



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Alto Garças	4
Câmara Municipal de Araputanga	4
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	5
Câmara Municipal de Matupá	5
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	8
Câmara Municipal de Planalto da Serra	10
Câmara Municipal de Santa Terezinha	13
Câmara Municipal de Várzea Grande	13
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai	14
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	15
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	15
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA	16
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	17
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	22
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	23
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	23
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV	23
Prefeitura Municipal de Água Boa	24
Prefeitura Municipal de Alto Garças	54
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	84
Prefeitura Municipal de Apicás	89
Prefeitura Municipal de Araguaiana	91
Prefeitura Municipal de Araguainha	95
Prefeitura Municipal de Araputanga	96
Prefeitura Municipal de Arenópolis	97
Prefeitura Municipal de Aripuanã	98
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	398
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	451
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	453
Prefeitura Municipal de Brasnorte	454
Prefeitura Municipal de Cáceres	527
Prefeitura Municipal de Campinápolis	528
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	529
Prefeitura Municipal de Campo Verde	540
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	540
Prefeitura Municipal de Carlinda	544
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	547
Prefeitura Municipal de Cláudia	768
Prefeitura Municipal de Cocalinho	768
Prefeitura Municipal de Colíder	769
Prefeitura Municipal de Colniza	770
Prefeitura Municipal de Confresa	783
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	804
Prefeitura Municipal de Curvelândia	805
Prefeitura Municipal de Diamantino	890
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	890
Prefeitura Municipal de General Carneiro	891
Prefeitura Municipal de Indiavaí	892
Prefeitura Municipal de Itanhangá	910

Prefeitura Municipal de Itaúba	914
Prefeitura Municipal de Jangada	916
Prefeitura Municipal de Juara	927
Prefeitura Municipal de Juína	934
Prefeitura Municipal de Juruena	935
Prefeitura Municipal de Juscimeira	936
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	939
Prefeitura Municipal de Luciara	963
Prefeitura Municipal de Matupá	965
Prefeitura Municipal de Nobres	968
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	970
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	973
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	983
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	984
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	986
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	986
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	988
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	994
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	995
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	996
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	996
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	997
Prefeitura Municipal de Paranatinga	999
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	1116
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	1118
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	1120
Prefeitura Municipal de Poconé	1133
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	1134
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	1134
Prefeitura Municipal de Querência	1140
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	1141
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	1144
Prefeitura Municipal de Rondolândia	1212
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	1213
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	1215
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	1218
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	1228
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	1309
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	1345
Prefeitura Municipal de São José do Povo	1346
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	1388
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	1393
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	1393
Prefeitura Municipal de Sorriso	1398
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	1404
Prefeitura Municipal de Torixoréu	1419
Prefeitura Municipal de União do Sul	1421
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	1423
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	1485
Prefeitura Municipal de Vila Rica	1486

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA Nº 1.432, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1.432, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTOR: Mesa Diretora

ALTERA A O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.409, DE 10 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; **considerando que**, o Projeto de Lei n.º 014/2024, foi aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 11/12/2024, e foi encaminhado via ofício n.º 0174/2024/GAB/LCBS, ao Prefeito Municipal para a devida sanção, no entanto, decorreu o prazo de quinze dias sem a sanção do Prefeito, ao Projeto de Lei n.º 014/2023; **considerando que**, nos termos do § 4º do Art. 156 do Regimento Interno (Resolução 01/1992), "o silêncio do Prefeito importará em sanção"; **assim**, com amparo nos §§ 4º e 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Alto Garças-MT, combinado com artigos 30, alínea "u", art. 156 §§ 4º e 5º todos do Regimento Interno desta Casa de Lei; **considerando**, a necessidade de observância do princípio da anterioridade, a presente Lei deve ser promulgada neste período legislativo para vigorar na Legislatura 2025-2025; **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.409, de 10 de maio de 2024, que "Dispõe sobre a fixação dos subsídios e indenizações do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Município de Alto Garças, e dá outras providências para o quadriênio de 2025/2028", que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Atendido as disposições contidas no Artigo 29, inciso "V", combinado com artigos 37, inciso "XI", artigo 39, § 4º, artigo 150, inciso "II", artigo 153, inciso "III" da Constituição Federal e das disposições da Lei Orgânica do Município; **fixa os Subsídios Mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais de Alto Garças-MT, a contar da Legislatura de 2025-2028, especificamente a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, os seguintes valores:**

CARGO DE PREFEITO: Valor mensal do subsídio: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CARGO DE VÍCE-PREFEITO: Valor mensal do subsídio: R\$ 16.210,00 (dezesseis mil, duzentos e dez reais).

CARGO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS: Valor mensal do subsídio R\$ 16.210,00 (dezesseis mil, duzentos e dez reais).

Art. 2º Esta alteração da Lei Municipal n.º 1.409/2024, entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças -MT, em 30 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA Presidente – Gestão 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº. 034/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO A AMPLIAÇÃO DE ESTACIONAMENTO, CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO E ADEQUAÇÃO DE FACHADA, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prer-

rogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e nomear os servidores da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**, com a empresa **JOAO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR – ME**

CNPJ n.º. 22.164.807/0001-00;

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Câmara Municipal de Araputanga e a empresa ora contratada;

Sr. Valdir Modesto, como fiscal titular e **Sra. Danielle Ferreira de Souza** como fiscal suplente;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 009/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 009/2024

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 15.023.682/0001-25, situada na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635 - Centro, na cidade de **Araputanga /MT**, neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **paulo cesar francisco xavier**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **10487131, SJ/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **36.266.801-34**, doravante denominada empresa **JOAO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR – ME**, CNPJ n.º.22.164.807/0001-00, rua Rua Rui Barbosa, 310- Centro, na cidade de Araputanga – MT.

Responsável Legal: Sr. João Gustavo Faria dos Santos Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 54.908.929-9 SSP-SP e CPF nº. 070.908.486-20, resolvem celebrar o presente CONTRATO, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de projeto de engenharia e arquitetura visando a ampliação de estacionamento, construção de depósito e adequação de fachada, no prédio da câmara municipal.

1.1 Crédito Orçamentário 2024:(21) 01.001.01.031.1017.2002.3.3.90.39.00: R\$ 17.000,00

Valor Global do Contrato: R\$ 17.000,00

Quantidade de Parcela: 1

Vigência: O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias da presente data de assinatura do contrato.

Data do Contrato: 27/12/2024

Contrato na íntegra disponível em: www.araputanga.mt.leg.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024

O Exmo. Sr. Paulo Cesar Francisco Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o presente processo, para que produza os efeitos legais.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de projeto de engenharia e arquitetura visando a ampliação de estacionamento, construção de depósito e adequação de fachada, no prédio da câmara municipal.**

FORNECEDOR: JOAO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR – ME, inscrita sob o CNPJ n°. 22.164.807/0001-00

VALOR TOTAL: **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 27 de dezembro de 2024.

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024**

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.

Contratado: MEXUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 27.406.174/0001-05.

Objeto: O objeto do presente Termo de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução de obra para revitalização de fachada, reestruturação de cobertura (telhado) e paisagismo da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Projetos e Planilhas, anexo do Edital.

Valor Global: R\$ 542.039,30 (Quinhentos e quarenta e dois mil e trinta e nove reais e trinta centavos).

Dotação: 01.031.001.10004 (Ampliação e Reforma da Câmara Municipal) 4.4.90.51.00.00 (Obras e Instalações).

Data Assinatura Contrato: 27/12/2024.

GNRT-MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024. RENÊ JOAO SIDEGUM

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Presidência, foi celebrado o TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO, tendo como partes: de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 nº 336, Bairro ZC1-001, na cidade de Matupá, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 15xxxx63 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.xxx.xxx-74, residente e domiciliado na Rua 08 nº 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **ALKATEIA FORÇAS AUXILIARES EMPRESAS PRIVADAS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 50.

278.999/0001-03, com sede na Rua das Ameixas nº 2225N, Bairro Flor do Cerrado, na Cidade de Nova Mutum/MT, denominada **CONTRATADA**:

CONSIDERANDO, que foi realizado Concurso Público e convocado a servidora, não sendo necessário a utilização dos Serviços referente a Ata de Registro de Preço;

Cláusula Primeira - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho do “**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO), EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**”, de acordo com **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023**.

Cláusula Segunda - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da Nota de Empenho nº 006/2024.

Data	Empenho	Total
02/01/2024	017/2024	R\$ 3.540,90

Cláusula Terceira - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for. Matupá/MT, 11 de dezembro de 2024.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2024**

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Presidência, foi celebrado o TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO, tendo como partes: de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 nº 336, Bairro ZC1-001, na cidade de Matupá, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 15xxxx63 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.xxx.xxx-74, residente e domiciliado na Rua 08 nº 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 49.975.866/0001-07, Inscrição Esradual nº 13.988.607-9 com sede na Rua Berna, Lot. Rodoviária Parque s/nº, Sala 02, Bairro Despraiado, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.048-120, e-mail: orestes.perini@expressoitamara.com.br e ismail.caetano@expressoitamara.com.br, denominada **CONTRATADA**:

CONSIDERANDO, que o saldo do empenho nº 124/2024 e 275/2024, não foram utilizados no exercício corrente e o Contrato está vigente até 05/04/2025.

Cláusula Primeira - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRE INTERMUNICIPAL DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT**.

Cláusula Segunda - Por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da Nota de Empenho nº 124/2024 e 275/2024.

Data	Empenho	Total
05/04/2024	124/2024	R\$ 106,58
08/08/2024	275/2024	R\$ 2.147,45

Cláusula Terceira - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for. Matupá/MT, 24 de dezembro de 2024.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO N° 006/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Presidência, foi celebrado o TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO, tendo como partes: de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, na cidade de Matupá, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador da RG n°. 15xxxx63 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°. 007.xxx.xxx-74, residente e domiciliado na Rua 08 n° 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JACKERSON ZANCHINI DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 37.609.841/0001-00, com sede na Rua 06 n° 314, Galpão B, Bairro ZI, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representada pela sua Credenciada a Srª **MARLIZE SILVA ZANCHINI DOS SANTOS**, portadora do CPF sob o n° 034.xxx.xxx-35 e RG n° 2xxx9710 SESP/MT, denominada **CONTRATADA**:

Considerando, que o saldo do empenho n° 379/2024, não foi utilizado no exercício corrente e o Contrato está vigente até 06/11/2025.

Cláusula Primeira - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho da “**CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.**”

Cláusula Segunda - Por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da Nota do Empenho n° 379/2024.

Data	Empenho	Total
06/11/2024	379/2024	R\$ 100,00

Cláusula Terceira - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for. Matupá/MT, 24 de dezembro de 2024.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 001/2024

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Presidência, foi celebrado o TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO N°. 001/2024, tendo como partes: de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, devidamente ins-

crita no CNPJ/MF sob o n°. 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, na cidade de Matupá, neste ato representado pelo Presidente **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador da RG n°. 15xxxx63/SSP, inscrito no CPF sob o n°. 007.xxx.xxx-74, residente e domiciliado na Rua 08 n° 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 10.737.595/0001-16 com sede na Rodovia BR 163 entroncamento ROD MT 322 s/n°, Bairro ZE-009 – KM 1.029, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Carlos Evaldo Ribeiro Vieira, portador do RG n° 30xxxx2517 SSP/RS e CPF n°. 450.xxx.xxx-91, doravante denominada **CONTRATADA**:

CONSIDERANDO, A solicitação da empresa no reequilíbrio econômico financeiro no valor do litro do óleo Diesel – S10;

CONSIDERANDO, que será realizado o reequilíbrio, conforme a legislação vigente, que será utilizado o saldo do empenho.

Cláusula Primeira - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL**”, de acordo a respectiva **Dispensa de Licitação 001/2024**.

Cláusula Segunda - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo das seguintes Notas de Empenho:

Data	Empenho	Total
08/03/2024	089/2024	R\$ 0,05
29/08/2024	296/2024	R\$ 745,00

Cláusula Terceira - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for. Matupá/MT, 11 de dezembro de 2024.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 001/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Presidência, foi celebrado o TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO N°. 001/2024, tendo como partes: de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, na cidade de Matupá, neste ato representado pelo Presidente **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador da RG n°. 15xxxx63/SSP, inscrito no CPF sob o n°. 007.xxx.xxx-74, residente e domiciliado na Rua 08 n° 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 10.737.595/0001-16 com sede na Rodovia BR 163 entroncamento ROD MT 322 s/n°, Bairro ZE-009 – KM 1.029, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Carlos Evaldo Ribeiro Vieira, portador do RG n° 30xxxx2517 SSP/RS e CPF n°. 450.xxx.xxx-91, doravante denominada **CONTRATADA**:

CONSIDERANDO, que o saldo do empenho n° 428/2024, não foi utilizado no exercício corrente e o Contrato está vigente até 08/03/2025.

Cláusula Primeira - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECI-**

MENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL”, de acordo a respectiva Dispensa de Licitação 001/2024.

Cláusula Segunda - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da seguinte Nota de Empenho:

Data	Empenho	Total
11/12/2024	428/2024	R\$ 506,04

Cláusula Terceira - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 24 de dezembro de 2024.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2024**

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Presidência, foi celebrado o TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO, tendo como partes: de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 nº 336, Bairro ZC1-001, na cidade de Matupá, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 15xxxx63 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.xxx.xxx-74, residente e domiciliado na Rua 08 nº 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLINICA GUARANTÁ LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.978.923/0001-85, com sede na Av. Governador Dante Martins de Oliveira nº 560, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, representado neste ato pelo seu Proprietário o Sr° **JEFERSON CAVALETT**, inscrito no CPF nº 990.xxx.xxx-68, denominada **CONTRATADA**:

CONSIDERANDO, que o saldo do empenho nº 280/2024, não foram utilizados no exercício corrente e o Contrato está vigente até 09/08/2025.

Cláusula Primeira - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, BEM COMO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE DADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, JUNTAMENTE COM APLICATIVO BUSINESS INTELLIGENCE PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES EM TEMPO REAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**”, de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 004/2023 do respectivo **Preço Presencial nº 003/2023**.

Cláusula Segunda - Por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo das Notas de Empenho nº 016/2024 e 282/2024.

Data	Empenho	Total

09/08/2024 | 280/2024 | R\$ 58,85

Cláusula Terceira - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 24 de dezembro de 2024.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2023**

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Presidência, foi celebrado o TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO, tendo como partes: de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 nº 336, Bairro ZC1-001, na cidade de Matupá, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 15xxxx63 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.xxx.xxx-74, residente e domiciliado na Rua 08 nº 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLINICA GUARANTÁ LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.978.923/0001-85, com sede na Av. Governador Dante Martins de Oliveira nº 560, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, representado neste ato pelo seu Proprietário o Sr° **JEFERSON CAVALETT**, inscrito no CPF nº 990.xxx.xxx-68, denominada **CONTRATADA**:

CONSIDERANDO, que o saldo do empenho nº 016/2024 e 282/2024, não foram utilizados no exercício corrente e o Contrato está vigente até 15/08/2025.

Cláusula Primeira - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, BEM COMO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE DADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, JUNTAMENTE COM APLICATIVO BUSINESS INTELLIGENCE PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES EM TEMPO REAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**”, de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 004/2023 do respectivo **Preço Presencial nº 003/2023**.

Cláusula Segunda - Por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo das Notas de Empenho nº 016/2024 e 282/2024.

Data	Empenho	Total
02/01/2024	016/2024	R\$ 843,49
15/08/2024	282/2024	R\$ 2.030,28

Cláusula Terceira - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 24 de dezembro de 2024.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.***.373/****-69, estabelecida à Av. Lions Internacional Oeste nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela presidente Sra. **Rosângela de Matos Dias**, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº 542.441 SSP/MT, e CPF nº ***.982.***-15, residente e domiciliado na Rua **** nº ***, Bairro ****, na cidade de Peixoto de Azevedo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES LTDA** inscrita no CNPJ no **.206.***/0001-**, estabelecida na Rua **** **a 2.***, Sala *, bairro centro, cidade de Matupá M T, neste ato representada pelo Sr. **Alex Salin Minatti**, brasileiro, empresário, portador do RG n o *****-0 SSP/MT e do CPF no ***.124.***-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante cláusulas e condições abaixo:

PREÂMBULO - DO EMBASAMENTO

O presente Termo de Contrato é oriundo do processo Licitatório nº 001/2023, Pregão Presencial nº 001/2023, nas disposições consubstanciadas pela lei 8.666/93, com as demais alterações, lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade compreendendo a distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Câmara Municipal, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 001 /2023 e seus anexos.

Os serviços indicados serão concretizados através da execução da divulgação e de promoção:

- a) Divulgação das sessões ordinárias, extraordinárias e sessões solenes;
- b) Audiências Públicas realizadas na Câmara Municipal;
- c) Datas comemorativas e homenagens (entrega de títulos e moções);
- d) Programas de comunicação institucional;
- e) Programas de apoio informativo e/ou educacional e de orientação social, relativos a eventos de interesse da Administração da Câmara Municipal;
- f) Distribuição de campanhas publicitárias, materiais e peças de cunho informativo elou educativo, impressos, áudios e audiovisuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. O objeto deste contrato será executado em regime de execução por preço global;

2.1.1. A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços conforme determinado no Anexo I _ Termo de Referência e Anexo X Projeto Básico, do Edital de Pregão Presencial n. 001/2023;

2.1.2. Será encaminhado pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal, o material a ser distribuído para os veículos de comunicação, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo disponibilizará durante o período de 2023, até o valor estimado de **R\$ 322.080,00 (trezentos e vinte e dois mil e oitenta reais)** para serem gastos com a contratação da Agência de Publicidade, para a distribuição da mídia produzida pela própria Câmara Municipal, durante todo o prazo de execução do presente contrato.

3.2. O referido valor é apenas a estimativa máxima do desembolso com a divulgação de mídias, a qual se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

3.3. Caso não seja utilizada a totalidade dos recursos previstos, com a distribuição de mídia, os quantitativos constantes no Anexo - Termo de Referência poderão ser reduzidos proporcionalmente a redução do valor a ser desembolsado com a veiculação de mídia.

3.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual nas formas delineadas no instrumento convocatório.

3.5. Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto contratado, tais como seguros, encargos sociais, tributos, deslocamento de funcionários da contratada e outras despesas necessárias à perfeita prestação dos serviços.

3.6. Sobre o valor a ser pago, a título de remuneração das contratada, será efetuada **desconto de 12% (doze)** por cento, sobre o **desconto padrão**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela prestação do serviço será realizado mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis, no mês subsequente à prestação do serviço, e compor-se-á do seguinte:

a) valor cobrado pelo veículo de comunicação, para a divulgação do material produzido pela Câmara Municipal, e distribuído pela Agência de Publicidade e Propaganda, vencedora do certame, deduzido o valor do desconto padrão, e;

b) remuneração de Agência de Publicidade de Propaganda, vencedora do certame, que se refere ao desconto padrão, deduzido o desconto licitado de **12% (doze)** por cento;

4.2. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das faturas, com relatório das veiculações autorizadas pela CONTRATANTE, e realizadas pela CONTRATADA, e dos serviços prestados, devidamente acompanhados do termo circunstanciado de recebimento expedido pelo responsável pela fiscalização, bem como demais documentos exigidos no instrumento convocatório.

4.2.1. A empresa contratada deverá realizar o pagamento aos veículos de comunicação que prestaram o serviço mensalmente, autorizado pela Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o repasse dos recursos à contratada.

4.3. O pagamento será efetuado através de meios eletrônicos, disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), na conta bancária da Licitante contratada e/ou via pix;

4.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo responsável pela fiscalização do contrato;

4.5. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se do prazo fixado neste Edital, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.7. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n. 8.666/93.

4.8. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal (Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista, bem como comprovante de regularidade perante o FGTS.

4.8.1. Necessário também, a comprovação da regularidade fiscal do meio de comunicação ao qual receberá o pagamento da Agência CONTRATADA.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.10. O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento geral do Município relativo ao exercício financeiro de 2023, na classificação orçamentária a seguir: **01.001.01.031.0001.2.0030.3.3.90.39-00 – PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato será firmado com o vencedor nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações por um prazo inicial de 12 (doze) meses, inclusive a critério da Administração e da aceitação da empresa, ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

6.2. Na hipótese da licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo fixado pela Administração, será chamada automaticamente a segunda colocada, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.3. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital;

6.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Edital do Pregão Presencial N° 001/2023** e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Edital do Pregão Presencial N° 001/2023** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. Interromper a execução dos serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, e ao gestor do contrato coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual providenciando registro suficiente de todas as ações e eventos do Contrato.

a) **FISCAL DO CONTRATO:** O recebimento e fiscalização ficarão a cargo do servidor comissionado: **Newton Afonso do Nascimento**, Chefe de Gabinete.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato;

15.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, bem como sua disponibilização integral no site da Câmara Municipal.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara de Vereadores – Contratante

IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES LTDA

Alex Salin Minatti

Representante da Contratada

Testemunhas:

Natiele da Silva Souza

CPF: _____

Ricardo José da Silva Filho

CPF: _____

Newton Afonso do Nascimento

Fiscal de Contrato

CPF ***.***.***.***

Dr. Uiliam Alves Stopa

OAB 3***8 - MTB

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO 06/2024 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Controle de tramitação	Votos favor	Votos contra	Abst.	Aprova-do	Rejeita-do	Visto	Número	
1ª discussão () Única () //						() Anteprojeto de Lei () Projeto Decreto Legislativo (X) Projeto de Resolução	06/2024	
2ª discussão () //						() Requerimento () Indicação		
Redação final //						() Moção () Emenda		
Conces. Vistas //						() Emendas a Lei Orgânica () Parecer		
Outros //						() Outros (Proj. Lei Complementar)		
Autor: VEREADOR								
PROTOCOLO: Recebi _____ / _____ / _____ Às: _____ H _____ MIN. Secretária _____								
							<input checked="" type="checkbox"/> APROVADA(O) <input type="checkbox"/> REJEITADA (O) EM, 16/12/2024 Às: 19H 30MIN. _____ NOME PRESIDENTE	

Câmara Municipal de Vereadores de Planalto da Serra, 13 de dezembro de 2024.

NOME

Presidente do Legislativo

NOME

Vice- Presidente

NOME

PROJETO DE RESOLUÇÃO 06/2024 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta e Cria o Cargo de Agente de Contratação, Assessor(a) de Licitação e Auxiliar de Licitação, e dá Outras Providências, no âmbito da Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT.

A Mesa Diretora que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais submetem ao Plenário da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, para apreciação e deliberação da seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

Art. 1º. Cria o Cargo de Agente de Contratação, Assessor de Licitação e Auxiliar de Licitação de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração que passa a contar com a seguinte redação:

Cargo	Lotação	Qde.	Carga Horária	Vencimentos
Agente de Contratação	Câmara Municipal	01	30 horas	R\$: 3.300,00
Atribuição do Cargo: Responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e exercendo as seguintes atividades: tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações: a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada; c) coordenar a sessão pública; d) verificar e julgar as condições de habilitação; e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame; h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, e demais atividades pertinentes ao cargo.				
Cargo	Lotação	Qde.	Carga Horária	Vencimentos
Assessor de Licitação.	Câmara Municipal	01	30 horas	R\$: 2.300,00
Atribuição do Cargo: Responsável por assessorar nos processos inerentes a gestão de compras e licitação, sob a supervisão do Agente de Contratação e acompanha a realização dos processos de licitação de acordo com legislações vigentes. Acompanha e análise as especificações dos termos de referência para atendimento da demanda do Município, assessorar o preenchimento e a atualização do sistema e posterior envio Sistema Informatizado dos órgãos de controle internos e externo.				

Sendo atividades o assessoramento nos processos inerentes à gestão de compras e licitação, por meio de portarias e legislações específicas que circundam a área, para a garantia do cumprimento legal e abastecimento de materiais e insumos aos setores do Município; assessorar os processos licitatórios do Município, mediante os princípios que regem a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, para a contratação de serviços e compra de materiais que atendam as demandas do Município; assessorar na realização e emitir dispensas ou declaração de inexigibilidade de licitação, por meio da elaboração de documentos que justifiquem a dispensa de licitação e parecer jurídico, para fundamentação de compras especiais e cumprimento do princípio da moralidade e da isonomia; acompanhar na elaboração dos termos de referência enviados pelos setores do Município, mediante análise das especificações do produto e/ou serviço, para garantia do processo de licitação de acordo com os termos técnicos solicitados; auxiliar na estimação preço para aquisição de bens e serviços, por meio das normas que regem a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, para garantia de contratação e compra dentro dos parâmetros praticados no mercado; solicitar parecer jurídico dos editais de compras e licitação, por meio de análise criteriosa dos termos contidos, para garantia do cumprimento das leis vigentes e legais; assessorar e acompanhar os contratos vigentes, periodicamente, por meio de reuniões com os agentes administrativo, para garantia da continuidade da prestação de serviço de atividades essenciais ao bom funcionamento do Município; assessorar e garantir o correto arquivamento dos processos licitatórios, dos contratos administrativos, entre outros, por meio da adequada organização em sequência de número e ano, para garantia da agilidade na disponibilização de documentos solicitados pelos setores do Município; manter atualizado o software do setor de Compras e Licitações, por meio do preenchimento dos campos do sistema, para envio preciso de informações ao Sistema Informatizado de Contas; realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

Cargo	Lotação	Qde.	Carga Horária	Vencimentos
Auxiliar de Licitação.	Câmara Municipal	01	30 horas	R\$: 2.300,00

Atribuição do Cargo:

Responsável auxiliar e por gerar banco de dados do sistema de compras; gerar, diariamente, banco de dados de das licitações (arquivos tempestivos); exercendo as seguintes atividades:
Gerar mensalmente o relatório de licitações; gerar banco de dados das informações tempestivas referentes aos editais e contratos emitidos; sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE/MT, todas as informações; recebidas/geradas das unidades executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos; informar por escrito ao gestor, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados; cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao controle interno municipal; manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos; enviar ao TCE/MT os arquivos periódicos e tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos; desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema APLIC, no que tange os processos de licitação; auxiliar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa referente as licitações; inserir, alterar, modificar e excluir, entes autorizados para um usuário; inserir, alterar, modificar e excluir, compra/edital/aviso; inserir, alterar, modificar e excluir, documento a uma compra/edital/aviso; inserir, alterar, modificar e excluir, itens a uma compra/edital/aviso; inserir, alterar, modificar e excluir, resultado do item de uma compra/edital/aviso; inserir, alterar, modificar e excluir, ata de registro de preço; inserir, alterar, modificar e excluir, documento de uma ata; inserir, alterar, modificar e excluir, contrato; inserir, alterar, modificar e excluir, documento a um contrato; inserir, alterar, modificar e excluir, termo de contrato; inserir, alterar, modificar e excluir, documento a um termo de contrato; inserir, alterar, modificar e excluir, plano de contratações; inserir, alterar, modificar e excluir, itens de plano de contratação; obter fotocópias de documentos de licitação; escanear e prepara processos de licitação para envios aos órgãos de controle; auxiliar na instrução dos processos de licitação, realizado paginação e rubricando e qualquer outras atribuição ou ato que fazer-se necessário para o bom e regular funcionamento do Portal Nacional De Contratações Públicas (PNCP), sempre em consonância com o Manual de Integração do Portal Nacional de Contratações Públicas, ficando desde já o colaborador investido no cargo de Alimentador de Sistema APLIC e PNCP, a responsabilidade de acompanhar a atualização do manual e do respectivo portal; realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

Art. 2º. O Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores dos quadros da Administração Pública, qual se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo.

I. A autoridade referida no *caput* deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

II. O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

III. A comissão de contratação composta e será nomeada pelo(a) Presidente da Câmara Municipal feito(a) e será composta de pelo menos 3 (três) pessoas de livre nomeação podendo ser nomeados servidores pertencentes aos quadros permanentes da Administração, podendo ainda ser admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão, nos termos do inciso XI, § 1º do Art. 32, da Lei nº. 14.133/2021;

IV. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º. O Agente de Contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, estarão subordinados diretamente a Presidência da Câmara Municipal.

Art. 4º. O Agente de Contratação e Comissão de Contratação poderão contar com o órgão da assessoria jurídica e controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução da disposição da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 5º. As negociações serão conduzidas na forma do § 1º e 2º do Art. 61 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 6º. A comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 7º. Poderá o Presidente da Câmara, por sua única e exclusiva discricionariedade realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão de contratação e agente de contratação.

Art. 8º. Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos(às) integrantes designados para comporem Comissão de Contratação na pessoa do(a) Presidente e respectivos membros, conforme estabelecido na da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º. O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado como Membro Titular da Comissão de Contratação será a seguinte:

I. Presidente da Comissão de Contratação: 50% (cinquenta por cento) da remuneração inicial do cargo de concurso;

II. Membro da Comissão de Contratação: 40% (quarenta por cento) da remuneração inicial do cargo de concurso.

§ 2º. O pagamento da gratificação prevista no *caput* deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários, caso de substituído pelo(a) suplente;

§ 3º. Não terá direito a gratificação de que trata esta Lei, o servidor ocupante de cargo em comissão.

§ 4º. O servidor nomeado como suplente da Comissão de Contratação, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

§ 5º. Compete ao Presidente da Comissão de Contratação informar, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos, a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades com vistas à atribuição do valor da Gratificação a ser consignada em folha de pagamento mensal.

§ 6º. A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

Art. 9º. Fica o Poder Legislativo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões em 13 de dezembro 2024.

1º Secretário (a)

NOME

2º Secretário (a)

JUSTIFICATIVA:

Nobres Vereadores:

Excelentíssimos senhores vereadores, o presente projeto de resolução tem como escopo a necessidade de adequação desta Egrégia Casa de Leis quanto a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando o Art. 8º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que define que o agente de contratação é pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Considerando as disposições contidas no Art. 176, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei”;

Considerando que os Cargo de Agente de Contratação, Assessor(a) de Licitação e Auxiliar de Licitação são imprescindíveis e têm um desempenho importante junto a gestão do legislativo de Planalto da Serra/MT, isso porque, não só o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mas como os órgãos de controle vêm desenvolvendo ferramentas de controle e fiscalização para com seus fiscalizados/jurisdicionados na corrida da evolução tecnológica, logo, o TCE/MT, por meio da Instrução Normativa nº. 002/2005, regulamentou o sistema de “Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic”, que estabelece as regras para envio de informações via internet ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE- MT).

Nessa todas, não menos importante, temos a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive na forma eletrônica, sendo operado por diversas plataformas, como Banco do Brasil, ComprasNet do Governo Federal entre outros.

Destarte, é comum e corriqueiro que os legisladores a cada norma criada e/ou atualizada, criarem mais e mais sistemas e obrigadoriedades assessorias para os entes públicos estarem prestando contas que por consequências acaba na maioria das vezes sempre acumulando cada vez mais tarefas para o funcionalismo público.

Assim, solicitamos o beneplácito dos Nobres Edis, convertendo a presente matéria em Resolução, bem como esperamos contar, com o apoio dessa Egrégia Casa, reitero a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Vereadores de Planalto da Serra, 13 de dezembro de 2024.

NOME

Presidente do Legislativo

NOME

Vice- Presidente

NOME

1º Secretário (a)

NOME

2° Secretário (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**PORTARIA Nº 24 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024. REVOGA A PORTARIA Nº 023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.****Portaria nº 24 de 27 de dezembro de 2024.****REVOGA a portaria nº 023 de 12 de dezembro de 2024.**

ELIEZER NEVES DE SOUZA, presidente da câmara municipal de Santa Terezinha – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a portaria nº 023, de 12 de dezembro de 2024, que Nomeia a Comissão de Processo Administrativo para a Apuração de Responsabilidade Referente aos Fatos que Envolvem a Representação de Natureza Interna N° 635456/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

ELIEZER NEVES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 157/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXCLUIR** do assessoramento das Comissões temporárias e permanentes, todos os Servidores de vínculo comissionado desta Casa de Leis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos, a partir do dia 31/12/2024.

Gabinete da Presidência, 11 de dezembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 03/2024**

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal a ser pago aos Senhores Vereadores para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 167, do Regimento Interno, faz saber que:

CONSIDERANDO o processo administrativo Projeto de Lei nº 49/2024, devidamente aprovado em 16/04/2024, sancionado, promulgado e publicado em 25 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que o valor do subsídio se encontra em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Mato Grosso, a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, além do orçamento programado para execução;

CONSIDERANDO a economia e eficiência do serviço público, além do aproveitamento dos atos;

CONSIDERANDO o RE 494.253 do pretório excelso; e

CONSIDERANDO a recomendação do parquet nº 009/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o subsídio mensal a ser pago aos Senhores Vereadores no valor de R\$ 18.150,00 (dezoito mil e cento e cinquenta reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Ficam considerados e aproveitados os efeitos, prazos e valores da Lei Municipal 5.243/24 a partir da data de sua publicação, no tocante à presente Resolução, caso aquela venha a perder sua vigência.

Art. 3º Ficam considerados na referida lei e na presente resolução, para todos os efeitos, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro presentes nos projetos da lei e desta resolução.

Art. 4º Os recursos para o cumprimento da presente Resolução serão consignados no Orçamento Programa Anual, suplementados se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, com efeitos a partir de 25 de abril de 2024.

Palácio Benedito Gomes, 27 de dezembro de 2024.**Ver. Pedro Paulo Tolares**

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATO Nº 010/2024 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa **GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 03.401.442/0001-38**.

Objeto: ADESÃO CARONA ao item 16 da Ata de Registro de Preços nº 215/2014, Processo Administrativo nº 975664/2024, Pregão Eletrônico nº 18/2024, Contratada: GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.401.422/0001-38, objeto o registro preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, de acordo com as condições e regras estabelecidas artigo 86, §2º, III da lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços.

Vigência: Início em 27/12/2024 e término em 27/12/2025.

Fundamentação: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 215/2024, do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 018/2024, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, bem como no Termo de Referência n. 002/2024 da Diretoria Geral.

Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2024.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor do contrato: R\$ 15.747,00 (quinze mil setecentos e quarenta e sete reais).

Data da Assinatura: 27/12/2024

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal, **GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, representante legal, Clair Ugo lini.

Várzea Grande – MT, 27 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

ORÇAMENTO 2025

RESOLUÇÃO Nº 010/2024.

Data: 30 de Dezembro de 2024.

Sumula: Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, para o exercício financeiro de 2025 e da outras providências.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES, presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o Regimento Interno do Consórcio em seu artigo 19 inciso XI, faz saber que o Conselho Deliberativo aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução.

Art. 1º - Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, para o exercício financeiros de 2025, em R\$ 151.380.000,00 (cento e cinquenta e um milhões, trezentos e oitenta mil reais)

Art. 2º - A receita do Plano de Aplicação anual decorrerá dos recursos oriundos dos repasses dos municípios consorciados, de convênios, de receitas tributárias, de receitas de serviços, receitas patrimoniais dentre outras, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento

DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALORES EM R\$
Receitas Correntes	1.380.000,00
Receita de Serviços	10.000,00
Receita Patrimonial	50.000,00
Transferências Correntes	1.310.000,00
Receitas diversas	10.000,00
Receitas de Capital	150.000.000,00
Transferências de Capital	150.000.000,00
Total da receita	151.380.000,00

Art. 3º - A despesa do Plano de aplicação anual será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALORES EM R\$
Despesas Correntes	1.305.000,00
Despesas de capital	150.060.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00
Total das Despesas	151.380.000,00

Art. 4º - Fica a Diretoria Executiva do Consórcio autorizada a abrir créditos adicionais suplementares, observando as condições estabelecidas neste artigo:

I – Remanejar por resolução, plano de aplicação anual nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Utilizar a Reserva de Contingência, também como recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especial.

Art. 5º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir Créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025.

Nortelândia - MT em 30 de Dezembro de 2024.

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024.

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI E O CONTRATADO SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente termo aditivo e instrumento contratual regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, inscrito no CNPJ nº 07.898.631/0001-19, com sede a Avenida Prefeito João Macaúba, 1135, Centro, Nortelândia – MT, Representado neste ato pelo Presidente **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, 454, município de Nortelândia-MT, portador da Cédula de Identidade nº 351.773 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 503.511.841-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o escritório **SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito sob CNPJ nº 39.522.986/0001-03, com endereço à Av. Diamantino, 950-A, Centro, Diamantino/MT, CEP: 78.400-000, neste ato representado pelo seu sócio-proprietário o Sr. Alessandro De Almeida Santana Souza, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT nº 18.618, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato administrativo 001/2024 firmado através da dispensa de licitação 001/2024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo aditivo do Contrato de Prestação de Serviços com base nos limites estabelecidos no artº 105 da Lei 14.133/21.

O presente termo aditivo se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 - Este termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo contratual e conseqüentemente de valor por se tratar de prestação de serviços continuados. Dessa forma adotamos a Contratação de Assessoria Jurídica para execução de serviços técnicos jurídicos e demais legislações posteriores regentes da Administração Pública “IN LOCO”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME PRAZO ADITIVADO

2.1 – O contrato original fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses corridos conforme dispõe o art. 106 da Lei 14.133/21. 2.2 – O contrato será renovado automaticamente desde que as partes aceitem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido Termo Aditivo é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a serem pagos em 12 parcelas, de R\$ 4.000,00 (Quatro mil e Reais), sem alterações e acréscimos referente ao contrato original.

3.2 – O pagamento será efetuado após a apresentação da correspondente Nota Fiscal ou recibo;

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Ficam mantidas todas as outras cláusulas dos contrato original para dirimir quaisquer dúvidas, o contratado e a contratante estão cientes das demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nortelândia - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja e por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE e **CONTRATADA**, mutuamente assi-**

nam o presente termo aditivo, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

NORTELÂNDIA - MT, 30 de Dezembro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 11/2024

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. Agnaldo Alberto Nascimento, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 11/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 30 de dezembro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 12/2024

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. JOSÉ PERES MACHADO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 12/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 30 de dezembro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 05/2024

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. FABIANO CONCEIÇÃO VELOSO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 05/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O

servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 30 de dezembro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000009/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº00009/2024. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e por intermédio da Pregoeira designada pelo Termo de Cooperação nº 004/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 26 de setembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horários e local abaixo indicados, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. OBJETO: Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico/Sistema de Registro de Preços em Lote na forma de licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na implantação de infraestrutura nos serviços de instalação, lançamento e manutenção da rede lógica e óptica, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, tanto na parte interna quanto na parte externa, visando a interligação de dados, voz, rede de cabeamento Lógico POR SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS ENTESCONSORCIADOS, diversas secretarias municipais dos signatários do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá. DATA E HORARIO DO CERTAME. Data da Realização 16/01/2025 às 09h00min (Horário de Brasília - DF); Encerramento de Recebimento de Propostas 31/12/2024 às 08h00min (Horário de Brasília - DF); Impugnação e Esclarecimentos 13/01/2025 às 17h00min (Horário de Brasília - DF).

Cuiabá - MT, 27 de dezembro de 2024.

RAFAELA CARLOS DA ROZA

Pregoeira

ERRATA DO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 DE 24/12/2024

Errata do Extrato Contrato Administrativo nº 014/2024 de 24/12/2024

ERRATA:

Extrato Contrato Administrativo nº 014/2024 de 24/12/2024

RESOLUÇÃO Nº:19/2024, DE 13/11/2024 ERRATA RESOLUÇÃO Nº : 19/2024, de 13/11/2024

O Senhor SILMAR DE SOUZA GONCALVES, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, torna pública a seguinte ERRATA:

1) No **Extrato Contrato Administrativo nº 014/2024 de 24/12/2024**, onde se lê:

Policon Tecnologia e Gestão Ltda. ME

CNPJ/MF nº 33.929.416/0001-48

José Leocádio de Miranda Silva

Representante legal

CPF nº 181.679.261-68

Leia-se:

Instituto Nacional de Seleções e Concursos

CNPJ/MF nº 24.465.407/0001-52

Rogério Vianna Rangel

Representante legal

CPF nº 021.099.507-65

Gabinete do Presidente, 27 de dezembro de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO CIDESAA

Ata de Eleição do Conselho Diretor do CIDESAA

Data: 27 de dezembro de 2024.

Hora: 14:00 (horário de Brasília).

Local: Sede do CIDESAA - Rua Carnaúba, Bairro Jardim Pindorama, São Félix do Araguaia-MT, CEP: 78.670-000.

Presentes: Todos os prefeitos dos municípios consorciados ao CIDESAA, conforme lista de presença anexa.

Ausentes: Marcilei Alves de Oliveira e Acácio Alves Sousa – forma virtual.

Convocação: Edital de Convocação publicado em 23 de dezembro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e afixado no mural da sede do CIDESAA.

Mesa Diretora

Presidente: **Janailza Taveira Leite** - Prefeita do Município de São Félix do Araguaia-MT; Vice-presidente: **Parassu de Souza Freitas** - Prefeito do Município de Luciara-MT; Conselheiro Executivo: - **José Pereira Maranhão** - Prefeito do Município de Alto Boa Vista-MT; Conselheiro Fiscal: **Elson Farias de Sousa** - Prefeito do Município de Serra Nova Dourada-MT;

Pauta

Eleição do Conselho Diretor do CIDESAA para o biênio 2025-2026.

Abertura

A sessão foi aberta pela Presidente da Mesa Diretora às 14:00 horas, com a presença de todos os prefeitos dos municípios consorciados. Verificação de Quórum: O Secretário Executivo do CIDESAA, Sr. Itamar Pereira de Souza, verificou e confirmou a presença de todos os consorciados, declarando a existência de quórum para a realização da eleição, dois Prefeitos não estavam presentes, porém participaram de forma virtual Marcilei Alves de Oliveira e Acácio Alves Sousa. O Secretário Executivo apresentou o requerimento de registro da chapa, constatando a inscrição de uma única chapa com a assinatura de todos para concorrer à eleição do Conselho Diretor, conforme especificado abaixo:

Chapa 1:

Presidente: **Parassu de Souza Freitas** – Prefeito de Luciara – MT; Conselheiro Executivo: **Acácio Alves Sousa** – Prefeito de São Félix do Araguaia – MT; Conselheiro Fiscal: **Cleomenes Junior Dias Costa** – Prefeito de Novo Santo Antônio;

Homologação das Chapas

Após a apresentação da chapa, a Presidente da Mesa Diretora, em conformidade com o Regulamento Eleitoral e o Estatuto do CIDESAA, homologou as inscrições e declarou apenas uma chapa para concorrer na eleição.

Discussão

Aberta a palavra aos presentes para discussão o Prefeito **José Pereira Maranhão** do Consórcio, solicitou a proposta da chapa que concorre à presidência do Consórcio, para análise, bem como solicitou a descentralização do Consórcio, solicitou planejamento, plano de atuação, projeto para caminhões. O Prefeito **Elson Farias de Sousa** solicitou o selo SIM, bem como a transparência e cronograma dos trabalhos do Consórcio.

Votação

Encerrada a fase de discussão, a Presidente da Mesa Diretora iniciou o processo de votação, que se deu de forma aberta, conforme previsto no Regulamento Eleitoral do CIDESAA. Cada prefeito presente exerceu seu direito ao voto, de forma individual, nominal e virtual.

Apuração

Concluída a votação, o Secretário da Mesa Diretora procedeu à apuração dos votos, de forma pública e transparente, na presença de todos os eleitores. O resultado da apuração foi o seguinte:

Chapa	Votos
Chapa 1	06

Proclamação do Resultado

A Presidente da Mesa Diretora anunciou o resultado da eleição, declarando como vencedora a chapa 01.

Encerramento

Não havendo mais nenhuma questão a tratar, o Presidente da Mesa Diretora declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Secretariado por: Thayane Ramos Botelho

São Félix do Araguaia – MT, 27 de dezembro de 2024.

Presidente da Mesa Diretora

Janailza Taveira Leite

Secretário Executivo do CIDESAA

Itamar Pereira de Souza

Assinaturas dos Prefeitos Presentes:

Município	Prefeito	Assinatura
Alto Boa Vista	José Pereira Maranhão	
Bom Jesus do Araguaia	Marcilei Alves de Oliveira	
Luciara	Parassu de Souza Freitas	
Novo Santo Antônio	Cleomenes Junior Dias Costa	
São Félix do Araguaia	Acácio Alves Sousa	
Serra Nova Dourada	Elson Farias de Sousa	

Presentes:

Gesner Biondo

Cristiano dos Santos Milhomem

Parassu Daniel Freitas

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessa-

dos a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.selcorp.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE ORTESES E PROTESES PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ** de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos.

ONDE SE LÊ :

A realização está prevista para o **dia 06 de janeiro de 2025, às 14:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema www.selcorp.com.br.

Leia a - se :

A realização está prevista para o dia 09 de janeiro de 2025, às 14:00 min (horário de Brasília), através do Sistema www.selcorp.com.br.

Cuiabá - MT, 26 de dezembro de 2024.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA N° 009/2023

RESOLUÇÃO N° 011/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC/MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Estatuto Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá:

RESOLVE:

Art. 1º. Estimar a Receita e Fixar a Despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, no valor de **R\$ 28.026.834,36 (vinte oito milhões, vinte e seis mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, para o Exercício financeiro de 2024, nos termos dos art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º - A receita será arrecadada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados, contrato de rateio, Receitas Tributárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes deste ato, observando o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	VALOR
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	160.000,00
Receita Patrimonial	104.648,00
Transferências Correntes	27.922.186,36
Outras Receitas Correntes	90.000,00
TOTAL	28.026.834,36

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram o presente Ato, e apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÃO	VALOR
Administração	1.452.500,00
Saúde	26.573.334,36
	28.026.834,36



II - POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR
Pessoal e Encargos Sociais	1.079.900,00
Outras Despesas Correntes	27.842.286,36
Investimentos	104.648,00
TOTAL	28.026.186,36

III - POR ÓRGÃO	VALOR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ	28.026.834,36
TOTAL	28.026.834,36

Art. 4º. Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de quaisquer recursos discriminados nos incisos do Parágrafo I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, bem como realizar as operações a que se refere o Art. 167º, inciso VI, da Constituição Federal até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa, fixada no Art. 1º deste Ato.

Art. 5º. Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

autorizado a realizar as operações a que se refere o Art. 7º, parágrafo 2º, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, aos 30 dias do mês de outubro de dois mil e vinte quatro.

Registre-se Publique-se

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°085/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 085/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução N° 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ADITIVO N° 004 DO CONTRATO N° 037/2022 DE 13/01/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: W V DOS REIS - ME.

OBJETO: TERMO ADITIVO N° 004 DO CONTRATO, N° 037/2022, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO/GARÇAS ARAGUAIA-CISGA." QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA E DE OUTRO, W V DOS REIS - ME. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022."

VALOR GLOBAL: R\$ 43.441,68 (Quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.

ADITIVO N° 003 DO CONTRATO N° 044/2022 DE 31/01/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO N° 003 DO CONTRATO, N° 044/2022, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA.” DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 1.788,00 (Hum mil, setecentos e oitenta e oito reais) que será parcelas em 12 (doze) vezes de R\$ 149,00 (Cento e quarenta e nove reais). Lei nº 8.666/93.”

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.

ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 053/2023 DE 04/01/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO, Nº 053/2023, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E SISTEMA QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VIA WEB, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE POSTO, PARA ABASTECIMENTO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GERAL, EM REDE CREDENCIADA DOS VEÍCULOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA – CISGA. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. Lei nº 8.666/93.”

VALOR GLOBAL: de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.

ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 057/2023 DE 12/01/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO PÚBLICA LTDA.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, CONVERSÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA MENSAL DO E-SOCIAL, ENVIO DA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA FASE DO E-SOCIAL E ENVIO DO APLIC DAS CARGAS MENSAS (CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATO E CONVENIO E PATRIMÔNIO ADMINISTRATIVO) E CARGAS ESPECIAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA”, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2023”.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.576,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.

ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 059/2023 DE 19/01/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: TIMON DE SOUZA MIGUEL-ME (CARTUCHO COMPANY)

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO, Nº 059/2023, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, TONERS, TECLADOS E MOUSES DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA. TONER PARA IM-

PRESSORAS HP MODELOS LASERJET 1020, LASERJET P1102, LASERJET PRO MPF M127fn, IMPRESSORA BROTHER L5602DN, REFIS DE CARTUCHO EPSON PARA MODELOS L375 EL4160, TECLADOS E MOUSES PARA COMPUTADORES DO CISGA. Lei nº 8.666/93.”

VALOR GLOBAL: R\$ 3.340,00 (Três mil trezentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.

ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO, Nº 060/2023 DE 01/02/2023.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO, Nº 060/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL NEUROCIRÚRGICO, DVP PEDIÁTRICA (MÉDIA PRESSÃO), DVP ADULTO (MÉDIA PRESSÃO), DVE – SISTEMA DE DRENAGEM EXTERNA, NEURO-PATCH 6X8CM E CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL 91X44CM, PARA ATENDER OS PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA” REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.780,00 (Vinte e nove mil e setecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.

ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 127/2023 DE 30/05/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: S.A. CFTV E CLIMATIZAÇÃO LTDA (GLOBAL AR).

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 127/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA. Lei nº 8.666/93.”

VALOR GLOBAL: R\$ 4.480,00 (Quadro mil quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.

ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 218/2023 DE 22/11/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: A. DA S. SOUZA JUNIOR (DISTRIBUIDORA CENTRAL

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO, Nº 218/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

VALOR GLOBAL: 25.378,10 (Vinte e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e dez centavos). Lei nº 8.666/93.”

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.

ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 255-B/2023 DE 28/12/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: ABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO

OBJETO: “LOCAÇÃO DE APARTAMENTO/SALA COMERCIAL COM A FINALIDADE DE ESTOCAR OS ARQUIVOS E DOCUMENTOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARA-

GUAIA – CISGA”, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.540,00 (Nove mil, quinhentos e quarenta reais). Lei nº 8.666/93.”

VIGÊNCIA: 28/12/2024 a 28/12/2025.

ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 059/2024 DE 28/02/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: PAPELARIA AMÉRICA LTDA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E PAPELARIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA.”, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.577,65 (Nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta cinco centavos).

VIGÊNCIA: 28/12/2024 a 28/12/2025.

ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 060/2024 DE 28/02/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: ÁGUA ATACAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO “D”, UTI SUPORTE AVANÇADO, FABRICANTE RENAULT, MODELO MASTER, ANO 2018, PLACA QCF 3110: DETERGENTES AUTOMOTIVOS INTERCAP E SOLUPAM, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.”, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.”

VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.

ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 061/2024 DE 15/04/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: ANDRIEL LEMES DOS SANTOS (CAFÉ COMIGO).

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS, BOLOS, TORTAS, ITENS DE PANIFICAÇÃO DE MODO GERAL E BEBIDAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA”, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.”

VALOR GLOBAL: R\$ 5.650,05 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.

ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 062/2024 DE 22/04/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDUSTRIAL – LTDA.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA NEUROCIRURGIA: FRESA DE CORTE CRANIOTÓMO, BROCA DE DRILL PARA PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DA PONTA DE 1,5 MM E HASTE DE 80 MM, FRESA ESFÉRICA PARA DRILL, COR-

TANTE COM DIÂMETRO DA PONTA DE 1,0 A 5,0 MM E HASTE DE 80 MM, FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA, TIPO SMITH, PINÇA BIPOLAR DESCARTÁVEL E CABO BIPOLAR, PARA ATENDER OS PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA. ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.”

VALOR GLOBAL: R\$ 45.400,00 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.

ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 064/2024 DE 06/05/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: LINUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL NEUROCIRÚRGICO: HEMOSTÁTICO 2,5X5, 1CM E HEMOSTÁTICO 10X20MM, PARA ATENDER OS PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 006/2024”

VALOR GLOBAL: R\$ 23.488,85 (Vinte e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.

ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 103/2024 DE 19/09/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: ELIO SILVA OLIVEIRA 70064474100.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DE INFORMÁTICA, TAIS COMO COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MONITORES, ESTABILIZADORES, NOBREAKS, REDE DE INTERNET COMPLETA E AFINS. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024”

VALOR GLOBAL: R\$ 22.920,00 (Vinte e dois mil novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 26 de dezembro de 2024.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº086/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 086/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ATA DE POSSE

PRESIDENTE DO CISGA

No dia 02 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, mais precisamente as 07h:00min, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia- CISGA, situada a Rua Alpes, N° 804, Bairro: São João, Barra do Garças-MT, toma posse o **Sr. Thiago Timo de Oliveira, Prefeito do Município de Torixoréu**, ao cargo de **Presidente do CISGA**, com o compromisso de bem desempenhar as funções que lhes são atribuídas pelo ESTATUTO DO CISGA, a partir de 02 de janeiro de 2025. Eu, Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, secretariei e lavrei a presente Ata que segue assinada por mim, pelo empossado.

Thiago Timo de Oliveira Virginia Patrícia S. R. Oliveira

Prof. de Torixoréu Secretária Executiva – CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 27 de dezembro de 2024.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2024 de 12 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense - CISMNORTE.**

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **06/01/2025** à **05/01/2026** no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site <http://www.cismnorte.com.br> e também poderá ser solicitados junto à Secretária Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, Rua Francisco Ferreira Ramos, nº 82 E, Centro, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cismnorte.com.br

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374.

Tangará da Serra, 20 de Dezembro de 2024.

ALYNA FERREIRA AMARAL

Agente de Contratação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

ATA Nº 127

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO

DE 2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

Aos dezessete (17) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 09:00 hs nas dependências do Escritório Regional de Saúde, sito a Rua Ronaldo Gomes, n.º 500W, Bairro Jardim Boa Vista, Juara/MT, em reunião convocada com pauta definida, estiveram presentes os Prefeitos em exercício dos municípios de: **JUARA/MT - CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara/MT, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 578.160.189-91, Rua Araçuaí, nº 909, Centro, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, email: carlos.sirena@hotmail.com; **PORTO DOS GAÚCHOS/MT – VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/n, Bairro da Creche, Porto dos Gaúchos, e endereço profissional na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, email: gabinete@portodosgauchos.com.br; **NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT – SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, Comerciante, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.521.641-15, portador do RG nº 625916-2, SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Vereador Amadeu Ribeiro Borges, nº, 684, quadra 38, lote 09, centro, Novo Horizonte do Norte, com endereço profissional à Avenida Brasília, nº 684, bairro Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, email: silvano.neves26@gmail.com., todos da região do Vale do Rio Arinos, bem como os Prefeitos eleitos no pleito eleitoral 2024 e diplomados na data 02/12/2024 para a Gestão 2025/2028, sendo: **JUARA/MT – VALDINEI HOLANDA MORAES**, Prefeito eleito do Município de Juara/MT, brasileiro, portador do RG nº 602868, expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 288.440.761-87, Avenida Rio Arinos, 244-W, Centro, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, email: nei.hm@hotmail.com; **PORTO DOS GAÚCHOS/MT – VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/n, Bairro da Creche, Porto dos Gaúchos, e endereço profissional na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, email: gabinete@portodosgauchos.com.br; **NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT – AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, Prefeito Eleito do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.258.181-35, portador do RG nº 211.4896-1, SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Mestre Falcão, nº252, Novo Horizonte do Norte, com endereço profissional à Avenida Brasília, nº 684, bairro Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, email: agenor.jrx@hotmail.com, **TABAPORÁ/MT – CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, Prefeito Eleito do Município de Tabaporá/MT, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.509.971-45, portador do RG nº 16574338, SSP/MT, residente e domiciliado à Estrada Terra Roxa, S/N, Loteamento Tabaporá I – Zona Rural, Tabaporá/MT, endereço profissional na Rua Jose Carlos Moreira, s/n Bairro Centro, Tabaporá/MT, email: faz_ourobranco@outlook.com, juntamente com a Secretária Executiva Gilcilayne Irene Lauro, Contadora Márcia Aparecida Gomes Bachega e Assessor Jurídico Fabio Alves Donizeti. Estando presentes 100% dos entes consorciados, portanto há quorum para a presente assembleia, com pauta a **Proposta do Plano de Trabalho do CISVA para 2025**: Com a palavra a contadora que faz explanação da proposta orçamentária do Plano de Trabalho do Consórcio para o exercício financeiro de 2025. **A Proposta terá como critério o Contrato de Rateio das parcelas fixas mensais para 2025 para os municípios consorciados do Vale do Arinos, será assim distribuídas para Município de Juara valores mensais de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), totalizando o valor de 5.**

040.000,00 (cinco milhoes e quarenta mil reais), Município de Novo Horizonte valores mensais de R\$ 26.632,30 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos), totalizando o valor R\$ 319.587,60 (trezentos e dezenove mil quinhentos e oitentas e sete reais e sessenta centavos), Município de Porto dos Gaúchos: valores mensais R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), totalizando o valor 1.020.000,00 (hum milhao e vinte mil reais) e o município de Tabaporã: valores mensais de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), totalizando o valor de R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais). Os Municípios Consorciados celebrará um contrato de Rateio específico para as demandas por parte de cada municipio para prestações de serviços consultas e outros onde foi estimado no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Fica autorizado a abrir credito suplementar até 30 % (trinta) por cento e destinar 0,5 % (zero virgula cinco) por cento para Reserva de Contingencia do valor total das despesas fixadas.

Após a leitura foi entregue para aos membros do conselho diretor de cada município consorciado para análise e debates, concluído o momento de debates pelos membros do Conselho Diretor a proposta orçamentária foi colocada para aprovação, sendo aprovada por unanimidade na forma apresentada pela diretoria do consórcio, ficando o presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do vale do Arinos - CISVA encarregado de tomar as providencias através de atos administrativos e a publicação do Plano de Trabalho do para exercício de 2.025, que entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.025, será confeccionado pelo Assessor Jurídico juntamente com a Secretaria Executiva a minuta doscontratosde rateio dos municípios consorciados de acordo com os valores aprovados para cada município pelo Conselho Diretor de acordo com as despesas administrativas de garantir a população dos municípios consorciados serviços públicos voltados à Saúde com base nos serviços utilizados por cada município para exercício de 2025, que serão informados pelo consórcio aos referidos municípios consorciados para que providencie o numero de acordo com a sequencia de cada município para posterior assinaturas e publicações dos mesmos, que posterior serão encaminhados para a confecção dos devidos empenhos no mês de Janeiro de 2025. Após a discussão da pauta, esta foi submetida à aprovação, sendo aprovada por unanimidade na forma apresentada pela diretoria do Consórcio. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Assembleia foi encerrada às 09:15 horas. Esta ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os prefeitos presentes na reunião.

Assinaturas:

Juara/MT

Carlos Amadeu Sirena – Prefeito em Exercício

Valdinei Holanda de Moraes – Prefeito Eleito 2025/2028

Novo Horizonte do Norte

Silvano Pereira Neves – Prefeito em Exercício

Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Eleito 2025/2028

Porto dos Gaúchos

Vanderlei Antônio de Abreu – Prefeito em Exercício e Prefeito Eleito 2025/2028

Tabaporã

Carlos Eduardo Borchartd – Prefeito Eleito 2025/2028

Testemunhas:

Fábio Alves Donizeti

CPF.044.098.666-48

Márcia Aparecida Gomes Bachega

CPF: 366.805.249-20

Gilcilayne Irene Lauro

CPF. 994.227.861-34

ATA N° 128

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS DO PERIODO 2025/2026.

Aos dezessete (17) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 09:30 hs nas dependências do Escritório Regional de Saúde, sito a Rua Ronaldo Gomes, n.º 500W, Bairro Jardim Boa Vista, Juara/MT, em reunião convocada com pauta definida, estiveram presentes os Prefeitos em exercício dos municípios de: **JUARA/MT - CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara/MT, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 578.160.189-91, Rua Araçuaí, n.º 909, Centro, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, n.º 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, e-mail: carlos.sirena@hotmail.com; **PORTO DOS GAÚCHOS/MT – VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 893.514.361-87, portador do RG n.º 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/n, Bairro da Creche, Porto dos Gaúchos, e endereço profissional na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, e-mail: gabinete@portodosgauchos.com.br ; **NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT – SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, Comerciante, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, inscrito no CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15, portador do RG n.º 625916-2, SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Vereador Amadeu Ribeiro Borges, n.º, 684, quadra 38, lote 09, centro, Novo Horizonte do Norte, com endereço profissional à Avenida Brasília, n.º 684, bairro Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, e-mail: silvano.neves26@gmail.com, todos da região do Vale do Rio Arinos, bem como os Prefeitos eleitos no pleito eleitoral 2024 e diplomados na data 02/12/2024 para a Gestão 2025/2028, sendo: **JUARA/MT – VALDINEI HOLANDA MORAES**, Prefeito eleito do Município de Juara/MT, brasileiro, portador do RG n.º 602868, expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 288.440.761-87, Avenida Rio Arinos, 244-W, Centro, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, n.º 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, e-mail: nei.hm@hotmail.com; **PORTO DOS GAÚCHOS/MT – VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 893.514.361-87, portador do RG n.º 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/n, Bairro da Creche, Porto dos Gaúchos, e endereço profissional na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, e-mail: gabinete@portodosgauchos.com.br ; **NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT – AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, Prefeito Eleito do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.258.181-35, portador do RG n.º 211.4896-1, SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Mestre Falcão, nº252, Novo Horizonte do Norte, com endereço profissional à Avenida Brasília, n.º 684, bairro Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, e-mail: agenor.jrx@hotmail.com, **TABAPORÃ/MT – CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, Prefeito Eleito do Município de Tabaporã/MT, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.509.971-45, portador do RG n.º 16574338, SSP/MT, residente e domiciliado à Estrada Terra Roxa, S/N, Loteamento Tabaporã I – Zona Rural, Tabaporã/MT, endereço profissional na Rua Jose Carlos Moreira, s/n Bairro Centro, Tabaporã/MT, e-mail: faz_ourobranco@outlook.com, juntamente com a Secretária Executiva Gilcilayne Irene Lauro, Contadora Márcia Aparecida Gomes Bachega e Assessor Jurídico Fabio Alves Donizeti. Estando presentes 100% dos entes consorciados, portanto há quórum para a presente assembleia, com pauta voltada à Eleição do Conselho Diretor, composto pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário. Abrindo a reunião falou o prefeito de Porto dos Gaúchos, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, na condição de atual presidente do Consórcio.

Eleição da Nova Diretoria período 2025/2026; Posse dos eleitos;

Iniciando a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos membros do Conselho Diretor com direito a voto e presente a Assembleia, da chapa única formada pelos seguintes membros, para um mandato de 02(dois) anos:

Conselho Diretor

Para **Presidente**, **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/n, Bairro da Creche, Porto dos Gaúchos, e endereço profissional na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, e-mail: gabinete@portodosgauchos.com.br

Para **Vice-presidente**, **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, Prefeito Eleito do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.258.181-35, portador do RG nº 211.4896-1, SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Mestre Falcão, nº252, Novo Horizonte do Norte, com endereço profissional à Avenida Brasília, nº 684, bairro Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, e-mail: agenor.jrx@hotmail.com,

Para **Primeiro Secretário**: **VALDINEI HOLANDA MORAES**, Prefeito eleito do Município de Juara/MT, brasileiro, portador do RG nº 602868, expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 288.440.761-87, Avenida Rio Arinos, 244-W, Centro, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, e-mail: nei.hm@hotmail.com

Para **Segundo Secretário**, **CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, Prefeito Eleito do Município de Tabaporã/MT, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.509.971-45, portador do RG nº 16574338, SSP/MT, residente e domiciliado à Estrada Terra Roxa, S/N, Loteamento Tabaporã I – Zona Rural, Tabaporã/MT, endereço profissional na Rua Jose Carlos Moreira, s/n Bairro Centro, Tabaporã/MT, e-mail: faz_ourobranco@outlook.com

Ato contínuo, foi decretada eleita a nova diretoria.

Conselho Técnico e Fiscal

O conselho Técnico e Fiscal será constituído pelos secretários municipais de saúde do município consorciado (Juara, Porto dos Gaúchos, Novo Horizonte do Norte e Tabapora)

Elenice Donizete Ribeiro de Paula, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada CPF 411.370.001-04 nº 578.799-8 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Paraná, Nº 128N, bairro Centro no Município de Tabaporã/MT, Endereço Profissional Av. Dr. Carlos Vidoto, S/N, Tabapora/MT, nice_rdp@hotmail.com

Nolar Soares de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, CPF 340.333.781-20 RG 9024040629 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Theodoro Rezer nº 1055, Porto dos Gaúchos/MT, endereço profissional Praça Leopoldina Wilke 19, Porto dos Gaúchos/MT, nolaralmeida@gmail.com

Josely Pereira de Souza, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, CPF 513.616.981-87 RG 795995 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Verde, S/Nº, Bairro Dauri Riva, Novo Horizonte do Norte/MT, endereço profissional Avenida Kara Jose nº 909, bairro centro, Município de Novo Horizonte do Norte/MT, jonhn1@hotmail.com

Maisa Figueiredo de Sousa, Secretária Municipal de Saúde, casada, CPF 994.944.201-49, RG 1385002-4, residente e domiciliada na Rua Jose Amilton da Silva Leite s/n, Bairro Santa Terezinha, município de Juara/MT Endereço Profissional rua Sorocaba, nº 63N, Bairro Centro, Município de Juara/MT, maisasousamfs@hotmail.com

Os servidores cedidos para fazer parte da equipe de trabalho do Consorcio será:

Para Controladora, Ana Rigel Santos Souza

Para Contadora, Marcia Gomes Bachega

Para agente de Licitação, Jose Roberto Pereira Alves

Para Pregoeiro, Juliano Gamba

Para Fiscal de contrato, Patrícia Jamariqueli Castilho

Para Assessor Jurídico, Fabio Alves Donizeti

Estando os eleitos presentes, onde tomaram posse de imediato, a partir da data 01 de janeiro de 2025 a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto deste consorcio.

Reunião encerrou-se, sendo por mim, Secretaria executiva Gilcilayne Irene Lauro, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Assinaturas:

Juara/MT

Carlos Amadeu Sirena – Prefeito em Exercício

Valdinei Holanda de Moraes – Prefeito Eleito 2025/2028

Novo Horizonte do Norte

Silvano Pereira Neves – Prefeito em Exercício

Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Eleito 2025/2028

Porto dos Gaúchos

Vanderlei Antônio de Abreu – Prefeito em Exercício e Prefeito Eleito 2025/2028

Tabaporã

Carlos Eduardo Borchardt – Prefeito Eleito 2025/2028

Testemunhas:

Fábio Alves Donizeti

CPF.044.098.666-48

Márcia Aparecida Gomes Bachega

CPF: 366.805.249-20

Gilcilayne Irene Lauro

CPF. 994.227.861-34

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ESSA DEMANDA E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 05 LEITOS DE UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS ADULTO, 01 LEITO DE UNIDADE DE ISOLAMENTO, 21 LEITOS DE CIRURGIA GERAL, 20 LEITOS DE CLÍNICA GERAL, 04 LEITOS DE OBSTETRÍCIA E 03 LEITOS DE PEDIATRIA CLÍNICA POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob gestão direta do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 9.446.196,48 (Nove Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Cento e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos): RS MED SOLUÇÕES HOSPITALARES, no valor total de R\$ 9.446.196,48 (Nove Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Cento e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos).

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, 27 de dezembro de 2024.

Pascoal Alberton

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DO DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DO DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA

Aos 17 dias do mês de Dezembro de 2024, às 10 horas, em reunião híbrida (remota e presencial) reuniram-se os Associados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, convocados para Assembleia Geral Extraordinária, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: Eleição da Nova Diretoria e Posse dos Eleitos.

Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes á Assembleia, da chapa única do Sr. Acácio Alves Sousa, Prefeito do Município de São Félix do Araguaia-MT, formada pelos seguintes membros, para presidente, **Sr. Acácio Alves Sousa**, inscrito no CPF nº 815.265.981-91, vice-presidente, Sr. José Pereira Maranhão, inscrito no CPF nº 485.415.161-72 e Secretário Geral, Sr. Parassu de Souza Freitas, inscrito no CPF nº 280.918.331-72.

Estando os eleitos presentes e com posse a partir de 01 de Janeiro de 2025, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinadas pelo estatuto.

A reunião encerrou-se, sendo por mim Ozana Pereira de Araújo, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

São Félix do Araguaia/MT, 17 de dezembro de 2024.

Acácio Alves Sousa Prefeito do Mun. De São Félix do Araguaia-MT	Parassu de Souza Freitas Prefeito do Mun. De Luciara -MT
José Pereira Maranhão Prefeito do Mun. De Alto Boa Vista -MT	Ozana Pereira de Araújo Secretaria Executiva do CISA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024.

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO ABASTECIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DE CÁCERES-MT. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **13/01/2025** às 09h (Horário de Brasília). Local/Sistema eletrônico: www.bll.org.br. Obtenção do Edital pelos sites: <https://site.cisomt.com.br/publicacoes/licitacoes> e www.bll.org.br. ANA CLAUDIA DE SOUZA - Pregoeira. Mirassol D'Oeste, 30/12/2024.

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/SERRAPREV/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV – MT

“A DIRETORA EXECUTIVA DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93” Torna-se publico o EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/SERRAPREV/2023, de 20 de dezembro de 2024, que, para fins de direito e conhecimen-

to público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em no site oficial dos Municípios - AMM

CONTRATADO: INVIOVÁVEL TANGARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EM SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV.**

DO VALOR: R\$ 404,06 (quatrocentos e quatro reais e seis centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 4.848,72 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos),

DO PRAZO: O prazo do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 22/12/2024 a 21/12/2025.

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550-33.90.39.00.00.00

DATA: 20 de dezembro de 2023

ASSINAM: Contratante LAURA PEREIRA – Diretora Executiva do SERRAPREV

Contratado – CLAUDIOMIR MEURER - Inviolável Tangara Comercio de Equipamentos de Segurança Ltda.

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/SERRAPREV/2024

“A diretora Executiva do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, estadual, a Lei Orgânica Municipal, e, em es-

pecial, Lei nº 14.133/2021. Torna-se público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/SERRAPREV/2024, de 30 de dezembro de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em site oficial do Instituto – www.serraprev.com.br

CONTRATADA: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de censo previdenciário.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV.

DO VALOR GLOBAL: Valor Global: R\$1.085.911,80 (Um milhão e oitenta e cinco mil novecentos e onze reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: a partir da assinatura do Contrato.

Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550-3.3.90.39.00.00.00

DATA: 30 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08/2024 - CONTRATO Nº 118/2024

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE ITENS entre as secretarias do Contrato nº. **118/2024**.

CONTRATANTE: O município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Elaide Ines Kohl, inscrita no CNPJ nº. 13.624.670/0001-20

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 090/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2023.

OBJETO: Contrato tem por objeto a aquisição de plantas diversas, vasos e insumos para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 008, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
18539	GRAMA ESMERALDA	UND	271	18,99	5.146,29
25074	PALMEIRA ARECA DE LUCUBA	UND	07	324,00	2.268,00
26887	MOREIA	UND	45	30,50	1.372,50
36910	TRADESCANTIA ZEBRINA	UND	25	9,00	225,00
3964104	PEDRA DE RIO LAVADA	UND	10	5,50	55,00
TOTAL					9.766,79

<p>DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 4.907,30 Órgão 09: Sec. Infraestrutura Unidade: Serviços Urbanos Elemento: 3.3.90.30 Código Reduzido: 796</p> <p>DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 280,00 Órgão 07: Sec. Ass. Social Unidade: Ass. Social Elemento: 3.3.90.30 Código Reduzido: 557</p> <p>DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 3.816,99 Órgão 05: Sec. Educação Unidade: Rede Municipal Elemento: 3.3.90.30 Código Reduzido: 120</p>	<p>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 9.766,79 Órgão 05: Sec. Educação Ação: 20247 - Educação Infantil Elemento: 3.3.90.30 Código reduzido: 1024</p>
<p>DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 762,50 Órgão 05: Sec. Educação Unidade: Ensino Fundamental Elemento: 3.3.90.30 Código Reduzido: 141</p>	

Água Boa-MT, 27 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4381/2024 - ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4381/2024

De, 1 de Outubro de 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1847/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Agua Boa, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 283.000,00 (Duzentos e oitenta e tres mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.362.0147.20199	COOPERAÇÃO FIRMADA COM A IFMT	
Cód. Recluzido 1068		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Cód. Recluzido 1067		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
06 SECRETARIA DE SAÚDE		
002.10.301.0115.20050	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE	
Cód. Recluzido 398		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
002.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Cód. Recluzido 431		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

002.10.302.0115.20050	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE	
Cód. Reduzido 435		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 441		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
002.10.302.0116.20055	TRATAMENTO FORA DO DOMÍLIO	
Cód. Reduzido 469		
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
	SUBTOTAL	232.000,00
	09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
002.15.451.0124.20099	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido 769		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
002.15.452.0124.20100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Cód. Reduzido 796		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
	TOTAL	283.000,00

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.362.0147.20199	COOPERAÇÃO FIRMADA COM A IFMT	
Cód. Reduzido 1066		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Cód. Reduzido 165		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
	06 SECRETARIA DE SAÚDE	
002.10.301.0115.20050	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE	
Cód. Reduzido 397		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
002.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Cód. Reduzido 432		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
002.10.302.0115.20050	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	436		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód. Reduzido	440		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		32.000,00
002.10.302.0116.20055	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO		
Cód. Reduzido	468		
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000,00
	SUBTOTAL		232.000,00
	09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
002.15.451.0124.20099	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS		
Cód. Reduzido	770		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
002.15.452.0124.20100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
Cód. Reduzido	797		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
	SUBTOTAL		35.000,00
	TOTAL		283.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BOA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

 DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4386/2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4386/2024

De, 22 de Outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1886/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 709.710,00 (Setecentos e nove mil e setecentos e dez reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	Cód. Reduzido 81	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
002.04.123.0105.20021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	
	Cód. Reduzido 102	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	Cód. Reduzido 136	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
	Cód. Reduzido 261	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	310.500,00
Cód. Reduzido 264		
3191130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	8.710,00
	SUBTOTAL	327.210,00
	06 SECRETARIA DE SAÚDE	
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido 287		
3191130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
Cód. Reduzido 294		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 339		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.000,00
Cód. Reduzido 341		
3190130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	5.100,00
002.10.301.0115.20051	ATENDI MENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido 1075		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	64.000,00
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 441		
3190110000	VENCI MENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
Cód. Reduzido 445		
3191130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
	SUBTOTAL	173.300,00
	07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido 554		
3191130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
002.08.244.0119.20072	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSE CREAS	
Cód. Reduzido 612		
3190130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	400,00
	SUBTOTAL	11.400,00
	08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E	
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
Cód. Reduzido 702		
3190110000	VENCI MENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Cód. Reduzido 704		
3191130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
	SUBTOTAL	19.200,00
	09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	728		
	3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.800,00
003.17.512.0117.20106		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	
Cód. Reduzido	832		
	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.400,00
Cód. Reduzido	833		
	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
Cód. Reduzido	835		
	3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
003.17.512.0117.20108		MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
Cód. Reduzido	846		
	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
004.18.541.0132.20087		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	863		
	3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
		SUBTOTAL	133.600,00
		TOTAL	709.710,00

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
001.12.365.0107.20032		PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido	204		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	205		
	3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	1.500,00
002.12.365.0112.20039		70% - PRÉ ESCOLA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido	240		
	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	453.400,00
		SUBTOTAL	554.900,00
06 SECRETARIA DE SAÚDE			
002.10.302.0116.20054		ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	443		
	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.810,00
Cód. Reduzido	452		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
	SUBTOTAL	54.810,00
	09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
003.17.512.0117.10110	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO DEMA	
	Cód. Reduzido 1045	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	709.710,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Água boa-MT, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

 DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE ENGENHARIA
AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO N.º
054/2024.

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANÁLISE
------------	---------------------	--------------------------------

PROTOCOLO N.º
36574/2024

RRT N.º 13996702
LETICIA SCHNEIDER
GARCIA
Arquiteta e Urbanista
CREA – A699780

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA
Arquiteta e Urbanista
CAU – A1607243

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pelo Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições legais, habilitada(o) pela Portaria Municipal n.º 399, de 29 de junho de 2023, APROVA o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO(A):	JANAINA MARCHIORETTO
LOGRADOURO:	RUA 16
NÚMERO:	999
COMPLEMENTO:	QD 83, LT 01
BAIRRO:	CENTRO II
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	2.588
ÁREA TOTAL:	800,00 M ²
OBJETIVO:	DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

Passando a considerar a primeiro momento a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
SITUAÇÃO ATUAL	
LOTE 01	800,00 M ²
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 2.588 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
LOTE 01A	400,00 M ²
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no loteamento denominado "COOPERCOL/COOPERCANA", correspondente ao LOTE 1A (UM A) desmembrado na quadra 83, com área de 400,00 m ² .	
LOTE 01	400,00 M ²
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no loteamento denominado "COOPERCOL/COOPERCANA", correspondente ao LOTE 01 (UM) Remanescente na quadra 83, com área de 400,00 m ² .	

O licenciamento de projetos e obras e instalação de equipamentos não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 12 de dezembro de 2024.

Esta autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

(assinado digitalmente)

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA

Diretora de Análise de Loteamentos

Arquiteta e Urbanista CAU – A160.724-3

**SETOR DE ENGENHARIA
AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO N.º
053/2024.**

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANÁLISE
PROTOCOLO N.º 36364/2024	RRT N.º 14979191 ARIANA PICOLLI Arquiteta e Urbanista CAU MT – A550051	THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Arquiteta e Urbanista CAU – A1607243

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pelo Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições legais, habilitada (o) pela Portaria Municipal n.º 399, de 29 de junho de 2023, APROVA o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO(A):	LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO SPE LTDA
LOGRADOURO:	AVENIDA PLANALTO
NÚMERO:	S/N
COMPLEMENTO:	QD 15, LT 35/36
BAIRRO:	JARDIM PLANALTO
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	23660
ÁREA TOTAL:	720,00 M ²
OBJETIVO:	DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO

Passando a considerar a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
SITUAÇÃO ATUAL	
LOTE 35/36	720,00 M ²
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 23660 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
LOTE 35/36-A	360,00 M ²
Um lote de terras, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no perímetro urbano no loteamento denominado "JARDIM PLANALTO", correspondente a "LOTE 35/36-A" (TRINTA E CINCO/ TRINTA E SEIS - A) desmembrado, com área de 360,00 m ² .	
LOTE 35/36	360,00 M ²
Um lote de terras, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no perímetro urbano no loteamento denominado "JARDIM PLANALTO", correspondente a "LOTE 35/36" (TRINTA E CINCO/ TRINTA E SEIS) remanescente, com área de 360,00 m ² .	

O licenciamento de projetos e obras e instalação de equipamentos não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 12 de Dezembro de 2024.

Esta autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

(assinado digitalmente)

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA

Diretora de Análise de Loteamentos

Arquiteta e Urbanista CAU – A160.724-3

**SETOR DE ENGENHARIA
AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO N.º
055/2024.**

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANÁLISE
PROTOCOLO N.º 36219/2024	ART N.º 1220240255494 BRUNO MOREIRA ALVES Engenheiro Florestal CREA MT – 1212121198	THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Arquiteta e Urbanista CAU – A1607243

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pelo Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições legais, habilitada (o) pela Portaria Municipal n.º 399, de 29 de junho de 2023, APROVA o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano abaixo realizado com base no Decreto N.º 4.063 de Março de 2023:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO(A):	OSMAR LEMANSKI BARTZ
LOGRADOURO:	RUA 03
NÚMERO:	470
COMPLEMENTO:	QD 37, LT 01/02-A
BAIRRO:	CENTRO
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	9.309
ÁREA TOTAL:	800,00 M ²
OBJETIVO:	DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO

Passando a considerar a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
SITUAÇÃO ATUAL	
LOTE 01/02-A	800,00 M ²
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 9.309 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
LOTE 01/02-B	346,00 M ²
Um lote de terras, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no perímetro urbano no loteamento denominado "ÁGUA BOA I", correspondente a "LOTE 01/02-B" (UM/ DOIS - B) desmembrado, com área de 346,00 m ² .	
LOTE 01/02-A	454,00 M ²
Um lote de terras, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no perímetro urbano no loteamento denominado "ÁGUA BOA I", correspondente a "LOTE 01/02-A" (UM/ DOIS - A) remanescente, com área de 454,00 m ² .	

O licenciamento de projetos e obras e instalação de equipamentos não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 26 de dezembro de 2024.

Esta autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

(assinado digitalmente)

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA

Diretora de Análise de Loteamentos

Arquiteta e Urbanista CAU – A160.724-3

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4382/2024 - CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 4382/2024
DE TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1886/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.963.300,00 (UM MILHAO E NOVECENTOS E SESENTA E TRES MIL E TREZENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA DE SAÚDE

Cód. Reduzido 1070

002.10.302.0116.20055	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	
2.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	599.895,00

Cód. Reduzido 1082

002.10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
2.621.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3.3.70.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENT. NACIONAIS	378.405,00

SUBTOTAL

978.300,00

09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Cód. Reduzido 1039

001.04.451.0151.10209	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL AB-100	
2.500.0000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	985.000,00

SUBTOTAL

985.000,00

TOTAL

1.963.300,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL

0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4380/2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4380/2024

De, 1 de Outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1847/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 7.975.851,00 (Sete milhões e novecentos e setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e um reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001.04.122.0102.20177	CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO (PSS E PSP)	
Cód. Reduzido 41		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.885,09
001.06.122.0137.20201	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUMSEP	
Cód. Reduzido 67		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600,00
	SUBTOTAL	18.485,09
04 SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.122.0103.20018	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRIBUTIVAS, DÍVIDAS CONTRATADAS E SENTENÇAS JUDICIAIS.	
Cód. Reduzido 72		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	53.942,35



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	53.942,35
	05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	Cód. Reduzido 142	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	31.290,00
	Cód. Reduzido 143	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.250,00
	Cód. Reduzido 146	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
001.12.361.0106.20029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	Cód. Reduzido 154	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	267.860,00
	Cód. Reduzido 155	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.000,00
001.12.362.0147.20199	COOPERAÇÃO FIRMADA COM A IFMT	
	Cód. Reduzido 165	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.150,00
	Cód. Reduzido 1067	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.150,00
001.12.365.0144.10178	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA ERMINDO MENDEL	
	Cód. Reduzido 1050	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	550,00
001.12.365.0144.20033	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	
	Cód. Reduzido 218	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.684,27
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
	Cód. Reduzido 262	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.600,00
003.12.306.0113.20171	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	
	Cód. Reduzido 266	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.848,03
003.12.306.0113.20172	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLA	
	Cód. Reduzido 267	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.868,89
003.12.306.0113.20174	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	
	Cód. Reduzido 269	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
	SUBTOTAL	410.751,19
	06 SECRETARIA DE SAÚDE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	Cód. Reduzido 296	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	32.990,00
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
	Cód. Reduzido 320	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.125.000,00
001.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
	Cód. Reduzido 326	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	277.800,00
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	Cód. Reduzido 349	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.164.259,00
002.10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
	Cód. Reduzido 470	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	311.546,05
002.10.302.0116.20230	RESOLUÇÃO CIB/MT COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA CUSTEIO	
	Cód. Reduzido 474	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.200.000,00
002.10.302.0116.20235	UNIDADE DE COLETA E TRANSFUÇÃO - UCT	
	Cód. Reduzido 482	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.160,00
002.10.302.0116.20238	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE EQUOTERAPIA/HIPNOTERAPIA	
	Cód. Reduzido 490	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.256,00
	SUBTOTAL	6.122.011,05
	07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.243.0118.20066	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
	Cód. Reduzido 535	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
002.08.244.0119.20072	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSE CREAS	
	Cód. Reduzido 615	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.081,20
002.08.244.0157.10207	IMPLANTAÇÃO DO ESCRITÓRIO SOCIAL	
	Cód. Reduzido 1079	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.858,03
	Cód. Reduzido 1013	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	664,50
	SUBTOTAL	10.603,73



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E		
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido 670		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.438,58
Cód. Reduzido 673		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.304,00
001.20.691.0121.20208	MANUTENÇÃO E SUPORTE DA FEIRA LIVRE	
Cód. Reduzido 681		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
002.11.334.0147.20216	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO MICROCRÉDITO	
Cód. Reduzido 687		
4590840000	DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS.	1.000,00
	SUBTOTAL	25.742,58
09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
001.04.451.0151.10209	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL AB-100	
Cód. Reduzido 1038		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.15.451.0127.20093	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	
Cód. Reduzido 739		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	462.301,00
Cód. Reduzido 740		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.762,00
001.26.782.0126.20092	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS CIDE E FETHAB	
Cód. Reduzido 750		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
001.26.782.0128.20096	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	
Cód. Reduzido 755		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	121.289,00
002.15.451.0124.10037	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ASFALTICA	
Cód. Reduzido 1023		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	370.000,00
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido 793		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.306,00
002.15.452.0124.20098	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido 794		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
002.15.452.0124.20100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Cód. Reduzido 797		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	33.007,18



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

002.15.452.0124.20241	MÃO DE OBRA - REEDUCANDOS	
Cód. Reduzido 804		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
002.25.752.0129.20105	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido 819		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71,51
003.17.512.0117.10110	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO DEMAE	
Cód. Reduzido 827		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.890,00
	SUBTOTAL	1.187.126,69
	10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
001.27.812.0133.20046	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	
Cód. Reduzido 874		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.168,72
Cód. Reduzido 878		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
Cód. Reduzido 883		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	8.200,00
001.27.812.0133.20048	MANUTENÇÃO DE LOCAIS ESPORTIVOS	
Cód. Reduzido 891		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.216,00
001.27.812.0133.20128	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
Cód. Reduzido 892		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
002.13.392.0134.20045	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
Cód. Reduzido 912		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	36.100,00
Cód. Reduzido 1029		
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	361,60
Cód. Reduzido 916		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.400,00
002.13.392.0134.20178	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/MOTOS/ÔNIBUS CULTURA	
Cód. Reduzido 924		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.742,00
	SUBTOTAL	147.188,32
	TOTAL	7.975.851,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
	Cód. Reduzido 6	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
	Cód. Reduzido 11	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
001.04.122.0100.20011	DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICITÁRIA	
	Cód. Reduzido 15	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	27.000,00
	Cód. Reduzido 16	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	173.868,42
001.04.122.0100.20012	RECEPÇÃO E HOMENAGEM A AUTORIDADES.	
	Cód. Reduzido 17	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	Cód. Reduzido 18	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	262.868,42
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
	Cód. Reduzido 29	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
	Cód. Reduzido 30	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	Cód. Reduzido 34	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
	Cód. Reduzido 1021	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.155,00
	Cód. Reduzido 38	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
001.04.122.0135.20198	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO	
	Cód. Reduzido 47	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
001.06.122.0137.20201	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUMSEP	
	Cód. Reduzido 61	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
	SUBTOTAL	234.155,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.122.0103.20018	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRIBUTIVAS, DÍVIDAS CONTRATADAS E SENTENÇAS JUDICIAIS.	
Cód. Reduzido 71		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	721.316,87
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido 85		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.273,00
Cód. Reduzido 932		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
002.04.123.0105.20021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	
Cód. Reduzido 109		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Cód. Reduzido 111		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00
	SUBTOTAL	770.589,87
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0110.20024	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido 131		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
001.12.361.0106.10017	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 133		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
001.12.361.0106.10116	EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 134		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.046,20
001.12.361.0142.10182	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS	
Cód. Reduzido 157		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.658,00
001.12.361.0142.10183	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL JARAGUÁ	
Cód. Reduzido 158		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.084,00
001.12.361.0142.10197	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA CENTRAL	
Cód. Reduzido 159		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.600,00
001.12.361.0144.10189	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SIMONE FERNANDES DA SILVA	
Cód. Reduzido 970		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	630.945,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.12.362.0142.10142	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL 9 DE JULHO	
	Cód. Reduzido 163	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
001.12.365.0107.10019	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES CRECHE	
	Cód. Reduzido 180	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.444,00
001.12.365.0142.10181	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL GUARUJÁ EXPANSÃO	
	Cód. Reduzido 213	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.337,65
001.12.365.0144.10163	CONSTRUÇÃO QUADRA ESCOLA JACY KUHN SALAMONI	
	Cód. Reduzido 216	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.241,00
001.12.367.0108.20200	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ESPECIAL	
	Cód. Reduzido 221	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	Cód. Reduzido 222	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	Cód. Reduzido 224	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
002.12.365.0112.20039	70% - PRÉ ESCOLA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
	Cód. Reduzido 241	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
003.12.361.0106.20176	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE.	
	Cód. Reduzido 273	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
003.12.361.0142.10183	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL JARAGUÁ	
	Cód. Reduzido 279	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	342.905,34
003.12.361.0143.20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	Cód. Reduzido 281	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
	SUBTOTAL	2.011.261,19
	06 SECRETARIA DE SAÚDE	
001.10.122.0115.20050	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE	
	Cód. Reduzido 302	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
001.10.122.0115.20185	CONVÊNIO - APOIO AO COMBATE AO CÂNCER	
	Cód. Reduzido 303	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	314		
	3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	316		
	3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
Cód. Reduzido	318		
	3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
001.10.301.0115.20052		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Cód. Reduzido	325		
	3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
001.10.301.0116.20057		MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	330		
	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
001.10.301.0116.20058		CAMPANHAS E AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE	
Cód. Reduzido	331		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	332		
	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
001.10.301.0116.20113		ATIVIDADES SAÚDE INDÍGENA	
Cód. Reduzido	333		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Cód. Reduzido	334		
	3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
Cód. Reduzido	335		
	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
001.10.302.0116.20056		PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	355		
	3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	355.435,95
001.10.302.0116.20233		LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	
Cód. Reduzido	356		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	24.598,49
Cód. Reduzido	357		
	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
001.10.302.0116.20235		UNIDADE DE COLETA E TRANSFUÇÃO - UCT	
Cód. Reduzido	363		
	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.054,00
001.10.302.0116.20236		CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS I	
Cód. Reduzido	366		
	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.108,00
001.10.302.0116.20237		UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	
Cód. Reduzido	368		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	370		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
001.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido 374		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
Cód. Reduzido 381		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
001.10.305.0116.20060	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido 390		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido 410		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido 428		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.660,00
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 438		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Cód. Reduzido 439		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
Cód. Reduzido 440		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	395.639,00
Cód. Reduzido 444		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.804,09
Cód. Reduzido 458		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
Cód. Reduzido 467		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
002.10.302.0116.20233	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
Cód. Reduzido 477		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.023,19
002.10.302.0116.20235	UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT	
Cód. Reduzido 483		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.160,10
002.10.302.0116.20236	CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS I	
Cód. Reduzido 486		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.960,00
002.10.302.0116.20237	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	
Cód. Reduzido 489		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.384,31
002.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido 504		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

002.10.305.0116.20060	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido 514		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	SUBTOTAL	1.883.327,13
	07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.243.0118.20065	APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS	
Cód. Reduzido 531		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
001.08.244.0118.10029	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO (CREAS, CRAS E CASA MORTUÁRIA) DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 549		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	56.145,00
001.08.244.0118.20068	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS EVENTUAIS	
Cód. Reduzido 573		
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
002.08.244.0119.20076	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS	
Cód. Reduzido 634		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	101.145,00
	08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E	
001.20.602.0121.20205	PROGRAMA DO LEITE	
Cód. Reduzido 661		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.20.608.0121.10204	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido 1015		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.150,00
001.20.608.0121.20222	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTÔNIO TURA	
Cód. Reduzido 678		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.937,50
001.20.782.0121.20207	TRANSPORTE, DE CALCÁRIO PARA PEQUENOS PRODUTORES DE ASSENTAMENTOS	
Cód. Reduzido 683		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.100,00
002.22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Cód. Reduzido 700		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.036,00
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
Cód. Reduzido 710		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.601,00
003.27.451.0123.10162	REVITALIZAÇÃO DA LAGOA VILA NOVA	
Cód. Reduzido 723		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.543,00
	SUBTOTAL	127.367,50
	09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	Cód. Reduzido 732	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
002.15.451.0124.10112	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
	Cód. Reduzido 1008	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
	Cód. Reduzido 765	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.913,85
002.15.451.0124.20099	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	Cód. Reduzido 771	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
002.15.451.0124.20102	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS E TRAFEGO URBANO	
	Cód. Reduzido 777	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	124.798,54
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
	Cód. Reduzido 790	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
	Cód. Reduzido 791	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
002.15.452.0124.20103	REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS	
	Cód. Reduzido 802	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
002.16.481.0124.10041	CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS	
	Cód. Reduzido 805	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.113,31
002.17.512.0117.10140	CONVÊNIO FUNASA Nº666/2013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
	Cód. Reduzido 1046	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
002.26.782.0126.10104	REVITALIZAÇÃO NA AVENIDA JULIO CAMPOS	
	Cód. Reduzido 820	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
003.17.512.0117.10044	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA REDE DE ESGOTO	
	Cód. Reduzido 825	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	154.553,98
003.17.512.0117.10194	IMPLANTANÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	
	Cód. Reduzido 821	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	795.918,11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	
Cód. Reduzido 838		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	34.828,00
Cód. Reduzido 1017		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	118.335,10
003.17.512.0117.20108	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
Cód. Reduzido 848		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.727,00
004.04.122.0132.20212	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	
Cód. Reduzido 853		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	30.709,00
Cód. Reduzido 854		
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Cód. Reduzido 859		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.240,00
004.18.541.0132.20087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 866		
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
Cód. Reduzido 869		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
004.18.542.0132.20088	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CODEMA	
Cód. Reduzido 871		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	2.585.136,89
	TOTAL	7.975.851,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Água boa-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4383/2024 - CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4383/2024

De, 1 de Outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1874/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 795.604,00 (Setecentos e noventa e cinco mil e seiscentos e quatro reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
001.04.451.0151.10209	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL AB-100	
	Cód. Reduzido 1006	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	795.604,00
	SUBTOTAL	795.604,00
	TOTAL	795.604,00

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente:

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.
Água boa-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4387/2024 - CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4387/2024

De, 22 de Outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1883/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 59.352,25 (Cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
003.12.361.0106.10210	BIBLIOTECA ATIVA - EMENDA PARLAMENTAR ROSA NEI DE	
Cód. Reduzido	1043	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.352,25
	SUBTOTAL	59.352,25
	TOTAL	59.352,25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Água Boa-MT, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 91/2024 de, 27 de Novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1394/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 2.081.823,78 (Dois milhões e oitenta e um mil e oitocentos e vinte e tres reais e setenta e oito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Cód. Reduzido 49		
3190130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	537,00
Cód. Reduzido 50		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.378,00
001.15.451.0004.10010	EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM, RESTAURACAO E CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS.	
Cód. Reduzido 65		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.010.075,78
	SUBTOTAL	1.018.990,78
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001.10.122.0005.20040	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
Cód. Reduzido 293		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.274,00
Cód. Reduzido 294		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.037,00
Cód. Reduzido 295		
3190130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	1.018,00
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido 306		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.654,00
Cód. Reduzido 307		
3190130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	3.479,00
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍ LIA - PSF	
Cód. Reduzido 329		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	209.105,00
001.10.301.0007.20045	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
Cód. Reduzido 350		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.022,00
Cód. Reduzido 352		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.680,00
Cód. Reduzido 353		
3190130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	8.875,00
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILIT AÇÃO - UDR	
Cód. Reduzido 370		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.339,00
Cód. Reduzido 371		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.549,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido 386		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.074,00
Cód. Reduzido 387		
3190130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	25.240,00
Cód. Reduzido 388		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.915,00
Cód. Reduzido 598		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.569,00
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 400		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.238,00
Cód. Reduzido 401		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.249,00
Cód. Reduzido 402		
3190130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	3.734,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido 694		
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	108.000,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 416		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.668,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 417		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.110,00
001.10.304.0010.20054	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Cód. Reduzido 430		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.946,00
Cód. Reduzido 431		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.324,00
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido 440		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.964,00
Cód. Reduzido 442		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.492,00
Cód. Reduzido 443		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.076,00
	SUBTOTAL	1.056.631,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 475		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.202,00
	SUBTOTAL	6.202,00
	TOTAL	2.081.823,78

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.
 AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 82, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 82/2024 de, 7 de Novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1394/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 453.111,83 (Quatrocentos e cinquenta e tres mil e cento e onze reais e oitenta e tres centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0002.20001	MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido 5		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
001.04.123.0003.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	
Cód. Reduzido 37		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.043,82
Cód. Reduzido 40		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	366,66
Cód. Reduzido 744		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.099,98
	SUBTOTAL	99.510,46
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Cód. Reduzido 54		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.12.361.0040.10019	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E INFORMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 150		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.589,75
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 180		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	143,22
001.12.365.0031.20026	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido 209		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.940,00
001.12.365.0039.10023	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS CRECHES MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido 211		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	166.412,40
	SUBTOTAL	220.085,37
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.302.0008.10175	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A MATERIAL PERMANENTES P/ MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 368		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.520,00
	SUBTOTAL	67.520,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 456		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	15.150,00
Cód. Reduzido 459		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.846,00
	SUBTOTAL	42.996,00
	TOTAL	453.111,83

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

	02 GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0002.10001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	
Cód. Reduzido 1		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO	
001.04.123.0003.10006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 27		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.043,82
001.04.123.0003.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	
Cód. Reduzido 32		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
Cód. Reduzido 33		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Cód. Reduzido 35		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
Cód. Reduzido 38		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	30.000,00
002.28.843.0003.90002	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS/RPVS/OUTROS	
Cód. Reduzido 43		
4690910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.466,64
	SUBTOTAL	99.510,46
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
001.15.451.0004.10010	EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM, RESTAURACAO E CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS.	
Cód. Reduzido 64		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
001.12.122.0002.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido 126		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
Cód. Reduzido 127		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	633,23
Cód. Reduzido 128		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700,00
Cód. Reduzido 129		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
001.12.361.0031.20019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EF	
Cód. Reduzido 145		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.940,00
001.12.361.0040.10021	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E INFORMÁTICA - GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido 151		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97,60
001.12.361.0040.10024	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS/BANHEIROS EM	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

UNIDADES ESCOLARES

Cód. Reduzido	153		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES		22.100,00
001.12.361.0040.20012	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO		
Cód. Reduzido	156		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL		80,00
001.12.361.0040.20013	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
Cód. Reduzido	162		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32,50
Cód. Reduzido	163		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50,00
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód. Reduzido	172		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL		2.500,00
Cód. Reduzido	173		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		43,01
Cód. Reduzido	175		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		850,00
Cód. Reduzido	176		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
001.12.361.0040.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - AEE		
Cód. Reduzido	186		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL		500,00
Cód. Reduzido	187		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		1.300,00
Cód. Reduzido	188		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500,00
Cód. Reduzido	189		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200,00
Cód. Reduzido	190		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		383,41
Cód. Reduzido	191		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		925,77
001.12.361.0040.20091	MANUNTENCAO E ENCARGOS COM A FANFARRA MUNICIPAL		
Cód. Reduzido	199		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		1.154,23
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
Cód. Reduzido	221		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL		1.900,00
Cód. Reduzido	222		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
Cód. Reduzido	224		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	229		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		143,22
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
Cód. Reduzido	235		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL		2.140,00
Cód. Reduzido	236		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
Cód. Reduzido	238		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00
	SUBTOTAL		53.672,97
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001.10.301.0007.10045	CONSTRUCAO/AMPLIACAO E REFORMAS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS.		
Cód. Reduzido	322		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES		233.932,40
	SUBTOTAL		233.932,40
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido	480		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.289,63
002.08.244.0090.20085	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - PAB		
Cód. Reduzido	495		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00
Cód. Reduzido	496		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.755,37
002.08.244.0090.20086	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
Cód. Reduzido	499		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		980,00
Cód. Reduzido	502		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.840,00
Cód. Reduzido	503		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.310,00
002.08.244.0090.20092	GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS		
Cód. Reduzido	591		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		9.821,00
	SUBTOTAL		42.996,00
	TOTAL		453.111,83

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 92/2024 de, 27 de Novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1394/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 231.233,00 (Duzentos e trinta e um mil e duzentos e trinta e tres reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Cód. Recluzido 47		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.351,00
Cód. Recluzido 49		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.982,00
Cód. Recluzido 50		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.400,00
Cód. Recluzido 57		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.072,00
003.17.512.0004.20010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
Cód. Recluzido 102		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.435,00
Cód. Recluzido 600		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.823,00
	SUBTOTAL	91.063,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Recluzido 123		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.420,00
Cód. Recluzido 124		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.788,00
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 181		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.759,00
001.12.361.0040.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - AEE	
Cód. Reduzido 182		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.912,00
Cód. Reduzido 185		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.740,00
	SUBTOTAL	57.619,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido 441		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.492,00
	SUBTOTAL	31.492,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 454		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.121,00
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 472		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.547,00
Cód. Reduzido 475		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.202,00
	SUBTOTAL	48.870,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	
001.04.122.0093.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	
Cód. Reduzido 634		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.189,00
	SUBTOTAL	2.189,00
	TOTAL	231.233,00

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

02 GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.04.122.0002.20001	MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	3	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59.997,00
	SUBTOTAL	59.997,00
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO	
Cód. Reduzido	15	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.125,00
	SUBTOTAL	82.125,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	168	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	57.619,00
	SUBTOTAL	57.619,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	442	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.492,00
	SUBTOTAL	31.492,00
	TOTAL	231.233,00

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

CLAUDINEI SINGOLANO
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 87, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 87/2024 de, 19 de Novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1394/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
002.25.752.0004.20008	MANUTENÇÃO, AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.	
Cód. Reduzido 88		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
	SUBTOTAL	95.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
001.12.365.0031.20026	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido 210		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	96.000,00

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
002.25.752.0004.20008	MANUTENÇÃO, AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.	
Cód. Reduzido 89		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	95.000,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
001.12.365.0031.20026	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido	209	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	96.000,00

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

CLAUDINEI SINGOLANO
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
 no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 348, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, o Extrato de Informações do Benefício emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em nome do(a) servidor(a) público(a) municipal, protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR, o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, sob matrícula nº 418, do cargo de Técnico Esportivo, lotado(a) na Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, em virtude da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme processo de aposentadoria nº 201.350.802-0, conforme documento anexo do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, em 27 de dezembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 79, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 79/2024 de, 4 de Novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1394/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 123.900,00 (Cento e vinte e tres mil e novecentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
001.12.361.0031.20019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EF	
Cód. Reduzido	145	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.900,00
	SUBTOTAL	123.900,00
	TOTAL	123.900,00

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
001.12.361.0031.20019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EF	
Cód. Reduzido	143	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Cód. Reduzido	144	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
001.12.365.0031.20026	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido	210	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

SUBTOTAL	123,900,00
TOTAL	123,900,00

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 92/2024 de, 27 de Novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1394/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 231.233,00 (Duzentos e trinta e um mil e duzentos e trinta e tres reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Cód. Recluzido 47		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.351,00
Cód. Recluzido 49		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.982,00
Cód. Recluzido 50		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.400,00
Cód. Recluzido 57		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.072,00
003.17.512.0004.20010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
Cód. Recluzido 102		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.435,00
Cód. Recluzido 600		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.823,00
	SUBTOTAL	91.063,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Recluzido 123		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.420,00
Cód. Recluzido 124		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.788,00
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 181		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.759,00
001.12.361.0040.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - AEE	
Cód. Reduzido 182		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.912,00
Cód. Reduzido 185		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.740,00
	SUBTOTAL	57.619,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido 441		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.492,00
	SUBTOTAL	31.492,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 454		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.121,00
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 472		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.547,00
Cód. Reduzido 475		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.202,00
	SUBTOTAL	48.870,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	
001.04.122.0093.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	
Cód. Reduzido 634		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.189,00
	SUBTOTAL	2.189,00
	TOTAL	231.233,00

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

02 GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.04.122.0002.20001	MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	3	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59.997,00
	SUBTOTAL	59.997,00
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO	
Cód. Reduzido	15	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.125,00
	SUBTOTAL	82.125,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	168	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	57.619,00
	SUBTOTAL	57.619,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	442	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.492,00
	SUBTOTAL	31.492,00
	TOTAL	231.233,00

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

 CLAUDINEI SINGOLANO
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 80, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 80/2024 de, 5 de Novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1394/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 493.050,00 (Quatrocentos e noventa e tres mil e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido 26		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.000,00
	SUBTOTAL	31.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
003.17.512.0004.20010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
Cód. Reduzido 107		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	320.000,00
	SUBTOTAL	320.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido 337		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido 389		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido 397		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Cód. Reduzido 740		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	37.050,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

SUBTOTAL	142.050,00
TOTAL	493.050,00

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 88, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 88/2024 de, 21 de Novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1394/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 364.458,65 (Trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0002.20001	MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Recluzido 5		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
	SUBTOTAL	2.100,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
001.04.122.0004.20087	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL	
Cód. Recluzido 46		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.000,00
001.15.451.0004.10010	EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM, RESTAURACAO E CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS.	
Cód. Recluzido 64		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.499,56
Cód. Recluzido 66		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	71.119,32
003.17.512.0004.20009	MANUT. ENC COM DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Recluzido 100		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.239,74
	SUBTOTAL	172.858,62
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.12.122.0002.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido 127		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	47.500,00
Cód. Reduzido 130		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
001.12.361.0040.10019	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E INFORMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 745		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	56.130,00
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 173		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.409,78
Cód. Reduzido 177		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.719,49
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód. Reduzido 222		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	110,00
Cód. Reduzido 226		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.435,42
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido 236		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.600,00
Cód. Reduzido 240		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.021,80
	SUBTOTAL	142.126,49
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.302.0008.10175	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A MATERIAL PERMANENTES P/ MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 368		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.800,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 427		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	16.000,00
	SUBTOTAL	23.800,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 459		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.573,54
	SUBTOTAL	6.573,54
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	
004.27.812.0093.20072	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	563		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
	SUBTOTAL		17.000,00
	TOTAL		364.458,65

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

02 GABINETE DO PREFEITO			
001.04.122.0002.10001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.		
	Cód. Reduzido	1	
	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00
	SUBTOTAL		2.100,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
002.28.843.0003.90003	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		
	Cód. Reduzido	44	
	3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
	SUBTOTAL		10.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
	Cód. Reduzido	52	
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.435,65
	Cód. Reduzido	54	
	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
001.15.451.0004.10009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS.		
	Cód. Reduzido	58	
	4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
	Cód. Reduzido	60	
	4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	600,00
001.15.451.0004.10010	EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM, RESTAURACAO E CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS.		
	Cód. Reduzido	61	
	4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.499,56
	Cód. Reduzido	63	
	4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.354,00
001.26.782.0004.10015	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO/RESTAURACAO DE ESTRADAS RURAIS/MICINAIS.		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 74		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.735,67
002.04.452.0004.20007	MANUT. ENC. COM DPTO SERVIÇOS PUBLICOS	
Cód. Reduzido 82		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
003.17.122.0004.10016	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA DEPTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido 90		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.495,70
003.17.512.0004.20009	MANUT. ENC COM DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido 97		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.140,00
Cód. Reduzido 98		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.329,80
Cód. Reduzido 99		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.955,00
003.17.512.0004.20010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
Cód. Reduzido 106		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.726,10
	SUBTOTAL	144.271,48
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
001.12.361.0040.10019	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E INFORMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 150		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.130,00
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 174		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	29,78
001.12.361.0040.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - AEE	
Cód. Reduzido 186		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	795,00
001.12.361.0040.20091	MANUNTENCAO E ENCARGOS COM A FANFARRA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 198		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	180,00
Cód. Reduzido 199		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.870,00
001.12.365.0039.10023	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS CRECHES MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido 211		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	78.606,71
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód. Reduzido 223		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110,00
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	235		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL		405,00
	SUBTOTAL		142.126,49
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
Cód. Reduzido	310		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
Cód. Reduzido	313		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
Cód. Reduzido	315		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS		16.000,00
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR		
Cód. Reduzido	449		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		800,00
	SUBTOTAL		23.800,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido	458		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.700,00
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido	481		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.873,54
	SUBTOTAL		6.573,54
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO		
004.27.812.0093.10068	CONSTRUÇÃO, APLICAÇÃO/REFORMAS DE INSTALAÇÕES DE COMPLEXO ESPORTIVO.		
Cód. Reduzido	557		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES		17.000,00
	SUBTOTAL		17.000,00
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO		
001.18.541.0034.10062	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO PERMANENTE P/ MEIO AMBIENTE		
Cód. Reduzido	568		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		522,53
001.18.541.0034.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE		
Cód. Reduzido	572		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL		5.840,00
Cód. Reduzido	573		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		8.451,77
Cód. Reduzido	574		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.823,24
001.18.541.0149.20080	MANUTENÇÃO DA BRIGADA DE INCENDIO	
Cód. Reduzido 579		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	949,60
	SUBTOTAL	18,587,14
	TOTAL	364,458,65

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

CLAUDINEI SINGOLANO
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
 no lugar público de costume na data supra.

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **BERENICE FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG N° **17889383 SSP /MT** e CPF: N° **016.978.501.70**, residente e domiciliada BELA VISTA, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 505 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em 23/12/2024, protocolo 11431 datado de 24/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE DO SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de Dezembro DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	BERENICE FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º004/2022

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º004/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **YASMIN LEMES MELO**, portador (a) do RG n.º **2331153-3 SSP/MT** e CPF n. **007.023.991.67**, residente e domiciliado na **AVENIDA CONCEIÇÃO, BAIRRO SÃO BENEDITO EM DIAMANTINO - MT**, a se-

guir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 504 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em 23/12/2024, protocolo 11432 datado de 24/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE DO SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de Dezembro DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	YASMIN LEMES MELO
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH PORTARIA 344/2024

PORTARIA 344/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR POR TERMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal Srª. **ADRIANA FERREIRA MARTINS DE OLIVEIRA**, Matrícula N° **2278** portadora do **RG N° 27131025 SSP/MT** e do **CPF N° ***. 565. 63*-****, do Cargo em Contrato de **TECNICO DE ENFERMAGEM -TÉCNICO NIVEL MEDIO DA SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir da data do dia **31/12/2024.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de Dezembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 342/2024****PORTARIA 342/2024**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR POR TERMINO DE CONTRATO o Servidor Público Municipal Sr. **JEAN MORAES SOARES**, Matrícula N° **2563** portador do **RG N° 21592012 SSP/MT e do CPF N° ***. 751.17*-.****, do Cargo em Contrato de **AGENTE OPERACIONAL -MOTORISTA**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social a partir da data do dia **31/12/2024**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário.

Publica-se;**Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de Dezembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 346/2024****PORTARIA 346/2024**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o Servidor Público Municipal Sr. JOSE IRINEU DE LIMA, Matrícula N° **2036** portador do **RG N° 292.082 SSP/MT e do CPF N° ***. 302.53*-.****, do Cargo em Comissão de **DIREÇÃO E ASESORAMENTO SUPEIOR - DAS 6 - CHEFE DE DEPARTAMENTO TE-SOURARIA**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle, a partir da data do dia **31/12/2024**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário.

Publica-se;**Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de Dezembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 345/2024****PORTARIA 345/2024**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR POR TERMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal Srª. **TEREZINHA EVA NUNES DE JESUS**, Matrícula N° **2660** portadora do **RG N° 4942297 SSP/MT e do CPF N° ***. 266.76*-.****,

do Cargo em Contrato de **APOIO ADM EDUCACIONAL I PROFI 30 HS -COZINHEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir da data do dia **19/12/2024**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário.

Publica-se;**Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de Dezembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**PREFEITO MUNICIPAL****JURIDICO
IVTERMO ADITIVO CONTRATO N.º006/2024****IVTERMO ADITIVO****CONTRATO N.º006/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **NALYA ELANA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, portadora do RG N° **1840671-8 SSP/MT e CPF: N.º.037.159.711.00**, residente e domiciliada na **RUA GETULIO VARGAS, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) QUE SE ENCONTRA AFASTADA POR MOTIVOS DE INTERESSE PARTICULAR E OU CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APÓS REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa **VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA**, e ofício n. 503 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em 23/12/2024, protocolo 11433 datado de 24/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DO RETORNO AO CARGO DA SERVIDOR (A) EFETIVO (A), OU ATÉ RESULTADO/CONVOÇÃO DO PROCESSO SELETIVO .

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual

teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de Dezembro DE 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	NALYA ELANA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 079/2022.

4º TERMO ADITIVO.

CONTRATO N° 079/2022.

RDC 009/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **DIVALDO BISPO DA CRUZ EPP**, inscrito no CNPJ: **26.971.596/0001-60** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, n° 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor: **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, e do outro lado a **P2 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.402.265/0001-63**, ambos já qualificados no Contrato Público nº 079/2022, RDC. 009/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais cláusulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 2 meses (dois meses) começando a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 04º Termo Aditivo, tem seu termino em 03.03.2025.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 27 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

P2 ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 36.402.265/0001-63

CONTRATADA

EMPRESA CONTRATADA

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

JURIDICO I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º149/2024

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º149/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **BARBARA CAMILA ALMEIDA FERREIRA**, portadora do **RG n.º 21631590 SSP/MT e CPF n 031.106.111.71**, residente e domiciliada na **Rua PRINCIPAL , TIRA SENTIDO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 505 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em 23/12/2024, protocolo 11432 datado de 24/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE DO SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de Dezembro DE 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	BARBARA CAMILA ALMEIDA FERREIRA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

5º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 029/2023.

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 029/2023.

TOMADA DE PREÇO 001/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa “**CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS IMPERIO LTDA**”, inscrita no CNPJ nº **37.592.638/0001-79** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, e do outro lado a “**CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS IMPERIO LTDA**”, inscrita no CNPJ nº **37.592.638/0001-79**, ambos já qualificados no Contrato Público nº **029/2023, TOMADA DE PREÇO 001/2022** têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais cláusulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 180 (dias) começando a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 05º Termo Aditivo, tem seu termino em 30.06.2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 27 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

“CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS IMPERIO LTDA”

inscrita no CNPJ nº **37.592.638/0001-79**

ALEXANDRE DE OLIVEIRA PERINE

CPF 928.269.031-87

RG:13782037, SSPMT

Empresa Contratada

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º150/2024

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º150/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **CAROLINE CARDOSO BERCO**, portadora do **RG N° 2282796-0 SSP/MT e CPF N° 052.624.581.65**, residente e domiciliada na **Rua PRINCIPAL , CAPAO VERDE em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 506 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em 23/12/2024, protocolo 11430 datado de 24/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE DO SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de Dezembro DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CAROLINE CARDOSO BERCO
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 343/2024

PORTARIA 343/2024

Dispões sobre a exoneração de Servidores que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Educação Básica de Alto Paraguai -MT.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerado o encerramento do ano Letivo da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Alto Paraguai - MT., com base na Legislação pertinente, em especial aos princípios constitucionais;

Considerando que termos em vista, para os primeiros meses do exercício de 2024, a realização do concurso e processo seletivo público deste município.

RESOLVE:

Art.1º.-Exonerar os servidores público, **detentores de contratos da Rede Municipal da Infra Estrutura e Saneamento Básico** do Município de Alto Paraguai-MT., conforme abaixo relacionados, por termino do contrato a partir do dia **31/12/2024:**

Ø **BONEZIO GUSMÃO DE LARA**

Ø **CARLOS EDUARDO CHINOTTI**

Ø **EDNILSON YAMAGUTI**

Ø **GONÇALO BASTO DE CAMPOS**

Ø **JUCELIO MIRANDA DE ALMEIDA**

Ø MARIO MARCIO NEVES DOS SANTOS

Ø VILMA FRANCISCA DO ESPIRITO SANTO

Art. 2º. –Está Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Dezembro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

TENDO COMO VENCEDOR AS SEGUINTE EMPRESAS:

EMPRESA: CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Valor total de R\$ 100.453,17 (cem mil quatrocentos e cinquenta e três mil e dezessete centavos).

EMPRESA: E. G. DE OLIVEIRA – ME.

Valor total de R\$ 46.153,57 (quarenta e seis mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MAT. DE LIMP. HIGIENE E ESC. LTDA

Valor total de R\$ 112.724,94 (cento e doze mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

AUTENTICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Valor total de R\$ 45.043,90 (quarenta e cinco mil quarenta e três reais e noventa centavos).

RAMPAZIO & RAMPAZIO LTDA.

Valor total de R\$ 40.348,25 (quarenta mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Valor total de R\$ 159.885,43 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

G M EMBALAGENS LTDA.

Valor total de R\$ 25.701,70 (vinte e cinco mil setecentos e um reais e setenta e sete centavos).

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA.

Valor total de R\$ 65.817,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e dezessete reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL Nº. 1.536/2024.

“ALTERA OS ARTIGOS 100 § 1º, 110, inciso I e 111 DA LEI Nº 1.506/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei

Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou com a emenda modificativa nº 002/2024 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 100 - O cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, será ocupado por servidor efetivo, promovido em comissão, remunerado com vencimento no valor de 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), acrescido das vantagens permanentes do cargo efetivo, devendo a remuneração e o valor da diária de viagem ser aprovados pelo Conselho Curador, mediante a edição e publicação de Resolução, para conhecimento dos servidores segurados titulares de cargos efetivos ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, nos termos do artigo 96, III da Lei nº 1.506/2024, bem como fica garantido correção de RGA (Reposição Geral Anual) no salário base, aplicável a todos os servidores municipais, sem prejuízo à legislação vigente.

§ 1º - O Cargo de Diretor Executivo do PREVIAP será ocupado por servidor efetivo, eleito através do voto da maioria dos segurados do PREVIAP, sendo posteriormente nomeado por ato do Prefeito Municipal, para um mandato de 04 (quatro) anos contados da data da posse, podendo ser reconduzido 01 (uma) vez ao cargo através de eleição.

Art. 110 - O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações para os servidores cedidos com ônus ao PREVIAP, será proposto pelo Diretor Executivo, desde que aprovado pelo Conselho Curador por meio de resolução publicada para conhecimento dos servidores segurados, enquanto os servidores designados ao referido órgão com ônus para o município, serão remunerados com vencimento do seu salário base mais a gratificação prevista no inciso I.

I - Os cargos de Tesoureiro(a) e Secretário(a) Executivo(a) do PREVIAP serão ocupados por servidores efetivos, de livre nomeação pelo Diretor Executivo do PREVIAP, e serão remunerados com vencimento do seu salário base, as vantagens permanentes do cargo efetivo, mais 45% (quarenta e cinco por cento) de gratificação sobre seu salário base.

Art. 111 - Havendo demanda administrativa devidamente justificada, o Diretor Executivo poderá solicitar ao município a cedência ou designação de servidores municipais por prazo determinado, mediante requerimento justificado endereçado ao Prefeito Municipal, que poderá deferir ou não o pedido.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 27 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2024

PROCESSO Nº 093/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024

EMPRESA: E. G. DE OLIVEIRA – ME.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

Valor total de R\$ 46.153,57 (quarenta e seis mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO: 365 DIAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2024

PROCESSO Nº 093/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024

EMPRESA: CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

Valor total de R\$ 100.453,17 (cem mil quatrocentos e cinquenta e três mil e dezessete centavos).

PRAZO: 365 DIAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2024

PROCESSO Nº 093/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024

EMPRESA: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MAT. DE LIMP. HIGIENE E ESC. LTDA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

Valor total de R\$ 112.724,94 (cento e doze mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO: 365 DIAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2024

PROCESSO Nº 093/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024

EMPRESA AUTENTICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

Valor total de R\$ 45.043,90 (quarenta e cinco mil quarenta e três reais e noventa centavos). PRAZO: 365 DIAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2024

PROCESSO Nº 093/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024

EMPRESA: RAMPAZIO & RAMPAZIO LTDA.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

Valor total de R\$ 40.348,25 (quarenta mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO: 365 DIAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2024

PROCESSO Nº 093/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024

EMPRESA: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

Valor total de R\$ 159.885,43 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

PRAZO: 365 DIAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2024

PROCESSO Nº 093/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024

EMPRESA: G M EMBALAGENS LTDA.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

Valor total de R\$ 25.701,70 (vinte e cinco mil setecentos e um reais e setenta e sete centavos).

PRAZO: 365 DIAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2024

PROCESSO Nº 093/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024

EMPRESA: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

Valor total de R\$ 65.817,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e dezessete reais).

PRAZO: 365 DIAS.

LICITAÇÃO DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 0345/2024

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DOS CONTRATOS 446/2024 AO 453/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, a Servidora Marinalva Viana, para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente aos contratos:

Contrato nº 446/2024 – E. G. DE OLIVEIRA – ME

Contrato nº 447/2024 – CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Contrato nº 448/2024 – MATHIC DISTRIBUIDORA DE MAT. DE LIMP. HIGIENE E ESC. LTDA

Contrato nº 449/2024 – AUTENTICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Contrato nº 450/2024 – RAMPAZIO & RAMPAZIO LTDA.

Contrato nº 451/2024 – DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Contrato nº 452/2024 – G M EMBALAGENS LTDA

Contrato nº 453/2024 – SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apicás - MT, 27 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO N° 446/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADA: E. G. DE OLIVEIRA – ME.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

Valor total de R\$ 46.153,57 (quarenta e seis mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

EXTRATO DE CONTRATO N° 447/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADA: CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

Valor total de R\$ 100.453,17 (cem mil quatrocentos e cinquenta e três mil e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

EXTRATO DE CONTRATO N° 448/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADA: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MAT. DE LIMP. HIGIENE E ESC. LTDA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

Valor total de R\$ 112.724,94 (cento e doze mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

EXTRATO DE CONTRATO N° 449/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADA: AUTENTICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

Valor total de R\$ 45.043,90 (quarenta e cinco mil quarenta e três reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

EXTRATO DE CONTRATO N° 450/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADA: RANPAZIO & RANPAZIO LTDA.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

Valor total de R\$ 40.348,25 (quarenta mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

EXTRATO DE CONTRATO N° 451/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADA: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

Valor total de R\$ 159.885,43 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

EXTRATO DE CONTRATO N° 452/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADA: G M EMBALAGENS LTDA.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

Valor total de R\$ 25.701,70 (vinte e cinco mil setecentos e um reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

EXTRATO DE CONTRATO N° 453/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADA: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

Valor total de R\$ 65.817,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e dezessete reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO 06/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **CENTRO OSTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

PRAZO: 31/12/2025

DATA: 30/12/2024

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º ADITIVO DO CONTRATO 16/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT
CONTRATADO: **J. GERIVAN EVANGELISTA CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME.**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
PRAZO: 31/12/2025
DATA: 30/12/2024

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º ADITIVO DO CONTRATO 08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT
CONTRATADO: **INVIOLÁVEL SISTEMA E ALARME LTDA.**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
PRAZO: 27/02/2025
DATA: 30/12/2024

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º ADITIVO DO CONTRATO 11/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT
CONTRATADO: **VALDELÍCIO MOREIRA TOBIAS - ME.**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
PRAZO: 28/03/2025
DATA: 30/12/2024

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 04º ADITIVO DO CONTRATO 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT
CONTRATADO: **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
PRAZO: 31/12/2025
DATA: 30/12/2024

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 06º ADITIVO DO CONTRATO 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT
CONTRATADO: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
PRAZO: 31/12/2025
DATA: 30/12/2024

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 06º ADITIVO DO CONTRATO 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT
CONTRATADO: **MEDMAIS SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO. E O ACRESCIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO)**
PRAZO: 31/12/2025
DATA: 30/12/2024

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 06º ADITIVO DO CONTRATO 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT
CONTRATADO: **VIRTUAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI-ME**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
PRAZO: 31/12/2025
DATA: 30/12/2024

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 02º ADITIVO DO CONTRATO 38/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT
CONTRATADO: **H. M. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
PRAZO: 28/03/2025
DATA: 30/12/2024

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 02º ADITIVO DO CONTRATO 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT
CONTRATADO: **KARINA DUTRA BARBOSA**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
PRAZO: 27/02/2025
DATA: 30/12/2025

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 02º ADITIVO DO CONTRATO 04/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT
CONTRATADO: **VIVALDO GOUVEIA RODRIGUES JUNIOR**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
PRAZO: 31/12/2025
DATA: 30/12/2025

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 02º ADITIVO DO CONTRATO 08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT
CONTRATADO: **IMPERIAL CONSULTORIA TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELLI**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
PRAZO: 31/12/2025
DATA: 30/12/2024

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 02º ADITIVO DO CONTRATO 10/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT
CONTRATADO: **48.997.976 DEICIANE SILVA REZENDE**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
PRAZO: 31/12/2025
DATA: 30/12/2024

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 02º ADITIVO DO CONTRATO 13/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT
CONTRATADO: **MG SERVIÇOS DE AGUA BOA LTDA**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
PRAZO: CALENDARIO ESCOLAR 2025
DATA: 30/12/2024

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 02º ADITIVO DO CONTRATO 14/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT
CONTRATADO: **BENONES PEREIRA FILHO 86063626115**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
PRAZO: CALENDARIO ESCOLAR 2025
DATA: 30/12/2024

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 02º ADITIVO DO CONTRATO 25/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT
CONTRATADO: **THAYNÁ DINIZ SILVA -ME**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
PRAZO: 31/12/2025
DATA: 30/12/2024

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 01º ADITIVO DO CONTRATO 38/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT
CONTRATADO: **C MARQUES DE MORAES-ME**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
PRAZO: 31/12/2025
DATA: 30/12/2024

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 01º ADITIVO DO CONTRATO 05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT
CONTRATADO: **BJ PUBLICIDADES**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
PRAZO: 31/12/2025
DATA: 30/12/2024

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 01º ADITIVO DO CONTRATO 06/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT
CONTRATADO: **MG SERVIÇOS DE AGUA BOA LTDA-ME**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
PRAZO: 31/12/2025
DATA: 30/12/2024

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 02º ADITIVO DO CONTRATO 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **OZILDO FELIX DO NASCIMENTO JUNIOR 03601726106**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
PRAZO: 31/12/2025
DATA: 30/12/2024

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 02º ADITIVO DO CONTRATO 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT
CONTRATADO: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
PRAZO: 30/03/2025
DATA: 30/12/2024

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 02º ADITIVO DO CONTRATO 09/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT
CONTRATADO: **INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
PRAZO: 30/03/2025
DATA: 30/12/2024

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 02º ADITIVO DO CONTRATO 10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT
CONTRATADO: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
PRAZO: 30/03/2025
DATA: 30/12/2024

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 02º ADITIVO DO CONTRATO 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT
CONTRATADO: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
PRAZO: 30/03/2025
DATA: 30/12/2024

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 02º ADITIVO DO CONTRATO 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT
CONTRATADO: **SILVA E FELICIO LTDA**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
PRAZO: 31/12/2025
DATA: 30/12/2024

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 01º ADITIVO DO CONTRATO 18/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **G.H de ASSIS NUNES LTDA**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

PRAZO: 31/12/2025

DATA: 30/12/2024

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 01º ADITIVO DO CONTRATO 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **SANDRO PERES XAVIER - ME**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

PRAZO: 30/03/2025

DATA: 30/12/2024

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 01º ADITIVO DO CONTRATO 32/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **FORTE FERRAGISTA LTDA**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

PRAZO: 30/03/2025

DATA: 30/12/2024

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 01º ADITIVO DO CONTRATO 33/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **BRUNO MARQUINAS LTDA-ME**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

PRAZO: 30/03/2025

DATA: 30/12/2024

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 02º ADITIVO DO CONTRATO 35/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **SANDRO PERES XAVIER - ME**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

PRAZO: 30/03/2025

DATA: 30/12/2024

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO 13/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **MARIA MADALENA MIRANDA RODRIGUES-ME.**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

PRAZO: 31/12/2025

DATA: 30/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUAINHA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 27 de Dezembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA	068.719.501-25	9023/00063/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA	Matrícula: 00000451
Cargo: TECNICO TRIBUTARIO / 3762021	Assinatura:

Data de afixação: 27/12/2024

Data de desafixação: 11/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE DEZEMBRO – 2024

CONTRATO - nº 252/2024- **Data:** 02/12/2024 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** NAVEGAWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA - **Valor:** R\$ 291.096,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Links de Acesso à Internet, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais. - **Dotação Orçamentaria:** (104) 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.39.58 F.R 1.500; (657) 08.002.10.304.0073.2127 3.3.90.39.58 F.R 1.600; (510) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.39.58 F.R 1.600- **Vigência do Contrato:** 02/12/2024 á 02/12/2025. **Fiscais do Contrato: Titulares** - Fábio André Teixeira dos Santos, Jose Ricardo Ribeiro, Jussara Araújo Pereira, **Fiscal Suplentes** - Daffini Mayara Correia Inácio, Charles Garcia Brito, Rander Figueiredo Dos Santos

CONTRATO - nº 253/2024- **Data:** 02/12/2024 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** TECTRANS LTDA - **Valor:** R\$ 29.590,30 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. - **Dotação Orçamentaria:** (798) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39.16 F. R 1-500, (791) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.30.44 F. R 1-500 - **Vigência do Contrato:** 02/12/2024 á 01/12/2025. **Fiscais do Contrato: Titular** - Bruno Henrique Souza Silva, **Fiscal Suplente** - Francisco Tibúrcio dos Santos

CONTRATO - nº 254/2024- **Data:** 05/12/2024 – **CONTRATANTE/LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT – **CONTRATADA/LOCADOR:** JORGE SADA O HIROSE- **Valor:** R\$ 27.300,00 – **Objeto:** O objeto deste contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, que decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2024, fundamentado na forma do disposto no Artigo 74, inc. V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e também na Lei Federal nº 8.245/1991. - **Dotação Orçamentaria:** (590) 08.002.10.302.0071.2121 3.3.90.36.15 F. R 1-500 - **Vigência do Contrato:** 05/12/2024 á 04/12/2025. **Fiscais do Contrato: Titular** - Daiany Souza Lima, **Fiscal Suplente** - Ênio Gonçalves da Silva

CONTRATO - nº 255/2024- **Data:** 05/12/2024 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT – **CONTRATADA:** A3 TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - **Valor:** R\$ 13.000,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE 1 POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO DE 45KVA – 13,8KV – 220/127V E REDE ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO, EM ATENDIMENTO AS 60 CASAS HABITACIONAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. - **Dotação Orçamentaria:** (740) 09.002.08.244.1005.2088 3.3.90.39.33 F.R 1-500 - **Vigência do Contrato:** 05/12/2024 á 05/03/2025. **Fiscais do Contrato: Titular** - Claudineia Araújo dos Santos, **Fiscal Suplente** - Jeyki Jhonis da Silva

CONTRATO - nº 256/2024- **Data:** 05/12/2024 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT – **CONTRATADA:** FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - **Valor:** R\$ 11.937,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é serviço técnico profissional especializado em envio de prestações de contas via sistema Aplic e cargas tempestivas ao TCE/MT e todos os reenvio que porventura vier a necessitar. - **Dotação Orçamentaria:** (104) 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.39.79 F.R 1-500 - **Vigência do Contrato:** 05/12/2024 á 05/03/2025. **Fiscais do Contrato: Titular** - Davy Rios Silvério, **Fiscal Suplente** - Karla Rafaela Ferreira Heliodoro

CONTRATO - nº 257/2024- **Data:** 05/12/2024 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT – **CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT - **Valor:** R\$ 4.863,86 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto aquisição de medicamentos e insumos para atender a demanda do município solicitante. - **Dotação Orçamentaria:** (631) 08.002.10.303.0072.2126 3.3.71.70 F. R 1-621 - **Vigência do Contrato:** 06/12/2024 á 06/12/2025. **Fiscais do Contrato: Titular** - Daiany Souza Lima, **Fiscal Suplente** - Jussara Araújo Pereira.

CONTRATO - nº 257/2024- **Data:** 05/12/2024 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT – **CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT - **Valor:** R\$ 4.863,86 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto aquisição de medicamentos e insumos para atender a demanda do município solicitante. - **Dotação Orçamentaria:** (631) 08.002.10.303.0072.2126 3.3.71.70 F. R 1-621 - **Vigência do Contrato:** 06/12/2024 á 06/12/2025. **Fiscais do Contrato: Titular** - Daiany Souza Lima, **Fiscal Suplente** - Jussara Araújo Pereira.

CONTRATO - nº 258/2024 – CANCELADO

CONTRATO - nº 259/2024- **Data:** 19/12/2024 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT – **CONTRATADA:** PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - **Valor:** R\$ 400.000,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA(O), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO. - **Dotação Orçamentaria:** (798) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39.12 F.R 1.500 - **Vigência do Contrato:** 19/12/2024 á 31/12/2025. **Fiscais do Contrato: Titular** - Francisco Tibúrcio de Carvalho, **Fiscal Suplente** - Genivaldo dos Santos.

CONTRATO - nº 260/2024- **Data:** 19/12/2024 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT – **CONTRATADA:** L2 ENTRETENIMENTOS LTDA - **Valor:** R\$ 90.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de show artístico musical com a BANDA FORRÓ BOYS, para a realização das festividades alusivas ao Réveillon 2024/2025 de Araputanga/MT, atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº.027/2024, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. - **Dotação Orçamentaria:** (304) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-500; (305) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-701 - **Vigência do Contrato:** 19/12/2024 á 31/12/2024. **Fiscais do Contrato: Titular** - Isaias Soares de Souza, **Fiscal Suplente** - Larissa Silva dos Santos.

CONTRATO - nº 261/2024- **Data:** 19/12/2024 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT – **CONTRATADA:** E.P. EVENTOS LTDA - **Valor:** R\$ 40.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico com Banda Novo Som: Dia: 29/12/2024 para o dia 30/12/2024, por ocasião a festividade Réveillon 2024/2025, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. - **Dotação Orçamentaria:** (305) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-701 - **Vigência do Contrato:** 19/12/2024 á 31/12/2024. **Fiscais do Contrato: Titular** - Isaias Soares de Souza, **Fiscal Suplente** - Larissa Silva dos Santos.

CONTRATO - nº 262/2024- **Data:** 19/12/2024 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT – **CONTRATADA:** B & R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - **Valor:** R\$ 80.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico com DUPLA BRUNO E RAFA: Dia: 30/12/2024, por ocasião as festividades alusivas ao Réveillon 2024/2025 de Araputanga/MT, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA

da Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. - **Dotação Orçamentaria:** (305) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-701 - **Vigência do Contrato:** 19/12/2024 á 31/12/2024. **Fiscais do Contrato: Titular** - Isaias Soares de Souza, **Fiscal Suplente** - Larissa Silva dos Santos.

CONTRATO - nº 263/2024- **Data:** 19/12/2024 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT – **CONTRATADA:** RASGANDO O CEU PRODUCOES LTDA - **Valor:** R\$ 50.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA JONATHAN E ADAM, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO RÉVEILLON 2024/2025 DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. no dia: 31/12/2024, por ocasião, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. - **Dotação Orçamentaria:** (305) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-701 - **Vigência do Contrato:** 19/12/2024 á 06/01/2025. **Fiscais do Contrato: Titular** - Isaias Soares de Souza, **Fiscal Suplente** - Larissa Silva dos Santos.

CONTRATO - nº 264/2024- **Data:** 20/12/2024 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT – **CONTRATADA:** SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA - **Valor:** R\$ 70.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico regional com a BANDA TOMÉ AÍ: Dia: 30/12/2024 e 31/12/2024, por ocasião da festividade Réveillon 2024, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. - **Dotação Orçamentaria:** (305) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-701 - **Vigência do Contrato:** 20/12/2024 á 06/01/2025. **Fiscais do Contrato: Titular** - Isaias Soares de Souza, **Fiscal Suplente** - Larissa Silva dos Santos.

CONTRATO - nº 265/2024- **Data:** 20/12/2024 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT – **CONTRATADA:** W. NUNES DE MENEZES - **Valor:** R\$ 140.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR LÉO NASCIMENTO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO RÉVEILLON 2024/2025 DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. no dia: 31/12/2024, por ocasião, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. - **Dotação Orçamentaria:** (304) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-500 - **Vigência do Contrato:** 20/12/2024 á 06/01/2025. **Fiscais do Contrato: Titular** - Isaias Soares de Souza, **Fiscal Suplente** - Larissa Silva dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

RETIFICAÇÃO I EDITAL 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL 002/2024, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis**, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais, Lei Municipal

nº 1.830/2024 conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria nº. 206/2024, de 17 de dezembro de 2024, que destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável das Secretarias Municipais, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, obedecidas às normas do **Edital 002/2024** que trata da Abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**; mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **O EDITAL Nº 003/2024 COMPLEMENTAR AO EDITAL 002/2024, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.**

1. Fica disposto nesse Edital Complementar o descrito abaixo:

1.1 Onde se lê no dispositivo “COZINHEIRA” da penúltima página das atribuições dos cargos, lê-se: “MERENDEIRA”. 1.2 Onde se lê no dispositivo “PSICÓLOGO” da última página das atribuições dos cargos, lê-se: “PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO”. 2. Fica acrescido a Descrição dos cargos de VIGIA e COVEIRO: 2.1 **VIGIA:** Compreende a exercer funções de vigilância das áreas administradas da Prefeitura Municipal. Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, centros, obras em execução e edifícios onde funcionam os órgãos municipais, para impedir a destruição do patrimônio físico e ambiental, bem como qualquer atividade que não esteja expressamente autorizada pela Administração; Percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe parecem suspeitas para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; Vigiar materiais e equipamentos destinados à obra; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando ajuda; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos no recinto de trabalho, exigindo, quando for o caso, a identificação ou autorização para ingresso; Relatar anormalidades verificadas; Requirir reforço policial, quando necessário, dando ciência do fato ao chefe imediato; Verificar, após o expediente normal do órgão, o fechamento de janelas e portas; Informar e encaminhar o público aos órgãos e setores competentes; Ligar sistema de vigilância eletrônica, observando qualquer irregularidade, dando ciência ao setor ou responsável; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização; Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com 2.2 **COVEIRO:** Compreende em manter a limpeza do cemitério; abrir e fechar covas ou gavetas nos sepultamentos. Executar serviços internos e externos de limpeza. Abrir sepulturas e jazigos para enterramentos; realizar sepultamentos e exumações (devidamente au-

torizado); Controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para abertura de sepulturas. Fazer reparos em túmulos e dependências; Providenciar e executar a capina e limpeza do local de trabalho; Orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis devem fazer para zelar de suas sepulturas; Zelar pelos equipamentos que lhe é confiado; Requisitar material para suas atividades; Abrir e fechar os portões dos cemitérios; Fazer transferência de ossadas para outros túmulos (devidamente autorizado); Preparar o cemitério para o dia de finados; Informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato; Prepara a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas ou túmulos já existentes, para permitir o sepultamento; Colocar o caixão na sepultura, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar seu posicionamento na mesma. Efetuar o fechamento da sepultura, recobrando-a com terra e cal ou fixando uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; executar tarefas de capinação, varrição, remoção de lixo, colaborando para a manutenção da ordem e limpeza do cemitério; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato. 3. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis – MT, 27 de Dezembro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

JAQUELINE DA COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE DISPENSA Nº 51/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **Contratação de empresa especializada para a aquisição de uma CARROCERIA DE MADEIRA PARA CAMINHÃO, com o propósito de atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural deste Município de Aripuanã-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

54.739.712 JOYCE WINIK SOARES BRAGA, inscrita no CNPJ Nº. 54.739.712/0001-56, vencedora com o valor de R\$ 24.375,00 (vinte quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27/12/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. Nº 254/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 34/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças de reposição para bombas hidráulicas e motores elétricos, visando atender as demandas operacionais da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **TITO COMERCIO DE BOMBAS E ACESSORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **00.709.920/0001-83**, com sede na Rua C37, Quadra 44, Lote 01A, N.º 154, Bairro: Bro Jardim America, na cidade de Goiania, Estado de Goiás Cep: 74.265-270, Telefone (62) 3291-4197, E-mail: escritoriolazaro@gmail.com neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **SENILTON BENAGLIA WANDERLEY**, portador da C.I. RG. n.º 1282084 SSP/GO e CPF/MF n.º 341.672.341-49, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 34/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de peças de reposição para bombas hidráulicas e motores elétricos, visando atender as demandas operacionais da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 34/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	717633	PECA DE REPOSICAO PARA BOMBA - TIPO CAVALETE P/ BOMBA DA MARCA IMBIL, MODELO ITAP 80330 A48 CL30.	Imbil - Itap 3	un	2	R\$4.590,00	R\$ 9.180,00
2	717634	PECA DE REPOSICAO PARA BOMBA - TIPO ROTOR EM INOX, P/ BOMBA DA MARCA IMBIL, MODELO ITAP 100400 A48 CL30.	Imbil	un	6	R\$2.900,00	R\$ 17.400,00
3	717635	PECA DE REPOSICAO PARA BOMBA - TIPO ROLAMENTO 6409 C3, P/ BOMBA DA MARCA IMBIL.	Imbil	un	40	R\$410,00	R\$ 16.400,00
4	717636	PECA DE REPOSICAO PARA BOMBA - TIPO EIXO COMPLETO C/ PORCA E CHAVETA, P/ BOMBA DA MARCA IMBIL, MODELO ITAP 100-500/2 SAE 1045.	Imbil	un	8	R\$3.650,00	R\$ 29.200,00
5	717637	PECA DE REPOSICAO PARA BOMBA - TIPO EIXO COMPLETO C/ PORCA E CHAVETA, P/ BOMBA DA MARCA IMBIL, MODELO ITAP 125-500/2 SAE 1045	Imbil	un	8	R\$3.670,00	R\$ 29.360,00
6	718308	PECA DE REPOSICAO PARA BOMBA - TIPO CAVALETE P/ BOMBA DA MARCA IMBIL, MODELO ITAP 125-500/2 SAE 1045.	Imbil	un	2	R\$5.590,00	R\$ 11.180,00

7	718309	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA - TIPO ROTOR EM INOX, P/ BOMBA DA MARCA IMBIL, MODELO ITAP 125-500/2 SAE 1045.	Imbil	un	6	R\$3.330,00	R\$ 19.980,00
8	718310	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA HIDRAULICA - TIPO JOGO DE RETENTORES ITAP 4 NBR NITRILICA, P/ BOMBA DA MARCA IMBIL.	Imbil	un	50	R\$139,00	R\$ 6.950,00
9	718311	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA HIDRAULICA - TIPO JOGO DE RETENTORES ITAP 3 NBR NITRILICA, P/ BOMBA DA MARCA IMBIL.	Imbil	un	20	R\$139,00	R\$ 2.780,00
10	718312	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA - TIPO BUCHA DE PROTEÇÃO DO EIXO, P/ BOMBA DA MARCA IMBIL, MODELO ITAP 125-500/2 SAE 1045.	Imbil	un	10	R\$820,00	R\$ 8.200,00
11	718313	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA - TIPO GAXETA QUADRADA GRAFITADA 3/8 PARA VE-DAÇÃO DE BOMBA HIDRAULICA.	Imbil	m	5	R\$118,25	R\$ 591,25
12	718317	CORREIA PLANA BALATA 06 LONAS 2" PARA ACOPLAMENTO DE MOTOR E BOMBA D'ÁGUA.	Imbil	m	10	R\$85,00	R\$ 850,00
13	718349	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA - TIPO TAMPÁ CAVALETE P/ BOMBA DA MARCA IMBIL, MODELO ITAP 3 A216 WCB.	Imbil	un	2	R\$575,00	R\$ 1.150,00
14	718350	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA - TIPO ROTOR EM INOX, P/ BOMBA DA MARCA IMBIL, MODELO ITAP 80330 A48 CL30.	Imbil	un	3	R\$2.291,75	R\$ 6.875,25
15	718352	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA - TIPO EIXO COMPLETO C/ PORCA E CHAVETA, P/ BOMBA DA MARCA IMBIL, MODELO ITAP 80330 A48 CL30.	Imbil	un	7	R\$1.366,19	R\$ 9.563,33
16	718353	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA - TIPO KIT DE TIRANTES PARA APERTA GAXETA, P/ BOMBA DA MARCA IMBIL.	Imbil	un	6	R\$270,00	R\$ 1.620,00
17	718354	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA - TIPO BUCHA DISTANCIADORA, P/ BOMBA DA MARCA IMBIL, MODELO ITAP 125-500/2 SAE 1045.	Imbil	un	6	R\$750,00	R\$ 4.500,00
18	718355	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA - TIPO CONJUNTO DE TAMPÁ DE PRESSÃO INI B 25150 G A48 CL30, P/ BOMBA DA MARCA IMBIL.	Imbil	un	2	R\$2.185,00	R\$ 4.370,00
19	718356	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA CENTRIFUGA TIPO CHAVETA MODELO A, MEDIDA 12 X 8 X 110MM, AÇO 1045.	Imbil	un	10	R\$105,00	R\$ 1.050,00
20	718357	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO ACOPLAMENTO ELÁSTICO COMPLETO COM GARRAS, DIÁMETRO EXTERNO 112MM.	Imbil	un	3	R\$455,00	R\$ 1.365,00
21	718358	CORREIA PLANA BALATA 08 LONAS 3" PARA ACOPLAMENTO DE MOTOR E BOMBA D'ÁGUA.	Imbil	m	10	R\$85,62	R\$ 856,20
22	718359	ELEMENTO ELÁSTICO EM BORRACHA NITRILICA RESISTENTE A ÓLEO, DIÁMETRO 83 MM, LARGURA 18MM, PARA ACOPLAMENTO CRUZETA DUPLA AM-4.	Imbil	un	5	R\$130,00	R\$ 650,00
23	718363	ACOPLAMENTO ELÁSTICO CORREIA CO-100, COMPOSTO POR DOIS CUBOS SIMÉTRICOS DE FERRO FUNDIDO CINZENTO, UNIDO POR UM JOGO DE CORREIAS PLANAS FIXADAS AOS CUBOS ATRÁVES DE UM FLANGE APARAFUSADO, MEDIDA DO CUBO 55MM, DIÁMETRO MÁXIMO DO EIXO 33MM, ALTURA 105MM, LARGURA 150MM, PESO 3.390 KG.	Imbil	un	2	R\$1.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL:							R\$ 186.071,03

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 34/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O fornecedor deverá atender integralmente a descrição de cada item do presente instrumento e constatando que os produtos entregues não estejam dentro da conformidade, será devolvido a empresa fornecedora para a efetiva troca, sem nenhum ônus a esta Unidade Gestora.

4.3. O fornecedor deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo).

4.4. **As peças deverão atender as bombas da marca Imbil, seguindo os modelos das bombas indicados na descrição detalhada de cada item, conforme informado neste termo de referência, DFD, ETP e Lista de Compras.**

4.5. Entregar e dar garantia para os itens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento.

4.6. O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

4.7. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.8. A Contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

4.9. A Contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.10. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. A Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

4.12. A Contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.13. A empresa deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento das peças, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.14. EXECUÇÃO

4.14.1. O objeto do presente termo de referência será recebido no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.14.2. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.14.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.14.4. As peças deverão ser recebidas pelo fiscal de contrato lotado na Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, que fica situada na Av. 02 de dezembro, n.º 1208, no horário compreendido entre as 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

4.14.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.14.6. Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2.2. As empresas contratantes devem assinar a ATA com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.9. As empresas contratadas ficarão responsáveis para a entrega dos produtos nos locais dos eventos estipulados por essa Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto nas condições de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.12. Os produtos/serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, e domingos e feriados;

5.2.13. Os materiais e ou serviços a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as especificações constante na planilha de itens e quantitativo.

5.2.14. Da entrega dos materiais: Os materiais deverão ser entregues num prazo Máximo de 15 (quinze) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

5.2.15. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que: Esteja compatível com esta Licitação; não apresente avaria ou adulteração.

5.2.16. Em caso de recusa dos materiais pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe na Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.17. Os materiais ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.18. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;

5.2.19 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRONICO/SRP N° 34/2024** e a proposta da empresa **TITO COMERCIO DE BOMBAS E ACESSORIOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 27 de dezembro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

TITO COMERCIO DE BOMBAS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ/MF N°. 00.709.920/0001-83

SENILTON BENAGLIA WANDERLEY

CPF N° 341.672.341-49

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Jader Rezende dos Santos Lopes
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 960.118.662-04

**FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.330/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDENCIA, CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 845.137,00 (OITOCENTOS E

QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.702 de 29 de outubro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendencia no valor de R\$ 845.137,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais), função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.003.12.361.0006.2044 - Ensino Fundamental - FUNDEB 70		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.1070000	601.349,00
07.003.12.365.0006.2045 - Ensino Infantil Pre-Escola - FUNDEB 70		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.1070000	119.688,00
07.003.12.365.0006.2048 - Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 70		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.1070000	124.100,00
Total		845.137,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

▢

DT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 51/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 183/2024**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 51/2024**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GERADOS CLASSE I E II, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO.

EMPRESA VENCEDORA:

SOL BRASIL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.755.914/0001-77, vencedora com o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27/12/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.321/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 107.936,43 (CENTO E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.627 de 17 de abril de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 107.936,43 (cento e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	2.500.0000000	16.673,29
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	2.500.0000000	69.669,44
09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde		
3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	2.500.0000000	21.593,70
Total		107.936,43

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

▢

DT

**FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.311/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 60.830,00 (SESENTA MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.651 de 27 de junho de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 60.830,00 (sessenta mil, oitocentos e trinta reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.500.0000000	60.830,00

Total	60. 830,00
-------	---------------

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

▢

DT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 34/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 171/2024**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 34/2024**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS HIDRÁULICAS E MOTORES ELÉTRICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

TAF EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.692.282/0001-78, vencedora com o valor de R\$ 12.918,00 (doze mil novecentos e dezoito reais). F R BORTOLOTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.065.389/0001-81, vencedora com o valor de R\$ 24.300,00 (vinte quatro mil e trezentos reais) TITO COMERCIO DE BOMBAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.709.920/0001-83, vencedora com o valor de R\$ 186.071,03 (cento e oitenta e seis mil e setenta e um reais e três centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27/12/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N° 253/2024**

Pregão Eletrônico/SRP n° 34/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças de reposição para bombas hidráulicas e motores elétricos, visando atender as demandas operacionais da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "ÓRGÃO GERENCIADOR", e a empresa **F R BORTOLOTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **19.065.389/0001-81**, com sede Na Avenida Osmar Demeneck, N.º.202, Bairro: Vila Operaria, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone (66) 3565-2195, E-mail: ma.perondi@hotmail.com neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **FABRICIO RICARDO BORTOLOTO**, portador da C.I. RG. n.º 59334948 SSP/MT e CPF/MF n.º 822.807.621-53, doravante denominada "**DE- TENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal n° 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP N° 34/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de peças de reposição para bombas hidráulicas e motores elétricos, visando atender as demandas operacionais da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP N° 34/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITA- RIO	V. TO- TAL
1	718314	PARAFUSO COM PORCA - DE ACO, NAS DIMENSOES 3/4" X 3", PARA SER UTILIZADO EM MONTAGEM DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO K-7 COM FLANGÊ, DEVENDO O PARAFUSO SER ENTREGUE COM PORCA 3/4".	Ciser - Unc	un	400	R\$14,00	R\$ 5.600,00
2	718316	ARRUELA – POLIDA, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/4"	Ciser - Unc	un	800	R\$2,90	R\$ 2.320,00
3	718318	PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOR DE 75, 100 E 150CV – TIPO ROLAMENTO, MODELO 6314 ZZ C3.	Fag - Zz C3	un	30	R\$360,00	R\$ 10.800,00
4	718322	PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOR DE 7,5 E 10CV – TIPO ROLAMENTO, MODELO 6207 ZZ C3.	Fag - Zz C3	un	14	R\$52,00	R\$ 728,00
5	718323	PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOR DE 7,5CV – TIPO ROLAMENTO, MODELO 6206 ZZ C3.	Fag - Zz C3	un	8	R\$38,00	R\$ 304,00
6	718324	PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOR DE 7,5CV – TIPO ROLAMENTO, MODELO 6307 ZZ C3.	Fag - Zz C3	un	8	R\$70,00	R\$ 560,00
7	718327	PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOR DE 30CV – TIPO ROLAMENTO, MODELO 6211 ZZ C3.	Fag - Zz C3	un	12	R\$120,00	R\$ 1.440,00
8	718328	PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOR DE 1CV – TIPO ROLAMENTO, MODELO 6304 ZZ C3.	Fag - Zz C3	un	6	R\$30,00	R\$ 180,00
9	718329	PEÇA DE REPOSICAO PARA BOMBA - TIPO ROLAMENTO 6306 C3, P/ BOMBA DA MARCA IM-BIL.	Fag - Zz C3	un	30	R\$52,00	R\$ 1.560,00
10	718330	PEÇA DE REPOSICAO PARA BOMBA HIDRAULICA – TIPO ROLAMENTO, MODELO 6205 ZZ C3.	Fag - Zz C3	un	6	R\$28,00	R\$ 168,00
11	718331	PEÇA DE REPOSICAO PARA BOMBA HIDRAULICA – TIPO ROLAMENTO, MODELO 6202 ZZ C3.	Fag - Zz C3	un	10	R\$16,00	R\$ 160,00

12	718332	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOR DE 1,5CV – TIPO ROLAMENTO, MODELO 6204 ZZ C3.	Fag - Zz C3	un	12	R\$20,00	R\$ 240,00
13	718333	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOR DE 1,5CV – TIPO ROLAMENTO, MODELO 6203 ZZ C3.	Fag - Zz C3	un	12	R\$20,00	R\$ 240,00
VALOR TOTAL:							R\$ 24. 300,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 34/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O fornecedor deverá atender integralmente a descrição de cada item do presente instrumento e constatando que os produtos entregues não estejam dentro da conformidade, será devolvido a empresa fornecedora para a efetiva troca, sem nenhum ônus a esta Unidade Gestora.

4.3. O fornecedor deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo).

4.4. As peças deverão atender as bombas da marca Imbil, seguindo os modelos das bombas indicados na descrição detalhada de cada item, conforme informado neste termo de referência, DFD, ETP e Lista de Compras.

4.5. Entregar e dar garantia para os itens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento.

4.6. O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

4.7. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.8. A Contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

4.9. A Contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.10. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. A Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

4.12. A Contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.13. A empresa deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento das peças, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.14. EXECUÇÃO

4.14.1. O objeto do presente termo de referência será recebido no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.14.2. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decorso do prazo de verificação.

4.14.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.14.4. As peças deverão ser recebidas pelo fiscal de contrato lotado na Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, que fica situada na Av. 02 de dezembro, n.º 1208, no horário compreendido entre as 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

4.14.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.14.6. Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2.2. As empresas contratantes devem assinar a ATA com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidiam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.9. As empresas contratadas ficarão responsáveis para a entrega dos produtos nos locais dos eventos estipulados por essa Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto nas condições de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.12. Os produtos/serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, e domingos e feriados;

5.2.13. Os materiais e ou serviços a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as especificações constante na planilha de itens e quantitativo.

5.2.14. Da entrega dos materiais: Os materiais deverão ser entregues num prazo Máximo de 15 (quinze) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

5.2.15. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que: Esteja compatível com esta Licitação; não apresente avaria ou adulteração.

5.2.16. Em caso de recusa dos materiais pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe na Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.17. Os materiais ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.18. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;

5.2.19 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 34/2024** e a proposta da empresa **F R BORTOLOTO LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 27 de dezembro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

F R BORTOLOTO LTDA

CNPJ/MF N° 19.065.389/0001-81

FABRICIO RICARDO BORTOLOTO

CPF N° 822.807.621-53

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Jader Rezende dos Santos Lopes
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 960.118.662-04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. N° 251/2024

Pregão Eletrônico/SRP n° 42/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes e artefatos recreativos para oferecer atividades saudáveis em atendimento as necessidades da APS – VALDIR KLAT (Jardim Planalto) com uma academia de saúde no bairro jardim planalto, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **JPL METALURGICA IND E COM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **33.890.604/0001-00**, com sede na Rua Paraíso, Parte quadra 79, N.º 418, Bairro: Jardim Gramacho, na cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, Cep: 25.051-200, Telefone: (21) 8318-0345, E-mail: licitacao@metalurgicajpl.com.br neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **MARCIO SOARES FRANÇA**, portador da C.I. RG. n.º 00122900107 SSP/RJ e CPF/MF n.º 078.864.047-00, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal n° 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP N° 42/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes e artefatos recreativos para oferecer atividades saudáveis em atendimento as necessidades da APS – VALDIR KLAT (Jardim Planalto) com uma academia de saúde no bairro jardim planalto, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico n°. 42/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITA- RIO	V. TO- TAL
------	------	-----------	-------	------	------	------------------	---------------

1	718539	BALANÇO ESTAIADO C/ HASTES DUPLO JÚNIOR - DIMENSÃO: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 4000X3400X1850MM; MASTRO TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 4" PAREDE: 2,25MM; TRAVE SUPERIOR- TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 4" PAREDE: 2,25MM; CONTRAVENTO-	Proprio - Pro-prio	un	1	R\$15.720,00	R\$ 15.720,00
		TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 4" PAREDE: 2,25MM; FLANGE DE FIXAÇÃO- CHAPA AÇO CARBONO GALVANIZADO ESP. 1/4"; FLANGE DE CONEXÃO- CHAPA AÇO CARBONO GALVANIZADO ESP. 1/2"; TIRANTES- BARRA MACIÇA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO ESPESSURA DE 1/2" ; SUPORTE TIRANTES- CHAPA AÇO CARBONO GALVANIZADO ESP: 3/16"; ROLAMENTOS ARTICULAÇÃO- RODÍZIO DE ALTA VELOCIDADE; CORRENTES- CORRENTE DE ELO AÇO CARBONO GALVANIZADO 3/8"; ASSENTOS- ASSENTO SEM ENCOSTOS EM PLÁSTICO MOLDADO; PROCESSO DE SOLDAGEM- SOLDA MIG - MAG - REVESTIMENTOS: PINTURA COM TINTA ELETROSTÁTICA A PO C/POLIÉSTER; ACABAMENTOS EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PO COM RESINA DE POLIÉSTER ATRAVÉS DE FUSÃO TÉRMICA DE IMAGENS COM TRANSFERÊNCIA DE REVESTIMENTO DECORATIVO E CARACTERÍSTICAS DE MADEIRA E MÁRMORE CARRARA. FAIXA ETÁRIA: 6 A 12 ANOS.					
2	718563	ARTEFATO RECREATIVO MULTI KIDS STANDART - DIMENSÃO: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 4000X4575X3153MM; MASTRO- TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 3 PAREDE: 2,25MM; TRAVE SUPERIOR-TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 3 PAREDE: 2,25MM; CONTRAVENTO-TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 3 PAREDE: 2,25MM; FLANGE DE FIXAÇÃO-CHAPA AÇO CARBONO GALVANIZADO ESP:1/4; FLANGE DE CONEXÃO-CHAPA AÇO CARBONO GALVANIZADO ESP:1/4; TIRANTES- BARRA MACIÇA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO ESPESSURA DE 1/2; SUPORTE TIRANTES-CHAPA AÇO CARBONO GALVANIZADO ESP: 3/16; PLATORES- CHAPA AÇO CARBONO GALVANIZADO ESP: 2,00MM + PLACAS BORRACHA MICROPOROSA ESP:20MM; SUPORTES PLATORES-CHAPA AÇO CARBONO GALVANIZADO ESP: 2,00MM; ESCADA ALTA-TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO 11/4 PAREDE: 2,00MM; ESCADA PIPE-TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 11/4 PAREDE:3,00MM; ESCADA ONDA-TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 11/4 PAREDE: 3,	Propria - Pro-prio	un	1	R\$29.090,00	R\$ 29.090,00
3	718565	APARELHO SIMULADOR DE ALONGAMENTO - DIMENSÃO: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 2400 X 1100 X 1100MM; MATERIA- PRIMA: ESTRUTURA BASE-TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 3 PAREDE: 2,25MM, BARRAS HORIZONTAIS - TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 11/4 PAREDE:2,25MM, ESPERA DE ANCORAGEM -TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 2 PAREDE:2,25MM, RODA NAUTICA- TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 1 PAREDE: 2,25MM, ROLAMENTOS ARTICULAÇÃO SUPERIOR-RODÍZIO DE ALTA VELOCIDADE AÇO TEMPERADO A PROVA D'ÁGUA, ADESIVO FRONTAL E POSTERIOR EM VINIL IMPRESSO-COM RESOLUÇÃO DE ALTA RESOLUÇÃO COM PROTEÇÃO U.V. - PROCESSO DE SOLDAGEM-SOLDA MIG-MAG; REVESTIMENTOS: PINTURA COM TINTA ELETROSTÁTICA A PO C/POLIÉSTER; ACABAMENTOS EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PO C/ RESINA DE POLIÉSTER ATRAVÉS DE FUSÃO TÉRMICA DE IMAGENS C/ TRANSFERÊNCIA DE REVESTIMENTO DECORATIVO E CARACTERÍSTICAS DE MADEIRA E MÁRMORE CARRARA. EXERCÍCIOS PROPOSTOS: EQUILÍBRIO, FLEXIBILIDADE	Proprio - Pro-prio	un	1	R\$14.745,00	R\$ 14.745,00
4	718567	APARELHO TRIPLO SIMULADOR PARA ESTIMULAÇÃO DE QUADRIL E PERNAS - DIMENSÃO: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 1250X2588X1382MM ESTRUTURA: BASE TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO 3 ESPESSURA 2,25MM; HASTE DE ARTICULAÇÃO TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO 2 ESPESSURA 2,25MM; PESEIRA DE APOIO PLÁSTICO MOLDADO (ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES); EIXO DE ARTICULAÇÃO SUPERIOR BARRA REDONDA AÇO CARBONO 1 1/2SEÇÃO TORNEADA PARA 1; ROLAMENTOS ARTICULAÇÃO RODÍZIO DE ALTA VELOCIDADE AÇO TEMPERADO A PROVA D'ÁGUA; ESPERA DE ANCORAGEM TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO 2 ESPESSURA 2,25MM; PROCESSO DE SOLDAGEM: SOLDA MIG; REVESTIMENTOS: PINTURA COM TINTA ELETROSTÁTICA A PO C/POLIÉSTER; ACABAMENTOS EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PO C/ RESINA DE POLIÉSTER ATRAVÉS DE FUSÃO TÉRMICA DE IMAGENS C/ TRANSFERÊNCIA DE REVESTIMENTO DECORATIVO E CARACTERÍSTICAS DE MADEIRA E MÁRMORE CARRARA. EXERCÍCIOS PROPOSTOS:	Proprio - Pro-prio	un	1	R\$18.295,00	R\$ 18.295,00
		CARDIOVASCULAR / COORDENAÇÃO MOTORA / FLEXIBILIDADE / AERÓBICO. MÚSCULOS					
5	718568	APARELHO SIMULADOR QUADRUPLO P/ FORTALECIMENTO DE TODOS OS MEMBROS - DIMENSÃO: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 1850X2300X2100MM MATERIA- PRIMA: ESTRUTURA BASE- TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 3 PAREDE: 2,25MM. HASTE DE ARTICULAÇÃO - TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 2 PAREDE:2,25MM, TRAVE PEGA - TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 11/4 PAREDE: 2,00MM, TRAVE DE APOIO AÇO CARBONO GALVANIZADO RETANGULAR 50X20MM PAREDE: 1,50 MM, ASSENTO ENCOSTO- PLÁSTICO MOLDADO (ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES), EIXO DE ARTICULAÇÃO SUPERIOR - BARRA REDONDA AÇO CARBONO GALVANIZADO 11/4 SEÇÃO TORNEADA PARA 1, EIXO DE ARTICULAÇÃO INFERIOR - BARRA REDONDA DE AÇO CARBONO 1 SEÇÃO TORNEADA PARA 5/8, ANILHA DE ESFORÇO - BARRA REDONDA MACIÇA DE DIÂMETRO 2 ZINCADA, ROLAMENTOS ARTICULAÇÃO SUPERIOR - RODÍZIO DE ALTA VELOCIDADE AÇO TEMPERADO A PROVA D'ÁGUA, ROLAMENTO DE ARTICULAÇÃO INFERIOR - RODÍZIO DE ALTA VELOCIDADE AÇO TEMPERADO A PR	Proprio - Pro-prio	un	1	R\$31.145,00	R\$ 31.145,00
6	718569	APARELHO SIMULADOR QUADRUPLO PARA MEMBROS INFERIORES - DIMENSÃO: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 1530X1990X3300MM; MATERIA- PRIMA: ESTRUTURA BASE TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 3 PAREDE: 2,25MM, HASTE DE ARTICULAÇÃO - TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 2 PAREDE: 2,25MM, GUIA DE HASTE DE ARTICULAÇÃO - CHAPA AÇO CARBONO GALVANIZADO PAREDE: 11/4, EIXO CENTRAL - CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO PAREDE: 11/4, TRAVE DE APOIO INFERIOR - TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO RETANGULAR 50X20MM PAREDE: 1,50 MM, PESEIRA DE APOIO, ASSENTO E ENCOSTO - PLÁSTICO MOLDADO (ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES), ESTRUTURA ASSENTO - TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 11/4 PAREDE: 2,00MM, BATENTE TELESCÓPICO - TUBO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 2 PAREDE: 1,50MM, PUNHOS - CANOPLA 100MM DE BORRACHA SINTÉTICA DIÂMETRO 11/4, BARRA DE APOIO -	Proprio - Pro-prio	un	1	R\$14.845,00	R\$ 14.845,00
		TUBO GALVANIZADO 1 REDONDO DIÂMETRO 2 ESPESSURA 2,25MM, EIXO DE ARTICULAÇÃO SUPERIOR - BARRA REDONDA					
7	718571	APARELHO TRIPLO SIMULADOR DE ESTIMULAÇÃO PARA TODOS OS MEMBROS E CERVICAL, DIMENSÃO: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 1600X2450X1200MM MATERIA-PRIMA: ESTRUTURA BASE TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 3" PAREDE: 2,25MM, HASTE DE ARTICULAÇÃO - TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 2" PAREDE: 2,25MM, PEGA - TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 1 1/2" PAREDE: 2,00MM; TRAVE DE APOIO INFERIOR-TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO RETANGULAR 50X20MM PAREDE: 1,50MM, PESEIRA DE APOIO- PLÁSTICO MOLDADO (ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES) EIXO DE ARTICULAÇÃO SUPERIOR - BARRA REDONDA AÇO CARBONO GALVANIZADA 1 1/2" SEÇÃO TORNEADA PARA 1", EIXO DE ARTICULAÇÃO INFERIOR-BARRA REDONDA AÇO CARBONO GALVANIZADA 1" SEÇÃO TORNEADA PARA 5/8", ROLAMENTOS ARTICULAÇÃO SUPERIOR-RODÍZIO DE ALTA VELOCIDADE AÇO TEMPERADO A PROVA D'ÁGUA, ROLAMENTOS ARTICULAÇÃO INFERIOR - RODÍZIO DE ALTA VELOCIDADE AÇO TEMPERADO A PROVA D'ÁGUA, PUNHOS-CANOPLA 200MM DE BORRACHA SINTÉTICA DIÂMETRO 1 1/2" ESPERA DE ANCORAGEM-TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 2" PAREDE: 2,65MM. PROCESSO DE SOLDAGEM-	Proprio - Pro-prio	un	1	R\$23.245,00	R\$ 23.245,00

		SOLDA MIG-MAG; REVESTIMENTOS: PINTURA COM TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ C/POLIÉSTER; ACABAMENTOS EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ C/ RESINA DE POLIÉSTER ATRAVÉS DE FUSÃO TÉRMICA DE IMAGENS C/ TRANSFERÊNCIA DE REVESTIMENTO DECORATIVO E CARACTERÍSTICAS DE MADEIRA E MARMORE CARRARA. EXERCÍCIOS PROPOSTOS: CARDIOVASCULAR / FLEXIBILIDADE / AERÓBICO; MÚSCULOS ESTIMULADOS: MEMBROS SUPERIORES / MEMBROS INFERIORES / COLUNA CERVICAL.					
8	718585	TABLADO ESPORTIVO - DIMENSAO: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 760 X 1550 X 2740MM ESTRUTURA: TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO DIAM.3 PAREDE: 2,25MM; MOLDURA: TUBO RETANGULAR AÇO INOX 304 30X20MM PAREDE:1,5MM; TAMPO:CHAPA AÇO INOX 304 ESP:3,17MM; REDE DIVISORIA: CHAPA AÇO INOX 304 ESP:1,00MM; PAINÉIS LATERAIS E FRONTAIS: CHAPA AÇO INOX 304 ESP:1,00MM; PROCESSO DE SOLDAGEM- SOLDA MIG-MAG E TIG (MATERIAL AÇO INOX) REVESTIMENTOS: PINTURA COM TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ C/POLIÉSTER; ACABAMENTOS EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ C/ RESINA DE POLIÉSTER ATRAVÉS DE FUSÃO TÉRMICA DE IMAGENS C/ TRANSFERÊNCIA DE REVESTIMENTO DECORATIVO E CARACTERÍSTICAS DE MADEIRA E MARMORE CARRARA. OBS.: PODE SER ADAPTADO PARA ATIVIDADES DE TABLADO FOOTBALL E PING-PONG.	Proprio - Proprio	un	1	R\$25.140,00	R\$ 25.140,00
9	718586	ARTEFATO DE EQUILIBRIO - DIMENSAO: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 1250 X 2850 X 750MM; MATERIA- PRIMA:ESTRUTURA BASE TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 3 ESPESSURA DE 2,25MM, TRAVE DE PEGA-TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 2 ESPESSURA 2,00 MM, LONGARINA CENTRAL TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO RETANGULAR 100X50 MM ESPESSURA 2,00MM, SUPORTE DE APOIO CHAPA AÇO CARBONO GALVANIZADO ESPESSURA 1/8, ESPERA DE ANCORAGEM TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 2 ESPESSURA 2,25MM. PROCESSO DE SOLDAGEM - SOLDA MIG-MAG; REVESTIMENTOS: PINTURA COM TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ C/POLIÉSTER; ACABAMENTOS EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ C/ RESINA DE POLIÉSTER ATRAVÉS DE FUSÃO TÉRMICA DE IMAGENS C/ TRANSFERÊNCIA DE REVESTIMENTO DECORATIVO E CARACTERÍSTICAS DE MADEIRA E MARMORE CARRARA. EXERCÍCIOS PROPOSTOS: COORDENACAO MOTORA / EQUILIBRIO.	Proprio - Proprio	un	1	R\$12.640,00	R\$ 12.640,00
VALOR TOTAL:							R\$ 184.865,00

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dia**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **15 (quinze) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

4.4. O produto deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins

de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.3.5 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga, equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo Fiscal de Contrato.

5.6.2.2. É de obrigação do contratado realizar a montagem e instalação dos equipamentos permanentes e artefatos recreativos.

5.6.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.2.4. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

5.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 42/2024** e a proposta da empresa **JPL METALURGICA IND E COM LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 27 de dezembro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

JPL METALURGICA IND E COM LTDA

CNPJ/MF Nº. 33.890.604/0001-00

MARCIO SOARES FRANÇA

CPF Nº 078.864.047-00

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Jader Rezende dos Santos Lopes
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 960.118.662-04**FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N.º. 5.338/2024****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 7.417,19 (SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.651 de 27 de junho de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 7.417,19 (sete mil, quatrocentos e dezessete reais e dezenove centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
--------------------------------	-------	-----------

02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.500.0000000	6.239,53
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	2.500.0000000	1.177,66
Total		7.417,19

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



DT

**FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N.º. 5.326/2024****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$418.781,91 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 418.781,91 (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0000000	10.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	12.896,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.708.0000000	6.942,00
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	10.224,00
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	51.300,00
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	1.247,32
09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.708.0000000	9.271,00
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	73.973,59
09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.501.0000000	90.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0000000	100.000,00
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	16.650,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.711.0000804	1.400,00
10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	11.000,00
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	14.400,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	7.785,00

13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	1.693,00
Total		418.781,91

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.708.0000000	19.838,00
03.001.04.128.0001.2094 - Capacitação de Servidores - SEGPLAN		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	9.950,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	5.500,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.0000000	3.500,00
04.001.04.122.0001.1003 - Realização de Concurso e Processo Seletivo		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	5.000,00
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	1.500.0000000	5.020,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.500.0000000	5.000,00
3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.0000000	20.554,00
04.001.04.122.0001.2007 - Manutenção Unidade Mun. do Procon		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	5.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.0000000	2.000,00
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	1.247,32
08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Água e Esgoto		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.501.0000000	100.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0000000	100.000,00
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	9.271,00
09.002.10.303.0017.2070 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	73.973,59
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.711.0000804	1.400,00
10.001.20.608.0020.2076 - Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	4.650,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000000	25.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.0000000	2.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.500.0000000	2.000,00
13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1.500.0000000	8.400,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	9.478,00
Total		418.781,91

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

▢

DT

FINANÇAS - ORÇAMENTO PÚBLICO DECRETO N.º 5.335/2024

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDENCIA, CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 110.575,00 (CENTO E DEZ MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.701 de 29 de outubro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendencia no valor de R\$ 110.575,00 (cento e dez mil, qui-

nientos e setenta e cinco reais), função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.003.12.361.0006.2043 - Ensino Fundamental - FUNDEB 30		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.0000000	34.261,00
07.003.12.361.0006.2093 - Transporte Escolar FUNDEB 30%		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.0000000	29.956,00
07.003.12.365.0006.2047 - Man. Do Aprendizado Inf. Pre-Escola - FUNDEB 30		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.540.0000000	38.840,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.0000000	7.518,00
Total		110.575,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

▣

DT

SECRETARIA DE FINANÇAS - ORÇAMENTO PÚBLICO
DECRETO N° 5.340/2024.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

DECRETO N° 5.340/2024.

SÚMULA:

“ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025”

A Prefeita Municipal de Aripuanã - MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto nos Artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando o disposto no Art. 51, da Lei Municipal nº 2.692, de 23 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para a Receita Estimada e a despesa fixada para o Exercício Financeiro de 2025, estabelecendo a cada Unidade Orçamentária a autorização de execução, de conformidade com os Anexos, que integram este decreto.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados, assim, com finalidade específica subordinados as regras do concedente, dentre estes, convênios, acordos e similares, poderão ter a programação alterada ou variável de acordo com os seus respectivos planos de aplicação, seguido do cronograma de desembolso do concedente.

Art. 2º. Se verificado ao final de um determinado bimestre, onde a realização da receita não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas, sem prejuízo a observação do art. 9º da Lei 101/2000.

Art. 3º. O cronograma mensal de desembolso e a programação financeira, abrange a programação de desembolso do orçamento do Legislativo de forma linear que deverá observar a previsão legal do ingresso financeiro do duodécimo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 27/12/2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 15.213/2022

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX (66) 3565 – 3900



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REFERENTE A Dezembro/2025

Conforme Artigo 8º da LC 101/2000
 Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.2.50.0.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal													
Previsão	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	1.900.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	1.900.000,00
1.1.1.2.50.0.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora													
Previsão	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	355.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	355.000,00
1.1.1.2.50.0.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa													
Previsão	61.075,00	61.075,00	61.075,00	61.075,00	61.075,00	61.075,00	61.075,00	61.075,00	61.075,00	61.075,00	61.075,00	61.075,00	732.900,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	61.075,00	61.075,00	61.075,00	61.075,00	61.075,00	61.075,00	61.075,00	61.075,00	61.075,00	61.075,00	61.075,00	61.075,00	732.900,00
1.1.1.2.50.0.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa													
Previsão	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	165.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	165.000,00
1.1.1.2.53.0.1 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal													
Previsão	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.800.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.800.000,00
1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal													
Previsão	705.833,33	705.833,33	705.833,33	705.833,33	705.833,33	705.833,33	705.833,33	705.833,33	705.833,33	705.833,33	705.833,33	705.833,33	8.470.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	705.833,33	705.833,33	705.833,33	705.833,33	705.833,33	705.833,33	705.833,33	705.833,33	705.833,33	705.833,33	705.833,33	705.833,33	8.470.000,00
1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal													
Previsão	104.714,33	104.714,33	104.714,33	104.714,33	104.714,33	104.714,33	104.714,33	104.714,33	104.714,33	104.714,33	104.714,33	104.714,33	1.256.572,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	104.714,33	104.714,33	104.714,33	104.714,33	104.714,33	104.714,33	104.714,33	104.714,33	104.714,33	104.714,33	104.714,33	104.714,33	1.256.572,00
1.1.1.4.51.1.1.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal													
Previsão	1.230.416,67	1.230.416,67	1.230.416,67	1.230.416,67	1.230.416,67	1.230.416,67	1.230.416,67	1.230.416,67	1.230.416,67	1.230.416,67	1.230.416,67	1.230.416,67	14.765.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.230.416,67	1.230.416,67	1.230.416,67	1.230.416,67	1.230.416,67	1.230.416,67	1.230.416,67	1.230.416,67	1.230.416,67	1.230.416,67	1.230.416,67	1.230.416,67	14.765.000,00

Data: 27/12/2024 09:36:25
 Data da emissão: 27/12/2024 09:36:25

AGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 22

Emitido por: LUCIENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REFERENTE A Dezembro/2025

Conforme Artigo 8º da LC 101/2000
 Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.4.51.1.1.02 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal													
Previsão	135.480,00	135.480,00	135.480,00	135.480,00	135.480,00	135.480,00	135.480,00	135.480,00	135.480,00	135.480,00	135.480,00	135.480,00	1.625.760,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	135.480,00	135.480,00	135.480,00	135.480,00	135.480,00	135.480,00	135.480,00	135.480,00	135.480,00	135.480,00	135.480,00	135.480,00	1.625.760,00
1.1.1.4.51.1.2.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN-Multas e Juros													
Previsão	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
1.1.1.4.51.1.2.02 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - SIMPLE - Multas e Juros													
Previsão	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	61.200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	61.200,00
1.1.1.4.51.1.3.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa													
Previsão	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00
1.1.1.4.51.1.3.02 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal													
Previsão	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
1.1.1.4.51.1.4.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - MJ Dívida Ativa													
Previsão	6.335,00	6.335,00	6.335,00	6.335,00	6.335,00	6.335,00	6.335,00	6.335,00	6.335,00	6.335,00	6.335,00	6.335,00	76.020,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.335,00	6.335,00	6.335,00	6.335,00	6.335,00	6.335,00	6.335,00	6.335,00	6.335,00	6.335,00	6.335,00	6.335,00	76.020,00
1.1.1.4.51.1.4.02 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal													
Previsão	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01 - Taxa de Abate - Principal													
Previsão	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	80.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	80.000,00

Data: 27/12/2024 09:36:25
 Data da emissão: 27/12/2024 09:36:25

AGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 22

Emitido por: LUCIENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REFERENTE A Dezembro/2025

Conforme Artigo 8º da LC 101/2000
 Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.1.01.0.1.02 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento- Principal													
Previsão	54.875,00	54.875,00	54.875,00	54.875,00	54.875,00	54.875,00	54.875,00	54.875,00	54.875,00	54.875,00	54.875,00	54.875,00	658.500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	54.875,00	54.875,00	54.875,00	54.875,00	54.875,00	54.875,00	54.875,00	54.875,00	54.875,00	54.875,00	54.875,00	54.875,00	658.500,00
1.1.2.1.01.0.1.03 - Taxa de Publicidade Comercial - Principal													
Previsão	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
1.1.2.1.01.0.1.04 - Taxa Estabelecimento Horário Especial													
Previsão	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	2.500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	2.500,00
1.1.2.1.01.0.1.07 - Taxa Aprovação de Projeto Construção													
Previsão	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.08 - Taxa Licença Comércio Ambulante													
Previsão	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.09 - Taxa de Habite-se													
Previsão	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.10 - Taxa Venda Bebidas Alcoólicas													
Previsão	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	25.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	25.000,00
1.1.2.1.01.0.1.12 - Alvara de Construção													
Previsão	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	25.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	25.000,00

Data: 27/12/2024 09:36:25
 Data da emissão: 27/12/2024 09:36:25

AGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 22

Emitido por: LUCIENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REFERENTE A Dezembro/2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000
Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.1.01.0.1.14 - Taxa Alvara Especial													
Previsão	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99 - Outras Taxas Poder de Polícia													
Previsão	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01 - Taxa de Abate - Multas e Juros													
Previsão	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
1.1.2.1.01.0.2.02 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento- Multas e Juros													
Previsão	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	2.500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	2.500,00
1.1.2.1.01.0.2.03 - Taxa de Publicidade Comercial - Multas e Juros													
Previsão	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	500,00
1.1.2.1.01.0.2.09 - Taxa de Habite-se													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
1.1.2.1.01.0.2.10 - Taxa Venda Bebidas Alcoolicas													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
1.1.2.1.01.0.2.12 - Alvara de Construcao - MJ													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00

Data: 27/12/2024 09:36:25
 Data da emissão: 27/12/2024 09:36:25

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 22

Emitido por: LUCIENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REFERENTE A Dezembro/2025

Conforme Artigo 8º da LC 101/2000
 Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.1.01.0.3.02 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento- Dívida Ativa													
Previsão	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.1.2.1.01.0.3.03 - Taxa de Publicidade Comercial - Dívida Ativa													
Previsão	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	500,00
1.1.2.1.01.0.3.04 - Taxa Estabelecimento Horário Especial													
Previsão	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	500,00
1.1.2.1.01.0.3.05 - Taxa de Licença Execução de Obras													
Previsão	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	500,00
1.1.2.1.01.0.3.07 - Taxa Aprovação de Projeto Construção													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
1.1.2.1.01.0.3.09 - Taxa de Habite-se													
Previsão	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
1.1.2.1.01.0.3.10 - Taxa Venda Bebidas Alcoólicas													
Previsão	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
1.1.2.1.01.0.4.02 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento- MJ Dívida Ativa													
Previsão	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00

Data: 27/12/2024 09:36:25
 Data da emissão: 27/12/2024 09:36:25

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 22

Emitido por: LUCIENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REFERENTE A Dezembro/2025

Conforme Artigo 8º da LC 101/2000
 Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.1.01.04.03 - Taxa de Publicidade Comercial - MJ Dívida Ativa													
Previsão	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	500,00
1.1.2.1.01.04.05 - Taxa de Licença Execução de Obras													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
1.1.2.1.01.04.07 - Taxa Aprovação de Projeto Construção													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
1.1.2.1.01.04.09 - Taxa de Habite-se													
Previsão	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	200,00
1.1.2.1.01.04.10 - Taxa Venda Bebidas Alcoólicas													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
1.1.2.1.01.04.12 - Alvara de Construção													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
1.1.2.1.01.04.14 - Taxa Alvara Especial													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
1.1.2.1.04.0.1 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal													
Previsão	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00

Data: 27/12/2024 09:36:25
 Data da emissão: 27/12/2024 09:36:25

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 22

Emitido por: LUCIENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REFERENTE A Dezembro/2025

Conforme Artigo 8º da LC 101/2000
Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.1.04.0.3 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa													
Previsão	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.1.2.1.04.0.4 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
1.1.2.1.04.0.8 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros da Dívida Ativa													
Previsão	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.1.2.1.50.0.1 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal													
Previsão	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	80.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	80.000,00
1.1.2.1.50.0.2 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1.1.2.1.50.0.3 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01 - Taxa de Certidão Negativa													
Previsão	2.075,00	2.075,00	2.075,00	2.075,00	2.075,00	2.075,00	2.075,00	2.075,00	2.075,00	2.075,00	2.075,00	2.075,00	24.900,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.075,00	2.075,00	2.075,00	2.075,00	2.075,00	2.075,00	2.075,00	2.075,00	2.075,00	2.075,00	2.075,00	2.075,00	24.900,00
1.1.2.2.01.0.1.02 - Taxa de Expediente													
Previsão	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00

Data: 27/12/2024 09:36:25
 Data da emissão: 27/12/2024 09:36:25

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 22

Emitido por: LUCIENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REFERENTE A Dezembro/2025

Conforme Artigo 8º da LC 101/2000
 Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.2.01.0.1.03 - Taxa de Cemiterio													
Previsão	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.05 - Taxa de Uso e Ocupacao do Solo													
Previsão	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.07 - Taxa de Registro de Marca de Gado													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.08 - Taxa de Emissao de Titulo Definitivo													
Previsão	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.1.2.2.01.0.1.11 - Taxa Desmembramento e Remembramento de Lotes													
Previsão	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.1.2.2.01.0.2.02 - Taxa de Expediente													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
1.1.2.2.01.0.3.01 - Taxa de Certidao Negativa													
Previsão	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	500,00
1.1.2.2.01.0.3.02 - Taxa de Expediente													
Previsão	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00

Data: 27/12/2024 09:36:25
 Data da emissão: 27/12/2024 09:36:25

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 22

Emitido por: LUCIENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REFERENTE A Dezembro/2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000
Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.2.01.0.3.04 - Taxa de Limpeza Publica													
Previsão	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	200,00
1.1.2.2.01.0.3.05 - Taxa de Uso e Ocupacao do Solo													
Previsão	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	200,00
1.1.2.2.01.0.3.08 - Taxa de Emissao de Titulo Definitivo													
Previsão	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	200,00
1.1.2.2.01.0.3.99 - Outras Taxas pela Prestacao de Servicos													
Previsão	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
1.1.2.2.01.0.4.01 - Taxa de Certidao Negativa													
Previsão	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	200,00
1.1.2.2.01.0.4.02 - Taxa de Expediente													
Previsão	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.1.2.2.01.0.4.04 - Taxa de Limpeza Publica													
Previsão	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	200,00
1.1.2.2.01.0.4.08 - Taxa de Emissao de Titulo Definitivo													
Previsão	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	200,00

Data: 27/12/2024 09:36:25
 Data da emissão: 27/12/2024 09:36:25

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 22

Emitido por: LUCIENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REFERENTE A Dezembro/2025

Conforme Artigo 8º da LC 101/2000
 Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.3.1.53.0.1 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal													
Previsão	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
1.1.3.1.53.0.2 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora													
Previsão	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.1.3.1.53.0.3 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa													
Previsão	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.1.3.1.53.0.4 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal													
Previsão	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
1.3.1.1.02.0.1.01 - Receita de Concessão Balneario Oasis													
Previsão	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.3.1.1.02.0.1.02 - Receita de Concessão Abastecimento Aeroporto													
Previsão	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
1.3.1.1.02.0.1.03 - Concessão Terminal Rodoviário													
Previsão	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00

Data: 27/12/2024 09:36:25
 Data da emissão: 27/12/2024 09:36:25

AGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 10 de 22

Emitido por: LUCIENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REFERENTE A Dezembro/2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000
Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.1.1.02.0.2.01 - Receita de Concessao Balneario Oasis													
Previsão	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	200,00
1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal													
Previsão	570.257,83	570.257,83	570.257,83	570.257,83	570.257,83	570.257,83	570.257,83	570.257,83	570.257,83	570.257,83	570.257,83	570.257,83	6.843.094,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	570.257,83	570.257,83	570.257,83	570.257,83	570.257,83	570.257,83	570.257,83	570.257,83	570.257,83	570.257,83	570.257,83	570.257,83	6.843.094,00
1.3.2.2.01.0.1.01 - Dividendos EDP-Energias do Brasil SA													
Previsão	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.3.9.99.0.1.01 - Receita de Uso do Ginasio de Esportes													
Previsão	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.3.9.99.0.3.01 - Receita de Uso do Ginasio de Esportes													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1.3.9.99.0.4.01 - Receita de Uso do Ginasio de Esportes													
Previsão	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	200,00
1.6.1.1.02.0.1 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal													
Previsão	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
1.6.9.9.50.1.1 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal													
Previsão	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	3.900.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	3.900.000,00

Data: 27/12/2024 09:36:25
 Data da emissão: 27/12/2024 09:36:25

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 22

Emitido por: LUCIENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REFERENTE A Dezembro/2025

Conforme Artigo 8º da LC 101/2000
Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.6.9.9.50.1.2 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e Juros de Mora													
Previsão	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
1.6.9.9.50.1.3 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa													
Previsão	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	500.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	500.000,00
1.6.9.9.50.1.4 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa													
Previsão	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
1.6.9.9.50.2.1 - Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Principal													
Previsão	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	70.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	70.000,00
1.6.9.9.99.0.1.04 - Serviço de Captação, Adução e Tratamento de Água													
Previsão	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	115.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	115.000,00
1.7.1.1.51.1.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal													
Previsão	2.253.333,33	2.253.333,33	2.253.333,33	2.253.333,33	2.253.333,33	2.253.333,33	2.253.333,33	2.253.333,33	2.253.333,33	2.253.333,33	2.253.333,33	2.253.333,33	27.040.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.253.333,33	2.253.333,33	2.253.333,33	2.253.333,33	2.253.333,33	2.253.333,33	2.253.333,33	2.253.333,33	2.253.333,33	2.253.333,33	2.253.333,33	2.253.333,33	27.040.000,00
1.7.1.1.51.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extraordinária													
Previsão	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	2.800.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	2.800.000,00
1.7.1.1.52.0.1 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal													
Previsão	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	3.120.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	3.120.000,00

Data: 27/12/2024 09:36:25
Data da emissão: 27/12/2024 09:36:25

AGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 12 de 22

Emitido por: LUCIENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REFERENTE A Dezembro/2025

Conforme Artigo 8º da LC 101/2000
Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.1.55.0.1 - Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal													
Previsão	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	750.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	750.000,00
1.7.1.2.50.0.1 - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal													
Previsão	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
1.7.1.2.51.0.1.01 - Cota Parte CFEM - Principal													
Previsão	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	10.000.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	10.000.000,00
1.7.1.2.52.4.1 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal													
Previsão	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	530.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	530.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferencia PACS													
Previsão	97.500,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00	1.170.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	97.500,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00	1.170.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02 - Transferencia Programa de Informatizacao Unidades de Saude													
Previsão	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	96.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	96.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04 - Transferencia Incentivo Acoes Estrategicas													
Previsão	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05 - Transferencia Incentivo APS - Per Capita Populacional													
Previsão	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	147.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	147.000,00

Data: 27/12/2024 09:36:25
Data da emissão: 27/12/2024 09:36:25

AGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 13 de 22

Emitido por: LUCIENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REFERENTE A Dezembro/2025

Conforme Artigo 8º da LC 101/2000
Anexo II (Receita Prevista e Arrecadação)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.3.50.1.1.06 - Transferencia Incentivo APS - Desempenho													
Previsão	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	220.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	220.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10 - Transferencia Saude Bucal - Desempenho													
Previsão	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11 - Transferencia Incentivo Financeiro - Equipes ESF e EAP.													
Previsão	131.227,00	131.227,00	131.227,00	131.227,00	131.227,00	131.227,00	131.227,00	131.227,00	131.227,00	131.227,00	131.227,00	131.227,00	1.574.724,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	131.227,00	131.227,00	131.227,00	131.227,00	131.227,00	131.227,00	131.227,00	131.227,00	131.227,00	131.227,00	131.227,00	131.227,00	1.574.724,00
1.7.1.3.50.1.1.12 - Transferencia Incentivo Compensatorio de Transicao													
Previsão	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	380.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	380.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13 - Transferencia Incentivo Financeiro da APS - Demais Programas													
Previsão	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
1.7.1.3.50.1.1.14 - Transferencia Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI													
Previsão	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	226.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	226.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01 - Transferencia MAC													
Previsão	74.618,33	74.618,33	74.618,33	74.618,33	74.618,33	74.618,33	74.618,33	74.618,33	74.618,33	74.618,33	74.618,33	74.618,33	895.420,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	74.618,33	74.618,33	74.618,33	74.618,33	74.618,33	74.618,33	74.618,33	74.618,33	74.618,33	74.618,33	74.618,33	74.618,33	895.420,00
1.7.1.3.50.2.1.02 - Transferencia SAMU													
Previsão	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	440.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	440.000,00

Data: 27/12/2024 09:36:25
Data da emissão: 27/12/2024 09:36:25

AGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 14 de 22

Emitido por: LUCIENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REFERENTE A Dezembro/2025

Conforme Artigo 8º da LC 101/2000
 Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferencia Piso Fixo de Vig e Promocao da Saude													
Previsão	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	130.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	130.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02 - Transferencia Vigilancia Sanitaria													
Previsão	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03 - Transferencia ACE 95													
Previsão	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	325.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	325.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferencia Farmacia Basica													
Previsão	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	140.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	140.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01 - Transferencia Piso Nacional Enfermagem													
Previsão	491,67	491,67	491,67	491,67	491,67	491,67	491,67	491,67	491,67	491,67	491,67	491,67	5.900,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	491,67	491,67	491,67	491,67	491,67	491,67	491,67	491,67	491,67	491,67	491,67	491,67	5.900,00
1.7.1.4.50.0.1 - Transferências do Salário-Educação - Principal													
Previsão	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	1.900.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	1.900.000,00
1.7.1.4.51.0.1 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal													
Previsão	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.7.1.4.52.0.1.01 - Transferencia de Recursos PNAE - Fundamental													
Previsão	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	260.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	260.000,00

Data: 27/12/2024 09:36:25
 Data da emissão: 27/12/2024 09:36:25

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 15 de 22

Emitido por: LUCIENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REFERENTE A Dezembro/2025

Conforme Artigo 8º da LC 101/2000
Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.4.52.0.1.02 - Transferencia de Recursos PNAE - Pre Escola													
Previsão	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	125.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	125.000,00
1.7.1.4.52.0.1.03 - Transferencia de Recursos PNAE - Creche													
Previsão	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
1.7.1.4.52.0.1.04 - Transferencia de Recursos PNAE - Especial													
Previsão	566,67	566,67	566,67	566,67	566,67	566,67	566,67	566,67	566,67	566,67	566,67	566,67	6.800,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	566,67	566,67	566,67	566,67	566,67	566,67	566,67	566,67	566,67	566,67	566,67	566,67	6.800,00
1.7.1.4.53.0.1 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal													
Previsão	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	510.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	510.000,00
1.7.1.4.99.0.1.02 - Transferência FNDE Escolas em Tempo Integral													
Previsão	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
1.7.1.5.52.0.1 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal													
Previsão	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	540.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	540.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01 - Transferencia para Gestao do Bolsa Familia													
Previsão	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	20.700,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	20.700,00
1.7.1.6.50.0.1.02 - Transferencia de Piso Fixo - PBFI PAIF													
Previsão	5.040,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00	60.480,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.040,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00	60.480,00

Data: 27/12/2024 09:36:25
Data da emissão: 27/12/2024 09:36:25

AGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 16 de 22

Emitido por: LUCIENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REFERENTE A Dezembro/2025

Conforme Artigo 8º da LC 101/2000
 Anexo II (Receita Prevista e Arrecadação)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.6.50.0.1.03 - Transferencia de Piso Variavel III													
Previsão	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	43.200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	43.200,00
1.7.1.6.50.0.1.04 - Transferencia de Fortalecimento de Vínculos													
Previsão	7.925,00	7.925,00	7.925,00	7.925,00	7.925,00	7.925,00	7.925,00	7.925,00	7.925,00	7.925,00	7.925,00	7.925,00	95.100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.925,00	7.925,00	7.925,00	7.925,00	7.925,00	7.925,00	7.925,00	7.925,00	7.925,00	7.925,00	7.925,00	7.925,00	95.100,00
1.7.1.6.50.0.1.05 - Transferencia de Atencao Especializada - PAEF													
Previsão	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	62.400,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	62.400,00
1.7.1.6.50.0.1.06 - Transferencia de Gestao Descentralizada - IGD SUAS													
Previsão	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	49.500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	49.500,00
1.7.1.9.58.0.1 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal													
Previsão	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	1.250.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	1.250.000,00
1.7.1.9.60.0.1 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal													
Previsão	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	200.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	200.000,00
1.7.2.1.50.0.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal													
Previsão	2.646.000,00	2.646.000,00	2.646.000,00	2.646.000,00	2.646.000,00	2.646.000,00	2.646.000,00	2.646.000,00	2.646.000,00	2.646.000,00	2.646.000,00	2.646.000,00	31.752.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.646.000,00	2.646.000,00	2.646.000,00	2.646.000,00	2.646.000,00	2.646.000,00	2.646.000,00	2.646.000,00	2.646.000,00	2.646.000,00	2.646.000,00	2.646.000,00	31.752.000,00
1.7.2.1.51.0.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal													
Previsão	300.666,67	300.666,67	300.666,67	300.666,67	300.666,67	300.666,67	300.666,67	300.666,67	300.666,67	300.666,67	300.666,67	300.666,67	3.608.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	300.666,67	300.666,67	300.666,67	300.666,67	300.666,67	300.666,67	300.666,67	300.666,67	300.666,67	300.666,67	300.666,67	300.666,67	3.608.000,00

Data: 27/12/2024 09:36:25
 Data da emissão: 27/12/2024 09:36:25

AGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 17 de 22

Emitido por: LUCIENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REFERENTE A Dezembro/2025

Conforme Artigo 8º da LC 101/2000
 Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.2.1.52.0.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal													
Previsão	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	225.600,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	225.600,00
1.7.2.1.53.0.1 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal													
Previsão	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	63.600,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	63.600,00
1.7.2.2.52.0.1 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal													
Previsão	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 - Transferencia de Recursos PAICI													
Previsão	19.690,83	19.690,83	19.690,83	19.690,83	19.690,83	19.690,83	19.690,83	19.690,83	19.690,83	19.690,83	19.690,83	19.690,83	236.290,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	19.690,83	19.690,83	19.690,83	19.690,83	19.690,83	19.690,83	19.690,83	19.690,83	19.690,83	19.690,83	19.690,83	19.690,83	236.290,00
1.7.2.3.50.0.1.02 - Transferencia de Recursos Farmacia Basica													
Previsão	5.191,67	5.191,67	5.191,67	5.191,67	5.191,67	5.191,67	5.191,67	5.191,67	5.191,67	5.191,67	5.191,67	5.191,67	62.300,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.191,67	5.191,67	5.191,67	5.191,67	5.191,67	5.191,67	5.191,67	5.191,67	5.191,67	5.191,67	5.191,67	5.191,67	62.300,00
1.7.2.3.50.0.1.04 - Transferencia de Recursos SAMU													
Previsão	8.525,00	8.525,00	8.525,00	8.525,00	8.525,00	8.525,00	8.525,00	8.525,00	8.525,00	8.525,00	8.525,00	8.525,00	102.300,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.525,00	8.525,00	8.525,00	8.525,00	8.525,00	8.525,00	8.525,00	8.525,00	8.525,00	8.525,00	8.525,00	8.525,00	102.300,00
1.7.2.3.50.0.1.05 - Transferencia de Recursos Atencao Primaria													
Previsão	34.791,67	34.791,67	34.791,67	34.791,67	34.791,67	34.791,67	34.791,67	34.791,67	34.791,67	34.791,67	34.791,67	34.791,67	417.500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	34.791,67	34.791,67	34.791,67	34.791,67	34.791,67	34.791,67	34.791,67	34.791,67	34.791,67	34.791,67	34.791,67	34.791,67	417.500,00
1.7.2.3.50.0.1.09 - Transferencia de Recursos Estado Regionalizacao													
Previsão	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00

Data: 27/12/2024 09:36:25
 Data da emissão: 27/12/2024 09:36:25

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 18 de 22

Emitido por: LUCIENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REFERENTE A Dezembro/2025

Conforme Artigo 8º da LC 101/2000
 Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.2.9.51.0.1.02 - Transferencia de Estados FUPIS													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1.7.2.9.51.0.1.03 - Transferência Estado Benefícios Eventuais													
Previsão	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	80.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	80.000,00
1.7.2.9.51.0.1.04 - Transferencia Estado Piso Matogrossense													
Previsão	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	80.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	80.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01 - Transferências de Recursos Destinados para o Transporte Escolar													
Previsão	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	720.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	720.000,00
1.7.2.9.99.0.1.04 - Cota-Parte FEP Estado													
Previsão	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1.7.2.9.99.0.1.05 - Transferência do Estado CERM Lei n. 11991/2022													
Previsão	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	350.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	350.000,00
1.7.2.9.99.0.1.06 - Outras Transferencias dos Estados e DF													
Previsão	518.333,33	518.333,33	518.333,33	518.333,33	518.333,33	518.333,33	518.333,33	518.333,33	518.333,33	518.333,33	518.333,33	518.333,33	6.220.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	518.333,33	518.333,33	518.333,33	518.333,33	518.333,33	518.333,33	518.333,33	518.333,33	518.333,33	518.333,33	518.333,33	518.333,33	6.220.000,00
1.7.5.1.50.0.1 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal													
Previsão	2.812.500,00	2.812.500,00	2.812.500,00	2.812.500,00	2.812.500,00	2.812.500,00	2.812.500,00	2.812.500,00	2.812.500,00	2.812.500,00	2.812.500,00	2.812.500,00	33.750.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.812.500,00	2.812.500,00	2.812.500,00	2.812.500,00	2.812.500,00	2.812.500,00	2.812.500,00	2.812.500,00	2.812.500,00	2.812.500,00	2.812.500,00	2.812.500,00	33.750.000,00

Data: 27/12/2024 09:36:25
 Data da emissão: 27/12/2024 09:36:25

AGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 19 de 22

Emitido por: LUCIENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REFERENTE A Dezembro/2025

Conforme Artigo 8º da LC 101/2000
 Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.1.1.01.0.1.01 - Multas ISSQN Art 40 Lei 084-2013													
Previsão	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.1.1.01.0.1.03 - Multa Dengue													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1.9.1.1.01.0.3.08 - Multa ISSQN - Art 36-A LC 123/2006													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
1.9.1.1.01.0.3.09 - Multa de 150 Art. 44, I e paragrafo I Lei n. 9430													
Previsão	845,00	845,00	845,00	845,00	845,00	845,00	845,00	845,00	845,00	845,00	845,00	845,00	10.140,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	845,00	845,00	845,00	845,00	845,00	845,00	845,00	845,00	845,00	845,00	845,00	845,00	10.140,00
1.9.1.1.01.0.4.08 - Multa ISSQN - Art 36-A LC 123/2006													
Previsão	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	200,00
1.9.1.1.01.0.4.09 - Multa de 150 Art. 44, I e paragrafo I Lei n. 9430													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1.9.1.1.06.1.1.01 - Multas por Danos ao Meio Ambiente													
Previsão	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.1.1.06.1.4.01 - Multas por Danos ao Meio Ambiente													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00

Data: 27/12/2024 09:36:25
 Data da emissão: 27/12/2024 09:36:25

AGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 20 de 22

Emitido por: LUCIENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REFERENTE A Dezembro/2025

Conforme Artigo 8º da LC 101/2000
 Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.2.2.99.0.1.01 - Restituicao valores Pagos a Servidores													
Previsão	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99 - Outras Restituicoes ao Erario													
Previsão	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
1.9.2.2.99.0.3.99 - Outras Restituicoes													
Previsão	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
1.9.2.2.99.0.4.99 - Outras Restituicoes													
Previsão	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	500,00
1.9.9.9.12.2.1 - Ônus de Sucumbência - Principal													
Previsão	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	80.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	80.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REFERENTE A Dezembro/2025

Conforme Artigo 8º da LC 101/2000
 Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.9.9.12.2.2 - Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora													
Previsão	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
Total Geral													
Previsão	15.361.175,03	15.361.175,03	15.361.175,03	15.361.175,03	15.361.175,03	15.361.175,03	15.361.175,03	15.361.175,03	15.361.175,03	15.361.175,03	15.361.175,03	15.361.175,03	184.334.100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.361.175,03	15.361.175,03	15.361.175,03	15.361.175,03	15.361.175,03	15.361.175,03	15.361.175,03	15.361.175,03	15.361.175,03	15.361.175,03	15.361.175,03	15.361.175,03	184.334.100,00

ARIPUANÃ - MT, 27 de dezembro de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REFERENTE A Dezembro/2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000
Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.2.1.5.01.1.1.01 - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXECUTIVO													
Previsão	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	6.660.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	6.660.000,00
1.2.1.5.01.1.2.01 - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXECUTIVO													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
1.2.1.5.01.2.1 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal													
Previsão	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	38.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	38.000,00
1.2.1.5.02.1.1.01 - CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - CEDIDOS OUTR ESTADOS													
Previsão	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
1.3.2.1.04.0.1 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal													
Previsão	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	192.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	192.000,00
1.9.9.9.03.0.1.01 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal													
Previsão	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	83.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	83.000,00
1.9.9.9.99.2.1 - Restituições - Principal													
Previsão	483,04	483,04	483,04	483,04	483,04	483,04	483,04	483,04	483,04	483,04	483,04	483,04	5.796,45
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	483,04	483,04	483,04	483,04	483,04	483,04	483,04	483,04	483,04	483,04	483,04	483,04	5.796,45
7.2.1.5.02.1.1.01 - Receita - Contribuição Patronal Executivo													
Previsão	647.848,92	647.848,92	647.848,92	647.848,92	647.848,92	647.848,92	647.848,92	647.848,92	647.848,92	647.848,92	647.848,92	647.848,92	7.774.187,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	647.848,92	647.848,92	647.848,92	647.848,92	647.848,92	647.848,92	647.848,92	647.848,92	647.848,92	647.848,92	647.848,92	647.848,92	7.774.187,00

Data: 27/12/2024 09:35:18
Data da emissão: 27/12/2024 09:35:18

AGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: LUCIENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REFERENTE A Dezembro/2025

Conforme Artigo 8º da LC 101/2000
Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
7.2.1.5.02.1.1.02 - Receita - Contribuição Patronal Legislativo													
Previsão	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	160.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	160.000,00
7.9.9.9.01.0.1.01 - Aporte Periodico para Amortização de Déficit Atuarial-Executivo													
Previsão	122.379,40	122.379,40	122.379,40	122.379,40	122.379,40	122.379,40	122.379,40	122.379,40	122.379,40	122.379,40	122.379,40	122.379,40	1.468.552,80
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	122.379,40	122.379,40	122.379,40	122.379,40	122.379,40	122.379,40	122.379,40	122.379,40	122.379,40	122.379,40	122.379,40	122.379,40	1.468.552,80
7.9.9.9.01.0.1.02 - Aporte Periodico para Amortização de Déficit Atuarial-Legislativo													
Previsão	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	22.363,75
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	22.363,75
Total Geral													
Previsão	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	16.440.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	16.440.000,00

ARIPUANÃ - MT, 27 de dezembro de 2024



ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL													
01,001	CAMARA MUNICIPAL													
01,031,0001,1001	AQUISICAO DE VEICULO													
1 - 4.4.90,52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	16,666,63	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	200,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	16,666,63	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	200,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	16,666,63	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	200,000,00
	Total Proj.Ativ.	16,666,63	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	200,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	16,666,63	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	200,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	16,666,63	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	200,000,00
01,031,0001,1002	AMPLIACAO E REFORMA DAS INSTALACOES													
2 - 4.4.90,51	Obras e Instalações													
	Previsão	16,666,63	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	200,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	16,666,63	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	200,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	16,666,63	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	200,000,00
	Total Proj.Ativ.	16,666,63	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	200,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	16,666,63	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	200,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	16,666,63	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	16,666,67	200,000,00



ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DAS ATVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLA													
3 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	83,37	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	83,37	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	83,37	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
4 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	201.386,40	201.386,35	201.386,35	201.386,35	201.386,35	201.386,35	201.386,35	201.386,35	201.386,35	201.386,35	201.386,35	201.386,35	2.416.636,25
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	201.386,40	201.386,35	201.386,35	201.386,35	201.386,35	201.386,35	201.386,35	201.386,35	201.386,35	201.386,35	201.386,35	201.386,35	2.416.636,25
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	201.386,40	201.386,35	201.386,35	201.386,35	201.386,35	201.386,35	201.386,35	201.386,35	201.386,35	201.386,35	201.386,35	201.386,35	2.416.636,25
5 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	28.958,37	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	347.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	28.958,37	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	347.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	28.958,37	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	347.500,00
6 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	7.833,37	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	94.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	7.833,37	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	94.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	7.833,37	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	94.000,00
7 - 3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado													
	Previsão	83,37	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	83,37	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	83,37	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00

Data: 27/12/2024 09:23:50

Data do arquivo: 27/12/2024 09:23:50

ACR Blue Contabilidade - Análise Financeira Brasil

Página: 2 de 6

Elaborado por: EDIMARCA LUIZ BARRETO



ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
8 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
9 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	166,63	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	166,63	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	166,63	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
10 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
11 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	13.333,37	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	160.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	13.333,37	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	160.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	13.333,37	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	160.000,00
12 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	4.166,63	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	4.166,63	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	4.166,63	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00



ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
13 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	83,37	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	83,37	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	83,37	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
14 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
15 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	18.333,37	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	220.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	18.333,37	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	220.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	18.333,37	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	220.000,00
16 - 3.3.90.41	Contribuições													
	Previsão	833,37	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	833,37	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	833,37	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
17 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	166,63	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	166,63	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	166,63	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00



ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
18 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições													
	Previsão	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	686.400,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	686.400,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	686.400,00
19 - 3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS													
	Previsão	1.863,60	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	22.363,75
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.863,60	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	22.363,75
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.863,60	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	1.863,65	22.363,75



ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
20 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	16.666,63	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	200.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	16.666,63	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	200.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	16.666,63	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	200.000,00
	Total Proj.Ativ.													
	Previsão	433.658,48	433.658,32	433.658,32	433.658,32	433.658,32	433.658,32	433.658,32	433.658,32	433.658,32	433.658,32	433.658,32	433.658,32	5.203.900,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	433.658,48	433.658,32	433.658,32	433.658,32	433.658,32	433.658,32	433.658,32	433.658,32	433.658,32	433.658,32	433.658,32	433.658,32	5.203.900,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	433.658,48	433.658,32	433.658,32	433.658,32	433.658,32	433.658,32	433.658,32	433.658,32	433.658,32	433.658,32	433.658,32	433.658,32	5.203.900,00
	Total Unidade Orçamentária													
	Previsão	466.991,74	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	5.603.900,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	466.991,74	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	5.603.900,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	466.991,74	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	5.603.900,00
	Total Órgão													
	Previsão	466.991,74	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	5.603.900,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	466.991,74	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	5.603.900,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	466.991,74	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	5.603.900,00
	Total Geral													
	Previsão	466.991,74	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	5.603.900,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	466.991,74	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	5.603.900,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	466.991,74	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	466.991,66	5.603.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
02	GABINETE DO EXECUTIVO													
02,001	GABINETE DO EXECUTIVO													
04,122,0001,2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO													
1 - 3,1,90,04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	97.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.320,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	97.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.320,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	97.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.320,00
2 - 3,1,90,07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3 - 3,1,90,11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	1.845.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.845.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.845.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845.000,00
4 - 3,1,90,13	Obrigações Patronais													
	Previsão	249.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	249.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	249.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00
5 - 3,1,90,16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil													
	Previsão	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

Data: 27/12/2024 09:16:07

Data do sistema: 27/12/2024 09:16:07

Área: Área Contábil - Área Sistema Real

Página: 1 de 232

Exibido por: LUIZENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
6 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
7 - 3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
8 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
9 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	30.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	30.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	30.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
11 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	15.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	60.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	15.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	60.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	15.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	60.000,00
12 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	5.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
13 - 3.3.90.35	Serviços de Consultoria													
	Previsão	162.200,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	0,00	275.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	162.200,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	0,00	275.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	162.200,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	0,00	275.000,00
14 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
15 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	75.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	255.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	75.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	255.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	75.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	255.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
16 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
17 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
18 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
19 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total Proj.Ativ.													
	Previsão	2.888.020,00	98.280,00	36.280,00	36.280,00	36.280,00	36.280,00	36.280,00	33.780,00	33.780,00	33.780,00	33.780,00	0,00	3.302.820,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.888.020,00	98.280,00	36.280,00	36.280,00	36.280,00	36.280,00	36.280,00	33.780,00	33.780,00	33.780,00	33.780,00	0,00	3.302.820,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.888.020,00	98.280,00	36.280,00	36.280,00	36.280,00	36.280,00	36.280,00	33.780,00	33.780,00	33.780,00	33.780,00	0,00	3.302.820,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
04.124.0001.2003	ACOES DA CONTROLADORIA INTERNA													
20 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
21 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	404.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	404.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	404.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00
22 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
23 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00
24 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
25 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	14,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	14,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	14,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,500,00
26 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	6,000,00	0,00	0,00	4,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	6,000,00	0,00	0,00	4,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	6,000,00	0,00	0,00	4,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
27 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	1,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,000,00
28 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
29 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	6,500,00	0,00	0,00	4,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	6,500,00	0,00	0,00	4,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	6,500,00	0,00	0,00	4,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
30 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Previsão	468.500,00	10.000,00	0,00	8.000,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	488.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj.Ativ.	Previsão Atualizada	468.500,00	10.000,00	0,00	8.000,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	488.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	468.500,00	10.000,00	0,00	8.000,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	488.000,00
06.181.0026.2095	MANUTENÇÃO CONVÊNIO DE SEGURANÇA PÚBLICA													
31 - 3.3.50.41	Contribuições													
	Previsão	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
32 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	240.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	240.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	240.000,00
33 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
34 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições													
	Previsão	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	120.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	120.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	120.000,00
	Total Proj.Ativ.													
	Previsão	302.000,00	30.000,00	32.000,00	30.000,00	32.000,00	30.000,00	32.000,00	30.000,00	32.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	610.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	302.000,00	30.000,00	32.000,00	30.000,00	32.000,00	30.000,00	32.000,00	30.000,00	32.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	610.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	302.000,00	30.000,00	32.000,00	30.000,00	32.000,00	30.000,00	32.000,00	30.000,00	32.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	610.000,00
	Total Unidade Orçamentária													
	Previsão	3.658.520,00	138.280,00	68.280,00	74.280,00	68.280,00	67.780,00	68.280,00	63.780,00	65.780,00	63.780,00	63.780,00	0,00	4.400.820,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.658.520,00	138.280,00	68.280,00	74.280,00	68.280,00	67.780,00	68.280,00	63.780,00	65.780,00	63.780,00	63.780,00	0,00	4.400.820,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.658.520,00	138.280,00	68.280,00	74.280,00	68.280,00	67.780,00	68.280,00	63.780,00	65.780,00	63.780,00	63.780,00	0,00	4.400.820,00
	Total Órgão													
	Previsão	3.658.520,00	138.280,00	68.280,00	74.280,00	68.280,00	67.780,00	68.280,00	63.780,00	65.780,00	63.780,00	63.780,00	0,00	4.400.820,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.658.520,00	138.280,00	68.280,00	74.280,00	68.280,00	67.780,00	68.280,00	63.780,00	65.780,00	63.780,00	63.780,00	0,00	4.400.820,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.658.520,00	138.280,00	68.280,00	74.280,00	68.280,00	67.780,00	68.280,00	63.780,00	65.780,00	63.780,00	63.780,00	0,00	4.400.820,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO													
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO													
04.122.0001.2004	GESTAO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO													
35 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	251.869,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.869,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	251.869,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.869,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	251.869,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.869,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
36 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
37 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
38 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
39 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
40 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
41 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
42 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
43 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	11.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	55.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	11.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	55.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	11.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	55.000,00
44 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
45 - 3.3.90.35	Serviços de Consultoria													
	Previsão	104.500,00	41.050,00	41.050,00	41.050,00	41.050,00	41.050,00	41.050,00	41.050,00	41.050,00	41.050,00	41.050,00	0,00	515.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	104.500,00	41.050,00	41.050,00	41.050,00	41.050,00	41.050,00	41.050,00	41.050,00	41.050,00	41.050,00	41.050,00	0,00	515.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	104.500,00	41.050,00	41.050,00	41.050,00	41.050,00	41.050,00	41.050,00	41.050,00	41.050,00	41.050,00	41.050,00	0,00	515.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
46 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
47 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	15.695,00	15.640,00	15.640,00	15.640,00	15.640,00	15.640,00	15.640,00	15.640,00	15.640,00	15.640,00	13.640,00	0,00	170.095,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	15.695,00	15.640,00	15.640,00	15.640,00	15.640,00	15.640,00	15.640,00	15.640,00	15.640,00	15.640,00	13.640,00	0,00	170.095,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	15.695,00	15.640,00	15.640,00	15.640,00	15.640,00	15.640,00	15.640,00	15.640,00	15.640,00	15.640,00	13.640,00	0,00	170.095,00
48 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	52.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	132.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	52.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	132.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	52.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	132.000,00
49 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
50 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
51 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Previsão	1.965.064,00	71.690,00	77.690,00	71.690,00	72.690,00	71.690,00	72.690,00	66.690,00	72.690,00	66.690,00	64.690,00	0,00	2.673.964,00
Total Proj.Ativ.	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.965.064,00	71.690,00	77.690,00	71.690,00	72.690,00	71.690,00	72.690,00	66.690,00	72.690,00	66.690,00	64.690,00	0,00	2.673.964,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.965.064,00	71.690,00	77.690,00	71.690,00	72.690,00	71.690,00	72.690,00	66.690,00	72.690,00	66.690,00	64.690,00	0,00	2.673.964,00
04.128.0001.2094	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEGPLAN													
52 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
53 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
54 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	2.210,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.210,80
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.210,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.210,80
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.210,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.210,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
55 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
56 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total Proj.Ativ.	13.710,80	0,00	3.000,00	2.500,00	3.000,00	5.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	33.210,80
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	13.710,80	0,00	3.000,00	2.500,00	3.000,00	5.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	33.210,80
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	13.710,80	0,00	3.000,00	2.500,00	3.000,00	5.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	33.210,80
04.131.0001.2005	DIVULGACAO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS													
57 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
58 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
59 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	66.000,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	0,00	240.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	66.000,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	0,00	240.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	66.000,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	0,00	240.000,00
	Total Proj.Ativ.													
	Previsão	72.000,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	0,00	246.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	72.000,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	0,00	246.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	72.000,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	0,00	246.000,00
	Total Unidade Orçamentária													
	Previsão	2.050.774,80	89.090,00	98.090,00	91.590,00	93.090,00	94.090,00	93.090,00	84.090,00	93.090,00	84.090,00	82.090,00	0,00	2.953.174,80
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.050.774,80	89.090,00	98.090,00	91.590,00	93.090,00	94.090,00	93.090,00	84.090,00	93.090,00	84.090,00	82.090,00	0,00	2.953.174,80
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.050.774,80	89.090,00	98.090,00	91.590,00	93.090,00	94.090,00	93.090,00	84.090,00	93.090,00	84.090,00	82.090,00	0,00	2.953.174,80
	Total Órgão													
	Previsão	2.050.774,80	89.090,00	98.090,00	91.590,00	93.090,00	94.090,00	93.090,00	84.090,00	93.090,00	84.090,00	82.090,00	0,00	2.953.174,80
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.050.774,80	89.090,00	98.090,00	91.590,00	93.090,00	94.090,00	93.090,00	84.090,00	93.090,00	84.090,00	82.090,00	0,00	2.953.174,80
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.050.774,80	89.090,00	98.090,00	91.590,00	93.090,00	94.090,00	93.090,00	84.090,00	93.090,00	84.090,00	82.090,00	0,00	2.953.174,80
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO													
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO													
04.122.0001.1003	REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO													
60 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
61 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	Previsão	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Total Proj.Ativ.														
04.122.0001.2006	GESTAO E MANUTENCAO DA SEMAD													
62 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
63 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
64 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
65 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00
66 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
67 - 3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
68 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	61.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.105,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	61.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.105,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	61.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.105,00
69 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
70 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
71 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	10.500,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	0,00	63.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	10.500,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	0,00	63.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	10.500,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	0,00	63.000,00
72 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
73 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
74 - 3.3.90.35	Serviços de Consultoria													
	Previsão	107.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	117.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	107.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	117.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	107.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	117.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
75 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
76 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	197.600,00	25.140,00	25.140,00	25.140,00	25.140,00	25.140,00	25.140,00	25.140,00	25.140,00	25.140,00	25.140,00	0,00	449.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	197.600,00	25.140,00	25.140,00	25.140,00	25.140,00	25.140,00	25.140,00	25.140,00	25.140,00	25.140,00	25.140,00	0,00	449.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	197.600,00	25.140,00	25.140,00	25.140,00	25.140,00	25.140,00	25.140,00	25.140,00	25.140,00	25.140,00	25.140,00	0,00	449.000,00
77 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	110.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	130.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	110.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	130.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	110.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	130.000,00
78 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
79 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições													
	Previsão	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
80 - 3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS													
	Previsão	244.797,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.797,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	244.797,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.797,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	244.797,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.797,00
81 - 4.4.90.51	Obras e Instalações													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
82 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	10.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	10.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	10.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	Total Proj.Ativ.	2.119.502,00	43.390,00	33.390,00	38.390,00	33.390,00	38.390,00	33.390,00	38.390,00	33.390,00	38.390,00	33.390,00	0,00	2.483.402,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.119.502,00	43.390,00	33.390,00	38.390,00	33.390,00	38.390,00	33.390,00	38.390,00	33.390,00	38.390,00	33.390,00	0,00	2.483.402,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.119.502,00	43.390,00	33.390,00	38.390,00	33.390,00	38.390,00	33.390,00	38.390,00	33.390,00	38.390,00	33.390,00	0,00	2.483.402,00
04.122.0001.2007	MANUTENCAO UNIDADE MUN. DO PROCON													
83 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
84 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
85 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
86 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
87 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
88 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
89 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
90 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
91 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
92 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
93 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
94 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
95 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	5.500,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.500,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.500,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
96 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
97 - 4.4.90.51	Obras e Instalações													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
98 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Previsão	244.200,00	5.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.200,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj.Ativ.	Previsão Atualizada	244.200,00	5.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.200,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	244.200,00	5.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.200,00

Data: 27/12/2024 09:16:07

Data do arquivo: 27/12/2024 09:16:07

ÁOP Blue Contabilidade - Áop Software Brasil

Página: 22 de 232

Elaborado por: LUIZENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
04.122.0001.2009	SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO													
99 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
100 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
101 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
102 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
103 - 3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
104 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
105 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Previsão	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj.Ativ.	Previsão Atualizada	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
04.128.0001.2008	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMAD													
106 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
107 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
108 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
109 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Total Proj.Ativ.													
	Previsão	27.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	27.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	27.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
	Total Unidade Orçamentária													
	Previsão	2.429.202,00	48.390,00	42.390,00	38.390,00	42.390,00	43.390,00	33.390,00	38.390,00	33.390,00	38.390,00	33.390,00	0,00	2.821.102,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.429.202,00	48.390,00	42.390,00	38.390,00	42.390,00	43.390,00	33.390,00	38.390,00	33.390,00	38.390,00	33.390,00	0,00	2.821.102,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.429.202,00	48.390,00	42.390,00	38.390,00	42.390,00	43.390,00	33.390,00	38.390,00	33.390,00	38.390,00	33.390,00	0,00	2.821.102,00
	Total Órgão													
	Previsão	2.429.202,00	48.390,00	42.390,00	38.390,00	42.390,00	43.390,00	33.390,00	38.390,00	33.390,00	38.390,00	33.390,00	0,00	2.821.102,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.429.202,00	48.390,00	42.390,00	38.390,00	42.390,00	43.390,00	33.390,00	38.390,00	33.390,00	38.390,00	33.390,00	0,00	2.821.102,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.429.202,00	48.390,00	42.390,00	38.390,00	42.390,00	43.390,00	33.390,00	38.390,00	33.390,00	38.390,00	33.390,00	0,00	2.821.102,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS													
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS													
04.123.0001.2012	GESTAO E ENCARGOS DA SEMUFI													
110 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
111 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	3,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,000,00
112 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	2,846,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,846,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2,846,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,846,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2,846,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,846,000,00
113 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	251,832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251,832,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	251,832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251,832,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	251,832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251,832,00
114 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	30,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	30,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	30,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,000,00

Data: 27/12/2024 09:16:07

Data do arquivo: 27/12/2024 09:16:07

Área: Área Contábil - Área Sistema Pessoal

Página: 26 de 232

Elaborado por: LUIZENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
115 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
116 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
117 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
118 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	19.000,00	17.800,00	17.800,00	12.800,00	17.800,00	12.800,00	17.800,00	12.800,00	12.800,00	11.800,00	11.800,00	0,00	165.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	19.000,00	17.800,00	17.800,00	12.800,00	17.800,00	12.800,00	17.800,00	12.800,00	12.800,00	11.800,00	11.800,00	0,00	165.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	19.000,00	17.800,00	17.800,00	12.800,00	17.800,00	12.800,00	17.800,00	12.800,00	12.800,00	11.800,00	11.800,00	0,00	165.000,00
119 - 3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras													
	Previsão	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	55.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	55.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	55.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
120 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
121 - 3.3.90.35	Serviços de Consultoria													
	Previsão	5.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	50.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	50.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	50.000,00
122 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	20.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	100.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	20.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	100.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	20.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	100.000,00
123 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	455.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	635.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	455.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	635.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	455.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	635.000,00
124 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	429.500,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	729.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	429.500,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	729.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	429.500,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	729.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
125 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
126 - 3.3.90.91	Sentenças Judiciais													
	Previsão	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
127 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições													
	Previsão	4.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	4.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	4.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
128 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	15.000,00	0,00	5.000,00	0,00	10.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	15.000,00	0,00	5.000,00	0,00	10.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	15.000,00	0,00	5.000,00	0,00	10.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
	Total Proj.Ativ.													
	Previsão	4.238.832,00	98.300,00	85.300,00	83.300,00	85.300,00	88.300,00	85.300,00	83.300,00	78.300,00	77.300,00	77.300,00	0,00	5.080.832,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	4.238.832,00	98.300,00	85.300,00	83.300,00	85.300,00	88.300,00	85.300,00	83.300,00	78.300,00	77.300,00	77.300,00	0,00	5.080.832,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	4.238.832,00	98.300,00	85.300,00	83.300,00	85.300,00	88.300,00	85.300,00	83.300,00	78.300,00	77.300,00	77.300,00	0,00	5.080.832,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
04.128.0001.2013	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUFI													
129 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
130 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
131 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
132 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	12.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	12.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	12.000,00
	Previsão	10.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	2.000,00	0,00	32.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj.Ativ.	Previsão Atualizada	10.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	2.000,00	0,00	32.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	10.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	2.000,00	0,00	32.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
28.846.0002.9001	CONTRIBUICAO PASEP													
133 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	1.745,489,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745,489,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.745,489,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745,489,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.745,489,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745,489,00
	Previsão	1.745,489,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745,489,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj.Ativ.	Previsão Atualizada	1.745,489,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745,489,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.745,489,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745,489,00
28.846.0002.9006	SENTENCAS JUDICIAIS - SEMUFI													
134 - 3.1.91.91	Sentenças Judiciais													
	Previsão	32,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	32,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	32,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,500,00
135 - 3.3.90.91	Sentenças Judiciais													
	Previsão	17,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	17,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	17,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
136 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Total Proj.Ativ.													
	Previsão	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
	Total Unidade Orçamentária													
	Previsão	6.045.321,00	98.300,00	90.300,00	83.300,00	90.300,00	88.300,00	90.300,00	83.300,00	83.300,00	77.300,00	79.300,00	0,00	6.909.321,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	6.045.321,00	98.300,00	90.300,00	83.300,00	90.300,00	88.300,00	90.300,00	83.300,00	83.300,00	77.300,00	79.300,00	0,00	6.909.321,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	6.045.321,00	98.300,00	90.300,00	83.300,00	90.300,00	88.300,00	90.300,00	83.300,00	83.300,00	77.300,00	79.300,00	0,00	6.909.321,00
	Total Órgão													
	Previsão	6.045.321,00	98.300,00	90.300,00	83.300,00	90.300,00	88.300,00	90.300,00	83.300,00	83.300,00	77.300,00	79.300,00	0,00	6.909.321,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	6.045.321,00	98.300,00	90.300,00	83.300,00	90.300,00	88.300,00	90.300,00	83.300,00	83.300,00	77.300,00	79.300,00	0,00	6.909.321,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	6.045.321,00	98.300,00	90.300,00	83.300,00	90.300,00	88.300,00	90.300,00	83.300,00	83.300,00	77.300,00	79.300,00	0,00	6.909.321,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL													
08.122.0001.2014	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL													
137 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
138 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
139 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	826.778,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826.778,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	826.778,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826.778,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	826.778,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826.778,00
140 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	70.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.465,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	70.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.465,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	70.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.465,00
141 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
142 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	39.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.830,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	39.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.830,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	39.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.830,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
143 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
144 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
145 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	12.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	75.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	12.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	75.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	12.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	75.000,00
146 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
147 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	500,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	0,00	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
148 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	95.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	0,00	205.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	95.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	0,00	205.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	95.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	0,00	205.000,00
149 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
150 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
151 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
152 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total Proj.Ativ.													
	Previsão	1.118.073,00	28.450,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	17.450,00	17.450,00	17.450,00	16.450,00	16.450,00	0,00	1.305.573,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.118.073,00	28.450,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	17.450,00	17.450,00	17.450,00	16.450,00	16.450,00	0,00	1.305.573,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.118.073,00	28.450,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	17.450,00	17.450,00	17.450,00	16.450,00	16.450,00	0,00	1.305.573,00
	Total Unidade Orçamentária													
	Previsão	1.118.073,00	28.450,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	17.450,00	17.450,00	17.450,00	16.450,00	16.450,00	0,00	1.305.573,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.118.073,00	28.450,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	17.450,00	17.450,00	17.450,00	16.450,00	16.450,00	0,00	1.305.573,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.118.073,00	28.450,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	17.450,00	17.450,00	17.450,00	16.450,00	16.450,00	0,00	1.305.573,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													
08.128.0005.2024	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUAS													
153 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
154 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
155 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
156 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Total Proj.Ativ.	15.500,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	15.500,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	15.500,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00
08.241.0003.2016	ACOES A MELHOR IDADE													
157 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	164.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.498,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	164.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.498,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	164.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.498,00
158 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Data: 27/12/2024 09:16:07

Data do arquivo: 27/12/2024 09:16:07

ÁOP - Blue Contabilidade - Áop Software Brasil

Página: 37 de 232

Elaborado por: LUIZENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
159 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	254.119,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.119,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	254.119,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.119,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	254.119,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.119,00
160 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
161 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
162 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	15.721,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.721,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	15.721,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.721,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	15.721,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.721,00
163 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
164 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	9.000,00	2.600,00	6.600,00	2.600,00	6.600,00	2.600,00	6.600,00	2.600,00	6.600,00	2.600,00	2.600,00	0,00	51.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	9.000,00	2.600,00	6.600,00	2.600,00	6.600,00	2.600,00	6.600,00	2.600,00	6.600,00	2.600,00	2.600,00	0,00	51.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	9.000,00	2.600,00	6.600,00	2.600,00	6.600,00	2.600,00	6.600,00	2.600,00	6.600,00	2.600,00	2.600,00	0,00	51.000,00
165 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	20.000,00	1.250,00	3.250,00	1.250,00	3.250,00	1.250,00	3.250,00	1.250,00	3.250,00	1.250,00	1.250,00	0,00	40.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	20.000,00	1.250,00	3.250,00	1.250,00	3.250,00	1.250,00	3.250,00	1.250,00	3.250,00	1.250,00	1.250,00	0,00	40.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	20.000,00	1.250,00	3.250,00	1.250,00	3.250,00	1.250,00	3.250,00	1.250,00	3.250,00	1.250,00	1.250,00	0,00	40.500,00
166 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
167 - 4.4.90.51	Obras e Instalações													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
168 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
	Previsão	503.238,00	8.350,00	9.850,00	3.850,00	9.850,00	3.850,00	9.850,00	3.850,00	9.850,00	3.850,00	3.850,00	0,00	570.238,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj.Ativ.	Previsão Atualizada	503.238,00	8.350,00	9.850,00	3.850,00	9.850,00	3.850,00	9.850,00	3.850,00	9.850,00	3.850,00	3.850,00	0,00	570.238,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	503.238,00	8.350,00	9.850,00	3.850,00	9.850,00	3.850,00	9.850,00	3.850,00	9.850,00	3.850,00	3.850,00	0,00	570.238,00

Data: 27/12/2024 09:16:07

Data do arquivo: 27/12/2024 09:16:07

ÁOP Blue Contabilidade - Áop Software Brasil

Página: 39 de 232

Elaborado por: LUIZENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
08.243.0004.2015	APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE													
169 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
170 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
171 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
172 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	44.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.300,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	44.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.300,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	44.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.300,00
173 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
174 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	6.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.665,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	6.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.665,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	6.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.665,00
175 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
176 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	4.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	25.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	4.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	25.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	4.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	25.000,00
177 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	17.500,00	5.000,00	5.500,00	5.000,00	5.500,00	5.000,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	67.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	17.500,00	5.000,00	5.500,00	5.000,00	5.500,00	5.000,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	67.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	17.500,00	5.000,00	5.500,00	5.000,00	5.500,00	5.000,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	67.000,00
178 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	16.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	29.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	16.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	29.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	16.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	29.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
179 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	83,37	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	83,37	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	83,37	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
180 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
181 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Total Proj.Ativ.	368.248,37	15.083,33	9.583,33	10.083,33	9.583,33	10.083,33	8.583,33	8.083,33	6.083,33	7.083,33	5.083,33	83,33	457.665,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	368.248,37	15.083,33	9.583,33	10.083,33	9.583,33	10.083,33	8.583,33	8.083,33	6.083,33	7.083,33	5.083,33	83,33	457.665,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	368.248,37	15.083,33	9.583,33	10.083,33	9.583,33	10.083,33	8.583,33	8.083,33	6.083,33	7.083,33	5.083,33	83,33	457.665,00
08.243.0004.2017	ACOES DO CONSELHO TUTELAR													
182 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Data: 27/12/2024 09:16:07

Data do arquivo: 27/12/2024 09:16:07

Área: Área Contábil - Área Sistema Real

Página: 42 de 232

Elaborado por: LUIZENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
183 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	352.989,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.989,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	352.989,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.989,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	352.989,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.989,00
184 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	49.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.816,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	49.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.816,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	49.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.816,00
185 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
186 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	4.616,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.616,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	4.616,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.616,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	4.616,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.616,00
187 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
188 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
189 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	7.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	7.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	7.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
190 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
191 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
192 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	12.300,00	2.300,00	4.300,00	2.300,00	4.300,00	2.300,00	3.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.000,00	0,00	40.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	12.300,00	2.300,00	4.300,00	2.300,00	4.300,00	2.300,00	3.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.000,00	0,00	40.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	12.300,00	2.300,00	4.300,00	2.300,00	4.300,00	2.300,00	3.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.000,00	0,00	40.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
193 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
194 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
195 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total Proj.Ativ.	449.221,00	7.300,00	8.300,00	2.300,00	8.300,00	7.300,00	6.800,00	2.300,00	4.300,00	2.300,00	2.000,00	0,00	500.421,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	449.221,00	7.300,00	8.300,00	2.300,00	8.300,00	7.300,00	6.800,00	2.300,00	4.300,00	2.300,00	2.000,00	0,00	500.421,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	449.221,00	7.300,00	8.300,00	2.300,00	8.300,00	7.300,00	6.800,00	2.300,00	4.300,00	2.300,00	2.000,00	0,00	500.421,00
08.244.0005.2018	ACOES DO ATENDIMENTO SOCIAL													
196 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	31.774,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.774,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	31.774,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.774,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	31.774,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.774,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
197 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
198 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
199 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	37.776,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.776,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	37.776,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.776,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	37.776,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.776,00
200 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	4.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.995,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	4.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.995,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	4.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.995,00
201 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	17.391,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.391,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	17.391,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.391,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	17.391,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.391,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
202 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
203 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	6.500,00	3.250,00	5.250,00	3.250,00	5.250,00	3.250,00	5.250,00	3.250,00	4.250,00	2.250,00	1.250,00	0,00	43.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	6.500,00	3.250,00	5.250,00	3.250,00	5.250,00	3.250,00	5.250,00	3.250,00	4.250,00	2.250,00	1.250,00	0,00	43.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	6.500,00	3.250,00	5.250,00	3.250,00	5.250,00	3.250,00	5.250,00	3.250,00	4.250,00	2.250,00	1.250,00	0,00	43.000,00
204 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
205 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	29.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	125.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	29.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	125.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	29.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	125.000,00
206 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
207 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
208 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Total Proj.Ativ.	429.936,00	18.250,00	17.250,00	13.250,00	17.250,00	13.250,00	17.250,00	13.250,00	16.250,00	10.250,00	9.250,00	0,00	575.436,00
	Previsão	429.936,00	18.250,00	17.250,00	13.250,00	17.250,00	13.250,00	17.250,00	13.250,00	16.250,00	10.250,00	9.250,00	0,00	575.436,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	429.936,00	18.250,00	17.250,00	13.250,00	17.250,00	13.250,00	17.250,00	13.250,00	16.250,00	10.250,00	9.250,00	0,00	575.436,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	429.936,00	18.250,00	17.250,00	13.250,00	17.250,00	13.250,00	17.250,00	13.250,00	16.250,00	10.250,00	9.250,00	0,00	575.436,00
08.244.0005.2019	ACOES DO CRAS													
209 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
210 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Data: 27/12/2024 09:16:07

Data do arquivo: 27/12/2024 09:16:07

ÁOP - Blue Contabilidade - São Paulo, Brasil

Página: 48 de 232

Elaborado por: LUIZENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
211 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	791.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791.655,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	791.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791.655,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	791.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791.655,00
212 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	25.863,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.863,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	25.863,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.863,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	25.863,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.863,00
213 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
214 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	85.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.930,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	85.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.930,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	85.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.930,00
215 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
216 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	9,500,00	12,500,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	9,000,00	9,000,00	9,000,00	0,00	109,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	9,500,00	12,500,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	9,000,00	9,000,00	9,000,00	0,00	109,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	9,500,00	12,500,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	9,000,00	9,000,00	9,000,00	0,00	109,000,00
217 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita													
	Previsão	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,000,00
218 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	50,784,00	17,500,00	17,500,00	17,500,00	17,500,00	17,500,00	17,500,00	17,500,00	17,500,00	17,500,00	17,500,00	0,00	225,784,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	50,784,00	17,500,00	17,500,00	17,500,00	17,500,00	17,500,00	17,500,00	17,500,00	17,500,00	17,500,00	17,500,00	0,00	225,784,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	50,784,00	17,500,00	17,500,00	17,500,00	17,500,00	17,500,00	17,500,00	17,500,00	17,500,00	17,500,00	17,500,00	0,00	225,784,00
219 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	6,000,00	1,000,00	1,000,00	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	12,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	6,000,00	1,000,00	1,000,00	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	12,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	6,000,00	1,000,00	1,000,00	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	12,000,00
220 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
221 - 4.4.90.51	Obras e Instalações													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
222 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
	Total Proj.Ativ.	1.002.232,00	45.000,00	30.500,00	28.500,00	29.500,00	37.500,00	28.500,00	28.500,00	26.500,00	27.500,00	26.500,00	0,00	1.310.732,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.002.232,00	45.000,00	30.500,00	28.500,00	29.500,00	37.500,00	28.500,00	28.500,00	26.500,00	27.500,00	26.500,00	0,00	1.310.732,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.002.232,00	45.000,00	30.500,00	28.500,00	29.500,00	37.500,00	28.500,00	28.500,00	26.500,00	27.500,00	26.500,00	0,00	1.310.732,00
08.244.0005.2020	ACOES DO CREAS													
223 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
224 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Data: 27/12/2024 09:16:07

Data do arquivo: 27/12/2024 09:16:07

ÁOP - Blue Contabilidade - Áop Software Brasil

Página: 51 de 232

Exibido por: LUIZENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
225 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	816.513,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	816.513,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	816.513,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	816.513,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	816.513,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	816.513,00
226 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	38.803,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.803,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	38.803,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.803,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	38.803,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.803,00
227 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
228 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	63.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.590,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	63.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.590,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	63.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.590,00
229 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
230 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	10.000,00	0,00	7.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	10.000,00	0,00	7.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	10.000,00	0,00	7.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
231 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	3.000,00	4.300,00	5.300,00	4.300,00	5.300,00	4.300,00	5.300,00	4.300,00	5.300,00	4.300,00	4.300,00	0,00	50.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	4.300,00	5.300,00	4.300,00	5.300,00	4.300,00	5.300,00	4.300,00	5.300,00	4.300,00	4.300,00	0,00	50.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	4.300,00	5.300,00	4.300,00	5.300,00	4.300,00	5.300,00	4.300,00	5.300,00	4.300,00	4.300,00	0,00	50.000,00
232 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	12.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	12.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	12.000,00
233 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
234 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	24.500,00	4.150,00	6.150,00	4.150,00	6.150,00	4.150,00	6.150,00	4.150,00	6.150,00	4.150,00	4.150,00	0,00	74.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	24.500,00	4.150,00	6.150,00	4.150,00	6.150,00	4.150,00	6.150,00	4.150,00	6.150,00	4.150,00	4.150,00	0,00	74.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	24.500,00	4.150,00	6.150,00	4.150,00	6.150,00	4.150,00	6.150,00	4.150,00	6.150,00	4.150,00	4.150,00	0,00	74.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
235 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	0,00	3.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	0,00	3.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	0,00	3.000,00
236 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
237 - 4.4.90.51	Obras e Instalações													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
238 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total Proj.Ativ.	Previsão	990.406,00	18.700,00	20.700,00	8.700,00	19.700,00	18.700,00	13.700,00	8.700,00	13.700,00	8.700,00	10.700,00	0,00	1.132.406,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	990.406,00	18.700,00	20.700,00	8.700,00	19.700,00	18.700,00	13.700,00	8.700,00	13.700,00	8.700,00	10.700,00	0,00	1.132.406,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	990.406,00	18.700,00	20.700,00	8.700,00	19.700,00	18.700,00	13.700,00	8.700,00	13.700,00	8.700,00	10.700,00	0,00	1.132.406,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
08.244.0005.2021	ACOES DO COFINANCIAMENTO													
239 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
240 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	2.000,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	0,00	70.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	0,00	70.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	0,00	70.000,00
241 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita													
	Previsão	2.000,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	0,00	65.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	0,00	65.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	0,00	65.000,00
242 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
243 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
244 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	10.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	10.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	10.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	20.000,00
245 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
246 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total Proj.Ativ.	20.000,00	20.100,00	13.100,00	15.100,00	13.100,00	20.100,00	13.100,00	15.100,00	13.100,00	15.100,00	13.100,00	0,00	171.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	20.000,00	20.100,00	13.100,00	15.100,00	13.100,00	20.100,00	13.100,00	15.100,00	13.100,00	15.100,00	13.100,00	0,00	171.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	20.000,00	20.100,00	13.100,00	15.100,00	13.100,00	20.100,00	13.100,00	15.100,00	13.100,00	15.100,00	13.100,00	0,00	171.000,00
08.244.0005.2022	ACOES DO BOLSA FAMILIA													
247 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
248 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	209.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.272,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	209.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.272,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	209.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.272,00
249 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	22.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.635,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	22.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.635,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	22.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.635,00
250 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
251 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	8.846,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.846,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	8.846,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.846,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	8.846,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.846,00
252 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
253 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
254 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	5.000,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	0,00	70.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	0,00	70.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	0,00	70.000,00
255 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
256 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	6.600,00	3.640,00	5.640,00	3.640,00	5.640,00	3.640,00	5.640,00	3.640,00	5.640,00	3.640,00	5.640,00	0,00	53.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	6.600,00	3.640,00	5.640,00	3.640,00	5.640,00	3.640,00	5.640,00	3.640,00	5.640,00	3.640,00	5.640,00	0,00	53.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	6.600,00	3.640,00	5.640,00	3.640,00	5.640,00	3.640,00	5.640,00	3.640,00	5.640,00	3.640,00	5.640,00	0,00	53.000,00
257 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
258 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
259 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Previsão	270.853,00	15.140,00	12.140,00	10.140,00	17.140,00	10.140,00	12.140,00	15.140,00	12.140,00	10.140,00	12.140,00	0,00	397.253,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj.Ativ.	Previsão Atualizada	270.853,00	15.140,00	12.140,00	10.140,00	17.140,00	10.140,00	12.140,00	15.140,00	12.140,00	10.140,00	12.140,00	0,00	397.253,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	270.853,00	15.140,00	12.140,00	10.140,00	17.140,00	10.140,00	12.140,00	15.140,00	12.140,00	10.140,00	12.140,00	0,00	397.253,00
08.244.0005.2023	MANUTENCAO DAS ACOES GSUAS/IGDSUAS													
260 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
261 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	1.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Data: 27/12/2024 09:16:07

Data do arquivo: 27/12/2024 09:16:07

ÁOP Blue Contabilidade - Áop Software Brasil

Página: 59 de 232

Exibido por: LUIZENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
262 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
263 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	0,00	20.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	0,00	20.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	0,00	20.000,00
264 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
265 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total Proj.Ativ.	Previsão	15.500,00	4.000,00	4.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	0,00	40.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	15.500,00	4.000,00	4.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	0,00	40.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	15.500,00	4.000,00	4.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	0,00	40.500,00
Total Unidade Orçamentária	Previsão	4.065.134,37	151.923,33	130.423,33	93.923,33	133.423,33	122.923,33	116.923,33	96.923,33	108.923,33	86.923,33	83.623,33	83,33	5.191.151,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	4.065.134,37	151.923,33	130.423,33	93.923,33	133.423,33	122.923,33	116.923,33	96.923,33	108.923,33	86.923,33	83.623,33	83,33	5.191.151,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	4.065.134,37	151.923,33	130.423,33	93.923,33	133.423,33	122.923,33	116.923,33	96.923,33	108.923,33	86.923,33	83.623,33	83,33	5.191.151,00
Total Órgão	Previsão	5.183.207,37	180.373,33	148.873,33	112.373,33	151.873,33	141.373,33	134.373,33	114.373,33	126.373,33	103.373,33	100.073,33	83,33	6.496.724,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.183.207,37	180.373,33	148.873,33	112.373,33	151.873,33	141.373,33	134.373,33	114.373,33	126.373,33	103.373,33	100.073,33	83,33	6.496.724,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.183.207,37	180.373,33	148.873,33	112.373,33	151.873,33	141.373,33	134.373,33	114.373,33	126.373,33	103.373,33	100.073,33	83,33	6.496.724,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO													
07.002	GESTAO DA EDUCACAO													
12.122.0006.2097	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO													
266 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
267 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
268 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
269 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Total Proj.Ativ.	12.000,00	0,00	3.000,00	5.000,00	3.000,00	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	12.000,00	0,00	3.000,00	5.000,00	3.000,00	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	12.000,00	0,00	3.000,00	5.000,00	3.000,00	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
12.128.0006.2026	FORMACAO E CAPACITACAO DE SERVIDORES - ENS. FUNDAM													
270 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	5.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	30.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	30.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	30.000,00

Data: 27/12/2024 09:16:07

Data do arquivo: 27/12/2024 09:16:07

ÁOP Blue Contabilidade - Áop Software Brasil

Página: 62 de 232

Exibido por: LUIZENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
271 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
272 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
273 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
274 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Total Proj.Ativ.	14.000,00	2.500,00	6.500,00	2.500,00	6.500,00	2.500,00	5.500,00	2.500,00	3.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	51.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	14.000,00	2.500,00	6.500,00	2.500,00	6.500,00	2.500,00	5.500,00	2.500,00	3.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	51.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	14.000,00	2.500,00	6.500,00	2.500,00	6.500,00	2.500,00	5.500,00	2.500,00	3.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	51.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
12.128.0006.2041	FORM. E CAPACITACAO DE SERVIDORES - EDUC. INFANTIL													
275 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
276 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
277 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
278 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.355,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.355,24
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.355,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.355,24
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.355,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.355,24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
279 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Previsão	9.500,00	0,00	6.355,24	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.855,24
Total Proj.Ativ.	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	9.500,00	0,00	6.355,24	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.855,24
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	9.500,00	0,00	6.355,24	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.855,24
12.361.0006.1004	AMPLIACAO/ADEQUACAO E INSTALACAO DE ESCOLAS													
280 - 4.4.90.51	Obras e Instalações													
	Previsão	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	Previsão	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total Proj.Ativ.	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
12.361.0006.1005 FOMENTO A SALA DE LEITURA														
281 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Total Proj.Ativ.	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
12.361.0006.1006 IMPLEMENTACAO DO LABORARIO DE CIENCIAS														
282 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
283 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Total Proj.Ativ.	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
12.361.0006.1007 CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL														
284 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
285 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total Proj.Ativ.													
	Previsão	5.000,00	10.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	10.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	10.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
12.361.0006.1008 IMPLANT. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - FUNDAM														
286 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	135.300,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	0,00	260.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	135.300,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	0,00	260.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	135.300,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	0,00	260.000,00
	Total Proj.Ativ.													
	Previsão	135.300,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	0,00	260.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	135.300,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	0,00	260.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	135.300,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	0,00	260.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
12.361.0006.2025	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL													
287 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	86.700,00	112.700,00	112.700,00	112.700,00	112.700,00	112.700,00	112.700,00	112.700,00	112.700,00	112.700,00	96.990,00	0,00	1.197.990,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	86.700,00	112.700,00	112.700,00	112.700,00	112.700,00	112.700,00	112.700,00	112.700,00	112.700,00	112.700,00	96.990,00	0,00	1.197.990,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	86.700,00	112.700,00	112.700,00	112.700,00	112.700,00	112.700,00	112.700,00	112.700,00	112.700,00	112.700,00	96.990,00	0,00	1.197.990,00
288 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	6.000,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	0,00	70.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	6.000,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	0,00	70.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	6.000,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	0,00	70.000,00
289 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	7.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	7.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	7.000,00
290 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Previsão	95.700,00	119.100,00	120.100,00	119.100,00	120.100,00	119.100,00	120.100,00	119.100,00	120.100,00	119.100,00	104.390,00	0,00	1.275.990,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj.Ativ.	Previsão Atualizada	95.700,00	119.100,00	120.100,00	119.100,00	120.100,00	119.100,00	120.100,00	119.100,00	120.100,00	119.100,00	104.390,00	0,00	1.275.990,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	95.700,00	119.100,00	120.100,00	119.100,00	120.100,00	119.100,00	120.100,00	119.100,00	120.100,00	119.100,00	104.390,00	0,00	1.275.990,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
12.361.0006.2028	MAN, E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL													
291 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
292 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
293 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	6.234.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.234.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	6.234.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.234.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	6.234.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.234.000,00
294 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
295 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	168.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.700,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	168.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.700,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	168.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
296 - 3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado													
	Previsão	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
297 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00
298 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
299 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
300 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	8.000,00	8.000,00	8.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	80.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	8.000,00	8.000,00	8.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	80.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	8.000,00	8.000,00	8.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	80.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
301 - 3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
302 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
303 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
304 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
305 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	326.000,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.000,00	44.000,00	0,00	770.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	326.000,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.000,00	44.000,00	0,00	770.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	326.000,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.000,00	44.000,00	0,00	770.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
306 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
307 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
308 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições													
	Previsão	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
309 - 3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS													
	Previsão	902.719,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902.719,76
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	902.719,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902.719,76
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	902.719,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902.719,76
310 - 4.4.90.51	Obras e Instalações													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
311 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	1.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
	Previsão	11.239,919,76	67.500,00	57.500,00	51.500,00	56.500,00	66.500,00	56.500,00	51.500,00	56.500,00	51.000,00	51.000,00	0,00	11.805,919,76
Total Proj.Ativ.	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	11.239,919,76	67.500,00	57.500,00	51.500,00	56.500,00	66.500,00	56.500,00	51.500,00	56.500,00	51.000,00	51.000,00	0,00	11.805,919,76
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	11.239,919,76	67.500,00	57.500,00	51.500,00	56.500,00	66.500,00	56.500,00	51.500,00	56.500,00	51.000,00	51.000,00	0,00	11.805,919,76
12.361.0006.2029	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO													
312 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	55.000,00	0,00	705.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	55.000,00	0,00	705.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	55.000,00	0,00	705.000,00
313 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	400.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	1.000.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	400.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	1.000.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	400.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	1.000.000,00
314 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	18.000,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	0,00	50.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	18.000,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	0,00	50.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	18.000,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	0,00	50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
315 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
316 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
	Total Proj.Ativ.	493.000,00	318.200,00	128.200,00	128.200,00	128.200,00	128.200,00	128.200,00	128.200,00	128.200,00	128.200,00	118.200,00	0,00	1.955.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	493.000,00	318.200,00	128.200,00	128.200,00	128.200,00	128.200,00	128.200,00	128.200,00	128.200,00	128.200,00	118.200,00	0,00	1.955.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	493.000,00	318.200,00	128.200,00	128.200,00	128.200,00	128.200,00	128.200,00	128.200,00	128.200,00	128.200,00	118.200,00	0,00	1.955.000,00
12.361.0006.2030	MANUTENCAO DO PDDE													
317 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Total Proj.Ativ.	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
12.361.0006.2031	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR													
318 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
319 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
320 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
321 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
322 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
323 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00
324 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
325 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	5.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	25.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	25.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	25.000,00
326 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita													
	Previsão	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
327 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
328 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	222.000,00	242.300,00	242.300,00	242.300,00	242.300,00	242.300,00	242.300,00	242.300,00	242.300,00	242.300,00	242.300,00	0,00	2.645.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	222.000,00	242.300,00	242.300,00	242.300,00	242.300,00	242.300,00	242.300,00	242.300,00	242.300,00	242.300,00	242.300,00	0,00	2.645.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	222.000,00	242.300,00	242.300,00	242.300,00	242.300,00	242.300,00	242.300,00	242.300,00	242.300,00	242.300,00	242.300,00	0,00	2.645.000,00
329 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	60.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	60.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	60.000,00
330 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
331 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições													
	Previsão	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
332 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Previsão	5.113.500,00	259.300,00	249.300,00	249.300,00	249.300,00	249.300,00	249.300,00	249.300,00	249.300,00	249.300,00	249.300,00	0,00	7.616.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj.Ativ.	Previsão Atualizada	5.113.500,00	259.300,00	249.300,00	249.300,00	249.300,00	249.300,00	249.300,00	249.300,00	249.300,00	249.300,00	249.300,00	0,00	7.616.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.113.500,00	259.300,00	249.300,00	249.300,00	249.300,00	249.300,00	249.300,00	249.300,00	249.300,00	249.300,00	249.300,00	0,00	7.616.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
12.361.0006.2032 ATIVIDADES COMPLEMENTARES A APRENDIZAGEM														
333 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
334 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
335 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
336 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
337 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
338 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Total Proj.Ativ.	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

12.361.0006.2034 AQUISICAO DE UNIFORMES - ENS. FUNDAMENTAL

339 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita													
	Previsão	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
	Total Proj.Ativ.	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00

12.361.0006.2098 MAN. E DESENV. DO ENSINO FUND. CAMPO

340 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
341 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
342 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
343 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
344 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
345 - 3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
346 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00
347 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
348 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
349 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	2.225,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	17.225,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.225,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	17.225,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.225,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	17.225,00
350 - 3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
351 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
352 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
353 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
354 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	6.000,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	0,00	70.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	6.000,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	0,00	70.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	6.000,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	0,00	70.000,00
355 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
356 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
357 - 4.4.90.51	Obras e Instalações													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
358 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Total Proj.Ativ.	1.854.425,00	22.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	0,00	1.948.425,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.854.425,00	22.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	0,00	1.948.425,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.854.425,00	22.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	0,00	1.948.425,00
12.361.0006.2099	MAN, E DESENV. DO ENSINO FUND, INTEGRAL													
359 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
360 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
361 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
362 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	50.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	50.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	50.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
363 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
364 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	56.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.700,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	56.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.700,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	56.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
365 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
366 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
367 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
368 - 3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
369 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita													
	Previsão	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
370 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
371 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
372 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
373 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
374 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
375 - 4.4.90.51	Obras e Instalações													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
376 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Total Proj.Ativ.	661.800,00	5.000,00	4.000,00	0,00	3.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	677.800,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	661.800,00	5.000,00	4.000,00	0,00	3.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	677.800,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	661.800,00	5.000,00	4.000,00	0,00	3.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	677.800,00
12.361.0006.9002	REPASSE AS UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL													
377 - 3.3.50.41	Contribuições													
	Previsão	110.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	410.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	110.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	410.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	110.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	410.000,00
	Total Proj.Ativ.	110.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	410.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	110.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	410.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	110.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	410.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
12.364.0006.2036	MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR													
378 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
379 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
380 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
381 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
382 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
383 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
384 - 3.3.50.41	Contribuições													
	Previsão	430.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	730.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	430.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	730.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	430.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	730.000,00
385 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
386 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
387 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	23.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	23.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	23.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
388 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
389 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
390 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	45.000,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	0,00	88.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	45.000,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	0,00	88.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	45.000,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	0,00	88.000,00
391 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
392 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
393 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
394 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Previsão	805.600,00	41.400,00	40.400,00	36.400,00	39.400,00	36.400,00	38.400,00	36.400,00	38.400,00	36.400,00	36.400,00	0,00	1.185.600,00
Total Proj.Ativ.	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	805.600,00	41.400,00	40.400,00	36.400,00	39.400,00	36.400,00	38.400,00	36.400,00	38.400,00	36.400,00	36.400,00	0,00	1.185.600,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	805.600,00	41.400,00	40.400,00	36.400,00	39.400,00	36.400,00	38.400,00	36.400,00	38.400,00	36.400,00	36.400,00	0,00	1.185.600,00
12.365.0006.1009	CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. INFANTIL													
395 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	20.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	20.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
396 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Previsão	4.000,00	10.000,00	4.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	30.000,00
Total Proj.Ativ.	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	4.000,00	10.000,00	4.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	30.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	4.000,00	10.000,00	4.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	30.000,00
12.365.0006.1010	AMPLIACAO E REFORMA - UN. EDUCACAO INFANTIL													
397 - 4.4.90.51	Obras e Instalações													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total Proj.Ativ.	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
12.365.0006.1015 IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - CRECHE														
398 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	26.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	46.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	26.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	46.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	26.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	46.000,00
	Total Proj.Ativ.													
	Previsão	26.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	46.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	26.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	46.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	26.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	46.000,00
12.365.0006.1016 IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - PRE ESCOL														
398 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	40.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	60.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	40.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	60.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	40.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	60.000,00
	Total Proj.Ativ.													
	Previsão	40.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	60.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	40.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	60.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	40.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
12.365.0006.2033	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - EDUC. INFANTIL													
400 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita													
	Previsão	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
	Previsão	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj.Ativ.	Previsão Atualizada	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
12.365.0006.2037	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA													
401 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
402 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
403 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	1.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
404 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
405 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
406 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
407 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
408 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	7.000,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	0,00	80.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	7.000,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	0,00	80.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	7.000,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	0,00	80.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
409 - 3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras													
	Previsão	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
410 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
411 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	75.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	75.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	75.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
412 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
413 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Previsão	3.225.000,00	18.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	0,00	3.313.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj.Ativ.	Previsão Atualizada	3.225.000,00	18.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	0,00	3.313.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.225.000,00	18.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	0,00	3.313.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
12.365.0006.2038	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE													
414 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
415 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
416 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	1.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180.000,00
417 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
418 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
419 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
420 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
421 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	60.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	60.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	60.000,00
422 - 3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras													
	Previsão	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
423 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
424 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
425 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	7.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	27.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	7.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	27.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	7.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	27.000,00
426 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
427 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total Proj.Ativ.	Previsão	2.825.000,00	22.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	2.910.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.825.000,00	22.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	2.910.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.825.000,00	22.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	2.910.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
12.365.0006.2039 ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE														
428 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	32.000,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	0,00	559.810,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	32.000,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	0,00	559.810,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	32.000,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	0,00	559.810,00
	Total Proj.Ativ.													
	Previsão	32.000,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	0,00	559.810,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	32.000,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	0,00	559.810,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	32.000,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	52.781,00	0,00	559.810,00
12.365.0006.2040 ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA														
428 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	55.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	0,00	785.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	55.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	0,00	785.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	55.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	0,00	785.000,00
	Total Proj.Ativ.													
	Previsão	55.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	0,00	785.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	55.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	0,00	785.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	55.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	0,00	785.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
12.365.0006.9003 REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLA														
430 - 3.3.50.41	Contribuições													
	Previsão	50.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	0,00	180.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	50.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	0,00	180.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	50.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	0,00	180.000,00
	Total Proj.Ativ.													
	Previsão	50.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	0,00	180.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	50.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	0,00	180.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	50.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	0,00	180.000,00
12.365.0006.9004 REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - CRECHE														
431 - 3.3.50.41	Contribuições													
	Previsão	15.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	90.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	15.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	90.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	15.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	90.000,00
	Total Proj.Ativ.													
	Previsão	15.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	90.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	15.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	90.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	15.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	90.000,00
12.366.0006.2035 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS														
432 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
433 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
434 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
435 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
436 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
437 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
438 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
439 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
440 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
441 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições													
	Previsão	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
442 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Previsão	3.900,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj.Ativ.	Previsão Atualizada	3.900,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.900,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
12.367.0006.2042	ENSINO ESPECIAL													
443 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
444 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
445 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
446 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
447 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
448 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
449 - 3.3.50.41	Contribuições													
	Previsão	360.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	360.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	360.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
450 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Total Proj.Ativ.	366.100,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	756.100,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	366.100,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	756.100,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	366.100,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	756.100,00
12.843.0002.9005	JUROS E AMORTIZACAO DE DIVIDAS DA EDUCACAO													
451 - 3.1.90.91	Sentenças Judiciais													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
452 - 4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Total Proj.Ativ.													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
28.846.0002.9008	SENTENCAS JUDICIAIS - SME													
453 - 3.1.90.91	Sentenças Judiciais													
	Previsão	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
	Total Proj.Ativ.													
	Previsão	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
	Total Unidade Orçamentária													
	Previsão	27.734.744,76	1.159.051,00	905.306,24	872.951,00	896.951,00	892.951,00	889.951,00	801.951,00	815.951,00	801.451,00	779.741,00	0,00	36.551.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	27.734.744,76	1.159.051,00	905.306,24	872.951,00	896.951,00	892.951,00	889.951,00	801.951,00	815.951,00	801.451,00	779.741,00	0,00	36.551.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	27.734.744,76	1.159.051,00	905.306,24	872.951,00	896.951,00	892.951,00	889.951,00	801.951,00	815.951,00	801.451,00	779.741,00	0,00	36.551.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
07.003	GESTAO DO FUNDEB													
12.361.0006.2043	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30													
454 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
455 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
456 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
457 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.000,00
458 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
459 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
460 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
461 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
462 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	26.820,00	29.318,00	29.318,00	29.318,00	29.318,00	29.318,00	29.318,00	29.318,00	29.318,00	29.318,00	29.318,00	0,00	320.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	26.820,00	29.318,00	29.318,00	29.318,00	29.318,00	29.318,00	29.318,00	29.318,00	29.318,00	29.318,00	29.318,00	0,00	320.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	26.820,00	29.318,00	29.318,00	29.318,00	29.318,00	29.318,00	29.318,00	29.318,00	29.318,00	29.318,00	29.318,00	0,00	320.000,00
463 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
464 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
465 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	15.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	90.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	15.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	90.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	15.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	90.000,00
466 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
467 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
468 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	260.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.800,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	260.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.800,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	260.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.800,00
	Previsão	2.088.820,00	297.618,00	38.818,00	36.818,00	38.818,00	36.818,00	38.818,00	36.818,00	38.818,00	36.818,00	36.818,00	0,00	2.725.800,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj.Ativ.	Previsão Atualizada	2.088.820,00	297.618,00	38.818,00	36.818,00	38.818,00	36.818,00	38.818,00	36.818,00	38.818,00	36.818,00	36.818,00	0,00	2.725.800,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.088.820,00	297.618,00	38.818,00	36.818,00	38.818,00	36.818,00	38.818,00	36.818,00	38.818,00	36.818,00	36.818,00	0,00	2.725.800,00

Data: 27/12/2024 09:16:07

Data do arquivo: 27/12/2024 09:16:07

Página: 109 de 232

ÁOP Blue Contabilidade - Áop Software Brasil

Exibido por: LUIZENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
12.361.0006.2044	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70													
469 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00
470 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
471 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	11.847.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.847.300,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	11.847.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.847.300,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	11.847.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.847.300,00
472 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	683.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	683.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	683.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	683.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	683.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	683.000,00
473 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	99.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.200,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	99.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.200,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	99.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
474 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	1.617.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.617.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.617.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.617.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.617.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.617.000,00
475 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Previsão	17.649.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.649.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj.Ativ.	Previsão Atualizada	17.649.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.649.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	17.649.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.649.500,00
12.361.0006.2093	TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%													
476 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
477 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
478 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
479 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
480 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
481 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
482 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
483 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
484 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
485 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
486 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
487 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
488 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	118.000,00	118.200,00	118.200,00	118.200,00	118.200,00	118.200,00	118.200,00	118.200,00	118.200,00	118.200,00	118.200,00	0,00	1.300.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	118.000,00	118.200,00	118.200,00	118.200,00	118.200,00	118.200,00	118.200,00	118.200,00	118.200,00	118.200,00	118.200,00	0,00	1.300.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	118.000,00	118.200,00	118.200,00	118.200,00	118.200,00	118.200,00	118.200,00	118.200,00	118.200,00	118.200,00	118.200,00	0,00	1.300.000,00
489 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	3.000,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	0,00	35.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	0,00	35.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	0,00	35.000,00
490 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
491 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Total Proj.Ativ.													
	Previsão	791.500,00	126.400,00	121.400,00	121.400,00	121.400,00	121.400,00	121.400,00	121.400,00	121.400,00	121.400,00	121.400,00	0,00	2.010.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	791.500,00	126.400,00	121.400,00	121.400,00	121.400,00	121.400,00	121.400,00	121.400,00	121.400,00	121.400,00	121.400,00	0,00	2.010.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	791.500,00	126.400,00	121.400,00	121.400,00	121.400,00	121.400,00	121.400,00	121.400,00	121.400,00	121.400,00	121.400,00	0,00	2.010.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
12.365.0006.2045	ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70													
492 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
493 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
494 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	5.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800.000,00
495 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
496 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
497 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00
498 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Total Proj.Ativ.	7.412.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.412.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	7.412.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.412.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	7.412.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.412.000,00
12.365.0006.2046	ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30													
499 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
500 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
	Previsão	7,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	15,000,00
Total Proj.Ativ.	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	7,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	15,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	7,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	15,000,00
12.365.0006.2047	MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30													
501 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	420,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	420,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	420,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,000,00
502 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
503 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	1,650,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,650,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1,650,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,650,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1,650,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,650,000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
504 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
505 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
506 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
507 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
508 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
509 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	5,500,00	5,450,00	5,450,00	5,450,00	5,450,00	5,450,00	5,450,00	5,450,00	5,450,00	5,450,00	5,450,00	0,00	60,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5,500,00	5,450,00	5,450,00	5,450,00	5,450,00	5,450,00	5,450,00	5,450,00	5,450,00	5,450,00	5,450,00	0,00	60,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5,500,00	5,450,00	5,450,00	5,450,00	5,450,00	5,450,00	5,450,00	5,450,00	5,450,00	5,450,00	5,450,00	0,00	60,000,00
510 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
511 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
512 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	5,000,00	4,500,00	4,500,00	4,500,00	4,500,00	4,500,00	4,500,00	4,500,00	4,500,00	4,500,00	4,500,00	0,00	50,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5,000,00	4,500,00	4,500,00	4,500,00	4,500,00	4,500,00	4,500,00	4,500,00	4,500,00	4,500,00	4,500,00	0,00	50,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5,000,00	4,500,00	4,500,00	4,500,00	4,500,00	4,500,00	4,500,00	4,500,00	4,500,00	4,500,00	4,500,00	0,00	50,000,00
513 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
514 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Previsão	2.447.200,00	9.950,00	11.950,00	9.950,00	11.950,00	9.950,00	11.950,00	9.950,00	11.950,00	9.950,00	9.950,00	0,00	2.554.700,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj.Ativ.	Previsão Atualizada	2.447.200,00	9.950,00	11.950,00	9.950,00	11.950,00	9.950,00	11.950,00	9.950,00	11.950,00	9.950,00	9.950,00	0,00	2.554.700,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.447.200,00	9.950,00	11.950,00	9.950,00	11.950,00	9.950,00	11.950,00	9.950,00	11.950,00	9.950,00	9.950,00	0,00	2.554.700,00
12.365.0006.2048	ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70													
515 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
516 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
517 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00

Data: 27/12/2024 09:16:07

Data do arquivo: 27/12/2024 09:16:07

Página: 120 de 232

ÁOP Blue Contabilidade - Áop Software Brasil

Exibido por: LUIZENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
518 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
519 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
520 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	238.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	238.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	238.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
521 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total Proj.Ativ.	Previsão	2.242.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.242.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.242.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.242.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.242.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.242.500,00
Total Unidade Orçamentária	Previsão	32.638.520,00	433.968,00	174.168,00	168.168,00	174.168,00	168.168,00	174.168,00	168.168,00	174.168,00	168.168,00	168.168,00	0,00	34.610.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	32.638.520,00	433.968,00	174.168,00	168.168,00	174.168,00	168.168,00	174.168,00	168.168,00	174.168,00	168.168,00	168.168,00	0,00	34.610.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	32.638.520,00	433.968,00	174.168,00	168.168,00	174.168,00	168.168,00	174.168,00	168.168,00	174.168,00	168.168,00	168.168,00	0,00	34.610.000,00
Total Órgão	Previsão	60.373.264,76	1.593.019,00	1.079.474,24	1.041.119,00	1.071.119,00	1.061.119,00	1.064.119,00	970.119,00	990.119,00	969.619,00	947.909,00	0,00	71.161.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	60.373.264,76	1.593.019,00	1.079.474,24	1.041.119,00	1.071.119,00	1.061.119,00	1.064.119,00	970.119,00	990.119,00	969.619,00	947.909,00	0,00	71.161.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	60.373.264,76	1.593.019,00	1.079.474,24	1.041.119,00	1.071.119,00	1.061.119,00	1.064.119,00	970.119,00	990.119,00	969.619,00	947.909,00	0,00	71.161.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA													
08.001	GABINETE DO SECRETARIO DA SINFR													
04.122.0001.2049	GESTAO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA													
522 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	63.728,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.728,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	63.728,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.728,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	63.728,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.728,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
523 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
524 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
525 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	94.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.100,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	94.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.100,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	94.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.100,00
526 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
527 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	38.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.485,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	38.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.485,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	38.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.485,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
528 - 3.3.50.41	Contribuições													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
529 - 3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público													
	Previsão	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
530 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
531 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
532 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	9.000,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	0,00	50.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	9.000,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	0,00	50.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	9.000,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	0,00	50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
533 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
534 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
535 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	90.000,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	0,00	128.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	90.000,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	0,00	128.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	90.000,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	0,00	128.000,00
536 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	3.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
537 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
538 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições													
	Previsão	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
539 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total Proj.Ativ.	1.307.313,00	18.900,00	8.900,00	8.900,00	8.400,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	0,00	1.399.813,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.307.313,00	18.900,00	8.900,00	8.900,00	8.400,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	0,00	1.399.813,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.307.313,00	18.900,00	8.900,00	8.900,00	8.400,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	0,00	1.399.813,00
04.128.0001.2050	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SINFRA													
540 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
541 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Data: 27/12/2024 09:16:07

Data do arquivo: 27/12/2024 09:16:07

Página: 126 de 232

APB Blue Contabilidade - Análise Financeira Brasil

Exibido por: LUIZENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
542 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
543 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Total Proj.Ativ.													
	Previsão	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
	Total Unidade Orçamentária													
	Previsão	1.323.813,00	18.900,00	8.900,00	8.900,00	8.400,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	0,00	1.416.313,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.323.813,00	18.900,00	8.900,00	8.900,00	8.400,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	0,00	1.416.313,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.323.813,00	18.900,00	8.900,00	8.900,00	8.400,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	0,00	1.416.313,00
08.002	DEPTO DE SERVICOS URBANOS													
15.451.0007.2051	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA													
544 - 4.4.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
545 - 4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
546 - 4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
547 - 4.4.90.51	Obras e Instalações													
	Previsão	251.523,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.523,50
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	251.523,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.523,50
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	251.523,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.523,50
548 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total Proj.Ativ.	Previsão	255.523,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.523,50
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	255.523,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.523,50
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	255.523,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.523,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
15.451.0007.2052	MANUTENÇÃO URBANA													
549 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	261.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	261.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	261.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.000,00
550 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
551 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	678.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	678.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	678.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.000,00
552 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	53.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.200,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	53.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.200,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	53.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.200,00
553 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
554 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	50.956,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.956,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	50.956,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.956,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	50.956,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.956,00
555 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
556 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	43.000,00	53.700,00	53.700,00	53.700,00	53.700,00	53.700,00	53.700,00	53.700,00	53.700,00	53.700,00	53.700,00	0,00	580.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	43.000,00	53.700,00	53.700,00	53.700,00	53.700,00	53.700,00	53.700,00	53.700,00	53.700,00	53.700,00	53.700,00	0,00	580.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	43.000,00	53.700,00	53.700,00	53.700,00	53.700,00	53.700,00	53.700,00	53.700,00	53.700,00	53.700,00	53.700,00	0,00	580.000,00
557 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
558 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
559 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	163.000,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	0,00	1.415.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	163.000,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	0,00	1.415.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	163.000,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	0,00	1.415.000,00
560 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	12.700,00	2.730,00	730,00	2.730,00	730,00	2.730,00	730,00	2.730,00	730,00	2.730,00	730,00	0,00	30.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	12.700,00	2.730,00	730,00	2.730,00	730,00	2.730,00	730,00	2.730,00	730,00	2.730,00	730,00	0,00	30.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	12.700,00	2.730,00	730,00	2.730,00	730,00	2.730,00	730,00	2.730,00	730,00	2.730,00	730,00	0,00	30.000,00
561 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
562 - 4.4.90.51	Obras e Instalações													
	Previsão	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
563 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	73.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.429,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	73.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.429,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	73.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.429,00
	Previsão	1.291.856,00	255.059,00	179.630,00	181.630,00	179.630,00	181.630,00	179.630,00	181.630,00	179.630,00	181.630,00	179.630,00	0,00	3.171.585,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj.Ativ.	Previsão Atualizada	1.291.856,00	255.059,00	179.630,00	181.630,00	179.630,00	181.630,00	179.630,00	181.630,00	179.630,00	181.630,00	179.630,00	0,00	3.171.585,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.291.856,00	255.059,00	179.630,00	181.630,00	179.630,00	181.630,00	179.630,00	181.630,00	179.630,00	181.630,00	179.630,00	0,00	3.171.585,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
15.452.0008.2053	LIMPEZA URBANA													
564 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
565 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
566 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	102.692,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.692,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	102.692,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.692,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	102.692,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.692,00
567 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	92.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.450,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	92.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.450,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	92.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.450,00
568 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
569 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	9,406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,406,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	9,406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,406,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	9,406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,406,00
570 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
571 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
572 - 3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização													
	Previsão	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
573 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
574 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	1.003.581,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	0,00	4.128.581,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.003.581,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	0,00	4.128.581,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.003.581,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	0,00	4.128.581,00
575 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
576 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00
577 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Total Proj.Ativ.	1.743.909,00	317.500,00	314.500,00	312.500,00	314.500,00	312.500,00	314.500,00	312.500,00	314.500,00	312.500,00	312.500,00	0,00	4.881.909,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.743.909,00	317.500,00	314.500,00	312.500,00	314.500,00	312.500,00	314.500,00	312.500,00	314.500,00	312.500,00	312.500,00	0,00	4.881.909,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.743.909,00	317.500,00	314.500,00	312.500,00	314.500,00	312.500,00	314.500,00	312.500,00	314.500,00	312.500,00	312.500,00	0,00	4.881.909,00
	Total Unidade Orçamentária	3.291.288,50	572.559,00	494.130,00	494.130,00	494.130,00	494.130,00	494.130,00	494.130,00	494.130,00	494.130,00	492.130,00	0,00	8.309.017,50
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.291.288,50	572.559,00	494.130,00	494.130,00	494.130,00	494.130,00	494.130,00	494.130,00	494.130,00	494.130,00	492.130,00	0,00	8.309.017,50
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.291.288,50	572.559,00	494.130,00	494.130,00	494.130,00	494.130,00	494.130,00	494.130,00	494.130,00	494.130,00	492.130,00	0,00	8.309.017,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
08.003	DPTO RODOVIARIO MUNICIPAL													
26.782.0009.2054	MANUTENCAO DA LOGISTICA RODOVIARIA													
578 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	1.172.873,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.172.873,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.172.873,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.172.873,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.172.873,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.172.873,00
579 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
580 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	1.100.886,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.886,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.100.886,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.886,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.100.886,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.886,00
581 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
582 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
583 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	76.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.555,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	76.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.555,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	76.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.555,00
584 - 3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público													
	Previsão	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
585 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
586 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	33.000,00	83.500,00	83.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	0,00	860.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	33.000,00	83.500,00	83.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	0,00	860.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	33.000,00	83.500,00	83.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	0,00	860.000,00
587 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
588 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	123.119,00	637.800,00	637.800,00	637.800,00	637.800,00	637.800,00	637.800,00	637.800,00	637.800,00	637.800,00	637.800,00	0,00	6.501.119,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	123.119,00	637.800,00	637.800,00	637.800,00	637.800,00	637.800,00	637.800,00	637.800,00	637.800,00	637.800,00	637.800,00	0,00	6.501.119,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	123.119,00	637.800,00	637.800,00	637.800,00	637.800,00	637.800,00	637.800,00	637.800,00	637.800,00	637.800,00	637.800,00	0,00	6.501.119,00
589 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	62.000,00	3.000,00	5.000,00	3.000,00	5.000,00	3.000,00	5.000,00	3.000,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	100.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	62.000,00	3.000,00	5.000,00	3.000,00	5.000,00	3.000,00	5.000,00	3.000,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	100.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	62.000,00	3.000,00	5.000,00	3.000,00	5.000,00	3.000,00	5.000,00	3.000,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	100.000,00
590 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
591 - 4.4.90.51	Obras e Instalações													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
592 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	Total Proj.Ativ.													
	Previsão	3.039.133,00	749.300,00	726.300,00	723.300,00	725.300,00	723.300,00	725.300,00	723.300,00	725.300,00	723.300,00	723.300,00	0,00	10.307.133,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.039.133,00	749.300,00	726.300,00	723.300,00	725.300,00	723.300,00	725.300,00	723.300,00	725.300,00	723.300,00	723.300,00	0,00	10.307.133,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.039.133,00	749.300,00	726.300,00	723.300,00	725.300,00	723.300,00	725.300,00	723.300,00	725.300,00	723.300,00	723.300,00	0,00	10.307.133,00
	Total Unidade Orçamentária													
	Previsão	3.039.133,00	749.300,00	726.300,00	723.300,00	725.300,00	723.300,00	725.300,00	723.300,00	725.300,00	723.300,00	723.300,00	0,00	10.307.133,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.039.133,00	749.300,00	726.300,00	723.300,00	725.300,00	723.300,00	725.300,00	723.300,00	725.300,00	723.300,00	723.300,00	0,00	10.307.133,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.039.133,00	749.300,00	726.300,00	723.300,00	725.300,00	723.300,00	725.300,00	723.300,00	725.300,00	723.300,00	723.300,00	0,00	10.307.133,00
08.004	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO													
17.512.0010.2055	GESTAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO													
593 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00
594 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
595 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	1.038.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038.588,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.038.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038.588,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.038.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038.588,00
596 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	348.969,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.969,50
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	348.969,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.969,50
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	348.969,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.969,50
597 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
598 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
599 - 3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público													
	Previsão	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
600 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
601 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
602 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	47.000,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	0,00	510.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	47.000,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	0,00	510.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	47.000,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	0,00	510.000,00
603 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
604 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
605 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	10.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	70.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	10.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	70.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	10.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	70.000,00
606 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	1.380.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	0,00	2.650.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.380.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	0,00	2.650.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.380.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	0,00	2.650.000,00
607 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	30.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	50.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	30.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	50.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	30.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	50.000,00
608 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
609 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
610 - 4.4.90.51	Obras e Instalações													
	Previsão	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
611 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	Total Proj.Ativ.													
	Previsão	3.544.557,50	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	0,00	5.357.557,50
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.544.557,50	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	0,00	5.357.557,50
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.544.557,50	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	0,00	5.357.557,50
	Total Unidade Orçamentária													
	Previsão	3.544.557,50	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	0,00	5.357.557,50
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.544.557,50	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	0,00	5.357.557,50
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.544.557,50	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	181.300,00	0,00	5.357.557,50
08.005	DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA													
25.752.0012.2056	GESTAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚBLICA													
612 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
613 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
614 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	61.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.593,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	61.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.593,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	61.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.593,00
615 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	12.934,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.934,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	12.934,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.934,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	12.934,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.934,00
616 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
617 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
618 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	17.500,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.300,00	0,00	205.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	17.500,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.300,00	0,00	205.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	17.500,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.300,00	0,00	205.000,00
619 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	1.406.000,00	165.100,00	167.100,00	165.100,00	167.100,00	165.100,00	167.100,00	165.100,00	167.100,00	165.100,00	165.100,00	0,00	3.065.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.406.000,00	165.100,00	167.100,00	165.100,00	167.100,00	165.100,00	167.100,00	165.100,00	167.100,00	165.100,00	165.100,00	0,00	3.065.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.406.000,00	165.100,00	167.100,00	165.100,00	167.100,00	165.100,00	167.100,00	165.100,00	167.100,00	165.100,00	165.100,00	0,00	3.065.000,00
620 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
621 - 4.4.90.51	Obras e Instalações													
	Previsão	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
622 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total Proj.Ativ.	Previsão	1.541.727,00	193.900,00	185.900,00	183.900,00	185.900,00	183.900,00	185.900,00	183.900,00	185.900,00	183.900,00	183.400,00	0,00	3.398.227,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.541.727,00	193.900,00	185.900,00	183.900,00	185.900,00	183.900,00	185.900,00	183.900,00	185.900,00	183.900,00	183.400,00	0,00	3.398.227,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.541.727,00	193.900,00	185.900,00	183.900,00	185.900,00	183.900,00	185.900,00	183.900,00	185.900,00	183.900,00	183.400,00	0,00	3.398.227,00
Total Unidade Orçamentária	Previsão	1.541.727,00	193.900,00	185.900,00	183.900,00	185.900,00	183.900,00	185.900,00	183.900,00	185.900,00	183.900,00	183.400,00	0,00	3.398.227,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.541.727,00	193.900,00	185.900,00	183.900,00	185.900,00	183.900,00	185.900,00	183.900,00	185.900,00	183.900,00	183.400,00	0,00	3.398.227,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.541.727,00	193.900,00	185.900,00	183.900,00	185.900,00	183.900,00	185.900,00	183.900,00	185.900,00	183.900,00	183.400,00	0,00	3.398.227,00
Total Órgão	Previsão	12.740.519,00	1.715.959,00	1.596.530,00	1.591.530,00	1.595.030,00	1.590.530,00	1.594.530,00	1.590.530,00	1.594.530,00	1.590.530,00	1.588.030,00	0,00	28.788.248,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	12.740.519,00	1.715.959,00	1.596.530,00	1.591.530,00	1.595.030,00	1.590.530,00	1.594.530,00	1.590.530,00	1.594.530,00	1.590.530,00	1.588.030,00	0,00	28.788.248,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	12.740.519,00	1.715.959,00	1.596.530,00	1.591.530,00	1.595.030,00	1.590.530,00	1.594.530,00	1.590.530,00	1.594.530,00	1.590.530,00	1.588.030,00	0,00	28.788.248,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE													
09.001	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE													
10.122.0011.2057	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE													
623 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
624 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
625 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.000,00
626 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
627 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
628 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	80.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.075,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	80.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.075,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	80.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.075,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
629 - 3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público													
	Previsão	263.151,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.151,24
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	263.151,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.151,24
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	263.151,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.151,24
630 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
631 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
632 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	5.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	50.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	50.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	50.000,00
633 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
634 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
635 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
636 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	320.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	400.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	320.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	400.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	320.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	400.000,00
637 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	65.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	140.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	65.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	140.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	65.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	140.000,00
638 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
639 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições													
	Previsão	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
640 - 3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS													
	Previsão	321.037,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.037,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	321.037,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.037,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	321.037,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.037,00
641 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Total Proj.Ativ.	2.867.543,24	35.000,00	25.000,00	20.000,00	25.000,00	20.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	3.097.543,24
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.867.543,24	35.000,00	25.000,00	20.000,00	25.000,00	20.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	3.097.543,24
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.867.543,24	35.000,00	25.000,00	20.000,00	25.000,00	20.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	3.097.543,24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
10,846,0002.9007 SENTENCAS JUDICIAIS - SEMUSA														
642 - 3.1.91.91	Sentenças Judiciais													
	Previsão	40,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	40,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	40,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,000,00
	Total Proj.Ativ.													
	Previsão	40,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	40,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	40,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,000,00
	Total Unidade Orçamentária													
	Previsão	2,907,543,24	35,000,00	25,000,00	20,000,00	25,000,00	20,000,00	25,000,00	20,000,00	20,000,00	20,000,00	20,000,00	0,00	3,137,543,24
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2,907,543,24	35,000,00	25,000,00	20,000,00	25,000,00	20,000,00	25,000,00	20,000,00	20,000,00	20,000,00	20,000,00	0,00	3,137,543,24
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2,907,543,24	35,000,00	25,000,00	20,000,00	25,000,00	20,000,00	25,000,00	20,000,00	20,000,00	20,000,00	20,000,00	0,00	3,137,543,24
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE														
10.122.0018.2058 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE														
643 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
644 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	3,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,000,00

Data: 27/12/2024 09:16:08

Data do arquivo: 27/12/2024 09:16:08

Página: 150 de 232

Área: Bln Contabilidade - Área Software Brasil

Exibido por: LUIZENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
645 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
646 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
647 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
648 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
649 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Previsão	16.100,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.100,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj.Ativ.	Previsão Atualizada	16.100,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.100,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	16.100,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.100,00

Data: 27/12/2024 09:16:08

Data do arquivo: 27/12/2024 09:16:08

Página: 151 de 232

ÁOP - Blue Contabilidade - Áop Software Brasil

Elaborado por: LUIZENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
10.128.0018.2059	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUSA													
650 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
651 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
652 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
653 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
654 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	4,588,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,588,76
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	4,588,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,588,76
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	4,588,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,588,76
	Previsão	15,588,76	0,00	5,000,00	0,00	5,000,00	0,00	5,000,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	31,588,76
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj.Ativ.	Previsão Atualizada	15,588,76	0,00	5,000,00	0,00	5,000,00	0,00	5,000,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	31,588,76
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	15,588,76	0,00	5,000,00	0,00	5,000,00	0,00	5,000,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	31,588,76
10,301,0013,2060	MANUTENCAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE													
655 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	7,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	7,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	7,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,000,00
656 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
657 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	1,733,935,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,733,935,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1,733,935,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,733,935,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1,733,935,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,733,935,00

Data: 27/12/2024 09:16:08

Data do arquivo: 27/12/2024 09:16:08

Página: 153 de 232

Área: Btas. Contabilidade - Anál. Software: Brasil

Elaborado por: LUIZENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
658 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
659 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
660 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	205.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.440,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	205.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.440,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	205.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.440,00
661 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
662 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	1.500,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	0,00	14.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.500,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	0,00	14.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.500,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	0,00	14.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
663 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Previsão	2.031.575,00	11.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	0,00	2.054.575,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj.Ativ.	Previsão Atualizada	2.031.575,00	11.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	0,00	2.054.575,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.031.575,00	11.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	0,00	2.054.575,00
10.301.0013.2061	MANUTENCAO DAS ACOES DA SAUDE BUCAL													
664 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
665 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
666 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	544.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544.600,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	544.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544.600,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	544.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
667 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
668 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
669 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
670 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
671 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	10.000,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	0,00	123.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	10.000,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	0,00	123.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	10.000,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	0,00	123.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
672 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
673 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
674 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Total Proj.Ativ.	800.600,00	26.300,00	18.300,00	11.300,00	18.300,00	11.300,00	13.300,00	11.300,00	13.300,00	11.300,00	11.300,00	0,00	946.600,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	800.600,00	26.300,00	18.300,00	11.300,00	18.300,00	11.300,00	13.300,00	11.300,00	13.300,00	11.300,00	11.300,00	0,00	946.600,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	800.600,00	26.300,00	18.300,00	11.300,00	18.300,00	11.300,00	13.300,00	11.300,00	13.300,00	11.300,00	11.300,00	0,00	946.600,00
10.301.0013.2062	MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS													
675 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	1.281.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.281.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.281.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.281.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.281.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.281.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
676 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
677 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	3.012.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.012.600,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.012.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.012.600,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.012.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.012.600,00
678 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	269.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	269.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	269.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.000,00
679 - 3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil													
	Previsão	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
680 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
681 - 3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado													
	Previsão	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
682 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	460.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.817,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	460.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.817,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	460.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.817,00
683 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
684 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
685 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	62.780,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	0,00	792.780,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	62.780,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	0,00	792.780,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	62.780,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	0,00	792.780,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
686 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita													
	Previsão	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	20.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	20.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	20.000,00
687 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
688 - 3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoa Decorrentes de Contratos de Terceirização													
	Previsão	767.800,00	47.300,00	47.300,00	47.300,00	47.300,00	47.300,00	47.300,00	47.300,00	47.300,00	47.300,00	47.300,00	0,00	1.240.800,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	767.800,00	47.300,00	47.300,00	47.300,00	47.300,00	47.300,00	47.300,00	47.300,00	47.300,00	47.300,00	47.300,00	0,00	1.240.800,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	767.800,00	47.300,00	47.300,00	47.300,00	47.300,00	47.300,00	47.300,00	47.300,00	47.300,00	47.300,00	47.300,00	0,00	1.240.800,00
689 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	20.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	80.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	20.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	80.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	20.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	80.000,00
690 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	555.810,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	0,00	1.290.810,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	555.810,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	0,00	1.290.810,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	555.810,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	0,00	1.290.810,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
691 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	24.000,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	0,00	116.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	24.000,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	0,00	116.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	24.000,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	0,00	116.000,00
692 - 3.3.90.46	Auxílio-Alimentação													
	Previsão	12.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	72.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	12.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	72.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	12.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	72.000,00
693 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	2.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320,00
694 - 3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas													
	Previsão	12.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	72.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	12.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	72.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	12.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	72.000,00
695 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
696 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Previsão	6.627.627,00	233.000,00	223.000,00	223.000,00	223.000,00	223.000,00	223.000,00	223.000,00	223.000,00	222.000,00	222.000,00	0,00	8.865.627,00
Total Proj.Ativ.	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	6.627.627,00	233.000,00	223.000,00	223.000,00	223.000,00	223.000,00	223.000,00	223.000,00	223.000,00	222.000,00	222.000,00	0,00	8.865.627,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	6.627.627,00	233.000,00	223.000,00	223.000,00	223.000,00	223.000,00	223.000,00	223.000,00	223.000,00	222.000,00	222.000,00	0,00	8.865.627,00
10.301.0013.2089	REALIZACAO DE EXAMES - AB													
697 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	12.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	12.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	12.000,00
698 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
699 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	190.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	0,00	600.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	190.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	0,00	600.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	190.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	0,00	600.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
700 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Previsão	196.000,00	41.000,00	45.000,00	41.000,00	45.000,00	41.000,00	45.000,00	41.000,00	45.000,00	41.000,00	43.000,00	0,00	624.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	196.000,00	41.000,00	45.000,00	41.000,00	45.000,00	41.000,00	45.000,00	41.000,00	45.000,00	41.000,00	43.000,00	0,00	624.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	196.000,00	41.000,00	45.000,00	41.000,00	45.000,00	41.000,00	45.000,00	41.000,00	45.000,00	41.000,00	43.000,00	0,00	624.000,00
Total Proj.Ativ.														
10.301.0019.2064	REFORMA E AMPLIACAO DAS USF													
701 - 4.4.90.51	Obras e Instalações													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total Proj.Ativ.														
10.302.0015.2065	MANUTENCAO DAS ACOES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG													
702 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	2.630.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.630.648,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.630.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.630.648,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.630.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.630.648,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
703 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
704 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	5.667.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.667.504,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.667.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.667.504,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.667.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.667.504,00
705 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	512.761,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.761,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	512.761,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.761,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	512.761,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.761,00
706 - 3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil													
	Previsão	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
707 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
708 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	515.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.024,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	515.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.024,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	515.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.024,00
709 - 3.3.50.85	Contrato de Gestão													
	Previsão	117.500,00	68.250,00	68.250,00	68.250,00	68.250,00	68.250,00	68.250,00	68.250,00	68.250,00	68.250,00	68.250,00	0,00	800.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	117.500,00	68.250,00	68.250,00	68.250,00	68.250,00	68.250,00	68.250,00	68.250,00	68.250,00	68.250,00	68.250,00	0,00	800.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	117.500,00	68.250,00	68.250,00	68.250,00	68.250,00	68.250,00	68.250,00	68.250,00	68.250,00	68.250,00	68.250,00	0,00	800.000,00
710 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
711 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
712 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	110.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	0,00	1.400.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	110.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	0,00	1.400.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	110.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	0,00	1.400.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
713 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
714 - 3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização													
	Previsão	390.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	0,00	1.100.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	390.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	0,00	1.100.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	390.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	0,00	1.100.000,00
715 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
716 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	1.099.744,24	408.200,00	408.200,00	408.200,00	408.200,00	408.200,00	408.200,00	408.200,00	408.200,00	408.200,00	408.200,00	0,00	5.181.744,24
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.099.744,24	408.200,00	408.200,00	408.200,00	408.200,00	408.200,00	408.200,00	408.200,00	408.200,00	408.200,00	408.200,00	0,00	5.181.744,24
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.099.744,24	408.200,00	408.200,00	408.200,00	408.200,00	408.200,00	408.200,00	408.200,00	408.200,00	408.200,00	408.200,00	0,00	5.181.744,24
717 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	50.000,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	0,00	77.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	50.000,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	0,00	77.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	50.000,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	0,00	77.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
718 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
719 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
720 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
	Total Proj.Ativ.	11.213.381,24	800.150,00	684.150,00	679.150,00	684.150,00	679.150,00	681.150,00	679.150,00	679.150,00	679.150,00	679.150,00	0,00	18.137.881,24
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	11.213.381,24	800.150,00	684.150,00	679.150,00	684.150,00	679.150,00	681.150,00	679.150,00	679.150,00	679.150,00	679.150,00	0,00	18.137.881,24
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	11.213.381,24	800.150,00	684.150,00	679.150,00	684.150,00	679.150,00	681.150,00	679.150,00	679.150,00	679.150,00	679.150,00	0,00	18.137.881,24
10.302.0015.2066	MANUTENCAO TFD													
721 - 3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público													
	Previsão	970.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	970.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	970.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
722 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	32.000,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	0,00	200.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	32.000,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	0,00	200.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	32.000,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	0,00	200.000,00
723 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	20.000,00
724 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	54.200,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	0,00	604.200,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	54.200,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	0,00	604.200,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	54.200,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	0,00	604.200,00
725 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	460.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	1.060.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	460.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	1.060.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	460.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	1.060.000,00
726 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
727 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
	Previsão	1.520.700,00	133.800,00	133.800,00	133.800,00	133.800,00	133.800,00	133.800,00	133.800,00	133.800,00	133.800,00	131.800,00	0,00	2.856.700,00
Total Proj.Ativ.	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.520.700,00	133.800,00	133.800,00	133.800,00	133.800,00	133.800,00	133.800,00	133.800,00	133.800,00	133.800,00	131.800,00	0,00	2.856.700,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.520.700,00	133.800,00	133.800,00	133.800,00	133.800,00	133.800,00	133.800,00	133.800,00	133.800,00	133.800,00	131.800,00	0,00	2.856.700,00
10.302.0015.2067	MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU 192													
728 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
729 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
730 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	443.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.430,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	443.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.430,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	443.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.430,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
731 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	71.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.400,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	71.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.400,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	71.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.400,00
732 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
733 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	62.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.080,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	62.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.080,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	62.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.080,00
734 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
735 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
736 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	5.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	29.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	29.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	29.000,00
737 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
738 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	36.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00	256.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	36.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00	256.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	36.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00	256.000,00
739 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
740 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
741 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
	Previsão	976.610,00	33.000,00	26.000,00	24.000,00	26.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	0,00	1.229.610,00
Total Proj.Ativ.	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	976.610,00	33.000,00	26.000,00	24.000,00	26.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	0,00	1.229.610,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	976.610,00	33.000,00	26.000,00	24.000,00	26.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	0,00	1.229.610,00
10.302.0015.2068	REALIZACAO DE EXAMES - MAC													
742 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	5.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	30.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	30.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	30.000,00
743 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	70.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	0,00	500.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	70.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	0,00	500.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	70.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	0,00	500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
744 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Previsão	75.000,00	50.500,00	45.500,00	45.500,00	45.500,00	45.500,00	45.500,00	45.500,00	45.500,00	45.500,00	45.500,00	0,00	535.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj.Ativ.	Previsão Atualizada	75.000,00	50.500,00	45.500,00	45.500,00	45.500,00	45.500,00	45.500,00	45.500,00	45.500,00	45.500,00	45.500,00	0,00	535.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	75.000,00	50.500,00	45.500,00	45.500,00	45.500,00	45.500,00	45.500,00	45.500,00	45.500,00	45.500,00	45.500,00	0,00	535.000,00
10.302.0015.2069	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILIT													
745 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.000,00
746 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
747 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	323.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	323.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	323.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
748 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	26.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.670,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	26.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.670,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	26.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.670,00
749 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
750 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
751 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
752 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	20.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	20.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
753 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
754 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	170.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	270.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	170.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	270.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	170.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	270.000,00
755 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
756 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Previsão	706.170,00	23.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	11.000,00	11.000,00	0,00	835.170,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj.Ativ.	Previsão Atualizada	706.170,00	23.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	11.000,00	11.000,00	0,00	835.170,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	706.170,00	23.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	11.000,00	11.000,00	0,00	835.170,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
10.302.0019.2063 REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL														
757 - 4.4.90.51	Obras e Instalações													
	Previsão	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
	Total Proj.Ativ.	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
10.303.0017.2070 MANUTENCAO DAS ACOES DA FARMACIA BASICA														
758 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
759 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
760 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
761 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	18,900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,900,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	18,900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,900,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	18,900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,900,00
762 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
763 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	19,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	19,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	19,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,500,00
764 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
765 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita													
	Previsão	40,300,00	41,200,00	41,200,00	41,200,00	41,200,00	41,200,00	41,200,00	41,200,00	41,200,00	41,200,00	41,200,00	0,00	452,300,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	40,300,00	41,200,00	41,200,00	41,200,00	41,200,00	41,200,00	41,200,00	41,200,00	41,200,00	41,200,00	41,200,00	0,00	452,300,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	40,300,00	41,200,00	41,200,00	41,200,00	41,200,00	41,200,00	41,200,00	41,200,00	41,200,00	41,200,00	41,200,00	0,00	452,300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
766 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Previsão	314.700,00	51.200,00	41.200,00	41.200,00	41.200,00	41.200,00	41.200,00	41.200,00	41.200,00	41.200,00	41.200,00	0,00	736.700,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj.Ativ.	Previsão Atualizada	314.700,00	51.200,00	41.200,00	41.200,00	41.200,00	41.200,00	41.200,00	41.200,00	41.200,00	41.200,00	41.200,00	0,00	736.700,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	314.700,00	51.200,00	41.200,00	41.200,00	41.200,00	41.200,00	41.200,00	41.200,00	41.200,00	41.200,00	41.200,00	0,00	736.700,00
10.304.0016.2071	MANUTENCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA													
767 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
768 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
769 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
770 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
771 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
772 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
773 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
774 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
775 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
776 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
777 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
778 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	5.000,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	0,00	42.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	0,00	42.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	0,00	42.000,00
779 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
780 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00
	Previsão	259.100,00	9.500,00	7.700,00	3.700,00	7.700,00	3.700,00	5.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	0,00	311.900,00
Total Proj.Ativ.	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	259.100,00	9.500,00	7.700,00	3.700,00	7.700,00	3.700,00	5.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	0,00	311.900,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	259.100,00	9.500,00	7.700,00	3.700,00	7.700,00	3.700,00	5.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	0,00	311.900,00
10.304.0027.2096	AÇÕES PREVENTIVAS DE ZOONOSES													
781 - 3.3.50.41	Contribuições													
	Previsão	209.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.900,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	209.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.900,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	209.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.900,00
782 - 4.4.90.51	Obras e Instalações													
	Previsão	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Previsão	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Total Proj.Ativ.	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
10.305.0016.2072	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA													
783 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	295.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.360,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	295.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.360,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	295.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.360,00
784 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
785 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	803.355,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	803.355,70
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	803.355,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	803.355,70
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	803.355,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	803.355,70
786 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
787 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	8.620,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.620,30
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	8.620,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.620,30
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	8.620,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.620,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
788 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	112.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.900,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	112.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.900,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	112.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.900,00
789 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
790 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
791 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	2.900,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	32.900,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.900,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	32.900,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.900,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	32.900,00
792 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
793 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
794 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
795 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	21.000,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	0,00	155.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	21.000,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	0,00	155.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	21.000,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	0,00	155.000,00
796 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
797 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
798 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Total Proj.Ativ.	Previsão	1.316.236,00	22.400,00	20.400,00	16.400,00	19.400,00	16.400,00	17.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	0,00	1.494.236,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.316.236,00	22.400,00	20.400,00	16.400,00	19.400,00	16.400,00	17.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	0,00	1.494.236,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.316.236,00	22.400,00	20.400,00	16.400,00	19.400,00	16.400,00	17.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	0,00	1.494.236,00
Total Unidade Orçamentária	Previsão	26.359.388,00	1.440.150,00	1.263.350,00	1.232.350,00	1.262.350,00	1.232.350,00	1.248.350,00	1.232.350,00	1.239.350,00	1.230.350,00	1.230.350,00	0,00	38.970.688,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	26.359.388,00	1.440.150,00	1.263.350,00	1.232.350,00	1.262.350,00	1.232.350,00	1.248.350,00	1.232.350,00	1.239.350,00	1.230.350,00	1.230.350,00	0,00	38.970.688,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	26.359.388,00	1.440.150,00	1.263.350,00	1.232.350,00	1.262.350,00	1.232.350,00	1.248.350,00	1.232.350,00	1.239.350,00	1.230.350,00	1.230.350,00	0,00	38.970.688,00
Total Órgão	Previsão	29.266.931,24	1.475.150,00	1.288.350,00	1.252.350,00	1.287.350,00	1.252.350,00	1.273.350,00	1.252.350,00	1.259.350,00	1.250.350,00	1.250.350,00	0,00	42.108.231,24
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	29.266.931,24	1.475.150,00	1.288.350,00	1.252.350,00	1.287.350,00	1.252.350,00	1.273.350,00	1.252.350,00	1.259.350,00	1.250.350,00	1.250.350,00	0,00	42.108.231,24
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	29.266.931,24	1.475.150,00	1.288.350,00	1.252.350,00	1.287.350,00	1.252.350,00	1.273.350,00	1.252.350,00	1.259.350,00	1.250.350,00	1.250.350,00	0,00	42.108.231,24
10	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL													
10.001	GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL													
20.122.0020.2075	GESTAO DA SEMDER													
799 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
800 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
801 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
802 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	57.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.790,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	57.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.790,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	57.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.790,00
803 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
804 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	32.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.854,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	32.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.854,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	32.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.854,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
805 - 3.3.50.41	Contribuições													
	Previsão	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
806 - 3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público													
	Previsão	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
807 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
808 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
809 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	12.000,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	0,00	100.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	12.000,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	0,00	100.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	12.000,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	0,00	100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
810 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
811 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	52.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	0,00	182.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	52.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	0,00	182.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	52.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	0,00	182.000,00
812 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	7.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	7.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	7.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
813 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
814 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições													
	Previsão	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
815 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Previsão	790.844,00	41.800,00	25.800,00	21.800,00	25.800,00	21.800,00	24.800,00	21.800,00	23.800,00	21.800,00	21.800,00	0,00	1.041.844,00
Total Proj.Ativ.	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	790.844,00	41.800,00	25.800,00	21.800,00	25.800,00	21.800,00	24.800,00	21.800,00	23.800,00	21.800,00	21.800,00	0,00	1.041.844,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	790.844,00	41.800,00	25.800,00	21.800,00	25.800,00	21.800,00	24.800,00	21.800,00	23.800,00	21.800,00	21.800,00	0,00	1.041.844,00
20,128,0001,2078	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS -SEMDER													
816 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
817 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
818 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
819 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
820 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	Previsão	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj.Ativ.	Previsão Atualizada	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
20.608.0020.2073	DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA													
821 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	5.000,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	0,00	60.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	0,00	60.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	0,00	60.000,00
822 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Data: 27/12/2024 09:16:08

Data do arquivo: 27/12/2024 09:16:08

Página: 190 de 232

Área: Btas. Contabilidade - Anál. Software: Brasil

Elaborado por: LUIZENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
823 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
824 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
825 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
826 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total Proj.Ativ.	Previsão	13.200,00	12.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	5.000,00	125.200,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	13.200,00	12.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	5.000,00	125.200,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	13.200,00	12.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	5.000,00	125.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
20.608.0020.2074	PORTEIRA A DENTRO													
827 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	3.600,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00	0,00	40.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.600,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00	0,00	40.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.600,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00	0,00	40.000,00
828 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	20.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	200.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	20.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	200.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	20.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	200.000,00
829 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
830 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
	Total Proj.Ativ.	25.800,00	21.640,00	23.640,00	21.640,00	23.640,00	21.640,00	23.640,00	21.640,00	23.640,00	21.640,00	21.640,00	0,00	250.200,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	25.800,00	21.640,00	23.640,00	21.640,00	23.640,00	21.640,00	23.640,00	21.640,00	23.640,00	21.640,00	21.640,00	0,00	250.200,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	25.800,00	21.640,00	23.640,00	21.640,00	23.640,00	21.640,00	23.640,00	21.640,00	23.640,00	21.640,00	21.640,00	0,00	250.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
20.608.0020.2076	ASSISTENCIA TECNICA A AGRICULTURA FAMILIAR													
831 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	71.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	71.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	71.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.500,00
832 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
833 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	412.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.214,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	412.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.214,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	412.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.214,00
834 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	22.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.515,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	22.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.515,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	22.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.515,00
835 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
836 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	39.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.936,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	39.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.936,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	39.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.936,00
837 - 3.3.50.41	Contribuições													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
838 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
839 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
840 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	3.000,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	1.800,00	0,00	30.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	1.800,00	0,00	30.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	1.800,00	0,00	30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
841 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita													
	Previsão	17.000,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	0,00	195.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	17.000,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	0,00	195.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	17.000,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	0,00	195.000,00
842 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
843 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
844 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	25.000,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	0,00	290.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	25.000,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	0,00	290.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	25.000,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	0,00	290.000,00
845 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	7.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	7.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	7.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
846 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
847 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
848 - 4.4.90.51	Obras e Instalações													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
849 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total Proj.Ativ.													
	Previsão	615.365,00	57.100,00	49.100,00	47.100,00	49.100,00	47.100,00	48.100,00	47.100,00	47.100,00	47.100,00	46.100,00	0,00	1.100.365,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	615.365,00	57.100,00	49.100,00	47.100,00	49.100,00	47.100,00	48.100,00	47.100,00	47.100,00	47.100,00	46.100,00	0,00	1.100.365,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	615.365,00	57.100,00	49.100,00	47.100,00	49.100,00	47.100,00	48.100,00	47.100,00	47.100,00	47.100,00	46.100,00	0,00	1.100.365,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
20.608.0020.2077	ACOES DE MECANIZACAO AGRICOLA													
850 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
851 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
852 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	346.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	346.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	346.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00
853 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
854 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
855 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
856 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	4.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	3.000,00	1.000,00	2.000,00	0,00	30.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	4.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	3.000,00	1.000,00	2.000,00	0,00	30.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	4.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	3.000,00	1.000,00	2.000,00	0,00	30.000,00
857 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
858 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	34.000,00	23.600,00	23.600,00	23.600,00	23.600,00	23.600,00	23.600,00	23.600,00	23.600,00	23.600,00	23.600,00	0,00	270.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	34.000,00	23.600,00	23.600,00	23.600,00	23.600,00	23.600,00	23.600,00	23.600,00	23.600,00	23.600,00	23.600,00	0,00	270.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	34.000,00	23.600,00	23.600,00	23.600,00	23.600,00	23.600,00	23.600,00	23.600,00	23.600,00	23.600,00	23.600,00	0,00	270.000,00
859 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	10.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	10.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	10.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
860 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
861 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total Proj.Ativ.	Previsão	481.000,00	47.600,00	27.600,00	27.600,00	27.600,00	26.600,00	27.600,00	25.600,00	26.600,00	24.600,00	25.600,00	0,00	768.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	481.000,00	47.600,00	27.600,00	27.600,00	27.600,00	26.600,00	27.600,00	25.600,00	26.600,00	24.600,00	25.600,00	0,00	768.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	481.000,00	47.600,00	27.600,00	27.600,00	27.600,00	26.600,00	27.600,00	25.600,00	26.600,00	24.600,00	25.600,00	0,00	768.000,00
Total Unidade Orçamentária	Previsão	1.939.709,00	180.640,00	136.640,00	128.640,00	136.640,00	127.640,00	134.640,00	126.640,00	131.640,00	125.640,00	125.640,00	5.000,00	3.299.109,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.939.709,00	180.640,00	136.640,00	128.640,00	136.640,00	127.640,00	134.640,00	126.640,00	131.640,00	125.640,00	125.640,00	5.000,00	3.299.109,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.939.709,00	180.640,00	136.640,00	128.640,00	136.640,00	127.640,00	134.640,00	126.640,00	131.640,00	125.640,00	125.640,00	5.000,00	3.299.109,00
Total Órgão	Previsão	1.939.709,00	180.640,00	136.640,00	128.640,00	136.640,00	127.640,00	134.640,00	126.640,00	131.640,00	125.640,00	125.640,00	5.000,00	3.299.109,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.939.709,00	180.640,00	136.640,00	128.640,00	136.640,00	127.640,00	134.640,00	126.640,00	131.640,00	125.640,00	125.640,00	5.000,00	3.299.109,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.939.709,00	180.640,00	136.640,00	128.640,00	136.640,00	127.640,00	134.640,00	126.640,00	131.640,00	125.640,00	125.640,00	5.000,00	3.299.109,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE													
11,001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL													
04,128,0001,2079	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAM													
862 - 3,3,90,14	Diárias - Civil													
	Previsão	10,000,00	0,00	5,000,00	0,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	10,000,00	0,00	5,000,00	0,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	10,000,00	0,00	5,000,00	0,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,000,00
863 - 3,3,90,30	Material de Consumo													
	Previsão	2,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00
864 - 3,3,90,33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	2,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00
865 - 3,3,90,36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
866 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
	Previsão	20,000,00	0,00	5,000,00	0,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,000,00
Total Proj.Ativ.	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	20,000,00	0,00	5,000,00	0,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	20,000,00	0,00	5,000,00	0,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,000,00
18.423.0021.2084	APOIO A ETNIAS INDIGENAS													
867 - 3.3.50.41	Contribuições													
	Previsão	280,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	280,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	280,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,000,00
	Previsão	280,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,000,00
Total Proj.Ativ.	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	280,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	280,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,000,00
18.541.0021.2080	GESTAO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL													
868 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	46,370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,370,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	46,370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,370,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	46,370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,370,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
869 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
870 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	598.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	598.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	598.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.000,00
871 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
872 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
873 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
874 - 3.3.50.41	Contribuições													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
875 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
876 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
877 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	8.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	8.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	50.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	8.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	8.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	50.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	8.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	8.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	50.000,00
878 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
879 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
880 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	47.000,00	12.000,00	13.000,00	12.000,00	13.000,00	12.000,00	13.000,00	12.000,00	13.000,00	12.000,00	11.000,00	0,00	170.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	47.000,00	12.000,00	13.000,00	12.000,00	13.000,00	12.000,00	13.000,00	12.000,00	13.000,00	12.000,00	11.000,00	0,00	170.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	47.000,00	12.000,00	13.000,00	12.000,00	13.000,00	12.000,00	13.000,00	12.000,00	13.000,00	12.000,00	11.000,00	0,00	170.000,00
881 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	3.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
882 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
883 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
884 - 4.4.90.51	Obras e Instalações													
	Previsão	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
885 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	Total Proj.Ativ.	904.870,00	41.000,00	26.000,00	16.000,00	26.000,00	16.000,00	26.000,00	15.000,00	21.000,00	13.000,00	12.000,00	0,00	1.116.870,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	904.870,00	41.000,00	26.000,00	16.000,00	26.000,00	16.000,00	26.000,00	15.000,00	21.000,00	13.000,00	12.000,00	0,00	1.116.870,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	904.870,00	41.000,00	26.000,00	16.000,00	26.000,00	16.000,00	26.000,00	15.000,00	21.000,00	13.000,00	12.000,00	0,00	1.116.870,00
18.541.0021.2081	ACOES PRO ATIVAS AMBIENTAIS													
886 - 3.3.50.41	Contribuições													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
887 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	6.700,00	3.530,00	5.530,00	3.530,00	4.530,00	3.530,00	3.530,00	3.530,00	3.530,00	3.530,00	3.530,00	0,00	45.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	6.700,00	3.530,00	5.530,00	3.530,00	4.530,00	3.530,00	3.530,00	3.530,00	3.530,00	3.530,00	3.530,00	0,00	45.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	6.700,00	3.530,00	5.530,00	3.530,00	4.530,00	3.530,00	3.530,00	3.530,00	3.530,00	3.530,00	3.530,00	0,00	45.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
888 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita													
	Previsão	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	4.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	4.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	4.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
889 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
890 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	12.000,00	6.800,00	6.800,00	11.800,00	6.800,00	6.800,00	11.800,00	6.800,00	6.800,00	11.800,00	6.800,00	0,00	95.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	12.000,00	6.800,00	6.800,00	11.800,00	6.800,00	6.800,00	11.800,00	6.800,00	6.800,00	11.800,00	6.800,00	0,00	95.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	12.000,00	6.800,00	6.800,00	11.800,00	6.800,00	6.800,00	11.800,00	6.800,00	6.800,00	11.800,00	6.800,00	0,00	95.000,00
891 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	3.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
892 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
893 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Previsão	35.700,00	22.330,00	18.330,00	17.330,00	15.330,00	12.330,00	16.330,00	11.330,00	10.330,00	15.330,00	10.330,00	0,00	185.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	35.700,00	22.330,00	18.330,00	17.330,00	15.330,00	12.330,00	16.330,00	11.330,00	10.330,00	15.330,00	10.330,00	0,00	185.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	35.700,00	22.330,00	18.330,00	17.330,00	15.330,00	12.330,00	16.330,00	11.330,00	10.330,00	15.330,00	10.330,00	0,00	185.000,00
Total Proj.Ativ.														
	Previsão	1.240.570,00	63.330,00	49.330,00	33.330,00	46.330,00	28.330,00	42.330,00	26.330,00	31.330,00	28.330,00	22.330,00	0,00	1.611.870,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.240.570,00	63.330,00	49.330,00	33.330,00	46.330,00	28.330,00	42.330,00	26.330,00	31.330,00	28.330,00	22.330,00	0,00	1.611.870,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.240.570,00	63.330,00	49.330,00	33.330,00	46.330,00	28.330,00	42.330,00	26.330,00	31.330,00	28.330,00	22.330,00	0,00	1.611.870,00
Total Unidade Orçamentária														
	Previsão	1.240.570,00	63.330,00	49.330,00	33.330,00	46.330,00	28.330,00	42.330,00	26.330,00	31.330,00	28.330,00	22.330,00	0,00	1.611.870,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.240.570,00	63.330,00	49.330,00	33.330,00	46.330,00	28.330,00	42.330,00	26.330,00	31.330,00	28.330,00	22.330,00	0,00	1.611.870,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.240.570,00	63.330,00	49.330,00	33.330,00	46.330,00	28.330,00	42.330,00	26.330,00	31.330,00	28.330,00	22.330,00	0,00	1.611.870,00
Total Órgão														
12	SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER													
12,001	GESTAO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER													
04.128.0001.2091	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SETEC													
894 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
895 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
896 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
897 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
898 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	2.500,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	0,00	15.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.500,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	0,00	15.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.500,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	0,00	15.000,00
	Previsão	17.500,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	0,00	30.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj.Ativ.	Previsão Atualizada	17.500,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	0,00	30.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	17.500,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	0,00	30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
23.695.0023.2085	GESTAO DAS ACOES TURISTICAS													
899 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	137.956,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.956,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	137.956,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.956,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	137.956,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.956,00
900 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
901 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	288.906,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.906,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	288.906,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.906,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	288.906,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.906,00
902 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
903 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
904 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
905 - 3.3.50.41	Contribuições													
	Previsão	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
906 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
907 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
908 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	7.000,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	0,00	76.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	7.000,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	0,00	76.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	7.000,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	0,00	76.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
909 - 3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
910 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
911 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
912 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
913 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	55.000,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	0,00	290.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	55.000,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	0,00	290.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	55.000,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	0,00	290.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
914 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
915 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
916 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições													
	Previsão	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
917 - 4.4.90.51	Obras e Instalações													
	Previsão	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
918 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Total Proj.Ativ.													
	Previsão	641.162,00	45.400,00	37.400,00	30.400,00	37.400,00	30.400,00	32.400,00	30.400,00	32.400,00	30.400,00	30.400,00	0,00	978.162,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	641.162,00	45.400,00	37.400,00	30.400,00	37.400,00	30.400,00	32.400,00	30.400,00	32.400,00	30.400,00	30.400,00	0,00	978.162,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	641.162,00	45.400,00	37.400,00	30.400,00	37.400,00	30.400,00	32.400,00	30.400,00	32.400,00	30.400,00	30.400,00	0,00	978.162,00
	Total Unidade Orçamentária													
	Previsão	658.662,00	46.650,00	38.650,00	31.650,00	38.650,00	31.650,00	33.650,00	31.650,00	33.650,00	31.650,00	31.650,00	0,00	1.008.162,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	658.662,00	46.650,00	38.650,00	31.650,00	38.650,00	31.650,00	33.650,00	31.650,00	33.650,00	31.650,00	31.650,00	0,00	1.008.162,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	658.662,00	46.650,00	38.650,00	31.650,00	38.650,00	31.650,00	33.650,00	31.650,00	33.650,00	31.650,00	31.650,00	0,00	1.008.162,00
12.002	CULTURA													
13.392.0025.2086	ACOES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA													
919 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
920 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
921 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	354.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.695,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	354.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.695,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	354.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.695,00
922 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	32.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.955,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	32.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.955,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	32.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.955,00
923 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
924 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	9.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.050,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	9.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.050,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	9.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.050,00
925 - 3.3.50.41	Contribuições													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
926 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
927 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
928 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	10.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	85.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	10.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	85.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	10.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	85.000,00
929 - 3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras													
	Previsão	17.000,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	0,00	189.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	17.000,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	0,00	189.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	17.000,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	0,00	189.000,00
930 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita													
	Previsão	5.500,00	5.450,00	5.450,00	5.450,00	5.450,00	5.450,00	5.450,00	5.450,00	5.450,00	4.450,00	4.450,00	0,00	58.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.500,00	5.450,00	5.450,00	5.450,00	5.450,00	5.450,00	5.450,00	5.450,00	5.450,00	4.450,00	4.450,00	0,00	58.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.500,00	5.450,00	5.450,00	5.450,00	5.450,00	5.450,00	5.450,00	5.450,00	5.450,00	4.450,00	4.450,00	0,00	58.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
931 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	3.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
932 - 3.3.90.35	Serviços de Consultoria													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
933 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
934 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	86.000,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	0,00	521.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	86.000,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	0,00	521.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	86.000,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	0,00	521.000,00
935 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
936 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
937 - 4.4.90.51	Obras e Instalações													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
938 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
	Total Proj.Ativ.	583.200,00	88.150,00	77.650,00	73.650,00	76.650,00	73.650,00	75.650,00	73.650,00	73.650,00	72.650,00	72.650,00	0,00	1.341.200,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	583.200,00	88.150,00	77.650,00	73.650,00	76.650,00	73.650,00	75.650,00	73.650,00	73.650,00	72.650,00	72.650,00	0,00	1.341.200,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	583.200,00	88.150,00	77.650,00	73.650,00	76.650,00	73.650,00	75.650,00	73.650,00	73.650,00	72.650,00	72.650,00	0,00	1.341.200,00
13.392.0025.2100	MANUTENCAO DA FANFARRA MUNICIPAL													
939 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Data: 27/12/2024 09:16:08

Data do arquivo: 27/12/2024 09:16:08

Página: 217 de 232

Área: Btas. Contabilidade - Anál. Sistema. Brasil

Elaborado por: LUIZENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
940 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	2.000,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	0,00	15.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	0,00	15.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	0,00	15.000,00
941 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
942 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
943 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	2.000,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	0,00	20.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	0,00	20.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	0,00	20.000,00
944 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Previsão	11.500,00	13.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	0,00	52.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj.Ativ.	Previsão Atualizada	11.500,00	13.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	0,00	52.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	11.500,00	13.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	0,00	52.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
13.392.0025.2101	MANUT. DA POLÍTICA NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI Nº 14.399/2022													
945 - 3.3.90.35	Serviços de Consultoria													
	Previsão	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
946 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
947 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
948 - 3.3.90.41	Contribuições													
	Previsão	18.000,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	0,00	200.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	18.000,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	0,00	200.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	18.000,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	0,00	200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
949 - 3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	Total Proj.Ativ.													
	Previsão	23.000,00	21.200,00	22.200,00	18.200,00	20.200,00	18.200,00	19.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	0,00	215.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	23.000,00	21.200,00	22.200,00	18.200,00	20.200,00	18.200,00	19.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	0,00	215.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	23.000,00	21.200,00	22.200,00	18.200,00	20.200,00	18.200,00	19.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	0,00	215.000,00
	Total Unidade Orçamentária													
	Previsão	617.700,00	122.450,00	102.950,00	94.950,00	99.950,00	94.950,00	97.950,00	94.950,00	94.950,00	93.950,00	93.950,00	0,00	1.608.700,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	617.700,00	122.450,00	102.950,00	94.950,00	99.950,00	94.950,00	97.950,00	94.950,00	94.950,00	93.950,00	93.950,00	0,00	1.608.700,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	617.700,00	122.450,00	102.950,00	94.950,00	99.950,00	94.950,00	97.950,00	94.950,00	94.950,00	93.950,00	93.950,00	0,00	1.608.700,00
12.003	ESPORTE E LAZER													
27.812.0024.2087	GESTAO DAS ACOES DE ESPORTE E LAZER													
950 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	208.113,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.113,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	208.113,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.113,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	208.113,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.113,00
951 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
952 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	360.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.152,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	360.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.152,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	360.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.152,00
953 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	63.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	63.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	63.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.500,00
954 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
955 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	26.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.960,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	26.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.960,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	26.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.960,00
956 - 3.3.50.41	Contribuições													
	Previsão	10.000,00	4.500,00	9.500,00	4.500,00	9.500,00	4.500,00	9.500,00	4.500,00	9.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	75.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	10.000,00	4.500,00	9.500,00	4.500,00	9.500,00	4.500,00	9.500,00	4.500,00	9.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	75.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	10.000,00	4.500,00	9.500,00	4.500,00	9.500,00	4.500,00	9.500,00	4.500,00	9.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	75.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
957 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
958 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	14.000,00	5.000,00	9.000,00	5.000,00	8.000,00	5.000,00	8.000,00	5.000,00	8.000,00	5.000,00	8.000,00	0,00	80.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	14.000,00	5.000,00	9.000,00	5.000,00	8.000,00	5.000,00	8.000,00	5.000,00	8.000,00	5.000,00	8.000,00	0,00	80.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	14.000,00	5.000,00	9.000,00	5.000,00	8.000,00	5.000,00	8.000,00	5.000,00	8.000,00	5.000,00	8.000,00	0,00	80.000,00
959 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	22.000,00	16.000,00	18.000,00	16.000,00	17.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	185.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	22.000,00	16.000,00	18.000,00	16.000,00	17.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	185.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	22.000,00	16.000,00	18.000,00	16.000,00	17.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	185.000,00
960 - 3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras													
	Previsão	5.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	50.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	50.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	50.000,00
961 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita													
	Previsão	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
962 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
963 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	111.000,00	16.600,00	18.600,00	16.600,00	17.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	0,00	280.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	111.000,00	16.600,00	18.600,00	16.600,00	17.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	0,00	280.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	111.000,00	16.600,00	18.600,00	16.600,00	17.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	0,00	280.000,00
964 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	5.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
965 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
966 - 3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas													
	Previsão	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
967 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
968 - 4.4.90.51	Obras e Instalações													
	Previsão	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
969 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Total Proj.Ativ.													
	Previsão	866.225,00	78.600,00	64.600,00	48.600,00	56.600,00	47.600,00	54.600,00	46.600,00	54.600,00	46.600,00	49.600,00	0,00	1.414.225,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	866.225,00	78.600,00	64.600,00	48.600,00	56.600,00	47.600,00	54.600,00	46.600,00	54.600,00	46.600,00	49.600,00	0,00	1.414.225,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	866.225,00	78.600,00	64.600,00	48.600,00	56.600,00	47.600,00	54.600,00	46.600,00	54.600,00	46.600,00	49.600,00	0,00	1.414.225,00
	Total Unidade Orçamentária													
	Previsão	866.225,00	78.600,00	64.600,00	48.600,00	56.600,00	47.600,00	54.600,00	46.600,00	54.600,00	46.600,00	49.600,00	0,00	1.414.225,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	866.225,00	78.600,00	64.600,00	48.600,00	56.600,00	47.600,00	54.600,00	46.600,00	54.600,00	46.600,00	49.600,00	0,00	1.414.225,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	866.225,00	78.600,00	64.600,00	48.600,00	56.600,00	47.600,00	54.600,00	46.600,00	54.600,00	46.600,00	49.600,00	0,00	1.414.225,00
	Total Órgão													
	Previsão	2.142.587,00	247.700,00	206.200,00	175.200,00	195.200,00	174.200,00	186.200,00	173.200,00	183.200,00	172.200,00	175.200,00	0,00	4.031.087,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.142.587,00	247.700,00	206.200,00	175.200,00	195.200,00	174.200,00	186.200,00	173.200,00	183.200,00	172.200,00	175.200,00	0,00	4.031.087,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.142.587,00	247.700,00	206.200,00	175.200,00	195.200,00	174.200,00	186.200,00	173.200,00	183.200,00	172.200,00	175.200,00	0,00	4.031.087,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
13	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE													
13.001	GESTAO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE													
04.122.0001.2088	GESTAO DA CIDADE													
970 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado													
	Previsão	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
971 - 3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
972 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	1.090.776,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090.776,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.090.776,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090.776,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.090.776,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090.776,00
973 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
974 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Data: 27/12/2024 09:16:08

Data do sistema: 27/12/2024 09:16:08

Página: 225 de 232

Área: Btas. Contabilidade - Anál. Sistema. Recorr.

Exibido por: LUIZENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
975 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	38,455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,455,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	38,455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,455,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	38,455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,455,00
976 - 3.3.50.41	Contribuições													
	Previsão	50,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	50,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	50,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,000,00
977 - 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar													
	Previsão	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
978 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
979 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	7,000,00	2,500,00	4,500,00	2,500,00	4,500,00	2,500,00	4,500,00	2,500,00	4,500,00	2,500,00	2,500,00	0,00	40,000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	7,000,00	2,500,00	4,500,00	2,500,00	4,500,00	2,500,00	4,500,00	2,500,00	4,500,00	2,500,00	2,500,00	0,00	40,000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	7,000,00	2,500,00	4,500,00	2,500,00	4,500,00	2,500,00	4,500,00	2,500,00	4,500,00	2,500,00	2,500,00	0,00	40,000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
980 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
981 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	6.000,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	0,00	57.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	6.000,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	0,00	57.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	6.000,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	0,00	57.000,00
982 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	8.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	7.000,00	0,00	77.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	8.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	7.000,00	0,00	77.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	8.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	7.000,00	0,00	77.000,00
983 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	5.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	5.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	5.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
984 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
985 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
966 - 4.4.90.51	Obras e Instalações													
	Previsão	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
987 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Previsão	1.451.031,00	31.400,00	18.400,00	16.400,00	18.400,00	16.400,00	18.400,00	15.400,00	18.400,00	14.400,00	14.600,00	0,00	1.633.231,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj.Ativ.	Previsão Atualizada	1.451.031,00	31.400,00	18.400,00	16.400,00	18.400,00	16.400,00	18.400,00	15.400,00	18.400,00	14.400,00	14.600,00	0,00	1.633.231,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.451.031,00	31.400,00	18.400,00	16.400,00	18.400,00	16.400,00	18.400,00	15.400,00	18.400,00	14.400,00	14.600,00	0,00	1.633.231,00
04.128.0001.2092	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SECID													
988 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Data: 27/12/2024 09:16:08

Data do arquivo: 27/12/2024 09:16:08

Página: 228 de 232

ÁOP - Blue Contabilidade - Áop Software Brasil

Elaborado por: LUIZENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
989 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
990 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
991 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
992 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Previsão	9.000,00	0,00	6.000,00	0,00	4.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Total Proj.Ativ.	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	9.000,00	0,00	6.000,00	0,00	4.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	9.000,00	0,00	6.000,00	0,00	4.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
	Previsão	1.460.031,00	31.400,00	24.400,00	16.400,00	22.400,00	16.400,00	20.400,00	15.400,00	20.400,00	14.400,00	14.600,00	0,00	1.656.231,00
Total Unidade Orçamentária	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.460.031,00	31.400,00	24.400,00	16.400,00	22.400,00	16.400,00	20.400,00	15.400,00	20.400,00	14.400,00	14.600,00	0,00	1.656.231,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.460.031,00	31.400,00	24.400,00	16.400,00	22.400,00	16.400,00	20.400,00	15.400,00	20.400,00	14.400,00	14.600,00	0,00	1.656.231,00
	Previsão	1.460.031,00	31.400,00	24.400,00	16.400,00	22.400,00	16.400,00	20.400,00	15.400,00	20.400,00	14.400,00	14.600,00	0,00	1.656.231,00
Total Órgão	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.460.031,00	31.400,00	24.400,00	16.400,00	22.400,00	16.400,00	20.400,00	15.400,00	20.400,00	14.400,00	14.600,00	0,00	1.656.231,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.460.031,00	31.400,00	24.400,00	16.400,00	22.400,00	16.400,00	20.400,00	15.400,00	20.400,00	14.400,00	14.600,00	0,00	1.656.231,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
99	RESERVA DE CONTINGENCIA													
99,999	RESERVA DE CONTINGENCIA													
99,999,9999,2102	MANUTENCAO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS													
993 - 9,9,99,99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS													
	Previsão	193.281,96	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	2.193.281,96
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	193.281,96	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	2.193.281,96
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	193.281,96	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	2.193.281,96
Total Proj.Ativ.	Previsão	193.281,96	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	2.193.281,96
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	193.281,96	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	2.193.281,96
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	193.281,96	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	2.193.281,96



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
 Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA													
994 - 9,9,99,99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS													
	Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Total Proj.Ativ.	Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Total Unidade Orçamentária	Previsão	193.281,96	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	500.000,00	0,00	2.493.281,96
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	193.281,96	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	500.000,00	0,00	2.493.281,96
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	193.281,96	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	500.000,00	0,00	2.493.281,96
Total Órgão	Previsão	193.281,96	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	500.000,00	0,00	2.493.281,96
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	193.281,96	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	500.000,00	0,00	2.493.281,96
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	193.281,96	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	500.000,00	0,00	2.493.281,96
Total Geral	Previsão	28.723.919,13	6.061.631,33	5.028.857,57	4.838.502,33	5.000.002,33	4.885.502,33	4.935.002,33	4.738.502,33	4.812.502,33	4.718.002,33	4.982.692,33	5.083,33	178.730.200,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	28.723.919,13	6.061.631,33	5.028.857,57	4.838.502,33	5.000.002,33	4.885.502,33	4.935.002,33	4.738.502,33	4.812.502,33	4.718.002,33	4.982.692,33	5.083,33	178.730.200,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	28.723.919,13	6.061.631,33	5.028.857,57	4.838.502,33	5.000.002,33	4.885.502,33	4.935.002,33	4.738.502,33	4.812.502,33	4.718.002,33	4.982.692,33	5.083,33	178.730.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO													
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA													
09.272.0001.2010	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATMDADE DO FAPEMA													
1 - 3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público													
	Previsão	179,13	179,17	179,17	179,17	179,17	179,17	179,17	179,17	179,17	179,17	179,17	179,17	2.150,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	179,13	179,17	179,17	179,17	179,17	179,17	179,17	179,17	179,17	179,17	179,17	179,17	2.150,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	179,13	179,17	179,17	179,17	179,17	179,17	179,17	179,17	179,17	179,17	179,17	179,17	2.150,00
2 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	Previsão	83,37	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	83,37	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	83,37	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
3 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	Previsão	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	1.620,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	1.620,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	1.620,00
4 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais													
	Previsão	83,37	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	83,37	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	83,37	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
5 - 3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público													
	Previsão	270,87	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	3.250,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	270,87	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	3.250,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	270,87	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	3.250,00

Data: 27/12/2024 09:31:48

Data do sistema: 27/12/2024 09:31:48

APR Blue Contabilidade - Análise Financeira Brasil

Página: 1 de 6

Exibido por: LUIZENE SOUZA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
6 - 3.3.90.14	Diárias - Civil													
	Previsão	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
7 - 3.3.90.30	Material de Consumo													
	Previsão	91,63	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	1.100,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	91,63	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	1.100,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	91,63	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	1.100,00
8 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção													
	Previsão	91,63	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	1.100,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	91,63	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	1.100,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	91,63	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	1.100,00
9 - 3.3.90.35	Serviços de Consultoria													
	Previsão	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
10 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física													
	Previsão	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	87.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	87.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	87.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
11 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
	Previsão	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	417.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	417.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	417.000,00
12 - 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica													
	Previsão	446,63	446,67	446,67	446,67	446,67	446,67	446,67	446,67	446,67	446,67	446,67	446,67	5.360,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	446,63	446,67	446,67	446,67	446,67	446,67	446,67	446,67	446,67	446,67	446,67	446,67	5.360,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	446,63	446,67	446,67	446,67	446,67	446,67	446,67	446,67	446,67	446,67	446,67	446,67	5.360,00
13 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas													
	Previsão	91,63	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	1.100,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	91,63	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	1.100,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	91,63	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	1.100,00
14 - 3.3.90.86	Compensações a Regimes de Previdência													
	Previsão	18.333,37	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	220.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	18.333,37	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	220.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	18.333,37	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	220.000,00
15 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições													
	Previsão	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	11.100,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	11.100,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	11.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
16 - 4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público													
	Previsão	91,63	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	1.100,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	91,63	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	1.100,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	91,63	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	1.100,00
17 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente													
	Previsão	91,63	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	1.100,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	91,63	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	1.100,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	91,63	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	1.100,00
	Previsão	67.914,89	67.915,01	67.915,01	67.915,01	67.915,01	67.915,01	67.915,01	67.915,01	67.915,01	67.915,01	67.915,01	67.915,01	814.980,00
Total Proj.Ativ.	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	67.914,89	67.915,01	67.915,01	67.915,01	67.915,01	67.915,01	67.915,01	67.915,01	67.915,01	67.915,01	67.915,01	67.915,01	814.980,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	67.914,89	67.915,01	67.915,01	67.915,01	67.915,01	67.915,01	67.915,01	67.915,01	67.915,01	67.915,01	67.915,01	67.915,01	814.980,00

09.272.0001.2090 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS

18 - 3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares													
	Previsão	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	6.300.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	6.300.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	6.300.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
19 - 3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar													
	Previsão	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	846.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	846.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	846.000,00
	Previsão	595.500,00	595.500,00	595.500,00	595.500,00	595.500,00	595.500,00	595.500,00	595.500,00	595.500,00	595.500,00	595.500,00	595.500,00	7.146.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj.Ativ.	Previsão Atualizada	595.500,00	595.500,00	595.500,00	595.500,00	595.500,00	595.500,00	595.500,00	595.500,00	595.500,00	595.500,00	595.500,00	595.500,00	7.146.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	595.500,00	595.500,00	595.500,00	595.500,00	595.500,00	595.500,00	595.500,00	595.500,00	595.500,00	595.500,00	595.500,00	595.500,00	7.146.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Fixada e Empenhada)

Títulos	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
99.997.0001.2011	RESERVA LEGAL RPPS													
20 - 9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS													
	Previsão	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	8.479.020,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	8.479.020,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	8.479.020,00
Total Proj.Ativ.	Previsão	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	8.479.020,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	8.479.020,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	706.585,00	8.479.020,00
Total Unidade Orçamentária	Previsão	1.369.999,89	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	16.440.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.369.999,89	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	16.440.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.369.999,89	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	16.440.000,00
Total Órgão	Previsão	1.369.999,89	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	16.440.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.369.999,89	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	16.440.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.369.999,89	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	16.440.000,00
Total Geral	Previsão	1.369.999,89	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	16.440.000,00
	Alterações Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Atualizada	1.369.999,89	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	16.440.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	1.369.999,89	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	1.370.000,01	16.440.000,00

Data: 27/12/2024 09:31:49

Data de emissão: 27/12/2024 09:31:49

Área: Área Contabilidade - Área Contabilidade

Página: 6 de 6

Emissão por: FURQUE, LUCAS DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 42/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 199/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 42/2024**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ARTEFATOS RECREATIVOS PARA OFERECER ATIVIDADES SAUDÁVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA APS – VALDIR KLAT (JARDIM PLANALTO) COM UMA ACADEMIA DE SAÚDE NO BAIRRO JARDIM PLANALTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT.

EMPRESA VENCEDORA:

JPL METALURGICA IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.890.604/0001-00, vencedora com o valor de R\$ 184.865,00 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27/12/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N.º 250/2024

Pregão Presencial/SRP n.º 51/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos gerados classe I e II, em atendimento as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n.º 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **SOL BRASIL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **14.755.914/0001-77**, com sede na Avenida Doutor Paulo Adolfo Bernard, N.º 372, Bair-

ro: Vivendas do Parque, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, Cep: 79.044-140, Telefone: (67) 3387-0021, E-mail: financeiro@solbrasilambiental.com.br humberto@solbrasilambiental.com.br neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **HUMBERTO BELMONTE DE BARROS GODOY**, portador da C.I. RG. n° 1418636 SSP/MT e CPF/MF n.º 050.216.579-09, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal n° 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N° 51/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos gerados classe I e II, em atendimento as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITA- RIO	V. TOTAL
1	716425	SERVICO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS - DO TIPO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS GERADOS CLASSE I E II	kg	60000	R\$3,50	R\$ 210.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 210.000,00

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo X, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal n° 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência deverá ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A Contratada deverá realizar as coletas num intervalo máximo de 90 (noventa) dias.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal n° 14.133/2021

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.7. Deverá ser fornecido pela Contratada Certificado de Destinação Final dos Resíduos (CDF), dos resíduos coletados e destinados para tratamento final.

5.2.8. A empresa Contratada deverá estar apta a receber os resíduos descritos, comprovados através de caracterização segundo a norma ABNT NBR 10.004/2004.

5.2.9. A Contratada deverá realizar as coletas num intervalo máximo de 90 (noventa) dias.

5.3. A Contratada deverá fornecer Big Bags, Tambores e Containers, visando o armazenamento dos resíduos que serão retirados (lodo semi-seco, outros).

5.4. A Contratada deverá proceder à coleta dos resíduos em perfeita execução, responsabilizando-se por possíveis danos ou avarias oriundas do transporte e descarga, providenciando a correção e reparo dos mesmos.

5.5. A empresa Contratada deverá dispor de veículo e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

5.6. A empresa Contratada deverá arcar com combustíveis e outras eventuais despesas com transporte para realização dos serviços.

5.7. A empresa deverá atender integralmente a descrição do item do presente instrumento e constatando que os serviços prestados não estejam dentro da conformidade, estes deverão ser refeitos, sem nenhum ônus a esta Unidade Gestora.

5.8. A empresa deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo).

5.9. Caberá a Detentora da Ata manter profissionais capacitados para a execução dos serviços.

5.10. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.11. A Contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

5.12. A Contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.13. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.14. A Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

5.15. A Contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.16. A empresa deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.17. A Contratante deverá comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na entrega dos serviços, informando, após, à Contratante tal providência.

5.18. A Contratada deverá realizar as coletas nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	ENDEREÇO
01	Estação de Tratamento de Água - Centro	Av. dois de dezembro, n.º 1208
02	Estação de Tratamento de Água - Jardim Planalto	Av. Paulo Vasconcellos, Quadra 35
03	Estação de Tratamento de Esgoto	Estrada do Boião

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 51/2024** e a proposta da empresa **SOL BRASIL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 27 de dezembro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

SOL BRASIL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF Nº. 14.755.914/0001-77

HUMBERTO BELMONTE DE BARROS GODOY

CPF Nº 050.216.579-09

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Jader Rezende dos Santos Lopes
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 960.118.662-04**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
ATA DE R.P. Nº 252/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 34/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças de reposição para bombas hidráulicas e motores elétricos, visando atender as demandas operacionais da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **TAF EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **22.692.282/0001-78**, com sede na Rua 14, Quadra 47, lote 19, N.º.798, Bairro: Jardim Santo Antonio, na cidade de Goiania, Estado de Goias, Cep: 74.853-270, Telefone (62) 9969-0458, (62) 3095-5927, E-mail: thadeu@tafequipamentos.com neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **THADEU ALVES FIDELIS**, portador da C.I. RG. nº 4203620 SSP/GO e CPF/MF n.º 716.802.921-53, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 34/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de peças de reposição para bombas hidráulicas e motores elétricos, visando atender as demandas operacionais da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 34/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	718319	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOR DE 30CV – TIPO ROLAMENTO, MODELO 6209 ZZ C3.	Timken - Timken	un	10	R\$81,00	R\$ 810,00
2	718321	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOR DE 7,5 E 10CV – TIPO ROLAMENTO, MODELO 6309 ZZ C3.	Timken - Timken	un	14	R\$135,00	R\$ 1.890,00
3	718325	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOR DE 30CV – TIPO ROLAMENTO, MODELO 6311 ZZ C3.	Timken - Timken	un	12	R\$234,00	R\$ 2.808,00
4	718360	ACOPLAMENTO ELASTICO TIPO CRUZETA DUPLA AM-4, COMPOSTO POR ELEMENTO ELASTICO EM BORRACHA NITRILICA E DOIS CUBOS SIMETRICOS EM FERRO FUNDIDO.	Celbras - Celbras	un	5	R\$350,00	R\$ 1.750,00
5	718361	ACOPLAMENTO ELASTICO CORREIA CO-200, COMPOSTO POR DOIS CUBOS SIMETRICOS DE FERRO FUNDIDO CINZENTO, UNIDO POR UM JOGO DE CORREIAS PLANAS FIXADAS AOS CUBOS ATRAVES DE UM FLANGE APARAFUSADO, MEDIDA DO CUBO 128MM, DIAMETRO MAXIMO DO EIXO 80MM, ALTURA 195MM, LARGURA 310MM, PESO 28KG.	Crisale - Crisale	un	2	R\$1.530,00	R\$ 3.060,00
6	718362	ACOPLAMENTO ELASTICO CORREIA CO-150, COMPOSTO POR DOIS CUBOS SIMETRICOS DE FERRO FUNDIDO CINZENTO, UNIDO POR UM JOGO DE CORREIAS PLANAS FIXADAS AOS CUBOS ATRAVES DE UM FLANGE APARAFUSADO, MEDIDA DO CUBO 89MM, DIAMETRO MAXIMO DO EIXO 55MM, ALTURA 130MM, LARGURA 210MM, PESO 10.003 KG.	Crisale - Crisale	un	2	R\$1.300,00	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL:							R\$ 12.918,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 34/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de

preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O fornecedor deverá atender integralmente a descrição de cada item do presente instrumento e constatando que os produtos entregues não estejam dentro da conformidade, será devolvido a empresa fornecedora para a efetiva troca, sem nenhum ônus a esta Unidade Gestora.

4.3. O fornecedor deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo).

4.4. As peças deverão atender as bombas da marca Imbil, seguindo os modelos das bombas indicados na descrição detalhada de cada item, conforme informado neste termo de referência, DFD, ETP e Lista de Compras.

4.5. Entregar e dar garantia para os itens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento.

4.6. O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

4.7. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.8. A Contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

4.9. A Contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.10. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. A Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

4.12. A Contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.13. A empresa deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento das peças, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.14. EXECUÇÃO

4.14.1. O objeto do presente termo de referência será recebido no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.14.2. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.14.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.14.4. As peças deverão ser recebidas pelo fiscal de contrato lotado na Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, que fica situada na Av. 02 de dezembro, n.º 1208, no horário compreendido entre as 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

4.14.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.14.6. Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **5.1.2.** Aplicar as penalidades, quando for o caso; **5.1.3.** Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; **5.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; **5.1.5.** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. **5.1.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária

enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2.2. As empresas contratantes devem assinar a ATA com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.9. As empresas contratadas ficarão responsáveis para a entrega dos produtos nos locais dos eventos estipulados por essa Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto nas condições de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.12. Os produtos/serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, e domingos e feriados;

5.2.13. Os materiais e ou serviços a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as especificações constante na planilha de itens e quantitativo.

5.2.14. Da entrega dos materiais: Os materiais deverão ser entregues num prazo Máximo de 15 (quinze) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

5.2.15. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que: Esteja compatível com esta Licitação; não apresente avaria ou adulteração.

5.2.16. Em caso de recusa dos materiais pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe na Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.17. Os materiais ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.18. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;

5.2.19 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 34/2024** e a proposta da empresa **TAF EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 27 de dezembro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

TAF EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF N°. 22.692.282/0001-78

THADEU ALVES FIDELIS

CPF N° 716.802.921-53

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Jader Rezende dos Santos Lopes
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 960.118.662-04**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO****LEI N°. 714/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Súmula: “Fixa o Subsídio do(a) Prefeito(a), Vice-Prefeito(a), Secretários(as), Agente de Contratação (Pregoeiro), Chefe de Gabinete, Procurador, Procurador Geral Municipal e Controlador interno Municipal de Barão de Melgaço/MT, para o Quadrênio 2025/2028, a Que se Refere o Artigo 29, Inciso “v” Combinado com os Artigos 37, Inciso “XI”, Artigo 39, § 4º, Artigo 150, Inciso “II”, Artigo 153, Inciso “III”, e Artigo 153, § 2º, Inciso “I”, e Inciso “VI”, da Constituição Federal da Lei Orgânica Deste Município, e Instituir o Pagamento dos Direitos Sociais do 13º (décimo terceiro) Salário e o Pagamento de Férias Acrescido do Terço Constitucional aos Agentes Políticos Municipais Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Secretários(as) Municipais, Agente de Contratação (Pregoeiro), Chefe de Gabinete, Procurador, Procurador Geral Municipal e Controlador interno Municipal, e da Outras Providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, da Lei Orgânica do Município, e nos incisos V e VI do Art. 29, da Constituição Federal, **RESOLVE:**

Art. 1º. O subsídio mensal do(a) Prefeito(a) será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do Art. 29, inciso V, da Constituição Federal, assegurado revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º. O subsídio mensal do(a) Vice-Prefeito(a) será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos do Art. 29, inciso V, da Constituição Federal, assegurado revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários(a) Municipal de Barão de Melgaço/MT será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada um, nos termos do Art. 29, inciso V, da Constituição Federal, assegurado revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 4º. O subsídio mensal do Agente de Contratação (Pregoeiro) do Município de Barão de Melgaço/MT será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do Art. 29, inciso V, da Constituição Federal, assegurado revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 5º. O subsídio mensal do Chefe de Gabinete do Município de Barão de Melgaço/MT será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do Art. 29, inciso V, da Constituição Federal, assegurado revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 6º. O subsídio mensal do Procurador(a) e do Procurador(a) Geral do Município de Barão de Melgaço/MT será de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), nos termos do Art. 29, inciso V, da Constituição Federal, assegurado revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 7º. O subsídio mensal do **Controlador Interno** de Barão de Melgaço/MT será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do Art. 29, inciso V, da Constituição Federal, assegurado revisão geral anual, sempre na

mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Os subsídios de que trata o caput deste artigo são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028.

Art. 8º. Institui a fixação de férias acrescidas de um terço (1/3) de férias e décimo terceiro salário aos agentes políticos municipais para esta lei assim considerados o(a) Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Secretários(as) Municipais, Agente de Contratação (Pregoeiro), Chefe de Gabinete, Procurador(a), Procurador(a) **Geral Municipal e Controlador(a) interno** do Município de Barão de Melgaço/MT, em efetivo exercício de mandato, sem efeito retroativo.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei consideram-se agentes políticos municipais os ocupantes dos cargos públicos de Prefeito(a), Vice-Prefeito(a), Secretários(as) Municipais, Agente de Contratação (Pregoeiro), Chefe de Gabinete, Procurador(a), Procurador(a) **Geral Municipal e Controlador(a) interno**.

Art. 9º. São direitos sociais do(a) Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Secretários(as) Municipais, Agente de Contratação (Pregoeiro), Chefe de Gabinete, Procurador(a), Procurador(a) **Geral Municipal e Controlador(a) interno** do Município de Barão de Melgaço/MT:

I. Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal.

II. Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento.

Parágrafo Único. Quanto ao gozo das férias é vedada sua acumulação.

Art. 10º. Os valores correspondentes ao décimo terceiro e ao terço constitucional de férias acompanharão leis posteriores que vierem a alterar/ajustar o valor dos subsídios dos agentes políticos ao norte elencados.

Art. 11º. O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

Art. 12º. O décimo terceiro salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

Art. 13º. O terço constitucional será pago juntamente com o gozo das férias pelo(a) Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Secretários(as) Municipais **Agente de Contratação (Pregoeiro), Chefe de Gabinete, Procurador, Procurador(a) Geral Municipal e Controlador(a) interno**.

Art. 14º. Independente da solicitação, será pago aos(à) Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Secretários(as) Municipais, Agente de Contratação (Pregoeiro), Chefe de Gabinete, Procurador(a), Procurador(a) **Geral Municipal e Controlador(a) interno** por ocasião das férias um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

Art. 15º. Caso o(a) Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Secretários(as) Municipais Agente de Contratação (Pregoeiro), Chefe de Gabinete, Procurador(a), Procurador(a) **Geral Municipal e Controlador(a) interno** deixem o cargo, o décimo terceiro salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 16º. Para percepção dos direitos sociais remuneratórios previstos no Art. 5º pelo(a) Prefeito(a), dever-se-á, ser respeitado como limites formais e materiais.

I. O subsídio do Prefeito Municipal, na forma do Art. 37, XI e § 12, da CF/88, está limitado ao subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observando-se, em todo o caso, que o valor fixado servirá como teto remuneratório de todo o funcionalismo municipal.

Art. 17°. Para percepção dos direitos sociais remuneratórios previstos no Art. 5° pelo(a) Vice-Prefeito(a) e Secretários(as) Municipais, **Agente de Contratação (Pregoeiro), Chefe de Gabinete, Procurador(a), Procurador(a) Geral Municipal e Controlador(a) interno** dever-se-á, ser respeitado como limites formais e materiais:

I. O subsídio do(a) Prefeito(a) Municipal, observando-se, em todo o caso, que o valor fixado servirá como teto remuneratório de todo o funcionalismo municipal.

Art. 18°. Por ocasião da fixação dos subsídios dos agentes políticos, previstos neste artigo, dever-se-á, ainda, avaliar os impactos do total de despesa remuneratória resultante, na somatória do total das despesas com pessoal daquele Poder, observado, nos termos do Art. 20, inciso III, alínea

“b”, da LC nº. 101/2000 (LRF), o percentual máximo de até 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 19°. Para o gozo de férias, não será necessário ao Chefe do Poder Executivo Municipal solicitar autorização do Poder Legislativo Municipal para ausentar-se do município por período superior a 15 (quinze) dias.

Art. 20°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Barão de Melgaço, MT, 20 de Dezembro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DE SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 716/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de BARÃO DE MELGAÇO para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, **Sra. MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de BARÃO DE MELGAÇO / MT, para o exercício de 2025 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2° da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2° - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2024 e Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2024, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2024, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até primeiro semestre de 2024, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1° - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I. - Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2025;

II – Anexo de Metas e Riscos Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3° - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5°, 6°, 7° e 8° do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1° - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2° - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Art. 4° - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades – Anexo I que integra esta Lei.

§ 1° - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2° - O valor das Ações Orçamentárias serão fixadas nos anexos da Lei Orçamentária Anual 2025, conforme estabelecido pelos arts. 8°, 9° e 17° da lei municipal 593/2021 – Plano Plurianual 2022/2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2025, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

§ 5º – Fica compatibilizado as ações do PPA 2022/2025, conforme Ações previstas e aprovadas no Anexo de Metas e Prioridades – ANEXO I, desta Lei.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2024

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e suas alterações posteriores, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Fica facultado à utilização de elemento de despesa, sub-elementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre elemento de despesa, subelementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 2º Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária será encaminhado pelo executivo ao Legislativo e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2025 e a remeterá ao Executivo, **observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.**

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafa da Lei orçamentária até o início do exercício de 2025, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída entre valor equivalente a no mínimo 0,01 (zero virgula, zero um por cento) e no máximo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevisos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64, caso não utilizada até novembro de 2024.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2025, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º - Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2025.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2025, e de fevereiro de 2026, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal, ou forma equivalente de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, assegurando ampla transparência aos atos da Administração Pública Municipal, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101, de 04/05/2000, Art. 9º, § 4º, Art. 48, § 1º, inciso I.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2024, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e EMENDA CONSTITUCIONAL N° 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da EMENDA CONSTITUCIONAL N° 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009, efetivamente arrecadada no exercício de 2023, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º - Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo. Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

- a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º - O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I**Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos**

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2024, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II**Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas**

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII**Dos Créditos Adicionais**

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43, § 1º - incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64 até o limite de 35% (Trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual 2025, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

§ 1º - Fica autorizada alterações orçamentárias entre fontes de destinações (Fontes de Recursos) de despesas da mesma dotação e projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

§ 2º – Fica autorizado até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2024, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS****DE CARÁTER CONTINUADO****Seção I****Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão. Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

- a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extraorçamentários;
- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

- a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2023, o orçamento de 2024 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.
- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

- a) Reajuste Anual de Remuneração em percentual apurado pelo índice inflacionário e, desde que haja disponibilidade financeira e o limite de pessoal não ultrapasse o Limite Prudencial, art. 22 da Lei Complementar nº 101;
- b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
- c) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;
- d) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação;
- e) realização de concurso público e ou teste seletivo;

II – No Poder Legislativo:

- a) Reajuste Anual de Remuneração em percentual apurado pelo índice inflacionário e, desde que haja disponibilidade financeira e o limite de pessoal não ultrapasse o Limite Prudencial, art. 22 da Lei Complementar nº 101;
- b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º - As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

e) realização de concurso público

Art. 35 – O Município poderá manter o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2025, especialmente no diz respeito a:

- I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;
- II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterà dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço - MT, 20 de Dezembro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 ANEXO II METAS FISCAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias bem como as metas de inflação:

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

No tocante às receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas provenientes de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pela Secretaria Municipal de Fazenda tendem a resultar num grande incremento nesta receita.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, contudo, foi considerado o possível incremento provocado pela geração de novos pontos de comércio no Município. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que estas não sofrem influência direta do incremento apontado.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária do exercício de 2022, a previsão orçamentária para 2023 e as projeções para os exercícios de 2024 a 2025 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas e Despesas I.I – Metodologia e Memória de Cálculo das Receitas

A Estimativa da receita para o exercício de 2025 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2022 e 2024 e o valor previsto para 2024.

Projeção = Base de Cálculo x (índice de preço) x (índice de quantidade) x (efeito legislação), onde:

Projeção - é o valor a ser projetado para uma determinada receita, **de forma mensal** para atender à execução orçamentária, cuja programação é feita mensalmente.

Base de cálculo - É obtida por meio da série histórica de arrecadação da receita e dependerá do seu comportamento mensal:

- a arrecadação de cada mês (arrecadação mensal) do ano anterior;
- a média de arrecadação mensal do ano anterior (arrecadação anual do ano anterior dividido por doze);
- a média de arrecadação mensal dos últimos doze meses ou média móvel dos últimos doze meses (arrecadação total dos últimos doze meses dividido por doze);

Para 2026 e 2027 as receitas e despesas foram projetadas à uma expectativa inflacionária do IPCA.

I.II – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas As metas anuais de Despesa foram calculadas a partir das despesas Orçamentárias, realizadas, obtendo a média de sua evolução.

III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao artigo 4o, § 2o, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subseqüentes.

No entanto, para efeito de fixação da meta na LDO e, conseqüentemente, para avaliação do cumprimento dessa meta por meio do RREO, será considerado o resultado primário apurado sem o impacto do RPPS.

Barão de Melgaço – MT 30 de Outubro de 2024

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 ANEXO II

METAS FISCAIS ANUAIS
2025

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas e para o resultado primário para o triênio 2024 – 2026, conforme quadros anexos:

- 1) *Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2025-2027;*
- 2) *Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2023;*
- 3) *Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores;*
- 4) *Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;*
- 5) *Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos;*
- 6) **Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;**
- 7) *Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;*

8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2025-2027, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

Para o cálculo das Metas Fiscais em Valores Correntes (inflacionados) e Valores Constantes, quer dizer, a preços reais sem inflação, foi utilizada a projeção da inflação medida pelo **IPCA** do **IBGE**.

As metas foram elaboradas de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, bem como, conforme critérios e medidas constantes no **Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais**, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN nº699, de 07 de julho de 2023, que Aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF[1], tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita e despesas:

De conformidade com o citado MDF, as Metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados, e refletem a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.

Foi adotada a seguinte memória de cálculo:

Receita Total

Registra as estimativas de receita total para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. *Para a elaboração deste demonstrativo, não devem ser consideradas as receitas com fontes do RPPS, em conformidade com a metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal descrita no capítulo do Anexo 6 do RREO.*

Receitas Primárias (I)

Registra as estimativas de Receitas Primárias do ente, exceto as receitas com fontes de recursos do RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais receitas orçamentárias integram as receitas primárias encontra-se no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Receitas Primárias Correntes

Registra as estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas correntes de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Transferências Correntes e Demais Receitas Primárias Correntes (este item inclui as contribuições residuais que não se constituem recursos do RPPS do ente), deduzidas as aplicações financeiras e as outras receitas correntes financeiras, conforme linha RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)], no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Registra as estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Transferências Correntes

Registra a estimativa para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, de ingressos dos recursos de outro ente ou entidade, recebedora ou transferidora (pessoas de direito público ou privado), realizados mediante condições preestabelecidas, ou mesmo sem qualquer exigência, isto é, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes.

Registra também a estimativa de recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.

Demais Receitas Primárias Correntes

Registra a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das demais receitas correntes, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, não classificáveis nas categorias econômicas anteriores, tais como receita patrimonial (deduzidas das respectivas aplicações financeiras), agropecuária, receita industrial e receita de serviços, que se destinam às unidades gestoras dos respectivos recursos ou têm sua destinação estabelecida por legislação específica, bem como multas administrativas, contratuais e judiciais, indenizações, restituições e ressarcimentos, bens, direitos e valores incorporados ao Patrimônio Público e outras receitas de origens diversas ainda não contempladas nos itens anteriores.

Receitas Primárias de Capital

Registra a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de capital, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, deduzidas as operações de crédito, as amortizações de empréstimos, as receitas de alienação de investimentos temporários e de investimentos permanentes e as outras receitas de capital não primárias.

Despesa Total

Registra os valores estimados para as despesas totais para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Não devem ser consideradas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS. *Ressalta-se que, no total dos valores estimados para as despesas, estarão incluídas as projeções para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.*

Despesas Primárias (II)

Registra os valores estimados para as Despesas Primárias para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais despesas orçamentárias integram as despesas primárias encontra-se no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Despesas Primárias Correntes

Registra o total estimado das despesas correntes, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS, deduzidos os juros e encargos da dívida, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Pessoal e Encargos Sociais

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

Outras Despesas Correntes

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas correntes que não se referem às despesas com pessoal e encargos sociais e nem a juros e encargos da dívida.

Despesas Primárias de Capital

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas de capital, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS, deduzidas as concessões de empréstimos e financiamentos, aquisições de títulos de capital já integralizados, aquisições de títulos de crédito e amortizações da dívida, conforme item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os pagamentos de restos a pagar de despesas primárias, com exceção dos restos a pagar de despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.

Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (III) = (I – II)

Registra as expectativas de Resultado Primário para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Os cálculos da meta e das projeções do resultado primário devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do resultado primário disposto no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Dívida Pública Consolidada (DC)

Registra os valores esperados para a Dívida Pública Consolidada do exercício financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes.

Conforme disposto no art. 29 da LRF, a dívida pública consolidada ou fundada constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada. Não inclui as dívidas do RPPS do ente, cujo serviço (juros, encargos e amortização) seja custeado com recursos próprios do RPPS.

A dívida pública contratual é composta de:

- a) emissão de títulos públicos (dívida mobiliária);
- b) realização de empréstimos e financiamentos (dívida contratual);
- c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- d) realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

As operações de crédito são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Equipara-se à operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação.

Conforme o § 7º do art. 30 da LRF, os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos também integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

A dívida pública mobiliária consiste na dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios.

O refinanciamento da dívida mobiliária refere-se à emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária. O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.

Os cálculos da meta e das projeções da Dívida Consolidada Pública devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do Dívida Consolidada, disposta no item 04.02.00 - Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

Dívida Consolidada Líquida (DCL)

Registra os valores esperados para a Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes. Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados. Não inclui a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros do RPPS do ente.

Os cálculos da meta e das projeções da DCL devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo da DCL, disposta no item 04.02.00 - Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha

Registra os valores esperados para o Resultado Nominal do exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia no início do ano de 2024.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, mediante Lei específica, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da elaboração do Orçamento 2025.

Barão de Melgaço – MT, 20 de Dezembro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES

Elaboração

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R\$ 1,00

Programa: Objetivo:

0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO PROCESSO LEGISLATIVO

Órgão Unidade

Função Subfunção

Ação Produto

Tipo(*)

Unidade 2025

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

001 - CAMARA MUNICIPAL

01 - Legislativa

031 - Ação legislativa

A: 1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

P: EQUIPAMENTOS

P ROL

Meta Física Meta Financeira

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

001 - CAMARA MUNICIPAL

01 - Legislativa

031 - Ação legislativa

A: 1003 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

P: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

P ROL

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
001 - CAMARA MUNICIPAL

01 - Legislativa
031 - Ação legislativa

A: 1002 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO
P: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO

[P]

ROL

Meta Física Meta Financeira

Meta Física Meta Financeira

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
001 - CAMARA MUNICIPAL01 - Legislativa
031 - Ação legislativaA: 2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
P: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

A

mes

Meta Física Meta Financeira

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

001 - CAMARA MUNICIPAL

01 - Legislativa

031 - Ação legislativa

A: 2002 - PUBLICIDADE DE ATOS DO LEGISLATIVO

P: PUBLICIDADE DE ATOS DO LEGISLATIVO

A mes

Meta Física Meta Financeira

Programa: Objetivo:

0002 - GESTÃO GOVERNAMENTAL

IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E OS DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MMEIO EFICAZ E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E COORDENAR O EXECUTIVO ANTE AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA QUE ATENDA AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO EM GERAL

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO04 - Administração
122 - Administração geralA: 1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - GABINETE PREFEITO
P: AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - GABINETE PREFEITO

P

ROL

Meta Física Meta Financeira

Órgão Unidade**Função Subfunção****Ação Produto****Tipo(*)****Unidade 2025**

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 - Administração

122 - Administração geral

A: 2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO A

P: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO

PREFEITO

mes

Meta Física Meta Financeira

02 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 - Administração
122 - Administração geral

A: 2004 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS
P: DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS

A

mes

Meta Física Meta Financeira

02 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 - Administração 124 - Controle interno

A: 2005 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL

P: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL

A mes

Meta Física Meta Financeira

02 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 - Administração
122 - Administração geral

A: 2006 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL
P: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL

A

mes

Meta Física Meta Financeira

Programa:

Objetivo:

0003 - GESTÃO FINANCEIRA

GESTÃO FINANCEIRA

Órgão Unidade

Função Subfunção

Ação Produto

Tipo(*)

Unidade 2025

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 - Administração

123 - Administração financeira

A: 1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT.

PERMANENTES - FINANÇAS P

P: AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES -

FINANÇAS

ROL

Meta Física Meta Financeira

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 - Administração
125 - Normatização e fiscalização

A: 1006 - REFORMA E ATUALIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES TRIBUTARIAS

P: REFORMA E ATUALIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES TRIBUTARIAS

P

ROL

Meta Física Meta Financeira

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 - Administração

123 - Administração financeira

A: 2007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS A

P: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

mes

Meta Física Meta Financeira

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

28 - Encargos especiais
846 - Outros encargos especiais

A: 2008 - CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP
P: CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP

A

mes

Meta Física Meta Financeira

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 - Administração

122 - Administração geral

A: 2009 - ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS A

P: ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS

mes

Meta Física Meta Financeira

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

28 - Encargos especiais
843 - Serviço da dívida interna

A: 2010 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - PARCELAMENTOS
P: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - PARCELAMENTOS

A

mes

Meta Física Meta Financeira

Programa:

Objetivo:

0020 - PASSIVOS CONTINGENTES

ATENDER OS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Órgão Unidade

Função Subfunção

Ação Produto**Tipo(*)****Unidade 2025**

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps

999 - Reserva de contingência

A: 2103 - RESERVA DE CONTINGENCIA**P:** RESERVA

A ROL

Meta Física Meta Financeira

Programa: Objetivo:

0013 - GESTÃO SUS

GARANTIR A MANUTENÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS, COM FINALIDADE DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS COM QUALIDADE E EFETIVIDADE.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE04 - Administração
122 - Administração geral**A:** 1072 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEC. DE SAÚDE
P: OBRA

P

ROL

Meta Física Meta Financeira

Órgão Unidade**Função Subfunção****Ação Produto****Tipo(*)****Unidade 2025**

SAÚDE

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

001 - SECRETARIA MUNICIPAL

04 - Administração

122 - Administração geral

A: 1073 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA GESTÃO DO SUS**P:** EQUIPAMENTO

P ROL

Meta Física Meta

DE SAÚDE Financeira

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE04 - Administração
122 - Administração geral**A:** 2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
P: ATIVIDADE

A

mes

Meta Física Meta Financeira

SAÚDE
 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
 001 - SECRETARIA MUNICIPAL
 04 - Administração
 122 - Administração geral
A: 2086 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
P: ATIVIDADE
 A mes
 Meta Física Meta
 DE SAÚDE Financeira
Programa: Objetivo:
 0013 - GESTÃO SUS
 GARANTIR A MANUTENÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS, COM FINALIDADE DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS COM QUALIDADE E EFETIVIDADE.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
 SAÚDE
 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04 - Administração
 122 - Administração geral

A: 2087 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
P: ATIVIDADE

A

mes

Meta Física Meta Financeira

Órgão Unidade

Função Subfunção

Ação Produto

Tipo(*)

Unidade 2025

SAÚDE
 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
 001 - SECRETARIA MUNICIPAL
 04 - Administração
 122 - Administração geral
A: 2088 - MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

P: SERVIDOR

A PORC

Meta Física Meta

DE SAÚDE Financeira

Programa: Objetivo:

0014 - COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO
 GARANTIR A ADEQUADA ASSISTÊNCIA AO PACIENTE, COM GARANTIA DE ACESSO AO MANEJO CLINICO DO CORONAVIRUS.

Órgão Unidade

Função Subfunção

Ação Produto

Tipo(*)

Unidade 2025

Meta Física Meta Financeira

SAÚDE

mes

A

A: 2089 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19
P: ATIVIDADE10 - Saúde
301 - Atenção básica

002 - FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

Objetivo:

PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, GARANTINDO AÇÕES DE PROMOÇÃO PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, PROMOVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL (SB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS .

Órgão Unidade**Função Subfunção****Ação Produto****Tipo(*)****Unidade 2025**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

Meta

SAÚDE SAÚDE

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE

10 - Saúde

301 - Atenção básica

A: 1074 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE

P: OBRA

P ROL

Meta Física Meta Financeira

SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 1075 - REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE P: OBRA	P ROL	Física Meta
SAÚDE					Financeira
SAÚDE SAÚDE	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 1076 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA P: EQUIPAMENTOS	P ROL	Meta Física Meta Financeira
SAÚDE SAÚDE	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA P: ATIVIDADE	A mes	Meta Física Meta Financeira
SAÚDE SAÚDE	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2091 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS P: ATIVIDADE	A mes	Meta Física Meta Financeira

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE

10 - Saúde
301 - Atenção básicaA: 2092 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
P: ATIVIDADE

A

mes

SAÚDE

Meta Física Meta Financeira

Objetivo:

PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, GARANTINDO AÇÕES DE PROMOÇÃO PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, PROMOVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL (SB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS .

Órgão Unidade**Função Subfunção****Ação Produto****Tipo(*)****Unidade 2025**

SAÚDE SAÚDE

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE

10 - Saúde

301 - Atenção básica

A: 2093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA A

P: ATIVIDADE

mes

Meta Física Meta Financeira

Programa: Objetivo:

0016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADEE E EM TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

Meta Física Meta Financeira

ROL

P

A: 1077 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - MAC
P: EQUIPAMENTOS

10 - Saúde
302 - Assistência hospitalar e ambulatorial

SAÚDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

Órgão Unidade**Função Subfunção****Ação Produto****Tipo(*)****Unidade 2025**

SAÚDE SAÚDE

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE

10 - Saúde

302 - Assistência hospitalar e ambulatorial

A: 1078 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS E VEICULOS - MAC

P: EQUIPAMENTOS

P ROL

Meta Física Meta Financeira

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE

10 - Saúde
302 - Assistência hospitalar e ambulatorial

A: 1079 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS
P: OBRA

P

ROL

Meta Física Meta Financeira

Programa: Objetivo:

0016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E EM TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

Órgão Unidade

Função Subfunção

Ação Produto

Tipo(*)

Unidade 2025

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE

10 - Saúde
302 - Assistência hospitalar e ambulatorial

A: 2094 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR
P: ATIVIDADE

A

mes

Meta Física Meta Financeira

SAÚDE SAÚDE

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE

10 - Saúde

302 - Assistência hospitalar e ambulatorial

A: 1080 - REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS

P: OBRA

P ROL

Meta Física Meta Financeira

SAÚDE SAÚDE

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE

10 - Saúde

302 - Assistência hospitalar e ambulatorial

A: 2095 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P: ATIVIDADE

A mes

Meta Física Meta Financeira

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE

10 - Saúde
302 - Assistência hospitalar e ambulatorialA: 2096 - MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA
P: ATIVIDADE

A

mes

Meta Física Meta Financeira

SAÚDE SAÚDE

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE

10 - Saúde

302 - Assistência hospitalar e ambulatorial

A: 2097 - MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

P: ATIVIDADE

A mes

Meta Física Meta Financeira

Programa: Objetivo:

0017 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

GARANTIR A EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, POR MEIO DO ACESSO AOS MEDICAMENTOS E O USO RACIONAL DOS MESMOS, BEM COMO A SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E AVALIAÇÃO DE SUA UTILIZAÇÃO NA PERSPECTIVA NA OBTENÇÃO DE RESULTADOS CONCRETOS E DA MELHORIA

Meta Física Meta Financeira

ROL

P

A: 1081 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA FARMACIA BASICA
P: EQUIPAMENTO10 - Saúde
303 - Suporte profilático e terapêutico

SAÚDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

Órgão Unidade**Função Subfunção****Ação Produto****Tipo(*)****Unidade 2025**

SAÚDE SAÚDE

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE

10 - Saúde

303 - Suporte profilático e terapêutico

A: 2098 - MANUTENÇÃO FARMACIA BASICA MUNICIPAL**P:** ATIVIDADE

A mes

Meta Física Meta Financeira

Programa: Objetivo:

0018 - VIGILANCIA SANITÁRIA

ANALISAR A SITUAÇÃO DE SAÚDE, ARTICULANDO-SE UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE SE DESTINAM A CONTROLAR DETERMINANTES, RISCOS E DANOS A POPULAÇÃO QUE VIVEM EM DETERMINADOS TERRITÓRIOS, GARANTINDO A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO DESDE A ABORDAGEM INDIVIDUAL COMO COLETIVA DOS PROBLEMAS DE SAÚDE.

Meta Física Meta Financeira

ROL

P

A: 1082 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA VIGILANCIA SANITARIA
P: EQUIPAMENTO

SAÚDE

10 - Saúde
304 - Vigilância sanitária

002 - FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

Órgão Unidade**Função Subfunção****Ação Produto****Tipo(*)****Unidade 2025**

SAÚDE SAÚDE

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE

10 - Saúde

304 - Vigilância sanitária

A: 2099 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA**P:** ATIVIDADE

A mes

Meta Física Meta Financeira

Programa: Objetivo:

0019 - VIGILANCIA EM SAÚDE

ANALISAR A SITUAÇÃO DE SAÚDE, ARTICULANDO-SE UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE SE DESTINAM A CONTROLAR DETERMINANTES, RISCOS E DANOS A POPULAÇÃO QUE VIVEM EM DETERMINADOS TERRITÓRIOS, GARANTINDO A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO DESDE A ABORDAGEM INDIVIDUAL COMO COLETIVA DOS PROBLEMAS DE SAÚDE.

Meta Física Meta Financeira

ROL

P

A: 1083 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA VIGILANCIA EM SAUDE
P: EQUIPAMENTO

SAÚDE

10 - Saúde
 305 - Vigilância epidemiológica

002 - FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

Órgão Unidade

Função Subfunção

Ação Produto

Tipo(*)

Unidade 2025

SAÚDE SAÚDE

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE

10 - Saúde

305 - Vigilância epidemiológica

A: 2100 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR

P: ATIVIDADE

A mes

Meta Física Meta Financeira

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE

10 - Saúde
 305 - Vigilância epidemiológica

A: 2101 - REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO
P: ATIVIDADE

A

mes

SAÚDE

Meta Física Meta Financeira

SAÚDE SAÚDE

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE

10 - Saúde

305 - Vigilância epidemiológica

A: 2102 - REALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE, VIGILANCIA SANITARIA, VIGILANCIA AMBIENTAL, COMBATE A DENGUE E CONFERENCIAS DE SAUDE

P: ATIVIDADE

A mes

Meta Física Meta Financeira

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DE FORMA A ATENDER, 100% AS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, 50% (CINQUENTA POR CENTO) AS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1054 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - 25% P: EQUIPAMENTOS	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 1055 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL - 25% P: EQUIPAMENTOS	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 366 - Educação de jovens e adultos	A: 1056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO EJA - 25% P: EQUIPAMENTOS	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - FUNDEB	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1057 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% P: EQUIPAMENTOS	P	ROL	Meta Física Meta Financeira

Órgão Unidade**Função Subfunção****Ação Produto****Tipo(*)****Unidade 2025**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
002 - FUNDEB

12 - Educação
365 - Educação infantil

A: 1058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
P: EQUIPAMENTOS

P

ROL

Meta Física Meta Financeira

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12 - Educação

361 - Ensino fundamental

A: 1059 - INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIOS INFORMATICA - ENSINO FUNDAMENTAL 25% P: LABORATORIO IMPLANTADO

ROL

Meta Física Meta Financeira

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DE FORMA A ATENDER, 100% AS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, 50% (CINQUENTA POR CENTO) AS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
002 - FUNDEB

12 - Educação
365 - Educação infantil

A: 1060 - INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIOS DE INFORMATICA - ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%
P: LABORATORIO IMPLANTADO

P

ROL

Meta Física Meta Financeira

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 1061 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25% (CRECHE MUN. IZABERLINA R. DA SILVA / CRECHE MUN. ESMALITA DA S. LARA) P: OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1062 - CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS - (ESCOLA MUN. EXTENSÃO COMUN. DE BOCA DAS CONCHAS / COMUN. DE LIMOEIRO) P: OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1063 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO P: OBRA	P	ROL Meta Física Meta Financeira

Órgão Unidade**Função Subfunção****Ação Produto****Tipo(*)****Unidade 2025**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12 - Educação
365 - Educação infantil

A: 1064 - CONSTRUÇÃO E REFORMA ESCOLA MUN. ARCANGELA DE AMORIM TAQUES ENSINO MULTISSERIADO P: OBRA

P

ROL

Meta Física Meta Financeira

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12 - Educação

361 - Ensino fundamental

A: 1065 - CONSTRUIR E EQUIPAR A BIBLIOTECA ESCOLAR

P: OBRA

P ROL

Meta Física Meta Financeira

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DE FORMA A ATENDER, 100% AS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, 50% (CINQUENTA POR CENTO) AS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1066 - REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR OS ESPAÇOS PARA REFEITÓRIOS NAS UNIDADES ESCOLARES P: OBRA	P	ROL Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1067 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS P: INSTRUMENTOS	P	ROL Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1068 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS E BARCOS ESCOLARES P: VEICULO	P	ROL Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1069 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL - 25% P: OBRA	P	ROL Meta Física Meta Financeira

Órgão Unidade**Função Subfunção****Ação Produto****Tipo(*)****Unidade 2025**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12 - Educação
365 - Educação infantil

A: 1070 - COMPRA DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS - ENSINO INFANTIL - 25%
P: IMPLANTAÇÃO

P

ROL

Meta Física Meta Financeira

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04 - Administração

122 - Administração geral

A: 1071 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANO NAS ESCOLAS

P: POÇOS

P ROL

Meta Física Meta Financeira

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DE FORMA A ATENDER, 100% AS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, 50% (CINQUENTA POR CENTO) AS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04 - Administração
122 - Administração geral

A: 2061 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
P: CAPACITAÇÕES

A

ROL

Meta Física Meta Financeira

Órgão Unidade

Função Subfunção

Ação Produto

Tipo(*)

Unidade 2025

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 363 - Ensino profissional	A: 2062 - OFERTA DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES P: CURSO	A	ROL	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2063 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS E SALAS MULTIFUNCIONAIS P: ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2064 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL P: MERENDA	A	d	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE					Meta
EDUCACAO 12 - Educação A: 2065 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA A d Física 001 - SECRETARIA MUNICIPAL 366 - Educação de jovens e adultos P: MERENDA Meta DE EDUCACAO Financeira					

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12 - Educação

365 - Educação infantil

A: 2066 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -

CRECHE A d

P: MERENDA

Meta Física Meta Financeira

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DE FORMA A ATENDER, 100% AS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, 50% (CINQUENTA POR CENTO) AS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12 - Educação
365 - Educação infantil

A: 2067 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE- ESCOLA
P: MERENDA

A

d

Meta Física Meta Financeira

Órgão Unidade**Função Subfunção****Ação Produto****Tipo(*)****Unidade 2025**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2068 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR P: TRANSPORTE	A d	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 364 - Ensino superior	A: 2069 - PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR P: ATIVIDADE	A mes	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2070 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% P: ATIVIDADE	A mes	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12 - Educação 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				Meta
A: 2071 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25% A mes Física 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 365 - Educação infantil P: ATIVIDADE Meta Financeira				

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12 - Educação

366 - Educação de jovens e adultos

A: 2072 - MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - 25%

P: ATIVIDADE

A ROL

Meta Física Meta Financeira

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DE FORMA A ATENDER, 100% AS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, 50% (CINQUENTA POR CENTO) AS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12 - Educação A: 2073 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25% A ROL Física 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 367 - Educação especial P: ATIVIDADE Meta Financeira				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2074 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO P: ATIVIDADE	A ROL	Meta Física Meta Financeira

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - FUNDEB	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL P: ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - FUNDEB	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2076 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL P: ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira

Órgão Unidade**Função Subfunção****Ação Produto****Tipo(*)****Unidade 2025**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02 - FUNDEB 12 - Educação

366 - Educação de jovens e adultos

A: 2078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% -

EJA A

P: ATIVIDADE

mes

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
002 - FUNDEB12 - Educação
367 - Educação especialA: 2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ESPECIAL
P: ATIVIDADE

A

mes

Meta Física Meta Financeira

Meta Física Meta Financeira

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DE FORMA A ATENDER, 100% AS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, 50% (CINQUENTA POR CENTO) AS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
002 - FUNDEB12 - Educação
365 - Educação infantilA: 2079 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL
P: ATIVIDADE

A

mes

Meta Física Meta Financeira

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - FUNDEB	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL P: ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - FUNDEB	12 - Educação 367 - Educação especial	A: 2081 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ESPECIAL P: ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - FUNDEB	12 - Educação 366 - Educação de jovens e adultos	A: 2082 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - EJA P: ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira

Órgão Unidade**Função Subfunção**

Ação Produto**Tipo(*)****Unidade 2025**

05

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO04 - Administração
122 - Administração geralA: 2083 - ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
P: PROCESSO

A

ROL

Meta Física Meta Financeira

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04 - Administração

122 - Administração geral

A: 2084 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO

P: ATIVIDADE

A mes

Meta Física Meta Financeira

Objetivo:

OFERECER AOS AGRICULTORES NOVAS OPORTUNIDADES PARA MELHORIA NAS SUAS PROPRIEDADES, PRESTANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES, PROMOVER AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E MELHORAMENTO TECNOLÓGICO, ACESSO A FINANCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO DE ARRANJOS PRODUTIVOS INTEGRADOS.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA20 - Agricultura
608 - Promoção da produção agropecuáriaA: 1013 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS
P: EQUIPAMENTOS

P

CJ

Meta Física Meta Financeira

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	A: 1014 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES DIVERSAS P: SEMENTES	P t	Meta Física Meta Financeira
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	A: 1015 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALEVINOS P: ALEVINO	P ROL	Meta Física Meta Financeira
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	A: 1016 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS P: CALCARIO	P t	Meta Física Meta Financeira

Órgão Unidade**Função Subfunção****Ação Produto****Tipo(*)****Unidade 2025**

06

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 - Agricultura
122 - Administração geralA: 1017 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE
P: OBJETO

P

ROL

Meta Física Meta Financeira

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 - Agricultura

122 - Administração geral

A: 1019 - REFORMA PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA

P: OBRA

P ROL

Meta Física Meta Financeira

Objetivo:

OFERECER AOS AGRICULTORES NOVAS OPORTUNIDADES PARA MELHORIA NAS SUAS PROPRIEDADES, PRESTANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES, PROMOVER AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E MELHORAMENTO TECNOLÓGICO, ACESSO A FINANCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO DE ARRANJOS PRODUTIVOS INTEGRADOS.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA20 - Agricultura
605 - AbastecimentoA: 1020 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR
P: OBRA

P

ROL

Meta Física Meta Financeira

Órgão Unidade**Função Subfunção****Ação Produto****Tipo(*)****Unidade 2025**

06

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	A: 2018 - ASSISTENCIA TECNICA AOS PRODUTORES P: VISITA	A d	Meta Física Meta Financeira
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 122 - Administração geral	A: 2019 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS P: EVENTOS	A ROL	Meta Física Meta Financeira
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 122 - Administração geral	A: 2020 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS E ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA P: DESPESAS	A ROL	Meta Física Meta Financeira
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 605 - Abastecimento	A: 2021 - IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA ROÇA E GASTRONOMIA P: FEIRA LIVRE	A ROL	Meta Física Meta Financeira

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 - Agricultura

122 - Administração geral

A: 2022 - CAPACITAÇÃO DE MULHERES, ASSOCIAÇÕES E CONSELHOS**P:** EVENTOS

A ROL

Meta Física Meta Financeira

Objetivo:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. PREVÊ O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLHIMENTO.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - Assistência social
244 - Assistência comunitária

A: 1053 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS
P: EQUIPAMENTOS

P

ROL

Meta Física Meta Financeira

Órgão Unidade**Função Subfunção****Ação Produto****Tipo(*)****Unidade 2025**

07

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	A: 2044 - REALIZAÇÃO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES P: OFICINA	A ROL	Meta Física Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2045 - REALIZAÇÃO DE ENCONTROS MENSAIS COM GRUPO DE GESTANTES DE BAIXA RENDA P: EVENTOS	A ROL	Meta Física Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2046 - CAPACITAÇÃO DE APOIO A CONSELHEIROS (TUTELAR, CMDCA E CMAS) P: ATIVIDADE	A mes	Meta Física Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE				Meta
ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 - Assistência social A: 2047 - REFORÇAR BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES A ROL Física 003 - FUNDO MUNICIPAL DE 244 - Assistência comunitária P: VISITAS Meta ASSISTENCIA SOCIAL Financeira				

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 - Assistência social

244 - Assistência comunitária

A: 2048 - REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMPANHADAS NO PAIF**P:** OFICINAS

A ROL

Meta Física Meta Financeira

Objetivo:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. PREVÊ O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLHIMENTO.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2049 - FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA P: CURSOS	A ROL	Meta Física Meta Financeira
--	--	--	-------	--------------------------------

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2050 - REALIZAR PALESTRAS MENSIS COM BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS P: PALESTRAS	A	ROL	Meta Física Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social 241 - Assistência à Pessoa Idosa	A: 2051 - REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA IDADE P: EVENTOS	A	ROL	Meta Física Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2052 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV P: ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira

Órgão Unidade**Função Subfunção****Ação Produto****Tipo(*)****Unidade 2025**

07

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - Assistência social
244 - Assistência comunitária

A: 2053 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA SER FAMILIA
P: ATIVIDADE

A

ROL

Meta Física Meta Financeira

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 - Assistência social

243 - Assistência à criança e ao adolescente

A: 2054 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

P: ATIVIDADE

A mes

Meta Física Meta Financeira

Objetivo:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. PREVÊ O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLHIMENTO.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Meta ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 - Assistência social A: 2055 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PBF A mes Física 003 - FUNDO MUNICIPAL DE 244 - Assistência comunitária P: ATIVIDADE Meta					
ASSISTENCIA SOCIAL					Financeira
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2056 - ATIVIDADES A CARGO FEAS P: ATIVIDADE	A	UND	Meta Física Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2057 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SOCIAL P: ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	A: 2059 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR P: ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 - Assistência social A: 2060 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD-SUAS A mes Física 003 - FUNDO MUNICIPAL DE 244 - Assistência comunitária P: ATIVIDADE Meta					Meta
ASSISTENCIA SOCIAL Financeira					

Órgão Unidade

Função Subfunção

Ação Produto

Tipo(*)

Unidade 2025

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04 - Administração

122 - Administração geral

A: 2104 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

P: ATIVIDADE

A mes

Meta Física Meta Financeira

Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E A MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICIPIO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

04 - Administração
128 - Formação de recursos

A: 1008 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO
P: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO

P

ROL

humanos

Meta Física Meta Financeira

Órgão Unidade

Função Subfunção

Ação Produto

Tipo(*)

Unidade 2025

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REEFORMA DE PRÉDIO MUNICIPAL P: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REEFORMA DE PRÉDIO MUNICIPAL	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	humanos	04 - Administração 128 - Formação de recursos	A: 1010 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS P: CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1011 - REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DE PCCS E DEMAIS LEGISLAÇÕES P: REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DE PCCS E DEMAIS LEGISLAÇÕES	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			A: 1012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT.			Meta
ADMINISTRACAO 04 - Administração PERMANENTES - ADM P ROL Física 001 - SECRETARIA MUNICIPAL 122 - Administração geral P: AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - Meta DE ADMINISTRACAO ADM Financeira						

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

04 - Administração

122 - Administração geral

A: 2011 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM A

P: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM

mes

Meta Física Meta Financeira

Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E A MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICIPIO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

04 - Administração
122 - Administração geral

A: 2012 - PARCERIAS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS
P: PARCERIAS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

A

mes

Meta Física Meta Financeira

Órgão Unidade

Função Subfunção

Ação Produto

Tipo(*)

Unidade 2025

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

04 - Administração

122 - Administração geral

A: 2013 - MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS

P: MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS

A mes

Meta Física Meta Financeira

Programa: Objetivo:

0010 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROMOVER A QUALIDADE AMBIENTAL NOS MEIOS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, MEDIANTE A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, INCLUINDO A PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, PROMOVER A COLETA SELETIVA FOMENTANDO AS ASSOCIAÇÕES DE CATEADORES LOCAIS, PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS E COMUNIDADES RIBEIRINHA.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

23 - Comércio e serviços 695 - Turismo

A: 1050 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - TURISMO E MEIO AMBIENTE
P: BEM

P

ROL

Meta Física Meta Financeira

Órgão Unidade

Função Subfunção

Ação Produto

Tipo(*)

Unidade 2025

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

ambiental

18 - Gestão ambiental

541 - Preservação e conservação

A: 2034 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

P: PALESTRAS

A ROL

Meta Física Meta Financeira

Objetivo:

PROMOVER A QUALIDADE AMBIENTAL NOS MEIOS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, MEDIANTE A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, INCLUINDO A PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, PROMOVER A COLETA SELETIVA FOMENTANDO AS ASSOCIAÇÕES DE CATAADORES LOCAIS, PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS E COMUNIDADES RIBEIRINHA.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 543 - Recuperação de áreas degradadas	A: 2035 - IMPLANTAÇÃO PROJETO RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIO CUIABA, BAÍA CHACORORÉ, BURITIZAL, RECREIO E SIÁ MARIANA P: PROJETO	A ROL	Meta Física Meta Financeira
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 541 - Preservação e conservação ambiental	A: 2036 - ELABORAR PROJETO CONSCIENTIZAÇÃO E LIMPEZA DO RIO CUIABA, BAIA CHACORORÉ, BURITIZAL, RECREIO E SIÁ MARIANA P: EVENTO	A ROL	Meta Física Meta Financeira
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 541 - Preservação e conservação ambiental	A: 2037 - ARBORIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS P: MUDAS PLANTADAS	A ROL	Meta Física Meta Financeira
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 543 - Recuperação de áreas degradadas	A: 2038 - IMPLANTAÇÃO PROJETO DA REDE DE COLETA DE SEMENTES E VIVEIRO P: ATIVIDADE	A mes	Meta Física Meta Financeira

Órgão Unidade**Função Subfunção****Ação Produto****Tipo(*)****Unidade 2025**

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

18 - Gestão ambiental 542 - Controle ambiental

A: 2039 - AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO NOS RIOS E BAIAS DO MUNICÍPIO POR BARCOS
P: ATIVIDADE

A

mes

Meta Física Meta Financeira

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

18 - Gestão ambiental 542 - Controle ambiental

A: 2040 - INTENSIFICAR AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL

VIA TERRESTRE E HIDRICA A

P: ATIVIDADE

mes

Meta Física Meta Financeira

Objetivo:

PROMOVER A QUALIDADE AMBIENTAL NOS MEIOS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, MEDIANTE A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, INCLUINDO A PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, PROMOVER A COLETA SELETIVA FOMENTANDO AS ASSOCIAÇÕES DE CATAADORES LOCAIS, PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS E COMUNIDADES RIBEIRINHA.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

04 - Administração
122 - Administração geral

A: 2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

P: ATIVIDADE

A

mes

Meta Física Meta Financeira

Órgão Unidade

Função Subfunção

Ação Produto

Tipo(*)

Unidade 2025

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
23 - Comércio e serviços 695 - Turismo
A: 2042 - PROMOÇÃO E FESTIVAL DE EVENTOS TURISTICOS A
P: EVENTO
ROL
Meta Física Meta Financeira

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

18 - Gestão ambiental
541 - Preservação e conservação

A: 2043 - PROMOVER PALESTRAS E OFICINAS LIGADAS AO MEIO AMBIENTE
P: PALESTRAS

A

ROL

ambiental

Meta Física Meta Financeira

Programa:

Objetivo:

0009 - MORAR BEM

GARANTIR O ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE DEFICIT HABITACIONAL, COM A CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE MORADIAS, PARA MELHORIAS NAS HABITAÇÕES, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, INFRAESTRUTURA E AÇÕES EDUCATIVAS DE CONVIVIO SOCIAL E COMUNITÁRIO.

Órgão Unidade

Função Subfunção

Ação Produto

Tipo(*)

Unidade 2025

10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS
001 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS
04 - Administração
122 - Administração geral
A: 1044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E EQUIP.
DE INFORMATICA P
P: BEM
ROL
Meta Física Meta Financeira

Programa: Objetivo:

0009 - MORAR BEM

GARANTIR O ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE DEFICIT HABITACIONAL, COM A CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE MORADIAS, PARA MELHORIAS NAS HABITAÇÕES, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, INFRAESTRUTURA E AÇÕES EDUCATIVAS DE CONVIVIO SOCIAL E COMUNITÁRIO.

10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS
001 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS

16 - Habitação
482 - Habitação urbana

A: 1045 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES (URBANA E RURAL)
P: OBRA

P

ROL

Meta Física Meta Financeira

Órgão Unidade**Função Subfunção****Ação Produto****Tipo(*)****Unidade 2025**

10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS

001 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS

16 - Habitação

482 - Habitação urbana

A: 1047 - CRIAR CONDIÇÕES PARA ATENDER POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL, EM REFORMA DE SUAS RESIDENCIAS, VISANDO PROPORCIONAR MELHOR P QUALIDADE DE VIDA

P: REFORMA

ROL

Meta Física Meta Financeira

10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS
001 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS

04 - Administração
122 - Administração geral

A: 2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS
P: ATIVIDADE

A

mes

Meta Física Meta Financeira

Programa:**Objetivo:**

0007 - INFRAESTRUTURA FORTE

CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR ESPAÇOS EM OBRAS PUBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICIPIOS QUALIDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO E GARANTIR OS SERVIÇOS PUBLICOS ESSENCIAIS COMO: COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AÇÕES DE MELHORIA DO SISTEMA VIARIO E.

Órgão Unidade**Função Subfunção****Ação Produto****Tipo(*)****Unidade 2025**

11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

04 - Administração

122 - Administração geral

A: 1021 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINARIOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS P

P: BEM

ROL

Meta Física Meta Financeira

Objetivo:

CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR ESPAÇOS EM OBRAS PUBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICIPIOS QUALIDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO E GARANTIR OS SERVIÇOS PUBLICOS ESSENCIAIS COMO: COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AÇÕES DE MELHORIA DO SISTEMA VIARIO E.

11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1022 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARREIRAS PARA CONTER ENCHENTES P: OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1023 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM P: OBRA	P	MM	Meta Física Meta Financeira
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1024 - CALÇAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS P: ATIVIDADE	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1025 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS P: OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira

Órgão Unidade**Função Subfunção****Ação Produto****Tipo(*)****Unidade 2025**

11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

17 - Saneamento
511 - Saneamento básico rural

A: 1027 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM AREAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
P: OBRA

P

ROL

Meta Física Meta Financeira

11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

17 - Saneamento

512 - Saneamento básico urbano

A: 1028 - AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA

P: OBRA

P ROL

Meta Física Meta Financeira

Objetivo:

CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR ESPAÇOS EM OBRAS PUBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICIPIOS QUALIDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO E GARANTIR OS SERVIÇOS PUBLICOS ESSENCIAIS COMO: COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AÇÕES DE MELHORIA DO SISTEMA VIARIO E.

11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

17 - Saneamento

512 - Saneamento básico urbano

A: 1029 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO E USINA DE RECICLAGEM
P: OBRA

P

ROL

Meta Física Meta Financeira

Órgão Unidade

Função Subfunção

Ação Produto

Tipo(*)

Unidade 2025

11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1030 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS P: OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1031 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO P: OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1032 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA EN-CANADA P: OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
11 - SEC. MUNICIPAL DE					Meta
INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 25 - Energia A: 1033 - PROMOVER ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL P ROL Física 001 - SEC. MUNICIPAL DE 752 - Energia elétrica P: OBRA Meta INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS Financeira					

11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

15 - Urbanismo

451 - Infra-estrutura urbana

A: 1034 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIARIA MUNICIPAL

P: OBRAS

P ROL

Meta Física Meta Financeira

Objetivo:

CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR ESPAÇOS EM OBRAS PUBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICIPIOS QUALIDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO E GARANTIR OS SERVIÇOS PUBLICOS ESSENCIAIS COMO: COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AÇÕES DE MELHORIA DO SISTEMA VIARIO E.

11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	26 - Transporte 784 - Transporte hidroviário	A: 1035 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CAIS DO PORTO P: OBRAS	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	26 - Transporte 781 - Transporte aéreo	A: 1036 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PISTA DE AVIAÇÃO - SEDE/DISTRITO P: OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	27 - Desporto e lazer 813 - Lazer	A: 1037 - IMPLANTAÇÃO DE CICLO-FAIXA P: OBRAS	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2023 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VIAÇÃO E OBRAS P: ATIVIDADE	A	m	Meta Física Meta Financeira

Órgão Unidade

Função Subfunção

Ação Produto

Tipo(*)

Unidade 2025

11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

04 - Administração
122 - Administração geral

A: 2024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA
P: ATIVIDADE

A

mes

Meta Física Meta Financeira

11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

04 - Administração

122 - Administração geral

A: 2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PUBLICA

P: ATIVIDADE

A mes

Meta Física Meta Financeira

Objetivo:

CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR ESPAÇOS EM OBRAS PUBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICIPIOS QUALIDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO E GARANTIR OS SERVIÇOS PUBLICOS ESSENCIAIS COMO: COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AÇÕES DE MELHORIA DO SISTEMA VIARIO E.

Órgão Unidade**Função Subfunção****Ação Produto****Tipo(*)****Unidade 2025****Programa: Objetivo:**

0008 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS

11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

04 - Administração
122 - Administração geral

A: 2026 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RODOVIAS E PONTES
P: ATIVIDADE

A

mes

Meta Física Meta Financeira

PROMOVER O ACESSO A POLITICAS CULTURAIS E ESPORTIVAS QUE PROPORCIONEM O RESGATE DE VALORES ÉTNICOS E VIABILIZEM O PLENO ACESSO A DIVERSÃO E LAZER, CRIANDO E ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PRODUÇÃO CULTURAL DOS JOVENS, E A INCLUSÃO SOCIAL DE TODOS OS SEGMENTOS JUVENIS NESSES PROJETOS.

Órgão Unidade**Função Subfunção****Ação Produto****Tipo(*)****Unidade 2025**

12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

12 - SEC. MUNICIPAL DE 13 - Cultura
COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO 391 - Patrimônio histórico, artístico 001 - SEC. MUNICIPAL DE e arqueológico
COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

A: 1042 - REFORMA DOS BENS TOMBADOS, CASARÃO DAMASCENO, MUSEU DA GUERRA DO PARAGUAI E CASA HISTORICA DA COMUN. PIUVA
P: REFORMA

P

ROL

Meta Física Meta Financeira

001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

04 - Administração

122 - Administração geral

A: 1038 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINARIOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS P

P: BEM

ROL

Meta Física Meta Financeira

12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

27 - Desporto e lazer

812 - Desporto comunitário

A: 1043 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS MINI ESTADIOS DO MUNICIPIO

P: REFORMA

P ROL

Meta Física Meta Financeira

Programa: Objetivo:

0008 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS

PROMOVER O ACESSO A POLITICAS CULTURAIS E ESPORTIVAS QUE PROPORCIONEM O RESGATE DE VALORES ÉTNICOS E VIABILIZEM O PLENO ACESSO A DIVERSÃO E LAZER, CRIANDO E ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PRODUÇÃO CULTURAL DOS JOVENS, E A INCLUSÃO SOCIAL DE TODOS OS SEGMENTOS JUVENIS NESSES PROJETOS.

12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO
 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

04 - Administração
 122 - Administração geral

A: 2027 - MANUTENÇÃO DA SEC. COMUNICAÇÃO CULTURA E ESPORTE
P: ATIVIDADE

A

mes

Meta Física Meta Financeira

12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 2028 - PROJETO LIVRO NA MÃO, BOLA NO PÉ P: PROJETO	A	ROL	Meta Física Meta Financeira
12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 2029 - REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO PANTANEIRO P: EVENTO	A	ano	Meta Física Meta Financeira
12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 2030 - REALIZAÇÃO DA COPA FUTSAL "DIGA NÃO AS DROGAS E A VIOLENCIA" P: EVENTO	A	ano	Meta Física Meta Financeira

Órgão Unidade

Função Subfunção

Ação Produto

Tipo(*)

Unidade 2025

12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO
001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

27 - Desporto e lazer 813 - Lazer

A: 2031 - ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL
P: EVENTO

A

ano

Meta Física Meta Financeira

12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

13 - Cultura

392 - Difusão cultural

A: 2032 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITARIAS

P: INCENTIVO

A ano

Meta Física Meta Financeira

Objetivo:GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIARIOS DO GERIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL.

15 - FUNDO MUNICIPAL DE 09 - Previdência social PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES 272 - Previdência do regime DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO estatutário
001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

A: 2014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
P: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

A

mes

Meta Física Meta Financeira

Órgão Unidade

Função Subfunção

Ação Produto

Tipo(*)

Unidade 2025

15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO

001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

09 - Previdência social

272 - Previdência do regime estatutário

A: 2015 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTA BARÃO

PREV A

P: ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTA BARÃO PREV

mes

Meta Física Meta Financeira

15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO
001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

09 - Previdência social
272 - Previdência do regime estatutário

A: 2016 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA
P: COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA

A

mes

Meta Física Meta Financeira

Objetivo: GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIARIOS DO GERIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL.

Órgão Unidade

Função Subfunção

Ação Produto

Tipo(*)

Unidade 2025

15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO

001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

09 - Previdência social

272 - Previdência do regime estatutário

A: 2017 - RESERVA LEGAL DO RPPS

P: RESERVA LEGAL DO RPPS

A mes

Meta Física Meta Financeira

Total Geral: 0,00

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 20 de dezembro de 2024

ANEXO III – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (Art. 45 da LC 101/2000).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

CONVÊNIO	OBJETO	VALOR DO REPASSE	VALOR DA CONCEDENTE	SALDO A TRANSFERIR	SITUAÇÃO
1642- 2024	BUEIROS DE METAL	402.727,56	217.566,00	217.566,00	EM EXECUCAO
1600- 2024	ESTRADAS VICINAIS	1.376.378,86	1.321.323,70	660.661,85	EM EXECUCAO
24794/2024	PRAÇA NA SEDE	815.821,00	807.321,00	807.321,00	EM EXECUCAO
50942/2023	CRAS - SUAS	540.148,00	534.800,00	534.800,00	EM EXECUCAO
21194/2021	MELHORIAS SANITÁRIAS	314.772,63	300.000,00	300.000,00	EM EXECUCAO
17559/2020	SISTEMA DE ABASTECIMENTO	1.760.000,00	1.750.000,00	1.662.500,00	EM EXECUCAO

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS

2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO 2025 2026 2027

Valor Valor % PIB % RCL Valor Valor % PIB % RCL Valor Valor % PIB % RCL

Corrente Constante (a / PIB) (a / RCL) Corrente Constante (b / PIB) (b / RCL) Corrente Constante (c / PIB) (c / RCL)

(a) x 100 x 100 (b) x 100 x 100 (c) x 100 x 100

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) 43.355.000,00 42.861.606,05 0,01% 108,25% 44.872.425,00 44.343.889,07 0,01% 107,95% 46.442.959,88
45.876.778,97 0,01% 107,66%

Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) 42.261.148,95 41.780.203,38 0,01% 105,52% 43.740.289,16 43.225.088,25 0,01% 105,23% 45.271.
199,28 44.719.303,18 0,01% 104,94%

Receitas Primárias Correntes 38.956.527,95 38.513.190,04 0,01% 97,27% 40.320.006,43 39.845.091,78 0,01% 97,00% 41.731.206,65 41.222.466,21
0,01% 96,74%

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 3.951.100,00 3.906.135,20 0,00% 9,87% 4.089.388,50 4.041.221,08 0,00% 9,84% 4.232.517,10 4.180.
918,96 0,00% 9,81%

Transferências Correntes 34.759.345,85 34.363.773,23 0,01% 86,79% 35.975.922,95 35.552.175,68 0,01% 86,55% 37.235.080,26 36.781.151,58
0,01% 86,32%

Demais Receitas Primárias Correntes 246.082,10 243.281,61 0,00% 0,61% 254.694,97 251.695,01 0,00% 0,61% 263.609,30 260.395,67 0,00% 0,61%

Receitas Primárias de Capital 3.304.621,00 3.267.013,34 0,00% 8,25% 3.420.282,74 3.379.996,47 0,00% 8,23% 3.539.992,63 3.496.836,98 0,00%
8,21%

Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) 43.355.000,00 42.861.606,05 0,01% 108,25% 44.872.425,00 44.343.889,07 0,01% 107,95% 46.442.959,88
45.876.778,97 0,01% 107,66%

Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) 34.660.000,00 34.265.557,97 0,01% 86,54% 35.873.100,00 35.450.563,84 0,01% 86,30% 37.128.658,50 36.676.027,20 0,01% 86,07%

Despesas Primárias Correntes 34.480.000,00 34.087.606,43 0,01% 86,09% 35.686.800,00 35.266.458,20 0,01% 85,85% 36.935.838,00 36.485.557,35 0,01% 85,62%

Pessoal e Encargos Sociais 18.963.164,00 18.747.357,05 0,01% 47,35% 19.626.874,74 19.395.696,94 0,01% 47,22% 20.313.815,36 20.066.171,92 0,01% 47,09%

Outras Despesas Correntes 21.266.836,00 21.024.812,52 0,01% 53,10% 22.011.175,26 21.751.913,65 0,01% 52,95% 22.781.566,39 22.503.838,88 0,01% 52,81%

Despesas Primárias de Capital 180.000,00 177.951,54 0,00% 0,45% 186.300,00 184.105,64 0,00% 0,45% 192.820,50 190.469,85 0,00% 0,45%

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias 0,00 0,00 0,00% 0,00% 0,00 0,00 0,00% 0,00% 0,00 0,00 0,00% 0,00%

Receita Total (COM FONTES RPPS) 5.750.000,00 5.684.563,14 0,00% 14,36% 5.951.250,00 5.881.152,40 0,00% 14,32% 6.159.543,75 6.084.453,44 0,00% 14,28%

Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) 3.480.000,00 3.440.396,47 0,00% 8,69% 3.601.800,00 3.559.375,71 0,00% 8,66% 3.727.863,00 3.682.417,04 0,00% 8,64%

Despesa Total (COM FONTES RPPS) 5.750.000,00 5.684.563,14 0,00% 14,36% 5.951.250,00 5.881.152,40 0,00% 14,32% 6.159.543,75 6.084.453,44 0,00% 14,28%

Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) 5.750.000,00 5.684.563,14 0,00% 14,36% 5.951.250,00 5.881.152,40 0,00% 14,32% 6.159.543,75 6.084.453,44 0,00% 14,28%

Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II) 7.601.148,95 7.514.645,41 0,00% 18,98% 7.867.189,16 7.774.524,41 0,00% 18,93% 8.142.540,78 8.043.275,98 0,00% 18,88%

Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) 5.331.148,95 5.270.478,75 0,00% 13,31% 5.517.739,16 5.452.747,73 0,00% 13,27% 5.710.860,03 5.641.239,58 0,00% 13,24%

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) 1.093.851,05 1.081.402,67 0,00% 2,73% 1.132.135,84 1.118.800,82 0,00% 2,72% 1.171.760,59 1.157.475,79 0,00% 2,72%

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) 10.000,00 9.886,20 0,00% 0,02% 10.350,00 10.228,09 0,00% 0,02% 10.712,25 10.581,66 0,00% 0,02%

Dívida Pública Consolidada (DC) 37.198,34 36.775,01 0,00% 0,09% 165.763,31 163.810,84 0,00% 0,40% 294.328,28 290.740,16 0,00% 0,68%

Dívida Consolidada Líquida (DCL) -2.445.275,37 -2.417.447,34 0,00% -6,11% -165.763,31 -163.810,84 0,00% -0,40% -294.328,28 -290.740,16 0,00% -0,68%

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha 128.564,97 127.101,86 0,00% 0,32% 128.564,97 127.050,65 0,00% 0,31% 128.564,97 126.997,65 0,00% 0,30%

ESPECIFICAÇÃO (PARÂMETROS) 2.022 2.023 2.024 2.025 2.026 2.027

PIB Brasil 2,90 1,90 1,95 2,00 2,00 2,00

IPCA - IBGE 5,60 5,96 3,71 3,56 3,50 3,50

Deflator (Índice para Deflação) 1,056 1,060 1,099 1,138 1,178 1,219

PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)

Valores Projetados R\$ Milhões 250.805.638.000 287.670.130.000 292.785.392.851 307.115.320.239 322.434.622.355 325.658.968.579

Receita Corrente Líquida R 1 135.781.155 156.942.725 169.200.000 40.050.379 41.567.804 43.138.339

Fonte: Secretaria de Finanças Municipal, realizando projeções em 13/05/2024. <https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php> <https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=IPCA> <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

Nota: Para as estimativas das Metas de 2025, 2026 e 2027, nos termos do inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconômico atual (índices apurados em 15/04/2024), bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de crescimento da economia local, e ainda como parâmetros o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional e PIB MT baseando-se nas projeções de mercado, na LDO/2024 do Estado de Mato Grosso e na LDO/2024 do Governo Federal, e ainda, como base a execução das despesas do exercício anterior, buscando aproximar-se o máximo possível da realidade.

A elaboração desse demonstrativo segue a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha, em conformidade com o Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, que Aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Os indicadores apresentados na Tabela são originários de fontes oficiais do governo federal, estadual e de entidades especializadas no estudo de cenários econômicos. Outrossim, as projeções de tais indicadores podem ser comparadas com as metodologias de séries temporais utilizadas em estudos da Secretaria de Estado de Fazenda para análise de riscos relativos às variações da despesa e da receita.

O município não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, os recolhimentos são feitos pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS).

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO Metas Previstas em 2023

(a)

% PIB

% RCL Metas Realizadas em 2023

(b)

% PIB

% RCL

Variação

Valor

(c) = (b-a) %

(c/a) x 100

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) 48.700.000,00 0,02% 31,03% 42.137.980,97 0,01% 26,85% -6.562.019,03 -13,47%

Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) 47.818.600,00 0,02% 30,47% 40.557.903,72 0,01% 25,84% -7.260.696,28 -15,18%

Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) 48.700.000,00 0,02% 31,03% 43.859.262,23 0,02% 27,95% -4.840.737,77 -9,94%

Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) 48.499.900,00 0,02% 30,90% 43.158.105,89 0,02% 27,50% -5.341.794,11 -11,01%

Receita Total (COM FONTES RPPS) 0,00 0,00% 0,00% 0,00 0,00% 0,00% 0,00 0,00%

Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) 0,00 0,00% 0,00% 0,00 0,00% 0,00% 0,00 0,00%

Despesa Total (COM FONTES RPPS) 0,00 0,00% 0,00% 0,00 0,00% 0,00% 0,00 0,00%

Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) 0,00 0,00% 0,00% 0,00 0,00% 0,00% 0,00 0,00%

Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II) -681.300,00 0,00% -0,43% -2.600.202,17 0,00% -1,66% -1.918.902,17 281,65%

Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) -681.300,00 0,00% -0,43% -2.600.202,17 0,00% -1,66% -1.918.902,17 281,65%

Dívida Pública Consolidada (DC) 278.236,50 0,00% 0,18% 165.763,31 0,00% 0,11% -112.473,19 -40,42%

Dívida Consolidada Líquida (DCL) -278.236,50 0,00% -0,18% -2.482.473,71 0,00% -1,58% -2.204.237,21 792,22%

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha 0,00 0,00% 0,00% 163.844,34 0,00% 0,10% 163.844,34 #DIV/0!

Fonte: Secretaria de Finanças Municipal, realizando projeções em 13/05/2024.

ESPECIFICAÇÃO (PARÂMETROS) 2.023

PIB Brasil 1,90

IPCA - IBGE 5,96

Deflator (Índice para Deflação) 1,060

PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)

Valores Projetados R\$ Milhões

Receita Corrente Líquida R 1 287.670.130.000

156.942.725

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO VALORES A PREÇOS CORRENTES

2022 2023 % 2024 % 2025 % 2026 % 2027 %

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) 44.270.410,94 42.137.980,97 -4,82% 43.355.000,00 2,89% 43.355.000,00 0,00% 44.872.425,00 3,50% 46.442.959,88 3,50%

Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) 42.849.908,04 40.557.903,72 -5,35% 42.261.148,95 4,20% 42.261.148,95 0,00% 43.740.289,16 3,50% 45.271.199,28 3,50%

Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) 42.838.611,20 43.859.262,23 2,38% 43.355.000,00 -1,15% 43.355.000,00 0,00% 44.872.425,00 3,50% 46.442.959,88 3,50%

Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) 42.660.112,65 43.158.105,89 1,17% 34.660.000,00 -19,69% 34.660.000,00 0,00% 35.873.100,00 3,50% 37.128.658,50 3,50%

Receita Total (COM FONTES RPPS) 0,00 0,00 0,00% 0,00 0,00% 5.750.000,00 0,00% 5.951.250,00 0,00% 6.159.543,75 0,00%

Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) 0,00 0,00 0,00% 0,00 0,00% 3.480.000,00 0,00% 3.601.800,00 0,00% 3.727.863,00 0,00%

Despesa Total (COM FONTES RPPS) 0,00 0,00 0,00% 0,00 0,00% 5.750.000,00 0,00% 5.951.250,00 0,00% 6.159.543,75 0,00%

Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) 0,00 0,00 0,00% 0,00 0,00% 5.750.000,00 0,00% 5.951.250,00 0,00% 6.159.543,75 0,00%

Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II) 189.795,39 -2.600.202,17 -1470,00% 7.601.148,95 -392,33% 7.601.148,95 0,00% 7.867.189,16 3,50% 8.142.540,78 3,50%

Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) 189.795,39 -2.600.202,17 -1470,00% 7.601.148,95 -392,33% 5.331.148,95 -29,86% 5.517.739,16 3,50% 5.710.860,03 3,50%

Dívida Pública Consolidada (DC) 329.607,65 165.763,31 -49,71% 37.198,34 -77,56% 37.198,34 0,00% 165.763,31 345,62% 294.328,28 77,56%

Dívida Consolidada Líquida (DCL) -6.933.515,93 -2.482.473,71 -64,20% -2.445.275,37 -1,50% -2.445.275,37 0,00% -165.763,31 -93,22% -294.328,28 77,56%

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha -178.498,55 163.844,34 -191,79% 128.564,97 -21,53% 128.564,97 0,00% 128.564,97 0,00% 128.564,97 0,00%

ESPECIFICAÇÃO VALORES A PREÇOS CONSTANTES

2022 2023 % 2024 % 2025 % 2026 % 2027 %

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) 43.802.915,40 41.691.486,92 -4,82% 42.878.567,07 2,85% 42.861.606,05 -0,04% 44.343.889,07 3,46% 45.876.778,97 3,46%

Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) 42.397.413,01 40.128.152,17 -5,35% 41.796.736,47 4,16% 41.780.203,38 -0,04% 43.225.088,25 3,46% 44.719.303,18 3,46%

Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) 42.386.235,47 43.394.529,49 2,38% 42.878.567,07 -1,19% 42.861.606,05 -0,04% 44.343.889,07 3,46% 45.876.778,97 3,46%

Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III) 42.209.621,86 42.700.802,60 1,16% 34.279.117,39 -19,72% 34.265.557,97 -0,04% 35.450.563,84 3,46% 36.676.027,20 3,46%

Receita Total (COM FONTES RPPS) 0,00 0,00 0,00% 0,00 0,00% 5.684.563,14 0,00% 5.881.152,40 0,00% 6.084.453,44 0,00%

Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) 0,00 0,00 0,00% 0,00 0,00% 3.440.396,47 0,00% 3.559.375,71 0,00% 3.682.417,04 0,00%

Despesa Total (COM FONTES RPPS) 0,00 0,00 0,00% 0,00 0,00% 5.684.563,14 0,00% 5.881.152,40 0,00% 6.084.453,44 0,00%

Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) 0,00 0,00 0,00% 0,00 0,00% 5.684.563,14 0,00% 5.881.152,40 0,00% 6.084.453,44 0,00%

Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II) 187.791,15 -2.572.650,43 -1469,95% 7.517.619,08 -392,21% 7.514.645,41 -0,04% 7.774.524,41 3,46% 8.043.275,98 3,46%

Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) 187.791,15 -2.572.650,43 -1469,95% 7.517.619,08 -392,21% 5.270.478,75 -29,89% 5.452.747,73 3,46% 5.641.239,58 3,46%

Dívida Pública Consolidada (DC) 326.126,99 164.006,88 -49,71% 36.789,56 -77,57% 36.775,01 -0,04% 163.810,84 345,44% 290.740,16 77,49%

Dívida Consolidada Líquida (DCL) -6.860.298,00 -2.456.169,42 -64,20% -2.418.403,97 -1,54% -2.417.447,34 -0,04% -163.810,84 -93,22% -290.740,16 77,49%

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha -176.613,61 162.108,25 -191,79% 127.152,16 -21,56% 127.101,86 -0,04% 127.050,65 -0,04% 126.997,65 -0,04%

Fonte: Secretaria de Finanças Municipal, realizando projeções em 13/05/2024.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

O município não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, os recolhimentos são feitos pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS).

ESPECIFICAÇÃO (PARÂMETROS) 2.022 2.023 2.024 2.025 2.026 2.027

PIB Brasil 2,90 1,90 1,95 2,00 2,00 2,00

IPCA - IBGE 5,60 5,96 3,71 3,56 3,50 3,50

Deflator (Índice para Deflação) 1,056 1,060 1,099 1,138 1,178 1,219

PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)

Valores Projetados R\$ Milhões 250.805.638.000 287.670.130.000 292.785.392.851 307.115.320.239 322.434.622.355 325.658.968.579

Receita Corrente Líquida R 1 135.781.155 156.942.725 169.200.000 40.050.379 41.567.804 43.138.339

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2023 % 2022 % 2021 %

Patrimônio/Capital

Reservas

Resultado Acumulado

27.851.501,83

100,00%

22.820.573,26

100,00%

27.454.944,45

100,00%

TOTAL 27.851.501,83 100,00% 22.820.573,26 100,00% 27.454.944,45 100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2023 % 2022 % 2021 %

Patrimônio

Reservas

Lucros ou Prejuízos Acumulados -560.581,55 -6.301.140,69 2.227.040,71

TOTAL -560.581,55 0,00% -6.301.140,69 0,00% 2.227.040,71 0,00%

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2023, 2022 e 2021.

Nota: O município tem mantido uma política de otimização da ação governamental e o atendimento das demandas da população. A cada exercício o resultado patrimonial tem contribuído para melhoria econômica e financeira do município.

Os compromissos de curto prazo são assumidos nos limites da capacidade de pagamento do município, de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS 2023 2022

(b) 2021

(c)

RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)

Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis Alienação de Bens Intangíveis

Rendimentos de Aplicações Financeiras 0,00

0,00 0,00 0,00

DESPESAS EXECUTADAS 2023

(d) 2022

(e) 2021

(f)

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS 0,00 0,00 0,00

(II)

DESPESAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00

Investimentos 0,00

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida

DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA 0,00 0,00 0,00

Regime Geral de Previdência Social

Regime Próprio de Previdência dos Servidores

SALDO FINANCEIRO 2023

(g) = ((Ia – IIId) + IIIh) 2022

(h) = ((Ib – IIe) + IIIi) 2021

(i) = (Ic – IIIf)

VALOR (III) 0,00 0,00 0,00

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2023, 2022 e 2021. Nota : N

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS 2021 2022 2023

RECEITAS CORRENTES (I)

Receita de Contribuições dos Segurados Civil

Ativo Inativo Pensionista

Militar

Ativo Inativo Pensionista

Receita de Contribuições Patronais Civil

Ativo Inativo Pensionista

Militar

Ativo Inativo Pensionista

Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias

Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais

Receita de Serviços Outras Receitas Correntes

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Demais Receitas Correntes

RECEITAS DE CAPITAL (III)

Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital

750.260,64

1.857.167,20

1.019,35

943.209,30

2.285.162,38

242.067,53

29.612,85

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS 2021 2022 2023

Benefícios - Civil

Aposentadorias Pensões

Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar

Reformas Pensões

Outros Benefícios Previdenciários Outras Despesas Previdenciárias

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias

808.105,02

128.406,56

1.077.462,88

132.533,82

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS 2021 2022 2023

VALOR

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS 2021 2022 2023

VALOR

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO

DO RPPS 2021 2022 2023

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos

Outros Aportes para o RPPS

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro

BENS E DIREITOS DO RPPS 2021 2022 2023

Caixa e Equivalentes de Caixa 7.024,30 12.438,14

Investimentos e Aplicações 16.810.894,69 20.580.440,93

Outro Bens e Direitos 530.050,36 598.089,95

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS 2021 2022 2023

RECEITAS CORRENTES (VII)

Receita de Contribuições dos Segurados Civil

Ativo Inativo Pensionista

Militar

Ativo Inativo Pensionista

Receita de Contribuições Patronais Civil

Ativo Inativo Pensionista

Militar

Ativo Inativo Pensionista

Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias

Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais

Receita de Serviços Outras Receitas Correntes

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Demais Receitas Correntes

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)

Alienação de Bens, Direitos e Ativos

Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS 2021 2022 2023

Benefícios - Civil

Aposentadorias Pensões

Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar

Reformas Pensões

Outros Benefícios Previdenciários Outras Despesas Previdenciárias

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO 2021 2022 2023

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos para Formação de Reserva

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS 2021 2022 2023

RECEITAS CORRENTES

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS 2021 2022 2023

DESPESAS CORRENTES (XIII)

DESPESAS DE CAPITAL (XIV) 129.319,45

87,11 132.446,28

87,54

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (129.406,56 132.533,82

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII -

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciário Saldo Financeiro do Exercício

(a) (b) (c) = (a-b) (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

2023 5.067.353,67 1.231.785,59 3.835.568,08 24.428.447,15

2024 5.222.883,74 1.816.087,51 3.406.796,23 27.835.243,38

2025 5.410.795,51 2.207.763,25 3.203.032,26 31.038.275,64

2026 5.607.094,29 2.501.130,63 3.105.963,66 34.144.239,30

2027 5.825.711,90 2.708.271,08 3.117.440,82 37.261.680,12

2028 6.560.134,21 2.893.917,57 3.666.216,64 40.927.896,76

2029 6.622.595,59 4.153.156,42 2.469.439,17 43.397.335,93

2030 6.606.927,72 5.190.179,93 1.416.747,79 44.814.083,72

2031 6.825.506,24 5.351.816,40 1.473.689,84 46.287.773,56

2032 7.047.760,85 5.515.090,67 1.532.670,18 47.820.443,74

2033 7.513.668,96 5.751.243,42 1.762.425,54 49.582.869,28

2034 7.316.229,26 7.802.478,52 -486.249,26 49.096.620,02

2035 7.284.514,79 8.579.486,27 -1.294.971,48 47.801.648,54

2036 7.296.008,38 8.832.425,85 -1.536.417,47 46.265.231,07

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTOS MODALIDADE SETORES/

PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA COMPENSAÇÃO

2025 2026 2027

IPTU

Descontos, Anistia, Renuncia O Município de BARÃO DE MELGAÇO

- MT não possui Renuncia de Receita a Qualquer Título, exceto quando ao desconto do IPTU nos casos de pagamento Antecipado, c.f. Lei autorizativa, cujo desconto foi Considerado na Estimativa da

30.000,00

31.050,00

32.136,75

Incentivo ao Recolhimento dos Tributos Municipais.

TOTAL 30.000,00 31.050,00 32.136,75 -

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento/ Secretaria Municipal de Finanças

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS Valor Previsto para 2025

Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais

(-) Transferências ao FUNDEB 0,00

0,00

0,00

Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) 0,00

Redução Permanente de Despesa (II)

Margem Bruta (III) = (I+II) 0,00

Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC

Novas DOCC geradas por PPP 0,00

Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) 0,00

FONTE: Departamento de Contabilidade.

Nota: Estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17 da LRF).

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em BARÃO DE MELGAÇO - MT, decorrerá basicamente pelo crescimento da receita em função da expansão da economia.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES PROVIDÊNCIAS

Descrição Valor Descrição Valor

Demandas Judiciais 30.000,00 Utilização da Reserva de Contingencia 370.000,00

Dívidas em Processo de Reconhecimento 0,00

Avais e Garantias Concedidas 0,00

Assunção de Passivos 10.000,00
 Assistências Diversas 30.000,00
 Outros Passivos Contingentes 300.000,00
 SUBTOTAL 370.000,00 SUBTOTAL 370.000,00
 DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS PROVIDÊNCIAS
 Descrição Valor Descrição Valor
 Frustração de Arrecadação 600.000,00 Limitação de Empenhos 815.000,00
 Restituição de Tributos a Maior 5.000,00
 Discrepância de Projeções: 200.000,00
 Outros Riscos Fiscais 10.000,00
 SUBTOTAL 815.000,00 SUBTOTAL 815.000,00
 TOTAL 1.185.000,00 TOTAL 1.185.000,00
 FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento
 MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
 PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/ SMTCD/2023

LEI PAULO GUSTAVO - BARÃO DE MELGAÇO/MT. Comunicamos a todos os proponentes interessados, que fica retificado o edital de chamamento público no que se refere abaixo:

ONDE SE LHE:

Artigo 6º Inc III	Descrição De Uso Do Recurso	Valor
Apoio a Festivais	Premiação e amostra de vídeos produzidos nas oficinas de Mídia Digital	R\$: 4.956,00 Divididos Em 1º/2º e 3º Lugar

LHEIA-SE:

Artigo 6º Inc III	Descrição De Uso Do Recurso	Valor
Apoio a Festivais	Premiação e amostra de vídeos produzidos nas oficinas de Mídia Digital	R\$: 7.705,63 Divididos Em 1º/2º e 3º Lugar

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital. Barão de Melgaço/MT, 27 de dezembro de 2024.

Nilza da Silva Taques

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desporto

EDITAL RETIFICADO Chamamento Público 001/SMTCD/2023 LEI PAULO GUSTAVO - BARÃO DE MELGAÇO/MT.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Cultura em consonância com a Lei Federal do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 e o Decreto nº 11.525, DE 11 de maio de 2023 (LEI Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

Considerando a Lei Federal Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, a Secretaria Municipal e Cultura do município de Barão, resolve torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

1. Dos Objetivos 1.1. Têm como Objetivo Geral o auxílio financeiro a artistas e produtores culturais de Barão de Melgaço-MT, principalmente na áreas de audiovisual. 1.2. São objetivos específicos desta ação: 1.2.1. Fomentar as produções audiovisuais; 1.2.2. Fomentar as produções audiovisuais; 1.2.3. Apoio as de salas de cinema Intenerrante; 1.2.4. Capacitação e qualificação e difusão; 1.2.5. Fomentar as demais áreas Culturais; 2. Do Cronograma 2.1. As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

ETAPA	Data
Publicação do Edital	30 de Novembro 2023
Inscrição/Envio/Entrega das propostas	De 01 a 07 de Dezembro 2023
Publicação de habilitados	11 de Dezembro 2023
Recursos	12 a 13 de Dezembro 2023
Publicação dos aprovados	14 de Dezembro 2023
Entrega dos documentos/certidões	14 e 18 de Dezembro 2023

3. Ficam definidas as seguintes categorias conforme a descrição abaixo: Audio Visual:

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Desenvolvimento de roteiro - Documentário:

Este edital refere-se ao apoio para o **desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens.**

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual:

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo.

ART.	DESCRIPTIVO	VALOR
6° Inc I	Apoio a Produção Audio Visual	
1. Desenvolvimento de Roteiros.	Refere-se ao apoio concedido a produção de filmagem	R\$: 9.100,00
2. Documentário – Festas Religiosas e Culturais de Barão de Melgaço	Filmagem	R\$: 11.800,00
3. Documentário – Cultura Ribeirinha Pantaneira	Contrato de empresa que presta serviço de filmagem e edição de vídeos e fotos e filmagem	R\$: 10.010,42
4. Ação de Formação Audiovisual	Oficina de Mídia Digital	R\$: 8.200,00

Art: 6° Inc. II	Descrição De Uso Do Recurso	Valor
Apoio a Salas de Cinema de Rua	02 Sessão	R\$: 9.871,36

ONDE SE LHE:

Artigo 6° Inc III	Descrição De Uso Do Recurso	Valor
Apoio a Festivais	Premiação e amostra de vídeos produzidos nas oficinas de Mídia Digital	R\$: 4.956,00 Divididos Em 1º/2º e 3º Lugar

LHEIA-SE:

Artigo 6° Inc III	Descrição De Uso Do Recurso	Valor
Apoio a Festivais	Premiação e amostra de vídeos produzidos nas oficinas de Mídia Digital	R\$: 7.705,63 Divididos Em 1º/2º e 3º Lugar

Artigo 8° Inc I II	Descrição Do Recurso	Valor
Desenvolvimento De Espaços Artísticos E Culturais	Adequação de espaços, climatização e reparos	R\$ 23.500,52

4. Do Projeto ou Proposta **4.1.** Da Estrutura do Projeto ou Proposta de Trabalho **4.1.1.** O projeto deverá ser composto dos seguintes passos: **4.1.2.** Nome (nome do projeto) **4.1.3.** Justificativa (necessidade do projeto) **4.1.4.** Objetivo (o que pretende fazer) **4.1.5.** Cronograma (período e de cada etapa a ser executada e local) **4.1.6.** Recursos (como pretende usar o dinheiro) **4.1.7.** Metas (o que pretende atingir e quais numeros pretende alcançar) **4.1.8.** Deverá ser entregue protocolados na Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço.

5. Das Inscrições:

5.1. Dos Participantes. **5.1.1.** Poderá participar deste edital qualquer pessoa maior de 18 anos; física, jurídica ou empresa que atua na área da cultura no município de Barão de Melgaço-MT; **5.1.2.** Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição, em caso de mais de uma, será considerada a última inscrição realizada, de acordo com o registro no e-mail ou protocolo impresso; **5.1.3.** O atendimento a inscrição será nos períodos de 01/12/2023 a 07/12/2023, no Paço Municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h ou por mensagem eletrônica, e-mail: cultura@baraodemelgaco.mt.gov.br, até às 23h59min. Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Rua Augusto Leverger, nº 1410, Centro, CEP 78.190.000, das 07h às 13h ou encaminhando por mensagem eletrônica para o e-mail: cultura@baraodemelgaco.mt.gov.br; os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF. **5.2.** O participante aprovado deverá **executar totalmente sua proposta de trabalho até a data de 30 de junho de 2024.** **5.3.** A entrega da documentação completa é de total responsabilidade dos participantes; **5.4.** O período de inscrições será rigorosamente obedecido de acordo com o cronograma. **5.5.** A Comissão Organizadora não se responsabiliza por erros cometidos no ato da inscrição e não será obri-

gada a alterar dados informados pelo inscrito. **5.6.** Este edital está disponível através do Site Oficial deste Município, no endereço eletrônico: <https://www.baraodemelgaco.mt.gov.br/> entrar em **LEI PAULO GUSTAVO 5.7.** Os documentos obrigatórios para as inscrições são os seguintes:

I - Comprovação artística e cultural ou cópia do seu Cadastro Cultural do Município de Barão de Melgaço MT, que é o instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura;

II - Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I)

III - Proposta (Anexo II)

IV - Cópia do comprovante de endereço ou Declaração de residência;

V - Cópia do CPF e do RG do proponente;

VI - Declaração étnico-racial (Anexo III)

VII - Cópia do cartão bancário em nome do proponente ou cópia do contrato de abertura de conta para recebimento desse recurso;

VIII - Cópia do CNPJ caso seja jurídico (MEI, Micro Empreendedor, Pessoa jurídica sem e com fins lucrativos);

5.8. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento. **6. Cotas 6.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:**

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas. comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados serão implementados por meio de cotas. **7. Acessibilidade 7.1. A Lei prevê que os projetos ofereçam condições de acessibilidade a pessoas com deficiência e definem que os proponentes destinem ao menos 10% da verba recebida para custear (Como libras e legendas). 7.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto. 8. CONTRA-**

PARTIDA 8.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade e a acessibilidade em libras para a sua proposta. 9. Da Estrutura do Projeto ou Proposta de trabalho 9.1. O projeto deverá ser composto dos seguintes passos: 9.1.1. Justificativa (necessidade do projeto) 9.1.2. Objetivo (o que pretende fazer) 9.1.3. Cronograma (período e de cada etapa a ser executada e local) 9.1.4. Recursos (como pretende usar o dinheiro) 9.1.5. Metas (o que pretende atingir e quais numeros pretende alcançar) 10. Dos Habilitados 10.1. Será habilitado o inscrito que: 10.1.1. Entregar toda a documentação de acordo com este edital e solicitado na ficha de inscrição, no prazo determinado; 10.1.2. Entregarem seus projetos ou propostas dentro do tema, conforme avaliação da Comissão Organizadora. 10.1.3. Os inscritos não habilitados terão 2 dias úteis após a divulgação do edital para recorrer por escrito à Comissão Organizadora; 10.1.4. Caso haja recurso, a Comissão Organizadora terá mais 2 dias úteis para publicar novo edital com o resultado dos Aprovados. 11. Do Recurso Financeiro 11.1. A verba total do incentivo é de R\$ 81.514,11 (Oitenta e um mil e quinhentos e quatorze reais e onze centavos). 11.2. Os inscritos Aprovados de cada categoria receberão 100% do recurso em 30 dias úteis após a publicação do edital de aprovados. 11.3. Que deverá ser aplicado até a execução do projeto; 11.4. O valor do recurso será repassado para os inscritos aprovados em forma de transferência bancária, para a conta cadastrada no ato da inscrição. 11.5. É possível usar o recurso com despesas de folha de pagamento, locações, aquisições, manutenção, encargos, despesas referentes ao ano de 2023; 11.6. 5% do recurso é referido ao Treinamento em desenvolvimento profissional administrativo diretamente para

o edital. **12. Prestação de Contas: 12.1.** A prestação de contas junto a Comissão Organizadora de cada projeto e ou proposta de trabalho será através de visita *in loco* durante a execução da proposta, registro através de fotografias e vídeos; **12.2.** Caso haja alguma dúvida a Comissão Organizadora poderá solicitar relatório da execução. O relatório quando solicitado deverá ser entregue na Secretaria de Cultura impresso até o dia 30 de julho de 2024. **13. Das Proibições 13.1.** Fica proibido: **13.1.1.** A participação de pessoa física ou jurídica que não tenha vínculo com o município de Barão de Melgaço MT. **13.1.2.** Proposta que não seja executado *in loco* (no município); **13.1.3.** Será penalizado, sob obrigatoriedade da devolução do montante recebido o inscrito que não atender a proposta de trabalho ou projeto aprovado; **13.1.4.** Apresentar conteúdo que faça alusão ao crime, violência contra gênero, etnia, raça; **13.1.5.** Promover algum candidato ou partido político; **13.1.6.** Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentescos com os membros da comissão de avaliação. **13.1.7.** Pessoas Físicas menores de 18 anos. **13.1.8.** Pessoas Físicas que possuem relação de parentesco com os membros da Comissão de avaliação. **13.1.9.** Projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido. **13.1.10.** Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida. **13.1.11.** A troca de proponente. **13.1.12.** Qualquer alteração que implique em modificações das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto. **14. Da Comissão Avaliadora 14.1.** Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção para a aplicação da Lei Federal 14.017/2020 serão nomeados por meio de Portaria específica. **14.2.** As propostas serão avaliadas em 02 (duas) etapas, sendo a primeira etapa realizada pela comissão de avaliação, onde será feita a análise e habilitação de projetos, ou seja, se os proponentes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentaram todos os documentos exigidos; a segunda etapa compreende a análise de mérito dos projetos de caráter classificatório, através de critérios objetivos, mediante atribuição de notas dadas pela mesma comissão de avaliação. **14.3.** As propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital e/ou do Decreto Municipal e seus anexos serão automaticamente desclassificados. **14.4.** A avaliação dos projetos pela comissão levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e pontuação específica, totalizando o máximo de 30 pontos.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
ORIGINALIDADE	0 a 10 Pontos
CRIATIVIDADE	0 a 10 Pontos
DIVERSIDADE DE PÚBLICO ATINGIDO	0 a 10 Pontos

15. Da Divulgação Dos Resultados Das Etapas 15.1. Cada proponente e responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através de publicação do site oficial do município <https://www.baraodemelgaco.mt.gov.br/>. **15.2.** Após a data da divulgação do resultado preliminar, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, deverá ser protocolado por agendamento na Prefeitura Municipal, situada na Rua Augusto Leverger, nº 1410, Centro, CEP 78.190.000; ou encaminhando diretamente no e-mail: cultura@baraodemelgaco.mt.gov.br; enviando os documentos em formato PDF. **15.3.** Os recursos serão avaliados pela Comissão de Avaliação. **16. Obrigações 16.1.** É obrigatória a inserção da logomarca específica da aplicação da Lei Paulo Gustavo nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados pela Secretaria Municipal de Cultura. **16.2.** O material a ser produzido deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou política. **16.3.** Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da Comissão Avaliadora. **16.4.** Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo ao Município de Barão de

Melgaço-MT nenhum custo adicional. **16.5.** No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente ao Município de Barão de Melgaço, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis. A responsabilidade do valor recebido e pela execução será do proponente que recebeu o recurso em sua conta bancária. **16.6.** O proponente aprovado deverá **executar totalmente sua proposta de trabalho até o dia 30 de junho de 2024**. **17. Das Disposições Finais 17.1.** A realização na Lei Paulo Gustavo em Barão de Melgaço- MT implica na plena aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições estabelecidas neste Edital; **17.2.** O Município não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado. **18.** Os contemplados autorizam, desde já, o Município de Barão de Melgaço-MT e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais. **19.** À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem. **20.** O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital. **21.** Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital e sobre o requerimento podem ser solicitados na Secretaria Municipal de Cultura, Espaço Naná Macial, das 7h às 13h, ou encaminhando diretamente no e-mail: cultura@baraodemelgaco.mt.gov.br, enviando os documentos em formato PDF.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barão de Melgaço/MT, 27 de dezembro de 2024.

Nilza da Silva Taques

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.695/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.695/2024

Que altera e renumera os Arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.565/2022; que fixa subsídio dos vereadores do Município de Barra do Bugres-MT, para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal MARIA AZENILDA PEREIRA, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Os vereadores receberão, a partir de 1º de janeiro do ano de 2025, subsídio no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do subsídio mensal dos membros do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 29, Inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal, conforme segue:

I – 9.901,91 (nove mil novecentos e um reais e noventa e um centavos) em 1º de janeiro de 2025.

II – 10.432,39 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), a partir de fevereiro do ano de 2025.

III – a ausência do vereador a sessão plenária da Câmara Municipal, sem justificativa legal, acarretará um desconto em seu subsídio de valor proporcional ao número total de reuniões naquele mês.

Art. 2º - O subsídio dos vereadores terão reposição de perdas anualmente, seguindo por parâmetro a data e o índice do reajuste salarial dos servidores públicos municipais, respeitando o teto constitucional.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, e serão suplementadas caso necessário, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nas normas pertinentes a Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autoria:

Mesa diretora:

Sidnei Gomes de Souza

Josuel Izidio Barboza

Ivonilson Pereira Prado

Natanael Almeida Júnior

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.694/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 2.694/2024

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE APARELHOS ELETRÔNICOS POR ESTUDANTES NAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E PARTICULARES DE ENSINO DE BARRA DO BUGRES - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica Proibido o uso de celulares e outros dispositivos eletrônico com telas digitais por estudantes nas salas de aula das escolas da rede de ensino municipal e particular.

I - Os aparelhos deverão ser entregues na entrada das escolas com as pessoas responsável pelo portão e serem colocadas em caixas identificadas com número Das salas e só serão entregues no final do período de aulas.

Art. 2º - Excluem-se da proibição prevista no art. 1º os estudantes que:

I - Possuam deficiência ou condições de saúde que exijam o uso de dispositivos eletrônicos para monitoramento ou auxílio nas necessidades específicas;

II - Estejam no Transtorno do Espectro Autista (TEA) e necessitem de dispositivos eletrônicos como ferramenta de apoio educacional.

Art. 3º - As escolas da rede municipal deverão:

I - Informar alunos, pais ou responsáveis sobre as disposições desta Lei;

II - Estabelecer, em seus regimentos internos, as medidas disciplinares aplicáveis em caso de descumprimento, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa;

III - Promover ações educativas que conscientizem sobre o uso responsável da tecnologia e os benefícios de um ambiente de aprendizado focado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autor: Vereador: Laércio Noberto Júnior - PL

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 017/2023

CONTRATO N. 017/2023 – Termo de Adesão n. 003/2023.

CONTRATADA: SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.870.713/0001-20, com endereço sito à Rua Oriente Tenuta, nº 09, casa 09, quadra 01, bairro Consil, Cuiabá/MT, CEP 78048-450.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e gerenciamento de abastecimento de combustíveis por meio cartão magnético, para consumo da frota da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT.

OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula sexta do contrato administrativo nº. 017/2023, vinculado ao termo de adesão nº. 003/2023, modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2023 – PREFEITURA DE COLNIZA - MT – PROCESSO N. 000007/2023, que foi celebrado entre as partes em 27 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Câmara Municipal 01.001.0.0 Gabinete da Presidência 01.031.1010 Manutenção do Legislativo 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Barra do Bugres, 27 de dezembro de 2024.

SIDNEI GOMES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT

Gestão 2023-2024

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182/2024**

ERRATA POR MOTIVO DE ERRO DE DIGITAÇÃO DO DECRETO Nº 182/2024-Que exclui servidor do quadro de funcionários por motivo de falecimento. publicado em 26 de dezembro de 2024.jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso. ANO XIX Nº 4.641 PAG.58.

Onde si lê:

Considerando o falecimento do servidor MAURICIO DE BARROS CAMARGO, no dia 20/12/2024 conforme a CERTIDÃO DE ÓBITO matricula nº **0644576 01 55 2024 4 00033 072 0012133 48**

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica excluído do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de falecimento, o servidor abaixo qualificado:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	DECRETO DE NOMEAÇÃO
MAURICIO DE BARROS CAMARGO	Agente Operacional-Motorista	40	A	DECRETO nº 113/2023 de 07/11/2023

LEIA-SE

DECRETO Nº 182/2024

Que exclui servidor do quadro de funcionários por motivo de falecimento.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o falecimento do servidor MAURICIO DE BARROS CAMARGO, no dia 20/12/2024 conforme a CERTIDÃO DE ÓBITO matricula nº **064576 01 55 2024 4 00033 072 0012133 48**

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica excluído do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de falecimento, o servidor abaixo qualificado:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	DECRETO DE NOMEAÇÃO
MAURICIO DE BARROS CAMARGO	Agente Operacional-Motorista	01	A	DECRETO nº 113/2023 de 07/11/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.693/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 2.693/2024

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a Central das Associações do Assentamento Antônio Conselheiro – CENTAAC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a Associação abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Central das Associações do Assentamento Antônio Conselheiro – CENTAAC (transporte pacientes saúde).	08.827.559/0001-00	200.600,00
TOTAL		200.600,00

Art. 2º - O valor total do recurso financeiro a ser repassado é de **R\$ 200.600,00** (duzentos mil e seiscentos reais), equivalente a 295 viagens, com custo unitário de **680,00** (seiscentos e oitenta reais) por viagem, e serão divididos em 12 (doze) parcelas mensais, no período de janeiro a dezembro de 2025, pagas diretamente à beneficiária de acordo com a comprovação de viagens executadas, mediante a apresentação de comprovante de atendimento do paciente junto ao Centro Nefrológico do Município de Tangará da Serra e a Unidade de Pronto Atendimento do Município de Barra do Bugres.

Art. 3º - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados para o pagamento de serviços de transporte de paciente do Assentamento Antônio Conselheiro até a sede do Município de Barra do Bugres para atendimento médico de **urgência e emergência** na Unidade de Pronto Atendimento e transporte de paciente junto ao Centro Nefrológico de Tangará da Serra, conforme Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo Único - O veículo que prestará os serviços de transportes mencionados no caput do Art. 3º, deverá obrigatoriamente ter seu registro e emplacamento no Município de Barra do Bugres, bem como, o seu motorista (condutor) ter domicílio eleitoral neste Município, há pelos menos um ano.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2025, conforme orçamento vigente.

Art. 5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a conveniente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;
- III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;
- IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8º - Aplica-se a esta Lei e aos subvencionados, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 31/12/2025.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 5.572 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 5.572 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:

“Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”;

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

“Art. 206, Prescreve: (...) § 5º Em cinco anos: (...)”

I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os Restos a Pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa n° 16/2005 e o Acórdão 861/2002, orientações emanadas pelo TCE/MT no tratamento dos Restos a Pagar;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2oArt. 68 do Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3o do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei n° 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

Art. 1° - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados inscritos até o exercício de 2019 e Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2024, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos, renegociações entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1° - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2° - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual (despesas de exercícios anteriores) ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto n° 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 3° - Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 4° - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 2° - Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 31/12/2024, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, caso for necessário, munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, persistindo seus efeitos até 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 10 de dezembro de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através de sua agente de contratação nomeada pelo Decreto Municipal n° 076/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15/01/2025** as **09:00H (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP n° 021/2024, Exclusivo para ME/EPP/MEI**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF)/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA”**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba n° 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 27 de dezembro de 2024.

Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2024

Objeto	Locação de imóvel destinado para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas do Município de Brasnorte-MT.
Favorecidos	Sander Burg, CPF: 913. ***.***-04.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso V da Lei n° 14.133/21.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 027/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal n° 076/2024 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 27 de dezembro de 2024.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial n° 020/2024 realizada dia 27 de dezembro de 2024 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se o Sra. Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal 076/2024, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Quantidade de lote: 01 (um), sagrou se vencedora a empresa SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 17.702.407/0001-63, com**

valor total final de R\$ 729.806,93 (setecentos e vinte e nove mil oitocentos e seis reais e noventa e três centavos). Brasnorte - MT, 27 de dezembro de 2024.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, n° 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o n° 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG n° 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF n° 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, n° 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.423.900/0001-06, com sede na Avenida C, Quadra 19, sala 02, Bairro Morada dos Nobres, em Cuiabá, MT, CEP 78.068-100, telefone (65) 3367-0166 / 99244-0909, e-mail alternativacomercio.servicos@gmail.com, representada pelo Sr. DENIS BRITO DA SILVA, portador do RG n° 18430082 SSP/MT e inscrito no CPF n° 022.690.271-40, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico n° 019/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal n° 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis n° 8.078/90 e n° 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente de mobiliários escolares e equipamentos para atender as necessidades das Escolas Municipais, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasnorte-MT e seus Departamentos, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MED.	QTD.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	PISCINA DE BOLINHAS- Conjunto Contendo 5 Peças Medindo Aproximadamente 1,50m X 1,50 X 0,30 M Em Formatos Curvos E Circular Confeccionado Em Espuma De Alta Performance Não Tóxica Na Densidade D28 E Revestido Em Tecido Corino Emborrachado Impermeável,Antialérgico E Não Tóxico.Costuras Reforçadas ,Peças Interligadas Por Velcro Com Reforço Externo,Zipper Com Cursor Niquelado Protegido Por Bolo-(Não Acompanha As Boinhas).Dimensões Com Tolerância De +/- 5%.Produto Com Certificação Abnt Nbr Nm 300-1 E Abnt Nbr Nm 300-3. A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.	UND	03	MACKPLAY	PISCINA DE BOLINHAS	R\$ 1.274,00	R\$ 3.822,00
38	TAPETE - EM EVA, TIPO TATAME Medindo 2,00 X 1,00m Com Encaixe,Cores Diversas, A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.	UND	20	JC DECOR	TATAME	R\$ 157,00	R\$ 3.140,00
VALOR TOTAL							R\$ 6.962,00

Totalizando o valor de R\$ 6.962,00 (seis mil, novecentos e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta dada, iniciando em 26 de dezembro de 2024 e encerrando em 26 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 É responsabilidade da empresa FORNECEDORA a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição deste instrumento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de envio da NAD.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência a contar do recebimento da nota de autorização de despesa, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues, no município de Brasnorte-MT, na Escola Municipal Primeiro de Junho, localizada na Avenida Av. General Osorio, 499 Centro, CEP 78350-000.

5.5 Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente.

5.6 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

b) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

c) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

d) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

e) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

f) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

g) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

h) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.
- h) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.
- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.
- k) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- l) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- m) Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues na sede do município de Brasnorte-MT, na Escola Municipal Primeiro de Junho, obrigatoriamente montados e deverão, no ato da entrega, estar nas condições exigidas no Termo de Referência e no instrumento contratual e na legislação que regulamenta os mobiliários.
- n) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido.
- o) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto.
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- q) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- r) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- s) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- t) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no Termo de Referência.
- u) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.
- v) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.
- w) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- x) A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.
- y) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- z) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- aa) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- bb) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- cc) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

dd) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

ee) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

ff) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante, conforme segue:

Equipamentos e Material Permanente

Red 153 – 05.002.12.361.0033.1081.449052 - Fonte 11

Red 239 – 05.002.12.367.0008.2109.449052 - Fonte 11

Red 177 – 05.002.12.361.0033.2096.449052 - Fonte 11

Red 179 – 05.002.12.365.0060.1166.449052 - Fonte 11

Red 153 – 05.002.12.361.0033.1081.449052 - Fonte 11

Red 200 – 05.002.12.365.0060.2098.449052 - Fonte 11

Red 201 – 05.002.12.365.0074.1167.449052 - Fonte 11

Red 222 – 05.002.12.365.0074.2102.449052 - Fonte 11

Red 247 – 05.003.12.365.0060.1086.449052 - Fonte 11

Red 249 – 05.003.12.365.0074.1427.449052 - Fonte 11

Red 1049 – 05.002.12.365.0060.1166.449052 - Fonte 543

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto, que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram nomeados pela Portaria nº 420/2024:

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Cristiana Rodrigues Propodolski – mat. 5948 – CPF: 036.xxx.xxx-66

Fiscal Substituto: Ines Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Gestor(a): Jonatas Ferreira de Mello

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 26 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 27.423.900/0001-06

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20, com sede na Avenida Isaac Povoas, nº 475, subsolo sala 01, Bairro Centro Norte, em Cuiabá, MT, CEP 78.005-340, telefone (65) 3025-1144 / 99620-3930 / 99203-1183 / 99288-7846, e-mail cyanpapelaria@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. ALDENEY ANTONIO NETO, portador do RG nº M-7 908026 SSP/MG e inscrito no CPF nº 030.274.876-80, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 019/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente de mobiliários escolares e equipamentos para atender as necessidades das Escolas Municipais, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasnorte-MT e seus Departamentos, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MED.	QTD.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	MESA ESCRITORIO - Medindo 120 De Comprimento 60 De Largura Madeira Em Mdf Bp 15mm Acabamento Do Tampo Em Perfil Reto De Pvc Gaveteiro Fixo Com Chave-Fecha As 2 Gavetas Pes Com Pintura Epoxi Com Tratamento Anti Ferrugem. A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.	UND	50	VANDA FLEX	MESA ESCRITORIO 1,20 M X 62 CM 2 GAV MESA ESCRITORIO MEDINDO 120 DE COMPRIMENTO 60 DE LARGURA MADEIRA EM MDF BP 15MM ACABAMENTO DO TAMPO EM PERFIL RETO DE PVC GAVETEIRO FIXO COM CHAVEFECHA AS 2 GAVETAS PES COM PINTURA EPOXI COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM.	R\$ 417,31	R\$ 20.865,50
VALOR TOTAL							R\$ 20.865,50

Totalizando o valor de R\$ 20.865,50 (vinte mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta dada, iniciando em 26 de dezembro de 2024 e encerrando em 26 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.
- 3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- 3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
- 3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.
- 3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.
- 3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).
- 3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.
- #### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.
- #### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS
- 5.1 É responsabilidade da empresa FORNECEDORA a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição deste instrumento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.2 O prazo de entrega dos bens é de 15 (dias) úteis contados a partir da data de envio da NAD.
- 5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência a contar do recebimento da nota de autorização de despesa, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4 Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues, no município de Brasnorte-MT, na Escola Municipal Primeiro de Junho, localizada na Avenida Av. General Osorio, 499 Centro, CEP 78350-000.
- 5.5 Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente.

5.6 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

b) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

c) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

d) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

e) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

f) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

g) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

h) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarce a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.
- h) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.
- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.
- k) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- l) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- m) Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues na sede do município de Brasnorte-MT, na Escola Municipal Primeiro de Junho, obrigatoriamente montados e deverão, no ato da entrega, estar nas condições exigidas no Termo de Referência e no instrumento contratual e na legislação que regulamenta os mobiliários.
- n) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido.
- o) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto.
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- q) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- r) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- s) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- t) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no Termo de Referência.
- u) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.
- v) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.
- w) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- x) A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.
- y) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

z) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

aa) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

bb) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

cc) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

dd) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

ee) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

ff) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante, conforme segue:

Equipamentos e Material Permanente

Red 153 – 05.002.12.361.0033.1081.449052 - Fonte 11

Red 239 – 05.002.12.367.0008.2109.449052 - Fonte 11

Red 177 – 05.002.12.361.0033.2096.449052 - Fonte 11

Red 179 – 05.002.12.365.0060.1166.449052 - Fonte 11

Red 153 – 05.002.12.361.0033.1081.449052 - Fonte 11

Red 200 – 05.002.12.365.0060.2098.449052 - Fonte 11

Red 201 – 05.002.12.365.0074.1167.449052 - Fonte 11

Red 222 – 05.002.12.365.0074.2102.449052 - Fonte 11

Red 247 – 05.003.12.365.0060.1086.449052 - Fonte 11

Red 249 – 05.003.12.365.0074.1427.449052 - Fonte 11

Red 1049 – 05.002.12.365.0060.1166.449052 - Fonte 543

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto, que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.
- 10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.11 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram nomeados pela Portaria nº 420/2024:

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Cristiana Rodrigues Propodolski – mat. 5948 – CPF: 036.xxx.xxx-66

Fiscal Substituto: Ines Pazdiora – mat. 678– CPF: 481.xxx.xxx-49

Gestor(a): Jonatas Ferreira de Mello

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência;
- 11.2.2 Multa;
- 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 26 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 20.357.366/0001-20

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

Pregão Presencial nº 016/2024, objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO E SUBESTAÇÃO AÉREA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA DOS PIONEIROS LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, COM REDE AÉREA URBANA COM PONTO DE DERIVAÇÃO, PONTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 30KVA 220/127V 60HZ, 638 METROS DE REDE TENSÃO SECUNDÁRIA COMPACTA PROTEGIDA NA TENSÃO 220V TRIFÁSICA, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM PADRÃO DE ENTRADA CAT. MEDIÇÃO DIRETA (ENTRADA AÉREA / SAÍDA SUBTERRÂNEA), CONFORME NECESSIDADES**”

DEMANDADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE BRASNORTE. A Pregoeira e equipe de apoio torna público a REABERTURA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL, houve correções no ETP, Termo de Referência e Edital.” A abertura ocorrerá no dia 16/01/2025 às 08:00 hs horário local - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 27 de dezembro de 2024.

EDICLEIA LUCAS DA SILVA

Agente de Contratação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa DI PRATA PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.306.419/0001-70, com sede na Rua da Pátria, nº 239, Quadra 73, Lote 18, sala 06, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia, GO, CEP 74.670-300, telefone (62) 3945-9164, e-mail diprataprodutos@gmail.com, representada pela Sra. MARIA AUDIZIA GODINHO DA SILVA, portadora do RG nº 5177840 SSP/GO e inscrita no CPF nº 010.859.561-72, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 019/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente de mobiliários escolares e equipamentos para atender as necessidades das Escolas Municipais, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasnorte-MT e seus Departamentos, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MED.	QTD.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	FORNO INDUSTRIAL:REFRATARIO 80X60 A GAS ACO INOX. A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.	UND	11	ITAJOBI	9093 - FORNO REFRAT. EXTRA 800X620	R\$ 1.420,00	R\$ 15.620,00
20	FREEZER: 414L 2 PORTAS HORIZONTAL – Tipo de degelo: Manual, Tipo de freezer: Horizontal, Modos: Congelador e refrigerador, Pannel Externo, Quantidade de portas: 2 portas, Controle de temperatura, Material interno: Liga metálica, Dreno, Pés com rodízios, Cestos internos, Inmetro: 005219/2015.	UND	11	METALFRIO	DA420IF	R\$ 3.410,00	R\$ 37.510,00
VALOR TOTAL							R\$ 53.130,00

Totalizando o valor de R\$ 53.130,00 (cinquenta e três mil, cento e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta dada, iniciando em 26 de dezembro de 2024 e encerrando em 26 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 É responsabilidade da empresa FORNECEDORA a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição deste instrumento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2 O prazo de entrega dos bens é de 15 (dias) úteis contados a partir da data de envio da NAD.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência a contar do recebimento da nota de autorização de despesa, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues, no município de Brasnorte-MT, na Escola Municipal Primeiro de Junho, localizada na Avenida Av. General Osorio, 499 Centro, CEP 78350-000.

5.5 Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente.

5.6 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

b) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

c) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

d) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

e) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

f) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

g) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

h) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

- a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.
- h) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.
- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.
- k) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- l) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- m) Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues na sede do município de Brasnorte-MT, na Escola Municipal Primeiro de Junho, obrigatoriamente montados e deverão, no ato da entrega, estar nas condições exigidas no Termo de Referência e no instrumento contratual e na legislação que regulamenta os mobiliários.

- n) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido.
- o) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto.
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- q) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- r) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- s) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- t) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no Termo de Referência.
- u) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.
- v) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.
- w) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- x) A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.
- y) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- z) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- aa) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- bb) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- cc) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- dd) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- ee) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.
- ff) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante, conforme segue:

Equipamentos e Material Permanente

- Red 153 – 05.002.12.361.0033.1081.449052 - Fonte 11
- Red 239 – 05.002.12.367.0008.2109.449052 - Fonte 11
- Red 177 – 05.002.12.361.0033.2096.449052 - Fonte 11
- Red 179 – 05.002.12.365.0060.1166.449052 - Fonte 11
- Red 153 – 05.002.12.361.0033.1081.449052 - Fonte 11
- Red 200 – 05.002.12.365.0060.2098.449052 - Fonte 11
- Red 201 – 05.002.12.365.0074.1167.449052 - Fonte 11
- Red 222 – 05.002.12.365.0074.2102.449052 - Fonte 11
- Red 247 – 05.003.12.365.0060.1086.449052 - Fonte 11
- Red 249 – 05.003.12.365.0074.1427.449052 - Fonte 11
- Red 1049 – 05.002.12.365.0060.1166.449052 - Fonte 543

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto, que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram nomeados pela Portaria nº 420/2024:

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Cristiana Rodrigues Propodolski – mat. 5948 – CPF: 036.xxx.xxx-66

Fiscal Substituto: Ines Pazdiora – mat. 678– CPF: 481.xxx.xxx-49

Gestor(a): Jonatas Ferreira de Mello

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 26 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

DI PRATA PRODUTOS LTDA

CNPJ Nº 52.306.419/0001-70

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.935.346/0002-06, com sede na Rua Holdercim, nº 1000, Quadra III, Lote 19º, STR II, Térreo, sala 07B, Box, Civit II, em Serra, ES, CEP

29.168-066, telefone (44) 3017-0504 / 3017-6417 / 99852-5088, e-mail fborges7@hotmail.com / vendas@meusequipamentos.com.br, representada pela Sra. FLÁVIA CRISTINA DE SOUZA BORGES, portadora do RG nº 8.915.860-5 SESP/PR e inscrita no CPF nº 048.102.479-45, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 019/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente de mobiliários escolares e equipamentos para atender as necessidades das Escolas Municipais, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasnorte-MT e seus Departamentos, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MED.	QTD.	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
31	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7-1165G7 (2.8GHZ, 12MB CACHE) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE 64 TELA 15.6" FHD (1920 X 1080), TN, ANTIRREFLEXO, NON-TOUCH, 250 NITS MEMORIA 16 GB (8 GB SOLDADO DDR4 3200MHZ + 8 GB SO-DIMM DDR4). Notebook processador intel® core™ i7-1165g7 (2.8ghz, 12mb cache) sistema operacional windows 11 home single language 64 tela 15.6" fhd (1920 x 1080), tn, antirreflexo, non-touch, 250 nits memoria 16 gb (8 gb soldado ddr4 3200mhz + 8 gb so-dimm ddr4) 3200mhz armazenamento 512 gb garantia 1 ano alto falante stereo. dolby® audio™ carregador 65w bivolt placa de vídeo placa de vídeo intel iris xe graphics portas 1xusb 2.0, 1xusb 3.2 gen 1, 1xhdmi 1.4b, 1xconector de energia, 1xusb-c 3.2 gen 1, 1xcombo jack microfone/headset (3.5mm), 1xleitor de cartões portas 2x usb (3.2) gen 1, 1x usb (2.0), 1x hdmi, leitor de cartões 4x1, 1x porta combo áudio bateria 2 células 38 wh outros camera 720p hd com porta de privacidade teclado teclado padrão brasil, portuques (br) + teclado numérico dispositivo apontador touchpad conectividade 11ac (2x2) e bluetooth® 5.0. A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.	UND	14	ASUS	VIVBOOK 15 I7-1355U 16GB SSD512 WIND 11 HOME	R\$ 3.899,00	R\$ 54.586,00
VALOR TOTAL							R\$ 54.586,00

Totalizando o valor de R\$ 54.586,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta dada, iniciando em 26 de dezembro de 2024 e encerrando em 26 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 É responsabilidade da empresa FORNECEDORA a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição deste instrumento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2 O prazo de entrega dos bens é de 15 (dias) úteis contados a partir da data de envio da NAD.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência a contar do recebimento da nota de autorização de despesa, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues, no município de Brasnorte-MT, na Escola Municipal Primeiro de Junho, localizada na Avenida Av. General Osorio, 499 Centro, CEP 78350-000.

5.5 Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente.

5.6 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

b) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens

ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

c) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

d) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

e) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

f) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

g) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

h) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

- a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

- h) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.
- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.
- k) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- l) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- m) Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues na sede do município de Brasnorte-MT, na Escola Municipal Primeiro de Junho, obrigatoriamente montados e deverão, no ato da entrega, estar nas condições exigidas no Termo de Referência e no instrumento contratual e na legislação que regulamenta os mobiliários.
- n) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido.
- o) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto.
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- q) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- r) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- s) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- t) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no Termo de Referência.
- u) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.
- v) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.
- w) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- x) A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.
- y) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- z) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- aa) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- bb) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- cc) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- dd) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- ee) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.
- ff) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante, conforme segue:

Equipamentos e Material Permanente

Red 153 – 05.002.12.361.0033.1081.449052 - Fonte 11

Red 239 – 05.002.12.367.0008.2109.449052 - Fonte 11

Red 177 – 05.002.12.361.0033.2096.449052 - Fonte 11

Red 179 – 05.002.12.365.0060.1166.449052 - Fonte 11

Red 153 – 05.002.12.361.0033.1081.449052 - Fonte 11

Red 200 – 05.002.12.365.0060.2098.449052 - Fonte 11

Red 201 – 05.002.12.365.0074.1167.449052 - Fonte 11

Red 222 – 05.002.12.365.0074.2102.449052 - Fonte 11

Red 247 – 05.003.12.365.0060.1086.449052 - Fonte 11

Red 249 – 05.003.12.365.0074.1427.449052 - Fonte 11

Red 1049 – 05.002.12.365.0060.1166.449052 - Fonte 543

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto, que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram nomeados pela Portaria nº 420/2024:

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Cristiana Rodrigues Propodolski – mat. 5948 – CPF: 036.xxx.xxx-66

Fiscal Substituto: Ines Pazdiora – mat. 678– CPF: 481.xxx.xxx-49

Gestor(a): Jonatas Ferreira de Mello

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

- 11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência;
- 11.2.2 Multa;
- 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
- 12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- 12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).
- 12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 26 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 39.935.346/0002-06

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUE-DOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.063.652/0001-12, com sede na Rua 36, nº 03, Bairro Santa Cruz II, em Cuiabá, MT, CEP 78.077-030, telefone ((65) 3665-1488 / 98433-1488, e-mail egscomercio@hotmail.com, representada pelo Sr. CLEVES FARIAS, portador do RG nº 7.677.657-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 023.913.479-60, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 019/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente de mobiliários escolares e equipamentos para atender as necessidades das Escolas Municipais, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasnorte-MT e seus Departamentos, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MED.	QTD.	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	CASINHA DE BONECA - Multicolorida em polietileno cs (proinfancia), com aberturas laterais, balcão externo na janela. Acompanha os seguintes acessórios: Janela de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, soleira. Produto com acabamento arredondado, isento de rebarbas e partes pontiagudas. Comprimento: 161 cm Largura: 131 cm. Altura: 143 cm. A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.	UND	03	EGS	CASINHA	R\$ 3.875,00	R\$ 11.625,00
21	GANGORRA CAVALINHO, material de plástico, pesando 2 quilos, medindo 0,80x0,28x0,40, com apoio para os pés. A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.	UND	12	EGS	GANGORRA	R\$ 186,00	R\$ 2.232,00
24	GIRA-GIRA OU CARROSSEL-CR (PROINFANCIA)- três lugares para crianças a partir de três anos. Diâmetro: 1000 mm; Altura mínima: 495 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Peça composta por três partes: base, assentos e volante. Base com textura antiderrapante - as distâncias entre a base e os assentos e entre a base e o solo deverão acompanhar a norma vigente. Volante central fixo. Eixo metálico central - o eixo e o volante deverão girar facilmente e de maneira segura para os usuários. Três assentos anatômicos e antiderrapantes. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	UND	03	FRESO	GIRA GIRA	R\$ 1.580,00	R\$ 4.740,00
33	PLAYGROUND, ESCORREGADOR E BALANÇO - Material de plástico, comprimento 1,65 metros, 2 Módulos altos com parte superior e inferior; 1 Escorregador grande infantil curvo; 1 Escorregador grande infantil reto; 2 Escaladas grandes com furos passantes e apoio para os pés; 1 Ponte de transição de um módulo a outro; 1 Cesta de basquete; 1 Timão. A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.	UND	03	FRESO	PLAYGROUND	R\$ 6.868,41	R\$ 20.605,23
39	TUNEL LUDICO- Produto Atoxico, Com Aditivos Anti Uv,Antiestatico Que Garantam Resistencia A Intemperies.Composto Por 4 Modulos Produzidos Pelo Processo De Rotomoldagem Acoplamento Dos Modulos Por Encaixes E Sistemas De Fixação Que Nao Fiquem Exponham Riscos As Crianças.Deve Possuir Formato Lúdico De Trenzinho Com Chaminé E Fumacinha, Aberturas Laterais Que Permitam Visualização Interna.As Materias-Primas Empregadasas Devempermitir Reciclagem Apos O Terminio De Vida Util.Dimensoes Aproximadas Altura 144cm X Largura 90 Cm Comprimento 220 Cm.Dimensões Com Tolerancia De +/- 5%. Produto Com Certificação Abnt Nbr Nm 390-1 E Abnt Nm 300-3.Apresentar Laudo Anti Uv Da Materia Prima De No Minimo 1000 Horas, Atendendo As Exigencias Da Astm G 154 E Apresentar Laudo Da Materia Prima De Resistencia A Condutividade Eletrica (Antiestático),Atendendo As Exigencias Da Abnt Nbr 14922-2013. A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.	UND	03	EGS	TUNEL	R\$ 2.758,00	R\$ 8.274,00
VALOR TOTAL							R\$ 47.476,23

Totalizando o valor de R\$ 47.476,23 (quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais, vinte e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta dada, iniciando em 26 de dezembro de 2024 e encerrando em 26 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 É responsabilidade da empresa FORNECEDORA a entrega do objeto conforme especificações e demais disposições deste instrumento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2 O prazo de entrega dos bens é de 15 (dias) úteis contados a partir da data de envio da NAD.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência a contar do recebimento da nota de autorização de despesa, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues, no município de Brasnorte-MT, na Escola Municipal Primeiro de Junho, localizada na Avenida Av. General Osorio, 499 Centro, CEP 78350-000.

5.5 Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente.

5.6 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

b) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

c) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

d) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

e) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

f) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

g) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

h) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.
- h) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.
- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.
- k) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- l) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- m) Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues na sede do município de Brasnorte-MT, na Escola Municipal Primeiro de Junho, obrigatoriamente montados e deverão, no ato da entrega, estar nas condições exigidas no Termo de Referência e no instrumento contratual e na legislação que regulamenta os mobiliários.
- n) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido.
- o) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto.
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- q) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- r) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- s) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- t) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no Termo de Referência.

- u) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.
- v) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.
- w) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- x) A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.
- y) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- z) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- aa) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- bb) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- cc) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- dd) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- ee) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.
- ff) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante, conforme segue:

Equipamentos e Material Permanente

- Red 153 – 05.002.12.361.0033.1081.449052 - Fonte 11
- Red 239 – 05.002.12.367.0008.2109.449052 - Fonte 11
- Red 177 – 05.002.12.361.0033.2096.449052 - Fonte 11
- Red 179 – 05.002.12.365.0060.1166.449052 - Fonte 11
- Red 153 – 05.002.12.361.0033.1081.449052 - Fonte 11
- Red 200 – 05.002.12.365.0060.2098.449052 - Fonte 11
- Red 201 – 05.002.12.365.0074.1167.449052 - Fonte 11
- Red 222 – 05.002.12.365.0074.2102.449052 - Fonte 11
- Red 247 – 05.003.12.365.0060.1086.449052 - Fonte 11
- Red 249 – 05.003.12.365.0074.1427.449052 - Fonte 11
- Red 1049 – 05.002.12.365.0060.1166.449052 - Fonte 543

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto, que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram nomeados pela Portaria nº 420/2024:

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Cristiana Rodrigues Propodolski – mat. 5948 – CPF: 036.xxx.xxx-66

Fiscal Substituto: Ines Pazdiora – mat. 678– CPF: 481.xxx.xxx-49

Gestor(a): Jonatas Ferreira de Mello

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência;
- 11.2.2 Multa;
- 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 26 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ Nº 36.063.652/0001-12

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.800.314/0001-04, com sede na Rua Pioneiro Antônio Bernardes, nº 588, sala 01, Bairro Jardim Dias II, em Maringá, PR, CEP 87.025-859, telefone/watts (44)3267-3040 / 99986-0567, e-mail tecpazcomercial@hotmail.com, representada pela Sra. THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS, portadora do RG nº 9.779.829-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 010.101.709-02, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 019/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente de mobiliários escolares e equipamentos para atender as necessidades das Escolas Municipais, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasnorte-MT e seus Departamentos, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MED.	QTD.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	MESA - MESA PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL, ACESSÍVEL EM CADEIRA DE RODAS, Tampo Em Mdp, Face Superior Laminado Melamínico De Alta Pressão, Cantos Arredondados, Resistência Ao Arrancamento Mínima De 70n.Fixação Das Sapatas (Frontal E Posterior) Aos Pes Atraves De Rebites De Repuxo, Diâmetro De 4,8 Mm, Comprimento 12 Mm. A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.	UND	10	MARTINUCCI ACCESS	MARTINUCCI ACCESS	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00
VALOR TOTAL							R\$ 7.300,00

Totalizando o valor de R\$ 7.300,00 (sete mil, trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta dada, iniciando em 26 de dezembro de 2024 e encerrando em 26 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 É responsabilidade da empresa FORNECEDORA a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição deste instrumento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2 O prazo de entrega dos bens é de 15 (dias) úteis contados a partir da data de envio da NAD.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência a contar do recebimento da nota de autorização de despesa, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues, no município de Brasnorte-MT, na Escola Municipal Primeiro de Junho, localizada na Avenida Av. General Osorio, 499 Centro, CEP 78350-000.

5.5 Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente.

5.6 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

b) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

c) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

d) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

e) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

f) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

g) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

h) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

- a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.
- h) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.
- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.
- k) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- l) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- m) Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues na sede do município de Brasnorte-MT, na Escola Municipal Primeiro de Junho, obrigatoriamente montados e deverão, no ato da entrega, estar nas condições exigidas no Termo de Referência e no instrumento contratual e na legislação que regulamenta os mobiliários.
- n) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido.
- o) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto.

- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- q) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- r) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- s) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- t) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no Termo de Referência.
- u) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.
- v) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.
- w) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- x) A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.
- y) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- z) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- aa) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- bb) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- cc) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- dd) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- ee) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.
- ff) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante, conforme segue:

Equipamentos e Material Permanente

- Red 153 – 05.002.12.361.0033.1081.449052 - Fonte 11
- Red 239 – 05.002.12.367.0008.2109.449052 - Fonte 11
- Red 177 – 05.002.12.361.0033.2096.449052 - Fonte 11
- Red 179 – 05.002.12.365.0060.1166.449052 - Fonte 11
- Red 153 – 05.002.12.361.0033.1081.449052 - Fonte 11
- Red 200 – 05.002.12.365.0060.2098.449052 - Fonte 11
- Red 201 – 05.002.12.365.0074.1167.449052 - Fonte 11
- Red 222 – 05.002.12.365.0074.2102.449052 - Fonte 11
- Red 247 – 05.003.12.365.0060.1086.449052 - Fonte 11
- Red 249 – 05.003.12.365.0074.1427.449052 - Fonte 11
- Red 1049 – 05.002.12.365.0060.1166.449052 - Fonte 543

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto, que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram nomeados pela Portaria nº 420/2024:

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Cristiana Rodrigues Propodolski – mat. 5948 – CPF: 036.xxx.xxx-66

Fiscal Substituto: Ines Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Gestor(a): Jonatas Ferreira de Mello

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência;
- 11.2.2 Multa;
- 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
- 12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- 12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).
- 12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 26 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ Nº 39.800.314/0001-04

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa G & J REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.017.923/0001-48, com sede na Travessa Bom Jesus, Quadra 191, Lote 17 e 18, 103, Jardim São Cristóvão, em São Luís, MA, CEP 65.055-060, telefone (98) 98841-9643 / 3877-7456, e-mail atendimento@gfxcomercio.com.br, representada pelo Sr. JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNI-

OR, portador do RG nº 329816342 SSP/SP e inscrito no CPF nº 600.237.993-23, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 019/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente de mobiliários escolares e equipamentos para atender as necessidades das Escolas Municipais, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasnorte-MT e seus Departamentos, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MED.	QTD.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA ESCOLAR - Para Marcador Temporario Com Moldura Medindo 300 X 120 Cm, Feito Em Mdf 9mm, Sobreposto Por Laminado Melaminico. A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.	UND	100	GFX	GFX	R\$ 628,00	R\$ 62.800,00
36	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA ESCOLAR- Para marcador temporário com moldura medindo 300 x 120 cm, feito em vidro temperado de 8mm. A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.	UND	100	GFX	GFX	R\$ 1.050,00	R\$ 105.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 167.800,00

Totalizando o valor de R\$ 167.800,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta dada, iniciando em 26 de dezembro de 2024 e encerrando em 26 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 É responsabilidade da empresa FORNECEDORA a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição deste instrumento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2 O prazo de entrega dos bens é de 15 (dias) úteis contados a partir da data de envio da NAD.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência a contar do recebimento da nota de autorização de despesa, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues, no município de Brasnorte-MT, na Escola Municipal Primeiro de Junho, localizada na Avenida Av. General Osorio, 499 Centro, CEP 78350-000.

5.5 Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente.

5.6 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

b) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

- c) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- d) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- e) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- f) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- g) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.
- h) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.
- 6.6 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

- a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.
- h) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.
- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.
- k) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- l) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- m) Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues na sede do município de Brasnorte-MT, na Escola Municipal Primeiro de Junho, obrigatoriamente montados e deverão, no ato da entrega, estar nas condições exigidas no Termo de Referência e no instrumento contratual e na legislação que regulamenta os mobiliários.
- n) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido.
- o) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto.
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- q) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- r) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- s) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- t) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no Termo de Referência.
- u) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.
- v) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.
- w) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- x) A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.
- y) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- z) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- aa) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- bb) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- cc) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- dd) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- ee) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.
- ff) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante, conforme segue:

Equipamentos e Material Permanente

Red 153 – 05.002.12.361.0033.1081.449052 - Fonte 11

Red 239 – 05.002.12.367.0008.2109.449052 - Fonte 11

Red 177 – 05.002.12.361.0033.2096.449052 - Fonte 11

Red 179 – 05.002.12.365.0060.1166.449052 - Fonte 11

Red 153 – 05.002.12.361.0033.1081.449052 - Fonte 11

Red 200 – 05.002.12.365.0060.2098.449052 - Fonte 11

Red 201 – 05.002.12.365.0074.1167.449052 - Fonte 11

Red 222 – 05.002.12.365.0074.2102.449052 - Fonte 11

Red 247 – 05.003.12.365.0060.1086.449052 - Fonte 11

Red 249 – 05.003.12.365.0074.1427.449052 - Fonte 11

Red 1049 – 05.002.12.365.0060.1166.449052 - Fonte 543

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto, que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram nomeados pela Portaria nº 420/2024:

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Cristiana Rodrigues Propodolski – mat. 5948 – CPF: 036.xxx.xxx-66

Fiscal Substituto: Ines Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Gestor(a): Jonatas Ferreira de Mello

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

- 11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência;
- 11.2.2 Multa;
- 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
- 12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- 12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).
- 12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 26 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

G & J REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 55.017.923/0001-48

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.344.050/0001-97, com sede na Rua Pedro Mees, nº 330, Lote D, Bairro Tribess, em Blumenau, SC, CEP 89.055-440, telefone (47) 3057-3941 / 3057-3902 / 93057-3941, e-mail cleito@sulaguaequipamentos.com.br / propostas@sulaguaequipamentos.com.br, representada pelo Sr. CLEITO PITZ DOS SANTOS, portador do RG nº 5917088 SSP/SC e inscrito no CPF nº 076.992.229-54, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 019/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente de mobiliários escolares e equipamentos para atender as necessidades das Escolas Municipais, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasnorte-MT e seus Departamentos, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MED.	QTD.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BEBEDOURO DE COLUNA - Garrafão De 20 Litros Cor Branco 110v, Gabinete Em Aço Inox. A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.	UND	15	LIBELL	MASTER	R\$ 685,00	R\$ 10.275,00
18	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO- e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação, alimentado por glp, ou gas natural, queimadores dotados de dispositivo supervisor de chama, bocas 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/chapa oubanho maria e c/ forno, 4pez em perfil(l) de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, dimensões:83x107x84. A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.	UND	11	MISTER	MISTER	R\$ 2.049,00	R\$ 22.539,00
VALOR TOTAL							R\$ 32.814,00

Totalizando o valor de R\$ 32.814,00 (trinta e dois mil, oitocentos e quatorze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta dada, iniciando em 26 de dezembro de 2024 e encerrando em 26 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 É responsabilidade da empresa FORNECEDORA a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição deste instrumento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2 O prazo de entrega dos bens é de 15 (dias) úteis contados a partir da data de envio da NAD.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência a contar do recebimento da nota de autorização de despesa, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues, no município de Brasnorte-MT, na Escola Municipal Primeiro de Junho, localizada na Avenida Av. General Osorio, 499 Centro, CEP 78350-000.

5.5 Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente.

5.6 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

b) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

c) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

d) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

e) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

f) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

g) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

h) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.
- h) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.
- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.
- k) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- l) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- m) Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues na sede do município de Brasnorte-MT, na Escola Municipal Primeiro de Junho, obrigatoriamente montados e deverão, no ato da entrega, estar nas condições exigidas no Termo de Referência e no instrumento contratual e na legislação que regulamenta os mobiliários.
- n) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido.
- o) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto.
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- q) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- r) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- s) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- t) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no Termo de Referência.
- u) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.
- v) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.
- w) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- x) A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.
- y) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- z) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- aa) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- bb) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- cc) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

dd) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

ee) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

ff) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante, conforme segue:

Equipamentos e Material Permanente

Red 153 – 05.002.12.361.0033.1081.449052 - Fonte 11

Red 239 – 05.002.12.367.0008.2109.449052 - Fonte 11

Red 177 – 05.002.12.361.0033.2096.449052 - Fonte 11

Red 179 – 05.002.12.365.0060.1166.449052 - Fonte 11

Red 153 – 05.002.12.361.0033.1081.449052 - Fonte 11

Red 200 – 05.002.12.365.0060.2098.449052 - Fonte 11

Red 201 – 05.002.12.365.0074.1167.449052 - Fonte 11

Red 222 – 05.002.12.365.0074.2102.449052 - Fonte 11

Red 247 – 05.003.12.365.0060.1086.449052 - Fonte 11

Red 249 – 05.003.12.365.0074.1427.449052 - Fonte 11

Red 1049 – 05.002.12.365.0060.1166.449052 - Fonte 543

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto, que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram nomeados pela Portaria nº 420/2024:

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Cristiana Rodrigues Propodolski – mat. 5948 – CPF: 036.xxx.xxx-66

Fiscal Substituto: Ines Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Gestor(a): Jonatas Ferreira de Mello

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 26 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 46.344.050/0001-97

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, situada na Avenida Mato Grosso, 92N, sala 01, Lote RT1C, Módulo 2, em Juína, MT, CEP 78.320-000, fone (66) 3566-1240, e-mail olmieleto@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. ANDREY RICARDO IORIS, portador do RG nº 1210787-5 SJ/MT e inscrito no CPF nº 907.910.101-04, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 019/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente de mobiliários escolares e equipamentos para atender as necessidades das Escolas Municipais, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasnorte-MT e seus Departamentos, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MED.	QTD.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BEBEDOURO EM AÇO INOX 100 L bebedouro industrial 100 l - com a certificação do inmetro e com a norma nbr14908:2004 - todo em aço inoxidável, com aparador, 3 torneiras. Aponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.	UND	11	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	R\$ 2.130,00	R\$ 23.430,00
22	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE RF2 (PROINFÂNCIA) 300 LITROS. Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree", voltagem 110 V (conforme demanda). • O refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. • Dimensões aproximadas: 176 x 62 x 69 cm (AxLxP) 54 Capacidade: • Capacidade total (volume interno): mínima de 300 litros. Características construtivas: • Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. • Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. • Gabinete tipo "duplex" com duas (2) portas (freezer e refrigerador). • Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. • Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis. • Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis. • Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. • Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer. • Formas para gelo no compartimento do freezer. • Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. • Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. • Dobradiças metálicas. • Sapatas niveladoras. • Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. • Sistema de refrigeração "frostfree". • Gas refrigerante R600a.	UND	11	CONSUL / CRM39	CONSUL / CRM39	R\$ 2.900,00	R\$ 31.900,00
26	MAQUINA DE LAVAR - Com Gabinete Em Aço Galvanizado Na Cor Branca, Cesto Em Polipropileno, Com Pes Niveladores Frontais, Modelo Verti-	UND	03	COLORMAQ / LAC12	COLORMAQ / LAC12	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00

	cal Domestico Para Lavar Roupas, Com 04 Ciclos, Lavagem, Molho, Enxague E Centrifugação, Com No Mínimo 04 Niveis De Agua, Capacidade Para No Mínimo 12 Kg, Cesto Em Polipropileno, Centrifugação Mínima De 750 Rpm, Na Voltagem 220v, 60hz, Na Cor Branca, Normas Abnt Com Garantia De 01 Ano E Manual Em Português. A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.						
34	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - Multiprocessador 7 Em 1, Com Funcao Liquidificador, Processador, Triturador, Extrator De Sucos, Laminas Em Aço Inoxidável, 220 Volts - 60 Hz, Cabo De Forca Com Dupla Isolacao E Plugue De Tres Pinos, Atendendo A Nova Norma Abnt Nbr 14136, Em Embalagem Apropriada, Manual De Instrucoes, Certificado De Garantia E Assistencia Tecnica Compravada. A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.	UND	11	PHILCO / ALL IN ONE	PHILCO / ALL IN ONE	R\$ 425,00	R\$ 4.675,00
VALOR TOTAL							R\$ 66.005,00

Totalizando o valor de R\$ 66.005,00 (sessenta e seis mil, cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta dada, iniciando em 26 de dezembro de 2024 e encerrando em 26 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 É responsabilidade da empresa FORNECEDORA a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição deste instrumento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2 O prazo de entrega dos bens é de 15 (dias) úteis contados a partir da data de envio da NAD.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência a contar do recebimento da nota de autorização de despesa, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues, no município de Brasnorte-MT, na Escola Municipal Primeiro de Junho, localizada na Avenida Av. General Osorio, 499 Centro, CEP 78350-000.

5.5 Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente.

5.6 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

b) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

c) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

d) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

e) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

f) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

g) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

h) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

- a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.
- h) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.
- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.
- k) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- l) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

m) Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues na sede do município de Brasnorte-MT, na Escola Municipal Primeiro de Junho, obrigatoriamente montados e deverão, no ato da entrega, estar nas condições exigidas no Termo de Referência e no instrumento contratual e na legislação que regulamenta os mobiliários.

n) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido.

o) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto.

p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

q) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

r) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

s) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

t) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no Termo de Referência.

u) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

v) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.

w) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

x) A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

y) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

z) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

aa) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

bb) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

cc) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

dd) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

ee) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

ff) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante, conforme segue:

Equipamentos e Material Permanente

Red 153 – 05.002.12.361.0033.1081.449052 - Fonte 11

Red 239 – 05.002.12.367.0008.2109.449052 - Fonte 11

Red 177 – 05.002.12.361.0033.2096.449052 - Fonte 11

Red 179 – 05.002.12.365.0060.1166.449052 - Fonte 11

Red 153 – 05.002.12.361.0033.1081.449052 - Fonte 11

Red 200 – 05.002.12.365.0060.2098.449052 - Fonte 11

Red 201 – 05.002.12.365.0074.1167.449052 - Fonte 11

Red 222 – 05.002.12.365.0074.2102.449052 - Fonte 11

Red 247 – 05.003.12.365.0060.1086.449052 - Fonte 11

Red 249 – 05.003.12.365.0074.1427.449052 - Fonte 11

Red 1049 – 05.002.12.365.0060.1166.449052 - Fonte 543

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto, que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram nomeados pela Portaria nº 420/2024:

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Cristiana Rodrigues Propodolski – mat. 5948 – CPF: 036.xxx.xxx-66

Fiscal Substituto: Ines Pazdiora – mat. 678– CPF: 481.xxx.xxx-49

Gestor(a): Jonas Ferreira de Mello

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência;
- 11.2.2 Multa;
- 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
- 12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- 12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).
- 12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 26 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

OLMI INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 00.789.321/0001-17

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.

EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.492.887/0001-31, com sede na Rua Victor Tyski, nº 40, sala 1, Bairro Industrial, em Rio Azul, PR, CEP 84.560-000, telefone (42) 3463-1411 / 99956-0579 / 99946-1725, e-mail playrio2019@outlook.com, representada pelo Sr. ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI, portador do RG nº 7.617.924-7 II/PR e inscrito no CPF nº 030.067.319-13, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 019/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente de mobiliários escolares e equipamentos para atender as necessidades das Escolas Municipais, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasnorte-MT e seus Departamentos, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MED.	QTD.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	CONJUNTO DE MESA E BANCO - PARA REFEITORIO COM ENCOSTO. Para Refeitório - Composto Por Uma Mesa Colorida E Dois Bancos - Mesa Com Tampo Mdf 30 Mm De Espessura Retangular Em Formica E Com Borda Em Pvc Colorido Com Encosto Em Formica, Altura 75 Cm, Tampo Medindo 1800 X700 Mm; Banco Com Encosto Produzido Em Mdf, 30 Mm De Espessura, Altura 45 Cm, Banco Medindo 1800 X300 Mm. A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações	UND	30	MA	CJT-REF	R\$ 1.044,00	R\$ 31.320,00
16	CONJUNTO ESCOLAR – APLICAÇÃO PARA ALUNO JUVENIL- conjunto aluno composto por uma mesa e uma cadeira na cor amarelo. a mesa deve ter uma altura de 647 mm e permitir que seus componentes sejam montados apenas por encaixes. O tampo deve ser produzido em termoplástico abs virgem, com superfície lisa e pigmentação, com formato com duas (02) seções angulares distintas viabilizando a formação de círculos com 06 (seis) ou 30 (trinta) mesas, o tampo deve ser fixado a um contra tampo para proporcionar o reforço a superfície e promover o acabamento na parte superior através de 06 (seis) encaixes. Deve possuir 01 (um) porta-livro retangular aberto de todos os lados, feito de termoplástico com superfície texturizada, a estrutura metálica da mesa deverá ser fabricada utilizando tubos de aço 1010/1020, acabamento padrão fde/fnde. A cadeira deve ser composta por uma estrutura metálica, encosto, assento, ponteiros, sapatas, fixadores plásticos e dois parafusos. O assento deverá ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado, e terá dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 340 mm de profundidade e 4 mm de espessura de parede, com cantos suavemente curvados, fixado à estrutura metálica por meio de um encaixe na parte frontal da cadeira e por duas cavidades reforçadas, de a altura do assento até o chão deverá ser de 380 mm. O encosto será inteiro, sem ventilação ou aberturas, fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas serão 398 mm de largura e 226 mm de altura, com espessura média de parede de 3,5 mm. O encosto terá cantos arredondados e será fixado à estrutura por meio de encaixes nas cavidades posteriores dos tubos da estrutura metálica da cadeira. A estrutura metálica será produzida a partir de tubos de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de 1,5 mm, dobrados e soldados. As extremidades das pernas da cadeira serão equipadas com sapatas plásticas injetadas em termoplástico de acabamento. A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.	UND	700	MA	CJA	R\$ 310,00	R\$ 217.000,00
17	CONJUNTO PARA PROFESSOR-CJP 01 (PROINFANCIA)- Conjunto Mesa e Cadeira Professor FNDE CJP 01 - Mesa Professor Normas FNDE; Pintura; Eletrostática Pó; Ferragem 1,50cm; Parede Polipropileno 18mm; Pés antiderrapantes; Medidas: Altura - 0,76cm; Largura - 0,60cm; Comprimento 1,20m; Cadeira com assento e encosto em Polipropileno; Pintura Eletrostática Pó; Ferragem; 1,60mm Parede; Pés Antiderrapantes; Medidas Altura -0,86cm; Altura Assento - 0,45cm. A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.	UND	220	MA	CJP01	R\$ 350,00	R\$ 77.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 325.320,00

Totalizando o valor de R\$ 325.320,00 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta dada, iniciando em 26 de dezembro de 2024 e encerrando em 26 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 É responsabilidade da empresa FORNECEDORA a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição deste instrumento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2 O prazo de entrega dos bens é de 15 (dias) úteis contados a partir da data de envio da NAD.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência a contar do recebimento da nota de autorização de despesa, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues, no município de Brasnorte-MT, na Escola Municipal Primeiro de Junho, localizada na Avenida Av. General Osorio, 499 Centro, CEP 78350-000.

5.5 Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente.

5.6 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

b) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

c) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

d) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

e) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

f) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

g) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

h) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

h) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

k) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

l) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

m) Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues na sede do município de Brasnorte-MT, na Escola Municipal Primeiro de Junho, obrigatoriamente montados e deverão, no ato da entrega, estar nas condições exigidas no Termo de Referência e no instrumento contratual e na legislação que regulamenta os mobiliários.

n) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido.

o) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto.

p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

q) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

r) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

s) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

t) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no Termo de Referência.

u) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

v) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.

w) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

x) A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

y) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

z) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens

ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

aa) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

bb) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

cc) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

dd) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

ee) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

ff) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante, conforme segue:

Equipamentos e Material Permanente

Red 153 – 05.002.12.361.0033.1081.449052 - Fonte 11

Red 239 – 05.002.12.367.0008.2109.449052 - Fonte 11

Red 177 – 05.002.12.361.0033.2096.449052 - Fonte 11

Red 179 – 05.002.12.365.0060.1166.449052 - Fonte 11

Red 153 – 05.002.12.361.0033.1081.449052 - Fonte 11

Red 200 – 05.002.12.365.0060.2098.449052 - Fonte 11

Red 201 – 05.002.12.365.0074.1167.449052 - Fonte 11

Red 222 – 05.002.12.365.0074.2102.449052 - Fonte 11

Red 247 – 05.003.12.365.0060.1086.449052 - Fonte 11

Red 249 – 05.003.12.365.0074.1427.449052 - Fonte 11

Red 1049 – 05.002.12.365.0060.1166.449052 - Fonte 543

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto, que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram nomeados pela Portaria nº 420/2024:

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Cristiana Rodrigues Propodolski – mat. 5948 – CPF: 036.xxx.xxx-66

Fiscal Substituto: Ines Pazdiora – mat. 678– CPF: 481.xxx.xxx-49

Gestor(a): Jonatas Ferreira de Mello

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 26 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA

CNPJ Nº 33.492.887/0001-31

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

Pregão Presencial nº 017/2024, objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO. SERÁ FEITO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT.** A Pregoeira e equipe de apoio torna público a REABERTURA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL, houve correções no ETP, Termo de Refe-

rência e Edital.” A abertura ocorrerá no dia 17/01/2025 às 08:00 hs horário local - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 27 de dezembro de 2024.

EDICLEIA LUCAS DA SILVA

Agente de Contratação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa PAPELARIA MULTISHOP LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.739.130/0001-52, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 1027, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, telefone (66) 3592-1023 / 99611-5902 (Solaine) / 99618-1475, e-mail solaine_sol@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. JULIO CESAR SANTOS CALIANI, portador do RG nº 12720445 SSP/MT e inscrito no CPF nº 986.608.611-91, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 019/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente de mobiliários escolares e equipamentos para atender as necessidades das Escolas Municipais, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasnorte-MT e seus Departamentos, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MED.	QTD.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------------------	------	------	-------	--------	----------------	-------------

1	ARMÁRIO DE AÇO. Armário de aço 2 portas -medindo 1,98a x 1,20l x 45p -duas copias de chaves -4 prateleiras reguláveis -pintura epóxi - cinza claro -tratamento anti - ferrugem -pés reforçados de aço. A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações;	UND	50	KMC	ARMÁRIO DE AÇO	R\$ 827,00	R\$ 41.350,00
3	ARMÁRIO MULTIUSO COM 02 PORTAS. armário alto de 02 portas - dimensões gerais: 800x450x1600mm (lxpxa) composta por 01 tampo confeccionado em mdp/mdf de 18 a 25 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as superfícies. as bordas têm acabamento em pp de 2 mm na cor branca e, nas demais cores, em ps de 2 mm, coladas a quente pelo sistema hot-melt. caixaria fabricada em mdp/mdf de 15 a 18 mm de espessura, revestida com laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as superfícies. as bordas possuem acabamento em pp de 0,7 mm na cor branca e, nas demais cores, em ps de 0,7 mm, coladas a quente pelo sistema hot-melt. a fixação é realizada com cavilhas e parafusos minifix. 03 prateleiras confeccionadas em mdp/mdf de 15 a 18 mm de espessura, revestidas com laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as superfícies. as bordas têm acabamento em pp de 0,7 mm na cor branca e, nas demais cores, em ps de 0,7 mm, coladas a quente pelo sistema hot-melt. as prateleiras são apoiadas por pinos metálicos, com 3 opções de altura ajustável para cada uma. 02 portas fabricadas em mdp/mdf de 15 a 18 mm de espessura, revestidas com laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as superfícies. as bordas possuem acabamento em pp de 0,7 mm na cor branca e, nas demais cores, em ps de 0,7 mm, coladas a quente pelo sistema hot-melt. as portas possuem dobradiças com abertura de 110°. puxadores em poliestireno, com entre furos de 128 mm, 2 dobras de 90° totalizando altura de 25 mm e largura de 142 mm, nas cores marrom com preto, o armário possui travamento das portas com uma única fechadura. sapatas reguláveis fixadas na base do armário por meio de buchas metálicas, garantindo estabilidade e a possibilidade de ajustar o móvel conforme desníveis do piso. A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.	UND	10	ATACADÃO DOS MÓVEIS ESCRITÓRIO	ALTO FECHADO	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
4	ARQUIVO DE AÇO DESLIZANTE - Acionamento mecanico; material de chapa aço 16; revestimento esmalte sintético especial, medindo (0,48 m x 0,65 x 1,35 m), configuração interna para pastas suspensas, com 8 rolamentos em aço, material do corpo em chapa de aço 22, arquivo com 4 gavetas, mecanismo de acionamento carrinho telescópico, cor cinza claro. A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações	UND	30	JR	MODELO: OF-04 JUNIOR.	R\$ 621,00	R\$ 18.630,00
7	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA - Encosto Em Tela Flexível 100% Poliester De Alta Resistencia, Assento Estofado Revestido No Courissimo. Apoio De Lombar Independente Em Pp Regulavel Na Altura. Sistema Back System (Regula Angulo Do Encosto, Altura Do Encosto, Altura Da Cadeira.) Rodízios Em Pu (Emborrachado). 5 Anos De Garantia No Mecanismo. 1 Ano Demais Quesitos. Espuma Injetada. Bracos 3d, Regula Altura, Profundidade E Angulo. Deve Possuir Espuma Com Densidade Controlada (45 A 55 Kg/M3). Suporte De Peso Minimo De 136 Kg. Apoiabracos Regulaveis Em Altura Com Dimensoes Que Atendem As Normas Nacionais Nbr Da Abnt. Rodízios / Rodinhas Com 55 mm De Diâmetro Indicado Para Todos Os Tipos De Piso. A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.	UND	50	DUOOFFICE	CADEIRA PRESIDENTE DU315 ERGONOMICA DUOOFFICE DU315	R\$ 542,00	R\$ 27.100,00
8	CADEIRA DE ESCRITORIO PRESIDENTE - a cadeira deverá possuir cinco rodízios, sendo que cada um deles deverá ser constituído de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 50 mm de diâmetro e deverão ser fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (pa 6,6) e pu em sua extremidade, onde serão dedicadas para serem utilizadas em pisos rígidos. o corpo do rodízio deverá ser confeccionado de forma semicircular e deverá ser fabricado em material termoplástico denominado de poliamida (pa 6,6). o controle do mecanismo é realizado por uma única alavanca situada no lado direito. o assento deve ser constituído por compensado multilaminado de madeira com 12 mm de espessura. na estrutura do assento deverá ser fixada 1 (uma) almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (pusuas dimensões devem ser aproximadamente 500 mm (largura) x 450 mm (profundidade) que devem apresentar em suas extremidades cantos arredondados. o assento ainda deverá possuir uma blindagem plástica. o apoio de braço deverá ter três tipos de regulagem, sendo o de altura, avanço horizontal e giro sobre seu próprio eixo. a superfície de contato com o usuário deverá ser formada por uma tela 100% poliéster tencionada, que será unida à moldura que por sua vez deverá ser fixada na estrutura. apoio lombar. sistema para a regulagem da posição, bastando ser movido para cima ou para baixo até a posição desejada. o apoio de cabeça deve ser fabricado em uma mistura de poliamida 6.0 e poliamida 6.6 com fibra de vidro, deverá ser fixada uma tela 100% poliéster. A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.	UND	20	OFICIAL WEBSHOP	ESCRITORIO	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
9	CAMA ELÁSTICA - Com 4,27m De Diâmetro, Estrutura Reforcada E Galvanizada, Molas Galvanizadas Dando Maior Durabilidade. A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.	UND	03	PAPIBRINK	PAPIBRINK	R\$ 2.055,00	R\$ 6.165,00
11	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I7 - (12a geracao ou superior) 16 gb ddr4 ssd120gb – monitor 21,5 led com teclado e mouse monitor 21,5 polegadas furacao vesa na parte traseira led resolucao: hd conexoes vga - acompanha cabo hdmi gabinete • office premium placa mae • placa mae: h510 socket placa mae: lga1200 ate 11a geracao (comet lake) audio placa mae: realtek audio co-	UND	50	STRONG TECH	COMPUTADOR COMPLETO INTEL I7 16GB SSD 256GB	R\$ 1.971,00	R\$ 98.550,00

	dec 2/4/5.1/7.1 rede: gbe 10/100/1000 memoria: 2x ddr4 (ate 32gb por modulo) 1x slot pci express x16 1x slot pci express x1 conexoes 4 x conectores sata 6gb 1 x conector m.2 1 x porta d sub/vga 1 x porta hdmi 2 x usb 3.2 4 x usb 2.0 1 x porta rj-45 de rede com indicador de led 3 x conectores de audio 1 x porta ps/2 teclado, mouse (roxa) processador • processador: intel core i7 11700 - 12ª geração especificações da cpu: frequência: 2.50 ghz a 4.90 ghz socket: 1200 numero de nucleos: 8 no de threads: 16 frequência baseada em processador: 2.50 ghz frequência turbo max: 4.90 ghz cache: 16 mb intel® smart cache velocidade do barramento: 8 gt/s frequência da tecnologia intel® turbo boost max 3.0t: 4.90 ghz tecnologia intel® turbo boost frequência 2.0t: 4.80 ghz tdp: 65w gráficos integrados uhd intel® 750 memoria • tamanho: 16gb 3000mhz arquitetura da memória: ddr4 expansível ate 64gb armazenamento • ssd: 120gb fonte • fonte 350w real 110/220v – bivolt acompanha cabo de força sistema operacional • windows 10 trial 64 bits pacote office wps periféricos mouse e teclado. A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.				21,5 STRONG TECH		
12	CONJUNTO ESCOLAR – APLICAÇÃO PARA ALUNO INFANTIL – conjunto aluno composto por uma mesa e uma cadeira na cor amarelo. A mesa deve ter uma altura de 592 mm e permitir que seus componentes sejam montados apenas por encaixes, ela deve ser projetada para ser utilizada de ambos os lados, possibilitando ao usuário escolher entre a frente ou o verso para seu uso. O tampo deve ser produzido em termoplástico abs virgem, com superfície lisa e pigmentação, com formato com duas (02) seções angulares distintas viabilizando a formação de círculos com 06 (seis) ou 30 (trinta) mesas, o tampo deve ser fixado a um contra tampo para proporcionar o reforço a superfície e promover o acabamento na parte superior através de 06 (seis) encaixes, porta objetos laterais na superfície de uso integrado ao tampo. Deve possuir 01 (um) porta- livro retangular aberto de todos os lados, feito de termoplástico com superfície texturizada. A estrutura metálica da mesa deverá ser fabricada utilizando tubos de aço 1010/1020. A base do tampo será composta por tubos quadrados de 20x20 mm com espessura de 1,9 mm, que serão soldados a duas camisas metálicas feitas de tubo de formato oval de 29x58 mm com espessura de 1,9 mm. essas camisas serão interligadas por um tubo de formato oval de 29x58 mm com espessura de 1,5 mm. as pernas da mesa deve ser confeccionadas com tubo de formato oval de 29x58 mm e espessura de 1,5 mm, sendo soldadas aos pés da mesa, que são fabricados em tubo de diâmetro 38,10 mm e espessura de 1,5 mm, com ponteiros plásticos de acabamento padrão fde/fnde fixadas por rebites tipo pop. a fixação das pernas ao tampo por meio de encaixe cônico e um parafuso. todos os componentes da estrutura metálica devem ser produzidos com tubos de aço industrial, submetidos a tratamentos químicos, e receberão pintura epóxi em pó, a cadeira deve ser composta por uma estrutura metálica, encosto, assento, ponteiros, sapatas, fixadores plásticos e dois parafusos. o assento será fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado, e terá dimensões aproximadas de 394 mm de largura, 336 mm de profundidade e 4 mm de espessura de parede, com cantos suavemente curvados. ele será fixado à estrutura metálica por meio de um encaixe na parte frontal da cadeira e por duas cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodarão parafusos auto atarraxantes para plástico, com diâmetro de 5x25 mm e fenda phillips. a borda frontal, que entra em contato com as pernas do usuário, terá um raio arredondado para não obstruir a circulação sanguínea. a altura do assento até o chão deverá ser de 354 mm. o encosto será inteiriço, sem ventilação ou aberturas, fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado. suas dimensões aproximadas serão 398 mm de largura e 226 mm de altura, com espessura média de parede de 3,5 mm. o encosto terá cantos arredondados e será fixado à estrutura por meio de encaixes nas cavidades posteriores dos tubos da estrutura metálica da cadeira, sendo travado por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na mesma cor do encosto, dispensando a necessidade de rebites ou parafusos. a estrutura metálica será produzida a partir de tubos de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de 1,5 mm, dobrados e soldados. o conjunto estrutural terá pintura epóxi em pó. as extremidades das pernas da cadeira serão equipadas com sapatas plásticas injetada em termoplástico de acabamento. A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.	UND	700	LG FLEX	LG FLEX	R\$ 286,00	R\$ 200.200,00
13	CONJUNTO DE COLCHONETES PARA REPOUSO – 4 unidades co3 (proinfancia). Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1 11 Dimensões: • Comprimento: 185cm; • Largura: 65cm; • Espessura: 05cm. Características: • Revestimento em material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "CORINO", na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadaço impermeável; • Espuma com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABNT NBR 8537	UND	30	ORTOBOM	ORTOBOM	R\$ 91,00	R\$ 2.730,00
14	CONJUNTO DE MESA E BANCO - PARA REFEITORIO, EMPILHAVEL, COMPOSTO DE 01 MESA P/ 06 LUGARES E 02 BANCOS P/ 03 LUGARES CADA, Mesa Refeitorio com Bancos: 6 Lugares; MDP 15MM; Medidas do Tampo: 1,55 comp. x 0,80 Prof x 0,72 Alt. Fita de borda no tampo e bancos; Pintura dos tubos em epóxi nas cores Preta e Cinza., Na Cor Amarelo. A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações	UND	100	LG FLEX	LG FLEX	R\$ 895,00	R\$ 89.500,00
27	MESA DE MANIPULAÇÃO - Produzida Totalmente Em Aço Inoxidável Tipo 201 De Alta Qualidade E Resistência. Suporta Até 400kg De Carga, Sendo 300kg Na Tampa Superior E 100kg Na Tampa Inferior. Estrutura Tubular De No Mínimo 1 1/2" X 1 Mm De Espessura De Parede, Dimensoes Aproximadas: C 200 Cm X A 90cm X L 70 Cm, Garantia Mínima De Um Ano Contra Defeitos De Fabricação. A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.	UND	11	IMECO	583	R\$ 2.099,00	R\$ 23.089,00

28	MESA DIRETOR DIREITA - Mesa Diretor, Presidente, Advogado, Engenheiro, Clínica, Consultório, 1,70 X 1,60 40mm Com Armário: 1 Porta, 3 Gavetas, 2 Nichos. Mesa Com 1,50x0,70 + 1 Armário De 1,60 X 0,45, 1 Porta, 3 Gavetas, 2 Nichos. Cor Ameixa / Preto. Pes (Material) Mdp De 25mm Com Revestimento Melamínico (Bp). Formato L Com Armário. O Armário Devera Ser Montado Do Lado Direito. Fechadura Na Primeira Gaveta. Puxadores Em Pvc Com Pintura Acetinada. Material Da Estrutura: Mdp Com Revestimento Melamínico (Bp). Material Do Tampo: Mdp De 40mm (Engrossado) Com Revestimento Melamínico (Bp). Numero De Gavetas: 03 (Sendô 1 Para Pastas De Arquivo). Numero De Prateleiras: 02. Gavetas Com Corredicas: Sim. Numero De Portas: 01. Medidas: Altura (Cm) 73 Largura (Cm) 170 Profundidade (Cm) 160, nas cores marrom com preto. A proponente deverâ ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.	UND	15	ATACADÃO DOS MÓVEIS	ATACADÃO DOS MÓVEIS	R\$ 1.150,00	R\$ 17.250,00
VALOR TOTAL							R\$ 542.964,00

Totalizando o valor de R\$ 542.964,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta dada, iniciando em 26 de dezembro de 2024 e encerrando em 26 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 É responsabilidade da empresa FORNECEDORA a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição deste instrumento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2 O prazo de entrega dos bens é de 15 (dias) úteis contados a partir da data de envio da NAD.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência a contar do recebimento da nota de autorização de despesa, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues, no município de Brasnorte-MT, na Escola Municipal Primeiro de Junho, localizada na Avenida Av. General Osorio, 499 Centro, CEP 78350-000.

5.5 Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente.

5.6 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

b) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

c) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

d) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

e) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

f) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

g) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

h) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

- a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.
- h) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.
- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.
- k) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- l) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- m) Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues na sede do município de Brasnorte-MT, na Escola Municipal Primeiro de Junho, obrigatoriamente montados e deverão, no ato da entrega, estar nas condições exigidas no Termo de Referência e no instrumento contratual e na legislação que regulamenta os mobiliários.

- n) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido.
- o) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto.
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- q) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- r) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- s) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- t) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no Termo de Referência.
- u) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.
- v) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.
- w) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- x) A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.
- y) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- z) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- aa) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- bb) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- cc) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- dd) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- ee) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.
- ff) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante, conforme segue:

Equipamentos e Material Permanente

Red 153 – 05.002.12.361.0033.1081.449052 - Fonte 11
 Red 239 – 05.002.12.367.0008.2109.449052 - Fonte 11
 Red 177 – 05.002.12.361.0033.2096.449052 - Fonte 11
 Red 179 – 05.002.12.365.0060.1166.449052 - Fonte 11
 Red 153 – 05.002.12.361.0033.1081.449052 - Fonte 11
 Red 200 – 05.002.12.365.0060.2098.449052 - Fonte 11
 Red 201 – 05.002.12.365.0074.1167.449052 - Fonte 11
 Red 222 – 05.002.12.365.0074.2102.449052 - Fonte 11
 Red 247 – 05.003.12.365.0060.1086.449052 - Fonte 11
 Red 249 – 05.003.12.365.0074.1427.449052 - Fonte 11
 Red 1049 – 05.002.12.365.0060.1166.449052 - Fonte 543

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto, que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram nomeados pela Portaria nº 420/2024:

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Cristiana Rodrigues Propodolski – mat. 5948 – CPF: 036.xxx.xxx-66

Fiscal Substituto: Ines Pazdiora – mat. 678– CPF: 481.xxx.xxx-49

Gestor(a): Jonas Ferreira de Mello

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 26 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

PAPELARIA MULTISHOP LTDA

CNPJ Nº 08.739.130/0001-52

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 005/2024

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público Adesão nº 005/2024 à Ata de Registro de Preço 366/2024 Proveniente do Pregão Eletrônico 074/2024 da Prefeitura de Juína MT, objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO POR: 01 CAMISETA MANGA CURTA; 01 REGATA UNISSEX; 02 BERMUDAS (QUANDO SE TRATAR DO SEXO MASCULINO) OU 01 BERMUDA E 01 SHORT SAIA (QUANDO SE TRATAR DO SEXO FEMININO), PARA ATENDER ÀS ESCOLAS MUNI-

CIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE MT. **Empresa Fornecedora: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ: 08.257.978/0001-45. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 366/2024: 12 meses, vigente até 10 de dezembro de 2025. Valor total da Adesão R\$ 266.520,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e vinte reais).**

Brasnorte – MT, 27 de dezembro de 2024.

Arieli Caldeira Cunha, Pregoeira.

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 004/2024

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público Adesão nº 004/2024 à Ata de Registro de Preço 367/2024 Proveniente Do Pregão Eletrônico 074/2024 da Prefeitura de Juína MT, objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 367/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 074/2024 DA PREFEITURA DE JUÍNA MT, PARA AQUISIÇÃO DE KIT COMPOSTO POR: ESTOJO (INFANTIL, PROFESSOR E FUNDAMENTAL) E MOCHILA ESCOLAR (INFANTIL E FUNDAMENTAL), PARA ATENDER ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE MT. Empresa Fornecedora: **PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA**, CNPJ: **00.748.212/0001-51**. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 367/2024: 12 meses, vigente até 10 de dezembro de 2025. Valor total da Adesão R\$ 416.250,00 (quatrocentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais).

Brasnorte – MT, 27 de dezembro de 2024.

Arieli Caldeira Cunha, Pregoeira.

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 003/2024

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público Adesão nº 003/2024 à Ata de Registro de Preços nº 024/2024 do Pregão Eletrônico nº 024/2024 da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento da licença de uso de software para Gestão Pública por prazo determinado, com atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para atender diversas áreas do município de Brasnorte-MT. **Empresa Fornecedora: FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, CNPJ: **14.722.241/0001-59**. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 024/2024: 12 meses, vigente até 30 de outubro de 2025. Valor total da Adesão R\$ 588.640,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais).

Brasnorte – MT, 27 de dezembro de 2024.

Arieli Caldeira Cunha, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 817 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 43.061, de 18 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde, à Servidora **NOEL FRUTUOSO**, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 06/11/2024 a 05/01/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 06 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2024.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 816 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 43.065, de 18 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde, à Servidora **MARILZA RIBEIRO DE AGUIAR MORAES**, cargo de Recepcionista (p/g), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 25/10/2024 a 24/12/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 25 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2024.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 814 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 43.069, de 18 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde, à Servidora **MARIA DO CARMO DA SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 18/11/2024 a 02/01/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 18 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2024.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 815 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 43.067, de 18 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde, à Servidora **ALINE VIEIRA DOS SANTOS**, cargo de Psicólogo n/s (40 hs) lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 11/11/2024 a 09/02/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 11 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2024.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 818 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 10.307, de 22 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função ao Servidor **VALDIR APARECIDO BARBOSA**, cargo Marceneiro (p/g), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para exercer a função de Guarda na Unidade de Acolhimento, pelo período de 29/11/2024 a 19/11/2026.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 29 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2024.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 820 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto

nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 43.033, de 18 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função a Servidora **SIMONE CARDOZO DE MELLO**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (p/g.i), lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atividades no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 29/10/2024 a 27/04/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 29 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2024.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 819 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 43.050, de 18 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde, à Servidora **IRENE STAINHAUSER DA CRUZ**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (p/g), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 17/10/2024 a 16/12/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 17 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2024.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH

ERRATA – PORTARIA DE Nº 710 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº. 710 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 20/12/2024, edição nº N° 4.638, pág 201.

ONDE SE LÊ:

I – Exonerar os servidores que exerciam cargos comissionados desta Prefeitura Municipal conforme a tabela abaixo com efeitos a partir de 30.12.2024

LEIA - SE:

I – Exonerar os servidores que exerciam cargos comissionados desta Prefeitura Municipal conforme a tabela abaixo com efeitos a partir de 31.12.2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 27 de dezembro de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 270, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.613/2024 de 28/11/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 90.000,00, (noventa mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
005.06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais (trinta mil reais)	R\$	30.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA		
003.13.392.0020.20027	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS		
4.4.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais (sessenta mil reais)	R\$	60.000,00

TOTAL R\$|90.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES		
003.27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais (dez mil reais)	R\$	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais (vinte mil reais)	R\$	20.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
002.08.244.0013.20106	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTENCIAIS		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais (sessenta mil reais)	R\$	60.000,00

TOTAL R\$|90.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 123/2024**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 123/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 30 dezembro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 13 janeiro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 13 janeiro de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 13 janeiro de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas, vidros, janelas e acessórios.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de dezembro de 2024.

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CON-SEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
147/2024	LP Nº01011/2024 LI Nº01012/2024	Fazenda Chapecó	Luiz Antonio Tozzo e Outros CPF: 182.611.089-53	Criação de bovinos de corte confinados	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 27 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO FOMENTO Nº 61/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E O CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DA TRADIÇÃO

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da parceria, respaldado no art. 35, § 3º da Lei

13.019/2014; conforme solicitado no Memorando 16.877/2024, enviado via 1doc da Secretaria Municipal de Esporte.

Gestor da Parceria

• **Joyce Vieira Espindola Lopes**, matrícula funcional nº 6171

Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CON-SEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
116/2024	LP Nº01009/2024 LI Nº01010/2024	Boa Safra Sementes	Boa Safra Sementes S. A. CNPJ: 10.807.374/0017-34	Armazéns gerais - emissão de warrant	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 27 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1287 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **CLAUDIANE SANTOS DA SILVA**.

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Claudiane Santos da Silva**, matrícula funcional nº 6210, Contratada no cargo de Agente Educacional Infantil vinculada à Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 17/12/2024 até 16/01/2025;

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1285 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **RODRIGO SCHWEIG**.

1º Conceder auxílio-doença ao servidor municipal **Rodrigo Schweig**, matrícula funcional nº 6316, Comissionado no cargo de Coordenador de Obras vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 17/12/2024 até 14/02/2025;

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CON-SEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
112/2024	LO RENOVAÇÃO Nº01008/2024	CARGILL AGRICOLA	CARGILL AGRICOLA S A CNPJ: 60.498.706/0300-64	Armazéns gerais - emissão de warrant	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 27 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

*Analista de Meio Ambiente**Portaria 807/2022*

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
007/2024	LO RENOVAÇÃO Nº01007/2024	Sipal Indústria e Comércio LT-DA	Sipal Indústria e Comércio LT-DA CNPJ: 02.937.632/0026-60	Armazéns gerais - emissão de warrant	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 27 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

*Analista de Meio Ambiente**Portaria 807/2022*

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
033/2023	LP Nº01005/ 2024 LI Nº01006/ 2024	Construtora União – Condomínio de Lotes Flor do Cerrado II	JOZAIR V DA CRUZ & CIA LTDA CNPJ: 04.993.360/0001-92	Loteamento Urbano Horizontal	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 27 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

*Analista de Meio Ambiente**Portaria 807/2022*

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
120/2024	LP Nº01003/ 2024 LI Nº01004/ 2024	Construtora Califórnia/ Condomínio Residencial Eden	J. A. Naitzel Eirelli - EPP CNPJ: 12.358.249/ 0001-52	Condomínios residencial horizontal	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 27 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

*Analista de Meio Ambiente**Portaria 807/2022*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1284, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL DENIZE LUCIANA OLAVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal 2.084, de 23 de dezembro de 2019;

o parecer expedido pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, através do **Ofício nº 033/2024/CAP**;

o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade a servidora municipal abaixo relacionada, com efeitos retroativos às datas relacionadas, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
DENIZE LUCIANA OLAVO	18/03/2021	17/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1282, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL BEATRIZ ORTIZ DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal 1.822, de 05 de abril de 2016;

o parecer expedido pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório;

o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade.

o ofício nº 033/2024/CAP;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade aos servidores municipais abaixo relacionados, com efeitos retroativos às datas relacionadas, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
BEATRIZ ORTIZ DE SOUZA	23/06/2021	09/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 259, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 64.138,77, (sessenta e quatro mil e cento e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (dois mil e quinhentos reais)	R\$	2.500,00
002.04.124.0002.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (quarenta e oito mil reais)	R\$	48.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (tres mil reais)	R\$	3.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos)	R\$	5.438,77

001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (quatro mil e quatrocentos reais)	R\$ 4.400,00	
001.10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (oitocentos reais)	R\$ 800,00	

TOTAL R\$ 64.138,77

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (vinte e sete mil e quinhentos reais)	R\$ 27.500,00	
002.04.124.0002.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (dois mil reais)	R\$ 2.000,00	
004.04.131.0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (vinte e um mil reais)	R\$ 21.000,00	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (tres mil reais)	R\$ 3.000,00	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (sessenta e oito reais e quatro centavos)	R\$ 68,04	
001.10.122.0008.20143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO/CONTROLE E AVALIAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)	R\$ 438,62	

001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (quatro mil e quatrocentos reais)	R\$ 4.400,00	
001.10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (oitocentos reais)	R\$ 800,00	
001.10.302.0010.20148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ESPECIALIDADES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (dois mil e novecentos reais e cinquenta e três centavos)	R\$ 2.900,53	
001.10.302.0010.20149	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (dois mil reais)	R\$ 2.000,00	
001.10.303.0011.20096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (trinta e um reais e cinquenta e oito centavos)	R\$ 31,58	

TOTAL R\$ 64.138,77

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 260, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária N°. 2.518/2023 e Lei N° 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 7.447.056,15 (sete milhões e quatrocentos e quarenta e sete mil e cinquenta e seis reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.899.000000.004	Outros recursos vinculados - ônus de sucumbência (cinquenta e sete mil e setecentos reais e vinte centavos)	R\$	57.700,20
002.04.124.0002.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (cinco mil e trezentos e cinco reais e noventa e cinco centavos)	R\$	5.305,95
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20013	PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (dez mil reais)	R\$	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (cem mil reais)	R\$	100.000,00
002.04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (duzentos e oitenta e cinco mil reais)	R\$	285.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (duzentos e sessenta e cinco mil reais)	R\$	265.000,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (um milhão e sessenta e oito mil reais)	R\$	1.068.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		

1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (oito mil reais)	R\$	8.000,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (trezentos e trinta e seis mil reais)	R\$	336.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (dez mil reais)	R\$	10.000,00
003.12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000.000	Transferências do fundeb 70% - exercício (dois milhões e sessenta mil reais)	R\$	2.060.000,00
003.12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000.000	Transferências do fundeb 70% - exercício (oitocentos e oitenta mil reais)	R\$	880.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.540.1070000.000	Transferências do fundeb 70% - exercício (cento e trinta e sete mil reais)	R\$	137.000,00
003.12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000.000	Transferências do fundeb 70% - exercício (oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)	R\$	89.250,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.540.1070000.000	Transferências do fundeb 70% - exercício (noventa mil reais)	R\$	90.000,00
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (duzentos mil reais)	R\$	200.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (trinta mil reais)	R\$	30.000,00
1.604.0000600.000	Transferências federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde (cento e vinte mil e quinhentos reais)	R\$	120.500,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (quinze mil e quinhentos reais)	R\$	15.500,00
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		

1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais)	R\$	1.350.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (vinte mil reais)	R\$	20.000,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (vinte e cinco mil reais)	R\$	25.000,00
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (cinco mil reais)	R\$	5.000,00
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (onze mil e trezentos reais)	R\$	11.300,00
001.10.302.0010.20148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ESPECIALIDADES		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (setenta e quatro mil reais)	R\$	74.000,00
001.10.304.0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (noventa e um mil e quinhentos reais)	R\$	91.500,00
001.10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (sessenta e um mil reais)	R\$	61.000,00
1.604.0000605.000	Transferências federal destinadas ao vencimento dos agentes de endemias (quarenta e um mil reais)	R\$	41.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (hum mil reais)	R\$	1.000,00

TOTAL R\$ 7.447.056,15

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 251, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.356.173,73 (um milhão e trezentos e cinquenta e seis mil e cento e setenta e três reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (três mil e duzentos reais)	R\$	3.200,00
004.04.131.0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.711.0000804.000	Transferências da união - lei complementar 176/2020 (vinte mil reais)	R\$	20.000,00
2.500.000000.000	Recursos ordinários-exerc. anterior (seis mil e setecentos e sessenta reais)	R\$	6.760,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.10097	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (cinco mil reais)	R\$	5.000,00
001.04.122.0002.20013	PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)	R\$	447,58
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.28.843.	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA CONTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		

0003.00101			
4.6.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (dezenove mil e setecentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)	R\$ 19.788,77	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA		
003.13.392.0020.20027	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (vinte e oito mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)	R\$ 28.736,69	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
004.15.451.0005.10014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (quatorze mil reais)	R\$ 14.000,00	
004.15.451.0005.10015	EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.751.000000.000	Contribuição para os serviços de iluminação pública - cosp-exerc. anterior (dezenove mil reais)	R\$ 19.000,00	
007.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.753.000000.003	Recursos preços públicos - água (cento e um mil reais)	R\$ 101.000,00	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (hum mil e quinhentos e vinte e nove reais e dezenove centavos)	R\$ 1.529,19	
004.15.452.0006.20161	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (trezentos e cinquenta mil reais)	R\$ 350.000,00	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.10067	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (seis mil reais)	R\$ 6.000,00	
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (quinze mil e setecentos reais)	R\$ 15.700,00	
002.12.361.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		

0007.10037			
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.501.000000.000	Outros recursos não vinculados (cento e sessenta e um mil e trezentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)	R\$ 161.340,34	
1.550.000000.000	Transferências de recursos do fnde salário educação (quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos e trinta reais)	R\$ 447.630,00	
002.12.361.0007.10085	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (trinta e nove mil reais)	R\$ 39.000,00	
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (vinte e um mil e oitocentos e noventa e dois reais e dois centavos)	R\$ 21.892,12	
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (sessenta e oito mil reais)	R\$ 68.000,00	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (quatro mil e trezentos e setenta reais e oitenta e dois centavos)	R\$ 4.370,82	
001.10.302.0010.20148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ESPECIALIDADES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e onze centavos)	R\$ 4.565,11	
001.10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (tres mil e duzentos e treze reais e onze centavos)	R\$ 3.213,11	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0002.10069	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais (quinze mil reais)	R\$ 15.000,00	

TOTAL R\$ 1.356.173,73

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023 - LOA.

02	GOVERNO MUNICIPAL				
02.001	GOVERNO MUNICIPAL				
001.04.122.0002.10010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO.				
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas				
1.711.0000804.000	Transferências da união - lei complementar 176/2020 (vinte mil reais)	R\$	20.000,00		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior (seis mil e setecentos e sessenta reais)	R\$	6.760,00		
002.04.124.0002.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA				
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas				
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (tres mil e duzentos reais)	R\$	3.200,00		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
001.04.122.0002.20013	PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS				
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social				
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)	R\$	447,58		
001.04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI				
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas				
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (cinco mil reais)	R\$	5.000,00		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
001.28.843.0003.00101	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA CONTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
3.2.90.00.00.00	Aplicações diretas				
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (dezenove mil e setecentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)	R\$	19.788,77		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
001.13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO				
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas				
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (vinte e dois mil e trezentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)	R\$	22.360,69		
002.13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE				
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas				
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (tres mil e quarenta e quatro reais e noventa e tres centavos)	R\$	3.044,93		
002.13.391.0020.20024	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS				
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas				
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (tres mil e trezentos e trinta e um reais e sete centavos)	R\$	3.331,07		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO				
004.15.451.	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
0005.20045					
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas				
2.751.0000000.000	Contribuição para os serviços de iluminação pública - cospip-exerc. anterior (dezenove mil reais)	R\$	19.000,00		
004.26.782.0005.10012	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS				
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas				
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (quatorze mil reais)	R\$	14.000,00		
007.17.512.0006.10026	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO				
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas				
1.753.0000000.003	Recursos preços públicos - água (cento e um mil reais)	R\$	101.000,00		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE				
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE				
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas				
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (trezentos e um mil e quinhentos e vinte e nove reais e dezenove centavos)	R\$	301.529,19		
002.20.606.0016.20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR				
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas				
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (cinquenta mil reais)	R\$	50.000,00		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas				
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (seis mil reais)	R\$	6.000,00		
002.12.361.0007.20064	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL				
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas				
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (trinta e nove mil reais)	R\$	39.000,00		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL				
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas				
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (trinta e sete mil e quinhentos e noventa e dois reais e doze centavos)	R\$	37.592,12		
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES				
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas				
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (sessenta e oito mil reais)	R\$	68.000,00		
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR				
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas				

1.550.000000.000	Transferências de recursos do fnde salário educação (quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos e trinta reais)	R\$	447.630,00
006.12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.501.000000.000	Outros recursos não vinculados (cento e sessenta e um mil e trezentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)	R\$	161.340,34
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (quatro mil e trezentos e setenta reais e oitenta e dois centavos)	R\$	4.370,82
001.10.302.0010.20148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ESPECIALIDADES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e onze centavos)	R\$	4.565,11
001.10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (três mil e duzentos e treze reais e onze centavos)	R\$	3.213,11
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.244.0004.20103	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE CIDADANIA.		
4.4.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais (quinze mil reais)	R\$	15.000,00

TOTAL R\$ 1.356.173,73

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, 03 de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

ADITIVO 10 CONTRATO Nº 03/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 96.295.654/0001-69.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto realizar acréscimo no valor inicial do contrato, de acordo com a CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Aditamento: Adita-se o valor total do contrato em R\$ 228.678,84(duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) para aquisição de um grupo gerador para atender as necessidades do Hospital Municipal Euclides Horst. Considerando que o gerador da unidade hospitalar foi laudado como sem condições de uso e manutenção.

Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 65, I, “b” e §1º da Lei 8.666/93 e no Memorando nº 15.085/2024 via sistema 1Doc, da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotações Orçamentárias:

As despesas deste Aditivo correrão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Programática: 10.001.302.0010.20149.3.3.50.85.00.00 – Manutenção do Hospital Municipal.

Fonte: 1.500.1002000.000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde – Exercício

Procedimento Licitatório: Contrato de gestão nº 03/2022, em conformidade com a lei nº 8.666/93.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 97/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **EDITORA OPET LTDA**, inscrita no CNPJ nº 72.314.776/0001.97.

Objeto: Contratação empresa especializada no fornecimento de Sistema de Ensino Apostilado para a Educação Infantil, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Fica contratado, através do presente, o item abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52764	KIT DE MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. OBRA COM ELEMENTOS GRÁFICOS MODERNOS QUE DIALOGAM COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA E DISPONIBILIZE ESPAÇO ADEQUADO PARA OS REGISTROS DA CRIANÇA. TÍTULO ENTRELINHAS PARA VOCE! INFANTIL 4: VOLUMES 1º E 2º SEMESTRE: ALUNO EDIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL 1, EDITORA SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA. DETALHAMENTO DO KIT: 2 LIVROS DO ALUNO, AGENDA PARA COMUNICAÇÃO COM PAIS, CADERNO PARA REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS E VIVÊNCIAS, LIVRO DA FAMÍLIA, ETIQUETAS ADESIVAS LÚDICAS, LIVRO DE FUNDAMENTAÇÃO PARA O PROFESSOR, CARTAZES, ENCARTES E BOLSA PARA O PROFESSOR.	950	R\$ 510,00	R\$ 484.500,00
52765	KIT DE MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. OBRA COM ELEMENTOS GRÁFICOS MODERNOS QUE DIALOGAM COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA E DISPONIBILIZE ESPAÇO ADEQUADO PARA OS REGISTROS DA CRIANÇA. TÍTULO ENTRELINHAS PARA VOCE! IN-	980	R\$ 510,00	R\$ 499.800,00

FANTIL 5: VOLUMES 1º E 2º SEMESTRE: ALUNO EDIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL 1, EDITORA SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA. DETALHAMENTO DO KIT: 2 LIVROS DO ALUNO, AGENDA PARA COMUNICAÇÃO COM PAIS, CADERNO PARA REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS E VIVÊNCIAS, LIVRO DA FAMILIA, ETIQUETAS ADESIVAS LÚDICAS, LIVRO DE FUNDAMENTAÇÃO PARA O PROFESSOR, CARTAZES, ENCARTES E BOLSA PARA O PROFESSOR.			
TOTAL	R\$ 984.300,00		

Valor: R\$ 984.300,00 (Novecentos e Oitenta e Quatro Mil e Trezentos Reais).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação e *poderá ser prorrogado*.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.32.00.00 – Manutenção e encargos com educação Básica – Ensino Fundamental.

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – Exercício.

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de registro de Preços nº 069/2024, pregão Eletrônico nº 19/2024 do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do circuito das Aguas – CIMAG.

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº69/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2024

ÓRGÃO/UNIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº69/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2024

KIT MATERIAL ESTRUTURADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52764	KIT DE MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. OBRA COM ELEMENTOS GRÁFICOS MODERNOS QUE DIALOGAM COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA E DISPONIBILIZE ESPAÇO ADEQUADO PARA OS REGISTROS DA CRIANÇA. TÍTULO ENTRELINHAS PARA VOCÊ! INFANTIL 4: VOLUMES 1º E 2º SEMESTRE: ALUNO EDIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL 1, EDITORA SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA. DETALHAMENTO DO KIT: 2 LIVROS DO ALUNO, AGENDA PARA COMUNICAÇÃO COM PAIS, CADERNO PARA REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS E VIVÊNCIAS, LIVRO DA FAMILIA, ETIQUETAS ADESIVAS LÚDICAS, LIVRO DE FUNDAMENTAÇÃO PARA O PROFESSOR, CARTAZES, ENCARTES E BOLSA PARA O PROFESSOR.	950	R\$ 510,00	R\$ 484.500,00
52765	KIT DE MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. OBRA COM ELEMENTOS GRÁFICOS MODERNOS QUE DIALOGAM COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA E DISPONIBILIZE ESPAÇO ADEQUADO PARA OS REGISTROS DA CRIANÇA. TÍTULO ENTRELINHAS PARA VOCÊ! INFANTIL 5: VOLUMES 1º E 2º SEMESTRE: ALUNO EDIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL 1, EDITORA SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA. DETALHAMENTO DO KIT: 2 LIVROS DO ALUNO, AGENDA PARA COMUNICAÇÃO COM PAIS, CADERNO PARA REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS E VIVÊNCIAS, LIVRO DA FAMILIA, ETIQUETAS ADESIVAS LÚDICAS, LIVRO DE FUNDAMENTAÇÃO PARA O PROFESSOR, CARTAZES, ENCARTES E BOLSA PARA O PROFESSOR.	980	R\$ 510,00	R\$ 499.800,00
TOTAL				R\$ 984.300,00

Totalizando o valor de **R\$ 984.300,00** (Novecentos e Oitenta e Quatro Mil e Trezentos Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 69/2024, Pregão Eletrônico nº 19/2024, da empresa EDITORA OPET LTDA, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Ensino Apostilado para a educação infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 69/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 06 de agosto de 2024.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº140/2024 – Justificativa da Adesão; Estudo Técnico Preliminar;

Ofício Nº196/2024 enviado para Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG;

Ofício Nº328/2024 resposta do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG, 29 de novembro de 2024;

Ofício Nº195/2024 enviado para a empresa Editora Opet LTDA; Resposta da empresa, aceite de Adesão, 26 de novembro de 2024; Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 19/2024; Publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 25 de junho de 2024; Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação; Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 69/2024;

Publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 06 de agosto de 2024; Cotações de Preços;

Solicitação Nº3302/2024 Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.002.12.365.0007.20066.3390300000.15001001000000 – Material de

Consumo - Reduzido: 552;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Atestado de Capacidade Técnica; Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional; Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais; Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa; Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 85/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA CASA ESPORTE LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 136 da Lei 14.133/2021, atribuindo o acompanhamento e a fiscali-

zação como fiscal do presente Contrato para o servidor **JUNIOR CESAR ELIZIARIO**, matrícula funcional nº 2674, e fiscal suplente **JACIR OLIVEIRA DE AMARANTE**, matrícula funcional nº 6005 conforme memorando nº 16.804/2024 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: BARZINI ART & FILM PRODUCOES LTDA

CNPJ: 28.677.267/0001-37

OBJETO: Contratação do artista "Diogo Almeida", para ministrar Palestra-Show, em Campo Novo do Parecis-MT, no dia 29/01/2025, evento de Acolhimento dos Profissionais da Educação – Ano Letivo 2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

LUIZ CARLOS PEREIRA e MARIA APARECIDA DA ROSA PEREIRA, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

IVO RAUBER e WONI TERESINHA KONIG RAUBER, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14R da QUADRA 12, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de

emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.138, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 1.138, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE A FRANCISCA DIAS GLÓRIA FERREIRA A MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL “ORGULHO DE SER CANABRAVENSE”, ALUSIVA AOS TRINTA E TRÊS (33) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 1.444, de 18 de dezembro de 2024, que “cria a medalha de mérito municipal “orgulho de ser canabravense”, alusiva aos trinta e três (33) anos de emancipação política administrativa do município de Canabrava do Norte e dá outras providências”,

CONSIDERANDO que a Medalha de Mérito Municipal será concedida às pessoas físicas que tenham prestados serviços relevantes ao município de Canabrava do Norte nos setores cultural, educacional, filantrópico, político, econômico ou qualquer outro de reconhecida importância para a vida e o progresso da comunidade ou tiveram concorrido de qualquer forma para o engrandecimento do Município e se fizerem dignos de tal distinção.

Assim sendo, com imensa honra e reconhecimento, esta gestão municipal **CONCEDE** a MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL “ORGULHO DE SER CANABRAVENSE” a cidadã FRANCISCA DIAS GLÓRIA FERREIRA, uma mulher que dedicou sua vida ao progresso educacional, social e ao fortalecimento dos valores de nossa comunidade.

Nascida em 7 de abril de 1970, em São Félix do Araguaia, estado de Mato Grosso, Francisca Dias Glória Ferreira, chegou a Canabrava do Norte em julho de 1978, vinda de Pontinópolis. Casada desde 1994 e mãe de três filhos, construiu uma trajetória marcada pela dedicação ao ensino, atuando como professora entre 1987 e 2020, e à justiça, servindo como juíza de paz de 2003 a 2024.

Seu compromisso inabalável com a educação, a justiça e a espiritualidade deixaram um legado inspirador e inestimável, eternamente presente na história de Canabrava do Norte.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 024 2024**

Portaria Nº. 024/2024 De: 24/12/2024.

“Dispõe sobre Enquadramento/Adequação de servidor do quadro geral do poder legislativo municipal de Canabrava do Norte-MT de servidores efetivos, e dá outras providências”.

JOHNY ALVES MENDES, Presidente da câmara municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte Portaria.

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 45º e § unico. da Lei Municipal nº. 664/2016 de 04/03/2016; Art. 60º § 3º,4º da Lei Municipal 664/2016 de 04/03/2016;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do orçamento anual do exercício corrente, bem como respeitando os limites de gasto com despesa de pessoal;

CONSIDERANDO ainda e respeitando a ordem cronológica das elevações de Nível dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT;

RESOLVE;

Artigo 1º. Fica concedido Enquadramento/Adequação de Classe/Nível ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme Lei Municipal nº. 664/2016;

NOME	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL NOVO	MOTIVO
ISRAEL GOMES DA LUZ	RESPONSÁVEL PELO APLIC	D/04	C/08	Art. 59º

Artigo 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder aos registros cabíveis.

Artigo 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Dezembro de 2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT. 24 de Dezembro de 2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 023 2024**

Portaria Nº. 023/2024 De: 24/12/2024.

“Dispõe sobre Enquadramento (promoção vertical) de servidores do quadro geral do poder legislativo municipal de Canabrava do Norte-MT de servidores efetivos, e dá outras providências”.

JOHNY ALVES MENDES, Presidente da câmara municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte Portaria.

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação dos servidores efetivos para elevação de Nível dos seus respectivos cargos, protocolados nesta egrégia casa de Leis;

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 40º e Art. 43º da Lei Municipal nº. 664/2016 de 04/03/2016; Art. 59º § 2º da Lei Municipal 664/2016 de 04/03/2016;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do orçamento anual do exercício corrente, bem como respeitando os limites de gasto com despesa de pessoal;

Considerando ainda e respeitando a ordem cronológica das elevações de Nível dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT;

RESOLVE;

Artigo 1º. Fica concedida Promoção de Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano

de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme Lei Municipal nº. 664/2016;

NOME	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL NOVO	MOTIVO
TAIS LIMA BEZERRA	FAXINEIRA	C/04	C/08	Art. 59º
DAYANE OLIVEIRA SILVA	CONTADORA	C/04	C/08	Art. 59º
MARCILENE FERREIRA MACHADO	AUXILIAR. SERÇOS GERAIS	E/02	E/05	Art. 59º
AGOSTINHO VIANA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	C/02	C/04	Art. 59º
ALEXSANDRO DIAS RIBEIRO	MOTORISTA	C/02	C/04	Art. 59º

Artigo 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder aos registros cabíveis.

Artigo 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Dezembro de 2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT. 24 de Dezembro de 2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2024**

3º TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA DE CANABRAVA DO NORTE/MT DE Nº 001/2024 CELEBRADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA .

A Câmara de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Frederico Souza Brito s/ n. Centro CEP: 78.658.000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/0001-25, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente Municipal Senhor JOHNY ALVES MENDES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade “R.G” n.º MG XXXXXXXX SSP-MG e no Cadastro de Pessoa Física “CPF” n. XXX.XXX.XXX-XX que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX localizada na Rua Iporá nº 15 , Centro, Confresa-MT. CEP 78.652-000 chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de contrato nos termos do processo licitatório n. 006/2023 de 01 de Dezembro de 2023, realizado na modalidade de Tomada de Preços de nº 001/2023 Homologado em 11 de Março de 2024, com Ordem de serviço de nº 044/2024 do dia 27 de Março de 2024, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO EXECUÇÃO

Em consonância com a Cláusula Quinta 5.1, do contrato originário nº 001/2024, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação da data de Execução dos serviços por mais **60 (Sessenta) dias corridos a contar do dia 31 de Dezembro de 2024 com encerramento no dia 01 de Março de 2025.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Em consonância com a Cláusula Quinta 7.1, do contrato originário nº 001/2024, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação da data de Vigên-

cia do contrato por mais **60 (Sessenta) dias corridos a contar do dia 31 de Dezembro de 2024 com encerramento no dia 01 de Março de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e todas as obrigações assumidas através do CONTRATO N°. 001/2024 permanece inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de PORTO ALEGRE DO NORTE/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte-MT 27 de Dezembro de 2024.

JOHNY ALVES MENDES Presidente da Câmara	CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA MARCOS AURELIO SOARES COELHO Representante Legal
--	---

Testemunhas

Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2024

O Município de Canabrava do Norte faz saber que a licitação na modalidade Concorrência Pública n° 009/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de construção de uma Praça no Distrito de Primavera do Fontoura, teve como vencedora a empresa GEAN ROGER PINCERATO ALONSO (ALONSO CONSTRUTORA), inscrita no CNPJ n. 37.024.663/0001-56, no valor global de R\$ 639.489,41 (seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Canabrava do Norte - MT, 27 de dezembro de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 1.135, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N. 1.135, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE A ANTÔNIO ALVES FERREIRA A MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL “ORGULHO DE SER CANABRAVENSE”, ALUSIVA AOS TRINTA E TRÊS (33) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 1.444, de 18 de dezembro de 2024, que “cria a medalha de mérito municipal “orgulho de ser canabravense”, alusiva aos trinta e três (33) anos de emancipação política administrativa do município de Canabrava do Norte e dá outras providências”,

CONSIDERANDO que a Medalha de Mérito Municipal será concedida às pessoas físicas que tenham prestados serviços relevantes ao município de Canabrava do Norte nos setores cultural, educacional, filantrópico, político, econômico ou qualquer outro de reconhecida importância para a vida e o progresso da comunidade ou tiveram concorrido de qualquer forma para o engrandecimento do Município e se fizerem dignos de tal distinção.

Assim sendo, com profunda reverência e gratidão, esta gestão municipal CONCEDE a MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL “ORGULHO DE SER CANABRAVENSE” ao cidadão ANTÔNIO ALVES FERREIRA, cuja trajetória enriqueceu a história e o progresso de Canabrava do Norte.

Nascido em 20 de junho de 1967, na Ilha do Bananal, no município de Cristalândia, Tocantins, Antônio Alves Ferreira chegou a Canabrava do Norte em junho de 1981, vindo de Santa Terezinha, Mato Grosso. Casado desde setembro de 1994 e pai de três filhos, dedicou sua vida ao serviço público e à comunidade. Atuou como tesoureiro na prefeitura nos anos de 1995 e 1996, exerceu o mandato de vereador de 2005 a 2008 e desempenhou a função de assistente administrativo entre 2009 e 2010.

Entre 1998 e 2018, como notário e tabelião do 2º Ofício de Tabelionato e Registro Civil, consolidou-se como um pilar de cidadania e justiça para a população. Seu legado é um testemunho de trabalho, integridade e amor por Canabrava do Norte.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE EDITAL 014 2024

EDITAL N° 014/2024. 20 de Dezembro de 2024.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de Novembro de 2024, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal N°101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 1.136, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N. 1.136, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE A LOURIVAL MARTINS ARAÚJO A MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL “ORGULHO DE SER CANABRAVENSE”, ALUSIVA AOS TRINTA E TRÊS (33) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 1.444, de 18 de dezembro de 2024, que “cria a medalha de mérito municipal “orgulho de ser canabravense”, alusiva aos trinta e três (33) anos de emancipação política administrativa do município de Canabrava do Norte e dá outras providências”,

CONSIDERANDO que a Medalha de Mérito Municipal será concedida às pessoas físicas que tenham prestados serviços relevantes ao município de Canabrava do Norte nos setores cultural, educacional, filantrópico, político, econômico ou qualquer outro de reconhecida importância para a vida e o progresso da comunidade ou tiveram concorrido de qualquer forma para o engrandecimento do Município e se fizerem dignos de tal distinção.

Assim sendo, com imensa honra e reconhecimento, esta gestão municipal **CONCEDE** a **MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL “ORGULHO DE SER CANABRAVENSE”** ao cidadão **LOURIVAL MARTINS ARAÚJO**, uma liderança cuja dedicação e serviço foram cruciais para o progresso de nossa cidade.

Nascido em 09 de janeiro de 1968, em Novo Brasil, Goiás, Lourival Martins Araújo mudou-se para Canabrava do Norte em 1984, trazendo consigo valores de fé e compromisso social. Casado desde 1989 e pai de dois filhos, construiu uma trajetória exemplar, marcando presença na vida pública como vereador de 1993 a 1996, secretário municipal de saúde em dois períodos (1996-1998 e 2006-2008) e prefeito entre 2009 e 2012.

Seu legado é um testemunho de liderança inspiradora e amor por Canabrava do Norte, deixando uma marca indelével na história e no coração de sua gente.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.134, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 1.134, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE A RAFAEL SOUZA DO NASCIMENTO A MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL “ORGULHO DE SER CANABRAVENSE”, ALUSIVA AOS TRINTA E TRÊS (33) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 1.444, de 18 de dezembro de 2024, que “cria a medalha de mérito municipal “orgulho de ser canabravense”, alusiva aos trinta e três (33) anos de emancipação política administrativa do município de Canabrava do Norte e dá outras providências”,

CONSIDERANDO que a Medalha de Mérito Municipal será concedida às pessoas físicas que tenham prestados serviços relevantes ao município de Canabrava do Norte nos setores cultural, educacional, filantrópico, político, econômico ou qualquer outro de reconhecida importância para a vida e o progresso da comunidade ou tiveram concorrido de qualquer forma para o engrandecimento do Município e se fizerem dignos de tal distinção.

Assim sendo, com profunda reverência e gratidão, esta gestão municipal **CONCEDE** a **MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL “ORGULHO DE SER CANABRAVENSE”** ao cidadão **RAFAEL SOUZA DO NASCIMENTO**, cuja trajetória enriqueceu a história e o progresso de Canabrava do Norte.

Nascido em 19 de setembro de 1943, na cidade de Carolina, Maranhão, Rafael Souza do Nascimento chegou ao município de Canabrava do Norte em 1976, trazendo consigo a determinação e o espírito visionário que moldaram nosso município. Casou-se em 1978 e formou uma família exemplar como pai de seis filhos.

Durante seus mandatos eletivos entre 1987 e 1992, destacou-se como autor do projeto que deu origem ao Lago José Libório, um marco histórico e

ambiental para a cidade. Rafael também contribuiu para a política local ao se candidatar a vice-prefeito em 1992, ao lado de Valdez Bananeiro, e em 2004, junto a Agenora Moraes.

Seu legado é eterno, representando o pioneirismo e a dedicação que edificaram Canabrava do Norte.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 1.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE A DOMILTON PEREIRA VASCONCELOS A MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL “ORGULHO DE SER CANABRAVENSE”, ALUSIVA AOS TRINTA E TRÊS (33) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 1.444, de 18 de dezembro de 2024, que “cria a medalha de mérito municipal “orgulho de ser canabravense”, alusiva aos trinta e três (33) anos de emancipação política administrativa do município de Canabrava do Norte e dá outras providências”,

CONSIDERANDO que a Medalha de Mérito Municipal será concedida às pessoas físicas que tenham prestados serviços relevantes ao município de Canabrava do Norte nos setores cultural, educacional, filantrópico, político, econômico ou qualquer outro de reconhecida importância para a vida e o progresso da comunidade ou tiveram concorrido de qualquer forma para o engrandecimento do Município e se fizerem dignos de tal distinção.

Assim sendo, com profunda reverência e gratidão, esta gestão municipal **CONCEDE** a **MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL “ORGULHO DE SER CANABRAVENSE”** ao cidadão **DOMILTON PEREIRA VASCONCELOS**, um dos alicerces humanos que edificaram a história de nossa cidade.

Nascido em 6 de setembro de 1948, na cidade de Cristalândia, no então estado de Goiás (hoje Tocantins), Domilton Pereira Vasconcelos, chegou a Canabrava do Norte em 1973, trazendo consigo coragem e determinação. Em 1974, iniciou sua jornada familiar, tornando-se pai de sete filhos, e desde então dedicou sua vida ao fortalecimento e desenvolvimento de nossa terra. Sendo um dos grandes incentivadores do Esporte, em nosso município, bem como, de atividades religiosas, como a Folia de Reis e do Divino Pai Eterno.

Seu legado é um símbolo de pioneirismo, trabalho e amor por Canabrava do Norte, eternamente gravado na memória e no coração de todos os canabravenses.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 025 2024**

Portaria Nº. 025/2024 De: 24/12/2024.

"Dispõe sobre Elevação classe/nível de servidor do quadro geral do poder legislativo municipal de Canabrava do Norte-MT de servidores efetivos, e dá outras providências".

JOHNY ALVES MENDES, Presidente da câmara municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte Portaria.

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 45º e § unico. da Lei Municipal nº. 664/2016 de 04/03/2016; Art. 60º § 3º,4º da Lei Municipal 664/2016 de 04/03/2016;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do orçamento anual do exercício corrente, bem como respeitando os limites de gasto com despesa de pessoal;

CONSIDERANDO ainda e respeitando a ordem cronológica das elevações de Nível dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT;

RESOLVE;

Artigo 1º. Fica concedida Elevação de Classe/Nível ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme Lei Municipal nº. 664/2016;

NOME	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL NOVO	MOTIVO
MARCOS ANTONIO RODRIGUES	SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO	A/15	B/15	Art. 59º

Artigo 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder aos registros cabíveis.

Artigo 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Dezembro de 2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT. 24 de Dezembro de 2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICIPIO DE CARLINDA**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO

DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: P.H DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.517.508/0001-36**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Prestação de Serviços Especializados em Assessoria con-

tinuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios e Assessoria Jurídica.

a) ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA

- Assessoria no levantamento do tempo de serviço prestado pelos segurados a outros regimes de previdência;
- Acompanhamento técnico atuarial das ações recomendadas pelo Cálculo Atuarial.
- Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.717/98 e Portaria MPAS n.º 402/2008 e alterações posteriores;
- Acompanhamento de aplicações financeiras, conforme resolução CMN n.º 3.922/10.

b) ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

- Assessoria e acompanhamento na realização de cálculos dos benefícios a serem concedidos aos segurados, bem como das revisões que por ventura ocorrerem.
- Assessoria e acompanhamento na instrução dos processos de aposentarias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência.
- Acompanhamento de processos: Indicação de todos os modelos dos documentos necessários à montagem.

c) ASSESSORIA JURÍDICA

- Acompanhamento da Legislação Federal pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social, com objetivo de manter a entidade autárquica sempre atualizada com as novidades ocorridas neste campo.
- Elaboração de Projetos de Leis e Atos Administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social às mudanças ocorridas na Legislação Federal.
- Oferecer os subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de previdência social, no âmbito do colegiado do RPPS (conselho fiscal e curador) e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente as contas anuais do RPPS, excetuando-se as demandas judiciais em que figurar o RPPS no polo ativo ou passivo da ação.
- Elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência;
- Elaboração de pareceres solicitados pelo diretor (a) do regime, referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência.
- Elaboração de defesa do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado, no quesito previdenciário, referente às contas de gestão, excetuando-se os itens referentes a questões de cunho contábeis e financeiras.

VIGÊNCIA: 31/12/2024 até 31/12/2025.

VALOR: R\$ R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICIPIO DE CARLINDA**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO

DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: P.H DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.517.508/0001-36**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Prestação de Serviços Especializados em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Locação de Software - Sistema de Gerenciamento de Previdência Municipal *Online*, que proporcionará a autarquia os seguintes itens:

A) LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Considerando a necessidade de locação de um software de gerenciamento, que proporcionará ao instituto ferramentas necessárias para um bom desenvolvimento e principalmente de controle interno para uso exclusivo da previdência municipal, o Sistema *Online* disponibiliza os seguintes serviços:

1. Cadastro dos segurados e seus dependentes.
 - 1.1. Relatório de Salário Família e Dependentes.
 - 1.2. Lançamento de Tempo de Contribuições Anteriores (Privada ou Pública).
2. Módulo para calcular o valor do benefício, seja ele um auxílio, uma aposentadoria ou uma pensão.
3. Implantação de benefícios.
4. Conversão de Dados.
5. Folha de benefícios:
 - 5.1. Elaboração de planilhas;
 - 5.2. Impressão de relatórios;
 - 5.3. Holerites.
6. Cadastro de Contribuições:
 - 6.1. Lançamento das Contribuições Mensais;
 - 6.2. Individualização das Contribuições dos segurados, dos órgãos e secretarias;
 - 6.3. Emissão de relatórios para a contabilização individual;
 - 6.4. Descriminação dos valores consignados, empenhados e recolhidos;
 - 6.5. Emissão de extratos para os segurados.
7. Confecção de G.I.R.S - Guias de Informação e Recolhimento das Contribuições Previdenciárias:
 - 7.1. Encaminhamento de G.I.R.S;
 - 7.2. Extratos de G.I.R.S, bem como emissão de relatórios.
8. Emissão de Planilha de Cálculo de Proventos, conforme EC. 20, EC. 41, EC. 47, EC. 70 e EC 103.
 - 8.1 Suporte técnico através de fax, email e telefone;

VIGÊNCIA: 31/12/2024 até 31/12/2025.

VALOR: R\$ 8.640,00 (Oito mil e seiscentos e quarenta reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICIPIO DE CARLINDA**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO

DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: **SANTOS E BENASSI LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.454.422/0001-65

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEI 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF, NORMAS VIGENTES DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DEMAIS LEGISLAÇÕES DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PREVCAR.

VIGÊNCIA: 31/12/2024 até 31/12/2025.

VALOR: R\$ 25.800,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICIPIO DE CARLINDA**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO

DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: **I.F CONSULTORIA ATUARIAL - EIRELI** CNPJ: 10.541.510/0001-20

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Prestação de Serviços de Avaliação Atuarial a assistência e Consultoria atuarial que consiste em:

1. Realização de **Reavaliação Atuarial**, conforme a Portaria MPS 464/2018; Realização de **Projeção Atuarial**, nos termos do inciso I, art.1º da Lei 9.717/98 Fluxo Atuarial, conforme orientação da SPPS Preenchimento DRAA, conforme Portaria MPS 402/2008 de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, e prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, § 1º, inciso I. Análise sob o ponto de vista técnico-atuarial, do Balanço Patrimonial e Financeiro da **CONTRATANTE**, bem como parecer sobre a solvência e equilíbrio técnico da mesma; análise estatística da massa apresentada para os cálculos atuariais contidas na Reavaliação Atuarial; Elaboração da **Nota Técnica Atuarial** da **CONTRATANTE**, em conformidade com as exigências legais e disposições do Ministério de Previdência Social, no caso de Avaliação Atuarial inicial; Preenchimento do **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA - CADPREV** no site do Ministério da Previdência Social. Consultoria sobre alterações na legislação, **sob a ótica técnico-atuarial**, bem como remessa, via e-mail, das leis e normas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social expedidas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para ciência e conhecimento, quando de sua publicação. Inclusão da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.
10. Elaboração da projeção de Despesas futuras, auxiliando o Instituto a elaborar seu estudo de **AssetLiability Management – ALM**, elaborando sua carteira de investimentos, conforme o fluxo projetado para o pagamento de Benefícios.
11. **GESTÃO DO PASSIVO** Relatório de Análise de Hipóteses (teste de Adequência) (Artigo 17 e IV – Elaboração do Relatório de Análise de Hipóteses para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários e apresentados à SEPRT/ME.

VIGÊNCIA: 31/12/2024 até 31/12/2025.

VALOR: R\$ 12.101,35 (Doze mil, cento e um reais e trinta e cinco centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICIPIO DE CARLINDA**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO

DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: I.F CONSULTORIA ATUARIAL - EIRELI CNPJ: 10.541.510/0001-20

OBJETO: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em** Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos que consiste em:

PAI - Elaboração do Plano Anual de Investimentos – PAI baseado no estudo de ALM, **cf. exige o Art. 4 da Resolução CMN 3.922/10** e auxílio no preenchimento do DPIN - Demonstrativo da Política Anual de Investimento, via CADPREV/Web; **Relatório Anual dos Investimentos**, conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria 519/2011 e no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas, da Carteira de investimentos, analisando o desempenho das aplicações financeiras, o quadro comparativo das taxas ofertadas por instituições do mercado e a classificação por exigência classificadora de risco e o cumprimento da Meta Atuarial; **3. Demonstrativo analítico dos investimentos**, exigidos no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas, conforme exigência da Portaria MPS 916/2003. **Notas explicativas sobre os fundos de investimentos**, exigidos no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas, sobre as Demonstrações Financeiras contendo, dentre outros: A avaliação da situação patrimonial e a avaliação e contabilização dos investimentos; os critérios utilizados para constituições de provisões, depreciações, amortizações e reavaliações, com indicação dos efeitos no patrimônio do RPPS. **Relatórios Semestrais dos Investimentos**, conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria 519/2011 e pelos Tribunais de Contas, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis. **Relatórios Trimestrais dos Investimentos**, conforme exigido pelo art. 3º, V da Portaria 519/2011 e pelos Tribunais de Contas, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis. **Relatórios mensais de Investimentos**, conforme exigido pelo art. 3º, II, da Portaria 519/2011 e pelo

item nº 47 do TCE, analisando as aplicações da carteira de investimento do RPPS, sua rentabilidade, o enquadramento dos fundos e sugerindo novas aplicações, caso as pertencentes pelo instituto não estejam atendendo a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial **Pareceres Avulsos**, analisando novos fundos de investimentos á pedido do gestor do RPPS, limitados a dois pareceres e quando houver qualquer alteração na legislação vigente dos investimentos que envolvem os RPPS e mudanças no cenário macroeconômico.

9. Credenciamento, (Administrador/Gestor), Elaboração e atualização do Termo de Análise e cadastramento do Distribuidor, conforme exigido pela Portaria MPS 519/211 e a Resolução CMN 3.922/2010. Distribuidor).

10. Credenciamento, (Distribuidor), Elaboração e atualização dos Termos de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento (completo ou simplificado) do Administrador/gestor, conforme exigido pela Portaria MPS 519/211 e a Resolução CMN 3.922/2010. Distribuidor). **11. Credenciamento, (Fundo de Investimento)**, Elaboração e atualização do Anexo I – Análise de Fundo de Investimentos, a serem anexado ao Atestado de Credenciamento do Administrador e/ou Gestor do Fundo de Investimento conforme exigido pela Portaria MPS 519/211 e a Resolução CMN 3.922/2010. **12. Credenciamento, (Fundo de Investimento)**, Elaboração e atualização do Anexo I – Análise de Fundo de Investimentos, a serem anexado ao Atestado de Credenciamento do Administrador e/ou Gestor do Fundo de Investimento conforme exigido pela Portaria MPS 519/211 e a Resolução CMN 3.922/2010

13. Credenciamento, (Prestadores de serviços), Elaboração e atualização do dos termos de Análise e cadastramento do Prestador de Serviços e Consultoria de Investimentos (custodiante, consultorias, Administrador de Carteira exigido pela Portaria MPS 519/211 e a Resolução CMN 3.922/2010

14. Planilha DAIR/CADPREV e APR – contendo todas as informações relevantes dos fundos de investimento como valor da cota, patrimônio líquido, enquadramento perante a Resolução CMN vigente, segmento, taxa de performance, *rating*, no intuito de auxiliar o preenchimento do **DAIR** e os **APR** a cada aplicação e resgate feito pelo RPPS.

15 Organização de documentos para auditoria, auxílio na organização de documentos exigidos para auditoria dos órgãos supervisores (Ministério da Previdência Social e Tribunal de Contas).

VIGÊNCIA: 31/12/2024 até 31/12/2025.

VALOR: R\$ 8.796,00 (Oito mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sábado, 28 de Setembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA		PREVISTA	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	ALVARA DE CONSTRUCAO	60.912,97	71.281,42	60.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
1.1.2.1.01.0.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA	2.530,50	476,28	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	10.672,11	14.962,39	5.000,00	8.000,00	8.800,00	9.680,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	11.605,23	15.928,28	18.000,00	14.000,00	15.400,00	16.940,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.149,53	6.644,13	8.000,00	2.900,00	3.190,00	3.509,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	373.416,90	700.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	373.416,90	700.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.233.798,01	974.983,69	557.800,00	505.600,00	556.160,00	611.776,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.233.798,01	974.983,69	557.800,00	505.600,00	556.160,00	611.776,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	872.864,32	492.120,16	298.000,00	359.600,00	395.560,00	435.116,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	872.520,75	361.149,30	200.000,00	270.000,00	297.000,00	326.700,00
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	343,57	130.970,86	98.000,00	89.600,00	98.560,00	108.416,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	26.121,20	15.455,32	25.000,00	6.000,00	6.600,00	7.260,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	296.082,61	386.735,59	399.800,00	128.000,00	140.800,00	154.880,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	38.729,88	80.672,62	-165.000,00	12.000,00	13.200,00	14.520,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.908.595,26	3.160.208,83	5.002.000,00	4.459.000,00	5.418.820,00	5.960.702,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.217.152,00	2.831.482,60	4.142.000,00	4.089.000,00	5.011.820,00	5.513.002,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	3.217.152,00	2.831.482,60	4.142.000,00	4.089.000,00	5.011.820,00	5.513.002,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	3.020.939,47	2.810.699,44	3.940.000,00	3.862.000,00	4.767.400,00	5.244.140,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.982.342,30	2.744.018,40	3.910.000,00	3.757.000,00	4.731.100,00	5.204.210,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.982.342,30	2.744.018,40	3.910.000,00	3.757.000,00	4.731.100,00	5.204.210,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODER EXECUTIVO	2.982.342,30	2.744.018,40	300.000,00	384.000,00	363.000,00	399.300,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	0,00	0,00	60.000,00	68.000,00	72.600,00	79.860,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	0,00	0,00	3.300.000,00	3.080.000,00	3.993.000,00	4.392.300,00
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	0,00	0,00	180.000,00	165.000,00	217.800,00	239.580,00
1.2.1.5.01.1.1.06.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAAE	0,00	0,00	70.000,00	60.000,00	84.700,00	93.170,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	38.597,17	66.681,04	30.000,00	105.000,00	36.300,00	39.930,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSS SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	38.597,17	66.681,04	30.000,00	105.000,00	36.300,00	39.930,00
1.2.1.5.03.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	196.212,53	20.783,16	202.000,00	227.000,00	244.420,00	268.862,00
1.2.1.5.03.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	196.212,53	20.783,16	162.000,00	182.000,00	196.020,00	215.622,00
1.2.1.5.03.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	40.000,00	45.000,00	48.400,00	53.240,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	691.443,26	328.726,23	860.000,00	370.000,00	407.000,00	447.700,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	691.443,26	328.726,23	860.000,00	370.000,00	407.000,00	447.700,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	691.443,26	328.726,23	860.000,00	370.000,00	407.000,00	447.700,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	691.443,26	328.726,23	860.000,00	370.000,00	407.000,00	447.700,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sábado, 28 de Setembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.3.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.147.548,29	2.081.429,71	699.000,00	1.601.500,00	1.755.160,00	1.930.676,00
1.3.1.0.0.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	305.990,00	0,00	480.000,00	528.000,00	580.800,00
1.3.1.1.0.0.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	305.990,00	0,00	480.000,00	528.000,00	580.800,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0,00	305.990,00	0,00	480.000,00	528.000,00	580.800,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	305.990,00	0,00	480.000,00	528.000,00	580.800,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	305.990,00	0,00	480.000,00	528.000,00	580.800,00
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	1.147.548,29	1.775.439,71	699.000,00	1.121.500,00	1.227.160,00	1.349.876,00
1.3.2.1.0.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.147.548,29	1.775.439,71	699.000,00	1.121.500,00	1.227.160,00	1.349.876,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.024.558,98	878.787,52	648.000,00	1.059.500,00	1.165.450,00	1.281.995,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	842.474,94	878.787,52	648.000,00	1.059.500,00	1.165.450,00	1.281.995,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	608.504,89	480.000,00	640.000,00	704.000,00	774.400,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	114.335,46	103.810,34	10.000,00	127.000,00	139.700,00	153.670,00
1.3.2.1.01.0.1.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	63.899,05	88.677,14	0,00	121.000,00	133.100,00	146.410,00
1.3.2.1.01.0.1.02.99.02	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS - DAE	63.899,05	88.677,14	0,00	121.000,00	133.100,00	146.410,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL	27.638,48	16.221,49	3.000,00	17.000,00	18.700,00	20.570,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	500,00	550,00	605,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	31.772,66	42.434,82	30.000,00	48.000,00	52.800,00	58.080,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	20.487,18	14.591,80	5.000,00	14.000,00	15.400,00	16.940,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ESTADUAL	375.586,82	81.646,63	100.000,00	193.000,00	212.300,00	233.530,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	272.654,34	11.577,55	20.000,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00
1.3.2.1.01.0.2.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - DEPÓSITOS DE POUPANÇA - PRINCIPAL	182.084,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	122.989,31	896.652,19	51.000,00	62.000,00	61.710,00	67.881,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	122.989,31	896.652,19	51.000,00	62.000,00	61.710,00	67.881,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	122.989,31	896.652,19	30.000,00	32.000,00	36.300,00	39.930,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	10.000,00	19.000,00	12.100,00	13.310,00
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.210,00	1.331,00
1.3.2.1.04.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	12.100,00	13.310,00
1.6.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	6.212.716,07	6.770.015,21	0,00	6.821.000,00	7.417.300,00	8.159.030,00
1.6.1.0.0.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.212.716,07	6.770.015,21	0,00	6.821.000,00	7.417.300,00	8.159.030,00
1.6.1.1.0.0.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.212.716,07	6.770.015,21	0,00	6.821.000,00	7.417.300,00	8.159.030,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.029.196,07	6.770.015,21	0,00	6.821.000,00	7.417.300,00	8.159.030,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	6.029.196,07	6.770.015,21	0,00	6.788.000,00	7.381.000,00	8.119.100,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - PRINCIPAL	6.029.196,07	6.770.015,21	0,00	6.788.000,00	7.381.000,00	8.119.100,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sábado, 28 de Setembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA		PREVISTA	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.6.1.1.01.0.3.01.00.00	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1.6.1.1.01.0.4.01.00.00	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	183.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	183.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.034.801,90	94.144.560,52	78.491.500,00	111.148.000,00	122.262.800,00	134.489.080,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	34.976.784,62	40.906.767,05	36.676.500,00	42.811.000,00	47.092.100,00	51.801.310,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	20.468.446,67	21.734.124,26	23.150.000,00	25.576.000,00	28.133.600,00	30.946.960,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	19.692.240,55	20.216.174,59	22.750.000,00	25.000.000,00	27.500.000,00	30.250.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	17.808.683,02	18.019.250,55	21.200.000,00	23.200.000,00	25.520.000,00	28.072.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	17.808.683,02	18.019.250,55	21.200.000,00	23.200.000,00	25.520.000,00	28.072.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	972.095,23	2.196.924,04	1.550.000,00	1.800.000,00	1.980.000,00	2.178.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	972.095,23	2.196.924,04	1.550.000,00	1.800.000,00	1.980.000,00	2.178.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	911.462,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	776.206,12	1.517.949,67	400.000,00	576.000,00	633.600,00	696.960,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	776.206,12	1.517.949,67	400.000,00	576.000,00	633.600,00	696.960,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.393.843,05	2.721.420,35	2.340.000,00	2.710.000,00	2.981.000,00	3.279.100,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	1.255.506,21	1.698.086,20	1.400.000,00	1.450.000,00	1.595.000,00	1.754.500,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	1.255.506,21	1.698.086,20	1.400.000,00	1.450.000,00	1.595.000,00	1.754.500,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	578.796,85	543.688,33	440.000,00	840.000,00	924.000,00	1.016.400,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	578.796,85	543.688,33	440.000,00	840.000,00	924.000,00	1.016.400,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	559.539,99	479.645,82	500.000,00	420.000,00	462.000,00	508.200,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	559.539,99	479.645,82	500.000,00	420.000,00	462.000,00	508.200,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	559.539,99	479.645,82	500.000,00	420.000,00	462.000,00	508.200,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.636.618,04	8.116.250,02	7.390.000,00	10.882.000,00	11.970.200,00	13.167.220,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	6.600.618,04	7.477.449,80	7.390.000,00	10.882.000,00	11.970.200,00	13.167.220,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.020.980,98	4.326.903,49	3.850.000,00	5.500.000,00	6.050.000,00	6.655.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.020.980,98	4.326.903,49	3.850.000,00	5.500.000,00	6.050.000,00	6.655.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.232.704,00	2.802.183,49	2.450.000,00	4.300.000,00	4.730.000,00	5.203.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTE	387.165,00	1.524.720,00	1.400.000,00	1.200.000,00	1.320.000,00	1.452.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZ	2.152.913,88	2.620.370,36	3.100.000,00	3.500.000,00	3.850.000,00	4.235.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZ	2.152.913,88	2.620.370,36	3.100.000,00	3.500.000,00	3.850.000,00	4.235.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZ	2.152.913,88	2.620.370,36	3.100.000,00	3.500.000,00	3.850.000,00	4.235.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	279.207,75	377.613,05	300.000,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	279.207,75	377.613,05	300.000,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	99.215,35	377.613,05	300.000,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sábado, 28 de Setembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMA	142.044,16	152.562,90	140.000,00	200.000,00	220.000,00	242.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMA	142.044,16	152.562,90	140.000,00	200.000,00	220.000,00	242.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMA	132.654,34	152.562,90	140.000,00	200.000,00	220.000,00	242.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	5.471,27	0,00	0,00	1.242.000,00	1.366.200,00	1.502.820,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PR	5.471,27	0,00	0,00	52.000,00	57.200,00	62.920,00
1.7.1.3.50.5.2.00.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	1.190.000,00	1.309.000,00	1.439.900,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.068.925,97	3.675.343,93	2.611.500,00	2.024.000,00	2.226.400,00	2.449.040,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	598.588,53	756.322,84	650.000,00	1.200.000,00	1.320.000,00	1.452.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	598.588,53	756.322,84	650.000,00	1.200.000,00	1.320.000,00	1.452.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	185.271,20	294.672,20	271.500,00	331.000,00	364.100,00	400.510,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	185.271,20	294.672,20	271.500,00	331.000,00	364.100,00	400.510,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	89.035,20	140.788,80	140.000,00	150.000,00	165.000,00	181.500,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - PRE-ESCOLA	50.350,00	71.081,40	70.000,00	82.000,00	90.200,00	99.220,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - CRECHE	35.267,20	81.472,00	60.000,00	97.000,00	106.700,00	117.370,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - AEE	1.802,00	1.330,00	1.500,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	285.066,24	264.087,31	190.000,00	223.000,00	245.300,00	269.830,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	285.066,24	264.087,31	190.000,00	223.000,00	245.300,00	269.830,00
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	PNATE - FUNDAMENTAL	210.060,43	174.213,51	120.000,00	148.000,00	162.800,00	179.080,00
1.7.1.4.53.0.1.02.00.00	PNATE - INFANTIL	20.788,75	28.555,97	20.000,00	29.000,00	31.900,00	35.090,00
1.7.1.4.53.0.1.03.00.00	PNATE - ENSINO MEDIO	54.217,06	61.317,83	50.000,00	46.000,00	50.600,00	55.660,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	2.360.261,58	1.500.000,00	270.000,00	297.000,00	326.700,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	0,00	2.217.224,95	1.500.000,00	270.000,00	297.000,00	326.700,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	196.834,43	514.481,04	625.000,00	532.000,00	585.200,00	643.720,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	196.834,43	514.481,04	625.000,00	532.000,00	585.200,00	643.720,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	196.834,43	514.481,04	625.000,00	532.000,00	585.200,00	643.720,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSF. FNAS - SCFV	17.237,58	137.662,62	150.000,00	142.000,00	156.200,00	171.820,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	TRANSF. FNAS - PISO BÁSICO FIXO	8.809,65	81.236,46	100.000,00	85.000,00	93.500,00	102.850,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	TRANSF. FNAS - IGD BF	3.000,00	76.730,40	50.000,00	78.000,00	85.800,00	94.380,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	TANSF. FNAS - EQUIPE VOLANTE	3.080,88	45.935,84	40.000,00	46.000,00	50.600,00	55.660,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	TRANSF. FNAS - PISO TRANSF. MEDIA COMPLEXIDADE	2.993,07	26.795,20	30.000,00	28.000,00	30.800,00	33.880,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	TRANSF. FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS	68.946,00	45.693,00	55.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	TRANSF. FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEX - EXTRAORDINARIO	1.860,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00	TRANSF. FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - EXTRAORDINARIO	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	68.406,30	10.731,46	20.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	PROG. DE FORTALECIM. EMERG. DO ATENDIM. DO CADAST. UNICO DO SUAS - PROCAD-SUAS	0,00	69.065,38	140.000,00	70.000,00	77.000,00	84.700,00
1.7.1.6.50.0.1.11.00.00	OUTRAS TRANSF. DO FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL.	0,00	20.630,68	40.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sábado, 28 de Setembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023		2024	2025	2026
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	205.911,14	0,00	152.000,00	167.200,00	183.920,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	205.911,14	0,00	152.000,00	167.200,00	183.920,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL - ALDIR BLANC	0,00	0,00	0,00	152.000,00	167.200,00	183.920,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	4.212.116,46	3.939.236,31	560.000,00	935.000,00	1.028.500,00	1.131.350,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	2.895.433,00	2.840.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	2.895.433,00	2.840.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	545.449,68	551.920,20	560.000,00	780.000,00	858.000,00	943.800,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	545.449,68	551.920,20	560.000,00	780.000,00	858.000,00	943.800,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	155.000,00	170.500,00	187.550,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	155.000,00	170.500,00	187.550,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	771.233,78	546.321,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	771.233,78	546.321,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	29.319.421,71	36.477.431,58	24.815.000,00	48.337.000,00	53.170.700,00	58.487.770,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	15.953.433,37	17.342.476,76	19.910.000,00	21.419.000,00	23.560.900,00	25.916.990,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	14.032.731,81	14.826.184,04	17.600.000,00	19.200.000,00	21.120.000,00	23.232.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	14.032.731,81	14.826.184,04	17.600.000,00	19.200.000,00	21.120.000,00	23.232.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.878.718,21	2.432.825,06	2.240.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.878.718,21	2.432.825,06	2.240.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0,00	74.569,98	0,00	162.000,00	178.200,00	196.020,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0,00	74.569,98	0,00	162.000,00	178.200,00	196.020,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	41.983,35	8.897,68	70.000,00	57.000,00	62.700,00	68.970,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	41.983,35	8.897,68	70.000,00	57.000,00	62.700,00	68.970,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.154.737,62	4.130.851,74	450.000,00	12.937.000,00	14.230.700,00	15.653.770,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.154.737,62	4.130.851,74	450.000,00	12.937.000,00	14.230.700,00	15.653.770,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.154.737,62	4.130.851,74	450.000,00	12.937.000,00	14.230.700,00	15.653.770,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	457.824,00	457.824,00	300.000,00	237.000,00	260.700,00	286.770,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	TRANSF. ESTADO SAUDE - FARMÁCIA BASICA	62.403,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	TRANSF. ESTADO SAUDE - CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - LEITOS CLINICOS - COVID	0,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	TRANSF. ESTADO SAUDE - OUTRAS TRANSFERENCIAS	331.510,00	273.027,74	150.000,00	1.700.000,00	1.870.000,00	2.057.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	TRANSF. ESTADO SAUDE - INCREMENTO DE CUSTEIO PAB	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00	TRANSF. ESTADO SAUDE - EMENDAS PARLAMENTARES	33.000,00	0,00	0,00	11.000.000,00	12.100.000,00	13.310.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	4.015.809,30	9.507.785,51	850.000,00	9.752.000,00	10.727.200,00	11.799.920,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.065.716,48	1.169.621,80	850.000,00	545.000,00	599.500,00	659.450,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.065.716,48	1.169.621,80	850.000,00	545.000,00	599.500,00	659.450,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	1.065.716,48	1.169.621,80	850.000,00	545.000,00	599.500,00	659.450,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	2.950.092,82	8.338.163,71	0,00	9.207.000,00	10.127.700,00	11.140.470,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sábado, 28 de Setembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023		2024	2025	2026
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	2.950.092,82	8.338.163,71	0,00	9.207.000,00	10.127.700,00	11.140.470,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	625.000,00	0,00	0,00	9.207.000,00	10.127.700,00	11.140.470,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	8.195.441,42	5.496.317,57	3.605.000,00	4.229.000,00	4.651.900,00	5.117.090,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.010,19	698.843,16	205.000,00	682.000,00	750.200,00	825.220,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	45.010,19	698.843,16	205.000,00	682.000,00	750.200,00	825.220,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	44.974,35	212,92	5.000,00	682.000,00	750.200,00	825.220,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	TRANSF. ESTADO ASSIST. SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	35,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	TRANSF. ESTADO ASSIST. SOCIAL - COFINANCIAMENTO ESTADUAL FUNDO A FUNDO	0,00	198.630,24	200.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	TRANSF. ESTADO ASSIST. SOCIAL - APOIO FINANCEIRO SETASC/MT	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	8.150.431,23	4.225.741,78	3.400.000,00	3.547.000,00	3.901.700,00	4.291.870,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	8.150.431,23	4.225.741,78	3.400.000,00	3.547.000,00	3.901.700,00	4.291.870,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	2.958.589,55	3.553.801,73	3.000.000,00	3.200.000,00	3.520.000,00	3.872.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRANSP. ESCOLAR) PRINCIPAL	565.071,52	650.323,75	400.000,00	330.000,00	363.000,00	399.300,00
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	4.600.027,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FEP ESTADUAL	26.742,66	16.040,24	0,00	14.000,00	15.400,00	16.940,00
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - ITRM	0,00	5.576,06	0,00	3.000,00	3.300,00	3.630,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	14.735.695,57	16.760.361,89	17.000.000,00	20.000.000,00	22.000.000,00	24.200.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	14.735.695,57	16.760.361,89	17.000.000,00	20.000.000,00	22.000.000,00	24.200.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	14.735.695,57	16.760.361,89	17.000.000,00	20.000.000,00	22.000.000,00	24.200.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	14.735.695,57	16.760.361,89	17.000.000,00	20.000.000,00	22.000.000,00	24.200.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.513.394,20	390.608,09	181.700,00	318.000,00	349.800,00	384.780,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.388,27	3.771,17	6.700,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.388,27	3.771,17	6.700,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.388,27	3.771,17	6.700,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	2.242,54	2.800,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	78,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	1.260,61	1.414,72	3.000,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	49,18	113,91	900,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.391.850,36	270.704,55	100.000,00	60.000,00	66.000,00	72.600,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	1.363.543,36	5.606,66	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.363.543,36	5.606,66	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.363.543,36	5.606,66	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES	932.905,03	5.606,66	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00
1.9.2.1.99.0.1.02.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	421.549,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	28.307,00	236.513,62	100.000,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	28.229,22	236.513,62	100.000,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sábado, 28 de Setembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.481,30	224.576,02	100.000,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	24.527,03	11.937,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	2.220,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	120.155,57	116.132,37	75.000,00	253.000,00	278.300,00	306.130,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.155,57	116.132,37	75.000,00	253.000,00	278.300,00	306.130,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	119.137,37	116.132,37	75.000,00	108.000,00	118.800,00	130.680,00
1.9.9.9.12.1.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	119.137,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.1.1.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	118.895,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.1.2.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	241,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	116.132,37	75.000,00	108.000,00	118.800,00	130.680,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	115.585,41	75.000,00	108.000,00	118.800,00	130.680,00
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	546,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.16.0.0.00.00.00	TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	145.000,00	159.500,00	175.450,00
1.9.9.9.16.1.0.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	0,00	0,00	0,00	145.000,00	159.500,00	175.450,00
1.9.9.9.16.1.1.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	145.000,00	159.500,00	175.450,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	1.018,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS	1.018,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.3.6.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - JUROS DE MORA	1.018,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	11.357.716,01	8.679.111,96	3.200.000,00	4.700.000,00	5.170.000,00	5.687.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.357.716,01	8.679.111,96	3.200.000,00	4.700.000,00	5.170.000,00	5.687.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.396.487,14	395.042,51	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	768.292,94	395.042,51	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	768.292,94	395.042,51	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	768.292,94	395.042,51	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	768.292,94	395.042,51	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	228.683,09	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.1.02.00.00	OUTRAS TRANSF. DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR - JANGADA RONCADOR	539.609,85	167.930,27	150.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.1.03.00.00	OUTRAS TRANSF. DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR - JOAO CARRO	0,00	40.712,24	50.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.628.194,20	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.628.194,20	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.628.194,20	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	860.560,20	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.961.228,87	7.784.069,45	500.000,00	4.200.000,00	4.620.000,00	5.082.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	8.391.228,87	7.420.235,53	500.000,00	4.200.000,00	4.620.000,00	5.082.000,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	4.176.208,69	7.296.922,68	0,00	4.200.000,00	4.620.000,00	5.082.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	4.176.208,69	7.296.922,68	0,00	4.200.000,00	4.620.000,00	5.082.000,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sábado, 28 de Setembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
2.4.2.2.51.0.1.02.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO - CONV. Nº 1831-2021/SEDUC - CONST	128.482,25	2.672.349,48	0,00	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00
2.4.2.2.51.0.1.03.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO - CONV. 1687-2021 REF. DA EE CORON	613.129,38	434.552,02	0,00	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00
2.4.2.2.51.0.1.04.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO - CONV. Nº 1684-2021/SEDUC - REF. D	1.248.750,00	1.179.583,36	0,00	1.200.000,00	1.320.000,00	1.452.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	4.215.020,18	123.312,85	500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	4.215.020,18	123.312,85	500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - CONV. 2400-2023 PAV. MT 515	76.147,20	123.312,85	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - CONV. 2369-2023 - DRENAGEM	97.471,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - CONV. 0102-2024 - PAVIMENTAÇÃO E RECU	1.012.636,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	570.000,00	363.833,92	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	570.000,00	363.833,92	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	363.833,92	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	550.000,00	605.000,00
2.4.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	550.000,00	605.000,00
2.4.5.1.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	550.000,00	605.000,00
2.4.5.1.01.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - CONST. PARQUE OLHO D'ÁGUA M.P.	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	550.000,00	605.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.617.837,71	3.955.584,86	6.495.000,00	17.528.000,00	7.615.740,00	8.377.314,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	4.617.837,71	3.955.584,86	6.495.000,00	17.528.000,00	7.615.740,00	8.377.314,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.617.837,71	3.955.584,86	6.495.000,00	17.528.000,00	7.615.740,00	8.377.314,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS	4.617.837,71	3.955.584,86	6.495.000,00	17.528.000,00	7.615.740,00	8.377.314,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	3.430.150,03	3.653.737,33	4.994.000,00	8.878.000,00	6.042.740,00	6.647.014,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	3.430.150,03	3.653.737,33	4.994.000,00	8.878.000,00	6.042.740,00	6.647.014,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS	3.400.014,37	3.653.737,33	4.994.000,00	8.878.000,00	6.042.740,00	6.647.014,00
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODER EXECUTIVO	3.400.014,37	3.653.737,33	290.000,00	440.000,00	350.900,00	385.990,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	70.000,00	78.000,00	84.700,00	93.170,00
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - EXECUTIVO	0,00	0,00	139.000,00	100.000,00	168.190,00	185.009,00
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - LEGISLATIVO	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00	12.100,00	13.310,00
7.2.1.5.02.1.1.05.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODE EXECUTIVO	0,00	0,00	3.600.000,00	7.015.000,00	4.356.000,00	4.791.600,00
7.2.1.5.02.1.1.06.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	170.000,00	205.000,00	205.700,00	226.270,00
7.2.1.5.02.1.1.07.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAAE	0,00	0,00	75.000,00	160.000,00	90.750,00	99.825,00
7.2.1.5.02.1.1.08.00.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - EXECUTIVO	0,00	0,00	600.000,00	795.000,00	726.000,00	798.600,00
7.2.1.5.02.1.1.09.00.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - LEGISLATIVO	0,00	0,00	40.000,00	45.000,00	48.400,00	53.240,00
7.2.1.5.02.1.1.10.00.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - SAAE	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS	30.135,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	1.187.687,68	301.847,53	1.501.000,00	8.650.000,00	1.573.000,00	1.730.300,00
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	1.187.687,68	301.847,53	1.501.000,00	8.650.000,00	1.573.000,00	1.730.300,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sábado, 28 de Setembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023		2025	2026	2027
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS	1.068.663,77	301.847,53	1.321.000,00	8.000.000,00	1.452.000,00	1.597.200,00
7.2.1.5.51.1.1.01.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	301.847,53	121.000,00	8.000.000,00	1.452.000,00	1.597.200,00
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS	119.023,91	0,00	180.000,00	650.000,00	121.000,00	133.100,00
7.2.1.5.51.1.2.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS	0,00	0,00	100.000,00	650.000,00	121.000,00	133.100,00
7.2.1.5.51.1.2.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		129.500.812,31	149.076.788,87	124.174.500,00	180.904.000,00	187.750.970,00	206.526.067,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES							
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES							
PROGRAMA: 0001 LEGISLATIVO MUNICIPAL							
OBJETIVO: LEGISLATIVO MUNICIPAL							
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE							
10138	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE GERAL	UN - UNIDADE	PROJETO	102.296,45 0,00	112.526,10	123.778,71	338.601,26
10139	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA GERAL	UN - UNIDADE	PROJETO	87.682,67 0,00	96.450,94	106.096,03	290.229,64
10140	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO GERAL	UN - UNIDADE	PROJETO	10.000,00 0,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
10141	REFORMA E PRESERVAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL GERAL	UN - UNIDADE	PROJETO	209.206,68 0,00	230.127,35	253.140,09	692.474,12
20225	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL GERAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	3.060.893,53 0,00	3.366.982,90	3.703.681,19	10.131.557,62
20226	DESPESAS COM PUBLICIDADE GERAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	21.920,67 0,00	24.112,74	26.524,01	72.557,42
20227	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO GERAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	8.000,00 0,00	8.800,00	9.680,00	26.480,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3.500,000,00	3.850,000,03	4.235,000,03	11.585,000,06
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				3.500,000,00	3.850,000,03	4.235,000,03	11.585,000,06
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				3.500,000,00	3.850,000,03	4.235,000,03	11.585,000,06
ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO							
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO							
PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO							
OBJETIVO: INTEGRAR COM EQUIDADE AS AÇÕES DE GERENCIAMENTO PROMOVEDO RESULTADOS SIGNIFICATIVOS PARA ATENDIMENTO AO CIDADÃO.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO.							
20180	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO ATIVIDADE MANTIDA	MES	ATIVIDADE	2.475.000,00 0,00	2.722.500,00	2.994.750,00	8.192.250,00

ARDetalhamento_LDO

Página: 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	2.475.000,00	2.722.500,00	2.994.750,00	8.192.250,00
PROGRAMA: 0003 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA -GABINETE								
OBJETIVO: PROMOVER A CELERIDADE DAS ATIVIDADES E AÇÕES PÚBLICAS COM AS DEMAIS ESFERAS GOVERNAMENTAIS E A POPULAÇÃO.								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO.								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL	
	10081	DESAPROPRIAÇÕES E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	PROJETO	10.000,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00	META FINANCEIRA
	AÇÃO REALIZADA	MÊS		0,00				META FÍSICA
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				10.000,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00	
PROGRAMA: 0048 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL								
OBJETIVO: ASSEGURAR A APRESENTAÇÃO JUDICIAL E A CONSULTORIA JURÍDICA.								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL	
	20186	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	ATIVIDADE	481.000,00	529.100,00	582.010,00	1.592.110,00	META FINANCEIRA
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		0,00				META FÍSICA
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				481.000,00	529.100,00	582.010,00	1.592.110,00	
PROGRAMA: 0049 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL								
OBJETIVO: REDUZIR OS DESASTRES E DIMINUIR A OCORRÊNCIA E INTENSIDADE DOS MESMOS.								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL	
	20187	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	ATIVIDADE	528.000,00	580.800,00	638.880,00	1.747.680,00	META FINANCEIRA
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		0,00				META FÍSICA
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				528.000,00	580.800,00	638.880,00	1.747.680,00	
PROGRAMA: 0050 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS								
OBJETIVO: FORTALECER A PARTICIPAÇÃO E O CONTROLE SOCIAL.								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL	
	20188	MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00	META FINANCEIRA
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		0,00				META FÍSICA
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00	

ARDetalhamento_LDO

Página: 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROGRAMA: 0051 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON								
OBJETIVO: ORIENTAR, EDUCAR, PROTEGER E DEFENDER OS CONSUMIDORES CONTRA ABUSOS PRATICADOS PELOS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS NAS RELAÇÕES DE CONSUMO.								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20181	MANUTENÇÃO DO PROCON		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
PROGRAMA: 0052 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA								
OBJETIVO: APERFEIÇOAR O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20185	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	140.000,00	154.000,00	169.400,00	463.400,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	0,00			
20228	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					150.000,00	165.000,00	181.500,00	496.500,00
PROGRAMA: 0076 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA JUNTA MILITAR								
OBJETIVO: ORIENTAR, PROTEGER E DEFENDER OS OS DIREITOS DOS CIDADÃOS								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20251	MANter A JUNTA MILITAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					3.659.000,00	4.024.900,00	4.427.390,00	12.111.290,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					3.659.000,00	4.024.900,00	4.427.390,00	12.111.290,00
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.								
OBJETIVO: MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA PREFEITURA E POPULAÇÃO.

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.766.000,00 0,00	5.242.600,00	5.766.860,00	15.775.460,00
20008 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS SERVIDORES CAPACITADOS	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 0,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
20258 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DOCUMENTAL DA ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 0,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				4.786.000,00	5.264.600,00	5.791.060,00	15.841.660,00

PROGRAMA: 0078 TRANSPORTE PÚBLICO

OBJETIVO: PROPORCIONAR UM SISTEMA DE TRANSPORTE EFICIENTE, ACESSÍVEL E SUSTENTÁVEL PARA TODOS OS CIDADÃOS

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20270 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 0,00	110.000,00	121.000,00	331.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				100.000,00	110.000,00	121.000,00	331.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				4.886.000,00	5.374.600,00	5.912.060,00	16.172.660,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				4.886.000,00	5.374.600,00	5.912.060,00	16.172.660,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**UNIDADE:** 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**PROGRAMA:** 0006 GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.

OBJETIVO: MELHORAR AS RECEITAS PÚBLICAS E REALIZAR UMA EFICIENTE GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO.

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10067 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA. AMORTIZAÇÃO REALIZADAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.065.000,00 0,00	2.271.500,00	2.498.650,00	6.835.150,00
20176 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.842.000,00 0,00	3.126.200,00	3.438.820,00	9.407.020,00
20177 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATR. DO SER. PÚBLICO - PASEP PROGRAMAS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200.000,00 0,00	1.320.000,00	1.452.000,00	3.972.000,00

ARDetalhamento_LDO

Página: 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20178	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO GERAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	250.000,00 0,00	275.000,00	302.500,00	827.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				6.357.000,00	6.992.700,00	7.691.970,00	21.041.670,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				6.357.000,00	6.992.700,00	7.691.970,00	21.041.670,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				6.357.000,00	6.992.700,00	7.691.970,00	21.041.670,00
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
PROGRAMA: 0007 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO							
OBJETIVO: ASSEGURAR O ALCANCE MÍNIMO DAS METAS ESTABELECIDAS DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LDO, LOA) E DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PDI.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES.							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
20096	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE MANTIDA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MÊS	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	575.000,00 0,00	632.500,00	695.750,00	1.903.250,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				575.000,00	632.500,00	695.750,00	1.903.250,00
PROGRAMA: 0008 TERRA REGULAR - URBANA							
OBJETIVO: CONDUZIR, COORDENAR E SUPERVISIONAR REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS URBANAS.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO.							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
20101	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AMBIENTAL URBANA ATIVIDADE MANTIDA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MÊS	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	25.000,00 0,00	27.500,00	30.250,00	82.750,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				25.000,00	27.500,00	30.250,00	82.750,00
PROGRAMA: 0022 GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.							
OBJETIVO: AMPLIAR O NÚMERO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE POPULAR.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
20250	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	400.000,00 0,00	440.000,00	484.000,00	1.324.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				400.000,00	440.000,00	484.000,00	1.324.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	3.310.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	3.310.000,00

ARDetalhamento_LDO

Página: 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS					
UNIDADE:	001 SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS					
PROGRAMA:	0009 AGRICULTURA FAMILIAR					
OBJETIVO: CRIAR ESTRATÉGIA PARA IDENTIFICAR E VALORIZAR OS ASPECTOS CULTURAIS E AMBIENTAIS DOS PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
10004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	19.000,00 0,00	20.900,00	22.990,00	62.890,00
20013 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	10.000,00 0,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
20014 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	10.000,00 0,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
20252 IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	848.000,00 0,00	932.800,00	1.026.080,00	2.806.880,00
20253 MANTER A PATRULHA MECÂNICA ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	20.000,00 0,00	22.000,00	24.200,00	66.200,00
20261 ARTICULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA E COMP GERAL	MÊS	ATIVIDADE	10.000,00 0,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
20269 MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA HORTA COMUNITARIA SANTA EDWIRGES ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	10.000,00 0,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			927.000,00	1.019.700,00	1.121.670,00	3.068.370,00
PROGRAMA:	0010 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS.					
OBJETIVO: AMPLIAR AÇÕES GERENCIAIS DE QUALIDADE						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO.						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
20016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	3.006.500,00 0,00	3.307.150,00	3.637.865,00	9.951.515,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			3.006.500,00	3.307.150,00	3.637.865,00	9.951.515,00
PROGRAMA:	0024 TURISMO SUSTENTÁVEL					
OBJETIVO: SER REFERÊNCIA INTERNACIONAL EM TURISMO ECOLÓGICO E SUSTENTÁVEL.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO.						

ARDetalhamento_LDO

Página: 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20164 MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.500,00 0,00	17.050,00	18.755,00	51.305,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				15.500,00	17.050,00	18.755,00	51.305,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				3.949.000,00	4.343.900,00	4.778.290,00	13.071.190,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				3.949.000,00	4.343.900,00	4.778.290,00	13.071.190,00
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO							
PROGRAMA: 0013 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCACAO.							
OBJETIVO: MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACAO.							
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACAO ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.239.830,00 0,00	4.663.813,00	5.130.194,30	14.033.837,30
20030 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES CAPACITADOS	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 0,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				4.244.830,00	4.669.313,00	5.136.244,30	14.050.387,30
PROGRAMA: 0015 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.							
OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO, ATRAVÉS DE AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO E CULTURA.							
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10078 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS OBRA CONSTRUIDA/AMPLIADA	MÊS	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	350.000,00 0,00	385.000,00	423.500,00	1.158.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				350.000,00	385.000,00	423.500,00	1.158.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				4.594.830,00	5.054.313,00	5.559.744,30	15.208.887,30
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
PROGRAMA: 0014 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.							
OBJETIVO: NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO ADEQUADA DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS MUNICIPAIS.							
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR RECURSOS PRÓPRIOS – ENSINO FUN PROGRAMAS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	640.000,00 0,00	704.000,00	774.400,00	2.118.400,00
20034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE CRECHE PROGRAMAS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	166.500,00 0,00	183.150,00	201.465,00	551.115,00
20035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE PRÉ ESCOLA PROGRAMAS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	164.500,00 0,00	180.950,00	199.045,00	544.495,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				971.000,00	1.068.100,00	1.174.910,00	3.214.010,00
PROGRAMA: 0015 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.							
OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO, ATRAVÉS DE AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO E CULTURA.							
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10011 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS ESCOLA CONSTRUÍDA/AMPLIADA OU REFO KM - QUILOMETRO		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.709.000,00 0,00	5.179.900,00	5.697.890,00	15.586.790,00
20036 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.750.000,00 0,00	4.125.000,00	4.537.500,00	12.412.500,00
20038 MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PROGRAMAS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.780.000,00 0,00	1.958.000,00	2.153.800,00	5.891.800,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				10.239.000,00	11.262.900,00	12.389.190,00	33.891.090,00
PROGRAMA: 0017 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.							
OBJETIVO: CAPACITAR A CRIANÇA PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, ASSEGURANDO-LHE A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FÍSICO.							
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CRECHES CRECHE CONSTRUÍDA/AMPLIADA OU REFO KM - QUILOMETRO		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200.000,00 0,00	1.320.000,00	1.452.000,00	3.972.000,00
20045 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.514.000,00 0,00	2.765.400,00	3.041.940,00	8.321.340,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3.714.000,00	4.085.400,00	4.493.940,00	12.293.340,00
PROGRAMA: 0018 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO DE TODOS OS ALUNOS A ESCOLA, VALORIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS E DESENVOLVIMENTO DAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DE TODOS OS ALUNOS.							
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20052 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	168.000,00	184.800,00	203.280,00	556.080,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				168.000,00	184.800,00	203.280,00	556.080,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				15.092.000,00	16.601.200,00	18.261.320,00	49.954.520,00
UNIDADE: 003 FUNDEB							
PROGRAMA: 0015 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.							
OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO, ATRAVÉS DE AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO E CULTURA.							
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20042 REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	13.021.000,00	14.323.100,00	15.755.410,00	43.099.510,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	0,00			
20043 REMUNERACAO FUNDEB - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.062.500,00	2.268.750,00	2.495.625,00	6.826.875,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	0,00			
20190 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.786.000,00	1.964.600,00	2.161.060,00	5.911.660,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				16.869.500,00	18.556.450,00	20.412.095,00	55.838.045,00
PROGRAMA: 0017 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.							
OBJETIVO: CAPACITAR A CRIANÇA PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, ASSEGURANDO-LHE A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FÍSICO.							
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20050 REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO FUNDEB - ENSINO INFANTIL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.200.000,00	3.520.000,00	3.872.000,00	10.592.000,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	0,00			
20051 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.000,00	16.500,00	18.150,00	49.650,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3.215.000,00	3.536.500,00	3.890.150,00	10.641.650,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				20.084.500,00	22.092.950,00	24.302.245,00	66.479.695,00

ARDetalhamento_LDO

Página: 9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

				TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	39.771.330,00	43.748.463,00	48.123.309,30	131.643.102,30
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS								
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO								
PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.								
OBJETIVO: MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA PREFEITURA E POPULAÇÃO.								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
10002 REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL PAÇO MUNICIPAL REFORMADO	MÊS	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000,00 0,00	2.200,00	2.420,00	6.620,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.000,00	2.200,00	2.420,00	6.620,00	
PROGRAMA: 0019 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.(GABINETE DO SECRETÁRIO)								
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DE GESTÃO COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA.								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
20055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.139.000,00 0,00	3.452.900,00	3.798.190,00	10.390.090,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3.139.000,00	3.452.900,00	3.798.190,00	10.390.090,00	
PROGRAMA: 0021 CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL								
OBJETIVO: MANTER COM EFICÁCIA E EFICIÊNCIA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
10024 REEST. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS RESTAURACAO DE ESTRADA VICINAIS REA KM - QUILOMETRO		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.278.712,00 0,00	5.806.583,20	6.387.241,52	17.472.536,72	
10079 CONSTRUIR PONTES BUEIROS E SIMILARES OBRA CONSTRUIDA/AMPLIADA	MÊS	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 0,00	22.000,00	24.200,00	66.200,00	
20058 MANUTENÇÃO DE BALSAS ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.910.000,00 0,00	2.101.000,00	2.311.100,00	6.322.100,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				7.208.712,00	7.929.583,20	8.722.541,52	23.860.836,72	
PROGRAMA: 0022 GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

OBJETIVO: AMPLIAR O NÚMERO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE POPULAR.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10025	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		PROJETO	META FINANCEIRA	3.640.000,00	4.004.000,00	4.404.400,00	12.048.400,00
	PAVIMENTACAO DE VIAS REALIZADAS	KM - QUILOMETRO		META FISICA	0,00			
10027	CONSTRUÇÃO DE OBRAS PARA ACESSIBILIDADE.		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
	OBRA CONSTRUIDA/AMPLIADA	MES		META FISICA	0,00			
20060	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MES		META FISICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					3.655.000,00	4.020.500,00	4.422.550,00	12.098.050,00
PROGRAMA: 0023 MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.								
OBJETIVO: ATENDER COM EXCELENÇA A MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20061	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDA, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.445.000,00	1.589.500,00	1.748.450,00	4.782.950,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MES		META FISICA	0,00			
20063	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, LAGOS E PARQUES PÚBLICOS.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	11.258,00	12.383,80	13.622,18	37.263,98
	ATIVIDADE MANTIDA	MES		META FISICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1.456.258,00	1.601.883,80	1.762.072,18	4.820.213,98
PROGRAMA: 0026 INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS								
OBJETIVO: DESTINAR RESÍDUOS SÓLIDOS ADEQUADAMENTE ATENDENDO AS LEGALIDADE E GERANDO AS MELHORES PRÁTICAS DE COLETA.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20174	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.600.000,00	3.960.000,00	4.356.000,00	11.916.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MES		META FISICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					3.600.000,00	3.960.000,00	4.356.000,00	11.916.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					19.060.970,00	20.967.067,00	23.063.773,70	63.091.810,70
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					19.060.970,00	20.967.067,00	23.063.773,70	63.091.810,70
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								
UNIDADE: 001 GABINETE DO SEC. TURISMO E MEIO AMBIENTE								

ARDetalhamento_LDO

Página: 11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROGRAMA: 0024 TURISMO SUSTENTÁVEL							
OBJETIVO: SER REFERÊNCIA INTERNACIONAL EM TURISMO ECOLÓGICO E SUSTENTÁVEL.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO.							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
20153	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS		ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00	6.620,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00			
20161	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO (CENTRO DE		ATIVIDADE	6.000,00	6.600,00	7.260,00	19.860,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				8.000,00	8.800,00	9.680,00	26.480,00
PROGRAMA: 0025 DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.							
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES.							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
20171	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		ATIVIDADE	2.343.000,00	2.577.300,00	2.835.030,00	7.755.330,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00			
20264	MANUTENÇÃO DO GEOPARQUE CHAPADA DOS GUIMARAES		ATIVIDADE	45.000,00	49.500,00	54.450,00	148.950,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.388.000,00	2.626.800,00	2.889.480,00	7.904.280,00
PROGRAMA: 0049 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL							
OBJETIVO: REDUZIR OS DESASTRES E DIMINUIR A OCORRÊNCIA E INTENSIDADE DOS MESMOS.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
20187	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL		ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				2.401.000,00	2.641.100,00	2.905.210,00	7.947.310,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				2.401.000,00	2.641.100,00	2.905.210,00	7.947.310,00
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
PROGRAMA: 0027 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS							

ARDetalhamento_LDO

Página: 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

OBJETIVO: OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE E UM ATENDIMENTO HUMANIZADO.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20065 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.717.300,00 0,00	5.189.030,00	5.707.933,00	15.614.263,00
20067 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.000,00 0,00	4.400,00	4.840,00	13.240,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				4.721.300,00	5.193.430,00	5.712.773,00	15.627.503,00
PROGRAMA: 0028 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA							
OBJETIVO: ELEVAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO MELHORAR E GARANTIR OS INDICADORES PACTUADOS.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10038 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO. OBRA CONSTRUIDA/AMPLIADA	MÊS	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 0,00	33.000,00	36.300,00	99.300,00
20069 MANUTENÇÃO DOS PSFS. ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	7.707.200,00 0,00	8.477.920,00	9.325.712,00	25.510.832,00
20070 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL. PROGRAMAS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	440.000,00 0,00	484.000,00	532.400,00	1.456.400,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				8.177.200,00	8.994.920,00	9.894.412,00	27.066.532,00
PROGRAMA: 0029 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
OBJETIVO: GARANTIR A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10043 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA; VEICULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	480.000,00 0,00	528.000,00	580.800,00	1.588.800,00
20073 MANUTENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.323.000,00 0,00	4.755.300,00	5.230.830,00	14.309.130,00
20074 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO; ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	410.000,00 0,00	451.000,00	496.100,00	1.357.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20076	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HRS.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	17.780.500,00	19.558.550,00	21.514.405,00	58.853.455,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	0,00			
20249	ATIVIDADE A CARGO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.690.000,00	1.859.000,00	2.044.900,00	5.593.900,00
	AÇÃO REALIZADA	MÊS	META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				24.683.500,00	27.151.850,00	29.867.035,00	81.702.385,00
PROGRAMA: 0030 -CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
OBJETIVO: OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE E MAIS EFICIÊNCIA NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							
20080	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL;	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	495.000,00	544.500,00	598.950,00	1.638.450,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				495.000,00	544.500,00	598.950,00	1.638.450,00
PROGRAMA: 0031 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.							
OBJETIVO: OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE E MAIS EFICIÊNCIA NA ASSISTÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							
20081	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	55.000,00	60.500,00	165.500,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	0,00			
20257	CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMESTICOS E AFINS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
	AÇÃO REALIZADA	MÊS	META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				60.000,00	66.000,00	72.600,00	198.600,00
PROGRAMA: 0032 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
OBJETIVO: OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE E MAIS EFICIÊNCIA NA ASSISTÊNCIA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							
20083	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	35.000,00	38.500,00	42.350,00	115.850,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				35.000,00	38.500,00	42.350,00	115.850,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				38.172.000,00	41.989.200,00	46.188.120,00	126.349.320,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				38.172.000,00	41.989.200,00	46.188.120,00	126.349.320,00

ARDetalhamento_LDO

Página: 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ÓRGÃO:	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL						
PROGRAMA:	0033 MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
OBJETIVO: OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE DA ASSISTENCIA SOCIAL.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E POPULAÇÃO							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							
20084 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.945.000,00	3.239.500,00	3.563.450,00	9.747.950,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	0,00			
20229 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	49.000,00	53.900,00	59.290,00	162.190,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.994.000,00	3.293.400,00	3.622.740,00	9.910.140,00
PROGRAMA:	0038 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
OBJETIVO: ASSEGURAR A CORRETA GESTÃO DE RECURSOS PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							
20134 MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	63.000,00	69.300,00	76.230,00	208.530,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				63.000,00	69.300,00	76.230,00	208.530,00
PROGRAMA:	0040 ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
OBJETIVO: ASSEGURAR A GESTÃO DE RECURSOS E O ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							
20138 APOIO AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
GERAL	MÊS		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
PROGRAMA:	0070 GESTÃO DO FUMIS						
OBJETIVO: SOCIEDADE							
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20240 MANUTENÇÃO DO FUMIS GERAL	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 0,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
PROGRAMA: 0071 GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
OBJETIVO: GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
PÚBLICO ALVO: GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20241 MANUTENÇÃO DO FIA GERAL	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 0,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				3.072.000,00	3.379.200,00	3.717.120,00	10.168.320,00
UNIDADE: 002 CONSELHO TUTELAR							
PROGRAMA: 0036 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR							
OBJETIVO: MANTER E DESENVOLVER AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20124 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	320.000,00 0,00	352.000,00	387.200,00	1.059.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				320.000,00	352.000,00	387.200,00	1.059.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				320.000,00	352.000,00	387.200,00	1.059.200,00
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROGRAMA: 0035 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)							
OBJETIVO: OTIMIZAR OS PROCESSOS DE GESTÃO, BUSCANDO ORGANIZAR PROGRAMAS E PROCESSOS PARA OBTENÇÃO DE RESULTADOS RÁPIDOS E ASSERTIVOS.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20242 ACESSUAS TRABALHO GERAL	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	44.000,00 0,00	48.400,00	53.240,00	145.640,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20255	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	56.000,00	61.600,00	67.760,00	185.360,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				100.000,00	110.000,00	121.000,00	331.000,00
PROGRAMA: 0037 GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL							
OBJETIVO: ASSEGURAR A CORRETA GESTÃO DE RECURSOS PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
10058	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS		PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00	3.310,00
	PROGRAMAS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	0,00			
			META FÍSICA				
20125	MANUTENÇÃO DO CRAS		ATIVIDADE	1.351.000,00	1.486.100,00	1.634.710,00	4.471.810,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FINANCEIRA	0,00			
			META FÍSICA				
20130	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FINANCEIRA	0,00			
			META FÍSICA				
20243	APOIO A MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS		ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
	APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	MÊS	META FINANCEIRA	0,00			
			META FÍSICA				
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.372.000,00	1.509.200,00	1.660.120,00	4.541.320,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.472.000,00	1.619.200,00	1.781.120,00	4.872.320,00
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA							
PROGRAMA: 0039 ATENÇÃO A PESSOA IDOSA							
OBJETIVO: GERIR AS POLÍTICAS DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
10080	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO		PROJETO	10.000,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA	MÊS	META FINANCEIRA	0,00			
			META FÍSICA				
20137	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		ATIVIDADE	11.000,00	12.100,00	13.310,00	36.410,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FINANCEIRA	0,00			
			META FÍSICA				
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				21.000,00	23.100,00	25.410,00	69.510,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				21.000,00	23.100,00	25.410,00	69.510,00
UNIDADE: 006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER							
PROGRAMA: 0037 GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL							
OBJETIVO: ASSEGURAR A CORRETA GESTÃO DE RECURSOS PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS.							

ARDetalhamento_LDO

Página: 17



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20267 PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 0,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
20268 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000,00 0,00	2.200,00	2.420,00	6.620,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				12.000,00	13.200,00	14.520,00	39.720,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				12.000,00	13.200,00	14.520,00	39.720,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				4.897.000,00	5.386.700,00	5.925.370,00	16.209.070,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**UNIDADE:** 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER**PROGRAMA:** 0024 TURISMO SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: SER REFERÊNCIA INTERNACIONAL EM TURISMO ECOLÓGICO E SUSTENTÁVEL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO.

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20144 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO EM CHAPADA FESTIVAL DE INVERNO REALIZADO	KM - QUILOMETRO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	8.135.000,00 0,00	8.948.500,00	9.843.350,00	26.926.850,00
20147 REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON EM CHAPADA REVEILLON EM CHAPADA REALIZADO	KM - QUILOMETRO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	155.000,00 0,00	170.500,00	187.550,00	513.050,00
20148 REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO E EVENTO NATALINO EM CHAPADA DECORACAO NATALINA REALIZADA	KM - QUILOMETRO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	49.000,00 0,00	53.900,00	59.290,00	162.190,00
20154 REALIZAÇÃO DO CARNAVAL EM CHAPADA GERAL	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000.000,00 0,00	1.100.000,00	1.210.000,00	3.310.000,00
20158 REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS EM CHAPADA GERAL	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	8.330.000,00 0,00	9.163.000,00	10.079.300,00	27.572.300,00
20265 REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DA CERVEJA EM CHAPADA EVENTO REALIZADO	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	600.000,00 0,00	660.000,00	726.000,00	1.986.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				18.269.000,00	20.095.900,00	22.105.490,00	60.470.390,00

PROGRAMA: 0025 DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES.

ARDetalhamento_LDO

Página: 18



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20266 EXECUÇÃO PROJETOS LEI ALDIR BLANC ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	155.000,00 0,00	170.500,00	187.550,00	513.050,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				155.000,00	170.500,00	187.550,00	513.050,00
PROGRAMA: 0041 ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.							
OBJETIVO: COMPREENDER E DIMENSIONAR O PROCESSO DE INCLUSÃO DO PÚBLICO NOS PROJETOS DE EDUCAÇÃO PELO ESPORTE DO MUNICÍPIO.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20093 REALIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	110.000,00 0,00	121.000,00	133.100,00	364.100,00
20191 APOIAR E INTEGRAR OS PNE'S EM ATIVIDADES ESPORTIVAS GERAL	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 0,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				115.000,00	126.500,00	139.150,00	380.650,00
PROGRAMA: 0054 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.							
OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.							
PÚBLICO ALVO: COLABORADORES							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20090 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	938.700,00 0,00	1.032.570,00	1.135.827,00	3.107.097,00
20091 MANUTENÇÃO DOS CAMPOS, QUADRAS, MINI ESTÁDIOS E GINÁSIO ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	739.000,00 0,00	812.900,00	894.190,00	2.446.090,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.677.700,00	1.845.470,00	2.030.017,00	5.553.187,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				20.216.700,00	22.238.370,00	24.462.207,00	66.917.277,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				20.216.700,00	22.238.370,00	24.462.207,00	66.917.277,00
ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO							
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO							
PROGRAMA: 0053 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO							
OBJETIVO: GERENCIAR E MANTER A SECRETARIA DE GOVERNO							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO.							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20189 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	561.000,00 0,00	617.100,00	678.810,00	1.856.910,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				561.000,00	617.100,00	678.810,00	1.856.910,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				561.000,00	617.100,00	678.810,00	1.856.910,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				561.000,00	617.100,00	678.810,00	1.856.910,00
ÓRGÃO: 14 PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES							
UNIDADE: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV							
PROGRAMA: 0055 PREVIDÊNCIA SOCIAL							
OBJETIVO: GERIR A PREV SERV DE CHAPADA DOS GUIMARAES.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20221 MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	11.011.000,00 0,00	12.112.100,00	13.323.310,00	36.446.410,00
20222 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.270.000,00 0,00	3.597.000,00	3.956.700,00	10.823.700,00
20223 MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO FINANCEIRO ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	650.000,00 0,00	715.000,00	786.500,00	2.151.500,00
20224 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS RESERVA DE CONTINGÊNCIA	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	9.545.000,00 0,00	10.499.500,00	11.549.450,00	31.593.950,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				24.476.000,00	26.923.600,00	29.615.960,00	81.015.560,00
PROGRAMA: 0056 PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDO PREVIDENCIARIO							
OBJETIVO: SERVIDORES ATIVOS INATIVOS, E PENSIONISTAS							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES ATIVOS INATIVOS, E PENSIONISTAS							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20300 MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	334.000,00 0,00	367.400,00	404.140,00	1.105.540,00
20302 MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO PREVIDENCIÁRIO ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	139.000,00 0,00	152.900,00	168.190,00	460.090,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				473.000,00	520.300,00	572.330,00	1.565.630,00

ARDetalhamento_LDO

Página: 20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				24.949.000,00	27.443.900,00	30.188.290,00	82.581.190,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				24.949.000,00	27.443.900,00	30.188.290,00	82.581.190,00
ÓRGÃO: 15 SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							
UNIDADE: 001 SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							
PROGRAMA: 0042 INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA							
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIES							
PÚBLICO ALVO: MUNICIPIES							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10133 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	61.600,00	67.760,00	74.536,00	203.896,00
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10134 EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES		PROJETO	META FINANCEIRA	5.500,00	6.050,00	6.655,00	18.205,00
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20212 AQUISIÇÃO DE MAT. HIDRAULICO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	660.000,00	726.000,00	798.600,00	2.184.600,00
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20213 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.500,00	6.050,00	6.655,00	18.205,00
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20214 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO RURAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.500,00	6.050,00	6.655,00	18.205,00
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				738.100,00	811.910,00	893.101,00	2.443.111,00
PROGRAMA: 0043 INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITARIO							
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIES							
PÚBLICO ALVO: MUNICIPIES							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20216 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITARIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.500,00	6.050,00	6.655,00	18.205,00
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5.500,00	6.050,00	6.655,00	18.205,00
PROGRAMA: 0044 APERFEIÇOAMENTO DA GESTAO PUBLICA - SAAE							
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIES							
PÚBLICO ALVO: MUNICIPIES							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL

ARDetalhamento_LDO

Página: 21



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20219	MANUTENÇÃO DO SAAE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.052.200,00	6.657.420,00	7.323.162,00	20.032.782,00
	PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20220	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	68.200,00	75.020,00	82.522,00	225.742,00
	PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					6.120.400,00	6.732.440,00	7.405.684,00	20.258.524,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					6.864.000,00	7.550.400,00	8.305.440,00	22.719.840,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					6.864.000,00	7.550.400,00	8.305.440,00	22.719.840,00
ÓRGÃO: 16 GABINETE DO VICE-PREFEITO								
UNIDADE: 001 GABINETE DO VICE-PREFEITO								
PROGRAMA: 0079 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO								
OBJETIVO: SUPERVISIONAR E PROMOVER A ARTICULAÇÕES DE INTERESSES PÚBLICO;								
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20271	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO VICE-PREFEITO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	300.000,00	330.000,00	363.000,00	993.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					300.000,00	330.000,00	363.000,00	993.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					300.000,00	330.000,00	363.000,00	993.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					300.000,00	330.000,00	363.000,00	993.000,00
ÓRGÃO: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA								
UNIDADE: 001 SECRETARIO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA								
PROGRAMA: 0080 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE PREVIDENCIA								
OBJETIVO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA RESPONSÁVEL PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO								
MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICÍPIO								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20272	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PREVIDENCIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	260.000,00	286.000,00	314.600,00	860.600,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					260.000,00	286.000,00	314.600,00	860.600,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					260.000,00	286.000,00	314.600,00	860.600,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					260.000,00	286.000,00	314.600,00	860.600,00
ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA								

ARDetalhamento_LDO

Página: 22



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

UNIDADE:		999 RESERVA DE CONTINGENCIA		2025	2026	2027	TOTAL
PROGRAMA:		9999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
OBJETIVO:		RESERVA DE CONTINGENCIA					
PÚBLICO ALVO:		RESERVA DE CONTINGENCIA					
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO				
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA		OPERAÇÕES ESPECIAIS	100.000,00	110.000,00	121.000,00	331.000,00
	RESERVA DE CONTINGENCIA	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				100.000,00	110.000,00	121.000,00	331.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				100.000,00	110.000,00	121.000,00	331.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				100.000,00	110.000,00	121.000,00	331.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA				180.904.000,00	198.994.400,03	218.893.840,03	598.792.240,06

ARDetalhamento_LDO

Página: 23

LEI Nº. 2.079 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Chapada dos Guimarães - MT, relativo ao Exercício Financeiro de 2025, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro trimestre de 2024 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro trimestre de 2024, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2023, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2024, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de metas e prioridades para 2025;

II - Anexo de Riscos e Metas Fiscais;

III - Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

I - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

II - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E AL-TERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2023

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal, investimento e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2024 e será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - Anexo dos orçamentos fiscal, investimento e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no máximo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

- I – Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;
- II – Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e
- III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.
- IV – Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

- I - Integrará o processo administrativo de que trata a Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;
- II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2025, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2025.

§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

- I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;
- II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

- I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;
- II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;
- III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;
- IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

- I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
- II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
- III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;
- IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2022, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

- I – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.
- II – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009, efetivamente arrecadada no exercício de 2022, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sábado, 28 de Setembro de 2024

**RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA			PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	113.525.258,59	136.442.092,05	114.479.500,00	158.676.000,00	174.965.230,00	192.461.753,00
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.708.202,87	29.895.269,69	30.105.300,00	34.328.500,00	37.761.350,00	41.537.485,00
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	19.817.386,01	27.534.911,80	27.240.500,00	32.545.400,00	35.799.940,00	39.379.934,00
1.1.1.2.0.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	9.953.372,15	14.904.446,09	15.552.500,00	17.684.400,00	19.452.840,00	21.398.124,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	4.975.350,50	7.940.873,62	8.961.000,00	9.019.400,00	9.921.340,00	10.913.474,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.844.850,31	5.616.961,62	6.764.000,00	7.381.200,00	8.119.320,00	8.931.252,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	77.683,86	37.628,21	3.000,00	7.000,00	7.700,00	8.470,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.730.812,32	1.939.471,06	1.494.000,00	1.481.200,00	1.629.320,00	1.792.252,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	322.004,01	346.812,73	700.000,00	150.000,00	165.000,00	181.500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	4.978.021,65	6.963.572,47	6.591.500,00	8.665.000,00	9.531.500,00	10.484.650,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	4.977.506,62	6.959.474,63	6.586.500,00	8.663.000,00	9.529.300,00	10.482.230,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	35,03	134,42	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	480,00	3.963,42	4.000,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.253.051,75	3.612.272,22	4.080.000,00	4.201.000,00	4.621.100,00	5.083.210,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.253.051,75	3.612.272,22	4.080.000,00	4.201.000,00	4.621.100,00	5.083.210,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.253.051,75	3.599.284,46	3.580.000,00	4.200.000,00	4.620.000,00	5.082.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	3.253.051,75	3.599.284,46	3.580.000,00	4.200.000,00	4.620.000,00	5.082.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	3.253.051,75	3.599.284,46	3.480.000,00	4.100.000,00	4.510.000,00	4.961.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0,00	12.987,76	500.000,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	12.987,76	500.000,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	0,00	12.987,76	500.000,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	6.610.962,11	9.018.193,49	7.608.000,00	10.660.000,00	11.726.000,00	12.898.600,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	6.610.962,11	9.018.193,49	7.608.000,00	10.660.000,00	11.726.000,00	12.898.600,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	6.610.962,11	9.018.193,49	7.608.000,00	10.660.000,00	11.726.000,00	12.898.600,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	6.445.956,50	8.809.337,67	7.398.000,00	10.318.000,00	11.349.800,00	12.484.780,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	6.445.956,50	8.809.337,67	7.398.000,00	10.318.000,00	11.349.800,00	12.484.780,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	57.285,58	66.474,97	70.000,00	52.000,00	57.200,00	62.920,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	57.285,58	66.474,97	70.000,00	52.000,00	57.200,00	62.920,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	95.275,49	118.630,06	112.000,00	280.000,00	308.000,00	338.800,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	12.444,54	23.750,79	28.000,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
1.2.0.0.0.0.0.00.00.00	TAXAS	1.890.816,86	2.360.357,89	2.864.800,00	1.783.100,00	1.961.410,00	2.157.551,00
1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	657.018,85	1.385.374,20	2.307.000,00	1.277.500,00	1.405.250,00	1.545.775,00
1.2.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	657.018,85	1.011.957,30	1.607.000,00	1.277.500,00	1.405.250,00	1.545.775,00
1.2.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	632.591,98	974.422,50	1.576.000,00	1.252.600,00	1.377.860,00	1.515.646,00
1.2.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LICENÇA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL/INDUSTRIAL/SERVIÇO - ALVARÁ	569.148,51	902.664,80	1.496.000,00	1.197.600,00	1.317.360,00	1.449.096,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sábado, 28 de Setembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA		PREVISTA	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	ALVARA DE CONSTRUÇÃO	60.912,97	71.281,42	60.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
1.1.2.1.01.0.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA	2.530,50	476,28	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	10.672,11	14.962,39	5.000,00	8.000,00	8.800,00	9.680,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	11.605,23	15.928,28	18.000,00	14.000,00	15.400,00	16.940,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.149,53	6.644,13	8.000,00	2.900,00	3.190,00	3.509,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	373.416,90	700.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	373.416,90	700.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.233.798,01	974.983,69	557.800,00	505.600,00	556.160,00	611.776,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.233.798,01	974.983,69	557.800,00	505.600,00	556.160,00	611.776,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	872.864,32	492.120,16	298.000,00	359.600,00	395.560,00	435.116,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	872.520,75	361.149,30	200.000,00	270.000,00	297.000,00	326.700,00
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	343,57	130.970,86	98.000,00	89.600,00	98.560,00	108.416,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	26.121,20	15.455,32	25.000,00	6.000,00	6.600,00	7.260,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	296.082,61	386.735,59	399.800,00	128.000,00	140.800,00	154.880,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	38.729,88	80.672,62	-165.000,00	12.000,00	13.200,00	14.520,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.908.595,26	3.160.208,83	5.002.000,00	4.459.000,00	5.418.820,00	5.960.702,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.217.152,00	2.831.482,60	4.142.000,00	4.089.000,00	5.011.820,00	5.513.002,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	3.217.152,00	2.831.482,60	4.142.000,00	4.089.000,00	5.011.820,00	5.513.002,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	3.020.939,47	2.810.699,44	3.940.000,00	3.862.000,00	4.767.400,00	5.244.140,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.982.342,30	2.744.018,40	3.910.000,00	3.757.000,00	4.731.100,00	5.204.210,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.982.342,30	2.744.018,40	3.910.000,00	3.757.000,00	4.731.100,00	5.204.210,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODER EXECUTIVO	2.982.342,30	2.744.018,40	300.000,00	384.000,00	363.000,00	399.300,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	0,00	0,00	60.000,00	68.000,00	72.600,00	79.860,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	0,00	0,00	3.300.000,00	3.080.000,00	3.993.000,00	4.392.300,00
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	0,00	0,00	180.000,00	165.000,00	217.800,00	239.580,00
1.2.1.5.01.1.1.06.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAAE	0,00	0,00	70.000,00	60.000,00	84.700,00	93.170,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	38.597,17	66.681,04	30.000,00	105.000,00	36.300,00	39.930,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSS SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	38.597,17	66.681,04	30.000,00	105.000,00	36.300,00	39.930,00
1.2.1.5.03.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	196.212,53	20.783,16	202.000,00	227.000,00	244.420,00	268.862,00
1.2.1.5.03.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	196.212,53	20.783,16	162.000,00	182.000,00	196.020,00	215.622,00
1.2.1.5.03.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	40.000,00	45.000,00	48.400,00	53.240,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	691.443,26	328.726,23	860.000,00	370.000,00	407.000,00	447.700,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	691.443,26	328.726,23	860.000,00	370.000,00	407.000,00	447.700,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	691.443,26	328.726,23	860.000,00	370.000,00	407.000,00	447.700,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	691.443,26	328.726,23	860.000,00	370.000,00	407.000,00	447.700,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sábado, 28 de Setembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023		2025	2026	2027
1.3.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.147.548,29	2.081.429,71	699.000,00	1.601.500,00	1.755.160,00	1.930.676,00
1.3.1.0.0.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	305.990,00	0,00	480.000,00	528.000,00	580.800,00
1.3.1.1.0.0.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	305.990,00	0,00	480.000,00	528.000,00	580.800,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0,00	305.990,00	0,00	480.000,00	528.000,00	580.800,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	305.990,00	0,00	480.000,00	528.000,00	580.800,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	305.990,00	0,00	480.000,00	528.000,00	580.800,00
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	1.147.548,29	1.775.439,71	699.000,00	1.121.500,00	1.227.160,00	1.349.876,00
1.3.2.1.0.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.147.548,29	1.775.439,71	699.000,00	1.121.500,00	1.227.160,00	1.349.876,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.024.558,98	878.787,52	648.000,00	1.059.500,00	1.165.450,00	1.281.995,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	842.474,94	878.787,52	648.000,00	1.059.500,00	1.165.450,00	1.281.995,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	608.504,89	480.000,00	640.000,00	704.000,00	774.400,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	114.335,46	103.810,34	10.000,00	127.000,00	139.700,00	153.670,00
1.3.2.1.01.0.1.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	63.899,05	88.677,14	0,00	121.000,00	133.100,00	146.410,00
1.3.2.1.01.0.1.02.99.02	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS - DAE	63.899,05	88.677,14	0,00	121.000,00	133.100,00	146.410,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL	27.638,48	16.221,49	3.000,00	17.000,00	18.700,00	20.570,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	500,00	550,00	605,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	31.772,66	42.434,82	30.000,00	48.000,00	52.800,00	58.080,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	20.487,18	14.591,80	5.000,00	14.000,00	15.400,00	16.940,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ESTADUAL	375.586,82	81.646,63	100.000,00	193.000,00	212.300,00	233.530,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	272.654,34	11.577,55	20.000,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00
1.3.2.1.01.0.2.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - DEPÓSITOS DE POUPANÇA - PRINCIPAL	182.084,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	122.989,31	896.652,19	51.000,00	62.000,00	61.710,00	67.881,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	122.989,31	896.652,19	51.000,00	62.000,00	61.710,00	67.881,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	122.989,31	896.652,19	30.000,00	32.000,00	36.300,00	39.930,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	10.000,00	19.000,00	12.100,00	13.310,00
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.210,00	1.331,00
1.3.2.1.04.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	12.100,00	13.310,00
1.6.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	6.212.716,07	6.770.015,21	0,00	6.821.000,00	7.417.300,00	8.159.030,00
1.6.1.0.0.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.212.716,07	6.770.015,21	0,00	6.821.000,00	7.417.300,00	8.159.030,00
1.6.1.1.0.0.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.212.716,07	6.770.015,21	0,00	6.821.000,00	7.417.300,00	8.159.030,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.029.196,07	6.770.015,21	0,00	6.821.000,00	7.417.300,00	8.159.030,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	6.029.196,07	6.770.015,21	0,00	6.788.000,00	7.381.000,00	8.119.100,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - PRINCIPAL	6.029.196,07	6.770.015,21	0,00	6.788.000,00	7.381.000,00	8.119.100,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sábado, 28 de Setembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA		PREVISTA	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.6.1.1.01.0.3.01.00.00	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1.6.1.1.01.0.4.01.00.00	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	183.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	183.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.034.801,90	94.144.560,52	78.491.500,00	111.148.000,00	122.262.800,00	134.489.080,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	34.976.784,62	40.906.767,05	36.676.500,00	42.811.000,00	47.092.100,00	51.801.310,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	20.468.446,67	21.734.124,26	23.150.000,00	25.576.000,00	28.133.600,00	30.946.960,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	19.692.240,55	20.216.174,59	22.750.000,00	25.000.000,00	27.500.000,00	30.250.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	17.808.683,02	18.019.250,55	21.200.000,00	23.200.000,00	25.520.000,00	28.072.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	17.808.683,02	18.019.250,55	21.200.000,00	23.200.000,00	25.520.000,00	28.072.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	972.095,23	2.196.924,04	1.550.000,00	1.800.000,00	1.980.000,00	2.178.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	972.095,23	2.196.924,04	1.550.000,00	1.800.000,00	1.980.000,00	2.178.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	911.462,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	776.206,12	1.517.949,67	400.000,00	576.000,00	633.600,00	696.960,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	776.206,12	1.517.949,67	400.000,00	576.000,00	633.600,00	696.960,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.393.843,05	2.721.420,35	2.340.000,00	2.710.000,00	2.981.000,00	3.279.100,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	1.255.506,21	1.698.086,20	1.400.000,00	1.450.000,00	1.595.000,00	1.754.500,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	1.255.506,21	1.698.086,20	1.400.000,00	1.450.000,00	1.595.000,00	1.754.500,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	578.796,85	543.688,33	440.000,00	840.000,00	924.000,00	1.016.400,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	578.796,85	543.688,33	440.000,00	840.000,00	924.000,00	1.016.400,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	559.539,99	479.645,82	500.000,00	420.000,00	462.000,00	508.200,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	559.539,99	479.645,82	500.000,00	420.000,00	462.000,00	508.200,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	559.539,99	479.645,82	500.000,00	420.000,00	462.000,00	508.200,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.636.618,04	8.116.250,02	7.390.000,00	10.882.000,00	11.970.200,00	13.167.220,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	6.600.618,04	7.477.449,80	7.390.000,00	10.882.000,00	11.970.200,00	13.167.220,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.020.980,98	4.326.903,49	3.850.000,00	5.500.000,00	6.050.000,00	6.655.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.020.980,98	4.326.903,49	3.850.000,00	5.500.000,00	6.050.000,00	6.655.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.232.704,00	2.802.183,49	2.450.000,00	4.300.000,00	4.730.000,00	5.203.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTE	387.165,00	1.524.720,00	1.400.000,00	1.200.000,00	1.320.000,00	1.452.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZ	2.152.913,88	2.620.370,36	3.100.000,00	3.500.000,00	3.850.000,00	4.235.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZ	2.152.913,88	2.620.370,36	3.100.000,00	3.500.000,00	3.850.000,00	4.235.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZ	2.152.913,88	2.620.370,36	3.100.000,00	3.500.000,00	3.850.000,00	4.235.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	279.207,75	377.613,05	300.000,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	279.207,75	377.613,05	300.000,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	99.215,35	377.613,05	300.000,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sábado, 28 de Setembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMA	142.044,16	152.562,90	140.000,00	200.000,00	220.000,00	242.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMA	142.044,16	152.562,90	140.000,00	200.000,00	220.000,00	242.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMA	132.654,34	152.562,90	140.000,00	200.000,00	220.000,00	242.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	5.471,27	0,00	0,00	1.242.000,00	1.366.200,00	1.502.820,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PR	5.471,27	0,00	0,00	52.000,00	57.200,00	62.920,00
1.7.1.3.50.5.2.00.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	1.190.000,00	1.309.000,00	1.439.900,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.068.925,97	3.675.343,93	2.611.500,00	2.024.000,00	2.226.400,00	2.449.040,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	598.588,53	756.322,84	650.000,00	1.200.000,00	1.320.000,00	1.452.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	598.588,53	756.322,84	650.000,00	1.200.000,00	1.320.000,00	1.452.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	185.271,20	294.672,20	271.500,00	331.000,00	364.100,00	400.510,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	185.271,20	294.672,20	271.500,00	331.000,00	364.100,00	400.510,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	89.035,20	140.788,80	140.000,00	150.000,00	165.000,00	181.500,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - PRE-ESCOLA	50.350,00	71.081,40	70.000,00	82.000,00	90.200,00	99.220,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - CRECHE	35.267,20	81.472,00	60.000,00	97.000,00	106.700,00	117.370,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - AEE	1.802,00	1.330,00	1.500,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	285.066,24	264.087,31	190.000,00	223.000,00	245.300,00	269.830,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	285.066,24	264.087,31	190.000,00	223.000,00	245.300,00	269.830,00
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	PNATE - FUNDAMENTAL	210.060,43	174.213,51	120.000,00	148.000,00	162.800,00	179.080,00
1.7.1.4.53.0.1.02.00.00	PNATE - INFANTIL	20.788,75	28.555,97	20.000,00	29.000,00	31.900,00	35.090,00
1.7.1.4.53.0.1.03.00.00	PNATE - ENSINO MEDIO	54.217,06	61.317,83	50.000,00	46.000,00	50.600,00	55.660,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	2.360.261,58	1.500.000,00	270.000,00	297.000,00	326.700,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	0,00	2.217.224,95	1.500.000,00	270.000,00	297.000,00	326.700,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	196.834,43	514.481,04	625.000,00	532.000,00	585.200,00	643.720,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	196.834,43	514.481,04	625.000,00	532.000,00	585.200,00	643.720,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	196.834,43	514.481,04	625.000,00	532.000,00	585.200,00	643.720,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSF. FNAS - SCFV	17.237,58	137.662,62	150.000,00	142.000,00	156.200,00	171.820,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	TRANSF. FNAS - PISO BÁSICO FIXO	8.809,65	81.236,46	100.000,00	85.000,00	93.500,00	102.850,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	TRANSF. FNAS - IGD BF	3.000,00	76.730,40	50.000,00	78.000,00	85.800,00	94.380,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	TANSF. FNAS - EQUIPE VOLANTE	3.080,88	45.935,84	40.000,00	46.000,00	50.600,00	55.660,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	TRANSF. FNAS - PISO TRANSF. MEDIA COMPLEXIDADE	2.993,07	26.795,20	30.000,00	28.000,00	30.800,00	33.880,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	TRANSF. FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS	68.946,00	45.693,00	55.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	TRANSF. FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEX - EXTRAORDINARIO	1.860,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00	TRANSF. FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - EXTRAORDINARIO	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	68.406,30	10.731,46	20.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	PROG. DE FORTALECIM. EMERG. DO ATENDIM. DO CADAST. UNICO DO SUAS - PROCAD-SUAS	0,00	69.065,38	140.000,00	70.000,00	77.000,00	84.700,00
1.7.1.6.50.0.1.11.00.00	OUTRAS TRANSF. DO FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL.	0,00	20.630,68	40.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sábado, 28 de Setembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023		2024	2025	2026
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	205.911,14	0,00	152.000,00	167.200,00	183.920,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	205.911,14	0,00	152.000,00	167.200,00	183.920,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL - ALDIR BLANC	0,00	0,00	0,00	152.000,00	167.200,00	183.920,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	4.212.116,46	3.939.236,31	560.000,00	935.000,00	1.028.500,00	1.131.350,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	2.895.433,00	2.840.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	2.895.433,00	2.840.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	545.449,68	551.920,20	560.000,00	780.000,00	858.000,00	943.800,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	545.449,68	551.920,20	560.000,00	780.000,00	858.000,00	943.800,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	155.000,00	170.500,00	187.550,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	155.000,00	170.500,00	187.550,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	771.233,78	546.321,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	771.233,78	546.321,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	29.319.421,71	36.477.431,58	24.815.000,00	48.337.000,00	53.170.700,00	58.487.770,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	15.953.433,37	17.342.476,76	19.910.000,00	21.419.000,00	23.560.900,00	25.916.990,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	14.032.731,81	14.826.184,04	17.600.000,00	19.200.000,00	21.120.000,00	23.232.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	14.032.731,81	14.826.184,04	17.600.000,00	19.200.000,00	21.120.000,00	23.232.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.878.718,21	2.432.825,06	2.240.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.878.718,21	2.432.825,06	2.240.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0,00	74.569,98	0,00	162.000,00	178.200,00	196.020,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0,00	74.569,98	0,00	162.000,00	178.200,00	196.020,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	41.983,35	8.897,68	70.000,00	57.000,00	62.700,00	68.970,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	41.983,35	8.897,68	70.000,00	57.000,00	62.700,00	68.970,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.154.737,62	4.130.851,74	450.000,00	12.937.000,00	14.230.700,00	15.653.770,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.154.737,62	4.130.851,74	450.000,00	12.937.000,00	14.230.700,00	15.653.770,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.154.737,62	4.130.851,74	450.000,00	12.937.000,00	14.230.700,00	15.653.770,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	457.824,00	457.824,00	300.000,00	237.000,00	260.700,00	286.770,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	TRANSF. ESTADO SAUDE - FARMÁCIA BASICA	62.403,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	TRANSF. ESTADO SAUDE - CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - LEITOS CLINICOS - COVID	0,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	TRANSF. ESTADO SAUDE - OUTRAS TRANSFERENCIAS	331.510,00	273.027,74	150.000,00	1.700.000,00	1.870.000,00	2.057.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	TRANSF. ESTADO SAUDE - INCREMENTO DE CUSTEIO PAB	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00	TRANSF. ESTADO SAUDE - EMENDAS PARLAMENTARES	33.000,00	0,00	0,00	11.000.000,00	12.100.000,00	13.310.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	4.015.809,30	9.507.785,51	850.000,00	9.752.000,00	10.727.200,00	11.799.920,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.065.716,48	1.169.621,80	850.000,00	545.000,00	599.500,00	659.450,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.065.716,48	1.169.621,80	850.000,00	545.000,00	599.500,00	659.450,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	1.065.716,48	1.169.621,80	850.000,00	545.000,00	599.500,00	659.450,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	2.950.092,82	8.338.163,71	0,00	9.207.000,00	10.127.700,00	11.140.470,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sábado, 28 de Setembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023		2025	2026	2027
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	2.950.092,82	8.338.163,71	0,00	9.207.000,00	10.127.700,00	11.140.470,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	625.000,00	0,00	0,00	9.207.000,00	10.127.700,00	11.140.470,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	8.195.441,42	5.496.317,57	3.605.000,00	4.229.000,00	4.651.900,00	5.117.090,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.010,19	698.843,16	205.000,00	682.000,00	750.200,00	825.220,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	45.010,19	698.843,16	205.000,00	682.000,00	750.200,00	825.220,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	44.974,35	212,92	5.000,00	682.000,00	750.200,00	825.220,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	TRANSF. ESTADO ASSIST. SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	35,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	TRANSF. ESTADO ASSIST. SOCIAL - COFINANCIAMENTO ESTADUAL FUNDO A FUNDO	0,00	198.630,24	200.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	TRANSF. ESTADO ASSIST. SOCIAL - APOIO FINANCEIRO SETASC/MT	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	8.150.431,23	4.225.741,78	3.400.000,00	3.547.000,00	3.901.700,00	4.291.870,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	8.150.431,23	4.225.741,78	3.400.000,00	3.547.000,00	3.901.700,00	4.291.870,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	2.958.589,55	3.553.801,73	3.000.000,00	3.200.000,00	3.520.000,00	3.872.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRANSP. ESCOLAR) PRINCIPAL	565.071,52	650.323,75	400.000,00	330.000,00	363.000,00	399.300,00
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	4.600.027,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FEP ESTADUAL	26.742,66	16.040,24	0,00	14.000,00	15.400,00	16.940,00
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - ITRM	0,00	5.576,06	0,00	3.000,00	3.300,00	3.630,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	14.735.695,57	16.760.361,89	17.000.000,00	20.000.000,00	22.000.000,00	24.200.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	14.735.695,57	16.760.361,89	17.000.000,00	20.000.000,00	22.000.000,00	24.200.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	14.735.695,57	16.760.361,89	17.000.000,00	20.000.000,00	22.000.000,00	24.200.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	14.735.695,57	16.760.361,89	17.000.000,00	20.000.000,00	22.000.000,00	24.200.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.513.394,20	390.608,09	181.700,00	318.000,00	349.800,00	384.780,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.388,27	3.771,17	6.700,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.388,27	3.771,17	6.700,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.388,27	3.771,17	6.700,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	2.242,54	2.800,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	78,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	1.260,61	1.414,72	3.000,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	49,18	113,91	900,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.391.850,36	270.704,55	100.000,00	60.000,00	66.000,00	72.600,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	1.363.543,36	5.606,66	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.363.543,36	5.606,66	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.363.543,36	5.606,66	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES	932.905,03	5.606,66	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00
1.9.2.1.99.0.1.02.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	421.549,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	28.307,00	236.513,62	100.000,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	28.229,22	236.513,62	100.000,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sábado, 28 de Setembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.481,30	224.576,02	100.000,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	24.527,03	11.937,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	2.220,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	120.155,57	116.132,37	75.000,00	253.000,00	278.300,00	306.130,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.155,57	116.132,37	75.000,00	253.000,00	278.300,00	306.130,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	119.137,37	116.132,37	75.000,00	108.000,00	118.800,00	130.680,00
1.9.9.9.12.1.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	119.137,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.1.1.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	118.895,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.1.2.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	241,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	116.132,37	75.000,00	108.000,00	118.800,00	130.680,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	115.585,41	75.000,00	108.000,00	118.800,00	130.680,00
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	546,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.16.0.0.00.00.00	TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	145.000,00	159.500,00	175.450,00
1.9.9.9.16.1.0.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	0,00	0,00	0,00	145.000,00	159.500,00	175.450,00
1.9.9.9.16.1.1.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	145.000,00	159.500,00	175.450,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	1.018,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS	1.018,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.3.6.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - JUROS DE MORA	1.018,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	11.357.716,01	8.679.111,96	3.200.000,00	4.700.000,00	5.170.000,00	5.687.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.357.716,01	8.679.111,96	3.200.000,00	4.700.000,00	5.170.000,00	5.687.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.396.487,14	395.042,51	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	768.292,94	395.042,51	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	768.292,94	395.042,51	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	768.292,94	395.042,51	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	768.292,94	395.042,51	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	228.683,09	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.1.02.00.00	OUTRAS TRANSF. DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR - JANGADA RONCADOR	539.609,85	167.930,27	150.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.1.03.00.00	OUTRAS TRANSF. DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR - JOAO CARRO	0,00	40.712,24	50.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.628.194,20	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.628.194,20	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.628.194,20	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	860.560,20	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.961.228,87	7.784.069,45	500.000,00	4.200.000,00	4.620.000,00	5.082.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	8.391.228,87	7.420.235,53	500.000,00	4.200.000,00	4.620.000,00	5.082.000,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	4.176.208,69	7.296.922,68	0,00	4.200.000,00	4.620.000,00	5.082.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	4.176.208,69	7.296.922,68	0,00	4.200.000,00	4.620.000,00	5.082.000,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sábado, 28 de Setembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA		PREVISTA	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
2.4.2.2.51.0.1.02.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO - CONV. Nº 1831-2021/SEDUC - CONST	128.482,25	2.672.349,48	0,00	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00
2.4.2.2.51.0.1.03.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO - CONV. 1687-2021 REF. DA EE CORON	613.129,38	434.552,02	0,00	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00
2.4.2.2.51.0.1.04.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO - CONV. Nº 1684-2021/SEDUC - REF. D	1.248.750,00	1.179.583,36	0,00	1.200.000,00	1.320.000,00	1.452.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	4.215.020,18	123.312,85	500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	4.215.020,18	123.312,85	500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - CONV. 2400-2023 PAV. MT 515	76.147,20	123.312,85	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - CONV. 2369-2023 - DRENAGEM	97.471,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - CONV. 0102-2024 - PAVIMENTAÇÃO E RECU	1.012.636,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	570.000,00	363.833,92	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	570.000,00	363.833,92	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	363.833,92	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	550.000,00	605.000,00
2.4.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	550.000,00	605.000,00
2.4.5.1.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	550.000,00	605.000,00
2.4.5.1.01.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - CONST. PARQUE OLHO D'ÁGUA M.P.	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	550.000,00	605.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.617.837,71	3.955.584,86	6.495.000,00	17.528.000,00	7.615.740,00	8.377.314,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	4.617.837,71	3.955.584,86	6.495.000,00	17.528.000,00	7.615.740,00	8.377.314,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.617.837,71	3.955.584,86	6.495.000,00	17.528.000,00	7.615.740,00	8.377.314,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS	4.617.837,71	3.955.584,86	6.495.000,00	17.528.000,00	7.615.740,00	8.377.314,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	3.430.150,03	3.653.737,33	4.994.000,00	8.878.000,00	6.042.740,00	6.647.014,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	3.430.150,03	3.653.737,33	4.994.000,00	8.878.000,00	6.042.740,00	6.647.014,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS	3.400.014,37	3.653.737,33	4.994.000,00	8.878.000,00	6.042.740,00	6.647.014,00
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODER EXECUTIVO	3.400.014,37	3.653.737,33	290.000,00	440.000,00	350.900,00	385.990,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	70.000,00	78.000,00	84.700,00	93.170,00
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - EXECUTIVO	0,00	0,00	139.000,00	100.000,00	168.190,00	185.009,00
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - LEGISLATIVO	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00	12.100,00	13.310,00
7.2.1.5.02.1.1.05.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODE EXECUTIVO	0,00	0,00	3.600.000,00	7.015.000,00	4.356.000,00	4.791.600,00
7.2.1.5.02.1.1.06.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	170.000,00	205.000,00	205.700,00	226.270,00
7.2.1.5.02.1.1.07.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAAE	0,00	0,00	75.000,00	160.000,00	90.750,00	99.825,00
7.2.1.5.02.1.1.08.00.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - EXECUTIVO	0,00	0,00	600.000,00	795.000,00	726.000,00	798.600,00
7.2.1.5.02.1.1.09.00.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - LEGISLATIVO	0,00	0,00	40.000,00	45.000,00	48.400,00	53.240,00
7.2.1.5.02.1.1.10.00.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - SAAE	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS	30.135,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	1.187.687,68	301.847,53	1.501.000,00	8.650.000,00	1.573.000,00	1.730.300,00
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	1.187.687,68	301.847,53	1.501.000,00	8.650.000,00	1.573.000,00	1.730.300,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sábado, 28 de Setembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023		2025	2026	2027
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS	1.068.663,77	301.847,53	1.321.000,00	8.000.000,00	1.452.000,00	1.597.200,00
7.2.1.5.51.1.1.01.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	301.847,53	121.000,00	8.000.000,00	1.452.000,00	1.597.200,00
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS	119.023,91	0,00	180.000,00	650.000,00	121.000,00	133.100,00
7.2.1.5.51.1.2.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS	0,00	0,00	100.000,00	650.000,00	121.000,00	133.100,00
7.2.1.5.51.1.2.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		129.500.812,31	149.076.788,87	124.174.500,00	180.904.000,00	187.750.970,00	206.526.067,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES							
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES							
PROGRAMA: 0001 LEGISLATIVO MUNICIPAL							
OBJETIVO: LEGISLATIVO MUNICIPAL							
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE							
10138	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE GERAL	UN - UNIDADE	PROJETO	102.296,45 0,00	112.526,10	123.778,71	338.601,26
10139	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA GERAL	UN - UNIDADE	PROJETO	87.682,67 0,00	96.450,94	106.096,03	290.229,64
10140	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO GERAL	UN - UNIDADE	PROJETO	10.000,00 0,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
10141	REFORMA E PRESERVAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL GERAL	UN - UNIDADE	PROJETO	209.206,68 0,00	230.127,35	253.140,09	692.474,12
20225	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL GERAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	3.060.893,53 0,00	3.366.982,90	3.703.681,19	10.131.557,62
20226	DESPESAS COM PUBLICIDADE GERAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	21.920,67 0,00	24.112,74	26.524,01	72.557,42
20227	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO GERAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	8.000,00 0,00	8.800,00	9.680,00	26.480,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3.500,000,00	3.850,000,03	4.235,000,03	11.585,000,06
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				3.500,000,00	3.850,000,03	4.235,000,03	11.585,000,06
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				3.500,000,00	3.850,000,03	4.235,000,03	11.585,000,06
ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO							
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO							
PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO							
OBJETIVO: INTEGRAR COM EQUIDADE AS AÇÕES DE GERENCIAMENTO PROMOVEDO RESULTADOS SIGNIFICATIVOS PARA ATENDIMENTO AO CIDADÃO.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO.							
20180	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO ATIVIDADE MANTIDA	MES	ATIVIDADE	2.475.000,00 0,00	2.722.500,00	2.994.750,00	8.192.250,00

ARDetalhamento_LDO

Página: 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	2.475.000,00	2.722.500,00	2.994.750,00	8.192.250,00
PROGRAMA: 0003 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA -GABINETE								
OBJETIVO: PROMOVER A CELERIDADE DAS ATIVIDADES E AÇÕES PÚBLICAS COM AS DEMAIS ESFERAS GOVERNAMENTAIS E A POPULAÇÃO.								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO.								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL	
	10081	DESAPROPRIAÇÕES E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	PROJETO	10.000,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00	META FINANCEIRA
	AÇÃO REALIZADA	MÊS		0,00				META FÍSICA
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				10.000,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00	
PROGRAMA: 0048 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL								
OBJETIVO: ASSEGURAR A APRESENTAÇÃO JUDICIAL E A CONSULTORIA JURÍDICA.								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL	
	20186	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	ATIVIDADE	481.000,00	529.100,00	582.010,00	1.592.110,00	META FINANCEIRA
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		0,00				META FÍSICA
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				481.000,00	529.100,00	582.010,00	1.592.110,00	
PROGRAMA: 0049 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL								
OBJETIVO: REDUZIR OS DESASTRES E DIMINUIR A OCORRÊNCIA E INTENSIDADE DOS MESMOS.								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL	
	20187	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	ATIVIDADE	528.000,00	580.800,00	638.880,00	1.747.680,00	META FINANCEIRA
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		0,00				META FÍSICA
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				528.000,00	580.800,00	638.880,00	1.747.680,00	
PROGRAMA: 0050 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS								
OBJETIVO: FORTALECER A PARTICIPAÇÃO E O CONTROLE SOCIAL.								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL	
	20188	MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00	META FINANCEIRA
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		0,00				META FÍSICA
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00	

ARDetalhamento_LDO

Página: 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROGRAMA: 0051 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON								
OBJETIVO: ORIENTAR, EDUCAR, PROTEGER E DEFENDER OS CONSUMIDORES CONTRA ABUSOS PRATICADOS PELOS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS NAS RELAÇÕES DE CONSUMO.								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20181	MANUTENÇÃO DO PROCON		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
PROGRAMA: 0052 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA								
OBJETIVO: APERFEIÇOAR O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20185	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	140.000,00	154.000,00	169.400,00	463.400,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	0,00			
20228	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					150.000,00	165.000,00	181.500,00	496.500,00
PROGRAMA: 0076 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA JUNTA MILITAR								
OBJETIVO: ORIENTAR, PROTEGER E DEFENDER OS OS DIREITOS DOS CIDADÃOS								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20251	MANTER A JUNTA MILITAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					3.659.000,00	4.024.900,00	4.427.390,00	12.111.290,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					3.659.000,00	4.024.900,00	4.427.390,00	12.111.290,00
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.								
OBJETIVO: MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA PREFEITURA E POPULAÇÃO.

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.766.000,00 0,00	5.242.600,00	5.766.860,00	15.775.460,00
20008 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS SERVIDORES CAPACITADOS	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 0,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
20258 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DOCUMENTAL DA ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 0,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				4.786.000,00	5.264.600,00	5.791.060,00	15.841.660,00

PROGRAMA: 0078 TRANSPORTE PÚBLICO

OBJETIVO: PROPORCIONAR UM SISTEMA DE TRANSPORTE EFICIENTE, ACESSÍVEL E SUSTENTÁVEL PARA TODOS OS CIDADÃOS

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20270 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 0,00	110.000,00	121.000,00	331.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				100.000,00	110.000,00	121.000,00	331.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				4.886.000,00	5.374.600,00	5.912.060,00	16.172.660,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				4.886.000,00	5.374.600,00	5.912.060,00	16.172.660,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**UNIDADE:** 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**PROGRAMA:** 0006 GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.

OBJETIVO: MELHORAR AS RECEITAS PÚBLICAS E REALIZAR UMA EFICIENTE GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO.

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10067 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA. AMORTIZAÇÃO REALIZADAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.065.000,00 0,00	2.271.500,00	2.498.650,00	6.835.150,00
20176 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.842.000,00 0,00	3.126.200,00	3.438.820,00	9.407.020,00
20177 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATR. DO SER. PÚBLICO - PASEP PROGRAMAS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200.000,00 0,00	1.320.000,00	1.452.000,00	3.972.000,00

ARDetalhamento_LDO

Página: 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20178	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO GERAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	250.000,00 0,00	275.000,00	302.500,00	827.500,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				6.357.000,00	6.992.700,00	7.691.970,00	21.041.670,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				6.357.000,00	6.992.700,00	7.691.970,00	21.041.670,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				6.357.000,00	6.992.700,00	7.691.970,00	21.041.670,00	
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
PROGRAMA: 0007 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO								
OBJETIVO: ASSEGURAR O ALCANCE MÍNIMO DAS METAS ESTABELECIDAS DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LDO, LOA) E DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PDI.								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES.								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20096	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE MANTIDA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MÊS	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	575.000,00 0,00	632.500,00	695.750,00	1.903.250,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				575.000,00	632.500,00	695.750,00	1.903.250,00	
PROGRAMA: 0008 TERRA REGULAR - URBANA								
OBJETIVO: CONDUZIR, COORDENAR E SUPERVISIONAR REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS URBANAS.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO.								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20101	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AMBIENTAL URBANA ATIVIDADE MANTIDA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MÊS	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	25.000,00 0,00	27.500,00	30.250,00	82.750,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				25.000,00	27.500,00	30.250,00	82.750,00	
PROGRAMA: 0022 GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.								
OBJETIVO: AMPLIAR O NÚMERO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE POPULAR.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20250	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	400.000,00 0,00	440.000,00	484.000,00	1.324.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				400.000,00	440.000,00	484.000,00	1.324.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	3.310.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	3.310.000,00	

ARDetalhamento_LDO

Página: 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS					
UNIDADE:	001 SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS					
PROGRAMA:	0009 AGRICULTURA FAMILIAR					
OBJETIVO: CRIAR ESTRATÉGIA PARA IDENTIFICAR E VALORIZAR OS ASPECTOS CULTURAIS E AMBIENTAIS DOS PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
10004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	19.000,00 0,00	20.900,00	22.990,00	62.890,00
20013 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	MÊS	ATIVIDADE	10.000,00 0,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
20014 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	MÊS	ATIVIDADE	10.000,00 0,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
20252 IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR	MÊS	ATIVIDADE	848.000,00 0,00	932.800,00	1.026.080,00	2.806.880,00
20253 MANTER A PATRULHA MECÂNICA	MÊS	ATIVIDADE	20.000,00 0,00	22.000,00	24.200,00	66.200,00
20261 ARTICULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA E COMP GERAL	MÊS	ATIVIDADE	10.000,00 0,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
20269 MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA HORTA COMUNITARIA SANTA EDWIRGES	MÊS	ATIVIDADE	10.000,00 0,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			927.000,00	1.019.700,00	1.121.670,00	3.068.370,00
PROGRAMA: 0010 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS.						
OBJETIVO: AMPLIAR AÇÕES GERENCIAIS DE QUALIDADE						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO.						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
20016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS	MÊS	ATIVIDADE	3.006.500,00 0,00	3.307.150,00	3.637.865,00	9.951.515,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			3.006.500,00	3.307.150,00	3.637.865,00	9.951.515,00
PROGRAMA: 0024 TURISMO SUSTENTÁVEL						
OBJETIVO: SER REFERÊNCIA INTERNACIONAL EM TURISMO ECOLÓGICO E SUSTENTÁVEL.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO.						

ARDetalhamento_LDO

Página: 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
20164 MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	15.500,00	17.050,00	18.755,00	51.305,00
		META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			15.500,00	17.050,00	18.755,00	51.305,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			3.949.000,00	4.343.900,00	4.778.290,00	13.071.190,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			3.949.000,00	4.343.900,00	4.778.290,00	13.071.190,00
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO						
PROGRAMA: 0013 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.						
OBJETIVO: MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.						
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
20028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	4.239.830,00	4.663.813,00	5.130.194,30	14.033.837,30
		META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00			
20030 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES CAPACITADOS	MÊS	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
		META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			4.244.830,00	4.669.313,00	5.136.244,30	14.050.387,30
PROGRAMA: 0015 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.						
OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO, ATRAVÉS DE AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO E CULTURA.						
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
10078 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS OBRA CONSTRUIDA/AMPLIADA	MÊS	PROJETO	350.000,00	385.000,00	423.500,00	1.158.500,00
		META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			350.000,00	385.000,00	423.500,00	1.158.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			4.594.830,00	5.054.313,00	5.559.744,30	15.208.887,30
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO						
PROGRAMA: 0014 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.						
OBJETIVO: NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO ADEQUADA DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS MUNICIPAIS.						
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
20031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR RECURSOS PRÓPRIOS – ENSINO FUN PROGRAMAS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	640.000,00 0,00	704.000,00	774.400,00	2.118.400,00
20034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE CRECHE PROGRAMAS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	166.500,00 0,00	183.150,00	201.465,00	551.115,00
20035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE PRÉ ESCOLA PROGRAMAS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	164.500,00 0,00	180.950,00	199.045,00	544.495,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			971.000,00	1.068.100,00	1.174.910,00	3.214.010,00
PROGRAMA: 0015 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.						
OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO, ATRAVÉS DE AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO E CULTURA.						
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
10011 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS ESCOLA CONSTRUÍDA/AMPLIADA OU REFO KM - QUILOMETRO		PROJETO META FINANCEIRA META FÍSICA	4.709.000,00 0,00	5.179.900,00	5.697.890,00	15.586.790,00
20036 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	3.750.000,00 0,00	4.125.000,00	4.537.500,00	12.412.500,00
20038 MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PROGRAMAS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	1.780.000,00 0,00	1.958.000,00	2.153.800,00	5.891.800,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			10.239.000,00	11.262.900,00	12.389.190,00	33.891.090,00
PROGRAMA: 0017 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.						
OBJETIVO: CAPACITAR A CRIANÇA PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, ASSEGURANDO-LHE A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FÍSICO.						
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
10016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CRECHES CRECHE CONSTRUÍDA/AMPLIADA OU REFO KM - QUILOMETRO		PROJETO META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200.000,00 0,00	1.320.000,00	1.452.000,00	3.972.000,00
20045 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	2.514.000,00 0,00	2.765.400,00	3.041.940,00	8.321.340,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			3.714.000,00	4.085.400,00	4.493.940,00	12.293.340,00
PROGRAMA: 0018 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO DE TODOS OS ALUNOS A ESCOLA, VALORIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS E DESENVOLVIMENTO DAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DE TODOS OS ALUNOS.							
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20052 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	168.000,00	184.800,00	203.280,00	556.080,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				168.000,00	184.800,00	203.280,00	556.080,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				15.092.000,00	16.601.200,00	18.261.320,00	49.954.520,00
UNIDADE: 003 FUNDEB							
PROGRAMA: 0015 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.							
OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO, ATRAVÉS DE AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO E CULTURA.							
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20042 REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	13.021.000,00	14.323.100,00	15.755.410,00	43.099.510,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	0,00			
20043 REMUNERACAO FUNDEB - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.062.500,00	2.268.750,00	2.495.625,00	6.826.875,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	0,00			
20190 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.786.000,00	1.964.600,00	2.161.060,00	5.911.660,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				16.869.500,00	18.556.450,00	20.412.095,00	55.838.045,00
PROGRAMA: 0017 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.							
OBJETIVO: CAPACITAR A CRIANÇA PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, ASSEGURANDO-LHE A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FÍSICO.							
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20050 REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO FUNDEB - ENSINO INFANTIL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.200.000,00	3.520.000,00	3.872.000,00	10.592.000,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	0,00			
20051 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.000,00	16.500,00	18.150,00	49.650,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3.215.000,00	3.536.500,00	3.890.150,00	10.641.650,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				20.084.500,00	22.092.950,00	24.302.245,00	66.479.695,00

ARDetalhamento_LDO

Página: 9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

				TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	39.771.330,00	43.748.463,00	48.123.309,30	131.643.102,30
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS								
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO								
PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.								
OBJETIVO: MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA PREFEITURA E POPULAÇÃO.								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
10002 REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL PAÇO MUNICIPAL REFORMADO	MÊS	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000,00 0,00	2.200,00	2.420,00	6.620,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.000,00	2.200,00	2.420,00	6.620,00	
PROGRAMA: 0019 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.(GABINETE DO SECRETÁRIO)								
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DE GESTÃO COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA.								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
20055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.139.000,00 0,00	3.452.900,00	3.798.190,00	10.390.090,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3.139.000,00	3.452.900,00	3.798.190,00	10.390.090,00	
PROGRAMA: 0021 CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL								
OBJETIVO: MANTER COM EFICÁCIA E EFICIÊNCIA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
10024 REEST. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS RESTAURACAO DE ESTRADA VICINAIS REA KM - QUILOMETRO		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.278.712,00 0,00	5.806.583,20	6.387.241,52	17.472.536,72	
10079 CONSTRUIR PONTES BUEIROS E SIMILARES OBRA CONSTRUIDA/AMPLIADA	MÊS	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 0,00	22.000,00	24.200,00	66.200,00	
20058 MANUTENÇÃO DE BALSAS ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.910.000,00 0,00	2.101.000,00	2.311.100,00	6.322.100,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				7.208.712,00	7.929.583,20	8.722.541,52	23.860.836,72	
PROGRAMA: 0022 GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

OBJETIVO: AMPLIAR O NÚMERO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE POPULAR.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10025	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		PROJETO	META FINANCEIRA	3.640.000,00	4.004.000,00	4.404.400,00	12.048.400,00
	PAVIMENTACAO DE VIAS REALIZADAS	KM - QUILOMETRO		META FISICA	0,00			
10027	CONSTRUÇÃO DE OBRAS PARA ACESSIBILIDADE.		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
	OBRA CONSTRUIDA/AMPLIADA	MES		META FISICA	0,00			
20060	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MES		META FISICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					3.655.000,00	4.020.500,00	4.422.550,00	12.098.050,00
PROGRAMA: 0023 MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.								
OBJETIVO: ATENDER COM EXCELENÇA A MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20061	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDA, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.445.000,00	1.589.500,00	1.748.450,00	4.782.950,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MES		META FISICA	0,00			
20063	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, LAGOS E PARQUES PÚBLICOS.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	11.258,00	12.383,80	13.622,18	37.263,98
	ATIVIDADE MANTIDA	MES		META FISICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1.456.258,00	1.601.883,80	1.762.072,18	4.820.213,98
PROGRAMA: 0026 INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS								
OBJETIVO: DESTINAR RESÍDUOS SÓLIDOS ADEQUADAMENTE ATENDENDO AS LEGALIDADE E GERANDO AS MELHORES PRÁTICAS DE COLETA.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20174	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.600.000,00	3.960.000,00	4.356.000,00	11.916.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MES		META FISICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					3.600.000,00	3.960.000,00	4.356.000,00	11.916.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					19.060.970,00	20.967.067,00	23.063.773,70	63.091.810,70
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					19.060.970,00	20.967.067,00	23.063.773,70	63.091.810,70
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								
UNIDADE: 001 GABINETE DO SEC. TURISMO E MEIO AMBIENTE								

ARDetalhamento_LDO

Página: 11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROGRAMA: 0024 TURISMO SUSTENTÁVEL							
OBJETIVO: SER REFERÊNCIA INTERNACIONAL EM TURISMO ECOLÓGICO E SUSTENTÁVEL.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO.							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
20153	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS		ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00	6.620,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00			
20161	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO (CENTRO DE		ATIVIDADE	6.000,00	6.600,00	7.260,00	19.860,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				8.000,00	8.800,00	9.680,00	26.480,00
PROGRAMA: 0025 DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.							
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES.							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
20171	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		ATIVIDADE	2.343.000,00	2.577.300,00	2.835.030,00	7.755.330,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00			
20264	MANUTENÇÃO DO GEOPARQUE CHAPADA DOS GUIMARAES		ATIVIDADE	45.000,00	49.500,00	54.450,00	148.950,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.388.000,00	2.626.800,00	2.889.480,00	7.904.280,00
PROGRAMA: 0049 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL							
OBJETIVO: REDUZIR OS DESASTRES E DIMINUIR A OCORRÊNCIA E INTENSIDADE DOS MESMOS.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
20187	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL		ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				2.401.000,00	2.641.100,00	2.905.210,00	7.947.310,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				2.401.000,00	2.641.100,00	2.905.210,00	7.947.310,00
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
PROGRAMA: 0027 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS							

ARDetalhamento_LDO

Página: 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

OBJETIVO: OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE E UM ATENDIMENTO HUMANIZADO.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
20065	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		ATIVIDADE	4.717.300,00	5.189.030,00	5.707.933,00	15.614.263,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00			
20067	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.		ATIVIDADE	4.000,00	4.400,00	4.840,00	13.240,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				4.721.300,00	5.193.430,00	5.712.773,00	15.627.503,00
PROGRAMA: 0028 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA							
OBJETIVO: ELEVAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO MELHORAR E GARANTIR OS INDICADORES PACTUADOS.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
10038	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO.		PROJETO	30.000,00	33.000,00	36.300,00	99.300,00
	OBRA CONSTRUIDA/AMPLIADA	MÊS	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00			
20069	MANUTENÇÃO DOS PSFS.		ATIVIDADE	7.707.200,00	8.477.920,00	9.325.712,00	25.510.832,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00			
20070	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.		ATIVIDADE	440.000,00	484.000,00	532.400,00	1.456.400,00
	PROGRAMAS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				8.177.200,00	8.994.920,00	9.894.412,00	27.066.532,00
PROGRAMA: 0029 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
OBJETIVO: GARANTIR A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
10043	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA;		PROJETO	480.000,00	528.000,00	580.800,00	1.588.800,00
	VEICULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00			
20073	MANUTENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		ATIVIDADE	4.323.000,00	4.755.300,00	5.230.830,00	14.309.130,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00			
20074	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO;		ATIVIDADE	410.000,00	451.000,00	496.100,00	1.357.100,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20076	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HRS.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	17.780.500,00	19.558.550,00	21.514.405,00	58.853.455,00
	ATIVIDADE MANTIDA		META FÍSICA	0,00			
20249	ATIVIDADE A CARGO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.690.000,00	1.859.000,00	2.044.900,00	5.593.900,00
	AÇÃO REALIZADA		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				24.683.500,00	27.151.850,00	29.867.035,00	81.702.385,00
PROGRAMA: 0030 -CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
OBJETIVO: OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE E MAIS EFICIÊNCIA NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							
20080	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL;	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	495.000,00	544.500,00	598.950,00	1.638.450,00
	ATIVIDADE MANTIDA		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				495.000,00	544.500,00	598.950,00	1.638.450,00
PROGRAMA: 0031 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.							
OBJETIVO: OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE E MAIS EFICIÊNCIA NA ASSISTÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							
20081	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	55.000,00	60.500,00	165.500,00
	ATIVIDADE MANTIDA		META FÍSICA	0,00			
20257	CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMESTICOS E AFINS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
	AÇÃO REALIZADA		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				60.000,00	66.000,00	72.600,00	198.600,00
PROGRAMA: 0032 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
OBJETIVO: OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE E MAIS EFICIÊNCIA NA ASSISTÊNCIA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							
20083	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	35.000,00	38.500,00	42.350,00	115.850,00
	ATIVIDADE MANTIDA		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				35.000,00	38.500,00	42.350,00	115.850,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				38.172.000,00	41.989.200,00	46.188.120,00	126.349.320,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				38.172.000,00	41.989.200,00	46.188.120,00	126.349.320,00

ARDetalhamento_LDO

Página: 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ÓRGÃO:	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL					
PROGRAMA:	0033 MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
OBJETIVO: OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE DA ASSISTENCIA SOCIAL.						
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E POPULAÇÃO						
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
20084 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.		ATIVIDADE	2.945.000,00	3.239.500,00	3.563.450,00	9.747.950,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		0,00			
20229 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		ATIVIDADE	49.000,00	53.900,00	59.290,00	162.190,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			2.994.000,00	3.293.400,00	3.622.740,00	9.910.140,00
PROGRAMA:	0038 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
OBJETIVO: ASSEGURAR A CORRETA GESTÃO DE RECURSOS PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO						
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
20134 MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		ATIVIDADE	63.000,00	69.300,00	76.230,00	208.530,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			63.000,00	69.300,00	76.230,00	208.530,00
PROGRAMA:	0040 ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
OBJETIVO: ASSEGURAR A GESTÃO DE RECURSOS E O ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO						
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
20138 APOIO AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
GERAL	MÊS		0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
PROGRAMA:	0070 GESTÃO DO FUMIS					
OBJETIVO: SOCIEDADE						
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20240 MANUTENÇÃO DO FUMIS GERAL	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 0,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
PROGRAMA: 0071 GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
OBJETIVO: GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
PÚBLICO ALVO: GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20241 MANUTENÇÃO DO FIA GERAL	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 0,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				3.072.000,00	3.379.200,00	3.717.120,00	10.168.320,00
UNIDADE: 002 CONSELHO TUTELAR							
PROGRAMA: 0036 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR							
OBJETIVO: MANTER E DESENVOLVER AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20124 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	320.000,00 0,00	352.000,00	387.200,00	1.059.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				320.000,00	352.000,00	387.200,00	1.059.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				320.000,00	352.000,00	387.200,00	1.059.200,00
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROGRAMA: 0035 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)							
OBJETIVO: OTIMIZAR OS PROCESSOS DE GESTÃO, BUSCANDO ORGANIZAR PROGRAMAS E PROCESSOS PARA OBTENÇÃO DE RESULTADOS RÁPIDOS E ASSERTIVOS.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20242 ACESSUAS TRABALHO GERAL	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	44.000,00 0,00	48.400,00	53.240,00	145.640,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20255	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	56.000,00	61.600,00	67.760,00	185.360,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				100.000,00	110.000,00	121.000,00	331.000,00
PROGRAMA: 0037 GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL							
OBJETIVO: ASSEGURAR A CORRETA GESTÃO DE RECURSOS PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
10058	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS		PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00	3.310,00
	PROGRAMAS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	0,00			
			META FÍSICA				
20125	MANUTENÇÃO DO CRAS		ATIVIDADE	1.351.000,00	1.486.100,00	1.634.710,00	4.471.810,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FINANCEIRA	0,00			
			META FÍSICA				
20130	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FINANCEIRA	0,00			
			META FÍSICA				
20243	APOIO A MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS		ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
	APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	MÊS	META FINANCEIRA	0,00			
			META FÍSICA				
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.372.000,00	1.509.200,00	1.660.120,00	4.541.320,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.472.000,00	1.619.200,00	1.781.120,00	4.872.320,00
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA							
PROGRAMA: 0039 ATENÇÃO A PESSOA IDOSA							
OBJETIVO: GERIR AS POLÍTICAS DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
10080	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO		PROJETO	10.000,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
	OBRA CONSTRUIDA/AMPLIADA	MÊS	META FINANCEIRA	0,00			
			META FÍSICA				
20137	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		ATIVIDADE	11.000,00	12.100,00	13.310,00	36.410,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FINANCEIRA	0,00			
			META FÍSICA				
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				21.000,00	23.100,00	25.410,00	69.510,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				21.000,00	23.100,00	25.410,00	69.510,00
UNIDADE: 006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER							
PROGRAMA: 0037 GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL							
OBJETIVO: ASSEGURAR A CORRETA GESTÃO DE RECURSOS PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS.							

ARDetalhamento_LDO

Página: 17



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20267 PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 0,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
20268 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000,00 0,00	2.200,00	2.420,00	6.620,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				12.000,00	13.200,00	14.520,00	39.720,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				12.000,00	13.200,00	14.520,00	39.720,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				4.897.000,00	5.386.700,00	5.925.370,00	16.209.070,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**UNIDADE:** 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER**PROGRAMA:** 0024 TURISMO SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: SER REFERÊNCIA INTERNACIONAL EM TURISMO ECOLÓGICO E SUSTENTÁVEL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO.

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20144 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO EM CHAPADA FESTIVAL DE INVERNO REALIZADO	KM - QUILOMETRO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	8.135.000,00 0,00	8.948.500,00	9.843.350,00	26.926.850,00
20147 REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON EM CHAPADA REVEILLON EM CHAPADA REALIZADO	KM - QUILOMETRO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	155.000,00 0,00	170.500,00	187.550,00	513.050,00
20148 REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO E EVENTO NATALINO EM CHAPADA DECORACAO NATALINA REALIZADA	KM - QUILOMETRO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	49.000,00 0,00	53.900,00	59.290,00	162.190,00
20154 REALIZAÇÃO DO CARNAVAL EM CHAPADA GERAL	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000.000,00 0,00	1.100.000,00	1.210.000,00	3.310.000,00
20158 REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS EM CHAPADA GERAL	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	8.330.000,00 0,00	9.163.000,00	10.079.300,00	27.572.300,00
20265 REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DA CERVEJA EM CHAPADA EVENTO REALIZADO	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	600.000,00 0,00	660.000,00	726.000,00	1.986.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				18.269.000,00	20.095.900,00	22.105.490,00	60.470.390,00

PROGRAMA: 0025 DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES.

ARDetalhamento_LDO

Página: 18



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20266 EXECUÇÃO PROJETOS LEI ALDIR BLANC ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	155.000,00 0,00	170.500,00	187.550,00	513.050,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				155.000,00	170.500,00	187.550,00	513.050,00
PROGRAMA: 0041 ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.							
OBJETIVO: COMPREENDER E DIMENSIONAR O PROCESSO DE INCLUSÃO DO PÚBLICO NOS PROJETOS DE EDUCAÇÃO PELO ESPORTE DO MUNICÍPIO.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20093 REALIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	110.000,00 0,00	121.000,00	133.100,00	364.100,00
20191 APOIAR E INTEGRAR OS PNE'S EM ATIVIDADES ESPORTIVAS GERAL	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 0,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				115.000,00	126.500,00	139.150,00	380.650,00
PROGRAMA: 0054 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.							
OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.							
PÚBLICO ALVO: COLABORADORES							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20090 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	938.700,00 0,00	1.032.570,00	1.135.827,00	3.107.097,00
20091 MANUTENÇÃO DOS CAMPOS, QUADRAS, MINI ESTÁDIOS E GINÁSIO ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	739.000,00 0,00	812.900,00	894.190,00	2.446.090,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.677.700,00	1.845.470,00	2.030.017,00	5.553.187,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				20.216.700,00	22.238.370,00	24.462.207,00	66.917.277,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				20.216.700,00	22.238.370,00	24.462.207,00	66.917.277,00
ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO							
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO							
PROGRAMA: 0053 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO							
OBJETIVO: GERENCIAR E MANTER A SECRETARIA DE GOVERNO							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO.							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20189 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	561.000,00 0,00	617.100,00	678.810,00	1.856.910,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				561.000,00	617.100,00	678.810,00	1.856.910,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				561.000,00	617.100,00	678.810,00	1.856.910,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				561.000,00	617.100,00	678.810,00	1.856.910,00
ÓRGÃO: 14 PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES							
UNIDADE: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV							
PROGRAMA: 0055 PREVIDÊNCIA SOCIAL							
OBJETIVO: GERIR A PREV SERV DE CHAPADA DOS GUIMARAES.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20221 MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	11.011.000,00 0,00	12.112.100,00	13.323.310,00	36.446.410,00
20222 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.270.000,00 0,00	3.597.000,00	3.956.700,00	10.823.700,00
20223 MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO FINANCEIRO ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	650.000,00 0,00	715.000,00	786.500,00	2.151.500,00
20224 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS RESERVA DE CONTINGÊNCIA	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	9.545.000,00 0,00	10.499.500,00	11.549.450,00	31.593.950,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				24.476.000,00	26.923.600,00	29.615.960,00	81.015.560,00
PROGRAMA: 0056 PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDO PREVIDENCIARIO							
OBJETIVO: SERVIDORES ATIVOS INATIVOS, E PENSIONISTAS							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES ATIVOS INATIVOS, E PENSIONISTAS							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20300 MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	334.000,00 0,00	367.400,00	404.140,00	1.105.540,00
20302 MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO PREVIDENCIÁRIO ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	139.000,00 0,00	152.900,00	168.190,00	460.090,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				473.000,00	520.300,00	572.330,00	1.565.630,00

ARDetalhamento_LDO

Página: 20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				24.949.000,00	27.443.900,00	30.188.290,00	82.581.190,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				24.949.000,00	27.443.900,00	30.188.290,00	82.581.190,00
ÓRGÃO: 15 SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							
UNIDADE: 001 SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							
PROGRAMA: 0042 INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA							
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS							
PÚBLICO ALVO: MUNICÍPIOS							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10133 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	61.600,00	67.760,00	74.536,00	203.896,00
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10134 EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES		PROJETO	META FINANCEIRA	5.500,00	6.050,00	6.655,00	18.205,00
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20212 AQUISIÇÃO DE MAT. HIDRAULICO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	660.000,00	726.000,00	798.600,00	2.184.600,00
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20213 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.500,00	6.050,00	6.655,00	18.205,00
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20214 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO RURAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.500,00	6.050,00	6.655,00	18.205,00
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				738.100,00	811.910,00	893.101,00	2.443.111,00
PROGRAMA: 0043 INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITARIO							
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS							
PÚBLICO ALVO: MUNICÍPIOS							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20216 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITARIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.500,00	6.050,00	6.655,00	18.205,00
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5.500,00	6.050,00	6.655,00	18.205,00
PROGRAMA: 0044 APERFEIÇOAMENTO DA GESTAO PUBLICA - SAAE							
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS							
PÚBLICO ALVO: MUNICÍPIOS							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL

ARDetalhamento_LDO

Página: 21



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20219	MANUTENÇÃO DO SAAE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.052.200,00	6.657.420,00	7.323.162,00	20.032.782,00
	PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20220	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	68.200,00	75.020,00	82.522,00	225.742,00
	PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					6.120.400,00	6.732.440,00	7.405.684,00	20.258.524,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					6.864.000,00	7.550.400,00	8.305.440,00	22.719.840,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					6.864.000,00	7.550.400,00	8.305.440,00	22.719.840,00
ÓRGÃO: 16 GABINETE DO VICE-PREFEITO								
UNIDADE: 001 GABINETE DO VICE-PREFEITO								
PROGRAMA: 0079 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO								
OBJETIVO: SUPERVISIONAR E PROMOVER A ARTICULAÇÕES DE INTERESSES PÚBLICO;								
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20271	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO VICE-PREFEITO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	300.000,00	330.000,00	363.000,00	993.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					300.000,00	330.000,00	363.000,00	993.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					300.000,00	330.000,00	363.000,00	993.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					300.000,00	330.000,00	363.000,00	993.000,00
ÓRGÃO: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA								
UNIDADE: 001 SECRETARIO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA								
PROGRAMA: 0080 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE PREVIDENCIA								
OBJETIVO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA RESPONSÁVEL PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICÍPIO								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20272	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PREVIDENCIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	260.000,00	286.000,00	314.600,00	860.600,00
	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					260.000,00	286.000,00	314.600,00	860.600,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					260.000,00	286.000,00	314.600,00	860.600,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					260.000,00	286.000,00	314.600,00	860.600,00
ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA								

ARDetalhamento_LDO

Página: 22



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

UNIDADE:		999 RESERVA DE CONTINGENCIA		2025	2026	2027	TOTAL
PROGRAMA:		9999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGENCIA							
PÚBLICO ALVO: RESERVA DE CONTINGENCIA							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO					
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	100.000,00	110.000,00	121.000,00	331.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	ANO		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				100.000,00	110.000,00	121.000,00	331.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				100.000,00	110.000,00	121.000,00	331.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				100.000,00	110.000,00	121.000,00	331.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA				180.904.000,00	198.994.400,03	218.893.840,03	598.792.240,06



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA			PREVISTA	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	119.305.663,61	141.364.086,81	117.025.500,00	153.546.714,20	168.901.385,64	185.791.524,20	
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.379.349,16	57.089.446,30	59.336.500,00	57.192.566,27	62.911.822,90	69.203.005,19	
3171000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	962,36	0,00	5.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00	
3171700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	962,36	0,00	5.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	48.465.733,80	52.737.582,90	52.006.000,00	52.843.784,32	58.128.162,75	63.940.979,02	
3190010000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	6.272.641,21	7.727.032,16	10.660.000,00	13.465.000,00	14.811.500,00	16.292.650,00	
3190030000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	965.806,25	1.147.810,90	665.000,00	1.135.000,00	1.248.500,00	1.373.350,00	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.383.900,81	3.165.600,24	2.683.000,00	1.124.516,74	1.236.968,41	1.360.665,25	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS L PESSOAL CIVIL	35.090.631,41	37.963.742,20	35.643.000,00	35.031.909,66	38.535.100,63	42.388.610,69	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.446.593,76	2.479.019,61	2.213.000,00	1.934.357,92	2.127.793,71	2.340.573,08	
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	92.908,91	0,00	0,00	0,00	0,00	
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00	13.200,00	14.520,00	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	206.160,36	161.468,88	130.000,00	141.000,00	155.100,00	170.610,00	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA PÚBLICA	3.912.653,00	4.351.863,40	7.325.500,00	4.343.781,95	4.778.160,15	5.255.976,17	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.912.653,00	4.351.863,40	7.325.500,00	4.343.781,95	4.778.160,15	5.255.976,17	
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00	
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.926.314,45	84.274.640,51	57.589.000,00	96.254.147,93	105.879.562,74	116.467.519,01	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	192.500,00	228.250,00	0,00	158.000,00	173.800,00	191.180,00	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	192.500,00	228.250,00	0,00	158.000,00	173.800,00	191.180,00	
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	47.158,30	55.996,76	0,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	47.158,30	55.996,76	0,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	159.844,09	253.013,00	1.205.000,00	895.000,00	984.500,00	1.082.950,00	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	159.844,09	253.013,00	1.205.000,00	895.000,00	984.500,00	1.082.950,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	66.526.812,06	83.737.380,75	56.384.000,00	95.151.147,93	104.666.262,74	115.132.889,01	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	28.010,00	22.100,00	147.000,00	68.985,61	75.884,17	83.472,59	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.719.505,56	14.414.822,55	14.211.500,00	17.092.212,20	18.801.433,42	20.681.576,76	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	260.357,53	673.637,73	590.000,00	516.000,00	567.600,00	624.360,00	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	49.592,21	33.184,60	720.000,00	92.330,00	101.563,00	111.719,30	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	349.416,17	302.000,00	577.000,00	364.727,98	401.200,78	441.320,86	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	739.600,20	753.799,49	1.052.000,00	1.423.609,35	1.565.970,29	1.722.567,32	
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	110.000,00	13.000,00	14.300,00	15.730,00	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS L PESSOA JURÍDICA	54.186.353,50	63.286.754,86	36.060.500,00	70.083.707,17	77.092.077,89	84.801.285,68	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	988.369,21	1.149.253,52	617.000,00	945.259,67	1.039.785,64	1.143.764,20	
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	8.000,00	8.133,38	8.946,72	9.841,39	

ARDespesa_Categoria_Economica_LDO

Página: 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	907.809,85	543.169,57	824.000,00	1.268.200,00	1.395.020,00	1.534.522,00
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	39.600,00	22.100,00	0,00	25.000,00	27.500,00	30.250,00
3390860000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.300,00	3.630,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	304.365,01	349.268,85	160.000,00	224.500,00	246.950,00	271.645,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.059.506,02	222.310,78	131.000,00	1.428.300,00	1.571.130,00	1.728.243,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.894.326,80	1.964.978,80	1.173.000,00	1.594.182,57	1.753.600,83	1.928.960,91
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	15.921.744,84	23.283.183,04	17.701.000,00	17.712.285,80	19.483.514,39	21.431.865,83
4400000000	INVESTIMENTOS	12.489.436,93	17.552.687,83	14.118.000,00	14.779.603,13	16.257.563,45	17.883.319,80
4471000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	641,69	0,00	5.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00
4471700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	641,69	0,00	5.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.488.795,24	17.552.687,83	14.113.000,00	14.774.603,13	16.252.063,45	17.877.269,80
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	905.000,00	25.000,00	27.500,00	30.250,00
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	85.421,13	800.000,00	0,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.744.455,04	16.061.923,01	10.728.000,00	8.120.706,68	8.932.777,35	9.826.055,09
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.744.340,20	1.405.343,69	1.680.000,00	6.628.896,45	7.291.786,10	8.020.964,71
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.432.307,91	5.730.495,21	3.583.000,00	2.932.682,67	3.225.950,94	3.548.546,03
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.432.307,91	4.278.125,29	3.583.000,00	2.932.682,67	3.225.950,94	3.548.546,03
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.432.307,91	4.278.125,29	3.583.000,00	2.932.682,67	3.225.950,94	3.548.546,03
4691000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL	0,00	1.452.369,92	0,00	0,00	0,00	0,00
4691710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	1.452.369,92	0,00	0,00	0,00	0,00
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.958.000,00	9.645.000,00	10.609.500,00	11.670.450,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.958.000,00	9.645.000,00	10.609.500,00	11.670.450,00
9999000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	0,00	0,00	1.958.000,00	9.645.000,00	10.609.500,00	11.670.450,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.958.000,00	9.645.000,00	10.609.500,00	11.670.450,00
	TOTAL	135.227.408,45	164.647.269,85	136.684.500,00	180.904.000,00	198.994.400,03	218.893.840,03



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA				
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA				
PROGRAMA: 0001 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
10138 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	102.296,45	112.526,10	123.778,71
10139 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	PROJETO	87.682,67	96.450,94	106.096,03
10140 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	PROJETO	10.000,00	11.000,00	12.100,00
10141 REFORMA E PRESERVAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO	209.206,68	230.127,35	253.140,09
20225 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	3.060.893,53	3.366.982,90	3.703.681,19
20226 DESPESAS COM PUBLICIDADE	ATIVIDADE	21.920,67	24.112,74	26.524,01
20227 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	ATIVIDADE	8.000,00	8.800,00	9.680,00
TOTAL DO PROGRAMA:		3.500.000,00	3.850.000,03	4.235.000,03
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		3.500.000,00	3.850.000,03	4.235.000,03
TOTAL DO PROGRAMA:		3.500.000,00	3.850.000,03	4.235.000,03
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
PROGRAMA: 0007 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20096 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	ATIVIDADE	575.000,00	632.500,00	695.750,00
TOTAL DO PROGRAMA:		575.000,00	632.500,00	695.750,00
PROGRAMA: 0008 TERRA REGULAR - URBANA				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20101 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AMBIENTAL URBANA	ATIVIDADE	25.000,00	27.500,00	30.250,00
TOTAL DO PROGRAMA:		25.000,00	27.500,00	30.250,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		600.000,00	660.000,00	726.000,00
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20180 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	2.475.000,00	2.722.500,00	2.994.750,00
TOTAL DO PROGRAMA:		2.475.000,00	2.722.500,00	2.994.750,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROGRAMA: 0003 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - GABINETE				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
10081 DESAPROPRIAÇÕES E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	PROJETO	10.000,00	11.000,00	12.100,00
TOTAL DO PROGRAMA:		10.000,00	11.000,00	12.100,00
PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
10002 REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	PROJETO	2.000,00	2.200,00	2.420,00
20005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	4.766.000,00	5.242.600,00	5.766.860,00
20008 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20258 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DOCUMENTAL DA ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
TOTAL DO PROGRAMA:		4.788.000,00	5.266.800,00	5.793.480,00
PROGRAMA: 0024 TURISMO SUSTENTÁVEL				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20153 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00
TOTAL DO PROGRAMA:		2.000,00	2.200,00	2.420,00
PROGRAMA: 0025 DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20171 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	2.343.000,00	2.577.300,00	2.835.030,00
TOTAL DO PROGRAMA:		2.343.000,00	2.577.300,00	2.835.030,00
PROGRAMA: 0048 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20186 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	ATIVIDADE	481.000,00	529.100,00	582.010,00
TOTAL DO PROGRAMA:		481.000,00	529.100,00	582.010,00
PROGRAMA: 0049 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20187 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	ATIVIDADE	533.000,00	586.300,00	644.930,00
TOTAL DO PROGRAMA:		533.000,00	586.300,00	644.930,00
PROGRAMA: 0050 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20188 MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

		TOTAL DO PROGRAMA:	5.000,00	5.500,00	6.050,00
PROGRAMA: 0051 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20181 MANUTENÇÃO DO PROCON	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	5.000,00	5.500,00	6.050,00
PROGRAMA: 0052 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20185 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	ATIVIDADE	140.000,00	154.000,00	169.400,00	
20228 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	150.000,00	165.000,00	181.500,00
PROGRAMA: 0076 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA JUNTA MILITAR					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20251 MANTER A JUNTA MILITAR	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	5.000,00	5.500,00	6.050,00
PROGRAMA: 0078 TRANSPORTE PUBLICO					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20270 IMPLANTAÇÃO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	ATIVIDADE	100.000,00	110.000,00	121.000,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	100.000,00	110.000,00	121.000,00
PROGRAMA: 0079 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20271 MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO VICE-PREFEITO	ATIVIDADE	300.000,00	330.000,00	363.000,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	300.000,00	330.000,00	363.000,00
PROGRAMA: 0080 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE PREVIDENCIA					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20272 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PREVIDENCIA	ATIVIDADE	260.000,00	286.000,00	314.600,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	260.000,00	286.000,00	314.600,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	11.457.000,00	12.602.700,00	13.862.970,00
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA					
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20176	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	ATIVIDADE	2.842.000,00	3.126.200,00	3.438.820,00
20178	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO	ATIVIDADE	250.000,00	275.000,00	302.500,00
			TOTAL DO PROGRAMA:	3.092.000,00	3.401.200,00
			TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	3.092.000,00	3.401.200,00
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0022 GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20060	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
			TOTAL DO PROGRAMA:	5.000,00	6.050,00
			TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	5.000,00	6.050,00
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS					
PROGRAMA: 0019 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.(GABINETE DO SECRETÁRIO)					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20055	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	ATIVIDADE	3.139.000,00	3.452.900,00	3.798.190,00
			TOTAL DO PROGRAMA:	3.139.000,00	3.798.190,00
			TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	3.139.000,00	3.798.190,00
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO					
PROGRAMA: 0024 TURISMO SUSTENTÁVEL					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20144	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO EM CHAPADA	ATIVIDADE	8.135.000,00	8.948.500,00	9.843.350,00
20147	REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON EM CHAPADA	ATIVIDADE	155.000,00	170.500,00	187.550,00
20148	REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO E EVENTO NATALINO EM CHAPADA	ATIVIDADE	49.000,00	53.900,00	59.290,00
20154	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL EM CHAPADA	ATIVIDADE	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00
			TOTAL DO PROGRAMA:	9.339.000,00	11.300.190,00
			TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	9.339.000,00	11.300.190,00
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
10067	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA.	PROJETO	2.065.000,00	2.271.500,00	2.498.650,00
			TOTAL DO PROGRAMA:	2.065.000,00	2.498.650,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	2.065.000,00	2.271.500,00	2.498.650,00
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20177 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATR. DO SER. PÚBLICO - PASEP	ATIVIDADE	1.200.000,00	1.320.000,00	1.452.000,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	1.200.000,00	1.320.000,00	1.452.000,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	1.200.000,00	1.320.000,00	1.452.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	30.897.000,00	33.986.700,00	37.385.370,00
FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0033 MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20084 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ATIVIDADE	2.945.000,00	3.239.500,00	3.563.450,00	
20229 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE	49.000,00	53.900,00	59.290,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	2.994.000,00	3.293.400,00	3.622.740,00
PROGRAMA: 0036 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20124 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	320.000,00	352.000,00	387.200,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	320.000,00	352.000,00	387.200,00
PROGRAMA: 0037 GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20268 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	2.000,00	2.200,00	2.420,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	3.316.000,00	3.647.600,00	4.012.360,00
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTENCIA AO IDOSO					
PROGRAMA: 0039 ATENÇÃO A PESSOA IDOSA					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
10080 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	PROJETO	10.000,00	11.000,00	12.100,00	
20137 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	ATIVIDADE	11.000,00	12.100,00	13.310,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	21.000,00	23.100,00	25.410,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	2025	2026	2027
SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			21.000,00	23.100,00	25.410,00
PROGRAMA: 0040 ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
AÇÃO	TIPO				
20138 APOIO AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	ATIVIDADE		5.000,00	5.500,00	6.050,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	5.000,00	5.500,00	6.050,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	5.000,00	5.500,00	6.050,00
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA: 0038 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
AÇÃO	TIPO				
20134 MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	ATIVIDADE		63.000,00	69.300,00	76.230,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	63.000,00	69.300,00	76.230,00
PROGRAMA: 0071 GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
AÇÃO	TIPO				
20241 MANUTENÇÃO DO FIA	ATIVIDADE		5.000,00	5.500,00	6.050,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	5.000,00	5.500,00	6.050,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	68.000,00	74.800,00	82.280,00
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA					
PROGRAMA: 0035 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)					
AÇÃO	TIPO				
20242 ACESSUAS TRABALHO	ATIVIDADE		44.000,00	48.400,00	53.240,00
20255 MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	ATIVIDADE		56.000,00	61.600,00	67.760,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	100.000,00	110.000,00	121.000,00
PROGRAMA: 0037 GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL					
AÇÃO	TIPO				
10058 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS	PROJETO		1.000,00	1.100,00	1.210,00
20125 MANUTENÇÃO DO CRAS	ATIVIDADE		1.351.000,00	1.486.100,00	1.634.710,00
20130 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE		10.000,00	11.000,00	12.100,00
20243 APOIO A MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS	ATIVIDADE		10.000,00	11.000,00	12.100,00
20267 PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	ATIVIDADE		10.000,00	11.000,00	12.100,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

		TOTAL DO PROGRAMA:	1.382.000,00	1.520.200,00	1.672.220,00
PROGRAMA: 0070 GESTÃO DO FUMIS					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20240 MANUTENÇÃO DO FUMIS	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	5.000,00	5.500,00	6.050,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	1.487.000,00	1.635.700,00	1.799.270,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	4.897.000,00	5.386.700,00	5.925.370,00
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO					
PROGRAMA: 0055 PREVIDÊNCIA SOCIAL					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20221 MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO	ATIVIDADE	11.011.000,00	12.112.100,00	13.323.310,00	
20222 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	ATIVIDADE	3.270.000,00	3.597.000,00	3.956.700,00	
20223 MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO FINANCEIRO	ATIVIDADE	650.000,00	715.000,00	786.500,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	14.931.000,00	16.424.100,00	18.066.510,00
PROGRAMA: 0056 PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDO PREVIDENCIARIO					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20300 MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	ATIVIDADE	334.000,00	367.400,00	404.140,00	
20302 MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO PREVIDENCIÁRIO	ATIVIDADE	139.000,00	152.900,00	168.190,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	473.000,00	520.300,00	572.330,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	15.404.000,00	16.944.400,00	18.638.840,00
SUBFUNÇÃO: 997 RESERVA LEGAL DO RPPS					
PROGRAMA: 0055 PREVIDÊNCIA SOCIAL					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20224 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	ATIVIDADE	9.545.000,00	10.499.500,00	11.549.450,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	9.545.000,00	10.499.500,00	11.549.450,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	9.545.000,00	10.499.500,00	11.549.450,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	24.949.000,00	27.443.900,00	30.188.290,00
FUNÇÃO: 10 SAUDE					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL					

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROGRAMA: 0027 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20065	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	4.717.300,00	5.189.030,00	5.707.933,00	
20067	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.	4.000,00	4.400,00	4.840,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		4.721.300,00	5.193.430,00	5.712.773,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		4.721.300,00	5.193.430,00	5.712.773,00	
SUBFUNÇÃO: 301 ATENCAO BASICA					
PROGRAMA: 0028 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
10038	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO.	30.000,00	33.000,00	36.300,00	
20069	MANUTENÇÃO DOS PSFS.	7.707.200,00	8.477.920,00	9.325.712,00	
20070	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUICAL.	440.000,00	484.000,00	532.400,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		8.177.200,00	8.994.920,00	9.894.412,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		8.177.200,00	8.994.920,00	9.894.412,00	
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
PROGRAMA: 0029 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
10043	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA;	480.000,00	528.000,00	580.800,00	
20073	MANUTENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.323.000,00	4.755.300,00	5.230.830,00	
20074	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO;	410.000,00	451.000,00	496.100,00	
20076	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HRS.	17.780.500,00	19.558.550,00	21.514.405,00	
20249	ATIVIDADE A CARGO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ	1.690.000,00	1.859.000,00	2.044.900,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		24.683.500,00	27.151.850,00	29.867.035,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		24.683.500,00	27.151.850,00	29.867.035,00	
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO					
PROGRAMA: 0030 -CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20080	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL;	495.000,00	544.500,00	598.950,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		495.000,00	544.500,00	598.950,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		495.000,00	544.500,00	598.950,00	

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

SUBFUNÇÃO: 304 VIGILANCIA SANITARIA				
PROGRAMA: 0031 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20081 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;	ATIVIDADE	50.000,00	55.000,00	60.500,00
20257 CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMESTICOS E AFINS	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
TOTAL DO PROGRAMA:		60.000,00	66.000,00	72.600,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		60.000,00	66.000,00	72.600,00
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
PROGRAMA: 0032 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20083 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ATIVIDADE	35.000,00	38.500,00	42.350,00
TOTAL DO PROGRAMA:		35.000,00	38.500,00	42.350,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		35.000,00	38.500,00	42.350,00
TOTAL DO PROGRAMA:		38.172.000,00	41.989.200,00	46.188.120,00
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO				
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA: 0013 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	4.239.830,00	4.663.813,00	5.130.194,30
TOTAL DO PROGRAMA:		4.239.830,00	4.663.813,00	5.130.194,30
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		4.239.830,00	4.663.813,00	5.130.194,30
SUBFUNÇÃO: 128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
PROGRAMA: 0013 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20030 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
TOTAL DO PROGRAMA:		5.000,00	5.500,00	6.050,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		5.000,00	5.500,00	6.050,00
SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTACAO E NUTRICAO				
PROGRAMA: 0014 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR RECURSOS PRÓPRIOS - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	640.000,00	704.000,00	774.400,00
20034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR - PNAE CRECHE	ATIVIDADE	166.500,00	183.150,00	201.465,00
20035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR - PNAE PRÉ ESCOLA	ATIVIDADE	164.500,00	180.950,00	199.045,00
			TOTAL DO PROGRAMA:	971.000,00	1.068.100,00
			TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	971.000,00	1.174.910,00
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA: 0015 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
10011	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	PROJETO	4.709.000,00	5.179.900,00	5.697.890,00
10078	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS	PROJETO	350.000,00	385.000,00	423.500,00
20036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	3.750.000,00	4.125.000,00	4.537.500,00
20038	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	1.780.000,00	1.958.000,00	2.153.800,00
20042	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	13.021.000,00	14.323.100,00	15.755.410,00
20043	REMUNERACAO FUNDEB - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	ATIVIDADE	2.062.500,00	2.268.750,00	2.495.625,00
20190	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	ATIVIDADE	1.786.000,00	1.964.600,00	2.161.060,00
			TOTAL DO PROGRAMA:	27.458.500,00	30.204.350,00
			TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	27.458.500,00	33.224.785,00
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCACAO INFANTIL					
PROGRAMA: 0017 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
10016	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CRECHES	PROJETO	1.200.000,00	1.320.000,00	1.452.000,00
20045	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	2.514.000,00	2.765.400,00	3.041.940,00
20050	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB - ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	3.200.000,00	3.520.000,00	3.872.000,00
20051	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	ATIVIDADE	15.000,00	16.500,00	18.150,00
			TOTAL DO PROGRAMA:	6.929.000,00	8.384.090,00
			TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	6.929.000,00	8.384.090,00
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCACAO ESPECIAL					
PROGRAMA: 0018 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20052	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVIDADE	168.000,00	184.800,00	203.280,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

		2025	2026	2027
TOTAL DO PROGRAMA:		168.000,00	184.800,00	203.280,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		168.000,00	184.800,00	203.280,00
TOTAL DO PROGRAMA:		39.771.330,00	43.748.463,00	48.123.309,30
FUNÇÃO: 13 CULTURA				
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSAO CULTURAL				
PROGRAMA: 0024 TURISMO SUSTENTÁVEL				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20158 REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS EM CHAPADA	ATIVIDADE	8.330.000,00	9.163.000,00	10.079.300,00
20161 CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL E TURISTICO (CENTRO DE EVENTOS)	ATIVIDADE	6.000,00	6.600,00	7.260,00
TOTAL DO PROGRAMA:		8.336.000,00	9.169.600,00	10.086.560,00
PROGRAMA: 0025 DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20266 EXECUÇÃO PROJETO LEI ALDIR BLANC	ATIVIDADE	155.000,00	170.500,00	187.550,00
TOTAL DO PROGRAMA:		155.000,00	170.500,00	187.550,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		8.491.000,00	9.340.100,00	10.274.110,00
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO				
PROGRAMA: 0024 TURISMO SUSTENTÁVEL				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20265 REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DA CERVEJA EM CHAPADA	ATIVIDADE	600.000,00	660.000,00	726.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		600.000,00	660.000,00	726.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		600.000,00	660.000,00	726.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		9.091.000,00	10.000.100,00	11.000.110,00
FUNÇÃO: 15 URBANISMO				
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA: 0021 CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20058 MANUTENÇÃO DE BALSAS	ATIVIDADE	1.910.000,00	2.101.000,00	2.311.100,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.910.000,00	2.101.000,00	2.311.100,00
PROGRAMA: 0022 GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

10025	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	PROJETO	3.640.000,00	4.004.000,00	4.404.400,00
10027	CONSTRUÇÃO DE OBRAS PARA ACESSIBILIDADE.	PROJETO	10.000,00	11.000,00	12.100,00
			TOTAL DO PROGRAMA:	3.650.000,00	4.015.000,00
PROGRAMA: 0023 MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
20061	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDA, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS.	ATIVIDADE	1.445.000,00	1.589.500,00	1.748.450,00
20063	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, LAGOS E PARQUES PÚBLICOS.	ATIVIDADE	11.258,00	12.383,80	13.622,18
			TOTAL DO PROGRAMA:	1.456.258,00	1.601.883,80
			TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	7.016.258,00	8.489.672,18
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS					
PROGRAMA: 0026 INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
20174	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	ATIVIDADE	3.600.000,00	3.960.000,00	4.356.000,00
			TOTAL DO PROGRAMA:	3.600.000,00	4.356.000,00
			TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	3.600.000,00	4.356.000,00
			TOTAL DO PROGRAMA:	10.616.258,00	11.677.883,80
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO					
SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO					
PROGRAMA: 0042 INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
10133	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	61.600,00	67.760,00	74.536,00
10134	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	PROJETO	5.500,00	6.050,00	6.655,00
20212	AQUISIÇÃO DE MAT. HIDRAULICO	ATIVIDADE	660.000,00	726.000,00	798.600,00
20213	DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE	ATIVIDADE	5.500,00	6.050,00	6.655,00
20214	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO RURAL	ATIVIDADE	5.500,00	6.050,00	6.655,00
			TOTAL DO PROGRAMA:	738.100,00	811.910,00
PROGRAMA: 0043 INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
20216	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	ATIVIDADE	5.500,00	6.050,00	6.655,00
			TOTAL DO PROGRAMA:	5.500,00	6.050,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROGRAMA: 0044 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - SAAE					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20219	MANUTENÇÃO DO SAAE	6.052.200,00	6.657.420,00	7.323.162,00	
20220	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	68.200,00	75.020,00	82.522,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		6.120.400,00	6.732.440,00	7.405.684,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		6.864.000,00	7.550.400,00	8.305.440,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		6.864.000,00	7.550.400,00	8.305.440,00	
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL					
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
PROGRAMA: 0024 TURISMO SUSTENTÁVEL					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20164	MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL	15.500,00	17.050,00	18.755,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		15.500,00	17.050,00	18.755,00	
PROGRAMA: 0025 DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20264	MANUTENÇÃO DO GEOPARQUE CHAPADA DOS GUIMARAES	45.000,00	49.500,00	54.450,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		45.000,00	49.500,00	54.450,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		60.500,00	66.550,00	73.205,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		60.500,00	66.550,00	73.205,00	
FUNÇÃO: 19 COMUNICAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0053 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20189	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	561.000,00	617.100,00	678.810,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		561.000,00	617.100,00	678.810,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		561.000,00	617.100,00	678.810,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		561.000,00	617.100,00	678.810,00	
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0010 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.					

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	ATIVIDADE	3.006.500,00	3.307.150,00	3.637.865,00
TOTAL DO PROGRAMA:		3.006.500,00	3.307.150,00	3.637.865,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		3.006.500,00	3.307.150,00	3.637.865,00
SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL				
PROGRAMA: 0009 AGRICULTURA FAMILIAR				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20013 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
TOTAL DO PROGRAMA:		10.000,00	11.000,00	12.100,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		10.000,00	11.000,00	12.100,00
SUBFUNÇÃO: 604 DEFESA SANITÁRIA ANIMAL				
PROGRAMA: 0009 AGRICULTURA FAMILIAR				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20014 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
TOTAL DO PROGRAMA:		10.000,00	11.000,00	12.100,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		10.000,00	11.000,00	12.100,00
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL				
PROGRAMA: 0009 AGRICULTURA FAMILIAR				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
10004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	19.000,00	20.900,00	22.990,00
20252 IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR	ATIVIDADE	848.000,00	932.800,00	1.026.080,00
20253 MANTER A PATRULHA MECÂNICA	ATIVIDADE	20.000,00	22.000,00	24.200,00
20261 ARTICULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA E COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS -ATER-SMAAF-EMPHISEPAR E SEBRAE	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20269 MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA SANTA EDWIRGES	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
TOTAL DO PROGRAMA:		907.000,00	997.700,00	1.097.470,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		907.000,00	997.700,00	1.097.470,00
TOTAL DO PROGRAMA:		3.933.500,00	4.326.850,00	4.759.535,00
FUNÇÃO: 25 ENERGIA				
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA: 0022 GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.				

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20250 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	ATIVIDADE	400.000,00	440.000,00	484.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	400.000,00	440.000,00	484.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	400.000,00	440.000,00	484.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	400.000,00	440.000,00	484.000,00
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE				
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA: 0021 CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
10024 REEST. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS	PROJETO	5.278.712,00	5.806.583,20	6.387.241,52
	TOTAL DO PROGRAMA:	5.278.712,00	5.806.583,20	6.387.241,52
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	5.278.712,00	5.806.583,20	6.387.241,52
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
PROGRAMA: 0021 CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
10079 CONSTRUIR PONTES BUEIROS E SIMILARES	PROJETO	20.000,00	22.000,00	24.200,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	20.000,00	22.000,00	24.200,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	20.000,00	22.000,00	24.200,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	5.298.712,00	5.828.583,20	6.411.441,52
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER				
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA: 0054 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20090 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE	938.700,00	1.032.570,00	1.135.827,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	938.700,00	1.032.570,00	1.135.827,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	938.700,00	1.032.570,00	1.135.827,00
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITARIO				
PROGRAMA: 0041 ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20093 REALIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS	ATIVIDADE	110.000,00	121.000,00	133.100,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20191	APOIAR E INTEGRAR OS PNE'S EM ATIVIDADES ESPORTIVAS	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
TOTAL DO PROGRAMA:			115.000,00	126.500,00	139.150,00
PROGRAMA: 0054 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
20091	MANUTENÇÃO DOS CAMPOS, QUADRAS, MINI ESTÁDIOS E GINÁSIO	ATIVIDADE	739.000,00	812.900,00	894.190,00
TOTAL DO PROGRAMA:			739.000,00	812.900,00	894.190,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			854.000,00	939.400,00	1.033.340,00
TOTAL DO PROGRAMA:			1.792.700,00	1.971.970,00	2.169.167,00
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA					
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	100.000,00	110.000,00	121.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			100.000,00	110.000,00	121.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			100.000,00	110.000,00	121.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			100.000,00	110.000,00	121.000,00
TOTAL GERAL:			180.904.000,00	198.994.400,03	218.893.840,03



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADÇÃO						PREMSÃO						
	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027
RECEITAS CORRENTES	97.481.063,13	21,20	118.143.096,30	18,84	140.397.676,91	-13,83	120.974.500,00	45,65	176.204.000,00	3,62	182.580.970,00	10,00	200.839.067,00
Receita Tributária	20.157.355,85	7,69	21.708.202,87	37,71	29.895.269,69	0,70	30.105.300,00	14,03	34.328.500,00	10,00	37.761.350,00	10,00	41.537.485,00
Impostos	17.466.708,75	13,46	19.817.386,01	38,94	27.534.911,80	-1,07	27.240.500,00	19,47	32.545.400,00	10,00	35.799.940,00	10,00	39.379.934,00
Taxas	2.690.647,10	-29,73	1.890.816,86	24,83	2.360.357,89	21,37	2.864.800,00	-37,76	1.783.100,00	10,00	1.961.410,00	10,00	2.157.551,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	5.839.056,54	46,02	8.526.432,97	-16,54	7.115.793,69	61,57	11.497.000,00	91,24	21.987.000,00	-40,72	13.034.560,00	10,00	14.338.016,00
Receita Patrimonial	213.160,95	438,35	1.147.548,29	81,38	2.081.429,71	-66,42	699.000,00	129,11	1.601.500,00	9,59	1.755.160,00	10,00	1.930.676,00
Receita de Serviços	4.784.728,73	29,84	6.212.716,07	8,97	6.770.015,21	-100,00	0,00	0,00	6.821.000,00	8,74	7.417.300,00	10,00	8.159.030,00
Transferências Correntes	65.701.876,40	20,29	79.034.801,90	19,12	94.144.560,52	-16,63	78.491.500,00	41,61	111.148.000,00	10,00	122.262.800,00	10,00	134.489.080,00
Outras Receitas Correntes	784.884,66	92,82	1.513.394,20	-74,19	390.608,09	-53,48	181.700,00	75,01	318.000,00	10,00	349.800,00	10,00	384.780,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.048.955,71	454,32	11.357.716,01	-23,58	8.679.111,96	-63,13	3.200.000,00	46,88	4.700.000,00	10,00	5.170.000,00	10,00	5.687.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Capital	2.048.955,71	454,32	11.357.716,01	-23,58	8.679.111,96	-63,13	3.200.000,00	46,88	4.700.000,00	10,00	5.170.000,00	10,00	5.687.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	99.530.018,84	30,11	129.500.812,31	15,12	149.076.788,87	-16,70	124.174.500,00	45,69	180.904.000,00	3,78	187.750.970,00	10,00	206.526.067,00

FONTE: PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO		
	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	153.546.714,20	168.901.385,64	185.791.524,20
Pessoal e Encargos Sociais	57.192.566,27	62.911.822,90	69.203.005,19
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	110.000,00	121.000,00
Outras Despesas Correntes	96.254.147,93	105.879.562,74	116.467.519,01
DESPESAS DE CAPITAL (II)	17.712.285,80	19.483.514,39	21.431.865,83
Investimentos	14.779.603,13	16.257.563,45	17.883.319,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	2.932.682,67	3.225.950,94	3.548.546,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	9.645.000,00	10.609.500,00	11.670.450,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	180.904.000,00	198.994.400,03	218.893.840,03

FONTE: PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	45.700.043,72	-
2023	53.576.529,51	17,24
2024	55.142.500,00	2,92
2025	56.952.566,27	3,28
2026	62.647.822,90	10,00
2027	68.912.605,19	10,00

FONTE: PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	0,00	-
2023	0,00	0,00
2024	100.000,00	0,00
2025	100.000,00	0,00
2026	110.000,00	10,00
2027	121.000,00	10,00

FONTE: PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Notas:



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	37.602.026,24	-
2023	39.547.544,71	5,17
2024	51.025.000,00	29,02
2025	96.494.147,93	89,11
2026	106.154.562,74	10,01
2027	116.778.319,01	10,01

FONTE: PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	7.224.026,07	-
2023	12.572.412,94	74,04
2024	13.996.000,00	11,32
2025	14.779.603,13	5,60
2026	16.257.563,45	10,00
2027	17.883.319,80	10,00

FONTE: PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Notas:



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Inversões Financeiras

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	0,00	-
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Notas:

Amortização Da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	573.903,97	-
2023	2.178.162,84	279,53
2024	1.983.000,00	-8,96
2025	2.932.682,67	47,89
2026	3.225.950,94	10,00
2027	3.548.546,03	10,00

FONTE: PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Notas:



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIÇÃO %
2022	246.000,00	-
2023	2.901.500,00	1079,4
2024	1.958.000,00	-32,52
2025	9.645.000,00	392,59
2026	10.609.500,00	10,00
2027	11.670.450,00	10,00

FONTE: PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Notas:



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CONSOLIDADO - R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	84.176.000,00	94.990.650,00	110.286.500,00	154.525.000,00	169.891.700,00	186.880.870,00
Receita Tributária	21.007.000,00	24.130.000,00	30.105.300,00	34.328.500,00	37.761.350,00	41.537.485,00
Receita de Contribuição	800.000,00	800.000,00	860.000,00	370.000,00	407.000,00	447.700,00
Receita Patrimonial	78.300,00	1.070,00	648.000,00	1.539.500,00	1.693.450,00	1.862.795,00
Aplicações Financeiras (II)	78.300,00	1.070,00	648.000,00	1.059.500,00	1.165.450,00	1.281.995,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	480.000,00	528.000,00	580.800,00
Transferências Correntes	57.088.400,00	63.860.650,00	78.491.500,00	111.148.000,00	122.262.800,00	134.489.080,00
Demais Receitas Correntes	397.300,00	200.000,00	181.700,00	318.000,00	349.800,00	384.780,00
RECEITAS CORRENTES PRIMÁRIAS (III) = (I-II)	84.097.700,00	94.989.580,00	109.638.500,00	153.465.500,00	168.726.250,00	185.598.875,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.580.000,00	2.511.000,00	3.200.000,00	4.700.000,00	5.170.000,00	5.687.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.580.000,00	2.511.000,00	3.200.000,00	4.700.000,00	5.170.000,00	5.687.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (VIII) = (IV-V-VI)	1.580.000,00	2.511.000,00	3.200.000,00	4.700.000,00	5.170.000,00	5.687.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	85.677.700,00	97.500.580,00	112.838.500,00	158.165.500,00	173.896.250,00	191.285.875,00
DESPESAS CORRENTES - PRIMÁRIAS (X)	75.098.069,96	82.664.074,22	96.363.500,00	141.337.714,20	155.482.485,64	171.039.034,20
Pessoal e Encargos Sociais	38.188.043,72	43.672.529,51	46.098.500,00	45.603.566,27	50.163.922,90	55.180.315,19
Outras Despesas Correntes	36.910.026,24	38.991.544,71	50.265.000,00	95.734.147,93	105.318.562,74	115.858.719,01
DESPESAS DE CAPITAL - PRIMÁRIAS (XI)	7.214.026,07	12.559.412,94	13.971.000,00	20.754.603,13	22.730.063,45	24.853.069,80
Investimentos	7.214.026,07	12.559.412,94	13.971.000,00	14.754.603,13	16.230.063,45	17.853.069,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	6.500.000,00	7.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XII)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XIII) = (X+XI)	82.412.096,03	95.323.487,16	110.434.500,00	162.192.317,33	178.322.549,09	196.013.104,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIV) = (IX-XIII)	3.265.603,97	2.177.092,84	2.404.000,00	-4.026.817,33	-4.426.299,09	-4.727.229,00



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CONSOLIDADO - R\$ 1

RESULTADO NOMINAL - METODOLOGIA ACIMA DA LINHA

JUROS, ENCARGOS E VARIACÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XIX)	78.300,00	1.070,00	648.000,00	1.059.500,00	1.165.450,00	1.281.995,00
JUROS, ENCARGOS E VARIACÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XX)	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXI) = (XVIII + XIX - XX)	3.343.903,97	2.178.162,84	2.952.000,00	-3.067.317,33	-3.370.849,09	-3.566.234,00

FONTE: PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	40.000.000,00	45.000.000,00	44.500.000,00	45.000.000,00	44.000.000,00	43.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	10.000.000,00	8.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	7.500.000,00	10.000.000,00
Ativo Disponível	15.000.000,00	18.000.000,00	10.000.000,00	15.000.000,00	15.500.000,00	16.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.000.000,00	10.000.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00	8.000.000,00	6.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	30.000.000,00	37.000.000,00	39.500.000,00	40.000.000,00	36.500.000,00	33.000.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	30.000.000,00	37.000.000,00	39.500.000,00	40.000.000,00	36.500.000,00	33.000.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	30.000.000,00	7.000.000,00	2.500.000,00	500.000,00	-3.500.000,00	-3.500.000,00



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	40.000.000,00	45.000.000,00	44.500.000,00	45.000.000,00	44.000.000,00	43.000.000,00
Dívida Mobiliária	40.000.000,00	45.000.000,00	44.500.000,00	45.000.000,00	44.000.000,00	43.000.000,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.000.000,00	8.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	7.500.000,00	10.000.000,00
Ativo Disponível	15.000.000,00	18.000.000,00	10.000.000,00	15.000.000,00	15.500.000,00	16.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.000.000,00	10.000.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00	8.000.000,00	6.000.000,00
DCL (III) = (I - II)	30.000.000,00	37.000.000,00	39.500.000,00	40.000.000,00	36.500.000,00	33.000.000,00



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXETO FONTES RPPS)	159.225.000,00	153.307.336,80	0,054	103,0	175.061.700,00	162.291.025,68	0,057	103,0	192.567.870,00	171.885.353,60	0,060	103,0
Receitas Primárias (EXETO FONTES RPPS) (I)	158.165.500,00	152.287.213,56	0,054	102,3	173.896.250,00	161.210.594,75	0,057	102,3	191.285.875,00	170.741.049,70	0,059	102,3
Receitas Primárias Correntes	153.465.500,00	147.761.891,01	0,052	99,31	168.726.250,00	156.417.743,98	0,055	99,31	185.598.875,00	165.664.854,98	0,058	99,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.328.500,00	33.052.667,05	0,012	22,21	37.761.350,00	35.006.676,06	0,012	22,22	41.537.485,00	37.076.202,26	0,013	22,22
Transferências Correntes	111.148.000,00	107.017.138,46	0,038	71,92	122.262.800,00	113.343.782,30	0,040	71,96	134.489.080,00	120.044.444,96	0,042	71,96
Demais Receitas Primárias Correntes	7.619.000,00	7.335.836,70	0,003	4,931	8.295.100,00	7.689.976,09	0,003	4,883	9.124.610,00	8.144.592,43	0,003	4,883
Receitas Primárias de Capital	4.700.000,00	4.525.322,55	0,002	3,042	5.170.000,00	4.792.850,77	0,002	3,043	5.687.000,00	5.076.194,73	0,002	3,043
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	159.225.000,00	153.307.336,80	0,054	103,0	175.147.500,03	162.370.566,64	0,057	103,0	192.662.250,03	171.969.596,86	0,060	103,0
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	162.192.317,33	156.164.372,55	0,055	104,9	178.311.549,09	165.303.799,70	0,058	104,9	195.992.704,00	174.942.347,50	0,061	104,8
Despesas Primárias Correntes	141.437.714,20	136.181.122,86	0,048	91,53	155.581.485,64	144.231.884,42	0,051	91,57	171.139.634,20	152.758.591,24	0,053	91,57
Pessoal e Encargos Sociais	45.843.566,27	44.139.771,11	0,016	29,66	50.427.922,90	46.749.228,02	0,016	29,68	55.470.715,19	49.512.950,91	0,017	29,68
Outras Despesas Correntes	95.594.147,93	92.041.351,75	0,033	61,86	105.153.562,74	97.482.656,41	0,034	61,89	115.668.919,01	103.245.640,33	0,036	61,89
Despesas Primárias de Capital	14.754.603,13	14.206.242,18	0,005	9,548	16.230.063,45	15.046.087,43	0,005	9,553	17.853.069,80	15.935.582,69	0,006	9,553
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	6.000.000,00	5.777.007,51	0,002	3,883	6.500.000,00	6.025.827,85	0,002	3,826	7.000.000,00	6.248.173,57	0,002	3,746
Receita Total (COM FONTES RPPS)	21.679.000,00	20.873.290,97	0,007	14,02	12.689.270,00	11.763.593,31	0,004	7,469	13.958.197,00	12.459.033,93	0,004	7,469
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	21.617.000,00	20.813.595,22	0,007	13,98	12.627.560,00	11.706.385,03	0,004	7,433	13.890.316,00	12.398.443,61	0,004	7,433
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	21.679.000,00	20.873.290,97	0,007	14,02	23.846.900,00	22.107.279,09	0,008	14,03	26.231.590,00	23.414.218,18	0,008	14,03
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	21.679.000,00	20.873.290,97	0,007	14,02	23.846.900,00	22.107.279,09	0,008	14,03	26.231.590,00	23.414.218,18	0,008	14,03
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-4.026.817,33	-3.877.158,99	-0,001	-2,606	-4.415.299,09	-4.093.204,96	-0,001	-2,599	-4.706.829,00	-4.201.297,79	-0,001	-2,519
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	17.590.182,67	16.936.436,23	0,006	11,38	8.212.260,91	7.613.180,07	0,003	4,834	9.183.487,00	8.197.145,82	0,003	4,914
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (VII)	1.121.500,00	1.079.818,99	0,000	0,726	1.227.160,00	1.137.639,22	0,000	0,722	1.349.876,00	1.204.894,22	0,000	0,722
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (VIII)	100.000,00	96.283,46	0,000	0,065	110.000,00	101.975,55	0,000	0,065	121.000,00	108.004,14	0,000	0,065
Dívida Pública Consolidada	45.000.000,00	43.327.556,33	0,015	29,12	44.000.000,00	40.790.219,28	0,014	25,89	43.000.000,00	38.381.637,63	0,013	23,00
Dívida Consolidada Líquida	40.000.000,00	38.513.383,40	0,014	25,88	36.500.000,00	33.837.340,99	0,012	21,48	33.000.000,00	29.455.675,39	0,010	17,65
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.005.317,33	-2.893.623,46	-0,001	-1,945	-3.298.139,09	-3.057.541,29	-0,001	-1,941	-3.477.953,00	-3.104.407,71	-0,001	-1,861



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

FONTE: PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	7,59	8,07	8,07
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	5,03	5,10	5,10
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,86	3,86	3,86
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares	292.785.392.851,00	307.115.320.239,00	322.434.622.335,00
Receita Corrente Líquida - RCL	154.525.000,00	169.891.700,00	186.880.870,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2025

Valor Corrente / 1,0386

2026

Valor Corrente / 1,0787

2027

Valor Corrente / 1,1203



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	97.501.650,00	0,03	98,92	141.381.543,38	0,05	103,62	43.879.893,38	45,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.500.580,00	0,03	98,92	140.502.755,86	0,05	102,98	43.002.175,86	44,10
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	97.501.650,00	0,03	98,92	136.226.350,36	0,05	99,84	38.724.700,36	39,72
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	95.323.487,16	0,03	96,71	133.013.299,55	0,05	97,49	37.689.812,39	39,54
Receita Total (COM FONTES RPPS)	13.274.500,00	0,00	13,47	7.695.245,49	0,00	5,64	-5.579.254,51	-42,03
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	13.263.000,00	0,00	13,46	6.798.593,30	0,00	4,98	-6.464.406,70	-48,74
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	13.274.500,00	0,00	13,47	9.168.678,00	0,00	6,72	-4.105.822,00	-30,93
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	13.274.500,00	0,00	13,47	9.168.678,00	0,00	6,72	-4.105.822,00	-30,93
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	2.177.092,84	0,00	2,21	7.489.456,31	0,00	5,49	5.312.363,47	244,01
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	2.165.592,84	0,00	2,20	5.119.371,61	0,00	3,75	2.953.778,77	136,40
Dívida Pública Consolidada (DC)	45.000.000,00	0,00	2,21	45.675.452,33	0,00	5,05	675.452,33	1,50
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	37.000.000,00	0,00	0,00	38.175.845,74	0,00	0,00	1.175.845,74	3,18
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.178.162,84	0,00	0,00	6.894.811,32	0,00	0,00	4.716.648,48	216,54

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT, Data da emissão 30/09/2024 e hora de emissão 09:36:32

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - CONSOLIDADO - R\$ 1
Previsão do PIB Estadual para 2023	198.023.416.414,78
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	0,00



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	85.756.000,00	97.501.650,00	13,70	113.486.500,00	16,39	159.225.000,00	40,30	175.061.700,00	9,95	192.567.870,00	10,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	85.677.700,00	97.500.580,00	13,80	112.838.500,00	15,73	158.165.500,00	40,17	173.896.250,00	9,95	191.285.875,00	10,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	82.986.000,00	97.501.650,00	17,49	112.517.500,00	15,40	159.225.000,00	41,51	175.158.500,03	10,01	192.682.650,03	10,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	82.412.096,03	95.323.487,16	15,67	110.434.500,00	15,85	156.192.317,33	41,43	171.822.549,09	10,01	189.013.104,00	10,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	5.560.000,00	13.274.500,00	138,75	10.688.000,00	-19,48	21.679.000,00	102,83	12.689.270,00	-41,47	13.958.197,00	10,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.544.000,00	13.263.000,00	139,23	10.637.000,00	-19,80	21.617.000,00	103,22	12.627.560,00	-41,59	13.890.316,00	10,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.360.000,00	13.274.500,00	58,79	11.687.000,00	-11,96	21.679.000,00	85,50	23.846.900,00	10,00	26.231.590,00	10,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	8.360.000,00	13.274.500,00	58,79	11.687.000,00	-11,96	21.679.000,00	85,50	23.846.900,00	10,00	26.231.590,00	10,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	3.265.603,97	2.177.092,84	-33,33	2.404.000,00	10,42	1.973.182,67	-17,92	2.073.700,91	5,09	2.272.771,00	9,60
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	449.603,97	2.165.592,84	381,67	1.354.000,00	-37,48	1.911.182,67	41,15	-9.145.639,09	-578,53	-10.068.503,00	10,09
Dívida Pública Consolidada (DC)	40.000.000,00	45.000.000,00	12,50	44.500.000,00	-1,11	45.000.000,00	1,12	44.000.000,00	-2,22	43.000.000,00	-2,27
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	30.000.000,00	37.000.000,00	23,33	39.500.000,00	6,76	40.000.000,00	1,27	36.500.000,00	-8,75	33.000.000,00	-9,59
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.359.903,97	2.189.662,84	-34,83	3.003.000,00	37,14	2.932.682,67	-2,34	3.129.150,91	6,70	3.433.766,00	9,73

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	94.633.461,12	101.889.224,25	7,67	113.486.500,00	11,38	153.307.336,80	35,09	162.291.025,68	5,86	171.885.353,60	5,91
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	94.547.055,50	101.888.106,10	7,76	112.838.500,00	10,75	152.287.213,56	34,96	161.210.594,75	5,86	170.741.049,70	5,91
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	91.576.710,72	101.889.224,25	11,26	112.517.500,00	10,43	153.307.336,80	36,25	162.380.764,19	5,92	171.987.805,82	5,92
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	90.943.396,21	99.613.044,08	9,53	110.434.500,00	10,86	150.387.365,04	36,18	159.288.169,41	5,92	168.712.382,89	5,92
Receita Total (COM FONTES RPPS)	6.135.571,20	13.871.852,50	126,09	10.688.000,00	-22,95	20.873.290,97	95,30	11.763.593,31	-43,64	12.459.033,93	5,91
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	6.117.914,88	13.859.835,00	126,55	10.637.000,00	-23,25	20.813.595,22	95,67	11.706.385,03	-43,76	12.398.443,61	5,91
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	9.225.427,20	13.871.852,50	50,37	11.687.000,00	-15,75	20.873.290,97	78,60	22.107.279,09	5,91	23.414.218,18	5,91
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	9.225.427,20	13.871.852,50	50,37	11.687.000,00	-15,75	20.873.290,97	78,60	22.107.279,09	5,91	23.414.218,18	5,91
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	3.603.659,29	2.275.062,02	-36,87	2.404.000,00	5,67	1.899.848,52	-20,97	1.922.425,34	1,19	2.028.666,81	5,53
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	496.146,97	2.263.044,52	356,12	1.354.000,00	-40,17	1.840.152,77	35,90	-8.478.468,73	-560,75	-8.987.107,76	6,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	44.140.800,00	47.025.000,00	6,53	44.500.000,00	-5,37	43.327.556,33	-2,63	40.790.219,28	-5,86	38.381.637,63	-5,90
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	33.105.600,00	38.665.000,00	16,79	39.500.000,00	2,16	38.513.383,40	-2,50	33.837.340,99	-12,14	29.455.675,39	-12,95
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.707.721,23	2.288.197,67	-38,29	3.003.000,00	31,24	2.823.688,30	-5,97	2.900.880,72	2,73	3.064.966,57	5,66



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

FONTE: PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT 1,0450

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
10,54	5,60	4,50*	3,86*	3,86*	3,86*
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor corrente x 1,1035	Valor corrente x 1,0450	Valor Corrente x 1,0000	Valor corrente x 1,0386	Valor corrente x 1,0787	Valor corrente x 1,1203

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	50.263.502,63	1,00	402.486.766,52	0,01	420.625.814,26	0,01
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	50.263.502,63	100	402.486.766,52	100	420.625.814,26	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	3.551.946,82	1,00	1.138.726,85	0,01	-22.906.578,03	0,01
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.551.946,82	100	1.138.726,85	100	-22.906.578,03	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT, Data da emissão 30/09/2024 e hora de emissão 09:38:58



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2022 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2021 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT, Data da emissão 30/09/2024 e hora de emissão 09:39:32



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
DESCONTOS E ISENÇÕES CONCEDIDAS NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA (IPTU E DÍVIDA ATIVA)	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	CONCESSÃO DE ISENÇÕES, DESCONTOS CONCEDIDOS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.	700.000,00	750.000,00	750.000,00	ADOÇÃO DE POLÍTICAS TRIBUTÁRIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, REFIZ, LIMITAÇÃO DE EMPENHOS QUANDO FOR O CASO, ETC...
TOTAL			700.000,00	750.000,00	750.000,00	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT, Data da emissão 30/09/2024 e hora de emissão 09:40:09

ARLDO_Estim_Renuncia_Receita

Página: 1 / 1

te, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;
- b) as taxas;
- c) a contribuição de melhoria;
- d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
- g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS
- i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
- j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
- k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.
- l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

- a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2025, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

Art. 29 – Observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal fica o poder Executivo autorizado, mediante ato próprio, remanejar créditos orçamentários e suplementares de um órgão para outro e de uma categoria econômica para outra, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Os créditos suplementares autorizados no caput englobam a inclusão de fontes de recursos modalidade de aplicação, grupo de natureza de despesa e categoria econômicas:

II – Os créditos Suplementares referentes ao Orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite de até 30% (trinta por cento).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

- a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;
- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

- a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2024, o orçamento de 2025 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.
- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
- b) investimentos por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
- c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;
- d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;
- e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
- b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35 - No exercício de 2025 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – Situações de emergência ou calamidade pública;
- II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 36 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2025, especialmente no diz respeito a:

- I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;
- II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
- III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
- V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;
- VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;
- VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

- I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;
- II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

- I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;
- II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:
 - a) Pagamento de pessoal e seus encargos;
 - b) Amortização e serviço da dívida; e
 - c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 27 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI Nº. 2.078 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº. 2.078 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIA: MESA DIRETORA

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Os subsídios do Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores, no Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de Janeiro de 2025, ficam fixados ATÉ o limite máximo abaixo determinado:

- I – Presidente: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais;
- II – Vereadores: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º. Os subsídios de que trata o Artigo 1º., itens I e II, são fixados em parcela única, mensais e consecutivas, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecidas em qualquer caso as disposições contidas no Artigo 37, X e XI, no Artigo 39, § 4º., e no Artigo 169, todas da Constituição Federal de 1988 e no Artigo 19 da Lei Complementar N.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Em caso de falta injustificada, será descontado dos subsídios, o valor na proporção do número de sessões ordinárias mensal.

Art. 3º. Fica o Poder Legislação autorizado a reduzir proporcionalmente os subsídios fixados nesta Lei, na hipótese de recondução aos limites de gasto com pessoal, adequação ao art. 29, VI, “b” da Constituição Federal,

podendo os valores, serem restabelecidos desde que cessados os motivos que levaram a redução.

Parágrafo único. As medidas administrativas da redução e restabelecimento de subsídios de que trata o caput deste artigo, se dará através de Decreto do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 27 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI Nº. 2.077 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº. 2.077 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC, RATIFICANDO O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM, OS MUNICÍPIOS DE ACORIZAL, BARÃO DE MELGAÇO, CHAPADA DOS GUIMARÃES, CUIABÁ, JANGADA, NOBRES, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA BRASILÂNDIA, PARANATINGA, PLANALTO DA SERRA, POCONÉ, SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, ROSÁRIO OESTE E VÁRZEA GRANDE – VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas

das por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 14 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de março de 2024, conforme texto anexo, firmado entre Municípios de Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Paranatinga, Planalto da Serra, Poconé, Santo Antônio de Leverger, Rosário Oeste e Várzea Grande, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada.

Art. 3º. O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º. da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 27 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH PORTARIAS DRH

Portaria nº 430/GP/2024

Em, 17 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A Portaria nº.418/GP/2024, de 19/11/2024, a qual concede 03 (Três) meses de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr. FERNANDO FRANCISCO REGIS DOS SANTOS, no cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Processo nº 12094/2024.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/12/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 431/GP/2024

Em, 17 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr. FABRICIO SIQUEIRA, na função de APOIO ADM PROFISSIONALIZADO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao ANO LETIVO DE 2024, conforme autorização no Ofício nº 1912/2024/SME, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/12/2024 e término em 14/01/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 15/01/2025.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de

16/12/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 432/GP/2024

Em, 19 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ELIZETE ALEXANDRE BORGES na função AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 08/12/2019 a 07/12/2024 conforme autorização no Processo 12080/2024, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 20/01/2025 e término em 19/04/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 20/04/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 433/GP/2024

Em, 19 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª IRANISE LONGUINHO PEDROSO na função de FISCAL MEIO AMBIENTE, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 11/10/2023 a 10/10/2024 conforme autorização no PROCESSO 12092/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/01/2025 e término em 18/02/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 19/02/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 434/GP/2024

Em, 19 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª CLARA LUZ SIERRA SOARES na função de TECNICA ADM EDUCACIONAL NÃO PROFISIONALIZADA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/03/2023 a 29/02/2024 conforme autorização no PROCESSO 11925/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/03/2025 e término em 04/04/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/04/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 435/GP/2024

Em, 19 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª SUZI MARINEUZA BELO na função de PSICOPEDAGOGA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 13/01/2024 a 12/01/2025 conforme autorização no PROCESSO 12042/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/01/2025 e término em 29/01/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/01/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 436/GP/2024

Em, 19 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª KARINA YOSHIE OKAMOTO na função de FISIOTERAPUTA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 30/05/2023 a 29/05/2024 conforme autorização no PROCESSO 11766/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/01/2025 e término em 18/02/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 19/02/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 437/GP/2024

Em, 19 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª TATIANA ARRUDA ROCHA na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/12/2023 a 30/11/2024 conforme autorização no PROCESSO 12037/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/01/2025 e término em 18/02/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 19/02/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 438/GP/2024

Em, 19 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ADENISE SANTANA DA SILVA SAMPAIO na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos

períodos de 10/04/2021 a 09/04/2022 conforme autorização no PROCESSO 12077/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/01/2025 e término em 13/02/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/02/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 101 DE 27 DEZEMBRO DE 2024.**

LEI COMPLEMENTAR N.º 101 DE 27 DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS INCISOS I E II ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 99, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISOS III, incluí o § 7º ART. 81, E ITENS 7.02 E 22.01 DO ANEXO I - DA LEI COMPLEMENTAR N.º 94, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III art. 81 da Lei Complementar nº. 94/2022, passará a ter a seguinte redação:

III – 40% (quarenta por cento) do valor total da nota fiscal de prestação de serviços, quando não houver comprovação dos materiais aplicados e a incorporação à obra.

Art. 2º Fica acrescido o § 7º da Lei Complementar de n.º 94/2022, com a seguinte redação:

Art. 81.....

§ 7º. No caso dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante do Anexo I, executados na construção e reforma de obras particulares, a sua base de cálculo será conhecida mediante a aplicação das referências constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Altera os itens 7.02 e 22.01 do Anexo I da Lei Complementar n.º 94, de 27 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I - LISTA DE SERVIÇOS

LISTA DE SERVIÇOS Alíquota Local Recolhimento

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem, instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

5,00% Local da prestação

do serviço.

22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou tarifa de pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

5,00% Trecho de rodovia

explorado

compreendido no

território do Município.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 27 de Dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 129/2024**

DECRETO MUNICIPAL N.º 129/2024

REGULAMENTA O EVENTO RÉVEILLON DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que em eventos como o RÉVEILLON 2024, em que há a necessidade de regulamentação das atividades de comércio fixo e ambulante temporariamente:

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para ambulantes, durante o RÉVEILLON 2024, compreendendo para tanto o período de 27 de dezembro 2024 a 02 de janeiro de 2025, mediante apresentação de termo de declaração de locatário de que o mesmo utilizará o espaço interno desde que não ocupe o espaço da calçada e com a assinatura de termo de responsabilidade no setor de fiscalização na retirada do alvará.

Parágrafo primeiro. No caso de ambulantes que vendem “churros, cachorro-quente, pipoca, pizza e outros alimentos” a taxa de alvará será de R\$ 1.000,00 (mil) reais.

Parágrafo segundo. No caso de ambulantes que vendem “óculos de sol, gorro, boné, relógio, capa de chuva, pulseira, anel e outros acessórios” a taxa de alvará será de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais.

Parágrafo terceiro. No caso de ambulantes – veículos tipo kombi ou carrinho de bebidas que vendem “cervejas, chopps, refrigerante, água, gelo e suco” a taxa de alvará será de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais.

Parágrafo quarto. Nos casos de espaços cedidos fora dos horários dos alvarás anuais, os comércios deverão providenciar o alvará estabelecido no presente artigo.

Art. 2.º - Fica instituída a taxa única de alvará de funcionamento para comércio temporário em terrenos particulares, durante o evento do RÉVEILLON 2024, compreendido todo o período no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3.º - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento para Estacionamentos em terrenos particulares, com validade durante o evento RÉVEILLON 2024, compreendendo o período de período de 27 de dezembro 2024 a 02 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1.º - O proprietário ou locador do estacionamento deverá providenciar:

- a) Camiseta de identificação da segurança do estacionamento;
- b) Apresentar tíquetes de controle de entrada e saída de veículos;
- c) Apresentar faixas de sinalização que serão usadas no estacionamento;
- d) Manter o local bem iluminado;
- e) Apresentar no caso de locação o contrato (firma reconhecida em cartório do locador e locatário) do terreno no momento da retirada do alvará no setor de fiscalização.

§ 2.º - Fica terminantemente proibido colocar estacionamento em vias públicas, calçadas e canteiros, sendo o infrator penalizado com multa de 20 vezes o valor do Alvará para Estacionamento.

Art. 4.º - Não será autorizado a emissão de alvará de funcionamento para Ambulantes de Brinquedos e/ou Adereços, Vendedores de Pipoca, Algodão Doce e OUTROS ALIMENTOS ao entorno da Praça de Festival.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto no parágrafo anterior acarretará em multa e apreensão (caso necessário) sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 5.º - Não será permitida novas instalações de Brinquedos Infláveis, Parede de Escalada, Pula-Pula e Slackline - durante o evento RÉVEILLON 2024.

Art. 6.º - Fica proibido a colocação de carrinhos ambulantes em vias de alta circulação de carros - a exemplo da MT-251, e ao entorno da Praça do festival, que pode incorrer em risco de vida para consumidores e comerciantes.

Art. 7.º - Os processos de pedidos de Alvarás que se refere este Decreto, a serem concedidos no período supracitado, deverão ser instruídos com parecer prévio da Secretaria Municipal de Finanças e, em caso de alimentação, da Vigilância Sanitária, que estabelecerá, dentre outras, as condições de funcionamento da atividade comercial.

§ 1.º - Para a concessão do alvará acima referido deverá o requisitante juntar a autorização do proprietário do imóvel, assumindo toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos ao patrimônio público e particular, devendo ser entregue por escrito e com reconhecimento de firma;

§ 2.º - A vigilância sanitária deverá fiscalizar todos os dias as bancas de alimentação.

Art. 8.º - O comércio a que se refere o presente Decreto, que atuar sem o pagamento de alvará, durante o período do RÉVEILLON 2024, no período de 27 de dezembro 2024 a 02 de janeiro de 2025 ficará sujeito a apreensão da mercadoria, sem prejuízos das demais cominações de Lei.

Art. 9º - Fica, o comércio ambulante em geral, expressamente proibido de comercializar, durante o período do RÉVEILLON 2024, compreendendo para tanto o período de período de 27 de dezembro 2024 a 02 de janeiro de 2025, bebidas em garrafa e/ou qualquer outro recipiente de vidro e facas, sob pena de apreensão da mercadoria e cancelamento do alvará de funcionamento.

Parágrafo Único. Fica proibido, no espaço interno onde ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas principais do centro da cidade de Chapada dos Guimarães-MT, em vias e espaços públicos, o consumo de bebidas em garrafa e/ou qualquer outro recipiente de vidro, exceto nas áreas delimitadas pelo comércio fixo e dentro da praça do festival.

Art. 10 – Fica proibido, em vias e Espaços Públicos do Município de Chapada dos Guimarães a utilização de som automotivo.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento da norma deste artigo, o estabelecimento ficará sujeito à multa sem prejuízo da apreensão do sistema de sonorização e multa no valor de no mínimo R\$ 5.000,00 no máximo R\$ 35.000,00 (no caso de reincidência).

Art. 11 – Fica terminantemente proibido o comércio ambulante de produtos industrializados no espaço da Praça Dom Wunibaldo, bem como em qualquer outro local, sujeito a apreensão da mercadoria e sem prejuízos das multas instituídas na legislação municipal.

Art. 12 – Todo o comércio ambulante tanto em carros tipo “hot dog” bem como em barracas que tiver utilização de botijão à gás deverá obrigatoriamente possuir extintores de incêndio compatível com o tipo de utilização do gás, sob pena de não emissão do alvará de funcionamento.

Art. 13 – Fica expressamente proibido a liberação de alvará de funcionamento de outros eventos, principalmente Festa Rave no perímetro urbano da cidade de Chapada dos Guimarães, durante a realização do RÉVEILLON 2024, compreendendo para tanto o período de período de 27 de dezembro 2024 a 02 de janeiro de 2025.

Art. 14 - Durante o evento RÉVEILLON 2024 – compreendendo para tanto o período de período de 27 de dezembro 2024 a 02 de janeiro de 2025, ocorrerá alguns fechamentos das ruas e avenidas principais do centro da cidade de Chapada dos Guimarães-MT, como forma de evitar tumultos e prejuízos à população, com datas e horários a serem definidos e comunicados posteriormente, no site da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães e nas redes sociais.

Parágrafo Único. Os proprietários de imóveis e estabelecimento comercial que estejam dentro do perímetro onde ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas deverão obter autorização junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente para o acesso de veículos.

Art. 15. É expressamente proibido o estacionamento de carros em pátios que não sejam destinados a esse fim e/ou locais que dificultem a circulação de pedestres.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do disposto acima, acarretará na apreensão do veículo que será guinchado e encaminhado à área do CIRETRAN, Polícia Militar, Estacionamento interno da Prefeitura Municipal.

Art. 16. - Os servidores que estiver escalonado a trabalhar durante o RÉVEILLON 2024 e exceder suas horas de trabalho normal, fará jus ao recebimento de indenização durante o período do Festival receberá uma verba indenizatória no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por dia trabalhado.

Art. 17. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 26 de dezembro de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.080 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		158.676.000,00	DESPESAS CORRENTES		153.546.714,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.328.500,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.192.566,27	
CONTRIBUIÇÕES	4.459.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.601.500,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.254.147,93	
RECEITA DE SERVIÇOS	6.821.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	111.148.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	318.000,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		17.528.000,00			
CONTRIBUIÇÕES	17.528.000,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA		-14.944.500,00			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-14.944.500,00				
TOTAL		176.204.000,00	SUPERÁVIT		22.657.285,80
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		22.657.285,80	TOTAL		176.204.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		4.700.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		17.712.285,80
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.700.000,00		INVESTIMENTOS	14.779.603,13	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.932.682,67	
TOTAL		180.904.000,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		9.645.000,00
			TOTAL		180.904.000,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	173.620.500,00		DESPESAS CORRENTES	153.546.714,20	
RECEITAS DE CAPITAL	4.700.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	17.712.285,80	
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	17.528.000,00		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	9.645.000,00	
DEDUÇÕES	-14.944.500,00				
TOTAL	180.904.000,00		TOTAL	180.904.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			153.546.714,20
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		57.192.566,27	
3171000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	5.000,00		
3171700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	52.843.784,32		
3190010000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DO	13.465.000,00		
3190030000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.135.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.124.516,74		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	35.031.909,66		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.934.357,92		
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000,00		
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	141.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN	4.343.781,95		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.343.781,95		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		100.000,00	
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		96.254.147,93	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	158.000,00		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	158.000,00		
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONA	50.000,00		
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00		
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	895.000,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	895.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	95.151.147,93		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	68.985,61		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.092.212,20		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	516.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	92.330,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	364.727,98		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.423.609,35		
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	13.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	70.083.707,17		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	945.259,67		
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	8.133,38		
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.268.200,00		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.000,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	224.500,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.428.300,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.594.182,57		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			17.712.285,80
4400000000	INVESTIMENTOS		14.779.603,13	
4471000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	5.000,00		
4471700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.774.603,13		

ARAnexo_Orcamento_2

Página: 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.120.706,68		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.628.896,45		
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		2.932.682,67	
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.932.682,67		
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.932.682,67		
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.645.000,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		9.645.000,00	
9999000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	9.645.000,00		
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	9.645.000,00		
TOTAL				180.904.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000000000	RECEITAS CORRENTES				158.676.000,00
11000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			34.328.500,00	
11100000000000	IMPOSTOS				
11120000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO				
11125000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA				
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		7.381.200,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000.000,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	02 - RESTITUIÇÕES	-800,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-18.000,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDID	-2.600.000,00		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	7.000,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		1.481.200,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.500.000,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-18.000,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-800,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		150.000,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	700.000,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-550.000,00		
11125300000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS				
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		8.663.000,00		
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	9.000.000,00		
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	02 - RESTITUIÇÕES	-3.000,00		
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-4.000,00		
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	10 - REN. ISENÇÃO	-330.000,00		
11125302000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
11125303000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
11130000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA				
11130300000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE				
11130310000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO				
11130311000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL				
11130311010000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	4.100.000,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 1 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11130311020000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	00 - RECEITA	100.000,00		
11130340000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS				
11130341000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL				
11130341010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	1.000,00		
11140000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS				
11145100000000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS				
11145110000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN				
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL				
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		10.318.000,00		
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.400.000,00		
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	02 - RESTITUIÇÕES	-2.000,00		
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-80.000,00		
11145112000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA				
11145112010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	52.000,00		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		280.000,00		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	285.000,00		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-5.000,00		
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		10.000,00		
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	00 - RECEITA	27.000,00		
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	19 - OUTRAS REN.	-17.000,00		
11200000000000	TAXAS				
11210000000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA				
11210100000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL				
11210101010000	TAXA DE LICENÇA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL/INDUSTRIAL/SERVIÇO - ALVARÁ		1.197.600,00		
11210101010000	TAXA DE LICENÇA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL/INDUSTRIAL/SERVIÇO - ALVARÁ	00 - RECEITA	1.200.000,00		
11210101010000	TAXA DE LICENÇA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL/INDUSTRIAL/SERVIÇO - ALVARÁ	02 - RESTITUIÇÕES	-1.200,00		
11210101010000	TAXA DE LICENÇA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL/INDUSTRIAL/SERVIÇO - ALVARÁ	03 - COMPENSAÇÕES	-1.200,00		
11210101030000	ALVARA DE CONSTRUCAO	00 - RECEITA	55.000,00		
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	8.000,00		
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	14.000,00		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		2.900,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 2 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.000,00		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-2.100,00		
11220000000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
11220100000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
11220101000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL				
11220101010000	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	00 - RECEITA	270.000,00		
11220101990000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		89.600,00		
11220101990000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	90.000,00		
11220101990000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	03 - COMPENSAÇÕES	-400,00		
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS		6.000,00		
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	11.000,00		
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-5.000,00		
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		128.000,00		
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	135.000,00		
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-7.000,00		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		12.000,00		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	67.000,00		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-55.000,00		
12000000000000	CONTRIBUIÇÕES	19 - OUTRAS REN.		4.459.000,00	
12100000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				
12150000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL				
12150100000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL				
12150110000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO				
12150111000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL				
12150111010000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	384.000,00		
12150111020000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	68.000,00		
12150111030000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	00 - RECEITA	3.080.000,00		
12150111050000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	165.000,00		
12150111060000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAAE	00 - RECEITA	60.000,00		
12150120000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO				
12150121000000	CPSS SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	105.000,00		
12150300000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS				

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 3 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
12150301000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	182.000,00		
12150302000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	45.000,00		
12400000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
12410000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
12415000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
12415001000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	370.000,00		
13000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	00 - RECEITA		1.601.500,00	
13100000000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO				
13110000000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO				
13110100000000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO				
13110110000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS				
13110111000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	480.000,00		
13200000000000	VALORES MOBILIÁRIOS				
13210000000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				
13210100000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				
13210101000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL				
13210101010000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	640.000,00		
13210101020000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL				
13210101029900	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL				
13210101029902	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS - DAE	00 - RECEITA	121.000,00		
13210101030000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	17.000,00		
13210101040000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PISO ENFERMAGEM	00 - RECEITA	500,00		
13210101050000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	48.000,00		
13210101060000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	14.000,00		
13210101070000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ESTADUAL	00 - RECEITA	193.000,00		
13210101990000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00		
13210400000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS				
13210401000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL				
13210401010000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	00 - RECEITA	32.000,00		
13210401020000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	00 - RECEITA	19.000,00		

ARAnexo_Orçamento_2_1

Página: 4 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
13210401030000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	00 - RECEITA	1.000,00		
13210401040000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	00 - RECEITA	10.000,00		
16000000000000	RECEITA DE SERVIÇOS	00 - RECEITA		6.821.000,00	
16100000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
16110000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
16110100000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
16110101000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL				
16110101010000	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.788.000,00		
16110102000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS DE MORA				
16110102010000	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	11.000,00		
16110103000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA				
16110103010000	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	11.000,00		
16110104000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA				
16110104010000	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	11.000,00		
17000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	00 - RECEITA		111.148.000,00	
17100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
17110000000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				
17115100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
17115110000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL				
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		23.200.000,00		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	29.000.000,00		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-5.800.000,00		
17115120000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO				
17115121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.800.000,00		
17115200000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL				
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		576.000,00		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	720.000,00		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-144.000,00		
17120000000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS				
17125000000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS				
17125001000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.450.000,00		
17125100000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM				

ARAnexo_Orçamento_2_1

Página: 5 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17125101000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	840.000,00		
17125200000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO				
17125240000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP				
17125241000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	420.000,00		
17130000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
17135000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
17135010000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA				
17135011000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL				
17135011010000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.300.000,00		
17135011020000	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	00 - RECEITA	1.200.000,00		
17135020000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
17135021000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL				
17135021010000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.500.000,00		
17135030000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
17135031000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL				
17135031010000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	440.000,00		
17135040000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
17135041000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL				
17135041010000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	200.000,00		

ARAnexo_Orçamento_2_1

Página: 6 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
 EXERCÍCIO DE 2025
 - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
	FARMACÊUTICA - PRINCIPAL				
17135050000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO				
17135051000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	52.000,00		
17135052000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	00 - RECEITA	1.190.000,00		
17140000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE				
17145000000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				
17145001000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.200.000,00		
17145200000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				
17145201000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL				
17145201010000	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	150.000,00		
17145201020000	PNAE - PRE-ESCOLA	00 - RECEITA	82.000,00		
17145201030000	PNAE - CRECHE	00 - RECEITA	97.000,00		
17145201040000	PNAE - AEE	00 - RECEITA	2.000,00		
17145300000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE				
17145301000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL				
17145301010000	PNATE - FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	148.000,00		
17145301020000	PNATE - INFANTIL	00 - RECEITA	29.000,00		
17145301030000	PNATE - ENSINO MEDIO	00 - RECEITA	46.000,00		
17149900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE				
17149901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	270.000,00		
17160000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS				
17165000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS				
17165001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL				
17165001010000	TRANSF. FNAS - SCFV	00 - RECEITA	142.000,00		
17165001020000	TRANSF. FNAS - PISO BÁSICO FIXO	00 - RECEITA	85.000,00		
17165001030000	TRANSF. FNAS - IGD BF	00 - RECEITA	78.000,00		
17165001040000	TANSF. FNAS - EQUIPE VOLANTE	00 - RECEITA	46.000,00		
17165001050000	TRANSF. FNAS - PISO TRANSF. MEDIA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	28.000,00		
17165001060000	TRANSF. FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS	00 - RECEITA	50.000,00		
17165001090000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	00 - RECEITA	11.000,00		
17165001100000	PROG. DE FORTALECIM. EMERG. DO ATENDIM. DO CADAST. UNICO DO SUAS - PROCAD-SUAS	00 - RECEITA	70.000,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 7 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17165001110000	OUTRAS TRANSF. DO FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL.	00 - RECEITA	22.000,00		
17170000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
17179900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
17179901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL - ALDIR BLANC	00 - RECEITA	152.000,00		
17190000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO				
17195800000000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020				
17195801000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	00 - RECEITA	780.000,00		
17196000000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022				
17196001000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	155.000,00		
17200000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
17210000000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL				
17215000000000	COTA-PARTE DO ICMS				
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		19.200.000,00		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	24.000.000,00		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-4.800.000,00		
17215100000000	COTA-PARTE DO IPVA				
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		2.000.000,00		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.500.000,00		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-500.000,00		
17215200000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	162.000,00		
17215300000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO				
17215301000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	57.000,00		
17230000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
17235000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
17235001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL				
17235001010000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	237.000,00		
17235001040000	TRANSF. ESTADO SAUDE - OUTRAS TRANSFERENCIAS	00 - RECEITA	1.700.000,00		
17235001060000	TRANSF. ESTADO SAUDE - EMENDAS PARLAMENTARES	00 - RECEITA	11.000.000,00		
17240000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES				
17245100000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
17245101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL				

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 8 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17245101010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	545.000,00		
17249900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES				
17249901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL				
17249901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	9.207.000,00		
17290000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL				
17295100000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL				
17295101000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL				
17295101010000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	682.000,00		
17299900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF				
17299901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL				
17299901010000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.200.000,00		
17299901020000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRANSP. ESCOLAR) PRINCIPAL	00 - RECEITA	330.000,00		
17299901050000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FEP ESTADUAL	00 - RECEITA	14.000,00		
17299901060000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - ITFRM	00 - RECEITA	3.000,00		
17500000000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS				
17510000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL				
	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL				
	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	00 - RECEITA	20.000.000,00		
	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL				
19000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
19100000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS				
19110000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS				
19110100000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				
19110101000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.000,00		
19110103000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.000,00		
19110104000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
19200000000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS				
19210000000000	INDENIZAÇÕES				
19219900000000	OUTRAS INDENIZAÇÕES				
19219901000000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL				
				318.000,00	

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 9 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19219901010000	DEMAIS RESTITUIÇÕES	00 - RECEITA	30.000,00		
19220000000000	RESTITUIÇÕES				
19229900000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES				
19229901000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00		
19900000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				
19990000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
19991200000000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA				
19991220000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA				
19991221000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	108.000,00		
19991600000000	TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS				
19991610000000	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC				
19991611000000	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	00 - RECEITA	145.000,00		
20000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	00 - RECEITA			4.700.000,00
24000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	00 - RECEITA		4.700.000,00	
24200000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
24220000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES				
24225100000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
24225101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
24225101020000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO - CONV. Nº 1831-2021/SEDUC - CONST. ESCOLA ESTADUAL NOVA	00 - RECEITA	1.500.000,00		
24225101030000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO - CONV. 1687-2021 REF. DA EE CORONEL RAFAEL DE SIQUEIRA	00 - RECEITA	1.500.000,00		
24225101040000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO - CONV. Nº 1684-2021/SEDUC - REF. DA ESC. EST. ANA TEREZA ALBERNAZ	00 - RECEITA	1.200.000,00		
24500000000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS				
24510000000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS				
24510100000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS				
24510101000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - CONST. PARQUE OLHO D'ÁGUA M.P.	00 - RECEITA	500.000,00		
70000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	00 - RECEITA			17.528.000,00
72000000000000	CONTRIBUIÇÕES	00 - RECEITA		17.528.000,00	
72100000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				
72150000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - Intra OFSS				

ARAnexo_Orçamento_2_1

Página: 10 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
72150200000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS				
72150210000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS				
72150211000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS				
72150211010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	440.000,00		
72150211020000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODER LEGISLATIVO	00 - RECEITA	78.000,00		
72150211030000	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - EXECUTIVO	00 - RECEITA	100.000,00		
72150211040000	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	20.000,00		
72150211050000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODE EXECUTIVO	00 - RECEITA	7.015.000,00		
72150211060000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODER LEGISLATIVO	00 - RECEITA	205.000,00		
72150211070000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAAE	00 - RECEITA	160.000,00		
72150211080000	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - EXECUTIVO	00 - RECEITA	795.000,00		
72150211090000	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	45.000,00		
72150211100000	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - SAAE	00 - RECEITA	20.000,00		
72155100000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - Intra OFSS				
72155110000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - Intra OFSS				
72155111000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS				
72155111010000	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.000.000,00		
72155112000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS				
72155112010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS	00 - RECEITA	650.000,00		
			TOTAL		180.904.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	409.185,80	3.090.814,20	0,00	3.500.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	409.185,80	3.090.814,20	0,00	3.500.000,00
01.031.0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	409.185,80	3.090.814,20	0,00	3.500.000,00
01.031.0001.10138	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.296,45	0,00	0,00	102.296,45
01.031.0001.10139	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	87.682,67	0,00	0,00	87.682,67
01.031.0001.10140	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
01.031.0001.10141	REFORMA E PRESERVAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL	209.206,68	0,00	0,00	209.206,68
01.031.0001.20225	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	3.060.893,53	0,00	3.060.893,53
01.031.0001.20226	DESPESAS COM PUBLICIDADE	0,00	21.920,67	0,00	21.920,67
01.031.0001.20227	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
	TOTAL	409.185,80	3.090.814,20	0,00	3.500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	10.000,00	3.649.000,00	0,00	3.659.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	3.649.000,00	0,00	3.659.000,00
04.122.0002	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.475.000,00	0,00	2.475.000,00
04.122.0002.20180	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.475.000,00	0,00	2.475.000,00
04.122.0003	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA -GABINETE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0003.10081	DESAPROPRIAÇÕES E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0048	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	0,00	481.000,00	0,00	481.000,00
04.122.0048.20186	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	0,00	481.000,00	0,00	481.000,00
04.122.0049	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL	0,00	528.000,00	0,00	528.000,00
04.122.0049.20187	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	0,00	528.000,00	0,00	528.000,00
04.122.0050	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0050.20188	MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0051	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0051.20181	MANUTENÇÃO DO PROCON	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0052	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0052.20185	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
04.122.0052.20228	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0076	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA JUNTA MILITAR	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0076.20251	MANTER A JUNTA MILITAR	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL		10.000,00	3.649.000,00	0,00	3.659.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	4.886.000,00	0,00	4.886.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.886.000,00	0,00	4.886.000,00
04.122.0005	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	0,00	4.786.000,00	0,00	4.786.000,00
04.122.0005.20005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	4.766.000,00	0,00	4.766.000,00
04.122.0005.20008	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0005.20258	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DOCUMENTAL DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0078	TRANSPORTE PUBLICO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0078.20270	IMPLANTAÇÃO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL		0,00	4.886.000,00	0,00	4.886.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
 ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	2.065.000,00	4.292.000,00	0,00	6.357.000,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	3.092.000,00	0,00	3.092.000,00
04.123.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	0,00	3.092.000,00	0,00	3.092.000,00
04.123.0006.20176	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	2.842.000,00	0,00	2.842.000,00
04.123.0006.20178	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.065.000,00	0,00	0,00	2.065.000,00
04.843.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	2.065.000,00	0,00	0,00	2.065.000,00
04.843.0006.10067	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA.	2.065.000,00	0,00	0,00	2.065.000,00
04.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
04.846.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
04.846.0006.20177	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATR. DO SER. PÚBLICO - PASEP	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
TOTAL		2.065.000,00	4.292.000,00	0,00	6.357.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
04.121.0007	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00
04.121.0007.20096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00
04.121.0008	TERRA REGULAR - URBANA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.121.0008.20101	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E AMBIENTAL URBANA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
25	ENERGIA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
25.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
25.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
25.451.0022.20250	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
TOTAL		0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
18.541.0024	TURISMO SUSTENTAVEL	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
18.541.0024.20164	MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
20	AGRICULTURA	19.000,00	3.914.500,00	0,00	3.933.500,00
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.006.500,00	0,00	3.006.500,00
20.122.0010	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUND	0,00	3.006.500,00	0,00	3.006.500,00
20.122.0010.20016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS	0,00	3.006.500,00	0,00	3.006.500,00
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.601.0009	AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.601.0009.20013	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.604	DEFESA SANITARIA ANIMAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.604.0009	AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.604.0009.20014	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL	19.000,00	888.000,00	0,00	907.000,00
20.606.0009	AGRICULTURA FAMILIAR	19.000,00	888.000,00	0,00	907.000,00
20.606.0009.10004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
20.606.0009.20252	IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	848.000,00	0,00	848.000,00
20.606.0009.20253	MANTER A PATRULHA MECÂNICA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.0009.20261	ARTICULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA E COMPARTILHADA DO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0009.20269	MANUTENÇÃO E VALORIZACAO DA HORTA COMUNITARIA SANTA EDWIRGES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
TOTAL		19.000,00	3.930.000,00	0,00	3.949.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	350.000,00	4.244.830,00	0,00	4.594.830,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.239.830,00	0,00	4.239.830,00
12.122.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCACAO.	0,00	4.239.830,00	0,00	4.239.830,00
12.122.0013.20028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	4.239.830,00	0,00	4.239.830,00
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.128.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCACAO.	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.128.0013.20030	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
12.361.0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
12.361.0015.10078	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
TOTAL		350.000,00	4.244.830,00	0,00	4.594.830,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCACAO	5.909.000,00	9.183.000,00	0,00	15.092.000,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	971.000,00	0,00	971.000,00
12.306.0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.	0,00	971.000,00	0,00	971.000,00
12.306.0014.20031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR RECURSOS PRÓPRIOS – ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	640.000,00	0,00	640.000,00
12.306.0014.20034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE CRECHE	0,00	166.500,00	0,00	166.500,00
12.306.0014.20035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE PRÉ ESCOLA	0,00	164.500,00	0,00	164.500,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.709.000,00	5.530.000,00	0,00	10.239.000,00
12.361.0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	4.709.000,00	5.530.000,00	0,00	10.239.000,00
12.361.0015.10011	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	4.709.000,00	0,00	0,00	4.709.000,00
12.361.0015.20036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.750.000,00	0,00	3.750.000,00
12.361.0015.20038	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.780.000,00	0,00	1.780.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	1.200.000,00	2.514.000,00	0,00	3.714.000,00
12.365.0017	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.	1.200.000,00	2.514.000,00	0,00	3.714.000,00
12.365.0017.10016	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CRECHES	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
12.365.0017.20045	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	0,00	2.514.000,00	0,00	2.514.000,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
12.367.0018	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
12.367.0018.20052	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
TOTAL		5.909.000,00	9.183.000,00	0,00	15.092.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 FUNDEB		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCACAO	0,00	20.084.500,00	0,00	20.084.500,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	16.869.500,00	0,00	16.869.500,00
12.361.0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	16.869.500,00	0,00	16.869.500,00
12.361.0015.20042	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	13.021.000,00	0,00	13.021.000,00
12.361.0015.20043	REMUNERACAO FUNDEB - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	0,00	2.062.500,00	0,00	2.062.500,00
12.361.0015.20190	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	0,00	1.786.000,00	0,00	1.786.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	3.215.000,00	0,00	3.215.000,00
12.365.0017	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	3.215.000,00	0,00	3.215.000,00
12.365.0017.20050	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB - ENSINO INFANTIL	0,00	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
12.365.0017.20051	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	TOTAL	0,00	20.084.500,00	0,00	20.084.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	2.000,00	3.144.000,00	0,00	3.146.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04.122.0005	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04.122.0005.10002	REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.451.0022.20060	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.452	SERVICOS URBANOS	0,00	3.139.000,00	0,00	3.139.000,00
04.452.0019	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.(GABINETE DO SECRETÁRIO)	0,00	3.139.000,00	0,00	3.139.000,00
04.452.0019.20055	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	0,00	3.139.000,00	0,00	3.139.000,00
15	URBANISMO	3.650.000,00	6.966.258,00	0,00	10.616.258,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.650.000,00	3.366.258,00	0,00	7.016.258,00
15.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	0,00	1.910.000,00	0,00	1.910.000,00
15.451.0021.20058	MANUTENÇÃO DE BALSAS	0,00	1.910.000,00	0,00	1.910.000,00
15.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	3.650.000,00	0,00	0,00	3.650.000,00
15.451.0022.10025	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	3.640.000,00	0,00	0,00	3.640.000,00
15.451.0022.10027	CONSTRUÇÃO DE OBRAS PARA ACESSIBILIDADE.	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0023	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.	0,00	1.456.258,00	0,00	1.456.258,00
15.451.0023.20061	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDA, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS.	0,00	1.445.000,00	0,00	1.445.000,00
15.451.0023.20063	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, LAGOS E PARQUES PÚBLICOS.	0,00	11.258,00	0,00	11.258,00
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
15.452.0026	INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
15.452.0026.20174	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
26	TRANSPORTE	5.298.712,00	0,00	0,00	5.298.712,00
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.278.712,00	0,00	0,00	5.278.712,00
26.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	5.278.712,00	0,00	0,00	5.278.712,00

ARAnexo_Orcamento_6

Página: 10 / 27



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.451.0021.10024	REEST. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS	5.278.712,00	0,00	0,00	5.278.712,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
26.782.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
26.782.0021.10079	CONSTRUIR PONTES BUEIROS E SIMILARES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL		8.950.712,00	10.110.258,00	0,00	19.060.970,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO SEC. TURISMO E MEIO AMBIENTE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	2.350.000,00	0,00	2.350.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.350.000,00	0,00	2.350.000,00
04.122.0024	TURISMO SUSTENTAVEL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.0024.20153	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.0025	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	2.343.000,00	0,00	2.343.000,00
04.122.0025.20171	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	2.343.000,00	0,00	2.343.000,00
04.122.0049	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0049.20187	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
13	CULTURA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
13.392.0024	TURISMO SUSTENTAVEL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
13.392.0024.20161	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO (CENTRO DE EVENTOS)	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
18.541.0025	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
18.541.0025.20264	MANUTENÇÃO DO GEOPARQUE CHAPADA DOS GUIMARAES	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
TOTAL		0,00	2.401.000,00	0,00	2.401.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	510.000,00	37.662.000,00	0,00	38.172.000,00
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.721.300,00	0,00	4.721.300,00
10.122.0027	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	4.721.300,00	0,00	4.721.300,00
10.122.0027.20065	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	0,00	4.717.300,00	0,00	4.717.300,00
10.122.0027.20067	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	30.000,00	8.147.200,00	0,00	8.177.200,00
10.301.0028	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00	8.147.200,00	0,00	8.177.200,00
10.301.0028.10038	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO.	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10.301.0028.20069	MANUTENÇÃO DOS PSFS.	0,00	7.707.200,00	0,00	7.707.200,00
10.301.0028.20070	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	480.000,00	24.203.500,00	0,00	24.683.500,00
10.302.0029	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	480.000,00	24.203.500,00	0,00	24.683.500,00
10.302.0029.10043	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA;	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00
10.302.0029.20073	MANUTENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	4.323.000,00	0,00	4.323.000,00
10.302.0029.20074	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO;	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
10.302.0029.20076	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HRS.	0,00	17.780.500,00	0,00	17.780.500,00
10.302.0029.20249	ATIVIDADE A CARGO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ	0,00	1.690.000,00	0,00	1.690.000,00
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	495.000,00	0,00	495.000,00
10.303.0030	-CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTIC	0,00	495.000,00	0,00	495.000,00
10.303.0030.20080	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL;	0,00	495.000,00	0,00	495.000,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.304.0031	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.304.0031.20081	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.304.0031.20257	CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMESTICOS E AFINS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10.305.0032	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00

ARAnexo_Orçamento_6

Página: 13 / 27



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.305.0032.20083	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
TOTAL		510.000,00	37.662.000,00	0,00	38.172.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.072.000,00	0,00	3.072.000,00
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.994.000,00	0,00	2.994.000,00
08.122.0033	MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.994.000,00	0,00	2.994.000,00
08.122.0033.20084	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	0,00	2.945.000,00	0,00	2.945.000,00
08.122.0033.20229	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.242.0040	ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.242.0040.20138	APOIO AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
08.243.0038	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
08.243.0038.20134	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
08.243.0071	GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243.0071.20241	MANUTENÇÃO DO FIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0070	GESTÃO DO FUMIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0070.20240	MANUTENÇÃO DO FUMIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL		0,00	3.072.000,00	0,00	3.072.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 CONSELHO TUTELAR		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
08.122.0036	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
08.122.0036.20124	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
TOTAL		0,00	320.000,00	0,00	320.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
 ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO				
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00	1.471.000,00	0,00	1.472.000,00	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.000,00	1.471.000,00	0,00	1.472.000,00	
08.244.0035	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
08.244.0035.20242	ACESSUAS TRABALHO	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00	
08.244.0035.20255	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00	
08.244.0037	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL	1.000,00	1.371.000,00	0,00	1.372.000,00	
08.244.0037.10058	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
08.244.0037.20125	MANUTENÇÃO DO CRAS	0,00	1.351.000,00	0,00	1.351.000,00	
08.244.0037.20130	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
08.244.0037.20243	APOIO A MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
	TOTAL	1.000,00	1.471.000,00	0,00	1.472.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00	11.000,00	0,00	21.000,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	10.000,00	11.000,00	0,00	21.000,00
08.241.0039	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	10.000,00	11.000,00	0,00	21.000,00
08.241.0039.10080	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.241.0039.20137	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
TOTAL		10.000,00	11.000,00	0,00	21.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.122.0037	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.122.0037.20268	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0037	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0037.20267	PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
TOTAL		0,00	12.000,00	0,00	12.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	9.339.000,00	0,00	9.339.000,00
04.695	TURISMO	0,00	9.339.000,00	0,00	9.339.000,00
04.695.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	9.339.000,00	0,00	9.339.000,00
04.695.0024.20144	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO EM CHAPADA	0,00	8.135.000,00	0,00	8.135.000,00
04.695.0024.20147	REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON EM CHAPADA	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
04.695.0024.20148	REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO E EVENTO NATALINO EM CHAPADA	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
04.695.0024.20154	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL EM CHAPADA	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
13	CULTURA	0,00	9.085.000,00	0,00	9.085.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	8.485.000,00	0,00	8.485.000,00
13.392.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	8.330.000,00	0,00	8.330.000,00
13.392.0024.20158	REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS EM CHAPADA	0,00	8.330.000,00	0,00	8.330.000,00
13.392.0025	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
13.392.0025.20266	EXECUÇÃO PROJETOS LEI ALDIR BLANC	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
13.695	TURISMO	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
13.695.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
13.695.0024.20265	REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DA CERVEJA EM CHAPADA	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
27	DESPORTO E LAZER	0,00	1.792.700,00	0,00	1.792.700,00
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	938.700,00	0,00	938.700,00
27.122.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	0,00	938.700,00	0,00	938.700,00
27.122.0054.20090	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	938.700,00	0,00	938.700,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	854.000,00	0,00	854.000,00
27.812.0041	ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
27.812.0041.20093	REALIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
27.812.0041.20191	APOIAR E INTEGRAR OS PNE'S EM ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
27.812.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	0,00	739.000,00	0,00	739.000,00
27.812.0054.20091	MANUTENÇÃO DOS CAMPOS, QUADRAS, MINI ESTÁDIOS E GINÁSIO	0,00	739.000,00	0,00	739.000,00

ARAnexo_Orcamento_6

Página: 20 / 27



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE: 001	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
		0,00	20.216.700,00	0,00	20.216.700,00
	TOTAL				



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
19	COMUNICAÇÃO	0,00	561.000,00	0,00	561.000,00
19.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	561.000,00	0,00	561.000,00
19.122.0053	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	561.000,00	0,00	561.000,00
19.122.0053.20189	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	561.000,00	0,00	561.000,00
TOTAL		0,00	561.000,00	0,00	561.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 14 PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES		PROGRAMA DE TRABALHO				
UNIDADE: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	24.949.000,00	0,00	24.949.000,00	
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	15.404.000,00	0,00	15.404.000,00	
09.272.0055	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	14.931.000,00	0,00	14.931.000,00	
09.272.0055.20221	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO	0,00	11.011.000,00	0,00	11.011.000,00	
09.272.0055.20222	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	3.270.000,00	0,00	3.270.000,00	
09.272.0055.20223	MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO FINANCEIRO	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00	
09.272.0056	PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDO PREVIDENCIARIO	0,00	473.000,00	0,00	473.000,00	
09.272.0056.20300	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	334.000,00	0,00	334.000,00	
09.272.0056.20302	MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	139.000,00	0,00	139.000,00	
09.997	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	9.545.000,00	0,00	9.545.000,00	
09.997.0055	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	9.545.000,00	0,00	9.545.000,00	
09.997.0055.20224	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	9.545.000,00	0,00	9.545.000,00	
TOTAL		0,00	24.949.000,00	0,00	24.949.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 15 SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	67.100,00	6.796.900,00	0,00	6.864.000,00
17.605	ABASTECIMENTO	67.100,00	6.796.900,00	0,00	6.864.000,00
17.605.0042	INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA	67.100,00	671.000,00	0,00	738.100,00
17.605.0042.10133	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.600,00	0,00	0,00	61.600,00
17.605.0042.10134	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
17.605.0042.20212	AQUISIÇÃO DE MAT. HIDRAULICO	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00
17.605.0042.20213	DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
17.605.0042.20214	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO RURAL	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
17.605.0043	INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
17.605.0043.20216	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
17.605.0044	APERFEIÇOAMENTO DA GESTAO PUBLICA - SAAE	0,00	6.120.400,00	0,00	6.120.400,00
17.605.0044.20219	MANUTENÇÃO DO SAAE	0,00	6.052.200,00	0,00	6.052.200,00
17.605.0044.20220	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	0,00	68.200,00	0,00	68.200,00
TOTAL		67.100,00	6.796.900,00	0,00	6.864.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 16 GABINETE DO VICE-PREFEITO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO VICE-PREFEITO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122.0079	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122.0079.20271	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
TOTAL		0,00	300.000,00	0,00	300.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
04.122.0080	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE PREVIDENCIA	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
04.122.0080.20272	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PREVIDENCIA	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
TOTAL		0,00	260.000,00	0,00	260.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL		0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL GERAL		18.300.997,80	162.503.002,20	100.000,00	180.904.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	409.185,80	3.090.814,20	0,00	3.500.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	409.185,80	3.090.814,20	0,00	3.500.000,00
01.031.0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	409.185,80	3.090.814,20	0,00	3.500.000,00
01.031.0001.10138	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.296,45	0,00	0,00	102.296,45
01.031.0001.10139	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	87.682,67	0,00	0,00	87.682,67
01.031.0001.10140	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
01.031.0001.10141	REFORMA E PRESERVAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL	209.206,68	0,00	0,00	209.206,68
01.031.0001.20225	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	3.060.893,53	0,00	3.060.893,53
01.031.0001.20226	DESPESAS COM PUBLICIDADE	0,00	21.920,67	0,00	21.920,67
01.031.0001.20227	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
	TOTAL	409.185,80	3.090.814,20	0,00	3.500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	10.000,00	3.649.000,00	0,00	3.659.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	3.649.000,00	0,00	3.659.000,00
04.122.0002	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.475.000,00	0,00	2.475.000,00
04.122.0002.20180	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.475.000,00	0,00	2.475.000,00
04.122.0003	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA -GABINETE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0003.10081	DESAPROPRIAÇÕES E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0048	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	0,00	481.000,00	0,00	481.000,00
04.122.0048.20186	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	0,00	481.000,00	0,00	481.000,00
04.122.0049	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL	0,00	528.000,00	0,00	528.000,00
04.122.0049.20187	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	0,00	528.000,00	0,00	528.000,00
04.122.0050	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0050.20188	MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0051	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0051.20181	MANUTENÇÃO DO PROCON	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0052	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0052.20185	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
04.122.0052.20228	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0076	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA JUNTA MILITAR	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0076.20251	MANTER A JUNTA MILITAR	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL		10.000,00	3.649.000,00	0,00	3.659.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
 ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	4.886.000,00	0,00	4.886.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.886.000,00	0,00	4.886.000,00
04.122.0005	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	0,00	4.786.000,00	0,00	4.786.000,00
04.122.0005.20005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	4.766.000,00	0,00	4.766.000,00
04.122.0005.20008	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0005.20258	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DOCUMENTAL DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0078	TRANSPORTE PUBLICO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0078.20270	IMPLANTAÇÃO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL		0,00	4.886.000,00	0,00	4.886.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	2.065.000,00	4.292.000,00	0,00	6.357.000,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	3.092.000,00	0,00	3.092.000,00
04.123.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	0,00	3.092.000,00	0,00	3.092.000,00
04.123.0006.20176	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	2.842.000,00	0,00	2.842.000,00
04.123.0006.20178	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.065.000,00	0,00	0,00	2.065.000,00
04.843.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	2.065.000,00	0,00	0,00	2.065.000,00
04.843.0006.10067	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA.	2.065.000,00	0,00	0,00	2.065.000,00
04.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
04.846.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
04.846.0006.20177	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATR. DO SER. PÚBLICO - PASEP	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
TOTAL		2.065.000,00	4.292.000,00	0,00	6.357.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
04.121.0007	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00
04.121.0007.20096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00
04.121.0008	TERRA REGULAR - URBANA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.121.0008.20101	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E AMBIENTAL URBANA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
25	ENERGIA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
25.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
25.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
25.451.0022.20250	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
TOTAL		0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
18.541.0024	TURISMO SUSTENTAVEL	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
18.541.0024.20164	MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
20	AGRICULTURA	19.000,00	3.914.500,00	0,00	3.933.500,00
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.006.500,00	0,00	3.006.500,00
20.122.0010	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUND	0,00	3.006.500,00	0,00	3.006.500,00
20.122.0010.20016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS	0,00	3.006.500,00	0,00	3.006.500,00
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.601.0009	AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.601.0009.20013	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.604	DEFESA SANITARIA ANIMAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.604.0009	AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.604.0009.20014	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL	19.000,00	888.000,00	0,00	907.000,00
20.606.0009	AGRICULTURA FAMILIAR	19.000,00	888.000,00	0,00	907.000,00
20.606.0009.10004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
20.606.0009.20252	IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	848.000,00	0,00	848.000,00
20.606.0009.20253	MANTER A PATRULHA MECÂNICA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.0009.20261	ARTICULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA E COMPARTILHADA DO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0009.20269	MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA HORTA COMUNITARIA SANTA EDWIRGES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
TOTAL		19.000,00	3.930.000,00	0,00	3.949.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	350.000,00	4.244.830,00	0,00	4.594.830,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.239.830,00	0,00	4.239.830,00
12.122.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCACAO.	0,00	4.239.830,00	0,00	4.239.830,00
12.122.0013.20028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	4.239.830,00	0,00	4.239.830,00
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.128.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCACAO.	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.128.0013.20030	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
12.361.0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
12.361.0015.10078	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
TOTAL		350.000,00	4.244.830,00	0,00	4.594.830,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCACAO	5.909.000,00	9.183.000,00	0,00	15.092.000,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	971.000,00	0,00	971.000,00
12.306.0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.	0,00	971.000,00	0,00	971.000,00
12.306.0014.20031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR RECURSOS PRÓPRIOS – ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	640.000,00	0,00	640.000,00
12.306.0014.20034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE CRECHE	0,00	166.500,00	0,00	166.500,00
12.306.0014.20035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE PRÉ ESCOLA	0,00	164.500,00	0,00	164.500,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.709.000,00	5.530.000,00	0,00	10.239.000,00
12.361.0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	4.709.000,00	5.530.000,00	0,00	10.239.000,00
12.361.0015.10011	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	4.709.000,00	0,00	0,00	4.709.000,00
12.361.0015.20036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.750.000,00	0,00	3.750.000,00
12.361.0015.20038	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.780.000,00	0,00	1.780.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	1.200.000,00	2.514.000,00	0,00	3.714.000,00
12.365.0017	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.	1.200.000,00	2.514.000,00	0,00	3.714.000,00
12.365.0017.10016	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CRECHES	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
12.365.0017.20045	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	0,00	2.514.000,00	0,00	2.514.000,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
12.367.0018	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
12.367.0018.20052	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
TOTAL		5.909.000,00	9.183.000,00	0,00	15.092.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 FUNDEB		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCACAO	0,00	20.084.500,00	0,00	20.084.500,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	16.869.500,00	0,00	16.869.500,00
12.361.0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	16.869.500,00	0,00	16.869.500,00
12.361.0015.20042	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	13.021.000,00	0,00	13.021.000,00
12.361.0015.20043	REMUNERACAO FUNDEB - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	0,00	2.062.500,00	0,00	2.062.500,00
12.361.0015.20190	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	0,00	1.786.000,00	0,00	1.786.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	3.215.000,00	0,00	3.215.000,00
12.365.0017	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	3.215.000,00	0,00	3.215.000,00
12.365.0017.20050	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB - ENSINO INFANTIL	0,00	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
12.365.0017.20051	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	TOTAL	0,00	20.084.500,00	0,00	20.084.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	2.000,00	3.144.000,00	0,00	3.146.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04.122.0005	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04.122.0005.10002	REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.451.0022.20060	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.452	SERVICOS URBANOS	0,00	3.139.000,00	0,00	3.139.000,00
04.452.0019	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.(GABINETE DO SECRETÁRIO)	0,00	3.139.000,00	0,00	3.139.000,00
04.452.0019.20055	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	0,00	3.139.000,00	0,00	3.139.000,00
15	URBANISMO	3.650.000,00	6.966.258,00	0,00	10.616.258,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.650.000,00	3.366.258,00	0,00	7.016.258,00
15.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	0,00	1.910.000,00	0,00	1.910.000,00
15.451.0021.20058	MANUTENÇÃO DE BALSAS	0,00	1.910.000,00	0,00	1.910.000,00
15.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	3.650.000,00	0,00	0,00	3.650.000,00
15.451.0022.10025	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	3.640.000,00	0,00	0,00	3.640.000,00
15.451.0022.10027	CONSTRUÇÃO DE OBRAS PARA ACESSIBILIDADE.	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0023	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.	0,00	1.456.258,00	0,00	1.456.258,00
15.451.0023.20061	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDA, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS.	0,00	1.445.000,00	0,00	1.445.000,00
15.451.0023.20063	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, LAGOS E PARQUES PÚBLICOS.	0,00	11.258,00	0,00	11.258,00
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
15.452.0026	INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
15.452.0026.20174	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
26	TRANSPORTE	5.298.712,00	0,00	0,00	5.298.712,00
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.278.712,00	0,00	0,00	5.278.712,00
26.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	5.278.712,00	0,00	0,00	5.278.712,00

ARAnexo_Orcamento_6

Página: 10 / 27



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.451.0021.10024	REEST. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS	5.278.712,00	0,00	0,00	5.278.712,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
26.782.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
26.782.0021.10079	CONSTRUIR PONTES BUEIROS E SIMILARES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL		8.950.712,00	10.110.258,00	0,00	19.060.970,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO SEC. TURISMO E MEIO AMBIENTE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	2.350.000,00	0,00	2.350.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.350.000,00	0,00	2.350.000,00
04.122.0024	TURISMO SUSTENTAVEL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.0024.20153	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.0025	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	2.343.000,00	0,00	2.343.000,00
04.122.0025.20171	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	2.343.000,00	0,00	2.343.000,00
04.122.0049	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0049.20187	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
13	CULTURA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
13.392.0024	TURISMO SUSTENTAVEL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
13.392.0024.20161	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO (CENTRO DE EVENTOS)	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
18.541.0025	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
18.541.0025.20264	MANUTENÇÃO DO GEOPARQUE CHAPADA DOS GUIMARAES	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
TOTAL		0,00	2.401.000,00	0,00	2.401.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAUDE	510.000,00	37.662.000,00	0,00	38.172.000,00
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.721.300,00	0,00	4.721.300,00
10.122.0027	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	4.721.300,00	0,00	4.721.300,00
10.122.0027.20065	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	0,00	4.717.300,00	0,00	4.717.300,00
10.122.0027.20067	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	30.000,00	8.147.200,00	0,00	8.177.200,00
10.301.0028	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00	8.147.200,00	0,00	8.177.200,00
10.301.0028.10038	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO.	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10.301.0028.20069	MANUTENÇÃO DOS PSFS.	0,00	7.707.200,00	0,00	7.707.200,00
10.301.0028.20070	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	480.000,00	24.203.500,00	0,00	24.683.500,00
10.302.0029	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	480.000,00	24.203.500,00	0,00	24.683.500,00
10.302.0029.10043	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA;	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00
10.302.0029.20073	MANUTENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	4.323.000,00	0,00	4.323.000,00
10.302.0029.20074	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO;	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
10.302.0029.20076	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HRS.	0,00	17.780.500,00	0,00	17.780.500,00
10.302.0029.20249	ATIVIDADE A CARGO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ	0,00	1.690.000,00	0,00	1.690.000,00
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	495.000,00	0,00	495.000,00
10.303.0030	-CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTIC	0,00	495.000,00	0,00	495.000,00
10.303.0030.20080	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL;	0,00	495.000,00	0,00	495.000,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.304.0031	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.304.0031.20081	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.304.0031.20257	CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMESTICOS E AFINS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10.305.0032	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00

ARAnexo_Orçamento_6

Página: 13 / 27



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
 ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10.305.0032.20083	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
TOTAL		510.000,00	37.662.000,00	0,00	38.172.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.072.000,00	0,00	3.072.000,00
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.994.000,00	0,00	2.994.000,00
08.122.0033	MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.994.000,00	0,00	2.994.000,00
08.122.0033.20084	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	0,00	2.945.000,00	0,00	2.945.000,00
08.122.0033.20229	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.242.0040	ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.242.0040.20138	APOIO AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
08.243.0038	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
08.243.0038.20134	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
08.243.0071	GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243.0071.20241	MANUTENÇÃO DO FIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0070	GESTÃO DO FUMIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0070.20240	MANUTENÇÃO DO FUMIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL		0,00	3.072.000,00	0,00	3.072.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 CONSELHO TUTELAR					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
08.122.0036	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
08.122.0036.20124	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
TOTAL		0,00	320.000,00	0,00	320.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO				
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00	1.471.000,00	0,00	1.472.000,00	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.000,00	1.471.000,00	0,00	1.472.000,00	
08.244.0035	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
08.244.0035.20242	ACESSUAS TRABALHO	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00	
08.244.0035.20255	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00	
08.244.0037	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL	1.000,00	1.371.000,00	0,00	1.372.000,00	
08.244.0037.10058	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
08.244.0037.20125	MANUTENÇÃO DO CRAS	0,00	1.351.000,00	0,00	1.351.000,00	
08.244.0037.20130	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
08.244.0037.20243	APOIO A MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
	TOTAL	1.000,00	1.471.000,00	0,00	1.472.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00	11.000,00	0,00	21.000,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	10.000,00	11.000,00	0,00	21.000,00
08.241.0039	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	10.000,00	11.000,00	0,00	21.000,00
08.241.0039.10080	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.241.0039.20137	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
TOTAL		10.000,00	11.000,00	0,00	21.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.122.0037	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.122.0037.20268	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0037	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0037.20267	PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
TOTAL		0,00	12.000,00	0,00	12.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	9.339.000,00	0,00	9.339.000,00
04.695	TURISMO	0,00	9.339.000,00	0,00	9.339.000,00
04.695.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	9.339.000,00	0,00	9.339.000,00
04.695.0024.20144	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO EM CHAPADA	0,00	8.135.000,00	0,00	8.135.000,00
04.695.0024.20147	REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON EM CHAPADA	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
04.695.0024.20148	REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO E EVENTO NATALINO EM CHAPADA	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
04.695.0024.20154	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL EM CHAPADA	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
13	CULTURA	0,00	9.085.000,00	0,00	9.085.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	8.485.000,00	0,00	8.485.000,00
13.392.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	8.330.000,00	0,00	8.330.000,00
13.392.0024.20158	REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS EM CHAPADA	0,00	8.330.000,00	0,00	8.330.000,00
13.392.0025	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
13.392.0025.20266	EXECUÇÃO PROJETOS LEI ALDIR BLANC	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
13.695	TURISMO	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
13.695.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
13.695.0024.20265	REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DA CERVEJA EM CHAPADA	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
27	DESPORTO E LAZER	0,00	1.792.700,00	0,00	1.792.700,00
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	938.700,00	0,00	938.700,00
27.122.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	0,00	938.700,00	0,00	938.700,00
27.122.0054.20090	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	938.700,00	0,00	938.700,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	854.000,00	0,00	854.000,00
27.812.0041	ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
27.812.0041.20093	REALIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
27.812.0041.20191	APOIAR E INTEGRAR OS PNE'S EM ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
27.812.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	0,00	739.000,00	0,00	739.000,00
27.812.0054.20091	MANUTENÇÃO DOS CAMPOS, QUADRAS, MINI ESTÁDIOS E GINÁSIO	0,00	739.000,00	0,00	739.000,00

ARAnexo_Orcamento_6

Página: 20 / 27



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE: 001	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
		0,00	20.216.700,00	0,00	20.216.700,00
	TOTAL				



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
19	COMUNICAÇÃO	0,00	561.000,00	0,00	561.000,00
19.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	561.000,00	0,00	561.000,00
19.122.0053	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	561.000,00	0,00	561.000,00
19.122.0053.20189	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	561.000,00	0,00	561.000,00
TOTAL		0,00	561.000,00	0,00	561.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 14 PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	24.949.000,00	0,00	24.949.000,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	15.404.000,00	0,00	15.404.000,00
09.272.0055	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	14.931.000,00	0,00	14.931.000,00
09.272.0055.20221	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO	0,00	11.011.000,00	0,00	11.011.000,00
09.272.0055.20222	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	3.270.000,00	0,00	3.270.000,00
09.272.0055.20223	MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO FINANCEIRO	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
09.272.0056	PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDO PREVIDENCIARIO	0,00	473.000,00	0,00	473.000,00
09.272.0056.20300	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	334.000,00	0,00	334.000,00
09.272.0056.20302	MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	139.000,00	0,00	139.000,00
09.997	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	9.545.000,00	0,00	9.545.000,00
09.997.0055	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	9.545.000,00	0,00	9.545.000,00
09.997.0055.20224	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	9.545.000,00	0,00	9.545.000,00
TOTAL		0,00	24.949.000,00	0,00	24.949.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 15 SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	67.100,00	6.796.900,00	0,00	6.864.000,00
17.605	ABASTECIMENTO	67.100,00	6.796.900,00	0,00	6.864.000,00
17.605.0042	INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA	67.100,00	671.000,00	0,00	738.100,00
17.605.0042.10133	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.600,00	0,00	0,00	61.600,00
17.605.0042.10134	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
17.605.0042.20212	AQUISIÇÃO DE MAT. HIDRAULICO	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00
17.605.0042.20213	DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
17.605.0042.20214	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO RURAL	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
17.605.0043	INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
17.605.0043.20216	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
17.605.0044	APERFEIÇOAMENTO DA GESTAO PUBLICA - SAAE	0,00	6.120.400,00	0,00	6.120.400,00
17.605.0044.20219	MANUTENÇÃO DO SAAE	0,00	6.052.200,00	0,00	6.052.200,00
17.605.0044.20220	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	0,00	68.200,00	0,00	68.200,00
TOTAL		67.100,00	6.796.900,00	0,00	6.864.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 16 GABINETE DO VICE-PREFEITO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO VICE-PREFEITO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122.0079	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122.0079.20271	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
TOTAL		0,00	300.000,00	0,00	300.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
04.122.0080	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE PREVIDENCIA	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
04.122.0080.20272	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PREVIDENCIA	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
TOTAL		0,00	260.000,00	0,00	260.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL		0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL GERAL		18.300.997,80	162.503.002,20	100.000,00	180.904.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	409.185,80	3.090.814,20	0,00	3.500.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	409.185,80	3.090.814,20	0,00	3.500.000,00
01.031.0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	409.185,80	3.090.814,20	0,00	3.500.000,00
04	ADMINISTRACAO	2.077.000,00	28.820.000,00	0,00	30.897.000,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
04.121.0007	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00
04.121.0008	TERRA REGULAR - URBANA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	12.000,00	11.445.000,00	0,00	11.457.000,00
04.122.0002	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.475.000,00	0,00	2.475.000,00
04.122.0003	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA -GABINETE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0005	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	2.000,00	4.786.000,00	0,00	4.788.000,00
04.122.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.0025	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	2.343.000,00	0,00	2.343.000,00
04.122.0048	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	0,00	481.000,00	0,00	481.000,00
04.122.0049	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL	0,00	533.000,00	0,00	533.000,00
04.122.0050	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0051	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0052	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0076	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA JUNTA MILITAR	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0078	TRANSPORTE PUBLICO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0079	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122.0080	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE PREVIDENCIA	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	3.092.000,00	0,00	3.092.000,00
04.123.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	0,00	3.092.000,00	0,00	3.092.000,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.452	SERVICOS URBANOS	0,00	3.139.000,00	0,00	3.139.000,00
04.452.0019	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.(GABINETE DO SECRETARIO)	0,00	3.139.000,00	0,00	3.139.000,00

ARAnexo_Orcamento_7

Página: 1 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04.695	TURISMO	0,00	9.339.000,00	0,00	9.339.000,00
04.695.0024	TURISMO SUSTENTAVEL	0,00	9.339.000,00	0,00	9.339.000,00
04.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.065.000,00	0,00	0,00	2.065.000,00
04.843.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	2.065.000,00	0,00	0,00	2.065.000,00
04.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
04.846.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	11.000,00	4.886.000,00	0,00	4.897.000,00
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.316.000,00	0,00	3.316.000,00
08.122.0033	MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.994.000,00	0,00	2.994.000,00
08.122.0036	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
08.122.0037	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	10.000,00	11.000,00	0,00	21.000,00
08.241.0039	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	10.000,00	11.000,00	0,00	21.000,00
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.242.0040	ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
08.243.0038	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
08.243.0071	GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.000,00	1.486.000,00	0,00	1.487.000,00
08.244.0035	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.244.0037	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL	1.000,00	1.381.000,00	0,00	1.382.000,00
08.244.0070	GESTÃO DO FUMIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	24.949.000,00	0,00	24.949.000,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	15.404.000,00	0,00	15.404.000,00
09.272.0055	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	14.931.000,00	0,00	14.931.000,00
09.272.0056	PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDO PREVIDENCIARIO	0,00	473.000,00	0,00	473.000,00
09.997	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	9.545.000,00	0,00	9.545.000,00
09.997.0055	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	9.545.000,00	0,00	9.545.000,00

ARAnexo_Orçamento_7

Página: 2 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	510.000,00	37.662.000,00	0,00	38.172.000,00
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.721.300,00	0,00	4.721.300,00
10.122.0027	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	4.721.300,00	0,00	4.721.300,00
10.301	ATENCAO BASICA	30.000,00	8.147.200,00	0,00	8.177.200,00
10.301.0028	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00	8.147.200,00	0,00	8.177.200,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	480.000,00	24.203.500,00	0,00	24.683.500,00
10.302.0029	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	480.000,00	24.203.500,00	0,00	24.683.500,00
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	495.000,00	0,00	495.000,00
10.303.0030	-CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO	0,00	495.000,00	0,00	495.000,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.304.0031	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10.305.0032	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12	EDUCACAO	6.259.000,00	33.512.330,00	0,00	39.771.330,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.239.830,00	0,00	4.239.830,00
12.122.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	0,00	4.239.830,00	0,00	4.239.830,00
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.128.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	971.000,00	0,00	971.000,00
12.306.0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.	0,00	971.000,00	0,00	971.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.059.000,00	22.399.500,00	0,00	27.458.500,00
12.361.0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	5.059.000,00	22.399.500,00	0,00	27.458.500,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	1.200.000,00	5.729.000,00	0,00	6.929.000,00
12.365.0017	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.	1.200.000,00	5.729.000,00	0,00	6.929.000,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
12.367.0018	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
13	CULTURA	0,00	9.091.000,00	0,00	9.091.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	8.491.000,00	0,00	8.491.000,00

ARAnexo_Orcamento_7

Página: 3 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13.392.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	8.336.000,00	0,00	8.336.000,00
13.392.0025	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
13.695	TURISMO	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
13.695.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
15	URBANISMO	3.650.000,00	6.966.258,00	0,00	10.616.258,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.650.000,00	3.366.258,00	0,00	7.016.258,00
15.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	0,00	1.910.000,00	0,00	1.910.000,00
15.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	3.650.000,00	0,00	0,00	3.650.000,00
15.451.0023	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.	0,00	1.456.258,00	0,00	1.456.258,00
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
15.452.0026	INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
17	SANEAMENTO	67.100,00	6.796.900,00	0,00	6.864.000,00
17.605	ABASTECIMENTO	67.100,00	6.796.900,00	0,00	6.864.000,00
17.605.0042	INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA	67.100,00	671.000,00	0,00	738.100,00
17.605.0043	INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
17.605.0044	APERFEIÇOAMENTO DA GESTAO PUBLICA - SAAE	0,00	6.120.400,00	0,00	6.120.400,00
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	60.500,00	0,00	60.500,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	60.500,00	0,00	60.500,00
18.541.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
18.541.0025	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
19	COMUNICAÇÃO	0,00	561.000,00	0,00	561.000,00
19.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	561.000,00	0,00	561.000,00
19.122.0053	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	561.000,00	0,00	561.000,00
20	AGRICULTURA	19.000,00	3.914.500,00	0,00	3.933.500,00
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.006.500,00	0,00	3.006.500,00
20.122.0010	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIA	0,00	3.006.500,00	0,00	3.006.500,00
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.601.0009	AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

ARAnexo_Orçamento_7

Página: 4 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20.604	DEFESA SANITARIA ANIMAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.604.0009	AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL	19.000,00	888.000,00	0,00	907.000,00
20.606.0009	AGRICULTURA FAMILIAR	19.000,00	888.000,00	0,00	907.000,00
25	ENERGIA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
25.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
25.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
26	TRANSPORTE	5.298.712,00	0,00	0,00	5.298.712,00
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.278.712,00	0,00	0,00	5.278.712,00
26.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	5.278.712,00	0,00	0,00	5.278.712,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
26.782.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
27	DESPORTO E LAZER	0,00	1.792.700,00	0,00	1.792.700,00
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	938.700,00	0,00	938.700,00
27.122.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	0,00	938.700,00	0,00	938.700,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	854.000,00	0,00	854.000,00
27.812.0041	ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
27.812.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	0,00	739.000,00	0,00	739.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	TOTAL.	18.300.997,80	162.503.002,20	100.000,00	180.904.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
01.031.0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
04	ADMINISTRACAO	23.735.000,00	7.162.000,00	30.897.000,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	600.000,00	0,00	600.000,00
04.121.0007	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO	575.000,00	0,00	575.000,00
04.121.0008	TERRA REGULAR - URBANA	25.000,00	0,00	25.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	10.295.000,00	1.162.000,00	11.457.000,00
04.122.0002	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	2.475.000,00	0,00	2.475.000,00
04.122.0003	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA -GABINETE	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0005	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	4.008.000,00	780.000,00	4.788.000,00
04.122.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.0025	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	2.343.000,00	0,00	2.343.000,00
04.122.0048	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	481.000,00	0,00	481.000,00
04.122.0049	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL	151.000,00	382.000,00	533.000,00
04.122.0050	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0051	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0052	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0076	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA JUNTA MILITAR	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0078	TRANSPORTE PUBLICO	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0079	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122.0080	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE PREVIDENCIA	260.000,00	0,00	260.000,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.092.000,00	0,00	3.092.000,00
04.123.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	3.092.000,00	0,00	3.092.000,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.000,00	0,00	5.000,00
04.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	5.000,00	0,00	5.000,00
04.452	SERVICOS URBANOS	3.139.000,00	0,00	3.139.000,00
04.452.0019	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.(GABINETE DO SECRETÁRIO)	3.139.000,00	0,00	3.139.000,00

ARAnexo_Orçamento_8

Página: 1 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04.695	TURISMO	3.339.000,00	6.000.000,00	9.339.000,00
04.695.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	3.339.000,00	6.000.000,00	9.339.000,00
04.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.065.000,00	0,00	2.065.000,00
04.843.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	2.065.000,00	0,00	2.065.000,00
04.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
04.846.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	3.635.000,00	1.262.000,00	4.897.000,00
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	3.264.000,00	52.000,00	3.316.000,00
08.122.0033	MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.944.000,00	50.000,00	2.994.000,00
08.122.0036	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	320.000,00	0,00	320.000,00
08.122.0037	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	2.000,00	2.000,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	10.000,00	11.000,00	21.000,00
08.241.0039	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	10.000,00	11.000,00	21.000,00
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	5.000,00	5.000,00
08.242.0040	ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	5.000,00	5.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	23.000,00	45.000,00	68.000,00
08.243.0038	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	18.000,00	45.000,00	63.000,00
08.243.0071	GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	338.000,00	1.149.000,00	1.487.000,00
08.244.0035	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	35.000,00	65.000,00	100.000,00
08.244.0037	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL	303.000,00	1.079.000,00	1.382.000,00
08.244.0070	GESTÃO DO FUMIS	0,00	5.000,00	5.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.270.000,00	21.679.000,00	24.949.000,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.270.000,00	12.134.000,00	15.404.000,00
09.272.0055	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.270.000,00	11.661.000,00	14.931.000,00
09.272.0056	PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDO PREVIDENCIARIO	0,00	473.000,00	473.000,00
09.997	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	9.545.000,00	9.545.000,00
09.997.0055	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	9.545.000,00	9.545.000,00

ARAnexo_Orçamento_8

Página: 2 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10	SAÚDE	14.335.500,00	23.836.500,00	38.172.000,00
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	4.721.300,00	0,00	4.721.300,00
10.122.0027	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.721.300,00	0,00	4.721.300,00
10.301	ATENCAO BASICA	3.351.200,00	4.826.000,00	8.177.200,00
10.301.0028	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA	3.351.200,00	4.826.000,00	8.177.200,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.678.000,00	19.005.500,00	24.683.500,00
10.302.0029	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.678.000,00	19.005.500,00	24.683.500,00
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	490.000,00	5.000,00	495.000,00
10.303.0030	-CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	490.000,00	5.000,00	495.000,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	60.000,00	0,00	60.000,00
10.304.0031	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	60.000,00	0,00	60.000,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	35.000,00	0,00	35.000,00
10.305.0032	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	35.000,00	0,00	35.000,00
12	EDUCACAO	12.652.330,00	27.119.000,00	39.771.330,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	4.239.830,00	0,00	4.239.830,00
12.122.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	4.239.830,00	0,00	4.239.830,00
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	0,00	5.000,00
12.128.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	5.000,00	0,00	5.000,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	640.000,00	331.000,00	971.000,00
12.306.0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.	640.000,00	331.000,00	971.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.119.500,00	23.339.000,00	27.458.500,00
12.361.0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	4.119.500,00	23.339.000,00	27.458.500,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	3.480.000,00	3.449.000,00	6.929.000,00
12.365.0017	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.	3.480.000,00	3.449.000,00	6.929.000,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	168.000,00	0,00	168.000,00
12.367.0018	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	168.000,00	0,00	168.000,00
13	CULTURA	4.416.000,00	4.675.000,00	9.091.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	3.816.000,00	4.675.000,00	8.491.000,00

ARAnexo_Orcamento_8

Página: 3 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
13.392.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	3.816.000,00	4.520.000,00	8.336.000,00
13.392.0025	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	155.000,00	155.000,00
13.695	TURISMO	600.000,00	0,00	600.000,00
13.695.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	600.000,00	0,00	600.000,00
15	URBANISMO	7.071.258,00	3.545.000,00	10.616.258,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.921.258,00	2.095.000,00	7.016.258,00
15.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	1.900.000,00	10.000,00	1.910.000,00
15.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	2.065.000,00	1.585.000,00	3.650.000,00
15.451.0023	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.	956.258,00	500.000,00	1.456.258,00
15.452	SERVICOS URBANOS	2.150.000,00	1.450.000,00	3.600.000,00
15.452.0026	INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	2.150.000,00	1.450.000,00	3.600.000,00
17	SANEAMENTO	0,00	6.864.000,00	6.864.000,00
17.605	ABASTECIMENTO	0,00	6.864.000,00	6.864.000,00
17.605.0042	INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	738.100,00	738.100,00
17.605.0043	INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	0,00	5.500,00	5.500,00
17.605.0044	APERFEIÇOAMENTO DA GESTAO PUBLICA - SAAE	0,00	6.120.400,00	6.120.400,00
18	GESTAO AMBIENTAL	60.500,00	0,00	60.500,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	60.500,00	0,00	60.500,00
18.541.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	15.500,00	0,00	15.500,00
18.541.0025	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	45.000,00	0,00	45.000,00
19	COMUNICAÇÃO	561.000,00	0,00	561.000,00
19.122	ADMINISTRACAO GERAL	561.000,00	0,00	561.000,00
19.122.0053	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	561.000,00	0,00	561.000,00
20	AGRICULTURA	3.933.500,00	0,00	3.933.500,00
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	3.006.500,00	0,00	3.006.500,00
20.122.0010	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.	3.006.500,00	0,00	3.006.500,00
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	10.000,00	0,00	10.000,00
20.601.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	10.000,00	0,00	10.000,00

ARAnexo_Orçamento_8

Página: 4 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
20.604	DEFESA SANITARIA ANIMAL	10.000,00	0,00	10.000,00
20.604.0009	AGRICULTURA FAMILIAR	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL	907.000,00	0,00	907.000,00
20.606.0009	AGRICULTURA FAMILIAR	907.000,00	0,00	907.000,00
25	ENERGIA	30.000,00	370.000,00	400.000,00
25.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	30.000,00	370.000,00	400.000,00
25.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	30.000,00	370.000,00	400.000,00
26	TRANSPORTE	3.706.712,00	1.592.000,00	5.298.712,00
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.686.712,00	1.592.000,00	5.278.712,00
26.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	3.686.712,00	1.592.000,00	5.278.712,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	20.000,00	0,00	20.000,00
26.782.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	20.000,00	0,00	20.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.792.700,00	0,00	1.792.700,00
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	938.700,00	0,00	938.700,00
27.122.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	938.700,00	0,00	938.700,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	854.000,00	0,00	854.000,00
27.812.0041	ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.	115.000,00	0,00	115.000,00
27.812.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	739.000,00	0,00	739.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL		82.799.500,00	98.104.500,00	180.904.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	01 - LEGISLATIVA	02 - JUDICIÁRIA	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	04 - ADMINISTRAÇÃO	05 - DEFESA NACIONAL	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	07 - RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	3.500.000,00						
02 - GABINETE DO PREFEITO				3.659.000,00			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				4.886.000,00			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				6.357.000,00			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO				600.000,00			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				3.146.000,00			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				2.350.000,00			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				9.339.000,00			
13 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO							
14 - PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES							
15 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							
16 - GABINETE DO VICE-PREFEITO				300.000,00			
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA				260.000,00			
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	3.500.000,00			30.897.000,00			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10 - SAÚDE	11 - TRABALHO	12 - EDUCAÇÃO	13 - CULTURA	14 - DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					39.771.330,00		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						6.000,00	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			38.172.000,00				
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.897.000,00						
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER						9.085.000,00	
13 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO							
14 - PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES		24.949.000,00					
15 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							
16 - GABINETE DO VICE-PREFEITO							
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	4.897.000,00	24.949.000,00	38.172.000,00		39.771.330,00	9.091.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	15 - URBANISMO	16 - HABITAÇÃO	17 - SANEAMENTO	18 - GESTÃO AMBIENTAL	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20 - AGRICULTURA	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS				15.500,00		3.933.500,00	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	10.616.258,00						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				45.000,00			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER							
13 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO					561.000,00		
14 - PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES							
15 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE			6.864.000,00				
16 - GABINETE DO VICE-PREFEITO							
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	10.616.258,00		6.864.000,00	60.500,00	561.000,00	3.933.500,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	22 - INDÚSTRIA	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	24 - COMUNICAÇÕES	25 - ENERGIA	26 - TRANSPORTES	27 - DESPORTO E LAZER	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO				400.000,00			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					5.298.712,00		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER						1.792.700,00	
13 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO							
14 - PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES							
15 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							
16 - GABINETE DO VICE-PREFEITO							
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL				400.000,00	5.298.712,00	1.792.700,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES						180.804.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO						0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						0,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS						0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS						0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER						0,00
13 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO						0,00
14 - PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES						0,00
15 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE						0,00
16 - GABINETE DO VICE-PREFEITO						0,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA						0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00					100.000,00
TOTAL	100.000,00					180.904.000,00
					PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
					PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS	0,00
					TOTAL GERAL	180.904.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES				
PROGRAMA: 0001 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
10138	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Meta Física: 1,00	0,00	-
		Meta Financeira: 102.296,45	102.296,45	102.296,45
10139	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	Meta Física: 1,00	0,00	-
		Meta Financeira: 87.682,67	87.682,67	87.682,67
10140	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Meta Física: 1,00	0,00	-
		Meta Financeira: 10.000,00	10.000,00	10.000,00
10141	REFORMA E PRESERVAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL	Meta Física: 1,00	0,00	-
		Meta Financeira: 209.206,68	209.206,68	209.206,68
20225	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	Meta Física: 1,00	0,00	-
		Meta Financeira: 3.060.893,53	3.060.893,53	3.060.893,53
20226	DESPESAS COM PUBLICIDADE	Meta Física: 1,00	0,00	-
		Meta Financeira: 21.920,67	21.920,67	21.920,67
20227	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	Meta Física: 1,00	0,00	-
		Meta Financeira: 8.000,00	8.000,00	8.000,00
		Total de Metas Físicas: 7,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO				
PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
20180	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 2.475.000,00	2.475.000,00	2.475.000,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 2.475.000,00	2.475.000,00	2.475.000,00
PROGRAMA: 0003 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA -GABINETE				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

10081	DESAPROPRIAÇÕES E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
PROGRAMA: 0048 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL					
ACÃO					
20186	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	481.000,00	481.000,00	481.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	481.000,00	481.000,00	481.000,00
PROGRAMA: 0049 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL					
ACÃO					
20187	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	528.000,00	528.000,00	528.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	528.000,00	528.000,00	528.000,00
PROGRAMA: 0050 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS					
ACÃO					
20188	MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
PROGRAMA: 0051 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON					
ACÃO					
20181	MANUTENÇÃO DO PROCON	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
PROGRAMA: 0052 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA					
ACÃO					
20185	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	140.000,00	140.000,00	140.000,00

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao

Página: 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

20228	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	150.000,00	150.000,00	150.000,00
PROGRAMA: 0076 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA JUNTA MILITAR					
AÇÃO					
20251	MANTER A JUNTA MILITAR	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.					
AÇÃO					
20005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	4.766.000,00	4.766.000,00	4.766.000,00
20008	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20258	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DOCUMENTAL DA ADMINISTRAÇÃO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	4.786.000,00	4.786.000,00	4.786.000,00
PROGRAMA: 0078 TRANSPORTE PUBLICO					
AÇÃO					
20270	IMPLANTAÇÃO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
10067	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA.	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 2.065.000,00	2.065.000,00	2.065.000,00
20176	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 2.842.000,00	2.842.000,00	2.842.000,00
20177	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATR. DO SER. PÚBLICO - PASEP	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
20178	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 250.000,00	250.000,00	250.000,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 6.357.000,00	6.357.000,00	6.357.000,00
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
PROGRAMA: 0007 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 575.000,00	575.000,00	575.000,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 575.000,00	575.000,00	575.000,00
PROGRAMA: 0008 TERRA REGULAR - URBANA				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20101	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E AMBIENTAL URBANA	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 25.000,00	25.000,00	25.000,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 25.000,00	25.000,00	25.000,00
PROGRAMA: 0022 GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20250	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 400.000,00	400.000,00	400.000,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 400.000,00	400.000,00	400.000,00

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao

Página: 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS				
PROGRAMA: 0009 AGRICULTURA FAMILIAR				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
10004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 19.000,00	19.000,00	19.000,00
20013	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 10.000,00	10.000,00	10.000,00
20014	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 10.000,00	10.000,00	10.000,00
20252	IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 848.000,00	848.000,00	848.000,00
20253	MANTER A PATRULHA MECÂNICA	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 20.000,00	20.000,00	20.000,00
20261	ARTICULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA E COMPARTILHADA DOS SERV	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 10.000,00	10.000,00	10.000,00
20269	MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA HORTA COMUNITARIA SANTA EDWIRGES	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 10.000,00	10.000,00	10.000,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 927.000,00	927.000,00	927.000,00
PROGRAMA: 0010 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS.				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 3.006.500,00	3.006.500,00	3.006.500,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 3.006.500,00	3.006.500,00	3.006.500,00
PROGRAMA: 0024 TURISMO SUSTENTÁVEL				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20164	MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 15.500,00	15.500,00	15.500,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 15.500,00	15.500,00	15.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2025

CONSOLIDADO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO				
PROGRAMA: 0013 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCACAO.				
ACAO		PPA	LDO	LOA
20028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 4.239.830,00	4.239.830,00	4.239.830,00
20030	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 5.000,00	5.000,00	5.000,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 4.244.830,00	4.244.830,00	4.244.830,00
PROGRAMA: 0015 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.				
ACAO		PPA	LDO	LOA
10078	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 350.000,00	350.000,00	350.000,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 350.000,00	350.000,00	350.000,00
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				
PROGRAMA: 0014 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTAVEL.				
ACAO		PPA	LDO	LOA
20031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR RECURSOS PRÓPRIOS - ENSINO FUNDAMENTAL	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 640.000,00	640.000,00	640.000,00
20034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR - PNAE CRECHE	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 166.500,00	166.500,00	166.500,00
20035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR - PNAE PRÉ ESCOLA	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 164.500,00	164.500,00	164.500,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 971.000,00	971.000,00	971.000,00
PROGRAMA: 0015 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.				
ACAO		PPA	LDO	LOA
10011	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 4.709.000,00	4.709.000,00	4.709.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

20036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	3.750.000,00	3.750.000,00	3.750.000,00
20038	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	1.780.000,00	1.780.000,00	1.780.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	10.239.000,00	10.239.000,00	10.239.000,00
PROGRAMA: 0017 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.					
ACÃO					
			PPA	LDO	LOA
10016	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CRECHES	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
20045	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	2.514.000,00	2.514.000,00	2.514.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	3.714.000,00	3.714.000,00	3.714.000,00
PROGRAMA: 0018 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL					
ACÃO					
			PPA	LDO	LOA
20052	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	168.000,00	168.000,00	168.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	168.000,00	168.000,00	168.000,00
UNIDADE: 003 FUNDEB					
PROGRAMA: 0015 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.					
ACÃO					
			PPA	LDO	LOA
20042	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	13.021.000,00	13.021.000,00	13.021.000,00
20043	REMUNERACAO FUNDEB - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00
20190	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	1.786.000,00	1.786.000,00	1.786.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	16.869.500,00	16.869.500,00	16.869.500,00
PROGRAMA: 0017 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.					

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao

Página: 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20050	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB - ENSINO INFANTIL	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00
20051	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 15.000,00	15.000,00	15.000,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 3.215.000,00	3.215.000,00	3.215.000,00
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO				
PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
10002	REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 2.000,00	2.000,00	2.000,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 2.000,00	2.000,00	2.000,00
PROGRAMA: 0019 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.(GABINETE DO SECRETÁRIO)				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20055	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 3.139.000,00	3.139.000,00	3.139.000,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 3.139.000,00	3.139.000,00	3.139.000,00
PROGRAMA: 0021 CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
10024	REEST. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 5.278.712,00	5.278.712,00	5.278.712,00
10079	CONSTRUIR PONTES BUEIROS E SIMILARES	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 20.000,00	20.000,00	20.000,00
20058	MANUTENÇÃO DE BALSAS	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 1.910.000,00	1.910.000,00	1.910.000,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 7.208.712,00	7.208.712,00	7.208.712,00
PROGRAMA: 0022 GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.				

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao

Página: 8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, N° 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
10025	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 3.640.000,00	3.640.000,00	3.640.000,00
10027	CONSTRUÇÃO DE OBRAS PARA ACESSIBILIDADE.	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 10.000,00	10.000,00	10.000,00
20060	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 5.000,00	5.000,00	5.000,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 3.655.000,00	3.655.000,00	3.655.000,00
PROGRAMA: 0023 MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20061	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDA, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS.	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 1.445.000,00	1.445.000,00	1.445.000,00
20063	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, LAGOS E PARQUES PÚBLICOS.	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 11.258,00	11.258,00	11.258,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 1.456.258,00	1.456.258,00	1.456.258,00
PROGRAMA: 0026 INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20174	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 3.600.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 3.600.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00
UNIDADE: 001 GABINETE DO SEC. TURISMO E MEIO AMBIENTE				
PROGRAMA: 0024 TURISMO SUSTENTÁVEL				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20153	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 2.000,00	2.000,00	2.000,00
20161	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO (CENTRO DE EVENTOS)	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 6.000,00	6.000,00	6.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
Total de Metas Financeiras:	8.000,00	8.000,00	8.000,00

PROGRAMA: 0025 DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
20171	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 2.343.000,00	2.343.000,00	2.343.000,00
20264	MANUTENÇÃO DO GEOPARQUE CHAPADA DOS GUIMARAES	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 45.000,00	45.000,00	45.000,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 2.388.000,00	2.388.000,00	2.388.000,00

PROGRAMA: 0049 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
20187	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 5.000,00	5.000,00	5.000,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 5.000,00	5.000,00	5.000,00

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**PROGRAMA:** 0027 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
20065	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 4.717.300,00	4.717.300,00	4.717.300,00
20067	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 4.000,00	4.000,00	4.000,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 4.721.300,00	4.721.300,00	4.721.300,00

PROGRAMA: 0028 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
10038	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO.	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 30.000,00	30.000,00	30.000,00
20069	MANUTENÇÃO DOS PSFS.	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 7.707.200,00	7.707.200,00	7.707.200,00

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao

Página: 10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

20070	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	440.000,00	440.000,00	440.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	8.177.200,00	8.177.200,00	8.177.200,00
PROGRAMA: 0029 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
ACÃO					
10043	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA;	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	480.000,00	480.000,00	480.000,00
20073	MANUTENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	4.323.000,00	4.323.000,00	4.323.000,00
20074	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO;	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	410.000,00	410.000,00	410.000,00
20076	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HRS.	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	17.780.500,00	17.780.500,00	17.780.500,00
20249	ATIVIDADE A CARGO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	1.690.000,00	1.690.000,00	1.690.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	24.683.500,00	24.683.500,00	24.683.500,00
PROGRAMA: 0030 -CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO					
ACÃO					
20080	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL;	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	495.000,00	495.000,00	495.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	495.000,00	495.000,00	495.000,00
PROGRAMA: 0031 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.					
ACÃO					
20081	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
20257	CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMESTICOS E AFINS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	60.000,00	60.000,00	60.000,00

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao

Página: 11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

PROGRAMA: 0032 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20083	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 35.000,00	35.000,00	35.000,00
		Total de Metas Fisicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 35.000,00	35.000,00	35.000,00
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL				
PROGRAMA: 0033 MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20084	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 2.945.000,00	2.945.000,00	2.945.000,00
20229	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 49.000,00	49.000,00	49.000,00
		Total de Metas Fisicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 2.994.000,00	2.994.000,00	2.994.000,00
PROGRAMA: 0038 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20134	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 63.000,00	63.000,00	63.000,00
		Total de Metas Fisicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 63.000,00	63.000,00	63.000,00
PROGRAMA: 0040 ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20138	APOIO AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 5.000,00	5.000,00	5.000,00
		Total de Metas Fisicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 5.000,00	5.000,00	5.000,00
PROGRAMA: 0070 GESTÃO DO FUMIS				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

20240	MANUTENÇÃO DO FUMIS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
PROGRAMA: 0071 GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
AÇÃO					
20241	MANUTENÇÃO DO FIA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
UNIDADE: 002 CONSELHO TUTELAR					
PROGRAMA: 0036 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR					
AÇÃO					
20124	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	320.000,00	320.000,00	320.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	320.000,00	320.000,00	320.000,00
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
PROGRAMA: 0035 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)					
AÇÃO					
20242	ACESSUAS TRABALHO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	44.000,00	44.000,00	44.000,00
20255	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	56.000,00	56.000,00	56.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
PROGRAMA: 0037 GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL					
AÇÃO					
10058	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	1.000,00	1.000,00	1.000,00
20125	MANUTENÇÃO DO CRAS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	1.351.000,00	1.351.000,00	1.351.000,00

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao

Página: 13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

20130	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20243	APOIO A MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.372.000,00	1.372.000,00	1.372.000,00

UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA

PROGRAMA: 0039 ATENÇÃO A PESSOA IDOSA

ACÃO	PPA	LDO	LOA
10080 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 10.000,00	10.000,00	10.000,00
20137 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 11.000,00	11.000,00	11.000,00
	Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras: 21.000,00	21.000,00	21.000,00

UNIDADE: 006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

PROGRAMA: 0037 GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL

ACÃO	PPA	LDO	LOA
20267 PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 10.000,00	10.000,00	10.000,00
20268 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras: 12.000,00	12.000,00	12.000,00

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: 0024 TURISMO SUSTENTÁVEL

ACÃO	PPA	LDO	LOA
20144 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO EM CHAPADA	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 8.135.000,00	8.135.000,00	8.135.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025**CONSOLIDADO**

20147	REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON EM CHAPADA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	155.000,00	155.000,00	155.000,00
20148	REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO E EVENTO NATALINO EM CHAPADA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	49.000,00	49.000,00	49.000,00
20154	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL EM CHAPADA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
20158	REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS EM CHAPADA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	8.330.000,00	8.330.000,00	8.330.000,00
20265	REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DA CERVEJA EM CHAPADA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	600.000,00	600.000,00	600.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	18.269.000,00	18.269.000,00	18.269.000,00
PROGRAMA: 0025 DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.					
AÇÃO					
20266	EXECUÇÃO PROJETO LEI ALDIR BLANC	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	155.000,00	155.000,00	155.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	155.000,00	155.000,00	155.000,00
PROGRAMA: 0041 ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.					
AÇÃO					
20093	REALIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	110.000,00	110.000,00	110.000,00
20191	APOIAR E INTEGRAR OS PNE'S EM ATIVIDADES ESPORTIVAS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	115.000,00	115.000,00	115.000,00
PROGRAMA: 0054 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.					
AÇÃO					
20090	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	938.700,00	938.700,00	938.700,00
20091	MANUTENÇÃO DOS CAMPOS, QUADRAS, MINI ESTÁDIOS E GINÁSIO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	739.000,00	739.000,00	739.000,00

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao

Página: 15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
Total de Metas Financeiras:	1.677.700,00	1.677.700,00	1.677.700,00

UNIDADE:	001 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA:	0053 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO

<u>ACÃO</u>	<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20189 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Meta Física:	0,00	0,00	-
Meta Financeira:	561.000,00	561.000,00	561.000,00
Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
Total de Metas Financeiras:	561.000,00	561.000,00	561.000,00

UNIDADE:	001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV
PROGRAMA:	0055 PREVIDÊNCIA SOCIAL

<u>ACÃO</u>	<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20221 MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO			
Meta Física:	0,00	0,00	-
Meta Financeira:	11.011.000,00	11.011.000,00	11.011.000,00
20222 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
Meta Física:	0,00	0,00	-
Meta Financeira:	3.270.000,00	3.270.000,00	3.270.000,00
20223 MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO FINANCEIRO			
Meta Física:	0,00	0,00	-
Meta Financeira:	650.000,00	650.000,00	650.000,00
20224 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS			
Meta Física:	0,00	0,00	-
Meta Financeira:	9.545.000,00	9.545.000,00	9.545.000,00
Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
Total de Metas Financeiras:	24.476.000,00	24.476.000,00	24.476.000,00

PROGRAMA:	0056 PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDO PREVIDENCIARIO
------------------	--

<u>ACÃO</u>	<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20300 MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Meta Física:	0,00	0,00	-
Meta Financeira:	334.000,00	334.000,00	334.000,00
20302 MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Meta Física:	0,00	0,00	-
Meta Financeira:	139.000,00	139.000,00	139.000,00
Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
Total de Metas Financeiras:	473.000,00	473.000,00	473.000,00

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao

Página: 16



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2025

CONSOLIDADO

UNIDADE: 001 SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE				
PROGRAMA: 0042 INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
10133	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 61.600,00	61.600,00	61.600,00
10134	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 5.500,00	5.500,00	5.500,00
20212	AQUISIÇÃO DE MAT. HIDRAULICO	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 660.000,00	660.000,00	660.000,00
20213	DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 5.500,00	5.500,00	5.500,00
20214	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO RURAL	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 5.500,00	5.500,00	5.500,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 738.100,00	738.100,00	738.100,00
PROGRAMA: 0043 INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITARIO				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20216	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 5.500,00	5.500,00	5.500,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 5.500,00	5.500,00	5.500,00
PROGRAMA: 0044 APERFEIÇOAMENTO DA GESTAO PUBLICA - SAAE				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20219	MANUTENÇÃO DO SAAE	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 6.052.200,00	6.052.200,00	6.052.200,00
20220	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 68.200,00	68.200,00	68.200,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 6.120.400,00	6.120.400,00	6.120.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

UNIDADE: 001 GABINETE DO VICE-PREFEITO					
PROGRAMA: 0079 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO					
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>	
20271	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO VICE-PREFEITO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	300.000,00	300.000,00	300.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	300.000,00	300.000,00	300.000,00
UNIDADE: 001 SECRETARIO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA					
PROGRAMA: 0080 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE PREVIDENCIA					
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>	
20272	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PREVIDENCIA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	260.000,00	260.000,00	260.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	260.000,00	260.000,00	260.000,00
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>	
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Geral de Metas Financeiras:			180.904.000,00	180.904.000,00	180.904.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	3.090.814,20	409.185,80	3.500.000,00
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	3.090.814,20	409.185,80	3.500.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	3.267.000,00	392.000,00	3.659.000,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO	3.267.000,00	392.000,00	3.659.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	4.866.000,00	20.000,00	4.886.000,00
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	4.866.000,00	20.000,00	4.886.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.382.000,00	1.975.000,00	6.357.000,00
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.382.000,00	1.975.000,00	6.357.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	989.000,00	11.000,00	1.000.000,00
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	989.000,00	11.000,00	1.000.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS	3.901.000,00	48.000,00	3.949.000,00
06.001	SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS	3.901.000,00	48.000,00	3.949.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	33.437.330,00	6.334.000,00	39.771.330,00
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	4.239.830,00	355.000,00	4.594.830,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	9.113.000,00	5.979.000,00	15.092.000,00
07.003	FUNDEB	20.084.500,00	0,00	20.084.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	17.373.970,00	1.687.000,00	19.060.970,00
08.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO	17.373.970,00	1.687.000,00	19.060.970,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	2.364.000,00	37.000,00	2.401.000,00
09.001	GABINETE DO SEC. TURISMO E MEIO AMBIENTE	2.364.000,00	37.000,00	2.401.000,00
09.002	TURISMO	0,00	0,00	0,00
09.003	MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	33.413.000,00	4.759.000,00	38.172.000,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33.413.000,00	4.759.000,00	38.172.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.039.000,00	858.000,00	4.897.000,00
11.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.817.000,00	255.000,00	3.072.000,00
11.002	CONSELHO TUTELAR	315.000,00	5.000,00	320.000,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	885.000,00	587.000,00	1.472.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
11.004	FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	0,00	0,00	0,00
11.005	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA	10.000,00	11.000,00	21.000,00
11.006	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	12.000,00	0,00	12.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	20.011.700,00	205.000,00	20.216.700,00
12.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER	20.011.700,00	205.000,00	20.216.700,00
12.002	CULTURA - NAO USAR	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	556.000,00	5.000,00	561.000,00
13.001	SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	556.000,00	5.000,00	561.000,00
14	PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES	15.379.000,00	25.000,00	15.404.000,00
14.001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV	15.379.000,00	25.000,00	15.404.000,00
15	SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE	5.916.900,00	947.100,00	6.864.000,00
15.001	SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE	5.916.900,00	947.100,00	6.864.000,00
16	GABINETE DO VICE-PREFEITO	300.000,00	0,00	300.000,00
16.001	GABINETE DO VICE-PREFEITO	300.000,00	0,00	300.000,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	260.000,00	0,00	260.000,00
17.001	SECRETARIO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	260.000,00	0,00	260.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
TOTAL		153.546.714,20	17.712.285,80	171.259.000,00
		RESERVA DO RPPS		9.545.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00
		TOTAL GERAL		180.904.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		173.620.500,00	LEGISLATIVA		3.500.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.029.000,00		ADMINISTRAÇÃO		30.897.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.459.000,00		ASSISTENCIA SOCIAL		4.897.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.601.500,00		PREVIDÊNCIA SOCIAL		24.949.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.821.000,00		SAUDE		38.172.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.392.000,00		EDUCAÇÃO		39.771.330,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	318.000,00		CULTURA		9.091.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		4.700.000,00	URBANISMO		10.616.258,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.700.000,00		SANEAMENTO		6.864.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		14.944.500,00	GESTAO AMBIENTAL		60.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.700.500,00		COMUNICAÇÃO		561.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.244.000,00		AGRICULTURA		3.933.500,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		17.528.000,00	ENERGIA		400.000,00
CONTRIBUIÇÕES	17.528.000,00		TRANSPORTE		5.298.712,00
	0,00		DESPORTO E LAZER		1.792.700,00
	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS		0,00
TOTAL		180.904.000,00	TOTAL		180.904.000,00

ARRelatorio_Orçamento_3

Página: 1 / 1

LEI Nº. 2.080 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em R\$ 195.848.500,00 (Cento e noventa e cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) e R\$ 14.944.500,00 (quatorze milhões, novecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) de deduções, totalizando a receita líquida em R\$ 180.904.000,00 (Cento e oitenta milhões, novecentos e quatro mil reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 152.283.000,00 (cento e cinquenta e dois milhões, duzentos e oitenta e três mil reais) e para a Administração Indireta o montante de R\$ 28.621.000,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e vinte e um mil reais).

Art. 2º - As receitas ficam estimadas, e as despesas fixadas para o exercício de 2025 conforme estabelece essa lei, nos termos do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, compreende o montante de R\$ 112.886.000 (Cento e doze milhões, oitocentos e oitenta e seis mil reais);

II - O Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, quer sejam da Administração Direta, ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, compreende o montante de R\$ 68.018.000,00 (sessenta e oito milhões, dezoito mil reais).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES:

Receitas Tributárias R\$ 34.328.500,00

Receitas de Contribuições R\$ 370.000,00

Receitas Patrimoniais R\$ 1.418.500,00

Transferências Correntes R\$ 111.148.000,00

Outras Receitas Correntes R\$ 318.000,00

RECEITAS DE CAPITAL:

Alienação de Bens R\$ 0,00

Transferência de Capital R\$ 4.700.000,00

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias R\$ (0,00)

Transferências Correntes R\$ (14.944.500,00)

TOTAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA R\$ 152.283.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES:

Receitas de Contribuições R\$ 4.089.000,00

Receitas Patrimoniais R\$ 183.000,00

Receitas de serviços R\$ 11.093.000,00

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA:

Receitas de serviços R\$ 0,00

TOTAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA R\$ 11.093.000,00

RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Receita Intra - Orçamentária R\$ 17.528.000,00

TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA R\$ 28.621.000,00

Art. 4º - As Despesas da administração direta e indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas “por Funções de Governo, por Categoria Econômica e por Órgão da Administração” integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

a) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – LEGISLATIVO R\$ 3.500.000,00

04 – ADMINISTRAÇÃO R\$ 30.897.000,00

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 4.897.000,00

09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL R\$ 24.949.000,00

10 – SAÚDE R\$ 38.172.000,00

12 – EDUCAÇÃO R\$ 39.771.330,00

13 – CULTURA R\$ 9.091.000,00

15 – URBANISMO R\$ 10.616.258,00

17 – SANEAMENTO R\$ 6.864.000,00

18 – GESTÃO AMBIENTAL R\$ 60.500,00

19 – COMUNICAÇÃO R\$ 561.000,00

20 – AGRICULTURA R\$ 3.933.500,00

25 – ENERGIA R\$ 400.000,00

26 – TRANSPORTE R\$ 5.298.712,00

27 – DESPORTO E LAZER R\$ 1.792.700,00

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 100.000,00

Total das Despesas por Funções de Governo R\$ 180.904.000,00

b) POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes R\$ 153.546.714,20

Despesas de Capital R\$ 17.712.285,80

Reserva de Contingência R\$ 100.000,00

Reserva do RPPS R\$ 9.545.000,00

Total R\$ 180.904.000,00

c) POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta:

01 - Câmara Municipal. R\$ 3.500.000,00
02 - Gabinete do Prefeito. R\$ 3.659.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração R\$ 4.886.000,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças R\$ 6.357.000,00
05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento R\$ 1.000.000,00
06 - Secretaria Municipal de Agricultura e Assunt. Fundiários R\$ 3.949.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação R\$ 39.771.330,00
08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos R\$ 19.060.970,00
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente R\$ 20.825.000,00
10 - Secretaria Municipal de Saúde R\$ 38.172.000,00
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social R\$ 4.897.000,00
12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer R\$ 1.792.700,00
13 - Secretaria Municipal de Governo e Comunicação R\$ 561.000,00
16 – Gabinete do Vice-Prefeito R\$ 300.000,00
17 – Secretaria Municipal de Previdência R\$ 260.000,00
99 – Reserva de Contingencia R\$ 100.000,00
Total da Administração Direta R\$ 149.091.000,00

Administração Indireta:

14 – Fundo de previdência dos servidores de Chapada dos Guimaraes. R\$ 24.949.000,00
15 – Sistema Auto.de Agua e Esgoto de Chapada dos Guimaraes. R\$ 6.864.000,00
Total da Administração Indireta R\$ 31.813.000,00
TOTAL GERAL R\$ 180.904.000,00

Art. 5º- Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, nos termos da Resolução do Senado nº 043/2001;

Art. 7º – Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observando-se ainda o preconizado nos artigos 42 e nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

I – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, até o limite de 100% do total apurado, respeitado as fontes de recursos;

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação, até o limite de 100% do excesso apurado no exercício, respeitado as fontes de recursos;

Parágrafo Único – Não computarão no limite fixado no caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

I. às despesas com pessoal e respectivo encargo;

II. às despesas com PASEP;

III. ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;

IV. ao pagamento de requisitórios judiciais;

V. aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;

VI. aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas;

Art. 8º - Essa Lei Orçamentária Anual será executada a nível de modalidade de aplicação.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.076 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº. 2.076 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MU-

NÍCIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Chapada dos Guimarães, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., e dá outras providências.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas as competências, na inspeção e fiscalização de que trata esta Lei, da União quando a produção industrial for destinada ao comércio interestadual ou internacional, e do estado quando a produção industrial for destinada ao comércio intermunicipal.

Art. 2º. Serão o objeto de inspeção previsto nesta lei:

- I. os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias-primas;
- II. os pescados e seus derivados;
- III. o leite e seus derivados;
- IV. os ovos e seus derivados;
- V. o mel de abelha, a cera e seus derivados.

Parágrafo Único: O Serviço de Inspeção respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte de produtos de origem animal o qual será legalizado em norma específica.

Art. 3º. A Inspeção sanitária se dará:

- I. Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas a manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- II. Nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais previstas na legislação para abate ou industrialização;
- III. Nos estabelecimentos que recebem o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
- IV. Nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
- V. Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VI. Nos estabelecimentos que extraem ou recebem produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VII. Nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

Art. 4º. Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura de Chapada dos Guimarães, através do Serviço de Inspeção Municipal, dar cumprimento às normas estabelecidas e impor as penalidades previstas na presente Lei.

Art. 5º. Cabe ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal:

I. Regular e normatizar:

- a) A implantação, construção, reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos, destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;
 - b) O transporte de produtos de origem animal “in natura”, industrializados ou beneficiados;
 - c) A embalagem e a rotulagem dos produtos de origem animal;
- II. Executar a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;

III. Promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea “a”, inciso “I”, deste artigo e da embalagem e rotulagem de produtos de origem animal;

IV. Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei;

V. Regular a higiene geral dos estabelecimentos registrados;

VI. Regular o funcionamento do estabelecimento.

Art. 6º. A inspeção prevista nesta Lei será obrigatoriamente realizada em caráter permanente ou periódico:

§ 1º. A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante morte e post morte, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

§ 2º. A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o §1º, excetuado o abate.

Parágrafo único. Será permitido aos técnicos em inspeção e às autoridades sanitárias, livre acesso aos estabelecimentos sujeitos a inspeção de produtos de origem animal.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Agricultura de Chapada dos Guimarães poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Municípios, Estado de Mato Grosso e a União, poderá participar de consórcio público de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Agricultura de Chapada dos Guimarães, através do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., deverá coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas, com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, continuará fiscalizando, na área de comercialização, todos os alimentos, clandestinos ou não, em consonância com a legislação sanitária em vigor.

Art. 9º. A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., será privativa de Médico Veterinário regularmente inscrito no respectivo Conselho, conforme determina a Lei Federal nº 5517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969.

Parágrafo único. A estrutura organizacional do S.I.M., ficará a cargo do Município ou do Consórcio, sendo regulamentado por meio de Decreto.

Art. 10. A inspeção abrange os aspectos industriais e higiênico-sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis sejam ou não adicionados produtos vegetais preparados, transformados ou depositados.

Art. 11. Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

- I. Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural;
- II. Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
- III. Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Parágrafo único. As inspeções sanitárias serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 12. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 13. Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal somente poderão funcionar no município após registro no S.I.M., conforme regulamento e demais atos que venham a ser baixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamentos e portarias específicas.

Art. 15. O poder Executivo baixará, dentro do prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 6º supracitado.

§ 1º A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

- a) a classificação dos estabelecimentos;
- b) as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;
- c) a higiene dos estabelecimentos;
- d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
- e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança;
- f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
- g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
- h) o registro de rótulos e marcas;
- i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
- j) a inspeção e reinspeção de produtos e subprodutos nos portos marítimos e fluviais e postos de fronteiras;
- l) as análises de laboratórios;
- m) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;
- n) quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

§ 2º Enquanto não for baixada a regulamentação estabelecida neste artigo, continua em vigor a existente à data desta lei.

DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 16. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

- I – Advertência, quando o infrator for primário e não ser verificada circunstância agravante;
- II – Multa, no valor de 10 a 1.000 UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Mato Grosso).
- III – Apreensão da matéria-prima, produto, do subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- IV – Condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V – Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI – Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§2º - Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do Art. 16 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§3º - Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

- I – Primariedade;
- II – Gravidade da infração;
- III – Não embaraço na fiscalização;
- IV – Capacidade econômica do infrator;
- V – A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e
- VI – A infração não afetar a qualidade do produto;

§4º - Consideram-se circunstâncias agravantes:

- I – Reincidência do infrator;
- II – Embaraço ou obstáculo à ação fiscal;
- III – A infração ser cometida para obtenção de lucro;
- IV – Agir com dolo ou má-fé;
- V – Descaso com a autoridade fiscalizadora, e
- VI – A infração causar dano à população ou ao consumidor.

§5º - Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§6º - Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§7º - A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de agroindústrias de pequeno porte, conforme definido na legislação.

Art. 17. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindústrias serão custeadas pelo proprietário.

Art. 18. Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de CHAPA-DA DOS GUIMARÃES/MT que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção e Vigilância Sanitária Municipal, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 19. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo Único – O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 20. São autoridade competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§1º - O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I – O nome e a qualificação do autuado;

II – O local, data e hora da sua lavratura;

III – A descrição do fato;

IV - O dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V – O prazo de defesa;

VI – A assinatura e identificação do médico veterinário oficial;

VII – A assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º - A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§3º - A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§4º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 21. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 22. As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo Único - Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 23. No prazo de 30 dias o Município de Chapada dos Guimarães regulamentará esta lei, ratificando resolução administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

Art. 24. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Poder Executivo Municipal ou pelo órgão por ele delegado.

Art. 25. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 27 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 EDITAL DE PUBLICIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
EDITAL DE PUBLICIDADE

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, nomeada pela PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2024, torna público que, nos precisos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que realizou o processo licitatório na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**, visando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW PROFISSIONAL PARA FESTIVIDADES - REVEILLON COM A DUPLA US AGROBOY, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024 A PARTIR DAS 22:00 HORAS, COM 02 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

CONTRATADA: US AGROBOY LTDA, inscrita no CNPJ: **Nº 46.348.950/0001-02;**

VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cláudia – MT, 27 de dezembro de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA CONTRATO Nº 080/2024

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

LEIA-SE:

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação, não serão indicadas determinadas marcas e modelos, entretanto, as marcas devem ser compatíveis com os itens da licitação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Neste certame, não será vedada a participação de marcas.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o pregoeiro poderá solicitar do interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema e/ou presencial, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. A solicitação de amostra será feita apenas se as informações contidas na proposta, juntamente com quaisquer informações complementares enviadas através do sistema e/ou presencial e a pesquisa em domínio público, não forem suficientes para determinar a aceitabilidade do item.

4.6. Caso sejam solicitadas, as amostras poderão ser entregues no endereço da Prefeitura, no prazo limite de 10 (dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na apresentação dos serviços.

4.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado ou e-mail institucional, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou em publicação no site da instituição.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Prefeitura Municipal serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Prefeitura Municipal todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Cocalinho-MT, 26 de dezembro de 2024

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **ELETRO TARTARI LTDA.** Instrumento Vinculante: Concorrência nº 001/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR, PRAÇA CENTRAL DE COLÍDER/MT - TERMO DE CONVÊNIO nº 0768/2023/SINFRA. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentário, sendo para o **Cód. Red. 1623**. Data de assinatura: 27/12/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **DSD. CONSTRUCOES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA.** Instrumento Vinculante: **Concorrência Pública n.º 006/2024.** Objeto: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE COLIDER/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Nona - Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de **90 (noventa) dias**, terminando o prazo de execução dos serviços em **01 de abril de 2025**. Data de Assinatura: 12/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS RELAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

FÉRIAS 12/2024

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
2812	EDER CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	2022/2023	ABONO	ABONO	10
2812	EDER CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	20

Colíder – MT, 27 de dezembro de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 315/2024

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE DEZEMBRO/2024

FÉRIAS

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
982	CLAUDEMIR DORINI	2022/2023	02/12/2024	31/12/2024	30
332	CLAUDIO JOAO PACHECO	2017/2018	02/12/2024	31/12/2024	30
3658	CRISTINA GERMANA DA MATA	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024	30
983	DAVI ARAUJO	2021/2022	02/12/2024	31/12/2024	30
4334	DEBORA BERGAMIN DE OLIVEIRA LEITE	2023/2024	17/12/2024	31/12/2024	15
3365	EDMILSON RIBEIRO DA SILVA	2021/2022	09/12/2024	07/01/2025	30
231	EDVALDO LUIZ DE OLIVEIRA	2022/2023	02/12/2024	31/12/2024	30
3153	FATIMA COSTA DE OLIVEIRA	2022/2023	02/12/2024	16/12/2024	15
985	FLORISVALDO GOMES BARBOSA	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024	30
4011	GEIZER JADSON DE OLIVEIRA	2022/2023	19/12/2024	28/12/2024	10

407	JOAO CARLOS DO NASCIMENTO	2023/2024	01/12/2024	30/12/2024	30
1407	LOURIVAL ALVES FROTA	2021/2022	26/12/2024	14/01/2025	20
395	MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024	30
3099	MARCIELI FAVERO FERNEDA	2023/2024	09/12/2024	07/01/2025	30
4408	MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024	30
351	MAURICIO DONIZETTI DIAS	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024	30
989	MAURICIO PELISSARI	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024	30
4912	PRISSILA DOS SANTOS	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024	30
1038	TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO	2023/2024	09/12/2024	07/01/2025	30
4379	VALDECIR ALVES SANTO	2023/2024	09/12/2024	07/01/2025	30
3098	VALDEMIR JOSE DE FREITAS	2022/2023	02/12/2024	11/12/2024	10
3098	VALDEMIR JOSE DE FREITAS	2023/2024	12/12/2024	21/12/2024	10
3082	WILMA APARECIDA DE MOURA	2024/2025	16/12/2024	30/12/2024	15

LICENÇA PRÊMIO

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
4078	CELIA REGINA FRANCISCATO SARDELLI	02/12/2024	31/12/2024	2016/2021	30
1527	CRISTIANE CAVEQUIA	20/12/2024	03/01/2025	2018/2023	15
1302	EDITH GYSI DA SILVA	02/12/2024	31/12/2024	2019/2024	30
4076	FATIMA APARECIDA DE SOUZA SMERDCK	03/12/2024	01/01/2025	2016/2021	30
4391	JANETE FATIMA BLOCK	09/12/2024	07/01/2025	2016/2021	30
3094	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA MENDONCA	04/12/2024	02/01/2025	2010/2015	30
1335	ROSILDA DUTRA FAUSTINO	02/12/2024	31/12/2024	2014/2019	30
1336	SILVANA MOREIRA ZAMONER	02/12/2024	31/12/2024	2014/2019	30

Colíder – MT, 27 de dezembro de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 315/2024

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**PROGRAMAS E PROJETOS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA LEI PAULO GUSTAVO 004/2024/
SEMEC- COLNIZA/MT AUDIOVISUAL VAGAS REMANESCENTES****ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****Editais de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 004/2024/SEMEC- Colniza/MT****Audiovisual Vagas Remanescentes**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024 do Edital 004/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA senhor(a) Selma Dill de Paula, e o AGENTE CULTURAL, Camili, portador do RG nº, expedida, CPF nº, residente e domiciliado em, Avenida, número, 78335-000, Colniza-MT., telefones: (..)-....., resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DE-

CRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Cultura Plural – Comunidades e Costumes**, contemplado conforme processo administrativo Edital nº 004/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 13.021,84 (Treze Mil, vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco I-, Agência, Conta Corrente nº para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- I) transferir os recursos a AGENTE CULTURAL;
- II) orientar a AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pela AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações da AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 A agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de Relatório Final de Execução do Objeto.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé da agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, a agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informações à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de finan-

ciamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até o prazo final da execução do objeto estipulado em edital.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial e Site da Prefeitura.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Comarca de Colniza-MT para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Colniza, 26 de Dezembro de 2024.

Pelo órgão:

Selma Dill de Paula

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Pelo Agente Cultural:

Camili

PROGRAMAS E PROJETOS EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA LEI PAULO GUSTAVO 004/2024/ SEMEC- COLNIZA/MT AUDIOVISUAL VAGAS REMANESCENTES

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Editais de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 004/2024/SEMEC- Colniza/MT

Audiovisual Vagas Remanescentes

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 002/2024 do Edital 004/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL n° 001/2024 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA senhor(a) Selma Dill de Paula, e o AGENTE CULTURAL, Anderson, portador do RG n° expedida....., CPF n°, residente e domiciliado em, Rua, s/n, Bairro....., CEP 78335-00, Colniza-MT, telefones: (..)-.....-....., resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Cultura Plural – Comunidades e Costumes**, contemplado conforme processo administrativo Edital n° 004/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 27.927,18 (Vinte e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco, Agência, Conta Corrente n° para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- I) transferir os recursos a AGENTE CULTURAL;
- II) orientar a AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pela AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações da AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 A agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de Relatório Final de Execução do Objeto.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé da agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, a agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informações à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até o prazo final da execução do objeto estipulado em edital.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial e Site da Prefeitura.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Comarca de Colniza-MT para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Colniza, 26 de Dezembro de 2024.

Pelo órgão:

Selma Dill de Paula

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Pelo Agente Cultural:

Anderson ..

PROGRAMAS E PROJETOS EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA LEI PAULO GUSTAVO 004/2024/ SEMEC- COLNIZA/MT AUDIOVISUAL VAGAS REMANESCENTES

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 004/2024/SEMEC- Colniza/MT

Audiovisual Vagas Remanescentes

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024 do Edital 004/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA senhor(a) Selma Dill de Paula, e o AGENTE CULTURAL, Amanda, portador do RG nº expedida....., CPF nº....., residente e domiciliado em,, N°....., Bairro, CEP 7833500, Colniza-MT, telefones: (..)-....., resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Entre Laçadas: O Crochê como Herança Cultural Viva**, contemplado conforme processo administrativo Edital nº 004/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 13.794,75 (Treze mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco, Agência, Conta Corrente nº para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- I) transferir os recursos a AGENTE CULTURAL;
- II) orientar a AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pela AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações da AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 A agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de Relatório Final de Execução do Objeto.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé da agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, a agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até o prazo final da execução do objeto estipulado em edital.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial e Site da Prefeitura.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Comarca de Colniza-MT para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Colniza, 26 de Dezembro de 2024.

Pelo órgão:

Selma Dill de Paula

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Pelo Agente Cultural:

Amanda

PROGRAMAS E PROJETOS EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA LEI PAULO GUSTAVO 004/2024/ SEMEC- COLNIZA/MT AUDIOVISUAL VAGAS REMANESCENTES

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 004/2024/SEMEC- Colniza/MT

Audiovisual Vagas Remanescentes

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2024 do Edital 004/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA senhor(a) Selma Dill de Paula, e o AGENTE CULTURAL, Bruna, portador do RG nºexpedida SSP MT, CPF nº....., residente e domiciliado em, Rua....., 0/NAO, Bairro CEP 7833500, Colniza-MT, telefones: (.....), resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Imagens que Contam: Revisitando a História de Colniza**, contemplado conforme processo administrativo Edital nº 004/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 27.927,18 (Vinte e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco, Agência, Conta Corrente nº para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- I) transferir os recursos a AGENTE CULTURAL;

II) orientar a AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pela AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações da AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 A agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de Relatório Final de Execução do Objeto.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas

apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé da agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, a agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até o prazo final da execução do objeto estipulado em edital.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial e Site da Prefeitura.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Comarca de Colniza-MT para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Colniza, 26 de Dezembro de 2024.

Pelo órgão:

Selma Dill de Paula

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Pelo Agente Cultural:

Bruna

CRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Amor Maior: Poesias de Harlis Barbosa**, contemplado conforme processo administrativo Edital nº 001/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco Banco, Agência:, Conta: para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- I) transferir os recursos a AGENTE CULTURAL;
- II) orientar a AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pela AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações da AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

PROGRAMAS E PROJETOS

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA LEI PAULO GUSTAVO 001/2024/ SEMEC- COLNIZA/MT DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 001/2024/SEMEC- Colniza/MT

Demais Áreas da Cultura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024 do Edital 004/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA senhor(a) Selma Dill de Paula, e o AGENTE CULTURAL, Harlis portador do RG nº expedida, CPF nº, residente e domiciliado em,, s/n, 78335-000, Colniza-MT, telefones: (. .), resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DE-

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 A agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de Relatório Final de Execução do Objeto.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catá-

gos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé da agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, a agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- má administração de recursos públicos;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informações à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até o prazo final da execução do objeto estipulado em edital.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial e Site da Prefeitura.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Comarca de Colniza-MT para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Colniza, 26 de Dezembro de 2024.

Pelo órgão:

Selma Dill de Paula

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Pelo Agente Cultural:

Harlis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 568/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria 568/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 166/GABPREF/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO o servidor público municipal IRANILTO MATOS RODRIGUES, matrícula 014977, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 551/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria 551/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 378/CGPMC/2024 de 23/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo comissionado de SUPERVISOR I a servidora pública municipal CLEO EMANUELLE PEREIRA, matrícula 014358, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/ 2024

CONTRATADA: SEMEC- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ com o n.15.062.243/0001-21

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 37.464.716/0001-50

Processo Licitatório nº054/2024, homologado em 24/06/2024, na Modalidade de Concorrência Pública na forma Eletrônica nº.008/2024

OBJETO: para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implantação de pavimentação, sinalização horizontal e cerca. perímetro da cerca:3.507,67 m, área a ser pavimentada de 30.443,27 m² do aeroporto municipal de Confresa-MT

Acréscimo no valor de R\$ 595.844,78 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos), ao qual representa 13,04% de acréscimo ao contrato original.

JUSTIFICATIVA: Conforme ofício nº. 287/ENG/SEPLAC/PMC/2024, datado em 23 de Dezembro de 2024, elaborado pelo Engenheiro Civil, Sr. Jeverson Pereira Borges, justificando a necessidade do acréscimo posto que: “O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar a execução de serviços não previstos no contrato original (...)”.

Confresa - MT, 27 de Dezembro de 2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA Nº. 346/2024 ADM DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NATIELLY KARI-NE DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MAT. 14669	MAGNA DE PAULA FARRIA CPF: 011.937.921-00 MAT. 12487	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF: 020.654.111-20 MAT.

CONTRATO	164/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME	12.313.826/0001-90	R\$ 4.008,59
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO UTILIZADO NA UNIDADE VETERINÁRIA DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS CONTROLE DE ZOONOSES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	vigência até 2 meses – 26/02/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 544/2024 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Portaria 544/2024 de 26 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 020/2005 e 102/2015, CONSIDERANDO a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional e CONSIDERANDO o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar, CONSIDERANDO o Decreto 206/2024 de 18/11/2024 e o Ofício 170/GABPREF/2024 de 18/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores públicos municipais efetivos nos cargos de AGENTE DE SAÚDE - ACS e AGENTE DE COMBATE A EMDEMIAS - ACE a Ascensão de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional, conforme cronograma anexo I desta portaria.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique - se,

Registre - se,

Cumpra - se.

Confresa - MT, 26 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE SERVIDOR / ELEVAÇÃO PROGRESSIVA FUNCIONAL

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO POSSE	PROGRESSÃO FUNCIO- NAL			
				ATUAL		PRÓXIMA	
				N/ C	SÁLARIO	N/ C	SÁLARIO
013260	ADRIELLY VIEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	01/08/2018	3/B	2.824,00	5/B	3.696,62
012762	APARECIDA COSTA DE JESUS	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	06/09/2016	4/A	2.824,00	7/A	3.727,68
000391	CILDA ELIAS PONTES	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	01/07/2008	8/A	2.824,00	9/A	4.236,00
012607	CLEUDES ABREU MORAIS	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	16/06/2016	5/A	2.824,00	7/ C	4.473,22
013265	DELMA MUNIZ DA SILVA	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	26/09/2018	2/A	2.824,00	5/A	3.360,56
001219	EDUARDO SALVINO BORGES	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	01/10/2008	8/A	2.824,00	9/A	4.236,00
012756	FABIANA FRANCISCA DE SOUZA SOUZA	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	06/09/2016	4/A	2.824,00	7/ C	4.473,22
012438	FABRICIO DIAS DE LIMA	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	15/02/2016	5/A	2.824,00	7/B	4.100,45
012764	FLAVIO CICERO VIEIRA DOS SANTOS	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	06/09/2016	4/A	2.824,00	7/A	3.727,68
013256	FRANCIANE DA SILVA COSTA	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	01/08/2018	3/A	2.824,00	5/B	3.696,62
013257	GESSICA SOUTO GUIMARAES LUZ	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	01/08/2018	3/A	2.824,00	5/ C	4.032,67
000981	JOSE NATAL DA SILVA	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	02/07/2008	9/A	2.824,00	9/B	4.659,60
012436	JOSE WILSON DE SOUZA	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	15/02/2016	5/A	2.824,00	7/A	3.727,68
013261	LAIANE DE CARVALHO SOUZA	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	01/08/2018	3/A	2.824,00	5/A	3.360,56
013254	LEIDIANE ROSA DIAS	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	01/08/2018	3/A	2.824,00	5/ C	4.032,67
013264	LUANA CELIA RODRIGUES DA SILVA	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	26/09/2018	2/A	2.824,00	5/B	3.696,62
013263	LUCIMAR FERREIRA DA COSTA	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	26/09/2018	2/A	2.824,00	5/A	3.360,56
012759	LUZINETE GOMES DOS REIS	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	06/09/2016	4/B	2.824,00	7/B	4.100,45
000979	MARCIVANIA BORGES CANDIDO	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	13/06/2008	8/B	2.824,00	9/ C	5.083,20
013255	MARIA DO AMPARO BARBOSA CABRAL MARTINS	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	01/08/2018	3/ C	2.824,00	5/ C	4.032,67
012752	MARIA DO ROSARIO CARDOSO DA SILVA ROCHA	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	06/09/2016	4/B	2.824,00	7/B	4.100,45

012760	MARIA EDMA DO AMARANTE SANTANA RODRIGUES	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	06/09/2016	4/C	2.824,00	7/C	4.473,22
001007	MARILENE SANTOS DO NASCIMENTO	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	13/06/2008	8/B	2.824,00	9/B	4.659,60
012440	MARINETE APARECIDA RODRIGUES	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	15/02/2016	5/A	2.824,00	7/A	3.727,68
013250	NAIANE LIMA SILVA COSTA	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	01/08/2018	3/A	2.824,00	5/C	4.032,67
001212	PETRONILIA ALVES DA SILVA	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	15/09/2008	8/A	2.824,00	9/C	5.083,20
012553	REILLA FERNANDA SILVA REZENDE	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	14/03/2016	5/A	2.824,00	7/A	3.727,68
000760	SANDRA COELHO AGUIAR DE MORAIS	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	15/12/2008	7/A	2.824,00	9/C	5.083,20
013259	THANILA ANDRADE SILVEIRA FERREIRA	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	01/08/2018	2/C	2.824,00	5/C	4.032,67
012758	VANDERLINA BATISTA DE SOUZA ARAUJO	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	06/09/2016	4/A	2.824,00	7/A	3.727,68
012763	VANESSA ALVES MARTINS	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	06/09/2016	4/C	2.824,00	7/C	4.473,22
000984	ZILMA DE JESUS	169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	13/06/2008	9/B	2.824,00	9/C	5.083,20
013252	ABRAO VIEIRA DA COSTA	262 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	01/08/2018	3/B	2.824,00	5/B	3.696,62
013274	DARIDA LARINE FERREIRA SILVA MOREIRA	262 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	01/11/2018	2/B	2.824,00	5/C	4.032,67
000067	DIVINO CARLOS PEREIRA	262 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	07/01/2005	9/A	2.824,00	9/C	5.083,20
013270	ILDA PEREIRA DE SOUSA NETA	262 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	26/09/2018	2/B	2.824,00	5/B	3.696,62
013267	JESSICA MARTINS DA SILVA	262 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	26/09/2018	2/B	2.824,00	5/B	3.696,62
013258	LARISSA LAUANI MARTINS DOS SANTOS	262 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	01/08/2018	3/C	2.824,00	5/C	4.032,67
013266	LUSIRENE ANTONIO MESSIAS MIRANDA	262 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	26/09/2018	2/C	2.824,00	5/C	4.032,67
012432	TAFFAREL PIO LUZ	262 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	15/02/2016	5/B	2.824,00	7/B	4.100,45
013253	TIAGO MACHADO NASCIMENTO	262 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	01/08/2018	3/C	2.824,00	5/C	4.032,67
013269	VALDISSON SOARES MACEDO	262 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	26/09/2018	2/A	2.824,00	5/C	4.032,67

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 584/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 584/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 26/12/2024 e Ofício 4432/SMS de 26/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal GABRIELA MEDINA OLIVERA, matrícula 001027, ocupante do cargo efetivo de PNSS – ENFERMEIRO – 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 01/04/2013 a 31/03/2018.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias ininterruptos no período de 31/12/2024 a 30/03/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 582/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 582/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 26/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal BEATRIZ MOREIRA DA SILVA, matrícula 012750, ocupante do cargo efetivo de PNSG - ALIMENTADOR DO APLIC - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 30/09/2016 a 29/09/2021.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias ininterruptos no período de 01/01/2025 a 31/03/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 581/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 581/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo comissionado de CONTROLADOR INTERNO a servidora pública municipal JOELMA RODRIGUES ALVARES, matrícula 012613, efetiva no cargo de PNSS - ADVOGADO - 30 HORAS, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 580/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 580/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 27/12/2024 e o Ofício 719/ADM/2024 de 27/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS o servidor público municipal JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS, matrícula 011945, efetivo no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 579/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 579/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER o servidor público municipal JALIS ALVES OLIVEIRA, matrícula 000331, efetivo no cargo de PROF LIC PLENA EM LETRAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 347/2024 ADM DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

UNIDADE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.310.281-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MAT.: 554	THIAGO JORGE LIMA CPF.: 053.834.521-76 MAT.: 12442

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	237/2024	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	38.098.716/0001-46	R\$ 209.220,00
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT SENDO EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 27/12/2024 a 27/12/2025.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e,

oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 578/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria 578/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o servidor público municipal ETEVALDO VASCO SOARES, matrícula 010714, efetivo no cargo de PNSPJ - CONTROLADOR INTERNO - 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 577/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria 577/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 14/11/2024 e o Ofício 3797/SME/2024 de 14/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até 31/12/2025 a LICENÇA SEM VENCIMENTOS do Servidor Público Municipal DAVI DE CASTRO MOREIRA, matrícula 012533, efetivo no cargo de APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO N. 12/2024

Que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Avenida Ayrtton Senna, nº 133, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e, de outro lado, o **CONSEG-CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA**, portador do CNPJ n. 20.089630/0001-91, representado pelo seu Presidente sr. **RODRIGO SANTANA DE MOURA**, brasileiro, portador do RG nº 4749128 SSP GO e do CPF n. 90496140191, residente na Rua Procopio Souza Pires n 66 Jardim do Éden, Confresa-MT, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, celebram o presente Termo de Convênio em conformidade com a **Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a Lei n. 1406/2023, de 12 de dezembro de 2024** e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 - Constitui objeto deste Termo de Convênio o repasse financeiro a ser pago em uma única parcela o valor de até **R\$ 9.402,00 (nove mil e quatrocentos e dois reais)** para auxílio na manutenção de quaisquer despesas decorrentes do desempenho das suas funções ou das forças de segurança instaladas conforme cronograma.

1.1 – Fica a seguinte dotação orçamentária para fins de custeio do presente convênio:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02 – ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: 2.226 – CONTRIBUIÇÃO A CONSEG

COD. REDUZIDO: 110

FONTE DE RECURSO: - 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

ELEMENTO: - 3.3.70.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

Valor: **R\$ 9.402,00 (nove mil e quatrocentos e dois reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA AO COOPERADO

2.0 – Compete ao **Município/CONCEDENTE**:

2.1 – Regular e expedir normas procedimental para regular execução do objeto do convênio;

2.2 – Providenciar o repasse financeiro conforme cronograma de desembolso estabelecido;

2.3 – Receber e analisar a prestação de contas do valor repassado, bem como solicitar relatório complementar ou demais documento pertinente da execução física do objeto do convênio;

2.4 – Solicitar quaisquer tipos de informação do objeto de convênio, bem como fiscalizar no momento em que lhe for necessário;

2.5 – Solicitar o estorno de valor que eventualmente não seja objeto da execução ou devolução de valor que eventualmente seja objeto estranho ao que encontra se definido no projeto devidamente aprovado e anexo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPETÊNCIA AO COOPERANTE:

3.0 – Compete O CONSEG/ **CONVENENTE:**

3.1 – Realizar a execução do convênio com aplicação de despesa nos moldes do projeto e programa de execução com observância na Lei nº 8.666/93 e alterações seguintes, por se tratar de recurso público;

3.2 – Cumprir com a execução do objeto com o que fielmente foi apresentado no projeto básico e cronograma de execução;

3.3 – Realizar a devolução do saldo remanescente ou apresentar projeto complementar para utilização do valor, desde que, tenha pertinência com a execução do objeto;

3.4 - Realizar a devida prestação de contas do recebimento dos recursos repassados pelo ente **CONCEDENTE**, provenientes do recebimento dos valores na sub cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

4.0 – O acompanhamento e controle deste Termo de Convênio serão feitos permanentemente por representantes especialmente designados pela Secretaria Municipal de Finanças.

4.1 - O **CONVENENTE**, na pessoa de seu titular, deverá prestar contas parcial da boa e regular aplicação até o último dia útil subsequente ao mês do repasse realizado.

4.2 - A prestação de contas final deverá ser apresentada após o término da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, obedecendo rigorosamente os prazos aqui fixados.

4.3 - A prestação de contas e a utilização dos recursos financeiros são de responsabilidade do órgão **CONVENENTE**, com a corresponsabilidade e o auxílio, quando houver, do órgão executor ou outro órgão, por força de competência técnica, que sejam partícipes na execução deste convênio.

4.4 - Sempre que houver necessidade de elaboração de qualquer tipo de relatório, vinculado a este convênio, seu preenchimento e envio, será de responsabilidade do gestor da **CONVENENTE**, bem como a inserção, ou envio, de documentos comprobatórios de despesas quando exigidos pela **CONCEDENTE**.

4.5 - Os repasses, terão suas prestações de contas analisadas obrigatoriamente pela Secretaria Municipal de Finanças que emitirá parecer conclusivo, inclusive podendo requerer complementação de informações se necessários.

4.6 – A prestação de contas parcial e final deverá sempre ser acompanhada de planilha, notas fiscais de aquisição de itens/serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.0 – O presente convênio terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do presente termo, podendo recair os efeitos da rescisão ou denúncia a qualquer época por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.0 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

Por estarem assim justos e de acordo, os partícipes declaram que aceitam todas as disposições aqui estabelecidas e firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nomeadas, para que surta os legítimos efeitos de direito.

Confresa-MT, 20 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal, de Confresa

RODRIGO SANTANA DE MOURA

Presidente Do Conselho Comunitário De Segurança Pública Do Município De Confresa-MT

Testemunhas:

NOME NOME

CPF: CPF:

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 82/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao 4° Aditivo ao Contrato **Nº 82/2022**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento do 4° Aditivo ao Contrato nº 82/2022, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, no **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021**, conforme solicitado no **OFICIO Nº. 4176/SME/2024**.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02– ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 150 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 100.000,00

INSERIR:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 –

TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 165 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1.571.0000000 –TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E

INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

R\$ 100.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 17 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2024.**

Apostilamento de Remanejamento de Valor e Item ao Contrato Nº. 30/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.917.005/0009-24.

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais para Pavimentação Asfáltica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos, na Pavimentação e Manutenção de Vias Urbana, Junto ao Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 30/2024**, tem o objetivo de Remanejamento de Valor e Item, **Processo Licitatório nº 072/2023**, e o resultado final do **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, Conforme Solicitação no **Ofício nº. 432/2024**.

REDUZIR:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID.: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2088 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓDIGO RED: 568 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMETO: 3.3.90.30.00.00

Valor: R\$ 175.459,50

INSERIR:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJ. ATIV.: 1054 – ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CÓDIGO RED: 599 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.759.0000700 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

Valor: R\$ 175.459,50

- Recurso Operação de Crédito – Contrato nº 40/00068-0.

ITEM	CÓD. SIST.	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	6983	TON	30	CAP 50/70 – AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO DE PETROLEO – OBTIDO PELO PROCESSO DE DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO, IDEAL PARA O EMPREGO EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. FORNECIDO À GRANEL LÍQUIDO PODENDO SER ACONDICIONADO EM TAMBÓR DE 200 LITROS, AQUECIDO EM CARRETA-TANQUE COM REVESTIMENTO ISOTÉRMICO E SISTEMA DE AQUECIMENTO COM MAÇARICÓ, POR ÓLEO TÉRMICO OU VAPOR, SENDO COMERCIALIZADA PELA UNIDADE DE TONELADA, PENETRAÇÃO (1009, 5S, 250) PONTO DE AMOLECIMENTO MÍNIMO 235° C, DUCTIBILIDADE A 25° C MÍNIMO 60%	R\$ 5.848,65	R\$ 175.459,50

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 163/2024**

**Processo Licitatório nº 028/2024 Concorrência Pública nº 002/2024
Contrato de Concessão Administrativa nº 163/2024**

PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CONFRESA – ESTADO DE MATO GROSSO. **CONCESSIONÁRIA:** ILUMINA CONFRESA SPE LTDA

Em conformidade com o disposto no Contrato de Concessão Administrativa nº 163/2024, firmado em **26 de dezembro de 2024**, e com fundamento na publicação do extrato do referido contrato no Diário Oficial dos Municípios em **27 de dezembro de 2024**, o Município de Confresa, na qualidade de Poder Concedente, por meio do presente instrumento, determina a **ORDEM DE INÍCIO** da execução dos serviços concedidos, nos termos e condições estabelecidos no edital da **Concorrência Pública nº 002/2024** e no instrumento contratual.

1. OBJETO DA CONCESSÃO

Os serviços a serem executados compreendem a "**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a realização dos serviços de modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Confresa**", em atendimento às necessidades do Município de Confresa, nos termos do Contrato de Concessão Administrativa nº 163/2024.

2. DA ORDEM DE INÍCIO

A execução do contrato deverá ser iniciada na presente data, **27 de dezembro de 2024**, em estrita observância às disposições contratuais e editalícias, respeitando os prazos, obrigações e condições técnicas estabelecidas.

O prazo de execução deste objeto será de 300 (trezentos) meses corridos a partir da data de emissão da Ordem de Serviço – conforme cronograma físico financeiro.

O prazo de vigência será de 25 (vinte e cinco) anos a partir da data de assinatura do instrumento contratual

3. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A Concessionária deverá, no cumprimento de suas obrigações contratuais:

Observar rigorosamente os prazos definidos no cronograma de execução. Atender às especificações técnicas previstas no edital e no contrato, em conformidade com as normas aplicáveis. Garantir a plena observância das disposições legais pertinentes, em especial as contidas nas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 11.079/2004, nº 8.987/1995, Lei Complementar nº 101/2000, e na Lei Municipal nº 1.124/2022. Manter comunicação constante e transparente com o Poder Concedente, enviando relatórios periódicos sobre o andamento das atividades, conforme previsto nas cláusulas contratuais. **4. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Poder Concedente, em conformidade com as disposições contratuais, cabendo à Concessionária disponibilizar todas as informações e documentos necessários para assegurar a transparência e o controle da execução contratual.

5. SANÇÕES E PENALIDADES

O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, incluindo os prazos e condições de execução, sujeitará a Concessionária às penalidades previstas no contrato, conforme disposto na legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento tem validade imediata e deverá ser respeitado em sua totalidade. O Poder Concedente ressalta que quaisquer divergências ou

dúvidas quanto à execução do contrato deverão ser dirimidas nos termos do edital e do instrumento contratual.

Confresa – MT, 27 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CONFRESA

CNPJ nº 37.464.716/0001-50

Concedente/Contratante

ILUMINA CONFRESA SPE LTDA

CNPJ nº 58.559.992/0001-71 Concessionária/Contratada

FLORIANO GERADORA DE

ENERGIA RENOVAVEL LTDA

CNPJ Nº 47.607.173/0001-36

Representante Legal: Tiago Oliveira

CPF Nº 710.588.341-34

**PREVICON
PREVICON - ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE
INVESTIMENTO ATA: 010/2024**

**ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA: 010/2024**

Aos 27 de dezembro de 2024, às 10h00min, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), realizou-se a **reunião** com os **Membros do Comitê de Investimento, se fazendo presentes os seguintes membros:** Norton Mussalan Ferreira, Cristina Moreira Tavares, Jessyca Vilela Guimarães, Sr Hudson Kennedy de Sousa Silva e Etevaldo Vasco Soares para analisar o parecer econômico elaborado pelo economista Emanuel Jung Pijack.

O comitê de investimento se reuniu às 10:00 para analisar a sugestão do parecer econômico confeccionado pelo economista Emanuel Jung Pijack-tendo e ao final, deliberou por acata-lô em sua integralidade cuja aplicação se dará nas seguintes opções integrantes da carteira da PREVICON:

BB PREVID RF PERFIL - 13.077.418/0001-49 - Valor R\$ 1.400.000,00 R\$

FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR - 17.502.937/0001-68 - Valor R\$: 500.000,00 R\$

Segue em anexo, o parecer elaborado pelo economista Emanuel Jung Pijack.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Norton Mussalan Ferreira a, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes.

Norton Mussalan Ferreira, Jessyca Vilela Guimarães, Cristina Moreira Tavares, Sr Hudson Kennedy de Sousa Silva e Etevaldo Vasco Soares.

Confresa-MT – 27 de dezembro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
PÚBLICO Nº 002/2021**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa-MT, CEP: 78.652-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 53.291.992/0001-10, com sede na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 1, Lote 05, Setor A. S/N, Centro Político, Cuiabá-MT representada neste ato pelo Sr. **Alan Resende Porto**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 002/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público nº 002/2021, referente ao imóvel onde funciona a Escola Estadual PM Tiradentes CB. José Martins de Moura, localizado na Rua Tapirapé, Setor Babinsk, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A vigência do Termo de Cessão de Uso é prorrogada por mais 03 (três) anos, a contar de 21 de abril de 2023, findando-se em 21 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público nº 002/2021 que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Confresa, em conformidade com o disposto na legislação aplicável, para que produza seus efeitos legais.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Confresa/MT, em 27 de dezembro de 2024.

CESSIONÁRIO ALAN RESENDE PORTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC/MT

CEDENTE RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 003/2021

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa-MT, CEP: 78.652-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, doravante denominado **CEIDENTE**, e, de outro lado, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.291.992/0001-10, com sede na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 1, Lote 05, Setor A. S/N, Centro Político, Cuiabá-MT representada neste ato pelo Sr. **Alan Resende Porto**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 003/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público nº 003/2021, referente ao imóvel onde funciona a Escola Estadual Antônio Alves Dias, localizado na Agrovila Novo Planalto, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A vigência do Termo de Cessão de Uso é prorrogada por mais 03 (três) anos, a contar de 21 de abril de 2023, findando-se em 21 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público nº 003/2021 que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Confresa, em conformidade com o disposto na legislação aplicável, para que produza seus efeitos legais.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Confresa/MT, em 27 de dezembro de 2024.

CESSIONÁRIO ALAN RESENDE PORTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC/MT

CEDENTE RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2024

CONTRATADA: Empresa **ETECH CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA**, portadora do CNPJ nº 35.098.913/0001-77

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 37.464.716/0001-50

Processo Licitatório nº 022/2024, homologado em 24/04/2024, na forma de **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**

OBJETO: contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra (empreitada global) para realização da construção do Centro Administrativo do município de Confresa-MT, a ser construído no endereço av. Europa apm nº02 – jardim europa

VALOR: Supressão no valor de R\$ 2.023.809,84 (Dois Milhões, Vinte e Três Mil, Oitocentos e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), ao qual corresponde a 8,43%, do valor do contrato original.

JUSTIFICATIVA: Conforme ofício nº. 224/ENG/SEPLAC/PMC/2024, datado em 21 de agosto de 2024, elaborado pelo Engenheiro Civil, Sr. Adalberto de A. B. Pagioli, justificando a necessidade de supressão de 8,43% no valor R\$ 2.023.809,84, oriundo do Processo Licitatório nº 022/2024, homologado em 24/04/2024, na forma de Concorrência Eletrônica nº 001/2024, firmado com a Empresa ETECH CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA, portadora do CNPJ nº 35.098.913/0001-77. Ao qual menciona que o presente aditivo visa “proporcionar agilidade na obra em face do período paralisado, além de possibilitar mais espaços para manobra no pavimento térreo que servirá de estacionamento.

Assim, encaminhamos, em anexo, os novos projetos da fundação (infraestrutura) alterados e que já foram disponibilizados a contratada via ofício nº 189/ENG/SEPLAC/PMC/2024. Também encaminhamos a planilha de alteração de valores em virtude das modificações efetuadas, visando a formalização de termo aditivo ao contrato. Sendo Supressão de R\$ 2.023.809,84 (8,43%).

Confresa - MT, 27 de Dezembro de 2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2024

CONTRATADA: Empresa **ETECH CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA**, portadora do CNPJ nº 35.098.913/0001-77

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 37.464.716/0001-50

Processo Licitatório nº 022/2024, homologado em 24/04/2024, na forma de **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**

OBJETO: contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra (empreitada global) para realização da construção do Centro Administrativo do município de Confresa-MT, a ser construído no endereço av. Europa apm nº02 – jardim europa

Acréscimo no valor de R\$ 1.158.958,11 (Um milhão, Cento e Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Onze Centavos), ao qual corresponde a 4,83%, do valor do contrato original. JUSTIFICATIVA: Conforme ofício nº. 224/ENG/SEPLAC/PMC/2024, datado em 21 de agosto de 2024, elaborado pelo Engenheiro Civil, Sr. Adalberto de A. B. Pagioli, justificando a necessidade de supressão de 8,43% no valor R\$ 2.023.809,84, oriundo do Processo Licitatório nº 022/2024, homologado em 24/04/2024, na forma de **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**, firmado com a Empresa **ETECH CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA**, portadora do CNPJ nº 35.098.913/0001-77. **Ao qual menciona que:**

(...) O departamento de engenharia municipal vem através do presente, comunicar que procedeu a revisão dos projetos estruturais da obra. Na presente revisão fora optado pela redução na quantidade de pilares e vigas baldrames, o que implica também na redução da quantidade de estacas a serem executadas. Ademais, o comprimento das estacas fora aumentado visando ultrapassar o aterro executado para nivelamento do terreno e atender o aumento de carga em vista de vãos maiores.

Tal atitude visa proporcionar agilidade na obra em face do período paralisado, além de possibilitar mais espaços para manobra no pavimento térreo que servirá de estacionamento.

Assim, encaminhamos, em anexo, os novos projetos da fundação (infraestrutura) alterados e que já foram disponibilizados a contratada via ofício nº 189/ENG/SEPLAC/PMC/2024. Também encaminhamos a planilha de alteração de valores em virtude das modificações efetuadas, visando a formalização de termo aditivo ao contrato. Sendo Acréscimo de R\$ 1.158.958,11 (4,83%)

Confresa - MT, 27 de Dezembro de 2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 74/2024.

Apostilamento para Reajuste Anual do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, para respectivos itens do Contrato N° 74/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG nº0875190-0 SSP/MT e CPF nº535.561.191-53.

CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita com o CNPJ nº 15.062.243/0001-21

OBJETO: para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implantação de pavimentação, sinalização horizontal e cerca. perímetro da cerca:3.507,67 m, área a ser pavimentada de 30.443,27 m² do aeroporto municipal de Confresa-MT. conforme contrato de operação de crédito nº. 40/00068-0.

OBJETO DO APOSTILAMENTO O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 74/2024, conforme **Ofício N°281/ENG/SEPLAC/PMC/2024, datado em 18 de dezembro de 2024, elaborado pelo Engenheiro Civil, Sr. Jeverson Pereira Borges, apresentando manifestação favorável ao pedido de reajuste anual em observância a cláusula contratual 9.11.2, no valor de R\$ 169.566,99.**

INSERIR:

Contrato nº 4000068-0

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓDIGO REDUZIDO: 515 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.754.0000000

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR: R\$ 169.566,99

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ N°15.062.243/000121

Rep Legal: Sandro Moacir Herter

CPF nº 935.974.361-53

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 545/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria 545/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o Requerimento do servidor de 06/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** em 30/12/2024 do cargo comissionado de **ENCARREGADO II** o servidor público municipal **KASSIO PEREIRA BRITO SANTOS**, matrícula 014245, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 546/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 546/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 719/ADM/2024 de 27/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo comissionado de SUPERVISOR II o servidor público municipal ALEANDRO CORREIA DE SOUZA, matrícula 014309, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 547/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 547/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 719/ADM/2024 de 27/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo comissionado de COORDENADOR a servidora pública municipal AMANDA CAMPOS ZIMIGNANI, matrícula 013859, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 548/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 548/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Ofício 719/ADM/2024 de 27/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo comissionado de SUPERVISOR DE OBRAS PÚBLICAS E CIVIL o servidor público municipal ALESSIO TEOFILO DA SILVA, matrícula 013492, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 550/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 550/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 16/12/2024 e o Ofício 683/2024/SEPLAC de 16/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a servidora pública municipal CLAUDIA DE SOUSA LIMA DA CONCEIÇÃO, matrícula 014343, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 552/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 552/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 4377/SMS/2024 de 16/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo comissionado de SUPERVISOR III a servidora pública municipal DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA, matrícula 014273, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 553/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 553/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 004/2024 de 03/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR o servidor público municipal EDERSON DA CUNHA, matrícula 014775, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 554/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 554/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 377/CGPMC/2024 de 23/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo comissionado de DIRETOR CONTÁBIL o servidor público municipal FELIPE BARBOSA CAVALCANTE, matrícula 013058, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 555/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 555/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 379/CGPMC/2024 de 23/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo comissionado de LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES o servidor público municipal SUPERVISOR I, matrícula 013097, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 556/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 556/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 719/ADM/2024 de 27/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo comissionado de DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR o servidor público municipal MANOEL DA SILVA BRITO, matrícula 013076, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 557/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 557/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 719/ADM/2024 de 27/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o servidor público municipal MARCOS AURÉLIO AZEVEDO BRITO, matrícula 014054, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 558/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 558/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 380/CGPMC/2024 de 23/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo comissionado de COORDENADOR a servidora pública municipal MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula 014371, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 559/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 559/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 719/ADM/2024 de 27/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo comissionado de ENCARREGADO II o servidor público municipal NELSON JURANDIR BARACHO CYSNEIROS JUNIOR, matrícula 014630, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 560/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 560/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 719/ADM/2024 27/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo comissionado de SUPERVISOR II o servidor público municipal RODRIGO BARROS MILHOMEM, matrícula 014974, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 561/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 561/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 719ADM/2024 de 27/12/2024

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo comissionado de SUPERVISOR II a servidora pública municipal SOLANGE BARROS MILHOMEM, matrícula 013830, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 562/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 562/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 719/ADM/2024 de 27/12/2024

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo comissionado de SUPERVISOR III o servidor público municipal VILMAR BARBOSA DE SOUSA, matrícula 013758, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 563/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 563/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 169/GABPREF/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo comissionado de PNSPJ - PROCURADOR GERAL - 40 HORAS o servidor público municipal PAULO

CESAR DA SILVA AVELAR, matrícula 013447, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 564/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 564/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 381/GABPREF/2024 de 23/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo comissionado de PNSPJ - ASSESSOR JURÍDICO - 40 HORAS o servidor público municipal RAONI DA SILVA PIAGEM, matrícula 014980, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 565/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 565/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 158/GABPREF/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE o servidor público municipal UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, matrícula 014964, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.
 RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
 Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA 566/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 566/2024 de 30 de Dezembro de 2024.
 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 165/GABPREF/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA o servidor público municipal DJALMA RORIZ MAIEIRO DE SOUZA, matrícula 013276, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA 567/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 567/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 168/GABPREF/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE a servidora pública municipal EDNA MARIA TEIXEIRA REIS GOMES, matrícula 013824, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA 576/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 576/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 167/GABPREF/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO o servidor público municipal VANDERLEI MARTINS DOS SANTOS, matrícula 014978, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA 573/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 573/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 160/GABPREF/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS a servidora pública municipal RONIA MARIA CONDÃO BARROS MILHOMEM, matrícula 012805, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 237/2024

Ao vigésimo sétimo dia do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 171/2024** na modalidade **Adesão Nº.55/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 27/12/2024**, cujo objetivo é a eventual **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT SENDO EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT SENDO EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo Único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013**, e **Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020**, conforme a seguir: (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) O objeto licitatório deverá ser prestado/entregue na Secretaria Municipal (Secretaria Municipal de Obras) solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 27 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:

INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 38.098.716/0001-46

ENDEREÇO: AV SÃO PAULO, N° 625, Qd.13, LT.1/2, GALPÃO 03 SÃO JOÃO

CIDADE: ANÁPOLIS – GO

CEP: 75.133.330

FONE: (62) 3771-8790 ou (62)8513-2746

E-MAIL: www.intensimed.com.br

E-MAIL: intensimed@intensimed.com.br

Representante Legal: Jairo Lindoso Diniz

CPF: 959.396.281-68

Valor Global **R\$ 209.220,00 (duzentos e nove mil e duzentos e vinte reais)**.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

COD	COPLAN	TCE	ITEM ADESÃO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	19016	170841-4	22	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO: CAPACIDADE: 200 KG. DIVISÕES DE 100 G: REGUA ANTROPOMETRICA ATÉ 2,00 MEM ALUMINIO ANODIZADO, COM DIVISAO DE 0,5 CM; - DISPLAY LED PLATAFORMA 390 X 340 MM: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; PROTEÇÃO DA CELULA DESCARGA CONTRA IMPACTOS LATERAIS – FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMATICO: FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM;	UND	10	1.150,00	11.500,00
2	19498	244225-6	23	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS DE IDADE CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UND	3	650,00	1.950,00

3	19499	346454-7	29	BERÇO PARA BERÇARIO EM PINTURA EPOXI ARMAÇÃO EM AÇO PINTURA EPOXI. PÉS COM PONTEIRA DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS. COMPRIMENTO 0.82 CM LARGURA 0.42 CM ALTURA 0,71 CM ATÉ 20 KG.	UND	5	1.095,00	5.475,00
4	19500	0001829	51	CAMARA CONSERVADORA DE HEMODERIVADOS COM TEMPERATURA DE 2 A 8 C ALARMES DISCADOR TELEFONICO E SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA 340 LITROS.	UND	1	18.945,00	18.945,00
5	19501	31355-6	63	COMADRE PÁ EM AÇO INOXIDAVEL CAPCIDADE 3,5 LITROS DIMENSOES 40 X 28 CM	UND	50	420,00	21.000,00
6	19502	103148-1	75	ESCADA DE AÇO INOX 304 – ESTRUTURA TUBULAR COM 02 DEGRAUS ANTIDER-RAPANTES PÉS COM SAPATA DE BORRACHA, TIPO DE APOIO.	UND	55	670,00	36.850,00
7	19503	179794-8	98	MESA CIRURGICA – ELETRICA PARA PEQUENAS, MÉDIAS E ALTAS CIRURGIAS, COM SISTEMA DE ELEVACÃO DO ASSENTO, MOVIMENTO DE DORSO E PERNA MOTORIZADOS, TAMPO E REVESTIMENTOS LATERAIS EM BASE DE CHAPA DE AÇO, REVESTIDA EM AÇO INOXIDAVEL AISI 304, PERMITINDO AS POSIÇÕES PROCLIVÉ, TRENDEMBURG, HORIZONTAL, LATERAL ESQ. / DIREITA, SEMIFLEXÃO PERNA/ COXA, ABDOMINAL, SEMI-SENTADO, CONTROLES SISTEMA ELETRICO ACIONADO POR CONTROLE REMOTO, TRANSPARENTE AO RAIOS X E INTENSIFICADOR DE IMAGEM, ACESSORIOS: PAR DE OMBREIRAS, SUPORTE LATERAL AÇO INOX, PORTA COXAS, JG SUPORTE DE BRACOS E COLCHONETES. ALIMENTAÇÃO 110/220V – 24V – 50/60 HZ, COMUTAÇÃO AUTOMATICA, INCLUI: ASSISTENCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO.	UND	01	112.000,00	112.000,00
8	19504	00069676	135	SUPORTE DE SORO EM INOX, ESTRUTURA TUBULAR INOX, PEDESTAL COM REGULAGEM DE ALTURA, 4 GANCHOS PARA SORO, PÉS COM RODÍZIOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	5	300,00	1.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 209.220,00	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 392 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 347/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.310.281-01 MAT: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MAT.: 554	THIAGO JORGE LIMA CPF.: 053.834.521-76 MAT.: 12442

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital da **ADESÃO Nº 055/2024** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 27 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE**INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA****CNPJ: 38.098.716/0001-46****Representante Legal:** Jairo Lindoso Diniz**CPF:** 959.396.281-68**CONTRATADA****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°164/2024**

CONTRATADA: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.313.826/0001-90.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 37.464.716/0001-50

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO UTILIZADO NA UNIDADE VETERINÁRIA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS CONTROLE DE ZOOSES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA – MT.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 167/2024, homologado em **27/12/2024**, na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 040/2024**

VALORR\$ 4.008,59 (Quatro Mil e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: até **2 meses** contados a partir da data de assinatura do termo contratual.

Confresa - MT, 27 de Dezembro de 2024

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 572/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 572/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 161/GABPREF/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO o servidor público municipal RONCLEBES CONDÃO BARROS MILHOMEM, matrícula 013041, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 571/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 571/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 162/GABPREF/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a servidora pública municipal LEIDIANE GOMES DE FREITAS, matrícula 012781, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 570/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 570/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 159/GABPREF/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a servidora pública municipal JESSYCA VILELA GUIMARÃES, matrícula 014769, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 536/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 536/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO a Lei Complementar 270/2024 e requerimento da servidora de 19/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a LICENÇA MATERNIDADE até 27/01/2025 da servidora pública municipal ALANNA MATOS OLIVEIRA, matrícula 014881, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE-ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Jardim Planalto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 569/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 569/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 163/GABPREF/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2024 do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS o servidor público municipal IVALI TRICHES, matrícula 013063, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**PORTARIA/DECRETO
LEI Nº 655/2024, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, órgão da administração direta do Município de Conquista D'Oeste.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Fazenda, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no que se referem a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5° A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6° O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7° Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8° Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial. Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9° A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Conquista D'Oeste, em 24 de Dezembro de 2024.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos, sem motoristas e sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre. O serviço incluirá manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro total, com o objetivo de atender às necessidades dos órgãos e entidades da administração direta do poder executivo do município de Curvelândia/MT. Recebimento das Propostas e Habilitação: Até 09:00 horas do dia 17/01/2025; Data da Sessão Pública: Dia 17/01/2025 às 10:00 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço por Item; Modo de Disputa: Aberto e Fechado; Licitação Exclusiva para ME e EPP: Não; Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF; LOCAL: Sistema eletrônico BLL-<https://bllcompras.com/Home/Login>. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <https://bllcompras.com/Home/Login> ou em <https://www.curvelandia.mt.gov.br>. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 27 de dezembro de 2024.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 638 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências”

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, órgão da administração direta do Município de Curvelândia-MT.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Municipal de Obras e Serviços Públicos, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Administração, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos, será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º A Secretaria de Obras e Serviços Públicos deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 27 de dezembro de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECCÃO DE EDITAIS E PROVAS, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO FUNDAMENTAL COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT**, conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: até as 17h00min do dia 07/01/2025.

A proposta de Preços e Documentos da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, sito a Avenida Mariana s/nº, Centro, Curvelândia-MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: <https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/li...>

José Bernardo dos Santos Filho

Agente de Contratação

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 639 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.”

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento geral do Município de Curvelândia – MT, para o Exercício Financeiro de 2025, discriminado por esta lei, estima a Receita em **R\$ 39.932.000,00** (Trinta e nove milhões, novecentos e trinta e dois mil reais), assim distribuídos por esfera: FISCAL: **R\$ 30.223.813,00** (trinta milhões duzentos e vinte e três mil, oitocentos e treze reais); SEGURIDADE SOCIAL: **R\$ 9.708.187,00** (nove milhões setecentos e oito mil, cento e oitenta e sete reais), discriminados nos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

Por Categoria Econômica

RECEITAS CORRENTES	R\$	40.095.358,78
Receita Tributária	R\$	2.707.126,00
Receita de Contribuições	R\$	1.310.100,00
Receita Patrimonial	R\$	402.061,78
Receita de Serviços	R\$	79.000,00
Transferências Correntes	R\$	35.589.071,00

Outras Receitas Correntes	R\$ 8.000,00
Deduções da Receita Corrente	R\$ (-4.965.200,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.670.141,22
Transferência de Capital	R\$ 3.670.141,22
Receita Corrente (Intra)	R\$ 1.131.700,00
TOTAL GERAL	R\$ 39.932.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 1.888.000,00
04 – Administração	R\$ 8.940.577,78
08 – Assistência Social	R\$ 1.640.783,00
09 – Previdência Social	R\$ 2.003.000,00
10 – Saúde	R\$ 7.161.187,00
12 – Educação	R\$ 9.057.836,00
13 – Cultura	R\$ 146.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 238.210,00
16 – Habitação	R\$ 285.800,00
17 – Saneamento	R\$ 705.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 57.865,00
20 – Agricultura	R\$ 884.300,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 20.000,00
25 – Energia	R\$ 190.000,00
26 – Transporte	R\$ 5.665.141,22
27 – Desporto e Lazer	R\$ 183.300,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 408.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 467.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 39.932.000,00

POR SUBFUNÇÃO

031 – Ação Legislativa	R\$ 1.888.000,00
122 – Administração Geral	R\$ 9.705.007,78
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 414.773,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 1.511.810,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$ 2.003.000,00
301 – Atenção Básica	R\$ 5.023.610,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 1.258.918,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 218.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 190.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 314.229,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 334.300,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 4.843.236,00
364 – Ensino Superior	R\$ 20.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 3.660.300,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 146.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	R\$ 228.210,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 705.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 27.865,00
543 – Recuperação de Áreas Degradadas	R\$ 30.000,00
606 – Extensão Rural	R\$ 884.300,00
695 - Turismo	R\$ 20.000,00
752 – Energia Elétrica	R\$ 190.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 5.665.141,22
812 – Desporto Comunitário	R\$ 183.300,00
999 – Reserva de Contingencia	R\$ 467.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 39.932.000,00

POR PROGRAMA

0001 – Inovando a Administração Municipal	R\$ 9.935.007,78
0003 – Qualidade na Média e Alta Complexidade	R\$ 1.251.918,00
0004 – Vigilância em Saúde Para Todos	R\$ 504.229,00
0008 – Agricultura	R\$ 884.300,00
0015 – Processo Legislativo	R\$ 1.888.000,00
0018 – Melhorando a Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente	R\$ 456.075,00
0019 – Covid – Enfretamento da Emergência de Saúde Pública	R\$ 7.000,00
0040 – Melhoria do Ensino Fundamental	R\$ 5.019.236,00
0041 – Educação Infantil com Qualidade	R\$ 3.818.600,00
0044 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 20.000,00
0046 – Esporte é Vida	R\$ 183.300,00
0055 – Difusão de Cultura e Turismo	R\$ 166.000,00
0057 – Habitação para Todos	R\$ 285.800,00

0075 – Atenção Básica Para Todos	R\$	5.241.610,00
0076 – Saneamento Básico com Qualidade	R\$	705.000,00
0081 – Qualidade na Assistência Social	R\$	1.640.783,00
0082 – Previdência	R\$	2.270.000,00
0088 – Transporte Rodoviário com Qualidade	R\$	5.665.141,22
TOTAL GERAL	R\$	39.932.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$	32.109.325,78
Despesas de Capital	R\$	7.355.674,22
Reserva de Contingência	R\$	467.000,00
TOTAL GERAL	R\$	39.932.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R\$	1.888.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	1.510.761,78
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R\$	3.702.430,00
Secretaria de Educação	R\$	9.057.836,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	7.161.187,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$	9.958.737,22
Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer	R\$	582.165,00
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social	R\$	1.926.583,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	R\$	884.300,00
Previdência	R\$	2.270.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	990.000,00
TOTAL GERAL	R\$	39.932.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, criando, se necessário, natureza de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art.1º desta lei, para os casos créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais.

II - para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2023, individualizado por fonte de recursos;

III - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

IV - até o limite do excesso de arrecadação quando existir o projeto ou atividade na lei orçamentária anual.

§ 1º. O limite autorizado no *caput* não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, dentro do seu limite, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 5º. A compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 está demonstrada no Anexo IV, integrante desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 27 de dezembro de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20
Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, §1º, Art.2º)

Page 1

RECEITA			DESPESA		
	R\$	R\$		R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.040.257,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.736.690,00	
CONTRIBUIÇÕES	784.395,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.770.883,00	
RECEITA PATRIMONIAL	33.569,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	12.377,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.479.475,00		SUB TOTAL		26.507.573,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110,00		SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		3.617.434,00
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	624.700,00				
RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	255.000,00		TOTAL		30.125.007,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.104.876,00				
SUB TOTAL		30.125.007,00	DESPESAS DE CAPITAL		
TOTAL		30.125.007,00	INVESTIMENTOS	5.725.586,00	
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE	3.617.434,00		SUB TOTAL		5.725.586,00
RECEITAS DE CAPITAL			RESERVA DO RPPS		310.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.704.352,00		RESERVA DE CONTINGENCIA		286.000,00
SUB TOTAL		2.704.352,00	TOTAL		6.321.786,00
TOTAL		6.321.786,00			
			RESUMO		
RESUMO			DESPESAS CORRENTES	26.507.573,00	
RECEITAS CORRENTES.	33.350.183,00		DESPESAS DE CAPITAL	5.725.586,00	
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	879.700,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	596.200,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.104.876,00		TOTAL DE DESPESA		32.829.359,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.704.352,00		TOTAL		32.829.359,00
TOTAL DE RECEITAS		32.829.359,00			
TOTAL		32.829.359,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20
Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º)

Anexo 01

Page 2

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 1

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30.00.00	DESPESAS CORRENTES				26.507.573,00
31.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.736.690,00	
31.71.00	À DEFINIR	866.000,00			
31.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		866.000,00		
31.90.00	À DEFINIR	12.155.550,00			
31.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.155.550,00		
31.91.00	À DEFINIR	1.715.140,00			
31.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGãos, FUND		1.715.140,00		
33.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.770.883,00	
33.50.00	À DEFINIR	94.600,00			
33.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		94.600,00		
33.71.00	À DEFINIR	878.050,00			
33.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		878.050,00		
33.90.00	À DEFINIR	10.798.233,00			
33.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.798.233,00		
40.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.725.586,00
44.00.00	INVESTIMENTOS			5.725.586,00	
44.71.00	À DEFINIR	1.000,00			
44.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		1.000,00		
44.90.00	À DEFINIR	5.724.586,00			
44.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.724.586,00		
90.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				596.200,00
99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			596.200,00	
99.99.00	À DEFINIR	596.200,00			
99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		596.200,00		
T O T A L					32.829.359,00

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 1

NATUREZA DA DESPESA POR ÓRGÃO

PODER ORGÃO						
01 CAMARA MUNICIPAL						
11 CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.362.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				710.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			610.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	610.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, F			100.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	100.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				652.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			652.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	652.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					88.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				88.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			88.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	88.000,00			
T O T A L						1.450.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 2

NATUREZA DA DESPESA POR ÓRGÃO

PODER ORGÃO						
02 PREFEITURA MUNICIPAL						
01 GABINETE DO PREFEITO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					820.700,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				628.300,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			574.300,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	574.300,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, F			54.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	54.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				192.400,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			192.400,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	192.400,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					71.450,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				71.450,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			71.450,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	71.450,00			
T O T A L						892.150,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 3

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		02 PREFEITURA MUNICIPAL 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					726.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				420.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			370.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	370.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, F			50.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	50.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				306.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			306.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	306.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					55.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				55.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			55.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	55.000,00			
T O T A L						781.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 4

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO						
02 PREFEITURA MUNICIPAL						
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					6.415.250,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.775.260,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.134.400,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.200.000	1.101.600,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.540.200.000	775.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.540.200.000	2.257.800,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, F			640.860,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.200.000	153.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.540.200.000	83.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.540.200.000	404.860,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.639.990,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.639.990,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.200.000	208.740,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.200.000	666.340,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.540.200.000	16.600,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.550.200.000	156.580,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.552.200.001	37.180,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.552.200.002	24.310,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.552.200.003	24.310,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.553.200.000	48.930,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.576.200.000	367.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.759.200.000	90.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					285.158,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				285.158,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			285.158,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.200.000	181.660,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.540.200.000	960,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.550.200.000	5.208,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.569.200.000	16.300,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.571.200.000	81.030,00			
T O T A L						6.700.408,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 5

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO						
02 PREFEITURA MUNICIPAL						
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					6.590.365,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.776.805,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			750.000,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	1.1.500.300,000	750.000,00			
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.609.500,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.300,000	931.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300,000	90.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300,000	190.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300,000	1.010.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.604.300,000	250.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.605.300,000	55.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300,000	3.500,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300,000	80.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, F			417.305,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.300,000	108.095,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.600.300,000	5.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.600.300,000	20.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.600.300,000	211.210,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.604.300,000	46.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.605.300,000	5.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.621.300,000	2.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.621.300,000	20.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.813.560,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			777.050,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.500.300,000	775.800,00			
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.600.300,000	250,00			
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.621.300,000	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.036.510,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.300,000	1.272.130,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300,000	50,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300,000	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300,000	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300,000	30.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300,000	118.900,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300,000	322.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.602.300,000	182.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300,000	1.430,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300,000	4.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300,000	10.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 6

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		02 PREFEITURA MUNICIPAL 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	14.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	20.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	40.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.632.300.000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.262.740,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.262.740,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.262.740,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.300.000	516.180,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	220,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	4.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	8.020,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.601.300.000	1.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.601.300.000	166.900,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.601.300.000	391.100,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	220,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	103.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.631.300.000	31.100,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.632.300.000	41.000,00			
T O T A L						7.853.105,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 7

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		02 PREFEITURA MUNICIPAL 05 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					536.750,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				238.600,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			195.600,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	195.600,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, F			43.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	43.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				298.150,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			298.150,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	147.715,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.700.110.000	70.785,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.701.110.000	79.650,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					175.063,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				175.063,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			175.063,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	23.880,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.700.110.000	148.037,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.701.110.000	3.146,00			
T O T A L						711.813,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 8

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO						
02 PREFEITURA MUNICIPAL						
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.106.325,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				688.085,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			556.500,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.500.000	480.500,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.001	50.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.002	20.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.025	1.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.661.500.000	5.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, F			131.585,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.500.000	115.585,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.660.500.001	5.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.660.500.002	10.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.661.500.000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				418.240,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO			82.940,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500.500.000	82.940,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			335.300,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.500.000	184.824,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.000	16.830,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.001	5.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.002	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.025	2.146,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.661.500.000	28.734,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.661.500.010	17.416,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.661.500.020	30.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.661.500.023	5.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.665.500.000	35.350,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					264.392,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				264.392,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			264.392,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.500.000	154.533,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.000	7.315,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.001	4.350,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.025	15.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.661.500.010	12.584,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.665.500.000	67.610,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.700.500.000	3.000,00			
T O T A L						1.370.717,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 9

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO						
02 PREFEITURA MUNICIPAL						
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					4.135.741,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				836.000,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			115.000,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	115.000,00			
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			655.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	655.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, F			66.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	66.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.299.741,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			99.000,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	99.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.200.741,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	2.385.168,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.751.110.000	34.573,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.759.110.000	781.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					3.103.953,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				3.103.953,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.103.953,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	1.670.496,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.700.110.000	722.850,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.701.110.000	657.300,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.750.110.000	12.155,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.751.110.000	31.152,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.759.110.000	10.000,00			
T O T A L						7.239.694,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 10

NATUREZA DA DESPESA POR ÓRGÃO

PODER ORGÃO						
02 PREFEITURA MUNICIPAL 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					557.800,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				200.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	150.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, F			50.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	50.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				357.800,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			357.800,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	357.800,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					285.350,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				285.350,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			285.350,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	75.350,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.700.110.000	200.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.701.110.000	10.000,00			
T O T A L						843.150,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 11

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO						
02 PREFEITURA MUNICIPAL						
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.007.942,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.426.840,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.265.450,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	815.450,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.501.110.000	250.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.708.110.000	200.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, F				161.390,00	
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	96.400,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.501.110.000	50.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.708.110.000	14.990,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.581.102,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO				11.660,00	
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	11.660,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.569.442,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	1.335.900,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.501.110.000	182.827,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.708.110.000	50.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.750.110.000	715,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					93.380,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				93.380,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			93.380,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	93.380,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					286.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				286.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			286.000,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	286.000,00			
T O T A L						3.387.322,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 12

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		03 PREVIDENCIA PROPRIA 10 PREVIDENCIA				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.248.700,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.036.800,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			1.000,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	1.1.802.600,000	1.000,00			
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.034.800,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.800.600,000	1.024.800,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.802.600,000	10.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, F			1.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.802.600,000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				211.900,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			2.000,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.802.600,000	2.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			209.900,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.800.600,000	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.802.600,000	199.900,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					41.100,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				41.100,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			1.000,00		
4.4.71.00	À DEFINIR	1.1.802.600,000	1.000,00			
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			40.100,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.802.600,000	40.100,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					310.200,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				310.200,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			310.200,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	1.1.800.600,000	310.200,00			
T O T A L						1.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 13

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

TOTAL GERAL	32.829.359,00
-------------	---------------

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02

Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER		01 CAMARA MUNICIPAL				
ORGÃO		11 CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA				
UNIDADE		01 CAMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.362.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				710.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			610.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	610.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,			100.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	100.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				652.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			652.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	652.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					88.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				88.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			88.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	88.000,00			
TOTAL						1.450.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02

Page 2

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER		02 PREFEITURA MUNICIPAL				
ORGÃO		01 GABINETE DO PREFEITO				
UNIDADE		01 GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					820.700,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				628.300,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			574.300,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	574.300,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,			54.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	54.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				192.400,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			192.400,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	192.400,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					71.450,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				71.450,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			71.450,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	71.450,00			
TOTAL						892.150,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 3

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
PODER	02 PREFEITURA MUNICIPAL					
ORGÃO	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
UNIDADE	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					726.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				420.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			370.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	370.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,			50.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	50.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				306.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			306.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	306.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					55.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				55.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			55.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	55.000,00			
TOTAL						781.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 4

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
PODER	02 PREFEITURA MUNICIPAL					
ORGÃO	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					367.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					48.930,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					85.800,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					156.580,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.129.680,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					90.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.254.600,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.101.600,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.200.000	1.101.600,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,			153.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.200.000	153.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.623.390,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.623.390,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.200.000	208.740,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.200.000	666.340,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.550.200.000	156.580,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.552.200.001	37.180,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.552.200.002	24.310,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.552.200.003	24.310,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.553.200.000	48.930,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.576.200.000	367.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.759.200.000	90.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					16.300,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					81.030,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.208,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					181.660,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				284.198,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			284.198,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.200.000	181.660,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.550.200.000	5.208,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.569.200.000	16.300,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.571.200.000	81.030,00			
TOTAL						3.162.188,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 5

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER		02 PREFEITURA MUNICIPAL				
ORGÃO		03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE		02 FUNDEB				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.537.260,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.520.660,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.032.800,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.540.200.000	775.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.540.200.000	2.257.800,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,			487.860,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.540.200.000	83.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.540.200.000	404.860,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.600,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			16.600,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.540.200.000	16.600,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					960,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				960,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			960,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.540.200.000	960,00			
TOTAL						3.538.220,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 6

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02 PREFEITURA MUNICIPAL					
ORGÃO	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					155.930,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					60.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					406.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					10.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					182.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.937.410,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.837.025,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.776.805,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			750.000,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	1.1.500.300.000	750.000,00			
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.609.500,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.300.000	931.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	1.010.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	190.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	90.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.604.300.000	250.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.605.300.000	55.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	80.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	3.500,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,			417.305,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.300.000	108.095,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	211.210,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	5.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	20.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.604.300.000	46.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.605.300.000	5.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	20.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.813.560,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			777.050,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.500.300.000	775.800,00			
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	250,00			
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.036.510,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.300.000	1.272.130,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	322.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	30.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	118.900,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	50,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.602.300.000	182.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	40.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	1.430,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	14.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 7

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER		02 PREFEITURA MUNICIPAL				
ORGÃO		04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE		01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	20.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	4.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.632.300.000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					12.240,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					559.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					516.180,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					41.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					31.100,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					103.220,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.262.740,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.262.740,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.300.000	516.180,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	8.020,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	220,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	4.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.601.300.000	166.900,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.601.300.000	391.100,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.601.300.000	1.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	220,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	103.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.631.300.000	31.100,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.632.300.000	41.000,00			
TOTAL						7.853.105,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 8

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
PODER	02 PREFEITURA MUNICIPAL					
ORGÃO	05 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE					
UNIDADE	01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					79.650,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					70.785,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					386.315,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				238.600,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			195.600,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	195.600,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,			43.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	43.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				298.150,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			298.150,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	147.715,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.700.110.000	70.785,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.701.110.000	79.650,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					148.037,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					3.146,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					23.880,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				175.063,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			175.063,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	23.880,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.700.110.000	148.037,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.701.110.000	3.146,00			
TOTAL						711.813,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 9

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER		02 PREFEITURA MUNICIPAL				
ORGÃO		06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UNIDADE		01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					863.849,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					119.976,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					87.150,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					35.350,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				688.085,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			556.500,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.500.000	480.500,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.025	1.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.002	20.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.001	50.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.661.500.000	5.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,			131.585,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.500.000	115.585,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.660.500.001	5.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.660.500.002	10.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.661.500.000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				418.240,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVAS			82.940,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500.500.000	82.940,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			335.300,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.500.000	184.824,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.025	2.146,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.002	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.001	5.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.000	16.830,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.661.500.020	30.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.661.500.000	28.734,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.661.500.010	17.416,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.661.500.023	5.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.665.500.000	35.350,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					154.533,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					26.665,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					3.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					67.610,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					12.584,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				264.392,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			264.392,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.500.000	154.533,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.001	4.350,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.025	15.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.000	7.315,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.661.500.010	12.584,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.665.500.000	67.610,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.700.500.000	3.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02
Page 10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02 PREFEITURA MUNICIPAL					
ORGÃO	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE	01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL						1.370.717,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 11

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
PODER	02 PREFEITURA MUNICIPAL					
ORGÃO	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
UNIDADE	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					781.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.320.168,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					34.573,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				836.000,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			115.000,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	115.000,00			
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			655.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	655.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,			66.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	66.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.299.741,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			99.000,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	99.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.200.741,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	2.385.168,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.751.110.000	34.573,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.759.110.000	781.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					722.850,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					657.300,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					12.155,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					31.152,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.670.496,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				3.103.953,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.103.953,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	1.670.496,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.700.110.000	722.850,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.701.110.000	657.300,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.750.110.000	12.155,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.751.110.000	31.152,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.759.110.000	10.000,00			
TOTAL						7.239.694,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 12

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER		02 PREFEITURA MUNICIPAL				
ORGÃO		08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
UNIDADE		01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					557.800,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				200.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	150.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,			50.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	50.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				357.800,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			357.800,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	357.800,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					200.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					75.350,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				285.350,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			285.350,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	75.350,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.700.110.000	200.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.701.110.000	10.000,00			
T O T A L						843.150,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 13

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER		02 PREFEITURA MUNICIPAL				
ORGÃO		09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
UNIDADE		00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					482.827,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					264.990,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					715,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.259.410,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.426.840,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.265.450,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	815.450,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.501.110.000	250.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.708.110.000	200.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,			161.390,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	96.400,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.501.110.000	50.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.708.110.000	14.990,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.581.102,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV			11.660,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	11.660,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.569.442,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	1.335.900,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.501.110.000	182.827,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.708.110.000	50.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.750.110.000	715,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					93.380,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				93.380,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			93.380,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	93.380,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					286.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				286.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			286.000,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	286.000,00			
TOTAL						3.387.322,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 14

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER		03 PREVIDENCIA PROPRIA				
ORGÃO		10 PREVIDENCIA				
UNIDADE		00 PREVIDENCIA				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					213.900,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.034.800,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.036.800,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			1.000,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	1.000,00			
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.034.800,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.800.600.000	1.024.800,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	10.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,			1.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				211.900,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			2.000,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	2.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			209.900,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.800.600.000	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	199.900,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					41.100,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				41.100,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			1.000,00		
4.4.71.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	1.000,00			
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			40.100,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	40.100,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					310.200,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				310.200,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			310.200,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	1.1.800.600.000	310.200,00			
TOTAL						1.600.000,00
TOTAL GERAL						32.829.359,00

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02

Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDAS AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	RECEITAS CORRENTES.				33.350.183,00
	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			2.040.257,00	
	IMPOSTOS			1.569.807,00	
	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		473.849,00		
	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL I		227.964,00		
	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	72.380,00		
	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500.200.000	29.900,00		
	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500.300.000	21.957,00		
	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	10.257,00		
	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500.200.000	34.840,00		
	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500.300.000	2.600,00		
	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	28.600,00		
	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500.200.000	9.750,00		
	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500.300.000	6.110,00		
	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	6.890,00		
	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.200.000	2.860,00		
	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.300.000	1.820,00		
	ITBI-"INTER VIVOS"		245.885,00		
	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	150.894,00		
	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500.200.000	54.600,00		
	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500.300.000	33.800,00		
	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	1.300,00		
	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.1.500.200.000	520,00		
	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.1.500.300.000	325,00		
	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	1.248,00		
	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.1.500.200.000	598,00		
	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.1.500.300.000	377,00		
	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	1.248,00		
	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.200.000	598,00		
	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.300.000	377,00		
	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER N		677.793,00		
	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		677.793,00		
	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		638.793,00		
	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	263.995,00		
	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500.200.000	130.674,00		
	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500.300.000	244.124,00		
	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS		39.000,00		
	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	23.400,00		
	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500.200.000	9.750,00		
	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500.300.000	5.850,00		
	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇ		418.165,00		
	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		418.165,00		
	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSI		418.165,00		
	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	186.400,00		
	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500.200.000	143.050,00		
	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500.300.000	81.630,00		
	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	780,00		
	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500.200.000	325,00		
	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500.300.000	195,00		
	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	3.640,00		
	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500.200.000	520,00		
	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500.300.000	325,00		
	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	780,00		
	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.200.000	325,00		
	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.300.000	195,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02

Page 2

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDAS AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	TAXAS			470.450,00	
	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		326.000,00		
	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		326.000,00		
	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIP	1.1.501.110.000	196.000,00		
	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	1.1.501.110.000	90.000,00		
	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA /	1.1.501.110.000	30.000,00		
	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JU	1.1.501.110.000	10.000,00		
	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		144.450,00		
	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		144.450,00		
	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIP	1.1.501.110.000	104.450,00		
	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA /	1.1.501.110.000	30.000,00		
	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA	1.1.501.110.000	10.000,00		
	CONTRIBUIÇÕES			784.395,00	
	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			720.100,00	
	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		720.100,00		
	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		720.100,00		
	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO		720.000,00		
	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.800.600.000	720.000,00		
	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		100,00		
	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	1.1.800.600.000	100,00		
	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ			64.295,00	
	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ		64.295,00		
	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ		64.295,00		
	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.1.751.110.000	64.295,00		
	RECEITA PATRIMONIAL			33.569,00	
	VALORES MOBILIÁRIOS			33.569,00	
	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		33.569,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		33.479,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	1.180,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500.300.000	650,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.540.200.000	7.814,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.550.200.000	650,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.552.200.000	1.300,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.553.200.000	1.300,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.576.200.000	3.000,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.600.300.000	3.900,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.601.300.000	776,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.604.300.000	1.000,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.621.300.000	1.000,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.632.300.000	2.000,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.660.500.000	1.145,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.661.500.000	734,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.665.500.000	1.000,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.700.110.000	730,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.701.110.000	3.000,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.750.110.000	870,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	9.1.751.110.000	1.430,00		
	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS		90,00		
	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	1.1.800.600.000	90,00		
	RECEITA DE SERVIÇOS			12.377,00	
	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			1.000,00	
	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.000,00		
	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		1.000,00		
	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	1.1.501.110.000	1.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS			11.377,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02

Page 3

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDAS AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	OUTROS SERVIÇOS		11.377,00		
	OUTROS SERVIÇOS		11.377,00		
	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.1.501.110.000	9.377,00		
	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1.1.501.110.000	1.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	1.1.501.110.000	500,00		
	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.1.501.110.000	500,00		
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			30.479.475,00	
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			15.694.919,00	
	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RE		12.412.115,00		
	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO		12.326.315,00		
	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO		10.838.580,00		
	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	4.970.864,00		
	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500.200.000	3.367.716,00		
	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500.300.000	2.500.000,00		
	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO		1.487.735,00		
	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIP	1.1.500.110.000	1.487.735,00		
	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITC		85.800,00		
	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	51.480,00		
	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500.200.000	21.450,00		
	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500.300.000	12.870,00		
	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		264.990,00		
	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETR		264.990,00		
	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		264.990,00		
	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	1.1.708.110.000	264.990,00		
	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		2.562.750,00		
	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		2.562.750,00		
	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		1.912.330,00		
	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.600.300.000	10.000,00		
	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.600.300.000	1.547.330,00		
	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.604.300.000	295.000,00		
	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.605.300.000	60.000,00		
	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZA		128.900,00		
	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.1.600.300.000	128.900,00		
	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		309.050,00		
	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.1.600.300.000	309.050,00		
	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊ		212.470,00		
	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	1.1.600.300.000	30.470,00		
	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	1.1.602.300.000	182.000,00		
	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUC/		309.568,00		
	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		161.138,00		
	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.1.550.200.000	161.138,00		
	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNA		84.500,00		
	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552.200.001	40.300,00		
	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552.200.002	22.100,00		
	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552.200.003	22.100,00		
	TRANSF.PROG.NACIONAL APOJOTRANSPORTE DO ESCOLAR		47.630,00		
	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	1.1.553.200.000	47.630,00		
	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUC		16.300,00		
	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	1.1.569.200.000	16.300,00		
	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		145.496,00		
	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		145.496,00		
	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.001	64.350,00		
	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.002	63.000,00		
	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.024	18.146,00		
	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS			11.254.150,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02

Page 4

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDAS AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		9.612.000,00		
	COTA-PARTE DO ICMS		9.000.000,00		
	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	5.400.000,00		
	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500.200.000	2.250.000,00		
	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500.300.000	1.350.000,00		
	COTA-PARTE DO IPVA		600.000,00		
	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	360.000,00		
	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500.200.000	150.000,00		
	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500.300.000	90.000,00		
	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECON		12.000,00		
	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.1.750.110.000	12.000,00		
	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		288.150,00		
	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		288.150,00		
	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621.300.000	15.220,00		
	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621.300.000	20.000,00		
	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621.300.000	112.500,00		
	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621.300.000	140.430,00		
	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES		10.000,00		
	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS		10.000,00		
	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	1.1.621.300.000	10.000,00		
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.344.000,00		
	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA		99.000,00		
	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.1.661.500.006	64.000,00		
	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.1.661.500.022	30.000,00		
	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.1.661.500.023	5.000,00		
	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		454.000,00		
	TRANSF.RECURSOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.576.200.000	364.000,00		
	TRANSF.RECURSOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.759.200.000	90.000,00		
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		791.000,00		
	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.1.759.110.000	791.000,00		
	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			3.530.406,00	
	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUC		3.530.406,00		
	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUC		3.530.406,00		
	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.1.540.200.000	875.560,00		
	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.1.540.200.000	2.654.846,00		
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			110,00	
	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			110,00	
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		110,00		
	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PRE		110,00		
	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL	1.1.800.600.000	110,00		
	RECEITAS DE CAPITAL				2.704.352,00
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			2.704.352,00	
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			1.835.226,00	
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SA		558.224,00		
	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MAN		557.224,00		
	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIM		166.124,00		
	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.601.300.000	166.124,00		
	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZA		391.100,00		
	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATENÇÃO ESP.-PRINCIPAL	1.1.601.300.000	391.100,00		
	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTI		1.000,00		
	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMA		1.000,00		
	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	1.1.601.300.000	1.000,00		
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENT		1.277.002,00		
	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PARA O SUS		31.100,00		
	TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	1.1.631.300.000	31.100,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02
Page 5

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDAS AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA		1.143.942,00		
	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	1.1.700.110.000	1.143.942,00		
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS E		101.960,00		
	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.1.665.500.000	101.960,00		
	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTI			869.126,00	
	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		869.126,00		
	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS PARA SUS		41.000,00		
	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	1.1.632.300.000	41.000,00		
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINAD		81.030,00		
	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.571.200.000	81.030,00		
	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS Progr.INFRAESTRUTURA TI		747.096,00		
	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.INFRAEST.TRANSP.-PRINCI	1.1.701.110.000	747.096,00		
	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-4.104.876,00
	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-4.104.876,00	
	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-4.104.876,00		
	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-4.104.876,00	
	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500.200.000	-4.104.876,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					31.949.659,00

RECEITAS CORRENTES. (INTRA)				879.700,00	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)			624.700,00		
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)			624.700,00		
CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		624.700,00			
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)		624.700,00			
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)		624.700,00			
CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR CIVIL ATIVO- PRINCIPAL	1.1.800.600.000	624.700,00			
RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)			255.000,00		
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INT			255.000,00		
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INT		255.000,00			
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INTRA)		255.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRI		255.000,00			
OUTROS SERV.ADM.PREVID.-PRINCIPAL	1.1.802.600.000	255.000,00			
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)					879.700,00

Total Geral das Receitas	32.829.359,00
---------------------------------	----------------------

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORJADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPALALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 1

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 CAMARA MUNICIPAL**11 CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		55.000,00	1.395.000,00	1.450.000,00
01	031 Ação Legislativa		55.000,00	1.395.000,00	1.450.000,00
01	031 0015 PROCESSO LEGISLATIVO		55.000,00	1.395.000,00	1.450.000,00
01.031.0015.1001.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL		55.000,00		55.000,00
01.031.0015.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.336.700,00	1.336.700,00
01.031.0015.2003.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO LEGISLATIVO			19.800,00	19.800,00
01.031.0015.2172.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CAMARA			33.000,00	33.000,00
01.031.0015.2210.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO			5.500,00	5.500,00
TOTAL		0,00	55.000,00	1.395.000,00	1.450.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 2

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL**01 GABINETE DO PREFEITO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		71.450,00	820.700,00	892.150,00
04	122 Administração Geral		71.450,00	820.700,00	892.150,00
04	122 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		71.450,00	820.700,00	892.150,00
04.122.0001.1010.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO		21.450,00		21.450,00
04.122.0001.1169.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL		50.000,00		50.000,00
04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO			355.300,00	355.300,00
04.122.0001.2006.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO			28.600,00	28.600,00
04.122.0001.2007.0000	MANUT. E ENC. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO			228.800,00	228.800,00
04.122.0001.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA			208.000,00	208.000,00
TOTAL		0,00	71.450,00	820.700,00	892.150,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 3

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL**02 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		55.000,00	726.000,00	781.000,00
04	122 Administração Geral		55.000,00	726.000,00	781.000,00
04	122 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		55.000,00	726.000,00	781.000,00
04.122.0001.1168.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS		55.000,00		55.000,00
04.122.0001.2259.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			726.000,00	726.000,00
TOTAL		0,00	55.000,00	726.000,00	781.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 4

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL**03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação		1.033.610,00	5.666.798,00	6.700.408,00
12	122 Administração Geral			79.290,00	79.290,00
12	122 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			79.290,00	79.290,00
12.122.0001.2042.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO			4.290,00	4.290,00
12.122.0001.2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO			75.000,00	75.000,00
12	306 Alimentação e Nutrição		1.430,00	280.240,00	281.670,00
12	306 0040 MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.430,00	144.430,00	145.860,00
12.306.0040.2029.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -FUNDAMENTAL			144.430,00	144.430,00
12.306.0040.2222.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		1.430,00		1.430,00
12	306 0041 EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE			135.810,00	135.810,00
12.306.0041.2033.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA			64.310,00	64.310,00
12.306.0041.2034.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -CRECHE			71.500,00	71.500,00
12	361 Ensino Fundamental		99.330,00	3.711.535,00	3.810.865,00
12	361 0040 MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		99.330,00	3.711.535,00	3.810.865,00
12.361.0040.1029.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		74.030,00		74.030,00
12.361.0040.1145.0000	AQUISICAO DE VEICULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		25.300,00		25.300,00
12.361.0040.2014.0000	MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL			143.055,00	143.055,00
12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL			1.001.000,00	1.001.000,00
12.361.0040.2026.0000	CAPACITACAO E FORMACAO DE SERVIDORES - ENSINO FUNDAMENTAL			18.590,00	18.590,00
12.361.0040.2028.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			644.500,00	644.500,00
12.361.0040.2032.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO FUNDAMENTAL			52.910,00	52.910,00
12.361.0040.2038.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			370.000,00	370.000,00
12.361.0040.2039.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			1.481.480,00	1.481.480,00
12	364 Ensino Superior			140.140,00	140.140,00
12	364 0044 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			140.140,00	140.140,00
12.364.0044.2035.0000	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR			140.140,00	140.140,00
12	365 Educação Infantil		932.850,00	1.455.593,00	2.388.443,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 5

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02		PREFEITURA MUNICIPAL			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12 365 0041	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		932.850,00	1.455.593,00	2.388.443,00
12.365.0041.1016.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		76.500,00		76.500,00
12.365.0041.1017.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		14.300,00		14.300,00
12.365.0041.1141.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - PRÉ ESCOLA		7.150,00		7.150,00
12.365.0041.1146.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - CRECHE		7.150,00		7.150,00
12.365.0041.2019.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA			8.580,00	8.580,00
12.365.0041.2024.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE			10.153,00	10.153,00
12.365.0041.2025.0000	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL - CRECHE			10.000,00	10.000,00
12.365.0041.2027.0000	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			14.300,00	14.300,00
12.365.0041.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			221.650,00	221.650,00
12.365.0041.2031.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA			72.600,00	72.600,00
12.365.0041.2040.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - CRECHE			606.320,00	606.320,00
12.365.0041.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - CRECHE			289.960,00	289.960,00
12.365.0041.2115.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDEB INFANTIL 30% - PRÉ ESCOLA			215.600,00	215.600,00
12.365.0041.2220.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		248.600,00		248.600,00
12.365.0041.2221.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA		574.860,00		574.860,00
12.365.0041.2223.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		4.290,00		4.290,00
12.365.0041.2243.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE			6.430,00	6.430,00
TOTAL		0,00	1.033.610,00	5.666.798,00	6.700.408,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 6

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		1.379.010,00	6.474.095,00	7.853.105,00
10	122 Administração Geral			72.930,00	72.930,00
10	122 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			72.930,00	72.930,00
10.122.0001.2018.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO			71.500,00	71.500,00
10.122.0001.2121.0000	Manutenção do conselho municipal de saúde			1.430,00	1.430,00
10	301 Atenção Básica		510.800,00	4.054.665,00	4.565.465,00
10	301 0075 ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		510.800,00	4.054.665,00	4.565.465,00
10.301.0075.1028.0000	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMÓVEIS DA ATENÇÃO BÁSICA		423.900,00		423.900,00
10.301.0075.1138.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		85.800,00		85.800,00
10.301.0075.2001.0000	AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA			85.800,00	85.800,00
10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO			706.090,00	706.090,00
10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL			1.667.210,00	1.667.210,00
10.301.0075.2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			386.000,00	386.000,00
10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF			1.079.310,00	1.079.310,00
10.301.0075.2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			108.805,00	108.805,00
10.301.0075.2177.0000	MANUTENCAO DO INCENTIVO DE ALCANCE DE METAS			1.430,00	1.430,00
10.301.0075.2195.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ			20.020,00	20.020,00
10.301.0075.2261.0000	AQUISIÇÃO DE MOTOS E EQUIPAMENTOS PARA AGENTES DE SAÚDE		1.100,00		1.100,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		675.400,00	1.686.700,00	2.362.100,00
10	302 0003 QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		463.100,00	1.686.700,00	2.149.800,00
10.302.0003.1134.0000	AQUISICAO DE VEICULO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		320.100,00		320.100,00
10.302.0003.1135.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		143.000,00		143.000,00
10.302.0003.2050.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			1.544.800,00	1.544.800,00
10.302.0003.2053.0000	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO			12.100,00	12.100,00
10.302.0003.2176.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			129.800,00	129.800,00
10	302 0019 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		212.300,00		212.300,00
10.302.0019.2218.0000	MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS (covid - 19).		212.300,00		212.300,00
10	303 Suporte Profilático e Terapêutico		11.440,00	250.250,00	261.690,00
10	303 0075 ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		11.440,00	250.250,00	261.690,00
10.303.0075.1153.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FARMÁCIA BÁSICA		11.440,00		11.440,00
10.303.0075.2060.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA			250.250,00	250.250,00
10	304 Vigilância Sanitária		123.520,00	179.000,00	302.520,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 7

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02		PREFEITURA MUNICIPAL				
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l	
10 304 0004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS		123.520,00	179.000,00	302.520,00	
10.304.0004.1045.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		19.160,00		19.160,00	
10.304.0004.1148.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		3.860,00		3.860,00	
10.304.0004.1154.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILANCIA SANITÁRIA		100.500,00		100.500,00	
10.304.0004.2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA			179.000,00	179.000,00	
10 305	Vigilância Epidemiológica		57.850,00	230.550,00	288.400,00	
10 305 0004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS		57.850,00	230.550,00	288.400,00	
10.305.0004.1014.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		44.900,00		44.900,00	
10.305.0004.1026.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOÓGICA		500,00		500,00	
10.305.0004.1133.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA		12.450,00		12.450,00	
10.305.0004.2146.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD			230.550,00	230.550,00	
TOTAL		0,00	1.379.010,00	6.474.095,00	7.853.105,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 8

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL					
05 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			88.000,00	88.000,00
04	122 Administração Geral			88.000,00	88.000,00
04	122 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			88.000,00	88.000,00
04.122.0001.2085.0000	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMB			88.000,00	88.000,00
13	Cultura		176.671,00	28.600,00	205.271,00
13	392 Difusão Cultural		176.671,00	28.600,00	205.271,00
13	392 0055 DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO		176.671,00	28.600,00	205.271,00
13.392.0055.1118.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		7.150,00		7.150,00
13.392.0055.1132.0000	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS		165.165,00		165.165,00
13.392.0055.1140.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS A CULTURA		4.356,00		4.356,00
13.392.0055.2143.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA			28.600,00	28.600,00
18	Gestão Ambiental		33.000,00	41.085,00	74.085,00
18	541 Preservação e Conservação Ambiental			41.085,00	41.085,00
18	541 0018 MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE			41.085,00	41.085,00
18.541.0018.2155.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			7.865,00	7.865,00
18.541.0018.2198.0000	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE			33.220,00	33.220,00
18	543 Recuperação de Áreas Degradadas		33.000,00		33.000,00
18	543 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		33.000,00		33.000,00
18.543.0001.1160.0000	RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA		33.000,00		33.000,00
23	Comércio e Serviços		47.190,00		47.190,00
23	695 Turismo		47.190,00		47.190,00
23	695 0055 DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO		47.190,00		47.190,00
23.695.0055.1162.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIAD E TURISMO E MEIO AMBIENTE		47.190,00		47.190,00
27	Desporto e Lazer		101.000,00	196.267,00	297.267,00
27	812 Desporto Comunitário		101.000,00	196.267,00	297.267,00
27	812 0046 ESPORTE É VIDA		101.000,00	196.267,00	297.267,00
27.812.0046.1015.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS AO ESPORTE		101.000,00		101.000,00
27.812.0046.2138.0000	EVENTOS ESPORTIVOS - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO			14.300,00	14.300,00
27.812.0046.2141.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER			175.367,00	175.367,00
27.812.0046.2263.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BOLSA ATLETA			6.600,00	6.600,00
TOTAL		0,00	357.861,00	353.952,00	711.813,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 9

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social		121.350,00	1.245.407,00	1.366.757,00
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente			378.408,00	378.408,00
08	243 0081 QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL			378.408,00	378.408,00
08.243.0081.2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR			256.000,00	256.000,00
08.243.0081.2107.0000	MANT. E ENC. COM O FUNDO MUN. DA CÇA E DO ADOLE			39.468,00	39.468,00
08.243.0081.2167.0000	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			82.940,00	82.940,00
08	244 Assistência Comunitária		121.350,00	866.999,00	988.349,00
08	244 0081 QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		121.350,00	866.999,00	988.349,00
08.244.0081.1024.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		121.350,00		121.350,00
08.244.0081.2100.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			47.146,00	47.146,00
08.244.0081.2102.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF			64.350,00	64.350,00
08.244.0081.2109.0000	MANUTENCAO DO PROG. IGD			17.820,00	17.820,00
08.244.0081.2130.0000	Manut.e encargos com Gabinete do secretário de Ação Social			76.934,00	76.934,00
08.244.0081.2164.0000	MANUT COM FUNDO PARTILHADO INVESTIMENTOS PARTILHADOS-FUPIS			7.150,00	7.150,00
08.244.0081.2168.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA-APCD			10.010,00	10.010,00
08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL			477.610,00	477.610,00
08.244.0081.2193.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO			99.814,00	99.814,00
08.244.0081.2194.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV			45.650,00	45.650,00
08.244.0081.2217.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			1.430,00	1.430,00
08.244.0081.2254.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AÇÃO SOCIAL			5.500,00	5.500,00
08.244.0081.2257.0000	ADESÃO AO CREAS EQUIPE TÉCNICA			13.585,00	13.585,00
16	Habitação		3.960,00		3.960,00
16	244 Assistência Comunitária		3.960,00		3.960,00
16	244 0057 HABITACAO PARA TODOS		3.960,00		3.960,00
16.244.0057.1147.0000	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		3.960,00		3.960,00
TOTAL		0,00	125.310,00	1.245.407,00	1.370.717,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 10

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		178.120,00	2.306.908,00	2.485.028,00
04	122 Administração Geral		178.120,00	2.306.908,00	2.485.028,00
04	122 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		178.120,00	2.306.908,00	2.485.028,00
04.122.0001.1004.0000	AQUISICAO DE TERRENOS		99.470,00		99.470,00
04.122.0001.1117.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE OBRAS		21.450,00		21.450,00
04.122.0001.2123.0000	Manutenção do Consórcio Inter. de Desenv.Econ.S.Amb.Turistic			99.660,00	99.660,00
04.122.0001.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICAS E VIACAO			2.114.298,00	2.114.298,00
04.122.0001.2206.0000	MANUTENÇÃO COM GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS		57.200,00		57.200,00
04.122.0001.2207.0000	GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DISP. FINAL ATERRO			85.800,00	85.800,00
04.122.0001.2208.0000	APOIO A COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA			7.150,00	7.150,00
15	Urbanismo		981.838,00	34.155,00	1.015.993,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana		981.838,00	34.155,00	1.015.993,00
15	451 0018 MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE		981.838,00	34.155,00	1.015.993,00
15.451.0018.1009.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMOVEIS MUNICIPAIS		143.000,00		143.000,00
15.451.0018.1034.0000	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CANTEIROS DO MUNICIPIO		95.975,00		95.975,00
15.451.0018.1036.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS		164.450,00		164.450,00
15.451.0018.1159.0000	ILUMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO		578.413,00		578.413,00
15.451.0018.2074.0000	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE RUAS E AVENIDAS			22.000,00	22.000,00
15.451.0018.2139.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CIDE			12.155,00	12.155,00
17	Saneamento		97.240,00	537.823,00	635.063,00
17	512 Saneamento Básico Urbano		97.240,00	537.823,00	635.063,00
17	512 0076 SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE		97.240,00	537.823,00	635.063,00
17.512.0076.1022.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS AO SANEAMENTO BÁSICO		97.240,00		97.240,00
17.512.0076.2083.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE			537.823,00	537.823,00
25	Energia			36.388,00	36.388,00
25	752 Energia Elétrica			36.388,00	36.388,00
25	752 0018 MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE			36.388,00	36.388,00
25.752.0018.2077.0000	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA			36.388,00	36.388,00
26	Transporte		1.820.030,00	1.217.855,00	3.037.885,00
26	782 Transporte Rodoviário		1.820.030,00	1.217.855,00	3.037.885,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 11**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
26 782 0088	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE		1.820.030,00	1.217.855,00	3.037.885,00
26.782.0088.1032.0000	MANUTENÇÃO, PAVIMENTACAO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		1.548.000,00		1.548.000,00
26.782.0088.1039.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS		71.500,00		71.500,00
26.782.0088.1041.0000	AQ. DE VEICULOS, CAMINHOS E MAQUINAS PESADAS		200.530,00		200.530,00
26.782.0088.2079.0000	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS			129.415,00	129.415,00
26.782.0088.2080.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS			297.440,00	297.440,00
26.782.0088.2255.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA URBANA			166.200,00	166.200,00
26.782.0088.2256.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA RURAL			624.800,00	624.800,00
TOTAL		0,00	3.077.228,00	4.133.129,00	7.210.357,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 12**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
20	Agricultura		285.350,00	557.800,00	843.150,00
20 606	Extensão Rural		285.350,00	557.800,00	843.150,00
20 606 0008	AGRICULTURA		285.350,00	557.800,00	843.150,00
20.606.0008.1019.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS A AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO		71.500,00		71.500,00
20.606.0008.1046.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS VOLTADOS A AGROPECUÁRIA E COMERCIO		213.850,00		213.850,00
20.606.0008.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA			543.500,00	543.500,00
20.606.0008.2191.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA MULHER RURAL			14.300,00	14.300,00
TOTAL		0,00	285.350,00	557.800,00	843.150,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 13

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		114.400,00	2.700.207,00	2.814.607,00
04	122 Administração Geral		114.400,00	2.700.207,00	2.814.607,00
04	122 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		114.400,00	2.700.207,00	2.814.607,00
04.122.0001.1003.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		71.500,00		71.500,00
04.122.0001.1005.0000	MANUTENÇÃO E CONSTRUCAO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL		21.450,00		21.450,00
04.122.0001.1097.0000	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO		21.450,00		21.450,00
04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANÇAS			2.644.217,00	2.644.217,00
04.122.0001.2011.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS			21.450,00	21.450,00
04.122.0001.2036.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA			1.430,00	1.430,00
04.122.0001.2205.0000	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS			4.290,00	4.290,00
04.122.0001.2211.0000	MANUTENCAO CON CONVENIO DOS CORREIOS			17.160,00	17.160,00
04.122.0001.2262.0000	REPASSES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS			11.660,00	11.660,00
28	Encargos Especiais			286.715,00	286.715,00
28	122 Administração Geral			286.715,00	286.715,00
28	122 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			286.715,00	286.715,00
28.122.0001.2012.0000	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP			286.715,00	286.715,00
99	Reserva de Contingência			286.000,00	286.000,00
99	999 Reserva de Contingência			286.000,00	286.000,00
99	999 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			286.000,00	286.000,00
99.999.0001.2010.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			286.000,00	286.000,00
TOTAL		0,00	114.400,00	3.272.922,00	3.387.322,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 14

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

03 PREVIDENCIA PROPRIA**10 PREVIDENCIA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social			1.289.800,00	1.289.800,00
09	272	Previdência do Regime Estatutário		1.289.800,00	1.289.800,00
09	272	0082	PREVIDENCIA	1.289.800,00	1.289.800,00
09.272.0082.2015.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			1.024.800,00	1.024.800,00
09.272.0082.2112.0000	Manutenção e encargos com o RPPS			255.000,00	255.000,00
09.272.0082.2113.0000	Compensação Previdenciária			10.000,00	10.000,00
99	Reserva de Contingência			310.200,00	310.200,00
99	999	Reserva de Contingência		310.200,00	310.200,00
99	999	0082	PREVIDENCIA	310.200,00	310.200,00
99.999.0082.2017.0000	RESERVA DO RPPS			310.200,00	310.200,00
TOTAL		0,00	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
TOTAL GERAL		0,00	6.554.219,00	26.245.803,00	32.800.022,00

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 1

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	55.000,00	1.395.000,00	1.450.000,00
01	031 Ação Legislativa	0,00	55.000,00	1.395.000,00	1.450.000,00
01	031 0015 PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	55.000,00	1.395.000,00	1.450.000,00
01.031.0015.1001.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
01.031.0015.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.336.700,00	1.336.700,00
01.031.0015.2003.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO LEGISLATIVO	0,00	0,00	19.800,00	19.800,00
01.031.0015.2172.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CAMARA	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
01.031.0015.2210.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
04	Administração	0,00	418.970,00	6.641.815,00	7.060.785,00
04	122 Administração Geral	0,00	418.970,00	6.641.815,00	7.060.785,00
04	122 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	418.970,00	6.641.815,00	7.060.785,00
04.122.0001.1003.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	71.500,00	0,00	71.500,00
04.122.0001.1004.0000	AQUISIÇÃO DE TERRENOS	0,00	99.470,00	0,00	99.470,00
04.122.0001.1005.0000	MANUTENÇÃO E CONSTRUCAO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	21.450,00	0,00	21.450,00
04.122.0001.1010.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	0,00	21.450,00	0,00	21.450,00
04.122.0001.1097.0000	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO	0,00	21.450,00	0,00	21.450,00
04.122.0001.1117.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE OBRAS	0,00	21.450,00	0,00	21.450,00
04.122.0001.1168.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
04.122.0001.1169.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	355.300,00	355.300,00
04.122.0001.2006.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	28.600,00	28.600,00
04.122.0001.2007.0000	MANUT. E ENC. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	228.800,00	228.800,00
04.122.0001.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	0,00	0,00	208.000,00	208.000,00
04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANÇAS	0,00	0,00	2.644.217,00	2.644.217,00
04.122.0001.2011.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	21.450,00	21.450,00
04.122.0001.2036.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	0,00	0,00	1.430,00	1.430,00
04.122.0001.2085.0000	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMB	0,00	0,00	88.000,00	88.000,00
04.122.0001.2123.0000	Manutenção do Consórcio Inter. de Desenv.Econ.S.Amb.Turistic	0,00	0,00	99.660,00	99.660,00
04.122.0001.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICAS E VIACAO	0,00	0,00	2.114.298,00	2.114.298,00
04.122.0001.2205.0000	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	4.290,00	4.290,00
04.122.0001.2206.0000	MANUTENÇÃO COM GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS	0,00	57.200,00	0,00	57.200,00
04.122.0001.2207.0000	GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DISP. FINAL ATERRO	0,00	0,00	85.800,00	85.800,00
04.122.0001.2208.0000	APOIO A COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA	0,00	0,00	7.150,00	7.150,00
04.122.0001.2211.0000	MANUTENCAO CON CONVENIO DOS CORREIOS	0,00	0,00	17.160,00	17.160,00
04.122.0001.2259.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	726.000,00	726.000,00
04.122.0001.2262.0000	REPASSES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	11.660,00	11.660,00
08	Assistência Social	0,00	121.350,00	1.245.407,00	1.366.757,00
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	378.408,00	378.408,00
08	243 0081 QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	378.408,00	378.408,00
08.243.0081.2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	256.000,00	256.000,00
08.243.0081.2107.0000	MANT. E ENC. COM O FUNDO MUN. DA CÇA E DO ADOLE	0,00	0,00	39.468,00	39.468,00
08.243.0081.2167.0000	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	82.940,00	82.940,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 2

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	121.350,00	1.245.407,00	1.366.757,00
08	244 Assistência Comunitária	0,00	121.350,00	866.999,00	988.349,00
08	244 0081 QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	121.350,00	866.999,00	988.349,00
08.244.0081.1024.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	121.350,00	0,00	121.350,00
08.244.0081.2100.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	47.146,00	47.146,00
08.244.0081.2102.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF	0,00	0,00	64.350,00	64.350,00
08.244.0081.2109.0000	MANUTENCAO DO PROG. IGD	0,00	0,00	17.820,00	17.820,00
08.244.0081.2130.0000	Manut.e encargos com Gabinete do secretário de Ação Social	0,00	0,00	76.934,00	76.934,00
08.244.0081.2164.0000	MANUT COM FUNDO PARTILHADO INVESTIMENTOS PARTILHADOS-FUPIS	0,00	0,00	7.150,00	7.150,00
08.244.0081.2168.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA-APCD	0,00	0,00	10.010,00	10.010,00
08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	477.610,00	477.610,00
08.244.0081.2193.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO	0,00	0,00	99.814,00	99.814,00
08.244.0081.2194.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRAM SCFV	0,00	0,00	45.650,00	45.650,00
08.244.0081.2217.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	1.430,00	1.430,00
08.244.0081.2254.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
08.244.0081.2257.0000	ADESÃO AO CREAS EQUIPE TÉCNICA	0,00	0,00	13.585,00	13.585,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	1.289.800,00	1.289.800,00
09	272 Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	1.289.800,00	1.289.800,00
09	272 0082 PREVIDENCIA	0,00	0,00	1.289.800,00	1.289.800,00
09.272.0082.2015.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	1.024.800,00	1.024.800,00
09.272.0082.2112.0000	Manutenção e encargos com o RPPS	0,00	0,00	255.000,00	255.000,00
09.272.0082.2113.0000	Compensação Previdenciaria	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10	Saúde	0,00	1.379.010,00	6.474.095,00	7.853.105,00
10	122 Administração Geral	0,00	0,00	72.930,00	72.930,00
10	122 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	72.930,00	72.930,00
10.122.0001.2018.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO	0,00	0,00	71.500,00	71.500,00
10.122.0001.2121.0000	Manutenção do conselho municipal de saúde	0,00	0,00	1.430,00	1.430,00
10	301 Atenção Básica	0,00	510.800,00	4.054.665,00	4.565.465,00
10	301 0075 ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	0,00	510.800,00	4.054.665,00	4.565.465,00
10.301.0075.1028.0000	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMÓVEIS DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	423.900,00	0,00	423.900,00
10.301.0075.1138.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	85.800,00	0,00	85.800,00
10.301.0075.2001.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	85.800,00	85.800,00
10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	0,00	0,00	706.090,00	706.090,00
10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL	0,00	0,00	1.667.210,00	1.667.210,00
10.301.0075.2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	0,00	386.000,00	386.000,00
10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	0,00	0,00	1.079.310,00	1.079.310,00
10.301.0075.2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	0,00	108.805,00	108.805,00
10.301.0075.2177.0000	MANUTENCAO DO INCENTIVO DE ALCANCE DE METAS	0,00	0,00	1.430,00	1.430,00
10.301.0075.2195.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ	0,00	0,00	20.020,00	20.020,00
10.301.0075.2261.0000	AQUISIÇÃO DE MOTOS E EQUIPAMENTOS PARA AGENTES DE SAÚDE	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	675.400,00	1.686.700,00	2.362.100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 3

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde	0,00	1.379.010,00	6.474.095,00	7.853.105,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	675.400,00	1.686.700,00	2.362.100,00
10	302 0003 QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	463.100,00	1.686.700,00	2.149.800,00
10.302.0003.1134.0000	AQUISICAO DE VEICULO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	320.100,00	0,00	320.100,00
10.302.0003.1135.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
10.302.0003.2050.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	1.544.800,00	1.544.800,00
10.302.0003.2053.0000	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO	0,00	0,00	12.100,00	12.100,00
10.302.0003.2176.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	129.800,00	129.800,00
10	302 0019 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	212.300,00	0,00	212.300,00
10.302.0019.2218.0000	MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS (covid - 19).	0,00	212.300,00	0,00	212.300,00
10	303 Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	11.440,00	250.250,00	261.690,00
10	303 0075 ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	0,00	11.440,00	250.250,00	261.690,00
10.303.0075.1153.0000	AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FARMÁCIA BÁSICA	0,00	11.440,00	0,00	11.440,00
10.303.0075.2060.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	0,00	250.250,00	250.250,00
10	304 Vigilância Sanitária	0,00	123.520,00	179.000,00	302.520,00
10	304 0004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	0,00	123.520,00	179.000,00	302.520,00
10.304.0004.1045.0000	AQUISICÃO DE VEICULOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	19.160,00	0,00	19.160,00
10.304.0004.1148.0000	AQUISICÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	3.860,00	0,00	3.860,00
10.304.0004.1154.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	100.500,00	0,00	100.500,00
10.304.0004.2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	179.000,00	179.000,00
10	305 Vigilância Epidemiológica	0,00	57.850,00	230.550,00	288.400,00
10	305 0004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	0,00	57.850,00	230.550,00	288.400,00
10.305.0004.1014.0000	AQUISICÃO DE VEÍCULOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	44.900,00	0,00	44.900,00
10.305.0004.1026.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	500,00	0,00	500,00
10.305.0004.1133.0000	AQUISICÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	12.450,00	0,00	12.450,00
10.305.0004.2146.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD	0,00	0,00	230.550,00	230.550,00
12	Educação	0,00	1.033.610,00	5.666.798,00	6.700.408,00
12	122 Administração Geral	0,00	0,00	79.290,00	79.290,00
12	122 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	79.290,00	79.290,00
12.122.0001.2042.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	4.290,00	4.290,00
12.122.0001.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
12	306 Alimentação e Nutrição	0,00	1.430,00	280.240,00	281.670,00
12	306 0040 MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.430,00	144.430,00	145.860,00
12.306.0040.2029.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -FUNDAMENTAL	0,00	0,00	144.430,00	144.430,00
12.306.0040.2222.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	1.430,00	0,00	1.430,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 4

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	1.033.610,00	5.666.798,00	6.700.408,00
12	306 Alimentação e Nutrição	0,00	1.430,00	280.240,00	281.670,00
12	306 0041 EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	0,00	0,00	135.810,00	135.810,00
12.306.0041.2033.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA	0,00	0,00	64.310,00	64.310,00
12.306.0041.2034.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -CRECHE	0,00	0,00	71.500,00	71.500,00
12	361 Ensino Fundamental	0,00	99.330,00	3.711.535,00	3.810.865,00
12	361 0040 MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	99.330,00	3.711.535,00	3.810.865,00
12.361.0040.1029.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	74.030,00	0,00	74.030,00
12.361.0040.1145.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	25.300,00	0,00	25.300,00
12.361.0040.2014.0000	MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	143.055,00	143.055,00
12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.001.000,00	1.001.000,00
12.361.0040.2026.0000	CAPACITACAO E FORMACAO DE SERVIDORES - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	18.590,00	18.590,00
12.361.0040.2028.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	644.500,00	644.500,00
12.361.0040.2032.0000	AQUISIACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	52.910,00	52.910,00
12.361.0040.2038.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
12.361.0040.2039.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.481.480,00	1.481.480,00
12	364 Ensino Superior	0,00	0,00	140.140,00	140.140,00
12	364 0044 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	140.140,00	140.140,00
12.364.0044.2035.0000	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	140.140,00	140.140,00
12	365 Educação Infantil	0,00	932.850,00	1.455.593,00	2.388.443,00
12	365 0041 EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	0,00	932.850,00	1.455.593,00	2.388.443,00
12.365.0041.1016.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	76.500,00	0,00	76.500,00
12.365.0041.1017.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	0,00	14.300,00	0,00	14.300,00
12.365.0041.1141.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - PRÉ ESCOLA	0,00	7.150,00	0,00	7.150,00
12.365.0041.1146.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - CRECHE	0,00	7.150,00	0,00	7.150,00
12.365.0041.2019.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	8.580,00	8.580,00
12.365.0041.2024.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE	0,00	0,00	10.153,00	10.153,00
12.365.0041.2025.0000	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL - CRECHE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.365.0041.2027.0000	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	0,00	14.300,00	14.300,00
12.365.0041.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	221.650,00	221.650,00
12.365.0041.2031.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	72.600,00	72.600,00
12.365.0041.2040.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - CRECHE	0,00	0,00	606.320,00	606.320,00
12.365.0041.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - CRECHE	0,00	0,00	289.960,00	289.960,00
12.365.0041.2115.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDEB INFANTIL 30% - PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	215.600,00	215.600,00
12.365.0041.2220.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	248.600,00	0,00	248.600,00
12.365.0041.2221.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA	0,00	574.860,00	0,00	574.860,00
12.365.0041.2223.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	0,00	4.290,00	0,00	4.290,00
12.365.0041.2243.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE	0,00	0,00	6.430,00	6.430,00
13	Cultura	0,00	176.671,00	28.600,00	205.271,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 5

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	176.671,00	28.600,00	205.271,00
13	392 Difusão Cultural	0,00	176.671,00	28.600,00	205.271,00
13	392 0055 DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	0,00	176.671,00	28.600,00	205.271,00
13.392.0055.1118.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	7.150,00	0,00	7.150,00
13.392.0055.1132.0000	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	0,00	165.165,00	0,00	165.165,00
13.392.0055.1140.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS A CULTURA	0,00	4.356,00	0,00	4.356,00
13.392.0055.2143.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	0,00	28.600,00	28.600,00
15	Urbanismo	0,00	981.838,00	34.155,00	1.015.993,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana	0,00	981.838,00	34.155,00	1.015.993,00
15	451 0018 MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE	0,00	981.838,00	34.155,00	1.015.993,00
15.451.0018.1009.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMOVEIS MUNICIPAIS	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
15.451.0018.1034.0000	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CANTEIROS DO MUNICIPIO	0,00	95.975,00	0,00	95.975,00
15.451.0018.1036.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS	0,00	164.450,00	0,00	164.450,00
15.451.0018.1159.0000	ILUMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO	0,00	578.413,00	0,00	578.413,00
15.451.0018.2074.0000	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
15.451.0018.2139.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CIDE	0,00	0,00	12.155,00	12.155,00
16	Habitação	0,00	3.960,00	0,00	3.960,00
16	244 Assistência Comunitária	0,00	3.960,00	0,00	3.960,00
16	244 0057 HABITACAO PARA TODOS	0,00	3.960,00	0,00	3.960,00
16.244.0057.1147.0000	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	3.960,00	0,00	3.960,00
17	Saneamento	0,00	97.240,00	537.823,00	635.063,00
17	512 Saneamento Básico Urbano	0,00	97.240,00	537.823,00	635.063,00
17	512 0076 SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	0,00	97.240,00	537.823,00	635.063,00
17.512.0076.1022.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS AO SANEAMENTO BÁSICO	0,00	97.240,00	0,00	97.240,00
17.512.0076.2083.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	0,00	0,00	537.823,00	537.823,00
18	Gestão Ambiental	0,00	33.000,00	41.085,00	74.085,00
18	541 Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	41.085,00	41.085,00
18	541 0018 MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	41.085,00	41.085,00
18.541.0018.2155.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	7.865,00	7.865,00
18.541.0018.2198.0000	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	33.220,00	33.220,00
18	543 Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 6

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	33.000,00	41.085,00	74.085,00
18	543 Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
18	543 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
18.543.0001.1160.0000	RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
20	Agricultura	0,00	285.350,00	557.800,00	843.150,00
20	606 Extensão Rural	0,00	285.350,00	557.800,00	843.150,00
20	606 0008 AGRICULTURA	0,00	285.350,00	557.800,00	843.150,00
20.606.0008.1019.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS A AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO	0,00	71.500,00	0,00	71.500,00
20.606.0008.1046.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS VOLTADOS A AGROPECUÁRIA E COMERCIO	0,00	213.850,00	0,00	213.850,00
20.606.0008.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA	0,00	0,00	543.500,00	543.500,00
20.606.0008.2191.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA MULHER RURAL	0,00	0,00	14.300,00	14.300,00
23	Comércio e Serviços	0,00	47.190,00	0,00	47.190,00
23	695 Turismo	0,00	47.190,00	0,00	47.190,00
23	695 0055 DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	0,00	47.190,00	0,00	47.190,00
23.695.0055.1162.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIAD E TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	47.190,00	0,00	47.190,00
25	Energia	0,00	0,00	36.388,00	36.388,00
25	752 Energia Elétrica	0,00	0,00	36.388,00	36.388,00
25	752 0018 MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	36.388,00	36.388,00
25.752.0018.2077.0000	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	0,00	36.388,00	36.388,00
26	Transporte	0,00	1.820.030,00	1.217.855,00	3.037.885,00
26	782 Transporte Rodoviário	0,00	1.820.030,00	1.217.855,00	3.037.885,00
26	782 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	0,00	1.820.030,00	1.217.855,00	3.037.885,00
26.782.0088.1032.0000	MANUTENÇÃO, PAVIMENTACAO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	1.548.000,00	0,00	1.548.000,00
26.782.0088.1039.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	0,00	71.500,00	0,00	71.500,00
26.782.0088.1041.0000	AQ. DE VEICULOS, CAMINHOS E MAQUINAS PESADAS	0,00	200.530,00	0,00	200.530,00
26.782.0088.2079.0000	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS	0,00	0,00	129.415,00	129.415,00
26.782.0088.2080.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS	0,00	0,00	297.440,00	297.440,00
26.782.0088.2255.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA URBANA	0,00	0,00	166.200,00	166.200,00
26.782.0088.2256.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA RURAL	0,00	0,00	624.800,00	624.800,00
27	Desporto e Lazer	0,00	101.000,00	196.267,00	297.267,00
27	812 Desporto Comunitário	0,00	101.000,00	196.267,00	297.267,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 7

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	101.000,00	196.267,00	297.267,00
27	812 Desporto Comunitário	0,00	101.000,00	196.267,00	297.267,00
27	812 0046 ESPORTE É VIDA	0,00	101.000,00	196.267,00	297.267,00
27.812.0046.1015.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS AO ESPORTE	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
27.812.0046.2138.0000	EVENTOS ESPORTIVOS - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00	14.300,00	14.300,00
27.812.0046.2141.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	175.367,00	175.367,00
27.812.0046.2263.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BOLSA ATLETA	0,00	0,00	6.600,00	6.600,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	286.715,00	286.715,00
28	122 Administração Geral	0,00	0,00	286.715,00	286.715,00
28	122 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	286.715,00	286.715,00
28.122.0001.2012.0000	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	0,00	0,00	286.715,00	286.715,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	596.200,00	596.200,00
99	999 Reserva de Contingência	0,00	0,00	596.200,00	596.200,00
99	999 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	286.000,00	286.000,00
99.999.0001.2010.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	286.000,00	286.000,00
99	999 0082 PREVIDENCIA	0,00	0,00	310.200,00	310.200,00
99.999.0082.2017.0000	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	310.200,00	310.200,00
TOTAL		0,00	6.554.219,00	26.245.803,00	32.800.022,00

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 08

Page 1

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	1.450.000,00			1.450.000,00
01 031	Ação Legislativa	1.450.000,00			1.450.000,00
01 031 0015	PROCESSO LEGISLATIVO	1.450.000,00			1.450.000,00
04	Administração	6.794.795,00	265.990,00		7.060.785,00
04 122	Administração Geral	6.794.795,00	265.990,00		7.060.785,00
04 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.794.795,00	265.990,00		7.060.785,00
08	Assistência Social	1.017.422,00	349.335,00		1.366.757,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	378.408,00			378.408,00
08 243 0081	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	378.408,00			378.408,00
08 244	Assistência Comunitária	639.014,00	349.335,00		988.349,00
08 244 0081	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	639.014,00	349.335,00		988.349,00
09	Previdência Social		1.289.800,00		1.289.800,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário		1.289.800,00		1.289.800,00
09 272 0082	PREVIDENCIA		1.289.800,00		1.289.800,00
10	Saúde		7.853.105,00		7.853.105,00
10 122	Administração Geral		72.930,00		72.930,00
10 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		72.930,00		72.930,00
10 301	Atenção Básica		4.565.465,00		4.565.465,00
10 301 0075	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		4.565.465,00		4.565.465,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.362.100,00		2.362.100,00
10 302 0003	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.149.800,00		2.149.800,00
10 302 0019	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		212.300,00		212.300,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		261.690,00		261.690,00
10 303 0075	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		261.690,00		261.690,00
10 304	Vigilância Sanitária		302.520,00		302.520,00
10 304 0004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS		302.520,00		302.520,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		288.400,00		288.400,00
10 305 0004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS		288.400,00		288.400,00
12	Educação	154.440,00	6.545.968,00		6.700.408,00
12 122	Administração Geral		79.290,00		79.290,00
12 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		79.290,00		79.290,00
12 306	Alimentação e Nutrição	154.440,00	127.230,00		281.670,00
12 306 0040	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	107.250,00	38.610,00		145.860,00
12 306 0041	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	47.190,00	88.620,00		135.810,00
12 361	Ensino Fundamental		3.810.865,00		3.810.865,00
12 361 0040	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.810.865,00		3.810.865,00
12 364	Ensino Superior		140.140,00		140.140,00
12 364 0044	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		140.140,00		140.140,00
12 365	Educação Infantil		2.388.443,00		2.388.443,00
12 365 0041	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		2.388.443,00		2.388.443,00
13	Cultura	53.053,00	152.218,00		205.271,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 08

Page 2

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
13 392	Difusão Cultural	53.053,00	152.218,00		205.271,00
13 392 0055	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	53.053,00	152.218,00		205.271,00
15	Urbanismo	523.688,00	521.642,00		1.045.330,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	523.688,00	521.642,00		1.045.330,00
15 451 0018	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE	523.688,00	521.642,00		1.045.330,00
16	Habitação	960,00	3.000,00		3.960,00
16 244	Assistência Comunitária	960,00	3.000,00		3.960,00
16 244 0057	HABITACAO PARA TODOS	960,00	3.000,00		3.960,00
17	Saneamento	635.063,00			635.063,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	635.063,00			635.063,00
17 512 0076	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	635.063,00			635.063,00
18	Gestão Ambiental	74.085,00			74.085,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	41.085,00			41.085,00
18 541 0018	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE	41.085,00			41.085,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	33.000,00			33.000,00
18 543 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	33.000,00			33.000,00
20	Agricultura	633.150,00	210.000,00		843.150,00
20 606	Extensão Rural	633.150,00	210.000,00		843.150,00
20 606 0008	AGRICULTURA	633.150,00	210.000,00		843.150,00
23	Comércio e Serviços	1.573,00	45.617,00		47.190,00
23 695	Turismo	1.573,00	45.617,00		47.190,00
23 695 0055	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	1.573,00	45.617,00		47.190,00
25	Energia		36.388,00		36.388,00
25 752	Energia Elétrica		36.388,00		36.388,00
25 752 0018	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE		36.388,00		36.388,00
26	Transporte	1.346.885,00	1.691.000,00		3.037.885,00
26 782	Transporte Rodoviário	1.346.885,00	1.691.000,00		3.037.885,00
26 782 0088	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	1.346.885,00	1.691.000,00		3.037.885,00
27	Desporto e Lazer	194.484,00	102.783,00		297.267,00
27 812	Desporto Comunitário	194.484,00	102.783,00		297.267,00
27 812 0046	ESPORTE É VIDA	194.484,00	102.783,00		297.267,00
28	Encargos Especiais	286.000,00	715,00		286.715,00
28 122	Administração Geral	286.000,00	715,00		286.715,00
28 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	286.000,00	715,00		286.715,00
99	Reserva de Contingência	286.000,00	310.200,00		596.200,00
99 999	Reserva de Contingência	286.000,00	310.200,00		596.200,00
99 999 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	286.000,00			286.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 08

Page 3

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
99 999 0082	PREVIDENCIA		310.200,00		310.200,00
TOTAL		13.451.598,00	19.377.761,00	0,00	32.829.359,00

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 09

Page 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Orgão:	01 11	CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	Valor
Função	01	Legislativa	1.450.000,00
Orgão:	02 01	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função	04	Administração	892.150,00
Orgão:	02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Valor
Função	04	Administração	781.000,00
Orgão:	02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Valor
Função	12	Educação	6.700.408,00
Orgão:	02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função	10	Saúde	7.853.105,00
Orgão:	02 05	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE	Valor
Função	04	Administração	88.000,00
Função	13	Cultura	205.271,00
Função	18	Gestão Ambiental	74.085,00
Função	23	Comércio e Serviços	47.190,00
Função	27	Desporto e Lazer	297.267,00
Orgão:	02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor
Função	08	Assistência Social	1.366.757,00
Função	16	Habitação	3.960,00
Orgão:	02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Valor
Função	04	Administração	2.485.028,00
Função	15	Urbanismo	1.045.330,00
Função	17	Saneamento	635.063,00
Função	25	Energia	36.388,00
Função	26	Transporte	3.037.885,00
Orgão:	02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Valor
Função	20	Agricultura	843.150,00
Orgão:	02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Valor
Função	04	Administração	2.814.607,00
Função	28	Encargos Especiais	286.715,00
Função	99	Reserva de Contingência	286.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 09

Page 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Orgão:	02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Valor
Orgão:	03 10	PREVIDENCIA	Valor
Função	09	Previdência Social	1.289.800,00
Função	99	Reserva de Contingência	310.200,00
TOTAL GERAL			32.829.359,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO

01 11	CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1.450.000,00
02 01	GABINETE DO PREFEITO	892.150,00
02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	781.000,00
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.700.408,00
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.853.105,00
02 05	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E Lazer	1.045.330,00
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.370.717,00
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	7.239.694,00
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	843.150,00
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	8107.322,00
03 10	PREVIDENCIA	1.600.000,00
TOTAL		32.829.359,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.450.000,00
04	Administração	7.060.785,00
08	Assistência Social	1.366.757,00
09	Previdência Social	1.289.800,00
10	Saúde	7.853.105,00
12	Educação	6.700.408,00
13	Cultura	205.271,00
15	Urbanismo	1.045.330,00
16	Habitação	3.960,00
17	Saneamento	635.063,00
18	Gestão Ambiental	74.085,00
20	Agricultura	843.150,00
23	Comércio e Serviços	47.190,00
25	Energia	36.388,00
26	Transporte	3.037.885,00
27	Desporto e Lazer	297.267,00
28	Encargos Especiais	286.715,00
99	Reserva de Contingência	596.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 09

Page 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

TOTAL 32.829.359,00

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Page 1

1 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
7611.50.9.1.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - PRINCIPAL - INTRA - EXECUTIV	250.000,00
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	20.000,00
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	700.000,00
1321.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência	90,00
1999.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E RPPS	110,00
7215.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	609.700,00
7215.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	15.000,00
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	100,00
7611.50.9.1.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - PRINCIPAL - INTRA - LEGISLAT	5.000,00
TOTAL		1.600.000,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
09.272.0082.2015.000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	1.024.800,00
09.272.0082.2112.000	Manutenção e encargos com o RPPS	255.000,00
99.999.0082.2017.000	RESERVA DO RPPS	310.200,00
09.272.0082.2113.000	Compensação Previdenciaria	10.000,00
TOTAL		1.600.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Page 2

2 FUNDEB-FUNDEB**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
1751.50.0.1.00.00.00	FUNDEB 30%	875.560,00
1751.50.0.1.00.00.00	FUNDEB 70%	2.654.846,00
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 540 - FUNDEB	7.814,00
	Recursos Próprios do Município	41.000,00
TOTAL		3.579.220,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
12.361.0040.2039.000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	1.481.480,00
10.302.0003.1134.000	AQUISICAO DE VEICULO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	41.000,00
12.361.0040.2038.000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	370.000,00
12.365.0041.2040.000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - CRECHE	606.320,00
12.365.0041.2041.000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - CRECHE	289.960,00
12.365.0041.2115.000	MANUTENÇÃO COM O FUNDEB INFANTIL 30% - PRÉ ESCOLA	215.600,00
12.365.0041.2221.000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA	574.860,00
TOTAL		3.579.220,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Page 3

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
1713.50.1.1.00.00.00	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	1.000,00
1713.50.1.1.00.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	48.000,00
1713.50.1.1.00.00.00	AUXILIO AO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM	60.000,00
1713.50.2.1.00.00.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	128.900,00
1713.50.1.1.00.00.00	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	10.000,00
1713.50.1.1.00.00.00	TRANSF. DO SUS – PACS	295.000,00
1711.51.1.1.00.00.00	FPM - SAÚDE	2.500.000,00
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 604	1.000,00
1713.50.3.1.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS D	100.000,00
1713.50.3.1.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA S	119.050,00
1713.50.3.1.00.00.00	ASSISTÊNCIA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	90.000,00
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - SAÚDE	1.350.000,00
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - SAÚDE	90.000,00
2411.50.2.1.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATENÇÃO ESP.-PRINCIPAL	391.100,00
2411.51.3.1.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL,	1.000,00
1711.52.0.1.00.00.00	ITR - SAÚDE	12.870,00
1112.53.0.4.00.00.00	IMPOSTO ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - SAÚDE	377,00
1112.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO - IPTU - SAÚDE	21.957,00
1112.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO IPTU - MULTAS E JUROS - SAÚDE	2.600,00
1112.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO IPTU - DIVIDA ATIVA - SAÚDE	6.110,00
1112.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO IPTU - MULTAS E JUROS DA DIVIDA ATIVA - SAÚDE	1.820,00
1112.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO ITBI - SAÚDE	33.800,00
1112.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO ITBI - MULTAS E JUROS - SAÚDE	325,00
1112.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO ITBI - DIVIDA ATIVA - SAÚDE	377,00
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 500 - SAÚDE	650,00
1113.03.1.1.03.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - SAÚDE	244.124,00
1113.03.4.1.03.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - SAÚDE	5.850,00
1114.51.1.1.00.00.00	ISSQN - SAÚDE	75.000,00
1114.51.1.1.00.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - SAÚDE	6.630,00
1114.51.1.2.00.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS - SAÚDE	195,00
1114.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA - SAÚDE	325,00
1114.51.1.4.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - SAÚDE	195,00
	Recursos Próprios do Municipio	2.213.850,00
TOTAL		7.812.105,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
10.301.0075.2048.000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	706.090,00
10.301.0075.2051.000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL	1.667.210,00
10.301.0075.2001.000	AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA	85.800,00
10.301.0075.1138.000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	85.800,00
10.301.0075.2052.000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	386.000,00
10.301.0075.2054.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	1.079.310,00
10.301.0075.2057.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	108.805,00
10.301.0075.2177.000	MANUTENCAO DO INCENTIVO DE ALCANCE DE METAS	1.430,00
10.301.0075.1028.000	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMÓVEIS DA ATENÇÃO BÁSICA	423.900,00
10.122.0001.2121.000	Manutenção do conselho municipal de saúde	1.430,00
10.305.0004.1014.000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	44.900,00
10.305.0004.1026.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILÂNCIA EPIDE	500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Page 4

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**PLANO DE APLICACAO**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
10.305.0004.1133.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA EPI	12.450,00
10.122.0001.2018.000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO	71.500,00
10.304.0004.1154.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILANCIA SANIT.	100.500,00
10.304.0004.2067.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	179.000,00
10.302.0019.2218.000	MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS (covid - 19).	212.300,00
10.303.0075.1153.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FARMÁCIA BÀ	11.440,00
10.303.0075.2060.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	250.250,00
10.304.0004.1045.000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	19.160,00
10.304.0004.1148.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA SAI	3.860,00
10.301.0075.2195.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ	20.020,00
10.302.0003.2176.000	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	129.800,00
10.302.0003.2053.000	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO	12.100,00
10.302.0003.2050.000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	1.544.800,00
10.302.0003.1135.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA MÉDIA E ALTA COI	143.000,00
10.302.0003.1134.000	AQUISICAO DE VEICULO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	279.100,00
10.301.0075.2261.000	AQUISIÇÃO DE MOTOS E EQUIPAMENTOS PARA AGENTES DE SAÚDE	1.100,00
10.305.0004.2146.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD	230.550,00
TOTAL		7.812.105,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Page 5

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FNAS - PAIF - PISO BASICO FIXO	64.350,00
1729.51.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIA DO ESTADO - BENEFICIOS EVENTUAIS	30.000,00
1729.51.0.1.00.00.00	COFINANCIAMENTO	64.000,00
1729.51.0.1.00.00.00	FEAS	5.000,00
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FNAS - SCFV	63.000,00
2414.99.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO PARA ASSISTENCIA SOCIAL	101.960,00
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FNAS - IGDBF	18.146,00
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 665	1.000,00
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 661 - SOCIAL ESTA	734,00
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 660 - FNAS	1.145,00
	Recursos Próprios do Município	898.014,00
	TOTAL	1.247.349,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
08.243.0081.2046.000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	256.000,00
08.244.0081.1024.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA ASSISTÊNCIA SOC	121.350,00
16.244.0057.1147.000	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	3.000,00
08.244.0081.2168.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA-APCD	10.010,00
08.244.0081.2257.000	ADESÃO AO CREAS EQUIPE TÉCNICA	13.585,00
08.244.0081.2254.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AÇÃO SC	5.500,00
08.244.0081.2217.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	1.430,00
08.244.0081.2194.000	MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV	45.650,00
08.244.0081.2193.000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO	99.814,00
08.244.0081.2170.000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	477.610,00
08.244.0081.2100.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	47.146,00
08.244.0081.2164.000	MANUT COM FUNDO PARTILHADO INVESTIMENTOS PARTILHADOS-FUPIS	7.150,00
08.244.0081.2130.000	Manut.e encargos com Gabinete do secretário de Ação Social	76.934,00
08.244.0081.2109.000	MANUTENCAO DO PROG. IGD	17.820,00
08.244.0081.2102.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF	64.350,00
	TOTAL	1.247.349,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Page 6

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

5 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Classif.	Discriminação	Valor R\$
		0,00
TOTAL		0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
08.243.0081.2107.000	MANT. E ENC. COM O FUNDO MUN. DA CÇA E DO ADOLE	39.468,00
08.243.0081.2167.000	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	82.940,00
TOTAL		122.408,00

 LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
 CONTADOR

 JADILSON ALVES DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

 ALEX JOSÉ DA ROCHA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 11

Page 1

SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificacao	Categoria	Função
08	Assistência Social		1.366.757,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	556.500,00	
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	131.585,00	
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FIN	82.940,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	335.300,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	260.432,00	
09	Previdência Social		1.289.800,00
3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.034.800,00	
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	1.000,00	
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	209.900,00	
4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.100,00	
10	Saúde		7.853.105,00
3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	750.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.609.500,00	
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	417.305,00	
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	777.050,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.036.510,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.262.740,00	
TOTAL			10.509.662,00

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA

(Inc. III, Art. 22)

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2022	Fixada 2023	Prevista 2024
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.194.625,53	12.693.342,00	14.691.690,00
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		650,00	
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.546.407,87	11.010.778,00	11.815.883,00
	Sub Total	29.741.033,40	23.704.770,00	26.507.573,00
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	6.226.007,21	4.691.036,00	5.725.586,00
4 6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		650,00	
	Sub Total	6.226.007,21	4.691.686,00	5.725.586,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		542.000,00	596.200,00
	Sub Total	0,00	542.000,00	596.200,00
	TOTAL	35.967.040,61	28.938.456,00	32.829.359,00

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Page 1

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2020	2021	2022	2023	2024
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS	814.800,00	1.056.769,44	833.376,00	1.408.063,00	2.040.257,00
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	758.800,00	704.410,61	768.828,00	824.100,00	784.395,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	3.000,00	244.730,83	95.000,00	34.233,00	33.569,00
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	115.000,00	36.278,47	34.900,00	38.070,00	12.377,00
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.380.240,00	23.198.807,30	19.269.670,00	26.282.150,00	30.479.475,00
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.600,00	10.789,11	87.402,00	100,00	110,00
	Sub Total	20.078.440,00	25.251.785,76	21.089.176,00	28.586.716,00	33.350.183,00
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS		121.500,00			
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.849.000,00	872.215,48	2.308.965,00	3.083.200,00	2.704.352,00
	Sub Total	1.849.000,00	993.715,48	2.308.965,00	3.083.200,00	2.704.352,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)					
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	867.600,00	644.055,44	685.520,00	600.700,00	624.700,00
7600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)				205.000,00	255.000,00
7900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OF					
	Sub Total	867.600,00	644.055,44	685.520,00	805.700,00	879.700,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Page 2

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2020	2021	2022	2023	2024
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.295.040,00	-2.962.786,68	-2.560.000,00	-3.537.160,00	-4.104.876,00
9900.00.0.0	(R) OUTRAS DEDUÇÕES		2.522.240,27			
	Sub Total	-2.295.040,00	-440.546,41	-2.560.000,00	-3.537.160,00	-4.104.876,00
9990.00.0.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		20.500.000,00	26.449.010,27	21.523.661,00	28.938.456,00	32.829.359,00

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Page 1

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Código	Discriminação	Valor
2001	AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA	85.800,00
2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.336.700,00
2003	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO LEGISLATIVO	19.800,00
2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	355.300,00
2006	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO	28.600,00
2007	MANUT. E ENC. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	228.800,00
2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	208.000,00
2009	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANÇAS	2.644.217,00
2010	RESERVA DE CONTINGENCIA	286.000,00
2011	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	21.450,00
2012	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	286.715,00
2014	MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	143.055,00
2015	MANUTENCAO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	1.024.800,00
2017	RESERVA DO RPPS	310.200,00
2018	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO	71.500,00
2019	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA	8.580,00
2023	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	1.001.000,00
2024	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE	10.153,00
2025	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL - CRECHE	10.000,00
2026	CAPACITACAO E FORMACAO DE SERVIDORES - ENSINO FUNDAMENTAL	18.590,00
2027	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	14.300,00
2028	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	644.500,00
2029	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -FUNDAMENTAL	144.430,00
2030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	221.650,00
2031	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	72.600,00
2032	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO FUNDAMENTAL	52.910,00
2033	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA	64.310,00
2034	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -CRECHE	71.500,00
2035	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	140.140,00
2036	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	1.430,00
2038	MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	370.000,00
2039	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	1.481.480,00
2040	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - CRECHE	606.320,00
2041	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - CRECHE	289.960,00
2042	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	4.290,00
2045	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO	75.000,00
2046	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	256.000,00
2048	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	706.090,00
2050	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	1.544.800,00
2051	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL	1.667.210,00
2052	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	386.000,00
2053	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO	12.100,00
2054	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	1.079.310,00
2057	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	108.805,00
2060	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	250.250,00
2067	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	179.000,00
2074	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE RUAS E AVENIDAS	22.000,00
2077	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	36.388,00
2079	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS	129.415,00
2080	MANUTENCAO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS	297.440,00
2081	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA	543.500,00
2083	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	537.823,00
2085	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMB	88.000,00
2100	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	47.146,00
2102	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF	64.350,00
2107	MANT. E ENC. COM O FUNDO MUN. DA CÇA E DO ADOLE	39.468,00
2109	MANUTENCAO DO PROG. IGD	17.820,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Page 2

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Código	Discriminação	Valor
2112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS	255.000,00
2113	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	10.000,00
2115	MANUTENÇÃO COM O FUNDEB INFANTIL 30% - PRÉ ESCOLA	215.600,00
2121	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.430,00
2123	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTER. DE DESENV.ECON.S.AMB.TURISTIC	99.660,00
2130	MANUT.E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL	76.934,00
2138	EVENTOS ESPORTIVOS - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	14.300,00
2139	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CIDE	12.155,00
2141	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	175.367,00
2143	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	28.600,00
2146	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD	230.550,00
2147	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICAS E VIACAO	2.114.298,00
2155	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	7.865,00
2164	MANUT COM FUNDO PARTILHADO INVESTIMENTOS PARTILHADOS-FUPIS	7.150,00
2167	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	82.940,00
2168	MANUTENCAO DO PROGRAMA APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA-APCD	10.010,00
2170	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	477.610,00
2172	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CAMARA	33.000,00
2176	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	129.800,00
2177	MANUTENCAO DO INCENTIVO DE ALCANCE DE METAS	1.430,00
2191	MANUTENÇÃO PROGRAMA MULHER RURAL	14.300,00
2193	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO	99.814,00
2194	MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV	45.650,00
2195	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ	20.020,00
2198	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	33.220,00
2205	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS	4.290,00
2207	GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DISP. FINAL ATERRO	85.800,00
2208	APOIO A COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA	7.150,00
2210	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO	5.500,00
2211	MANUTENCAO CON CONVENIO DOS CORREIOS	17.160,00
2217	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	1.430,00
2243	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE	6.430,00
2254	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AÇÃO SOCIAL	5.500,00
2255	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA URBANA	166.200,00
2256	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA RURAL	624.800,00
2257	ADESÃO AO CREAS EQUIPE TÉCNICA	13.585,00
2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	726.000,00
2262	REPASSES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	11.660,00
2263	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BOLSA ATLETA	6.600,00
	Total	26.245.803,00

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORJADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPALALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Page 1

TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

Código	Discriminação	Valor
0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	7.818.720,00
0003	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.149.800,00
0004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	590.920,00
0008	AGRICULTURA	843.150,00
0015	PROCESSO LEGISLATIVO	1.450.000,00
0018	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE	1.122.803,00
0019	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	212.300,00
0040	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.956.725,00
0041	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	2.524.253,00
0044	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	140.140,00
0046	ESPORTE É VIDA	297.267,00
0055	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	252.461,00
0057	HABITACAO PARA TODOS	3.960,00
0075	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	4.827.155,00
0076	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	635.063,00
0081	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.366.757,00
0082	PREVIDENCIA	1.600.000,00
0088	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	3.037.885,00
	TOTAL	32.829.359,00

 LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
 CONTADOR

 JADILSON ALVES DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

 ALEX JOSÉ DA ROCHA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Page 1

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS

Código	Discriminação	Valor
1001	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	55.000,00
1003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	71.500,00
1004	AQUISICAO DE TERRENOS	99.470,00
1005	MANUTENÇÃO E CONSTRUCAO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	21.450,00
1009	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMOVEIS MUNICIPAIS	143.000,00
1010	AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	21.450,00
1014	AQUISICAO DE VEÍCULOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	44.900,00
1015	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS AO ESPORTE	101.000,00
1016	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	76.500,00
1017	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	14.300,00
1019	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS A AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO	71.500,00
1022	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS AO SANEAMENTO BÁSICO	97.240,00
1024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	121.350,00
1026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	500,00
1028	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMÓVEIS DA ATENÇÃO BÁSICA	423.900,00
1029	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	74.030,00
1032	MANUTENÇÃO, PAVIMENTACAO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	1.548.000,00
1034	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CANTEIROS DO MUNICIPIO	95.975,00
1036	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS	164.450,00
1039	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	71.500,00
1041	AQ. DE VEICULOS, CAMINHOS E MAQUINAS PESADAS	200.530,00
1045	AQUISICAO DE VEICULOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	19.160,00
1046	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS VOLTADOS A AGROPECUÁRIA E COMERCIO	213.850,00
1097	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO	21.450,00
1117	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE OBRAS	21.450,00
1118	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	7.150,00
1132	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	165.165,00
1133	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	12.450,00
1134	AQUISICAO DE VEICULO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	320.100,00
1135	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	143.000,00
1138	AQUISICAO DE VEÍCULO SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	85.800,00
1140	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS A CULTURA	4.356,00
1141	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - PRÉ ESCOLA	7.150,00
1145	AQUISICAO DE VEICULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	25.300,00
1146	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - CRECHE	7.150,00
1147	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	3.960,00
1148	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.860,00
1153	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FARMÁCIA BÁSICA	11.440,00
1154	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILANCIA SANITÁRIA	100.500,00
1159	ILUMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO	578.413,00
1160	RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA	33.000,00
1162	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIAD E TURISMO E MEIO AMBIENTE	47.190,00
1168	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS	55.000,00
1169	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL	50.000,00
2206	MANUTENÇÃO COM GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS	57.200,00
2218	MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS (covid - 19).	212.300,00
2220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	248.600,00
2221	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA	574.860,00
2222	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	1.430,00
2223	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	4.290,00
2261	AQUISICAO DE MOTOS E EQUIPAMENTOS PARA AGENTES DE SAÚDE	1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Page 2

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS

Código	Discriminação	Valor
Total		6.554.219,00

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GABINETE**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 208 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre as normas na prestação dos serviços públicos de Abastecimento de água, prestado pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE de Curvelândia/MT e dá outras providências”.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Título I - Do objeto

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a definir e disciplinar os critérios a serem aplicados aos serviços de água, administrados pelo Departamento de Água e esgoto, do Município de Curvelândia/MT, adiante denominado por DAE, e a regulamentar as obrigações, restrições, vedações, proibições, penalidades e multas por infrações e inadimplências e demais condições e exigências na prestação desses serviços aos usuários.

Título II - Da terminologia

Art. 2º Adota-se nesta Lei a terminologia consagrada nas diversas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as que seguem:

I - acréscimo ou multa – Pagamento adicional, devido pelo usuário, previsto nesta Lei como penalidade por infração às condições estabelecidas;

II - agrupamento de edificação - Conjunto de duas ou mais edificações em um lote de terreno;

III - caixa piezométrica ou tubo piezométrico - Caixa ou tubo ligado ao alimentador predial, antes do reservatório inferior, para assegurar uma pressão mínima na rede distribuidora;

IV - consumidor factível – Aquele que, embora não esteja ligado ao(s) serviço(s) de água, o tem disposição em frente ao prédio respectivo;

V - consumidor potencial – Aquele que não dispõe de serviço(s) de água em frente ao respectivo prédio, estando o mesmo localizado dentro da área onde o DAE poderá prestar seus serviços;

VI - interrupção no fornecimento de água – Interrupção, por parte do DAE, do fornecimento de água ao usuário, pelo não pagamento da tarifa e/ou por inobservância das normas estabelecidas nesta Lei;

VII - derivação ou ramal predial de água – É a canalização compreendida entre a rede pública de distribuição de água e o hidrômetro ou registro do DAE;

VIII - despejo industrial – Refugo líquido decorrente do uso da água para fins industriais e serviços diversos;

IX - economia – É todo prédio, parte de um prédio ou terreno, ocupado ou usado independentemente, que utiliza água pelas instalações privativas ou coletivas, para uma determinada finalidade lucrativa ou não;

X - excesso de consumo – Todo consumo de água que exceder o consumo básico;

XI - extravasor ou ladrão – Canalização destinada a escoar eventuais excessos de água;

XII - fossa séptica – Unidade de sedimentação e digestão, destinada ao tratamento primário do esgoto sanitário;

XIII - fossa absorvente – Unidade de absorção dos líquidos provenientes do efluente das fossas sépticas;

XIV - hidrante – Aparelho de utilização apropriado à tomada de água para extinção de incêndio;

XV - hidrômetro – Aparelho destinado a medir o consumo de água;

XVI - ligação clandestina – Ligação de imóvel à rede de distribuição de, sem autorização do DAE;

XVII - ligação predial de água – É o ato de ligar a derivação predial à rede de distribuição de água;

XVIII - limitador de consumo – Dispositivo instalado no ramal predial para limitar o consumo de água;

XIX - peça de derivação (colar de tomada) – Dispositivo aplicado na rede de distribuição de água para derivação do ramal predial;

XX - registro do DAE ou registro externo – É o registro de uso e de propriedade do DAE, destinado à interrupção abastecimento de água e situado no passeio ou no hidrômetro;

XXI - reservatório domiciliar – Depósito destinado ao armazenamento de água potável, com o objetivo de suprir a demanda da edificação por um período de um dia quando da supressão do abastecimento público;

XXII - sistema de abastecimento de água – Captação, estações de tratamento, reservatórios, elevatórias, conjunto de canalizações e demais instalações destinadas ao abastecimento de água;

XXIII - supressão da derivação – Retirada física do ramal predial e/ou cancelamento das relações contratuais do DAE com o usuário, em decorrência de infração às normas do DAE;

XXIV - tarifas – Conjunto de preços estabelecidos pelo DAE, referente à cobrança dos serviços de abastecimento de água;

XXV - valor da ligação ou religação – Valor estipulado pelo DAE para cobrar pela ligação de água, ou pela sua religação;

XXVI - tarifa mínima – Valor mínimo que deve pagar o usuário pelos serviços de água, de acordo com as categorias definidas na tabela tarifária do DAE, referente ao valor destinado à cobertura do custo operacional;

XXVII - usuário ou consumidor – Toda pessoa física ou jurídica, responsável pela utilização dos serviços de água, proprietária ou detentora, a qualquer título, da posse do imóvel beneficiado por esses serviços;

XXVIII - válvula de flutuador ou bóia – É a válvula destinada a interromper a entrada de água nos reservatórios dos imóveis quando atingido o nível máximo de água.

Título III - Da competência

Art. 3º Compete ao Departamento de Água e Esgoto de Curvelândia/MT, Departamento Municipal criado pela Lei nº. 216 de 23 de maio de 2001, exercer com exclusividade todas as atividades administrativas e técnicas que se relacionem com os serviços públicos de abastecimento de água no município de Curvelândia/MT e fazer cumprir todas as condições e normas estabelecidas nesta Lei e nas normas complementares.

§ 1º - O assentamento de canalizações e coletores e a instalação de equipamentos e a execução de derivações serão efetuados pelo DAE ou por terceiros devidamente autorizados, sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais e/ou a legislação aplicável.

§ 2º - As canalizações, as derivações e as instalações assim construídos integram o patrimônio do DAE.

§ 3º - A operação e manutenção dos sistemas de água, compreendendo todas as suas instalações, serão executadas exclusivamente pelo DAE.

§ 4º - Na ocorrência de incêndio, o Corpo de Bombeiros terá competência para operar somente os hidrantes, não sendo permitido operar os registros da rede de abastecimento de água.

Art. 4º Nenhuma construção relativa a sistemas públicos de abastecimento de água, situada na área de atuação do DAE, poderá ser executada sem que o respectivo projeto tenha sido por ela elaborado ou aprovado.

§ 1º - O projeto deverá incluir todas as especificações executivas e não poderá ser alterado no decurso da obra sem a prévia autorização do DAE.

§ 2º - Quando executadas por terceiros devidamente autorizados, as obras serão fiscalizadas pelo DAE, mesmo que delas o DAE não participe financeiramente.

Título IV - Dos serviços de água**Capítulo I - Das redes de água**

Art. 5º As canalizações de água serão assentadas em logradouros públicos após a aprovação dos respectivos projetos pelo DAE, que executará diretamente as obras ou fiscalizará sua execução por terceiros.

Parágrafo único – Caberá ao DAE decidir quanto à viabilidade de extensão das redes distribuidoras e coletora, com base em critérios técnicos, econômicos e sociais.

Art. 6º Os órgãos da administração direta e indireta federais, estaduais e municipais custearão as despesas referentes à remoção, relocação ou modificação de canalizações, e outras instalações dos sistemas de água, em decorrência de obras que executarem ou forem executadas por terceiros com sua autorização.

Parágrafo único – No caso de interesse de proprietários particulares, as despesas referidas neste artigo serão custeadas pelos interessados.

Art. 7º Os danos causados em canalizações, ou em outras instalações dos sistemas de água, serão reparados pelo DAE às expensas do autor, que ficará sujeito às multas previstas nesta Lei, além das penas criminais aplicáveis.

Art. 8º Os custos com as obras de ampliação ou extensão das redes distribuidoras de água correrão por conta dos interessados em sua execução.

Parágrafo único – A critério do DAE, os custos referidos neste artigo poderão correr por sua conta, desde que exista viabilidade técnica e econômica ou razões de interesse social.

Art. 9º A critério do DAE, poderão ser implantadas redes de distribuição de água em logradouros, cujos greides não estejam definidos.

Art. 10 É vedada a ligação de águas pluviais em redes coletoras e interceptoras de esgoto.

Capítulo II - Dos loteamentos

Art. 11 Em todo projeto de loteamento o DAE deverá ser consultado sobre a viabilidade de fornecimento de água, sem prejuízo do que dispõem as posturas vigentes.

Art. 12 Nenhuma construção referente a sistemas de abastecimento de água em loteamentos, situados na área de atuação do DAE, poderá ser executada sem que o respectivo projeto tenha sido por ele aprovado.

§ 1º - O projeto que deverá incluir todas as especificações técnicas, inclusive as relativas a combate a incêndios, não poderá ser alterado no decurso da obra sem a prévia aprovação do DAE.

§ 2º - As áreas destinadas à construção das unidades dos sistemas de abastecimento de água deverão ser cedidas ao DAE a título de doação, quando da efetiva entrega das obras ao Departamento.

Art. 13 Os sistemas de abastecimento de água dos loteamentos serão construídos e custeados pelos interessados, sob fiscalização do DAE.

Art. 14 Concluídas as obras, o interessado solicitará sua aceitação pelo DAE, juntando planta cadastral dos serviços executados.

Art. 15 A interligação das redes do loteamento às redes de distribuição de água será executada exclusivamente pelo DAE, depois de totalmente concluídas e aceitas as obras relativas ao projeto aprovado.

Parágrafo único – Quando necessário reforço da rede de distribuição de água que alimentará o loteamento, estes serão executados pelo DAE às expensas do interessado.

Art. 16 Os sistemas de abastecimento de água, as obras, as instalações e os terrenos a que se refere este capítulo serão incorporados, mediante instrumento competente, ao patrimônio do DAE.

Capítulo III - Dos agrupamentos de edificações

Art. 17 Ao agrupamento de edificações, aplicam-se as disposições do Capítulo II, relativas a loteamentos, observado o disposto neste capítulo.

Art. 18 Os sistemas de abastecimento de água dos agrupamentos de edificações serão construídos e custeados pelos interessados, observado o disposto no §2º do artigo 4º desta Lei.

Art. 19 Sempre que forem ampliados os agrupamentos de edificações, as despesas decorrentes de reforço ou expansão dos sistemas de água correrão por conta do proprietário ou incorporador, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Capítulo IV - Dos prédios**Seção I - Do ramal predial**

Art. 20 O ramal predial externo de água será assentado pelo DAE às expensas do proprietário ou usuário, observado o disposto no artigo 3º, § 2º.

Parágrafo único – O ramal predial de água compreende a tubulação a partir da rede distribuidora e até o cavalete de medição inclusive, a qual está computada no custo da ligação, com extensão máxima de 12 metros, devendo o excedente ser cobrado à parte, de acordo com o Anexo I.

Art. 21 O ramal predial de água será feito por meio de um só ramal predial de água, conectado respectivamente à rede de distribuição de água existente na testada do imóvel.

§ 1º - O abastecimento de água poderá ser feito por mais de um ramal predial de água, quando houver conveniência de ordem técnica, a critério do DAE.

§ 2º - O assentamento dos ramais prediais através de terreno de outra propriedade, de ramais de água em qualquer cota, somente poderá ser feito quando houver conveniência técnica e servidão de passagem legalmente estabelecida. No caso de ligação predial de água, o cavalete deverá ser instalado na testada do terreno do autorizante e sob a responsabilidade do interessado.

§ 3º - Em casos especiais, a critério do DAE, os ramais prediais de água poderão ser derivados da rede distribuidora ou coletora, existente em logradouros situados ao lado ou nos fundos do imóvel, desde que este confine com o logradouro.

Art. 22 É vedado ao usuário intervir no ramal predial externo de água, mesmo com o objetivo de melhorar suas condições de funcionamento.

Art. 23 Os ramais prediais de água serão dimensionados de modo a assegurar ao imóvel o abastecimento de água, observando os respectivos padrões de ligação.

§ 1º - Os ramais prediais de água poderão ser deslocados ou substituídos, a critério do DAE, sendo que, quando o deslocamento ou substituição for solicitado pelo usuário, as respectivas despesas correrão por conta do mesmo.

§ 2º - As despesas com a reparação de ramais prediais de água correrão por conta do responsável pela avaria.

Seção II - Da instalação predial.

Art. 24 As instalações prediais de água serão definidas e projetadas conforme as normas da ABNT, sem prejuízo do disposto nas posturas municipais vigentes.

Art. 25 Todas as instalações pertencentes aos ramais prediais internos de água serão executadas às expensas do proprietário.

§ 1º - A conservação das instalações prediais ficará a cargo exclusivo do usuário, podendo o DAE fiscalizá-las quando julgar necessário.

§ 2º - O usuário se obriga a reparar ou substituir, dentro do prazo que for fixado na respectiva notificação do DAE, todas as instalações internas defeituosas.

Art. 26 É vedada a ligação do ejetor ou bomba ao ramal ou ao alimentador predial.

Art. 27 É proibida, salvo consentimento prévio do DAE, qualquer extensão do ramal predial interno para servir outras economias, ainda que localizadas no mesmo terreno e pertencentes ao mesmo proprietário.

Art. 28 As instalações prediais de água não deverão permitir a intercomunicação com outras canalizações internas, abastecidas por água de poços ou quaisquer fontes próprias.

Art. 29 É vedado o lançamento de águas pluviais em derivações prediais de esgoto.

Seção III - Das piscinas

Art. 30 As instalações de água de piscina deverão obedecer ao regulamento próprio, observado o disposto nesta Seção.

Art. 31 As piscinas poderão ser abastecidas por meio de ramal privativo ou de encanamento derivado do reservatório predial.

Art. 32 Não serão permitidas interconexões entre as instalações prediais de água e de esgoto e as de piscinas.

Art. 33 A coleta de água proveniente de piscina pela rede pública de esgoto somente será permitida quando tecnicamente viável, a critério do DAE.

Art. 34 Somente será concedida ligação de água para piscina se não houver prejuízo para o abastecimento normal das áreas vizinhas.

Capítulo V - Dos hidrantes

Art. 35 O DAE, de acordo com o Corpo de Bombeiros, instalará hidrantes em logradouros públicos onde existir rede de abastecimento de água compatível com as especificações técnicas pertinentes.

Art. 36 A operação dos hidrantes somente poderá ser efetuada pelo DAE ou pelo Corpo de Bombeiros.

§ 1º - O Corpo de Bombeiros deverá comunicar ao DAE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as operações efetuadas nos termos deste artigo.

§ 2º - O DAE fornecerá ao Corpo de Bombeiros, por solicitação deste, informações sobre o sistema de abastecimento de água e o seu regime de operação.

§ 3º - Compete ao Corpo de Bombeiros inspecionar com regularidade as condições de funcionamento dos hidrantes e dos registros de fechamento dos mesmos, e solicitar ao DAE os reparos, porventura necessários.

Art. 37 A manutenção dos hidrantes será feita pelo DAE, às suas expensas.

Art. 38 Os danos causados aos registros e aos hidrantes serão reparados pelo DAE, às expensas de quem lhes der causa, sem prejuízo das sanções, previstas nesta Lei e das penas criminais aplicáveis.

Título V - das ligações de água

Art. 39 As ligações de água poderão ser provisórias ou definitivas.

§ 1º - São provisórias as ligações para construção e as ligações a título temporário.

§ 2º - Além de atender aos requisitos estipulados nesta Lei, o postulante de ligação provisória deverá depositar, antecipadamente, o valor da tarifa estimado para o período de duração do serviço, facultando se, para esse efeito, a divisão em subperíodos não inferiores a um mês.

§ 3º - A classificação de consumo de usuário temporário será determinada, em cada caso, pelo DAE.

Capítulo I - Das ligações provisórias

Seção I - Das ligações para construção

Art. 40 O ramal predial para construção será dimensionado de modo a ser aproveitado para ligação definitiva.

Art. 41 As ligações de água para construção serão cedidas em nome do proprietário, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - escritura do terreno ou Contrato de Compra e Venda;

II - carteira de Identidade;

III - CPF/CNPJ;

IV - cópia de Alvará de Licença para construção;

V - cópia da planta de situação e da planta baixa do projeto arquitetônico aprovado pela municipalidade, ou certidão do IBGE ou Crea, contendo indicação da área de construção.

Parágrafo único – A ligação provisória será considerada como classe comercial até a sua efetivação como definitiva, quando então será classificada de acordo com o seu uso.

Art. 42 As ligações provisórias de água só serão executadas após satisfeitas as seguintes exigências:

I - instalações de acordo com os padrões do DAE;

II - pagamento do valor da ligação e/ou dos respectivos orçamentos elaborados pelo DAE;

Art. 43 Não sendo a obra concluída no prazo previamente estabelecido, caberá ao usuário solicitar a prorrogação do prazo da ligação para construção.

§ 1º - Concluída a obra, o proprietário do imóvel, ou seu detentor a qualquer título, requererá ao DAE a ligação definitiva, mediante a apresentação do competente "habite-se".

§ 2º - Na impossibilidade da apresentação do "habite-se", poderá o DAE, a seu critério, conceder a ligação definitiva após comprovar, mediante inspeção, a conclusão da obra.

Seção II - Das ligações a título temporário

Art. 44 As ligações a título temporário são as destinadas ao fornecimento de água de estabelecimento de caráter temporário, tais como, exposições, feiras, circos, bem como obras em logradouros públicos.

Art. 45 As ligações de água, a título temporário, serão solicitadas pelo interessado, que deverá declarar o prazo desejado para o serviço, bem como o consumo de água potável, incumbindo-lhe ainda, se necessário, requerer a prorrogação de aludido prazo.

Art. 46 As ligações de água a título temporário serão concedidas em nome do interessado, mediante a apresentação de licença ou autorização de órgão competente.

Art. 47 As ligações de água só serão executadas após satisfeitas as seguintes exigências:

I - instalações de acordo com os padrões do DAE;

II - pagamento do valor da ligação e/ou dos respectivos orçamentos elaborados pelo DAE.

Art. 48 Aplica-se às ligações a título temporário o disposto no § 2º do artigo 39.

Capítulo II - das ligações definitivas

Art. 49 Caberá ao proprietário do imóvel, ou ao detentor de sua posse, requerer ao DAE as ligações definitivas de água.

Art. 50 Além dos requisitos previstos nesta Lei, a ligação de água está sujeita ao pagamento dos respectivos preços, constantes nos Anexos de I a III.

Parágrafo único - A critério do DAE e/ou em Lei específica, o pagamento da ligação poderá ser desdobrado em parcelas.

Art. 51 As ligações de água para usos domésticos e higiênicos têm prioridade sobre as destinadas a outros usos, cuja concessão ficará condicionada à capacidade dos respectivos sistemas e às possibilidades de sua ampliação.

Art. 52 A ligação de água destina-se apenas à própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdícios, poluição ou o fornecimento de água a terceiros, mesmo a título gratuito.

Parágrafo único – É vedada ao usuário, instalações prediais de água de sua serventia para atender a outros prédios, ainda que de sua propriedade, salvo com prévia autorização do DAE e/ou em Lei específica.

Capítulo III - Dos hidrômetros e limitadores de consumo

Art. 53 A critério do DAE o consumo de água poderá ser regulado por meio de hidrômetro ou limitador de consumo.

Art. 54 O hidrômetro ou limitador de consumo faz parte do ramal predial e será de propriedade do DAE, ao qual compete sua instalação e conservação.

Art. 55 Os hidrômetros serão instalados preferencialmente no interior do imóvel, no máximo a 1,5m do alinhamento predial, em local abrigado e de fácil acesso, obedecendo os padrões do DAE, conforme as normas da ABNT, sem prejuízo do disposto nas posturas municipais vigentes.

§ 1º - Quando houver necessidade de instalar o hidrômetro na parte externa do imóvel, ou seja, na calçada, no muro fronteiro ou na fachada do prédio, o usuário deverá instalar caixa de proteção, de acordo com os padrões aprovados pelo DAE, conforme as normas da ABNT, sem prejuízo do disposto nas posturas municipais vigentes.

§ 2º - O livre acesso ao hidrômetro deverá ser assegurado pelo usuário ao pessoal autorizado pelo DAE, sendo vedado atravancar o padrão com qualquer obstáculo ou instalação que dificulte a fácil remoção do medidor ou a sua leitura, sob pena de interrupção no fornecimento de água.

§ 3º - O usuário responderá pelas despesas decorrentes da falta de proteção e guarda dos hidrômetros instalados na área de domínio de seu imóvel.

§ 4º - Por solicitação do usuário, poderá ser efetuado deslocamento do hidrômetro, desde que seja viável tecnicamente, ficando o mesmo sujeito ao pagamento dos respectivos preços constantes da tabela anexo I.

Art. 56 O limitador de consumo será instalado no passeio, dentro da caixa de registro da derivação.

Art. 57 O usuário poderá solicitar ao DAE a aferição do hidrômetro instalado no seu prédio, devendo pagar a despesa, se ficar constatado o funcionamento normal do aparelho.

§ 1º - Considera-se como funcionamento normal o estabelecido em consonância com normas da ABNT.

§ 2º - Verificada qualquer anormalidade no funcionamento do hidrômetro até que se proceda a sua correção, o consumo será cobrado pela média das 6 (seis) últimas medições registradas.

Art. 58 O hidrômetro poderá ser substituído ou retirado pelo DAE, a qualquer tempo, em casos de manutenção, pesquisa ou modificação do sistema de medição.

Capítulo IV - Da interrupção do fornecimento de água

Art. 59 O fornecimento de água ao imóvel, será interrompido nos seguintes casos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Lei:

- I - impontualidade no pagamento de tarifas;
- II - interdição judicial ou administrativa;
- III - instalação de ejetores ou bombas de sucção diretamente na rede ou no ramal predial;
- IV - ligação clandestina ou abusiva;
- V - retirada do hidrômetro e/ou intervenção abusiva no mesmo;
- VI - intervenção no ramal predial externo;
- VII - vacância do imóvel, antes habitado, por solicitação do usuário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período;
- VIII - falta de cumprimento de outras exigências desta Lei.

§ 1º - A interrupção será efetuada decorridos os seguintes prazos:

I - 2 (dois) dias úteis após a data de notificação, nos casos previstos nos incisos IV e VIII;

II - 15 (quinze) dias corridos após a data de vencimento do débito, no caso do inciso I.

§ 2º - Nos demais casos, a interrupção poderá ser efetuada independente de notificação, tão logo constatadas as infrações previstas neste artigo.

§ 3º - Cessados os motivos que determinaram a interrupção, ou, se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação, será restabelecido o fornecimento de água, em até 24 horas após o pagamento do preço do serviço correspondente aos itens **4.0 a 5.2, 6.0 e 6.1** da planilha em anexo;

§ 4º - Referente aos prazos de religações nas categorias **5.3;**

5.3.1 – De 07 a 15 dias;

5.3.2 – Em até 07 dias;

§ 5º - A emissão de fatura, após a interrupção do fornecimento, não será processada enquanto não houver o restabelecimento do fornecimento.

Art. 60 As ligações de água serão suprimidas:

I - por solicitação do titular do domínio útil, caso o prédio perca as condições de habitabilidade por ruína ou demolição;

II - restabelecimento irregular do fornecimento de água;

III - interrupção do fornecimento por período superior a 150 (cento e cinquenta) dias, de acordo com o inciso I do Art. 59.

Art. 61 Os ramais retirados serão recolhidos ao setor competente do DAE.

Título VI - Da classificação e da cobrança dos serviços

Capítulo I - Da classificação dos serviços

Art. 62 Os serviços de água são divididos em três classes:

I - Classe 1 - Residencial: quando a água é usada para fins domésticos e higiênicos em edificações de uso exclusivamente residencial;

II - Classe 2 - Comercial: quando a água é usada para fins domésticos e higiênicos em estabelecimentos comerciais;

III - Classe 3 - Industrial: quando a água é usada em estabelecimentos comerciais e industriais, como matéria-prima, ou parte inerente à própria natureza do comércio ou da indústria;

Art. 63 Classifica-se o consumo de água em:

I - Consumo medido: é o apurado por meio de hidrômetro;

II - Consumo estimado: é o estipulado com base no modelo do Anexo II desta Lei.

Capítulo II - Das tarifas

Art. 64 A prestação dos serviços de água será retribuída mediante o pagamento de tarifas pelos usuários, que compreenderão:

I - as despesas de operação;

II - as quotas de depreciação, provisão para devedores e amortização de empréstimos;

III - a constituição de fundo de reserva para investimentos;

IV - necessidade de desenvolvimentos econômico e tecnológico do DAE;

V - manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do DAE.

Art. 65 Os valores das tarifas de água e os preços de serviços serão estabelecidos, conforme dos anexos I a III desta Lei, os quais serão atualizados anualmente por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Parágrafo único – Para os usuários que se caracterizem por sua demanda elevada de água, poderão ser firmados contratos específicos e condições especiais estabelecidas pelo DAE.

Art. 66 Fica instituída a Taxa de Disponibilidade de Água, devida mensalmente pelos imóveis que possuam ligação ativa ou cuja rede pública de abastecimento de água esteja disponível em frente ao imóvel, independentemente de seu uso efetivo.

§ 1º - O valor da Taxa de Disponibilidade será fixado anualmente pelo Poder Executivo Municipal, com base nos custos operacionais do Departamento de Água e Esgoto (DAE), podendo ser reajustado conforme índice oficial aplicável, como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§ 2º - A Taxa de Disponibilidade será devida independentemente do consumo efetivo de água, ou seja, será cobrada a todos os imóveis que possuam acesso à rede pública de abastecimento de água ou cuja rede esteja disponível em sua área.

§ 3º - O não pagamento da Taxa de Disponibilidade de Água sujeitará o usuário às penalidades previstas nesta Lei.

Art. 67 É vedada a isenção ou redução de tarifas e outros valores de serviços, ressalvados os casos previstos em Lei.

Capítulo III - Da cobrança das tarifas

Art. 68 As contas de água serão processadas de acordo com o calendário de faturamento elaborado pelo DAE e apresentada ao usuário a intervalos regulares.

Art. 69 As tarifas de consumo de água, referente ao consumo medido, serão calculadas segundo a sistemática constante do anexo II.

Art. 70 Na ausência de medidores, as tarifas de consumo de água, referente ao consumo estimado, serão fixas e cobradas conforme classes de consumo estabelecido no anexo II.

Art. 71 Quando não for possível medir o volume consumido, por avaria do hidrômetro ou por outros motivos que impossibilitem a sua leitura, até que se proceda à regularização, a cobrança será feita com base na média das 6 (seis) últimas medições realizadas.

Art. 72 As tarifas de água poderão ser cobradas em conjunto, de todo um grupo de economias, organizadas em condomínio, ou cujas ligações tenham sido concedidas a um único usuário.

Art. 73 No caso de serem localizados imóveis ligados às redes de água de forma clandestina, e não sendo possível determinar a data em que a irregularidade foi executada, deverão ser cobradas as tarifas de água correspondentes a 6 (seis) meses de consumo, com valores atualizados, sem prejuízo da penalidade cabível.

Art. 74 Das contas emitidas caberá recurso pelo interessado, desde que apresentado ao DAE antes da data do vencimento das mesmas.

Parágrafo único – Após a data do vencimento, serão recebidos recursos dos usuários desde que as contas estejam devidamente quitadas.

Título VII - Das infrações e penalidades

Art. 75 A inobservância a qualquer dispositivo desta Lei sujeitará o infrator a notificações e/ou penalidades.

Art. 76 Serão punidos com multas, independentemente de notificação, as seguintes infrações:

I - intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água;

II - ligações clandestinas de qualquer canalização à rede distribuidora de água e;

III - violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo;

IV - interconexão da instalação com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;

V - utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água de outro imóvel ou economia;

VI - uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, na rede distribuidora ou ramal predial;

VII - início da obra de instalação de água em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do DAE;

VIII - alteração de projeto de instalações de água em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do DAE;

IX - inobservância das normas e/ou instalações do DAE na execução de obras e serviços de água;

X - impuntualidade no pagamento de tarifas devidas ao DAE.

§ 1º - Os valores das multas referidas nos incisos I a XI deste artigo serão fixados, conforme modelo estabelecido pelo anexo III.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso XII deste artigo será de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até um máximo de 10 % (dez por cento) a ser cobrado junto à fatura do mês subsequente ao da inadimplência, ou em Lei específica.

§ 3º - Independentemente da aplicação da multa e conforme a natureza e/ou gravidade da infração, poderá o DAE interromper o abastecimento de água, observando o disposto no artigo 59.

Art. 77 O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com as disposições contidas nesta Lei.

Art. 78 As infrações a esta Lei serão notificadas pelo diretor do DAE.

§ 1º - Uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo.

§ 2º - Se o infrator se recusar a receber a notificação, o servidor certificará o fato no verso do documento.

Art. 79 Para o exercício do contraditório e da ampla defesa, é assegurado ao infrator o direito de recorrer ao DAE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.

Título VIII - Das disposições gerais

Art. 80 Na falta de êxito na cobrança amigável ou administrativa dos créditos do DAE, além da aplicação das disposições restritivas, previstas nesta Lei e/ou em outras normas, o diretor do DAE poderá recorrer ao Poder Judiciário para cobrança judicial desses créditos.

Art. 81 Caberá aos usuários que necessitarem de água com características diferentes dos padrões de potabilidade, adotados pelo DAE, ajustar os parâmetros, mediante tratamento em instalações próprias.

Parágrafo único – Nenhuma redução de tarifa será concedida em virtude do tratamento corretivo mencionado.

Art. 82 Ao DAE assiste o direito de, em qualquer tempo, exercer função fiscalizadora, no sentido de verificar a obediência ao prescrito nesta Lei.

Art. 83 Fica assegurado aos servidores autorizados pelo DAE o acesso às instalações de água dos prédios, áreas, quintais ou terrenos para realização de vistorias de inspeção a essas instalações.

Art. 84 Caberá à Prefeitura recompor a pavimentação de ruas e calçadas que tenham sido removidas para instalação ou reparo de canalização de água.

Parágrafo único – No caso de ramais prediais, caberá à Prefeitura recompor a pavimentação, incumbindo ao proprietário as despesas com a recomposição dos passeios e calçadas.

Art. 85 Ocorrendo o aumento extraordinário do consumo devido a vazamentos invisíveis na instalação predial, poderá o DAE deduzir, para efeito de cobrança do consumo, a diferença entre o consumo e a média de consumo dos 6 (seis) meses anteriores.

Parágrafo único – Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a notificação ao usuário e não reparado o motivo que causou o consumo extraordinário, será cobrado de forma integral o consumo registrado pelo medidor.

Art. 86 Esta lei poderá ser alterada por decreto ou lei modificativa.

Art. 87 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Curvelândia/MT, 27 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1 – Serviços de Água

VALORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

SERVIÇOS DE ÁGUA		
ITEM	TARIFA	VALORES R\$
	Será equivalente a 50 % (setenta por cento) da tarifa de água, sobre o valor consumido mensal.	
DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS		
1.0	LIGAÇÃO DOMICILIAR	
1.1	- Ligação com diâmetro de ¾" ou ½", envolvendo o fornecimento de mão de obra e materiais, inclusive hidrômetro	
1.1.1	Pagamento à vista	R\$ 438,39
1.1.2	01 entrada de R\$ 224,06 mais 01 parcela de R\$ 224,06	R\$ 448,12
1.1.3	01 entrada de R\$ 154,61 mais 02 parcelas de R\$ 154,61	R\$ 463,83
1.1.4	01 entrada de R\$ 83,86 mais 05 parcelas de R\$ 83,86	R\$ 503,16
1.2	- Ligação com diâmetro de ¾" ou ½", com material fornecido pelo usuário, inclusive hidrômetro	
1.2.1	Mão de Obra	R\$ 228,03
1.3	- Ligação com diâmetro de 1 ½" ou 2" com material fornecido pelo usuário, inclusive hidrômetro	
1.3.1	Mão de Obra	R\$ 331,51
1.4	Materiais	
1.4.1	Registro	R\$ 15,61
1.4.2	Cavalete	R\$ 37,56
1.4.3	Hidrômetro	R\$ 156,75

2.0	AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	VALORES R\$
2.1	- De vazão até 7m³	R\$ 39,77
2.2	- De vazão até 10m³	R\$ 39,77
2.3	- De vazão até 20m³ ou maior	R\$ 39,77

3.0	CADASTRO	VALORES R\$
3.1	- Alteração	R\$ 2,61
3.2	- Emissão de 2ª via por conta mês	R\$ 2,61

4.0	RELIGAÇÃO POR DÉBITO	VALORES R\$
4.1	- No Cavalete	R\$ 39,77
4.1.1	- Com diâmetro de 1/3" ou ½"	R\$ 45,04
4.1.2	- Com diâmetro de 1"	R\$ 53,02
4.1.3	- Com diâmetro de 1 ½"	R\$ 172,33
4.2	- No Ramal ou Calçada	R\$ 96,12
4.3	- Na Rede	R\$ 228,02

5.0	RELIGAÇÃO POR SOLICITAÇÃO	VALORES R\$
5.1	- No cavalete, com diâmetro igual ou maior que ¾"	R\$ 53,02
5.2	- No ramal, com diâmetro igual ou maior que ¾"	R\$ 53,02
5.3	- Na rede	R\$ 228,03
5.3.1	- Em via com asfalto	R\$ 270,51
5.3.2	- Em via sem asfalto	R\$ 228,03

6.0	REPARO DE CAVALETE	VALORES R\$
6.	- Com diâmetro igual ou maior que ¾" (Somente mão de obra. Os materiais utilizados serão fornecidos pelo usuário.	R\$ 39,77

7.0	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA ÁGUA PÓS CAVALETE. (ESTES QUE COMPETEM: COR, PH, TURBIDEZ, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, ALCALINIDADE, COLIFORMES TOTAIS E TERMOTOLERANTE).	R\$
		465,42

8.0	PESQUISA DE VAZAMENTO	VALORES R\$
8.1	- Domiciliar - interior da residência	R\$ 54,80

9.0	EXTENÇÃO/REDE	VALORES R\$
9.	- Até diâmetro de 75 mm, material e mão de obra por metro, sem asfalto	R\$ 75,56

LIGAÇÃO EM PERÍMETRO PAVIMENTADO		
ÁGUA		
LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA EM LOTES E/OU IMÓVEIS SITUADOS EM VIAS PAVIMENTADAS, COM REDE DE DISTRIBUIÇÃO LOCALIZADA DO MESMO LADO.		
Distância da rede de água até o meio-fio		Valores (R\$)
1.0	Até 2,00 metros	R\$ 182,22
1.2	de 2,01 metros até 3,00 metros	R\$ 229,74
1.3	de 3,01 metros até 4,00 metros	R\$ 277,28
1.4	de 4,01 metros até 5,00 metros	R\$ 324,80
1.5	de 5,01 metros até 6,00 metros	R\$ 372,34
LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA EM LOTES E/OU IMÓVEIS SITUADOS EM VIAS PAVIMENTADAS, COM REDE DE DISTRIBUIÇÃO LOCALIZADA NO LADO OPOSTO.		
Distância da rede de água até o meio-fio		Valores
2.0	de 6,01 metros até 7,00 metros	R\$ 419,86
2.1	de 7,01 metros até 8,00 metros	R\$ 467,40
2.2	de 8,01 metros até 9,00 metros	R\$ 514,93
LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA EM LOTES E/OU IMÓVEIS SITUADOS EM AVENIDAS DUPLICADAS PAVIMENTADAS, COM REDE DE DISTRIBUIÇÃO ÚNICA, LOCALIZADA NO LADO OPOSTO.		
Distância da rede de água até o meio-fio		Valores
3.1	de 15,00 metros até 16,00 metros	R\$ 847,65
3.2	de 16,01 metros até 17,00 metros	R\$ 895,19
3.3	de 17,01 metros até 18,00 metros	R\$ 942,72
3.4	de 18,01 metros até 19,00 metros	R\$ 990,25

ANEXO II

1 - Tarifas de água

TAXA DE DISPONIBILIDADE			
CATEGORIAS			VALOR
RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	R\$ 16,79

RESIDENCIAL - CATEGORIA 1- TAXA DE ELEVAÇÃO A CADA 10M³: 20%				
FAIXA M³	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R\$/ M³	VALORES	
TIPO/INTER-VALO			DA FAIXA	VALOR ACUMULADO
R.1	0 A 10 m³	R\$ 2,74	R\$ 27,40	R\$ 27,40
R.2	11 A 20 m³	R\$ 3,28	R\$ 32,88	R\$ 60,28
R.3	21 A 30 m³	R\$ 3,93	R\$ 39,36	R\$ 99,64
R.4	31 A 40 m³	R\$ 4,71	R\$ 47,16	R\$ 146,80
R.5	ACIMA DE 40 m³	R\$ 5,65 A CADA 1 m³		

COMERCIAL - CATEGORIA 2 – TAXA DE ELEVAÇÃO A CADA 10M³: 40%				
FAIXA M³	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R\$/ M³	VALORES	
TIPO/INTER-VALO			DA FAIXA	VALOR ACUMULADO
C.1	0 a 10 m³	R\$ 2,74	R\$ 27,40	R\$ 27,40
C.2	11 a 20 m³	R\$ 3,83	R\$ 38,30	R\$ 65,70
C.3	21 A 30 m³	R\$ 5,32	R\$ 53,20	R\$ 118,90
C.4	31 A 40 m³	R\$ 7,44	R\$ 74,40	R\$ 193,30
C.5	ACIMA DE 40 m³	R\$ 10,41 A CADA 1 m³		

INDUSTRIAL - CATEGORIA 3 - TAXA DE ELEVAÇÃO A CADA 10M³: 60%				
FAIXA M³	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R\$/ M³	VALORES	
TIPO/INTER-VALO			DA FAIXA	VALOR ACUMULADO
I.1	0 a 10 m³	R\$ 2,74	R\$ 27,40	R\$ 27,40
I.2	11 a 20 m³	R\$ 4,38	R\$ 43,84	R\$ 71,24
I.3	21 a 30 m³	R\$ 7,00	R\$ 70,00	R\$ 141,24
I.4	31 a 40 m³	R\$ 11,20	R\$ 112,00	R\$ 253,24
I.5	ACIMA DE 40 m³	R\$ 17,92 A CADA 1 m³		

ANEXO III

1 – MULTAS

Tipo de Infração	Valor à Pagar
1º Caso – Violação do Lacre de Corte	Taxa de religação no cavalete mais a do ramal. Multas de 30% do valor do débito existente; e Quitação dos débitos existentes.
2º Caso – Violação, Retirada, Inversão ou Danificação do Hidrômetro ou Limitador de Consumo.	Taxa de religação no ramal; Multas de 100% do consumo estimado da categoria, no período constatado através do histórico de consumo até o máximo de 12 meses; O Hidrômetro danificado quando estiver instalado dentro do imóvel; Débitos existentes.
3º Caso – Instalação de bomba ou outro dispositivo que prejudique o abastecimento.	Taxa de religação; Multas de 10% do consumo estimado da categoria, durante 12 meses; Débitos existentes.
4º Caso – Ligação sem autorização nas instalações dos serviços públicos de Água e Intervenção no ramal predial	Taxa de religação no ramal; Multas de 100% do consumo estimado da categoria, durante 12 meses; Débitos existentes.
5º Caso – Ligação clandestina Derivação de uma instalação predial antecedendo o hidrômetro. Religação clandestina quando o usuário estiver suspenso.	Taxa de religação no ramal; Multas de 100% do consumo estimado da categoria, durante 12 meses.
6º Caso – Existência de dispositivo qualquer que impeça e/ou dificulte a leitura.	Taxa de religação no ramal; Multas de 10% do consumo estimado da categoria, durante 12 meses;
7º Caso – Derivação clandestina de um para outro imóvel.	Taxa de religação no ramal; Multas de 10% do consumo estimado da categoria, durante 12 meses;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS, PARA TROCA DE PISO DO ESF – PÉ BRANCO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DISPENSA Nº 027/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

VALOR: R\$ 49.974,66 (Quarenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

CONTRATADO: BEN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.955.025/0001-26.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 089/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO BURITI NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

DA PRORROGAÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

CONTRATADO: WF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.611.947/0001-30.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 08 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 089/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO BURITI NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

DA PRORROGAÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

CONTRATADO: WF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.611.947/0001-30.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 027/2024**, e autorizo a contratação direta da empresa **BEN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.955.025/0001-26, respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS, PARA TROCA DE PISO DO ESF – PÉ BRANCO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de **R\$ 49.974,66 (Quarenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 27 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.011/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de Uso Diário (expediente)** para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, Conforme Termo de Referência.

Tendo em vista o que consta dos autos do Pregão Presencial SRP nº 011/2024 e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro/agente de contratação e equipe de apoio, adjudicando como vencedores as empresas:

CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA

CNPJ: 19.xxx.xxx/0001-61

AV SENADOR METELLO, Nº 65, LOJA 7 – ESTACIONAMENTO BAIRRO PORTO, CUIABÁ MT CEP: 78025-115

FONE 65 9 99662-9672

VENCEDOR DOS ITENS:

01, 03, 07, 0, 11, 15, 17, 18, 19, 21, 25, 28, 32, 36, 41, 42, 45, 47, 50, 52, 54, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 74, 76, 78, 80, 81, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 100, 102, 103 105, 107, 110, 111, 112, 113, 117, 119, 122, 126, 127, 128, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 144, 146, 147, 148, 152, 154, 156, 159, 164, 167, e 176.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 217.928,19 (Duzentos e dezessete mil novecentos e vinte e oito reais e dezenove centavos)

AUTENTICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.xxx.xxx/0001-69

RUA PROFESSOR FÉLIX DE MIRANDA, N° 17 – BAIRRO: CIDADE ALTA CUIABÁ – MT – CEP: 78030-480 – FONE: 65 3052-7001 – 65 99614-3981 E-MAIL: dayane@grupooriginal.net.br

VENCEDOR DOS ITENS:

02, 04, 06, 08, 10, 12, 16, 20, 26, 29, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 43, 44, 46, 48, 51, 53, 55, 57, 60, 71, 72, 73, 75, 77, 79, 83, 85, ,87 89, 91, 93, 95, 96, 101, 104, 106, 108, 114, 115, 116, 118, 120, 121, 123, 124, 130, 131, 132, 140, 141, 143, 149, 150, 153, 155, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 168, 170, 171, 172, 173, 175 e 177.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 218.940,40 (Duzentos e dezoito mil novecentos e quarenta reais e quarenta centavos)

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 20.xxx.xxx/0001-20 AV ISAAC POVOAS N° 475 SUBSOLO, SALA 01 BAIRRO: CENTRO CIDADE: CUIABÁ –MT CEP: 78.005-340 FONE: 65 9 9620-3930 – 65 99203-1183 e 65 9 9288-7846 E-MAIL: cyanpapeleria@outlook.com VENCEDOR DO ITENS: 05, 13, 14, 22, 23, 24, 27, 30, 39, 58, 69, 94, 97, 98, 99, 109, 125, 151, 169 e 174. VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 477.168,30 (Quatrocentos e setenta e sete mil cento e sessenta e oito reais e trinta centavos)

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em Lei.

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 30 de dezembro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 492/2024

Portaria N° 492/2024 Data: 24 de dezembro de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia oSra. Heloisa Gonçalves Montoro Martins,CPF nº 189. xxx.xxx-43, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 086/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa: METAH LTDA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de dezembro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 491/2024

Portaria N° 491/2024 Data: 24 de dezembro de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia oSra. Daiane de Alencar Souza Silva,CPF nº 035.xxx. xxx-09, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 085/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de dezembro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA 270/GP/2024

PORTARIA N° 270/GP/2024 De, 27 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNARo funcionário, o Sr. **RENAN REIS DE SOUZA CARNEIRO LEÃO**, portador do RG nº26494493 SEJSP/MT, cadastrado no CPF sob nº.057.091.571-63, para o Cargo de **MOTORISTA DO CONSELHO TUTELAR**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT. Considerando seus efeitos do dia 27 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 27 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 271/GP/2024

PORTARIA N° 271/GP/2024 De, 27 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNARo funcionário, o Sr. **LAERTE CARNEIRO LEÃO JÚNIOR**, portador do RG nº2.230.151 SSP/MG, cadastrado no CPF sob nº. 111.379.086-53, para o Cargo de **MOTORISTA-(ADM)**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/ MT. Considerando seus efeitos do dia 27 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 27 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 165/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 022/2024, QUE NOMEOU O SENHOR ELESANDRO VENANCIO DA SILVA COMO SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 022/2024 que nomeou o Senhor **ELESANDRO VENANCIO DA SILVA**, servidor de carreira, para o cargo de livre provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 113/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 53/2024, QUE NOMEOU O SENHOR EDILSON SOARES DE SOUZA COMO GERENTE DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 53/2024 que nomeou o Senhor **EDILSON SOARES DE SOUZA** para o cargo de livre provimento em comissão de Gerente de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 122/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 61/2024, QUE NOMEOU O SENHOR GILMAR PEREIRA COMO SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 61/2024 que nomeou o Senhor **GILMAR PEREIRA** para o cargo de livre provimento em comissão de Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 135/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 22/2022, QUE NOMEOU A SENHORA ELIUDE SOARES CAMPOS COMO ASSESSOR SUPERIOR II DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 22/2022 que nomeou a Senhora **ELIUDE SOARES CAMPOS** para o cargo de livre provimento em comissão de Assessor Superior II do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 164/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 001/2021, QUE NOMEOU O SENHOR GEANCARLOS PEREIRA COMO SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 001/2021 que nomeou o Senhor **GEANCARLOS PEREIRA** para o cargo de livre provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 150/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) DE 33,33% À SENHORA REGIANE COSTA ANTUNES, SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal em Exercício de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a concessão de Gratificação de Regime Integral (GRI) de 33,33% de seu vencimento base à Senhora **REGIANE COSTA ANTUNES**, servidora de carreira da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 151/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 111/2024 DE NOMEAÇÃO DE SUPERVISÃO DE HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal em Exercício de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 111/2024 que nomeou para exercício de função gratificada de Supervisor de Habitação a Senhora **GILCELAINE GONÇALVES DOS SANTOS**, servidora de carreira da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 152/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) DE 33,33% À SENHORA GLAUCIANE GUEVARA ARAUJO, SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal em Exercício de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a concessão de Gratificação de Regime Integral (GRI) de 33,33% de seu vencimento base à Senhora **GLAUCIANE GUEVARA ARAÚJO**, servidor de carreira da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 153/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 107/2024 DE NOMEAÇÃO DE GERENTE OPERACIONAL DE POLITEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal em Exercício de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 107/2024 que nomeou para exercício de função gratificada de Gerente Operacional de POLITEC a Senhora **IRLEY PINTO DAMÁSIO**, servidora de carreira da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 154/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 108/2024 DE NOMEAÇÃO DE SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal em Exercício de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 108/2024 que nomeou para exercício de função gratificada de Supervisor de Assistência Clínica a Senhora **JAINE MEIRE DA SILVA**, servidora de carreira da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 155/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) DE 33,33% AO SENHOR JOAQUIM CUSTÓRDIO DE OLIVEIRA, SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal em Exercício de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a concessão de Gratificação de Regime Integral (GRI) de 33,33% de seu vencimento base ao Senhor **JOAQUIM CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**, servidor de carreira da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 156/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) DE 33,33% AO SENHOR JOSÉ CARLOS MARTINS, SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal em Exercício de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a concessão de Gratificação de Regime Integral (GRI) de 33,33% de seu vencimento base ao Senhor **JOSÉ CARLOS MARTINS**, servidor de carreira da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 157/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) DE 33,33% À SENHORA KESIA CUNHA RAMOS SOUZA, SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal em Exercício de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a concessão de Gratificação de Regime Integral (GRI) de 33,33% de seu vencimento base à Senhora **KESIA CUNHA RAMOS SOUZA**, servidora de carreira da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 158/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 051/2021 DE NOMEAÇÃO DE GERENTE OPERACIONAL DE FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal em Exercício de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 051/2021 que nomeou para exercício de função gratificada de Gerente Operacional de Frotas o Senhor **MARCOS ANTONIO DE CAMPOS**, servidor de carreira da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 159/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 050/2022 DE NOMEAÇÃO DE SUPERVISÃO DE CRECHE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal em Exercício de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 050/2022 que nomeou para exercício de função gratificada de Supervisor de Creche a Senhora **MARIA DA PENHA FERNANDES GUSMÃO**, servidora de carreira da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 160/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 057/2021 DE NOMEAÇÃO DE SUPERVISÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal em Exercício de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 057/2021 que nomeou para exercício de função gratificada de Supervisor de Infraestrutura Urbana e Rural, a Senhora **MARILENE MARTINS NOGUEIRA**, servidora de carreira da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 161/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 115/2021 DE NOMEAÇÃO DE SUPERVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal em Exercício de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 115/2021 que nomeou para exercício de função gratificada de Supervisor de Convênios e Contratos a Senhora **MARLENE ALVES MARTINS FERNANDES**, servidora de carreira da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 162/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 006/2022 DE NOMEAÇÃO DE GERENTE OPERACIONAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal em Exercício de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 006/2022 que nomeou para exercício de função gratificada de Gerente Operacional de Finanças a Senhora **MARLI ALVES MARTINS**, servidora de carreira da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 056/2021 DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) DE 100% AO SENHOR THIAGO VENÂNCIO DA SILVA, SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal em Exercício de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 056/2021, de concessão de Gratificação de Regime Integral (GRI) de 100,00% de seu vencimento base ao Senhor **THIAGO VENANCIO DA SILVA**, servidor de carreira da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 140/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 023/2024, QUE NOMEOU O SENHOR VALDIR CANDIDO FERREIRA COMO ASSESSOR SUPERIOR I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 023/2024 que nomeou o Senhor **VALDIR CANDIDO FERREIRA** para o cargo de livre provimento em comissão de Assessor Superior I do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**PROCURADOR JURIDICO
DECRETO N. 014, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências”.

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando a LEI MUNICIPAL N° 800, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 800/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de Obras, possui personalidade jurídica própria inscrita no CNPJ nº 58.565.280/0001-65, e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 800/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Obras, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de Obras poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de Obras;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Obras.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Obras, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças;

- c) O Chefe de Gabinete do Prefeito ou outro servidor de sua escolha;
- d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;
- e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria de Obras prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Obras assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Obras, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 800/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de Obras será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Obras poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiavaí-MT, 27 de dezembro de 2024.

Ivailton Gouveia Borges

Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISTRATO Nº. 014/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 014/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2023

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **IVAILTON GOUVEIA BORGES**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº. 1559957-4 SSP/MT e CPF nº 003.085.331-19, residente e domiciliado na Rua José Mariano, S/nº, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **GEOVAINE FERNANDES PEREIRA**, brasileiro, portador do RG nº. 80988341-0 SSP/MT e CPF nº 834.190.391-15, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - A CONTRATANTE rescinde o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 009/2023 em razão do término do prazo contratualmente acordado entre as partes.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 31/12/2024 com total cumprimento das cláusulas contratuais acordadas.

Cláusula 2º - A CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, e proporcional de 13º salário, incluindo os proventos mensais se houver, descontados os encargos sociais e fiscais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: 06 - Secretaria Municipal de Saúde / 05 - Secretaria Saúde / 000240 Secretaria Municipal de Saúde / 000085 - Fun. Mun. De Saúde - Contratado

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Indiavaí, Mato Grosso - 30 de dezembro de 2024.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA 1.

CPF

GEOVAINE FERNANDES PEREIRA**CONTRATADO****TESTEMUNHA 2.****CPF****RECURSOS HUMANOS****TERMO DE DISTRATO Nº. 002/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2024****TERMO DE DISTRATO Nº. 002/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2024**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **IVAILTON GOUVEIA BORGES**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº. 1559957-4 SSP/MT e CPF nº 003.085.331-19, residente e domiciliado na Rua José Mariano, S/nº, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra. **ANGELITA MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 1224485-6 SSP/MT e CPF nº 517.706.101-97, residente e domiciliada nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE rescinde o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 001/2024 em razão do término do prazo contratualmente acordado entre as partes.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 13/12/2024 com total cumprimento das cláusulas contratuais acordadas.

Cláusula 2ª - A CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, e proporcional de 13º salário, incluindo os proventos mensais se houver, descontados os encargos sociais e fiscais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: 04 - Secretaria Municipal de Educação / 08 - Secretaria Educação / 000108 Secretaria de Educação / 000003 - Contratado

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Indiavaí, Mato Grosso - 13 de dezembro de 2024.

IVAILTON GOUVEIA BORGES**PREFEITO MUNICIPAL****TESTEMUNHA 1.****CPF****ANGELITA MARIA DA SILVA****CONTRATADA****TESTEMUNHA 2.****CPF****RECURSOS HUMANOS****TERMO DE DISTRATO Nº. 003/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2024****TERMO DE DISTRATO Nº. 003/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2024**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.239.027/0001-20, neste ato representado

pelo Sr. **IVAILTON GOUVEIA BORGES**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº. 1559957-4 SSP/MT e CPF nº 003.085.331-19, residente e domiciliado na Rua José Mariano, S/nº, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra. **LÍGIA CRISTINA COELHO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 1412049-6 SSP/MT e CPF nº 973.717.001-63, residente e domiciliada nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE rescinde o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 002/2024 em razão do término do prazo contratualmente acordado entre as partes.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 13/12/2024 com total cumprimento das cláusulas contratuais acordadas.

Cláusula 2ª - A CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, e proporcional de 13º salário, incluindo os proventos mensais se houver, descontados os encargos sociais e fiscais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: 04 - Secretaria Municipal de Educação / 08 - Secretaria Educação / 000108 Secretaria de Educação / 000003 - Contratado

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Indiavaí, Mato Grosso - 13 de dezembro de 2024.

IVAILTON GOUVEIA BORGES**PREFEITO MUNICIPAL****TESTEMUNHA 1.****CPF****LÍGIA CRISTINA COELHO DA SILVA****CONTRATADA****TESTEMUNHA 2.****CPF****RECURSOS HUMANOS****TERMO DE DISTRATO Nº. 004/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2024****TERMO DE DISTRATO Nº. 004/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2024**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **IVAILTON GOUVEIA BORGES**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº. 1559957-4 SSP/MT e CPF nº 003.085.331-19, residente e domiciliado na Rua José Mariano, S/nº, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra. **DELSIOMONE DONIZETE DA COSTA**, brasileira, portadora do RG nº. 0771262-0 SSP/MT e CPF nº 802.312.681-49, residente e domiciliada nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE rescinde o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 003/2024 em razão do término do prazo contratualmente acordado entre as partes.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 13/12/2024 com total cumprimento das cláusulas contratuais acordadas.

Cláusula 2ª - A CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, e proporcional de 13º salário, incluindo os proventos mensais se houver, descontados os encargos sociais e fiscais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: 04 - Secretaria Municipal de Educação / 08 – Secretaria Educação / 000108 Secretaria de Educação / 000003 - Contratado

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Indiavaí, Mato Grosso - 13 de dezembro de 2024.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA 1.

CPF

DELSIOMONE DONIZETE DA COSTA

CONTRATADA

TESTEMUNHA 2.

CPF

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISTRATO Nº. 005/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2024

TERMO DE DISTRATO Nº. 005/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **IVAILTON GOUVEIA BORGES**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº. 1559957-4 SSP/MT e CPF nº 003.085.331-19, residente e domiciliado na Rua José Mariano, S/nº, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra. **IRENE BUENO DE MORAES**, brasileira, portadora do RG nº. 905452 SSP/MT e CPF nº 003.737.461-30, residente e domiciliada nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE rescinde o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 004/2024 em razão do término do prazo contratualmente acordado entre as partes.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 13/12/2024 com total cumprimento das cláusulas contratuais acordadas.

Cláusula 2ª - A CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, e proporcional de 13º salário, incluindo os proventos mensais se houver, descontados os encargos sociais e fiscais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: 04 - Secretaria Municipal de Educação / 08 – Secretaria Educação / 000108 Secretaria de Educação / 000003 - Contratado

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Indiavaí, Mato Grosso - 13 de dezembro de 2024.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA 1.

CPF

IRENE BUENO DE MORAES

CONTRATADA

TESTEMUNHA 2.

CPF

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISTRATO Nº. 006/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2024

TERMO DE DISTRATO Nº. 006/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **IVAILTON GOUVEIA BORGES**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº. 1559957-4 SSP/MT e CPF nº 003.085.331-19, residente e domiciliado na Rua José Mariano, S/nº, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra. **KAROLAINE DE LIMA ARAUJO SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº. 3061725-1 SSP/MT e CPF nº 035.526.571-00, residente e domiciliada nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE rescinde o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 005/2024 em razão do término do prazo contratualmente acordado entre as partes.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 13/12/2024 com total cumprimento das cláusulas contratuais acordadas.

Cláusula 2ª - A CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, e proporcional de 13º salário, incluindo os proventos mensais se houver, descontados os encargos sociais e fiscais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: 04 - Secretaria Municipal de Educação / 08 – Secretaria Educação / 000108 Secretaria de Educação / 000003 - Contratado

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Indiavaí, Mato Grosso - 13 de dezembro de 2024.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA 1.

CPF

KAROLAINE DE LIMA ARAUJO SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHA 2.

CPF

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISTRATO Nº. 007/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2024

TERMO DE DISTRATO Nº. 007/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **IVAILTON GOUVEIA BORGES**, brasileiro, em união estável, portador do RG n°. 1559957-4 SSP/MT e CPF n° 003.085.331-19, residente e domiciliado na Rua José Mariano, S/n°, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra. **LIDIANE DEDÉ DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG n°. 1481753-5 SSP/MT e CPF n° 982.475.221-87, residente e domiciliada nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE rescinde o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado N° 006/2024 em razão do término do prazo contratualmente acordado entre as partes.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 13/12/2024 com total cumprimento das cláusulas contratuais acordadas.

Cláusula 2ª - A CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, e proporcional de 13° salário, incluindo os proventos mensais se houver, descontados os encargos sociais e fiscais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: 04 - Secretaria Municipal de Educação / 08 – Secretaria Educação / 000108 Secretaria de Educação / 000003 - Contratado

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Indiavaí, Mato Grosso - 13 de dezembro de 2024.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA 1.

CPF

LIDIANE DEDÉ DE SOUZA

CONTRATADA

TESTEMUNHA 2.

CPF

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISTRATO N° 008/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 007/2024

TERMO DE DISTRATO N° 008/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 007/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **IVAILTON GOUVEIA BORGES**, brasileiro, em união estável, portador do RG n°. 1559957-4 SSP/MT e CPF n° 003.085.331-19, residente e domiciliado na Rua José Mariano, S/n°, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra. **ADRIANA TEIXEIRA MARTINS MEZANINI**, brasileira, portadora do RG n°. 1812621-9 SE-JUSP/MT e CPF n° 032.165.821-32, residente e domiciliada nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE rescinde o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado N° 007/2024 em razão do término do prazo contratualmente acordado entre as partes.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 13/12/2024 com total cumprimento das cláusulas contratuais acordadas.

Cláusula 2ª - A CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, e proporcional de 13° salário, incluindo os proventos mensais se houver, descontados os encargos sociais e fiscais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: 04 - Secretaria Municipal de Educação / 08 – Secretaria Educação / 000108 Secretaria de Educação / 000003 - Contratado

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Indiavaí, Mato Grosso - 13 de dezembro de 2024.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA 1.

CPF

ADRIANA TEIXEIRA MARTINS MEZANINI

CONTRATADA

TESTEMUNHA 2.

CPF

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISTRATO N° 009/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 008/2024

TERMO DE DISTRATO N° 009/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 008/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **IVAILTON GOUVEIA BORGES**, brasileiro, em união estável, portador do RG n°. 1559957-4 SSP/MT e CPF n° 003.085.331-19, residente e domiciliado na Rua José Mariano, S/n°, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra. **FERNANDA CRISTINA ALVES**, brasileira, portadora do RG n°. 2338115-9 SSP/MT e CPF n° 046.444.871-98, residente e domiciliada nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE rescinde o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado N° 008/2024 em razão do término do prazo contratualmente acordado entre as partes.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 13/12/2024 com total cumprimento das cláusulas contratuais acordadas.

Cláusula 2ª - A CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, e proporcional de 13° salário, incluindo os proventos mensais se houver, descontados os encargos sociais e fiscais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: 04 - Secretaria Municipal de Educação / 08 – Secretaria Educação / 000108 Secretaria de Educação / 000003 - Contratado

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Indiavaí, Mato Grosso - 13 de dezembro de 2024.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA 1.

CPF

FERNANDA CRISTINA ALVES

CONTRATADA

TESTEMUNHA 2.

CPF

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISTRATO Nº. 010/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2024

TERMO DE DISTRATO Nº. 010/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **IVAILTON GOUVEIA BORGES**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº. 1559957-4 SSP/MT e CPF nº 003.085.331-19, residente e domiciliado na Rua José Mariano, S/nº, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra. **MARIANA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 1468715-1 SSP/MT e CPF nº 027.469.681-93, residente e domiciliada nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE rescinde o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 009/2024 em razão do término do prazo contratualmente acordado entre as partes.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 13/12/2024 com total cumprimento das cláusulas contratuais acordadas.

Cláusula 2ª - A CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, e proporcional de 13º salário, incluindo os proventos mensais se houver, descontados os encargos sociais e fiscais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: 04 - Secretaria Municipal de Educação / 08 - Secretaria Educação / 000108 Secretaria de Educação / 000003 - Contratado

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Indiavaí, Mato Grosso - 13 de dezembro de 2024.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA 1.

CPF

MARIANA APARECIDA DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHA 2.

CPF

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISTRATO Nº. 011/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2024

TERMO DE DISTRATO Nº. 011/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **IVAILTON GOUVEIA BORGES**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº. 1559957-4 SSP/MT e CPF nº 003.085.331-19, residente e domiciliado na Rua José Mariano, S/nº, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra. **ROZANA DOS REIS FEITOSA**, brasileira, portadora do RG nº. 11989432 SSP/MT e CPF nº 959.310.661-87, residente e domiciliada nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE rescinde o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 010/2024 em razão do término do prazo contratualmente acordado entre as partes.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 13/12/2024 com total cumprimento das cláusulas contratuais acordadas.

Cláusula 2ª - A CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, e proporcional de 13º salário, incluindo os proventos mensais se houver, descontados os encargos sociais e fiscais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: 04 - Secretaria Municipal de Educação / 08 - Secretaria Educação / 000108 Secretaria de Educação / 000003 - Contratado

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Indiavaí, Mato Grosso - 13 de dezembro de 2024.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA 1.

CPF

ROZANA DOS REIS FEITOSA

CONTRATADA

TESTEMUNHA 2.

CPF

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISTRATO Nº. 012/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2024

TERMO DE DISTRATO Nº. 012/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **IVAILTON GOUVEIA BORGES**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº. 1559957-4 SSP/MT e CPF nº 003.085.331-19, residente e domiciliado na Rua José Mariano, S/nº, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **MARQUES SILVA GUERRA**, brasileiro, portador do RG nº. 868812 SSP/MT e CPF nº 593.950.871-53, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominada

do simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE rescinde o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado N° 011/2024 em razão do término do prazo contratualmente acordado entre as partes.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 31/12/2024 com total cumprimento das cláusulas contratuais acordadas.

Cláusula 2ª - A CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, e proporcional de 13° salário, incluindo os proventos mensais se houver, descontados os encargos sociais e fiscais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: 06 - Secretaria Municipal de Saúde / 05 – Secretaria Saúde / 000240 Secretaria Municipal de Saúde / 000085 – Fun. Mun. De Saúde - Contratado

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Indiavaí, Mato Grosso - 30 de dezembro de 2024.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA 1.

CPF

MARQUES SILVA GUERRA

CONTRATADO

TESTEMUNHA 2.

CPF

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISTRATO N° 013/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 013/2024

TERMO DE DISTRATO N° 013/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 013/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **IVAILTON GOUVEIA BORGES**, brasileiro, em união estável, portador do RG n°. 1559957-4 SSP/MT e CPF n° 003.085.331-19, residente e domiciliado na Rua José Mariano, S/n°, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **VALTER GUEVARA BIORK**, brasileiro, portador do RG n°. 55271-2 SSP/MT e CPF n° 415.735.521-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE rescinde o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado N° 013/2024 em razão do término do prazo contratualmente acordado entre as partes.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 31/12/2024 com total cumprimento das cláusulas contratuais acordadas.

Cláusula 2ª - A CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, e proporcional de 13° salário, incluindo os proventos mensais se houver, descontados os encargos sociais e fiscais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: 06 - Secretaria Municipal de Saú-

de / 05 – Secretaria Saúde / 000240 Secretaria Municipal de Saúde / 000085 – Fun. Mun. De Saúde - Contratado

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Indiavaí, Mato Grosso - 30 de dezembro de 2024.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA 1.

CPF

VALTER GUEVARA BIORK CONTRATADO

TESTEMUNHA 2.

CPF

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISTRATO N° 015/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 011/2023

TERMO DE DISTRATO N° 015/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 011/2023

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **IVAILTON GOUVEIA BORGES**, brasileiro, em união estável, portador do RG n°. 1559957-4 SSP/MT e CPF n° 003.085.331-19, residente e domiciliado na Rua José Mariano, S/n°, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **SAMIR DA SILVA SOUZA**, brasileiro, portador do RG n°. 2240629-8 SSP/MT e CPF n° 040.471.631-80, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE rescinde o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado N° 011/2023 em razão do término do prazo contratualmente acordado entre as partes.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 31/12/2024 com total cumprimento das cláusulas contratuais acordadas.

Cláusula 2ª - A CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, e proporcional de 13° salário, incluindo os proventos mensais se houver, descontados os encargos sociais e fiscais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: 06 - Secretaria Municipal de Saúde / 05 – Secretaria Saúde / 000240 Secretaria Municipal de Saúde / 000085 – Fun. Mun. De Saúde - Contratado

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Indiavaí, Mato Grosso - 30 de dezembro de 2024.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA 1.

CPF

SAMIR DA SILVA SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHA 2.

CPF

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISTRATO Nº. 016/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 016/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2023

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **IVAILTON GOUVEIA BORGES**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº. 1559957-4 SSP/MT e CPF nº 003.085.331-19, residente e domiciliado na Rua José Mariano, S/nº, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **CARLOS ZAGOTTO MONTEIRO**, brasileiro, portador do RG nº. 11337168 SJ/MT e CPF nº 834.510.561-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE rescinde o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 012/2023 em razão do término do prazo contratualmente acordado entre as partes.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 31/12/2024 com total cumprimento das cláusulas contratuais acordadas.

Cláusula 2ª - A CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, e proporcional de 13º salário, incluindo os proventos mensais se houver, descontados os encargos sociais e fiscais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: 06 - Secretaria Municipal de Saúde / 05 – Secretaria Saúde / 000240 Secretaria Municipal de Saúde / 000085 – Fun. Mun. De Saúde - Contratado

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Indiavaí, Mato Grosso - 30 de dezembro de 2024.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA 1.

CPF

CARLOS ZAGOTTO MONTEIRO

CONTRATADO

TESTEMUNHA 2.

CPF

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISTRATO Nº. 017/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2024

TERMO DE DISTRATO Nº. 017/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **IVAILTON GOUVEIA BORGES**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº. 1559957-4 SSP/MT e CPF nº 003.085.331-19, residente e domiciliado na Rua José Mariano, S/nº, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **AILTON DE FARIA**,

brasileiro, portador do RG nº. 902816 SSP/MT e CPF nº 627.571.481-68, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE rescinde o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 012/2024 em razão do término do prazo contratualmente acordado entre as partes.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 31/12/2024 com total cumprimento das cláusulas contratuais acordadas.

Cláusula 2ª - A CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, e proporcional de 13º salário, incluindo os proventos mensais se houver, descontados os encargos sociais e fiscais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: 06 - Secretaria Municipal de Saúde / 05 – Secretaria Saúde / 000240 Secretaria Municipal de Saúde / 000085 – Fun. Mun. De Saúde - Contratado

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Indiavaí, Mato Grosso - 30 de dezembro de 2024.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA 1.

CPF

AILTON DE FARIA

CONTRATADO

TESTEMUNHA 2.

CPF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 129/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 014/2021, QUE NOMEOU A SENHORA SANDRA MOREIRA DA SILVA COMO GERENTE EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 014/2021 que nomeou a Senhora **SANDRA MOREIRA DA SILVA** para o cargo de livre provimento em comissão de Gerente Educacional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 130/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 010/2023, QUE NOMEOU A SENHORA SARA RODRIGUES CABRAL COMO GERENTE ADMINISTRATIVA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 010/2023 que nomeou a Senhora **SARA RODRIGUES CABRAL** para o cargo de livre provimento em comissão de Gerente Administrativo da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 131/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 21/2024, QUE NOMEOU O SENHOR SÉRGIO MOREIRA COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 21/2024 que nomeou o Senhor **SÉRGIO MOREIRA** para o cargo de livre provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 132/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 072/2023 QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) DE 33,33% AO SENHOR ADEMIR DA SILVA CUIABANO, SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal em Exercício de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 072/2024 que concedeu Gratificação de Regime Integral (GRI) de 33,33% de seu vencimento base ao Senhor **ADEMIR DA SILVA CUIABANO**, servidor de carreira da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 133/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) DE 33,33% À SENHORA ANA LÚCIA BARROS ALVINO, SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal em Exercício de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a concessão de Gratificação de Regime Integral (GRI) de 33,33% de seu vencimento base à Senhora **ANA LÚCIA BARROS ALVINO**, servidora de carreira da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 134/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 134/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 071/2022 DE NOMEAÇÃO DE SUPERVISÃO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal em Exercício de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 071/2022 nomeou para exercício de função gratificada de Supervisor de Contabilidade ao senhor **BRUNO LEONARDO ANDRADE ROSA**, servidor de carreira da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 136/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 136/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 049/2021 DE NOMEAÇÃO DE SUPERVISÃO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal em Exercício de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 049/2021 que nomeou para exercício de função gratificada de Supervisor de Tributos o Senhor **CÉLIO FRANCO CARNEIRO**, servidor de carreira da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 128/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 128/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 034/2021, QUE NOMEOU A SENHORA ROSANGELA AMARO GONÇALVES DE OLIVEIRA COMO GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 034/2021 que nomeou a Senhora **ROSANGELA AMARO GONÇALVES DE OLIVEIRA** para o cargo de livre provimento em comissão de Gerente de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 127/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 127/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 023/2022, QUE NOMEOU O SENHOR RONALDO COSTA DA SILVA COMO GERENTE DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 023/2022 que nomeou o Senhor **RONALDO COSTA DA SILVA** para o cargo de livre provimento em comissão de Gerente de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 126/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 026/2024, QUE NOMEOU O SENHOR MAURICIO SOARES DE OLIVEIRA COMO SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 026/2024 que nomeou o Senhor **MAURICIO SOARES DE OLIVEIRA** para o cargo de livre provimento em comissão de Secretário Adjunto de Obras e Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 125/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 105/2024, QUE NOMEOU O SENHOR ADELSON GOMES SILVA COMO DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 105/2024 que nomeou o Senhor **ADELSON GOMES SILVA** para o cargo de livre provimento em comissão de Diretor de Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 124/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 20/2024, QUE NOMEOU O SENHOR ANTONIO AUGUSTO CAETANO RIBEIRO COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 20/2024 que nomeou o Senhor **ANTONIO AUGUSTO CAETANO RIBEIRO** para o cargo de livre provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 137/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 074/2024 DE NOMEAÇÃO DE SUPERVISÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal em Exercício de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 074/2024 que nomeou para exercício de função gratificada de Supervisor de Programas de Saúde a Senhora **CESIMARA CARVALHO LOPES GARCIA**, servidora de carreira da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 138/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 138/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) DE 33,33% AO SENHOR CHARLES DE PAULA ALMEIDA, SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal em Exercício de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a concessão de Gratificação de Regime Integral (GRI) de 33,33% de seu vencimento base ao Senhor **CHARLES DE PAULA ALMEIDA**, servidor de carreira da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 139/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 139/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 044/2021 DE NOMEAÇÃO DE SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal em Exercício de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 044/2021 que nomeou para exercício de função gratificada de Supervisor de Vigilância Epidemiológica a Senhora **CÍCERA PEREIRA**, servidora de carreira da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 141/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 141/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 027/2024 DE NOMEAÇÃO DE SUPERVISÃO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal em Exercício de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 027/2024 que nomeou para exercício de função gratificada de Supervisor de Trabalho, Emprego e Cidadania o Senhor **CLEBER TIESKO DAMASIO DA SILVA**, servidor de carreira da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 142/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 142/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) DE 33,33% AO SENHOR DANIEL ALVES FEITOSA, SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal em Exercício de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a concessão de Gratificação de Regime Integral (GRI) de 33,33% de seu vencimento base ao Senhor **DANIEL ALVES FEITOSA**, servidor de carreira da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 143/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 143/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 043/2021 DE NOMEAÇÃO DE SUPERVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal em Exercício de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 043/2024 que nomeou para exercício de função gratificada de Supervisor de Vigilância Sanitária e Ambiental a Senhora **EDNEIA FERREIRA DA SILVA**, servidora de carreira da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 144/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 144/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 109/2024 DE NOMEAÇÃO DE GERENTE OPERACIONAL DE CONSELHOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal em Exercício de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 109/2024 que nomeou para exercício de função gratificada de Gerente Operacional de Conselhos Municipais a Senhora **ELIANA NAZARÉ DE MATOS ALVES**, servidora de carreira da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 145/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 145/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) DE 33,33% À SENHORA ESTEFANY SEVERI PONTES, SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal em Exercício de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a concessão de Gratificação de Regime Integral (GRI) de 33,33% de seu vencimento base á Senhora **ESTEFANY SEVERI PONTES**, servidora de carreira da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 146/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 146/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 090/2021 DE NOMEAÇÃO DE SUPERVISÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal em Exercício de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 090/2021 que nomeou para exercício de função gratificada de Supervisor de Apoio a Educação a Senhora **FRANCISCA ELIS REGINA DE LIMA**, servidora de carreira da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 147/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) DE 33,33% AO SENHOR GILBERTO DE JESUS, SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal em Exercício de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a concessão de Gratificação de Regime Integral (GRI) de 33,33% de seu vencimento base ao Senhor **GILBERTO DE JESUS**, servidor de carreira da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 148/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 047/2024, QUE NOMEOU O SENHOR DOUGLAS BARBOSA BRUM COMO SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 047/2024 que nomeou o Senhor **DOUGLAS BARBOSA BRUM** para o cargo de livre provimento em comissão de Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 149/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 065/2023 DE NOMEAÇÃO DE SUPERVISÃO DE OUVIDORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal em Exercício de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 065/2023 que nomeou para exercício de função gratificada de Supervisor de Ouvidoria o Senhor **CHARLES DE PAULA ALMEIDA**, servidor de carreira da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 30/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2024**

SÚMULA: "Designa Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação referente à Inexigibilidade de Chamamento Público, e respectivo Termo de Fomento firmando com a ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE ALEGRIA DE VIVER (Clube do Idoso), para fins da Lei Federal 13.079/2014, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal, que preza pelo princípio da legalidade, moralidade e probidade.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 7º, III e Art. 35, V, "g" e "h" da Lei Federal nº 13.079/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **JULIANE DOS SANTOS**, Auditor Fiscal de Tributos, Matrícula 2161, como GESTOR da parceria, para controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e eficaz do Termo de Fomento firmado pelo Município de Itanhangá-MT com ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE ALEGRIA DE VIVER (Clube do Idoso).

Art. 2º Ficam designados para atuar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da presente parceria, os servidores:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
ADALBERTO SINISKI	Diretor de Departamento	1977
SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ	Assistente Social	872
CKETULLEN RAINNY EMIDIO DE OLIVEIRA	Encarregado de Setor	1938

Art. 3º. A comissão atuará única e exclusivamente no processo administrativo de Inexigibilidade de chamamento público referente ao Termo de Fo-

mento firmado com a ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE ALEGRIA DE VIVER (Clube do Idoso).

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de dezembro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2024

Registre-se, Publique-se e Afixe

ELISA MARIA DINIZ

Secretária de Finanças / Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12/2024 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal, Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2024, homologado em 25 de junho de 2024, CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO			
ENFERMEIRO			
Secretaria de Saúde			
NOME	NASCIMENTO	Nº INSC.	CLAS.
ELAÍNY SILVA SANTOS	13/04/1994	97007	3º

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação, prevista no Anexo I, é de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no diário oficial do Município de Itanhangá.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

- RG;
- CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
- Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
- Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
- Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;
- Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;
- Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.
- Título de eleitor;
- Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
14. CPF dos dependentes;
15. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
16. Certificado de Alistamento Militar;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastra CPF
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
23. Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;
24. Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
25. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;
26. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
27. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhanga – CNDM;
28. Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.
29. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);
30. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2022 (anexo III);
31. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);
32. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);
33. Declaração de Número de Telefone e E-mail.
34. Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, conforme Decreto 039/2021 composto pelos seguintes exames e avaliações.

Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.

1. Hemograma completo em jejum;
2. Glicemia em jejum;
3. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);
4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
5. Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo;
6. Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia);
7. Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
8. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
9. Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
10. Atestado de acuidade visual;
11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
12. Ultrassonografia de ombros com laudo;
13. Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.

Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.

14. Escala de Personalidade Resiliência - EPR (Avaliação Psicológica)

Exigidos para o exercício da função de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, odontólogo, Auxiliar de Saúde Bucal, Biomédico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.

15. Exame Anti-HCV;
16. Teste de PPD – Teste Tuberculínico;
17. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT);
18. Hbsag;
19. Anti-Hbs.

ANEXO II**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhanga – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhanga – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matricula: _____			Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____			RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____		CEP: _____			
Município: _____		UF: _____			
Telefone comercial: _____			Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E GEZIELI BISPO PINHEIRO.**

Aos 28 (VINTE E OITO) dias do mês de Outubro do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **GEZIELI BISPO PINHEIRO**, Matrícula nº. 1508, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 057/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 057/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 29/10/2024 a 24/01/2025, conforme atestado médico apresentado e gozando, portanto, de Estabilidade até perdurar a Licença Maternidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 057/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 28 de Outubro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GEZIELI BISPO PINHEIRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

MATRÍCULA - 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

MATRÍCULA - 1104

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**CONTRATADA:** SUELLEN APARECIDA HUBNER DA SILVA**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Itaúba/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024.**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:** Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de entrega do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Vigésima Segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2025.**DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2024**EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**CONTRATADA:** SUELY APARECIDA DA SILVA**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Itaúba/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024.**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:** Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de entrega do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Vigésima Segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2025.**DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2024**EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**CONTRATADA:** WANDERLEIA LUIS DE PAULA**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Itaúba/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024.**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:** Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de entrega do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Vigésima Segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2025.**DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2024**EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**CONTRATADA:** BKP CONSTRUTORA LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de microrrevestimento a frio com emulsão modificada nos trechos: Rua Zaira Cazo Zeferino, Rua Marcio Perin, Av. Getúlio Antônio Galeli, Rua Teles Pires, Rua Princesa Izabel, Travessa 01, Av. Tancredo Neves – LD e LE, Av. Tiradentes – LD e LE, Av. da Saúde – LD e LE, Av. Brasil – LD e LE, Av. Eugênio Bedin – LD e LE, Rua Vereador João Farina, Rua Francisco Carrara, Rua Madri Barbara Maix, Limpa Roda 01 – Av. Industrial, Av. Irmãos Bedin, Rua Ayrton Senna, Rua Jose Francisco Oliveira, Rua das Rosas, Rua Valdir Botega, Rua das Palmeiras, Rua Fabiola J. dos Santos, Rua Salete Leonice As-trissi e Rua Nonobeck: Coordenada da rua principal: Rua Zaira Cazo Zeferino; Coordenada inicial: 11°0'34.78"S;55°14'32.75"O Coordenada final:11°0'32.39"S;55°14'5.04", totalizando uma extensão de 93.022,29 m², no município de Itaúba/MT.**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Sétima - Do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 26 de fevereiro de 2025.**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando a vigência do contrato em 28 de Março de 2025.**DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2024**EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2024****Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: E&A PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Objeto: Contratação de show artístico nacional com a dupla "PH E MICHEL" a ser realizado durante festividades de comemoração da chegada do Ano Novo (Réveillon 2024/2025) no Município de Itaúba/MT, que acontecerá dia 31 de dezembro de 2024.

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Data de Assinatura: 27/12/2024

PORTARIA Nº 0430/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: PATRICIA KELY JABLONSKI	MATRÍCULA: 267
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	MATRÍCULA: 762
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 008/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Contratação de show artístico nacional com a dupla "PH E MICHEL" a ser realizado durante festividades de comemoração da chegada do Ano Novo (Réveillon 2024/2025) no Município de Itaúba/MT, que acontecerá dia 31 de dezembro de 2024.	
contrato administrativo nº: 053/2024	
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2024	VIGÊNCIA: 31/01/2025
CONTRATADO: E&A PRODUCOES E EVENTOS LTDA	
VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de Dezembro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA

e PATRICIA KELY JABLONSKI, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

PATRICIA KELY JABLONSKI Fiscal Titular	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente
--	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/12/2024 a 27/01/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 e AUTORIZOU a contratação da empresa **E&A PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.025.526/0001-69, para prestação de serviços de **show artístico nacional com a dupla "PH E MICHEL" a ser realizado durante festividades de comemoração da chegada do Ano Novo (Réveillon 2024/2025) no Município de Itaúba/MT, que acontecerá dia 31 de dezembro de 2024**, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Itaúba/MT, 27 de dezembro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 869, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 869,

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E VEREADORES, NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa os subsídios mensais dos agentes políticos do município de Jangada – Estado de Mato Grosso, nos termos dos incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal, nos seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

III – Secretário Municipal e Chefe de Gabinete: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

IV – Vereadores: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único. O vereador investido no cargo de Presidente da Câmara perceberá subsídio de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 27 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 867, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 867,

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 53.895.900,00 (Cinquenta e Três Milhões, Oitocentos e Noventa e Cinco Mil e Novecentos Reais) sendo:

I – A Receita Líquida prevista para o exercício de 2025 é de R\$ 48.190.000,00 (Quarenta e Oito milhões, Cento e Noventa Mil Reais), deduzido o montante de R\$ 5.705.900,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Cinco Mil e Novecentos Reais) relativo aos descontos de impostos, taxas e a redução para contribuição ao FUNDEB.

Art. 3º. As Receitas da Administração Direta e Indireta serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, convênios e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
Receitas Correntes	46.401.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	5.477.900,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	-15.900,00

Receita de Contribuições	1.468.000,00
Receita Patrimonial	1.690.000,00
Receita de Serviços	150.000,00
Transferências Correntes	43.016.000,00
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	-5.690.000,00
Outras Receitas Correntes	305.000,00
Receita Intra-Orçamentárias	1.789.000,00
Receita de Contribuições - RPPS	1.789.000,00
Total Receita Consolidada	48.190.000,00

Art. 4º. A Despesa do Município de Jangada, é fixada na forma dos anexos desta lei, em Valor Consolidado de R\$ 48.190.000,00 (Quarenta e Oito milhões, Cento e Noventa Mil Reais), a ser realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 29.290.025,00 (vinte e nove milhões, duzentos e noventa mil e vinte e cinco reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 18.899.975,00 (dezoito milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais), neste compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência, incluindo as reservas do RPPS:

1. ORÇAMENTO FISCAL	29.290.025,00
2. ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	18.899.975,00
08 – Assistência Social	2.819.650,00
09 – Previdência Social	2.157.000,00
10 – Saúde	13.268.325,00
99 – Reserva do RPPS	655.000,00
TOTAL	48.190.000,00

Art. 5º. A despesa será realizada e distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação até o nível de modalidade de aplicação, conforme discriminados a seguir:

1 – DESPESA CONSOLIDADA	VALOR (R\$)
Despesas Correntes	42.135.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.463.470,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
Outras Despesas Correntes	26.667.030,00
Despesas de Capital	5.349.500,00
Investimentos	5.248.500,00
Inversões Financeiras	1.000,00
Amortização da Dívida	100.000,00
Reserva de Contingência	705.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Reserva do RPPS	655.000,00
Total Despesa Consolidada	48.190.000,00

1.1 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R\$)
Despesas Correntes	39.980.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.655.470,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
Outras Despesas Correntes	26.320.030,00
Despesas de Capital	5.347.500,00
Investimentos	5.246.500,00
Inversões Financeiras	1.000,00
Amortização da Dívida	100.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Total Despesa Administração Direta (Prefeitura e Câmara)	45.378.000,00

1.2 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (RPPS)	VALOR (R\$)
Despesas Correntes	2.155.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.808.000,00
Outras Despesas Correntes	347.000,00
Despesas de Capital	2.000,00
Investimentos	2.000,00
Reserva de Contingência e do RPPS	655.000,00
Reserva do RPPS	655.000,00
Total Despesa da Administração Indireta (PREVJANGADA)	2.812.000,00

2 – DESPESA POR ÓRGÃO	VALOR (R\$)
01 – Câmara Municipal	1.560.000,00

02 - Gabinete do Prefeito	1.549.500,00
03 - Secretaria Municipal de Finanças	1.614.000,00
04 - Secretaria Municipal de Educação	10.205.470,00
05 - Secretaria Municipal de Saúde	13.268.325,00
06 - Secretaria Municipal de Obras e Viação Urbana	4.297.100,00
07 - Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos	147.100,00
08 - Secretaria Munic. Desenvolvimento Rural e Econômico	1.316.000,00
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2.857.650,00
10 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.002.600,00
11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	111.900,00
12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	4.824.900,00
13 - Secretaria Municipal de Administração	4.534.355,00
14 - Secretaria Municipal de Transportes	293.500,00
15 - Secretaria Municipal de Cultura	599.500,00
16 - Secretaria Municipal de Turismo	8.100,00
Total Consolidado	48.190.000,00

3 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO	VALOR (R\$)
1 Legislativa	1.560.000,00
4 Administração	8.582.955,00
8 Assistência Social	2.819.650,00
9 Previdência Social	2.157.000,00
10 Saúde	13.268.325,00
12 Educação	10.205.470,00
13 Cultura	599.500,00
15 Urbanismo	1.845.100,00
16 Habitação	38.000,00
17 Saneamento	325.000,00
18 Gestão Ambiental	111.900,00
20 Agricultura	1.316.000,00
23 Comércio e Serviços	8.100,00
25 Energia	600.000,00
26 Transporte	3.045.400,00
27 Desporto e Lazer	1.002.600,00
99 Reserva de Contingência e do RPPS	705.000,00
Total Consolidado	48.190.000,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 40,00% (quarenta por cento) da despesa fixada no Art. 4º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2024, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

III - fica autorizada alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetando o limite previsto no caput deste artigo;

IV - conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor em 01º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 27 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 868, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 868,

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre criação do Fundo Municipal de Transporte (FMT), junto à Secretaria de Infraestrutura, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão da administração direta do Município de Jangada - MT.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - Expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - Manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - Instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - Fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - Campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - Capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - Outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, ao qual compete à Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - Recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - Contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - Multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - Juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - Outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Infraestrutura será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

Art. 6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º. A Secretaria de Infraestrutura deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10. Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11. O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 27 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL 001/24.

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL 001/24.

EMENTA: “Altera o art. 37 “caput” da Lei Orgânica Municipal”

AUTORES: Mesa Diretora

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA - MT**, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte **EMENDA**:

Art. 1º. O art. 37 “caput” da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

“Art. 24. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de Instalação Legislativa a 1º de janeiro do ano subsequente às eleições, às 18:00 horas para a posse de seus membros.”

Art. 2º. Os demais artigos permanecerão inalterados.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2024

DANILO FIGUEIREDO DA SILVA

Presidente

LEI Nº 866, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 866,

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Anual do Município de Jangada, relativo ao Exercício Financeiro de 2025, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias e seus fundos.

Art. 2º. O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

Art. 3º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I - As metas e prioridades da administração pública municipal;
- II – A estrutura e organização do orçamento;
- III - As diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária;
- IV – Das disposições sobre à Dívida e ao Endividamento Público Municipal;
- V– As disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- VI – As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VII – As condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e não governamentais;
- VIII - Da autorização para o município auxiliar o custeio de despesas de competência de outros entes da federação
- IX – A definição de critérios para início de novos projetos;
- X – Os parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal
- XII – As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

Art. 4º. Integram ainda esta Lei os anexos das Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, e das Metas e Prioridades da Administração Municipal, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único. As notas explicativas aos Anexos de Metas e Riscos Fiscais, bem como, a Metodologia e Memória de Cálculo, além de dispostas em anexos próprios, também estão contidas no capítulo de notas explicativas que compõem esta lei.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 5º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro, integrante desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e suas readequações para o exercício financeiro de 2025 e obedecerão aos seguintes critérios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

- II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, de conformidade com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos fiscais.

§ 2º O valor das Ações Orçamentárias serão fixadas nos anexos da Lei Orçamentária Anual 2025, conforme estabelecido pelos art. 1º § 1º, art. 3º § único e art. 5º da lei municipal 766/2021 – Plano Plurianual 2022/2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, e de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas

Art. 6º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

SEÇÃO I

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

SEÇÃO II

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 9º. A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 abrangerá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreendendo a programação da administração direta, indireta, seus fundos, fundações, autarquias e empresas públicas e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Parágrafo Único. Os Orçamentos dos fundos serão elaborados em unidades orçamentárias específicas, obedecendo ainda as leis de criação de cada fundo.

Art. 10. A Proposta Orçamentária evidenciará as Receitas por rubricas e suas respectivas Despesas por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, operação especial, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade as legislações vigentes, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV. Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V. Órgão Orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

VI. Unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

VII. Categoria de Despesa: representa o efeito econômico da realização das despesas;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operações especiais identificará a função e subfunção e programa às quais se vinculam.

§ 3º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais Juros e

Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida

Art. 12. A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 13. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras;

6 - amortização da dívida;

7 - outras despesas de capital.

Art. 14. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Conforme a Portaria Intermi-

nisterial nº 163, de 4 de Maio de 2001 (Atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF no 02, de 13/07/2012 e alterações posteriores, até o nível de modalidade de aplicação, conforme art. 6º.

§ 1º. Fica facultado à utilização elementos, sub-elementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre elementos, subelementos e ou desdobramentos dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 2º. Os remanejamentos a que se refere o inciso I e II serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

§ 3º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados em Legislações específicas.

Art. 15. O Projeto da Lei Orçamentária Anual será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da Lei;

III – tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual conterá:

I – exposição de motivos, caso haja alguma eventualidade no encaminhamento dos anexos do projeto;

II – explicação de encaminhamento dos anexos da LDO posterior ao PPA;

§ 2º. Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

SEÇÃO I

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 16. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º- A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º- A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

SEÇÃO II

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 17. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Art. 18. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, bem como ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 19. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 20. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – Prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – Modernização da ação governamental;

III - Equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 22. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída entre valor equivalente a no mínimo 0,01 (zero virgula, zero um por cento) e no máximo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 23. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24. No projeto de lei orçamentária para 2025, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes.

SEÇÃO I

DA INSTITUIÇÃO DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA.

Art. 25. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - efeitos econômicos e de legislação; e

V - exclusivamente para as Receitas de Capital, convênios, emendas e operações de créditos celebrados / em andamento.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 26. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 27. Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso

IV - destinadas a execução de convênios / contratos de repasses, cujos os recursos vinculados estejam ocorrendo normalmente, de acordo com as programações financeiras celebradas.

Art. 28. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 29. O Poder Executivo manterá a disposição da Câmara de Vereadores, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Art. 30. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 31. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 32. O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como, a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

SEÇÃO II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 33. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e previsibilidade, de acordo com a programação financeira, de recursos financeiros suficientes para honrar com os compromissos assumidos.

Art. 34. A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Parágrafo único. Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43, § 1º - incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2024, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III - Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no caput deste artigo;

Art. 35. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como, nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 36. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 37. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 38. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 39. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

Art. 40. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 41. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas entidades sem fins lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII - instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII - instituição de Caráter assistencial ao menor e ao adolescente - Conselho Tutelar conforme art.131 da Lei 8.069/90- ECA

IX- outras instituições assim reconhecida, por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade pública.

Parágrafo único - As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exi-

gências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência Estado de Mato Grosso, quando no interesse do Município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 43. As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica.

§ 1º- Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2º- As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 44. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma regulamentada em normatização específica.

Art. 45. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 46. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores;

II - as despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2025, os Poderes Executivo e Legislativo somente poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, e admitir pessoal, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2025, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 47. Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, §5º da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o executivo.

Art. 48. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas atualizações.

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

§ 2º - Não configuram créditos adicionais, as realocações de recursos entre Fontes / Destinação de Recursos ocorridas em uma mesma dotação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 49. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, sobre a Receita Corrente Líquida apurada até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 50. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Parágrafo Único. O departamento de contabilidade registrará os atos e fatos relacionados à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo da responsabilidade e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 51. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 52. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 53. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de com transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 54. A Lei Orçamentária para o exercício de 2025, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequente e pelo menos um dos seguintes documentos:

I. Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução.

II. Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III. Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1. Do art. 100 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 55. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF e art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Art. 56. A Revisão Geral Anual, da remuneração e subsídio dos servidores públicos, no exercício de 2025, observará o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, os limites estabelecidos na Lei Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 57. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 58. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 59. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização"

Art. 60. Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

Parágrafo Único. Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 61. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 62. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os cancelamentos a que se refere o caput, somente serão realizados, após esauridas todas as ações de cobrança permitidas, tais como:

- I - Cobranças Administrativas;
- II - Notificações Extrajudiciais;
- III - Processos de Renegociação de Dívidas;
- IV - Dentre outros meios legais permitidos.

Art. 63. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 64. O Poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo projetos de lei que tratem de alterações na legislação tributária, tais como:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
- III - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;
- IV - revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V - instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 65. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO VII

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PÚBLICAS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 66. A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente:

- I - Às entidades públicas, ou ONG's de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e / ou Cultura, Esportes e Lazer;
- II - Apresentação de projeto informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público-alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos no PPA, LDO e LOA municipal.

Art. 67. A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público correrá a conta de subvenções sociais.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das

metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão imediata de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado.

CAPÍTULO VIII

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS

Art. 68. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local e se houver:

- I - disponibilidade orçamentária e financeira;
- II - contrapartida do ente da Federação que estiver sendo beneficiado.

Parágrafo Único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

CAPÍTULO IX

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA NOVOS PROJETOS

Art. 69. A inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária de 2025, e seus créditos adicionais, se fará observando-se o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, e obedecerá aos seguintes critérios:

- I - compatibilidade com o PPA 2025 e com as normas desta lei;
- II - considerados todos os projetos em andamento;
- III - preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV - os recursos alocados destinarem-se à contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

V - visando ao cumprimento de metas de atendimento das necessidades e problemas, por ordem de prioridade, definidas pela própria comunidade em audiências públicas do orçamento participativo.

Parágrafo Único. As restrições a que se refere o caput e, de acordo com o inciso II, considerarão, a vinculação e comprometimento de cada Fonte de Recurso.

CAPÍTULO X

DOS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 70. O Prefeito estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso mensal, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual, nos termos dos artigos. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XI

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR E AO CONTROLE SOCIAL

Art. 71. Fica assegurada a realização de audiências públicas para levantamento, por ordem de prioridade, das necessidades e problemas de todos os bairros e distritos da zona rural de Jangada, com ampla divulgação para estimular a participação dos cidadãos, das localidades eventualmente pendentes, visando definição de metas de atendimento das demandas sociais no orçamento 2025.

§ 1º - O Gabinete do Prefeito providenciará a ampla divulgação das metas de atendimento das demandas sociais levantadas através do orçamento participativo, através de demonstrativos regionalizados, estimulando o controle social.

§ 2º - A Lei Orçamentária de 2025, juntamente com seus anexos, ficarão permanentemente à disposição dos cidadãos no site da Prefeitura Municipal e em meio físico, na sede da Secretaria Municipal de Finanças, bem

como, deverão ser disponibilizadas no Portal Transparência da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2025, e de fevereiro de 2026, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal, ou forma equivalente de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, assegurando ampla transparência aos atos da Administração Pública Municipal, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101, de 04/05/2000, Art. 9º, § 4º, Art. 48, § 1º, inciso I.

CAPÍTULO XII

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Artigo. 72. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual sobre as receitas tributárias e de transferências legais e constitucionais auferidas em 2022, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 058/2009, de 23 de setembro de 2009.

Artigo. 73. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional nº. 29-A.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 75. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2025, e de fevereiro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal, ou forma equivalente de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, assegurando ampla transparência aos atos da Administração Pública Municipal, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101, de 04/05/2000, Art. 9º, § 4º, Art. 48, § 1º, inciso I.

Art. 76. A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 77. As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 78. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 79. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com

vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 80. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 81. O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo para aprovação e devolvido ao Poder Executivo para sanção, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.

§ 1º -. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2024, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

§ 2º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usado como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2024, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 82. Serão consideradas legais despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 83. Serão consideradas legais despesas com atendimento a determinação judicial para fornecimento de medicamentos, exames e outros gastos.

Art. 84. Fica determinado o encaminhamento como Anexo dessa Lei o Demonstrativo de Obras em Andamento.

Art. 85. Fica o Poder Executivo, autorizado a inserir fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo a sua abertura, através de decreto orçamentário.

Art. 86. A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais criados por lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Art. 87. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 88. Os Fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 89. As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alterações à Proposta Orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos à Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 90. São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária que:

I - Não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Não indiquem os recursos necessários, em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas àquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

III – Provoquem desequilíbrio orçamentário das Fontes de Recursos;

IV – Em se tratando de cortes e / ou exclusões, não estejam acompanhadas de justificativa técnica;

V - Provoquem desequilíbrio orçamentário entre as Receitas previstas para Convênios celebrados e as Despesas correspondentes.

VI - Provoquem divergência entre a Meta de Resultado Primário aprovada na LDO e as Receitas e Despesas fixadas na LOA;

Art. 91. As transferências voluntárias que por ventura se fizerem necessárias a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira poderão ser feitas, desde que, atendidas as hipóteses do art. 25 e 62 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 92. Ocorrendo assistência pela União prevista no Art. 64 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá encaminhar junto com Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo de Metas Fiscais para o triênio seguinte e o Anexo de Riscos Fiscais na forma prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 93. É parte integrante dos anexos de metas e riscos fiscais, os demonstrativos de memória e metodologia de cálculo, bem como, as Notas Explicativas apresentadas junto a esta lei, seus quadros e demonstrativos.

Art. 94. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 27 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR 036/2024

DECRETO SUPLEMENTAR 036/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 858/2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Rogério de Oliveira Meira, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal 858/2024, e em consonância com a Lei Federal nº. 4.320/64.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para reforçar o Orçamento da Câmara Municipal, reforçando as seguintes dotações orçamentárias:

01.001 - Câmara Municipal de Jangada			
01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos com Legislativo Municipal			
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
33900000000	Aplicação Direta	1.500.000000	10.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, ficam reduzidos em igual valor, as seguintes dotações:

15.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.122.0003.2057 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	
33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	10.000,00
TOTAL GERAL	10.000,00

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jangada-MT, em 27 de dezembro de 2024

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2024/GS/SME/MT

Dispõe sobre retificação em parte da Instrução Normativa nº 002/2024/GS/SME/MT, de 29 de outubro de 2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 30/10/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, retifica e altera parcialmente a Instrução Normativa que dispõem de critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes do **Professor**, bem como do regime/jornada de trabalho dos cargos/funções Técnico Administrativo Educacional, Técnico Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de professor pertencentes ao quadro das Unidades Escolares e Educacionais da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de **2025** demais providências.

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o artigo 11 da Instrução Normativa 002/2024/GS/SME/MT.

Onde se lê:

Artigo 11. 14/01/2025, matutino-Atribuição da jornada de trabalho coordenada pela comissão da unidade de ensino nas turmas em aberto.

Leia-se:

Artigo 11. 15/01/2025, matutino-Atribuição da jornada de trabalho coordenada pela comissão da unidade de ensino nas turmas em aberto.

Art. 2.º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 27 de dezembro de 2024.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO RH PORTARIA 454

PORTARIA Nº 454/2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMMISSIONADO

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 20.062 de 27 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **PATRICIA ALVES VIVIAN DA GUIA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de Dezembro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 232/2024****Lei Complementar nº 232, de 27 de dezembro de 2024.****Altera dispositivos da Lei Complementar nº 077/2010 que, Dispõe sobre o IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no Município de Juara, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera dispositivos da Lei Complementar nº 077, de 17 de junho de 2010, Art. 8º ao 13, Seção III da Base de Cálculo e das Alíquotas, para efeitos de apuração da base de cálculo, lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, passando a ter a seguinte redação:

(....)

Art. 8º A planta genérica de valores consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário do Município de Juara - MT, através do loteamento dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana, em áreas urbanizáveis, de expansão urbana do Município.

§ 1º A planta genérica de valores determinará o valor venal dos imóveis, o qual servirá de base de cálculo para o lançamento dos seguintes tributos municipais:

I- Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;

II- Imposto sobre Transmissão “inter-vivos” de bens imóveis e direitos reais a eles relativos;

III- Contribuição de Melhoria.

§ 2º O Valor Venal do Imóvel quando o imóvel não for edificado será igual ao Valor Venal do Terreno, e quando o imóvel for edificado, será o correspondente à soma do Valor Venal do Terreno mais o Valor Venal da Edificação.

Art. 9º Os valores do metro quadrado de terreno e de construção serão determinados em função dos elementos seguintes, tomados em conjunto ou separadamente:

I- preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário;

II- custos de produção;

III- locações correntes;

IV- características da localização do imóvel (TABELA I em anexo);

V- fator de obsolescência;

VI- padrão ou tipo de construção (TABELA II em anexo).

Parágrafo único. Na determinação da base de cálculo, não serão considerados:

I- o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento;

II - as vinculações restritas do direito de propriedade e do estado de comunhão.

Art. 10. A base de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, é o Valor Venal do Imóvel localizado na zona urbana, nas áreas urbanizadas ou de expansão urbana do município e será calculado através da fórmula inserta nos dispositivos constantes dos ANEXO I - FÓRMULA PARA CÁLCULO DO IPTU e ANEXO II - MAPA DOS BAIRROS DO PERÍMETRO URBANO, e nas TABELAS I, II, III e IV que são parte integrantes da presente Lei.

§ 1º Para fins de aferição do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, aplicar-se-á redutor no cálculo do valor da Edificação na Planta Genérica de Valores da seguinte forma:

I- de 50% (cinquenta por cento) no ano de 2023;

II- de 35% (trinta e cinco por cento) no ano de 2024;

III- de 20% (vinte por cento) no ano de 2025;

IV- de 5% (cinco por cento) no ano de 2026.

§ 2º Para fins da base de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, aplicar-se-á redutor no cálculo do valor do Terreno na Planta Genérica de Valores da seguinte forma:

I- de 20% (vinte por cento) no ano de 2023;

II- de 15% (quinze e cinco por cento) no ano de 2024;

III- de 10% (dez por cento) no ano de 2025;

a) revogado;

IV- de 5% (cinco por cento) no ano de 2026.

§ 3º A planta genérica de valores será atualizada, anualmente, antes da ocorrência do fato gerador, o valor venal dos imóveis levando-se em conta os equipamentos urbanos e melhorias decorrentes de obras públicas recebidos pela área onde se localizam, bem como, o preço corrente no mercado, por Lei Complementar.

§ 4º Para efeito de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, servirá de base de cálculo o valor venal do imóvel, apurado no exercício anterior ao do lançamento.

Art. 10-A. O Imposto Predial e Territorial Urbano será calculado de acordo com a alíquota de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) para imóveis edificados.

Parágrafo único. Considera-se imóvel edificado aquele em que o valor da edificação seja equivalente a mais que 15% (quinze por cento) do valor venal do terreno.

(...)

Art. 12. O Imposto Predial e Territorial Urbano para imóveis não edificados Urbano será calculado com a alíquota inicial de 1,5% (um e meio por cento).

§ 1º Será considerado imóvel não edificado o imóvel que esteja em alguma das seguintes situações:

- a) sem edificações;
- b) com edificações provisórias ou precárias, salvo quando residir o proprietário;
- c) em estado de abandono;
- d) edificações em ruína, condenada, interditada ou abandonada.

§ 2º A alíquota prevista no *caput* deste artigo, será acrescida anualmente, multiplicando-se o imposto devido, pelo fator correspondente, conforme o caso:

- a) 0,8 (oito décimos de ponto percentual) no 1º ano;
- b) 1,4 (um ponto e quatro décimos de pontos percentuais) no 2º ano;
- c) 2,0 (dois pontos percentuais) no 3º ano;
- d) 2,6 (dois pontos e seis décimos de pontos percentuais) no 4º ano;
- e) 3,2 (três pontos e dois décimos de pontos percentuais) a partir do 5º ano.

§ 3º Fica deduzida a alíquota do § 2º deste artigo, nos seguintes casos:

- a) 40% (quarenta por cento), quando da existência de calçada e muro;
- b) 20% (vinte por cento), quando da existência de muro ou calçada.

§ 4º Para atendimento ao § 3º deste artigo, o interessado deverá ingressar o pedido a Secretaria Municipal de Finanças, e esta encaminhará ao Departamento de Engenharia para atestar se a obra atendente as formalidades legais.

§ 5º Os loteamentos que forem aprovados após a publicação desta lei terão o prazo de 03 (três) anos de carência para aplicação da progressividade descrita no parágrafo anterior.

§ 6º A aplicação da progressividade cessará a partir do exercício seguinte em que não mais caracterizar a situação de imóvel não edificado ou equiparado.

§ 7º Os incentivos de desconto no valor do IPTU dar-se-ão através de lei anualmente publicada.

§ 8º O mínimo do Imposto Predial e Territorial Urbano terá o valor igual a 1,5 (uma e meia) UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal.

Art. 13. O valor venal dos imóveis não-previstos na Planta Genérica de Valores à época do lançamento do tributo será apurado com base nos dados fornecidos pelo Cadastro Imobiliário, levando em conta, a critério da repartição, os seguintes elementos:

I - no caso de terrenos:

- a) o valor declarado pelo contribuinte;
- b) o índice médio de valorização correspondente à região em que esteja situado o imóvel;
- c) os preços dos terrenos nas últimas transações de compra e venda;
- d) a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;
- e) existência de equipamentos urbanos, tais como água, esgoto, pavimentação, iluminação, limpeza pública e outros melhoramentos implantados pelo Poder Público;
- f) quaisquer outros dados informativos obtidos pela Administração e que possam ser tecnicamente admitidos.
- g) revogada.

II - no caso de edificações:

- a) a área construída;
- b) o valor unitário da construção;
- c) estado de conservação da construção;
- d) o valor do terreno, calculado na forma do item anterior.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I e Tabelas I, II, III e IV da Lei Complementar nº 077/2010, passando a vigorar com nova redação.

Art. 3º Fica revogada as Tabelas V e VI da Lei Complementar nº 077 de 2010.

Art. 4º Fica revogado o Anexo II da Lei Complementar nº 077 de 2010.

Art. 5º Fica revogada a Lei Complementar nº 131 de 2015.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor:

I - 90 dias após a sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de dezembro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ANEXO I

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO IPTU

1) O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{VVI = VT + VE}$$

Onde:

VVI - Valor Venal do Imóvel

VT - Valor do Terreno

VE - Valor da Edificação.

2) O valor do Terreno (VT) será obtido, aplicando-se a fórmula:

$$\mathbf{VT = AT \times Vm^2T}$$

Onde:

VT - Valor do Terreno

AT - Área do Terreno

Vm²T - Valor do metro Quadrado do Terreno.

3) O valor do metro quadrado base do terreno (Vm²TPG), será obtido através da planta genérica do município que será atualizada ocasionalmente, caso necessário, por uma comissão de profissionais do setor imobiliário, conforme **Tabela I** em anexo.

4) O valor do metro quadrado do terreno (Vm²T), será obtido aplicando-se a fórmula:

$$\mathbf{Vm^2T = Vm^2PG \times S \times P \times T}$$

Onde:

Vm²T - Valor do metro quadrado do terreno

Vm²PG - Valor do metro quadrado pela planta genérica

x - Sinal de Multiplicação

S - Fator Corretivo Situação

P - Fator Corretivo de Pedologia

T - Fator Corretivo de Topografia

Fator Corretivo de Situação.

Esquina duas frentes 1.10

Uma Frente 1.00

Encravado/Vila 0.90

Gleba 0.80

Fator Corretivo de Pedologia

Normal 1.00

Cascalho Natural 0.90

Alagado 0.70

Drenado 0.80

Fator Corretivo de Topografia

Plano 1.00

Aclive 1.00

Declive 1.00

Topografia Irregular 0.80

5) O valor da edificação (VE) será obtido aplicando-se a fórmula:

$$\mathbf{VE = AE \times Vm^2E \times Est. \text{ Cons.}}$$

Onde:

VE - Valor da Edificação

AE - Área da Edificação

Vm²E - Valor do Metro Quadrado da Edificação

Est. Cons. - Estado de Conservação (Tabela IV em anexo)

6) O valor do metro quadrado da edificação para cada um dos tipos e padrões de construção: Casa, apartamento, comércio, container, galpão, indústria, piscina, especial (entende-se por especial, os prédios destinados as atividades escolares, cinemas, teatros e hospitais), serão obtidos através dos órgãos técnicos ligados a construção civil, tomando-se o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o Município e/ou região.

7) O valor máximo será corrigido de acordo com as características de cada edificação, levando-se em conta o padrão e o estado da construção.

8) O valor do metro quadrado de edificação (Vm² E), será obtido aplicando-se a Tabela II e Tabela III.

Tabela II

PADRÕES E TIPOS DE CONSTRUÇÃO

I - CasaS - Residências Térreas e Sobrados

Casa Padrão A

Ø Arquitetura: preocupação com estilo e forma; vãos grandes; esquadrias de madeira, ferro, alumínio ou alumínio anodizado, de forma, acabamento ou dimensões especiais. Ø Estrutura de alvenaria, concreto armado revestido ou aparente. Ø Acabamento externo: revestimento condicionado geralmente pela arquitetura, com emprego comum de: massa fina, pedras, cerâmicas, revestimentos que dispensam pintura; pintura à óleo, látex, acrílica, resinas ou similar. Ø Acabamento interno: massa corrida, azulejos decorados, lambris de madeira; pisos porcelanato ou cerâmicos PI-5, de pedras polidas, tábuas corridas, carpete; forro de laje ou madeira nobre; armários embutidos; pintura à óleo, látex, acrílica ou similar. Ø Dependências: três ou mais banheiros com louças e metais de boa qualidade; até quatro das seguintes dependências: escritório, sala de TV ou som, biblioteca, área de serviço, abrigo para três ou mais carros, salão de jogos, jardim de Dependências acessórias: até três das seguintes: jardins amplos, piscina, vestiário, sauna, quadra esportiva. Ø Instalações elétricas e hidráulicas: compatíveis com o tamanho da edificação. Ø Cobertura telhas de barro especiais ou telhas especiais.

Casa Padrão B

Ø Arquitetura: com estilo e forma; vãos relativamente grandes; esquadrias de madeira, ferro, alumínio ou alumínio anodizado, de forma, acabamento ou dimensões especiais. Ø Estrutura de alvenaria, concreto armado revestido ou aparente. Ø Acabamento externo: revestimento condicionado geralmente pela arquitetura, com emprego comum de: massa fina, pedras, cerâmicas, revestimentos que dispensam pintura; pintura à óleo, látex, acrílica, resinas ou similar. Ø Acabamento interno: massa corrida, azulejos decorados, lambris de madeira; pisos porcelanato ou cerâmicos, de pedras polidas, tábuas corridas, carpete; forro de laje ou madeira nobre; armários embutidos; pintura à óleo, látex, acrílica ou similar. Ø Dependências: dois ou mais banheiros com louças e metais de boa qualidade; seguintes dependências: escritório, sala de TV ou som, área de serviço, abrigo para dois ou mais carros, jardim de inverno. Ø Dependências acessórias: até três das seguintes: jardins amplos, piscina, vestiário, sauna, quadra esportiva. Ø Instalações elétricas e hidráulicas: compatíveis com o tamanho da edificação. Ø Cobertura telhas de barro especiais ou telhas especiais.

Casa Padrão C

Ø Arquitetura de simples; vãos médios (3 a 6 m); esquadrias comuns de ferro, madeira ou alumínio. Ø Estrutura de alvenaria ou concreto armado revestido. Ø Acabamento externo: paredes rebocadas ou revestidas com pastilhas, litocerâmicas ou pedras brutas; pintura a óleo, látex ou acrílica. Ø Acabamento interno: paredes rebocadas, massa corrida, azulejos simples; pisos cerâmicos, tacos ou carpete; forro de laje; armários embutidos; pintura a óleo, látex ou acrílica. Ø Dependências: dois banheiros internos, eventualmente um WC externo; área de serviço com quarto de empregada; abrigo para dois carros. Ø Dependências acessórias: a jardins, piscina. Ø Instalações elétricas e hidráulicas: compatíveis com o tamanho da edificação. Ø Cobertura com telha de barro ou cimento.

Casa Padrão D

Ø Arquitetura modesta; vãos e aberturas pequenos; esquadrias pequenas e simples de ferro ou madeira. Ø Estrutura de alvenaria, concreto armado revestido ou madeira. Ø Acabamento externo: paredes rebocadas; pintura óleo, látex ou acrílica. Ø Acabamento interno; paredes rebocadas, geralmente azulejos até meia altura, pisos de cerâmica ou tacos, alguns casos porcelanato; forro de PVC, madeira ou em alguns casos laje; pintura tinta esmalte, ou a óleo. Ø Dependência: máximo de três dormitórios; no máximo dois banheiros internos, eventualmente um WC externo; abrigo externo para tanque; abrigo para até dois carros. Ø Instalações elétricas e hidráulicas: simples e reduzidas. Ø Cobertura de fibrocimento ou telha de barro.

Casa Padrão E

Ø Arquitetura modesta; vãos e aberturas pequenos; esquadrias pequenas e simples de ferro ou madeira. Ø Estrutura de alvenaria simples ou madeira. Ø Acabamento externo: sem revestimento ou com revestimento rústico; pintura a cal. Ø Acabamento interno: paredes rebocadas; pisos de cimento ou de cacos cerâmicos; forro simples ou ausente; pintura a cal. Ø Dependência: máximo de dois dormitórios. Ø Instalações elétricas e hidráulicas: mínimas. Ø Cobertura geralmente em fibrocimento.

II - Apartamentos - Residencial multifamiliar, residências verticais.

Apartamento Padrão A

Ø Arquitetura: preocupação com estilo e forma; normalmente com sacada; eventualmente apartamentos duplex ou diferenciados de cobertura; esquadrias com forma, acabamento ou dimensões especiais. Ø Acabamento externo: paredes rebocadas, relevos ou revestimentos que dispensam pintura; pintura óleo, acrílica, resinas ou similares. Ø Forro de laje ou gesso. Ø Dependências: mais de dois dormitórios; mais de dois banheiros, eventualmente com "closet" ou lavabo; mais de uma vaga de garagem por apartamento. No mínimo quatro das seguintes dependências de uso comum: salão de fes-

tas, sala de jogos, jardins, "playground", piscina, sauna, quadra esportiva, academia, auditório, elevadores. Ø Cobertura com detalhes volumétricos ou volumes especiais.

Apartamento Padrão B

Ø Arquitetura simples; vãos médios (3 a 6 m); esquadrias comuns. Ø Acabamento externo: paredes rebocadas, revestidas com pastilhas; pintura óleo, acrílica ou similar. Ø Forro de laje ou gesso. Ø Dependências: até três dormitórios; até dois banheiros; uma vaga de garagem por apartamento. Ø Dependências acessórias de uso comum: salão de festas, salão de jogos, jardins, "playground". Ø Cobertura com detalhes volumétricos.

Apartamento Padrão C

Ø Arquitetura modesta; vãos e aberturas pequenos; esquadrias pequenas e simples. Ø Acabamento externo: paredes rebocadas; pintura óleo, látex ou acrílica. Ø Forro simples de PVC, madeira ou laje, ou ausência de forro. Ø Dependência: até dois dormitórios; até dois banheiros. Ø Cobertura simples.

III - Comercial – Edificações destinadas a lojas comerciais.

Comercial Padrão A

Ø Arquitetura: preocupação com estilo e forma; vãos grandes; esquadrias com forma, acabamento ou dimensões especiais. Ø Acabamento externo: revestimentos com pedras rústicas ou polidas, relevos, painéis metálicos, revestimentos que dispensam pintura; pintura óleo, acrílica, resinas ou similar. Ø Forro de laje ou gesso. Ø Circulação: corredores de circulação, escada e/ou rampas largos; eventualmente com escadas rolantes e/ou elevadores. Ø Cobertura e fachada com detalhes volumétricos ou volumes especiais.

Comercial Padrão B

Ø Arquitetura simples; vãos médios (até 8 m); esquadrias comuns. Ø Acabamento externo: revestimentos com pastilhas, pedras; pintura à óleo, látex ou acrílica. Ø Forro de laje ou gesso. Ø Cobertura com detalhes volumétricos.

Comercial Padrão C

Ø Arquitetura modesta; vãos e aberturas pequenos; esquadrias pequenas e simples. Ø Acabamento externo: pintura óleo, látex ou acrílica. Ø Forro simples de PVC ou madeira, ou ausência de forro. Ø Cobertura simples.

IV - Galpões – Barracões, postos de serviço, armazéns, depósitos e similares.

Galpões Padrão A

Ø Dois ou mais pavimentos. Ø Pé direito até 6m. Ø Vãos até 10m. Ø Arquitetura simples; fechamento lateral em alvenaria de tijolos, placas de concreto; esquadrias e cobertura simples. Ø Estrutura visível (elementos estruturais identificáveis), normalmente de porte médio, de concreto armado ou metálica; estrutura de cobertura constituída por treliças simples de madeira ou metálicas. Ø Revestimentos: paredes rebocadas; pisos simples ou modulados de concreto, cimentados ou cerâmicos; presença parcial de forro; pintura óleo ou acrílica. Ø Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, adequadas às necessidades mínimas. Ø Outras dependências: pequenas divisões para escritórios; eventualmente com refeitório e vestiário. Ø Instalações especiais (somente para indústrias): até duas das seguintes: reservatório enterrado ou semienterrado, reservatório elevado, estrutura para ponte rolante, fundações especiais para máquinas, tubulações para vapor, ar comprimido, gás; instalações frigoríficas.

Galpões Padrão B

Ø Um pavimento. Ø Pé direito até 6m. Ø Vãos até 10m. Ø Arquitetura modesta; fechamento lateral em pelo menos duas faces; esquadrias simples e reduzidas; cobertura simples. Ø Estrutura de pequeno porte; cobertura apoiada sobre estrutura de madeira ou metálica. Ø Revestimento: paredes rebocadas; pisos de concreto simples; sem forro; pintura látex ou acrílica. Ø Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas: simples e reduzidas. Ø Outras dependências: eventualmente com escritório de pequenas dimensões.

Galpões Padrão C

Ø Um pavimento. Ø Pé direito até 4 m. Ø Vãos até 5 m. Ø Arquitetura modesta; fechamento lateral parcial ou inexistente; normalmente sem esquadrias; cobertura simples. Ø Estrutura de madeira, eventualmente com pilares de alvenaria ou concreto; cobertura apoiada sobre estrutura simples de madeira. Ø Revestimentos: acabamento rústico; normalmente com ausência de revestimentos; piso em terra batida, simples cimentado ou pedrisco; sem forro. Ø Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas: mínimas ou inexistentes.

V - Especial - Escolas, teatro, hospitais, institucionais e similares.

Especial Padrão A

Ø Pé direito até 6m. Ø Vãos até 10m. Ø Arquitetura complexa e funcional, conforme uso; esquadrias especiais; normalmente com cobertura de especial. Ø Revestimentos: paredes rebocadas; com aplicação de massa corrida, pintura óleo, látex ou acrílica; pisos cerâmicos; forro de laje eventualmente revestido de gesso; Ø Instalações hidráulicas e elétricas adequadas às necessidades da edificação; sanitários múltiplos. Ø Outras dependências: subdivisões para escritórios; salões de convenções, eventualmente com refeitório e vestiário.

Especial Padrão B

Ø Um pavimento. Ø Pé direito até 6m. Ø Vãos até 10m. Ø Arquitetura simples; esquadrias e cobertura simples. Ø Revestimento: paredes rebocadas; pisos cimentados; com forro de madeira ou PVC; pintura a óleo, látex ou acrílica. Ø Instalações hidráulicas e elétricas simples. Ø Outras dependências: eventualmente subdividindo em áreas de dimensões menores sob a mesma cobertura. **VI – CONTAINERS**

Containers Padrão A

Ø Caixas construídas em aço utilizados para fins comercial ou residencial. Ø Estrutura em aço, alumínio e/ou fibra. Ø Instalações hidráulicas e elétricas simples. **VII – Piscinas/Telheiros**

Piscina/telheiros Padrão A

Ø Piscinas - Tanques usados para fins recreativos, construída abaixo do nível do solo. Ø Telheiro - Coberturas simples sustentada por pilares e sem paredes Ø Instalações hidráulicas e elétricas simples.

TABELA III**VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO CORRESPONDENTES A CARACTERÍSTICAS E PADRÕES DA TABELA**

Caracterização tipo de edificações (VI/m²)

Caracterização	TIPO DA EDIFICAÇÃO (VI/m ²)				
	A	B	C	D	E
I Casa	R\$ 2.300,00	R\$1.700,00	R\$1.100,00	R\$ 700,00	R\$ 200,00
II Apartamento	R\$ 2.200,00	R\$1.400,00	R\$ 500,00	Sem Registro	Sem Registro
III Comércio	R\$ 2.000,00	R\$1500,00	R\$ 800,00	Sem Registro	Sem Registro
IV Galpão	R\$ 1.100,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00	Sem Registro	Sem Registro
V Especial	R\$ 1.200,00	R\$ 400,00	Sem Registro	Sem Registro	Sem Registro
VI Container	R\$ 1.000,00	Sem Registro	Sem Registro	Sem Registro	Sem Registro
VII Piscina/Telheiros	R\$ 500,00	Sem Registro	Sem Registro	Sem Registro	Sem Registro

TABELA IV**ESTADO DE CONSERVAÇÃO**

O Estado de Conservação será obtido aplicando-se a tabela e os coeficientes abaixo:

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	COEFICIENTE DE CORREÇÃO
OTIMO	1,00
MUITO BOM	0,90
BOM	0,80
REGULAR	0,70
RUIM	0,50

Considera-se estado de conservação a aparência do imóvel em relação a sua manutenção conforme segue:

OTIMO: Quando aparentemente não existam reparos a fazer sobre aquela construção.

MUITO BOM: Quando a construção está bem conservada, mas aparentemente necessita de pequenos reparos, somente de pintura.

BOM: Quando a construção está bem conservada, mas aparentemente necessita de pequenos reparos de material e pintura.

REGULAR: Quando a construção está em estado médio de conservação e aparentemente necessita de alguns reparos de material e pintura geral.

RUIM: Quando a construção está em péssimo estado de conservação e aparentemente necessita de vários reparos imediatos.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.244/2024

Lei Municipal nº 3.244, de 27 de dezembro de 2024.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Juara por imóvel de propriedade da mitra Diocesana de Sinop.

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Juara a ser permutado compreende desmembrando do Lote nº 18, da Quadra 14, situado no loteamento denominado Parque Residencial Santa Cruz, neste Município e Comarca de Juara, Estado do Mato Grosso, com área de 300,00m², conforme Matrícula nº 10.246, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e Juara – MT.

Art. 3º O imóvel de propriedade do Município de Juara a ser permutado compreende o Lote nº 06, da Quadra 25, situado no loteamento denominado Jardim América, neste Município e Comarca de Juara, Estado do Mato Grosso, com área de 3.210m², conforme Matrícula nº 3.754, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e Juara – MT.

Art. 4º O imóvel de propriedade do Município de Juara a ser permutado compreende uma área com 1.050,02m², desmembrado da matrícula nº 576 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Sinop, a ser permutado compreende uma área de 6.371,096m², desmembrado de uma área maior, denominado Lote 153, matrícula nº 8.445, da Gleba Taquaral, neste Município e Comarca de Juara-MT.

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Parágrafo único. A permuta de que trata o caput fica condicionada a possibilidade de regularização do título do imóvel permutado em nome do município.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração e/ou a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 27 de dezembro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 071/2024 TIPO: ELETRÔNICO

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Lote, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Locação**

Mensal de Veículos Ônibus e Transporte Escolar por Km Rodado, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e do Ministério da Educação, equipado com monitoramento e rastreamento – GPS, com disponibilização de relatórios via web, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **10.01.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 27 de dezembro de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2024 - PMJ**

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 450/2024 de 16/12/2024

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73/2022, das Leis Complementares n° 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n° 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FACHADA EM ESTRUTURA METÁLICA, INCLUINDO TORRE COM FRENTE EM “ALUMINIUM COMPOSITE MATERIAL (ACM)”, LETREIRO EM ACM COM FRENTE DE ACRÍLICO LUMINOSO, COBERTURA EM TELHA TRAPEZOIDAL DE ZINCO E GRADÉ METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA. O LETREIRO CONTERÁ AS INSCRIÇÕES “UPA 24H” EM ACM E “UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO” EM LETRAS DE ACM COM ACRÍLICO LUMINOSO. A PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEVERÁ SER CONFECIONADA EM ACM COM ALTO-RELEVO, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, LAYOUT ESTÉTICO ESTABELECIDOS NESTE PROCEDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA24H) DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 16:00 horas do dia 27/12/2024 às 08:30 horas do dia 27/01/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 27/01/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 27/01/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 98.680,00 (noventa e oito mil e seiscentos e oitenta reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 27 de dezembro de 2024.

UELITON GOMES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.787/2024

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
DECRETO N.º 791, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DECRETO N.º 791, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n.º 002/2024, para contratação e formação de cadastro de reserva de servidores, para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37 IX da Constituição Federal/88, contratados pelo regime Jurídico Administrativo e Regime Geral da Previdência Social – RGPS/INSS, do Poder Executivo do Município de Juína – Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

CONSIDERANDO a realização Processo Seletivo Simplificado regido pelas disposições e cláusulas do Edital n.º 002/2024, devidamente, organizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeados através da Portaria n.º 9.270/2024;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi realizado com base nos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim como nas demais Leis aplicáveis à espécie, e, ocorreu com normalidade e transparência, respeitando todos os prazos legais;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelas disposições e cláusulas do Edital n.º 002/2024;

CONSIDERANDO, finalmente, que não vislumbrando até o presente momento, nenhuma irregularidade nos atos praticados relativos ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelas disposições e cláusulas do Edital n.º 002/2024;

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital PSS n.º 002/2024, para contratação e formação de cadastro de reserva de servidores, para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37,

IX da Constituição Federal/88, nos termos do resultado final do Processo Seletivo Simplificado publicado no dia 27 de dezembro de 2024, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/3513>) e no site oficial do Poder Executivo Municipal (<https://www.juina.mt.gov.br/processo>).

Art. 2.º As convocações dos candidatos serão realizadas observando rigorosamente a ordem de aprovação e classificação publicada do Edital n.º 002/2024 do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as necessidades do Poder Executivo do Município de Juína-MT, respectivamente, dentro do prazo de vigência previsto no Edital.

Art. 3.º O Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n.º 002/2024, possui prazo de vigência de 01 ano, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado.

Art. 4.º Para que ninguém possa alegar desconhecimento do inteiro teor do presente Decreto, DETERMINO ao supervisor de recursos humanos, da Municipalidade, que providencie a sua publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<https://www.tce.mt.gov.br/>) e nos sites oficiais do Poder Executivo (www.juina.mt.gov.br).

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 790/2024.

Juína-MT, 27 de dezembro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº. 3.561, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal n.º 1.722, de 18 de Novembro de 2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:

ART. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal n.º 1.722, de 18/11/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

ART. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e trans-

porte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

ART. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VI - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal n.º 1.722, de 18/11/24 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

ART. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

ART. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Administração e Finanças;

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

ART. 6º A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº. 1722, de 18/11/24 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

ART. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 20 de Dezembro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.605/2024 DE: 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Juscimeira para o mandato de 2025/2028 e dá outras providências.

O Vereador **JOSÉ QUIRINO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, bem como, o Inciso V do Artigo 29 da Constituição Federal, faz saber que Câmara Municipal aprovou, de autoria da Mesa Diretora, e ele **Promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio dos Secretários Municipais para o mandato 2025/2028, será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

Artigo 2º - Ficam fixados os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Juscimeira, para a gestão 2025/2028 no valor de **R\$ 10.533,39 (DEZ MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** mensais.

Artigo 3º - Os Secretários Municipais, poderão fazer jus a revisão geral anual em seus subsídios, definido por Lei específica, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município de Juscimeira.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do exercício de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EM, 06 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ QUIRINO DA SILVA

PRESIDENTE

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 082/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E BANCO BRADESCO S.A.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS”.

VALOR: R\$ 19.969,88

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: PREFEITO MUNICIPAL MOISÉS DOS SANTOS E BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60.746.948/0001-12

LEI MUNICIPAL Nº 1.603/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal do Município de Juscimeira para o mandato de 2025/2028 e dá outras providências.

O Vereador **JOSÉ QUIRINO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, bem como, o Inciso V do Artigo 29 da Constituição Federal, faz saber que Câmara Municipal aprovou, de autoria da Mesa Diretora, e ele **Promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio dos Vereadores e do Presidente para o mandato 2025/2028, será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

Artigo 2º - Ficam fixados os subsídios dos Vereadores do Município de Juscimeira, para a gestão 2025/2028 no valor de **R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)** mensais.

Artigo 3º - Ficam fixados os subsídios do Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira para a gestão 2025/2028 no valor de **R\$ 8.808,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS)** mensais.

Artigo 4º - Os Vereadores e o Presidente da Câmara, poderão fazer jus a revisão geral anual em seus subsídios, definido por Lei específica, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município de Juscimeira.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do exercício de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EM, 06 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ QUIRINO DA SILVA

PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.604/2024 DE: 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Juscimeira para o mandato de 2025/2028 e dá outras providências..

O Vereador **JOSÉ QUIRINO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, bem como, o Inciso V do Artigo 29 da Constituição Federal, faz saber que Câmara Municipal aprovou, de autoria da Mesa Diretora, e ele **Promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para o mandato 2025/2028, será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal, receberá um subsídio mensal no valor de **R\$ 25.079,50 (VINTE E CINCO MIL, SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

Artigo 3º - O Vice-Prefeito, receberá um subsídio mensal no valor de **R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Artigo 4º - O Prefeito e Vice-Prefeito, poderão fazer jus a revisão geral anual em seus subsídios, definido por Lei específica, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município de Juscimeira.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do exercício de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ QUIRINO DA SILVA

PRESIDENTE

EXTRATO 10º ADITIVO CONTRATO 007/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e ROCHA DE FREITAS E AMARAL LTDA – ME – CNPJ: 30.636.970/0001-49

OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PSF – BEIRA RIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

VALOR: R\$ (4.299,41)

EXTRATO 7º ADITIVO CONTRATO 023/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e IVALDO ROCHA DE FREITAS & CIA LTDA – ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO A SER

REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL JOHANNES BERTHOLD HEN-
NING, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT" | **VALOR:** R\$ 13.422,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DECRETO Nº 112, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.835 - RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.835

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.918.282,99 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.918.282,99
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	26	04.122.0003.2004.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	2.220,00 F.R.: 1 1 500
	29	04.122.0003.2005.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	53.000,00 F.R.: 1 1 500
	31	04.122.0003.2005.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	30.500,00 F.R.: 1 1 500
	32	04.122.0003.2005.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	5.100,00 F.R.: 1 1 500
02	03	01	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	
	65	04.122.0003.2012.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	37.800,00 F.R.: 1 1 500
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	81	10.122.0010.2020.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	11.600,00 F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.835

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
90	10.122.0010.2020.0000	3.3.90.46.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.200,00 F.R.: 1 1 500
109	10.301.0020.2021.0000	3.1.90.11.00	1	110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	450.000,00 F.R.: 1 1 500
164	10.302.0030.2091.0000	3.3.90.30.00	1	110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA C MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.862,99 F.R.: 1 1 500
02	05	01	GABINETE DO SECRETARIO			
208	08.122.0090.2033.0000	3.3.90.46.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRE AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO Recursos do Exercício Corrente GERAL	200,00 F.R.: 1 1 500
210	08.243.0090.2018.0000	3.1.90.13.00	1	110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.500,00 F.R.: 1 1 500
215	08.243.0090.2018.0000	3.3.90.46.00	1	110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO Recursos do Exercício Corrente GERAL	3.000,00 F.R.: 1 1 500
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
272	08.244.0090.2041.0000	3.3.90.46.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO Recursos do Exercício Corrente GERAL	4.200,00 F.R.: 1 1 500
02	06	08	FUNDEB			
366	12.365.0039.2063.0000	3.1.91.13.00	1	251 001	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	30.000,00 F.R.: 1 1 540

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.835

02	06	08	FUNDEB				
359	12.361.0040.2061.0000	3.1.90.11.00	1	251 001	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	250.000,00	F.R.: 1 1 540
362	12.361.0040.2061.0000	3.1.91.13.00	1	251 001	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	200.000,00	F.R.: 1 1 540
557	12.361.0040.2061.0000	3.1.90.94.01	1	251 001	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	50.000,00	F.R.: 1 1 540
02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS				
374	04.122.0100.2066.0000	3.1.90.11.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	97.000,00	F.R.: 1 1 500
377	04.122.0100.2066.0000	3.1.91.13.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	60.000,00	F.R.: 1 1 500
02	07	04	DPTO AGUA E ESGOTO				
427	17.512.0076.2068.0000	3.3.90.46.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECI AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO Recursos do Exercício Corrente GERAL	400,00	F.R.: 1 1 500
02	09	02	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
458	04.122.0003.2074.0000	3.3.90.46.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO Recursos do Exercício Corrente GERAL	3.000,00	F.R.: 1 1 500
465	28.843.0003.2078.0000	3.2.90.21.00	1	110 000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO Recursos do Exercício Corrente GERAL	120.000,00	F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.835

02	09	03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS		
	477	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	7.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	12	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
	531	13.392.0046.2126.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMOR	300,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.835

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO				
	22	04.122.0003.2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	600,00			
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	500		
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	25	04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	7.700,00			
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500		
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	120	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	50.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500		
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	128	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	20.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500		
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	140	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGI	50.000,00			
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500		
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	546	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	6.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	605		
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		300 003	Atenção Básica - União				
	548	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	21.500,00			
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	500		
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	551	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGI	9.600,00			
		3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	F.R.: 1 1	500		
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	660	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	12.000,00			
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 1	500		
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.835

02	05	01	GABINETE DO SECRETARIO		
	205	08.122.0090.2033.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRE	8.400,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	263	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	11.200,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	266	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	22.200,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
	349	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	34.500,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	351	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	17.100,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	554	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	3.900,00	
		3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	315	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	5.400,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	316	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	85.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.835

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
322	12.361.0040.2049.0000	3.3.90.46.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO Recursos do Exercício Corrente GERAL	15.000,00 F.R.: 1 1 500
553	12.361.0040.2049.0000	3.1.90.94.01	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	3.000,00 F.R.: 1 1 500
661	12.361.0040.2049.0000	3.3.90.04.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente GERAL	10.000,00 F.R.: 1 1 500
02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS			
376	04.122.0100.2066.0000	3.1.90.94.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	10.000,00 F.R.: 1 1 500
386	04.122.0100.2066.0000	3.3.90.46.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO Recursos do Exercício Corrente GERAL	2.000,00 F.R.: 1 1 500
02	09	02	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
447	04.122.0003.2074.0000	3.1.90.11.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	62.400,00 F.R.: 1 1 500
450	04.122.0003.2074.0000	3.1.91.13.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	5.600,00 F.R.: 1 1 500
02	09	03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS			
476	04.129.0003.2079.0000	3.1.90.94.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	5.400,00 F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.835

02	09	03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS		
	483	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	1.800,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	11	01	DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS		
	507	04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públ	5.200,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	12	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
	512	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turi	11.700,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	555	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turi	1.200,00	
		3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**498.400,00**

Fontes de Recurso

1	500	492.400,00
1	605	6.000,00

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	19	04.122.0003.2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	-13.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	20	04.122.0003.2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	-100,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.835

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO				
	23		04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO		-10.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	24		04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO		-100,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	27		04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO		-1.200,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	30		04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT		-68.300,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	35		04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT		-778,89	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	38		04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT		-500,00	
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	39		04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT		-1.500,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	02	02	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE				
	41		04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS		-1.692,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	43		04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS		-1.000,00	
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.835

02	02	02	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE				
44	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS	-300,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
47	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS	-100,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
49	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS	-1.579,23				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
56	27.812.0044.1152.0000	REVITALIZAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA	-18.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
58	27.812.0044.1154.0000	REVITALIZAÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL	-11.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
02	03	01	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO				
60	04.122.0003.1092.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / TESTE SELETIVO	-13.500,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
61	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA	-5.000,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
62	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA	-52.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
63	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA	-25.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.835

02	03	01	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO					
	70		04.122.0003.2012.0000 3.3.90.36.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-7.529,46	F.R. Grupo:	1	1 500
	75		04.122.0003.2012.0000 4.4.90.52.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente GERAL	-2.000,00	F.R. Grupo:	1	1 500
	76		04.122.0003.2016.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-20.082,16	F.R. Grupo:	1	1 500
	77		04.122.0003.2016.0000 3.3.90.40.00 1 110 000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Recursos do Exercício Corrente GERAL	-2.000,00	F.R. Grupo:	1	1 500
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	82		10.122.0010.2020.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-9.000,00	F.R. Grupo:	1	1 500
	83		10.122.0010.2020.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-100,00	F.R. Grupo:	1	1 500
	87		10.122.0010.2020.0000 3.3.90.35.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-2.000,00	F.R. Grupo:	1	1 500
	88		10.122.0010.2020.0000 3.3.90.36.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-3.600,00	F.R. Grupo:	1	1 500
	91		10.122.0010.2023.0000 3.1.90.04.00 1 110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente GERAL	-1.000,00	F.R. Grupo:	1	1 500

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.835

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
93	10.122.0010.2023.0000	3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-2.000,00			
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	1	1 500
	110 000		GERAL				
94	10.122.0010.2023.0000	3.1.90.94.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-2.000,00			
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	1	1 500
	110 000		GERAL				
95	10.122.0010.2023.0000	3.1.91.13.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-2.000,00			
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	1	1 500
	110 000		GERAL				
97	10.122.0010.2023.0000	3.3.90.14.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO DIÁRIAS - CIVIL	-1.000,00			
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	1	1 500
	110 000		GERAL				
99	10.122.0010.2023.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00			
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	1	1 500
	110 000		GERAL				
100	10.122.0010.2023.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-159,00			
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	1	1 500
	110 000		GERAL				
101	10.122.0010.2027.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	-2.000,00			
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	1	1 500
	110 000		GERAL				
102	10.122.0010.2027.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.000,00			
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	1	1 500
	110 000		GERAL				
103	10.122.0010.2027.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.000,00			
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	1	1 500
	110 000		GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.835

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
111	10.301.0020.2021.0000	3.1.90.13.00	1	110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA I OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-15.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500
112	10.301.0020.2021.0000	3.1.90.94.00	1	110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA I INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-26.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500
117	10.301.0020.2021.0000	3.3.50.41.00	1	110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA I CONTRIBUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente GERAL	-1.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500
134	10.301.0020.2021.0000	3.3.90.91.00	1	110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA I SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-15.766,71	F.R. Grupo:	1 1 500
135	10.301.0020.2021.0000	3.3.90.92.00	1	110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA I DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos do Exercício Corrente GERAL	-80,00	F.R. Grupo:	1 1 500
137	10.301.0020.2024.0000	3.1.90.04.00	1	110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGEN CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente GERAL	-50.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500
139	10.301.0020.2024.0000	3.1.90.13.00	1	110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGEN OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-595,00	F.R. Grupo:	1 1 500
147	10.302.0030.1023.0000	4.4.90.52.00	1	110 000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE - MÉDIA E ALTA C EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente GERAL	-5.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500
153	10.302.0030.2026.0000	3.1.91.13.00	1	110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-2.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.835

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
155	10.302.0030.2026.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA	-500,00				
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
157	10.302.0030.2091.0000	3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COI	-2.000,00				
		1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
158	10.302.0030.2091.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COI	-5.000,00				
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
159	10.302.0030.2091.0000	3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COI	-1.000,00				
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
160	10.302.0030.2091.0000	3.1.91.13.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COI	-1.000,00				
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
161	10.302.0030.2091.0000	3.3.50.39.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COI	-5.000,00				
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
163	10.302.0030.2091.0000	3.3.71.70.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COI	-8.600,00				
		1	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
166	10.302.0030.2091.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COI	-304,18				
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
170	10.302.0030.2102.0000	3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL	-500,00				
		1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.835

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
171	10.302.0030.2102.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL	-9.000,00				
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
172	10.302.0030.2102.0000	3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL	-500,00				
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
173	10.302.0030.2102.0000	3.1.91.13.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL	-500,00				
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
174	10.302.0030.2102.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL	-1.000,00				
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
175	10.302.0030.2102.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL	-500,00				
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
176	10.302.0030.2102.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL	-5.000,00				
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
177	10.303.0038.2030.0000	3.1.90.04.00	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	-5.000,00				
		1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
179	10.303.0038.2030.0000	3.1.90.13.00	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	-1.000,00				
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
180	10.303.0038.2030.0000	3.1.90.13.00	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	-1.000,00				
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.835

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
190	10.304.0050.2031.0000	3.3.90.14.00	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA		-1.000,00		
		1	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
191	10.304.0050.2031.0000	3.3.90.30.00	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA		-2.000,00		
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
193	10.304.0050.2031.0000	3.3.90.39.00	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA		-2.000,00		
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
194	10.304.0050.2031.0000	3.3.90.46.00	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA		-1.800,00		
		1	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
195	10.305.0060.2032.0000	3.1.90.04.00	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		-1.000,00		
		1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
196	10.305.0060.2032.0000	3.1.90.11.00	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		-8.000,00		
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
198	10.305.0060.2032.0000	3.1.90.13.00	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		-500,00		
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
199	10.305.0060.2032.0000	3.1.91.13.00	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		-11.000,00		
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
200	10.305.0060.2032.0000	3.3.90.14.00	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		-516,36		
		1	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.835

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
201	10.305.0060.2032.0000	3.3.90.30.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	-2.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500
203	10.305.0060.2032.0000	3.3.90.36.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-100,00	F.R. Grupo:	1 1 500
204	10.305.0060.2032.0000	3.3.90.39.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-4.200,00	F.R. Grupo:	1 1 500
02	05	01	GABINETE DO SECRETARIO					
206	08.122.0090.2033.0000	3.1.90.13.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-12.300,00	F.R. Grupo:	1 1 500
214	08.243.0090.2018.0000	3.3.90.39.00	1	110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-786,14	F.R. Grupo:	1 1 500
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
218	08.243.0090.2043.0000	3.3.90.33.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos do Exercício Corrente GERAL	-5.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500
220	08.243.0090.2043.0000	3.3.90.39.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-2.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500
221	08.243.0090.2043.0000	4.4.90.52.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente GERAL	-2.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500
225	08.244.0090.1107.0000	3.3.90.36.00	1	110 000	ENCONTRO DA MULHER RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-2.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.835

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
229	08.244.0090.1117.0000	3.3.90.14.00	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00				
		1	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
230	08.244.0090.1117.0000	3.3.90.39.00	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00				
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
231	08.244.0090.2035.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA S	-2.000,00				
		1	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
232	08.244.0090.2035.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA S	-2.000,00				
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
233	08.244.0090.2035.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA S	-2.000,00				
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
260	08.244.0090.2039.0000	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF	-8.000,00				
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
264	08.244.0090.2041.0000	3.1.90.13.00	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ,	-3.000,00				
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
265	08.244.0090.2041.0000	3.1.90.94.00	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ,	-2.000,00				
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
281	08.244.0090.2097.0000	3.3.90.30.00	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	-8.000,00				
		1	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.835

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		287	08.244.0090.2128.0000	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS		-5.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
		288	08.244.0090.2128.0000	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS		-14.000,00	
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	05	04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL				
		289	16.482.0090.1029.0000	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES		-2.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		307	12.361.0040.1094.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ÔNIBUS ESCOLARES		-6.755,32	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
		310	12.361.0040.2047.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES		-3.000,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
		311	12.361.0040.2047.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES		-339,57	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
		312	12.361.0040.2047.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES		-3.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
		342	12.365.0039.1036.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE EI		-10.000,00	
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
		346	12.365.0039.2053.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES		-5.000,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.835

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				
352	12.365.0039.2054.0000	3.3.50.39.00	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL		-315,10		
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
355	12.365.0039.2054.0000	3.3.90.36.00	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL		-18,50		
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
02	06	08	FUNDEB				
358	12.361.0040.2061.0000	3.1.90.04.00	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%		-290.000,00		
		1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	540
		251 001	Recursos do Exercício Corrente				
			FUNDEB 70%				
360	12.361.0040.2061.0000	3.1.90.13.00	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%		-240.000,00		
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	540
		251 001	Recursos do Exercício Corrente				
			FUNDEB 70%				
02	07	01	GABINETE DO SECRETARIO				
370	04.122.0003.2065.0000	3.1.90.13.00	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO		-11.000,00		
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS				
392	11.334.0003.1113.0000	3.3.50.41.00	APOIO À COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA		-21,88		
		1	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
402	25.752.0100.2067.0000	3.3.90.30.00	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		-6.100,00		
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
02	07	04	DPTO AGUA E ESGOTO				
418	17.512.0076.2068.0000	3.1.90.11.00	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO		-4.900,00		
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.835

02	07	04	DPTO AGUA E ESGOTO				
419	17.512.0076.2068.0000	3.1.90.13.00	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIME	-5.500,00			
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
420	17.512.0076.2068.0000	3.1.91.13.00	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIME	-500,00			
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
02	08	01	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
429	04.122.0003.2070.0000	3.1.90.11.00	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DI	-58.700,00			
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
430	04.122.0003.2070.0000	3.1.90.13.00	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DI	-14.300,00			
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
431	04.122.0003.2070.0000	3.1.91.13.00	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DI	-500,00			
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
440	20.602.0018.1056.0000	3.3.90.36.00	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA	-1.000,00			
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
442	20.602.0018.1056.0000	4.4.90.52.00	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA	-2.000,00			
		1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
02	09	02	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
448	04.122.0003.2074.0000	3.1.90.13.00	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FII	-11.500,00			
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
449	04.122.0003.2074.0000	3.1.90.94.00	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FII	-5.000,00			
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.835

02	09	02	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
454	04.122.0003.2074.0000		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FII	-8.900,00				
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
455	04.122.0003.2074.0000		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FII	-14.000,00				
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
456	04.122.0003.2074.0000		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FII	-1.000,00				
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
460	04.122.0003.2074.0000		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FII	-5.000,00				
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
462	04.123.0003.2090.0000		INCENTIVO AO EMPLACAMENTO NO MUNICIPIO	-4.200,00				
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
466	28.843.0003.2078.0000		AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA	-1.000,00				
	3.2.91.21.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
467	28.843.0003.2078.0000		AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA	-50.000,00				
	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
468	28.843.0003.2078.0000		AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA	-1.000,00				
	4.6.91.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
02	09	03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS					
474	04.129.0003.2079.0000		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FII:	-9.000,00				
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.835

02	09	03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS		
475	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI:	-5.900,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
478	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI:	-5.000,00		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
479	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI:	-2.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
480	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI:	-5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
481	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI:	-1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
482	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI:	-2.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
484	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI:	-2.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	11	01	DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS		
505	04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Pública	-5.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
506	04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Pública	-8.900,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.835

02	11	01	DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS				
	509		04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públicas		-4.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	511		04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públicas		-2.400,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	12	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO				
	513		04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turismo		-8.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	523		13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CL		-4.933,30	
			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	525		13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CL		-19.230,19	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	526		13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CL		-2.900,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	527		13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CL		-8.900,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			

-1.419.882,99

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO N° 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.835

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO

721.393.741-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 300/2024 DE 30 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IRAN DA SILVA LUZ ABREU E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 300/2024 DE 30 de DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IRAN DA SILVA LUZ ABREU E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a partir do dia **02/01/2025**, tendo seu retorno dia **01/02/2025**, a servidora **IRAN DA SILVA LUZ ABREU**, portadora do RG nº 10557083 SSP/MT e CPF nº 766.977.701-04.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 296/2024 DE 30 DE DEZEMBRO “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADNILSON DE MOURA PEREIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 296/2024 DE 30 de DEZEMBRO

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADNILSON DE MOURA PEREIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a partir do dia **02/01/2025**, tendo seu retorno dia **01/02/2025**, ao servidor **ADNILSON DE MOURA PEREIRA**, portador do RG nº 4294503 SSP/MT e CPF nº 000.233.951-09.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 297/2024 DE 30 DE DEZEMBRO “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MAGNA WILZA RIBEIRO MARTINS SEIXAS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 297/2024 DE 30 de DEZEMBRO

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MAGNA WILZA RIBEIRO MARTINS SEIXAS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a partir do dia **02/01/2025**, tendo seu retorno dia **01/02/2025**, a servidora **MAGNA WILZA RIBEIRO MARTINS SEIXAS**, portadora do RG nº 11568976 SSP/MT e CPF nº 006.552.171-42.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 298/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LEONY TAVERNY SALES E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 298/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LEONY TAVERNY SALES E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a partir do dia **02/01/2025**, tendo seu retorno dia **01/02/2025**, a servidora **LEONY TAVERNY SALES**, portadora do RG nº 334347 SSP/MT e CPF nº 557.511.801-00.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 299/2024 DE 30 DE DEZEMBRO “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GEISNA SILVA BRAGA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 299/2024 DE 30 de DEZEMBRO

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GEISNA SILVA BRAGA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a partir do dia **06/01/2025**, tendo seu retorno dia **05/02/2025**, a servidora **GEISNA SILVA BRAGA**, portadora do RG nº 13438956 SSP/MT e CPF nº 001.128.231-22.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 301/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ALDINO OLIVEIRA JORGE E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 301/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ALDINO OLIVEIRA JORGE E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/01/2025**, tendo seu retorno dia **01/03/2025**, ao servidor **ALDINO OLIVEIRA JORGE**, portador do RG nº 905054 SSP/MT e CPF nº 535.515.161-20.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2023**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT****OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme s e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 09/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 02/2023**, conforme descrição do Item 06 deste contrato.**CONTRATADA: LIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA****OBJETIVO:** Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:**Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento****5.1** - Ao valor global dos serviços a serem prestados, será aditado a importância de **R\$ 30.378,00 (trinta mil, trezentos e setenta e oito reais)**.**5.1.1** – O pagamento será efetuado em 02 (seis) parcelas no valor de R\$ 15.189,00 (Quinze mil, cento e oitenta e nove reais).

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371525	MEDICO CLINICO GERAL - PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM ABRANGÊNCIA URBANA	UNIDADE	2	15.189,00	30.378,00
TOTAL DO FORNECEDOR				30.378,00	

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária**8.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000** – **R\$ 30.378,00**.**Cláusula Nona – Prazos**O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **01 DE MARÇO DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.**Assinatura:** 23/12/2024.DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 013/2024**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT****OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÕES ASFÁLTICA RL-1C / RL-1C, PEDRA BRITADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 057/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 022/2023**.**CONTRATADA: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA****OBJETIVO:** Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:**Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento****5.1** – O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 648.095,78 (seiscentos e quarenta e oito mil, noventa e cinco reais, setenta e oito centavos)**.**Cláusula Sexta – Dos Produtos****6.1** - O presente instrumento tem por objetivo adquirir os produtos, conforme planilha que segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376833	PEDRA BRITADA - DO TIPO PÓ DE PEDRA, PARA SER UTILIZADA EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.	TONELADA	TRANSPEDRA	3.505	133,50	467.917,50
376834	PEDRISCO - PONTIAGUDO (SEM PÓ) PROVENIENTE DO BRITAMENTO DE PEDRA, PARA CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS.	TONELADA	TRANSPEDRA	1.702	149,39	254.261,78
376835	PEDRA BRITADA - PONTIAGUDA DO TIPO BRITA Nº 1, PARA SER UTILIZADA EM CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS.	TONELADA	TRANSPEDRA	150	130,00	19.500,00

Total Fornecedor R\$ 741.679,28**Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária****8.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: **11.001.15.451.0060.10025** – REVITALIZAÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FUNTE 1.5.00.0000000** – **R\$741.679,28**.

Cláusula Nona – Prazos

9.3 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **17 DE DEZEMBRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 23/12/2024.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT – PREVI-MUNI, torna público a celebração do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2023.

CONTRATADA: I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede social à Avenida José Monteiro de Figueiredo Nº.212, Ed. Goiabeiras Executive Center, Sala:401, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá - MT, CEP: 78.043-300.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.207,68. (dez mil, duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.

Matupá/MT, 27 de dezembro de 2024.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT – PREVI-MUNI, torna público a celebração do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.

CONTRATADO: COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.281.368/0001-14, localizada na Avenida Jose Monteiro de Figueiredo, nº 730, bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-901.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.835,40 (treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

PRAZO: 12 meses.

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.

Matupá/MT, 27 de dezembro de 2024.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 004-2022

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ/MT – PREVI-MUNI torna pública a celebração do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 004/2022.

LOCATÁRIO: REGINALDO RICIERI, pessoa física, portador do RG nº 13282247 SSP/MT, inscrito no CPF nº 516.279.579-87, residente e domiciliado na Rua 01, nº 347, Bairro ZI 003, na cidade de Matupá/MT.

VALOR: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)

PRAZO: 12 meses.

VIGENCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.

Matupá/MT, 27 de dezembro de 2024.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 012/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÕES ASFÁLTICA RL-1C / RL-1C, PEDRA BRITADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 057/2023 do respectivo Pregão Eletrônico nº 022/2023.

CONTRATADA: EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supraidentificadas, de comum acordo, resolvem realizar o reequilíbrio econômico-financeiro do valor mencionado no item:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca
376836	EMULSAO ASFALTICA - EMULSAO ASFALTICA CATIONICA MODIFICADA POR POLIMERO ELASTOMERICO, - TIPO RC-1C-E, UTILIZADO NA AGLUTINAÇÃO DE AGREGADOS EMPREGADOS NA PREPARACAO DE MICRORREVESTIMENTO, PARA APLICACAO EM PAVIMENTAÇÃO RODOVIARIA.	TONELADA	PROPRIA
376848	EMULSAO ASFALTICA - EMULSAO ASFALTICA CATIONICA MODIFICADA POR POLIMERO ELASTOMERICO, - TIPO RL-1C, UTILIZADO NA AGLUTINAÇÃO DE AGREGADOS EMPREGADOS NA PREPARACAO DE MICRORREVESTIMENTO, PARA APLICACAO EM PAVIMENTAÇÃO RODOVIARIA.	TONELADA	PROPRIA

Será aditado o valor do item acima citado na CLÁUSULA SEXTA do Contrato de Aquisição nº 012/2024, que tem como o objeto o seguinte:

“PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÕES ASFÁLTICA RL-1C / RL-1C, PEDRA BRITADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 057/2023 do respectivo Pregão Eletrônico nº 022/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

Dos itens mencionados foi realizada a apresentação de justificativa por parte da empresa, juntamente com documentos comprobatórios dos fatos

alegados, que demonstram a necessidade de reequilíbrio do preço registrado no **Pregão Eletrônico nº 022/2023**:

Dezembro de 2024:

RC1C-E PREÇO REGISTRADO	%	REGAP	% APLICÁVEL	VALOR ATUALIZADO
R\$ 5.076,95	62,00%	3,10%	1,92%	R\$ 5.174,53

RL-1C PREÇO REGISTRADO	%	REGAP	% APLICÁVEL	VALOR ATUALIZADO
R\$ 4.231,31	71,75%	3,10%	2,22%	R\$ 4.325,42

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica reequilibrado no **Contrato de Aquisição nº 012/2024**, o valor da EMULSAO ASFALTICA - EMULSAO ASFALTICA CATIONICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO, - TIPO RC-1C-E, UTILIZADO NA AGLUTINAÇÃO DE AGREGADOS EMPREGADOS NA PREPARAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO, PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO RODOVIARIA, que passa a ser de **R\$ 5.174,53** (cinco mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) por tonelada, referente ao reequilíbrio de preço do item do contrato em epígrafe.

Fica reequilibrado no **Contrato de Aquisição nº 012/2024**, o valor da EMULSAO ASFALTICA - EMULSAO ASFALTICA CATIONICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO, - TIPO RL-1C, UTILIZADO NA AGLUTINAÇÃO DE AGREGADOS EMPREGADOS NA PREPARAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO, PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO RODOVIARIA, que passa a ser de **R\$ 4.325,42** (quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) por tonelada, referente ao reequilíbrio de preço do item do contrato em epígrafe.

Assinatura: 23/12/2024.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT – PREVI-MUNI, torna público a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023.

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.728.004/0001-03, com sede na R Guanabara nº 256, Bairro: Residencial Ipanema Cep: 78.555-563 na Cidade de Sinop/MT.

PRAZO: 12 meses.

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 9.349,56. (nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

Matupá/MT, 27 de dezembro de 2024.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT – PREVI-MUNI, torna público a celebração do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022.

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.377/0001-97, com sede na Rua Waldir Landgraf, nº 200, Bairro: Lindóia, CEP: 86.031-218, na Cidade de Londrina/PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.037,44 (Nove mil, trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO: 12 meses.

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.

Matupá/MT, 27 de dezembro de 2024.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 165/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CRENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 085/2020** do respectivo **Processo de Inexigibilidade nº 09/2020**.

CONTRATADA: MORAIS PEREIRA SERVIÇOS E COMERCIO MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

5.1.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$45.567,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais)**.

Correspondentes ao estimado total de:

Código	Nome	Unidade de Forn.	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
371525	MEDICO CLINICO GERAL - PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM ABRANGÊNCIA URBANA.	UNIDADE	3	15.189,00	45.567,00
Total Fornecedor					R\$45.567,00

5.1.2 - O pagamento será feito da seguinte maneira: **01** (uma) parcela no valor de **R\$5.063,00** (Cinco mil e sessenta e três reais), referente aos dias 21 a 31 de dezembro de 2024, **2** (três) parcelas no valor de **R\$ 15.189,00** (Quinze mil, cento e oitenta e nove reais) mensais e mais **01** (uma) parcela no valor de **10.126,00** (Dez mil, cento e vinte e seis reais), referente aos dias 01 a 20 de março de 2025.

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE **1.6.00.0000600** – **R\$45.567,00**.

Cláusula Nona – Prazos

9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **21 DE MARÇO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 20/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº 63/2024

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**. nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. *A presente Retificação da data de abertura, respeitando o prazo de abertura, nos termos do Art. 55, inciso I.*

Onde se lê:

A Abertura da Sessão Ocorrerá, na sala de licitações no Município de Nobres/MT. A sessão virtual do Pregão Eletrônico, será realizada no seguinte endereço: Portal: BNC Compras – www.bnc.org.br, no dia 07 de janeiro de 2025, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:40h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h do dia 19/12/2024.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h40min do dia 07/01/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 07/01/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br/>.

Leia-se lê:

A Abertura da Sessão Ocorrerá, na sala de licitações no Município de Nobres/MT. A sessão virtual do Pregão Eletrônico, será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, no dia **15 de janeiro de 2025, às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:40h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 27/12/2024.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h40min do dia 15/01/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 15/01/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br/>.

Devido as alterações, fica estabelecida nova data de abertura do processo que será dia **15/01/2025 às 09h** no **Portal: Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br/>**. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. A Retificada encontra-se a disposição dos interessados no site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 27 de dezembro de 2024.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº 64/2024

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AMBIENTALMENTE LEGALIZADA EM OPERAÇÃO DE ATIVIDADE DE ATERRO SANITÁRIO PARA A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.0004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. *A presente Retificação da data de abertura, respeitando o prazo de abertura, nos termos do Art. 55, inciso II.*

Onde se lê:

A Abertura da Sessão Ocorrerá, na sala de licitações no Município de Nobres/MT. A sessão virtual do Pregão Eletrônico, será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, no dia **09 de janeiro de 2025, às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:40h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 19/12/2024. FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h40min do dia 09/01/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 09/01/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br/>.

Leia-se lê:

A Abertura da Sessão Ocorrerá, na sala de licitações no Município de Nobres/MT. A sessão virtual do Pregão Eletrônico, será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, no dia **16 de janeiro de 2025, às 09h**, podendo as propostas e os documen-

tos serem enviados até às 08:40h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 27/12/2024.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h40min do dia 16/01/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 16/01/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br/>.

Devido as alterações, fica estabelecida nova data de abertura do processo que será dia **16/01/2025 às 09h** no **Portal: Bolsa Nacional de Compras:** <https://bnc.org.br/>. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. A Retificada encontra-se a disposição dos interessados no site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 27 de dezembro de 2024.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 56/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	56/2024

Objeto da licitação:
AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

ATAS	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
253	F. O. RONDON LTDA	30.066.789/0001-44	R\$ 48.866,50
254	NOBRES MADEIRAS LTDA	17.554.597/0001-19	R\$ 76.163,26
	Total:		R\$ 125.029,76

ASSINATURAS: 20 de dezembro de 2024.

Validade da ata: de 20/12/2024 até 20/12/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

PREVI-NOBRES PORTARIA 28/2024

“Dispõe sobre exoneração da servidora comissionada do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – PREVI-NOBRES e da outras providências”.

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES** de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **NADIR DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO**, inscrita no RG nº. 0835.966-0 SSP/MT e devidamente cadastrada no CPF sob nº. 537.793.041-04, do cargo de **CONTADORA** do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – PREVI-NOBRES**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024**, revogadas as disposições em contrário.

Nobres - MT, 19 de dezembro de 2024.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO P.E N° 63/2024

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 63/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**. nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. *A presente Retificação da data de abertura, respeitando o prazo de abertura, nos termos do Art. 55, inciso I.*

Onde se lê:

A Abertura da Sessão Ocorrerá, na sala de licitações no Município de Nobres/MT. A sessão virtual do Pregão Eletrônico, será realizada no seguinte endereço: Portal: BNC Compras – www.bnc.org.br, no dia 07 de janeiro de 2025, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:40h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h do dia 19/12/2024.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h40min do dia 07/01/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 07/01/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br/>.

Leia-se lê:

A Abertura da Sessão Ocorrerá, na sala de licitações no Município de Nobres/MT. A sessão virtual do Pregão Eletrônico, será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, no dia **15 de janeiro de 2025, às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:40h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 27/12/2024.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h40min do dia 15/01/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 15/01/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br/>.

Devido as alterações, fica estabelecida nova data de abertura do processo que será dia **15/01/2025 às 09h** no Portal: **Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br/>**. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. A Retificada encontra-se a disposição dos interessados no site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 27 de dezembro de 2024.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

**PREVI-NOBRES
PORTARIA 30/2024**

“Dispõe sobre exoneração da servidora comissionada do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – PREVI-NOBRES e da outras providências”.

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES** de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **NADIR DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **MARISTELA WEBER CABRAL**, inscrita no RG nº. 1347721-8 SSP/MT e devidamente cadastrada no CPF sob nº. 900.930.971-15, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE FINANÇAS** do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – PREVI-NOBRES**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024**, revogadas as disposições em contrário.

Nobres - MT, 19 de dezembro de 2024.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

**PREVI-NOBRES
PORTARIA 29/2024**

“Dispõe sobre exoneração da servidora comissionada do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – PREVI-NOBRES e da outras providências”.

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES** de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **NADIR DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **JOSILAINE DA CRUZ CARDOSO ARAÚJO**, inscrita no RG nº. 2014427-0 SSP/MT e devidamente cadastrada no CPF sob nº. 050.044.081-65, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – PREVI-NOBRES**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024**, revogadas as disposições em contrário.

Nobres - MT, 19 de dezembro de 2024.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 444/2024

PORTARIA Nº 444/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **ARENIL DE ALMEIDA MONTEIRO** do cargo em comissão de Coordenador Escolar DAS – 3, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 31/12/2024

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443/2024

PORTARIA Nº 443/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **ADRIANA RE SINHORATTI** do cargo em comissão de Assessor Pedagógico DAS – 4, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 31/12/2024

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 473/2024

PORTARIA Nº 473/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **ROBSON ORTIZ** do cargo em comissão de Auditor Interno DAS-5, na Secretaria Municipal de Controle Interno a partir de 31/12/2024

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 465/2024**PORTARIA N° 465/2024**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES** do cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital DAS-4, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 31/12/2024

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 445/2024**PORTARIA N° 445/2024**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **AUREA MARIA DA COSTA** do cargo em comissão de Assessor Especial d Saúde DAS-4, na Secretaria Municipal de Saúde á partir de 31/12/2024

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 446/2024**PORTARIA N° 446/2024**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **CLAUDINETE MARIA DE CAMPOS** do cargo em comissão de Coordenadora Contábil DAS-3, na Secretaria Municipal de Finanças á partir de 31/12/2024

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 447/2024**PORTARIA N° 447/2024**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **DANIELLY FERNANDA DO N. CARVALHO** do cargo em comissão de Coordenadora de Tributos DAS-3, na Secretaria Municipal de Finanças á partir de 31/12/2024

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 448/2024**PORTARIA N° 448/2024**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **DEJILENE GOMES DA SILVA** do cargo em comissão de Diretor de Creche DAS-4, na Secretaria Municipal de Educação á partir de 31/12/2024

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal**PORTARIA N° 466/2024****PORTARIA N° 466/2024**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **MARCELINO LIMA DA SILVA** do cargo em comissão de Assessor Administrativo DAS-4, na Secretaria Municipal Educação a partir de 31/12/2024

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 469/2024**PORTARIA N° 469/2024**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **MAURICIO MACKSWEL DA SILVA** do cargo em comissão de Contador Chefe DAS-5, na Secretaria Municipal de Finanças a partir de 31/12/2024

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 470/2024**PORTARIA N° 470/2024**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **MAYKON DE FREITAS OLIVEIRA** do cargo em comissão de Coordenador da Ouvidoria DAS-3, na Secretaria Municipal de Controle Interno a partir de 31/12/2024

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 449/2024**PORTARIA N° 449/2024**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **EDEVIGE MARIA FARIA DE FREITAS** do cargo em comissão de Auxiliar de Agente de Contratação DAS-4, na Secretaria Municipal de Administração a partir de 31/12/2024

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 450/2024**PORTARIA N° 450/2024**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **EMANUEL ARCANJO DA SILVA** do cargo em comissão de Diretor Executivo DAS-5, na Secretaria Municipal de Educação á partir de 31/12/2024

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 451/2024

PORTARIA N° 451/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **EZIRA DE MORAIS** do cargo em comissão de Diretor Executivo de Capacitação DAS-4, no Gabinete do Prefeito á partir de 31/12/2024

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 471/2024

PORTARIA N° 471/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA** do cargo em comissão de Assessor De TI DAS-4, na Secretaria Municipal de Administração a partir de 31/12/2024

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 453/2024

PORTARIA N° 453/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **FRANCISLEY ANTONIA DA COSTA** do cargo em comissão de Assessor Especial da Saúde DAS-4, na Secretaria de Saúde a partir de 31/12/2024

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 454/2024

PORTARIA N° 454/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **GELSON GREICK DE ALMEIDA** do cargo em comissão de Coordenador de Transito Transp. E Segurança DAS-3, na Secretaria Municipal de Finanças á partir de 31/12/2024

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 456/2024

PORTARIA N° 456/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **HELADIO MENDES DE CAM-**

POS MACIEL do cargo em comissão de Chefe de Gabinete DAS-5, no Gabinete do Prefeito á partir de 31/12/2024

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 475/2024

PORTARIA N° 475/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **VALQUIRIA ANA DE CAMPOS** do cargo em comissão de Auxiliar de Agente de Contratação DAS-4, na Secretaria Municipal de Administração a partir de 31/12/2024

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 459/2024

PORTARIA N° 459/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **JUCILEIDE SILVA CAMPOS** do cargo em comissão de Coordenador Administrativo DAS-3, na Secretaria Municipal de Administração a partir de 31/12/2024

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 460/2024

PORTARIA N° 460/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **KAROLINA APARECIDA DE FIGUEIREDO** do cargo em comissão de Secretaria Municipal de Educação e Esporte DAS-5, na Secretaria Municipal de Educação á partir de 31/12/2024

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 461/2024

PORTARIA N° 461/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **KATIA JESUELA DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Coordenador do Cae DAS-3, na Secretaria Municipal de Administração a partir de 31/12/2024

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 462/2024

PORTARIA N° 462/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **LEONILDES FATIIMA DA SILVA BENEVIDES** do cargo em comissão de Agente de Contratação DAS-5, na Secretaria Municipal de Administração a partir de 31/12/2024

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 463/2024

PORTARIA N° 463/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **LUCIENIO BATISTA DA SILVA** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras DAS-5, na Secretaria Municipal de Obras a partir de 31/12/2024

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves
Prefeito Municipal

DECRETO N° 177/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,

DECRETO N° 177/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, e dá outras providências”.

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (Edital n° 001/2024) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 001/2024, nomeada pela Portaria n° 149/2024, sugerindo pela homologação do certame;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 001/2024 foram cumpridas;

Considerando que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 001/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão.

§1º. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

§2º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de dezembro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 472/2024

PORTARIA N° 472/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **RICARDO CORREA MARQUES** do cargo em comissão de Procurador Municipal Fiscal DAS-5, na Procuradoria Municipal a partir de 31/12/2024

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 015/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: SILVIO SANTOS DA COSTA

CNPJ: 27.549.777/0001-66.

1.1. OBJETO: Os objetos do presente aditivo são os seguintes: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, vigorando a partir de 19 de dezembro de 2024 a 18 de fevereiro de 2025.
ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 033/2024.

EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 033/2024.

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT /Mauriza Augusta de Oliveira/ Prefeita Municipal.

Resolve: I – Encerrar, unilateralmente e retroativamente, a partir de 12.12.2024, a relação negocial (aquisição e fornecimento) de produtos alimentícios entre o município de Nova Brasilândia – Mato Grosso e a empresa **JOÃO VITOR XAVIER DOS ANJOS**, inscrita no CNPJ n° 48.690.874/0001-44, ante o cargo eletivo do administrador da empresa, bem como a legislação vigente, passando a ter eficácia após a publicação.

II – O presente termo de encerramento obrigacional tem como fundamento as disposições da Lei n° 14.133/2021, a Constituição Federal, a Lei Orgânica do município de Nova Brasilândia e o Regimento Interno da Câmara Municipal, aplicáveis à matéria, e opera-se considerando os fatos supracitados.

ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 015/2024**, com base no Art. 72, da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico n° 085/2024, ofertado em 27 de dezembro de 2024, da Procuradoria Municipal, fundamentada no Art. 74, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 074/2024, para contratação da empresa **J. SAMPAIO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **48.183.603/0001-00**; cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA J. SAMPAIO DA SILVA LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) REGIONAL DA DUPLA “VICTOR E MATHEUS” PARA REALIZAÇÃO DA “VIRADA CULTURAL DE NOVA BRASILÂNDIA 2024”, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 2127-2024 E PROCESSO N° SECEL – PRO-2024/08303**, no valor total de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

Nova Brasilândia - MT, 27 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 123/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **J.SAMPAIO DA SILVA LTDA**

CNPJ n° 48.183.603/0001-00

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação direta, por meio de Inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 72, 74, inciso II, § 3º, todos da Lei n° 14.133/2021, **C CONTRATAÇÃO DA EMPRESA J. SAMPAIO DA SILVA LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) REGIONAL DA DUPLA “VICTOR E MATHEUS” PARA REALIZAÇÃO DA “VIRADA CULTURAL DE NOVA BRASILÂNDIA 2024”, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 2127-2024 E PROCESSO N° SECEL – PRO-2024/08303**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ASSINATURA: **27 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei n° 14.133/2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DECRETO N° 081/2024

DECRETO N° 081/2024

“Reajusta o valor das Tarifas e Taxas dos serviços efetuados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e, em conformidade que lhe são atribuídas no artigo 9º, da Lei 059/1998;

D E C R E T A

□

Art. 1º - Ficam reajustadas as tarifas de água tratada para todo o Município e demais serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Nova Brasilândia - MT, utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, (Índice de correção no período), **são fixadas nas seguintes bases:**

I - Tarifa por metro cúbico de consumo de água para fins domésticos e higiênicos, em prédios Residenciais, Repartições Públicas, estabelecimentos de Ensino, Associações civis, Congregações Religiosa, Casas de caridade, Templos, Campos de esportes, Jardins Públicos e, em geral, quando essa utilização não visar lucros comerciais e industriais.

CATEGORIA RESIDENCIAL**PREÇO POR M³ - R\$**

CONSUMO (M³)	VALOR MINIMO	VALOR M³	Valor atualizado	DEDUÇÃO
0 a 10	10 m³	R\$ 3,07	R\$ 3,51	*
11 a 20		R\$ 3,16	R\$ 3,61	*
21 a 30		R\$ 4,06	R\$ 4,64	*
31 a 40		R\$ 4,79	R\$ 5,48	*
41 a 99999....		R\$ 7,90	R\$ 9,03	*

CATEGORIA PÚBLICA**PREÇO POR M³ - R\$**

CONSUMO (M³)	VALOR MINIMO	VALOR M³	VALOR ATUALIZADO	DEDUÇÃO
0 a 10	10 m³	R\$ 4,65	R\$ 5,32	*
11 a 20		R\$ 6,68	R\$ 7,64	*
21 a 99999.....		R\$ 7,81	R\$ 8,93	*

II - Tarifa por metro cúbico de consumo de água tratada em prédios ocupados por Hotéis, Pensões, Restaurantes, Hospitais, Casa de saúde, Casas de diversões, Estabelecimentos comerciais, e de Prestação de serviços.

CATEGORIA COMERCIAL**PREÇO POR M³ - R\$**

CONSUMO (M³)	VALOR MINIMO	VALOR M³	VALOR ATUALIZADO	DEDUÇÃO
0 a 10	10 m³	R\$ 4,37	R\$ 5,00	*
11 a 20		R\$ 5,02	R\$ 5,74	*
21 a 99999....		R\$ 5,86	R\$ 6,70	*

III - Tarifa por metro cúbico de consumo de água tratada em estabelecimentos comerciais e industriais, como matéria prima ou como parte inerente a própria natureza do comércio ou da indústria.

CATEGORIA INDUSTRIAL

PREÇO POR M³ - R\$

CONSUMO (M ³)	VALOR MINIMO	VALOR M ³	Valor atualizado	DEDUÇÃO
0 a 10	10 m ³	R\$ 4,93	R\$ 5,64	*
11 a 20		R\$ 5,70	R\$ 6,52	*
21 a 999999.....		R\$ 7,55	R\$ 8,63	*

§ 1º - Será cobrado de cada instalação, de todas as categorias, o consumo mínimo de água tratada e coleta e afastamento de esgotos, nos valores correspondentes à 1ª tarifa de consumo da categoria, mesmo que não atinjam tal consumo.

§ 2º - Em todas as categorias, será cobrado para cada economia o consumo mínimo de água tratada, nos valores correspondentes à 1ª faixa de consumo da categoria, mesmo que não atinjam tal consumo.

§ 3º - As cobranças dos consumos de água tratada de ligações desprovidas temporariamente de hidrômetros, serão efetuadas pelas médias dos consumos registrados.

§ 4º - Os mínimos referentes aos grandes consumidores domiciliares, comerciais e industriais, que possuam ligações com hidrômetros de vazão igual ou superior à 5 (cinco) m³ dia, serão cobrados de acordo com as disposições em ato próprio.

§ 5º - Das empresas industriais que se utilizarem de água proveniente de fonte própria e de capacitação de cursos d'água desde que tenham hidrômetros instalados e lidos pela SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

§ 6º - Subdividir em 02 (duas) a categoria de ligações provisórias para Parques e Circos

IV - As tarifas para religação, ligação e corte no ramal os valores serão cobrados por metro linear da fachada principal do imóvel (em caso de imóvel de esquina, será cobrada a média das fachadas do imóvel), conforme custo elaborado pela empresa.

TABELA I

Segue abaixo tabela que determina os valores dos serviços realizados pelo departamento de água e esgoto (SAAE).

Tabela de serviços

DESCRIÇÃO	VALOR
TIPO 1 - Ligação de água ¾ e ½	R\$ 174,21
TIPO 2 - Ligação de água ¾ e ½	R\$ 220,66
TIPO 3 - Ligação de água ¾ e 1/2	R\$ 359,37
TIPO 4- Ligação de água ¾ e 1/2	R\$ 577,12
LIGAÇÃO DE ÁGUA TEMPORARIA – pré-paga 15 dias **	R\$ 359,37
LIGAÇÃO DE ÁGUA TEMPORARIA – pré-paga 30 dias **	R\$ 718,04
RELIGAÇÃO _ por quitação de débitos	R\$ 52,24
RELIGAÇÃO _ Corte a Pedido	R\$ 52,24
SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO do cavalete	R\$ 52,24
CORTE DE ÁGUA _ Falta de Pagamento	R\$ 52,24
CONserto DE CAVALETE sem escavação	R\$ 52,24
CONserto DE CAVALETE com escavação	R\$ 101,83
CORTE NORMAL A PEDIDO	R\$ 101,83
TIPO 1 – MUDANÇA DE CAVALETE _sem reparo de calçada * Escavação (até 3 metros)	R\$ 101,83
TIPO 2 – MUDANÇA DE CAVALETE _com reparo de calçada * Escavação (até 3 metros)	R\$ 220,66
TIPO 1 -DESLOCAMENTO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA – sem reparo na calçada ou recomposição de manta asfáltica. Escavação (até 3 metros)	R\$ 174,21
TIPO 2 – DESLOCAMENTO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA – com reparo na calçada e/ou recomposição de manta asfáltica. Escavação (até 3 metros)	R\$ 220,66
SUBSTITUIÇÃO DE HIDROMETRO ¾ e ½ -Por dano ou a pedido	R\$ 139,06
KIT DE CAVALETE ¾ e 1/2	R\$ 139,06
VENDA DE ÁGUA PARA CAMINHÃO PIPA PARA TERCEIROS (M ³)*	#VALOR!
EMISSION DE EXTRATO DE DEBITO _ a pedido	R\$ 4,89
TAXA DE EMISSION DE 2ª VIA DE CONTA	R\$ 4,89
ALTERAÇÃO DO NOME DO CLIENTE DA MATRICULA***	R\$ 4,89
GERAR COMUNICADO DE DEBITO	R\$ 4,89
EMISSION DE CERTIDÃO NEGATIVA – a pedido	R\$ 14,69
INSTALAÇÃO DE VENTOSA – a pedido	#VALOR!
OUTROS SERVIÇOS	R\$ 101,83

* Venda de água de caminhão pipa para terceiros (M³) – consultar disponibilidade e valores no SAAE.

** LIGAÇÃO DE ÁGUA TEMPORARIA_ circo, parques e outros eventos públicos.

*** ALTERAÇÃO DO NOME DO CLIENTE DA MATRICULA (Xerox do RG, CPF, Conta de água, Contrato de locação com autorização e assinatura do proprietário ou Contrato de compra)

TIPO 1 - Ligação

Serviço de mão de obra hidrossanitária e especifica, incluído materiais, escavação (até 3 metros) e reaterro nos casos onde já existe a instalação do ramal realizada.

TIPO 2 - Ligação

Serviço de mão de obra hidrossanitária e especifica, incluído materiais, escavação (na via asfaltada e até 3 metros) e reaterro em via de terra do lado oposto ao imóvel ou quando a rede estiver adjacente ao imóvel em via asfaltada. Inclui-se reparo de passeio público e recomposição de manta asfáltica.

TIPO 3 – Ligação

Serviço de mão de obra hidrossanitária e especifica, incluído materiais, escavação (na via asfaltada e até 3 metros), reaterro e recomposição de manta asfáltica quando a rede estiver do lado oposto em via asfaltada ou houver duas vias públicas de terra até o imóvel. Inclui-se reparo de passeio público.

TIPO 4 - Ligação

Serviço de mão de obra hidrossanitária e especifica, incluído materiais, escavação (na via asfaltada e até 3 metros), reaterro e recomposição de manta asfáltica quando a rede estiver do lado oposto e houver duas vias pública asfaltada até o imóvel. Inclui-se reparo de passeio público.

TABELA II

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Descrição	Preço
Infrações	MULTA
Violação do Lacre ou do Hidrômetro	R\$ 73,76
Religação clandestina quando o usuário estiver suspenso.	R\$ 457,57
- Interligação da instalação predial de água para outro imóvel, localizado em terrenos distintos;	R\$ 457,57
- Violação, Retirada, Inversão ou Danificação do Hidrômetro.	R\$ 390,51
- Instalação de bomba ou outro dispositivo que provoque sucção ou prejudique o abastecimento.	R\$ 457,57
Existência de dispositivo qualquer que impeça o Hidrômetro de registrar o consumo real, dificulte a leitura e/ou acesso ao cavalete.	R\$ 73,76
Impedimento de acesso do servidor do SAAE ou agente por ele autorizado, ao ramal predial ou à instalação predial de água	R\$ 73,76

SISTEMA DE CÁLCULO DE ACRÉSCIMOS EM CONTAS DE ÁGUA

3- MULTA

Pagamentos após o vencimento da conta haverá incidência de 2% sobre o valor total faturado.

4- JUROS DE MORA

Após o vencimento da conta de água, haverá incidência de 0,0333% ao dia de juros sobre o valor faturado.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, em 26 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 081/2024

“Reajusta o valor das Tarifas e Taxas dos serviços efetuados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e, em conformidade que lhe são atribuídas no artigo 9º, da Lei 059/1998;

DECRETA

Art. 1º - Ficam reajustadas as tarifas de água tratada para todo o Município e demais serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Nova Brasilândia - MT, utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, (Índice de correção no período), são fixadas nas seguintes bases:

I - Tarifa por metro cúbico de consumo de água para fins domésticos e higiênicos, em prédios Residenciais, Repartições Públicas, estabelecimentos de Ensino, Associações civis, Congregações Religiosa, Casas de caridade, Templos, Campos de esportes, Jardins Públicos e, em geral, quando essa utilização não visar lucros comerciais e industriais.

CATEGORIA RESIDENCIAL**PREÇO POR M³ - R\$**

CONSUMO (M³)	VALOR MINIMO	VALOR M³	Valor atualizado	DEDUÇÃO
0 a 10	10 m ³	R\$ 3,07	R\$ 3,51	*
11 a 20		R\$ 3,16	R\$ 3,61	*
21 a 30		R\$ 4,06	R\$ 4,64	*
31 a 40		R\$ 4,79	R\$ 5,48	*
41 a 999999....		R\$ 7,90	R\$ 9,03	*

CATEGORIA PÚBLICA**PREÇO POR M³ - R\$**

CONSUMO (M³)	VALOR MINIMO	VALOR M³	VALOR ATUALIZADO	DEDUÇÃO
0 a 10	10 m ³	R\$ 4,65	R\$ 5,32	*
11 a 20		R\$ 6,68	R\$ 7,64	*
21 a 999999.....		R\$ 7,81	R\$ 8,93	*

II - Tarifa por metro cúbico de consumo de água tratada em prédios ocupados por Hotéis, Pensões, Restaurantes, Hospitais, Casa de saúde, Casas de diversões, Estabelecimentos comerciais, e de Prestação de serviços.

CATEGORIA COMERCIAL**PREÇO POR M³ - R\$**

CONSUMO (M³)	VALOR MINIMO	VALOR M³	VALOR ATUALIZADO	DEDUÇÃO
0 a 10	10 m ³	R\$ 4,37	R\$ 5,00	*
11 a 20		R\$ 5,02	R\$ 5,74	*
21 a 999999....		R\$ 5,86	R\$ 6,70	*

III - Tarifa por metro cúbico de consumo de água tratada em estabelecimentos comerciais e industriais, como matéria prima ou como parte inerente a própria natureza do comércio ou da indústria.

CATEGORIA INDUSTRIAL**PREÇO POR M³ - R\$**

CONSUMO (M³)	VALOR MINIMO	VALOR M³	Valor atualizado	DEDUÇÃO
0 a 10	10 m ³	R\$ 4,93	R\$ 5,64	*
11 a 20		R\$ 5,70	R\$ 6,52	*
21 a 999999.....		R\$ 7,55	R\$ 8,63	*

§ 1º - Será cobrado de cada instalação, de todas as categorias, o consumo mínimo de água tratada e coleta e afastamento de esgotos, nos valores

correspondentes à 1ª tarifa de consumo da categoria, mesmo que não atinjam tal consumo.

§ 2º- Em todas as categorias, será cobrado para cada economia o consumo mínimo de água tratada, nos valores correspondentes à 1ª faixa de consumo da categoria, mesmo que não atinjam tal consumo.

§ 3º- As cobranças dos consumos de água tratada de ligações desprovidas temporariamente de hidrômetros, serão efetuadas pelas médias dos consumos registrados.

§ 4º- Os mínimos referentes aos grandes consumidores domiciliares, comerciais e industriais, que possuam ligações com hidrômetros de vazão igual ou superior à 5 (cinco) m³ dia, serão cobrados de acordo com as disposições em ato próprio.

§ 5º- Das empresas industriais que se utilizarem de água proveniente de fonte própria e de capacitação de cursos d'água desde que tenham hidrômetros instalados e lidos pela SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

§ 6º- Subdividir em 02 (duas) a categoria de ligações provisórias para Parques e Circos

IV - As tarifas para religação, ligação e corte no ramal os valores serão cobrados por metro linear da fachada principal do imóvel (em caso de imóvel de esquina, será cobrada a média das fachadas do imóvel), conforme custo elaborado pela empresa.

TABELA I

Segue abaixo tabela que determina os valores dos serviços realizados pelo departamento de água e esgoto (SAAE).

Tabela de serviços

DESCRIÇÃO	VALOR
TIPO 1 - Ligação de água $\frac{3}{4}$ e $\frac{1}{2}$	R\$ 174,21
TIPO 2 - Ligação de água $\frac{3}{4}$ e $\frac{1}{2}$	R\$ 220,66
TIPO 3 - Ligação de água $\frac{3}{4}$ e $\frac{1}{2}$	R\$ 359,37

TIPO 4- Ligação de água $\frac{3}{4}$ e $\frac{1}{2}$	R\$ 577,12
LIGAÇÃO DE ÁGUA TEMPORARIA – pré-paga 15 dias **	R\$ 359,37
LIGAÇÃO DE ÁGUA TEMPORARIA – pré-paga 30 dias **	R\$ 718,04
RELIGAÇÃO _ por quitação de débitos	R\$ 52,24
RELIGAÇÃO _ Corte a Pedido	R\$ 52,24
SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO do cavalete	R\$ 52,24
CORTE DE ÁGUA _ Falta de Pagamento	R\$ 52,24
CONCERTO DE CAVALETE sem escavação	R\$ 52,24
CONCERTO DE CAVALETE com escavação	R\$ 101,83
CORTE NORMAL A PEDIDO	R\$ 101,83
TIPO 1 – MUDANÇA DE CAVALETE _sem reparo de calçada * Escavação (até 3 metros)	R\$ 101,83
TIPO 2 – MUDANÇA DE CAVALETE _com reparo de calçada * Escavação (até 3 metros)	R\$ 220,66
TIPO 1 -DESLOCAMENTO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA – sem reparo na calçada ou recomposição de manta asfáltica. Escavação (até 3 metros)	R\$ 174,21
TIPO 2 – DESLOCAMENTO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA – com reparo na calçada e/ou recomposição de manta asfáltica. Escavação (até 3 metros)	R\$ 220,66
SUBSTITUIÇÃO DE HIDROMETRO $\frac{3}{4}$ e $\frac{1}{2}$ -Por dano ou a pedido	R\$ 139,06
KIT DE CAVALETE $\frac{3}{4}$ e $\frac{1}{2}$	R\$ 139,06
VENDA DE ÁGUA PARA CAMINHÃO PIPA PARA TERCEIROS (<u>M³</u>)*	#VALOR!
EMIÇÃO DE EXTRATO DE DEBITO _ a pedido	R\$ 4,89
TAXA DE EMISSÃO DE 2ª VIA DE CONTA	R\$ 4,89
ALTERAÇÃO DO NOME DO CLIENTE DA MATRICULA***	R\$ 4,89
GERAR COMUNICADO DE DEBITO	R\$ 4,89
EMIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA – a pedido	R\$ 14,69
INSTALAÇÃO DE VENTOSA – a pedido	#VALOR!
OUTROS SERVIÇOS	R\$ 101,83

* Venda de água de caminhão pipa para terceiros (M³) – consultar disponibilidade e valores no SAAE.

** LIGAÇÃO DE ÁGUA TEMPORARIA_ circo, parques e outros eventos públicos.

*** ALTERAÇÃO DO NOME DO CLIENTE DA MATRICULA (Xerox do RG, CPF, Conta de água, Contrato de locação com autorização e assinatura do proprietário ou Contrato de compra)

TIPO 1 - Ligação

Serviço de mão de obra hidrossanitária e específica, incluído materiais, escavação (até 3 metros) e reaterro nos casos onde já existe a instalação do ramal realizada.

TIPO 2 - Ligação

Serviço de mão de obra hidrossanitária e específica, incluído materiais, escavação (na via asfaltada e até 3 metros) e reaterro em via de terra do lado oposto ao imóvel ou quando a rede estiver adjacente ao imóvel em via asfaltada. Inclui-se reparo de passeio público e recomposição de manta asfáltica.

TIPO 3 – Ligação

Serviço de mão de obra hidrossanitária e específica, incluído materiais, escavação (na via asfaltada e até 3 metros), reaterro e recomposição de manta asfáltica quando a rede estiver do lado oposto em via asfaltada ou houver duas vias públicas de terra até o imóvel. Inclui-se reparo de passeio público.

TIPO 4 - Ligação

Serviço de mão de obra hidrossanitária e específica, incluído materiais, escavação (na via asfaltada e até 3 metros), reaterro e recomposição de manta asfáltica quando a rede estiver do lado oposto e houver duas vias pública asfaltada até o imóvel. Inclui-se reparo de passeio público.

TABELA II

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Descrição	Preço
Infrações	MULTA
Violação do Lacre ou do Hidrômetro	R\$ 73,76
Religação clandestina quando o usuário estiver suspenso.	R\$ 457,57

- Interligação da instalação predial de água para outro imóvel, localizado em terrenos distintos;	R\$ 457,57
-Violação, Retirada, Inversão ou Danificação do Hidrômetro.	R\$ 390,51
-Instalação de bomba ou outro dispositivo que provoque sucção ou prejudique o abastecimento.	R\$ 457,57
Existência de dispositivo qualquer que impeça o Hidrômetro de registrar o consumo real, dificulte a leitura e/ou acesso ao cavalete.	R\$ 73,76
Impedimento de acesso do servidor do SAAE ou agente por ele autorizado, ao ramal predial ou à instalação predial de água	R\$ 73,76

SISTEMA DE CÁLCULO DE ACRÉSCIMOS EM CONTAS DE ÁGUA

3- MULTA

Pagamentos após o vencimento da conta haverá incidência de 2% sobre o valor total faturado.

4- JUROS DE MORA

Após o vencimento da conta de água, haverá incidência de 0,0333% ao dia de juros sobre o valor faturado.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, em 26 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE
OLIVEIRA:53509056191

Assinado de forma digital por
MAURIZA AUGUSTA DE
OLIVEIRA:53509056191
Dados: 2024.12.26 16:21:54
-04'00"

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº. 405/2024, de 07/11/2024 sediado na Avenida Vere-

ador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT, torna público, a quem possa interessar, que **PRORROGA** o prazo de abertura referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, do Decreto Municipal n°. 022/2023 e dos Decretos Municipais n°. 018/2024 e n°. 019/2024 de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **Cujo objeto:** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO SOBRE O RIO EMBIRA BRANCA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 893954/2019/MDR/CAIXA**, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, fica **PRORROGADA** a data de abertura da Concorrência Eletrônica N°. 002/2014 que ocorreria no dia **08 de janeiro de 2025 às 09h00 (nove horas)** horário de Brasília -DF, através da plataforma eletrônica – LICITANET, endereço eletrônico www.licitanet.com, designando a referida abertura para o dia **20 de janeiro de 2025 às 09h00 (nove horas)** horário de Brasília -DF, através da plataforma eletrônica – LICITANET, endereço eletrônico www.licitanet.com

O Edital estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> para informações entrar em contato através do fone/fax (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 27 de dezembro de 2024.

CÍNTIA KARINE C. DOS SANTOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°. 405/2024

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: localizada na Rua Tancredo Neves n° 267, Bairro Centro, CEP: 78860-000, Nova Brasilândia - MT, inscrita no CNPJ sob n° 15.023.963/0001-88;

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, n° 416, Bairro Centro, edifício Koerich Rio Branco, sala 1108, CEP: 88.015-900, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ n°. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 26/12/2024.

Vigência: prazo de **60 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei n° 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Nova Brasilândia, Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

7º Termo Aditivo ao Contrato n°.013/2023/SMA/PMNG.

Contratada: MTSUL CONSTRUCOES LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o Prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços n°.013/2023/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 27 de dezembro de 2024 e 25 de fevereiro de 2025.

Justificativa: Justifica-se o presente adendo ao contrato original pela necessidade de assegurar a continuidade da execução da obra, considerando a obrigatoriedade de adequação aos fatores climáticos característicos da região, especialmente o período chuvoso. Essa condição impacta significativamente o andamento dos trabalhos, tornando imprescindível a ampliação do prazo para garantir que a execução seja realizada dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos.

Data: 24 de dezembro de 2024.

SAAE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Referente ao Contrato 06/2021

CONTRATANTE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita – MT

CNPJ n° 00.274.036/0001-63

Adiantamento: o presente termo aditivo trata da prorrogação da vigência do contrato original para o exercício financeiro de 2025, e também do reequilíbrio econômico-financeiro.

CONTRATADA **Ágili Softwares Brasil LTDA**

CNPJ n°26.804.377/0003-59

CLAUSULA: Ficam aditados a clausula quinta do contrato em 08 (oito) meses, ou seja até 31/08/2025.

VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$ 14.984,16

DATA DA VIGENCIA: 01/01/2025 até 31/08/2025

QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Referente ao Contrato 04/2021

CONTRATANTE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita – MT

CNPJ n° 00.274.036/0001-63

Adiantamento: o presente termo aditivo trata da prorrogação da vigência do contrato original para o exercício financeiro de 2025, alteração da razão social, e também do reequilíbrio econômico-financeiro.

CONTRATADA **Saneamento Brasil LTDA**

CNPJ n° 11.180.588/0001-29

CLAUSULA: Ficam aditados a clausula quarta do contrato em 12 (doze) meses, ou seja até 31/12/2025.

VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$ 34.550,64

DATA DA VIGENCIA: 01/01/2025 até 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Referente ao Contrato 06/2023

CONTRATANTE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita – MT

CNPJ n° 00.274.036/0001-63

Adiantamento: o presente termo aditivo trata da prorrogação da vigência do contrato original para o exercício financeiro de 2025.

CONTRATADA NET VIP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ n° 08.166.128/0001-31

CLAUSULA: Ficam aditivados a clausula quarta do contrato em 12 (doze) meses, ou seja até 31/12/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 4.320,00

DATA DA VIGENCIA: 01/01/2025 até 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Referente ao Contrato 08/2023

CONTRATANTE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita – MT

CNPJ n° 00.274.036/0001-63

Adiantamento: o presente termo aditivo trata da prorrogação da vigência do contrato original para o exercício financeiro de 2025 e também do reequilíbrio econômico-financeiro.

CONTRATADA J C B CAIONI

CNPJ n° 21.222.215/0001-27

CLAUSULA: Ficam aditivados a clausula quarta do contrato em 12 (doze) meses, ou seja até 31/12/2025.

VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$ 24.264,48

DATA DA VIGENCIA: 01/01/2025 até 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Referente ao Contrato 05/2023

CONTRATANTE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita – MT

CNPJ n° 00.274.036/0001-63

Adiantamento: o presente termo aditivo trata da prorrogação da vigência do contrato original para o exercício financeiro de 2025 e também do reequilíbrio econômico-financeiro.

CONTRATADA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA

CNPJ n° 14.728.004/0001-03

CLAUSULA: Ficam aditivados a clausula quarta do contrato em 11 (onze) meses, ou seja até 30/11/2025.

VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$ 8.570,10

DATA DA VIGENCIA: 01/01/2025 até 30/11/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Referente ao Contrato 07/2023

CONTRATANTE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita – MT

CNPJ n° 00.274.036/0001-63

Adiantamento: o presente termo aditivo trata da prorrogação da vigência do contrato original para o exercício financeiro de 2025.

CONTRATADA F.O. ENGESAM ENGENHARIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ n° 33.341.612/0001-05

CLAUSULA: Ficam aditivados a clausula quarta do contrato em 02 (dois) meses, ou seja até 28/02/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 1.980,00

DATA DA VIGENCIA: 01/01/2025 até 28/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Lacerda para o exercício de 2025.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Lacerda, para o exercício Financeiro de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 70.838.010,00** (setenta milhões oitocentos e trinta e oito mil e dez reais), o valor de **R\$ 35.230.840,00** (trinta e cinco milhões duzentos e trinta mil e oitocentos e quarenta reais) para a Seguridade Social e o valor de **R\$ 35.607.170,00** (trinta e cinco milhões seiscentos e sete mil cento e setenta reais) para o Orçamento Fiscal, discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	73.934.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.041.000,00
Contribuições	3.514.000,00
Receita Patrimonial	655.500,00
Receita Serviços	530.000,00
Transferências Correntes	63.122.000,00
Outras Receitas Correntes	72.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.388.510,00
Transferências de Capital	4.688.510,00
(-)-Dedução da Receita	-8.100.000,00
TOTAL DA RECEITA	70.838.010,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.800.000,00
04 – Administração	7.676.500,00
08 – Assistência Social	1.976.006,00
09 – Previdência Social	1.055.000,00
10 – Saúde	14.385.979,00
12 – Educação	17.848.855,00
13 – Cultura	1.310.000,00
15 – Urbanismo	7.022.555,00
16 - Habitação	375.000,00
17 – Saneamento	1.025.000,00
18 – Gestão Ambiental	176.000,00
20 – Agricultura	3.492.503,00
23 - Comercio e Serviços	237.000,00
24 – Comunicações	3.000,00
26 – Transporte	6.541.600,00
27 – Desporto e Lazer	1.665.012,00
28 – Encargos Especiais	520.000,00
99 – Reserva de Contingência	2.728.000,00
Total Geral	70.838.010,00

2 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	58.291.188,00
Despesas de Capital	9.818.822,00
Reserva de Contingência	2.728.000,00
TOTAL DE DESPESA	70.838.010,00

03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	
1.1 – Câmara Municipal	2.800.000,00
2 – Poder Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito	1.130.000,00

2.2 – Unidade de Controle Interno	150.000,00
2.3 – Procuradoria Geral	380.000,00
3 – Secretaria de Finanças	
3.1 – Departamento de Tesouraria e Contabilidade	1.970.000,00
3.2 – Departamento de Tributos e Fiscalização	835.000,00
4 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
4.1 – Secretaria Adjunta de Obras	612.500,00
4.2 – Depto de Obras e Serv. Urbanos	6.805.055,00
4.3 – Depto de Água e Esgoto	1.015.000,00
4.4 – Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais	6.541.600,00
5 – Secretaria de Educação e Cultura	
5.1 – Secretaria Adj. de Educação e Cultura	168.500,00
5.2 – FUNDEB	10.045.000,00
5.3 – Departamento de Educação	7.635.355,00
5.4 – Departamento de Cultura	1.310.000,00
6 – Secretaria Municipal de Saúde	
6.3 – Fundo Municipal de Saúde	14.385.979,00
7 – Secretaria de Assistência Social	
7.2 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.976.006,00
8 – Secretaria de Desenvolvimento Rural	
8.1 – Secretaria Adj. de Desenvolvimento Rural	3.492.503,00
9 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
9.1 – Secretaria Adj. de Meio Ambiente e Turismo	433.000,00
10 – Secretaria de Esporte e Lazer	
10.1 – Secretaria Adj. de Esporte e Lazer	315.000,00
10.2 – Departamento de Esporte e Lazer	1.330.012,00
11 – Secretaria de Planejamento	
11.1 – Secretaria Adj. de Planejamento	220.000,00
11.2 – Departamento de Licitação e Contrato	51.000,00
11.3 – Departamento de Compras	45.500,00
12 – Secretaria de Governo	
12.1 – Secretaria Adj. De Governo	188.000,00
13 – Secretaria de Administração	
13.1 – Secretaria Adj. De Administração	405.000,00
13.2 – Departamento de Adm. E Recursos Humanos	2.435.000,00
13.3 – Nova Prev	1.435.000,00
Reserva de Contingência	2.728.000,00
TOTAL DA DESPESA	70.838.010,00

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Evidenciar as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa **até o nível de modalidade de aplicação**, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores;

II – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10 % (dez por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor;

III – Realizar Operações de crédito de longo prazo (dívida fundada) para financiar obras ou bens públicos, até o limite de 10 % (dez por cento) da receita corrente líquida, nos termos da Legislação em vigor;

IV – Abrir créditos suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da receita estimada (art. 7º e 43 Lei 4.320/1964).

V - Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

VI – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, em 18 de dezembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – CONTRATO 017/2023

REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – Contrato 017/2023

A **PREFEITURA DE NOVA LACERDA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.519/000122, com sede na Rua 16 de Julho, 815 – Centro, Nova Lacerda MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. UILSON JOSÉ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos princípios que regem a Administração Pública, comunica a **REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PRAZO FINAL DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** do Contrato Administrativo nº 017/2023, firmado com a empresa **PAZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ com o nº 10.331.865/0001-94, com sede no Lote 58R/2E, Setor 12, Gleba Corumbiara, CEP 76.980-000, município de Vilhena – Rondônia

Considerando:

1. O encerramento do mandato do atual gestor municipal em 31 de dezembro de 2024;
2. A necessidade de garantir a regularidade dos atos administrativos, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência;
3. A exigência de que a duração dos contratos administrativos fique adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários;
4. A impossibilidade de empenho e pagamento por parte da futura gestão em razão da falta de empenho correspondente;

Resolve-se, com base no interesse público, ajustar a vigência contratual para evitar a criação de obrigações que não possam ser honradas pela gestão futura.

REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica revogada a vigência do contrato nº 017/2023 anteriormente estabelecida para o dia 31 de dezembro de 2024, conforme 2º termo aditivo, sendo alterada para **31 de janeiro de 2025**, nos seguintes termos:

"O presente contrato terá vigência até o dia 31 de janeiro de 2025, respeitando-se os créditos orçamentários do exercício financeiro e as disposições legais aplicáveis."

O presente documento será publicado em meio oficial de comunicação, conforme a legislação vigente, para assegurar a transparência do ato administrativo.

Nova Lacerda/MT, 27 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – CONTRATO 021/2022

REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – Contrato 021/2022

A **PREFEITURA DE NOVA LACERDA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.519/000122, com sede na Rua 16 de Julho, 815 – Centro, Nova Lacerda MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. UILSON JOSÉ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos princípios que regem a Administração Pública, comunica a **REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PRAZO FINAL DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** do Contrato Administrativo nº 017/2023, firmado com a empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E**

GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ com o nº 05.099.538/0001-19, com sede: Lote Rural, 85 A3, Gleba Corumbiara, Vilhena-RO, CEP: 78.005-000.

Considerando:

- O encerramento do mandato do atual gestor municipal em 31 de dezembro de 2024;
- A necessidade de garantir a regularidade dos atos administrativos, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência;
- A exigência de que a duração dos contratos administrativos fique adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários;
- A impossibilidade de empenho e pagamento por parte da futura gestão em razão da falta de empenho correspondente;

Resolve-se, com base no interesse público, ajustar a vigência contratual para evitar a criação de obrigações que não possam ser honradas pela gestão futura.

REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica revogada a vigência do contrato nº 021/2022 anteriormente estabelecida para o dia 31 de dezembro de 2024, conforme 4ª termo aditivo, sendo alterada para **31 de janeiro de 2025**, nos seguintes termos:

"O presente contrato terá vigência até o dia 31 de janeiro de 2025, respeitando-se os créditos orçamentários do exercício financeiro e as disposições legais aplicáveis."

O presente documento será publicado em meio oficial de comunicação, conforme a legislação vigente, para assegurar a transparência do ato administrativo.

Nova Lacerda/MT, 27 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9635/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA RURAL EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 47/2024 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 27 de dezembro de 2024 às 08:00 horas a seguinte:

EMPRESA:

Ø GUEDES TERRAPLANAGEM inscrita no CNPJ sob o nº.06.173.681/0001-76, no valor de R\$ 19.394.856,10 (Dezenove milhões trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 27 de dezembro de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

**LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9636/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 48/2024 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 27 de dezembro de 2024 às 08:00 horas a seguinte:

EMPRESA:

Ø SANTOS TERRAPLENAGEM LTDA inscrita no CNPJ sob o nº.09.612.255/0001-80, no valor de R\$ 7.917.291,73 (Sete milhões novecentos e dezesseite mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos). Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 27 de dezembro de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº 764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LEI Nº 764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Projeto de Lei nº. 027, de 23 de dezembro de 2024.)

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências".

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Administração, órgão da administração direta do Município de Nova Nazaré-MT

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - Expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - Manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - Planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - Instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - Fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - Campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - Desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - Fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - Capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - Outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3° O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Administração, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1° É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2° Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Administração, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4° Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - Recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - Contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - Transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - Multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - Juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - Outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5° A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2°, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

Art. 6° O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7° Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8° Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9° A Secretaria de Administração deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das

atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Nova Nazaré-MT, aos 27 de dezembro de 2024.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
LEI Nº 763/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

LEI Nº 763/2024 de 27 de Dezembro de 2024.

PROJETO DE LEI Nº. 024/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; R\$ 42.464.596,15(Quarenta e Dois Milhões e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos e Noventa e Seis reais e Quinze Centavos).

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, com orçamento de R\$ 16.286.741,02 (Dezesseis Milhões duzentos e oitenta e seis mil e setecentos e quarenta e um reais e dois centavos);

III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto, não foram destinados recursos, haja vista que o município não tem e não possui investimentos em empresas.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 58.751.337,17 (Cinquenta e oito Milhões e Setecentos e Cinquenta e Um Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais e Dezesseite Centavos).

Paragrafo único: Sendo este valor distribuído da seguinte forma:

Tipo do Orçamento	Valor
Orçamento Fiscal	R\$ 42.464.596,15
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 16.286.741,02

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	3.737.961,14
Receita de Contribuições	6.531.021,69
Receita Patrimonial	1.182.905,73

Receita de Serviços	118.886,41
Transferências Correntes	50.151.676,93
Outras Receitas Correntes	2.222.330,56
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00
Alienação de Bens	0,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	
Receita de Contribuições	72.019,61
Outras Receitas Correntes	
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	
(-)Dedução para o Fundeb	(-7.265.464,60)
TOTAL	58.751.337,17

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 50.975.976,33 (Cinquenta Milhões, Novecentos e Setenta e Cinco Mil e Novecentos e Setenta e Seis reais e trinta e três centavos).

E apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	20.534.820,48
3.2 - Outras Despesas Correntes	31.115.590,67
4. DESPESAS DE CAPITAL	
4.1 – Investimentos	5.000.926,02
4.2 – Amortização da Dívida	800.000,00
9. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.1 - Reserva de Contingência – Executivo	800.000,00
9.2 – Reserva de Contingência – RPPS	500.000,00
TOTAL	58.751.337,17

Art. 5º Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações; b) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput não abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2 do artigo 6º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 3.1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

IV – despesas para custear saúde e educação.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês, caso caia em feriados e finais de semana, será admitida a transferência no próximo dia útil subsequente sem prejuízos ao gestor.

Art. 10º O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 11 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, sendo encaminhado em anexo a esta lei o novo anexo de programas e metas para o exercício seguinte.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de 01.01.2025.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Os anexos desta lei poderão ser consultados no portal transparência do município sitio endereço: www.novanazare.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: IGUACU COMERCIO DE GAS EIRELI ME, inscrita sob CNPJ nº 12.835.034/0001-85 . VALOR: R\$ 239.880,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Oitenta Reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.070.0.2.08.244.0025.2202.3.3.90.32.00.00.	15000000000
07.070.0.2.08.244.0025.2302.3.3.90.32.00.00.	15000000000
07.070.0.2.08.244.0025.2302.3.3.90.32.00.00.	16610000000

VIGÊNCIA: 30/12/2024 ATÉ 29/12/2025.

Nova Olímpia – MT, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 282 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 181/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120024/2024/PMNO**, oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT** e as seguintes empresas: a empresa **52.252.183 SHIRLEY CRISTIAN DIAS COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.252.183/0001-36, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 181/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120024/2024/PMNO**:

Designa-se:
I- Gestor do contrato: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR CPF: 021.XXX.XXX-12
II- Gestor do contrato: WEBER VIEIRA MARTINS CPF: 849.XXX.XXX-15
II- Gestora do contrato: THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA CPF: 019.XXX.XXX-60
IV- Gestora do contrato: DEBORA CRISTIANE FERREIRA CPF: 572.XXX.XXX-49
V- Gestor do contrato: IDAMILDO DUNGA LIRA CPF: 811.XXX.XXX-15
VI- Gestor do contrato: ERISON BARROS CAMPOS CPF: 882.XXX.XXX-04
VII- Gestor do contrato: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA CPF: 871.XXX.XXX-49
VIII- Gestor do contrato: MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA CPF: 554.XXX.XXX-91
Fiscal Titular do Contrato: RODRIGO RODRIGUES CPF: 061.XXX.XXX-65
Fiscal Suplente do Contrato: RONALDO DA ROCHA SANTOS CPF: 616.XXX.XXX-59
Fiscal Titular do Contrato: ELISÂNGELA ALENCAR CANDIDO DA SILVA CPF: 000.XXX.XXX-38
Fiscal Suplente do Contrato: BIRDE MENDES DE BRITO CPF: 459.947.901-25
Fiscal Titular do Contrato: ANGELA MARIA DE LIRA ARAUJO CPF: 884.XXX.XXX-91
Fiscal Titular do Contrato: NATALIA ALVES DA SILVA CPF: 021.XXX.XXX-13

Fiscal Suplente do Contrato: MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER CPF: 830.XXX.XXX-10
Fiscal Titular do Contrato: LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO CPF: 937.XXX.XXX-15
Fiscal Titular do Contrato: LUIZA REGINA DA SILVA CORREA CPF: 058.XXX.XXX-71

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamento as suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxílio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 27 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120021/2024/PMNO**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. Empresa contratada e valores:

Empresa:	CNPJ:	Valor ganho licitado:
IGUACU COMERCIO DE GAS EIRELI ME	12.835.034/0001-85	R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais)

O valor global da ata de registro de Preço é de **R\$ 239.880,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
07	07.070.0.2.08.244.0025.2202.3.3.90.32.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2302.3.3.90.32.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2302.3.3.90.32.00.00	16610000000

VIGÊNCIA: 30/12/2024 ATÉ 29/12/2025.

Nova Olímpia – MT, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 008/2024/COMDICA-NO**

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS PARA FINANCIAMENTO ATRAVÉS DO FMDCA MEDIANTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/COMDICA/FMDCA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA -MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olímpia - COMDICA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 955/2012, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Nova Olímpia/MT.

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2024/CMDCA/FMDCA do município de Nova Olímpia – MT Estado de Mato Grosso CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

Considerando o Projeto apresentado pela Associação Florescer Ação Social, Padaria do Bem III, para participar da captação de recursos para execução conforme disponibilidade financeira conforme Edital Complementar nº 001/2024/COMDICA/FMDCA.

Art. 1º - Divulgar os Projetos aprovados para financiamento custeados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Olímpia /MT – FMDCA.

INSTITUIÇÃO EXECUTORA	PROJETO
ASSOCIAÇÃO FLORESCEÇÃO SOCIAL INSCRITA NO CNPJ: 13.246.882/0001-11	PADARIA DO BEM III

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia - MT, 10 de dezembro de 2024.

VICTOR HUGO DE OLIVEIRA MEDEIROS

Presidente do COMDICA

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 283 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 182/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120021/2024/PMNO**, oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e as seguintes empresas: a empresa **IGUACU COMERCIO DE GAS EIRELI ME**, inscrita sob CNPJ nº 12.835.034/0001-85, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 182/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120021/2024/PMNO**:

Designa-se:
I- Gestora do contrato: THERESA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA CPF: 019.XXX.XXX-60
Fiscal Titular do Contrato: NATALIA ALVES DA SILVA CPF: 021.XXX.XXX-13
Fiscal Suplente do Contrato: MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER CPF: 830.XXX.XXX-10

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamento as suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxílio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 27 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120024/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. Empresa contratada e valores:

CNPJ:	Empresa:	Valor ganho licitado:
52.252.183/0001-36	52.252.183 SHIRLEY CRISTIAN DIAS COSTA	R\$1.280.040,00 (Um Milhão e Duzentos e Oitenta Mil e Quarenta Reais).

O valor global da ata de registro de Preço é de **R\$1.280.040,00 (Um Milhão e Duzentos e Oitenta Mil e Quarenta Reais)**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.050.0.2.12.361.0013.2049.4.4.90.52.00.00.15001001000

05.050.0.3.12.365.0012.1017.4.4.90.52.00.00.15001001000

05.050.0.1.12.122.0011.1015.4.4.90.52.00.00.15001001000

03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.15000000000

07.070.0.2.08.244.0025.2302.4.4.90.52.00.0016610000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.4.4.90.52.00.0016600000000

07.070.0.2.08.244.0026.2310.4.4.90.52.00.00.16600000000

09.090.0.1.20.606.0032.1095.4.4.90.52.00.0015000000000

08.080.0.1.04.122.0005.1078.4.4.90.52.00.00015000000000

12.120.0.1.04.121.0007.1110.4.4.90.52.00.0015000000000

12.120.0.2.17.512.0010.1108.4.4.90.52.00.00.15000000000

06.060.0.2.10.301.0019.1048.4.4.90.52.00.00.15001002000

VIGÊNCIA: 30/12/2024 ATÉ 29/12/2025.

Nova Olímpia – MT, 27 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: 52.252.183 SHIRLEY CRISTIAN DIAS COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.252.183/0001-36. VALOR: R\$ R\$1.280.040,00 (Um Milhão e Duzentos e Oitenta Mil e Quarenta Reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.050.0.2.12.361.0013.2049.4.4.90.52.00.00.15001001000

05.050.0.3.12.365.0012.1017.4.4.90.52.00.00.15001001000

05.050.0.1.12.122.0011.1015.4.4.90.52.00.00.15001001000

03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.15000000000

07.070.0.2.08.244.0025.2302.4.4.90.52.00.0016610000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.4.4.90.52.00.0016600000000

07.070.0.2.08.244.0026.2310.4.4.90.52.00.00.16600000000

09.090.0.1.20.606.0032.1095.4.4.90.52.00.0015000000000

08.080.0.1.04.122.0005.1078.4.4.90.52.00.00015000000000

12.120.0.1.04.121.0007.1110.4.4.90.52.00.0015000000000

12.120.0.2.17.512.0010.1108.4.4.90.52.00.00.15000000000

06.060.0.2.10.301.0019.1048.4.4.90.52.00.00.15001002000

VIGÊNCIA: 30/12/2024 ATÉ 29/12/2025.

Nova Olímpia – MT, 27 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 131/2024/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024/PMNO, CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024, Entre O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE), CNPJ sob nº 02.451.265.0001-31.

OBJETO: o presente termo de contrato de rateio tem por objetivo o repasse do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO, conforme expressa autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 379/99, em consonância com o capítulo II art. Sétimo, do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, a título de repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativas e operacionais.

VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 30/12/2025.

Nova Olímpia–MT, 27 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPLEMENTAR Nº 001/2024/
COMDICA/FMDCA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA - COMDICA/ MT, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 955/2012, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3º, VI, da Constituição da República, faz publicar o Edital de Chamamento Público para seleção de projetos temáticos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente que poderão ser financiados pelo fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de Nova Olímpia.

Considerando a Resolução nº. 005/2024/COMDICA-NO, de 17 de outubro de 2024, que regulamenta o processo de seleção de projetos e dá outras providências;

Considerando a Resolução CONANDA 137/2010 e suas alterações que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a LEI Nº 14.692, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023 que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, na forma que especifica;

Considerando as condições e exigências estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/COMDICA/FMDCA – NOVA OLÍMPIA/MT.

Considerando que apenas a Entidade ASSOCIAÇÃO FLORESCER AÇÃO SOCIAL protocolou projeto para participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/COMDICA/FMDCA – NOVA OLÍMPIA/MT.

1. VALOR LIMITE DOS PROJETOS

1.1. As entidades aptas conforme Resolução nº 005/2024/COMDICA, poderão apresentar projetos conforme preconiza a Lei Federal nº 8069/1990 – Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 955/2012, respeitando a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sendo o valor total de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), conforme o Plano de Aplicação do FMDCA- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Olímpia-MT.

1.2. Cada instituição poderá apresentar 01 (um) projeto.

2. Os casos omissos ou não previstos, serão analisados pelo pleno do COMDICA levando se em consideração as disposições legais.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Olímpia - MT, 14 de novembro de 2024.

VICTOR HUGO DE OLIVEIRA MEDEIROS

Presidente do COMDICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. -Nº 061/2024/DL/PMNO

TIPO: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024/DL/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA LAMBADÃO OS FEDERAIS – DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H00MIN, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NAS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2024 EM NOVA OLÍMPIA-MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT -CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE VENCEDOR: * ANNY KAROLLINY PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA. CNPJ:53.495.962/0001-25 VALOR: R\$30.000,00 *

Nova Olímpia-MT, 27 de dezembro de 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. -Nº 060/2024/DL/PMNO

TIPO: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024/DL/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA FELIPE E FERRARI – DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H00MIN, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NAS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2024 EM NOVA OLÍMPIA-MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT -CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE VENCEDOR: * RG SHOWS E EVENTOS LTDA. CNPJ:30.084.136.0001-98 VALOR: R\$90.000,00 *

Nova Olímpia-MT, 27 de dezembro de 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 090/2024**

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE (FMT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, José Elpídio de Moraes Cavalcante, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 1352/2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:

Art.1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 1352/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art.2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art.3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº [Número da Lei]/[Ano] e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art.4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art.5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, res-

ponsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de [Nome da Secretaria].

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal Infraestrutura e serviços urbanos, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças;

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art.6º A Infraestrutura e serviços urbano, prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor se-

jam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art.7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 1352/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.novaolimpia.mt.gov.br

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 - RETIFICAÇÃO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena, através de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que **retifica** a PUBLICAÇÃO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021, PÁG. 852 / Nº 4.637 DATA 19/12/2024.

Onde se lê: **VIGÊNCIA: 01/01/2025 à 31/09/2025.**

Leia-se: **VIGÊNCIA: 01/01/2025 à 01/10/2025.**

Nova Santa Helena – MT, 27 de dezembro de 2024

LUIZ CARLOS PELISSARI

PRESIDENTE

□

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.180, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6180, de 30 de dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001 - EDUCAÇÃO

05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$200.000,00

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO R\$200.000,00

200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 30 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº.09/2024- CMAS.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Novo Horizonte do Norte/MT, Lei n.º.: 1054 de 20 de maio de 2014.

“Dispõe a Eleição de Diretoria do CMAS – mandato 2024/2025.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte do Norte, em reunião ordinária no dia 07 de dezembro de 2024, justificando o Ato do não registro de resolução discutido e acontecido em Ata N.º. 06/2023, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º. 1054/2014.

RESOLVE:

Art.1º - Publicar o ato de posse do presidente, discutido em Ata nº. 06/2023, que por motivo de desconhecimento, sendo Resolucionada nesta Ata nº 09/2024. Ar. 2º - Ficam empossada assim a diretoria: ù Magali Soares Moreira – PRESIDENTE ù Lucélia Maria Ferreira – VICE - PRESIDENTE ù Aurelícia dos Prazeres Mesquita – SECRETARIA EXECUTIVA Ar. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 27 de dezembro de 2024.

Magali Soares Moreira

Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL - OFICIO Nº 205/2024.**Ofício nº 205/2024.**

Da: Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Aos: Vereadores da Câmara Municipal Novo Horizonte Do Norte – MT

Ilustríssimo Senhor:

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições conferidas pelo Art. 144, do Regimento Interno, convoca os Senhores Vereadores do Legislativo Municipal para a 3ª Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de dezembro de 2024, com início às 19h00, constituída da seguinte.

ORDEM DO DIA:**(LEITURA e VOTAÇÃO):**

- Projeto de Lei nº 1.512/2024, do Executivo Municipal;
- Projeto de Lei nº 1.513/2024, do Executivo Municipal;
- Projeto de Lei nº 1.514/2024, do Executivo Municipal;

Terá também apreciação das Contas Anuais de Governo Municipal, relativas ao Exercício Financeiro de 2023.

Sem outro particular para o momento, cordiais saudações

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT., 23 de dezembro de 2024.

SÔNIA MARIA PERETE DA SILVA

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL Nº 012/2024**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento

dos alunos matriculados nas Escolas Municipais do Município de Novo Mundo– MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei n.º. 11.947 de 16/07/2009, Resolução n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução n.º 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.

Obrigatoriedade: § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE – da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 30 dias. A referida Chamada Pública terá suas inscrições realizadas pelo período de **02 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025**, das 07h às 11h nas dependências do Departamento de Licitações, nesta prefeitura.

Classificação e Julgamento dia 04 de fevereiro de 2025, às 08h.**LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT.**

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT, situada na rua Nunes Freire, N.º 12, Alto da Bela Vista.

Telefone(s): 66-3539-6003.

Novo Mundo – 27 de dezembro de 2024.

Rose Marlei Blotz**Agente de Contratação****LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
039/2024**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou a Licitação na Modalidade “**Pregão Eletrônico nº 039/2024**” nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 09h00min do dia vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e quatro, objetivando: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado: **FRACASSADA.** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 27 de dezembro de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 067/2022**

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratada R C DE OLIVEIRA ME, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua dos Angelins, n.º 10, Centro, CEP 78.552-000, Bairro Jardim das Oliveiras, cidade de Sinop – MT, inscrita no CNPJ n.º 05.460.358/0001-10, neste ato representada pelo senhor Revelino Carlos de Oliveira, empresário, portador do RG n.º 0956439-0 SSP/MT e CPF n.º 567.501.701-10, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 029/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

Objeto O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFI-**

CIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT, NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO

Item Descrição Quant Valor Unit Valor Total

31844 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RC LICITAÇÃO EM JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.

600 CM R\$13,00

R\$ 7.800,00

31845 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RC LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL DIARIO OFICIAL DA UNIÃO. 900 CM R\$41,00

R\$36.900,00

31846 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL. 2300 CM R\$ 8,00 R\$ 18.400,00

TOTAL R\$63.100,00

Valor O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais) a ser pago conforme requisitado pela Prefeitura de Novo Mundo – MT.

Prazo de Vigência e O prazo de vigência do presente contrato é de 15/12/2024 até dia 15/12/2025 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.

Dotação Orçamentaria 036-02.002.24.131.2010.2003.3390.39.00.00.00

Pregão Presencial n.º23/2022

Novo Mundo/MT, 15 de dezembro 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM LEI Nº 983/2024 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Lei Nº 031/2024 de 20 de dezembro de 2024)

Autoriza o Poder Executivo, abertura de créditos especial no valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa mil Reais) no orçamento de 2024 e dá outras providências.

O Senhor Leonardo Faria Zampa, Prefeito de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa mil Reais) no orçamento de 2024 no seguinte órgão e fonte de recursos.

Código	Especificação	Valor
05	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
05.001	FUNDEB	
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0019	Manutenção das Atividades do FUNDEB	
12.361.0019.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais Fonte de Recursos: 1.540.107000	R\$ 380.000,00
Total da Ação	R\$ 380.000,00	

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União para FUNDEB.I - Fonte de Recursos 1.540.107 Previsão para Exercício de 2024

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração e atualização no PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento Anual vigentes para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente projeto de lei mediante decreto

.Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, 26 de dezembro de 2024

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM LEI MUNICIPAL Nº 962/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

(Projeto de Lei nº 010/2024 de 31 de maio de 2024)

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2025 e dá outras providências.

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito de Novo São Joaquim-MT, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2025 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar Nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 2º As metas e prioridades do Município para o exercício de 2025 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I. Quadro I Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II. Quadro II Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º § § 1º e 2º da LC 101/00);

III. Quadro III Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º § § 1º e 2º da LC 101/00);

IV. Quadro IV Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V. Quadro V Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI. Quadro VII Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VII. Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a” da LC 101/00);

VIII. Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

IX. Obras em Andamento (art. 45º da LC 101/00);

Art. 3º Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2025, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025.

Art. 4º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A Regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- I. Educação;
- II. Saúde e Saneamento;
- III. Infraestrutura Urbana Básica;
- IV. Modernização Administrativa Funcional;
- V. Política Salarial de acordo a vigente;
- VI. Promoção e Assistência Social;
- VII. Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6º O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- I. Pagamento do serviço da dívida;
- II. Pagamento de pessoal e seus encargos;
- III. Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- IV. Cobertura de precatórios judiciais;
- V. Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- VI. Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- VII. Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 9º Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2025, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10 Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 11 A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensão, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12 Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13 Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil, Reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14 Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

- a) O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.
- b) Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- c) Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.
- d) Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

- a) 01 Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;
- b) 01 Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;
- c) 01 Representante da Comunidade a ser beneficiada;
- d) 01 Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;
- e) 01 Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 15. Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16 Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

- I. Empaer;
- II. Polícias Civil e Militar;
- III. Indea;
- IV. Sema;
- V. Tribunal Regional Eleitoral;
- VI. SEFAZ MT;
- VII. IBAMA;
- VIII. Procon.

Art. 17 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18 Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 19 Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1,5% (um virgula cinquenta) por cento da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Art. 20 A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2025 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 21 Até 30/11/2024, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- I. Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- II. Atualização das alíquotas do ISSQN;
- III. Atualização das taxas municipais;
- IV. Contribuição de Melhorias;
- V. outras receitas de competência municipal.

Art. 22 Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Art. 23 A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. n.º 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 24 Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2025, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (uns doze avos) a cada mês.

Art. 25 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim-MT, 01 de julho de 2024

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 32/2024.

Pregão Eletrônico nº. 32/2024.

Processo Administrativo nº. 85/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Auto Elétrica e Aquisição de Baterias Elétricas Automotiva, atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. nº. 117 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, os servidores nomeados pela **Portaria nº 341 de 01 de outubro de 2024.**

Do prazo: 18/12/2024 até o dia 18/12/2025.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Empresa: W. FERRAZ DE OLIVEIRA - CNPJ: 44.850.779/0001-00.							
VALOR GLOBAL R\$ 411.828,00 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e vinte e oito reais).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
1	999896	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DO ALTERNADOR, MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULO UTILITARIO.	UND	325	R\$ 75,0000	R\$ 24.375,0000	Serviço
1	999900	SERVICOS DE ALTERNADOR (NO VEICULO).	UND	305	R\$ 76,0000	R\$ 23.180,0000	Serviço
1	999899	SERVICOS DE INSTALACAO ELETRICA (HORA).	UND	4.013	R\$ 76,0000	R\$ 304.988,0000	Serviço
1	999897	SERVICOS DE PARTIDA ELETRICA (FORA DO VEICULO).	UND	355	R\$ 74,0000	R\$ 26.270,0000	Serviço
1	999898	SERVICOS DE PARTIDA ELETRICA (NO VEICULO).	UND	355	R\$ 93,0000	R\$ 33.015,0000	Serviço

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 18 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
EDITAL DE RESULTADO FINAL - 2024**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

I - O Prefeito do Município de Paranatinga/MT, usando das atribuições legais, **RETIFICA** o resultado preliminar para os cargos de Agente Fiscalização Posturas, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Enfermagem e Vigia bem como **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos) para todos os cargos, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2024, conforme segue:

ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE REDE

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	19931	GABRIEL RENOSTRO NEUBERGER	17.50	7.50	7.50	2.50	22.50	57.50	0.00	57.50
2	17190	PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA	15.00	0.00	10.00	7.50	17.50	50.00	0.00	50.00
---	19987	TASSIO XAVIER CLAUDINO	7.50	2.50	10.00	7.50	17.50	45.00	0.00	45.00
---	19935	HUDSON KERLEY FERNANDES LAURIANO	15.00	0.00	10.00	5.00	12.50	42.50	2.00	44.50
---	17882	MARLENE BENEDITA DA SILVA NASCIMENTO SCHAEFER	15.00	5.00	7.50	0.00	12.50	40.00	2.00	42.00
---	21932	SIMON RODRIGO FERREIRO	10.00	5.00	7.50	5.00	12.50	40.00	2.00	42.00
---	18166	MARCELINO BATISTA COSTA	15.00	2.50	5.00	2.50	12.50	37.50	2.00	39.50
---	23172	ARNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	10.00	0.00	5.00	2.50	10.00	27.50	0.00	27.50
Ausente	18153	RONALDO AIRES DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19383	FABIO LOHMANN	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18006	ANDERSON DA COSTA RITTER	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	23173	KALMON VALADAO TAVARES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19092	ALEX SILVA SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

AGENTE ADMINISTRATIVO II

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	17473	LUIZ ROBERTO MIRANDA MACHADO	10.00	12.50	5.00	5.00	22.50	55.00	100.00	155.00
2	19526	PATRICK RODRIGUES LEMOS	10.00	2.50	7.50	7.50	22.50	50.00	100.00	150.00
3	19321	LUAN LUIZ LEITE SIMOES	12.50	5.00	2.50	5.00	25.00	50.00	80.00	130.00
4	19424	MARCUS ROBERTO SIEVERDING	15.00	10.00	5.00	2.50	20.00	52.50	70.00	122.50
5	18537	MARIA FERNANDA MELO EPPING	15.00	7.50	7.50	5.00	15.00	50.00	70.00	120.00
6	18578	VICTÓRIA MARQUES PESSÔA SILVA	10.00	10.00	5.00	7.50	20.00	52.50	50.00	102.50
7	22938	LIVIA MARIA GOMES BORGES SCHEFFLER	5.00	5.00	7.50	10.00	22.50	50.00	50.00	100.00
---	20760	DEBORA DE GOIS DO NASCIMENTO	7.50	10.00	10.00	5.00	20.00	52.50	*	---
---	17973	FABIANA FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA	10.00	5.00	7.50	2.50	27.50	52.50	*	---
---	20108	ISABELY PEREIRA DIAS	10.00	7.50	10.00	10.00	35.00	72.50	*	---
---	19259	REGIANE SOUZA SILVA	12.50	5.00	7.50	5.00	20.00	50.00	*	---
---	19746	RICARDO GRILLANDA DE FARIA	22.50	12.50	12.50	12.50	35.00	95.00	*	---
---	17617	VANIA BORGES DE OLIVEIRA	12.50	5.00	5.00	7.50	20.00	50.00	*	---
Ausente	22494	CICERO FERREIRA PRADO	20.00	7.50	5.00	5.00	17.50	55.00	---	---
Ausente	20773	LILIANE FIDESKI	17.50	7.50	7.50	7.50	10.00	50.00	---	---
Ausente	20282	LUÍS ANTONIO D AGOSTO	22.50	10.00	5.00	7.50	25.00	70.00	---	---

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
---	18863	CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA	15.00	5.00	10.00	20.00	50.00	*	---
---	22395	JESSICA DA SILVA GRUTZMANN	17.50	12.50	5.00	17.50	52.50	*	---
Ausente	20742	MARCO ANTONIO GONÇALVES MOREIRA	7.50	17.50	7.50	25.00	57.50	---	---

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	23198	LUÍS ALBERTO BEUREN PLETSCH	25.00	25.00	7.50	17.50	75.00	100.00	175.00
---	18362	ADRIANO JÚNIOR FERREIRA PERES	15.00	15.00	12.50	12.50	55.00	*	---
---	19140	BRUNO MESQUITA DE SOUZA	17.50	17.50	7.50	22.50	65.00	*	---
---	19889	CAROLAINE JECK DAL MAGRO	15.00	15.00	10.00	12.50	52.50	*	---
---	17915	JOSIANE SANTANA DOURADOS	20.00	10.00	5.00	17.50	52.50	*	---
---	19513	RAFAELA CRISTINA NUNES ROCHA	20.00	15.00	12.50	7.50	55.00	*	---
---	19856	ROBSON CONCEIÇÃO PASSARINHO	12.50	10.00	10.00	22.50	55.00	*	---
Ausente	18114	MARIA EDUARDA DIAS FERREIRA	15.00	15.00	10.00	15.00	55.00	---	---

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	19980	JOÃO OTAVIO RIBEIRO LARA	12.50	10.00	10.00	5.00	15.00	52.50	100.00	152.50
2	20040	CRISTIANO ANTONIO SILVA PIRAZZA	15.00	7.50	7.50	10.00	17.50	57.50	90.00	147.50
3	19835	ANDRESSA CAROLINA GOMES AMARAL	12.50	10.00	5.00	7.50	15.00	50.00	60.00	110.00
---	20233	DIEGO DA SILVA NASCIMENTO	7.50	5.00	7.50	10.00	25.00	55.00	*	---
---	18365	DIOGO ALVES DA SILVA	10.00	7.50	5.00	10.00	17.50	50.00	*	---
---	17114	ELEANDRA DE CÁSSIA NOGUEIRA	12.50	10.00	5.00	10.00	15.00	52.50	*	---
---	20945	JOÃO VITOR MACAÚBA DA SILVA	15.00	7.50	5.00	10.00	20.00	57.50	*	---
---	20392	JOSUELTON NASCIMENTO DE AGUIAR	10.00	5.00	5.00	10.00	22.50	52.50	*	---
---	19473	LUCAS AUGUSTO VEZZI	10.00	7.50	7.50	12.50	15.00	52.50	*	---
---	20525	LUZANGELA RODRIGUES CAMPOS MUHLBEIER	12.50	12.50	5.00	10.00	17.50	57.50	*	---
---	20673	SOPHIA MOHAMED DIB TODESCATTO	15.00	12.50	7.50	7.50	10.00	52.50	*	---
Ausente	20183	GERCILENE MARTINS BORGES	22.50	7.50	10.00	10.00	20.00	70.00	---	---

AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I - GARI

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	18037	LUCAS DA COSTA BEZERRA	15.00	5.00	10.00	22.50	52.50
---	19453	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE SOUZA	15.00	10.00	10.00	12.50	47.50
---	19571	MARIA FERNANDA G.M.DA SILVA	7.50	10.00	5.00	22.50	45.00
---	22253	CARLOS DANIEL RODRIGUES DE JESUS	7.50	5.00	10.00	20.00	42.50
---	18650	EDIONE MENDES DE JESUS	5.00	10.00	5.00	12.50	32.50
---	17312	CELIANE FERNANDES DOS SANTOS	5.00	12.50	10.00	5.00	32.50
---	20439	ANA PAULA GARCIA DA SILVA	10.00	5.00	10.00	5.00	30.00
---	22803	AVANILDA SOUZA SANTOS	7.50	12.50	5.00	5.00	30.00
---	20024	CLARICE FRANCISCA DA SILVA	7.50	5.00	5.00	10.00	27.50
---	20954	DENEVALDO RIBEIRO LIMA	5.00	7.50	5.00	10.00	27.50
---	19667	CARLOS ALBERTO PACHECO	0.00	2.50	2.50	0.00	5.00
Ausente	20338	JOVELINO MIGUEL DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20775	GUILHERME JOSE CARLINI	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20274	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS PONTES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20470	MARDOQUEU ALVES MENDES GUEDES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA II – COLETOR DE LIXO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
---	20015	IRON VIEIRA DINIZ	5.00	15.00	5.00	12.50	37.50
---	20981	ADAIR APARECIDO FELIZ	7.50	10.00	2.50	10.00	30.00
---	17271	SILVADO NERY DE SOUZA	2.50	10.00	5.00	7.50	25.00
---	19461	JOSÉJORGEANE MESQUITA CRUZ	7.50	5.00	2.50	2.50	17.50
Ausente	20154	MARCELINA PEREIRA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE DE MÃO DE OBRA PESADA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	17441	MARIA APARECIDA NETA DE OLIVEIRA	15.00	5.00	10.00	27.50	57.50
2	20870	ALFREDO RIBEIRO DA SILVA	10.00	12.50	7.50	22.50	52.50
---	17573	KEYLA ALVES DE ARRUDA	10.00	7.50	10.00	20.00	47.50
---	17929	WAGNER FERREIRA DE SOUSA GOMES	10.00	10.00	10.00	15.00	45.00

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	22014	NATALINA FIDESKI	12.50	10.00	12.50	27.50	62.50
2	20005	CRISIENE FASSICOLO	10.00	12.50	10.00	25.00	57.50
3	19083	JOELMIR TIPREDI	15.00	10.00	2.50	27.50	55.00
4	19811	JULEIDE TERESINHA TORMES DA SILVA	12.50	10.00	7.50	25.00	55.00
5	18943	SILENE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	10.00	7.50	12.50	25.00	55.00
6	18601	DIVINA LUCIA DA SILVA	12.50	7.50	2.50	30.00	52.50
---	20831	GRACILENE DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	7.50	10.00	5.00	22.50	45.00
---	19389	HELIO DIAS DA SILVA	5.00	10.00	7.50	20.00	42.50
---	19715	EDINA DIAS MACAÚBA BELOTO	7.50	7.50	10.00	17.50	42.50
---	20400	VANDEIR ANTONIO CORREA DIAS	5.00	10.00	7.50	17.50	40.00
---	19134	DARCYLIO UPORITOPA UPTOBRE	10.00	5.00	7.50	15.00	37.50
---	18956	SELUMIEL TSERENHI'ÔMO	5.00	10.00	12.50	10.00	37.50
---	17566	ELLISON KLIVE SAIMAKO	7.50	5.00	5.00	17.50	35.00
---	19508	ALESANDRA SOUSA DA SILVA PEREIRA	7.50	7.50	2.50	15.00	32.50
---	20650	ADAO CAETANO	2.50	2.50	2.50	7.50	15.00
---	20599	MARIA ISABEL SIQUEIRA SILVA	0.00	2.50	2.50	0.00	5.00
---	22392	NEOMI REPRI	0.00	2.50	2.50	0.00	5.00
Ausente	18002	LUCILENE PEREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	22245	ELIANA FERREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	22236	LEIDILaura FERREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19817	ADRIANI CRISTINA SANTOS DIAS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20249	DIANA ALES MARTINS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	17333	LIDINAIRA CARVALHO CLEMINTINO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19097	ALMIR SAUQUE RONDON	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	18057	JORDANY M.G DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE DE TRIBUTAÇÃO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	18897	EWERTON RODRIGO SOUZA SILVA	20.00	7.50	10.00	10.00	30.00	77.50	0.00	77.50
2	22479	MICHELLY THAIS SANTOS AGUIAR	20.00	5.00	7.50	5.00	35.00	72.50	2.00	74.50
3	20036	WANESSA TEIXEIRA DA SILVA	20.00	7.50	5.00	7.50	30.00	70.00	2.00	72.00
4	20334	DÚLIO SOUZA BORILLE	20.00	5.00	10.00	2.50	30.00	67.50	0.00	67.50
5	20395	TATIANE ANDRADE DA SILVA FERREIRA	17.50	7.50	5.00	7.50	30.00	67.50	0.00	67.50
6	20705	EMERSON CARLINI	15.00	5.00	12.50	12.50	22.50	67.50	0.00	67.50
7	20016	DIEGO DA SILVA NASCIMENTO	12.50	2.50	7.50	10.00	32.50	65.00	0.00	65.00
8	18716	FERNANDA DELA JUSTINA	17.50	7.50	7.50	10.00	22.50	65.00	0.00	65.00
9	20266	EVERALDO SOUZA MIRANDA	15.00	5.00	12.50	10.00	22.50	65.00	0.00	65.00
10	18633	KETLYN PRISCILLA DOS SANTOS FREITAS	20.00	7.50	2.50	2.50	30.00	62.50	0.00	62.50

11	18746	MARCOS DIONI RIBEIRO DE FARIA	15.00	7.50	7.50	5.00	27.50	62.50	0.00	62.50
12	19339	CARLOS DANIEL NOGUEIRA DA SILVA	15.00	2.50	10.00	7.50	27.50	62.50	0.00	62.50
13	18030	RAFAELLY OLIVEIRA VIANA	12.50	7.50	10.00	5.00	27.50	62.50	0.00	62.50
14	18854	ADRIANO PERCEGUINI DOS SANTOS	12.50	5.00	10.00	10.00	25.00	62.50	0.00	62.50
15	20173	VITÓRIA DE PAULA BUENO	12.50	5.00	7.50	2.50	32.50	60.00	2.00	62.00
16	22037	THIAGO DE SOUZA MORAIS	12.50	5.00	7.50	5.00	30.00	60.00	0.00	60.00
17	21970	PERECLIS SILVA DE OLIVEIRA	12.50	7.50	7.50	7.50	25.00	60.00	0.00	60.00
18	20255	CRISTINA DREYER	10.00	2.50	7.50	10.00	27.50	57.50	2.00	59.50
19	19196	JOSE CARLOS DOS SANTOS	15.00	2.50	7.50	2.50	30.00	57.50	0.00	57.50
20	17164	JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO	17.50	0.00	5.00	7.50	27.50	57.50	0.00	57.50
21	23160	MAX ALAN REIS	15.00	5.00	5.00	5.00	27.50	57.50	0.00	57.50
22	20193	TALITA SINIRA DELIZE BONELLA	12.50	5.00	7.50	5.00	27.50	57.50	0.00	57.50
23	18403	JOAO PEDRO SILVA FARIAS FILHO	7.50	7.50	10.00	5.00	27.50	57.50	0.00	57.50
24	20453	RENATO LEONARDI	15.00	5.00	7.50	5.00	25.00	57.50	0.00	57.50
25	18418	JOSE LUCAS MOREIRA RODRIGUES	15.00	5.00	7.50	5.00	25.00	57.50	0.00	57.50
26	20722	WALLASE OLIVEIRA ANDRADE	15.00	7.50	7.50	5.00	22.50	57.50	0.00	57.50
27	17935	ANGELICA FATIMA KAIPPER	10.00	2.50	7.50	5.00	30.00	55.00	0.00	55.00
28	19038	SIMONY CORREA ROSA BRITO	12.50	2.50	7.50	5.00	27.50	55.00	0.00	55.00
29	20450	JOÃO PAULO ARAUJO RODRIGUES	10.00	2.50	5.00	10.00	27.50	55.00	0.00	55.00
30	21963	KAREN VIANA BORGES	10.00	2.50	7.50	7.50	27.50	55.00	0.00	55.00
31	17277	JENIFFER BRUNA FRANCISCONI	10.00	7.50	7.50	5.00	25.00	55.00	0.00	55.00
32	18309	MARCOS FERNANDES SILVA	20.00	2.50	7.50	5.00	20.00	55.00	0.00	55.00
33	20411	MARIA ALICE CAMPOS	15.00	0.00	5.00	5.00	27.50	52.50	0.00	52.50
34	20452	ERIC GERONIMO SIGNOR LECHNER	12.50	2.50	2.50	7.50	27.50	52.50	0.00	52.50
35	20829	ERNA ANGÉLICA STACKE	12.50	2.50	10.00	2.50	25.00	52.50	0.00	52.50
36	20499	ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO	7.50	2.50	10.00	7.50	25.00	52.50	0.00	52.50
37	18493	LAURIANE IZABELE ALVES DE OLIVERA	12.50	5.00	5.00	7.50	22.50	52.50	0.00	52.50
38	17259	HENRIQUE SEVERINO ARRUDA DE SOUZA	12.50	2.50	7.50	7.50	22.50	52.50	0.00	52.50
39	20278	LUCINETE FERNANDES BORGES	10.00	5.00	10.00	5.00	22.50	52.50	0.00	52.50
40	18445	NAGILA TAISA AQUINO DA SILVA CARLINI	12.50	5.00	12.50	5.00	17.50	52.50	0.00	52.50
41	17346	ISABELLE MARIA SOARES FARIAS PINTO	15.00	2.50	7.50	0.00	25.00	50.00	2.00	52.00
42	19183	KIMBERLY KAMILA DE ARRUDA	12.50	2.50	7.50	2.50	25.00	50.00	0.00	50.00
43	22010	FLÁVIO DA SILVA TEODORO	10.00	2.50	5.00	7.50	25.00	50.00	0.00	50.00
44	20179	SOLANGE ALVES DE ARRUDA	5.00	5.00	7.50	7.50	25.00	50.00	0.00	50.00
45	18459	LEANDRO DE MATOS SILVA	10.00	7.50	10.00	2.50	20.00	50.00	0.00	50.00
46	22729	ANA CAROLINA AGUIAR MARTINS	15.00	5.00	7.50	5.00	17.50	50.00	0.00	50.00
---	18538	BRUNA DE CASSIA PELINSON	10.00	2.50	5.00	2.50	27.50	47.50	0.00	47.50
---	19107	JENICISLÉIA MARQUES FARIAS	7.50	2.50	7.50	5.00	25.00	47.50	0.00	47.50
---	18391	GUSTAVO DOS SANTOS MIGUEL	10.00	2.50	10.00	2.50	22.50	47.50	0.00	47.50
---	20815	MOANE APARECIDA AGUIAR DA SILVA MATTOS	10.00	2.50	10.00	5.00	20.00	47.50	0.00	47.50
---	20159	FERNANDA FURQUIM WEIS	15.00	5.00	5.00	5.00	17.50	47.50	0.00	47.50
---	20341	LUCIANI SCHLEICHER	10.00	0.00	7.50	2.50	25.00	45.00	0.00	45.00
---	18609	SUELMA SILVA DE AGUIAR	10.00	0.00	2.50	7.50	25.00	45.00	0.00	45.00
---	20813	DANIEL DA COSTA PATRICIO	5.00	2.50	7.50	5.00	25.00	45.00	0.00	45.00
---	18185	CILENE SOBRINHO RODRIGUES	12.50	5.00	2.50	2.50	22.50	45.00	0.00	45.00
---	20049	KELVI MATIAS DE ALMEIDA ARAUJO	10.00	0.00	7.50	5.00	22.50	45.00	0.00	45.00
---	20302	LARISSÉ DIAS DE SOUZA	7.50	7.50	2.50	5.00	22.50	45.00	0.00	45.00
---	19392	JANAINÉ MARIANI CAZARIN	7.50	5.00	5.00	5.00	22.50	45.00	0.00	45.00

---	22292	CLEBER RAMOS DE MORAES	10.00	7.50	7.50	0.00	20.00	45.00	0.00	45.00
---	17153	NADIANA CRISTINA LOPES DOS SANTOS ALMEIDA	10.00	5.00	7.50	2.50	20.00	45.00	0.00	45.00
---	19485	ISABEL CRISTINA REZENDE	15.00	2.50	5.00	5.00	17.50	45.00	0.00	45.00
---	19890	LUIZ CARLOS DE SOUZA	12.50	5.00	7.50	2.50	17.50	45.00	0.00	45.00
---	18728	DEVENILSON DA SILVA	12.50	5.00	2.50	7.50	17.50	45.00	0.00	45.00
---	22628	MICHEL XAVIER CLAUDIO	15.00	5.00	7.50	2.50	15.00	45.00	0.00	45.00
---	21919	ALINE APARECIDA BARBOSA DA SILVA	7.50	2.50	7.50	2.50	22.50	42.50	0.00	42.50
---	20858	EDINALDO PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	10.00	5.00	7.50	0.00	20.00	42.50	0.00	42.50
---	20117	ANDRÉIA DELA JUSTINA	10.00	2.50	5.00	5.00	20.00	42.50	0.00	42.50
---	20147	MILENA AGUIAR DA SILVA	10.00	0.00	7.50	5.00	20.00	42.50	0.00	42.50
---	17434	GIOVANNA GUEDES DE AGUIAR	10.00	0.00	7.50	5.00	20.00	42.50	0.00	42.50
---	18850	DEUSIMAR DA SILVA ARAUJO	7.50	5.00	7.50	2.50	20.00	42.50	0.00	42.50
---	18233	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA	7.50	0.00	7.50	10.00	17.50	42.50	0.00	42.50
---	20695	SILVANA AGUIAR DA SILVA FRAZÃO	10.00	5.00	7.50	5.00	15.00	42.50	0.00	42.50
---	19231	PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA	5.00	5.00	7.50	10.00	15.00	42.50	0.00	42.50
---	18856	ANTONIA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA	12.50	0.00	5.00	0.00	22.50	40.00	2.00	42.00
---	18657	GEUVAIR MARQUES DE MOURA	10.00	2.50	5.00	2.50	20.00	40.00	0.00	40.00
---	19996	NAIARA ROSA NOGUEIRA DA SILVA	5.00	2.50	5.00	7.50	20.00	40.00	0.00	40.00
---	18853	LARISSA ANGELICA ROSA DA SILVA	7.50	5.00	5.00	5.00	17.50	40.00	0.00	40.00
---	18038	DEBORA MACHADO FREITAS	12.50	2.50	7.50	2.50	15.00	40.00	0.00	40.00
---	23180	MARIA CONCEI SILVA DE JESUS	12.50	5.00	5.00	5.00	12.50	40.00	0.00	40.00
---	23266	BRUNO CARVALHO PERES	12.50	2.50	5.00	7.50	12.50	40.00	0.00	40.00
---	18477	KATIANE RODRIGUES MAZUTTI	10.00	2.50	2.50	5.00	17.50	37.50	0.00	37.50
---	20780	GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA	10.00	0.00	7.50	2.50	17.50	37.50	0.00	37.50
---	17971	ANDREIA PAIS DE OLIVERA SOLDA NASCIMENTO	10.00	2.50	2.50	0.00	20.00	35.00	0.00	35.00
---	21942	ROGÉRIO DOMINGOS DOS SANTOS FACHINI	5.00	0.00	12.50	2.50	15.00	35.00	0.00	35.00
---	20841	FABIANA DE JESUS FERREIRA	10.00	2.50	0.00	5.00	15.00	32.50	0.00	32.50
---	19879	RICARDO APARECIDO DIAS MARQUES	12.50	0.00	5.00	0.00	7.50	25.00	0.00	25.00
Ausente	20184	GERCILENE MARTINS BORGES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	18302	MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	19484	RICARDO AUGUSTO HECK	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	22461	JOAO KENNEDY DENIZ NUNES FARIAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	18025	HILARIA ANA SCHAEFER	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17950	JOANA DARC DA SILVA BORGES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17324	EMERSON ROSSI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19001	VAGNER MARCELO RIBEIRO DE NOVAIS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20476	DANIEL SCHILO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19116	ANGELA MEIRISSE DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17106	DIVINA OLIVEIRA CARDOSO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19262	RODRIGO LUIZ SETTE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19761	ADRIANA MACHADO RESENDE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17867	FÁBIO GONÇALVES ORTEGA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20950	IRANI RODRIGUES SAMPAIO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20111	PATRICIA REGINA NITSCHKE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18467	ADRIANA BERVEGLIERI DA SILVA DREYER	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20595	DAIANI TOMAZINI DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20608	PATRICIA EMANUELE DE SOUZA FERREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

Ausente	18044	EMERSON CHAVES DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19938	ELTON DE OLIVEIRA SOARES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19815	RICARDO BORGES LEAO JUNIOR	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20107	GRASIELLY FERNANDES ESCOBAR	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17436	JÔCELLI NATTANE SANTANA ROSALINO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17977	ADRIANA CARVALHO ALVES GONÇALVES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22629	FELLIPE DE ALMEIDA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17955	THAYSON HENRIQUE MOTA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17177	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20003	EDGARD ARAUJO COSTA FILHO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19821	WANDERLEI VIEIRA CASSIMIRO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20658	KAIQUE MARQUES FONSECA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18008	ELDA ALVES AMBROZIO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18094	JOSIENE PONTES DA SILVA BIAVATTI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	23216	GUILHERME JOSÉ DA SILVA NETO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19215	DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20754	GUSTAVO DE FARIA MIRANDA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20768	FABIANA DE CAMPOS PADILHA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17827	BRUNO DE LUCAS BAIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18543	NATIELE CAROLINE BAGLIONI DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20088	GABRIEL VINICIUS ALVES DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	21899	ELLEN DANIELLY MARTINS MIRANDA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20944	EMANUELLE PINHEIRO RAMIRO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17594	JOSE GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18142	CEZAR FERNANDES DE MOURA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19847	ÁTILA DE SOUZA MONTALVAO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20512	AKLEI DA SILVA KLIEMANN	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20652	MARIA EDUARDA SOUZA MENEGOTTO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19553	JOÃO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	19757	ORIVALDO SOUZA DA SILVA	15.00	5.00	10.00	7.50	20.00	57.50
2	19663	HÉLIO SOUZA DA COSTA	5.00	12.50	10.00	10.00	20.00	57.50
3	22560	RAISSA DE MOURA	12.50	7.50	5.00	10.00	20.00	55.00
4	22386	DEIVISON DOUGLAS SILVA DOS SANTOS	12.50	5.00	7.50	5.00	22.50	52.50
5	17671	ALLISON SILVA LIMA	12.50	2.50	7.50	10.00	20.00	52.50
6	20485	ARIELI APARECIDA LOPES DA SILVA	12.50	5.00	5.00	7.50	20.00	50.00
7	19591	ALINE REZENDE DA CRUZ	7.50	7.50	5.00	10.00	20.00	50.00
8	19041	ANA DA SILVA OLIVEIRA	17.50	5.00	5.00	5.00	17.50	50.00
9	20637	CRISTIELLY OLIVEIRA	10.00	10.00	2.50	10.00	17.50	50.00
10	19805	BRUNO VIRGOLINO ANGELIM RODRIGUES	15.00	5.00	5.00	10.00	15.00	50.00
---	20610	HOSANA DA SILVA NALDI	10.00	5.00	5.00	7.50	20.00	47.50
---	17611	MICHAEL SOUZA ALVES RIBEIRO	10.00	7.50	5.00	7.50	17.50	47.50
---	19857	CLAUDIA REJANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	7.50	5.00	10.00	7.50	17.50	47.50
---	20350	IONICE SOUZA DE ANDRADE	20.00	5.00	5.00	5.00	12.50	47.50
---	18971	BRUNA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	10.00	2.50	5.00	7.50	20.00	45.00
---	19431	ROMARIA POCIANA DA SILVA SANTOS	10.00	5.00	5.00	7.50	17.50	45.00
---	20785	MARIA ELZA SILVA FERREIRA	7.50	5.00	7.50	10.00	15.00	45.00
---	17940	YASMIM JACOB PEREIRA	15.00	2.50	7.50	7.50	12.50	45.00
---	20739	KETLEN ADRIANE MACHADO DA SILVA	7.50	2.50	7.50	5.00	20.00	42.50
---	20396	MARCELO SANTOS DE LIMA	5.00	2.50	5.00	10.00	20.00	42.50
---	18482	LEONARDO DE SOUZA	10.00	0.00	5.00	10.00	17.50	42.50
---	19839	JOAO ASSUNCAO PEREIRA FILHO	12.50	2.50	5.00	7.50	15.00	42.50
---	20591	ARIOSVALDO COSTA MARQUES	10.00	2.50	2.50	5.00	20.00	40.00
---	22382	WESLEY PEREIRA DA SILVA	5.00	2.50	2.50	10.00	20.00	40.00
---	22999	SARAH DE MATTOS FAGUNDES	12.50	5.00	0.00	5.00	17.50	40.00
---	19861	EDINA RAMOS DA CONCEIÇÃO	5.00	5.00	7.50	5.00	17.50	40.00
---	19750	VIVIANE APARECIDA PIMENTEL SILVA	10.00	2.50	7.50	5.00	15.00	40.00
---	17623	CLAUDETE FERREIRA DA SILVA	10.00	0.00	5.00	10.00	15.00	40.00
---	19984	FERNANDA APARECIDA ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	7.50	5.00	5.00	7.50	15.00	40.00
---	20574	ROSIANE MATILDE TREVISAN PIRES	5.00	2.50	7.50	10.00	15.00	40.00
---	20567	REGINALDO MENDES ARAUJO	15.00	2.50	0.00	10.00	12.50	40.00
---	18058	CARLOS DE ARAÚJO MOREIRA	5.00	5.00	7.50	12.50	7.50	37.50
---	20356	WANDERLEY PEREIRA DE CARVALHO	5.00	0.00	7.50	5.00	20.00	37.50
---	19917	PAULO EDSON FREIRE	5.00	5.00	2.50	7.50	17.50	37.50
---	20924	PAULO ROGÉRIO BONFIM JÚNIOR	5.00	5.00	5.00	5.00	17.50	37.50
---	19762	DERIK PAULINO DA SILVA	10.00	0.00	7.50	5.00	15.00	37.50
---	19501	BRUNA VITÓRIA DA SILVA SOUSA	10.00	0.00	7.50	5.00	15.00	37.50
---	19596	JOSÉ LUIZ MATOS DA SILVA	7.50	2.50	7.50	5.00	15.00	37.50
---	20426	ALECIO SHUENQUENER DE SOUZA	7.50	2.50	5.00	7.50	15.00	37.50
---	19865	HELITON RODRIGO REIS DA SILVA	7.50	2.50	5.00	7.50	15.00	37.50
---	20611	CLAUDIRENE FERREIRA DE MORAES AZEDO	5.00	7.50	5.00	5.00	15.00	37.50
---	19511	ELIZANÉIA TRINDADE DA SILVA	10.00	5.00	5.00	5.00	12.50	37.50
---	20389	ALESSANDRA IUKI TAWANRE	5.00	2.50	10.00	7.50	12.50	37.50
---	20725	LILIANE RODRIGUES DE SOUZA	10.00	5.00	5.00	7.50	10.00	37.50
---	19406	DANYELLE OLIVEIRA SILVA	5.00	0.00	2.50	7.50	20.00	35.00
---	18744	FRANCISCA GUIMARÃES SOUSA	10.00	2.50	2.50	5.00	15.00	35.00
---	19934	BRUNA ROSA DE JESUS SOUZA	7.50	5.00	0.00	7.50	15.00	35.00
---	19826	ÂNGELA MARIA SANTOS DIAS	0.00	7.50	2.50	10.00	15.00	35.00
---	20962	JOHNNATA VIANA DOS SANTOS	10.00	5.00	2.50	5.00	12.50	35.00

---	20638	IGOR LEANDRO MARTINS OLIVEIRA	5.00	2.50	5.00	10.00	12.50	35.00
---	20162	MARLUCIA FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES	10.00	2.50	7.50	5.00	10.00	35.00
---	18654	MIKAELY SANTOS BARRETO	7.50	7.50	0.00	10.00	10.00	35.00
---	19759	GLEICE KELLY DE CARVALHO MACEDO	5.00	0.00	2.50	7.50	17.50	32.50
---	19823	ADONIAS LENON ALBINO DA COSTA	7.50	2.50	5.00	5.00	12.50	32.50
---	20614	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	7.50	5.00	5.00	5.00	10.00	32.50
---	20212	ELENILDA RODRIGUES DE SOUZA	7.50	2.50	5.00	7.50	10.00	32.50
---	19671	WENDER NASRAULY MELO OLIVEIRA	12.50	5.00	2.50	7.50	5.00	32.50
---	20276	JONAS ROBERTO LEMOS	2.50	0.00	7.50	2.50	17.50	30.00
---	18835	RAYANE SILVA DE ALMEIDA	0.00	0.00	2.50	10.00	17.50	30.00
---	20582	LAURIANA MARTINS DE SOUZA	5.00	2.50	2.50	5.00	15.00	30.00
---	20534	EDNEUZA MARIA TAVARES DA SILVA	2.50	0.00	5.00	7.50	15.00	30.00
---	19562	RAILANE CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	7.50	2.50	5.00	2.50	12.50	30.00
---	19769	ELIZANGELA DE LIMA FERREIRA	10.00	2.50	0.00	7.50	10.00	30.00
---	20298	CAMILA DANIELA DE FARIA	7.50	5.00	2.50	5.00	10.00	30.00
---	19187	JUSSARA KAZUMI IWAMA DA CUNHA	7.50	2.50	5.00	5.00	10.00	30.00
---	20254	TELMA CANDIDO DE OLIVEIRA	5.00	2.50	7.50	7.50	7.50	30.00
---	22754	JOÃO VITOR FAGUNDES CARVALHO	5.00	2.50	0.00	5.00	15.00	27.50
---	20265	JEAN CARLOS DA SILVA	7.50	2.50	5.00	5.00	7.50	27.50
---	18311	WASHINGTON LIMA MACHADO	7.50	5.00	5.00	5.00	5.00	27.50
---	17875	SANDRA ALVES DA SILVA	5.00	2.50	0.00	5.00	12.50	25.00
---	19866	LUCIANA BERTUOL	2.50	5.00	2.50	2.50	12.50	25.00
---	19537	ANTÔNIA MARTA DA SILVA COSTA	10.00	0.00	5.00	2.50	7.50	25.00
---	18151	MARCO ANTONIO SCOLARO	2.50	5.00	2.50	7.50	7.50	25.00
---	19247	DANELI DOS SANTOS LINO BARRETO	5.00	2.50	2.50	5.00	7.50	22.50
---	20757	ADRIANA PRATES	2.50	2.50	7.50	2.50	7.50	22.50
---	18436	ISABELA RAÍRA ÁLVARES RAMOS	5.00	0.00	7.50	2.50	5.00	20.00
---	17874	JOTA JUNIOR SILVA DE DEUS	7.50	2.50	0.00	2.50	5.00	17.50
Ausente	19926	JAIR CURUMA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	17274	NILSON LEONEL PEREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19595	ROSIMAR ROCHA PEREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19770	JOEL SOARES DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19044	PAULIANA AMAZONAS SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20403	OLINDA RODRIGUES DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19908	TALIS ANLA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	18738	FLAVIANE APARECIDA NASCIMENTO ALVES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	22415	ISAIAS JOSE LEMES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19767	MARIA JACIANE DOS SANTOS SILVA SOARES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	17661	MURILO CABRAL FERNANDES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	17142	ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	17753	ROBINSON PEREIRA DO NASCIMENTO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20532	JEFERSON LUIZ DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	17341	NAIARA RAMOS DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20297	TAIZA TAINARA DE ARAUJO SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	18122	DANYLA JONAILA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	18795	MARCELA REGINA FERREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19350	SARA SOUSA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE FISCALIZAÇÃO POSTURAS

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	18223	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA	22.50	17.50	7.50	20.00	67.50
2	22365	GLAUCE PATRICIA SAMPAIO RODRIGUES FERREIRA	20.00	17.50	10.00	20.00	67.50
3	20741	PAULO HENRIQUE GONÇALVES MOREIRA	17.50	15.00	7.50	17.50	57.50
---	20086	INDIAMAR RAMOS SOUZA	12.50	5.00	7.50	17.50	42.50
---	20080	ANA LUCIA JOSÉ DE SOUZA	15.00	5.00	7.50	12.50	40.00
---	20719	CAMILI VITÓRIA SILVA GOMES	10.00	7.50	7.50	12.50	37.50

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	22094	UELINGTON ROCHA DE MELO	12.50	12.50	10.00	32.50	67.50
2	22741	WANDERSON DE SOUZA ROSA	15.00	12.50	12.50	25.00	65.00
3	18872	TATIANI VIEIRA DA SILVA	7.50	15.00	7.50	32.50	62.50
4	19352	TORIBIO CORTE JUNIOR	15.00	7.50	7.50	30.00	60.00
5	22624	ROBERTO AGUIAR DA SILVA	5.00	12.50	12.50	30.00	60.00
6	20643	TAYNGREDY ALMEIDA CONTI	10.00	5.00	10.00	32.50	57.50
7	19385	ANA PRISCILA PEREIRA KRAUSE	12.50	10.00	7.50	27.50	57.50
8	19384	CAMILA CRISTINA PEREIRA KRAUSE	10.00	12.50	7.50	27.50	57.50
9	20114	ADELMI LOPES DA SILVA	10.00	10.00	10.00	27.50	57.50
10	19267	ANTONIO PAULO FERREIRA PEREIRA	12.50	12.50	10.00	22.50	57.50
11	20609	MARIA APARECIDA DE FRANÇA SILVA	7.50	7.50	7.50	32.50	55.00
12	23263	GRACIELE JACOB HAIMUSSI	7.50	12.50	7.50	27.50	55.00
13	18965	CLEOMAR SANTOS PORAZZI	12.50	15.00	5.00	22.50	55.00
14	19053	ELAINE CHAVES DA CRUZ	10.00	15.00	7.50	22.50	55.00
15	19864	ELVIS CLEI PEREIRA MARQUES	7.50	7.50	12.50	25.00	52.50
16	22228	ANA PAULA NUNES BARONI	7.50	12.50	10.00	22.50	52.50
17	20273	SANDRA PINTO DA SILVA	7.50	7.50	5.00	30.00	50.00
---	20808	OSEAS ALVES DE MENEZES	0.00	10.00	12.50	20.00	42.50
---	19372	MANOEL DE SOUZA VIEIRA	7.50	2.50	10.00	22.50	42.50
---	19363	KEVEN TORRES MEDEIRO	7.50	10.00	5.00	20.00	42.50
---	20431	HIGOR HENRIQUE ROCHA MACAUBAS	5.00	10.00	10.00	17.50	42.50
---	19133	EDILSO DE OLIVEIRA	5.00	10.00	5.00	20.00	40.00
---	20037	LUCELIA DA SILVA SOUSA	5.00	7.50	7.50	20.00	40.00
---	19055	ADRIANO JUNIOR CHAVES DE LIMA	2.50	10.00	5.00	15.00	32.50
---	22034	AGUIMAR PEREIRA DOS REIS	2.50	5.00	10.00	12.50	30.00
Ausente	22112	RONILDA ALVES DA SILVA ROSA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20847	ALTAMIR NOGUEIRA MARTINS JUNIOR	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	23207	JOSE BEZERRA ROCHETE	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19991	ALINE CRISTINA RIBEIRO DE PAULA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	18354	VALDIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20898	ISABEL TRAJANO SOARES COELHO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20194	THAILA CRISTINA DA SILVA NUNES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	20110	MARIANY ALVES DOS SANTOS	2.50	10.00	5.00	37.50	55.00
2	22347	LARISSA SOUZA PEREIRA CRAVEIRO	7.50	7.50	10.00	30.00	55.00
3	20050	GIANE MENDES DOS SANTOS	10.00	12.50	5.00	25.00	52.50
4	20726	ADESSANDRIA LOPES GONÇALVES DAL AGNOL	5.00	7.50	10.00	27.50	50.00
5	20698	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	5.00	12.50	7.50	25.00	50.00

6	18613	SILVANE DE SOUZA	7.50	10.00	10.00	22.50	50.00
7	22467	ELIANE DE SOUZA VAZ	10.00	10.00	10.00	20.00	50.00
---	19872	EDNALVA LUIZA MACAÚBA	7.50	7.50	5.00	27.50	47.50
---	20061	VALDEANI GOMES DO NASCIMENTO	10.00	7.50	5.00	25.00	47.50
---	19509	NEIDE SILVA GAMA	10.00	7.50	7.50	22.50	47.50
---	19565	ELAINE COSTA DE JESUS	12.50	2.50	5.00	25.00	45.00
---	20446	VANDERLANDIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	5.00	10.00	5.00	25.00	45.00
---	20226	LUCIMAR BATISTA PITZSCHEL	10.00	5.00	7.50	22.50	45.00
---	20665	CRISTIANE MARTINS DE ALMEIDA	7.50	7.50	7.50	22.50	45.00
---	19486	MARILENE ROSA LAZARO NARDO	15.00	5.00	5.00	20.00	45.00
---	18359	ANTONIO KATAUGA	5.00	5.00	5.00	27.50	42.50
---	20219	JAQUELINE SILVA FIGUEIREDO	5.00	5.00	7.50	25.00	42.50
---	20415	ROSA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	5.00	7.50	7.50	22.50	42.50
---	20823	SANDRA BORGES PEREIRA PERUCHINI	2.50	10.00	7.50	22.50	42.50
---	18922	NEIDE GLÓRIA DE OLIVEIRA	7.50	10.00	5.00	20.00	42.50
---	20345	ANA PAULA ALVES MOREIRA DE JESUS	5.00	7.50	5.00	22.50	40.00
---	20314	VALDENIR DE ARRUDA COSTA DE MOURA	7.50	5.00	5.00	20.00	37.50
---	18730	ROSIMARY DE SOUZA GONÇALVES LEITE	7.50	5.00	5.00	20.00	37.50
---	20776	MARCIA ALVES DOS SANTOS	7.50	2.50	7.50	20.00	37.50
---	17942	MARLI DA SILVA E LIMA	5.00	7.50	7.50	17.50	37.50
---	19570	CRISTINA MOREIRA DA SILVA	2.50	12.50	5.00	17.50	37.50
---	23210	ZILENE BRITO DE CARVALHO NETO	2.50	5.00	5.00	22.50	35.00
---	18921	MARIELZA ALVES DA SILVA	2.50	5.00	5.00	22.50	35.00
---	19368	NEUSÉLIA DOS SANTOS HONÓRIO	7.50	0.00	7.50	20.00	35.00
---	19298	DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	5.00	7.50	10.00	12.50	35.00
---	19645	VANUZA MARIA SLOBADA	5.00	5.00	7.50	15.00	32.50
---	22486	LUCIANA MOREIRA FARIA	7.50	7.50	5.00	12.50	32.50
---	18430	ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA	5.00	5.00	7.50	12.50	30.00
---	17584	NUBIA ALVES NUNES	5.00	10.00	2.50	10.00	27.50
Ausente	17714	SILVETE HONÓRIO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	22364	KEMILY RODRIGUES FERREIRA	22.50	7.50	10.00	20.00	60.00
2	19749	JOVINEIA CAMPOS DA SILVA	12.50	10.00	7.50	27.50	57.50
3	19822	MICHELE GRUBA PECH	12.50	15.00	7.50	22.50	57.50
4	19295	JAQUELINE GONÇALVES STEFFLER	15.00	10.00	7.50	22.50	55.00
5	19002	SOLANGE XAVIER FERREIRA	15.00	10.00	5.00	22.50	52.50
6	20771	SIDINEIA ALVES DOS SANTOS	2.50	7.50	10.00	30.00	50.00
7	17643	GILDETE DA SILVA SOUSA	15.00	0.00	10.00	25.00	50.00
8	19390	NEIDE JANINE PIRES DE OLIVEIRA	12.50	7.50	7.50	22.50	50.00
9	19915	TAINA ROBERTO DA SILVA	15.00	10.00	7.50	17.50	50.00
10	17603	CRISTIANE SOUZA DE ABREU	12.50	12.50	7.50	17.50	50.00
11	23219	FERNANDA OLIMPIA DE SOUZA	17.50	12.50	5.00	15.00	50.00
---	20949	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA	10.00	7.50	5.00	25.00	47.50
---	18966	JOSILENE SALUGARI RONDON	15.00	2.50	10.00	20.00	47.50
---	19725	DANIELLE COSTA DO AMARAL ARAÚJO	12.50	7.50	7.50	20.00	47.50
---	18331	INOCENCIO TSEREDZADAZUTE	7.50	12.50	7.50	20.00	47.50
---	20136	YASMIM VITORIA SENA DE OLIVEIRA	10.00	10.00	10.00	17.50	47.50
---	19379	ELOISA SANTOS DO AMARAL	10.00	10.00	10.00	17.50	47.50
---	20071	ANDREA FURLANETTO BELÉM	12.50	5.00	5.00	22.50	45.00
---	18558	JOSIANE SIQUEIRA SILVA	7.50	15.00	5.00	17.50	45.00
---	19494	GIRLENE PEIXOTO DE SOUZA	5.00	10.00	12.50	17.50	45.00
---	20174	CINTIA JOSE DE SOUSA FERREIRA	10.00	7.50	2.50	22.50	42.50
---	19381	ROSANGELA LIMA DA ROCHA GARCIA	7.50	5.00	7.50	22.50	42.50
---	18440	ANA PAULA DA SILVA MAFRA	5.00	5.00	10.00	22.50	42.50
---	20469	ADRIELI PEREIRA DOS SANTOS	12.50	7.50	2.50	20.00	42.50

---	18707	JANARYA FERREIRA DOS SANTOS	12.50	5.00	5.00	20.00	42.50
---	17443	DALVA MARTINS DA CRUZ	7.50	7.50	7.50	20.00	42.50
---	20672	FABRICIA APARECIDA AFONSO MARQUES	7.50	5.00	10.00	20.00	42.50
---	22298	ANDRIELI TAINA SOARES SILVA	10.00	12.50	2.50	17.50	42.50
---	19942	HELOISE HELENA DE PONTES GARCIA	10.00	10.00	5.00	17.50	42.50
---	18047	ZILMA RIBEIRO DE ALMEIDA	10.00	7.50	7.50	17.50	42.50
---	19764	GLAUCIA DA COSTA DA CRUZ	7.50	12.50	5.00	17.50	42.50
---	19493	SELCIANE ARAUJO DOS SANTOS	7.50	10.00	7.50	17.50	42.50
---	22786	VERONICA NASCIMENTO GOMES	7.50	10.00	7.50	17.50	42.50
---	19488	MARINETE SANTOS DE SOUZA	12.50	7.50	7.50	15.00	42.50
---	20842	RAIANNY ALVES BELA	10.00	10.00	7.50	15.00	42.50
---	20447	VANDETHER MARQUES BORGES	12.50	10.00	10.00	10.00	42.50
---	20843	JENNIFER ARRUDA DOS ANJOS	10.00	12.50	10.00	10.00	42.50
---	18661	CAROLINE SOUZA FREITAS	7.50	15.00	10.00	10.00	42.50
---	19499	LUANA ESTEFANI ROBERTO	12.50	2.50	5.00	20.00	40.00
---	20703	JOSINETE DA VEIGA	10.00	2.50	7.50	20.00	40.00
---	19070	MARIA DE FÁTIMA DE LIMA SANTOS	7.50	7.50	5.00	20.00	40.00
---	17134	WILIANA CRISTINA FERREIRA	5.00	10.00	5.00	20.00	40.00
---	20856	ALESSANDRA MARIA CORREA BARROS	10.00	5.00	7.50	17.50	40.00
---	19990	JAINÉ ALVES BORGES	7.50	7.50	7.50	17.50	40.00
---	17762	LUCIANA SANTOS SILVA	5.00	7.50	10.00	17.50	40.00
---	17428	CAIANE CARDOSO DO NASCIMENTO	10.00	5.00	10.00	15.00	40.00
---	19651	MARINEIDE ARAÚJO SILVA	7.50	12.50	5.00	15.00	40.00
---	18919	LAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	10.00	10.00	10.00	10.00	40.00
---	17110	KAREN SAMPAIO BERTA	10.00	0.00	5.00	22.50	37.50
---	18454	ILMA MARIA RIBEIRO DE FREITAS	2.50	7.50	5.00	22.50	37.50
---	17128	ALINE DOS SANTOS FERREIRA	0.00	7.50	7.50	22.50	37.50
---	17774	TATIANE MARQUES DE MATOS	12.50	2.50	5.00	17.50	37.50
---	19594	JOSIANE KEFLER MOREIRA	5.00	10.00	5.00	17.50	37.50
---	19497	EDINEIA LISBOA NUNES	5.00	7.50	7.50	17.50	37.50
---	20688	GISELE ALVES DE CASTRO	5.00	7.50	7.50	17.50	37.50
---	19243	ROSINEIA KOPIOLSKI	10.00	5.00	7.50	15.00	37.50
---	17523	ANA PAULA CARDOSO ARAUJO	7.50	10.00	5.00	15.00	37.50
---	20647	ESTEFFANY GABRIELA DIAS MOURA	5.00	12.50	5.00	15.00	37.50
---	19492	THALYA MENDES DA SILVA FERREIRA	7.50	12.50	5.00	12.50	37.50
---	19799	CLAUDYANNE APARECIDA SILVA NEVES	7.50	2.50	5.00	20.00	35.00
---	20782	VILSIANE SEAWRIGHT	7.50	2.50	7.50	17.50	35.00
---	19276	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	7.50	0.00	10.00	17.50	35.00
---	20908	CIRLENE ANGELIM RODRIGUES	5.00	7.50	5.00	17.50	35.00
---	19214	SORAIA MOURA	5.00	7.50	5.00	17.50	35.00
---	20902	POLIANA OLIVEIRA DE JESUS	5.00	5.00	7.50	17.50	35.00
---	19580	MARIA DAS DORES DOS SANTOS REIS	2.50	7.50	7.50	17.50	35.00
---	21872	JENNIFER RAMIRES DA SILVA NUNES	7.50	10.00	2.50	15.00	35.00
---	22945	JEANE AUGUSTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	5.00	10.00	5.00	15.00	35.00
---	18438	ROSIMEIRE DE MORAES VIANA	5.00	7.50	7.50	15.00	35.00
---	19676	EUMA APARECIDA AFONSO COELHO	10.00	5.00	7.50	12.50	35.00
---	19428	PEDRO MAIAWANI PEREIRA	7.50	10.00	5.00	12.50	35.00
---	19646	STEFANIA MARQUES DAMACENO	5.00	12.50	5.00	12.50	35.00
---	18224	EDNA CASSIANO BEZERRA	10.00	10.00	5.00	10.00	35.00
---	19203	NILZA ALVES DE OLIVEIRA MARTINS	5.00	7.50	7.50	12.50	32.50
---	19313	MARIA POLIANA DE AMORIM LOIOLA	2.50	5.00	7.50	17.50	32.50
---	19999	ROSILDA PINHEIRO FERREIRA	7.50	5.00	5.00	15.00	32.50
---	18646	DANICLEIA LIMA DE PAULA	7.50	7.50	5.00	12.50	32.50
---	18663	JUSSARA AMARANTE IANUMALO POIURE	7.50	7.50	5.00	12.50	32.50
---	20275	NATÁLIA CRISTINA SCHAEFLER DE ASSIS	7.50	5.00	7.50	12.50	32.50
---	19374	ADRYELLE DOMINGAS DA SILVA	5.00	7.50	7.50	12.50	32.50
---	22514	SAMARA LETÍCIA GOMES FERREIRA	7.50	7.50	7.50	10.00	32.50
---	22070	SARA CRISTINI EIMALO APIAGA	12.50	10.00	5.00	5.00	32.50
---	19118	MARISA MARTINS DA SILVA	2.50	7.50	2.50	17.50	30.00

---	19220	RAISSA FERREIRA SOUSA	7.50	2.50	5.00	15.00	30.00
---	22498	MARILZA PEREIRA CAVALCANTE CARDOSO	5.00	5.00	5.00	15.00	30.00
---	18936	ELIANE SANTOS AMARAL	2.50	7.50	5.00	15.00	30.00
---	19691	JENIFER VITÓRIA MOREIRA DE MOURA	2.50	7.50	5.00	15.00	30.00
---	20558	LEILIANE MARQUES DAVID	7.50	5.00	5.00	12.50	30.00
---	19429	CLEONICE DIAS PEREIRA	7.50	5.00	7.50	10.00	30.00
---	19738	MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA	10.00	10.00	2.50	7.50	30.00
---	17151	LUCILENE SOUZA DO NASCIMENTO	2.50	5.00	2.50	17.50	27.50
---	20140	TAISNARA MARIA MIEZERSKI PECH	2.50	5.00	5.00	15.00	27.50
---	18033	EVELIN ROMILDA ROMERO DOS PRAZERES	5.00	5.00	5.00	12.50	27.50
---	19074	JUCYELLEN MESSIAS PAIVA	5.00	5.00	5.00	12.50	27.50
---	19867	ANNY KELLY MACAÚBA DA SILVA	5.00	5.00	5.00	12.50	27.50
---	17872	JAQUELINE TAFANELI ANACLETO	5.00	2.50	7.50	12.50	27.50
---	18842	KEMILLY DAIANI DOS SANTOS PEREIRA	2.50	5.00	7.50	12.50	27.50
---	18375	LEIRIANE LAUREN SILVA	2.50	7.50	7.50	10.00	27.50
---	17105	CHRISTIANE SANTOS MACEDO	10.00	5.00	5.00	7.50	27.50
---	22825	NAIARA SOUSA DA SILVA	5.00	5.00	5.00	10.00	25.00
---	20916	SANDRA DE JESUS WEIHRICH	10.00	2.50	5.00	7.50	25.00
---	18335	VANIA AUWALO KUIWYRE	7.50	2.50	7.50	7.50	25.00
---	19277	EMELLY VICTÓRIA AZEVEDO PEREIRA	5.00	7.50	5.00	7.50	25.00
---	19674	SONIA PAULA DE FREITAS	10.00	2.50	7.50	5.00	25.00
---	22019	JANAINA TAFANELI ANACLETO	2.50	5.00	5.00	10.00	22.50
---	22738	ADRIELI IFRAN LEMES	5.00	5.00	2.50	5.00	17.50
---	19517	MARILENE BOTELHO DOS SANTOS	0.00	0.00	2.50	0.00	2.50
Ausente	19586	DENISE GOULART OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	18396	NEURACI DE SOUZA CRUZ	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	18631	DORANILDA CARVALHO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	17285	TÂNIA CRISTINA DE JESUS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20727	FRANCIELI MATOS DA COSTA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	17212	JEISCIMARYA VIEIRA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20196	CAROLINA FERREIRA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19173	GABRIELA RODRIGUES DA COSTA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	18265	ERICA CRISTINA VILLODES SIQUEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	17620	ADRIELI DE JESUS ABREU	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	22535	LUMA NATHIARA BATISTA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20501	TALITA CHAVES DE MORAIS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20861	FRANCIELE MONIQUE DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	17975	VITÓRIA BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19069	DAIANE DA SILVA RAMOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20230	AYLA JENNYFER MENDES ALMEIDA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	22127	JESSICA FRANCO GONCALVES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDA ESCOLAR

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	19841	MARIA JOSÉ LOPES DE PONTES	12.50	5.00	12.50	22.50	52.50
2	18003	SIMONE REGINA OLIVEIRA SIMÕES	7.50	7.50	2.50	32.50	50.00
3	19205	ADRIANA DE JESUS SILVA	5.00	7.50	10.00	27.50	50.00
4	20342	WALQUIRIA VIEIRA DE CARVALHO	12.50	12.50	5.00	20.00	50.00
5	17828	ARLETE OLIVEIRA ACÁCIO	12.50	12.50	5.00	20.00	50.00
6	20135	JOSANGILA DE OLIVEIRA LIRA	15.00	12.50	5.00	17.50	50.00
---	19533	MADALENA BORGES DA SILVA AMARAL	10.00	5.00	5.00	27.50	47.50
---	19443	NADIMA APARECIDA DA SILVA	7.50	10.00	5.00	25.00	47.50
---	20033	SUSANA NICACIO	12.50	12.50	2.50	20.00	47.50
---	20590	GELVANICE DA CONCEIÇÃO SILVA	12.50	7.50	7.50	20.00	47.50
---	19577	JANAINA LEMES ROCHA	10.00	12.50	7.50	17.50	47.50
---	20603	VANUZIA SIMÕES PEDROSO	5.00	7.50	5.00	27.50	45.00
---	18736	ELISÂNGELA SANTOS DAVID	2.50	10.00	5.00	27.50	45.00
---	18377	ELIANE ALVES DA VEIGA	5.00	7.50	7.50	25.00	45.00

---	19515	JOSILEIA NAIRU RONDON	7.50	10.00	5.00	22.50	45.00
---	19192	GLEICIANE DA SILVA AMANCIO	12.50	7.50	5.00	20.00	45.00
---	19238	PATRICIA CAETANO DE SOUZA SILVA	12.50	7.50	5.00	20.00	45.00
---	18927	CLAUDINEIA ALVES DA SILVA	5.00	5.00	7.50	25.00	42.50
---	23226	KEILA MAIOCA XERENTE	2.50	10.00	5.00	25.00	42.50
---	17487	JOICE FABRICIA KAWAMPY KAVOPI	12.50	2.50	5.00	22.50	42.50
---	19023	LEILA SALES DA SILVA TEIXEIRA	10.00	7.50	2.50	22.50	42.50
---	18939	AURILENE KANUNIWA TURIWA	7.50	7.50	5.00	22.50	42.50
---	18026	LUCIANA BRITO ALMEIDA REGO	12.50	10.00	2.50	17.50	42.50
---	20667	EVA MARIA DE SOUZA SANTOS SILVEIRA	2.50	10.00	7.50	20.00	40.00
---	17640	EDILAINE APARECIDA DOS SANTOS	5.00	5.00	5.00	25.00	40.00
---	20540	ANA CLÁUDIA FARIAS DE OLIVEIRA	2.50	2.50	10.00	25.00	40.00
---	22465	GISLENE BISPO DE JESUS	10.00	5.00	2.50	22.50	40.00
---	22288	ZILDA BRITO DE CARVALHO	7.50	5.00	5.00	22.50	40.00
---	18300	MARISERGI RIBEIRO ALMEIDA FERNANDES	2.50	10.00	5.00	22.50	40.00
---	17287	LUIZA GABRIELA BORGES	7.50	5.00	7.50	20.00	40.00
---	19459	SANDRA SOARES ALMEIDA	5.00	10.00	5.00	20.00	40.00
---	19417	FELICIO RAZAHE	10.00	10.00	2.50	17.50	40.00
---	19791	NILMA MARIA RIBEIRO CORREA	12.50	5.00	7.50	15.00	40.00
---	19573	TÂNIA IZABEL SILVA DOS SANTOS	10.00	10.00	5.00	15.00	40.00
---	22344	HERMES TSIREME	12.50	7.50	5.00	12.50	37.50
---	18960	FALEQUE TSUMRA UPTOBRE	10.00	7.50	7.50	12.50	37.50
---	19658	ANA PAULA ANTONIO DOS SANTOS MACIEL	2.50	7.50	5.00	20.00	35.00
---	19369	ADRIANA PONTES PINHEIRO	0.00	7.50	7.50	20.00	35.00
---	18110	CELIA IWYNKAIRO RONDON	7.50	5.00	5.00	17.50	35.00
---	22554	MIKAELLY ALMEIDA DA SILVA	10.00	5.00	5.00	15.00	35.00
---	19019	DINALVA AUTUALO MAETAWA	2.50	10.00	7.50	15.00	35.00
---	22065	ZANATO TSEMERUNHARI IPETSEDI	7.50	10.00	5.00	12.50	35.00
---	18481	DIVINA DOS SANTOS	7.50	7.50	7.50	12.50	35.00
---	20217	NILVO TSEREHU	10.00	7.50	7.50	10.00	35.00
---	18804	ROSENILDE SACIALO XERENTE JURAPE	2.50	5.00	7.50	17.50	32.50
---	18932	JOAO TSEREMEIO IPETSEDI	7.50	5.00	5.00	15.00	32.50
---	18976	VALDENICE SERUQUE APIAGA	5.00	5.00	7.50	15.00	32.50
---	20548	JANE MARLETE HENZ	5.00	10.00	7.50	10.00	32.50
---	22346	ARONIL WARITI WA NHIRORIRE	5.00	12.50	10.00	5.00	32.50
---	19022	DURCILEY DAMASIO	5.00	7.50	2.50	15.00	30.00
---	19434	MARIA JOSE CARDOSO DE MELO	7.50	7.50	2.50	12.50	30.00
---	19737	JULIANA RODRIGUES DE LIMA	0.00	10.00	5.00	12.50	27.50
---	23171	RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	5.00	0.00	5.00	15.00	25.00
---	22505	SONIA REGINA MOREIRA NEVES	5.00	7.50	5.00	7.50	25.00
Ausente	18847	GENESE DA SILVA NUNES ARRUDA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19063	NILCE MARQUES DA SILVA MOREIRA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20772	ALENIL DE PONTES LIMA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20475	PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19724	CAROLINA SIQUEIRA MARTINS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20263	MARINALVA KALUQUE	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19740	MEUNIM TSINHOTSEE WE	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	17810	VALDEVINO COSTA ALVES	12.50	7.50	7.50	25.00	52.50	100.00	152.50
2	20042	JONI FIGUEIREDO	12.50	10.00	12.50	22.50	57.50	95.00	152.50
3	22752	JAIR SILVESTRES PADILHA	10.00	17.50	5.00	20.00	52.50	100.00	152.00

ARQUITETO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	21889	TAIS RENOSTRO HEINEN	17.50	7.50	7.50	2.50	30.00	65.00	2.00	67.00
2	22402	DENIS EDGAR REIMANN	20.00	5.00	10.00	5.00	22.50	62.50	0.00	62.50
3	20927	GENILSON DOS SANTOS COQUEIRO	15.00	7.50	5.00	5.00	22.50	55.00	2.00	57.00
4	22842	SUSANE ALVES LEONIS	20.00	5.00	10.00	5.00	15.00	55.00	0.00	55.00
5	20248	JOAO GUILHERME VIEIRA MARQUES	12.50	0.00	10.00	5.00	25.00	52.50	0.00	52.50
---	20572	ISABETE PEREIRA BARREIRA ZATA	15.00	2.50	5.00	5.00	17.50	45.00	0.00	45.00
---	18677	RAIANE SOARES CAMPOS	17.50	2.50	5.00	5.00	15.00	45.00	0.00	45.00
---	19989	SIMONE MONTEIRO MACHADO ARAÚJO	15.00	5.00	7.50	2.50	12.50	42.50	0.00	42.50
---	19095	ISABELLE SOARES FROES	12.50	5.00	7.50	2.50	12.50	40.00	2.00	42.00
---	23001	LUCIANA CRISTINA KLEIN	12.50	0.00	5.00	2.50	17.50	37.50	0.00	37.50
---	19932	AURILENE SANTOS SOUSA	10.00	0.00	7.50	0.00	17.50	35.00	0.00	35.00
---	21951	LOHRANA JOSEFA DOS SANTOS	12.50	2.50	2.50	2.50	15.00	35.00	0.00	35.00
Ausente	20646	ANDREIA VENTURINI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	22703	RICARDO GONÇALVES SARAIVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22159	GIULLIANE MORAES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	21940	KÉTLIN DE OLIVEIRA PAVAN	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	22658	PAULIANA MENEZES DE FARIAS	17.50	12.50	5.00	7.50	25.00	67.50	0.00	67.50
2	19109	JULIETE GONÇALVES DOS REIS MIRANDA	15.00	5.00	7.50	10.00	25.00	62.50	0.00	62.50
3	19752	SUZANY APARECIDA ROCHA	17.50	2.50	7.50	5.00	27.50	60.00	0.00	60.00
4	17887	LUIZ CARLOS SANTOS LOPES	15.00	7.50	10.00	2.50	22.50	57.50	2.00	59.50
5	19135	FABIOLA MOREIRA DE FIGUEIREDO	20.00	2.50	7.50	10.00	17.50	57.50	0.00	57.50
6	19254	ILZA GONÇALINA DE OLIVEIRA	7.50	5.00	7.50	10.00	25.00	55.00	0.00	55.00
7	19068	ALINE RAIANE VAZ	15.00	2.50	5.00	7.50	22.50	52.50	0.00	52.50
8	22516	VANESSA APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ	17.50	2.50	10.00	7.50	15.00	52.50	0.00	52.50
9	19576	HELENA RUFINA DA SILVA REINISCH	10.00	2.50	10.00	7.50	20.00	50.00	2.00	52.00
10	20845	YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO	20.00	0.00	5.00	5.00	20.00	50.00	0.00	50.00
---	18545	LUZIA CRISTIANE RODRIGUES GUERRA	5.00	0.00	10.00	5.00	27.50	47.50	2.00	49.50
---	18017	ANA MARIA APARECIDA CAMPOS DA SILVA	15.00	5.00	2.50	2.50	22.50	47.50	0.00	47.50
---	20560	RITA APARECIDA DE MELO	10.00	2.50	5.00	5.00	22.50	45.00	2.00	47.00
---	18102	DIVANETE ALVES DA SILVA GURGEL	15.00	2.50	2.50	5.00	17.50	42.50	2.00	44.50
---	19467	LUZIA DE FÁTIMA CAMPOS RIBEIRO	12.50	5.00	7.50	0.00	17.50	42.50	2.00	44.50
---	18844	MARIA IVONE ARAUJO RODRIGUES	10.00	0.00	5.00	5.00	20.00	40.00	2.00	42.00
---	19714	LEIDIANE BARBOSA PEREIRA	12.50	2.50	7.50	5.00	12.50	40.00	2.00	42.00
---	22189	LUCIMAR F PEREIRA	12.50	2.50	10.00	2.50	12.50	40.00	0.00	40.00
---	23274	ENILCE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	7.50	2.50	2.50	0.00	25.00	37.50	0.00	37.50
---	17934	ROSICLEIA DA SILVA OLIVEIRA	2.50	2.50	2.50	0.00	27.50	35.00	0.00	35.00
---	19988	DIVINA DA SILVA BARROS	10.00	2.50	2.50	5.00	15.00	35.00	0.00	35.00
---	19929	HAIONA DE SOUZA CERQUE	7.50	2.50	5.00	5.00	15.00	35.00	0.00	35.00
---	17889	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA	15.00	0.00	2.50	5.00	12.50	35.00	0.00	35.00

---	19356	KESIA PERIN MARTINES	12.50	2.50	5.00	2.50	12.50	35.00	0.00	35.00
---	17669	ADRIANA ULEIRO KAVOPI	7.50	0.00	0.00	10.00	15.00	32.50	0.00	32.50
---	17878	ALDENORA PERE DA SILVA	7.50	0.00	2.50	5.00	15.00	30.00	2.00	32.00
---	18453	SANDRA NAZARE LEANDRO	7.50	2.50	5.00	2.50	12.50	30.00	0.00	30.00
Ausente	17368	PATRÍCIA FRANCO TELES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	21929	NADIA APARECIDA DAMASCENO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	18512	KARINA SILVA PINHEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	18348	ANA CLAUDIA ALVES EDUARDO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	18045	BRUNA FERNANDA BORGES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	17688	LUCIA APARECIDA DE FRANCA CORREA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17947	SÉRGIO MENEGHETTI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19126	ELLEN WHITE SOUZA DA SILVA E SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18555	POLYANA MARTINS BERALDO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18638	REGIANNE FIGUEIREDO LAGO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19868	ANA LUISA RIBEIRO FRANCO BORGES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18124	DARLENE SANTANA FERREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17365	TATIANE GONZAGA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22759	POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
---	19631	FABIELE GR PECH	10.00	7.50	0.00	7.50	22.50	47.50
---	20928	MARCIA RODRIGUES DE ALMEIDA	5.00	2.50	7.50	10.00	20.00	45.00
---	20786	MARINALVA ALVES DA GUIA	10.00	5.00	7.50	7.50	10.00	40.00
---	20151	ANA JULLYA CAETANO DA SILVA	5.00	5.00	2.50	10.00	12.50	35.00
---	17646	TAINARA PEREIRA DA SILVA	2.50	5.00	5.00	2.50	12.50	27.50
Ausente	17964	TEREZINHA CHAGAS DE MENDONÇA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19211	DORALICE MENDES OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19808	BRUNNA CAROLINY ORTIZ RIBEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	17899	LOSLAINE SANTOS SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	19103	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	12.50	7.50	10.00	5.00	30.00	65.00	2.00	67.00
2	19232	GUILHERME MATIAS MAGALHÃES	10.00	2.50	10.00	10.00	25.00	57.50	2.00	59.50
3	18848	EDILEIA DE CARVALHO SILVA DA CONCEIÇÃO	12.50	0.00	7.50	2.50	32.50	55.00	0.00	55.00
4	18390	MARIANA TRACZ MIGUEL	12.50	5.00	7.50	7.50	20.00	52.50	0.00	52.50
5	19735	DOUGLAS PEREIRA	15.00	5.00	5.00	5.00	20.00	50.00	2.00	52.00
6	22033	KEITY DANIELE TEIXEIRA	10.00	2.50	10.00	5.00	22.50	50.00	0.00	50.00
7	19476	EDNALVA FURQUIM FERREIRA DE MORAIS	15.00	2.50	10.00	2.50	20.00	50.00	0.00	50.00
8	20926	NHADYA MARIANNY ARAUJO ACACIO OLIVEIRA	15.00	2.50	12.50	7.50	12.50	50.00	0.00	50.00
---	18123	ELVIO DA CRUZ BOA SORTE	12.50	5.00	2.50	2.50	22.50	45.00	0.00	45.00
---	19179	IRACEMA DE LIMA PIZANI FONSECA	10.00	5.00	7.50	0.00	22.50	45.00	0.00	45.00
---	19896	NILVA DE SOUZA ALVES	5.00	5.00	10.00	2.50	20.00	42.50	0.00	42.50
---	19108	IDAIANA UHDE MARTINS	20.00	0.00	2.50	0.00	17.50	40.00	0.00	40.00
---	18771	FABRICIA DE ARRUDA BASTOS	10.00	7.50	5.00	7.50	10.00	40.00	0.00	40.00
---	20336	MARISA DOMINGOS SANTOS	10.00	2.50	5.00	2.50	15.00	35.00	0.00	35.00
Ausente	18827	RONALDO SANDRINI FELIPES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	17997	CLEONICE DA SILVA ALVES BARBOSA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	19579	MATEUS ALVES ROQUE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	17943	DAVI ALMEIDA MARQUES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19454	VALDINO DUARTE ALECRIM II	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17912	GEBERSON DOMINGUES NORO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17205	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18107	HELIANARA OLIVEIRA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17210	EDSON DE SOUZA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18822	NATALIA DE OLIVEIRA MADZINSKI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18318	GISELE GOMES DE ALENCAR	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19162	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS CAMARGO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	18207	ANDERSON DIEGO DE SOUZA MEDEIROS	15.00	5.00	5.00	10.00	25.00	60.00	0.00	60.00
2	18341	LETICIA DA CONCEICAO DA COSTA	12.50	0.00	7.50	5.00	32.50	57.50	2.00	59.50
3	18508	ULIANA SALES DUARTE	20.00	0.00	7.50	7.50	22.50	57.50	2.00	59.50
4	22737	MARIA FERNANDA MELO EPPING	12.50	2.50	7.50	10.00	22.50	55.00	0.00	55.00
5	20978	JUSCELIO MENDES RODRIGUES	15.00	5.00	7.50	2.50	22.50	52.50	0.00	52.50
6	20271	KENIA RODRIGUES MAZUTTI	12.50	0.00	5.00	5.00	27.50	50.00	2.00	52.00
7	20947	FLÁVIA LOCATELLI DA SILVA BISPO	15.00	7.50	5.00	2.50	20.00	50.00	0.00	50.00
---	19727	HILLARY MUNIZ DA SILVA	10.00	2.50	5.00	2.50	27.50	47.50	0.00	47.50
---	17881	MARIA JOSE GENELIU DA SILVA	10.00	5.00	5.00	2.50	25.00	47.50	0.00	47.50
---	23016	PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON	12.50	5.00	5.00	2.50	22.50	47.50	0.00	47.50
---	17137	ALINE FREIRE ROSA	15.00	0.00	7.50	5.00	20.00	47.50	0.00	47.50
---	19979	KETLEN ADRIANE MACHADO DA SILVA	7.50	7.50	10.00	2.50	17.50	45.00	0.00	45.00

---	18358	MICHELI APARECIDA PESSIM	15.00	2.50	2.50	0.00	22.50	42.50	2.00	44.50
---	19012	ZÉLIA MOREIRA ORTIZ	5.00	2.50	7.50	2.50	25.00	42.50	0.00	42.50
---	19687	THAMI VERÔNICA MORETTO	5.00	2.50	0.00	10.00	25.00	42.50	0.00	42.50
---	18447	CESAR AUGUSTO PAGEU AZEDO	5.00	0.00	5.00	10.00	22.50	42.50	0.00	42.50
---	18499	JULIO CEZAR CAMPOS ARAUJO	12.50	5.00	7.50	2.50	12.50	40.00	0.00	40.00
---	17420	AMANDA LIMA BARRETO	7.50	0.00	2.50	5.00	22.50	37.50	2.00	39.50
---	17157	ROSA MARIA D SILVA	12.50	0.00	5.00	5.00	15.00	37.50	0.00	37.50
---	19445	JARCELLE CARDOSO DA SILVA	12.50	5.00	7.50	2.50	10.00	37.50	0.00	37.50
---	20058	ARLENE DE SOUZA KIMURA	7.50	0.00	2.50	2.50	22.50	35.00	0.00	35.00
---	18737	EMERSON MOISES DUARTE	7.50	2.50	5.00	2.50	17.50	35.00	0.00	35.00
---	19320	KÁLITA CRISLAINE RIBEIRO CORREA FEITOSA	7.50	2.50	2.50	5.00	15.00	32.50	0.00	32.50
---	22091	MARISA DE SOUSA CARVALHO	10.00	0.00	2.50	2.50	12.50	27.50	0.00	27.50
---	18605	KAROLAYNE ROCHA DE OLIVEIRA	5.00	0.00	5.00	0.00	15.00	25.00	2.00	27.00
Ausente	20013	ALINE JARDIM DE LIMA DESÁ TELES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	20416	LOURIVAN BORGES SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19210	CAROLINE BRAZOTO HAUBRICHT	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20600	FRANCIELI EIDELWEIN DALLAGNOLO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20126	MARIA HELENA AGOSTINI MARQUES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20211	KAREN AMARAL SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

BORRACHEIRO

Não houve candidato classificado.

CIRURGIÃO DENTISTA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	18462	NATHALIA BARBOSA E SILVA	15.00	2.50	7.50	5.00	27.50	57.50	2.00	59.50
2	17979	KAYLANY FELIX VILELA	12.50	5.00	7.50	7.50	25.00	57.50	0.00	57.50
3	17554	IZABELLA NEVES LIMA DOS SANTOS	15.00	7.50	5.00	2.50	25.00	55.00	0.00	55.00
4	18635	ÊMILY GABRIELE DE SOUZA SANTOS	17.50	2.50	7.50	7.50	20.00	55.00	0.00	55.00
5	22321	JORGE JOSÉ ZAMAR NETO	10.00	7.50	7.50	10.00	17.50	52.50	0.00	52.50
6	21938	GEAN DE MOURA MORAES	20.00	7.50	5.00	2.50	17.50	52.50	0.00	52.50
---	17201	AYRUNE UNAILLINY MARQUES GOMES	10.00	5.00	7.50	5.00	20.00	47.50	2.00	49.50
---	17944	LAYUNE TAINE MARQUES GOMES	5.00	5.00	7.50	7.50	22.50	47.50	0.00	47.50
---	17900	LOSLAINE SANTOS SILVA	17.50	0.00	5.00	5.00	20.00	47.50	0.00	47.50
---	17121	WILLIAM DE OLIVEIRA AURELIO	15.00	0.00	10.00	5.00	17.50	47.50	0.00	47.50
---	20519	RAISSA LEANDRO SILVA	15.00	2.50	2.50	7.50	17.50	45.00	2.00	47.00
---	19318	FERNANDA KISCHEMER DE OLIVEIRA	10.00	2.50	5.00	7.50	20.00	45.00	0.00	45.00
---	19309	GEISIANE GOMES SILVA	15.00	5.00	7.50	2.50	12.50	42.50	2.00	44.50
---	20516	RAFAELLE LEAN SILVA	12.50	0.00	5.00	5.00	20.00	42.50	0.00	42.50
---	20047	ADRIELLE SILVA SANTOS	10.00	5.00	5.00	5.00	17.50	42.50	0.00	42.50
---	19460	MYCHELLE SILVÉRIO DOURADO	15.00	5.00	5.00	2.50	15.00	42.50	0.00	42.50
---	20384	LARA MARCELA NUNES SANTOS	15.00	5.00	7.50	0.00	15.00	42.50	0.00	42.50
---	23087	PALOMA HEINEN NOGUEIRA	10.00	5.00	7.50	0.00	17.50	40.00	0.00	40.00
---	18431	MARIAM MOHAMED MAHMOUD DARWICHE	12.50	0.00	7.50	5.00	10.00	35.00	0.00	35.00
---	19850	DAIANE MACHADO VIEGAS	10.00	5.00	7.50	2.50	10.00	35.00	0.00	35.00
---	20157	ANA CAROLINA DA SILVA BARBIERI	10.00	0.00	2.50	7.50	12.50	32.50	0.00	32.50
---	19807	CRISTIANA DA SILVA SANTOS	5.00	2.50	10.00	2.50	12.50	32.50	0.00	32.50

---	19765	JULIANA DE FARIA CAMPOS	7,50	0,00	7,50	5,00	10,00	30,00	0,00	30,00
Ausente	22935	MICHELLE FERNANDA FAST MESQUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	2,00	2,00
Ausente	18787	LIVIA MARIA BRITO SILVA BURIOL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	2,00	2,00
Ausente	20076	DENISE ELAINE CATHARINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	21959	DÉBORA LEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	23189	ÉRICO VERÍSSIMO NUNES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	18049	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	19189	AYLLA DE CAMARGO SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	19017	LIANDRA VELASCO ALMEIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	20783	FABIANA EVANGELISTA LERNER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	22521	ISABELLA CRISTINA DE OLIVEIRA CANDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	19345	IZABELLY FARIAS DA CRUZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

CONTROLADOR INTERNO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	22023	EUZEBIO AMORIM FILHO	20,00	10,00	10,00	7,50	35,00	82,50	2,00	84,50
2	18503	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	20,00	12,50	12,50	10,00	27,50	82,50	2,00	84,50
3	22579	DANIELI REGINA BETTEGA	17,50	7,50	7,50	2,50	30,00	65,00	0,00	65,00
4	20176	VÍTOR SILVA BONELLA	15,00	10,00	7,50	10,00	22,50	65,00	0,00	65,00
5	19265	TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS	17,50	2,50	12,50	5,00	25,00	62,50	2,00	64,50
6	19416	AILTON DOS SANTOS	15,00	7,50	2,50	5,00	27,50	57,50	0,00	57,50
7	18518	MARIA VICTÓRIA FRÓIO	15,00	5,00	7,50	7,50	22,50	57,50	0,00	57,50
8	17610	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	10,00	2,50	10,00	7,50	25,00	55,00	2,00	57,00
9	20437	LAZARA FRANCISCA DA SILVA	17,50	7,50	5,00	7,50	17,50	55,00	0,00	55,00
10	20860	LEONARDO SOUSA WA ROVEDENE	15,00	2,50	2,50	7,50	25,00	52,50	0,00	52,50
11	19721	EDINHO SOARES DE LISBOA	7,50	2,50	12,50	5,00	22,50	50,00	0,00	50,00
---	18450	ANA PAULA BASTO DA SILVA FERREIRA	12,50	2,50	7,50	2,50	22,50	47,50	2,00	49,50
---	20684	FLAVIO FLACH VIEIRA	10,00	5,00	7,50	5,00	20,00	47,50	0,00	47,50
---	22296	SYNGOARLLA PEREIRA CAVALCANTE DIAS	15,00	5,00	7,50	5,00	15,00	47,50	0,00	47,50
---	20762	MATEUS WESLEY ULMER	17,50	2,50	7,50	7,50	12,50	47,50	0,00	47,50
---	18423	ITAMAR RODRIGUES	12,50	0,00	7,50	7,50	17,50	45,00	0,00	45,00
---	20812	MILEYD AGUIAR DA SILVA	12,50	2,50	7,50	2,50	20,00	45,00	0,00	45,00
---	19089	LUCAS BORGES SALVADOR	12,50	2,50	5,00	5,00	20,00	45,00	0,00	45,00
---	20613	WELLISON CAMPOS FERREIRA	10,00	0,00	5,00	10,00	20,00	45,00	0,00	45,00
---	20011	LARISSA TORRES DE OLIVEIRA	12,50	2,50	10,00	2,50	17,50	45,00	0,00	45,00
---	20474	DAYANA DE FARIA	12,50	0,00	5,00	10,00	17,50	45,00	0,00	45,00
---	19907	CRISTIANE CAMILA FERREIRA SCHAEFLER	7,50	2,50	10,00	7,50	17,50	45,00	0,00	45,00
---	20964	GABRIEL HENRIQUE OLIVEIRA CRAVEIRO	10,00	5,00	7,50	7,50	15,00	45,00	0,00	45,00
---	23215	MAIARA CAVALCANTE DAVID SILVA	7,50	0,00	7,50	5,00	22,50	42,50	0,00	42,50
---	21908	GRACIELA AZEVEDO OLIVEIRA	10,00	2,50	7,50	2,50	20,00	42,50	0,00	42,50
---	23237	TAMARA CRESTANI TIRIBA	7,50	0,00	10,00	5,00	20,00	42,50	0,00	42,50
---	19895	ALISSON VIDORI DA SILVA	5,00	5,00	10,00	2,50	20,00	42,50	0,00	42,50
---	23267	CAMILA PARANHOS CARVALHO PERES	7,50	7,50	5,00	5,00	17,50	42,50	0,00	42,50
---	23174	MARIANA NUNES BRAZ	12,50	2,50	2,50	5,00	17,50	40,00	0,00	40,00
---	18168	GISELE DIAS PONTES	12,50	2,50	2,50	5,00	17,50	40,00	0,00	40,00
---	19785	ARLEY DOS SANTOS EPPING	7,50	2,50	5,00	7,50	17,50	40,00	0,00	40,00
---	20784	KEREN RUAMA SILVA FERREIRA	10,00	2,50	7,50	5,00	15,00	40,00	0,00	40,00
---	21994	LUCAS RIBEIRO	7,50	7,50	7,50	2,50	15,00	40,00	0,00	40,00

---	19293	TASCIZA APARECIDA MATIAS DA SILVA	10.00	5.00	7.50	5.00	12.50	40.00	0.00	40.00
---	18205	CAMILA PARIZOTTO DA SILVA	5.00	10.00	2.50	2.50	17.50	37.50	2.00	39.50
---	17631	QUESIA MACHADO FREITAS MARQUES	10.00	0.00	5.00	0.00	22.50	37.50	0.00	37.50
---	20182	JESSICA LUANA CARDOSO BARREIRA	10.00	0.00	5.00	7.50	15.00	37.50	0.00	37.50
---	20946	EUCIMAR PEREIRA DE SOUSA CERQUEIRA	7.50	0.00	10.00	7.50	12.50	37.50	0.00	37.50
---	18694	TALIA APARECIDA ROHDEN	15.00	0.00	7.50	5.00	10.00	37.50	0.00	37.50
---	22507	HELLEN REGINA MACIEL DE SOUZA	10.00	0.00	7.50	0.00	17.50	35.00	0.00	35.00
---	20357	ADRIENY DE OLIVEIRA MAIA	10.00	0.00	7.50	0.00	17.50	35.00	0.00	35.00
---	17738	ILLENNE THOMAS	7.50	5.00	5.00	5.00	12.50	35.00	0.00	35.00
---	17677	REJANE MARQUES ARRUDA	12.50	2.50	2.50	7.50	10.00	35.00	0.00	35.00
---	20933	MAXILENE DA SILVA HOPPEN	5.00	2.50	7.50	2.50	15.00	32.50	0.00	32.50
---	22027	FLAVIO ANTONIO TEZA	10.00	0.00	7.50	5.00	10.00	32.50	0.00	32.50
---	18588	MARCIA ARAÚJO FERNANDES	7.50	2.50	5.00	5.00	10.00	30.00	0.00	30.00
---	19323	ALYNE ALCANTARA DE MELO	7.50	0.00	5.00	0.00	12.50	25.00	0.00	25.00
---	20063	RONAIR ALVES DOS SANTOS	12.50	2.50	0.00	0.00	10.00	25.00	0.00	25.00
Ausente	18894	UELITON ROSA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	18234	ELDYS SILVA VALADAO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	20402	MARCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	18137	ALINE DOS SANTOS MORAES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	17581	DIEGO PARANHOS CORREIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	18664	ADRIANA FERREIRA PEDROSO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17993	ROSÂNGELA SANTOS SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22047	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20881	ERICA DE SOUZA PEREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22136	REJANE DE FREITAS ANDRADE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20972	THAIS SUELEN GARCIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20767	MÔNICA CHIODI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19420	GESIEL CANDIDO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	21989	LUAN ROMANTIEZER VIEIRA GEIGER	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20020	RAELINE MOREIRA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	23156	ERIKA SAYURI SUZUKI FILIPIN DE SENA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22425	LILIAN RIBEIRO DIAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	23260	AMANDA SANTOS DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20506	MARINA CORONA DE TOLEDO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17956	BRUNO DOMINGOS PACHECO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	21888	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17921	PAULA CRUZ FERREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18479	FABRICIO FERREIRA DUARTE DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19308	WERVERSON SANTOS FEITOSA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17959	ANDREW TANAKA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20369	VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18669	RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20398	TIAGO RODRIGUES DE AMORIM DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20797	MIZEL DOS SANTOS ISALTINO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	21875	ANDREZA SANTOS NERY	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17735	THAIS CALDEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18875	JOICE LORENA DOMINGOS DE SOUZA LEAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19578	BEATRIZ DE CARVALHO BORGES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22492	GISELE AMANDO ALVES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

Ausente	19943	BRUNA CAROLINE PEREIRA CELES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20830	KARLA FERREIRA DO NASCIMENTO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	21890	ISAURA NASCIMENTO SANTANA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18231	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18014	MAYKON DOUGLAS DA SILVA DOMINGOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18204	TIAGO MENDES DE CARVALHO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17200	LUIZ MATHEUS PEREIRA MENDES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22525	LUANA BORGES REIS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20677	DAIANA PEREIRA PAIM	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18143	CEZAR FERNANDES DE MOURA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18118	WELINTON ARRUDA LOPES DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20653	MARIA EDUARDA SOUZA MENEGOTTO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

CUIDADOR DE CRIANÇAS

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	19519	SUZI DANIELLY DE OLIVEIRA	12.50	10.00	7.50	25.00	55.00
2	19960	GLEIDIANE DE PAULA BARBOSA	7.50	15.00	10.00	22.50	55.00
3	17413	CLAUDETE GONCALVES ALENCAR	10.00	5.00	7.50	30.00	52.50
4	18070	RAQUEL DE CASTRO SANTOS	7.50	12.50	5.00	27.50	52.50
5	19773	BIANCA DA SILVA BARBOSA	7.50	12.50	5.00	27.50	52.50
6	19188	STEPHANI WITNEY SOUZA DOS SANTOS VEIGA	7.50	7.50	10.00	27.50	52.50
7	22156	MARCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	10.00	12.50	5.00	25.00	52.50
8	20029	ANNY KAROLINY PEREIRA DA SILVA	7.50	10.00	2.50	30.00	50.00
9	17315	JHENIFER ANDRIELI COSTA SOUZA	5.00	7.50	7.50	30.00	50.00
10	20067	STEFANI VITORIA RAMOS MACAUBA	10.00	10.00	7.50	22.50	50.00
11	19597	CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA FERREIRA	7.50	12.50	7.50	22.50	50.00
---	18511	REJANE CATARINA CIZMOSKI DA SILVA	2.50	7.50	7.50	30.00	47.50
---	19774	PAMELA CRISTINE FERREIRA	2.50	12.50	5.00	27.50	47.50
---	18994	HINGRITY DAMASIO DE ALMEIDA	5.00	10.00	7.50	25.00	47.50
---	18675	TALITA PALHETA VEIGA	15.00	7.50	5.00	20.00	47.50
---	20578	ELIANE AUGUSTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	12.50	7.50	7.50	20.00	47.50
---	19155	MARIZA MACHADO OLIVEIRA DA COSTA	10.00	10.00	7.50	20.00	47.50
---	21923	STEPHANIE ELEN DA SILVA DARSIA	7.50	5.00	7.50	25.00	45.00
---	20309	SIRLENE ROCHA ALMA	12.50	7.50	2.50	22.50	45.00
---	20521	LUZELI RODRIGUES CAMPOS	5.00	12.50	5.00	22.50	45.00
---	20628	RAYANE MARQUES SIQUEIRA	5.00	12.50	5.00	22.50	45.00
---	22868	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES MARTINS	15.00	5.00	5.00	20.00	45.00
---	17894	CAROLINE PEREIRA FELIZ	10.00	5.00	10.00	20.00	45.00
---	17356	CRISTIANA DE MATOS DA SILVA	10.00	12.50	5.00	17.50	45.00
---	20526	ALESSANDRA DA SILVA	7.50	5.00	5.00	25.00	42.50
---	20814	VERA LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA	2.50	7.50	7.50	25.00	42.50
---	18470	MARIA AUXILIADORA DE MORAES	7.50	5.00	7.50	22.50	42.50
---	17373	LEONICE DE CAMPOS XAVIER	5.00	7.50	7.50	22.50	42.50
---	18275	JACQUELINE MAXIMIANA DE ALMEIDA	10.00	10.00	2.50	20.00	42.50
---	18046	JANAINA FRANCISCA MATOS DA SILVA	10.00	7.50	5.00	20.00	42.50
---	17725	ROSANGELA DE SOUZA DUTRA	12.50	5.00	7.50	17.50	42.50

---	19455	VALDIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	7.50	7.50	5.00	20.00	40.00
---	20335	MARISA DOMINGOS SANTOS	5.00	10.00	5.00	20.00	40.00
---	20257	MARILEUSA MARQUES PEREIRA	2.50	10.00	7.50	20.00	40.00
---	18566	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	10.00	7.50	5.00	17.50	40.00
---	22704	ELAINE CASTRO PEREIRA	2.50	12.50	10.00	15.00	40.00
---	19844	ANTONIA ALVES DA COSTA FILHA	7.50	7.50	7.50	15.00	37.50
---	17795	JOCINEIA ROZA DE OLIVEIRA SOUSA	5.00	5.00	5.00	17.50	32.50
---	20483	CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	5.00	5.00	5.00	17.50	32.50
---	18763	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	7.50	5.00	7.50	12.50	32.50
---	18260	GESICA L. DA SILVA ALMEIDA GARCIA	7.50	7.50	7.50	10.00	32.50
---	18373	LAYS FERNANDA COUTO NEVES LOPES	5.00	10.00	7.50	10.00	32.50
---	20911	ANGÉLICA DOS SANTOS NASCIMENTO	10.00	10.00	7.50	5.00	32.50
---	22323	MARCILENE RIBEIRO DOS SANTOS	2.50	2.50	2.50	22.50	30.00
---	19909	DAGUIMAR AKUENI CURUMA	5.00	5.00	2.50	17.50	30.00
---	19863	LEIDIANE ALVES DA SILVA	7.50	7.50	2.50	12.50	30.00
---	18705	MARIA ROSA DE SOUZA	5.00	7.50	7.50	10.00	30.00
---	18640	LARA TATIANE DE SOUZA PEREIRA	2.50	10.00	7.50	10.00	30.00
---	19885	CLEDES MACHADO DE OLIVEIRA RAMOS	2.50	7.50	5.00	12.50	27.50
---	23185	MARIA DOS ANJOS DA SILVA NASCIMENTO	2.50	2.50	5.00	12.50	22.50
---	19659	TATIANE SOUZA DOS SANTOS	0.00	2.50	2.50	12.50	17.50
Ausente	18973	ROSELI SANTOS CARVALHO DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	18244	MARIA JOSÉ SOARES DE SOUZA DELMON	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	18010	DEISE TERESINHA MARTINS GULARTE	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	22089	JUCINETE PERES DE PONTES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	23204	ELIADINA PEDZADARUTUO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	18004	CIRLEI BORGES PEREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	22028	PRYSILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	21992	ARLENE PEREIRA SIQUEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19080	ALINE DORRIGUETTI DE ATAYDE	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	22048	MARINALVA FERREIRA DE LIMA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	17692	SILNARA BARBO DA COSTA TAVARES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	18194	ELANE MARTINS CARNEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	22524	LUANA BORGES REIS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19349	MARIA FERNANDA G.M.DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	22473	KAMYLÁ COSTA BATISTA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

ELETRICISTA DE REDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	20323	WESLEY GABRIEL DA SILVA AMARAL	20.00	22.50	7.50	15.00	65.00	100.00	165.00
---	20228	CLEYTON PORTELA OLIVEIRA	20.00	22.50	7.50	25.00	75.00	48.00	---
Ausente	20834	DEIVSON NASCIMENTO SILVA	7.50	17.50	10.00	15.00	50.00	---	---
Ausente	19625	ELIAS ROCHA GUIMARÃES	10.00	20.00	7.50	15.00	52.50	---	---

ENFERMEIRO PADRÃO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	22528	ADRIEL ANDRÉ NUNES	22.50	5.00	7.50	10.00	27.50	72.50	2.00	74.50
2	19132	CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA	20.00	10.00	5.00	2.50	30.00	67.50	2.00	69.50
3	18498	INGRID FLORENCE LUNA DE OLIVEIRA	12.50	10.00	10.00	5.00	30.00	67.50	2.00	69.50
4	22943	TASSIANA SIGNOR KERN	15.00	5.00	7.50	5.00	30.00	62.50	0.00	62.50
5	20706	DAISY DALLILA LIMA DOS SANTOS	12.50	10.00	7.50	5.00	27.50	62.50	0.00	62.50
6	22613	FABIANA ALVES DA SILVA	12.50	2.50	7.50	5.00	32.50	60.00	2.00	62.00
7	22542	DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA	17.50	2.50	5.00	5.00	30.00	60.00	2.00	62.00
8	19354	HELLEN LOURAINÉ DA SILVA VIEIRA	12.50	5.00	5.00	7.50	30.00	60.00	2.00	62.00
9	19704	JOSÉ MARCOS LOPES SANTOS	12.50	7.50	7.50	5.00	27.50	60.00	2.00	62.00
10	20490	RAFAELA REZENDE	12.50	7.50	7.50	5.00	27.50	60.00	2.00	62.00
11	17192	LISLAINE FIDESKI	20.00	7.50	5.00	5.00	22.50	60.00	2.00	62.00
12	22424	BENILTON MARQUES DOS SANTOS	10.00	7.50	2.50	10.00	30.00	60.00	0.00	60.00
13	19837	KARINNE DARIENE GOLLIN	20.00	2.50	5.00	5.00	27.50	60.00	0.00	60.00
14	20491	LUCILARA FERREIRA CAMARGO	20.00	2.50	7.50	5.00	25.00	60.00	0.00	60.00
15	18378	POLIANA ARAÚJO DA SILVA	15.00	5.00	7.50	0.00	30.00	57.50	2.00	59.50
16	19330	VALERIA SCHERER ALVES	7.50	7.50	7.50	7.50	27.50	57.50	2.00	59.50
17	17513	ALESSANDRO APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	5.00	5.00	5.00	7.50	35.00	57.50	0.00	57.50
18	17432	LEONARDO CARVALHO FRANCISCO	15.00	5.00	5.00	2.50	30.00	57.50	0.00	57.50
19	18327	LEOMAR RODRIGUES ELIAS	10.00	5.00	7.50	5.00	30.00	57.50	0.00	57.50
20	19921	WILSON RAYZEL BARROSO	15.00	5.00	5.00	5.00	27.50	57.50	0.00	57.50
21	18287	CELSE ELIZETE DOS SANTOS	15.00	5.00	5.00	0.00	30.00	55.00	2.00	57.00
22	17751	ANA PAULA ALVES CAPITANIO	15.00	2.50	5.00	2.50	30.00	55.00	2.00	57.00
23	17253	FABIANE ALVES OLIVEIRA	12.50	5.00	5.00	2.50	30.00	55.00	2.00	57.00
24	18353	ALINE MENEZES ROSSI TAVARES	7.50	7.50	7.50	2.50	30.00	55.00	2.00	57.00
25	17266	BEATRIZ GOMES DO AMARAL	12.50	5.00	10.00	5.00	22.50	55.00	2.00	57.00
26	18735	MARJANA REGINA ROZA	7.50	7.50	10.00	7.50	22.50	55.00	2.00	57.00
27	20253	ELINERIA MARCIA LONEU	12.50	2.50	7.50	5.00	27.50	55.00	0.00	55.00
28	19928	SILAYNE THAYSA DE OLIVEIRA	12.50	7.50	7.50	7.50	20.00	55.00	0.00	55.00
29	18620	VITÓRIA GABRIELI LIMA PETRY	17.50	7.50	7.50	5.00	17.50	55.00	0.00	55.00
30	17969	ANA CLAUDIA DOS SANTOS FREITAS BUSCARIOLLI	17.50	2.50	0.00	7.50	25.00	52.50	2.00	54.50
31	22435	ANDRÉIA SILVA DE OLIVEIRA	17.50	5.00	10.00	5.00	15.00	52.50	2.00	54.50
32	19569	FABIULA FURQUIM WEIS	7.50	2.50	10.00	5.00	27.50	52.50	0.00	52.50
33	17425	MIKAELLA SOARES DEIFELD	15.00	2.50	7.50	2.50	25.00	52.50	0.00	52.50
34	18859	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	12.50	2.50	5.00	7.50	25.00	52.50	0.00	52.50
35	19465	FABIANA DOS SANTOS SILVA	10.00	2.50	5.00	10.00	25.00	52.50	0.00	52.50
36	20383	ROSÂNGELA DE FÁTIMA MARTINS	17.50	2.50	2.50	7.50	22.50	52.50	0.00	52.50
37	18703	PALOMA LUIZA HARDT	12.50	5.00	7.50	5.00	22.50	52.50	0.00	52.50
38	17638	LUCIANA DE ALMEIDA LOPES	20.00	2.50	7.50	2.50	20.00	52.50	0.00	52.50
39	18360	STELLA CRUZ DUARTE	10.00	5.00	5.00	2.50	27.50	50.00	2.00	52.00
40	19689	ELLEN CRIS SILVA E SOUZA	12.50	0.00	10.00	2.50	25.00	50.00	2.00	52.00
41	19437	RENATA FERREIRA MAGALHÃES	10.00	2.50	5.00	7.50	25.00	50.00	2.00	52.00

		DE OLIVEIRA									
42	18171	FLAVIO TAVARES LEITE	12.50	10.00	2.50	5.00	20.00	50.00	2.00	52.00	
43	20189	VICENTINA MARIA DA COSTA	15.00	2.50	7.50	10.00	15.00	50.00	2.00	52.00	
44	20710	VERÔNICA SALES E SOUZA	12.50	2.50	2.50	2.50	30.00	50.00	0.00	50.00	
45	17398	HELLEN CAMILLA BRITO LOPES FERNANDES	12.50	2.50	5.00	5.00	25.00	50.00	0.00	50.00	
---	19088	LUCIA DE OLIVEIRA NUNES	7.50	0.00	5.00	7.50	27.50	47.50	0.00	47.50	
---	18526	ÉRIKA DELISSANDRA DE SOUZA	10.00	2.50	7.50	2.50	25.00	47.50	0.00	47.50	
---	20787	RENATA VILÓDRES BORGES	7.50	5.00	5.00	5.00	25.00	47.50	0.00	47.50	
---	17257	MAIRA MARQUES AMORIM	10.00	10.00	5.00	0.00	22.50	47.50	0.00	47.50	
---	17279	ALEX GOMES MOREIRA	15.00	2.50	5.00	5.00	20.00	47.50	0.00	47.50	
---	18035	PRISCILA BARBOSA AMARAL	12.50	5.00	5.00	5.00	20.00	47.50	0.00	47.50	
---	19944	ATHOS ARIEL ALVES PEREIRA	15.00	5.00	7.50	2.50	17.50	47.50	0.00	47.50	
---	22503	LAYS RENATA MARQUES CARDOSO	12.50	0.00	5.00	2.50	25.00	45.00	0.00	45.00	
---	23205	JHEINYFFER MILLENY BARBOSA DA SILVA	7.50	2.50	5.00	5.00	25.00	45.00	0.00	45.00	
---	18240	SILVIA LYRA PEREIRA ED MENEZES GOULART	10.00	5.00	7.50	5.00	17.50	45.00	0.00	45.00	
---	18825	GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	7.50	7.50	7.50	7.50	15.00	45.00	0.00	45.00	
---	19536	VANESSA GRUSKI	7.50	5.00	10.00	7.50	15.00	45.00	0.00	45.00	
---	18256	TANIA SANTOS SILVA	12.50	7.50	7.50	5.00	12.50	45.00	0.00	45.00	
---	19341	EMANUELLY RAYANE OLIVEIRA DE MELLO MINATTO	12.50	2.50	7.50	10.00	12.50	45.00	0.00	45.00	
---	18811	LEDINALVA VIEIRA	10.00	2.50	5.00	5.00	20.00	42.50	0.00	42.50	
---	20874	CLEIDE MARIA EPPING HEINEN	7.50	2.50	10.00	2.50	20.00	42.50	0.00	42.50	
---	18292	GABRIELA ALVES DOS SANTOS	7.50	2.50	7.50	5.00	20.00	42.50	0.00	42.50	
---	17896	PRISCILA GOMES BORGES	15.00	2.50	5.00	2.50	17.50	42.50	0.00	42.50	
---	20349	VANDERLEY APARECIDO DIONEZIO	5.00	5.00	7.50	7.50	17.50	42.50	0.00	42.50	
---	17309	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	10.00	5.00	5.00	0.00	20.00	40.00	2.00	42.00	
---	17579	LILYAN VITORIA PEREIRA SAMPAIO	7.50	2.50	5.00	0.00	25.00	40.00	0.00	40.00	
---	17972	CIBELI VOGEL	7.50	2.50	10.00	0.00	20.00	40.00	0.00	40.00	
---	17187	LUCIELI DE ALMEIDA SILVA	10.00	2.50	7.50	2.50	17.50	40.00	0.00	40.00	
---	19693	KELVE CAMILO TIAGO	17.50	2.50	7.50	2.50	10.00	40.00	0.00	40.00	
---	23100	JULIANA BORGES GUIMARÃES	10.00	2.50	5.00	5.00	15.00	37.50	2.00	39.50	
---	17409	MARIA SIMONE DE MENEZES	10.00	0.00	5.00	7.50	15.00	37.50	0.00	37.50	
---	17649	CELMA DA SILVA PONTES	17.50	2.50	5.00	0.00	12.50	37.50	0.00	37.50	
---	18590	JULIANA RODRIGUES MACEDO	10.00	5.00	5.00	5.00	12.50	37.50	0.00	37.50	
---	18410	MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE	10.00	0.00	10.00	2.50	12.50	35.00	2.00	37.00	
---	22036	CALMINDA PEREIRA DOS REIS	7.50	2.50	2.50	0.00	22.50	35.00	0.00	35.00	
---	19119	ARIELI ALVES PONTES	5.00	2.50	7.50	2.50	17.50	35.00	0.00	35.00	
---	17104	DIEGO HENRIQUE	7.50	0.00	10.00	2.50	12.50	32.50	2.00	34.50	
---	20081	THIAGO LEMOS EVANGELISTA	7.50	0.00	5.00	5.00	15.00	32.50	0.00	32.50	
---	19310	FELIPE SAVICZKI	5.00	2.50	5.00	5.00	15.00	32.50	0.00	32.50	
---	20615	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	10.00	2.50	5.00	2.50	12.50	32.50	0.00	32.50	
---	18273	ANA LUCIA DE LIMA	12.50	5.00	2.50	2.50	7.50	30.00	0.00	30.00	
---	19742	LUZIA FRANCISCA DE AGUIAR SILVA	10.00	0.00	10.00	5.00	5.00	30.00	0.00	30.00	
---	18290	ELIANA CRISTINA DIAS	7.50	5.00	7.50	5.00	5.00	30.00	0.00	30.00	
---	17901	SABRINA TEIXEIRA SILVA	7.50	2.50	5.00	0.00	12.50	27.50	0.00	27.50	
---	17674	JOÃOZINHO ORLINO MAMADE UREHE	10.00	0.00	2.50	5.00	7.50	25.00	0.00	25.00	
---	18832	KARIELY DIAS DA SILVA	7.50	2.50	2.50	5.00	7.50	25.00	0.00	25.00	
---	20657	FABIANA FERREIRA PEREIRA	10.00	0.00	0.00	0.00	12.50	22.50	0.00	22.50	
---	19300	GISELI SILVA MORRONI	7.50	2.50	2.50	5.00	5.00	22.50	0.00	22.50	
Ausente	20562	GÉSSYCA MOREIRA SANTIAGO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	5.00	5.00	
Ausente	20604	WAGNER BORGES DA PAZ	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00	
Ausente	18857	ROSENY ALVES DOS ANJOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00	

Ausente	20711	GISELIA MENDES PEREIRA MARQUES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	18342	QUEDIMA BENÍCIO MARTINS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	19930	ELIZANGELA DE SOUSA SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	19446	ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	17483	VANESSA SILVANA DA MATA ABREU	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	18946	ALEXANDRA DE ANDRADE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	20185	CAMILA FRANZOTTI ROZZA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	20790	DEBORAH LETICIA VIERA ISALTINO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	20420	GUSTAVO HENRIQUE COIMBRA DO AMARAL CARDOSO MORAES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	18313	CARLA DA SILVA PASCHOALATTO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	19496	RAQUEL GONÇALVES SAMPAIO PICOLO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	17870	DANIELE CRISTINA UCHOA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	18152	PATRICIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	18429	MARIA ISABEL DA COSTA LOURENÇO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	18301	SYNNARA LOUÍZE DE ALMEIDA SIQUEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	22069	JOELMA DA SILVA FERREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	17306	LEIDIANE ROSA SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	21957	AMALY VIDAL AZIZ	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	18693	RITA MENDES DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18012	VAGNA NOGUEIRA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22907	GILNARA GALVAO TORRES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18264	SELMA SELESTRINA PATROCINO LIMA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19624	LUCELIA MOREIRA FARIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
---	22246	LUCIENE MARIA DE ALMEI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18963	FLATIANA REIS DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	21915	PAULA TAYANE COELHO RODRIGUES DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18195	JANE RIBEIRO DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20893	ADRIANA KLOCH	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19426	LIDIANE MARINHO SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18201	ANTONIVAN DA SILVA CUIABANO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	23261	ALINE CRISTINA FERREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
---	17814	KÁTIA REGINA DE ALMEIDA DE ARAUJO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20759	GIVALDA BATISTA SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18988	LEILA FATIMA RYL BERTUOL ROCHA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19402	POLIANA RODRIGES DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20883	ANA CAROLINA ALVES SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20761	IZABELA GOMES LACERDA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18484	ANA JULIA WEGNER	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19435	SALETE BARBOSA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17117	NATANAEL XAVIER SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17902	SABRINA CAVALCANTI DE ANDRADE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
---	19325	JAINÉ FERREIRA VIDORI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19897	GABRIELY VIEIRA DA ROSA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20932	AMANDA MACIEL BELEM	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	23162	ISABELA CRISTINA TORQUATO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20576	MARCOS ANTÔNIO MARTINS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

		CARLINI								
Ausente	20676	RAFAELLA DIAS DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17686	DANAILLY ISMENIA OLIVEIRA HAGMUSSI ANGELIM	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20113	YASMIM MYLENA MONTES CANABRAVA OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	19936	RODRIGO MOTA DIAS FERREIRA	17.50	5.00	7.50	5.00	30.00	65.00	0.00	65.00
2	20575	VINÍCIUS FIALHO ANDRIGHETTO	12.50	2.50	10.00	10.00	25.00	60.00	0.00	60.00
3	18174	GERCILENE MARTINS BORGES	15.00	5.00	2.50	7.50	25.00	55.00	2.00	57.00
4	20134	DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	12.50	2.50	2.50	5.00	32.50	55.00	0.00	55.00
5	19688	JOÃO PAULO MALACARNE	10.00	0.00	7.50	5.00	32.50	55.00	0.00	55.00
6	20696	EDUARDA FANTE AGOSTINETO	12.50	2.50	10.00	0.00	30.00	55.00	0.00	55.00
7	19222	RENATO VICTOR VASCONCELOS NOGUEIRA	10.00	2.50	7.50	7.50	25.00	52.50	2.00	54.50
8	19398	RICARDO MIDDING	7.50	0.00	10.00	5.00	30.00	52.50	0.00	52.50
9	20002	RODRIGO CARRIJO BRITO	12.50	2.50	5.00	5.00	27.50	52.50	0.00	52.50
10	21999	DANIEL RIBEIRO	10.00	2.50	12.50	2.50	25.00	52.50	0.00	52.50
11	19258	ELUANE CRISTINE DE SOUZA	17.50	2.50	5.00	5.00	22.50	52.50	0.00	52.50
12	19776	ABILIO MORAES RAMOS	5.00	2.50	7.50	5.00	30.00	50.00	0.00	50.00
13	19226	VINICIUS DA SILVA CARVALHO	12.50	5.00	5.00	7.50	20.00	50.00	0.00	50.00
---	18931	DANIELLE ARAUJO NETO DA SILVA	12.50	2.50	5.00	2.50	22.50	45.00	2.00	47.00
---	18653	LARA GEOVANNA FERREIRA DE MOURA	10.00	2.50	5.00	0.00	27.50	45.00	0.00	45.00
---	20312	DANILO FAUSTINO DE SOUZA PINHEIRO	10.00	2.50	2.50	2.50	25.00	42.50	0.00	42.50
---	22313	MARCOS RENEE SARTORI BARBOSA	5.00	2.50	2.50	5.00	22.50	37.50	0.00	37.50
---	17922	ANDRESSA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA	7.50	0.00	5.00	5.00	20.00	37.50	0.00	37.50
---	17694	ALESSANDRO GOMES MOREIRA	7.50	2.50	2.50	5.00	17.50	35.00	0.00	35.00
---	18817	ANA CLAUDIA SANTOS FERREIRA	7.50	0.00	2.50	5.00	15.00	30.00	0.00	30.00
---	17676	CARINE SAMPAIO BERTA	7.50	2.50	5.00	2.50	10.00	27.50	0.00	27.50
Ausente	20559	DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	7.00	7.00
Ausente	22654	RICARDO FAGUNDES MARQUES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	7.00	7.00
Ausente	19248	JEFTÉ FIGUEIRÊDO DE BARROS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	5.00	5.00
Ausente	20307	ISABELA DE CENI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	5.00	5.00
Ausente	18099	MARZO NONATO MAGRIN	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	18040	LUCICLEIA DELMONDES DA COSTA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	23276	ADEMAR CARIA LIMA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22460	LUIS HENRIQUE MARTINS CERETTA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18466	PAULO DREYER NETO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19234	SALOMÃO HENRIQUE AFONSO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20588	DAIANE DA SILVA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17220	JARBAS TAMIOZZO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	21914	LORRAYNE SANTOS TATAIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19480	JACKELINE OLIVEIRA COUTINHO NASCIMENTO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17267	LUCAS VICTOR BATISTAPARENTE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19912	JOHN LENO COELHO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22267	LEONAN MACAUBAS MUNDIM	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18568	VALTEIR JUNIOR CAMPANHA DA SILVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

Ausente	20234	RAFAEL JOHNSON DA SILVA POMMOT	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20367	EMERSON FERNANDO DO NASCIMENTO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	23072	MILENA RIBEIRO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

ENGENHEIRO CIVIL

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	20235	NELSON GARCIA REGIANI	15.00	10.00	10.00	10.00	27.50	72.50	0.00	72.50
2	20806	JEAN LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA	15.00	12.50	10.00	2.50	30.00	70.00	2.00	72.00
3	23165	DERICK SALES DUARTE	20.00	5.00	7.50	5.00	22.50	60.00	0.00	60.00
4	22474	INGRID KATRINE MIRANDA FERNANDES	15.00	10.00	10.00	5.00	20.00	60.00	0.00	60.00
5	20167	LUCAS MANOEL DOS REIS	10.00	10.00	7.50	2.50	25.00	55.00	0.00	55.00
6	20704	FRANCIELE RUIZ DOS SANTOS	20.00	5.00	5.00	5.00	20.00	55.00	0.00	55.00
7	17422	RAFAEL DA SILVA FERREIRA	15.00	5.00	7.50	5.00	20.00	52.50	2.00	54.50
8	18621	LUCAS APARECIDO ARRUDA DE SOUZA	12.50	2.50	10.00	10.00	17.50	52.50	0.00	52.50
9	19961	WELITON JAIME DIONÍSIO DA SILVA	12.50	7.50	5.00	5.00	20.00	50.00	0.00	50.00
10	20734	AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS	15.00	2.50	5.00	10.00	17.50	50.00	0.00	50.00
---	22001	RENAN ANGELO DE CARVALHO ALMEIDA	12.50	2.50	7.50	2.50	22.50	47.50	0.00	47.50
---	19894	DANRLEI CARLOS DE OLIVEIRA	7.50	5.00	7.50	5.00	20.00	45.00	0.00	45.00
---	23194	MARINELSON GONÇALVES	10.00	7.50	10.00	2.50	15.00	45.00	0.00	45.00
---	22438	LUIZ FERNANDO HENCKE	12.50	2.50	5.00	5.00	17.50	42.50	2.00	44.50
---	18473	ALEXANDRE CAMPOS DALLA NORA	10.00	2.50	7.50	2.50	20.00	42.50	0.00	42.50
---	20504	PATRICIA BATISTA DA SILVA SANTOS	10.00	0.00	7.50	10.00	15.00	42.50	0.00	42.50
---	20584	DANY MARTINS BORGES JUNIOR	10.00	7.50	7.50	5.00	12.50	42.50	0.00	42.50
---	19966	KENNIA ELISIARIA DA SILVA DIONÍSIO	7.50	5.00	7.50	10.00	12.50	42.50	0.00	42.50
---	18487	PAULA GARCIA DOS REIS	17.50	5.00	5.00	0.00	12.50	40.00	0.00	40.00
---	19647	EDUARDO HENRIQUE CASTILHO DE MOURA	10.00	2.50	5.00	5.00	15.00	37.50	0.00	37.50
---	17118	HAILA LORRAINE CRUVINEL	7.50	5.00	5.00	2.50	15.00	35.00	0.00	35.00
Ausente	21886	FLAVIO VILELA DE CARVALHO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	20204	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	17507	GLADISTON VALENTIM MATEUS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	20839	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18831	VANESSA TAUBE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19018	ANA PAULA CARDOSO SOUSA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19684	JUILSON BENEDITO SAMPAIO FILHO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20781	THAILY KAROLINE BORGHETTI LEMES DE ALMEIDA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17462	DANIDY HIGHHANDER GONÇALVES DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18121	WELLERSON GARNIEL RAMOS MIRIQUADRO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18443	LUCAS NATAN DE MATOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20123	ANTONIO GABRIEL AGOSTINI MARQUES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22493	NAYHAN PAULO LIMA TOBIAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19174	EDUARDA BARBOSA PINHEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20702	WELLINGTON DIVINO MARQUES JACINTO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

ENGENHEIRO FLORESTAL

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	20892	EDUARDO DE JESUS DIAS	12.50	7.50	10.00	7.50	27.50	65.00	0.00	65.00

FISIOTERAPEUTA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	17818	ÉRIKA TONON	15.00	5.00	5.00	7.50	30.00	62.50	5.00	67.50
2	19607	MARCOS CESAR SILVA FILHO	15.00	7.50	7.50	5.00	27.50	62.50	0.00	62.50
3	20649	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	12.50	0.00	5.00	5.00	32.50	55.00	2.00	57.00
4	19637	JAMILLA PEREIRA DA SILVA	10.00	7.50	5.00	7.50	25.00	55.00	0.00	55.00
5	19633	ANA FLAVIA ALBUQUERQUE LUIZ	12.50	5.00	12.50	5.00	17.50	52.50	2.00	54.50
6	20566	CLEBER DE SOUZA SILVA	12.50	2.50	7.50	10.00	20.00	52.50	0.00	52.50
7	18561	JOYCE OLIVEIRA DA SILVA	10.00	7.50	10.00	2.50	20.00	50.00	2.00	52.00
8	18687	KEILA DE MATOS FERREIRA	12.50	10.00	7.50	2.50	17.50	50.00	2.00	52.00
9	17868	MARJORY MULLER MENEZES	12.50	2.50	5.00	5.00	25.00	50.00	0.00	50.00
10	18100	TIACA DE ARAUJO SANTOS	10.00	7.50	5.00	2.50	25.00	50.00	0.00	50.00
11	23228	RAYANNE DE PAULA MOREIRA	17.50	0.00	2.50	10.00	20.00	50.00	0.00	50.00
12	18169	ROSIELI ALVES MARQUES	12.50	7.50	5.00	5.00	20.00	50.00	0.00	50.00
---	18417	VITORIA FEITOSA SOUZA	15.00	10.00	2.50	7.50	12.50	47.50	2.00	49.50
---	19242	ADJANNE BATISTA GOMES	17.50	5.00	5.00	2.50	17.50	47.50	0.00	47.50
---	18981	BEATRIZ GOMES CORTEZIA	15.00	2.50	7.50	7.50	15.00	47.50	0.00	47.50
---	18803	MONALISA APARECIDA BIANQUI	17.50	5.00	7.50	5.00	12.50	47.50	0.00	47.50
---	17545	ALINE ROSA NOGUEIRA DA SILVA FERREIRA	10.00	2.50	10.00	0.00	22.50	45.00	2.00	47.00
---	20766	NADJANARA FERNANDES DE FRANÇA	12.50	5.00	5.00	0.00	20.00	42.50	0.00	42.50
---	18706	FRANCIANE VIVEIROS	15.00	0.00	5.00	2.50	17.50	40.00	0.00	40.00
---	20200	CAROLINA MARQUES GUALBERTO	12.50	2.50	5.00	2.50	17.50	40.00	0.00	40.00
---	18729	THASSIANA MARIA SERIANO DUARTE	12.50	2.50	2.50	7.50	15.00	40.00	0.00	40.00
---	19950	SILVANA DA SILVA MORAES FIGUEIREDO	12.50	2.50	5.00	0.00	17.50	37.50	0.00	37.50
---	17238	LILIAN SUSAN PRASS	7.50	0.00	10.00	2.50	17.50	37.50	0.00	37.50
---	17322	HILLARY VITORIA PEREIRA LOPES	12.50	2.50	7.50	2.50	12.50	37.50	0.00	37.50
---	20765	DEBORA CAMILA DE SOUZA FARIAS LIMA	12.50	0.00	10.00	2.50	10.00	35.00	0.00	35.00
---	20943	ALINE DOS SANTOS SANTANA	7.50	0.00	5.00	2.50	17.50	32.50	0.00	32.50
---	17780	WALQUIRIA DA SILVA SANTOS	7.50	5.00	2.50	2.50	15.00	32.50	0.00	32.50
---	19564	ANDRÉIA MARQUES DE OLIVEIRA	7.50	2.50	2.50	2.50	15.00	30.00	2.00	32.00
---	17569	KATIELI CASTILHO ARAUJO	5.00	5.00	7.50	5.00	7.50	30.00	0.00	30.00
---	20009	STHÉFANNY LAWANE MARQUES JACINTO	7.50	0.00	7.50	2.50	10.00	27.50	0.00	27.50
---	21927	VANESSA FERREIRA ROYER	7.50	2.50	2.50	2.50	10.00	25.00	0.00	25.00
Ausente	18865	FRANCISCA LUCILENE ROCHA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	23133	CAROLINA VERÔNICA DE PAULA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	17920	JESSICA CORREIA GUERRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	19589	FRANCIELI APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	19346	ARAILZA FERREIRA DA SILVA LOPES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18222	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19326	SILVANA DE SOUZA RODRIGUES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

Ausente	20269	QUÉZIA WENZEL FERREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20243	CAMILA GOMES EVANGELISTA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17297	TALLIA DOS SANTOS QUEIROZ	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	23186	NAIARA TALIA HEBERLE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

FONOAUDIÓLOGO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
---	22201	DELSON FERRAZ DE OLIVEIRA	7.50	2.50	7.50	5.00	20.00	42.50	0.00	42.50

MAESTRO REGENTE

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
---	22776	CARINA DE ARAÚJO NOGUEIRA	7.50	12.50	5.00	20.00	45.00
---	18051	MATHEUS STÉFANO DRUCIAK FELICIO DA SILVA	10.00	7.50	7.50	15.00	40.00
---	19003	MARLI DIONISIA TAQUES	5.00	5.00	10.00	15.00	35.00

MECÂNICO I

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	22289	LUCIANO CONCEIÇÃO PASSARINHO	10.00	5.00	10.00	27.50	52.50
---	19840	DYEGO SOUZA	5.00	10.00	7.50	20.00	42.50

MECÂNICO II

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Ausente	19718	MARCIEL BONRUQUE	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

MÉDICO ANESTESISTA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	20802	RONIELLY TRAJANO SOARES DA SILVA	15.00	7.50	5.00	5.00	27.50	60.00	0.00	60.00
Ausente	18990	ARLINDO RODRIGUES ROCHA JUNIOR	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22894	JOCILEIDE DE ALMEIDA RAMOS KUHN	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

MÉDICO CARDIOLOGISTA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	19376	THIAGO STOCCO AMARAL	17.50	2.50	10.00	10.00	35.00	75.00	2.00	77.00
2	18954	JULIA MIGNOT ROCHA	20.00	7.50	5.00	5.00	32.50	70.00	0.00	70.00

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	19506	WAGNER ATAIDERS DA SILVA	10.00	5.00	7.50	7.50	25.00	55.00	0.00	55.00
Ausente	22517	MARIA EDMA BARBOSA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

Ausente	18312	RENAN JOSE MENDONCA DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18600	RODOLPHO TADEU PARREIRA LOVO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	18363	LUCIO DE JESUS MOURA	17.50	10.00	10.00	12.50	32.50	82.50	0.00	82.50
2	22963	PAULO CESAR LOPES LIMA	15.00	12.50	10.00	10.00	32.50	80.00	0.00	80.00
3	18998	CARIOLANO CASTRO E SILVA SOBRINHO	17.50	5.00	10.00	10.00	32.50	75.00	0.00	75.00
4	20528	ANDRE SARDINHA BONTEMPO	17.50	12.50	5.00	7.50	30.00	72.50	2.00	74.50
5	20793	CRYSTIANE MORAES PAIM	12.50	10.00	5.00	12.50	32.50	72.50	0.00	72.50
6	17431	PEDRO MANOEL REZENDE PEREIRA	12.50	12.50	7.50	2.50	32.50	67.50	0.00	67.50
7	20875	GABRIEL JULIANO GOMES MINETTO	12.50	7.50	10.00	7.50	30.00	67.50	0.00	67.50
8	22062	WESDERSON DE AMORIM MARIM	12.50	10.00	10.00	7.50	27.50	67.50	0.00	67.50
9	21991	ISMAEL DE SOUZA LIMA	15.00	10.00	7.50	5.00	27.50	65.00	2.00	67.00
10	20001	ROBERTO MISAHEL DO AMARAL	20.00	7.50	5.00	7.50	25.00	65.00	2.00	67.00
11	17813	RAFAELA CASSIA DA CUNHA PEDROSO	15.00	7.50	7.50	7.50	27.50	65.00	0.00	65.00
12	17976	FÁBIO RENOSTRO ROSA	15.00	5.00	10.00	7.50	27.50	65.00	0.00	65.00
13	19937	MARIO SOUZA SILVA	17.50	10.00	7.50	5.00	25.00	65.00	0.00	65.00
14	20267	DEMETRIUS MAGALHAES RIBEIRO	7.50	10.00	7.50	10.00	27.50	62.50	0.00	62.50
15	19629	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	10.00	12.50	7.50	7.50	25.00	62.50	0.00	62.50
16	19529	GABRIELA SOTT	10.00	7.50	5.00	5.00	32.50	60.00	0.00	60.00
17	23061	ANDRE ORLANDO DOS SANTOS	12.50	7.50	5.00	5.00	30.00	60.00	0.00	60.00
18	20216	DANIELLA MENDONCA SILVA	15.00	7.50	2.50	7.50	27.50	60.00	0.00	60.00
19	19994	ANNY RAFAELLE RAMOS GOMES	15.00	5.00	10.00	5.00	25.00	60.00	0.00	60.00
20	20252	JOÃO GABRIEL CAROLO DO NASCIMENTO	15.00	2.50	7.50	10.00	25.00	60.00	0.00	60.00
21	21907	ROGERIO RICARDO DE OLIVEIRA	17.50	5.00	5.00	0.00	30.00	57.50	0.00	57.50
22	22663	JOSÉ CARLOS DIAS PEREIRA	12.50	2.50	7.50	5.00	30.00	57.50	0.00	57.50
23	18660	IARA SILVA DE MORAES	12.50	2.50	5.00	7.50	30.00	57.50	0.00	57.50
24	18913	IRAJÁ FRANCISCO GOETTEMS	7.50	7.50	7.50	7.50	25.00	55.00	2.00	57.00
25	18584	YASMIN MARIA BARROSO PIMENTEL	12.50	7.50	5.00	2.50	27.50	55.00	0.00	55.00
26	20663	LUANA MARIA DA SILVA RODRIGUES	7.50	7.50	7.50	5.00	27.50	55.00	0.00	55.00
27	18912	SIDNEI SANTOS RUBIO	17.50	0.00	5.00	2.50	27.50	52.50	2.00	54.50
28	19230	BOHDAN BARANHUK DE FREITAS	10.00	2.50	5.00	5.00	30.00	52.50	0.00	52.50
29	20468	DORIEDSON MAGALHAES RIBEIRO	5.00	2.50	7.50	7.50	27.50	50.00	0.00	50.00
30	20442	SUELEN FIAMETTI	12.50	7.50	2.50	5.00	22.50	50.00	0.00	50.00
---	17563	SIMONE DIONISIO DA SILVA	10.00	2.50	7.50	2.50	25.00	47.50	0.00	47.50
---	18478	NAYADINE MORENO MACIEL BLINI	7.50	5.00	5.00	5.00	25.00	47.50	0.00	47.50
---	22195	FABIANA FAUSTINO TÔRRES	15.00	0.00	5.00	5.00	22.50	47.50	0.00	47.50
---	17571	CARLA REGINA MARCINIAC FERREIRA	20.00	5.00	7.50	5.00	10.00	47.50	0.00	47.50
---	17647	CHRISTIELLE FANNY ARENAS GALLO	12.50	2.50	7.50	0.00	22.50	45.00	2.00	47.00
---	22045	ARMANDO DA SILVA MOURA	7.50	5.00	5.00	7.50	20.00	45.00	2.00	47.00
---	19970	KARLONY RODRIGUES DE OLIVERA	7.50	2.50	10.00	7.50	17.50	45.00	0.00	45.00
---	22412	BADIE HUMBERTO DAUD MOREIRA	7.50	0.00	5.00	7.50	22.50	42.50	0.00	42.50

---	18636	RAFAEL DE MOURA SILVA	12.50	2.50	5.00	2.50	17.50	40.00	2.00	42.00
---	23252	LEANDRO LUCIO MARTINS DE OLIVEIRA	7.50	2.50	7.50	0.00	22.50	40.00	0.00	40.00
---	19641	GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA	12.50	0.00	0.00	7.50	20.00	40.00	0.00	40.00
---	19905	NAYARA SILVA PAIM	12.50	2.50	5.00	5.00	15.00	40.00	0.00	40.00
---	21965	CAROLINE AMANDA PALUDO	2.50	2.50	5.00	7.50	20.00	37.50	0.00	37.50
Ausente	17360	CRISTIANO SILVA FERREIRA CAJANGO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	22910	BRUNO PONTES VITORINO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	23268	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO FERREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	19105	JOÃO PEREIRA MARQUES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	22428	CARLA DOS ANJOS PIRES MOREIRA DE FARIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	21939	RAFAEL ABIORANA LUCENA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	20659	DANIELLA MOREIRA COELHO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	19121	LEANDRO DANIEL DIONÉZIO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	17974	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	23008	OSVALDINEI SÁ DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	23211	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19029	DINALVA MARIA DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18816	MARIELE LAZARIN PADULA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19336	RICARDO RAVANELLI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17535	ELISANGELA RAMOS DE LIMA LUCIANO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18778	ROSENILDA BORGES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20069	HERMOGENES FERREIRA DE OLIVEIRA NETO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20387	ALEXANDRA FONSECA DE ANUNCIACÃO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19228	LUCIANA DE ARAUJO SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20012	MAURICIO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18815	HEUSNAN LIMA FREITAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20027	HEVELIN LILIAN CARDOSO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19415	RAFAELA MESQUITA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19971	NATÁLIA ROCHA DE ARAUJO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19056	CELSO CORREIA BATISTA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18513	DAYANA PRISCILA DE SOUZA BENEVIDES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20586	PAULO ISIDORO ALVES DIAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	23256	WILSON CALIXTO SALOMÃO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22691	WELITON TEIXEIRA DOS REIS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20444	DIEGO ANTONIO DA GUIA SEMEDO FERNANDES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18861	DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17155	OBEDA RAMOS DE LIMA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17927	CRISTIANO APARECIDO BIANCO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18917	ANGELICA GONÇALVES LINO DE OLIVEIRA FERREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18776	JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA FROIS RABINOVITCH	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18836	CAIO CARVALHO C DE AVELLAR	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22522	RAFAEL DE SOUSA DUARTE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20952	EDERSON RODRIGO ALVES DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	23099	SELMA REGINA FEITOSA RODRIGUES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20388	HEIDER KAIQUE DE ALMEIDA LINS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

Ausente	22222	JÉSSICA LEMES DE JESUS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20360	ROSANA YSSA TERCEROS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18307	ANNA PAULA ARAÚJO NASCIMENTO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17957	GABRIELA DE VASCONCELOS SANTANA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	23257	MARILIA GABRIELA SANTOS DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18492	MATHEUS ANTONIO DA SILVA TOMAZINI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20746	MANOELLA ALMEIDA DE AMORIM	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20339	DENER DE FREITAS RIBEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20172	MATHEUS FRANZOTTI ROZZA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	21986	JESSICA MARCH HEIDEMANN	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18884	CARLOS CAETANO DE CARVALHO JUNIOR	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20804	MATHEUS BARCELOS DE SOUZA LOPES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20844	ANNA MARCELLA FERREIRA ROSA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20769	JOSE ROBERTO PEREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	23281	MICHAELA EVANGELISTA DE MENEZES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22947	LORRANE AQUIDAUANY MARIA DIVINA DE ALELUIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	21945	MATHEUS MENDES CAMPOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19061	JOANNA IMBRIANI SAMANIEGO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22006	MARIA EDUARDA DA COSTA AMORIM	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22017	NATHÁLIA KAROLINE DA COSTA AMORIM	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20666	JOÃO LUIZ MENDES GUIMARÃES CAVALCANTE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22367	WALTERLEY DE SOUZA PAIVA JUNIOR	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	22114	DAYANE RIBEIRO DE SOUSA	17.50	5.00	10.00	5.00	30.00	67.50	0.00	67.50
2	20417	ALEX RODRIGUES ASPETT COTT	15.00	7.50	7.50	7.50	27.50	65.00	2.00	67.00
3	23218	ALAN BARROSO DE ALMEIDA	12.50	2.50	5.00	5.00	30.00	55.00	0.00	55.00
Ausente	18991	ARLINDO RODRIGUES ROCHA JUNIOR	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

MÉDICO ORTOPEDISTA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	22192	LUCYANN VICTOR DE OLIVEIRA	22.50	7.50	7.50	5.00	32.50	75.00	2.00	77.00
2	19602	RICARDO ANTONIO SILVESTRI BRIDI	12.50	7.50	7.50	10.00	27.50	65.00	0.00	65.00
3	19314	IVAN HENRIQUE WAHLBRINK	15.00	2.50	7.50	7.50	17.50	50.00	2.00	52.00
---	22509	EROS SILVA CLÁUDIO	10.00	7.50	5.00	7.50	17.50	47.50	2.00	49.50
---	18740	GERMANO PRASS	10.00	2.50	7.50	5.00	17.50	42.50	2.00	44.50
---	20284	TELMO MORE MAGALHÃES	2.50	5.00	0.00	5.00	30.00	42.50	0.00	42.50
Ausente	19598	PEDRO GARCIA CRUZ	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	19112	FRANCIS MAURO PEDROSO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20022	GENESIS CABRAL DE ARAUJO MENEZES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

MÉDICO PEDIATRA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	22933	MARCO ANTÔNIO MESQUITA	12.50	7.50	2.50	5.00	35.00	62.50	2.00	64.50
2	20500	CRISTIANE PAGLIARINI	12.50	2.50	7.50	5.00	32.50	60.00	0.00	60.00
---	20957	TIAGO CUIIM DE BRITO	7.50	0.00	10.00	7.50	20.00	45.00	0.00	45.00
Ausente	23231	ABEL GOMES DE PINHEIRO NETO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22202	WANDERSON REIS SALES VILELA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20617	MAIANA AGNES BARCE DE SOUSA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

MÉDICO VETERINÁRIO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	22723	RAPHAEL JORGE MONTEIRO DA SILVA	15.00	7.50	7.50	10.00	25.00	65.00	2.00	67.00
2	17262	SAVIO SILVA SANTOS	15.00	7.50	10.00	5.00	25.00	62.50	2.00	64.50
3	19964	ANELIZA DE OLIVEIRA SOUZA	20.00	0.00	12.50	5.00	25.00	62.50	0.00	62.50
4	20046	ANDREA ROBERTA PASSAGLIA	17.50	7.50	7.50	7.50	20.00	60.00	0.00	60.00
5	17319	LUARA FURQUIM ARRUDA	20.00	10.00	7.50	7.50	15.00	60.00	0.00	60.00
6	19357	FABIO NOGUEIRA SILVA	10.00	5.00	7.50	12.50	22.50	57.50	0.00	57.50
---	19263	VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINTO	10.00	2.50	7.50	7.50	20.00	47.50	5.00	52.50
---	22574	ELLEN KELLY PINHEIRO DOS SANTOS	10.00	0.00	7.50	7.50	22.50	47.50	2.00	49.50
---	19617	FABIANA DE MORAIS CARLOS	7.50	2.50	5.00	7.50	22.50	45.00	2.00	47.00
---	19319	ADRIANE DELA JUSTINA	7.50	2.50	5.00	7.50	17.50	40.00	0.00	40.00
---	17570	OSMAR LUCAS RIBEIRO LEITE RIBEIRO	7.50	2.50	5.00	2.50	20.00	37.50	0.00	37.50
---	18192	GLEIZER POLIANA DA SILVA DOS SANTOS	7.50	0.00	0.00	5.00	22.50	35.00	0.00	35.00
Ausente	18504	CRISTIANE DIAS DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	23176	LUIS ROBERTO LEIVAS PORTELLA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20876	RENATA DE OLIVEIRA PINHEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19287	RENATA THALER	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22232	JULIA GUTJAHN DA MOTTA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18064	LINY CRISTINA MARONEZE PEREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18658	CÁSSIA CRISTINA NOVAIS SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19604	GABRIEL MORAES DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20716	HELEN CAROLINA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	18257	LEONILSON MÁRCIO SILVA OLIVEIRA	12.50	25.00	12.50	25.00	75.00	100.00	175.00
2	20449	DANY MARTINS BORGES	12.50	17.50	12.50	25.00	67.50	100.00	167.50
3	18157	JOSÉ ROBERIO ALVES DE SOUZA	7.50	17.50	7.50	25.00	57.50	100.00	157.50
4	22805	EDSON VOBETO	7.50	20.00	10.00	20.00	57.50	100.00	157.50
5	20606	ADNAURI RODRIGUES DA SILVA	12.50	12.50	12.50	17.50	55.00	100.00	155.00
6	20133	ETERNO JOSÉ DE ALMEIDA	12.50	17.50	7.50	17.50	55.00	100.00	155.00
7	20325	NELSON SANTOS MALHEIRO	12.50	15.00	10.00	15.00	52.50	100.00	152.50
8	21920	NEDISON FERREIRA DE BARROS	12.50	10.00	5.00	22.50	50.00	100.00	150.00
9	19582	EDVAN PIRES DE AGUIAR	12.50	7.50	7.50	22.50	50.00	100.00	150.00
10	20313	RODRIGO SOARES DA SILVA	7.50	7.50	12.50	22.50	50.00	100.00	150.00
11	20737	SILVÂNIO APARECIDO MOREIRA ELIAS	5.00	20.00	10.00	15.00	50.00	100.00	150.00
12	19503	NATANAEL ARRUDA DE AZEVEDO	15.00	15.00	7.50	17.50	55.00	90.00	145.00
---	22452	REGINALDO GOMES DA SILVA	12.50	15.00	10.00	20.00	57.50	---	---

---	19498	RONEI JOSE DE SOUZA	10.00	10.00	12.50	22.50	55.00	---	---
Ausente	20407	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	17.50	17.50	10.00	25.00	70.00	---	---

MOTORISTA VEÍCULO LEVE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	20333	DÚLIO SOUZA BORILLE	25.00	25.00	5.00	22.50	77.50	100.00	177.50
2	17208	VALTER RODRIGUES DA COSTA	17.50	17.50	10.00	20.00	65.00	100.00	165.00
3	19712	WILIAN RIBEIRO SANTANA	15.00	17.50	7.50	20.00	60.00	100.00	160.00
4	17486	ALCEMIR ANTONIO GALVAN	7.50	20.00	7.50	22.50	57.50	100.00	157.50
5	18665	FLÁVIO DA SILVA TEODORO	10.00	22.50	10.00	15.00	57.50	100.00	157.50
6	22880	WEDSON MARTINS VIOLA	5.00	12.50	12.50	25.00	55.00	100.00	155.00
7	20536	NILTON FLORENCIO DA SILVA JUNIOR	15.00	7.50	10.00	22.50	55.00	100.00	155.00
8	22331	ELIANE DORIGON	15.00	10.00	10.00	22.50	57.50	95.00	152.50
9	20089	ELIEDER PEREIRA DA SILVA	7.50	22.50	10.00	12.50	52.50	100.00	152.50
10	22180	ADAO ROSA DE OLIVEIRA	2.50	10.00	10.00	27.50	50.00	100.00	150.00
11	19940	FLÁVIO SILVA ROCHA	7.50	12.50	7.50	22.50	50.00	100.00	150.00
12	20731	RODRIGO ALVES MACIEL	12.50	17.50	10.00	10.00	50.00	100.00	150.00
13	20053	MILTON MAZUTTI	10.00	20.00	7.50	17.50	55.00	93.00	148.00
---	19873	CARLOS KENNEDY COELHO DE SOUZA	15.00	10.00	12.50	20.00	57.50	---	---
---	19530	HENRIQUE ADRIANO DE SOUZA PEREIRA	15.00	17.50	10.00	22.50	65.00	---	---
---	18063	LUIZINHO DA SILVA	12.50	15.00	10.00	20.00	57.50	---	---
---	19998	WELLINGTON PIRES MENDES	15.00	10.00	7.50	17.50	50.00	---	---
Ausente	22052	ANTONIO DE SOUSA AMORIM	5.00	22.50	10.00	17.50	55.00	---	---
Ausente	17403	DANIEL LIMA DE JESUS	12.50	10.00	12.50	20.00	55.00	---	---

MOTORISTA VEÍCULO PESADO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	20886	RICARDO REGIOLI	17.50	15.00	7.50	20.00	60.00	100.00	160.00
2	18147	JOSE AGNALDO BARBOSA	20.00	10.00	12.50	17.50	60.00	100.00	160.00
3	18018	VANDELEI PIZANI BARBOZA	12.50	15.00	7.50	22.50	57.50	100.00	157.50
4	21993	HIDEOGLEISIO MOREIRA MAQUES	7.50	20.00	5.00	20.00	52.50	100.00	152.50
5	20112	JOSE ANGELO DE SOUZA FILHO	10.00	17.50	10.00	15.00	52.50	100.00	152.50
6	19542	EVANILDO CORREIA DA COSTA	12.50	17.50	7.50	22.50	60.00	85.00	145.00
7	20951	MARCELO PEREIRA SILVA	10.00	17.50	12.50	17.50	57.50	85.00	142.50
8	18923	LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	7.50	12.50	10.00	20.00	50.00	90.00	140.00
9	17258	GIOVANI BUENO	12.50	10.00	12.50	20.00	55.00	80.00	135.00
---	20434	ALCEU MARQUES DE OLIVEIRA NETO	17.50	7.50	10.00	20.00	55.00	---	---
---	18427	CARLOS GOMES BELEM DOS REIS	15.00	10.00	10.00	20.00	55.00	---	---
Ausente	19468	FERNANDO BISLER	17.50	17.50	10.00	22.50	67.50	---	---
Ausente	18593	MARCONGREY DAS DORES ARAUJO	10.00	22.50	2.50	17.50	52.50	---	---

NUTRICIONISTA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	22280	NAYALLY AVELINO DA SILVA	17.50	5.00	5.00	7.50	30.00	65.00	0.00	65.00
2	19739	IOHANA TALENA REINISCH	12.50	10.00	5.00	7.50	27.50	62.50	2.00	64.50
3	22050	NATÁLIA ALVES BATISTA	12.50	5.00	10.00	10.00	25.00	62.50	0.00	62.50
4	20160	SILVANA APARECIDA BOSCH	12.50	2.50	7.50	7.50	22.50	52.50	2.00	54.50
---	22149	GABRIELA TARKINE LEITE CASTANON	7.50	2.50	5.00	2.50	30.00	47.50	0.00	47.50
---	19170	BRUNA DA SILVA MONTEIRO	7.50	2.50	7.50	7.50	22.50	47.50	0.00	47.50
---	19430	VANESSA MATOS DA MOTA	12.50	5.00	5.00	5.00	20.00	47.50	0.00	47.50
---	20524	MARAIZA MOREIRA	17.50	0.00	2.50	5.00	20.00	45.00	2.00	47.00
---	18866	BERLANIA MIRANDA SANTOS DE OLIVEIRA	10.00	2.50	5.00	7.50	20.00	45.00	2.00	47.00
---	21967	DOUGLAS JOSÉ RABIBLES ABREU SILVA	12.50	2.50	5.00	5.00	20.00	45.00	0.00	45.00
---	19358	ANA CARLA ALBUQUERQUE LUIZ LIMA	5.00	5.00	10.00	2.50	17.50	40.00	0.00	40.00
Ausente	17836	JHENIFFER PEREIRA ALVES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	17357	FLAVIANE APARECIDA NASCIMENTO ALVES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17630	GLACIANE LIMA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17580	JULIANY MARIA DOS SANTOS DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	23230	MARCIO CRISTIANO HIRSCH	10.00	10.00	7.50	27.50	55.00	100.00	155.00
2	17229	OGUIVALDO FRANCISCO DE QUEIROZ	5.00	17.50	12.50	27.50	62.50	91.00	153.50
3	17407	DIEGO BRUNO SANTOS CARDOSO	10.00	10.00	10.00	27.50	57.50	90.00	147.50
4	17578	WESLEY ALVES MARTINS	15.00	22.50	12.50	32.50	82.50	51.00	133.50
5	23209	RAFAEL MIRANDA DE MELO	12.50	20.00	10.00	20.00	62.50	64.00	126.50
---	22851	ANTENOR MACHADO NETO	12.50	10.00	12.50	27.50	62.50	49.00	---
---	18294	FLAVIO BATISTA DE OLIVEIRA	12.50	22.50	10.00	30.00	75.00	20.00	---
---	20318	DENNIS COLMAN LEAO	10.00	20.00	12.50	30.00	72.50	26.00	---
---	19362	JOSÉ LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	2.50	10.00	12.50	32.50	57.50	41.00	---
---	19887	JOSE ROBERTO MATOS DA SILVA	22.50	22.50	12.50	27.50	85.00	46.00	---
---	20691	LAÉRCIO XAVIER DOS SANTOS	7.50	12.50	7.50	22.50	50.00	00.00	---
---	18175	JOSÉ CARLOS DA SILVA	10.00	10.00	2.50	27.50	50.00	---	---
---	22318	RONILSON AUGUSTO ARRUDA	7.50	12.50	12.50	27.50	60.00	---	---
---	20308	WANDERSON BENEDITO DA SILVA	12.50	17.50	10.00	15.00	55.00	---	---
Ausente	19884	ADRIANO ADAMI DAL MAGRO	22.50	22.50	7.50	27.50	80.00	---	---
Ausente	18544	ALEXANDRE RONDON IUKULEI	10.00	12.50	7.50	25.00	55.00	---	---
Ausente	22350	CICERO RODRIGO CORREA	17.50	17.50	7.50	27.50	70.00	---	---

Ausente	20849	JOSUEL ALVES PEREIRA	7.50	5.00	10.00	27.50	50.00	---	---
Ausente	20190	PAULO DOS SANTOS BARBOSA	10.00	22.50	10.00	30.00	72.50	---	---
Ausente	18915	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS GALDINO	15.00	20.00	10.00	25.00	70.00	---	---

PEDREIRO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
Ausente	20890	EDEGILDO KEFLER MOREIRA	17.50	10.00	7.50	20.00	55.00	---	---

PINTOR

Não houve candidato classificado.

PROCURADOR JURÍDICO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	17600	ELIZANIA LARA XAVIER DE CAMPOS	17.50	7.50	10.00	12.50	30.00	77.50	0.00	77.50
2	22944	LUCAS WALDOW MENEZES	15.00	7.50	10.00	10.00	30.00	72.50	2.00	74.50
3	20232	JOYCE DOS REIS ASSUNÇÃO	17.50	2.50	10.00	10.00	32.50	72.50	0.00	72.50
4	17660	BENEDITO CARLOS SOARES DA SILVA	17.50	7.50	10.00	7.50	30.00	72.50	0.00	72.50
5	18733	RENATTA DOS REIS SILVA	22.50	7.50	7.50	2.50	30.00	70.00	2.00	72.00
6	17497	AFONSO HENRIQUE SANSÃO CORRÊA DA COSTA	20.00	2.50	7.50	10.00	30.00	70.00	2.00	72.00
7	18709	ANGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA	20.00	7.50	5.00	5.00	32.50	70.00	0.00	70.00
8	22979	JOÃO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA	22.50	2.50	7.50	10.00	27.50	70.00	0.00	70.00
9	21969	RONALDO MARTINS DE AMORIM	12.50	10.00	10.00	10.00	27.50	70.00	0.00	70.00
10	19039	MÁRCIO MEDEIROS DOS SANTOS	12.50	5.00	7.50	10.00	32.50	67.50	0.00	67.50
11	19177	WESLEY DIAS DA SILVA	20.00	2.50	7.50	7.50	30.00	67.50	0.00	67.50
12	20694	JOÃO MARCELOS FORGIARINI FERNANDES	12.50	2.50	7.50	10.00	32.50	65.00	2.00	67.00
13	20030	FABIO POQUIVIQUI DE OLIVEIRA	17.50	2.50	7.50	5.00	32.50	65.00	0.00	65.00
14	20347	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI	15.00	7.50	7.50	7.50	27.50	65.00	0.00	65.00
15	22273	ALVARO JOSÉ DA SILVA	17.50	2.50	5.00	7.50	30.00	62.50	0.00	62.50
16	20755	GUSTAVO DE FARIA MIRANDA	12.50	7.50	7.50	7.50	27.50	62.50	0.00	62.50
17	18700	MAYARA KANASHIRO DA CUNHA	17.50	2.50	7.50	7.50	25.00	60.00	2.00	62.00
18	23233	MATHEUS VINICIUS MACHADO	10.00	7.50	5.00	12.50	25.00	60.00	2.00	62.00
19	21898	ERIKÁ RAYANE DOS SANTOS	17.50	2.50	7.50	10.00	22.50	60.00	2.00	62.00
20	18296	GABRIELA VITORIA LIMA MANDUCA	15.00	0.00	10.00	7.50	27.50	60.00	0.00	60.00
21	20530	MARIANA APARECIDA MARQUES BRAGA DE MENEZES	17.50	2.50	5.00	10.00	25.00	60.00	0.00	60.00
22	20542	PEDRO LUCAS POMPEU DE CAMPOS TAVARES	17.50	5.00	7.50	7.50	20.00	57.50	2.00	59.50
23	18887	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	20.00	2.50	5.00	2.50	27.50	57.50	0.00	57.50
24	18723	RODRIGO DOS REIS SILVA	7.50	2.50	5.00	10.00	30.00	55.00	0.00	55.00
25	19217	MURILO HEITOR REZENDE PEREIRA	15.00	2.50	5.00	5.00	27.50	55.00	0.00	55.00
26	22018	MONALIZA MARTINS RACHIK	15.00	0.00	5.00	7.50	27.50	55.00	0.00	55.00
27	19131	FERNANDO MARTINS ALMEIDA	12.50	2.50	5.00	2.50	30.00	52.50	2.00	54.50
28	19223	LAURA BEATRIZ ARAUJO SANTOS	15.00	0.00	5.00	7.50	25.00	52.50	2.00	54.50
29	21936	AMARAL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	7.50	5.00	7.50	7.50	25.00	52.50	2.00	54.50
30	17227	ALESSANDRE ALVES DA SILVA MARQUES	15.00	2.50	10.00	2.50	22.50	52.50	2.00	54.50
31	18727	MARIA LUIZA REZENDE PEREIRA	7.50	5.00	7.50	5.00	27.50	52.50	0.00	52.50

32	17665	ROBSON BARBOSA DE ARAUJO	10.00	0.00	5.00	7.50	27.50	50.00	2.00	52.00
33	17293	NAUMANN JOSÉ DA SILVA	7.50	2.50	5.00	7.50	27.50	50.00	2.00	52.00
34	18181	ALEX MARQUES DE LIMA	15.00	2.50	7.50	5.00	20.00	50.00	2.00	52.00
35	18823	MARCOS PAULO ALVES PEREIRA	7.50	2.50	7.50	10.00	22.50	50.00	0.00	50.00
---	22406	ADRIELLI CASTANON DE OLIVEIRA	20.00	0.00	5.00	5.00	17.50	47.50	0.00	47.50
---	22086	ALINE DA SILVA QUEIROZ DE OLIVEIRA RODRIGUES	12.50	0.00	5.00	2.50	25.00	45.00	2.00	47.00
---	18352	NEUTON DE CASTRO TAVARES JUNIOR	10.00	2.50	5.00	5.00	22.50	45.00	2.00	47.00
---	22491	BRENDA NAZARO PINHEIRO DE QUEIROZ	10.00	0.00	5.00	2.50	27.50	45.00	0.00	45.00
---	18790	FELIPE BEZERRA CIRILLO	12.50	0.00	2.50	5.00	25.00	45.00	0.00	45.00
---	22398	ROSIANE MENDES DA SILVA	12.50	0.00	5.00	5.00	22.50	45.00	0.00	45.00
---	18031	JULIO CEZAR PEREIRA DIAS	10.00	0.00	10.00	2.50	22.50	45.00	0.00	45.00
---	18774	JOSÉ MOISÉS MARIANO DE OLIVEIRA	7.50	0.00	7.50	7.50	20.00	42.50	0.00	42.50
---	20955	GENILSON DO NASCIMENTO DE AZEVEDO	10.00	0.00	10.00	2.50	17.50	40.00	2.00	42.00
---	19941	THAYANNE JUSTINA DE JESUS	10.00	0.00	5.00	5.00	20.00	40.00	0.00	40.00
---	20514	ELIANE HERCULINO DE SOUZA	2.50	2.50	5.00	5.00	22.50	37.50	0.00	37.50
---	19686	MAIKON VITOLDO CAMPOS KRATCHK	7.50	5.00	7.50	2.50	15.00	37.50	0.00	37.50
---	19732	LUCIENE RAMOS DANIEL	10.00	2.50	5.00	0.00	17.50	35.00	0.00	35.00
---	19882	SUZANA SOUSA SILVA	5.00	5.00	5.00	0.00	15.00	30.00	0.00	30.00
---	23202	SILAS TSEREBURA	10.00	0.00	5.00	5.00	10.00	30.00	0.00	30.00
---	19046	WILLIAM MESSIAS CESAR	7.50	2.50	0.00	0.00	17.50	27.50	0.00	27.50
Ausente	19502	TATIANY LORENA VIEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	5.00	5.00
Ausente	22088	JOAO BOSCO RAMOS FERREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	20690	DAIANE ALVES DE SA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	21883	ADEMIR COSTA FRANCO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	21858	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	19464	FRANCINETE DA ROCHA CAVALCANTE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	17618	RAFAEL SOUZA NASCIMENTO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	20670	JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	17506	VANESSA DE KÁSSIA OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	20492	GEIZA ANTUNES LAURINDO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	18515	LUANA TEIXEIRA SOARES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	17589	TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	19411	SABRINA HEINZEN FERRARI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	20879	ICARO HENRIQUE DISCHKALN	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	17354	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	18603	TIAGO GUBERT CANAVARROS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	22641	GILBERTO JOSÉ CADOR	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	23258	JOELSON PINHEIRO LISBOA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17219	ANTONIO MARCOS GOMES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18261	SANDRO ROGÉRIO FULONI CARVALHO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22147	ROGERIO SILVA SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18197	IVANILSON SALES DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19495	FERNANDO DALLAGNOL FINATO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22791	TATIANE DE ANDRADE FERREIRA EVANGELISTA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	23050	ELYSSON GALVAO SUZUKI FILIPIN DE SENA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22931	WELTON ESTEVES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22040	FÁBIO GONÇALVES ORTEGA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18488	EDER DE MOURA PAIXÃO MEDEIROS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

Ausente	18148	THÁSSIA LORENA DE ANDRADE DIAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19212	DANIEL GUERREIRO TETILLA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20148	RAFAEL GOMES DE CAMPOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22254	LEANDRO LUCIAN GONÇALVES FERREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	23183	LAILA CRISTINA DE ANDRADE BEZERRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18007	DANILO TENORIO DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20021	RAELINE MOREIRA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17992	LETICIA SANTOS DE MORAES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20237	ANA PAULA DE AMORIM BABILÔNIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20792	SARA TEIXEIRA MARINS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20885	ESTACIO CHAVES DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20817	RAIANE BARBOSA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19128	MICHELLY FERNANDA FERREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18957	CAMILA OLIVEIRA CIDRAO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17961	PAULO VICTOR ARAUJO CORREA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18999	MARIA AMELIA GOMES SANDIM	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17851	ERICLES HENRIQUE CUSTODIO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18241	JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17952	LUIZ FERNANDO DE ARRUDA OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22697	LEONARDO ELLVANGER DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18198	MARIA ANGÉLICA CALAÇA DE FREITAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	23175	MARIANA NUNES BRAZ	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17162	ALEXYA ISABELLY	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18144	CEZAR FERNANDES DE MOURA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17161	VINICIOS DE MORAIS SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22038	KEDMA ESTEFANI GOMES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18414	JHENIFFER COSTA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22683	ANA LUIZA DE SOUZA SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR - ÁREA RURAL

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	20692	ADRIANY LIMA DOS SANTOS	15.00	7.50	10.00	2.50	30.00	65.00	0.00	65.00
2	18758	CECILIA APARECIDA DA SILVA LUDKA	12.50	10.00	7.50	10.00	17.50	57.50	2.00	59.50
3	19081	LUZIA LILIANE DAVID SAMPAIO	17.50	5.00	5.00	2.50	27.50	57.50	0.00	57.50
4	19332	VALDIVA ROSA PINHEIRO	17.50	5.00	7.50	5.00	20.00	55.00	2.00	57.00
5	19399	ELEIUDE QUEZIA LINO ROSA	12.50	5.00	10.00	2.50	25.00	55.00	2.00	57.00
6	19148	IVERA VAZ DE LIMA	10.00	5.00	7.50	5.00	25.00	52.50	2.00	54.50
7	19302	NAYARA KARIZE MOREIRA LEITE	17.50	2.50	7.50	2.50	22.50	52.50	0.00	52.50
8	20163	LUANE OLIVEIRA DOS REIS	20.00	7.50	2.50	2.50	20.00	52.50	0.00	52.50
9	18490	MICHELE SILVA DA COSTA	12.50	5.00	2.50	0.00	30.00	50.00	2.00	52.00
10	18426	DEISI TATIANI ROESLER	12.50	5.00	7.50	0.00	25.00	50.00	2.00	52.00
11	20215	JESSICA RIBEIRO BARROSO	10.00	2.50	7.50	5.00	25.00	50.00	2.00	52.00
12	19593	SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA	10.00	5.00	7.50	5.00	22.50	50.00	2.00	52.00
---	19543	ELIANE LESSIM SIMOES LEITE	15.00	2.50	7.50	0.00	22.50	47.50	2.00	49.50
---	22057	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	12.50	2.50	7.50	2.50	22.50	47.50	2.00	49.50
---	19297	ANDREIA INES THOMAS	17.50	2.50	7.50	0.00	20.00	47.50	2.00	49.50
---	19518	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	12.50	7.50	7.50	2.50	17.50	47.50	2.00	49.50
---	20224	AMANDA CRISTINA LEOPOLDINO CASTILHO	15.00	2.50	5.00	7.50	15.00	45.00	0.00	45.00
---	19451	MARIA JOSE OLIVEIRA DE JESUS	12.50	5.00	10.00	5.00	12.50	45.00	0.00	45.00
---	19351	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS	10.00	2.50	5.00	5.00	20.00	42.50	2.00	44.50

		BRANDÃO								
---	22340	ALINE KAREN SILVA	12.50	5.00	5.00	5.00	15.00	42.50	2.00	44.50
---	19419	NATALINA DE JESUS PIROLA PORTA	10.00	7.50	5.00	5.00	15.00	42.50	0.00	42.50
---	20100	APARECIDA MIRANDA MACHADO	5.00	5.00	7.50	2.50	22.50	42.50	0.00	42.50
---	19403	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA	10.00	2.50	7.50	5.00	17.50	42.50	0.00	42.50
---	20231	CATIANA DE BRITO SILVA	17.50	2.50	5.00	2.50	15.00	42.50	0.00	42.50
---	22076	EMILLY SOUZA MARTINS	17.50	5.00	5.00	7.50	7.50	42.50	0.00	42.50
---	20740	ADRIANA LOPES GONÇALVES	7.50	0.00	2.50	2.50	27.50	40.00	2.00	42.00
---	19779	SIMONE DE CESARO	7.50	5.00	7.50	0.00	20.00	40.00	2.00	42.00
---	20505	RUTH AROMA MARTINS	10.00	5.00	10.00	2.50	12.50	40.00	0.00	40.00
---	18496	MARCILENE VIEIRA DA ROCHA	7.50	0.00	5.00	5.00	20.00	37.50	0.00	37.50
---	19528	ANA PAULA REGINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	10.00	5.00	2.50	2.50	17.50	37.50	0.00	37.50
---	19957	VALDENIR LIMA SANTOS NORONHA	10.00	2.50	5.00	2.50	17.50	37.50	0.00	37.50
---	20496	FABRÍCIA AROMA MARTINS GOMES	12.50	2.50	5.00	2.50	15.00	37.50	0.00	37.50
---	20070	ELISSANDRA DE SOUZA SILVA	10.00	5.00	7.50	0.00	15.00	37.50	0.00	37.50
---	19650	DANIELA DA SILVA DOS SANTOS	10.00	0.00	7.50	5.00	15.00	37.50	0.00	37.50
---	19969	ADRIANA NORONHA FARIA NOGUEIRA	7.50	2.50	7.50	5.00	15.00	37.50	0.00	37.50
---	19209	CLEUSINETH APARECIDA MARTINS	10.00	5.00	2.50	0.00	17.50	35.00	2.00	37.00
---	19834	CLÉSIA ALVARENGA VIEIRA	5.00	5.00	5.00	5.00	15.00	35.00	0.00	35.00
---	20393	ILMARA DOS SANTOS NEGREIROS	10.00	5.00	2.50	5.00	10.00	32.50	0.00	32.50
---	18254	MARCIANA VIEIRA DA ROCHA	7.50	2.50	5.00	0.00	15.00	30.00	2.00	32.00
---	18895	CLAUDIANE RECKZIEGEL	10.00	0.00	5.00	0.00	15.00	30.00	0.00	30.00
---	19469	DEBORA DE SOUZA SOARES	7.50	2.50	0.00	5.00	15.00	30.00	0.00	30.00
---	19470	ADINIR RODRIGUES DA COSTA	7.50	2.50	0.00	2.50	15.00	27.50	0.00	27.50
---	19963	LEUNICE TESKE	10.00	0.00	0.00	2.50	15.00	27.50	0.00	27.50
---	19219	MARIA APARECIDA ARAUJO	7.50	2.50	2.50	0.00	7.50	20.00	2.00	22.00
Ausente	19756	ILMA BATISTA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	22858	RENATA DE JESUS ARAUJO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	22029	PRYSILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	19407	MÁRCIA MARIA PINTO KEHL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19028	VANUSA OLIVEIRA JARDIM	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20425	RUBIENE GONÇALVES COSTA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19860	DIEGO DA CRUZ	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19858	HELIANDRO SOUZA CARVALHO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR – ÁREA URBANA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	19640	SILMARA APARECIDA ARRUDA	25.00	12.50	10.00	10.00	37.50	95.00	0.00	95.00
2	20142	SILVIA DAYANE SILVA SILVEIRA	22.50	12.50	10.00	10.00	37.50	92.50	0.00	92.50
3	20280	LUÍS ANTONIO D AGOSTO	20.00	7.50	5.00	7.50	27.50	67.50	0.00	67.50
4	19706	DANIELA APARECIDA STORER DIAS	17.50	5.00	7.50	2.50	32.50	65.00	2.00	67.00
5	19042	ANA DA SILVA OLIVEIRA	15.00	5.00	10.00	7.50	27.50	65.00	0.00	65.00
6	19204	SIMONY ADRIANA DALLETEZZE	20.00	2.50	7.50	7.50	25.00	62.50	2.00	64.50
7	19274	SILVANA DE ALEXANDRE MATTOS	20.00	2.50	10.00	10.00	20.00	62.50	2.00	64.50
8	19366	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM	20.00	5.00	7.50	2.50	22.50	57.50	5.00	62.50
9	18096	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA	15.00	5.00	5.00	7.50	27.50	60.00	2.00	62.00
10	19176	MIRIAN TIAGO DA SILVA	15.00	5.00	5.00	7.50	27.50	60.00	2.00	62.00
11	20564	ANA HERTHA SANTANA SCHERER	20.00	2.50	10.00	7.50	20.00	60.00	2.00	62.00
12	22539	FERNANDA SIMÕES LEITE FERNANDES	12.50	10.00	7.50	2.50	27.50	60.00	0.00	60.00
13	19078	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	12.50	5.00	7.50	7.50	27.50	60.00	0.00	60.00
14	19775	SOLANGE DANOSKI STOBIENIA	17.50	7.50	5.00	5.00	25.00	60.00	0.00	60.00
15	20554	LAYANNE DE CARVALHO CARDOSO	20.00	2.50	10.00	7.50	20.00	60.00	0.00	60.00
16	19355	FATIMA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	12.50	2.50	7.50	5.00	30.00	57.50	2.00	59.50
17	18563	EUCIMAR FURQUIM ROSA	12.50	7.50	10.00	2.50	25.00	57.50	2.00	59.50
18	17406	DENICIA FERREIRA DA SILVA	12.50	5.00	10.00	5.00	25.00	57.50	2.00	59.50
19	20602	VANESSA SIMOES LEITE	20.00	5.00	7.50	5.00	20.00	57.50	2.00	59.50
20	20268	KEZIA PEREIRA FRANCO RODRIGUES RIBEIRO	12.50	2.50	2.50	7.50	32.50	57.50	0.00	57.50
21	20319	MARCIA SILVA FREITAS	15.00	5.00	7.50	2.50	27.50	57.50	0.00	57.50
22	19588	ANNA FLAVYA OLIVEIRA DA SILVA	10.00	5.00	7.50	7.50	27.50	57.50	0.00	57.50
23	19522	ALINE GOMES FERREIRA	12.50	2.50	5.00	2.50	32.50	55.00	2.00	57.00
24	19627	ANGELA SLOBADA	15.00	2.50	7.50	2.50	27.50	55.00	2.00	57.00
25	19048	IVANIR ROSA E SILVA	17.50	2.50	5.00	5.00	25.00	55.00	2.00	57.00
26	19284	TELMA MARIA ALVES	10.00	5.00	7.50	7.50	25.00	55.00	2.00	57.00
27	22538	ELIDA TAFAELE MENDES FERREIRA SILVA	10.00	5.00	5.00	7.50	27.50	55.00	0.00	55.00
28	19695	JUSCILENE SOUZA DA CRUZ	17.50	2.50	5.00	5.00	25.00	55.00	0.00	55.00
29	17233	EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA	17.50	0.00	7.50	0.00	27.50	52.50	2.00	54.50
30	22345	JAQUELINE BATISTA GARCIA CORREA	12.50	5.00	5.00	2.50	27.50	52.50	2.00	54.50
31	19786	SORAIA SILVA DOS SANTOS	12.50	2.50	10.00	2.50	25.00	52.50	2.00	54.50
32	20401	OLGA MARIA FRANCO CAZADEI	12.50	2.50	10.00	2.50	25.00	52.50	2.00	54.50
33	19510	ROBERTA MARIA FERREIRA	12.50	2.50	7.50	5.00	25.00	52.50	2.00	54.50
34	23071	DANIELI KATCHOROSKI	10.00	5.00	7.50	7.50	22.50	52.50	2.00	54.50
35	19875	WILLIANY DE MOURA SANTOS	12.50	5.00	7.50	7.50	20.00	52.50	2.00	54.50
36	18764	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	17.50	0.00	5.00	5.00	25.00	52.50	0.00	52.50
37	19512	ELIZANÉIA TRINDADE DA SILVA	10.00	5.00	7.50	7.50	22.50	52.50	0.00	52.50
38	18689	ROSANA MATIAS DE ALMEIDA	15.00	2.50	7.50	0.00	25.00	50.00	2.00	52.00
39	17281	KASSILENI ALVES DA SILVA	12.50	0.00	7.50	5.00	25.00	50.00	2.00	52.00
40	20818	IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA	7.50	5.00	5.00	7.50	25.00	50.00	2.00	52.00
41	18837	ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS	15.00	2.50	5.00	5.00	22.50	50.00	2.00	52.00
42	19556	LUCIANA GLÓRIA DA PAIXÃO DE JESUS	12.50	0.00	10.00	5.00	22.50	50.00	2.00	52.00
43	19538	ROSIMEYRE GONÇALVES DA SILVA FELTRIN	10.00	7.50	2.50	7.50	22.50	50.00	2.00	52.00
44	19154	LIDIA DA SILVA	15.00	5.00	7.50	2.50	20.00	50.00	2.00	52.00

45	19703	DINAIR GOMES DA SILVA	10.00	2.50	5.00	5.00	27.50	50.00	0.00	50.00
46	19168	JOÃO DE OLIVEIRA NUNES	10.00	2.50	5.00	5.00	27.50	50.00	0.00	50.00
47	18944	ROZANIA DA SILVA	12.50	5.00	5.00	2.50	25.00	50.00	0.00	50.00
48	20851	ANTONIA REGINA LIMA BARBOSA	12.50	0.00	5.00	7.50	25.00	50.00	0.00	50.00
49	19045	ADELAIDE EPPING NEVES	10.00	2.50	5.00	10.00	22.50	50.00	0.00	50.00
50	20835	ADRIELY BARBOSA DE SOUZA	7.50	5.00	10.00	5.00	22.50	50.00	0.00	50.00
51	20493	MARILDA MALAQUIAS	15.00	0.00	10.00	5.00	20.00	50.00	0.00	50.00
52	19623	CLEONICE DE CAMPOS	12.50	5.00	5.00	7.50	20.00	50.00	0.00	50.00
53	22231	CRISTINA DOS SANTOS LOBATO	7.50	10.00	7.50	5.00	20.00	50.00	0.00	50.00
54	18267	MARIA APARECIDA VILLODES	15.00	5.00	5.00	7.50	17.50	50.00	0.00	50.00
---	19726	ELIDIELE OLIVEIRA DA SILVA	12.50	2.50	5.00	2.50	25.00	47.50	2.00	49.50
---	19280	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO	7.50	5.00	7.50	2.50	25.00	47.50	2.00	49.50
---	20538	JAQUELINE LEMES DA SILVA SANTOS	7.50	2.50	10.00	2.50	25.00	47.50	2.00	49.50
---	22838	ALINE PRIAMOMACHADO	12.50	5.00	5.00	2.50	22.50	47.50	2.00	49.50
---	17978	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	12.50	2.50	5.00	5.00	22.50	47.50	2.00	49.50
---	18527	SOLANGE FÁTIMA VARGAS	12.50	2.50	5.00	5.00	22.50	47.50	2.00	49.50
---	17951	JOANA DARCI DA SILVA BORGES	12.50	0.00	5.00	7.50	22.50	47.50	2.00	49.50
---	18398	APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO	10.00	5.00	5.00	5.00	22.50	47.50	2.00	49.50
---	22566	PATRICIA VITALINA DOS SANTOS	10.00	2.50	7.50	5.00	22.50	47.50	2.00	49.50
---	19758	JEANE MARQUES FERREIRA DE MOURA	15.00	0.00	5.00	7.50	20.00	47.50	2.00	49.50
---	20436	SONIA VIEIRA DA SILVA	15.00	2.50	7.50	5.00	17.50	47.50	2.00	49.50
---	17183	ROZELI ALMEIDA DA SILVA	12.50	5.00	5.00	7.50	17.50	47.50	2.00	49.50
---	19306	ROSANA ALVES FERREIRA	12.50	5.00	5.00	7.50	17.50	47.50	2.00	49.50
---	20213	MARCOS AURELIO LUCENA	17.50	0.00	7.50	7.50	15.00	47.50	2.00	49.50
---	18589	SUELEN SILVA DE AGUIAR	17.50	2.50	5.00	0.00	22.50	47.50	0.00	47.50
---	20489	ROSICLEIDE FERREIRA PINTO DA SILVA	12.50	5.00	2.50	5.00	22.50	47.50	0.00	47.50
---	19091	BERNARDO ARAUJO VIANA	10.00	7.50	5.00	2.50	22.50	47.50	0.00	47.50
---	20788	MARIA MENDES ARAÚJO SHUENQUENER	15.00	2.50	7.50	2.50	20.00	47.50	0.00	47.50
---	20593	GESSICA APARECIDA DA SILVA BORGES	17.50	5.00	5.00	2.50	17.50	47.50	0.00	47.50
---	20664	JACIANE LIMA E SILVA	12.50	5.00	7.50	5.00	17.50	47.50	0.00	47.50
---	19632	ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA	12.50	0.00	2.50	5.00	25.00	45.00	2.00	47.00
---	22283	SAMILES PEREIRA SOUZA	10.00	5.00	5.00	0.00	25.00	45.00	2.00	47.00
---	19353	MARINEIZ DE SOUZA SOARES	10.00	2.50	5.00	2.50	25.00	45.00	2.00	47.00
---	19104	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA	12.50	5.00	2.50	2.50	22.50	45.00	2.00	47.00
---	20197	TONIA ANDREIA LOCATELLI DA SILVA	15.00	0.00	5.00	5.00	20.00	45.00	2.00	47.00
---	19789	SUZANA DOS ANJOS LOPES	12.50	0.00	5.00	7.50	20.00	45.00	2.00	47.00
---	18387	ILMA ARRUDA DE AZEVEDO ASSUNCAO	10.00	7.50	2.50	5.00	20.00	45.00	2.00	47.00
---	18383	LEILA MARIA SILVA	10.00	2.50	5.00	7.50	20.00	45.00	2.00	47.00
---	17890	MARIA PEREIRA DA SILVA	7.50	5.00	5.00	7.50	20.00	45.00	2.00	47.00
---	19237	JUSSIANE MOREIRA MARQUES	15.00	0.00	7.50	5.00	17.50	45.00	2.00	47.00
---	20736	ELIANE GOMES LOIOLA	17.50	5.00	5.00	2.50	15.00	45.00	2.00	47.00
---	17608	VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA	15.00	2.50	7.50	5.00	15.00	45.00	2.00	47.00
---	18050	AURINA GOMES FLORES	10.00	0.00	7.50	2.50	25.00	45.00	0.00	45.00
---	22912	ARIANE MAGALHAES ARANTES	10.00	2.50	5.00	5.00	22.50	45.00	0.00	45.00
---	20894	ANA LÚCIA OLIVEIRA SANTOS	10.00	2.50	5.00	7.50	20.00	45.00	0.00	45.00
---	22939	LUANA TREVISAN	10.00	2.50	10.00	2.50	20.00	45.00	0.00	45.00
---	18918	SUELENI GOMES DE FREITAS	7.50	5.00	5.00	7.50	20.00	45.00	0.00	45.00
---	20581	EDILEIDE ADRIELE DA SILVA FERNANDES	7.50	2.50	7.50	7.50	20.00	45.00	0.00	45.00
---	19678	DENIVALDO PEREIRA DA SILVA	17.50	2.50	7.50	0.00	17.50	45.00	0.00	45.00
---	18530	VALDINA DAVI DA SILVA	12.50	5.00	7.50	2.50	17.50	45.00	0.00	45.00

---	19067	ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA MENDES	12.50	5.00	5.00	5.00	17.50	45.00	0.00	45.00
---	20717	MARIONE SIRLEI BECKER	12.50	0.00	7.50	7.50	17.50	45.00	0.00	45.00
---	18413	LAIZA RODRIGUES DE SOUZA	12.50	0.00	7.50	7.50	17.50	45.00	0.00	45.00
---	17763	JOELMA MAXIMIANA DE ALMEIDA	12.50	5.00	7.50	5.00	15.00	45.00	0.00	45.00
---	19146	GISLAINE AMBROSIO DOS SANTOS	12.50	5.00	10.00	2.50	15.00	45.00	0.00	45.00
---	17721	ANA MARIA DOS SANTOS	5.00	5.00	5.00	2.50	25.00	42.50	2.00	44.50
---	20618	JESSICA ALVES SILVA	12.50	2.50	2.50	2.50	22.50	42.50	2.00	44.50
---	22389	ELIS REGINA KAUTO	10.00	0.00	5.00	5.00	22.50	42.50	2.00	44.50
---	19532	EULINA TERESINHA DA SILVA ALVES	7.50	2.50	5.00	5.00	22.50	42.50	2.00	44.50
---	22178	EVA CAETANO DE AMORIM OLIVEIRA	15.00	2.50	5.00	0.00	20.00	42.50	2.00	44.50
---	19751	LUCIANE APARECIDA TREVISAN	15.00	2.50	5.00	0.00	20.00	42.50	2.00	44.50
---	17824	ELISCLÉIA FERREIRA AMORIM PEREIRA	15.00	2.50	2.50	2.50	20.00	42.50	2.00	44.50
---	19551	LEONICE PEREIRA CERVANTE	12.50	2.50	2.50	5.00	20.00	42.50	2.00	44.50
---	20327	JOSILENE BRAGA SERRÃO	2.50	7.50	7.50	5.00	20.00	42.50	2.00	44.50
---	18813	LUCIA MARIA BARBOSA	15.00	2.50	2.50	5.00	17.50	42.50	2.00	44.50
---	18964	SILVIA ADRIANA MARTINS EVANGELISTA DIAS MACIEL	12.50	2.50	7.50	2.50	17.50	42.50	2.00	44.50
---	19782	VANIA SAMPAIO DA SILVA	10.00	2.50	7.50	5.00	17.50	42.50	2.00	44.50
---	19891	EDINAIR LUIZA MACAUBA	17.50	2.50	5.00	2.50	15.00	42.50	2.00	44.50
---	19550	ANA LUCIA GLÓRIA DA PAIXÃO	15.00	2.50	7.50	2.50	15.00	42.50	2.00	44.50
---	19539	CLÉA MARIA DE CAMPOS ARAÚJO	10.00	2.50	10.00	5.00	15.00	42.50	2.00	44.50
---	17925	SIRLEI RODRIGUES GALDINO LIMA	12.50	5.00	7.50	5.00	12.50	42.50	2.00	44.50
---	18789	SAMARACHAMES ALVES DOGAN DE OLIVEIRA	10.00	2.50	0.00	2.50	27.50	42.50	0.00	42.50
---	17449	ROSIMEIRE REGINA ALMEIDA MAZIERO	15.00	0.00	2.50	2.50	22.50	42.50	0.00	42.50
---	19322	LETICIA DE SOUSA OLIVEIRA	10.00	0.00	10.00	0.00	22.50	42.50	0.00	42.50
---	20819	JOAO VITOR LEAL DE JESUS	12.50	2.50	5.00	2.50	20.00	42.50	0.00	42.50
---	18786	MARCELAINÉ RIBEIRO	10.00	2.50	7.50	2.50	20.00	42.50	0.00	42.50
---	17143	LUZIA NAIARA DA SILVA COSTA	10.00	2.50	2.50	7.50	20.00	42.50	0.00	42.50
---	23265	ANDREIA ROSANGELA DOS ANJOS CRUZ	12.50	5.00	5.00	2.50	17.50	42.50	0.00	42.50
---	19729	ELIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO	12.50	2.50	5.00	5.00	17.50	42.50	0.00	42.50
---	18855	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI	10.00	2.50	10.00	5.00	15.00	42.50	0.00	42.50
---	23229	RIVALDO BORGES DE ABREU	15.00	7.50	5.00	2.50	12.50	42.50	0.00	42.50
---	19559	SILVA MARTA AFONSO COELHO	10.00	7.50	5.00	7.50	12.50	42.50	0.00	42.50
---	19636	ROSIMAR DOS SANTOS RIBEIRO	10.00	2.50	0.00	5.00	22.50	40.00	2.00	42.00
---	19193	ANA MARIA ALVES BUENO	10.00	0.00	5.00	2.50	22.50	40.00	2.00	42.00
---	18711	ELIZANGELA MORAES SAVICZKI	5.00	5.00	5.00	2.50	22.50	40.00	2.00	42.00
---	19031	ADRIELLE GUIMARÃES DOS SANTOS MACIEL	12.50	0.00	5.00	2.50	20.00	40.00	2.00	42.00
---	19377	LORENA FLAVIA RODRIGUES DE MORAES	12.50	0.00	2.50	5.00	20.00	40.00	2.00	42.00
---	17512	MÁRCIA VERÍSSIMO BATISTA PAULINO	10.00	5.00	5.00	0.00	20.00	40.00	2.00	42.00
---	19552	CLAUDINEIA ROCHA	10.00	2.50	7.50	0.00	20.00	40.00	2.00	42.00
---	19337	MARCIA AIZA NOGUEIRA DA SILVA	10.00	2.50	5.00	2.50	20.00	40.00	2.00	42.00
---	19344	THAIS ALVES BORGES	10.00	0.00	5.00	5.00	20.00	40.00	2.00	42.00
---	19425	PATRICIA DE ALMEIDA SILVA	10.00	0.00	10.00	0.00	20.00	40.00	2.00	42.00
---	19554	TERESINHA GARCIA DA SILVA	7.50	7.50	0.00	5.00	20.00	40.00	2.00	42.00
---	20895	MARIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS BERNARDINO	5.00	5.00	7.50	2.50	20.00	40.00	2.00	42.00
---	17991	CRISTIANE PEREIRA GONÇALVES	12.50	5.00	5.00	0.00	17.50	40.00	2.00	42.00

---	20362	SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO	12.50	5.00	2.50	2.50	17.50	40.00	2.00	42.00
---	19052	FERNANDA JACINTO DA SILVA MARQUES DOS SANTOS	12.50	2.50	5.00	2.50	17.50	40.00	2.00	42.00
---	19288	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA	12.50	0.00	5.00	5.00	17.50	40.00	2.00	42.00
---	20010	SUZANE MARIA DE LIMA CAVALCANTI DE ANDRADE	15.00	2.50	7.50	0.00	15.00	40.00	2.00	42.00
---	18668	ANDREA APARECIDA GOMES DA SILVA	15.00	2.50	7.50	5.00	10.00	40.00	2.00	42.00
---	18022	MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO BRAGA	12.50	0.00	5.00	0.00	22.50	40.00	0.00	40.00
---	19197	CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE	5.00	2.50	7.50	2.50	22.50	40.00	0.00	40.00
---	22747	KAROLAINE SCHWERTNER DE CARVALHO LACERDA	12.50	2.50	5.00	0.00	20.00	40.00	0.00	40.00
---	18718	VALDECI SOUZA SILVA	12.50	0.00	5.00	2.50	20.00	40.00	0.00	40.00
---	19380	PATRICIA MARQUES BELEM	10.00	2.50	5.00	2.50	20.00	40.00	0.00	40.00
---	18719	CRISTIANE DE CAMPOS SILVA UDAGAWA	10.00	0.00	5.00	5.00	20.00	40.00	0.00	40.00
---	18721	IRACELMA JORGE DA SILVA	12.50	2.50	2.50	5.00	17.50	40.00	0.00	40.00
---	20124	PAULA CRISTINA ANGELIN FERREIRA	10.00	5.00	2.50	5.00	17.50	40.00	0.00	40.00
---	20180	CLAUDIA DE PAULA	10.00	2.50	5.00	5.00	17.50	40.00	0.00	40.00
---	20580	NATALIA VIANA BASTOS	7.50	5.00	5.00	5.00	17.50	40.00	0.00	40.00
---	19064	JUQUELIA MARTINS DE SOUZA	7.50	2.50	5.00	7.50	17.50	40.00	0.00	40.00
---	19683	DENISANGELA JESUS DA SILVA	7.50	10.00	5.00	2.50	15.00	40.00	0.00	40.00
---	19945	KELLI CRISTIANE MELO RODRIGUES OLIVEIRA	12.50	5.00	7.50	2.50	12.50	40.00	0.00	40.00
---	19825	TAYZA FRANCISCA ALVES DE MORAES	10.00	2.50	10.00	7.50	10.00	40.00	0.00	40.00
---	19753	MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES	10.00	0.00	5.00	2.50	20.00	37.50	2.00	39.50
---	20700	PATRICIA MACEDO CARLINI	7.50	2.50	2.50	2.50	22.50	37.50	2.00	39.50
---	20544	DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES	7.50	0.00	7.50	0.00	22.50	37.50	2.00	39.50
---	20729	JOICE ARANTES DOS SANTOS BRAGA	10.00	2.50	2.50	2.50	20.00	37.50	2.00	39.50
---	19534	CAROLAINE MATOS DA COSTA	10.00	2.50	5.00	2.50	17.50	37.50	2.00	39.50
---	19245	CELIA REGINA DOS SANTOS	12.50	2.50	5.00	2.50	15.00	37.50	2.00	39.50
---	20351	MARIA DOMINGA DA SILVA	10.00	7.50	2.50	2.50	15.00	37.50	2.00	39.50
---	18439	VENICIO SILVA AMORIM	10.00	7.50	2.50	2.50	15.00	37.50	2.00	39.50
---	19585	ADESSANDRIA LOPES GONÇALVES DAL AGNOL	10.00	2.50	5.00	5.00	15.00	37.50	2.00	39.50
---	20201	ELESSANDRA ALVES FERREIRA	10.00	2.50	5.00	5.00	15.00	37.50	2.00	39.50
---	19981	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	7.50	7.50	2.50	5.00	15.00	37.50	2.00	39.50
---	19462	FRANCIELI LEME DE MELO	7.50	2.50	5.00	7.50	15.00	37.50	2.00	39.50
---	21946	ELZINEIA MARIA DE OLIVEIRA BANDEIRA	12.50	2.50	5.00	5.00	12.50	37.50	2.00	39.50
---	18433	MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA	7.50	2.50	5.00	5.00	17.50	37.50	0.00	37.50
---	20337	ANA GESSICA SCHLEICHER	5.00	0.00	2.50	7.50	22.50	37.50	0.00	37.50
---	17897	SUSANA DAVID DUTRA	10.00	0.00	5.00	2.50	20.00	37.50	0.00	37.50
---	19525	POLIETE RODRIGUES LIMA	7.50	5.00	2.50	2.50	20.00	37.50	0.00	37.50
---	19086	PRISCILA JULIANA BUFETI GOMES DA CRUZ	7.50	0.00	5.00	5.00	20.00	37.50	0.00	37.50
---	17752	APARECIDA PEDROSA DA GUIA	12.50	2.50	0.00	5.00	17.50	37.50	0.00	37.50
---	19079	ELIZABETE CRISTINA ANGELA DE SOUSA	10.00	2.50	7.50	0.00	17.50	37.50	0.00	37.50
---	19561	LAIS RAMBO MENDES	17.50	0.00	7.50	2.50	10.00	37.50	0.00	37.50
---	20826	FATIMA CRISTINA SILVA LEAL	12.50	0.00	7.50	7.50	10.00	37.50	0.00	37.50
---	20973	EDINA CARINA DOS SANTOS	10.00	7.50	7.50	2.50	10.00	37.50	0.00	37.50
---	22900	MARIANE FERNANDES RIBAS	5.00	2.50	5.00	2.50	20.00	35.00	2.00	37.00
---	19549	MARONILDE MIRANDA INÁCIO FERREIRA	5.00	0.00	7.50	2.50	20.00	35.00	2.00	37.00

---	20662	SILVANIR ANDREA DA SILVA	2.50	2.50	5.00	5.00	20.00	35.00	2.00	37.00
---	19058	VALDETE FRIES	10.00	0.00	5.00	2.50	17.50	35.00	2.00	37.00
---	20221	ELIELEN SILVA DE OLIVEIRA	15.00	0.00	7.50	0.00	12.50	35.00	2.00	37.00
---	19388	LUCIVANIA ALVES DA SILVA	7.50	10.00	2.50	5.00	10.00	35.00	2.00	37.00
---	20104	JOSENIER PEREIRA DO NASCIMENTO	5.00	2.50	7.50	0.00	20.00	35.00	0.00	35.00
---	20852	ADÃO CAMILO	5.00	2.50	2.50	7.50	17.50	35.00	0.00	35.00
---	19401	LEILA MINATTO GOMES	5.00	2.50	7.50	2.50	17.50	35.00	0.00	35.00
---	20515	OZENIR BREDIA DA SILVA SCHUSTER	5.00	0.00	7.50	5.00	17.50	35.00	0.00	35.00
---	20057	ADRIANA MARQUES DIAS	10.00	2.50	5.00	2.50	15.00	35.00	0.00	35.00
---	20430	ROSIREI DE ALMEIDA SILVA DOS SANTOS	15.00	0.00	7.50	0.00	12.50	35.00	0.00	35.00
---	23120	KAROLINI MARTINS DE JESUS	7.50	7.50	5.00	2.50	12.50	35.00	0.00	35.00
---	20146	MARIA PEREIRA SILVA MAGALHAES	10.00	0.00	0.00	0.00	22.50	32.50	2.00	34.50
---	18889	JERSICA MARIA BOTINI	7.50	0.00	2.50	0.00	22.50	32.50	2.00	34.50
---	18692	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	5.00	5.00	5.00	0.00	17.50	32.50	2.00	34.50
---	18627	FAGUIANI FERREIRA DOS SANTOS	10.00	2.50	5.00	0.00	15.00	32.50	2.00	34.50
---	18695	LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA	7.50	2.50	2.50	5.00	15.00	32.50	2.00	34.50
---	18135	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA	5.00	2.50	10.00	0.00	15.00	32.50	2.00	34.50
---	20631	MONICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	15.00	0.00	5.00	0.00	12.50	32.50	2.00	34.50
---	19527	LEANDRA DE SOUZA AMARAL	12.50	0.00	7.50	0.00	12.50	32.50	2.00	34.50
---	18626	ALDENORA LIMA RIBEIRO	7.50	5.00	2.50	5.00	12.50	32.50	2.00	34.50
---	19819	GARDEANE DA SILVA GUIMARÃES	7.50	0.00	2.50	0.00	22.50	32.50	0.00	32.50
---	22592	SIMONE RITA ONORIO DE SOUSA	7.50	2.50	2.50	0.00	20.00	32.50	0.00	32.50
---	19590	ROSILAINE FRANCISCA BORGES	7.50	0.00	5.00	2.50	17.50	32.50	0.00	32.50
---	20404	ADRIANA DAVID SAMPAIO	10.00	0.00	5.00	2.50	15.00	32.50	0.00	32.50
---	20121	LUCILEIA CORDEIRO	10.00	5.00	5.00	0.00	12.50	32.50	0.00	32.50
---	20748	FERNANDA BARROS DA CONCEIÇÃO SILVA	10.00	0.00	5.00	5.00	12.50	32.50	0.00	32.50
---	19545	MARGARETH INEZ DE SOUZA	7.50	0.00	7.50	5.00	12.50	32.50	0.00	32.50
---	18388	LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE	5.00	10.00	2.50	2.50	12.50	32.50	0.00	32.50
---	18732	MARINALVA PEREIRA FERREIRA LIMA	2.50	2.50	2.50	0.00	22.50	30.00	2.00	32.00
---	17154	ELIZABETH APARECIDA MARQUES WITS	10.00	0.00	2.50	0.00	17.50	30.00	2.00	32.00
---	19500	GISLAINE ALVES DA SILVA	2.50	0.00	7.50	2.50	17.50	30.00	2.00	32.00
---	19282	MARISETE STUCH	7.50	2.50	5.00	2.50	12.50	30.00	2.00	32.00
---	17559	SANDRA ALVES DA SILVA	5.00	0.00	2.50	2.50	20.00	30.00	0.00	30.00
---	19925	IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS	10.00	0.00	5.00	0.00	15.00	30.00	0.00	30.00
---	19482	DEIGILA RAMOS PEREIRA	5.00	2.50	5.00	2.50	15.00	30.00	0.00	30.00
---	19620	ISABEL CRISTINA CARVALHO DA SILVA	12.50	0.00	0.00	5.00	12.50	30.00	0.00	30.00
---	17263	ELBA ALVES DA COSTA	2.50	5.00	2.50	7.50	12.50	30.00	0.00	30.00
---	19438	DEJENANE CARVALHO MORAES	15.00	2.50	2.50	0.00	10.00	30.00	0.00	30.00
---	19653	JULIANA CAMPOS DE ARAUJO	10.00	2.50	0.00	5.00	10.00	27.50	2.00	29.50
---	22407	SUELI SILVA RAMOS P BARCELOS	5.00	5.00	0.00	2.50	15.00	27.50	0.00	27.50
---	17923	LUCINEIA SANTOS GUIMARAES	5.00	0.00	2.50	5.00	15.00	27.50	0.00	27.50
---	22740	NALVA FERREIRA FASSICOLO	7.50	2.50	2.50	2.50	12.50	27.50	0.00	27.50
---	18972	BRUNA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	5.00	2.50	5.00	2.50	12.50	27.50	0.00	27.50
---	22778	VANDERLENE MANCOELHO MACHADO	10.00	2.50	5.00	2.50	7.50	27.50	0.00	27.50
---	20293	PATRICIA GERONIMA DA COSTA	5.00	5.00	0.00	2.50	10.00	22.50	2.00	24.50
---	18156	FABRICIA GOMES SILVA PONTES	5.00	2.50	0.00	0.00	15.00	22.50	0.00	22.50
---	17960	JUSSARA PEREIRA DA SILVA PONTES	2.50	2.50	5.00	0.00	12.50	22.50	0.00	22.50
---	19566	CLEOMARA NASCIMENTO SILVA	5.00	7.50	0.00	0.00	10.00	22.50	0.00	22.50

		MORAIS								
---	19540	CLEA APARECIDA RIBEIRO	7.50	0.00	5.00	0.00	7.50	20.00	0.00	20.00
Ausente	19611	MARCOS FERNANDO DOS SANTOS MORAES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	5.00	5.00
Ausente	22055	ELIDIA DO CARMO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	19365	SARA DANIELA TEIXEIRA RIBEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	17736	ANDRÉIA AMBRÓZIO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	19778	EVANY ALBUQUERQUE CHAVES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	17903	TANIADIR ARGENTINA GOMES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	18755	RONIEL ADAILTON DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	23091	IZAURA OLIVEIRA LEAO SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	20569	VANESSA SILVA AMORIM	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	18372	BENEDITA NICACIA DO PRADO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22633	ELIANA CRISTINA DE SOUZA EVANGELISTA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17966	TEREZINHA CHAGAS DE MENDONÇA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20723	ZELMA MARIA PEREIRA THOMANN	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22157	LAURENI DE SOUZA FERREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22100	JOSÉ CARLOS NASCIMENTO FILHO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	23275	ROSANA MOREIRA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	23166	LEANDRO MOREIRA GOMES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	23170	CLAUDIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22433	EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19720	VALÉRIA KAUFFMAN	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22797	CLEIDIANE OLIVEIRA DA COSTA MARTINS VIEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22549	ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18356	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	19191	MEIRE HARTT DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22696	FERNANDA PEDRO DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17987	DULCILENE APARECIDA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18213	BETINA COELHO DA COSTA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20941	ALCIONE DELA JUSTINA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	23182	SARLEANE BRITO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20192	POLIANA ALVES ROSA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR – ETNIA BAKAIRI

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
---	18562	EDINA SALES APAYGA	17.50	2.50	2.50	2.50	20.00	45.00	2.00	47.00
---	18325	CRISTIANE GERONIMO POIURE	10.00	2.50	7.50	5.00	20.00	45.00	2.00	47.00
---	17225	MARINHO ULUCO XERENTE	7.50	0.00	7.50	5.00	17.50	37.50	5.00	42.50
---	19523	ELENICE PAIANALO PEREIRA	7.50	5.00	0.00	5.00	22.50	40.00	0.00	40.00
---	19292	MICHELE TYWAKI JURAPE	12.50	2.50	2.50	2.50	20.00	40.00	0.00	40.00
---	19207	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA	7.50	5.00	2.50	0.00	20.00	35.00	2.00	37.00
---	20241	ROSILENI PAURAKU TAUAKAI	7.50	2.50	2.50	5.00	17.50	35.00	0.00	35.00
---	18027	JAQUELINE KUIETE KURUMA	7.50	2.50	5.00	2.50	17.50	35.00	0.00	35.00
---	18938	VALQUIRIA APANUMAGALO	12.50	2.50	0.00	5.00	15.00	35.00	0.00	35.00
---	18236	ALDO MAURAPY PAUAKA	5.00	0.00	10.00	2.50	15.00	32.50	0.00	32.50
---	18666	VALDECY TUMAIAWA KUKURE	12.50	0.00	5.00	5.00	10.00	32.50	0.00	32.50
---	18974	ANA MARIA MELKA XERENTE	7.50	2.50	2.50	2.50	12.50	27.50	0.00	27.50
---	20549	DELUSE IKUALO DOS SANTOS	7.50	2.50	2.50	2.50	12.50	27.50	0.00	27.50

PROFESSOR – ETNIA XAVANTE

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
---	20165	ROBISON TSEREWAHO	17.50	2.50	7.50	2.50	15.00	45.00	0.00	45.00
---	20456	NATAL WA ANE	10.00	7.50	5.00	0.00	15.00	37.50	0.00	37.50
---	22906	EDMUNDO PENI RU	5.00	0.00	0.00	0.00	15.00	20.00	0.00	20.00
Ausente	22929	GILBERTO TSEREHOMORA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PSICÓLOGO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	19463	MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA	17.50	7.50	10.00	10.00	27.50	72.50	2.00	74.50
2	18451	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	22.50	7.50	7.50	5.00	30.00	72.50	0.00	72.50
3	17331	VANDERLEIA APARECIDA DIONEZIO	15.00	10.00	7.50	5.00	32.50	70.00	2.00	72.00
4	17268	AMANDA RÓDIO SIMÃO	20.00	5.00	7.50	10.00	22.50	65.00	0.00	65.00
5	23178	LEONARDO MARTINS OLIVEIRA	15.00	5.00	7.50	2.50	32.50	62.50	0.00	62.50
6	18970	VANESSA ROSA NOGUEIRA DA SILVA	15.00	2.50	7.50	5.00	32.50	62.50	0.00	62.50
7	19444	FERNANDA SANTANA DE SIQUEIRA	12.50	2.50	5.00	7.50	32.50	60.00	0.00	60.00
8	20633	ANDERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA	20.00	2.50	7.50	5.00	22.50	57.50	2.00	59.50
9	19166	JOHANY REGINA MORAES DE SOUZA	12.50	2.50	7.50	5.00	27.50	55.00	0.00	55.00
10	22125	JAIME FORTES	10.00	5.00	5.00	10.00	25.00	55.00	0.00	55.00
11	19090	OTACIANA SANTOS PENHA	12.50	2.50	7.50	0.00	30.00	52.50	0.00	52.50
12	22698	JOSÉ MESSIAS ARIMATHEA DA COSTA	15.00	2.50	10.00	5.00	20.00	52.50	0.00	52.50
13	17415	CLAUDIA REGINA DE SOUZA NEVES	10.00	2.50	7.50	2.50	27.50	50.00	2.00	52.00
14	17624	GISLAINE COSTA GONCALVES	10.00	0.00	7.50	5.00	27.50	50.00	0.00	50.00
15	23193	IZABEL PEREIRA DA COSTA	10.00	0.00	7.50	5.00	27.50	50.00	0.00	50.00
16	22895	ISABELLA TOLOTTI ALMEIDA	15.00	0.00	5.00	5.00	25.00	50.00	0.00	50.00
17	17344	MARTA ALICE DOS SANTOS CAMARGO	10.00	2.50	10.00	10.00	17.50	50.00	0.00	50.00
---	18876	DENISE RODRIGUES MIRANDA REIS	5.00	5.00	7.50	5.00	25.00	47.50	0.00	47.50
---	17553	JAADY VICTORIA DE SOUZA LIMA	12.50	5.00	5.00	5.00	20.00	47.50	0.00	47.50

---	19329	JANNE GABRIELA ARAUO DIAS	10.00	2.50	5.00	2.50	25.00	45.00	0.00	45.00
---	20364	LYNCON VINICIUS SANTOS BOGO	10.00	2.50	2.50	5.00	25.00	45.00	0.00	45.00
---	19395	REGINALDO JOSE DA CRUZ	10.00	2.50	7.50	2.50	22.50	45.00	0.00	45.00
---	17302	JANDARA SHAIANA SCHUEIGERTI ABADI	7.50	2.50	7.50	5.00	22.50	45.00	0.00	45.00
---	20208	LEIDIANE CANDIDA DIAS	5.00	5.00	7.50	2.50	22.50	42.50	2.00	44.50
---	22717	THALIA GOMES DE FREITAS	7.50	5.00	5.00	5.00	20.00	42.50	2.00	44.50
---	22852	EMANUELI RIBEIRO DA SILVA	7.50	2.50	2.50	5.00	25.00	42.50	0.00	42.50
---	19652	LUCILENE NASCIMENTO DE AGUIAR	10.00	7.50	5.00	2.50	15.00	40.00	2.00	42.00
---	20487	MIRELLA MARIA MESQUITA COSTA	10.00	2.50	0.00	5.00	22.50	40.00	0.00	40.00
---	23250	ELOISA CANABRAVA DE OLIVEIRA	10.00	0.00	2.50	5.00	22.50	40.00	0.00	40.00
---	20850	REJANE NOGUEIRA GOMES	12.50	0.00	2.50	5.00	20.00	40.00	0.00	40.00
---	19741	THIAGO AIAMARI KAVOPI	15.00	0.00	0.00	10.00	15.00	40.00	0.00	40.00
---	20019	MARIA HELENA GLÓRIA DA PAIXÃO SILVA	10.00	2.50	2.50	7.50	15.00	37.50	0.00	37.50
---	18877	CAMILA ALVES DOS SANTOS	5.00	2.50	5.00	0.00	22.50	35.00	0.00	35.00
---	18111	MARIA APARECIDA CANDIDA DE OLIVEIRA	7.50	5.00	5.00	5.00	12.50	35.00	0.00	35.00
---	22518	ANNY ELLEM NUNES DA CUNHA BASTOS	5.00	0.00	7.50	2.50	17.50	32.50	0.00	32.50
---	18461	ANA KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	7.50	2.50	0.00	2.50	12.50	25.00	2.00	27.00
Ausente	19877	JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	18862	CAROLINA ARANTES BATISTELA SIMO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	18098	LINDINES DOS SANTOS SOUSA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	22394	NAGYLLA CORREA DELFINO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00
Ausente	17917	RAIMUNDO DA COSTA LIMA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	21983	ROSA GARCIA CAMPOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20625	PAULA DOS ANJOS PIRES MOREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18793	DAILLI DAIANNE SALES PEREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	23076	FERNANDA BIDO MERETI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20399	RAQUEL PUHL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	23249	FERNANDA PUNDRICH FERREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20648	YURI FERNANDA DE SOUSA LIMA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	23146	ALESSANDRO MENDONÇA DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	18039	ELIANE ROSA DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	22013	DYOVANNA MOURA FERREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17186	JORDANY MICHELY MARQUES AMARAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	17514	JENNY FRAM LOPES VIEIRA DE QUEIROZ	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	20473	ANA LUIZA BILIATO DA ROSA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

RECEPCIONISTA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	22338	LARISSA DE SOUZA MONTEIRO	22.50	20.00	2.50	30.00	75.00
2	17343	MARTA ALICE DOS SANTOS CAMARGO	20.00	20.00	10.00	25.00	75.00
3	20052	KEITTY MIKAELE DA SILVA	22.50	12.50	10.00	25.00	70.00
4	18016	ANDRINE DUTRA SILVA	20.00	12.50	7.50	27.50	67.50
5	21960	DEUZILENE DOS SANTOS LOBATO	17.50	17.50	5.00	27.50	67.50
6	20455	EMILLY RITTER DOS SANTOS	22.50	10.00	5.00	27.50	65.00
7	18986	YASMIN BARBOSA DELA JUSTINA	17.50	22.50	5.00	20.00	65.00
8	17305	NAYLLINE TUANY SANTOS	20.00	10.00	7.50	25.00	62.50

		BENEVENUTO					
9	18756	JULIANA PAIVA DE CAMPOS	17.50	17.50	2.50	25.00	62.50
10	19020	MARIANA LIMA SOARES	20.00	12.50	7.50	22.50	62.50
11	20827	JENNIFER MARQUES DE OLIVEIRA	17.50	17.50	5.00	22.50	62.50
12	23164	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	20.00	5.00	7.50	27.50	60.00
13	17985	GABRIELLY EDUARDA MAZIERO DE DEUS	17.50	5.00	10.00	27.50	60.00
14	20756	KAMYLLA DE SOUZA PINTO	15.00	15.00	2.50	27.50	60.00
15	22760	NILLAINÉ MONTEIRO DA SILVA	15.00	10.00	7.50	27.50	60.00
16	18048	ELIANE DA SILVA SANTOS VIEIRA	22.50	10.00	2.50	25.00	60.00
17	18460	PRISCILLA AGUIAR MACHADO	22.50	10.00	5.00	22.50	60.00
18	20287	VITORIA FARIA MOREIRA DA SILVA	17.50	17.50	5.00	20.00	60.00
19	18347	MARIA APARECIDA JACOB BRAGA	17.50	15.00	7.50	20.00	60.00
20	19796	THEMILY MARQUES DE OLIVEIRA	17.50	15.00	7.50	20.00	60.00
21	17444	NAIRA KATRINE MELO RODRIGUES	17.50	15.00	10.00	17.50	60.00
22	18285	NILCILENE MONTEIRO DA SILVA	15.00	7.50	5.00	30.00	57.50
23	17629	RAFAELA FERREIRA LIMA GOMES	15.00	12.50	2.50	27.50	57.50
24	17521	LUANA ROCHA DE FRANÇA	15.00	7.50	7.50	27.50	57.50
25	18745	HEVELIN CRISTINA LOPES SIQUEIRA	17.50	10.00	5.00	25.00	57.50
26	23151	ARIADNE APARECIDA SIGNOR LECHNER	20.00	7.50	7.50	22.50	57.50
27	17371	ÍZABELA APARECIDA NOGUEIRA GOBBO	17.50	15.00	2.50	22.50	57.50
28	17990	FRANCIELE FRANCA DE SOUZA	17.50	12.50	5.00	22.50	57.50
29	18792	ELIETE APARECIDA RIBAS	22.50	12.50	2.50	20.00	57.50
30	20340	PRISCILA NATIELLY DA SILVA MALHEIRO	25.00	10.00	5.00	17.50	57.50
31	17941	MIRELY SIQUEIRA LIMA	20.00	12.50	7.50	17.50	57.50
32	22540	THAISSA IOLANDA TELES RIBEIRO	15.00	10.00	5.00	25.00	55.00
33	20763	LOIDE TORMES GUSMÃO	12.50	10.00	7.50	25.00	55.00
34	20867	KAMILLY LEMES TAQUES	12.50	10.00	7.50	25.00	55.00
35	20502	ÉMILE BEATRIZ ANDRADE DA MATA	12.50	10.00	7.50	25.00	55.00
36	20930	MAYRA CRISTINA PERUCHINI DA SILVA	17.50	12.50	2.50	22.50	55.00
37	20406	QUELIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	15.00	12.50	5.00	22.50	55.00
38	20014	JANETE RIBEIRO DE MACEDO SILVA	15.00	10.00	7.50	22.50	55.00
39	19130	RHUANY LUISE BAIMA ALMEIDA	22.50	7.50	5.00	20.00	55.00
40	21855	JAQUELINE NUNES DE SOUZA	20.00	10.00	5.00	20.00	55.00
41	19152	THAYS DAVID FIGUEIREDO	15.00	10.00	10.00	20.00	55.00
42	20428	VIVIANE DO CARMO DOS SANTOS	12.50	12.50	0.00	27.50	52.50
43	19317	JOSIMARA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	17.50	7.50	2.50	25.00	52.50
44	20882	ALCIONE DA SILVA BERNARDES	17.50	5.00	5.00	25.00	52.50
45	18494	ADRIANA MAIARA DA SILVA MINOTT	12.50	12.50	2.50	25.00	52.50
46	19723	NATANIELI GARIBOTTI MÜLLER	12.50	12.50	2.50	25.00	52.50
47	20733	JANAYNA SOUSA DA SILVA	12.50	12.50	2.50	25.00	52.50
48	22988	DENISE SOUZA DA SILVA MELO	12.50	10.00	5.00	25.00	52.50
49	19035	REJIANE GONCALVES STEFFLER	12.50	7.50	7.50	25.00	52.50
50	17250	LUCIENE PEREIRA DE ABREU	20.00	5.00	5.00	22.50	52.50
51	19199	MEIRE TELMA DE JESUS TORRES	17.50	7.50	5.00	22.50	52.50
52	17180	PAMELA ALVES COELHO	17.50	7.50	5.00	22.50	52.50
53	20177	DORALINA GOMES CASTILHO	15.00	10.00	5.00	22.50	52.50
54	19910	JAQUELINE GONCALVES DE MORAES	15.00	10.00	5.00	22.50	52.50
55	23264	SANDRA BONFIM ROCHARIBEIRO	15.00	7.50	7.50	22.50	52.50
56	18806	GEOVANA MOREIRA ORTIZ	12.50	10.00	7.50	22.50	52.50
57	20413	ANGELA CRISTINA DE MELO	17.50	12.50	2.50	20.00	52.50
58	18788	JOICE CANDIDA PEREIRA RAMOS	17.50	10.00	5.00	20.00	52.50
59	22282	JULIANA DE ALMEIDA MARQUES	17.50	7.50	7.50	20.00	52.50
60	18465	CLEILDES DE NAZARÉ VIEIRA MONTEIRO	15.00	12.50	5.00	20.00	52.50
61	19657	ANDRESSA SLOBADA	15.00	10.00	7.50	20.00	52.50
62	22230	ELIETE DE LIMA FERREIRA SOUZA	10.00	12.50	10.00	20.00	52.50
63	17132	ROSANGELA RODRIGUES DE LIRA	20.00	10.00	5.00	17.50	52.50

64	20601	ANA CAROLINA RAMOS TORRES	15.00	15.00	5.00	17.50	52.50
65	22956	MARINIZE BARBOSA	7.50	10.00	5.00	27.50	50.00
66	19396	TEREZA PEREIRA DA SILVA	15.00	7.50	2.50	25.00	50.00
67	17995	HELENA DA SILVA BORGES	10.00	10.00	5.00	25.00	50.00
68	19630	ADRIELI PEREIRA DOS SANTOS	10.00	7.50	7.50	25.00	50.00
69	17999	VITÓRIA MOURA DA SILVA	15.00	10.00	2.50	22.50	50.00
70	19613	THAIS MARQUES DA SILVA	12.50	7.50	7.50	22.50	50.00
71	17276	ANDREIA FLORES GALINDO DE SOUZA	10.00	10.00	7.50	22.50	50.00
72	20884	ARIANE DA SILVA SOARES GOMES	20.00	2.50	7.50	20.00	50.00
73	20056	KATIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	17.50	10.00	2.50	20.00	50.00
74	20709	ESTEFANI CRISTINA SCHAEFLER DA SILVA	12.50	10.00	7.50	20.00	50.00
75	19037	EDILAINE MARIA DE SANTANA DE PONTES	17.50	10.00	5.00	17.50	50.00
76	18751	GUSTAVO PAIVA DE CAMPOS	17.50	10.00	5.00	17.50	50.00
77	22991	ELUANA ALVES DE SOUZA	20.00	10.00	5.00	15.00	50.00
---	18258	DEBORA LOANDRA REIS OLIVEIRA	12.50	2.50	5.00	27.50	47.50
---	17693	KEILA DOS SANTOS FREITAS	15.00	5.00	2.50	25.00	47.50
---	20503	KÁTIA DA SILVA ALVES	15.00	5.00	2.50	25.00	47.50
---	19421	POLIANA ALCÂNTARA DO NASCIMENTO ALVES	17.50	2.50	5.00	22.50	47.50
---	20244	JUSCIVANIA SOUZA BARBOSA	15.00	10.00	0.00	22.50	47.50
---	20090	LEIDIANE DAVID DE MORAES	15.00	7.50	2.50	22.50	47.50
---	19261	STEFANY DIAS MACIEL	15.00	5.00	5.00	22.50	47.50
---	19692	APARECIDA LOPES DA LUZ	12.50	5.00	7.50	22.50	47.50
---	20394	BEATRIZ LOPES DA SILVA	10.00	10.00	5.00	22.50	47.50
---	18251	JÉSSICA BIAVATTI REGGIANI	10.00	7.50	7.50	22.50	47.50
---	18216	SAMARA SODREIA DE SOUZA MELO	17.50	5.00	5.00	20.00	47.50
---	18791	ALINE DE SOUZA SILVA	15.00	5.00	7.50	20.00	47.50
---	17700	EDILENE CAETANO DOS SANTOS	10.00	10.00	7.50	20.00	47.50
---	20315	SARVELINA PAULA DE OLIVEIRA	15.00	7.50	7.50	17.50	47.50
---	22148	LUANA VITÓRIA FAGUNDES DE SOUZA	10.00	12.50	7.50	17.50	47.50
---	20051	ERICA DOMINGOS DOS SANTOS	20.00	7.50	5.00	15.00	47.50
---	19244	RAISSA DA SILVA SANTOS	15.00	15.00	2.50	15.00	47.50
---	19378	GABRIELI PEREIRA DA SILVA NEVES	15.00	12.50	7.50	12.50	47.50
---	17442	CARINA DE ARAUJO LOPES	12.50	2.50	5.00	25.00	45.00
---	17602	KLEICILENE DE SOUZA MELO	17.50	5.00	2.50	20.00	45.00
---	20596	LETICIA TEIXEIRA LUIS ANGELIM	15.00	10.00	0.00	20.00	45.00
---	20348	FRANCINETE DOMINGAS DE MATOS	15.00	5.00	5.00	20.00	45.00
---	20311	MARGARIDA DIVINA DO CARMO	12.50	5.00	7.50	20.00	45.00
---	18162	MARINALVA ALVES NUNES	17.50	7.50	2.50	17.50	45.00
---	20805	EVA APARECIDA DE FIGUEIREDO	15.00	10.00	2.50	17.50	45.00
---	21948	MARIA ANTONIA DOS SANTOS SILVA	12.50	12.50	2.50	17.50	45.00
---	18961	VALESKA PEREIRA DAGUIA	17.50	10.00	2.50	15.00	45.00
---	20880	ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	12.50	12.50	5.00	15.00	45.00
---	21944	ALLINE DOS SANTOS PIRES	15.00	0.00	5.00	22.50	42.50
---	18858	CRISTI LEIDIANE SILVA BRITO	15.00	2.50	5.00	20.00	42.50
---	22333	LAUAN GABRIELLY MARQUES BORGES	12.50	7.50	2.50	20.00	42.50
---	23094	GABRIELA SILVA OLIVEIRA MACHADO	12.50	5.00	5.00	20.00	42.50
---	20038	VICTORIA PATRINE FERREIRA DA SILVA	12.50	5.00	5.00	20.00	42.50
---	20207	JESSICA KAROLINE SILVA MORAIS	17.50	7.50	0.00	17.50	42.50
---	22756	MARIA FERREIRA DA SILVA	15.00	2.50	7.50	17.50	42.50
---	18582	THIAGO HENRIQUE VILELA BITES	12.50	7.50	5.00	17.50	42.50
---	19218	DIUZA JULIETE DA SILVA STEFFLER	10.00	10.00	5.00	17.50	42.50
---	18734	NATALIA ROCHA DE OLIVEIRA	17.50	7.50	5.00	12.50	42.50
---	20607	ANY CAROLINE COSTA MARQUES	15.00	7.50	7.50	12.50	42.50
---	18146	DAIANE DE ALMEIDA ARAUJO	10.00	2.50	5.00	22.50	40.00
---	20073	JAINÉ SOUZA DA SILVA	15.00	2.50	2.50	20.00	40.00
---	19164	ISAMARA DE SOUSA OH	15.00	2.50	2.50	20.00	40.00
---	19479	ERICA DAS DORES PAULINO DA SILVA	15.00	0.00	5.00	20.00	40.00
---	22301	NATASHA FABRIN SILVA	12.50	2.50	5.00	20.00	40.00
---	19869	LAURA CRISTINA BATISTA	10.00	5.00	5.00	20.00	40.00

		MENDONÇA					
---	17962	EMILI DAIANE DE OLIVEIRA BALBINO PEDROSA	10.00	5.00	5.00	20.00	40.00
---	18416	MAURIZIA ALVES DA SILVA	12.50	7.50	2.50	17.50	40.00
---	17980	AMANDA VITÓRIA DA SILVA ANGELIM	10.00	10.00	2.50	17.50	40.00
---	19713	SIRLENE DE OLIVEIRA GONÇALVES	7.50	10.00	5.00	17.50	40.00
---	22401	ELLEN CRISTINA ALVES DA SILVA	17.50	5.00	2.50	15.00	40.00
---	20751	EDIELY KEMILY DE LIMA SOUZA	15.00	5.00	5.00	15.00	40.00
---	20149	MARINES TERESINHA WRUBEL DARIVA	12.50	5.00	7.50	15.00	40.00
---	17474	NILCELHE MONTEIRO DA SILVA	12.50	5.00	7.50	15.00	40.00
---	17605	MIRELLY DA CRUZ GAMA	15.00	7.50	5.00	12.50	40.00
---	22206	TALIA SANTOS DA SILVA	12.50	10.00	5.00	12.50	40.00
---	18248	AMANDA RAFAELA DA SILVA FERNANDES	10.00	10.00	7.50	12.50	40.00
---	20642	EMILY CRISTINY OLIVEIRA DUQUES	15.00	0.00	2.50	20.00	37.50
---	19914	TASSIANA ATAIAKUMALO KUTAIAVA	12.50	2.50	2.50	20.00	37.50
---	18500	DANIELI MARIA DA SILVA COSTA	10.00	7.50	0.00	20.00	37.50
---	19710	MICHELE CAETANO DA SILVA	10.00	5.00	2.50	20.00	37.50
---	20929	LETHYCIA LOURENÇO DE PAULA	17.50	0.00	2.50	17.50	37.50
---	20145	MARIA APARECIDA HENRIQUE DA SILVA	15.00	2.50	2.50	17.50	37.50
---	20118	VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS	15.00	0.00	5.00	17.50	37.50
---	20961	WUENDY MONIK ALBINO SANTANA	12.50	5.00	2.50	17.50	37.50
---	19400	ALZIRA MARIA DE JESUS	12.50	2.50	5.00	17.50	37.50
---	18580	ALYNY KAWANY ALMEIDA DE ARAUJO	10.00	7.50	2.50	17.50	37.50
---	22972	CLEIVISON DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	10.00	7.50	2.50	17.50	37.50
---	23191	AMANDA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	10.00	5.00	5.00	17.50	37.50
---	18911	CÍNTIA CLEIA MOURA DA SILVA	15.00	2.50	5.00	15.00	37.50
---	18989	ABIAIL BARBOSA DOS SANTOS	12.50	5.00	5.00	15.00	37.50
---	21902	LEIDIMAR DAVID MORAES	12.50	5.00	5.00	15.00	37.50
---	20290	FABIO GONCALVES DA SILVA	10.00	10.00	2.50	15.00	37.50
---	20809	EMILLY GABRIELLY RIBEIRO DE SOUZA	10.00	10.00	2.50	15.00	37.50
---	19673	ROSINETE DA SILVA SAMPAIO	10.00	5.00	7.50	15.00	37.50
---	20116	ADRIANA CRISTINA PEREIRA DE MACEDO	15.00	0.00	2.50	17.50	35.00
---	19036	BRUSSY WEBER ALVES BARBOSA	7.50	7.50	2.50	17.50	35.00
---	20440	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MARQUES	12.50	2.50	5.00	15.00	35.00
---	19793	DIVINA LUIZ DA SILVA FERREIRA	10.00	7.50	2.50	15.00	35.00
---	19073	NATANHA CRISTINA BITANCOR DE SOUZA	10.00	7.50	2.50	15.00	35.00
---	20305	DÉBORA BALBINO DOS SANTOS	10.00	5.00	5.00	15.00	35.00
---	19289	TATIANA NASCIMENTO PATROCINIO	10.00	5.00	5.00	15.00	35.00
---	17472	TAILANE DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA	10.00	2.50	2.50	17.50	32.50
---	20888	THAIS MACHADO DE OLIVEIRA	5.00	10.00	5.00	12.50	32.50
---	23272	ANA LÚCIA DE SOUZA SANTANA	10.00	2.50	2.50	15.00	30.00
---	20825	PAULA FERNANDA SILVA	10.00	0.00	5.00	15.00	30.00
---	18647	AMANDA DA SILVA LIMA	5.00	5.00	5.00	15.00	30.00
---	18145	ELISIANE CIRILO GARCIA	7.50	5.00	5.00	12.50	30.00
---	19456	VANDELIA SOUZA DA COSTA	7.50	2.50	2.50	15.00	27.50
---	19303	AMANDA DANIELLY DOS SANTOS LEANDRO	12.50	2.50	0.00	10.00	25.00
---	20091	LUZENI SOUZA REIS SANTOS	12.50	5.00	0.00	5.00	22.50
Ausente	19638	HENIA FARIA BATISTA CORRÊA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	18178	MARIA SIRLENE SILVA GOMES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19976	JULIA MARIA N DOS SANTOS DE ARAÚJO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20832	CRISTIANE DO CARMO MORAIS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	22883	SIMARA PAULINA ROESLER	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

Ausente	20583	VALDELIA DOS SANTOS CASTRO MAPELI	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	22950	ROSINEIA MARQUES DIAS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19040	MARIA JOSÉ DE SOUZA GOMES FERREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	17496	LAUDICEIA GOMES DE OLIVEIRA BORGES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
---	19033	VANESSA DA VEIGA SILVA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	---
Ausente	22504	SILVANA DE LANA SENA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20872	ALLYS GUTIERREZ DA SILVA GOLLIN	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19178	IRACEMA DE LIMA PIZANI FONSECA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19927	ERICA SILVA SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	22920	RENATA SILVA DE JESUS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	17169	VANEZA DA SILVA SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	23181	SARLEANE BRITO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	17730	THAIS CALDEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20077	JAQUELINE TAVARES DE PONTES DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20799	ANTONI RAFAEL PADILLA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	18940	GEOVANA NASCIMENTO SOUSA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20557	ANA PAULA ANDRADE DE SOUSA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	18690	ANNE CAROLINY ROSA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20510	NATALIA SILVA SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	18617	MARCILON R DOMINGOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	22664	KAUA JACOB DE CARVA SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20317	SABRINA REGINA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	18953	AMANDA DOS SANTOS DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	17967	ANA CAROLINE DA SILVA PEREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	18743	DIANA PEREIRA PAIM	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	18802	MARIA JULIA RIBAS TAVARES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20457	LEONARDO PORTILHO FARIA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20953	TAYNARA DEUNGARO DOURADO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	23241	BADIANNY VITORYA DE SOUSA DANTAS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

RECREADOR

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	20156	KLAYTON MACHADO DA SILVA	15.00	15.00	7.50	30.00	67.50
2	20300	CRISTIANA DE ALMEIDA MATOSO	17.50	7.50	7.50	25.00	57.50
3	18154	AGDA SILVANIA FERREIRA DE OLIVEIRA	15.00	7.50	5.00	25.00	52.50
4	21877	RAIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	7.50	10.00	7.50	25.00	50.00
---	20498	IZABELLY CRISTINA SIMOES LEITE	12.50	12.50	2.50	20.00	47.50
---	17524	GLAUCIELI ALVES DA SILVA	7.50	10.00	10.00	20.00	47.50
---	23088	JAIRO MARCOS FERREIRA	10.00	12.50	10.00	15.00	47.50
---	17683	SIRLEI MENDES MOREIRA	2.50	12.50	7.50	20.00	42.50
---	22820	DANIELE PINHEIRO NASCIMENTO	7.50	10.00	2.50	20.00	40.00
---	20660	RANIELY MORAES DE OLIVEIRA	2.50	15.00	7.50	15.00	40.00
Ausente	19698	LUCIENE MARIA DE ALMEI	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	22026	DIEFERSON SILVA BRAZ	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	19270	MYRELLA CECÍLIA ALARCÃO DE OLIVEIRA RIBEIRO	7.50	7.50	5.00	5.00	27.50	52.50	100.00	152.50
2	20533	MARIANA APARECIDA MARQUES BRAGA DE MENEZES	15.00	5.00	5.00	5.00	20.00	50.00	100.00	150.00
3	23278	ALINE BORGES SILVÉRIO	17.50	2.50	7.50	7.50	15.00	50.00	100.00	150.00

4	20085	LUIZ EDUARDO ROLOFF	15,00	7,50	10,00	5,00	20,00	57,50	80,00	137,50
5	18797	FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA	17,50	5,00	7,50	5,00	20,00	55,00	80,00	135,00
6	19102	WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE	10,00	10,00	7,50	5,00	20,00	52,50	80,00	132,50
7	19233	MATHEUS MULLER MENEZES	12,50	7,50	7,50	7,50	15,00	50,00	80,00	130,00
8	17261	GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	10,00	7,50	7,50	7,50	25,00	57,50	70,00	127,50
9	20907	MARCOS ANTONIO DA SILVA PEREIRA	12,50	10,00	7,50	7,50	25,00	62,50	60,00	122,50
10	20565	SUELEN SILVA DE AGUIAR	12,50	2,50	7,50	7,50	25,00	55,00	60,00	115,00
11	20634	BEATRIZ SAMPAIO DE PINHO	10,00	7,50	12,50	5,00	20,00	55,00	50,00	105,00
---	18364	ANA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	15,00	2,50	10,00	5,00	17,50	50,00	*	---
---	18509	ANE KATIE DE SOUZA AMANAJAS	15,00	5,00	5,00	5,00	20,00	50,00	*	---
---	20541	CASSIA DA CONSOLAÇÃO FARIA	15,00	5,00	2,50	7,50	20,00	50,00	*	---
---	20294	DÉBORA DE OLIVEIRA VALENTIM	17,50	7,50	5,00	5,00	15,00	50,00	*	---
---	19269	FLADSON HENRIQUE MENDES ALMEIDA	15,00	7,50	2,50	5,00	22,50	52,50	*	---
---	20915	KELLYTA FREITAS MACAUBA	12,50	12,50	10,00	7,50	17,50	60,00	*	---
---	17226	LAIS SANTOS DE ARAÚJO MACHADO	5,00	5,00	7,50	2,50	30,00	50,00	*	---
---	22638	LUIS CARLOS DE LIMA CONCEICAO	15,00	2,50	5,00	10,00	20,00	52,50	*	---
---	18935	MARTA ALVES DA SILVA	12,50	7,50	5,00	7,50	20,00	52,50	*	---
---	23213	MARTA MARIA BIANCA PEREIRA CHAGAS	20,00	5,00	10,00	7,50	17,50	60,00	*	---
---	19906	SABRINA SAMPAIO DE PINHO	22,50	10,00	7,50	5,00	20,00	65,00	*	---
---	21947	SUELMA SILVA DE AGUIAR	7,50	2,50	5,00	10,00	27,50	52,50	*	---
Ausente	18579	ANDRESSA MENDES ALENCAR	15,00	5,00	5,00	2,50	22,50	50,00	---	---

* Não atingiu a quantidade mínima de toques líquidos por minuto.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	18925	LUCILENE FONSECA DE LIMA	15,00	5,00	7,50	7,50	27,50	62,50
2	17622	DAIANI DE SOUZA PEREIRA	17,50	7,50	5,00	5,00	25,00	60,00
3	17433	ITAINARA VIEIRA DOS SANTOS	12,50	2,50	2,50	10,00	30,00	57,50
4	17206	KAUANNY MILHOMENS DOS SANTOS	10,00	7,50	2,50	5,00	30,00	55,00
5	17808	CARLA CIRILO GARCIA	7,50	7,50	7,50	5,00	27,50	55,00
6	18610	FAGNER DE SOUSA TORRES	7,50	5,00	7,50	7,50	27,50	55,00
7	18714	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA LEAL	5,00	7,50	7,50	7,50	27,50	55,00
8	18206	VANESSA ROBERTA DA SILVA SOARES	10,00	2,50	10,00	7,50	25,00	55,00
9	20017	OSLAINE RODRIGUES DE SOUZA	10,00	10,00	5,00	7,50	22,50	55,00
10	19100	SIRLEI GOMES FRAZÃO DE PINHO	5,00	5,00	5,00	5,00	32,50	52,50
11	18412	NADIA SUELLEN VAREIRO VIDAL	12,50	2,50	2,50	5,00	30,00	52,50
12	19848	EDVANIA ANDRESSA BUENO	10,00	5,00	2,50	5,00	30,00	52,50
13	20605	ELIENE FERREIRA DE SOUZA	12,50	2,50	2,50	7,50	27,50	52,50
14	17614	AMANDA GABRIELE DIONEZIO TORRADA	7,50	5,00	7,50	5,00	27,50	52,50
15	17509	ANA CAROLINE NOGUEIRA BUENO	7,50	5,00	7,50	10,00	22,50	52,50
16	19560	EDJANE FERREIRA DE ALENCAR	12,50	2,50	12,50	5,00	20,00	52,50
17	18159	MARIA DAS DORES RODRIGUES DE OLIVEIRA	5,00	5,00	5,00	2,50	32,50	50,00
18	22781	DANIELA FERREIRA ALVES SILVA	10,00	2,50	2,50	5,00	30,00	50,00
19	22090	MARISA DE SOUSA CARVALHO	2,50	5,00	5,00	7,50	30,00	50,00
20	17685	MATEUS ALVES OURIVES VIEIRA	15,00	2,50	7,50	2,50	22,50	50,00
21	18095	ELIZABETE CÂNDIDA DE ARAUJO	10,00	5,00	10,00	2,50	22,50	50,00
---	19047	IVANIR ROSA E SILVA	10,00	5,00	2,50	5,00	25,00	47,50
---	18678	EUSELI DA SILVA SOUZA	7,50	5,00	7,50	2,50	25,00	47,50
---	19093	EDINEIDE FERREIRA ALENCAR	7,50	5,00	5,00	5,00	25,00	47,50
---	19291	ROSIANE ALVES ROCHA	12,50	5,00	5,00	2,50	22,50	47,50
---	19335	CLAUDIA CASSIA DOS SANTOS DA SILVA	10,00	7,50	2,50	5,00	22,50	47,50
---	17926	ALEXANDRE SCHEFFLER	10,00	7,50	2,50	5,00	22,50	47,50
---	18419	WILANE LIMA SOUSA	7,50	7,50	5,00	5,00	22,50	47,50
---	19249	MARA RAQUEL SCHIRMANN DOLEYS	10,00	5,00	5,00	7,50	20,00	47,50
---	20728	MARIA FRANCISCA SANTOS SOUSA	2,50	5,00	2,50	5,00	30,00	45,00

---	18655	ADRIELI SAMARA DE SOUZA	5.00	2.50	7.50	5.00	25.00	45.00
---	18023	EMILANE COELHO DUTRA	12.50	2.50	2.50	5.00	22.50	45.00
---	22369	CINTHYA CAROLINE BETTEGA	7.50	5.00	5.00	5.00	22.50	45.00
---	18293	ROSIANE DE SOUSA RAMOS	5.00	5.00	7.50	5.00	22.50	45.00
---	19094	MARIA JOSE DA SILVA	2.50	7.50	7.50	7.50	20.00	45.00
---	17510	RAFAEL SILVA LOPES	12.50	5.00	5.00	5.00	17.50	45.00
---	17904	MARIA DE LOURDES DA COSTA	7.50	5.00	5.00	10.00	17.50	45.00
---	17109	PAMELA MACAUBA BARBOSA	5.00	2.50	5.00	2.50	27.50	42.50
---	17891	SILVANA COSME GASPAR	5.00	0.00	5.00	5.00	27.50	42.50
---	17458	JUSIANE DA SILVA GOMES	7.50	7.50	2.50	0.00	25.00	42.50
---	17597	EMILY DUTRA SILVA	7.50	2.50	2.50	5.00	25.00	42.50
---	17541	DENISE DENTI	7.50	0.00	5.00	5.00	25.00	42.50
---	20326	DANIELA NASCIMENTO DE SOUSA	7.50	5.00	2.50	5.00	22.50	42.50
---	22777	VALDENITA BARBOSA DE ARAÚJO	7.50	2.50	5.00	5.00	22.50	42.50
---	19457	LUCIMAR PEREIRA DA FÉ	5.00	7.50	2.50	5.00	22.50	42.50
---	17527	ELLEN SABRINA DE JESUS	5.00	2.50	7.50	5.00	22.50	42.50
---	19809	CATIANE CONCEIÇÃO HENZ	10.00	5.00	5.00	2.50	20.00	42.50
---	19918	EVA CAROLINA DANTAS CARDOSO	7.50	0.00	7.50	7.50	20.00	42.50
---	20873	CLEIDE MARIA EPPING HEINEN	5.00	7.50	7.50	2.50	20.00	42.50
---	17228	JENIFFER ARAÚJO DE MATOS	10.00	5.00	2.50	7.50	17.50	42.50
---	22550	JOANA SANTANA TEIXEIRA	7.50	7.50	7.50	2.50	17.50	42.50
---	19051	FERNANDA JACINTO DA SILVA MARQUES DOS SANTOS	12.50	5.00	7.50	2.50	15.00	42.50
---	22068	ROSINEIRE MENDES DE ARRUDA XAVIER	7.50	2.50	2.50	2.50	25.00	40.00
---	23025	ELIANDRA KARINE SILVA SANTOS	5.00	0.00	5.00	5.00	25.00	40.00
---	17221	MARIA DE LOURDES CAMPOS MADUREIRA	10.00	0.00	5.00	2.50	22.50	40.00
---	19161	FATIMA MARIA PILLER	7.50	5.00	0.00	5.00	22.50	40.00
---	17138	LUZINEIA RIBEIRO BRITO DE MOURA	10.00	2.50	5.00	2.50	20.00	40.00
---	22689	DANYELLE MARTINS BAIA	7.50	5.00	2.50	5.00	20.00	40.00
---	18139	FABIANA FERREIRA PEREIRA	7.50	2.50	5.00	5.00	20.00	40.00
---	19733	FRANCIELLE DOS SANTOS	2.50	10.00	2.50	5.00	20.00	40.00
---	19547	SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA	7.50	5.00	2.50	7.50	17.50	40.00
---	17998	JAIENY RODRIGUES DA SILVA E SILVA	0.00	2.50	7.50	2.50	25.00	37.50
---	20563	JOSINEI MOREIRA MARQUES	7.50	2.50	0.00	5.00	22.50	37.50
---	17159	ARCILENE BATISTA PEREIRA	2.50	2.50	5.00	5.00	22.50	37.50
---	18805	MARIA FERNANDA DE SOUZA	2.50	2.50	2.50	7.50	22.50	37.50
---	17122	MARIA NEUSA LEMES COSTA	5.00	10.00	0.00	2.50	20.00	37.50
---	18622	EDIANE OLIVEIRA DE SOUZA	10.00	2.50	2.50	5.00	17.50	37.50
---	19717	SIDILENE SOARES DA SILVA	7.50	2.50	5.00	5.00	17.50	37.50
---	20543	ESTANISLAU TSERENHINHA	5.00	7.50	5.00	2.50	17.50	37.50
---	17844	FRANCIELI FERREIRA DIAS FIGUEIREDO	5.00	2.50	2.50	10.00	17.50	37.50
---	20942	SANDRIELE ATAIGUALO APAUACA	10.00	2.50	5.00	5.00	15.00	37.50
---	18510	SANDRA DA COSTA	5.00	2.50	2.50	2.50	22.50	35.00
---	17933	JANAINA MAXIMIANA DE ALMEIDA	5.00	2.50	2.50	2.50	22.50	35.00
---	19563	MIRIAN ADORNO DE MATOS	5.00	0.00	5.00	2.50	22.50	35.00
---	18838	ROSEANE IMALO PEDROSO DE OLIVEIRA	10.00	2.50	2.50	0.00	20.00	35.00
---	17811	JUMARA PEREIRA DA SILVA	5.00	5.00	2.50	2.50	20.00	35.00
---	18129	JAIANI SOU SILVA	7.50	2.50	2.50	5.00	17.50	35.00
---	20448	MARIA APARECIDA DE SOUZA MARQUES DE LIMA	7.50	0.00	5.00	5.00	17.50	35.00
---	17218	ELIANE DE MATOS SILVA	5.00	5.00	5.00	5.00	15.00	35.00
---	18598	KAREN DRIELLY BECKER DOS SANTOS	2.50	0.00	2.50	2.50	25.00	32.50
---	19009	NICOLI GABRIELY NEVES	2.50	2.50	5.00	0.00	22.50	32.50
---	17782	LARA LAÍSE GARRÊTO ALVES PEDROSA	5.00	2.50	2.50	5.00	17.50	32.50

---	17174	SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA	2.50	2.50	0.00	10.00	17.50	32.50
---	17500	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	7.50	7.50	0.00	2.50	15.00	32.50
---	18881	LUCINALVA EGUITO KAMUARE	2.50	2.50	0.00	5.00	20.00	30.00
---	20956	CELIA REGINA DOS SANTOS	2.50	0.00	2.50	5.00	20.00	30.00
---	19160	SILVANA FELIX DA SILVA	7.50	2.50	0.00	5.00	15.00	30.00
---	22131	LUCIA CORREA DE SOUZA	5.00	0.00	5.00	5.00	15.00	30.00
---	19832	VIVIANE DO PRADO PALHANDO	2.50	2.50	2.50	7.50	15.00	30.00
---	22739	ALEXSANDRA PONTES ANTUNES	2.50	5.00	0.00	5.00	15.00	27.50
---	18672	LEILIANI DE ALMEIDA FERREIRA DE ARAUJO	7.50	7.50	0.00	0.00	12.50	27.50
---	17196	JOSINETE AMANCIO DA SILVA	7.50	2.50	2.50	5.00	10.00	27.50
---	20789	NAIRA TRAJANO DANTAS	5.00	0.00	2.50	2.50	15.00	25.00
---	19405	LUZIA APARECIDA DA SILVA ALVES	2.50	0.00	5.00	2.50	15.00	25.00
---	18639	JESSICA CAROLINA MARQUES DE SOUZA	2.50	2.50	0.00	2.50	15.00	22.50
Ausente	18011	VAGNA NOGUEIRA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	17965	TEREZINHA CHAGAS DE MENDONÇA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	18829	MARILEIDE RIBEIRO DE MATOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20171	GILCELENE C.FREITAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	17256	VÂNIA GOMES DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20626	EDIANA DO NASCIMENTO SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20055	MARCELO DE SIQUEIRA MARQUES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20570	PAULA BENEDITA DE NELO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	23168	EDIJANE APARECIDA SANTOS SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	17913	MARILENE BISPO DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	22116	SIRL LEI DE BRITO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19790	NILMA MARIA RIBEIRO CORREA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20520	EVA BORGES DA SILVA BONFIM	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	17910	MONICA DE CAMPOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	17386	DEJANIRA SILVA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	18987	LEILA FATIMA RYL BERTUOL ROCHA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	17657	JASILENE XIWONKU KURUMA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20859	VALERIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	17475	LUCIENE QUEIROZ DA ROCHA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19993	CRISLAINE DE SOUZA BARREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	18967	MIRANEIVA MEOCA XERENTE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	18577	LEILA PEREIRA DE SOUZA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	17176	GISELE APARECIDA LONGARETTE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	18683	ELIANE FERREIRA ZUMBA DE LOURDES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	18332	LARYSSA BARBARA MARTINS FERNANDES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19256	CRIS DAYANE CUNHA DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19106	JOELIZA HORNING	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20948	GABRIEL ENRIQUE RIBEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	17223	KALLINE DOS SANTOS SALES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19812	YURI KAMALA CARDOSO PAUAKA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	21917	GLAUCILENE LEITE RODRIGUES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
---	19065	QUESSIANE FERNANDES DA COSTA	12.50	0.00	2.50	7.50	20.00	42.50
---	18428	CARMELUCE GOMES DOS SANTOS	7.50	2.50	7.50	2.50	20.00	40.00
---	17435	ANGELA MARIA DE SOUSA	7.50	0.00	5.00	5.00	15.00	32.50
---	17163	ROSIANE ALVES DA SILVA	0.00	2.50	2.50	5.00	20.00	30.00

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA
--------	--------	-----------	-------	------	------	------	------	-------

								ESCRITA OBJETIVA
1	17932	ERIC GERONIMO SIGNOR LECHNER	10,00	12,50	7,50	10,00	25,00	65,00
2	19253	MICHEL RIBEIRO CORTEZ	10,00	2,50	12,50	10,00	17,50	52,50
---	18041	ANAYLSON DA SILVA HOPPEN	7,50	7,50	5,00	5,00	20,00	45,00
---	20693	GABRIEL RODRIGUES SIQUEIRA HAIMUSSI	12,50	5,00	7,50	7,50	12,50	45,00
---	19273	CLAUDIO VINICIUS BERGMANN	7,50	0,00	7,50	12,50	7,50	35,00
Ausente	20900	JOSÉ NETO CARDOSO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	22290	THAYSLANNE ARAUJO SOARES FRANÇA	10,00	5,00	5,00	7,50	30,00	57,50
---	20494	PIETRA ISABELY RABELO VIEIRA	7,50	2,50	5,00	2,50	12,50	30,00

TÉCNICO EM RAI-O-X

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	22440	KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO	15,00	12,50	12,50	2,50	15,00	57,50
---	20630	JOSE RICARDO GOMES FERREIRA ABREU	12,50	5,00	7,50	5,00	17,50	47,50
---	20644	ROSIELE SILVA DA SILVA	12,50	7,50	7,50	7,50	12,50	47,50
---	17222	SILVANE REGINA FABRIN	12,50	7,50	5,00	10,00	10,00	45,00
---	17625	MARILENE OVIDIO DIAS	7,50	2,50	7,50	7,50	17,50	42,50
---	19342	CLEUSDETE GOMES CASTILHO	10,00	2,50	5,00	12,50	12,50	42,50
---	20299	FABIANA ARAUJO DA CONCEIÇÃO	15,00	5,00	5,00	7,50	10,00	42,50
---	18163	SUNAMITA DA GAMA LEAL SILVA	7,50	2,50	5,00	10,00	12,50	37,50
---	17230	DEUZINA DA SILVA	7,50	7,50	2,50	2,50	15,00	35,00
---	18252	MARIA ELAINE ROCHA DOS SANTOS	10,00	2,50	5,00	5,00	12,50	35,00
---	19587	ADAIR JOSE DA SILVA	5,00	5,00	5,00	10,00	10,00	35,00
---	19716	JAQUESON FIRMO DE FRANÇA GALINDO	7,50	7,50	2,50	5,00	10,00	32,50
---	18262	WLADIMIR GOMES ARAUJO	7,50	2,50	5,00	7,50	10,00	32,50
---	20668	DAIANA RUBIA MIRANDA DE MORAES	7,50	2,50	2,50	5,00	12,50	30,00
---	19281	EDERLAI FERRERIA DE SOUSA	5,00	2,50	7,50	7,50	5,00	27,50
Ausente	19780	ANDERSON ADORNO DE MATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Ausente	20866	PATRÍCIO LUIZ BEZERRA BURIOL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Ausente	18886	ANGELA GOMES DE SOUSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Ausente	23206	GISELE GIMENEZ CARDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Ausente	17823	JANAINA DA SILVA MACHADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Ausente	23179	LORENA NATÁLIA KALIL SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

VIGIA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	20066	JOSIVAN ALVES MARTINS DE ALMEIDA	22,50	17,50	12,50	30,00	82,50
2	18645	BIANCA BANCZEK COLDEBELLA	22,50	17,50	12,50	30,00	82,50
3	19172	FLAVIO BORGES LEÃO	17,50	20,00	10,00	32,50	80,00
4	18652	ALEX BRUNO NEIS DOS SANTOS	20,00	20,00	10,00	30,00	80,00
5	18376	DEBORA DOS SANTOS SOUZA	17,50	20,00	12,50	30,00	80,00
6	20138	EDILAINE CERVELIN	25,00	22,50	7,50	25,00	80,00
7	20958	ALEX MOREIRA BRAGA	15,00	12,50	12,50	37,50	77,50
8	19447	SARA RAQUEL ALVES DE ARAUJO	25,00	12,50	10,00	30,00	77,50
9	19913	CARLOS SANTHIAGO CARVALHO	17,50	15,00	10,00	32,50	75,00

		REZENDE					
10	22185	MARCO AURÉLIO DA VEIGA	12.50	20.00	10.00	32.50	75.00
11	19186	DENIS NASCIMENTO DA CUNHA	17.50	20.00	10.00	27.50	75.00
12	19316	MARIA SIRLENE SILVA GOMES	20.00	17.50	12.50	25.00	75.00
13	18685	VALDINEI MOURA DA SILVA	15.00	22.50	12.50	25.00	75.00
14	19360	UERMESSON DOMINGOS FAGUNDES ANDRADE	22.50	15.00	10.00	25.00	72.50
15	17572	ISRAEL PETTER COLBERT BORGES	17.50	15.00	7.50	30.00	70.00
16	20170	MARCION BRITO DE MENEZES	12.50	17.50	10.00	30.00	70.00
17	20864	EDILENE SILVA DOS SANTOS	20.00	15.00	10.00	25.00	70.00
18	18229	DANIEL RAMOS PEREIRA	15.00	20.00	12.50	22.50	70.00
19	19855	RAUL GABRIEL MARQUES	17.50	20.00	7.50	22.50	67.50
20	18386	FRANCISCO BERLARMINO DE SOUSA NETO	17.50	17.50	10.00	22.50	67.50
21	22748	ADRIAN CONCEIÇÃO DUARTE DA SILVA	17.50	12.50	7.50	27.50	65.00
22	18924	GISLAINE SALETE NEIS DOS SANTOS	10.00	12.50	10.00	30.00	62.50
23	20529	CLEITON MARTINS DOS ANJOS	10.00	12.50	10.00	30.00	62.50
24	18269	NEILA ALVES DE ARRUDA	10.00	12.50	10.00	30.00	62.50
25	20203	OMAR RIBEIRO DA SILVA	12.50	10.00	12.50	27.50	62.50
26	23187	LUCIANO SOUSA DANTAS	10.00	20.00	7.50	25.00	62.50
27	23248	JOSÉ AIRTON COELHO BASTOS	15.00	17.50	7.50	22.50	62.50
28	18180	JHONATAN SIROTENCO	15.00	15.00	10.00	22.50	62.50
29	20779	LUCAS FELIPE DA VEIGA FERRE	15.00	5.00	10.00	30.00	60.00
30	19057	JACKSON FERREIRA	10.00	15.00	7.50	27.50	60.00
31	20585	JOANY GOMES DA SILVA	5.00	17.50	10.00	27.50	60.00
32	21988	LUCAS DE ALMEIDA PARREIRA	15.00	10.00	10.00	25.00	60.00
33	18469	THIAGO COSTA DO AMARAL ARAUJO	15.00	7.50	12.50	25.00	60.00
34	18595	HENRIQUE DE SOUSA DE JESUS	15.00	15.00	7.50	22.50	60.00
35	19049	PABULO ROGES ADRIANE GONÇALVES DA SILVA	15.00	12.50	12.50	20.00	60.00
36	17123	ELAINE CRISTINA MORAES KREUZBERG	10.00	5.00	10.00	32.50	57.50
37	18314	FRANCISCO VIANA DA SILVA	12.50	12.50	5.00	27.50	57.50
38	20443	VILSON DA SILVA DOS SANTOS	10.00	10.00	10.00	27.50	57.50
39	20296	MARLI ALVES	10.00	12.50	10.00	25.00	57.50
40	17637	CARLOS CARVALHO DA COSTA	7.50	15.00	10.00	25.00	57.50
41	18585	TWIGGY VITORIA RODRIGUES	22.50	5.00	7.50	22.50	57.50
42	19391	PATRICIO JOSE DA SILVA	12.50	15.00	7.50	22.50	57.50
43	19331	CARLOS DONIZETE DA SILVA	10.00	20.00	10.00	17.50	57.50
44	23147	JUCENIL MARTINS DE ALMEIDA	10.00	12.50	7.50	25.00	55.00
45	17839	GARDEANE DO NASCIMENTO BARROS	20.00	7.50	5.00	22.50	55.00
46	20594	LUCINERE BRIGIDA PEREIRA	15.00	12.50	5.00	22.50	55.00
47	22238	CLEIDE CRISTINA CHAGAS	17.50	12.50	5.00	20.00	55.00
48	19842	DEVANETE FERREIRA MACENA	12.50	10.00	12.50	20.00	55.00
49	18879	JACKSON TIMÓTEO DA COSTA	17.50	10.00	10.00	17.50	55.00
50	19672	MATHEUS HENRIQUE MOTA OLIVEIRA	15.00	7.50	5.00	25.00	52.50
51	19327	EZEQUIEL SOUZA LOPES	10.00	12.50	5.00	25.00	52.50
52	22705	LENIN SOUZA REIS	12.50	7.50	10.00	22.50	52.50
53	22256	LUCIANA MARIA DIAS	15.00	7.50	10.00	20.00	52.50
54	18587	PABLO KLIEMANN MOURA	15.00	7.50	10.00	20.00	52.50
55	23163	JUSCIMAR SILVA FERREIRA	7.50	15.00	10.00	20.00	52.50
56	20824	LUZIA IZABEL DE MORAES VIANA	12.50	12.50	10.00	17.50	52.50
57	20794	PATRÍCIA LORENA MIRANDA LIMA	17.50	12.50	7.50	15.00	52.50
58	20410	LUCAS ESPEDITO DOS SANTOS NASCIMENTO	12.50	5.00	7.50	25.00	50.00
59	17244	GLEISSON MARTINS DA SILVA	7.50	7.50	10.00	25.00	50.00
60	17585	VINICIUS FRANCO FERNANDES	7.50	7.50	10.00	25.00	50.00
61	21990	ILSON PEREIRA COSTA	5.00	10.00	10.00	25.00	50.00
62	20901	FÁBIO FERREIRA DA SILVA	12.50	7.50	7.50	22.50	50.00
63	22363	FABIANA LOPES NOGUEIRA AGUAIO FIDELES	10.00	10.00	7.50	22.50	50.00
64	19198	GEAN CARLOS DE MORAES ALVES	10.00	7.50	10.00	22.50	50.00

65	21995	SAMIRA SOUZA RIBEIRO	20.00	5.00	5.00	20.00	50.00
66	20026	ALEXANDRE NETO DA SILVA	12.50	10.00	7.50	20.00	50.00
67	19705	ANGELICA APIS DA SILVA	12.50	7.50	10.00	20.00	50.00
68	22510	IRIS MICHELLE ANDRADE DA SILVA	12.50	7.50	10.00	20.00	50.00
69	20479	MARCELO DE OLIVEIRA	2.50	17.50	10.00	20.00	50.00
70	20064	DEBORA LIMA GONÇALVES	15.00	12.50	5.00	17.50	50.00
71	21930	JOSEMAR LUCAS DE OLIVEIRA	10.00	15.00	7.50	17.50	50.00
72	17582	ELIAS TIAGO DE MOURA SOUZA	10.00	12.50	10.00	17.50	50.00
73	20409	JOSUE PEREIRA RODRIGUES	17.50	10.00	7.50	15.00	50.00
74	20903	SINARA FATIMA SILVA	17.50	7.50	10.00	15.00	50.00
---	20674	CLEONILDA MACHADO DE OLIVEIRA	7.50	7.50	5.00	27.50	47.50
---	20435	ADOLFO PONTES GARCIA	7.50	7.50	5.00	27.50	47.50
---	19660	NALVINA ALMEIDA SILVA	12.50	7.50	5.00	22.50	47.50
---	22824	DANILO DO NASCIMENTO LIMA	10.00	10.00	5.00	22.50	47.50
---	19806	JOAQUIM RODRIGUES MESSIAS	7.50	10.00	7.50	22.50	47.50
---	19744	ALESSANDRA MARTINS FONTES	15.00	5.00	7.50	20.00	47.50
---	20854	MATHEUS FRANCO CARNEIRO	12.50	10.00	5.00	20.00	47.50
---	18540	BRUNA RODRIGUES MESSIAS DA SILVA	10.00	7.50	10.00	20.00	47.50
---	20094	ALESSANDRA FERREIRA GUERRA	10.00	15.00	5.00	17.50	47.50
---	17568	MOISES INACIO DE SOUZA	5.00	12.50	12.50	17.50	47.50
---	18106	BEATRIZ PESSOA DOS SANTOS	17.50	10.00	5.00	15.00	47.50
---	18937	GERVASIO LOIOLA DE SOUZA	12.50	7.50	7.50	17.50	45.00
---	20472	FATIMA DA SILVA	5.00	12.50	5.00	22.50	45.00
---	19828	SOLANGE LEMES DA SILVA	7.50	10.00	7.50	20.00	45.00
---	20539	AÉCIO FIGUEIREDO DA SILVA	7.50	7.50	10.00	20.00	45.00
---	22396	JOÃO LUCAS FERREIRA	5.00	10.00	10.00	20.00	45.00
---	19768	JOSE EDUARDO MOTA DE SOUSA	2.50	12.50	10.00	20.00	45.00
---	18278	DAVID GOMES DE ALMEIDA	10.00	12.50	5.00	17.50	45.00
---	19149	GEISI FONTES ROCHA	15.00	5.00	10.00	15.00	45.00
---	17663	MARCIA LORDELO	12.50	12.50	5.00	15.00	45.00
---	20686	MARIA JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA	10.00	12.50	7.50	15.00	45.00
---	20139	ANDRÉIA DUARTE FLORENTINO	15.00	7.50	10.00	12.50	45.00
---	21903	EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	12.50	12.50	7.50	12.50	45.00
---	19797	LOURENCIO GAUDENCIO DE PONTES	12.50	10.00	12.50	10.00	45.00
---	23029	JOSÉ MANOEL BARBOSA DA SILVA	5.00	10.00	7.50	20.00	42.50
---	20509	ALEXANDRE DE CAMPOS FERNANDES	5.00	7.50	10.00	20.00	42.50
---	19524	MARIA DE FATIMA M DE SOUSA	10.00	10.00	5.00	17.50	42.50
---	18160	LAURA ALVES DE SOUSA	5.00	12.50	7.50	17.50	42.50
---	18592	PAULO SÉRGIO MONTEIRO VIEIRA	12.50	7.50	7.50	15.00	42.50
---	20689	RAPHAEL DOS SANTOS PEREIRA	5.00	5.00	5.00	25.00	40.00
---	20960	GELSON AMARAL DA SILVA	5.00	7.50	7.50	20.00	40.00
---	22411	GLEICYANE DIAS DOS SANTOS	7.50	12.50	5.00	15.00	40.00
---	22788	EDELSON TSERETA TE	10.00	17.50	2.50	10.00	40.00
---	19521	EDNA DA SILVA FERREIRA	7.50	7.50	5.00	17.50	37.50
---	22400	ROSANGELA ALVES DE MATOS	7.50	5.00	7.50	17.50	37.50
---	19575	LINDOMAR DAVID MORAES	5.00	5.00	12.50	15.00	37.50
---	19466	AHRON AWARIA KAVOPI	10.00	7.50	7.50	12.50	37.50
---	18495	KELAUS WITIZIONI PEREIRA DE OLIVEIRA	10.00	12.50	5.00	10.00	37.50
---	18643	DEIVID IKAHE	2.50	7.50	5.00	20.00	35.00
---	18308	TAMIRES ROCHA DE LIMA SILVA	10.00	7.50	5.00	12.50	35.00
---	17599	RITA FRANCO FERNANDES	7.50	7.50	7.50	12.50	35.00
---	19021	ROBSON RODRIGUES MACIEL	5.00	7.50	10.00	12.50	35.00
---	21873	DEIZE FRANCISCA DE OLIVEIRA	2.50	10.00	5.00	15.00	32.50
---	19478	RODRIGO TEIXEIRA RIBEIRO	10.00	5.00	5.00	12.50	32.50
---	19813	FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO	10.00	5.00	5.00	12.50	32.50
---	22204	VALTUIRA PEREIRA DE CARVALHO	7.50	7.50	5.00	12.50	32.50
---	17234	APARECIDO PEREIRA DE SOUZA	7.50	7.50	10.00	7.50	32.50
---	19574	LUCIMAR OLIVEIRA DO CARMO	5.00	5.00	5.00	15.00	30.00
---	22024	LUCIENE MIRANDA DO NASCIMENTO	5.00	12.50	7.50	5.00	30.00
---	20621	NILDA APARECIDA DE SOUZA	5.00	10.00	2.50	10.00	27.50

---	20552	GILDEVANIA DE SOUSA DE JESUS	5.00	7.50	5.00	10.00	27.50
---	19803	INGRIDE CAROLINE SILVA MARTINS	5.00	7.50	5.00	10.00	27.50
---	19150	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	7.50	10.00	2.50	7.50	27.50
---	20099	DJONE TSIOMO WE	10.00	7.50	5.00	5.00	27.50
---	20186	CELINA RODRIGUES PEREIRA	10.00	5.00	2.50	7.50	25.00
---	18133	ROZANA DE SOUZA SILVA	7.50	2.50	2.50	12.50	25.00
---	17544	ELIENE FERREIRA DA SILVA	2.50	2.50	5.00	10.00	20.00
---	19862	HILTOMAR DA SILVA LEITE	2.50	7.50	5.00	5.00	20.00
Ausente	18134	MANOEL PEREIRA DE AMORIM	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20328	MANOEL ALVES DE MELO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19285	BENEDITO BORGES DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20093	ROSIMAR FERNANDES ESCOBAR	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19427	EDEDIO CÂNDIDO DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	18649	JAIRO MARCOS FERREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19649	ILSO FERREIRA VENANCIO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20527	HENIO DA SILVA CUIABANO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20816	NADIR DORADO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
---	20306	DIVINA MARIA GALDINO DA VEIGA	0.00	0.00	0.00	0.00	---
Ausente	20877	ALECSANDRO PEREIRA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	22457	LIZ JORDAO VIANA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	18297	ADEMISON MOREIRA RAMOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	17352	REBECA DOS SAN TAVARES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19030	JOVENEI FERREIRA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	18697	GONÇALO BENEDITO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20917	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MARQUES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	17819	QUELLE FURTADO DE FRANÇA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20467	RAIANE ALVES RIBEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19892	LEANDRO NEVES DO NASCIMENTO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	22049	ELIO ESMERIA MEIRELES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20738	THIAGO DE MOURA LIMA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	18597	SILVANEIDE CALIXTO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20597	MARIA CRISTIANE DA SILVA LIMA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20120	LOURRAINE CASSEMIRA DA SILVA TOLEDO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19387	BRUNO WEDER ALVES DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	17885	ANA LUCIA VIEIRA CHAGAS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20438	JOAO BATISTA PEREIRA GARCIA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20210	RAFAELA ALVES RIBEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20899	JOSÉ NETO CARDOSO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	17970	JONATHAN HENRIQUE BATISTA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	18722	CHRISTIAN RENDERSO JOSE DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19634	MARCOS DANIEL DAVID DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	19771	JÔNATAS SILVA MARIS OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	17717	GARDENIA VIANA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	20359	WEVERTON VIEIRA PIRES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

*** PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD:****AGENTE DE TRIBUTAÇÃO**

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
Ausente	20088	GABRIEL VINICIUS ALVES DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA
--------	--------	-----------	-------	------	------	------	------	-------

										ESCRITA OBJETIVA
Ausente	18738	FLAVIANE APARECIDA NASCIMENTO ALVES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
Ausente	18348	ANA CLAUDIA ALVES EDUARDO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
Ausente	17964	TEREZINHA CHAGAS DE MENDONÇA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente		

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
---	18123	ELVIO DA CRUZ BOA SORTE	12.50	5.00	2.50	2.50	22.50	45.00	0.00	45.00
Ausente	18107	HELIANARA OLIVEIRA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

CONTROLADOR INTERNO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	18518	MARIA VICTÓRIA FRÓIO	15.00	5.00	7.50	7.50	22.50	57.50	0.00	57.50

NUTRICIONISTA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
Ausente	17357	FLAVIANE APARECIDA NASCIMENTO ALVES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR – ÁREA URBANA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
Ausente	17966	TEREZINHA CHAGAS DE MENDONÇA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

RECEPCIONISTA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	19035	REJIANE GONCALVES STEFFLER	12.50	7.50	7.50	25.00	52.50
---	18647	AMANDA DA SILVA LIMA	5.00	5.00	5.00	15.00	30.00


TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Ausente	17965	TEREZINHA CHAGAS DE MENDONÇA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

Paranatinga, 27 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTO SIMPLIFICADO - 5º BIMESTRE

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	165,662,700.00	198,655,780.99	40,257,781.51	20.27	159,962,094.86	80.52	38,693,686.13	
RECEITAS CORRENTES	165,662,700.00	186,383,356.23	35,835,892.90	19.23	151,265,338.78	81.16	35,118,017.45	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37,425,000.00	40,160,618.43	6,406,481.10	15.95	31,833,509.98	79.27	8,327,108.45	
Impostos	35,575,000.00	38,310,618.43	5,894,038.83	15.38	30,104,791.45	78.58	8,205,826.98	
Taxas	1,850,000.00	1,850,000.00	512,442.27	27.70	1,728,718.53	93.44	121,281.47	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	5,850,400.00	5,850,400.00	1,114,976.48	19.06	5,163,419.87	88.26	686,980.13	
Contribuições Sociais	3,850,400.00	3,850,400.00	839,132.32	21.79	3,664,492.61	95.17	185,907.39	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2,000,000.00	2,000,000.00	275,844.16	13.79	1,498,927.26	74.95	501,072.74	
RECEITA PATRIMONIAL	1,994,000.00	1,994,000.00	1,930,441.54	96.81	5,977,963.95	299.80	-3,983,963.95	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	1,994,000.00	1,994,000.00	1,930,441.54	96.81	5,977,963.95	299.80	-3,983,963.95	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS								
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					116.82		-116.82	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					116.82		-116.82	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120,228,172.54	136,961,766.79	25,997,985.88	18.98	105,212,897.68	76.82	31,748,869.11	
Transferências da União e de suas Entidades	47,313,431.34	49,711,525.03	12,107,599.28	24.36	39,628,085.76	79.72	10,083,439.27	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44,594,741.20	58,930,241.76	8,890,956.04	15.09	42,017,782.58	71.30	16,912,459.18	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	28,320,000.00	28,320,000.00	4,999,430.56	17.65	23,567,029.34	83.22	4,752,970.66	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	165,127.46	1,416,571.01	386,007.90	27.25	3,077,430.48	217.25	-1,660,859.47	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.00	200.00		0.00		0.00	200.00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	164,927.46	1,416,371.01	386,007.90	27.25	3,077,430.48	217.28	-1,661,059.47	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL		12.272.424,76	4.421.888,61	36,03	8.696.756,08	70,86	3.575.668,68	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIEIÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		12.272.424,76	4.421.888,61	36,03	8.696.756,08	70,86	3.575.668,68	
Transferências da União e de suas Entidades			41.375,00		41.375,00		-41.375,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		12.272.424,76	4.380.513,61	35,69	8.655.381,08	70,53	3.617.043,68	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.645.300,00	4.645.300,00	1.185.858,33	25,53	4.429.087,76	95,35	216.212,24	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	170.308.000,00	203.301.080,99	41.443.639,84	20,39	164.391.182,62	80,86	38.909.898,37	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	170.308.000,00	203.301.080,99	41.443.639,84	20,39	164.391.182,62	80,86	38.909.898,37	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	170.308.000,00	203.301.080,99	41.443.639,84	20,39	164.391.182,62	80,86		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.546.657,21			13.546.657,21			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		13.546.657,21			13.546.657,21			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	158.778.385,33	206.640.417,53	19.556.672,11	166.961.954,05	39.678.463,48	31.758.294,61	148.194.581,70	58.445.835,83	143.537.558,93	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	152.899.252,85	176.515.785,42	16.965.775,63	152.927.565,16	23.588.220,26	29.577.780,69	139.620.761,77	36.895.023,65	135.205.716,65	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.891.472,00	82.968.164,73	13.492.880,78	66.121.890,99	16.846.273,74	13.541.990,81	66.119.591,30	16.848.573,43	65.872.483,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	122.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.885.780,85	93.545.620,69	3.472.894,85	86.805.674,17	6.739.946,52	16.035.789,88	73.501.170,47	20.044.450,22	69.333.233,31	
DESPESAS DE CAPITAL	5.529.132,48	30.124.632,11	2.590.896,48	14.034.388,89	16.090.243,22	2.180.514,12	8.573.819,93	21.550.812,18	8.331.842,28	
INVESTIMENTOS	4.748.132,48	29.343.632,11	2.459.209,39	13.414.311,84	15.929.320,27	2.048.827,03	7.953.742,88	21.389.889,23	7.711.765,23	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	781.000,00	781.000,00	131.687,09	620.077,05	160.922,95	131.687,09	620.077,05	160.922,95	620.077,05	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.469.820,00	5.962.320,00	1.384.102,29	5.349.824,60	612.495,40	1.384.112,49	5.349.824,60	612.495,40	4.630.627,87	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) - (VIII + IX)	164.248.205,33	212.602.737,53	20.940.774,40	172.311.778,65	40.290.958,88	33.142.407,30	153.544.406,30	59.058.331,23	148.168.186,80	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) - (X + XI)	164.248.205,33	212.602.737,53	20.940.774,40	172.311.778,65	40.290.958,88	33.142.407,30	153.544.406,30	59.058.331,23	148.168.186,80	
SUPERÁVIT (XIII)							10.846.776,32		16.222.995,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) - (XII + XIII)	164.248.205,33	212.602.737,53	20.940.774,40	172.311.778,65		33.142.407,30	164.391.182,62		164.391.182,62	
RESERVA DO RPPS	4.245.000,00									


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.645.300,00	4.645.300,00	1.185.858,33	25,53	4.429.087,76	95,35	216.212,24
RECEITAS CORRENTES	4.645.300,00	4.645.300,00	1.185.858,33	25,53	4.429.087,76	95,35	216.212,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.645.300,00	4.645.300,00	1.185.858,33	25,53	4.429.087,76	95,35	216.212,24
Contribuições Sociais	4.645.300,00	4.645.300,00	1.185.858,33	25,53	4.429.087,76	95,35	216.212,24
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.469.820,00	5.962.320,00	1.384.102,29	5.349.824,60	612.495,40	1.384.112,49	5.349.824,60	612.495,40	4.630.627,87	-
DESPESAS CORRENTES	5.469.820,00	5.962.320,00	1.384.102,29	5.349.824,60	612.495,40	1.384.112,49	5.349.824,60	612.495,40	4.630.627,87	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	164.838.180,00	210.885.418,20	19.556.672,11	166.961.954,05	96,90	43.923.464,15	31.758.294,81	148.194.581,70	96,52	62.690.836,50	
Legislativa	4.889.049,70	8.342.471,16	1.077.092,69	6.411.412,77	3,72	1.931.058,39	1.195.685,05	6.279.486,66	4,09	2.062.982,50	
Ação Legislativa	4.889.049,70	8.342.471,16	1.077.092,69	6.411.412,77	3,72	1.931.058,39	1.195.685,05	6.279.486,66	4,09	2.062.982,50	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	23.489.984,67	26.079.428,70	3.427.539,81	23.380.140,82	13,57	2.699.287,88	5.234.616,01	20.581.751,31	13,40	5.497.677,39	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	16.708.354,67	16.520.868,09	2.347.854,30	14.815.253,96	8,60	1.705.614,13	2.956.754,80	13.357.567,89	8,70	3.163.300,20	
Administração Financeira	4.643.720,00	7.123.720,00	786.989,04	6.566.183,38	3,81	557.536,62	1.868.986,95	5.377.622,87	3,50	1.746.097,13	
Controle Interno	445.830,00	409.830,00	68.145,85	358.275,37	0,21	51.554,63	68.829,63	357.691,59	0,23	52.138,41	
Normalização e Fiscalização	45.000,00										
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	100.000,00										
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	5.000,00	1.890,00	4.930,00	0,00	170,00	1.890,00	4.930,00	0,00	170,00	
Administração de Receitas	1.527.080,00	2.020.010,61	222.660,62	1.635.598,11	0,95	984.412,50	338.154,63	1.484.938,96	0,97	535.971,65	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.207.919,84	5.837.917,36	531.165,49	5.074.035,23	2,94	763.882,13	686.781,79	4.797.983,26	3,12	1.039.934,10	
Assistência ao Idoso	825.300,00	650.333,28	65.473,23	510.776,56	0,30	139.556,72	103.284,20	465.194,11	0,30	165.149,17	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	898.275,60	1.107.680,60	59.594,14	929.081,22	0,54	178.599,38	88.843,65	828.737,32	0,54	278.943,28	
Assistência Comunitária	2.265.844,24	2.687.458,48	343.452,88	2.366.743,65	1,37	320.714,83	434.302,40	2.314.639,57	1,51	372.818,91	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESES EMPENHADAS NO BÍMESTRE	DESPESES EMPENHADAS ATÉ O BÍMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESES LIQUIDADAS NO BÍMESTRE	DESPESES LIQUIDADAS ATÉ O BÍMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	50.000,00	3.176.727,50				3.176.727,50				3.176.727,50	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	120.000,00	400.000,00	104.291,89	104.291,89	0,06	295.708,11	45.700,00	45.700,00	0,03	354.300,00	
Preservação e Conservação Ambiental	65.000,00	400.000,00	104.291,89	104.291,89	0,06	295.708,11	45.700,00	45.700,00	0,03	354.300,00	
Controle Ambiental	15.000,00										
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00										
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	30.000,00										
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divulgação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.022.500,00	1.325.062,00	222.230,30	1.018.662,36	0,59	306.399,64	224.938,55	939.124,16	0,61	385.937,84	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.561.800,00	761.162,00	120.500,20	603.775,70	0,35	157.886,30	120.500,20	603.775,70	0,39	157.886,30	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	460.700,00	563.900,00	101.730,10	414.886,66	0,24	149.013,34	104.438,35	335.346,46	0,22	228.551,54	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	59.000,00										
Promoção Comercial	25.000,00										
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	34.000,00										
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	11.819.320,00	10.072.437,67	850.192,63	8.568.762,40	4,97	1.503.675,27	1.837.313,78	7.617.287,49	4,96	2.455.050,18	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	11.235.520,00	9.492.637,67	783.047,15	8.121.471,86	4,71	1.371.165,81	1.769.482,30	7.171.514,95	4,67	2.321.122,72	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	583.800,00	579.800,00	67.145,48	447.290,54	0,26	132.509,46	67.831,48	445.872,54	0,29	133.927,46	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.666.010,00	1.303.379,00	84.995,32	1.101.148,43	0,64	202.230,57	240.303,36	1.033.184,42	0,67	270.194,58	
Desporto de Rendimento	20.000,00										
Desporto Comunitário	135.000,00	41.000,00		38.576,62	0,02	2.423,38		38.576,62	0,03	2.423,38	
Lazer	20.000,00										
FU27 - Administração Geral	1.491.010,00	1.262.379,00	84.995,32	1.062.571,81	0,62	199.807,19	240.303,36	994.607,80	0,65	267.771,20	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	900.000,00	780.000,00	131.687,09	620.077,05	0,36	159.922,95	131.687,09	620.077,05	0,40	159.922,95	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	900.000,00	780.000,00	131.687,09	620.077,05	0,36	159.922,95	131.687,09	620.077,05	0,40	159.922,95	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	350.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.469.820,00	5.962.320,00	1.384.102,29	5.349.824,60	3,10	612.495,40	1.384.112,49	5.349.824,60	3,48	612.495,40	
TOTAL (III) = (I + II)	170.308.000,00	216.847.738,20	20.840.774,40	172.311.778,65	100,00	44.535.959,55	33.142.407,30	153.544.406,30	100,00	63.303.331,90	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.469.820,00	5.962.320,00	1.384.102,29	5.349.824,60	3,10	612.495,40	1.384.112,49	5.349.824,60	3,48	612.495,40	
Legislativa	170.000,00	320.000,00	50.023,70	191.558,11	0,11	128.441,89	50.023,70	191.558,11	0,12	128.441,89	
Ação Legislativa	170.000,00	320.000,00	50.023,70	191.558,11	0,11	128.441,89	50.023,70	191.558,11	0,12	128.441,89	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b///b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d///d)			
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	458.800,00	471.800,00	117.935,22	450.442,50	0,26	21.357,50	117.935,22	450.442,50	0,29	21.357,50	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	218.800,00	231.800,00	56.215,00	215.300,40	0,12	16.499,60	56.215,00	215.300,40	0,14	16.499,60	
Administração Financeira	200.000,00	200.000,00	52.308,88	198.443,17	0,12	1.556,83	52.308,88	198.443,17	0,13	1.556,83	
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	8.411,54	36.898,90	0,02	3.201,07	8.411,54	36.898,90	0,02	3.201,07	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	211.900,00	221.900,00	54.552,91	208.421,52	0,12	13.478,48	54.552,91	208.421,52	0,14	13.478,48	
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	7.263,48	25.457,65	0,01	4.542,35	7.263,48	25.457,65	0,02	4.542,35	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	400,00	400,00					400,00			400,00	
Assistência Comunitária	133.500,00	143.500,00	35.987,95	140.669,15	0,08	2.830,85	35.987,95	140.669,15	0,09	2.830,85	
FU08 - Administração Geral	48.000,00	48.000,00	11.301,48	42.294,72	0,02	5.705,28	11.301,48	42.294,72	0,03	5.705,28	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.000,00	15.000,00					15.000,00			15.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00					15.000,00			15.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.440.220,00	2.663.220,00	628.828,17	2.462.944,85	1,43	200.275,15	628.828,17	2.462.944,85	1,60	200.275,15	
Atenção Básica	1.540.220,00	1.687.220,00	393.020,80	1.586.491,92	0,92	100.728,08	393.020,80	1.586.491,92	1,03	100.728,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500.000,00	548.000,00	120.253,95	474.354,25	0,28	73.645,75	120.253,95	474.354,25	0,31	73.645,75	
SupORTE Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	250.000,00	292.000,00	81.923,52	279.979,77	0,16	12.020,23	81.923,52	279.979,77	0,18	12.020,23	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	150.000,00	136.000,00	33.629,90	122.118,91	0,07	13.881,09	33.629,90	122.118,91	0,08	13.881,09	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					%(b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.815.860,00	1.835.860,00	426.027,55	1.620.264,43	0,94	215.595,57	426.037,75	1.620.264,43	1,06	215.595,57	
Ensino Fundamental	1.340.900,00	1.340.900,00	298.522,85	1.143.861,93	0,66	197.038,07	298.523,05	1.143.861,93	0,74	197.038,07	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	455.200,00	455.200,00	121.274,16	450.248,11	0,26	4.951,89	121.274,16	450.248,11	0,29	4.951,89	
Educação de Jovens e Adultos	13.460,00	13.460,00		1.620,59	0,00	11.839,41		1.620,59	0,00	11.839,41	
Educação Especial	6.200,00	26.200,00	6.230,54	24.533,90	0,01	1.666,20	6.240,54	24.533,90	0,02	1.666,20	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.000,00										
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	2.000,00										
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	200.000,00	256.000,00	62.902,71	254.635,96	0,15	3.364,04	62.902,71	254.635,96	0,17	3.364,04	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	180.000,00	233.000,00	56.761,95	230.990,81	0,13	2.009,19	56.761,95	230.990,81	0,15	2.009,19	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	20.000,00	25.000,00	6.140,76	23.645,15	0,01	1.354,85	6.140,76	23.645,15	0,02	1.354,85	
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	7.000,00	12.000,00		2.012,32	0,00	9.987,68		2.012,32	0,00	9.987,68	
Absorvimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.000,00	12.000,00		2.012,32	0,00	9.987,68		2.012,32	0,00	9.987,68	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.000,00										
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	117.840,00	123.840,00	32.666,18	119.182,34	0,07	4.657,66	32.666,18	119.182,34	0,08	4.657,66	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	86.400,00	87.400,00	24.301,94	86.414,05	0,05	985,95	24.301,94	86.414,05	0,06	985,95	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	31.440,00	36.440,00	8.364,24	32.768,29	0,02	3.671,71	8.364,24	32.768,29	0,02	3.671,71	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	31.200,00	40.700,00	11.165,85	40.362,57	0,02	337,43	11.165,85	40.362,57	0,03	337,43	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	31.200,00	40.700,00	11.165,85	40.362,57	0,02	337,43	11.165,85	40.362,57	0,03	337,43	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2512 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DECRETO N°. 2512 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“CORRIGE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL (UPF) DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT NOS LIMITES DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL PARANATINGA, ESTADO DO MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 544 DA LEI MUNICIPAL N° 1.828/2019;

CONSIDERANDO que a atualização da UPF do município de Paranatinga deverá responder exclusivamente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) por força do artigo 544 da Lei Municipal n° 1.828/2019, e;

CONSIDERANDO que para o Decreto municipal n° 2363, de 29 de dezembro de 2023 definiu como valor corrigido até a data de 01 de janeiro de 2024 da UPF a quantia de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos), e;

DECRETA:

Art. 1º A atualização monetária da Unidade Padrão Fiscal (UPF), instituída pela Lei n° 1.828/2019, será fixada com base no percentual de 4,28%, aplicado sobre o valor fixado do decreto 2363/2023, regulamentando o artigo 544 da aludida Lei.

Parágrafo único. O valor da UPF para o município de Paranatinga - MT, já atualizado, na forma deste Artigo, será de R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data retroativa de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 27 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Memória de cálculo da Unidade de Padrão Fiscal (art. 544, Lei. 1.828/2019)		
Data inicial	01/01/2024	
Data final	31/12/2024	
Periodicidade	Mensal	
Metodologia de cálculo	Calculado pro-rata die.	
Termo inicial	Termo final	Variação do período
01/01/2024	01/02/2024	0,42 (%)
01/02/2024	01/03/2024	0,83 (%)
01/03/2024	01/04/2024	0,16 (%)
01/04/2024	01/05/2024	0,38 (%)
01/05/2024	01/06/2024	0,46 (%)
01/06/2024	01/07/2024	0,21 (%)
01/07/2024	01/08/2024	0,38 (%)
01/08/2024	01/09/2024	0,02 (%)
01/09/2024	01/10/2024	0,44 (%)
01/10/2024	01/11/2024	0,56 (%)
01/11/2024	30/11/2024	0,39 (%)
Valor atualizado da Unidade de Padrão Fiscal (art. 544, Lei. 1.828/2019)		
Sub Total	(=)	R\$ 3,18
Valor total	(=)	R\$ 3,18

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 65/2024.

Processo de Concorrência Eletrônico nº. 13/2024.

Processo Administrativo nº. 67/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA CNPJ 43.261.200/0001-00.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa de Engenharia para **Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização – obra a ser realizada em Diversas Ruas do Bairro São Vicente no Município de Paranatinga/MT**, com recursos financeiro do Termo de Convênio nº 1154/2024 – SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Do prazo do contrato: 06/12/2024 até o dia 06/12/2029.

O valor total da contratação é de **R\$ 3.646.444,56 (três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	999961	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO – OBRA A SER REALIZADA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SÃO VICENTE NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT.	UND	1	R\$ 3.646.444,56	R\$ 3.646.444,56

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 341 de 01 de outubro de 2024.**, os servidores **Daiani Alves Rosa** –Matricula nº 6914, e **Rubens da Silva Ferreira** – Matricula nº 6995, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 06 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP Nº. 15/2024

Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 002/2024, Pregão Eletrônico Nº 045/2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da agente de contratação Ana Paula B. da Silva Ferreira, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 002/2024, correspondente ao Pregão Eletrônico Nº 045/2023, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Colíder/MT, Registro de preços para futura eventual aquisição de kits escolares para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Paranatinga-MT, condições e quantidades cons-

tantes no termo de referência, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura de Paranatinga/MT.

Fornecedor: MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP.

CNPJ: 10.226.940/0001-57.

Valor Total Homologado - R\$ 290.090,50.

Paranatinga - MT, em 27 de dezembro de 2024.

Ana Paula B. da Silva Ferreira

Agente de Contratação

Portaria nº. 045/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 15/2023.

Dispensa de licitação nº 07/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ 03.467.321/0001-99.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento de Energia Elétrica de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL**, suprindo as necessidades da **Iluminação Pública** a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93.

Do prazo: 12/12/2024 até o dia 30/04/2025.

Do valor mensal R\$ 203.639,71 (duzentos e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e um reais).

Do valor total R\$ 814.558,84 (oitocentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	998982	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETTRICA ILUMINACAO PUBLICA - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Mês	04	R\$ 203.639,71	R\$ 814.558,84

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 12 de dezembro de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA UNIFICADO –
DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA UNIFICADO – DEVOLU-
ÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Paranatinga/MT, usando das atribuições legais, faz saber aos candidatos que somente poderá fazer a devolução da taxa de inscrição mediante preenchimento da ficha em anexo e que, em hipótese alguma tal devolução poderá ser feita via PIX.

I – DESTA FORMA SOLICITAMOS AOS CANDIDATOS QUE CASO TENHAM SOLICITADO ANTERIORMENTE A DEVOLUÇÃO INFORMANDO APENAS UMA CHAVE PIX OU ENTÃO ENVIANDO APENAS OS DADOS BANCÁRIOS VIA E-MAIL QUE PREENCHAM DEVIDAMENTE A FICHA DE SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO EM ANEXO E QUE ENVIEM PARA E-MAIL **concursosimperio@hotmail.com** COM O ASSUNTO (DEVOLUÇÃO DA TAXA – PARANATINGA) INFORMANDO TODOS OS DADOS BANCÁRIOS TAIS COMO: (NOME DO BANCO, NOME DO TITULAR DA CONTA, AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA.

II – CASO JÁ TENHA ENVIADO A FICHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA NÃO PRECISA ENVIAR NOVAMENTE.

Paranatinga, 26 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

ANEXO I- FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Prezados Senhores,

Eu, _____
_____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrito no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, sob nº de inscrição _____ concorrendo ao cargo de _____ venho solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ _____.

Para tanto informo que a referida devolução deverá ser efetuada, conforme abaixo informado:

BANCO	
AGÊNCIA	
NÚMERO DA CONTA CORRENTE	
NÚMERO DA CONTA POUPANÇA	
NOME DO TITULAR DA CONTA	
CPF DO TITULAR DA CONTA	

Atenciosamente

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE VALOR AO CONTRATO Nº. 57/2024

Processo de Concorrência Eletrônico nº. 10/2024.

Processo Administrativo nº. 53/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: TITÃ ENGENHARIA LTDA CNPJ 27.268.783/0001-45.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa de Engenharia para **CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO**, obra a ser realizada na Avenida XV de Novembro, Bairro Novo Horizonte no Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Prazo: até 03/10/2029.

Do valor total de R\$ 18.861,18 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), o aditivo foi baseado conforme ofício da secretaria, parecer jurídico e parecer técnico da engenharia juntada no processo, em uma importância aproximada de **7,16% (sete virgula dezesseis por cento)** do valor total do contrato.

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R\$	Valor Aditivado (%)	Valor Total R\$
1	999864	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO, OBRA A SER REALIZADA NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, BAIRRO NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT.	UND	R\$ 263.435,19	R\$ 18.861,18 - 7,16%	R\$ 18.861,18

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 26 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº. 30/2024. regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Notebooks e Tablets para Suprir as Necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde das Unidades da Atenção Básica, Melhorando a Qualidade dos Dados Informados ao Ministério da Saúde como também nos Registros na Base Local, atendendo a Secreta-

ria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Fornecedor: D G OLIVEIRA.

CNPJ/CPF: 07.892.505/0001-57.

Valor Total - R\$ 92.323,79.

Fornecedor: LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

CNPJ/CPF: 56.240.173/0001-31.

Valor Total Homologado - R\$ 117.084,00.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 24 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/2024.

Pregão Eletrônico nº. 34/2024.

Processo Administrativo nº. 88/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Mecânicos, atendendo as secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. nº. 117 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, os servidores nomeados pela **Portaria nº 341 de 01 de outubro de 2024.**

Do prazo: 24/12/2024 até o dia 24/12/2025.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
Empresa: LEANDRO NOGUEIRA PEREIRA MEI - CNPJ: 26.925.269/0001-72.							
VALOR GLOBAL R\$ 478.334,20 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).							
1	324088	ALINHAMENTO	UND	90	R\$ 79,5000	R\$ 7.155,0000	Serviço
1	490902	BALANCEAMENTO POR RODA	UND	100	R\$ 31,7000	R\$ 3.170,0000	Serviço
1	490911	SERVICO DE CABO DE FREIO DE MAO	UND	60	R\$ 122,0000	R\$ 7.320,0000	Serviço
1	490921	SERVICO DE CAMBIO (MAO DE OBRA)	UND	50	R\$ 649,8000	R\$ 32.490,0000	Serviço
1	490913	SERVICO DE INJECAO ELETROICA	UND	60	R\$ 363,0000	R\$ 21.780,0000	Serviço
1	490914	SERVICO DE LIMPEZA DE BICOS	UND	80	R\$ 177,4000	R\$ 14.192,0000	Serviço
1	490920	SERVICO DE MOTOR (MAO DE OBRA)	UND	60	R\$ 2.549,3000	R\$ 152.958,0000	Serviço
1	490915	SERVICO DE PASSAR APARELHO INJECAO	UND	100	R\$ 175,5000	R\$ 17.550,0000	Serviço
1	490904	SERVICO DE SUSPENCAO TRASEIRA COMPLETA	UND	70	R\$ 621,0000	R\$ 43.470,0000	Serviço
1	490916	SERVICO DE SUSPENSAO DIANTEIRA COMPLETA	UND	70	R\$ 757,9000	R\$ 53.053,0000	Serviço
1	490917	SERVICO DE TROCA DE CABO DE EMBREAGEM	UND	50	R\$ 95,0000	R\$ 4.750,0000	Serviço
1	490912	SERVICO DE TROCA DE OLEO	UND	100	R\$ 73,0000	R\$ 7.300,0000	Serviço
1	490909	SERVICO DE TROCA DE PASTILHA DE FREIO	UND	100	R\$ 84,0000	R\$ 8.400,0000	Serviço
1	490918	SERVICO DE TROCA DE ROLAMENTO DE RODA (CADA)	UND	60	R\$ 125,0000	R\$ 7.500,0000	Serviço

1	490919	SERVICO DE TROCA HIDROVACO	UND	55	R\$ 197,0000	R\$ 10.835,0000	Serviço
1	490910	SERVICO DE TROCA SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UND	60	R\$ 175,0000	R\$ 10.500,0000	Serviço
1	490908	SERVICOS DE EMBREAGEM	UND	60	R\$ 729,0000	R\$ 43.740,0000	Serviço
1	490903	TROCA BARRA AXIAL	UND	60	R\$ 82,7000	R\$ 4.962,0000	Serviço
1	490907	TROCA BOMBA D'GUA	UND	40	R\$ 243,5000	R\$ 9.740,0000	Serviço
1	490905	TROCA DE AMORTECEDOR	UND	54	R\$ 139,8000	R\$ 7.549,2000	Serviço
1	490906	TROCA DE CORREIA DENTADA	UND	40	R\$ 248,0000	R\$ 9.920,0000	Serviço
Empresa: LUCIANO NOGUEIRA PEREIRA - ME - CNPJ: 21.144.270/0001-46.							
VALOR GLOBAL R\$ 1.606.500,00 (um milhão, seiscentos e seis mil e quinhentos reais).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
1	490897	SERVICO MECANICO - MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRE-TIVA EM MAQUINAS PESADAS (LINHA AMARELA) COM REALIZACAO DE MANUTENCAO E REPAROS MECATRONICOS E RELACIONADOS - HORA TECNICA -	HORA	4.500	R\$ 357,0000	R\$ 1.606.500,0000	Serviço

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 24 de dezembro de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2867/2024**

LEI Nº 2867/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 006 - Departamento de Cultura.

Função: 13 - Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgate e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1344 – Aquisição de Instrumentos p/ Banda Musical.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamento Material Permanente.

Fonte: 1.701.000000 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....
.....R\$ 100.000,00

Fonte.: 1.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....
.....R\$ 7.399,93

Total.....R\$ 107.399,93

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da fonte do Convênio nº 1171/2024, Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.701.000000 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....
.....R\$ 100.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....
.....R\$ 7.399,93

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 107.399,93

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2490/2024 DE 01/11/2024**

Decreto nº 2490/2024 de 01/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2842/2024 de 02/09/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 8.174.483,39 (oito milhões cento e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.004. Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

10 - 3.1.90.13.00.00

150000000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

10.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
12 - 3.1.91.13.00.00 150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
14 - 3.3.90.14.00.00 150000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

7.000,00

5.050,00

02.001.04.122.0001.2.004. Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

15 - 3.3.90.30.00.00

150000000

MATERIAL DE CONSUMO

1.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
18 - 3.3.90.39.00.00 150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA
02.002.04.000.0000.0.000.	Administração
02.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.002.04.122.0001.2.006.	Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica
27 - 3.3.90.14.00.00 150000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO

02.005.00.000.0000.0.000.	OUVIDORIA MUNICIPAL
02.005.04.000.0000.0.000.	Administração
02.005.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.005.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.005.04.122.0001.2.008.	Manutencao e Encargos com a Ouvidoria Municipal
35 - 3.1.90.11.00.00 150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.005.00.000.0000.0.000.	OUVIDORIA MUNICIPAL
02.005.04.000.0000.0.000.	Administração
02.005.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.005.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.005.04.122.0001.2.008.	Manutencao e Encargos com a Ouvidoria Municipal
37 - 3.1.91.13.00.00 150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.007.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA
02.007.04.000.0000.0.000.	Administração
02.007.04.124.0000.0.000.	Controle Externo
02.007.04.124.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.007.04.124.0001.2.007.	Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipa
46 - 3.1.90.11.00.00 150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.007.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA
02.007.04.000.0000.0.000.	Administração
02.007.04.124.0000.0.000.	Controle Externo

16.200,00

1.500,00

35.000,00

2.000,00

32.500,00

02.007.04.124.0001.2.007. Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipa

48 - 3.1.91.13.00.00

150000000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

8.700,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
57 - 3.1.90.11.00.00 150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
60 - 3.1.91.13.00.00 150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
62 - 3.3.90.30.00.00 150000000	MATERIAL DE CONSUMO
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira

03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
66 - 3.3.90.39.00.00 150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
69 - 3.3.90.93.00.00 150000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração
03.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral

311.000,00

65.000,00

250,00

5.000,00

25.000,00

03.002.04.122.0001.1.018. Encargos com Decisões Judiciais e Precatorios

70 - 3.1.90.91.00.00

150000000

SENTENÇAS JUDICIAIS

400.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração
03.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
03.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.002.04.122.0001.1.018.	Encargos com Decisões Judiciais e Precatorios
71 - 3.3.90.91.00.00 150000000	SENTENÇAS JUDICIAIS 390.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao
84 - 3.1.90.11.00.00 150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 331.600,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao
86 - 3.1.90.94.00.00 150000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 8.700,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao
87 - 3.1.91.13.00.00 150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao
89 - 3.3.90.14.00.00 150000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.100,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral

04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao	
90 - 3.3.90.30.00.00	150000000 MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao	
93 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	153.800,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao	
94 - 3.3.90.40.00.00	150000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS	
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude	

124 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

25.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude

127 - 3.1.90.94.00.00

150010020

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

7.800,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude
128 - 3.1.91.13.00.00	150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral

31.000,00 **05.001.10.122.0010.0.000. GESTAO DO SUS**

05.001.10.122.0010.2.058. Manutencao e encargos com Gestao da Saude

131 - 3.3.90.30.00.00

150010020

MATERIAL DE CONSUMO

3.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral

05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude

133 - 3.3.90.36.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude

134 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

170.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude
136 - 3.3.90.46.00.00	150010020 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude

9.000,00

138 - 3.3.90.93.00.00

150010020

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

7.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal

153 - 3.1.90.11.00.00

160000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

120.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica

05.001.10.301.0011.0.000. ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.2.061. Manutencao e Encargos com a Saude Bucal

156 - 3.1.91.13.00.00

150010020

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

21.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

166 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

105.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

170 - 3.1.90.11.00.00

160000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

425.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica
175 - 3.1.91.13.00.00	150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
176 - 3.1.91.13.00.00	160000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 138.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

186 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

281.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

189 - 3.3.90.48.00.00

150010020

OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude
193 - 3.1.90.11.00.00	150010020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde

05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude		
197 - 3.1.91.13.00.00	150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.064.	Manutencao Programa Agente Comunitario de Saude AC		
204 - 3.1.90.11.00.00	150010020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		310.000,00
205 - 3.1.90.11.00.00	160400000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		162.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.064.	Manutencao Programa Agente Comunitario de Saude AC		
209 - 3.1.91.13.00.00	150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
237 - 3.1.91.13.00.00	150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
243 - 3.3.90.39.00.00	150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		48.000,00

244 - 3.3.90.39.00.00

160000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

96.000,00

	JURÍDICA		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.070.	Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao		
260 - 3.1.90.04.00.00	150010020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.070.	Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao		
264 - 3.1.91.13.00.00	150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.070.	Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao		
269 - 3.3.90.39.00.00	150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal		
275 - 3.1.91.13.00.00	150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio
284 - 3.1.90.11.00.00 150010020	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio

15.000,00
27.000,00
50.000,00
31.000,00
60.000,00

287 - 3.1.91.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU		
296 - 3.1.90.11.00.00	160000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU		
298 - 3.1.91.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico		
05.001.10.303.0013.0.000.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
05.001.10.303.0013.2.080.	Manutencao da Farmacia Basica		
312 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária		
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE		
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo		
315 - 3.1.90.11.00.00	150010020	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.000,00
316 - 3.1.90.11.00.00	160000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.600,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária		
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE		
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo		
319 - 3.1.91.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição		

05.001.10.306.0011.0.000. ATENCAO BASICA

05.001.10.306.0011.2.065. Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S

336 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

8.000,00

	JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.306.0014.2.082.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S
340 - 3.3.90.30.00.00 150010020	MATERIAL DE CONSUMO
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.306.0014.2.082.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S
341 - 3.3.90.39.00.00 150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
346 - 3.1.90.94.00.00 150010010	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
349 - 3.3.90.14.00.00 150010010	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
350 - 3.3.90.30.00.00 150010010	MATERIAL DE CONSUMO
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral

2.500,00

1.000,00

1.500,00

3.200,00

8.000,00

06.001.12.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

06.001.12.122.0001.2.017. Manutencao das Atividades da Sec de Educacao

353 - 3.3.90.39.00.00

150010010

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

69.000,00

	JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral

06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
355 - 3.3.90.92.00.00 150010010	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
356 - 3.3.90.93.00.00 150010010	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
384 - 3.3.90.30.00.00 150010010	MATERIAL DE CONSUMO
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
387 - 3.3.90.39.00.00 150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%
396 - 3.1.90.11.00.00 150010010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.364.0000.0.000.	Ensino Superior

1.000,00

20.000,00

100.000,00

50.000,00

55.000,00

06.002.12.364.0005.0.000. EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

06.002.12.364.0005.1.096. Parcerias e Auxílios ao Ensino Superior

408 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

91.000,00

	JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.1.078.	Aquis. de Equip e Mat Permanente - Fund FUNDEB 30%
434 - 4.4.90.52.00.00 154000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA

439 - 3.1.91.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000. FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000. Educação
06.005.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000. EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.050. Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - FUNDAMEN
441 - 3.1.90.04.00.00 154000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000. FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000. Educação
06.005.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000. EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.045. Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL
454 - 3.1.90.04.00.00 154010700 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000. FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000. Educação
06.005.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000. EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.045. Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL
455 - 3.1.90.11.00.00 154010700 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000. FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000. Educação
06.005.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

20.000,00

180.000,00

30.000,00

60.000,00

880.000,00

06.005.12.365.0005.0.000. EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

06.005.12.365.0005.2.045. Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL

458 - 3.1.91.13.00.00

154010700

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

150.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000. FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000. Educação
06.005.12.367.0000.0.000. Educação Especial
06.005.12.367.0005.0.000. EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.367.0005.2.047. Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL
489 - 3.1.90.04.00.00 154010700 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000. FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000. Educação
06.005.12.367.0000.0.000. Educação Especial
06.005.12.367.0005.0.000. EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.367.0005.2.047. Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL
490 - 3.1.90.11.00.00 154010700 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000. FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000. Educação
06.005.12.367.0000.0.000. Educação Especial
06.005.12.367.0005.0.000. EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.367.0005.2.047. Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL
493 - 3.1.91.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.102.	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f
520 - 3.3.90.30.00.00	150000000 MATERIAL DE CONSUMO
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La
565 - 3.1.91.13.00.00	150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral

185.000,00

60.000,00

8.000,00

18.600,00

15.000,00

07.001.27.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

07.001.27.122.0001.2.024. Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La

571 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

17.000,00

		JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
588 - 3.1.90.94.00.00	150000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.800,00		
	TRABALHISTAS		
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
601 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.743,03
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso		
625 - 3.1.91.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso		
628 - 3.3.90.30.00.00	166100000	MATERIAL DE CONSUMO	7.600,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso		

630 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.003.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	

08.003.08.243.0016.0.000. BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.003.08.243.0016.2.132. Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB

654 - 3.3.90.30.00.00	166000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.960,00
655 - 3.3.90.30.00.00	166100000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.003.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.003.08.243.0016.0.000.		BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.003.08.243.0016.2.132.		Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB	
661 - 3.3.90.39.00.00	166000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
662 - 3.3.90.39.00.00	166100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.003.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0015.0.000.		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
08.003.08.244.0015.1.286.		Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza	
677 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.003.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0016.0.000.		BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.003.08.244.0016.2.090.		Manut. E cust. Do Cad.único/ Progr. Bolsa Familia	
710 - 3.3.90.30.00.00	166000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.003.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0016.0.000.		BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.003.08.244.0016.2.094.		Manutencao e Encargos com o FMAS	
717 - 3.1.90.04.00.00	150000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.003.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0016.0.000.		BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.003.08.244.0016.2.094.		Manutencao e Encargos com o FMAS	
718 - 3.1.90.11.00.00	150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.003.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0016.0.000.		BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.003.08.244.0016.2.094.		Manutencao e Encargos com o FMAS	
721 - 3.1.91.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES	
08.004.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.004.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.004.08.243.0015.0.000.		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
08.004.08.243.0015.2.088.		Apoio Integral a Crianca e Adolescente	
748 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES	
08.004.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.004.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.004.08.243.0015.0.000.		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
08.004.08.243.0015.2.088.		Apoio Integral a Crianca e Adolescente	
750 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	

09.001.15.122.0000.0.000.	Administração Geral
09.001.15.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
09.001.15.122.0001.2.018.	Manutencao das Atividades do Gab. Da sec. De Obras

760 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

89.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
09.001.15.122.0000.0.000.	Administração Geral	
09.001.15.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
09.001.15.122.0001.2.018.	Manutencao das Atividades do Gab. Da sec. De Obras	
763 - 3.1.91.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE	
09.002.15.451.0003.1.039.	Construção e Revitalização da Praças	
789 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES 53.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE	
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba	
794 - 3.1.90.11.00.00	150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 450.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE	
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba	
797 - 3.1.91.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 72.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE	
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba	
800 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO 44.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE	
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba	
803 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 153.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
10.001.20.122.0001.2.021.	Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind	

813 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

55.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.130.	Manutenção do SIM

833 - 3.1.90.04.00.00

150000000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

20.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.1.327.	REFORMA DA PRAÇA JOSE MARIA DE LIMA/ MP- MT
987 - 4.4.90.51.00.00 250000000	OBRAS E INSTALAÇÕES
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi
854 - 3.1.90.11.00.00 150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
13.001.26.122.0001.2.022.	Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes
894 - 3.1.91.13.00.00 150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.031.	Mantenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Custeio)
913 - 3.3.90.39.00.00 175900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
915 - 3.1.90.11.00.00 150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
918 - 3.1.91.13.00.00 150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.000,00

75.000,00

5.000,00

80.180,36

3.000,00

30.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS	
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
924 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 8.174.483,39

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução**02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO**

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.003. Encargos com Festividades e Eventos em Geral

4 - 3.3.90.30.00.00

150000000

MATERIAL DE CONSUMO

1.400,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.003.	Encargos com Festividades e Eventos em Geral
7 - 3.3.90.39.00.00 150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.005.00.000.0000.0.000.	OUVIDORIA MUNICIPAL
02.005.04.000.0000.0.000.	Administração
02.005.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.005.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.005.04.122.0001.2.008.	Manutencao e Encargos com a Ouvidoria Municipal
43 - 3.3.90.39.00.00 150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.007.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA
02.007.04.000.0000.0.000.	Administração
02.007.04.124.0000.0.000.	Controle Externo
02.007.04.124.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.007.04.124.0001.2.007.	Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipa

200,00

350,00

53 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

1.100,00

	JURÍDICA
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.1.305.	MANUT. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DEPART.
946 - 3.1.90.91.00.00 250000000	SENTENÇAS JUDICIAIS
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
56 - 3.1.90.04.00.00 150000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira

03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
61 - 3.3.90.14.00.00 150000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
66 - 3.3.90.39.00.00 150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração
03.002.04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas
03.002.04.129.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.002.04.129.0001.2.014.	Encargos com o PASEP
76 - 3.3.90.47.00.00	1704901 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO
03.002.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais
03.002.28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna
03.002.28.843.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.002.28.843.0001.1.019.	Amortizacao de Dividas - Parcelamentos

500,00
4.800,00
1.000,00
222.000,00
1.000,00

80 - 4.6.90.71.00.00	150000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	55.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.04.122.0001.0.000.		GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
04.001.04.122.0001.2.010.		Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao	
92 - 3.3.90.36.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.04.122.0001.0.000.		GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
04.001.04.122.0001.2.010.		Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao	
93 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.784,28
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.04.122.0001.0.000.		GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
04.001.04.122.0001.2.010.		Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao	
94 - 3.3.90.40.00.00	150000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.04.122.0001.0.000.		GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
04.001.04.122.0001.2.010.		Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao	
96 - 3.3.90.93.00.00	150000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.002.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.002.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.002.04.122.0001.0.000.		GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
04.002.04.122.0001.1.014.		Realizacao de Concurso Publico e ou Processo Selet	
101 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.000,00

	JURÍDICA	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
04.002.04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	
04.002.04.128.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	

04.002.04.128.0001.2.011.	Capacitacao do Servidores Municipais	
102 - 3.3.90.14.00.00	150000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	170,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	
04.007.00.000.0000.0.000.	PROCON	
04.007.04.000.0000.0.000.	Administração	
04.007.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.007.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
04.007.04.122.0001.2.009.	Manutencao e Encargos com o PROCON	
112 - 3.3.90.33.00.00	150000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS	
05.001.10.122.0010.1.133.	Aquisicao de Equipamentos e Materiais Permanentes	

117 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.1.135.	Capacitação permanente dos recur. humanos do SUS

121 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.144.	Aquisição de equipamentos para Atenção Básica

146 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

223.600,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

188 - 3.3.90.39.00.00

162100000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

332.600,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.2.063. Manutencao e Encargos com a Academia de saude

201 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0011.0.000. ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.2.064. Manutencao Programa Agente Comunitario de Saude AC

207 - 3.1.90.94.00.00

16050000

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

140.800,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.301.0012.2.074. Atendimento MAC - Centro Integrado

234 - 3.1.90.11.00.00

150010020

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

433.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.301.0012.2.074. Atendimento MAC - Centro Integrado

239 - 3.3.90.14.00.00

150010020

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

59.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.301.0012.2.074. Atendimento MAC - Centro Integrado

245 - 3.3.90.39.00.00

162100000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

101.200,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.1.155. Aquisição de equipamentos Médico Hospitalares

256 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.2.070. Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao

266 - 3.3.90.14.00.00

150010020

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

800,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
271 - 3.1.90.04.00.00 150010020	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
277 - 3.3.90.14.00.00 150010020	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
281 - 3.3.90.39.00.00 150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio
288 - 3.3.90.30.00.00 150010020	MATERIAL DE CONSUMO
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU
295 - 3.1.90.11.00.00 150010020	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

85.000,00

1.000,00

972.500,00

7.500,00

70.000,00

05.001.10.302.0012.2.078. Manutencao do SAMU

305 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.303.0000.0.000. Suporte Profilático e Terapêutico 05.001.10.303.0013.0.000. SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

05.001.10.303.0013.2.080. Manutencao da Farmacia Basica

308 - 3.3.90.32.00.00

150010020

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4.400,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária 05.001.10.304.0014.0.000. VIGILANCIA EM SAUDE

05.001.10.304.0014.2.081. Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo

330 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

200,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.306.0012.2.075.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S
339 - 3.3.90.39.00.00 150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
353 - 3.3.90.39.00.00 150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.306.0005.2.036.	Manutencao da Merenda Escolar - Creche
368 - 3.3.90.30.00.00 150000000	MATERIAL DE CONSUMO
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

50.000,00

17.920,50

14.000,00

06.002.12.361.0005.2.032. Manut. de Projetos Educacionais e Pedagogicos

383 - 4.4.90.52.00.00	155100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar		
389 - 3.3.90.39.00.00	159900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
390 - 3.3.90.39.00.00	175900701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao		
392 - 3.3.90.30.00.00	155000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%		
402 - 3.3.90.30.00.00	150010010	MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB		
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA		
435 - 3.1.90.04.00.00	154010700	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	210.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB		
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA		
436 - 3.1.90.11.00.00	154010700	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	675.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB		
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação		

06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA		
437 - 3.1.90.13.00.00	154010700	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB		
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA		
438 - 3.1.90.94.00.00	154010700	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB		
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA		
440 - 3.3.90.08.00.00	154010700	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB		
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.005.12.361.0005.2.050.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - FUNDAMEN		
443 - 3.1.90.13.00.00	154000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB		
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		

06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.050.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% -FUNDAMEN

520.000,00

1.000,00

1.000,00

5.000,00

450 - 3.3.90.40.00.00

154000000

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

2.700,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.005.00.000.0000.0.000. FUNDEB

06.005.12.000.0000.0.000. Educação

06.005.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

06.005.12.365.0005.0.000. EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

06.005.12.365.0005.2.045. Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL

456 - 3.1.90.13.00.00

154010700

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

100.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.005.00.000.0000.0.000. FUNDEB

1.000,00

1.000,00

2.000,00

40.000,00

8.300,00

495 - 3.1.90.04.00.00

154000000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

6.000,00

06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.045.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL
457 - 3.1.90.94.00.00	154010700 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.045.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL
459 - 3.3.90.08.00.00	154010700 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos

06.005.12.366.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.366.0005.2.048.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - EJA
473 - 3.1.90.04.00.00 154010700	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos
06.005.12.366.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.366.0005.2.048.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - EJA
474 - 3.1.90.11.00.00 154010700	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos
06.005.12.366.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.366.0005.2.048.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - EJA
475 - 3.1.90.13.00.00 154010700	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.367.0005.2.051.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - ESPECIAL

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO

Capacitação dos Servidores do SUAS

2.000,00

07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
07.001.27.122.0001.1.027.	Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec. de Esport
560 - 4.4.90.52.00.00 150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La
568 - 3.3.90.30.00.00 150000000	MATERIAL DE CONSUMO
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La
571 - 3.3.90.39.00.00 150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.143.	Capacitação dos Servidores do SUAS

15.000,00

13.038,25

611 - 3.3.90.36.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	700,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.003.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
08.003.08.241.0015.0.000.		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
08.003.08.241.0015.1.284.		Aquisição de Equip. e mat. Permanente para a ILPI	

619 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.003.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
08.003.08.241.0015.0.000.		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
08.003.08.241.0015.2.086.		Manutenção da Lar do Idoso	
627 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	16.100,00

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.003.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.003.08.243.0016.0.000.		BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.003.08.243.0016.2.108.		Custeio do Indice de Gestao Descentralizada SUAS	
643 - 3.3.90.39.00.00 166000000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.003.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.003.08.243.0016.0.000.		BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.003.08.243.0016.2.108.		Custeio do Indice de Gestao Descentralizada SUAS	
644 - 4.4.90.52.00.00 166000000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.003.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.003.08.243.0016.0.000.		BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.003.08.243.0016.2.132.		Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB	
646 - 3.1.90.11.00.00 166000000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.003.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.003.08.243.0016.0.000.		BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.003.08.243.0016.2.132.		Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB	
648 - 3.1.90.13.00.00 166000000		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.003.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.003.08.243.0016.0.000.		BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.003.08.243.0016.2.132.		Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB	
649 - 3.1.91.13.00.00 166000000		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.003.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.003.08.243.0016.0.000.		BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.003.08.243.0016.2.132.		Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB	
657 - 3.3.90.33.00.00 166000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	

660,00
500,00
100,00
1.500,00
100,00
100,00

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.003.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.003.08.243.0016.0.000.		BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.003.08.243.0016.2.132.		Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB	
659 - 3.3.90.36.00.00 166000000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100,00	
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		
662 - 3.3.90.39.00.00	166100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		
665 - 4.4.90.52.00.00	166100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	880,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.282.	Aquisição de equipamentos e Materiais permanentes		
668 - 4.4.90.52.00.00	166000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
669 - 4.4.90.52.00.00	166100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
701 - 3.3.90.39.00.00	166100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.120,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.090.	Manut. E cust. Do Cad.único/ Progr. Bolsa Familia		

712 - 3.3.90.39.00.00	166000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.028.	Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf		
774 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.312.	CONSTRUÇÃO MURO DO CEMITERIO		
974 - 4.4.90.51.00.00	250000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.025.	Manutencao, Extensao e modernizacao da iluminacao		
809 - 3.3.90.39.00.00	175100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.16.000.0000.0.000.	Habitação		
09.002.16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana		
09.002.16.482.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.16.482.0003.1.292.	CONSTRUÇÃO DE CONJ. HAB. COM 30 CASAS NO MUNICIPIO		
927 - 4.4.90.51.00.00	170100000	OBRAS E INSTALAÇÕES- CONSTRUÇÃO DE CONJ. HABIT. COM 30 CASAS NO MUNICIPIO	13.300,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.16.000.0000.0.000.	Habitação		
09.002.16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana		
09.002.16.482.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.16.482.0003.1.307.	CONSTRUÇÃO DE CONJ. HABIT. COM 30 CASAS NO MUNICIPIO		
957 - 4.4.90.51.00.00	170100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	952.700,00
956 - 4.4.90.51.00.00	250000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	232.000,00
954 - 4.4.90.51.00.00	270100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.969.300,00

11.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO

11.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO

11.001.04.000.0000.0.000.	Administração
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.1.327.	REFORMA DA PRAÇA JOSE MARIA DE LIMA/ MP- MT
987 - 4.4.90.51.00.00 2500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi
863 - 3.3.90.39.00.00 1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
13.001.26.122.0001.1.026.	Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec. de Transp
889 - 4.4.90.52.00.00 1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
13.001.26.122.0001.2.022.	Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes
900 - 3.3.90.39.00.00 1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.029.	Manutencao de pontes, pontilhoes e canalizacao plu
909 - 3.3.90.39.00.00 1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.031.	Mantenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Custeio)
912 - 3.3.90.30.00.00 1759000000	MATERIAL DE CONSUMO

76.700,00

74.500,00

1.000,00

4.000,00

70.000,00

80.180,35

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

13.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO

13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

921 - 3.3.90.30.00.00

150000000

MATERIAL DE CONSUMO

2.000,00

Total Redução: 8.173.483,38**Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 01/11/2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/2024.

Pregão Eletrônico nº. 33/2024.

Processo Administrativo nº. 86/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.**Objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pães, Bolos e Salgados, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.**Da Fiscalização:** Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. nº. 117 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, os servidores nomeados pela **Portaria nº 341 de 01 de outubro de 2024**.**Do prazo:** 18/12/2024 até o dia 18/12/2025.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Empresa: GABRIEL PEDRO DE SOUZA - ME - CNPJ: 01.153.766/0001-79.							
VALOR GLOBAL R\$ 1.459.948,38 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).							
1	346264	BOLO CONFEITADO- BOLO CONFEITADO E COM RECHEIO	KG	626	R\$ 84,3900	R\$ 52.828,1400	PANIFICADORA SOUZA
1	21541	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS	KG	646	R\$ 84,3900	R\$ 54.515,9400	PANIFICADORA SOUZA
1	995438	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE LEITE DO TIPO - LEITE NINHO OU NUTELLA OU CHOCOLATE OU DOCE DE LEITE	KG	461	R\$ 86,5900	R\$ 39.917,9900	PANIFICADORA SOUZA
1	995445	BOLO CONFEITADO RECHEADO DE CHOCOLATE	KG	391	R\$ 83,0000	R\$ 32.453,0000	PANIFICADORA SOUZA
1	995439	BOLO SIMPLES COM COBERTURA SABORES DIVERSOS	KG	385	R\$ 47,4900	R\$ 18.283,6500	PANIFICADORA SOUZA
1	995440	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA SABORES DIVERSOS	KG	324	R\$ 42,9900	R\$ 13.928,7600	PANIFICADORA SOUZA
1	995442	CENTO MINI LANCHE NATURAL COM PAO SIRIO - RECHEADO COM PATE DE FRANGO, ALFACE PRESUNTO, MUSSARELA E CENOURA	UND	620	R\$ 184,0000	R\$ 114.080,0000	PANIFICADORA SOUZA
1	995448	PANETONE - SABOR FRUTAS	UND	815	R\$ 25,1000	R\$ 20.456,5000	PANIFICADORA SOUZA
1	346454	PAO DE CACHORRO QUENTE - UNIDADE MEDIA DE 60G, MACIO, SEM PRESENCIA DE SUJIDADE, NAO DEVE SER EMBALADO QUENTE.	UND	10.100	R\$ 1,7000	R\$ 17.170,0000	PANIFICADORA SOUZA
1	346289	PAO FRANCES- PÃO FRANCÊS, UNIDADE DE 50G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENCIA DE SUJIDADES. NAO DEVE SER EMBALADO QUENTE. VALIDADE MINIMA DE 5 DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	12.430	R\$ 25,0000	R\$ 310.750,0000	PANIFICADORA SOUZA
1	995680	SALGADO MINI CENTO - TIPO ESFIRRA, EMAPADA, CROISSANT, ENROLADINHO DE SALSICHA, MINI PIZZA, -ASSADO-	UND	401	R\$ 118,3000	R\$ 47.438,3000	PANIFICADORA SOUZA
1	995672	SALGADO MINI CENTO - TIPO RISOLE, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL, KIBE, COXINHA	UND	401	R\$ 144,7000	R\$ 58.024,7000	PANIFICADORA SOUZA
1	335315	SALGADOS MINI CENTO (ASSADO E FRITO)	UND	3.935	R\$ 110,7000	R\$ 435.604,5000	PANIFICADORA SOUZA
1	491899	PAO DE FORMA - PRODUTO OBTIDO PELA COCCÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FERMENTO BIOLOGICO, AGUA E SAL, PODENDO CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLACAO	KG	750	R\$ 37,0000	R\$ 27.750,0000	PANIFICADORA SOUZA
1	495339	PAO DE QUEIJO ASSADO	KG	530	R\$ 40,0500	R\$ 21.226,5000	PANIFICADORA SOUZA
1	346452	PAO DOCE - TIPO ROSCA, COM CREME, UNIDADE DE 70G, MACIO, SEM PRESENCIA DE SUJIDADE. NAO DEVE SER EMBALADO QUENTE.	UND	1.560	R\$ 19,7000	R\$ 30.732,0000	PANIFICADORA SOUZA
1	995673	SANDUICHE - REFEICAO PREPARADA DE SANDUICHE NATURAL - CONTEUDO PAO DE FORMA E PRESUNTO	UND	1.590	R\$ 11,3000	R\$ 17.967,0000	PANIFICADORA SOUZA
1	995677	TORRADA - TIPO MINI TORRADA SALGADA	UND	440	R\$ 60,7000	R\$ 26.708,0000	PANIFICADORA SOUZA
1	995441	PAO DE FORMA FATIADO INTEGRAL 700GR	UND	156	R\$ 23,1000	R\$ 3.603,6000	PANIFICADORA SOUZA
1	995675	TORTA - QUICHE LARAINÉ, FARINHA DE TRIGO, OVOS, MARGARINA, LEITE, SAL	KG	142	R\$ 163,5000	R\$ 23.217,0000	PANIFICADORA SOUZA
1	995443	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSCA ASSADA, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO LEITE E FERMENTO BIOLOGICO	UND	5.330	R\$ 2,0000	R\$ 10.660,0000	PANIFICADORA SOUZA
1	995679	BISCOITO DOCE DE POLVILHO, COM RECHEIO	KG	240	R\$ 36,6700	R\$ 8.800,8000	PANIFICADORA SOUZA
1	995678	PAO DO TIPO FRANCES FATIADO E TORRADO, PACOTE 500GR	UND	10	R\$ 23,6000	R\$ 236,0000	PANIFICADORA SOUZA
1	498666	PAO DOCE - TIPO ROSCA- ABASEDEOLEOUMARGARINA, FERMENTO QUIMICO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, ACUCAR, COM UNIFORMIDADE NA ASSADA, AROMA E SABOR TÍPICO DE PAO DOCE, A CASCA DEVE SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM CREME DE CONFEITEIRO, PODENDO OU NÃO TER COCO RAL. 70G	UND	1.700	R\$ 18,8000	R\$ 31.960,0000	PANIFICADORA SOUZA
1	995447	PAO DOCE TIPO SONHO	UND	400	R\$ 7,5000	R\$ 3.000,0000	PANIFICADORA SOUZA
1	995676	TORTA ALEMA AÇUCAR, OVOS, MARGARINA, LEITE, SAL, FERMENTO, CHOCOLATE	KG	130	R\$ 129,2000	R\$ 16.796,0000	PANIFICADORA SOUZA
1	995674	TORTA DE MORANGO, AÇUCAR, OVOS, MARGARINA, LEITE, SAL, FERMENTO	KG	130	R\$ 168,0000	R\$ 21.840,0000	PANIFICADORA SOUZA

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 18 de dezembro de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 2497/2024 DE 25/11/2024**

Decreto nº 2497/2024 de 25/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2856/2024 de 22/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.917.403,66 (um milhão novecentos e dezessete mil quatrocentos e três reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000. Saúde
05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.342. CUST. SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMP. LC 205/2024
999 - 3.3.90.39.00.00
260000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.917.403,66

Total Suplementação: 1.917.403,66

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA,
Estado do Mato Grosso, em 25/11/2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 2493/2024 DE 12/11/2024**

Decreto nº 2493/2024 de 12/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2849/2024 de 12/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 103.537,51 (cento e três mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000. Saúde
05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000. ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.341. CUSTEIO DA ATENÇÃO BASICA
997 - 3.3.90.39.00.00
250010020
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
103.537,51

Total Suplementação: 103.537,51

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA,
Estado do Mato Grosso, em 12/11/2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 2494/2024 DE 12/11/2024**

Decreto nº 2494/2024 de 12/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2852/2024 de 12/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 539.836,85 (quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000. Saúde
05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.340. ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MAC- MELHOR EM CASA
998 - 3.3.90.39.00.00
160000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
539.836,85

Total Suplementação: 539.836,85

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,
Estado do Mato Grosso, em 12/11/2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 01/2024 - VILA CONCÓRDIA II

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 01/2024 - VILA CONCÓRDIA II

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, estado de MATO GROSSO, através do prefeito Municipal, Sr. Josimar Marques Barbosa, por meio do presente Edital, **NOTIFICA**, a todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar, que o núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Vila Concórdia II, situado no Município de Paranatinga-MT, formado pela matrícula nº 1.354, registrada junto ao Cartório do 1º Ofício da Comarca de Paranatinga-MT, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal no 13.464/2017, através da legitimação fundiária dos possuidores qualificados com o *animus domini* (artigos. 14 e 23 da Lei Federal no 13.465/2017), sendo objeto de referida REURB a matrícula acima especificada.

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda:

CONSIDERANDO, que a Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana e a dispor sobre as normas pertinentes ao cumprimento do que está estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a solicitação do douto Ministério Público estadual da comarca de Paranatinga-MT recomendando que o executivo municipal realize a regularização do Núcleo Urbano Informal Consolidado em epígrafe;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir no município de Paranatinga-MT normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017, e;

CONSIDERANDO, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, assim como priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

Do objeto da presente regularização fundiária

Nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, seu artigo 9º, ficam instituídas no polígono descrito no presente edital o interesse público por meio da Regularização Fundiária Urbana (REURB) para fins do ordenamento territorial urbano e da titulação dos ocupantes dos respectivos imóveis.

O processo poderá abranger tantas medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação do aludido núcleo urbano informal descrito no seguinte polígono de coordenadas geográficas EPSG: , DATUM SIRGAS / UTM zone:

ID	VÉRTICE	LATITUDE	LONGITUDE	COORD_X	COORD_Y
01	V1	14°26'50,375"S	54°03'17,204"W	817555,132	8400763,109
02	V2	14°26'55,677"S	54°03'22,361"W	817398,491	8400602,011
03	V3	14°26'54,658"S	54°03'24,936"W	817321,699	8400634,359
04	V4	14°26'54,479"S	54°03'25,381"W	817308,433	8400640,013
05	V5	14°26'53,696"S	54°03'27,448"W	817246,784	8400664,894
06	V6	14°26'53,589"S	54°03'27,704"W	817239,145	8400668,292
07	V7	14°26'50,206"S	54°03'26,949"W	817263,119	8400772,048
08	V8	14°26'50,236"S	54°03'26,337"W	817281,452	8400770,909
09	V9	14°26'49,505"S	54°03'25,667"W	817301,834	8400793,113
10	V10	14°26'47,826"S	54°03'25,510"W	817307,186	8400844,695
11	V11	14°26'47,202"S	54°03'25,306"W	817313,563	8400863,825
12	V12	14°26'44,861"S	54°03'23,019"W	817383,022	8400934,935

Trata-se da regularização fundiária parcial do núcleo urbano informal consolidado, nos termos da Lei Municipal nº 1.290, de 21 de novembro de 2015, localizado dentro da área da zona urbana desconcentrada, com área levantada e georreferenciada denominado "Loteamento Vila Concórdia II", referente a área de 08,4775HA, conforme desmembramento de área parcelada com mapa e o memorial descritivo (em anexo), área 57519,363 m2 e o perímetro de 966,095 m.

Da regularização do parcelamento do solo

A parcela do núcleo urbano informal consiste em um conjunto de 06 (seis) quadras contendo 104 (cento e quatro) lotes distribuídos da seguinte forma:

QUADRA Nº	LOTES
01	21
02	23
03	23
07	14
08	19
09	04
TOTAL	104

As áreas tidas como de circulação, nos termos do art. 22 da Lei Federal no 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público municipal, sendo as mesmas classificadas como BEM DE USO COMUM, conforme Código Civil (art. 99, inciso I), as áreas das ruas e/ou avenidas e as áreas verdes.

Do processo de qualificação dos interessados.

Todos os interessados em se cadastrar no processo de qualificação como possuidores com *animus domini* terão entre os dias 01 de fevereiro até o dia 02 de março no corrente ano, de segunda a sexta, das 8h às 11h e das 13 às 17h. para procurar o setor de regularização fundiária localizado junto ao Paço Municipal da Prefeitura de Paranatinga/MT - Av. Brasil, 1900 - Centro, Paranatinga - MT, 78870-000, para se habilitar no processo de regularização dos imóveis munidos dos documentos pessoais (cópias e originais) conforme descrito abaixo:

1. Ficha cadastral fornecida pela administração municipal devidamente preenchida.
2. Cópia da Certidão de nascimento (**se solteiro, divorciado ou viúvo**);
3. Cópia da Certidão de casamento ou Declaração de união estável com firma reconhecida.
4. Cópia do Documentos pessoais do possuidor e de seu cônjuge /companheiro(a) (**RG e CPF**);
5. Comprovante que demonstre a posse do imóvel (**como contrato de compra e venda, doação, declaração dos vizinhos com quem o imóvel faça limites etc.**);
6. Cópia de comprovante de residência emitido nos últimos 90 dias fornecido por concessionárias de serviços públicos (**conta de água, luz ou telefone**);
7. Cópia da matrícula do imóvel objeto do REURB (**quando existir**);
8. Na hipótese de representação por terceiro deverá ser apresentado procuração com finalidade específica com firma reconhecida;
9. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (**se for pessoa jurídica**);
10. Documento de Constituição da Pessoa Jurídica (**se for pessoa jurídica**);
11. Documentos pessoais do Administrador ou procurador (**se for pessoa jurídica**);

Para solicitar a inclusão dos interessados na modalidade social da regularização fundiária municipal o interessado deverá, dentro dos prazos acima estipulados, apresentar os seguintes documentos:

1. Ficha social fornecida pela administração municipal com os dados sociais, a relação dos dependentes e demais membros do núcleo familiar fornecida pela administração municipal devidamente preenchida constando a declaração da renda de todo;
2. Documentos pessoais de todos os membros do núcleo familiar (**RG e CPF ou certidão de nascimento**).
3. Comprovante da renda do núcleo familiar (**de cada um dos membros da família**).
4. Cópia da ficha do NIS – Número de Identificação Social emitida junto ao CRAS.

Da notificação dos interessados.

O processo de notificação se dará por edital, e por meio dos canais de comunicação da prefeitura, além do envio das correspondências para os imóveis que estejam devidamente cadastrados junto ao setor de tributos ou por meio de comunicação pessoal aos imóveis que possuam edificação dentro do polígono destacado para o programa de regularização.

Da apresentação de impugnação por parte dos interessados.

Os interessados terão o prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente edital para se for o caso, apresentar impugnação à REURB.

Esta impugnação deverá ser feita preferencialmente junto ao Paço Municipal da Prefeitura de Paranatinga/MT - Av. Brasil, 1900 - Centro, Paranatinga/MT, 78870-000, podendo também ser realizada por via postal, com aviso de recebimento.

Em havendo divergência de interesses entre possuidores ou proprietários, quanto a titularidade da posse ou mesmo limites das propriedades, a administração pública, deverá iniciar o procedimento de mediação extrajudicial a fim de composição de soluções isonômicas para os conflitos.

Caso não haja manifestação, presume-se que há concordância com a REURB por parte dos notificados.

As notificações são dispensadas caso o imóvel, o possuidor ou o proprietário já tenha assinado a ficha cadastral para a habilitação no processo de regularização fundiária urbana.

Das modalidades de regularização fundiária.

Conforme disposto no artigo 13 da lei 13.465/2017, o processo de regularização fundiária se dará nas modalidades da REURB-S (de interesse social) e na REURB-E (de interesse específico), sendo a REURB-S caracteriza-se pela regularização fundiária aplicável aos imóveis ocupados por população de baixa renda.

Desta forma, a regularização fundiária de interesse social (REURB-S), se aplica, portanto, aos ocupados pela "população de baixa renda", tendo em vista as isenções e particularidades deste tipo de regularização. Já a regularização urbana de interesse específico (REURB-E), é admitida apenas para os núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata da REURB-S.

Presume-se de baixa renda, entidade familiar que aufera renda familiar mensal não superior a 05 (cinco) salários-mínimos federais, condicionado a um parecer da Assistência Social;

Por renda familiar entende-se como sendo a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais.

Para fins do presente edital, entidade familiar é toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição de seus membros.

A permanência temporária de indivíduo em um núcleo familiar não caracteriza a constituição da entidade familiar. Excluem-se do enquadramento de hipossuficiente econômico para fins de configuração na modalidade da REURB-S o beneficiário ou o imóvel a ser regularizado que se qualificar em qualquer um dos seguintes itens:

- Os núcleos familiares que possuam entre seus membros proprietários de outros imóveis que não sejam o próprio bem objeto da regularização fundiária;
- cuja área edificada no lote não ultrapasse 70m²;
- cujo valor de mercado seja superior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- quando o imóvel objeto do REURB seja utilizado exclusivamente para atividades econômicas;
- nas hipóteses em que os bens objetos de REURB sejam terrenos não edificados com áreas superiores a 2.500m²;
- Imóveis que sejam titularizados no formato de condomínio (dois ou mais proprietários);
- quando o beneficiário for pessoa jurídica; os critérios estabelecidos neste artigo não excluem a aferição da hipossuficiência no caso concreto, através de manifestação devidamente fundamentada.

Da ciência e anuência dos proprietários do imóvel objeto da regularização fundiária.

As partes João Gomes Bezerra e Cleumisse Marques Barbosa Bezerra por meio da notificação extrajudicial de 26 de dezembro de 2024, onde anuem, consentem e autorizam, com os termos deste edital, a abertura do processo de regularização fundiária do loteamento urbano Vila Concórdia II, objeto da matrícula de n.º 1.354 do CRI desta Comarca, transferindo o domínio a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT.

Das custas do processo de regularização fundiária.

A regra do enquadramento dos imóveis dentro do programa de regularização fundiária será a modalidade de REURB – E. Todas as despesas devidamente identificadas como sendo pertinentes ao imóvel objeto de regularização, de natureza de emolumentos, que tenham sido aferidas municipal deverão ser recolhidas pelo contribuinte antes da emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

As demais taxas municipais de serviços prestados para fins de regularização fundiária serão apresentadas ao beneficiário da regularização fundiária antes da emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

Para os imóveis enquadrados no regime na modalidade de REURB-S ficam desde já considerados isentos das taxas e emolumentos no termo da Lei Federal 13.465/2017.

Somente os imóveis livres de pendências financeiras junto ao fisco municipal poderão participar do programa do REURB. Independente da modalidade de regularização fundiária na qual o imóvel esteja inserido, todas as dívidas de natureza real incidentes sob o bem regularizado deverão ser pagas ou processadas junto ao programa de regularização fiscal antes da expedição da Certidão de Regularização Fundiária.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga-MT, 27 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT

Sr. Josimar Marques Barbosa

Prefeito municipal

Anexo único – planta cartográfica do polígono de regularização fundiária.

OUVIDORIA MUNICIPAL TERMO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

TERMO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.971/0001-24, com endereço na Avenida Brasil, 1900, centro, na cidade, por meio de seu representante legal, qualidade de Prefeito Municipal, Sr. **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 03.05.291-5 SSP/RS e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, Paranatinga – MT, doravante denominada **PERMITENTE**, outorga **PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS** à empresa **CENTRAL SERVICOS FUNERARIO PARANATINGA LTDA**, com sede a RUA MARECHAL RONDON, N° 322 – SALA A, CENTRO DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO, CEP: 78.870-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 58.438.550/0001-77, Inscrição Municipal 115239 representada neste ato por seu representante legal, a Senhor(a) **MARCILENE SOUZA DOS SANTOS**, portador do CPF: 024.427.821-28, doravante denominado simplesmente **PERMISSOÁRIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a outorga de Permissão para exploração dos serviços funerários no Município de Paranatinga, em caráter de exclusividade, nos termos da Lei Municipal n° 063/2004.

O município detém a competência privativa para legislar a respeito dos serviços funerários locais (art. 30, inciso I, CF), podendo condicionar e limitar o exercício da atividade, nos termos da Lei Municipal n° 063/2004.

Parágrafo único – Serão considerados parte integrante dos serviços funerários, variáveis de acordo com a tarifa, as seguintes atividades:

I – OBRIGATÓRIAS: Fornecer urnas e caixões, transportar os esquipes exclusivamente em carros fúnebres, preparar os corpos para velório, instalar e manter velórios em locais escolhidos pelos familiares, praticando todos os demais atos inerentes aos funerários.

II – FACULTATIVAS: Fica exclusivamente a critério da família: aluguel de Box para velar (capelas), altares, banquetas, ônibus, castiçais, suporte para coroas, aquisição de arranjo de flores e coroas, bem como, outros itens não constantes do 1º tópico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A validade da presente permissão se estende até o momento em que o município alcance a população de 50.000 habitantes, considerado o Censo do IBGE, contados a data da assinatura do presente instrumento, em caráter de exclusividade.

Parágrafo único: conforme – Artigo 7º - Lei Municipal nº 063/2004.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

I – O PERMISSIONÁRIO deverá cumprir todas as determinações contidas na Lei 063/2004 ou outra que vier substituí-la, sujeitando-se ainda às normas e regulamentos emanados pela PERMITENTE, e a fiscalização dos serviços prestados, bem como manter os documentos contábeis e despesas operacionais à disposição deste;

II – Manter instalações adequadas ao fornecimento dos serviços, com sede no município, observadas as exigências contidas na lei 063/2004;

III – Cumprir as ordens de serviços emanadas pela PERMITENTE;

IV – Instalar os equipamentos e materiais necessários as pessoas envolvidas nos serviços;

V - Assumir todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e outras correlatas em relação aos seus empregados ou prepostos que forem executados na execução e prestação dos serviços funerários;

VI – Assumir todas as responsabilidades fiscais, decorrentes da execução e da prestação dos serviços de que trata este instrumento de permissão.

CLÁUSULA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

É vedado à PERMISSIONÁRIA:

I – A manutenção de pessoas, funcionários ou prepostos, nos nosocômios ou nas proximidades destes com fito de oferecer ostensivamente seus serviços;

II – A exibição ostensiva de artigos fúnebres em qualquer local do município, inclusive nos locais destinados à realização dos serviços, bem como utilizar quaisquer divulgações com intuito de propaganda comercial da permissão outorgada;

III – Paralisar os serviços objeto da permissão;

IV - Subcontratar ou transferir a terceiros, no todo ou parte, os serviços objeto da Permissão.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO DA PERMISSIONÁRIA

A PERMISSIONÁRIA será remunerada através de pagamento efetuado diretamente pelo contratante dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES- PUNIÇÕES E MULTAS

O descumprimento pela PERMISSIONÁRIA de quaisquer condições contidas neste instrumento e/ou na lei municipal nº 063/2004, importará em sanções correspondentes à infração cometida, cabendo dentre outras, advertências, multa pecuniária, suspensão temporária das atividades, a serem definidas com base na Lei nº 14.133/2021 ou regulamentos emanado por decreto do Executivo Municipal.

Independentemente do acima previsto, o descumprimento por parte da permissionária de qualquer das cláusulas do presente termo e do Edital que originou, implicará, além da responsabilidade civil por perdas e danos, sua suspensão temporária de participar em licitações e impedido de contratar com Administração Pública por prazo não superior a 2(dois) anos e declaração de idoneidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

Independentemente das penalidades pecuniárias impostas, a permissão outorgada poderá ser revogada sem quaisquer indenizações, caso a PERMISSIONÁRIA incorra nas seguintes situações:

I – Perda da capacidade financeira, técnica ou administrativa;

II – Infringir as condições importantes neste instrumento, contratos administrativo, leis e regulamentos municipais, por ação ou omissão.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXCLUSIVIDADE LICITAÇÃO

A empresa PERMISSIONÁRIA será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 063/2004, em regra por este Termo de Permissão para Exploração de Serviços Funerários vigente, sendo pois detentora de permissão tácita para funcionamento por ser a única empresa do ramo a prestar atendimento funerário, o qual é considerado para todos os efeitos legais como serviços de utilidade pública.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes que elegem o Fórum da Comarca de Paranatinga/MT, renunciando a qualquer outro.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a todos presentes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Paranatinga/MT, 23 de DEZEMBRO de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA CPF: 550.450.651-49 Prefeito Municipal
PERMITENTE

CENTRAL SERVIÇOS FUNERARIO PARANATINGA LTDA CNPJ/MF sob
o nº 58.438.550/0001-77 Representante Legal PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome: CPF: CPF: RG: RG:

OUVIDORIA MUNICIPAL ATO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

ATO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 063/2004 e, com base no interesse público previsto na Constituição Federal, resolve:

CONSIDERANDO:

1. Que o Termo de Permissão para Exploração de Serviços Funerários foi originalmente assinado em 29 de dezembro de 2008;
2. A manifestação formal de desinteresse na continuidade da prestação dos serviços funerários apresentada pelo representante legal da empresa N. C. Neto - ME, inscrita no CNPJ nº 03.252.145/0001-78;
3. Que o contrato nº 12/2021, celebrado entre o Município e a referida empresa, encontra-se fundamentado no Termo de Permissão cuja revogação se faz necessária;
4. O parecer jurídico conclusivo no Processo Administrativo, que opinou pela possibilidade de revogação do Termo de Permissão com base no interesse público;
5. O dever do Município de garantir a regularidade e continuidade dos serviços funerários, essenciais à população, conforme preceito constitucional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADO o Termo de Permissão para Exploração de Serviços Funerários firmado em 29 de dezembro de 2008, com a empresa N. C. Neto - ME, CNPJ nº 03.252.145/0001-78, em virtude da solicitação de desinteresse manifestada pela empresa e do parecer jurídico favorável.

Art. 2º Este ato é fundamentado no interesse público, visando a manutenção da eficiência e continuidade dos serviços funerários no Município de Paranatinga - MT.

Art. 3º Determina-se à Secretaria de Trabalho e Assistência Social que promova as REQUISICÃO e providências necessárias à elaboração de novo Termo de Permissão para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura e publicidade, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga - MT, 26 de Dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA CPF: 550.450.651-49 Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024.**

Processo de inexigibilidade: 16/2024

Processo Administrativo: 93/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT
CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: Moser Consultoria Ltda.

CNPJ 37.532.822/0001-23

Objeto: Processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade para Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIAMENTO TÉCNICO NA ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL COM FOCO EM OBRAS PADRÃO FNDE**, sendo os serviços: Redação de justificativas técnicas para superar/justificar as restrições e inconformidades apontadas pelo monitoramento de obra do FNDE; Elaboração de projetos *as-built* (nos casos em que se faz necessário) para superação dos apontamentos técnicos das obras; Elaboração dos projetos complementares quando necessários, Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga -MT, com fulcro no Artigo 74, Inciso III, letras "d" da Lei nº 14.133/2021.

Do prazo do contrato: 23/11/2024 a 23/11/2025.

Do valor total R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 23 de dezembro de 2024.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/2024.**

Pregão Eletrônico nº. 31/2024.

Processo Administrativo nº. 84/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Lava Jato, para atender as demandas das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. nº. 117 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, os servidores nomeados pela **Portaria nº 341 de 01 de outubro de 2024.**

Do prazo: 10/12/2024 até o dia 10/12/2025.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Empresa: PREST SERVICE PARANATINGA LTDA ME - CNPJ: 33.519.806/0001-40.							
VALOR GLOBAL R\$ 479.154,07 (quatrocentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e sete centavos).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	994335	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR VEICULO LEVE/UTILITARIO	UND	155	R\$ 172,0000	R\$ 26.660,0000	Serviço
1	997549	LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS	UND	127	R\$ 174,0000	R\$ 22.098,0000	Serviço
1	997386	LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO CAMIONETE	UND	199	R\$ 190,0000	R\$ 37.810,0000	Serviço
1	997551	LAVAGEM MEIA SOLA VEICULOS LEVE/UTILITARIO	UND	229	R\$ 77,0000	R\$ 17.633,0000	Serviço
1	29232	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEICULO LEVE	UND	358	R\$ 135,0000	R\$ 48.330,0000	Serviço
1	347768	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA - CAMIONETE	UND	186	R\$ 120,0000	R\$ 22.320,0000	Serviço
1	997547	LAVAGEM COMPLETA DE PA CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA	UND	25	R\$ 306,2500	R\$ 7.656,2500	Serviço
1	997557	LAVAGEM MEIA SOLA VEICULOS RETROESCAVADEIRA	UND	22	R\$ 260,5000	R\$ 5.731,0000	Serviço
1	997554	LAVAGEM MEIA SOLA VEICULO CAMINHAO	UND	25	R\$ 230,0000	R\$ 5.750,0000	Serviço
1	994350	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA MOTONIVELADORA	UND	25	R\$ 476,6200	R\$ 11.915,5000	Serviço
1	997544	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA DECAMINHAO	UND	22	R\$ 327,2500	R\$ 7.199,5000	Serviço
1	997558	LAVAGEM MEIA SOLA EM VEICULOS MOTONIVELADORA	UND	20	R\$ 343,8000	R\$ 6.876,0000	Serviço
1	997559	LAVAGEM MEIA SOLA EM VEICULOS PA CARREGADEIRA	UND	20	R\$ 238,0000	R\$ 4.760,0000	Serviço
1	997552	LAVAGEM MEIA SOLA VEICULO VAN	UND	80	R\$ 139,7000	R\$ 11.176,0000	Serviço
1	997543	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DE MOTOR VAN	UND	38	R\$ 184,2300	R\$ 7.000,7400	Serviço

1	29238	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA EM MOTOCICLETA	UND	17	R\$ 36,9000	R\$ 627,3000	Serviço
1	498901	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE FURGAO	UND	30	R\$ 182,0100	R\$ 5.460,3000	Serviço
1	498902	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE FURGAO	UND	30	R\$ 238,0500	R\$ 7.141,5000	Serviço
1	997550	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO ONIBUS / MICROONIBUS	UND	60	R\$ 378,1300	R\$ 22.687,8000	Serviço
1	997553	LAVAGEM MEIA SOLA EM VEICULOS UTILITARIO ONIBUS	UND	100	R\$ 202,6900	R\$ 20.269,0000	Serviço
1	347762	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA - MICRO ONIBUS	UND	130	R\$ 254,7400	R\$ 33.116,2000	Serviço
1	997541	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETACOM LAVAGEM DO MOTOR VEICULO MICROONIBUS	UND	62	R\$ 305,5500	R\$ 18.944,1000	Serviço
1	347763	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA - MICRO ONIBUS	UND	130	R\$ 202,6400	R\$ 26.343,2000	Serviço
1	347764	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA - ONIBUS	UND	100	R\$ 454,6400	R\$ 45.464,0000	Serviço
1	29226	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA EM CAMIONETE S10	UND	64	R\$ 192,5300	R\$ 12.321,9200	Serviço
1	997545	LAVAGEM AUTOMOTIVACOMPLETA DE CAMINHAO DE LIXO	UND	20	R\$ 324,1000	R\$ 6.482,0000	Serviço
1	997546	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETACOM LAVAGEM DO MOTOR AMBULANCIA	UND	112	R\$ 173,8800	R\$ 19.474,5600	Serviço
1	997481	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR	UND	15	R\$ 283,6400	R\$ 4.254,6000	Serviço
1	997555	LAVAGEM MEIA SOLA EM VEICULOS CAMINHAO DE LIXO	UND	12	R\$ 234,1000	R\$ 2.809,2000	Serviço
1	997560	LAVAGEM MEIA SOLA EM VEIUCLOS TRATOR	UND	10	R\$ 239,6300	R\$ 2.396,3000	Serviço
1	494597	SERVICO DE MEIA LAVAGEM - CAMIONETA S10 CABINE DUPLA	UND	89	R\$ 94,9000	R\$ 8.446,1000	Serviço

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 10 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/2024.

Pregão Eletrônico nº. 23/2024.

Processo Administrativo nº. 73/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Limpeza de Caixa d'Água, para atender as Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. nº. 117 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, os servidores nomeados pela **Portaria nº 341 de 01 de outubro de 2024.**

Do prazo: 05/12/2024 até o dia 05/12/2025.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Empresa: J. B. SILVA - ME - CNPJ: 33.449.754/0001-82.							
VALOR GLOBAL R\$ 20.655,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	495840	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 1.000 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS	UND	85	R\$ 110,0000	R\$ 9.350,0000	Serviço
1	995116	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 2.000 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS	UND	76	R\$ 110,0000	R\$ 8.360,0000	Serviço
1	495839	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 500 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS	UND	31	R\$ 95,0000	R\$ 2.945,0000	Serviço
Empresa: QUASAR SERVICOS E DEDETIZACAO LTDA - CNPJ: 13.255.330/0001-70.							
VALOR GLOBAL R\$ 35.691,44 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	495841	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 5.000 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS	UND	52	R\$ 139,0000	R\$ 7.228,0000	Serviço
1	495842	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 10.000 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS	UND	37	R\$ 279,0000	R\$ 10.323,0000	Serviço
1	998235	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 15.000 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS	UND	28	R\$ 349,0000	R\$ 9.772,0000	Serviço
1	998237	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 20.000 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS	UND	13	R\$ 319,0000	R\$ 4.147,0000	Serviço
1	998241	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 8.000 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS.	UND	32	R\$ 131,9200	R\$ 4.221,4400	Serviço

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 05 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/2024.

Pregão Eletrônico nº. 21/2024.

Processo Administrativo nº. 71/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.**Objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços e Aquisição de Material de Consumo para Manutenção de Ar Condicionado, atendendo as Necessidades das Secretarias solicitantes do Município Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.**Da Fiscalização:** Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. nº. 117 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, os servidores nomeados pela **Portaria nº 341 de 01 de outubro de 2024.****Do prazo:** 10/12/2024 até o dia 10/12/2025.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
Empresa: MIDIA CLIMATIZACAO SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.255.206/0001-35.							
VALOR GLOBAL R\$ 898.900,00 (oitocentos e noventa e oito mil e novecentos reais).							
1	997928	CONTROLE REMOTO PARA SPLIT	UND	99	R\$ 50,0101	R\$ 4.950,9999	Serviço
2	997904	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO - CAPACITOR DE FASE ANTICHAMA DUPLO, COM CAPACITANCIA DE (51 A 60+6 A 9)UF	UND	117	R\$ 50,0001	R\$ 5.850,0117	Serviço
3	997917	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO	UND	158	R\$ 499,9999	R\$ 78.999,9842	Serviço
4	998294	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UND	183	R\$ 250,0001	R\$ 45.750,0183	Serviço
5	997975	PLACA CONDENSADORA INVERT	UND	105	R\$ 200,0000	R\$ 21.000,0000	Serviço
6	997985	PLACA RECEPTORA PARAAR CONDICIONADO 12 A 24	UND	122	R\$ 50,0000	R\$ 6.100,0000	Serviço
7	997989	PORCA LATAO AR CONDICIONADO	UND	109	R\$ 20,0000	R\$ 2.180,0000	Serviço
8	998088	SERVICO DE CONFIGURACAO DE CONTROLE REMOTO PARA CONDENSADORES DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DO CONTROLE	UND	168	R\$ 20,0000	R\$ 3.360,0000	Serviço
9	998049	SERVICO DE HIGIENIZACAO, LIMPEZA, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 18.000 A 24.000 BTUS.	UND	266	R\$ 300,0000	R\$ 79.800,0000	Serviço
10	998046	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU'S A 24.000 BTU'S	UND	184	R\$ 183,9000	R\$ 33.837,6000	Serviço
11	998048	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS.	UND	145	R\$ 144,0000	R\$ 20.880,0000	Serviço
12	998067	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UND	200	R\$ 500,0000	R\$ 100.000,0000	Serviço
13	998075	SERVICO DE LIMPEZA E REGULAGEM DE AR CONDICIONADO DE 12.000 A 18.000 BTUS	UND	145	R\$ 200,0000	R\$ 29.000,0000	Serviço
14	998089	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO DE SUBSTITUICAO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTU'S.	UND	91	R\$ 50,0001	R\$ 4.550,0091	Serviço
15	994187	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DO TIPO INSTALACAO /DESISTALACAO DE 18.000 A 24.000 BTUS.	UND	133	R\$ 450,0000	R\$ 59.850,0000	Serviço
16	998074	SERVICO DE RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS.	UND	126	R\$ 250,0000	R\$ 31.500,0000	Serviço
17	998083	SERVICO DE TROCA DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 A 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DA PECA	UND	69	R\$ 100,0000	R\$ 6.900,0000	Serviço
18	998080	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	UND	102	R\$ 90,0000	R\$ 9.180,0000	Serviço
19	998077	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.	UND	63	R\$ 90,0099	R\$ 5.670,6237	Serviço
20	998060	SERVICO DE TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	49	R\$ 380,0009	R\$ 18.620,0441	Serviço
21	998092	SERVICO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA - 18.000 BTUS	UND	52	R\$ 100,0001	R\$ 5.200,0052	Serviço
22	998085	SERVICO DE TROCA DE SENSOR - 18.000 BTUS	UND	65	R\$ 59,9994	R\$ 3.899,9610	Serviço
23	998081	SERVICO DE TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO 12.000 A 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DA PECA	UND	69	R\$ 145,0000	R\$ 10.005,0000	Serviço
24	998011	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO	UND	180	R\$ 60,0000	R\$ 10.800,0000	Serviço
25	998090	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO DE SUBSTITUICAO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTU'S.	UND	71	R\$ 150,0000	R\$ 10.650,0000	Serviço
26	998051	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA E REGULAGEM DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	UND	122	R\$ 161,0000	R\$ 19.642,0000	Serviço
27	998072	SERVICO DE RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS.	UND	155	R\$ 90,0000	R\$ 13.950,0000	Serviço
28	998082	SERVICO DE TROCA DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DA PECA	UND	70	R\$ 200,0000	R\$ 14.000,0000	Serviço
29	998054	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UND	61	R\$ 100,0000	R\$ 6.100,0000	Serviço

30	998078	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	UND	112	R\$ 91,0000	R\$ 10.192,0000	Serviço
31	998061	SERVICO DE TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	46	R\$ 250,0001	R\$ 11.500,0046	Serviço
32	998065	SERVICO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA 12.000 BTUS	UND	77	R\$ 450,0000	R\$ 34.650,0000	Serviço
33	998087	SERVICO DE TROCA DE SENSOR - 12.000 BTUS	UND	84	R\$ 180,0000	R\$ 15.120,0000	Serviço
34	997922	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO - COMPRESSOR CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S	UND	70	R\$ 185,0000	R\$ 12.950,0000	Serviço
35	998045	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS	UND	94	R\$ 484,8700	R\$ 45.577,7800	Serviço
36	998052	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UND	67	R\$ 89,9900	R\$ 6.029,3300	Serviço
37	998053	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO HIGIENIZACAO E REVISAO EM AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS.	UND	70	R\$ 200,0000	R\$ 14.000,0000	Serviço
38	998079	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS.	UND	59	R\$ 200,0000	R\$ 11.800,0000	Serviço
39	998056	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UND	67	R\$ 175,0001	R\$ 11.725,0067	Serviço
40	998063	SERVICO DE TROCA DE MOTOR 24.000 BTUS	UND	31	R\$ 59,0010	R\$ 1.829,0310	Serviço
41	998062	SERVICO DE TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	UND	31	R\$ 60,0098	R\$ 1.860,3038	Serviço
42	998064	SERVICO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA 30.000 BTUS	UND	38	R\$ 595,0008	R\$ 22.610,0304	Serviço
43	998084	SERVICO DE TROCA DE SENSOR - 24.000 BTUS	UND	57	R\$ 170,0000	R\$ 9.690,0000	Serviço
44	998086	SERVICO DE TROCA DE SENSOR - 30.000 BTUS	UND	61	R\$ 200,0003	R\$ 12.200,0183	Serviço
45	997923	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S	UND	72	R\$ 100,0002	R\$ 7.200,0144	Serviço
46	998295	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UND	86	R\$ 90,0026	R\$ 7.740,2236	Serviço

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 10 de dezembro de 2024.

**PARANATINGAPREV
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O Conselho Previdenciário do PARANATINGAPREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 181, de 21 de junho de 2006, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 27 de dezembro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PARANATINGAPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga do Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 27 de dezembro de 2024.

Claudeir Monte de Novais

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Paulo Ricardo Sousa Vieira

Vitor Cezar da Silva Anfilofev

Abilio	Moraes	Ramos
Lucilene	Rodrigues	Galdino
Graciela	Azevedo	Oliveira

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024.**

Processo de Dispensa: 14/2024

Processo Administrativo: 90/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT
CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: UNILAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ 13.321.063/0001-91

Objeto: Contratação de serviços de laboratório de análises clínicas para coleta e realização de **EXAMES COMPLEMENTARES OCUPACIONAL**, visando atender as exigências normativas e garantir a aptidão dos servidores para o desempenho de suas funções, tanto no momento da admissão quanto no desligamento, conforme previsto nas normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, como a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO), em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Paranatinga -MT, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Do prazo do contrato: 30 dias contados a partir da assinatura do presente contrato.

Do valor total R\$ 15.744,16 (Quinze mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 19 de dezembro de 2024.

**PARANATINGAPREV
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O Comitê de Investimentos do PARANATINGAPREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 181, de 21 de junho de 2006, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 27 de Dezembro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PARANATINGAPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga do Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 27 de Dezembro de 2024.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Presidente do Comitê de Investimentos

MEMBROS:

Viviane	Fassicolo	Durão
---------	-----------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**PORTARIA Nº 616, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À
SERVIDORA FABIANA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA.**

DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede licença prêmio à servidora Fabiana Ferreira de Souza Oliveira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 2/1/2017 à 2/1/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Fabiana Ferreira de Souza Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concursada no cargo de Assistente Social, a serem usufruídas no período de 6/1/2025 à 5/2/2025, de 5/1/2026 à 4/2/2026 e de 4/1/2027 à 3/2/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 624, DE 2024 - EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA
KÁTIA LÚCIA BOFF.**

DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar a pedido a servidora Kátia Lúcia Boff.

CONSIDERANDO o ofício nº 272/2024/SMAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir do dia 1º de janeiro de 2025, a servidora pública municipal a Senhora **Kátia Lúcia Boff**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 620, DE 2024 - NOMEAR COMO SERVIDOR PUBLICO
MUNICIPAL O SENHOR FLÁVIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA.**

DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomear como servidor publico municipal o senhor Flávio Rogério de Oliveira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 6 de janeiro de 2025, como servidor público municipal o senhor **Flávio Rogério de Oliveira**, no cargo de Chefe do Departamento de Limpeza Pública e Serviços Urbanos, vinculada a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 621, DE 2024 - NOMEAR COMO SERVIDOR PUBLICO
MUNICIPAL O SENHOR IZAIAS JOSÉ DA SILVA FILHO.**

DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomear como servidor publico municipal o senhor Izaias José da Silva Filho.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 6 de janeiro de 2025, como servidor público municipal o senhor **Izaias José da Silva Filho**, no cargo de Gerente de Obras, vinculada a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 622, DE 2024 - RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM A SERVIDORA MARLI DE SOUZA ANDRADE.

DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Retornar ao cargo de origem a servidora Marli de Souza Andrade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Retornar ao cargo de origem a partir de 1º de Janeiro de 2025 a servidora pública municipal detentora do cargo de continua merendeira **Marli de Souza Andrade** que exercia o cargo de Coordenadora do Departamento de Agricultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de Dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 619, DE 2024 - EXONERAR O SERVIDOR IZAIAS JOSÉ DA SILVA FILHO.

DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar o servidor Izaias José da Silva Filho.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 5 de janeiro de 2025, o servidor público municipal o Senhor **Izaias José da Silva Filho**, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Limpeza Pública e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, do Município de Pedra Preta-MT.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 623, DE 2024 - NOMEAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR ÂNGELO MARCIO BATISTA CORREA.

DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomear o servidor publico municipal o senhor Ângelo Marcio Batista Correa.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 6 de janeiro de 2025, o servidor público municipal o senhor **Ângelo Marcio Batista Correa**, no cargo de Coordenador do Departamento de Agricultura, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 625, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.

DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração na convocação de conselheiro tutelar suplente.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pela Conselheira Tutelar Kátia Lúcia Boff.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a convocação do suplente em conformidade com a vacância definitiva do cargo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a convocação do Conselheiro Tutelar Suplente **José Antônio dos Santos Filho** para a substituição temporária de férias, anteriormente disposta na Portaria nº 579, de 4 de dezembro de 2024.

Art. 2º Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente **José Antônio dos Santos Filho**, para exercer a partir de 1º de janeiro de 2025, o cargo de Conselheiro Tutelar, ocupando a vaga definitiva deixada pela conselheira Tutelar exonerada;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 626, DE 2024 - NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE CULTURA ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeação do Secretário de Cultura Esporte e Lazer, e dá outras providências;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 6 de janeiro de 2025, como servidor público municipal o Senhor **Vanderlei Roberto Sartori**, para o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer para atuar na Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 6 de janeiro de 2025, revogando-se a Portaria nº 530/2024.

Pedra Preta, 24 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 618, DE 2024 - NOMEAR COMO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR RONALDO PEREIRA DOS SANTOS.**DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024**

Nomear como servidor público municipal o senhor Ronaldo Pereira dos Santos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 6 de janeiro de 2025, como servidor público municipal o senhor **Ronaldo Pereira dos Santos**, no cargo de Chefe do Departamento de Estrada e Rodagens, vinculada a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 617, DE 2024 - EXONERAR O SERVIDOR FLÁVIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA.**DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonerar o servidor Flávio Rogério de Oliveira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 5 de janeiro de 2025, o servidor público municipal o Senhor **Flávio Rogério de Oliveira**, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Estradas e Rodagens, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, do Município de Pedra Preta-MT.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**DECRETO Nº 097/2024.****DECRETO Nº 097, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DECLARADOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, OS DIAS QUE MENCIONAM”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o Decreto nº 1183, de 12 de dezembro de 2024, do Governo do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo declarado no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica

do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I - 1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;

II - 03 de março (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III - 04 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV - 05 de março (quarta-feira) Cinzas - ponto facultativo;

V - 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

VI - 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VII - 1º de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VIII - 12 de maio (segunda-feira) - ponto facultativo;

IX - 13 de maio (terça-feira) Emancipação Política administrativo do Município - feriado municipal;

X - 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

XI - 20 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;

XII - 21 de julho (segunda-feira) Dia do Garimpeiro - feriado municipal;

XIII - 07 de setembro (domingo) Independência do Brasil - feriado nacional;

XIV - 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional e municipal;

XV - 28 de outubro (terça-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XVI - 02 de novembro (domingo) Dia de Finados - feriado nacional;

XVII - 15 de novembro (sábado) Proclamação da República - feriado nacional;

XVIII - 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra - feriado nacional;

XIX - 30 de novembro (domingo) Dia do Evangélico - ponto facultativo;

XX - 25 de dezembro (quinta-feira) Natal - feriado nacional;

XXI - 26 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, que manterão equipes permanentes de atendimento.

Parágrafo Único: caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 1.056, DE 13 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 1.056, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

Art.1º -Ceder, a Servidora **MARCELA CRISTINA CARVALHO MARQUES**, matrícula funcional nº 6828, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, nomeada através da Portaria nº 32/2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ao **Consorcio Intermunicipal de Saúde**, até posterior deliberação, nos termos do disposto no artigo 96, II, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 104/2024.

DECRETO Nº 104, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **Exonerada**, a Professora **SULAMITA ORTEGA BIANCHI**, portadora da matrícula nº 1725, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação e Cultura – DAS**, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 001/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2553, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2553, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- Revogar, a Portaria nº 1600, de 15 de Agosto de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2552, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2552, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Interromper, por necessidade do serviço, nos dias 16 a 31/10/2024, as férias anuais da servidora **SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE**, matrícula funcional nº 22, do período aquisitivo 2022/2023, concedidas no mês de Dezembro de 2024, nos termos do artigo 1º, III, do Decreto nº 046, de 13 de Junho de 2024.

Art.2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, as horas trabalhadas nas férias serão convertidas em folgas compensatórias e usufruídas no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar da data da aquisição de direito, nos termos dos artigos 2º, §1º, 3º, III e 4º, todos do Decreto nº 046/2024.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a partir de 16 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2545, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2545, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- Exonerar, o Servidor **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 5464, da função de **Assessor Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1891/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2544, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2544, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- Exonerar, a Professora **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2927, da função de **Assessora Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2543, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2543, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA DIRETORA EXECUTIVA INTERINA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO - PREVIPAZ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 71, da Lei Complementar 04, de 01 de Dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Professora **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES**, matrícula funcional nº **6884**, do cargo de **Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso - PREVIPAZ**, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1679/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2542, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2542, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Servidora **EDILAINE DE FÁTIMA BAGNARA GRANDINI**, portadora da matrícula nº 7559, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda – DAS**, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1096/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- Revogar, a Portaria nº 004, de 04 de Janeiro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1407, DE 16 DE JULHO DE 2024.**PORTARIA Nº 1407, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear, a Servidora **GUIMARA MONTEIRO DE ARRUDA**, matrícula funcional nº 6902, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Setor Administrativo Escolar de Apoio a Creche**, do Departamento de Administração Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de julho de 2024, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, “a”, “7”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022.

Art.2º - Conceder Função Gratificada (FG) de 75% (setenta e cinco por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 25, da Lei Complementar nº 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**LEI COMPLEMENTAR Nº 672 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 INSTITUI O CÓDIGO DE ÁGUAS**

LEI COMPLEMENTAR Nº 672, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 Institui o Código de Águas, regulamentando o a atividade do departamento de água e esgoto, regulando taxas referente ao fornecimento de água e coleta de resíduos sólidos, e instituindo tabela de serviços executados pelo departamento no âmbito do município. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I DO OBJETIVO Art. 1o Esta Lei estabelece as disposições gerais relativas à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos no município de Planalto da Serra/MT. CAPÍTULO II DA TERMINOLOGIA Art. 2o . Para efeitos legais, serão adotados as seguintes termos técnicos e definições: I – ABASTECIMENTO DE ÁGUA: serviço público que abrange atividades, infraestruturas e instalações para o abastecimento de água

potável aos usuários, obedecendo aos padrões recomendados; II – ABASTECIMENTO CENTRALIZADO: Abastecimento de edificações através de um único ramal predial para o condomínio; III – ABASTECIMENTO DESCENTRALIZADO: Abastecimento de edificações através de ramais individuais para cada imóvel constituinte do condomínio; IV – CAIXA DE INSPEÇÃO: Dispositivo destinado à inspeção da coleta de água servida ou esgotamento sanitário; V – CAIXA SEPARADORA DE ÓVEO: Dispositivo destinado a remover/separar óleos e graxas nos esgotos; VI – CAIXA DE AREIA: Dispositivo destinado a remover areia nos esgotos; VII – CADASTRO DE CONSUMIDORES: É um conjunto de dados, que contém informações sobre os consumidores, as ligações e os imóveis, cuja finalidade é dar suporte ao faturamento e cobrança dos serviços; VIII – CAVALETE: É a parte externa do conjunto de canalização do ramal predial, reservado para colocação do registro hidrômetro; IX – CATEGORIA DE USUÁRIOS: É a classificação da economia em função da ocupação do prédio, para fins de enquadramento na estrutura tarifária do Departamento de Água e Esgoto – DAE; X – CICLO DE FATURAMENTO: Período compreendido entre a data da leitura do hidrômetro ou determinação do consumo estimado e data do vencimento da respectiva conta; XI – CICLO DE VENDA: Período correspondente ao fornecimento de água e/ou coleta de esgoto para cada ligação, compreendido entre duas leituras de medidor, e/ou estimativa de consumo/volume; XII – CLASSE: É a classificação do usuário dentro da categoria; XIII – COLETOR PREDIAL: Trecho da canalização compreendido entre o poço de coleta do imóvel e o coletor público; XIV – COLETOR PÚBLICO: Canalização pertencente ao sistema público de esgoto sanitário; XV – COLUNA PIEZOMÉTRICA: Dispositivo destinado a assegurar uma pressão mínima de abastecimento no distribuidor; XVI – CONSUMO DE ÁGUA: Volume de água, consumido em um imóvel, fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Planalto da Serra - DAE. XVII – CONSUMO ESTIMADO: É aquele cujo volume de utilização em um imóvel é atribuído ao consumo de água estabelecido, para cada economia, em determinado período; XVIII – CONSUMO EXCEDENTE: Aquele que exceder o consumo mínimo de água estabelecido para cada economia em determinado período; XIX – CONSUMO MEDIDO: É o volume fornecido e registrado no hidrômetro em determinado ciclo de venda; XX – CONSUMO MÉDIO: É a média dos consumos medidos relativos a ciclos de vendas consecutivos, referentes a um imóvel. Deverá ser apurada, sempre que possível, com o consumo médio obtido nos últimos meses; XXI – CONSUMO MÍNIMO: É o volume mínimo mensal de água atribuído de água atribuído a uma economia, considerando como base mínima para cobrança e, a partir do qual, é determinado o consumo excedente; XXII – CONSUMO REDUZIDO: É volume resultante entre a diferença do consumo medido e a redução do consumo concedido; XXIII – CORTE: Interrupção temporária do abastecimento de água a um imóvel, mantida a sua ligação. XXIV – CONTA DE ÁGUA/ESGOTO: Documento hábil para cobrança e pagamento de débito contraído pelo usuário com as mesmas características e efeitos de uma fatura comercial; XXV – DÉBITO: É o valor devido pelo usuário a/ou terceiro, resultante dos serviços prestados e eventuais e eventuais acréscimos e/ou sanções; XXVI – DESPEJO INDUSTRIAL: Efluente líquido proveniente do uso de água para fins industriais ou serviços diversos, com a característica qualitativa diversa das águas residuárias domésticas; XXVII – DISTRIBUIDOR: Canalização destinada a alimentar os ramais prediais; XXVIII – ECONOMIA: Unidade autônoma cadastrada para efeito de faturamento; XXIX – ESGOTO SANITÁRIO: Resíduos líquidos provenientes do uso de água para fins higiênicos; XXX – ESGOTO CONDOMINIAL: É aquele cuja coleta de esgoto realiza-se através de uma rede que atende determinado condomínio; XXXI – ESGOTO COLETADO: É aquele cuja à coleta de esgoto realiza-se através de rede convencional, entretanto este não recebe tratamento ou destino final; XXXII – ESGOTO TRATADO: É aquele cuja coleta de esgoto se realiza através da rede convencional e recebe tratamento e destino final; XXXIII – EXTRAVASOR OU LADRÃO: Canalização destinada a escoar eventuais excessos de água dos reservatórios; XXXIV – FONTE ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO: Suprimento de água a um imóvel, não proveniente do sistema público de abastecimento; XXXV – GREIDE: Série de cotas que caracterizam o perfil de uma rua e dão as atitudes de seu eixo em seus diversos trechos; XXXVI – HIDRÔMETRO: Aparelho destinado a medir e registrar, cumulativamente, o volume de água fornecido a um imóvel; XXXVII – HIDRANTE: Aparelho apropriado a tomada de água para extinção de incêndio; XXXVIII – IMÓVEL: Unidade predial ou territorial urbana; XL – INSTALADOR: Empresa, entidade ou profissional habilitado ao desempenho das atividades específicas de executar ou de conservar instalações de água ou esgoto sanitário; XLI – LACRE: Dispositivo que permite identificar a violação do medidor de água; XLII – LIGAÇÃO CLANDESTINA: Ligação do imóvel as redes distribuidoras e/ou coletoras, executadas sem autorização e sem o devido registro no cadastro comercial, com a finalidade de fraudar e consequentemente lesar a prestação de serviços; XLIII – LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA/ESGOTO: É o conjunto de tubulações e conexões de conformidade com o padrão construtivo, ligado/conectado à rede distribuidora e/ou coletora, situado entre esta e a instalação predial; XLIV – LIGAÇÃO PREDIAL COM IRREGULARIDADE: É aquela em que for constatada fraude, comprovadamente, torne inconfiável a apuração do volume; XLV – LIGAÇÃO TEMPORÁRIA: É a ligação executada na rede distribuidora e/ou coletora, por tempo determinado, mediante pagamento antecipado da estimativa de consumo; XLVI – MEDIDOR DE ESGOTO: É o dispositivo específico adotado para medição e registro do volume de esgoto; XLVII – MULTA: Pagamento adicional devido pelo usuário, como penalidades as infrações cometidas; XLVIII – POÇO DE COLETA: Caixa de coleta que interliga a instalação predial de esgoto de um imóvel ou mais ao ramal coletor de esgoto; XLIX – RAMAL PREDIAL DE ÁGUA: É o conjunto de tubulações e peças especiais, situado entre rede pública e o hidrômetro coletor de esgoto; L – RAMAL COLETOR DE ESGOTO: É o conjunto de tubulações e peças especiais situado entre a rede pública e o poço de coleta; LI – REDE DISTRIBUIDORA E COLETORA: É o conjunto de canalização dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários; LII – REGISTRO DE CORTE: É o registro de uso destinado a interrupção do abastecimento e destinado a acumulação; LIII – RESERVATÓRIO: Elemento componente do sistema de abastecimento e destinado a acumulação de água; LIV – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO: Conjunto de instalação e equipamentos, que tem por finalidade captar, aduzir, tratar, distribuir, comercializar e dar destino final adequado às águas residuárias ou servidas; LV – TARIFA: Conjunto de preços estabelecidos e aprovados pelo órgão competente, referente a cobrança dos serviços de abastecimento de água e ou esgotos sanitários prestados pelo Departamento de Água e Esgoto de Planalto da Serra/MT; LVI – TARIFA MÍNIMA: É o valor que deve ser pago pelo usuário nos serviços de abastecimento de água/esgotamento sanitário, prestados num determinado ciclo de venda; LVII – TARIFA SOCIAL: É o valor que deve ser pago pelo usuário nos serviços de abastecimento de água/ esgotamento sanitário, prestados num determinado ciclo de venda, e que atenda a pré-requisitos de renda e de consumo; LVIII – TITULAR DO IMÓVEL: Pessoa física ou jurídica proprietário de imóvel, com ligação de água e/ou esgoto; LIX – USUÁRIO: Pessoa física ou jurídica ocupante de um imóvel, com ligação de água e/ou esgotos sanitários; LX – VÁLVULA DE FLUTUADOR DE BOIA: É a válvula destinada a interromper a entrada de água nos reservatórios dos imóveis quando atingido o nível máximo de água; LXI – ACORDO SETORIAL: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto; LXII – ÁREA CONTAMINADA: Local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos; LXIII – ÁREA ÓRFÃ CONTAMINADA: área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificados ou individualizáveis; LXIV – CICLO DE VIDA DO PRODUTO: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final; LXV – COLETA SELETIVA: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição; LXVI – CONTROLE SOCIAL: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formação,

implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos; LXVII – DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos ambientais, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos; LXVIII – DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos; LXIX – GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo; LXX – GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da legislação vigente; LXXI – GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS: conjunto de ações voltadas para busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob premissa do desenvolvimento sustentável; LXXII – LOGÍSTICA REVERSA: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada; LXXIII – PADRÕES SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO E CONSUMO: produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras; LXXIV – RECICLAGEM: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes; LXXV – REJEITOS: resíduos sólidos que depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada; LXXVI – RESÍDUOS SÓLIDOS: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível; LXXVII – RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA PELO CICLO DE VIDA DOS PRODUTOS: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei; LXXVIII – REUTILIZAÇÃO: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes; LXXIX – SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: conjunto de atividades previstas no art. 7o, da Lei no 11.445/2007. CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA Art. 3o Compete ao DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, do Município de Planalto da Serra/MT, de forma direta ou indireta a administração, distribuição dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários, drenagem e resíduos sólidos do Município, compreendendo o planejamento e a execução das obras e a instalação, a operação e manutenção dos sistemas, bem como a medição do consumo, faturamento e arrecadação das tarifas e taxas dos usuários e ainda a imposição de penalidade e de quaisquer outras medidas que lhes sejam aplicáveis. Art. 4o. Nenhuma obra no sistema público e privado de abastecimento de água e de esgotamento sanitário poderá ser iniciada sem que tenha sido autorizada pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE. Art. 5o. As obras e serviços de instalação e/ou implantação de sistema público e privado de abastecimento de água e/ou coleta de esgoto de que trata este regulamento só poderão ser executados pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, ou por terceiros, sob a sua fiscalização e após a aprovação dos respectivos projetos. Parágrafo único. Para análise e aprovação de projetos de ampliação do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário será necessário a apresentação, em duas vias, catalogados em pasta classificadora e pela ordem, os seguintes documentos conforme roteiro de aprovação de projetos elaborados pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE (Memorial Descritivo): I – Projeto Técnico; II – Comprovação de Propriedade do Imóvel. Art. 6o. O Departamento de Água e Esgoto – DAE poderá ou não autorizar uma ligação de água do usuário que tiver outra fonte alternativa de abastecimento. Parágrafo Único. À critério do Departamento de Água e Esgoto – DAE, quando a preservação da salubridade pública assim o exigir, poderá ser feita a ligação das instalações de esgotos independentemente da autorização do proprietário e das demais providências que deverão ser tomadas posteriormente. Art. 7o. É obrigatória a ligação de água e esgoto em todo prédio situado em logradouro públicos, provido de rede de distribuição de água e/ou rede coletora de esgoto, ficando o beneficiário obrigado a custear valores de tarifa mínima, caso não use os serviços. TÍTULO II DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIO E DRENAGEM CAPÍTULO I DA CLASSIFICAÇÃO E DO CONSUMO DO USUÁRIO Art. 8o O consumo de água, as ligações de esgotos sanitários e os serviços de coleta de resíduos sólidos, para efeitos de aplicação de taxas e tarifas são classificadas em 7 (sete) categorias: I – RESIDENCIAL: Economia ocupada exclusivamente para fins de moradia; II – INDUSTRIAL: Economia ocupada para o exercício de atividades classificadas como industrial pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; III – PODER PÚBLICO: Economia aplicada para o exercício das atividades de órgãos da administração direta do poder público, autarquias e fundações. Serão também incluídos nesta categoria, hospitais públicos, asilos, orfanatos, albergues e demais instituições religiosas, organizações cívicas e políticas e entidades sindicais, IV – COMERCIAL: Economia ocupada para o exercício de atividades comerciais, não classificadas nas categorias residencial, industrial ou pública. V – MISTA: Na hipótese de haver uma ligação com duas economias, sendo uma comercial e outra residencial prevalecerá, para efeito de aplicação de taxas e tarifas, a categoria comercial; independente se o imóvel comercial está na frente ou nos fundos da construção. VI – SOCIAL: Economia ocupada exclusivamente para fins de Moradia por consumidores comprovadamente carentes, de baixa renda, participantes do programa Bolsa Família do Governo Federal. VII – ENTIDADE ASSISTENCIAL: Economia ocupada exclusivamente por entidades assistenciais sem fins lucrativos. Parágrafo Primeiro. A critério do Departamento de Água e Esgoto – DAE poderá ser autorizado, nos casos de ligações mistas, a instalação de duas ligações independentes uma residencial e outra comercial, desde que o Departamento de Água e Esgoto – DAE tenha acesso às instalações internas de água, do imóvel para a devida vistoria das ligações. Parágrafo Segundo. Para efeito da definição do valor das taxas ou tarifas das Unidades consumidoras enquadradas na categoria social, será considerado um desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor das respectivas taxas e tarifas mínimas enquadradas na categoria 1 (um) deste artigo. Parágrafo Terceiro. Os requerimentos do enquadramento na tarifa Social feito pelas unidades consumidoras deverão ser solicitadas por formulário fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE e instruído com documentos comprobatórios das condições postuladas. Sua aplicação será válida por 12 (doze) meses renovável por igual período. Parágrafo Quarto. O benefício do desconto previsto no parágrafo segundo

será concedido ao consumidor com consumo mensal de até 30m³ sendo que, em caso seja verificado que o consumo da unidade consumidora excedeu à quantidade estipulada, ao consumo excedente. será aplicada a tarifa normal. Parágrafo Quinto. Para a concessão da tarifa social o consumidor não poderá ter renda familiar superior a um quarto avos (1/4) de salário mínimo per capita. Parágrafo Sexto. a condição de beneficiário da tarifa social o consumidor que deixar de renovar seu cadastro anualmente e/ou utilizar qualquer meio de fraude na ligação de água de seu domicílio, sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais cabíveis. Parágrafo Sétimo. Para comprovação da condição de entidade assistencial sem fins lucrativos, a beneficiária deverá apresentar os seguintes documentos: I – Lei Municipal que concedeu o título de utilidade pública; II – Estatuto social da Entidade; III – Ata de Eleição da última Diretoria; IV – Certificado de inscrição e registro de entidade no Conselho Municipal de Assistência Social; V – Aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico. Parágrafo Oitavo. As Unidades Consumidoras enquadradas como entidades assistência poderão pleitear desconto de o de 20% (vinte por cento) do valor da tarifa normal residencial. Parágrafo Nono. As categorias deste artigo serão subdivididas em classes para fins de cadastramento de consumidores e aplicações de tarifas. Parágrafo Décimo. Mediante decisão do Departamento de Água e Esgoto – DAE e comprovada a necessidade de alteração, poderão ser redefinidos os usuários que comporão cada grupo de usuários das categorias elencadas no artigo acima. Parágrafo Décimo Primeiro. Todos os casos de alteração da categoria de usuário ou do número de economias, bem como de demolição de imóveis, deverão ser imediatamente comunicados ao Departamento de Água e Esgoto – DAE, para efeito de atualização do cadastro de usuários, não se responsabilizando o Departamento de Água e Esgoto – DAE por eventuais lançamentos a maior nas contas, em função de alterações de categorias do usuário ou do número de economias por ele não comunicadas, referentes às contas vencidas. Art. 9º O consumo de água e o volume de esgotos dos usuários classificam-se em: a) Consumo de água medido; b) Consumo de água estimado; c) Consumo mínimo de água; d) Consumo médio de água; e) Consumo excedente de água; f) Volume de esgoto medido; g) Volume de esgoto estimado; h) Volume mínimo de esgoto; i) Volume médio de esgoto; j) Volume excedente de esgoto. CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE LIGAÇÃO PERMANENTE E DOS RAMAIS PREDIAIS Art. 10. A ligação de qualquer canalização na rede pública de água e esgoto sanitário será executada pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, ou por terceiros e custeada pelo interessado, mediante autorização do Departamento de Água e Esgoto – DAE. Art. 11. As ligações de água e de esgoto, sempre que possível serão concedidas em caráter definitivo. Parágrafo único. Poderão ser concedidas a título temporário, ligações para uso provisório, que serão custeadas antecipadamente pelo interessado, o qual será também responsável por todos os custos dos serviços correspondentes ao período concedido, assim como pelo custo de sua futura supressão. Art. 12. As ligações prediais do ramal de água e/ou esgoto, serão concedidas pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, quando satisfeitas às exigências estabelecidas em normas e instruções regulamentares do departamento, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Documento do imóvel (Escritura Pública, contrato de compra e venda devidamente registrado em cartório ou Recibo do Imposto Predial, ou, ainda comprovada a posse ad usucapionem do bem); b) Documentos pessoais do usuário proprietário do imóvel; c) Apresentação de fatura de imóvel contígua do usuário; d) Para ocupante de terrenos cedidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autorização da autoridade competente. Parágrafo Primeiro. As ligações definitivas para os prédios situados em logradouros públicos dotados de ambas as redes, serão solicitadas simultaneamente pelo interessado. Serão concedidas ligações de esgoto a prédios, que não possuam ligação de água, desde que conte com sistemas próprios de abastecimento de água aprovado pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, Parágrafo Segundo. Quando o imóvel não estiver situado frontalmente a rede de distribuição e/ou rede coletora, o mesmo deverá solicitar a extensão necessária da rede para que possa ser feita a ligação. Parágrafo Terceiro. Nos pedidos de instalação de água ou esgoto para estabelecimento industrial deverá o interessado informar o consumo diário previsto. Parágrafo Quarto. Quando em um mesmo lote for construída mais de uma edificação com numeração própria e com instalações prediais independentes poderá ser concedida mais de uma ligação de água e/ou esgoto. Parágrafo Quinto. Serão de responsabilidade do interessado, as obras e instalações necessárias ao esgotamento das edificações e pontos de coleta que estejam situados abaixo do nível da rede coletora. Art. 13. A manutenção dos ramais prediais será executada pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, ou por terceiro devidamente autorizados. Parágrafo Primeiro. A manutenção em ramais prediais, decorrentes de danos causados por terceiros, será às expensas de quem deu causa ao dano. Parágrafo Segundo. As substituições e/ou modificações dos ramais prediais serão executadas a expensas do usuário. Parágrafo Terceiro. É vedado ao usuário qualquer intervenção no ramal predial para quaisquer fins, sob pena de multa e crime previsto no Código Penal. Parágrafo Quarto. Para efeito de ligação nova, o ramal predial de água não pode ter comprimento maior do que 15 (quinze) metros, a não ser por conveniência técnica do Departamento de Água e Esgoto – DAE. Art. 14. Para serem feitas as ligações de água e de esgoto que trata esta Seção deverá o interessado: a) Preparar as instalações; b) Efetuar o pagamento correspondente ao valor consignado no orçamento elaborado pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE. Parágrafo único. A restauração de muros, passeios, lajes e investimentos para a execução de qualquer ligação de água e/ou esgoto correrá por conta do interessado, a não ser por conveniência técnica definida pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE. Art. 15. Para reforma ou ampliação de prédio ligado a rede de abastecimento de água ou rede coletora de esgoto, poderá o Departamento de Água e Esgoto – DAE, manter ou substituir o ramal ou coletor predial existente por conveniência técnica. Parágrafo Primeiro. Nos pedidos de religação de unidades consumidoras inativas, fica o Departamento de Água e Esgoto – DAE obrigada a fazer uma análise técnica das condições atuais da ligação antiga e se for necessário proceder a troca do ramal e demais conexões inerentes. Parágrafo Segundo. Para as ligações inativadas por um período acima de 15 (quinze) anos, fica obrigado a substituição do respectivo ramal, independentemente das condições atuais destes, quando do pedido de religação. Art. 16. Compete exclusivamente ao Departamento de Água e Esgoto – DAE mediante inspeção do prédio e verificação de sua utilização, determinar a categoria do imóvel, bem como estabelecer o número de economias, Parágrafo único. A ligação do usuário da categoria industrial ficará condicionada a disponibilidade técnica do sistema de abastecimento de água e capacidade da rede coletora de esgoto. CAPÍTULO III LIGAÇÃO PARA USO TEMPORÁRIO Art. 17. As ligações a título temporário do ramal ou coletor predial são aquelas destinadas as construções em logradouros públicos, feiras, circos, exposições, etc. Art. 18. As ligações para uso temporário serão solicitadas pelos interessados em impresso próprio ao Departamento de Água e Esgoto – DAE no qual será declarado o prazo desejado para os serviços. Parágrafo Primeiro. As ligações temporárias serão enquadradas como economia de categoria comercial, e terá duração mínima de 30 (trinta) dias, e máxima de 03 (três) meses, podendo esse prazo ser prorrogado mediante solicitação do interessado. Parágrafo Segundo. Com a solicitação de que se trata este artigo deverá o interessado apresentar, conforme o prazo, licença ou autorização competente para funcionamento. Art. 19. Para serem feitas as ligações de água e esgoto de que trata esta Seção, deverá o interessado: a) Preparar a instalação provisória; b) Efetuar o pagamento referente aos orçamentos respectivos elaborados pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE; c) Efetuar o pagamento do consumo equivalente as tarifas de água e esgoto relativos ao consumo estimado, nunca inferior a 30m³ ao mês, no ato do requerimento, cujo excedente de consumo deverá ser quitado antes do desligamento; CAPÍTULO IV DA LIGAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO Art. 20. O ramal predial para fase de construção do imóvel será dimensionado, em caráter definitivo, em vista sua futura ocupação. Parágrafo Primeiro. Toda ligação para construção será enquadrada como de categoria industrial. Parágrafo Segundo. Logo após a conclusão da obra serão atualizados os dados cadastrais do imóvel, mediante solicitação do interessado.

Art. 21. A ligação de água e esgoto para construção será solicitada pelo interessado, em impresso ao Departamento de Água e Esgoto – DAE, mediante apresentação da cópia da planta aprovada. **CAPÍTULO V DAS INTERRUPÇÕES DO FORNECIMENTO DE ÁGUA** Art. 22. Caberá ao Departamento de Água e Esgoto – DAE ou por terceiros credenciados, efetuar o abastecimento de água e esgotamento sanitário de forma contínua e permanente, salvo as interrupções para manutenção, caso fortuito ou força maior. Parágrafo único. As interrupções dos serviços, na forma prevista neste artigo, deverão ser amplamente divulgadas, com indicação das zonas prejudicadas e dos prazos prováveis necessários a normalização dos serviços. Art. 23. Ocorrendo a redução da produção a níveis não compatíveis ao sistema de abastecimento de água implantado, por motivos alheios vontade do órgão, poderá o Departamento de Água e Esgoto – DAE estabelecer planos de racionalização para reduzir as consequências da falta de água ao mínimo. Art. 24. O fornecimento de água ao imóvel será interrompido nos seguintes casos, sem prejuízos da aplicação de eventual multa, prevista em Regulamento: I – Para os casos previstos no art. 112 desta Lei; II – Falta de pagamento das contas após 90 (noventa) dias de seu vencimento; III – Interdição do imóvel, por decisão judicial ou administrativa; IV – Por solicitação do usuário; V – Desperdício de água; VI – Existência de ligação clandestina, quando constatada; VII – Outro dispositivo que venha trazer prejuízo financeiro ao sistema definido e Norma Comercial. Parágrafo Primeiro. Sem prejuízo da execução do corte, os débitos em atraso dos usuários poderão ser Informados na própria conta, no mês subsequente. Parágrafo Segundo. O fornecimento de água será reestabelecido após a regularização da ocorrência que deu origem a interrupção, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o pagamento da taxa de religação e demais despesas decorrentes da regularização do serviço. Art. 25. Haverá interrupção do fornecimento de água, com a retirada do ramal predial, conforme o previsto no art. 42. Art. 26. A ligação, quando abastecida ou esgotada à revelia do Departamento de Água e Esgoto – DAE deverá ser cobrada a tarifa relativa a 12 (doze) meses (no mínimo) de consumo, estimado de acordo a categoria do imóvel, e outras penalidades defendidas em normas de procedimentos. Art. 27. Para as ligações cortadas no cavalete/rama, serão adotados os seguintes procedimentos: I – Lacre do corte violado pelo usuário será cobrado a tarifa de acordo com o consumo medido e/ou estimado, mais o valor da infração cometida; II – Para as ligações cortadas e não religadas, será cobrado a tarifa mínima de 10m3, a título de manutenção da ligação do sistema, até que a ligação seja suprimida definitivamente e suspenso o cadastro. III – Caso o usuário não necessite mais da ligação de água e/ou esgoto, e mediante comprovação do Departamento de Água e Esgoto – DAE, há possibilidade da suspensão do faturamento, desde que haja quitação dos débitos existentes; **CAPÍTULO VI DA INSTALAÇÃO PREDIAL** **SEÇÃO I DO RAMAL PREDIAL** Art. 28. A instalação de água compreende: I – Ramal Predial; II – Hidrômetro; III – Rede de distribuição interna. Art. 29. A instalação do Esgoto Sanitário compreende: I – Ramal Predial; II – Poço de Coleta; III – Rede coletora interna. Art. 30. Os serviços de instalação do ramal predial de água ou esgoto são de responsabilidade do Departamento de Água e Esgoto – DAE, cabendo ao proprietário as despesas com sua instalação e manutenção. Art. 31. O ramal e coletor serão dimensionados de modo a assegurar o abastecimento e coleta adequada do imóvel. Art. 32. As instalações novas e as já existentes poderão ser dotadas de registro de corte de acordo com a política de comercialização do Departamento de Água e Esgoto – DAE. Parágrafo Primeiro. O abastecimento de água e a coleta de esgoto poderão ser feita por mais de um ramal ou coletor predial, quando houver conveniência técnica a critério do Departamento de Água e Esgoto – DAE. Parágrafo Segundo. Dois ou mais prédios construídos no mesmo lote poderão ser esgotados pelo mesmo coletor por determinação do Departamento de Água e Esgoto – DAE. Parágrafo Terceiro. O assentamento de coletores prediais de esgoto através de terreno de outra propriedade, situados em cota inferior, somente poderá ser feito quando houver conveniência técnica e autorização do proprietário, obtida pelo interessado, mediante documento hábil. Parágrafo Quarto. A distância entre a ligação do coletor predial com o coletor público e o poço de coleta de inspeção não poderá ser superior a 15 (quinze) metros. **SEÇÃO II INSTALAÇÃO PREDIAL** Art. 33. As instalações prediais de água e de esgotos serão definidas e projetadas conforme as normas da ABNT. Art. 34. Após o cavalete todas as instalações serão feitas por conta e a expensas do proprietário. Parágrafo Único. A conservação das instalações prediais ficará a cargo exclusivo do usuário, podendo o Departamento de Água e Esgoto – DAE fiscalizá-la quando julgar necessário. Art. 35. Para os prédios de construção vertical, a instalação predial deverá ser de acordo com as normas técnicas da ABNT, cujos reservatórios serão alimentados por um único ramal predial devidamente dimensionado, podendo o Departamento de Água e Esgoto – DAE, quando se fizer necessário, exigir a instalação de coluna ou caixa piezométrica antes do reservatório subterrâneo. Art. 36. Poderá o Departamento de Água e Esgoto – DAE, sempre que julgar necessário, exigir dos usuários (posto de lavagem de veículos ou grande consumidores), a instalação de coluna ou caixa piezométrica antes do reservatório subterrâneo. Art. 37. É vedada: I – A conexão da instalação predial com tubulações alimentadas com água não procedente de distribuição do Departamento de Água e Esgoto – DAE; II – A derivação de canalização da instalação predial de água para abastecimento de outro prédio, exceto quando aprovado pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, e que haja viabilidade técnica; III – A derivação de tubulação da instalação predial de esgoto, para esgotamento de outro prédio, exceto quando aprovado pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, e que haja viabilidade Técnica; IV – O uso de dispositivo na instalação predial de água que, de qualquer modo, prejudique o sistema de abastecimento de água; V – O despejo de água pluviais na instalação predial e/ou rede coletora de esgotos; VI – Uso de dispositivo ou elementos estranhos no medidor de água que, de qualquer maneira, comprometa a apuração do consumo de água; VII – O uso de dispositivo no medidor de esgoto que, de qualquer maneira, comprometa a apuração do volume do esgoto; VIII – Violação do lacre; IX – O despejo de esgoto sanitário ou industrial em galerias de água pluvial, independentemente da existência da rede de coleta de esgoto na via pública. Art. 38. Da rede de distribuição até o cavalete, as obras deverão ser executadas pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, ou por Instalador por ele credenciado. Art. 39. A partir do cavalete, as obras poderão ser executadas por instaladores não credenciados pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE. Art. 40. O Departamento de Água e Esgoto – DAE se reserva o direito de inspecionar as instalações prediais de água e de esgoto antes de efetuar as ligações dos respectivos serviços e posteriormente, a qualquer tempo quando julgar necessário. Parágrafo Único. O usuário é abrigado a reparar ou substituir no prazo que lhe for fixado qualquer canalização de aparelho sanitário que estiver defeituoso, possibilitando o desperdício ou a poluição da água. **SEÇÃO III DA RETIRADA DO RAMAL** Art. 41. O ramal será retirado e o cancelamento do cadastro do usuário será concedido por iniciativa do Departamento de Água e Esgoto – DAE nos seguintes casos: I – Sinistro; II – Demolição ou incêndio; III – Interdição Judicial ou Administrativa; IV – Fusão de economia; V – Desapropriação do imóvel; VI – Supressão da ligação; VII – Como penalidade por infração a dispositivo nesta Lei. Parágrafo Único. O cancelamento da matrícula será anulada a partir da data da retirada do Ramal Predial, comprovada a inexistência do débito. **CAPÍTULO VII CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ABASTECIMENTO** **SEÇÃO I DOS PROJETOS** Art. 42. Exige-se para fins de liberação da ligação predial, a análise previa dos projetos hidráulicos sanitários e a vistoria da construção das Instalações prediais nos seguintes casos: I – Edificação com três ou mais pavimentos; II – Edificação comum ou dois pavimentos, que tenham área construída igual ou superior a 600m²; III – Toda e qualquer edificação com mais de três economias; IV – Posto de serviços para lavagem de veículos automotores; V – Piscinas com volume superior a 100 m³; Parágrafo único. O Departamento de Água e Esgoto – DAE poderá exigir apresentação de projetos sempre que as condições de abastecimentos e esgotamento possam interferir, significativamente, nos sistemas. **SEÇÃO I DOS RESERVATÓRIOS** Art. 43. Os reservatórios das instalações prediais de água serão dimensionados e construídos de acordo com as normas da ABNT. Art. 44. O projeto e a execução dos reservatórios deverão atender os seguintes requisitos de ordem sanitária: I – Assegurar

perfeita estanqueidade; II - Utilizar em sua construção materiais que não causem prejuízo a potabilidade da água; III – Permitir inspeção e reparos, através de aberturas datadas de bordas salientes e tampas herméticas. As bordas, nos casos de reservatórios enterrados, terão altura mínima de 0.15 cm. IV - Possuir válvula de flutuador (boia) que vede a entrada de água quando cheios, o extravasor (ladrão), descarregando visivelmente em área livre dotado de dispositivo que impossibilite a penetração de elementos que possam poluir água; V - Possuir canalização de descarga que permite a limpeza do reservatório. Art. 45. É vedada a instalação de canalização de esgotos sanitários ou pluviais pela cobertura ou pelo interior dos reservatórios. Parágrafo Primeiro. É vedada a instalação de canalização de esgotos sanitários que distem menos de 2.00 metros do reservatório. Parágrafo Segundo. Não permitida a ligação do extravaso de reservatório de água diretamente aos esgotos sanitários, mesmo que se interponha qualquer desconectar na ligação. Art. 46. Se o reservatório subterrâneo for concluído em recintos ou áreas internas fechadas nas quais exista canalização de dispositivos sanitários, deverão ser ali instalados ralos e canalização de água pluviais, capazes de escoar qualquer refluxo de esgoto sanitário. Art. 47. O Departamento de Água e Esgoto – DAE poderá, ressalvada as condições financeiras, fornecer reservatórios para famílias comprovadamente carentes e cobrar o custo dos mesmos em parcelas diluídas nas faturas. SEÇÃO II DA REDE PÚBLICA Art. 48. As redes de água e esgoto sanitário só poderão ser assentadas em via públicas, ressalvando-se o assentamento em propriedade privada mediante prévia autorização que permita a servidão de passagem ou desapropriação. Parágrafo Primeiro. As tubulações das redes assentadas nos termos deste artigo passarão a integrar os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário desde o momento em que forem executadas as interligações aos sistemas. Parágrafo Segundo. As despesas com execução de obras de remanejamento ou ampliação da rede de distribuição de água ou coletas de esgoto, em época anterior à prevista nos programas do Departamento de Água e Esgoto – DAE ou economicamente inviáveis, correrão por conta do interessado. A ampliação executada nestas condições será incorporada aos Sistemas Públicos independente da cessão. É facultado ao Departamento de Água e Esgoto – DAE arcar com os custos parciais ou totais, desde que exista viabilidade econômico-financeira. Art. 49. Compete privativamente ao Departamento de Água e Esgoto – DAE, operar, manter, executar modificações, ligações e interligações nas tubulações dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Estes serviços poderão ser executados diretamente ou por terceiros, sob sua fiscalização. Art. 50. Os órgãos da administração direta ou indireta da União, Estado e Município custearão as despesas referentes a remoção, remanejamento ou modificações de tubulações e instalações dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário em decorrência das obras que executarem ou forem executadas por terceiros com sua autorização. Art. 51. Os danos patrimoniais causados em tubulações, acessórios e instalações dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão reparadas pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE à custa do causador do dano, que ficará sujeito, ainda, às penalidades previstas neste regulamento. Art. 52. Nos prolongamentos de redes solicitados por terceiros, o Departamento de Água e Esgoto – DAE, não se responsabilizará pela liberação de áreas de servidão para Implantação das respectivas redes. Art. 53. As canalizações de água ou esgoto, somente poderão ser assentadas em logradouros públicos se os respectivos projetos forem analisados e aprovados pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE. Art. 54. O Departamento de Água e Esgoto – DAE poderá exigir juntamente com o projeto de esgoto o projeto de águas fluviais para ser analisado quanto a sua aprovação. Art. 55. É vedado o lançamento de águas pluviais em redes coletoras de esgotos. SEÇÃO III DOS LOTEAMENTOS Art. 56. O Departamento de Água e Esgoto – DAE deverá ser consultado em todo estudo preliminar e anteprojeto de loteamento, sobre a viabilidade dos respectivos abastecimentos de água e coleta de esgoto, conforme regulamentação específica. Art. 57. Nenhum loteamento poderá ser aprovado pela Prefeitura Municipal se não contemplar projeto completo de abastecimento de água e de coleta de esgotos devidamente aprovado pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE. Parágrafo único. O Departamento de Água e Esgoto – DAE poderá dispensar o projeto de esgoto, enquanto a cidade não possua tal infraestrutura nos loteamentos já consolidados. Art. 59. O sistema de abastecimento de água e ou de coleta de esgotos do loteamento será construído e custeado integralmente pelo incorporador. Art. 60. Concluídas as obras, o incorporador deverá apresentar o cadastro dos serviços executados, conforme normas específicas, que passará a integrar o patrimônio do Departamento de Água e Esgoto – DAE, efetivado a título gratuito, através de termo de doação. Art. 61. A canalização do abastecimento de água e de esgoto, assentado pelo incorporador em logradouros do loteamento, uma vez ligados às respectivas redes de abastecimentos ou coletoras do sistema público, passará a integrar como patrimônio público do Departamento de Água e Esgoto – DAE, devendo o incorporador apresentar o cadastro dos serviços executados, conforme normas específicas. Art. 62. No loteamento que existir abastecimento próprio, a operação, a conservação e a manutenção do sistema, deverá ser doada ao município para sua plena operação. Parágrafo Único. O recebimento do sistema de que trata este artigo por parte do Departamento de Água e Esgoto – DAE, só será aceito dentro dos padrões técnicos exigidos pela ABNT, devendo para tanto o proprietário fazer a doação de todas as instalações existentes para o DAE. SEÇÃO IV DO CONSUMO Art. 63. Faixa de Consumo é o intervalo de consumo estabelecido na estrutura tarifária, no qual se aplica uma mesma tarifa, classificando em: I - Consumo Medido: É aquele cujo volume de utilização em um imóvel, é registrado através do hidrômetro instalado na ligação. II - Consumo estimado: É aquele cujo volume de utilização é atribuído a um imóvel, cuja ligação é desprovida de hidrômetro. Art. 64. O Departamento de Água e Esgoto – DAE estabelecerá na sua estrutura tarifárias valores limites de consumo mínimo por categoria residencial, industrial, poder público e comercial. Parágrafo Único: Considera-se como consumo excedente aquele que ultrapassar o volume estabelecido para o consumo mínimo por categoria. Art. 65. Verificada a impossibilidade de leitura do hidrômetro, a cobrança da tarifa faz-se pelo consumo médio dos últimos seis meses de consumo do consumidor, ou pelo mínimo, o que for maior, até a regularização da medição normal, na qual será apurado o real consumo do período. Art. 66. O consumo em metros cúbicos (m³), para as ligações desprovidas de medidores, será baseado nas classes das categorias dos usuários, de acordo com os atributos físicos do imóvel, sendo este critério definido na TABELA II do ANEXO I. Art. 67. Será aplicada ao consumo estimado para o prédio, a tarifa de sua classe de acordo com as categorias das economias. Art. 68. Na composição do valor total da conta de água e/ou esgoto do imóvel com mais de uma economia, além de cobrança do consumo mínimo, por economias, o volume que ultrapassar somatória dos mínimos será distribuída igualmente, por todas as economias aplicando-lhes as tarifas, fixadas para a respectiva categoria, somando-se os valores encontrados. Art. 69. O volume faturado medido será calculado pela diferença entre as leituras faturadas atual e anterior, observando o consumo mínimo. Parágrafo primeiro. O período de consumo poderá variar, a cada mês, em função da ocorrência de feriados e fins de semana, bem com a sua implicação no cálculo de faturamento do Departamento de Água e Esgoto – DAE. Parágrafo Segundo. A duração dos períodos de consumo é fixada de maneira que sejam mantidas 12(doze) contas por ano. Parágrafo Terceiro. O Departamento de Água e Esgoto – DAE poderá fazer projeção da leitura real para fixação da leitura faturada, em função de ajustes/ou otimizações dos grupos de faturamento, bem como quando ocorrer substituição de hidrômetros. SEÇÃO V DOS HIDRÔMETROS Art. 70. O consumo de água é medido ou limitado por meio de hidrômetro, a critério do Departamento de Água e Esgoto – DAE, segundo políticas de medição. Parágrafo Primeiro: É obrigatório a instalação de hidrômetro para medição do consumo classificado como economia industrial. Parágrafo Segundo. Para os consumos classificados em outras categorias, a instalação do hidrômetro será feita progressivamente, segundo política de comercialização adotada pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE. Parágrafo Terceiro. É obrigatória a instalação do hidrômetro pelo usuário, para medição de consumo de quaisquer categorias, exceto os usuários com-

provadamente carentes, conforme norma estabelecida no art. 8º Parágrafo 6º. Art. 71. A instalação, substituição e manutenção dos hidrômetros será feita pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, ou agentes por ele autorizado. Art. 72. Os hidrômetros serão instalados de acordo com os padrões técnicos estabelecidos pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, e em local adequado, a critério da mesma. Parágrafo Único. O livre acesso ao hidrômetro será assegurado pelo usuário do Departamento de Água e Esgoto – DAE, sendo proibido atravancar com qualquer obstáculo a instalação, dificultando a remoção dos hidrômetros ou leituras dos mesmos. Art. 73. O usuário poderá solicitar o Departamento de Água e Esgoto – DAE aferição do hidrômetro instalado no seu prédio, devendo pagar as respectivas despesas se ficar comprovado o funcionamento normal do aparelho. Parágrafo Primeiro. Serão considerados em funcionamento normal os hidrômetros que acusarem erros de medição não superior a 8% (oito por cento). Parágrafo Segundo. Durante o período necessário para aferição solicitada pelo consumidor ou por interesse do Departamento de Água e Esgoto – DAE, será instalado hidrômetro teste, cuja medição constatada no período será incluída na próxima fatura. Art. 74. Os hidrômetros de que trata este capítulo, serão de propriedade do Departamento de Água e Esgoto – DAE. Parágrafo Primeiro: Compete ao Departamento de Água e Esgoto – DAE a conservação do hidrômetro, compreendendo a manutenção decorrente do uso do aparelho e da ação do tempo. Parágrafo Segundo: Toda vez que for necessário, o Departamento de Água e Esgoto – DAE fará a substituição do hidrômetro e o usuário assume o ônus da substituição do hidrômetro, quando os danos ocorridos tenham sido de sua responsabilidade ou quando o hidrômetro estiver com o tempo de vida útil vencido, acima de 5 (cinco) anos. Art. 75. Compete aos usuários à aquisição de seus respectivos hidrômetros, que após instalação, passará a pertencer ao Departamento de Água e Esgoto – DAE. Art. 76. A instalação, substituição e manutenção do hidrômetro e de controladores de vazão serão feitas pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE ou agentes por ele autorizados, a qualquer tempo, podendo para tanto cobrar, junto com a conta de água do usuário, o valor correspondente em até 3 (três) parcelas iguais, mensais e consecutivas. Parágrafo Primeiro. O hidrômetro ou controlador de vazão deve ser instalado em local fácil acesso a execução de leitura e preferencialmente protegido. Parágrafo Segundo. Os usuários responderão pela guarda e proteção dos medidores e dos controladores de vazão responsabilizando-se pelos danos causados aos mesmos. SEÇÃO VI DOS HIDRANTES Art. 78. Os danos causados aos registros e aos hidrantes serão reparados pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, a expensas de quem lhe der causa, sem prejuízo das disposições previstas neste regulamento e das penas criminais aplicáveis. Art. 79. Os hidrantes das redes de distribuição de água somente poderão ser operados em casos de incêndio, por agentes habilitados do Corpo de Bombeiros. Parágrafo Único. O Departamento de Água e Esgoto – DAE fornecerá ao Corpo de Bombeiros, informações sobre localização de hidrantes. SEÇÃO VII DA ESTRUTURA TARIFÁRIA E SUA COBRANÇA SEÇÃO I DAS TARIFAS Art. 80. Os serviços de abastecimentos de água e de esgotamento sanitário, prestados pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, serão remunerados sob a forma de tarifas, de acordo com a estrutura tarifária do Departamento de Água e Esgoto – DAE, seguindo os parâmetros da TABELA I do ANEXO I. Art. 81. O poder Executivo mediante proposta do Departamento de Água e Esgoto – DAE, fixará o valor da tarifa unitária de forma a atender os custos dos serviços, garantindo a prestação eficiente de aplicação além da cobertura das despesas ocorridas na prestação dos serviços, assim como a remuneração dos investimentos realizados e futuros. Parágrafo Primeiro. As tarifas deverão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários e faixas de consumo, devendo em função destas ser progressivas em relação ao volume faturáveis. Parágrafo Segundo. O Departamento de Água e Esgoto – DAE fixará o limite do consumo mínimo, por categoria e seu valor na estrutura tarifária da tabela em anexo. Parágrafo Terceiro. A fixação da tarifa, sua revisão e modificação, serão efetuadas com autorização da autoridade competente, mediante proposta do Departamento de Água e Esgoto – DAE, e de conformidade com a legislação vigente e serão revistas anualmente. Parágrafo Quarto. O usuário pagará a tarifa mínima estabelecida para a respectiva categoria de serviço sempre que o consumo mensal for inferior ao volume mínimo correspondente. Art. 82. A tarifa de esgoto será fixada em 50% do valor da tarifa de água e incidirá sobre os imóveis servidos por qualquer sistema de rede coletora existente em logradouro públicos, reservando-se o disposto neste artigo 82º, parágrafo 1º. Parágrafo Primeiro. No caso de despejo industrial, a cobrança será feita considerando uma percentagem de 100% do valor da tarifa de água, levando-se em conta os índices bioquímicos de oxigênio e de sólidos totais desses despejos. Parágrafo Segundo. Nos casos em que haja suprimento próprio de água, o Departamento de Água e Esgoto – DAE estimará o montante das tarifas de esgoto sanitário ou despejo industrial, com base no volume de água consumido pela indústria. Parágrafo Terceiro. para os usuários que se caracterizam por uma grande demanda de água, poderão ser firmados contratos, específicos de prestação de serviços de abastecimentos de água e/ou esgoto, com condições e preços especiais aprovados pela Diretoria executiva do Departamento de Água e Esgoto – DAE. Art. 83. Para efeito de correção dos valores das tarifas da TABELA - I, as mesmas serão automaticamente atualizadas considerando-se o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do departamento, respeitando-se o princípio da anualidade. SEÇÃO II DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO Art. 84. As tarifas serão cobradas por meio de conta emitida por ciclo de venda que será entregue ao usuário antes do seu vencimento. Art. 85. As contas de água e/ou esgoto processam-se periodicamente de acordo com o ciclo de faturamento do Departamento de Água e Esgoto – DAE, devendo ser pagas nos bancos e agentes conveniados, exclusivamente para este fim. Art. 86 – As reclamações sobre valor das contas deverão ser feitas até a data do seu vencimento. Parágrafo Primeiro. Se considerada procedente a reclamação, a conta será refaturada. Parágrafo Segundo. Se considerada improcedente, obriga-se o usuário ao pagamento da conta original, acrescidas de multas e correção aplicada em vigor. Art. 87. O não pagamento da conta até a data determinada implicará no acréscimo por impropriedade, incidente sobre o valor da tarifa cobrada de água e esgoto. Parágrafo Único: Comprovada a existência de débito para o imóvel, ressalva-se o direito ao Departamento de Água e Esgoto – DAE de não conceder nova ligação, salvo mediante a quitação débito anterior. Art. 88. A ligação quando abastecida ou esgotada à revelia do Departamento de Água e Esgoto – DAE, deverá ser cobrada a tarifa relativa a 12 (doze) meses de consumo estimado de acordo com a categoria do imóvel e regulamentado por norma do sistema comercial do Departamento de Água e Esgoto – DAE considerando Tabela II e Tabela III do Anexo I. Art. 89. Nas edificações sujeitas a lei de condomínio e incorporação, as tarifas de todas as economias serão cobradas em uma única conta, quando houver ligação comum de água. Art. 90. A conta será cancelada do Cadastro Comercial, a pedido do Usuário ou por iniciativa do Departamento de Água e Esgoto – DAE, quando ocorrer supressão da ligação nos seguintes casos: I – Desocupação; II – Demolição; III - Nos termos previstos no art. 25; IV – Incêndio; V – Reforma; Art. 91. A conta será alterada no Cadastro Comercial, a pedido do usuário ou por iniciativa do Departamento de Água e Esgoto – DAE, quando ocorrerem os seguintes casos: I - Fusão ou acréscimo de economia; II - Alteração da categoria; III - Outras definidas em normas específicas. Art. 92. As fontes próprias de abastecimento dos prédios que possuem ligação predial de esgoto sem medidor devem possuir medição de água, cuja apuração de consumo servirá para fins de faturamento e cobrança do volume de esgoto. Parágrafo Único. Enquanto não ocorrer a instalação do medidor de água, o volume de esgoto para efeito de faturamento e cobrança será estimado conforme critérios adotados pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE. SEÇÃO III DAS ISENÇÕES Art. 93º. É vedada a prestação gratuita de serviço, bem como a isenção de tarifas ou preços reduzidos para quaisquer fins, excetuando os próprios municipais ou outros por ele mantidos e o disposto no art. 8º, parágrafo 2º e parágrafo 8º. Art. 94. Serão admitidas isenções contratuais nos casos de outorga de benefícios ou vantagens em favor do Departamento de Água e Esgoto – DAE. Parágrafo Único. As ligações de que trata este artigo, serão

concedidas restritamente aos outorgantes usuários e limitadas a um volume determinado, fixado no contrato, ficando o excedente sujeito a incidência da tarifa correspondente. Art. 95. Serão isentos do pagamento da tarifa, no período correspondente, os usuários que tiverem com suas obrigações em dia e sofrerem interrupção contínua no abastecimento de água por 30 (trinta) dias ou mais, quando comprovado pelo DAE. CAPÍTULO VIII DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO SEÇÃO I DO ESGOTAMENTO DE PRÉDIOS EM ZONA PROVIDA DE REDE PÚBLICA DE ESGOTO SANITÁRIO Art. 96. Todos os prédios estarão obrigados a fazer sua ligação na rede pública de esgoto sanitário. Art. 97. Os prédios situados em logradouros dotados de sistema unitário ou desprovidos de rede de esgotos sanitários deverão ter suas instalações de esgoto ligadas a um dispositivo de tratamento e o efluente deverá ter seu destino final a critério do Departamento de Água e Esgoto – DAE. Art. 98. A rede esgoto sanitário, integrante do sistema separador absoluto, não poderá receber, diretamente, águas pluviais ou contribuições que possam vir a prejudicar o seu funcionamento. Art. 99. Os usuários serão responsabilizados quando por defeito interno em suas instalações, ou deixarem entrar propositadamente qualquer tipo de objeto que venha prejudicar a rede coletora de esgoto. Parágrafo Único. O Departamento de Água e Esgoto – DAE, além da aplicação de multas, conforme o Art. 113, infrações e penalidades, poderá suspender o fornecimento de água para o prédio que transgredir este artigo até que seja solucionado o problema. Art. 100. Em logradouro desprovido de rede coletora de esgoto, o Departamento de Água e Esgoto – DAE não terá responsabilidade pela natureza do esgotamento sanitário, entretanto fica obrigado o proprietário do imóvel e executar dispositivo de tratamento como fossa séptica, filtro e sumidouro ou outro, como sua manutenção. SEÇÃO II SISTEMA COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO Art. 101. Se aplica ao sistema coletor de esgoto sanitário para loteamento o que dispõem os artigos 57º, 59º, 60º parágrafo 1º e 2º, artigos 62º e 63º parágrafo único deste Regulamento. Art. 102. O Departamento de Água e Esgoto – DAE poderá exigir juntamente com projeto de esgotos, o projeto de águas pluviais para ser analisado quando da aprovação do projeto de esgoto. Art. 103. Todo imóvel, quando possuir ramal predial de esgoto, deverá lançar o seu efluente numa caixa de inspeção que deverá ser construída no passeio público, a fim de facilitar a manutenção. Art. 104. As ligações de água e de esgoto de chafarizes, lavanderias públicas, praças e jardins públicos serão disponibilizados pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, mediante requerimento do órgão público interessado, desde que o mesmo se responsabilize pelo pagamento de todos os serviços prestados, inclusive tarifa. Art. 105. Quando da doação de áreas ao Departamento de Água e Esgoto – DAE também deverão ser doadas ao Departamento de Água e Esgoto – DAE áreas destinadas aos serviços de esgotamento sanitário, conforme disposto no parágrafo único do art. 62º do presente regulamento. SEÇÃO II DOS DESPEJOS INDUSTRIAIS Art. 106. O estabelecimento industrial, localizado em logradouro público que tenha esgoto sanitário, terá que efetuar sua ligação de esgoto na rede pública, desde que as condições de seus despejos, não causem danos de qualquer espécie no sistema público de esgoto sanitário. Art. 107. O lançamento de despejos industriais na rede coletora de esgoto sanitário deverá atender as características estabelecidas pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, através de tratamento prévio: I - Gases tóxicos ou substâncias capazes de produzi-lo; II - Substâncias inflamáveis que produzem fases, como combustível; III - Resíduos e corpos capazes de produzir obstrução na rede; IV - Substância que por seus produtos de composição ou contaminação possam obstruir a rede pública de esgoto; V - Resíduos provenientes de depuração de despejos industriais. Art. 108. Todos os postos de serviços de lavagem de veículos, montadoras, oficinas mecânicas ou outros que trabalham com óleos lubrificantes ou outro tipo de óleos, deverão fazer suas instalações providas de “caixa de areia” e “caixa de aspersão de óleo” antes de serem lançados na rede pública coletora de esgoto. Parágrafo Primeiro. O não cumprimento por parte do usuário deste artigo, implicará na aplicação das penalidades conforme artigo 113. Parágrafo Segundo. Para os usuários em desacordo com este artigo, será dado um prazo de até 30(trinta) dias para sua regularização. CAPÍTULO IX DO CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Art. 109. O Departamento de Água e Esgoto – DAE, quando julgar necessário poderá credenciar instaladores ou firmas empreiteiras para execução de instalação do ramal predial de água e esgoto, serviços de corte e religação, instalação de hidrômetro leitura de consumo, entrega de contas e outros serviços ao bom desempenho das suas atividades. Art. 110. Os profissionais ou firma empreiteiras que foram descredenciados não mais poderão ser credenciados e nem poderão participar de qualquer concorrência pública promovida pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE. Art. 111. Não poderá ser credenciado como instalador, ex-funcionário do Departamento de Água e Esgoto – DAE que tenha sido demitido por justa causa. CAPÍTULO X DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES Art. 112. Constituem infrações sujeitas ao pagamento de multa: I - Violação do lacre de corte em caso de interrupção do fornecimento; II - Violação, retirada, inversão ou danificação do hidrômetro ou limitador de consumo; III - Derivação de uma instalação predial para suprimento de outro imóvel ou economia; IV - Instalação de bomba ou outro dispositivo que prejudique de qualquer modo o abastecimento público de água; V - Ligação clandestina a redes do Departamento de Água e Esgoto – DAE; VI - Introdução ou lançamento nas instalações de esgoto sanitário de qualquer material que obstrua ou prejudique a rede pública de esgoto; VII - Desperdício de água nas ligações sem medidores e em qualquer ligação nas situações de emergências, calamidade ou racionamento, após a devida notificação; VIII - Atraso no pagamento da conta; IX - Impedimento de acesso dos empregados do Departamento de Água e Esgoto – DAE, agente por ele autorizado, ao ramal predial ou instalação predial de água ou esgoto; X - Fornecimento de água a terceiros através de extensão das instalações prediais para abastecer economias localizadas em lotes, prédios ou terrenos distintos, a não ser com autorização expressa do Departamento de Água e Esgoto – DAE; XI - Derivação de uma instalação no ramal predial antecedendo o hidrômetro; XII - Intervenção no ramal predial de água ou esgotos ou nas redes distribuidor ou coletora e seus componentes. XIII - Construção de qualquer tipo que venha prejudicar ou impedir o acesso ao ramal predial até o padrão da ligação de água; XIV - Despejos de águas pluviais nas instalações de esgotos; XV - Desejo de esgoto sanitário nas redes pluviais sem o devido tratamento; XVI - Lançamento na rede de esgotos de líquidos residuais que, por suas características, exijam tratamento prévio; XVII - Interconexão da instalação que possua abastecimento próprio com tubulações alimentadas com água procedente de abastecimento público; XVIII - Danificação das tubulações do sistema público de água e esgotos; XIX - Interligação de instalações prediais internas de água entre prédios distintos que possuam ligações autônomas; XX - Prestar falsas informações quando solicitado por qualquer pessoa à serviço do Departamento de Água e Esgoto – DAE; Parágrafo Primeiro. As infrações não previstas neste artigo serão punidas com multas aprovadas pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE. Parágrafo Segundo. Além das sanções cabíveis, as infrações previstas nas letras, a, b, c, e, f, j, k, o, r, t, são considerados infrações contra o meio ambiente, ao patrimônio público e fraude contra o erário e serão encaminhadas aos órgãos competentes para as medidas cabíveis. Parágrafo terceiro. Os valores das multas de que trata este artigo estão definidos na Tabela IV, Anexo I. CAPÍTULO XI DO AUTO DE INFRAÇÃO Art. 113. O servidor do Departamento de Água e Esgoto – DAE, ou prestador de serviço devidamente credenciado que constatar transgressões a este Regulamento lavrará auto de infração independentemente de testemunha. Art. 114. o pagamento de multa não sana plenamente a irregularidade ficando o infrator a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com o disposto neste regulamento. Art. 115. o servidor assumirá inteira responsabilidade pelo auto de infração por ele lavrado, ficando a penalidade no caso de dolo ou culpa. O servidor deverá efetuar a notificação com testemunha, quando o infrator se recusar a assinar a notificação, que poderá ser outro funcionário do DAE ou terceiros ali presentes. Art. 116. É assegurado ao infrator o direito de recorrer ao Departamento de Água e Esgoto – DAE no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação. CAPÍTULO XII DO SISTEMA DE CÁLCULO DE ACRÉSCIMO EM CONTAS DE ÁGUA REFATURAMENTO E CANCELAMENTOS Art. 117. Sobre o valor da fatura paga

após o vencimento, incidirão os seguintes encargos: I - MULTA – de 2%(dois por cento) sobre o valor total faturado; II - JUROS DE MORA – de 1% (um por cento) de juros ao mês. ALTERAÇÕES DE CONTAS (REFATURAMENTO) Art. 118. As faturas emitidas pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE poderão ser alteradas (refaturadas), conforme Art. 129, nos seguintes casos: I – Erro de Leitura; II – Vazamento Visível/Não visível; III – Hidrômetro Com Defeito. IV – Erro de Digitação. V – Erro de Cadastro. VI – Cobrança Indevida de Serviços. Verificar o histórico do usuário e retirar a cobrança se for indevida. VII – Média prejudicada por anormalidade do Hidrômetro; VIII – instalação de Hidrômetro IX – Consumo Acumulado Parágrafo único. Havendo reclamação por erro de leitura, será feito uma verificação local, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, e realizada por equipe especializada do Departamento de Água e Esgoto – DAE, e em caso de constatação de erro, a conta será refaturada pelo valor real medido. Art. 119. Na hipótese de consumo elevado, não compatível com as atividades do cliente, o Departamento de Água e Esgoto – DAE emitirá Ordem de Serviço de pesquisa de vazamento, e havendo constatação de vazamentos, poderá ser concedido o parcelamento da respectiva fatura, mediante o compromisso do usuário em de reparar o vazamento num prazo máximo de cinco dias. Parágrafo Primeiro. O número de parcelas a que se decomponha a fatura mencionada no caput poderá ser de até 6 (seis) meses, sendo o valor acrescido nas parcelas subsequentes. Art. 120. Na ocorrência de Aferição de Hidrômetro, sendo constatado que o mesmo está com defeito, o Departamento de Água e Esgoto – DAE, substituirá o medidor e o consumo será calculado considerando a média dos últimos 6 (seis) meses de consumo, Caso a média dos últimos seis meses esteja comprometida devido ao defeito do hidrômetro, deve se considerar a classificação do imóvel para determinar o consumo. Art. 121. Havendo lançamentos de valores diferentes dos lidos em campo, deve-se lançar o valor real apurado no Boletim de Leitura, ou histórico de leituras, corrigir e cobrar valor real. Art. 122. Estando a emissão da Fatura divergente da categoria do imóvel deve ser alterado junto ao Cadastro de Usuários, por meio de Ordem de Serviço específica, e providenciado o refaturamento, calculando pelo valor de classificação e categoria corrigidas. Art. 123. Caso a média esteja prejudicada por anormalidade do hidrômetro, refaturar a conta, considerando a média histórica dos últimos 6 meses de consumo. Art. 124. Durante os três primeiros meses de instalação de hidrômetros se houver consumo alto, as contas devem ser retidas e o usuário alertado para verificação das instalações hidráulicas, nesta condição será emitido fatura considerando a classificação do imóvel, decorrido três meses será faturado o calor real. Art. 125. Quando houver faturamento acumulado constatado por meio de Histórico de leituras, calcular contras mês a mês, cobrando a diferença, conforme tabela de tarifa progressiva. CANCELAMENTO DE CONTAS Art. 126. As faturas emitidas pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE poderão ser canceladas nos seguintes casos: I - Quando for verificada no histórico de usuário, a ocorrência de solicitação de corte a pedido, e não suprimido no sistema. II - Quando ocorrer faturamento em ciclo duplicado. III - Quando confirmado o cadastro da mesma ligação em duplicidade. IV – Quando da emissão de contas parceladas, já efetivado pelo sistema. PARCELAMENTO DE CONTAS Art. 127. O Departamento de Água e Esgoto – DAE., fica autorizado a conceder parcelamento, como medidas excepcionais, sobre todos os créditos de sua titularidade, tarifários ou não tarifários, vencidos ou não vencidos, estejam eles em cobrança administrativa ou já ajuizados em ativos fiscais. Parágrafo Primeiro. O parcelamento será concedido, porém, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a duas vezes do preço da tarifa mínima dos serviços de água, para a categoria residencial, vigente ao tempo da concessão do benefício. Parágrafo Segundo. Somente poderá ser parcelado os débitos dos usuários que, durante o período de 06 (seis) meses anteriores, não tiverem a concessão deste mesmo benefício. Parágrafo Terceiro. Fica o município autorizado instituir novas regras e formas de parcelamento que visem a quitação de débitos via decreto regulamentar. Art. 128. Na solicitação de parcelamento de débitos pendentes de imóvel alugado, é obrigatório constatar a anuência do proprietário ou responsável legal. Parágrafo único. Em se tratando de parcelamento de débito inerente a Condomínio, é indispensável anexar a Ata da Assembleia Geral, que nomeia o solicitante como representante legal. Art. 129. Os valores e as condições de pagamento dos débitos parcelados serão calculados conforme TABELA V do ANEXO I e Art. 130o desta Lei. Parágrafo único. Em situações excepcionais, para qualquer valor do débito, o parcelamento poderá ser efetivado em até 36 (trinta e seis) vezes, com a avaliação e parecer da Diretoria do Departamento de Água e Esgoto – DAE. Art. 130. As parcelas de débito serão cobradas nas contas dos meses subsequentes, em campo específico reservado ao parcelamento de débitos. CAPÍTULO XIII DA INSCRIÇÃO E COBRANÇA Art. 131. O Departamento de Água e Esgoto – DAE, determinará que se promova a inscrição em dívida ativa e à cobrança dos créditos de sua titularidade, em periodicidade que não ultrapassará ao exercício seguinte ao do respectivo vencimento, cujas providências estarão a cargo: I – Do setor de finanças, quanto ao ato de inscrição; II – Do setor de finanças e do jurídico, quanto à cobrança Administrativa; III – Da Procuradoria Jurídica, quanto à cobrança judicial e outras medidas correlatas. Art. 132. Em caso de cobrança judicial, sem prejuízo dos acréscimos contratuais e legais a cargo do devedor, incidirá, a partir do protocolo da petição inicial, custas e despesas judiciais, honorários advocatícios, verba indenizatória e demais encargos previstos na legislação, ainda que o pagamento se dê no curso do processo executivo. Art. 133. O custo de qualquer serviço executado pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, por solicitação judicial, proveniente de reclamações de consumidores, será suportado pelo reclamante se for comprovado que a reclamação não era procedente. TÍTULO III RESÍDUOS SÓLIDOS CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 134. Entende-se por sistema de gestão integrada de resíduos sólidos, o conjunto de atividades e normas referentes ao manejo de Resíduos Sólidos, que serão realizados de forma adequada à saúde pública e à projeção do meio ambiente, observando-se os princípios da universalização ao acesso, integralidade, disponibilidade, adotando-se em todo Município, métodos, técnicas e processos que considerem peculiaridades regionais. CAPÍTULO II DA TERMINOLOGIA UTILIZADA Art. 135. Para efeitos desta Lei, consideram-se: I – Geradores de resíduos sólidos: pessoas física ou jurídica, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo; II – Gerenciamento de Resíduos Sólidos: conjunto de ações exercidas buscando um final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos e disposição final, ambientalmente adequada, dos rejeitos, de acordo com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), ou com projeto de gerenciamento de resíduos sólidos, exercidos na forma da Lei; III – Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável; IV – Resíduos Sólidos: material, substancial, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido e semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpo d'água, ou exijam para isso solução técnica ou economicamente inviável em face da melhor tecnologia disponível; V – Resíduos Secos Domiciliares Recicláveis: resíduos provenientes de residências ou qualquer outra atividade que gere resíduos com características domiciliares ou a estes equiparados, constituídos principalmente por embalagens e que podem ser submetidos a um processo de reaproveitamento; VI – Resíduos Sólidos Públicos: os resíduos sólidos resultantes dos processos de limpeza urbana executadas em passeios, vias e logradouros públicos e do recolhimento dos resíduos depositados em cestos públicos; VII – Resíduos Sólidos Especiais: aqueles cuja produção diária exceda o volume ou peso fixados para a coleta regular ou os que, por sua composição qualitativa e/ou quantitativa, requeiram cuidados especiais em pelo menos uma das seguintes fases: acondicionamento, coleta, transporte, destinação e disposição final, assim classificados: a) Perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade,

carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou a qualidade ambiental, de acordo com Lei, Regulamento ou Norma Técnica; b) Não Perigosas: aqueles que não se enquadram na alínea “a”. VIII – Resíduos Volumosos: resíduos constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal rotineira, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas e outros similares; IX – Serviço Público de Coleta Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final do resíduo doméstico; X – Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos, que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle; XI – Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentam outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada; XII – Controle Social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos; XIII – Serviço Público de Coleta Seletiva: parte integrante do serviço público de manejo de resíduos sólidos que trata do gerenciamento, operacionalização e controle dos resíduos sólidos entregues nos pontos de entrega de pequenos volumes – PEPVs e dos resíduos secos domiciliares recicláveis coletados pelas cooperativas e associações de catadores; XIV – Bacia de Captação de Resíduos: parcela da área urbana municipal que ofereça condições homogêneas para a disposição correta de pequenos volumes de resíduos de construção, resíduos volumosos e secos domiciliares nela gerados, em um único ponto de captação (Ponto de Entrega para Pequenos Volumes – PEPVs); XV – Ponto de Entrega de Pequenos Volumes (PEPV): equipamento público destinado ao recebimento de pequenos volumes de resíduos da construção civil, resíduos volumosos e secos domiciliares recicláveis gerados e entregues pelos munícipes, podendo ainda ser coletados e entregues por pequenos transportadores diretamente contratados pelos geradores, equipamentos esses que, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, devem ser usados para triagem de resíduos sólidos, posterior coleta diferenciada e remoção, adequada destinação e disposição obedecendo as normas brasileiras pertinentes. XVI – Disque Coleta para Pequenos Volumes: sistema de informações operado a partir dos pontos de entrega para pequenos volumes de resíduos da construção civil, volumosos e secos domiciliares; XVII – Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva de Resíduos: grupos autogestionáveis de catadores de materiais recicláveis formados por munícipes demandatários de ocupação e renda, com atuação local; XVIII – Postos de Coleta Solidária: instituições públicas ou privadas (escolas, igrejas, empresas, associações e outras) participantes do processo de coleta seletiva estabelecido em Lei; XIX – Catadores informais e não organizados: munícipes reconhecidos pela representação municipal do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis e de órgãos municipais competentes como sobreviventes do recolhimento desordenado do resíduo seco reciclável. CAPÍTULO III

TIPOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS Art. 136. Os resíduos sólidos podem ser classificados em dois grupos: Resíduos Sólidos Urbanos e Resíduos Sólidos Especiais. Parágrafo primeiro. Os resíduos sólidos urbanos, identificados pela sigla RSU, abrangem: I – Resíduo Domiciliar ou Doméstico Produzido em Habitação Unifamiliar ou Multifamiliar com características não perigosas, especialmente aquele proveniente da atividade de preparação de alimentos para consumo familiar ou da limpeza regular desses locais, desde que esteja limitada ao volume de 30 (trinta) quilos/dia; II – Resíduos Decorrentes de Feiras Livres e Mercados Municipais; III – Os excrementos oriundos da defecação de animais em logradouros, ressaltando-se o dever do município de efetuar a retirada e o acondicionamento de tais resíduos quando os animais forem de sua propriedade; IV – Os restos de animais mortos em logradouros, ressaltando-se o dever do município de efetuar a retirada e o acondicionamento de tais resíduos quando os animais forem de sua propriedade; V – Os materiais recicláveis; VI – Resíduos produzido em estabelecimentos comerciais (hotéis, pousadas, restaurantes, lojas, etc.), unidades industriais, instituições/entidades públicas ou privadas, unidades de trato de saúde humana ou animal ou mesmo imóveis do tipo não residenciais, cuja natureza ou composição sejam similares àquelas do resíduo domiciliar, desde que estejam previamente segregados em úmidos e secos, e cuja produção esteja limitada ao volume diário de 100 (cem) quilos/dia. Parágrafo segundo. Os resíduos sólidos especiais identificam-se pela sigla “R.S.E.” e abrangem: I – O resíduo extraordinário, consistindo na parcela do resíduo definido no art. 136, parágrafo primeiro, inciso I e VII, da Lei no 2367/13, que exceda o volume diário de 100 (cem) quilos/dia ou cem litros/dia; II – Os restos de poda de manutenção de jardim, pomar ou horta de habitação unifamiliar ou multifamiliar, especialmente troncos, aparas, galhadas e assemelhados; III – O entulho de obras de reforma, demolição ou construção em habitação unifamiliar ou multifamiliar, especialmente restos de alvenaria, concreto, madeiras, tintas, telhas, gesso, argamassa, ferragens, vidros e assemelhados; IV – O lixo oriundo de eventos realizados em áreas públicas, notadamente parques, praças e demais espaços públicos; V – O resíduo produzido em unidades industriais, que apresente ou possa apresentar riscos potenciais à saúde pública ou ao meio ambiente, em função da presença de agentes biológicos ou às suas características físicas e químicas; VI – O resíduo infectante decorrente de atividades médico-hospitalares, odontológicas e de pesquisa, produzido nas unidades de trato de saúde humana ou animal, composto por materiais biológicos ou perfuro cortantes contaminados por agentes patogênicos, que apresentem ou possam apresentar riscos potenciais à saúde pública ou ao meio ambiente; VII – O resíduo químico resultante de atividades médico-hospitalares e de pesquisa produzido nas unidades de trato de saúde humana ou animal, notadamente medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados, e materiais químicos com características tóxicas ou corrosivas ou cancerígenas ou inflamáveis ou explosivas ou mutagênicas, que apresentem ou possam apresentar riscos potenciais à saúde pública ou ao meio ambiente; VIII – O resíduo radioativo, composto ou contaminado por substâncias radioativas, observada a legislação especial; IX – O material de embalagem de mercadorias ou objeto, para sua proteção e/ou transporte, que apresente algum tipo de risco de contaminação do meio ambiente; X – Resíduos outros, que sejam objeto de legislação específica e que estejam excluídos da categoria dos resíduos sólidos urbanos definidos no parágrafo anterior. Art. 137. Os órgãos públicos, qualquer que seja a esfera Administrativa, igrejas, quartéis, estádios, assim como estabelecimentos privados que geram resíduos sólidos especiais, procederão conforme previsto na Lei no 2.367/13. CAPÍTULO IV DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS Art. 138. A coleta e a destinação de qualquer natureza serão realizadas exclusivamente pelos operadores dos serviços de limpeza pública; Parágrafo Primeiro. Fica vedada a execução, pelos munícipes usuários, da coleta de resíduos de qualquer natureza, excetuadas as hipóteses de autorização ou permissão para a prestação de tais serviços e outros expressamente previstos na regulamentação. Parágrafo Segundo. Os estabelecimentos comerciais (hotéis, pousadas, restaurantes, etc.), as indústrias, as instituições, exceto as unidades de trato de saúde integrante da rede pública e/ou privada, serão atendidas pelo serviço de coleta regular. Parágrafo Terceiro. As cantinas, refeitórios e outras unidades que funcionam dentro de prédios públicos, com administração pela iniciativa privada, aplicam-se o disposto no parágrafo anterior. Parágrafo Quarto. Os estabelecimentos geradores de resíduos sólidos de serviços de saúde deverão implantar sistema interno de gerenciamento, controle e separação do lixo, para fins de apresentação à coleta. Parágrafo Quinto. Ultrapassadas as quantidades máximas definidas no art. 136, parágrafo primeiro, incisos I e VII, a totalidade dos resíduos será considerada resíduos extraordinários, devendo ser recolhido por intermédio da coleta especial. CAPÍTULO V DOS TIPOS DE COLETA SEÇÃO I DA COLETA REGULAR Art. 139. A coleta pública regular consiste no recolhimento e no transporte dos resíduos sólidos urbanos citados no art. 136, parágrafo primeiro, incisos II, III, IV e V, devidamente acondicionados e segregados,

conforme a frequência e horários fixados pelo órgão ou entidade municipal competente. Art. 140. A coleta seletiva regular consiste no recolhimento e no transporte dos resíduos sólidos urbanos passíveis de reciclagem, devidamente acondicionados. SEÇÃO II DA COLETA ESPECIAL Art. 141. A coleta especial de resíduos não perigosos consiste no recolhimento e no transporte dos resíduos sólidos urbanos definidos, a ser realizado exclusivamente pelos geradores, devidamente acondicionados por estes, dentro da frequência e de horários previamente estabelecidos e divulgados pelo órgão ou entidade municipal competente. Art. 142. A coleta Especial de Resíduos Perigosos consiste no recolhimento e no transporte dos resíduos sólidos urbanos, a ser realizada exclusivamente pelos geradores, devidamente acondicionados por estes, de acordo com o preceituado pela NBR 10.004/04, dentro da frequência e horários previamente estabelecidos e divulgados pelo órgão ou entidade municipal. SEÇÃO III DA REMOÇÃO DOS RESÍDUOS Art. 143. Os dias e os horários da coleta domiciliar regular serão estabelecidos, para cada local do Município, em função de aspectos técnicos e operacionais, que deverão ser observados pelos munícipes. Parágrafo primeiro. Caberá ao órgão ou entidade municipal competente divulgar à população, com a devida antecedência, os dias e horários estabelecidos para a coleta domiciliar regular. Parágrafo segundo. Os recipientes de acondicionamento dos resíduos deverão ser retirados dos logradouros em até uma hora após a coleta, para os casos em que a coleta seja diurna e até às oito horas da manhã do dia seguinte, para os casos em que a coleta seja noturna. Art. 144. A remoção dos resíduos públicos definidos no art. 136, constitui exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade municipal competente e será executada na forma direta ou por intermédio de terceiros contratados, mediante coleta pública regular imediatamente após a realização das atividades de limpeza de logradouros. SEÇÃO IV DO ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS Art. 145. Os serviços de coleta urbana regulamentados por esta Lei não englobam a segregação e o acondicionamentos dos resíduos sólidos urbanos ou especiais, que deverá ser feito pelos responsáveis em recipientes adequados. Parágrafo primeiro. É proibido acumular resíduos com fim de utilizá-lo ou de removê-los para outros locais que não os estabelecidos pelo Poder Público, salvo os casos expressamente autorizados. Parágrafo segundo. É proibido acondicionar juntamente com resíduos comuns, resíduos explosivos, tóxicos ou corrosivos em geral e materiais perfurantes não protegidos por invólucros apropriados. Parágrafo terceiro. A regulamentação disporá sobre pontos de entrega especiais e sobre acondicionamento dos resíduos dispostos no parágrafo anterior. Art. 146. São responsáveis pelo adequado acondicionamento dos resíduos sólidos urbanos e sua oferta para fins de coleta: I – Os proprietários, gerentes, prepostos e administradores de estabelecimentos comerciais, industriais, unidades de trato de saúde ou instituições públicas; II – Os residentes, proprietários ou não, de moradias ou edifícios de ocupação unifamiliar; o condomínio, representado pelo seu síndico ou por sua administração, nos casos de residências em regime de propriedade horizontal ou de edifícios multifamiliares; III – Os proprietários ou acompanhantes de animais quanto aos dejetos produzidos por estes nos logradouros e outros espaços públicos, exceto os provenientes de cães-guia, quando acompanhantes de cegos; IV – Nas demais situações, as pessoas físicas ou jurídicas para efeito designadas, ou, na falta, todos os residentes. Art. 147. Correrá por conta dos usuários e/ou responsáveis a aquisição do material destinado ao acondicionamento dos resíduos à exceção de acondicionadores coletivos, no tocante aos materiais recicláveis e para resíduos produzidos por pedestres. Art. 148. Os comerciantes de feiras livres e mercados municipais deverão acondicionar, por seus próprios meios, em contentores de polietileno de alta densidade (PEAD), com capacidade individual para até 200 (duzentos) quilos, todo o resíduo produzido por sua atividade de comércio durante o funcionamento das feiras e mercados. Art. 149. O resíduo público, por ser proveniente da limpeza urbana, será acondicionado pelo órgão de limpeza com contentores, estrategicamente colocados para tal fim. Art. 150. Sempre que, no bairro de produção de resíduos sólidos urbanos, existirem Postos de Entrega Voluntária (PEV's) com recipientes de coleta seletiva, os munícipes deverão utilizar os mesmos para a disposição do resíduo reciclável. Art. 151. Caso inexista Posto de Entrega Voluntária (PEV) com recipientes de coleta seletiva no bairro de produção de resíduos sólidos urbanos, os munícipes poderão, por sua própria conta, providenciar os recipientes de coleta seletiva descritos no parágrafo único do artigo anterior e segregar os resíduos recicláveis produzidos. Art. 152. Sempre que, no bairro a produção dos resíduos sólidos urbanos previstos no art. 139, parágrafo primeiro, incisos II e III, existirem Postos de Descarga de Entulho e Podas (PDEP), os munícipes deverão utilizar os mesmos para a disposição dos referidos resíduos. Art. 153. Os recipientes contendo os resíduos devidamente acondicionados deverão ser colocados pelos geradores nos logradouros, junto à porta de serviços das edificações ou em outros locais determinados pelo órgão ou entidade municipal competente. Parágrafo único. Os resíduos domiciliares e os resíduos similares, quando colocados no logradouro com vistas à sua coleta, desde que atendidas as especificações desta Lei, ficarão sob a responsabilidade da entidade municipal competente. Art. 154. É proibida a instalação ou uso de incinerador para queima de resíduos em edifícios, estabelecimentos comerciais, industriais ou outros, excetuados os casos especiais, previstos em legislação própria. CAPÍTULO VII DAS TAXAS Art. 155. A definição do valor da taxa de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos terá por parâmetro o consumo médio, pelo hidrômetro, de água de cada unidade consumidora, conforme TABELA I do ANEXO II. Parágrafo primeiro. A cobrança da taxa de lixo será inserida na conta de água e ocorrerá para todas as unidades cadastradas no sistema, independente da unidade ter ligação de água ativa ou não, contanto que seja unidade geradora de resíduos sólidos. Parágrafo segundo. Nas alterações de fatura que ocasionar alteração do consumo faturado, o faturamento da taxa de lixo deve ser alterado com base no novo consumo faturado. Parágrafo terceiro. Nas alterações de fatura por vazamento, o faturamento da taxa de lixo deve acompanhar proporcionalmente ao abatimento concedido no faturamento da água. Parágrafo quarto. No caso de ausência de hidrômetro ou ausência de consumo, será considerada a estimativa pela área do imóvel, conforme TABELA II do ANEXO II. SEÇÃO I DA TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO – TRSU Art. 156. Para efeitos de aplicação de taxas e tarifas, os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, serão classificados conforme o disposto no art. 8o da presente Lei. Art. 157. Enquanto não instituído o serviço na modalidade de concessão para o serviço de coleta e tratamento de resíduos de consumo, fica instituído a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, tendo como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços divisíveis de coleta, remoção, transporte, destinação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos (lixo), domiciliar ou não, de fruição obrigatória, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição. § 1º Para fins deste Código são considerados resíduos objeto de prestação do serviço da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos: I - os resíduos sólidos comuns originários de residência; II - os resíduos sólidos comuns de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, caracterizados como não perigosos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. § 2º A utilização potencial dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento de sua colocação, à disposição dos usuários, para fruição. § 3º Os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, exceto residenciais, geradores de resíduos sólidos em volume superior ao definido no código de águas terão o serviço público de coleta de lixo regulamentado por lei específica de iniciativa do Poder Executivo. § 4º O Município de Planalto da Serra adotará regulamento para disciplinar as formas de acondicionamento e apresentação dos resíduos sólidos urbanos, inclusive para a coleta seletiva e diferenciada, que favoreça sua reciclagem e reaproveitamento. Art. 158. A base de cálculo da taxa está definida no Anexo IV deste Código. Seção II Do Contribuinte Art. 159. O contribuinte da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos é o proprietário ou titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de bem imóvel, edificado ou não, beneficiado pelo respectivo serviço. Parágrafo único. Para efeitos de incidências e cobranças da referida taxa, consideram-se beneficiados pelos serviços de coleta e remoção de lixo quaisquer imóveis, inscritos ou não

no Cadastro Imobiliário Municipal do Município de modo individualizado, seja qual for a sua destinação, beneficiados pela utilização, efetiva ou potencial dos serviços. Art. 160. Incide a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos sobre os imóveis não residenciais do tipo especial, como hotéis, apart-hotéis, motéis, hospitais, escolas, restaurantes e semelhantes, bem como sobre as atividades econômicas desenvolvidas por particulares em propriedades e espaços públicos. Art. 161. Ficam isentas da cobrança da aludida taxa os imóveis utilizados como templos de qualquer culto. Seção III Do Lançamento e do Pagamento Art. 162. O lançamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos será procedido mensalmente, em nome do contribuinte, na forma e nos prazos definidos no presente código de águas no âmbito do município. Art. 163. A arrecadação do tributo se dará junto à tarifa de água e esgoto, com alíquotas proporcionais conforme o anexo IV deste código. § 1º Para os imóveis que não possuam serviço de água e esgoto a Administração Pública Municipal poderá lançar a cobrança da taxa em conjunto ao boleto de arrecadação do IPTU, passando o lançamento a ser realizado anualmente. § 2º Nos casos em que os imóveis em condomínio possuem um único medidor de água, poderá ser atribuído a cobrança da taxa das várias unidades autônomas de forma consolidada dentro da mesma fatura. Art.164 Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas: I – locadoras do bem imóvel beneficiado pelo serviço de coleta e de remoção de lixo; II – incorporadores responsáveis pelo parcelamento de imóveis atendidas pelo serviço de coleta e de remoção de lixo. Art. 165. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos. CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO Art. 166. Compete ao órgão gestor de coleta urbana a fiscalização do cumprimento desta Lei que será exercido no âmbito de sua competência, podendo esta: I – Vistoriar depósitos de lixo e equipamentos de edificações de qualquer natureza; II – Efetuar, através de seus fiscais, a lavratura de notificações e de autos de infrações; III – Efetuar as cobranças e apropriar-se da receita proveniente das multas; IV – Orientar os usuários sobre o fiel cumprimento desta Lei; V – Enviar os valores dos débitos decorrentes de autos de infração que não sido pagos na esfera Administrativa, para que sejam devidamente inscritos em Dívida Ativa. CAPÍTULO IX DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES Art. 167. Constitui infração, além das elencadas no capítulo subsequente, toda ação ou omissão que viole as noras desta Lei ou Decretos, Resoluções ou atos emanados do governo local, no exercício de seu poder de polícia. Art. 168. Será considerado infrator aquele que por si ou por seus prepostos, cometer, instigar, constringer ou auxiliar alguém na prática de infrações às normas contidas nesta Lei. Art. 169. Para as infrações aos dispositivos desta Lei poderão ser aplicadas penalidades, isolada e cumulativamente, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, respeitada a ampla defesa e o devido processo legal. Art. 170. Para gradação e aplicação das penalidades serão observados os seguintes critérios: I – Circunstâncias atenuantes e agravantes; II – A gravidade do fato, tendo em vista suas consequências para o meio ambiente; III – Os antecedentes do infrator; IV – O porte do empreendimento; V – O grau de escolaridade do infrator; Art. 171. São consideradas circunstância atenuantes: I – Espontânea contenção, redução ou reparação do dano pelo infrator; II – Decorrer, a infração, da prática de ato costumeiro de população tradicional à qual pertença o infrator; III – Não ter cometido nenhuma infração anteriormente; IV – Baixo grau de escolaridade do infrator; V – Condições socioeconômica; VI – Colaboração com os técnicos encarregados da fiscalização; VII – Comunicação imediata do infrator às autoridades competentes. Art. 172. São consideradas circunstâncias agravantes: I – A infração ter ocorrido à noite, em domingos ou dias feriados ou em local de difícil acesso e carente de infraestrutura; II – A infração ter ocorrido em Unidades de Conservação; III – Ter a infração atingido propriedades de terceiros; IV – Ter a infração, acarretado danos em bens materiais; V – Ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada; VI – A tentativa dolosa de eximir-se da responsabilidade; VII – Dolo, mesmo eventual; VIII – Ter o infrator cometido o ato: a) para obter vantagem pecuniária; b) coagindo outrem para execução material da infração. IX – Causar a necessidade de evacuar a população, ainda que momentaneamente. X – A infração expor ao perigo a saúde pública ou ao meio ambiente; XI – Tonar a área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana; XII – Causar danos temporários ou permanentes ao meio ambiente ou à saúde humana. TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 173. Em todas as ligações, obras e serviços de que trata esta Lei terão que ser empregadas normas de execução da ABNT. Art. 174. Caberá aos usuários que necessitam de água com características diferentes dos padrões de potabilidade adotados pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, ajustá-las as condições específicas de seu interesse, mediante tratamento em instalações próprias. Parágrafo único. Nenhuma redução de tarifa será concedida em virtude do tratamento corretivo mencionado. Art. 175. O Departamento de Água e Esgoto – DAE, através de seus representantes legais, terá o direito de em qualquer tempo exercer a função fiscalizadora no sentido de verificar a obediência a esta Lei. Art. 176. Fica resguardado o Departamento de Água e Esgoto – DAE o livre acesso em prédios, áreas, quintais ou terrenos, quando tiver visitas de inspeção, limpeza, reparos ou remoção de instalações de água ou esgoto através de funcionário devidamente identificado, guardada as disposições legais sobre a inviolabilidade do lar. Art. 177. Para efeito de extensão da rede de água a ser feito pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, deverá ser observado o número de ligações efetiva cujo custo seja superior a 12 (doze) vezes o faturamento médio esperado, este valor excedente deverá ser custeado pelo(s) solicitante(s) a ser estipulado pela Diretoria do Departamento de Água e Esgoto – DAE. Art. 178. A prestação de serviços diversos pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE será cobrada dos usuários através de valores a serem estipulados e regulamentados em normas do Departamento de Água e Esgoto – DAE. Art. 179. Os serviços não tarifados, serão remunerados mediante pagamento de preços estabelecidos pela diretoria executiva do Departamento de Água e Esgoto – DAE, com base nos custos de tais serviços. Art. 180. Os poços particulares de abastecimento de água, somente poderão ser executados por empresas cadastradas e autorizadas pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE. Art. 181. O Departamento de Água e Esgoto – DAE sempre que necessário interromperá temporariamente a prestação de seus serviços, por necessidade de manutenção de redes, execução de prolongamento e de outros serviços técnicos. Art. 182. O Departamento de Água e Esgoto – DAE organizará e manterá atualizado o cadastro de todos os prédios e terrenos sitiados em logradouros públicos dotados da rede de distribuição e coletora de esgoto sanitário. Art. 183. O proprietário de prédio é responsável pelo pagamento de quaisquer tarifas, multas ou outros débitos que, em caso de mudança, deixarem de ser pagos pelo usuário. Parágrafo único. O imóvel responderá como garantia pelo pagamento a que se refere o caput deste artigo. Art. 184. A requerimento do proprietário, o Departamento de Água e Esgoto – DAE poderá conceder baixa definitiva dos serviços de água e esgoto se o prédio estiver demolido, incendiado, em ruína ou, interdito pela autoridade sanitária. Art. 185. Os casos omissos e/ou dúvidas que surgirem na aplicação desta Lei serão resolvidas pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, por analogia e utilizando os princípios gerais do direito. Art. 186. A presente Lei aplica-se a todos usuários atendidos pelos serviços prestados pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE e poderá ser modificado por necessidade de ordem técnica ou jurídica, entrando em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Planalto da Serra/MT, dia 23, de dezembro, de 2024. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DAS TARIFAS DE COBRANÇA

TARIFA RESIDENCIAL PARA CLIENTES HIDROMETRADOS		
FAIXA CONSUMO MENSAL (M3)	TARIFA ATUAL	TARIFA ATUALIZADA
ATE 10 (M3)	R\$18,05 (TAXA MINIMA)	R\$24,00 ((TAXA MINIMA)
11 A 20 (M3)	R\$2,04	R\$3,50
21 A 30 (M3)	R\$2,26	R\$4,40
31 A 40 (M3)	R\$2,38	R\$5,50
41 ACIMA (M3)	R\$2,45	R\$8,50

TARIFA COMERCIAL PARA CLIENTES HIDROMETRADOS		
FAIXA DE CONSUMO MENSAL (M3)	TARIFA ATUAL	TARIFA ATUALIZADA
ATE 10 (M3)	R\$23,40 (TAXA MINIMA)	R\$32,00 (TAXA MINIMA)
11 A 20 (M3)	R\$2,33	R\$3,90
21 ACIMA (M3)	R\$2,52	R\$4,74

TARIFA INDUSTRIAL PARA CLIENTES HIDROMETRADOS		
FAIXA (M3)	TARIFA ATUAL	TARIFA ATUALIZADA
ATÉ 10 (M3)	-	R\$50,50 (TAXA MINIMA)
11 ACIMA (M3)	-	R\$6,30

ANEXO II

DOS VALORES DOS SERVIÇOS

TABELA SERVIÇOS	
LIGAÇÃO DE AGUA	R\$ 199,50 + METRAGEM DE MANGUEIRA UTILIZADA
MANGUEIRA PEAD 1/2MM	R\$ 8,00 (VALOR POR METRO)
RELIGAÇÃO – POR CORTE	R\$24,00
RELIGAÇÃO – POR PEDIDO	R\$24,00
CORTE A PEDIDO – NORMAL	R\$64,00
CORTE – FALTA DE PAGAMENTO	R\$64,00
SUBSTITUIÇÃO DO REGISTRO	R\$24,00
REPARO CAVALETE C/ ESCAVAÇÃO	R\$44,00
REPARO CAVALETE S/ ESCAVAÇÃO	R\$24,00
MUDANÇA CAVALETE S/ REPARO CALÇADA	R\$64,00
MUDANÇA CAVALETE C/ REPARO CALÇADA	R\$100,00
SUBSTITUIÇÃO DO HIDROMETRO POR DANO OU A PEDIDO	R\$199,50
SUBSTITUIÇÃO KIT CAVALETE POR DANO OU A PEDIDO	R\$152,50
EMISSION DE EXTRATO DE DEBITO – A PEDIDO	R\$4,30
EMISSION 2ª VIA FATURA – VIA INTERNET	GRATUITO
EMISSION 2ª VIA FATURA – ATENDIMENTO PRESENCIAL	R\$1,30
ALTERAÇÃO TITULARIDADE/TRANSFERENCIA *	R\$5,50
OUTROS SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	R\$44,00

*ALTERAÇÃO DO NOME DA MATRÍCULA/TRANSFERENCIA TITULARIDADE (XEROX DO RG, CPF, CONTRATO DE LOCAÇÃO COM AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU CONTRATO COMPRA E VENDA.

ANEXO III

DAS MULTAS E PENALIDADES

PENALIDADES	
INFRAÇÕES	MULTAS
VIOLAÇÃO DO LACRE	R\$89,90
RELIGAÇÃO A REVELIA/CLANDESTINA QUANDO SUSPENSO	R\$350,00
INTERLIGAÇÃO DE INSTALAÇÃO PREDIAL PARA OUTRO IMÓVEL LOCALIZADO EM TERRENOS DISTINTOS	R\$380,00
VIOLAÇÃO, RETIRADA, INVERSÃO OU DANIFICAÇÃO DO HIDROMETRO	R\$395,00
INSTALAÇÃO DE BOMBA OU OUTRO DISPOSITIVO QUE PROVOQUE SUÇÃO E PREJUIQUE O ABSTECIMENTO	R\$410,00
IMPEDIMENTO DO ACESSO DO SERVIDOR DO DAE OU AUTORIZADO POR ELE, PARA EFETIVAÇÃO DA LEITURA. OBSTRUÇÃO DO HIDROMETRO POR ADORNOS OU OBJETOS QUE DIFICULTEM A REALIZAÇÃO DA LEITURA	R\$129,11

ANEXO IV

Valores da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos

	TARIFA AGUA	TARIFA COLETA DE RESIDUOS R\$/M3
1) COLETA DE RESIDUOS RESIDENCIAL SOB O CONSUMO DE ÁGUA		
ATÉ 10M3 (INCLUSIVE CONSUMO NÃO HIDROMETRADO)	R\$24,00	R\$9,60 (40% DA TAXA MINIMA ÁGUA)
DE 11 A 20M3	R\$/M3 3,50	R\$1,40 (40% ALIQUOTA FAIXA DE CONSUMO)
DE 21 A 30M3	R\$/M3 4,40	R\$1,76 (40% ALIQUOTA FAIXA DE CONSUMO)
DE 31 A 40M 3	R\$/M3 5,50	R\$2,20 (40% ALIQUOTA FAIXA DE CONSUMO)
DE 41 ACIMA	R\$/M3 8,50	R\$3,40 (40% ALIQUOTA FAIXA DE CONSUMO)
2) COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS COMERCIAL SOB O CONSUMO DE ÁGUA		
ATÉ 10M3 (INCLUSIVE CONSUMO NÃO HIDROMETRADO)	R\$32,00	R\$/M312,80 (40% DA TAXA MINIMA ÁGUA)
DE 11 A 20M3	R\$/M33,90	R\$/M31,56 (40% ALIQUOTA FAIXA DE CONSUMO)
DE 21M 3 ACIMA	R\$/M34,74	R\$/M31,89 (40% ALIQUOTA FAIXA DE CONSUMO)
3) COLTA DE RESIDUOS SOLIDOS INDUSTRIAL SOB O CONSUMO DE ÁGUA		
ATÉ 10M3 (INCLUSIVE CONSUMO NÃO HIDROMETRADO)	R\$50,50	R\$20,20 (40% DA TAXA MINIMA ÁGUA)

DE 11M3 ACIMA

R\$/M3 6,30

R\$/M32,52 (40% DA FAIXA DE CONSUMO ÁGUA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024**

Ata de Registro de Preço Nº 120/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO DA FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÃO:

Secretaria Municipal de Saúde

07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000

07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000

Valor Registrado: R\$ 267.450,00 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)

FISCAL DO CONTRATO:

LARYSSA MAGNES DA SILVA SANTOS

Período: 12 meses

Poconé/MT, 27 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024**

Ata de Registro de preço nº 118/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO DA FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÃO:

Secretaria Municipal de Saúde

07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000

07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000

Valor Registrado: R\$ 106.634,00 (cento e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais)

FISCAL DO CONTRATO:

LARYSSA MAGNES DA SILVA SANTOS

Período: 12 meses

Poconé/MT, 27 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024**

Ata de Registro de Preço Nº 122/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: C.A. DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO DA FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÃO:

Secretaria Municipal de Saúde

07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000

07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000

Valor Registrado: R\$ 898.715,20 (oitocentos e noventa e oito mil setecentos e quinze reais e vinte centavos)

FISCAL DO CONTRATO:

LARYSSA MAGNES DA SILVA SANTOS

Período: 12 meses

Poconé/MT, 27 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024**

Ata de Registro de Preço Nº 119/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO DA FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÃO:

Secretaria Municipal de Saúde

07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000

07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000

Valor Registrado: R\$ 217.130,00 (duzentos e dezessete mil cento e trinta reais)

FISCAL DO CONTRATO:

LARYSSA MAGNES DA SILVA SANTOS

Período: 12 meses

Poconé/MT, 27 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024

Ata de Registro de Preço Nº 121/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO DA FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÃO:

Secretaria Municipal de Saúde

07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000

07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000

Valor Registrado: R\$ 818.935,00 (oitocentos e dezoito mil novecentos e trinta e cinco reais)

FISCAL DO CONTRATO:

LARYSSA MAGNES DA SILVA SANTOS

Período: 12 meses

Poconé/MT, 27 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2761/2024

DECRETO Nº 2761/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Torna sem efeito o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2024, firmado entre o município de Pontal do Araguaia e o Sr. Eucione Rodrigues da Cunha, e dá outras providências".

O PREFEITO DO **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a administração deve rever seus atos de ofício, quando eivados de nulidades;

Considerando a ausência de créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais conforme art. 150 da Lei 14.133/2021;

Considerando que a anulação é um poder-dever da Administração em que se efetiva com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, o qual independe de provocação, haja vista estar vinculada ao princípio da legalidade, na mesma linha do que estabelece o art. 53 da Lei Federal Nº 9.784/1999;

DECRETA:

Art. 1º. Tornar sem efeito o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2024, que tinha por objeto o aditamento de prazo de vigência contratual por 12 meses contados de 01/01/2025 a 31/12/2025 do contrato original firmado entre o Município de Pontal do Araguaia e o Sr. Eucione Rodrigues da Cunha, publicado seu extrato em 19 de Dezembro de 2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XIX - Nº 4.637.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 27 de Dezembro de 2024.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 21.267.722/0001-87

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 126/2024, POR MAIS 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 01/01/2025 À 29/06/2025, NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO XVII, E ART. 111, CAPUT, DA LEI 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE DEZEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 29/069/2025

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467/2024 REVOGA A PORTARIA 042/2021

PORTARIA Nº 467/2024

20/12/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 042/2021, datada de 11/01/2021, que nomeia a servidora efetiva, Sr.^a **FERNANDA DIVINA SOARES**, portadora da CIRG 20273134 DGPC/GO, CPF 009.735.311.69, Matrícula Funcional nº 1241, para o exercício do Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, lotada no Gabinete do Prefeito de Porto Alegre do Norte - MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 20 de dezembro de 2024.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475/2024 REVOGAR A DESIGNAÇÃO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

PORTARIA Nº 475/2024

20/12/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR A DESIGNAÇÃO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, concedida à servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Técnica de Administração Escolar, **MARIA JOSÉ LEANDRO DE**

ALMEIDA, portadora do CPF 987.429.811-15 e RG 1523348-0 SSP/MT, matrícula 1002, anteriormente designada para a função de Secretária Escolar, conforme Portaria Municipal nº 048/2013, de 14/02/2013, **a partir do dia 31/12/2024.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474/2024 REVOGAR A DESIGNAÇÃO EM REGIME DE
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

PORTARIA Nº 474/2024

20/12/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR A DESIGNAÇÃO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, concedida à servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Professora, **EUDETE BARBOSA DE SOUSA**, portadora do CPF 460.208.021-91 e RG 504832 SSP/MT, matrícula 032, anteriormente designada para a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Nova Floresta, conforme Portaria Municipal nº 044/2024, de 02/04/2024, **a partir do dia 31/12/2024.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473/2024 REVOGAR A DESIGNAÇÃO EM REGIME DE
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

PORTARIA Nº 473/2024

20/12/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR A DESIGNAÇÃO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, concedida à servidora pública municipal ocupante do cargo temporário de Professora, Sr.ª **ALINE TAYNARA DIAS LOPES TEIXEIRA**, portadora do CPF 050.941.051.08 e RG 24364630 SEJSP/MT, matrícula 1250, anteriormente designada para a função de Coordenadora Pe-

dagógica da Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales, conforme Portaria Municipal nº 122/2024, de 10/04/2024, **a partir do dia 31/12/2024.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472/2024 REVOGAR A DESIGNAÇÃO EM REGIME DE
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA,**

PORTARIA Nº 472/2024

20/12/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR A DESIGNAÇÃO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, concedido à servidora pública municipal ocupante do cargo temporário de Professora, Sr.ª **ALINE REGO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF 002.246.102.79 e RG 6182264 PC/PA, matrícula 1641, anteriormente designado para a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Tapirapé, conforme Portaria Municipal nº 117/2024, de 05/04/2024, **a partir do dia 31/12/2024.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471/2024 REVOGAR A DESIGNAÇÃO EM REGIME DE
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

PORTARIA Nº 471/2024

20/12/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR A DESIGNAÇÃO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, concedido à servidora pública municipal ocupante do cargo temporário de Professora, Sr.ª **LILIAN RWANY SOUSA COELHO**, portadora do CPF 025.339.242.02 e RG 504832 PC/PA, matrícula 1647, anteriormente designado para a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal São Geraldo, conforme Portaria Municipal nº 116/2024, de 05/04/2024, **a partir do dia 31/12/2024.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451/2024 REVOGA A PORTARIA 049/2021**

PORTARIA Nº 451/2024

20/12/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 49/2021, datada de 11/01/2021, que nomeia o servidor efetivo, Sr. **BENTO MARIO RIBAS DE NEIRA**, portador da CIRG 766313/SSP-MT, CPF 503.299.441-34, matrícula 616, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO ADMINISTRATIVO – SERVIÇOS DE OBRAS PUBLICAS** do Município de Porto Alegre do Norte-MT, **a partir do dia 31/12/2024.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452/2024 REVOGA A PORTARIA 017/2021**

PORTARIA Nº 452/2024

20/12/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 17/2021, datada de 04/01/2021, que nomeia a servidora efetiva, Sr.ª **ROSA DILMA DA SILVA**, RG 269014/SSP-MT, CPF 545.829.891-87, matrícula funcional nº 619, para o exercício do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, responsável pela Coordenação Geral das Ações de Cultura no âmbito do Município de Porto Alegre do Norte MT, lotada no Departamento de Cultura, vinculado a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, **a partir do dia 31/12/2024.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470/2024 REVOGAR A DESIGNAÇÃO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

PORTARIA Nº 470/2024

20/12/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º – **REVOGAR A DESIGNAÇÃO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, concedido ao servidor público municipal ocupante do cargo temporário de Professor, Sr. **RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**, portador do CPF 277.235.501.20 e RG 2804403 SSP/MT, matrícula 1568, anteriormente designado para a função de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Boa Esperança, conforme Portaria Municipal nº 121/2024, de 10/04/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469/2024 REVOGA A PORTARIA 015/2021**

PORTARIA Nº 469/2024

20/12/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 015/2021, datada de 04/01/2021, que nomeia a servidora efetiva, Sr.ª **ELENIR AFONSO DA SILVA**, portadora da CIRG 698673 SSP/MT, CPF 468.615.561.49, Matrícula Funcional nº 100, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER** do Município de Porto Alegre do Norte-MT, **a partir do dia 31/12/2024.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454/2024 REVOGA A PORTARIA 005/2021****PORTARIA Nº 454/2024****20/12/2024**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 05/2021, datada de 04/01/2021, que nomeia a servidora efetiva, Sr.^a **EVA DE SOUSA PARENTE**, portadora da CIRG 1720979-0/SSP-MT, CPF 015.287.131-41, Matrícula Funcional nº 699, para o exercício do Cargo Comissionado de **TESOUREIRA**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Município de Porto Alegre do Norte-MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 20 de dezembro de 2024.

P U B L I Q U E – S E**R E G I S T R E – S E****C U M P R A – S E.****DANIEL ROSA DO LAGO****PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455/2024 REVOGA A PORTARIA 043/2022****PORTARIA Nº 455/2024****20/12/2024**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 43/2022, datada de 02/02/2022, que nomeia o servidor efetivo, Sr. **FRANCISCO PINTO DE FRANCA**, portador da CIRG 2850557 PC/PA, CPF 586.073.662.20, Matrícula Funciona nº 700, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE PRONTO ATENDIMENTO**, responsável pela Instituição do Hospital Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 20 de dezembro de 2024.

P U B L I Q U E – S E**R E G I S T R E – S E****C U M P R A – S E.****DANIEL ROSA DO LAGO****PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/2024 REVOGA A PORTARIA 001/2021****PORTARIA Nº 456/2024****20/12/2024**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 001/2021, datada de 04/01/2021, que nomeia o servidor efetivo, Sr. **DOUGLAS CEREZINI**, portador da CIRG 80682930/SSP-PR, CPF 951.165.911-15, Matrícula Funcional nº 1246, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO** do Município de Porto Alegre do Norte-MT, com lotação no Gabinete do Prefeito de Porto Alegre do Norte - MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 20 de dezembro de 2024.

P U B L I Q U E – S E**R E G I S T R E – S E****C U M P R A – S E.****DANIEL ROSA DO LAGO****PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457/2024 REVOGA A PORTARIA 262/2022****PORTARIA Nº 457/2024****20/12/2024**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 262/2022, datada de 08/09/2022, que nomeia o servidor efetivo, Sr. **MARCELO DA SILVA PIAGEM**, portador da CIRG 11460873 SJ/MT, CPF 838.942.761.34, Matrícula Funcional nº 655, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO ADMINISTRATIVO**, responsável por desempenhar as funções constantes nos Artigos 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 837/2018 no município Porto Alegre do Norte – MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 20 de dezembro de 2024.

P U B L I Q U E – S E**R E G I S T R E – S E****C U M P R A – S E.****DANIEL ROSA DO LAGO****PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468/2024 REVOGA A PORTARIA 009/2021****PORTARIA Nº 468/2024****20/12/2024**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 009/2021, datada de 04/01/2021, que nomeia a servidora efetiva, Sr.ª **MÔNICA PEREIRA DA SILVA**, portadora da CIRG 321302680 SSP/SP, CPF 254.815.818-76, Matrícula Funcional nº 342, para o exercício do Cargo Comissionado de **PREGOEIRA**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração (Setor de Licitação) do município de Porto Alegre do Norte-MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUM PRA – SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458/2024 REVOGA A PORTARIA 042/2022**

PORTARIA Nº 458/2024

20/12/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 042/2022, datada de 02/02/2022, que nomeia a servidora efetiva, Sr.ª **KYLVA ALVES RIBEIRO LIMA**, portadora da CIRG 20075294 SSP/MT, CPF 025.732.241.80, Matrícula Funcional nº 958, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**, responsável pela Atenção Básica, para coordenar, organizar atendimento e o fluxo na Unidade de Atenção Básica do município de Porto Alegre do Norte - MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUM PRA – SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459/2024 REVOGA A PORTARIA 053/2021**

PORTARIA Nº 459/2024

20/12/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 053/2021, datada de 21/01/2021, que nomeia a servidora efetiva, Sr.ª **GESSIELE DE FARIA BRITO**, portadora da CIRG 4467016 DGPC/TO, CPF 002.329.091.99, matrícula funcional 961, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**, responsável pela prestação contas de serviços, sendo lotada

na Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Alegre do Norte-MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUM PRA – SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2024 REVOGA A PORTARIA 037/2021**

PORTARIA Nº 460/2024

20/12/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 037/2021, datada de 07/01/2021, que nomeia a servidora efetiva, Sr.ª **MILHA MARIA SOARES SOUSA SILVA**, portadora da CIRG nº20368321 CPF 027.715.621.11, Matrícula Funcional nº 967, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO ADMINISTRATIVO**, responsável por alimentar o Sistema Ágile Blue Compras e Licitações e no Processo de Cotação de Preços, junto à Secretaria Municipal de Administração de Porto Alegre do Norte - MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUM PRA – SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2024 REVOGA A PORTARIA 033/2021**

PORTARIA Nº 461/2024

07/01/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 033/2021, datada de 07/01/2021, que nomeia a servidora efetiva, Sr.ª **KLESIA COELHO ARAUJO**, portadora da CIRG 17069815/SSP-MT, CPF 013.108.041.50, Matrícula Funcional nº 994, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**, responsável pelos contratos licitatórios, junto ao Departamento de Licitação e lotada na Secretaria Municipal de Administração do município de Porto Alegre do Norte – MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462/2024 REVOGA A PORTARIA 012/2021**

PORTARIA Nº 462/2024

20/12/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 012/2021, datada de 04/01/2021, que nomeia o servidor efetivo, Sr. **UIRES MACIEL PEREIRA**, portador da CIRG 20273134 SSP/MT, CPF 021.506.941.23, Matrícula Funcional nº 1000, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS** do Município de Porto Alegre do Norte-MT, **a partir do dia 31/12/2024.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463/2024 REVOGA A PORTARIA 042/2021**

PORTARIA Nº 463/2024

20/12/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 042/2021, datada de 11/01/2021, que nomeia a servidora efetiva, Sr.^a **NAIARIA SOUSA DA SILVA**, portadora da CIRG 908459 SSP/TO, CPF 020.485.691.45 e Matrícula Funcional nº 1001, para o exercício do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Compras**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do município de Porto Alegre do Norte-MT, **a partir do dia 31/12/2024.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476/2024 REVOGAR A DESIGNAÇÃO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA,**

PORTARIA Nº 476/2024

20/12/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR A DESIGNAÇÃO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, concedida à servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Técnica de Administração Escolar, **HELENA PEREIRA GUIMARÃES**, portadora do CPF 017.317.659-32 e RG 918983 SSP/MT, matrícula 640, anteriormente designada para a função de Secretária Escolar, conforme Portaria Municipal nº 048/2013, de 14/02/2013, **a partir do dia 31/12/2024.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466/2024 REVOGA A PORTARIA 023/2021**

PORTARIA Nº 466/2024

20/12/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 023/2021, datada de 04/01/2021, que nomeia o servidor efetivo, Sr. **HUMBERTO PEREIRA SALES**, portador da CIRG 637009 SEJSP - TO, CPF 028.069.181-54, matrícula funcional 1228, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO ADMINISTRATIVO** no Departamento de Terras e Tributos, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças., **a partir do dia 31/12/2024.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464/2024 REVOGA A PORTARIA 038/2021

PORTARIA Nº 464/2024

20/12/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 038/2021, datada de 07/01/2021, que nomeia o servidor efetivo, Sr. **DOUGLAS DA SILVA LEMES**, portador do CIRG 930.179 SSP/MT, CPF 555.224.751-53, efetivo no cargo de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 860 para o exercício do Cargo Comissionado de **VISTORIADOR DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO (DETRAN)**, com lotação na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Porto Alegre do Norte-MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 20 de dezembro de 2024.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477/2024 REVOGAR A PORTARIA 027/2021

PORTARIA Nº 477/2024

20/12/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 027/2021, datada de 04/01/2021, que nomeia o servidor efetivo, Sr. **PEDRO INACIO NUNES LIMA NETO**, portador da CIRG 5641316 SSP/GO, CPF 035.029.301.55, Matrícula Funcional nº 1232, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E COMÉRCIO** do município de Porto Alegre do Norte-MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 20 de dezembro de 2024.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº:	129/2024
------------------------------	----------

Objeto:	Registro de preço para futura e fracionada aquisição de Gás liquefeito GLP-13 e GLP-45 líquido/recarga, para atender as Secretarias do Município de Querência-MT tipo Menor Preço.
Contratada:	ALESSANDRO FERREIRA MAIA
CNPJ:	46.098.350/0001-33
Valor Global:	R\$ 202.166,00 (Duzentos e dois mil cento e sessenta e seis reais)
Modalidade:	Pregão eletrônico 053/2024

QUERÊNCIA - MT, 23 de Dezembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 30 de Outubro 2024, com início às 08:00, tendo como objeto pregão eletrônico para registro de preços para a contratação de empresa especializa no fornecimento de madeiras, para o atendimento de diversas secretarias do município de Querência-MT tipo menor preço das quais foram vencedoras as empresas: Itens 80081, 80082, 80112, 80113, 80114, 80116, 80118, 80121, M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 07.275.769/0001-61 no valor de R\$ 826.190,00; Itens 80080, 80115, 80117, 80119, 80120, MADEIREIRA QUERENCIA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 40.855.627/0001-49 no valor de R\$ 173.320,00.

QUERÊNCIA - MT, 27 de Dezembro de 2024

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº:	134/2024
Objeto:	Registro de preços para a contratação de empresa especializa no fornecimento de madeiras, para o atendimento de diversas secretarias do município de Querência-MT tipo menor preço
Contratada:	MADEIREIRA QUERENCIA LTDA
CNPJ:	40.855.627/0001-49
Valor Global:	R\$ 173.320,00
Modalidade:	Pregão eletrônico 052/2024
Ata de Registro de Preço Nº:	135/2024
Objeto:	Registro de preços para a contratação de empresa especializa no fornecimento de madeiras, para o atendimento de diversas secretarias do município de Querência-MT tipo menor preço
Contratada:	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ:	07.275.769/0001-61
Valor Global:	R\$ 826.190,00
Modalidade:	Pregão eletrônico 052/2024

QUERÊNCIA - MT, 27 de dezembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 472 /2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR PAULO CASTRO DA SILVA AO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar o servidor **PAULO CASTRO DA SILVA**, portador do RG xxxx55-x SSP/MT, inscrito no CPF nº xxx.xxx.231-xx, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURIDICO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, de 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 476 /2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA AMANDA BEATRIZ TEIXEIRA DA SILVA DO CARGO DE COORDENADOR (A) DE PROG E PROJ EDUCACIONAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora **AMANDA BEATRIZ TEIXEIRA DA SILVA**, portadora do RG xxxxx75-x SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.xxx.331-xx, ocupante do cargo de **COORDENADOR (A) DE PROG E PROJ EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, de 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 485 /2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA LAURA STEFANY SOUZA RIBEIRO DO CARGO DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora **LAURA STEFANY SOUZA RIBEIRO**, portadora do RG xxxxx13-x SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.xxx.821-xx, ocupante do cargo de **DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, de 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 477/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA ANA FLAVIA MOREIRA MAIA DO CARGO DE COORDENADOR (A) PROG E PROJ DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ANA FLAVIA MOREIRA MAIA**, portadora do RG xxxxx66-xSSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.xxx.731-xx, ocupante do cargo de **COORDENADOR (A) PROG E PROJ DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, de 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 471/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS AO CARGO DE COORDENADOR (A) DE PROG E PROJ EDUCACIONAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar o servidor **KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS**, portador do RG xxxxx36-x SSP/MT, inscrito no CPF nº xxx.010.xxx-xx, ocupante do cargo de **COORDENADOR (A) DE PROG E PROJ EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, de 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 486 /2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA VALDINEIA RODRIGUES DOMICIANO DO CARGO DE DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora **VALDINEIA RODRIGUES DOMICIANO** portadora do RG xxxxx18-x SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.xxx.202-xx, ocupante do cargo de **DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, de 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

Objeto: Aquisição de servidor lenovo sr650 v2 xeon silver 4310 12c 2.1GHZ 64gb 3200MHZ Raid 93508I-2GB XCC ENTER para atender a demanda da prefeitura municipal de Reserva Do Cabaçal/MT

CONTRATADO: GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº: 05.612.121/0001-08

ENDEREÇO: Av São Paulo, 1460, Galeria Nitro Piso 2, Centro, São José Dos Quatro Marcos/MT Prazo de entrega: 10 dias após ordem de fornecimento.

Prazo de vigência do contrato: 60 dias após assinatura do contrato.

Valor da: **Aquisição de servidor lenovo sr650 v2 xeon silver 4310 12c 2.1GHZ 64gb 3200MHZ Raid 93508I-2GB XCC ENTER para atender a demanda da prefeitura municipal de Reserva Do Cabaçal/MT.** No valor de **R\$ 47.000,00**, fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 27 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 483 /2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA LUCIMEIRE RODRIGUES NUNES DO CARGO DE ASSESSOR GABINETE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora **LUCIMEIRE RODRIGUES NUNES**, portadora do RG xxxxx41-x SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.xxx.741-xx, ocupante do cargo de **ASSESSOR GABINETE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, de 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 482 /2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA IVANI MONTEIRO DOS SANTOS SOUSA DO CARGO DE COORDENADOR (A) DE PROG E PROJ ESTRATEGICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora **IVANI MONTEIRO DOS SANTOS SOUSA**, portadora do RG xxxxx49-x SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.xxx.231-xx, ocupante do cargo de **COORDENADOR (A) DE PROG E PROJ ESTRATEGICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, de 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 490/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

NOMEIA O Sr. JONAS NASCIMENTO VEDA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 50/2024 REFERENTE A DISPENSA Nº 15/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, CNPJº: 05.612.121/0001-08.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **JONAS NASCIMENTO VEDA** cadastrado no CPF nº *****.***.181-****, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 50/2024** que tem como objeto: **Aquisição de servidor lenovo sr650 v2 xeon silver 4310 12c 2.1GHZ 64gb 3200MHZ Raid 93508I-2GB XCC ENTER para atender a demanda da prefeitura municipal de Reserva Do Cabaçal/MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 27 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 481 /2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA DINAIR SILVA DE MENDONÇA DO CARGO DE DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora **DINAIR SILVA DE MENDONÇA**, portadora do RG xxxxx17-x SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.xxx.791-xx, ocupante do cargo de **DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNI-**

CÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, de 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 50/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ N°: 05.612.121/0001-08

OBJETO: Aquisição de servidor lenovo sr650 v2 xeon silver 4310 12c 2.1GHZ 64gb 3200MHZ Raid 93508I-2GB XCC ENTER para atender a demanda da prefeitura municipal de Reserva Do Cabaçal/MT.

VIGÊNCIA: 27/12/2024 a 27/02/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. ° 479/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA CLEIDE OLIVEIRA FERREIRA DO CARGO COORDENADOR (A) DE PROG E PROJ ESTRATEGICOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1° - Exonerar a servidora **CLEIDE OLIVEIRA FERREIRA** portadora do RG xxxxx91-x SSP/MT, inscrita no CPF n° xx.xxx.001-xx, ocupante do cargo de **COORDENADOR (A) DE PROG E PROJ ESTRATEGICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, de 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N ° 474/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR VALDINEI MARTINS DE SOUZA AO CARGO DE SECRETARIO MUN. DOS SEG. ECON. AMBIENTAL, CULTURA E LAZER, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1° - Exonerar o servidor **VALDINEI MARTINS DE SOUZA**, portador do RG xxxxx00-x SSP/MT, inscrito no CPF n° xxx.xxx.798-xx, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUN. DOS SEG. ECON. AMBIENTAL, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, de 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N °473 /2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR RAFAEL PARDIM LOURENÇO AO CARGO DE DIRETOR (A) DE DEPART. DE CONTROLE DE TRANSPORTE E FROTAS, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1° - Exonerar o servidor **RAFAEL PARDIM LOURENÇO**, portador do RG xxxxx39-x SSP/MT, inscrito no CPF n° xxx.xxx.151-xx, ocupante do cargo de **DIRETOR (A) DE DEPART. DE CONTROLE DE TRANSPORTE E FROTAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, de 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. °480 /2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA FLAVIA DOS REIS FARIAS DO CARGO DE OUVIDOR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1° - Exonerar a servidora **FLAVIA DOS REIS FARIAS**, portadora do RG xxxxx24-x SSP/MT, inscrita no CPF n° xxx.xxx.821-xx, ocupante do cargo de **OUVIDOR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, de 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. °484 /2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA JULIA MELO FARIA DO CARGO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1° - Exonerar a servidora **JULIA MELO FARIA**, portadora do RG xxxxx89-x SSP/MT, inscrita no CPF n° xxx.xxx.211-xx, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, de 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º478 /2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA IVANI MARIA DE MENDONÇA DO CARGO DE ACESSOR EXECUTIVO, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora **IVANI MARIA DE MENDONÇA**, portadora do RG xxx56-xSSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.xxx.271-xx, ocupante do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, de 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º470 /2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA ELUANA APARECIDA LOPES DE ANDRADE AO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUARIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ELUANA APARECIDA LOPES DE ANDRADE**, portadora do RG xxxxx31-x SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.xxx.631-xx, ocupante do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUARIO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, de 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º475 /2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR YURI GUSTAVO GREGORIO SARAIVA AO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar o servidor **YURI GUSTAVO GREGORIO SARAIVA**, portador do RG xxxxx67-x SSP/MT, inscrito no CPF nº xxx.xxx.591-xx ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, de 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA Nº. 188/GP/24 EM, 12 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal Nº844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 04, a servidora **KATIA ALBERTO DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA CONCURSO

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO – FONE: 3415-1129 – Ribeirãozinho-MT CEP 78.613-000PORTARIA Nº 135/2024-Ribeirãozinho – MT, 09 de Maio de 2024.“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DECOMISSÃO COORDENADORA DOCONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURAMUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT.”RONIVON PARREIRA DAS NEVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DERIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃOCONFERIDAS EM LEI,CONSIDERANDO a Considerando o disposto no artigo 37, inciso II, daConstituição Federal e os arts. 7º e 8º da Lei Municipal nº. 844/2023, determinando que ainvestidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público;CONSIDERANDO a existência, no quadro de pessoal da Administração, devagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço,CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atosadministrativos,RESOLVE:Art. 1º. Designar a servidora CLEIDIANY SILVA DOS SANTOS – Matrícula 623, ROSANGELAAMANCIO PEREIRA – Matrícula 720 e MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA – Matrícula68, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Coordenadora do ConcursoPúblico Municipal nº. 001/2024.Art. 2º. O trabalho dos membros da Comissão de Coordenadora do Concurso Público seráconsiderado serviço relevante e não remunerado.Art. 3º. Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura,número de

vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Concurso Público, observadas as exigências e condições estabelecidas na legislação Municipal e Federal pertinentes. Art. 4º. A Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes. ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO – FONE: 3415-1129 – Ribeirãozinho-MT CEP 78.613-000 Art. 5º. A Comissão Coordenadora deverá divulgar o Edital de chamamento e encarregar-se do andamento do Concurso Público Municipal, seguindo as orientações da empresa especializada contratada para elaboração de Editais, elaboração e aplicação das provas do presente Concurso Público. Art. 6º. Compete à Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, exceto àqueles de responsabilidade da empresa especializada contratada. Art. 7º. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada decidir sobre os casos eventualmente omissos. Art. 8º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 9º. Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se. Município de Ribeirãozinho - MT, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. RONIVON PARREIRA DAS NEVES PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 136/GP/24 EM, 16 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado de secretaria”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispõe sobre a exoneração do Senhor **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 137/GP/24 EM, 16 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre o fim do contrato”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado da servidora **ALEXANDRA MENDES ALVES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 138/GP/24 EM, 16 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre reenquadramento no cargo e elevação de nível”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal Nº 844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem reenquadrar o servidor JOÃO BATISTA DOS SANTOS na Classe B nível 11, ocupante do cargo efetivo de Motorista conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/GP/24 EM, 16 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetivo **KAMYLA PERES RODRIGUES** referente ao período aquisitivo de 2022/2023. A partir de 03/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 140/GP/24 EM, 16 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **ALCILENE ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado junto a Secretária Municipal de Viação Obras e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, com início em

03/06/2024 e termino em 02/07/2024 referente ao quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 16/01/2017 a 15/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/GP/24 EM, 16 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **NILSON GOMES DE SOUSA** referente ao período aquisitivo de 2023/2024. A partir de 03/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/GP/24 EM, 16 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **CORIVALDO AMARO** referente ao período aquisitivo de 03/02/2019 a 02/02/2020. A partir de 03/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/GP/24 EM, 16 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Licença Particular de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º -Conceder Licença Particular sem remuneração, a servidora **VAL-DIRENE FRANCISCA CARRIJO NEVES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretária Municipal de Finanças, por um período de 02 (Dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/GP/24 EM, 16 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **GEANE DA SILVA MONTEIRO**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023. A partir de 03/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/GP/24 EM, 16 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **AGOSTINHO RODRIGUES REZENDE**, referente aos períodos aquisitivos de 06/09/2022 a 05/09/2023. A partir de 03/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/GP/24 EM, 16 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo **SALVIANO DE FREITAS RIBEIRO** referente ao período aquisitivo de 19/02/2023 a 18/02/2024. A partir de 03/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/GP/24 EM, 16 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo **JOAO BATISTA DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2004 a 31/01/2009. A partir de 13/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 148/GP/24 EM, 16 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal Nº844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 05, o servidor **EDSON PEREIRA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA CCM conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 149/GP/24 EM, 16 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal Nº844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 05, a servidora **JOSIANE DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de GARI conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 150/GP/24 EM, 16 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal Nº844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 05, a servidora **LUCIMEIRE SOUSA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de GARI conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/GP/24 EM, 16 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo **RINALDO TAVEIRA RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 10/02/2021 a 10/02/2022. A partir de 01/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/GP/24 EM, 16 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre o fim do contrato”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023; 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado da servidora **BRUNA DE OLIVEIRA CARDOSO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/GP/24 EM, 22 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o Sr. **VANILDO MACEDO RIBEIRO**, para cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura junto a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias, do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/GP/24 EM, 22 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre transferência de servidora em folha.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando a necessidade de atualização de cadastro no Sistema da folha de pagamento, transferir a servidora **TANIA CARRIJO ROLDAO**, da folha 8.2.1 para a folha 4.1.0 da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA

PORTARIA Nº 155 DE 22 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO LAR DOS IDOSOS**NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE RIBEIRÃOZINHO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Ribeirãozinho/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSTRUÇÃO DO LAR DOS IDOSOS METAFÍSICA: 552,40M²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCAS EDUARDO DE JESUS LIMA CREA: 1017480370/D-GO

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: Rennie Dourado Platero

ENGENHEIRO CIVIL (a): **RENNIE DOURADO PLATERO**

CREA: 1021232084 / GO

ARTIGO 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Ribeirãozinho, 22 de maio de 2024.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

RENNIE DOURADO PLATERO

ENG. CIVIL, CREA 1021232084 / GO

PORTARIA Nº. 156/GP/24 EM, 22 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **VALCILENE GOU-LART CARRIJO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 60 dias corridos, com início em 20/05/2024 e termino em 18/07/2024 referente ao terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 16/02/2014 a 16/02/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 156/GP/24 EM, 22 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **VALCILENE GOU-LART CARRIJO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 60 dias corridos, com início em 20/05/2024 e termino em 18/07/2024 referente ao terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 16/02/2014 a 16/02/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/GP/24 EM, 03 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidor efetivo, **ANA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/GP/24 EM, 03 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidor efetivo, **VINICIUS JOSE RIBEIRO**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 159/GP/24 EM, 03 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo, **SALVIANO DE FREITAS RIBEIRO** ocupante do cargo de Guarda, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 03/07/2024 e término em 30/09/2024 referente ao terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 19/02/2018 a 18/02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 160/GP/24 EM, 03 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo, **AGOSTINHO RODRIGUES REZENDE**, ocupante do cargo de Guarda, lotado junto a Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 03/07/2024 e término em 30/09/2024 referente ao quarto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 06/09/2016 a 05/09/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/GP/24 EM, 03 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **CERES DE OLIVEIRA BORGES**, referente ao período aquisitivo de 14/03/2023 a 13/03/2024. A partir de 01/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/GP/24 EM, 03 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **OLGUIMA ANA CARDOSO BENINI**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023. A partir de 01/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/GP/24 EM, 03 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **JOSIANE ANDRADE LOPES NUNES**, referente ao período aquisitivo de 16/02/2022 a 15/02/2023. A partir de 01/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/GP/24 EM, 03 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **JOSIANE ANDRADE LOPES NUNES**, referente ao período aquisitivo de 16/02/2022 a 15/02/2023. A partir de 01/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/GP/24 EM, 03 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LUCIMAR DE FREITAS RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 09/01/2023 a 08/01/2024. A partir de 01/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/GP/24 EM, 03 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **GUTEMBERGUE DIAS GOMES** referente ao período aquisitivo de 14/06/2023 a 13/06/2024. A partir de 14/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/GP/24 EM, 03 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **ALCILENE ALVES DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 16/01/2023 a 15/01/2024. A partir de 03/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 167/GP/24 EM, 03 DE JUNHO 2024.

“Dispõe sobre Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **NILSON GOMES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Gari, lotado junto a Secretária Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 03/07/2024 e termino em 30/09/2024 referente ao quarto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 16/02/2019 a 15/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/GP/24 EM, 03 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **ANA LUCIA GULARTE DE FREITAS**, referente ao período aquisitivo de 13/04/2023 a 12/04/2024. A partir de 03/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/GP/24 EM, 03 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **CLEIDIANY SILVA DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 08/12/2022 a 08/12/2023. A partir de 10/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/GP/24 EM, 03 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **CLEIDIANY SILVA DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 08/12/2022 a 08/12/2023. A partir de 10/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/GP/24 EM, 03 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **NALVA RIBEIRO VIANA**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2023 a 12/01/2024. A partir de 01/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 171/GP/24 EM, 03 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe C nível 05, o servidor **GUTEMBERGUE DIAS GOMES**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 172/GP/24 EM, 06 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 05, o servidor **VINICIUS JOSE RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 173/GP/24 EM, 03 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **IDROSINA FRANCISCA DA SILVA CRUS**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 02/05/2024. A partir de 30/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 174/GP/24 EM, 28 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal n° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal n° 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidor efetivo, **VINICIUS JOSE RIBEIRO**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 175/ GP/2024 EM, 10 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora **ALCILENE MARIA CARNEIRO** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES** no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n°. 028/2007, artigo 12, inciso III, alínea “b”, que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho e Art. 188 da Lei Complementar Municipal n°. 005/2001 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora **ALCILENE MARIA CARNEIRO**, bra-

sileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº. 0538393-5 SSP/MT e CPF 514.246.571-72, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe C, Nível 11, matrícula 12-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, ao tempo de contribuição de 31 anos, 04 meses calculados pela média aritmética conforme Processo Administrativo do PREVI-RIBE nº. 2024.07.00000001, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/07/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 176/GP/24 EM, 09 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre *Desincompatibilização da servidora Jaine Ferreira de Souza e*

Nomeação da servidora Kelly Maria Santos”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando a desincompatibilização para o Período eleitoral, Conceder Licença a servidora eletiva, **JAINÉ FERREIRA DE SOUZA**, a mesma saíra para concorrer às eleições Municipais.

Art. 2º - Nomeia a senhora **KELLY MARIA SANTOS**, eleita suplente na Eleição realizada no dia 01 de outubro/2024, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, para exercer a função de conselheira do Conselho Tutelar como Titular a partir de 07 de julho de 2024 em substituição a titular JAINÉ FERREIRA DE SOUZA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/GP/24 EM, 12 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre desincompatibilização.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o teor do requerimento apresentado pela Servidora de Carreira Srª. **NEIDIANE SOUSA RIBEIRO DE FREITAS**, matrícula nº 165, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ficando deferido e comprometido a preencher os requisitos contidos no requerimento e na legislação eleitoral.

Parágrafo único – O setor de Recursos Humanos solicitará as documentações pertinentes ao registro de candidatura, para verificar a veracidade dos atos e fatos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 06/07/2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira da Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/GP/24 EM, 12 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre desincompatibilização.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o teor do requerimento apresentado pela Servidor de Carreira Sr. **SANDRO CÂNDIDO NUNES**, matrícula nº 224, no cargo de Auxiliar de Controle Interno, lotado no Gabinete do Prefeito, ficando deferido e comprometido a preencher os requisitos contidos no requerimento e na legislação eleitoral.

Parágrafo único – O setor de Recursos Humanos solicitará as documentações pertinentes ao registro de candidatura, para verificar a veracidade dos atos e fatos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 06/07/2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira da Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/GP/24 EM, 12 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre desincompatibilização.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o teor do requerimento apresentado pela Servidora Eletiva Srª. **JAINÉ FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 874, no cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria de Assistência e Ação Social, ficando deferido e comprometido a preencher os requisitos contidos no requerimento e na legislação eleitoral.

Parágrafo único – O setor de Recursos Humanos solicitará as documentações pertinentes ao registro de candidatura, para verificar a veracidade dos atos e fatos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 06/07/2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira da Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/GP/24 EM, 12 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre desincompatibilização.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o teor do requerimento apresentado pela Servidora de Carreira Srª. **KENIA SOARES SIMÕES**, matrícula nº 57, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ficando deferido e comprometido a preencher os requisitos contidos no requerimento e na legislação eleitoral.

Parágrafo único – O setor de Recursos Humanos solicitará as documentações pertinentes ao registro de candidatura, para verificar a veracidade dos atos e fatos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 06/07/2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira da Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/GP/24 EM, 12 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre desincompatibilização.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o teor do requerimento apresentado pela Servidora de Carreira Srª. **VÂNIA FRANCISCO CARRIJO DA SILVA**, matrícula nº 95, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando deferido e comprometido a preencher os requisitos contidos no requerimento e na legislação eleitoral.

Parágrafo único – O setor de Recursos Humanos solicitará as documentações pertinente ao registro de candidatura, para verificar a veracidade dos atos e fatos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 06/07/2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira da Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/GP/24 EM, 12 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre desincompatibilização.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o teor do requerimento apresentado pela Servidora de Carreira Srª. **LAUDIRENE GOULART DE OLIVEIRA**, matrícula nº 424, no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos, ficando deferido e comprometido a preencher os requisitos contidos no requerimento e na legislação eleitoral.

Parágrafo único – O setor de Recursos Humanos solicitará as documentações pertinente ao registro de candidatura, para verificar a veracidade dos atos e fatos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 06/07/2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira da Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/GP/24 EM, 12 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre desincompatibilização.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o teor do requerimento apresentado pelo Servidor de Carreira Sr. **CORIVALDO AMARO**, matrícula nº 27, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando deferido e comprometido a preencher os requisitos contidos no requerimento e na legislação eleitoral.

Parágrafo único – O setor de Recursos Humanos solicitará as documentações pertinente ao registro de candidatura, para verificar a veracidade dos atos e fatos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 06/07/2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira da Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/GP/24 EM, 12 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre desincompatibilização.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o teor do requerimento apresentado pelo Servidor de Carreira Sr. **GILBERTO DAVI FERREIRA**, matrícula nº 40, no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando deferido e comprometido a preencher os requisitos contidos no requerimento e na legislação eleitoral.

Parágrafo único – O setor de Recursos Humanos solicitará as documentações pertinente ao registro de candidatura, para verificar a veracidade dos atos e fatos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 06/07/2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira da Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/GP/24 EM, 12 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre desincompatibilização.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o teor do requerimento apresentado pelo Servidor de Carreira Sr. **ADAUTO RIBEIRO BORGES**, matrícula nº 07, no cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos, ficando deferido e comprometido a preencher os requisitos contidos no requerimento e na legislação eleitoral.

Parágrafo único – O setor de Recursos Humanos solicitará as documentações pertinente ao registro de candidatura, para verificar a veracidade dos atos e fatos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 06/07/2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira da Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/GP/24 EM, 12 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre desincompatibilização.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o teor do requerimento apresentado pelo Servidor de Carreira Sr. **ODONIO RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 125, no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos, ficando deferido e comprometido a preencher os requisitos contidos no requerimento e na legislação eleitoral.

Parágrafo único – O setor de Recursos Humanos solicitará as documentações pertinente ao registro de candidatura, para verificar a veracidade dos atos e fatos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 06/07/2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira da Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 187/GP/24 EM, 12 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal Nº844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 11, o servidor **JAIME RODRIGUES BORGES**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 189/GP/24 EM, 12 DE JULHO 2024.

“Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo, **SEBASTIÃO TAVARES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 30/07/2024 e termino em 28/08/2024 referente ao sexto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 01/02/2019 a 29/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/GP/24 EM, 12 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **ELAYNE BENTO PARREIRA**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023. A partir de 15/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/GP/24 EM, 12 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LUCIENE DE ABREU**, referente ao período aquisitivo de 18/11/2022 a 17/11/2023. A partir de 01/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 192/GP/24 EM, 12 DE JULHO 2024.

“Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **VALCILENE GOU-LART CARRIJO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 19/07/2024 e termino em 17/08/2024 referente ao quarto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 16/02/2019 a 15/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA

OBJETO: aquisição de playgrounds e demais itens descritos no termo de referência devidamente instalados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Viação e Obras.

PRAZO: 60 Dias.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 102.000,00

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024

VIGÊNCIA: 07/10/2024 a 07/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: aquisição de playgrounds e demais itens descritos no termo de referência devidamente instalados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Viação e Obras.

PRAZO: 60 Dias.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 119.805,00

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024

VIGÊNCIA: 07/10/2024 a 07/12/2024

PORTARIA Nº 193/GP/24 EM, 12 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **UANI SANTOS RIBEIRO**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/GP/24 EM, 12 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **JANILDE OLIVEIRA SOARES CARRIJO**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024. A partir de 05/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 195/GP/24 EM, 12 DE JULHO 2024.

“Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo, **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 12/06/2024 e termino em 09/09/2024 referente ao sexto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 01/02/2019 a 29/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/GP/24 EM, 23 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo, **RINALDO TAVEIRA RIBEIRO**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/GP/24 EM, 25 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo, **SEBASTIÃO CORREIA DA SILVA**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/GP/24 EM, 25 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **LUCIMEIRE SOUSA DE OLIVEIRA**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/GP/24 EM, 10 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidor efetivo, **MONICA BORGES**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/GP/24 EM, 19 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre Cancelar Gozo de Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:Art.1º Cancelar gozo de férias do servidor efetivo **LUIZA HELENA PERES RODRIGUES** referente ao período aquisitivo de 10/03/2023 a 09/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/GP/24 EM, 19 AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **JOAQUIM GOULART CARRIJO**, referente ao período aquisitivo de 14/02/2023 a 14/02/2024. A partir de 12/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/GP/24 E M, 19 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **GRAZIELE ARAUJO MARTINS**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 03/09/2023. A partir de 17/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 203/GP/24 EM, 19 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **CLEOMARIA CAR-RIJO DE FREITAS SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, lotado junto a Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 60 dias corridos, com início em 02/09/2024 e termino em 31/10/2024, referente ao segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 18/10/2016 a 17/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 204/GP/24 EM, 19 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **ANA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 60 dias corridos, com início em 05/08/2024 e termino em 03/10/2024 referente ao segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 18/10/2016 a 18/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 205/GP/24 EM, 19 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo, **BALDUINO LOPES NETO**, ocupante do cargo de TECNICO EM AGROPECUARIA, lotado junto a Secretária Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 09/09/2024 e termino em 08/10/2024 referente ao quarto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/02/2019 a 02/02/2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/GP/24 E M, 19 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **CRISTIANA RODRIGUES VIEIRA**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2021 a 03/09/2022. A partir de 19/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2024

Ribeirãozinho – MT, 20 de Agosto de 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO HINO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Aldir Blanc, que os recursos deverão ser aplicados para o setor cultural.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão composta por:

Presidente – Flavia Aparecida dos Santos;

Secretária - Josiane Andrade Lopes Nunes;

Membro Titular – Sueli Guiaro Souza e

Membro Suplente – Raquel Viana Vidal.

Art. 2º. Estabelecer o prazo até 31 de Agosto de 2024 para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, após início das atividades.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 20 de Maio de 2024.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Município de Ribeirãozinho - MT, aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 275/GP/24 EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **WALQUIRIA DAVID GOMES**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 208/GP/24 EM, 20 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal Nº844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 05, o servidor **CLAUDIONOR ARANTE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/GP/24 EM, 20 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **VALCILENE GOULART CARRIJO**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/GP/24 EM, 20 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 16/01/2021 a 16/01/2022. A partir de 02/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/GP/24 EM, 20 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre o fim do contrato”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado da servidora **THALITA ASTERIO GUIMARAES PARREIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 212/ GP/2024 EM, 27 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora **CLEIDE BATISTA NERY** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES** no uso de suas atribuições legais e

fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 028/2007, artigo 12, inciso III, alínea “a”, que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho e Art. 188 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2001 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:

RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA 273/GP/2022

Art.1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora CLEIDE BATISTA NERY, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº. 19.366.435-5 SSP/MT e CPF 156.563.728-39, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Classe B, Nível 05, matrícula 24, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos integrais, ao tempo de contribuição de 31 anos, 01 mês e 14 dias, calculados pela média aritmética conforme Processo Administrativo do PREVI-RIBE nº. 2022.10.00000001, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 213/GP/24 EM, 27 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo, **SILVIO NOBREGA DA SILVA**, ocupante do cargo de Jardineiro, lotado junto a Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 02/09/2024 e termino em 30/11/2024 referente ao Terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 16/02/2014 a 16/02/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PORTARIA 274/2024

Portaria nº 274/GP/24 Em, 09 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre Auxilio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo, **MAZOREQUES GOMES RIBEIRO**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2024

Ribeirãozinho – MT, 29 de Agosto de 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO HINO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO a necessidade de manter uma administração pública eficiente e transparente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Divulgação dos Resultados composta por:

Lucélia Santos;

Robson Pego e

Joyce Mara de Jesus Carneiro.

Art. 2º. Estabelecer o prazo até 31 de Agosto de 2024 (data da divulgação dos resultados oficiais) para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, após início das atividades.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Município de Ribeirãozinho - MT, aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT

DISTRITO COLÔNIA COUTO MAGALHÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, que no período de **12/11/2024 à 15/11/2024** foi aberto o prazo para a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que seja fundamentada e apresentada no período compreendido, no entanto, não houve a interposição de impugnações no prazo estabelecido.

Torna Público a Lista Definitiva das famílias beneficiárias da Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de casas populares, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Ribeirãozinho - MT, especificamente no Distrito Colônia Couto Magalhães, em conformidade com o a Lei Municipal nº.

855/2024, encaminhada pela Equipe Técnica, após verificação de documentações e visitas realizadas:

Nome	CPF
Heimy Flitiely Nunes de Jesus	070.591.111-07
Flaviane Ivony Teodoro da Silva	016.861.321-23
Fabiana Soares dos Santos Oliveira	059.332.461-74
Valdivino Pereira da Silva	172.457.701-82
Jose Francisco dos Santos	570.802.754-15

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

CAMILA DE SOUSA LIMA

Equipe Técnica

LUANA AMANDA DO NASCIMENTO

Equipe Técnica

JAQUELAINE REZENDE DA SILVA

Equipe Técnica

GESSICA STEFFANY PARREIRA DAS NEVES KONZEN

Secretaria Municipal de Assistência Social

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT

DISTRITO COLÔNIA COUTO MAGALHÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, a Lista Preliminar das famílias beneficiárias da Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de casas populares, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Ribeirãozinho - MT, especificamente no Distrito Colônia Couto Magalhães, em conformidade com o a Lei Municipal nº. 855/2024, em relação as inscrições suplementares, encaminhada pela Equipe Técnica, após verificação de documentações e visitas realizadas:

Nome	CPF
Heimy Flitiely Nunes de Jesus	070.591.111-07
Flaviane Ivony Teodoro da Silva	016.861.321-23
Fabiana Soares dos Santos Oliveira	059.332.461-74
Valdivino Pereira da Silva	172.457.701-82
Jose Francisco dos Santos	570.802.754-15

Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que seja fundamentada e apresentada no período compreendido entre **12/11/2024 à 15/11/2024**, cujo teor das manifestações será analisado pela Equipe técnica designada e divulgado a análise dos recursos apresentados na data de **18/11/2024**.

O recurso deve ser realizado no Centro de Múltiplo Uso na Colônia Couto Magalhães, Distrito Colônia Couto Magalhães, neste Município de Ribeirãozinho-MT, de forma fundamentada e poderá versar sobre o conteúdo do edital, a inclusão e exclusão de famílias, irregularidades nos procedimentos ou não observância dos critérios de habilitação/seleção.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CAMILA DE SOUSA LIMA

Equipe Técnica

LUANA AMANDA DO NASCIMENTO

Equipe Técnica

JAQUELAINE REZENDE DA SILVA

Equipe Técnica

GESSICA STEFFANY PARREIRA DAS NEVES KONZEN

Secretaria Municipal de Assistência Social

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT

DISTRITO COLÔNIA COUTO MAGALHÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA DE INSCRIÇÕES** para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de casas populares, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Ribeirãozinho - MT, especificamente no Distrito Colônia Couto Magalhães, em conformidade com o a Lei Municipal nº. 855/2024, tendo em vista o aumento de 05 (cinco) casas habitacionais, autorizado pela Lei Municipal nº. 880/2024.

As pessoas físicas interessadas na concessão gratuita das unidades habitacionais de que trata este edital, deverão realizar suas inscrições no período de **22/10/2024 à 01/11/2024**, no Centro de Múltiplo Uso na Colônia Couto Magalhães, Distrito Colônia Couto Magalhães, neste Município de Ribeirãozinho-MT, no horário de expediente (8h00min às 12h e 13h00min às 17h), mediante a apresentação dos respectivos documentos e informações constantes no Edital nº. 001/2024.

O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
21/10/2024	Publicação do Edital Complementar
22/10/2024 a 01/11/2024	Período de inscrição com a entrega da documentação
04/11/2024 a 08/11/2024	Análise das documentações e Vistorias.
11/11/2024	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias
12/11/2024 a 15/11/2024	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas.
18/11/2024	Resultado da análise dos recursos apresentados.
20/11/2024	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

CAMILA DE SOUSA LIMA

Equipe Técnica

LUANA AMANDA DO NASCIMENTO

Equipe Técnica

JAQUELAINE REZENDE DA SILVA

Equipe Técnica

GESSICA STEFFANY PARREIRA DAS NEVES KONZEN

Secretaria Municipal de Assistência Social

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT

PORTARIA Nº 215/GP/24 EM, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o disposto da Lei Complementar Municipal de nº 106/2023, que dispõe sobre a reformulação e atualização do código Sanitário do Município de Ribeirãozinho- Mato Grosso em seu Art. 12 e 13

Considerando as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário Legalmente estabelecido,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a Sra. **RITIELLY COELHO FIGUEIREDO**, ao cargo de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os nomeados designados, em razão do poder da polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais com: inspeção e fiscalização sanitária, lavradura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT

DISTRITO COLÔNIA COUTO MAGALHÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, que no período de **11/06/2024 à 17/06/2024** foi aberto o prazo para a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que seja fundamentada e apresentada no período compreendido, no entanto, não houve a interposição de impugnações no prazo estabelecido.

Torna Pública a Lista Definitiva das famílias beneficiárias da Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de casas populares, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Ribeirãozinho - MT, especificamente no Distrito Colônia Couto Magalhães, em conformidade com o a Lei Municipal nº. 855/2024, encaminhada pela Equipe Técnica, após verificação de documentações e visitas realizadas:

Nome	CPF
Adevaldo Rosa de Oliveira	569.368.421-00
Adilson Severino Pinho	487.534.911-49
Rosemane Maria Ramos Bispo	580.560.091-91
Juarez Ribeiro de Sousa	956.943.151-20
Sandra Rezende	008.270.971-82
Antônio Inácio da Silva	592.694.561-53
Wanderley Inacio da Silva	597.750.501-97
Julio Ribeiro de Sousa	847.749.241-72

Sienes Dias Pereira	815.248.541-15
Ivani Inácio da Silva	304.197.601-30
Nadalio Costa de Almeida	059.412.711-40
Cézar Augusto da Silva Rolim Mello	069.234.331-85
Valdemar Scarlee	759.629.501-00
Cicero Ferreira Neves	325.680.101-34
Nelma Tomaz de Aquino	016.278.271-65
Nivaldo Ribeiro Soares	592.795.671-87
Josiane da Silva	027.611.191-50
Roberto Carlos da Silva	032.210.531-50
Karolayne Cardoso Santana	059.268.331-16

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, 28 DE JUNHO DE 2024.

CAMILA DE SOUSA LIMA

Equipe Técnica

LUANA AMANDA DO NASCIMENTO

Equipe Técnica

JAQUELAINE REZENDE DA SILVA

Equipe Técnica

GESSICA STEFFANY PARREIRA DAS NEVES KONZEN

Secretaria Municipal de Assistência Social

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT

PORTARIA Nº 216/GP/24 EM, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **MARIANGELA TAVEIRA**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT

DISTRITO COLÔNIA COUTO MAGALHÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, a Lista Preliminar das famílias beneficiárias da Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de casas populares, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Ribeirãozinho - MT, especificamente no Distrito Colônia Couto Magalhães, em conformidade com o a Lei Municipal nº. 855/2024, de beneficiários que não possuem terrenos no Distrito Colônia Couto Magalhães, encaminhada pela Equipe Técnica, após verificação de documentações e visitas realizadas:

Nome	CPF
------	-----

Adevaldo Rosa de Oliveira	569.368.421-00
Adilson Severino Pinho	487.534.911-49
Rosemane Maria Ramos Bispo	580.560.091-91
Juarez Ribeiro de Sousa	956.943.151-20
Sandra Rezende	008.270.971-82
Antônio Inácio da Silva	592.694.561-53
Wanderley Inacio da Silva	597.750.501-97
Julio Ribeiro de Sousa	847.749.241-72
Sienes Dias Pereira	815.248.541-15
Ivani Inácio da Silva	304.197.601-30
Roberto Carlos da Silva	032.210.531-50
Karolayne Cardoso Santana	059.268.331-16

Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que seja fundamentada e apresentada no período compreendido entre **11/06/2024 à 17/06/2024**, cujo teor das manifestações será analisado pela Equipe técnica designada e divulgado a análise dos recursos apresentados na data de **24/06/2024**.

O recurso deve ser realizado no Centro de Múltiplo Uso na Colônia Couto Magalhães, Distrito Colônia Couto Magalhães, neste Município de Ribeirãozinho-MT, de forma fundamentada e poderá versar sobre o conteúdo do edital, a inclusão e exclusão de famílias, irregularidades nos procedimentos ou não observância dos critérios de habilitação/seleção.

MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, 10 DE JUNHO DE 2024.

CAMILA DE SOUSA LIMA

Equipe Técnica

LUANA AMANDA DO NASCIMENTO

Equipe Técnica

JAQUELAINE REZENDE DA SILVA

Equipe Técnica

GESSICA STEFFANY PARREIRA DAS NEVES KONZEN

Secretaria Municipal de Assistência Social

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT

PORTARIA Nº. 217/GP/24 EM, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **ALCILENE NAVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 04/09/2024 e termino em 03/10/2024 referente ao Terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 03/09/2016 a 03/09/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT

DISTRITO COLÔNIA COUTO MAGALHÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, a Lista Preliminar das famílias beneficiárias da Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de casas populares, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Ribeirãozinho - MT, especificamente no Distrito Colônia Couto Magalhães, em conformidade com o a Lei Municipal nº. 855/2024, de beneficiários que já possuam lotes no Distrito Colônia Couto Magalhães, encaminhada pela Equipe Técnica, após verificação de documentações e visitas realizadas:

Nome	CPF
Nadalia Costa de Almeida	059.412.711-40
Cézar Augusto da Silva Rolim Mello	069.234.331-85
Valdemar Scarlee	759.629.501-00
Cicero Ferreira Neves	325.680.101-34
Nelma Tomaz de Aquino	016.278.271-65
Nivaldo Ribeiro Soares	592.795.671-87
Josiane da Silva	027.611.191-50

Fica aberto as inscrições para o referido programa habitacional, para beneficiários que não possuam terreno no Distrito Colônia Couto Magalhães, no período de **20/05/2024 à 31/05/2024**.

Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que seja fundamentada e apresentada no período compreendido entre **11/06/2024 à 17/06/2024**, cujo teor das manifestações será analisado pela Equipe técnica designada e divulgado a análise dos recursos apresentados na data de **24/06/2024**.

O recurso deve ser realizado no Centro de Múltiplo Uso na Colônia Couto Magalhães, Distrito Colônia Couto Magalhães, neste Município de Ribeirãozinho-MT, de forma fundamentada e poderá versar sobre o conteúdo do edital, a inclusão e exclusão de famílias, irregularidades nos procedimentos ou não observância dos critérios de habilitação/seleção.

MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, 17 DE MAIO DE 2024.

CAMILA DE SOUSA LIMA

Equipe Técnica

LUANA AMANDA DO NASCIMENTO

Equipe Técnica

JAQUELAINE REZENDE DA SILVA

Equipe Técnica

GESSICA STEFFANY PARREIRA DAS NEVES KONZEN

Secretaria Municipal de Assistência Social

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT

DISTRITO COLÔNIA COUTO MAGALHÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de casas populares, que serão destinadas às famílias

as em situações de vulnerabilidade social do Município de Ribeirãozinho - MT, especificamente no Distrito Colônia Couto Magalhães, em conformidade com o a Lei Municipal nº. 855/2024.

A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de Ribeirãozinho/MT, especificamente à moradores do Distrito Colônia Couto Magalhães, mediante seleção a ser realizada por Equipe técnica a ser designada pelo Poder Executivo Municipal.

1.2. As casas populares serão construídas de forma pulverizada, havendo a possibilidade de construção em terreno do próprio beneficiário ou em terreno de propriedade do Poder Público, sendo autorizado a construção de 20 (vinte) casas.

1.3. Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos na Lei 855, de 26 de Março de 2024, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação e ao final a relação dos desclassificados.

1.4. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais segundo a Lei Municipal nº. 855/2024, pessoas do grupo familiar que:

a) Estejam devidamente inscritos na Secretaria Municipal de Assistência Social como candidatos à habitação; b) Perceber renda familiar máxima mensal de até 2 (dois) salários mínimos; c) Não possuir imóvel edificado, seja urbano ou rural, matriculado ou não, em qualquer município do país; d) Ter domicílio no Município de Ribeirãozinho há mais de 02 (dois) anos; e) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana); f) Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas interessadas na concessão gratuita das unidades habitacionais de que trata este edital, deverão realizar suas inscrições no período de **22/04/2024 à 10/05/2024(para requerentes que possuem terreno na Colônia Couto Magalhães) e 20/05/2024 à 31/05/2024** (para requerentes que não possuem terreno na Colônia Couto Magalhães) no Centro de Múltiplo Uso na Colônia Couto Magalhães, Distrito Colônia Couto Magalhães, neste Município de Ribeirãozinho-MT, no horário de expediente (8h00min às 12h e 13h00min às 17h), mediante a apresentação dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.7 deste edital e seus Anexos.

2.2. A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirãozinho – MT, o horário de expediente para a efetivação de inscrições poderá ser ampliado, de acordo com a demanda das inscrições, fazendo-se o ato de prorrogação por Portaria do Poder Executivo Municipal.

2.3. O recebimento da documentação na data prevista no item 2.1 para a inscrição, será feito através de senhas que serão distribuídas no primeiro horário de cada expediente, conforme ordem de chegada. Aqueles que não conseguirem retirar a senha, poderão retornar no horário de expediente seguinte.

2.4. Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto,

participar de igual modo da distribuição das senhas para concluir o credenciamento.

2.5. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa.

2.6. Para inscrição no Programa Ser Família Habitação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia CPF e RG com foto (legível) do interessado;
- II. Cópia CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;
- III. Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ **União Estável** – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);
- IV. Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;
- V. Comprovante de residência no município de Ribeirãozinho/MT, **a pelo menos 02 anos**; (Ficha A, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde; Histórico Escolar dos filhos, emitido pelas Escolas de Ribeirãozinho/MT;
- VI. Cópia legível de Título de Eleitor;
- VII. Cópia da folha resumo do Cadastro Único Atualizada;
- VIII. Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado;
- IX. Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas;
- X. Autodeclaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso;
- XI. Declaração de Ausência de Bens – Somente para pessoas que não possuam bens;
- XII. Declaração de Composição Familiar;
- XIII. Comprovação de renda de todos os participantes.

2.7. Serão aceitos os seguintes documentos para comprovação de renda:

Nos casos dos trabalhadores ASSALARIADOS:

- a) 03 (três) últimos contracheques;
- b) Carteira De Trabalho - CTPS (páginas da foto, qualificação civil e de todos os contratos de trabalho e PIS);
- c) Declaração do imposto de renda (caso tenha declarado);
- d) Extrato bancário dos últimos 06 (seis) meses.

Nos casos de PRESTADORES DE SERVIÇOS:

- a) Contrato de Prestação de Serviços registrado no Cartório de Títulos e Documentos com reconhecimento de firma das assinaturas e 04(quatro) comprovantes de depósito em conta;
- b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado);
- c) Extrato bancário últimos 06 (seis) meses.

Nos casos de AUTÔNOMOS COM RENDA INFORMAL:

- a) Extratos bancários dos últimos 06 (seis) meses (conta corrente com cheque especial);
- b) Três últimas faturas em nome do titular (com comprovante de pagamento), podendo ser contas de água, luz, telefone, boleto de seguro pessoal, plano de saúde, consórcio ou previdência privada, assinatura de jornal e revista, internet ou comprovante de TV a cabo ou cartão de crédito.

Nos casos de APOSENTADOS OU PENSIONISTAS:

- a) Os últimos 03 (três) contracheques e/ou extratos do benefício;
- b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado),
- c) Extrato bancário últimos 06 (seis) meses.

2.8. Poderão ser exigidos outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do benefício, sendo que o município poderá valer-se também, caso entenda necessário, de visita domiciliar para comprovação das informações e documentação apresentadas.

2.9. A falta de documentação no cadastro o considerará INCOMPLETO, ficando impossibilitado de participar das demais etapas deste, ensejando nova classificação em substituição a estes.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

DA SELEÇÃO:

3.1. Poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

- pertencam a grupo familiar cuja renda não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos mensais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;
- sejam maiores de 18 (dezoito) anos;
- que tenham residência fixa no município há pelo menos 02 (dois) anos (comprovada);
- não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

3.2. Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

3.3. Havendo inscritos que ultrapassem o critério de renda, esses poderão ser selecionados, desde que existam casas ainda disponíveis e não ocupadas por inscritos que atendam aos critérios ou que tenham sido desclassificados por ausência de documentações.

DA CLASSIFICAÇÃO:

3.4. A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada pela Equipe Técnica designada pelo poder executivo municipal e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição.

3.5. A Equipe Técnica será composta por: Camila de Sousa Lima, Luana Amanda do Nascimento e Jaqueline Rezende da Silva.

3.6. Para efeito da classificação mencionada no item 3.1, serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

- Aquelas com menor renda per capita;
- Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- Que sejam compostas por pessoas com deficiência;
- Com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclaração assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente).
- Aquelas com maior tempo de residência no município de Ribeirãozinho/MT;

3.7. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.6 deste edital, serão analisados por Equipe técnica designada, entre os dias **22/04/2024 à 10/05/2024 (podendo essa data ser prorrogada, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado).**

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. A Lista Preliminar com o resultado das famílias classificadas que possuem terreno será divulgada na data de **17/05/2024** e a Lista Preliminar com o resultado das famílias classificadas que possuem não terreno será divulgada na data de **10/06/2024**.

4.2. Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que seja fundamentada e apresentada no período compreendido entre **11/06/2024 à 17/06/2024**, cujo teor das manifestações será analisado pela Equipe técnica designada e divulgado a análise dos recursos apresentados na data de **24/06/2024**.

4.3. O recurso deve ser feito na Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma fundamentada e poderá versar sobre o conteúdo do edital, a inclusão e exclusão de famílias, irregularidades nos procedimentos ou não observância dos critérios de habilitação/seleção;

4.4. Em caso de procedência da impugnação do Edital, caberá à Equipe técnica designada, sanar a irregularidade ou dar o devido encaminhamento, podendo requerer deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

4.5. Após a análise dos recursos e providências cabíveis, será publicado o edital com a Lista Definitiva das famílias beneficiárias no site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho /MT, sendo ainda, afixada a lista no mural, na data de **24/06/2024**.

5. DOS CONTRATOS

5.1. Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município de Ribeirãozinho/MT e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

5.2. No contrato de que trata o item 5.1, constará cláusula expressa que:

I - Proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo; e

II - Estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

6.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
15/04/2024	Publicação do Edital
15/04/2024 a 19/04/2024	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital.
22/04/2024 a 10/05/2024	Período de inscrição com a entrega da documentação de pessoas que possuam terreno na Colônia Couto Magalhães
17/05/2024	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias que já possuam terreno.
20/05/2024 a 31/05/2024	Período de inscrição com a entrega da documentação de pessoas que não possuam terreno na Colônia Couto Magalhães
10/06/2024	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias que já possuam terreno.
10/05/2024 a 07/06/2024	Análise das documentações e Vistorias.
11/06/2024 a 17/06/2024	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas.
24/06/2024	Resultado da análise dos recursos apresentados.
28/06/2024	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.

MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, 12 DE ABRIL DE 2024.

GESSICA STEFFANY PARREIRA DAS NEVES KONZEN

Secretaria Municipal de Assistência Social

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

No-
me: _____

Mãe: _____

Pai: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____
Estado: _____

Sexo: Feminino () Masculino () Estado Civil: _____

CPF: _____

NIS: _____ RG: _____ Órgão Emissor _____ Estado _____ Data de Expedição: ____/____/____

Escolaridade: _____

Possui alguma deficiência Sim () Não () Se Sim, qual? _____

Profissão: _____ Funcionário Público: Sim () Não ()

Função: _____ Renda Bruta R\$ _____

Celular: () _____

Email: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Situação de moradia: Alugada () Cedida () Valor do Aluguel R\$ _____

Tempo de moradia no Município de Ribeirãozinho-MT _____

Possui terreno próprio na Colônia Couto Magalhães? () Sim () Não.

Cônjuge

**No-
me:** _____

CPF: _____

NIS: _____

RG: _____ Órgão Emissor _____ Estado _____ Data de Expedição: ____/____/____

Composição Familiar:

1- Nome Completo _____ Grau de Parentesco _____

2- Nome Completo _____ Grau de Parentesco _____

3- Nome Completo _____ Grau de Parentesco _____

4- Nome Completo _____ Grau de Parentesco _____

5- Nome Completo _____ Grau de Parentesco _____

6- Nome Completo _____ Grau de Parentesco _____

Observações:

Declaração:

Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro e me comprometo a cumprir todos os requisitos exigidos.

Ribeirãozinho-MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Requerente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Eu, _____ (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____

_____ , declaro para os devidos fins que preencho os requisitos discriminados no art. 3º da Lei 855, de 26 de Março de 2024, sendo que não possuo renda familiar mensal superior à (dois) salários mínimos; não possuo imóvel edificado, seja urbano ou rural, matriculado ou não, em qualquer município do país e tenho domicílio no Município de Ribeirãozinho há mais de 02 (dois) anos.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ribeirãozinho- MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ e, o Sr.(a) (nome companheiro(a)), _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residentes e domiciliados na _____, nº _____, Bairro _____, em XXXXXMT, declaramos para os devidos fins que vivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código Civil, desde da data de _____.

Município de Ribeirãozinho/MT, _____ de _____ de _____.

Assinatura Convivente

Assinatura Convivente**ANEXO IV****DECLARAÇÃO VERACIDADE INFORMAÇÕES**

EU _____, (solteira, casada, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº _____, residente e domiciliado a rua _____

_____, Telefone nº _____.

DECLARO, para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar da seleção de casas populares a serem construídas no Distrito Colônia Couto Magalhães no Município de Ribeirãozinho.

Declaro ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção em caso de informações errôneas.

_____, dia _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

ANEXO V**AUTODECLARAÇÃO DE MULHER RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR**

Eu, _____, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____. _____, residente à _____

_____MUNICÍPIO/MT. **Declaro expressamente**, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de participação do processo de seleção de interessados ao atendimento habitacional de interesse social deste município de Ribeirãozinho/MT, que sou a mulher responsável pela unidade familiar da qual faço parte e assim sou reconhecida por minha família essa pessoa de referência.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, ____ de _____ de _____.

Assinatura da declarante

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE BENS**

Eu, _____ (nome) _____ (nacionalidade) _____, (estado civil) _____ (profissão) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____

_____, declaro para os devidos fins que na presente data não possui qualquer patrimônio, inexistindo bens móveis, imóveis

de minha propriedade, bem como qualquer membro de minha composição familiar.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ribeirãozinho- MT, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura-Responsável Familiar)

(Assinatura do Cônjuge)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMÓVEL GRATUITO**

EU _____, (solteiro(a), casado(a), divorciado(a), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº _____, residente e domiciliado a rua _____

_____, Telefone nº _____.

DECLARO, para os devidos fins que sou proprietária(o) do imóvel localizado _____ no _____ endereço _____

_____, o qual se encontra ocupado pela Sra/ o _____ (solteira, casada, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº _____, residente e domiciliado neste imóvel, Telefone nº _____, não sendo cobrado nenhum tipo de pagamento, residindo de forma gratuita.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, dia _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO**

EU _____, (solteiro(a), casado(a), divorciado(a), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº _____, residente e domiciliado a rua _____

_____, Telefone nº _____.

DECLARO, para os devidos fins que sou proprietária(o) do imóvel localizado _____ no _____ endereço _____

_____, o qual se encontra ocupado pela Sra/ o _____ (solteira, casada, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº _____, residente e domiciliado neste imóvel, Telefone nº _____.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, dia _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, o Resultado dos Recursos apresentados acerca da Lista Preliminar das famílias beneficiárias do Programa Ser Família Habitação, que tem por objeto a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Ribeirãozinho - MT, em conformidade com o Convênio nº 2310/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Ribeirãozinho/MT, encaminhada pela Equipe Técnica, após verificação de documentações e visitas realizadas:

SITUAÇÃO DOS RECURSOS PROTOCOLADOS					
N	NOME	PCD	VIOLENCIA DOMESTICA	IDOSO	SITUAÇÃO RECURSO
005	ADEMILSON RIBEIRO DOS SANTOS	SIM	NÃO	NÃO	DEFERIDO
203	ROBERTA SILVA BRUNES	SIM	NÃO	NÃO	INDEFERIDO
167	MILLA RAIANY LUZ RODRIGUES	NAO	NÃO	NÃO	INDEFERIDO

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, a Lista das famílias beneficiárias do Programa Ser Família Habitação, com suplentes e todos os inscritos.

LISTA BENEFICIÁRIOS

RELATORIO INSCRIÇÃO SER FAMILIA – GERAL				
N	NOME	CPF	PONTU	CLASS
21	ANA JULIA OLIVEIRA DE SOUZA	048.XXX.011-XX	90	1.
93	GESSICA FERREIRA DE BRITO	047.XXX.821-XX	90	2.
131	KELLY MARIA SANTOS	030.XXX.371-XX	90	3.
189	PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	069.XXX.101-XX	90	4.
226	TAMARA OLIVEIRA BENTO SANTOS	050.XXX.211-XX	90	5.
227	TATIANE BORBON MENDONCA FIGUEIREDO	069.XXX.411-XX	90	6.
194	RAIANI FAUSTINO SANTOS	113.XXX.351-XX	85	7.
235	VANESSA FERREIRA PANIAGO	706.XXX.961-XX	85	8.
104	IANNE SORAIA SILVA MARTINS	113.XXX.791-XX	85	9.
10	ADRIELE OLIVEIRA DE SOUSA	049.XXX.101-XX	80	10.
77	EVELLYN MIRANDA NETO	068.XXX.901-XX	80	11.
123	JOSEANE PEREIRA MENDONCA	047.XXX.661-XX	80	12.
129	KATIA MARGARET DOS SANTOS ROCHA	061.XXX.731-XX	80	13.
20	ANA CLARA PEREIRA DOS SANTOS	706.XXX.751-XX	75	14.
60	ELENILDA SANTANA DA SILVA	038.XXX.681-XX	75	15.
141	LORENA VIEIRA DA SILVA	060.XXX.091-XX	75	16.
35	BRUNA CAROLINE FURTADO DOS SANTOS	067.XXX.681-XX	65	17.
161	MAYARA SILVA PIRES	048.XXX.601-XX	65	18.
230	THATILA BIANCA BARBOSA FREITAS	014.XXX.191-XX	65	19.
136	LETICIA DOS SANTOS SILVA	092.XXX.395-XX	60	20.
238	WELLIANE GONCALVES DE FARIA FERREIRA	027.XXX.421-XX	60	21.
38	CARLA CRISTINA MACEDO	059.XXX.551-XX	55	22.
62	ELIANE DIVINO	134.XXX.758-XX	55	23.
111	JESSICA BORGES DA SILVA EMOS	036.XXX.931-XX	55	24.
196	RAIMUNDO ARAUJO CARVALHO	149.XXX.331-XX	55	25.
152	MARIA APARECIDA DA SILVA SIRQUEIRA	028.XXX.531-XX	50	26.
74	ESTER O HARA VIEIRA SOUSA	706.XXX.731-XX	45	27.
76	EUCLENIA CAROLINA GOULARTE DA SILVA	704.XXX.841-XX	45	28.
95	GIOVANA NATALIA DE OLIVEIRA	065.XXX.861-XX	45	29.
132	LAIQUELLE FATIMA PARREIRA DE SOUSA	079.XXX.451-XX	45	30.
133	LAIZE BORGES TEIXEIRA CAITANO	059.XXX.521-XX	45	31.
156	MARIZA FERREIRA BENTO	032.XXX.001-XX	45	32.
215	SINARIA PEREIRA LOPES	989.XXX.911-XX	45	33.
31	BEATRIZ SOUZA AMARO	050.XXX.121-XX	45	34.
145	LUCIENE MARIA DA SILVA	018.XXX.681-XX	40	35.
15	ALINE FERREIRA DA SILVA	024.XXX.961-XX	35	36.
162	MAYSA CHAGA DE CASTRO	059.XXX.701-XX	35	37.
166	MIDIAN ALOISA MANOEL	058.XXX.711-XX	30	38.
122	JOSE RODRIGUES DA SILVA	141.XXX.091-XX	30	39.
201	RHAIANNY FERNANDES SANTOS	048.XXX.381-XX	30	40.
41	CATARINA DIAS JARDIM	570.XXX.491-XX	25	41.
87	GECILEIA ARAUJO NASCIMENTO	627.XXX.953-XX	15	42.
224	TALIA VICENTE DA SILVA	070.XXX.591-XXX	15	43.

RELATORIO INSCRIÇÃO SER FAMILIA – IDOSO

N	NOME	CPF	PONT	CLASS
90	GENI CRISTINA DE SOUZA	442.XXX.831-XX	40	1.
168	MINERVINA MARIA CARNEIRO	807.XXX.481-XX	40	2.

RELATORIO INSCRIÇÃO SER FAMILIA – MULHER				
N	NOME	CPF	PONT	N
47	DEBORA MARIA MORAES MIRANDA	069.XXX.271-XX	80	1.
205	ROSIANE FERREIRA RAMOS	040.XXX.311-XX	65	2.
135	LEIDIANE GARCIA DE SOUZA	027.XXX.111-XX	60	3.

RELATORIO INSCRIÇÃO SER FAMILIA – PCD				
N	NOME	CPF	PONT	N
005	ADEMILSON RIBEIRO DOS SANTOS	998.XXX.561-XX	40	1.
151	MARIA ALEXANDRA FERREIRA	864.XXX.741-XX	35	2.

INSCRIÇÕES SUPLENTE

RELATORIO INSCRIÇÃO SER FAMILIA- PCD		
N	NOME	SITUAÇÃO
233	VALDOIR CARLOS SCARLEE	SUPLENTE
119	JOSE EDUARDO PEREIRA DE BRITO	SUPLENTE
203	ROBERTA SILVA BRUNES	SUPLENTE
204	ROSAINA GOMES DOS SANTOS	SUPLENTE

RELATORIO INSCRIÇÃO SER FAMILIA- IDOSOS		
N	NOME	SITUAÇÃO
06	ADILSON PARREIRA DE MENDONÇA	SUPLENTE
28	ARGENTIL PARREIRA BORGES	SUPLENTE
159	MARTA ALVES DE OLIVEIRA	SUPLENTE
17	ALONSO BORGES DE FREITAS	SUPLENTE

RELATORIO INSCRIÇÃO SER FAMILIA- MULHER		
N	NOME	SITUAÇÃO
65	ELLEN CASSIA ROLDÃO LOPES	SUPLENTE
184	OZETE LEMES DE MORAES	SUPLENTE

RELATORIO INSCRIÇÃO SER FAMILIA- GERAL		
N	NOME	SITUAÇÃO
02	ADEANE MARTINS FERREIRA	SUPLENTE
11	AIROSA FRANCISCA DE SOUZA	SUPLENTE
13	ALCY ALVES CARNEIRO	SUPLENTE
14	ALESSANDRA SANTANA DA SILVA	SUPLENTE
18	ALUISIO GOULART DE MORAES	SUPLENTE
22	ANA PAULA DOS SANTOS ROCHA	SUPLENTE
23	ANTONIA MARIA DA SILVA CRUZ	SUPLENTE
24	ANTONIA PEREIRA DE ALENCAR	SUPLENTE
30	BEATRIZ FRANCA NUNES	SUPLENTE
32	BIANCA SOUZA AMARO	SUPLENTE
33	BRENDA DIAS DE FREITAS OLIVEIRA	SUPLENTE
36	BRUNA FERREIRA DIAS	SUPLENTE
40	CARLOS ROBERTO AMANCIO DE SANTANA	SUPLENTE
43	CLEUDIANE DA COSTA PRIMO	SUPLENTE
48	DEBORAH THAYNA AYRES NERY ALVES BERTINI	SUPLENTE
53	EDILAINE RODRIGUES CAETANO DA SILVA	SUPLENTE
54	EDILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	SUPLENTE
59	ELEN CRISTINA TAVARES BARBOSA	SUPLENTE
67	EMILAYNE LOPES RIBEIRO	SUPLENTE
68	EMILIA DOS SANTOS VITORIA	SUPLENTE
69	EMILLY OLIVEIRA REZENDE	SUPLENTE
82	FLAVIA FERNANDA DE FREITAS SIMAO	SUPLENTE
85	FRANTHYESKA MARIA DA SILVA	SUPLENTE
89	GEISIANE VITALINA MARTINS RIBEIRO	SUPLENTE
92	GESSICA ALENCAR TAVEIRA	SUPLENTE
96	GISELLY ARAUJO SANTOS	SUPLENTE
98	GLEICIANE MAGALHAES BENTO	SUPLENTE
99	GLORIA FRANCISCO AMARO	SUPLENTE
101	HELENA DIAS RIBEIRO	SUPLENTE
102	HELOIZA MARIA LEAL VILELA	SUPLENTE
106	JACKELINE ARAUJO SANTOS	SUPLENTE
108	JAQUELINE NUNES DA ROSA RAMOS	SUPLENTE
109	JEOVA DOS SANTOS MIRANDA	SUPLENTE
113	JOAO BATISTA MARTINS DA SILVA	SUPLENTE
115	JOÃO SOARES DE SOUZA	SUPLENTE
117	JORGE ROBLEDO TAVEIRA	SUPLENTE
124	JOSEMEIRE APARECIDA SOUZA FERREIRA	SUPLENTE

125	JUCILENE SOUZA CAMPOS	SUPLENTE
128	KAROLAYNE CARDOSO SANTANA	SUPLENTE
130	KEILA MARIA SANTOS	SUPLENTE
138	LIMIRO PAULO ROCHA	SUPLENTE
140	LIOVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	SUPLENTE
144	LUCELIA EVA DE AZEVEDO NUNES	SUPLENTE
146	LUSIAMAR RIBEIRO	SUPLENTE
147	LUZINETE GOMES DOS SANTOS	SUPLENTE
148	LUZITANHA DE FATIMA MOREIRA	SUPLENTE
149	MAGNA BORGES SILVA	SUPLENTE
155	MARIA EDUARDA HELEN OLIVEIRA	SUPLENTE
157	MARLEDE SANTANA DA SILVA	SUPLENTE
160	MARTA LUIZA FURTADO DOS SANTOS	SUPLENTE
164	MEIRIAME RODRIGUES DA SILVA	SUPLENTE
167	MILLA RAIANY LUZ RODRIGUES	SUPLENTE
169	MURILLO MOREIRA DE SOUSA	SUPLENTE
172	NARA CRISTINA NASCIMENTO FOSTINO	SUPLENTE
177	NELCI FURTADO	SUPLENTE
178	NELMA TOMAZ DE AQUINO	SUPLENTE
185	OZILENE MARIA DE FIGUEREDO	SUPLENTE
188	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	SUPLENTE
190	PAULINA DE SOUZA FERREIRA	SUPLENTE
192	RAFAIANE APARECIDA DE CARVALHO	SUPLENTE
193	RAIANA VITORIA NOGUEIRA DE SOUZA	SUPLENTE
197	RAMAYANA NASCIMENTO FERNANDES	SUPLENTE
198	RAYLANNE NASCIMENTO FERNANDES	SUPLENTE
199	RAYMARIA NASCIMENTO FERNANDES	SUPLENTE
206	ROSIELE FERREIRA RAMOS	SUPLENTE
207	ROSIRENE EUGENIA DA SILVA	SUPLENTE
217	SIRLENE FRANCISCA DE SOUZA	SUPLENTE
220	STEFANY DOS SANTOS MARTINS	SUPLENTE
222	SUELI DE SOUZA GUIARO	SUPLENTE
223	TALIA APARECIDA MANOEL	SUPLENTE
225	TALITA LIMA BORGES	SUPLENTE
232	VALDESON RODRIGUES BORGES	SUPLENTE
236	VANUZA DE SOUSA NEVES OLIVEIRA	SUPLENTE
240	WUELITON SILVA LIMA	SUPLENTE

TOTAL DE DESCLASSIFICADOS

RELATORIO INSCRIÇÃO SER FAMILIA		
N	NOME	SITUAÇÃO
1	ABEL JOSE VILELA NETO	DESCLASSIFICADO
2	ADEANE MARTINS FERREIRA	DESCLASSIFICADO
3	ADELIA DA SILVA RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
4	ALESSANDRA MARTINS MIGUEL	DESCLASSIFICADO
7	ADRIANA FRANCA RODRIGUES DA MATA	DESCLASSIFICADO
8	ADRIANA LOPES MARTINS DE CASTRO	DESCLASSIFICADO
9	ADRIANA VIEIRA BERTINI	DESCLASSIFICADO
11	AIROSA FRANCISCA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
12	ALAN RODRIGUES VIEIRA	DESCLASSIFICADO
13	ALCY ALVES CARNEIRO	DESCLASSIFICADO
14	ALESSANDRA SANTANA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
16	ALLANA APARECIDA FIGUEIREDO LOPES	DESCLASSIFICADO
18	ALUISIO GOULART DE MORAES	DESCLASSIFICADO
19	AMINADABES JOSÉ RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
22	ANA PAULA DOS SANTOS ROCHA	DESCLASSIFICADO
23	ANTONIA MARIA DA SILVA CRUZ	DESCLASSIFICADO
24	ANTONIA PEREIRA DE ALENCAR	DESCLASSIFICADO
25	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
26	ANTONIO TAVARES NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
27	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	DESCLASSIFICADO
29	ARIELY LIMA DE JESUS	DESCLASSIFICADO
30	BEATRIZ FRANCA NUNES	DESCLASSIFICADO
32	BIANCA SOUZA AMARO	DESCLASSIFICADO
33	BRENDA DIAS DE FREITAS OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
34	BRENDO RIBEIRO PIMENTA	DESCLASSIFICADO
36	BRUNA FERREIRA DIAS	DESCLASSIFICADO
37	CAMILA SILVA DE PAUDO	DESCLASSIFICADO
39	CARLITO RIBEIRO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
40	CARLOS ROBERTO AMANCIO DE SANTANA	DESCLASSIFICADO
42	CLEIDIMA MOREIRA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
43	CLEUDIANE DA COSTA PRIMO	DESCLASSIFICADO
44	CRISTINA DA CRUZ GEISEL VON DENTZ	DESCLASSIFICADO

45	DAIANE DE SOUSA COELHO	DESCLASSIFICADO
46	DANIELA ROSA DA SILVA VIEIRA DE JESUS	DESCLASSIFICADO
48	DEBORAH THAYNA AYRES NERY ALVES BERTINI	DESCLASSIFICADO
49	DINORA LUIZA DE JESUS SANTOS	DESCLASSIFICADO
50	DIVINO DAVID JUNIOR	DESCLASSIFICADO
51	ECILAINE DE OLIVEIRA SOUZA	DESCLASSIFICADO
52	EDILAINE GOMES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
53	EDILAINE RODRIGUES CAETANO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
54	EDILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
55	EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
56	EDUARDO ROSA TAVARES	DESCLASSIFICADO
57	EDUARDO SANTOS DA SILVA	DESCLASSIFICADO
58	ELCIMONE MOREIRA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
59	ELEN CRISTINA TAVARES BARBOSA	DESCLASSIFICADO
61	ELIANA MARIA SIMOES DE MOURA	DESCLASSIFICADO
63	ELIO FRANCISCO DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
64	ELIZABETH LIMA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
66	ELZA MARIA PEREIRA SOUSA	DESCLASSIFICADO
67	EMILAYNE LOPES RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
68	EMILIA DOS SANTOS VITORIA	DESCLASSIFICADO
69	EMILLY OLIVEIRA REZENDE	DESCLASSIFICADO
70	EMMANUELLA CRISTINA BATISTA SILVA	DESCLASSIFICADO
71	ERIKA SANTOS DA SILVA	DESCLASSIFICADO
72	ESMENIA DOS SANTOS ROCHA	DESCLASSIFICADO
73	ESTER DE JESUS NUNES	DESCLASSIFICADO
75	ESTHER DA SILVA SANTOS	DESCLASSIFICADO
78	EVERTON LUIS FOLLMANN	DESCLASSIFICADO
79	FABIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
80	FELISMAR MARTINS SIMOES	DESCLASSIFICADO
81	FERNANDA SANTOS DA SILVA	DESCLASSIFICADO
82	FLAVIA FERNANDA DE FREITAS SIMAO	DESCLASSIFICADO
83	FRANCISCA JAINE SANTOS DA SILVA	DESCLASSIFICADO
84	FRANCISCO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
85	FRANTHYESKA MARIA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
86	FREDERICO JUNIOR MACHADO	DESCLASSIFICADO
88	GEILTON DE SOUZA BARBOSA	DESCLASSIFICADO
89	GEISIANE VITALINA MARTINS RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
91	GEOVANA APARECIDA FERREIRA	DESCLASSIFICADO
92	GESSICA ALENCAR TAVEIRA	DESCLASSIFICADO
94	GEYSA REZENDE DE SOUZA MELO	DESCLASSIFICADO
96	GISELLY ARAUJO SANTOS	DESCLASSIFICADO
97	GISLENE FRANCISCA BARBOSA	DESCLASSIFICADO
98	GLEICIANE MAGALHAES BENTO	DESCLASSIFICADO
99	GLORIA FRANCISCO AMARO	DESCLASSIFICADO
100	GUILHERME DA SILVA RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
101	HELENA DIAS RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
102	HELOIZA MARIA LEAL VILELA	DESCLASSIFICADO
103	HOZANA RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
105	IRAIDE PEREIRA DE SOUSA SANTOS	DESCLASSIFICADO
106	JACKELINE ARAUJO SANTOS	DESCLASSIFICADO
107	JAKELINE ALVES DE PAIVA DIAS	DESCLASSIFICADO
108	JAQUELINE NUNES DA ROSA RAMOS	DESCLASSIFICADO
109	JEOVA DOS SANTOS MIRANDA	DESCLASSIFICADO
110	JEOVALDO ALVES CANDIDO	DESCLASSIFICADO
112	JOANA D ARC PEREIRA LOPES	DESCLASSIFICADO
113	JOAO BATISTA MARTINS DA SILVA	DESCLASSIFICADO
114	JOÃO CARNEIRO	DESCLASSIFICADO
115	JOÃO SOARES DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
116	JOAO SOARES DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
117	JORGE ROBLEDO TAVEIRA	DESCLASSIFICADO
118	JOSE DONIZETE DA SILVA	DESCLASSIFICADO
120	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
121	JOSE LACERDA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
124	JOSEMEIRE APARECIDA SOUZA FERREIRA	DESCLASSIFICADO
125	JUCILENE SOUZA CAMPOS	DESCLASSIFICADO
126	JUDITE ALVES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
127	JUVERCINA FRANCISCA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
128	KAROLAYNE CARDOSO SANTANA	DESCLASSIFICADO
130	KEILA MARIA SANTOS	DESCLASSIFICADO
134	LAUDIRENE DE OLIVEIRA RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
137	LILIAN GONZAGA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
138	LIMIRO PAULO ROCHA	DESCLASSIFICADO
139	LINDOMAR FRANCISCO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
140	LIOVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO

142	LUANA MATOS SILVA MARCELINO	DESCLASSIFICADO
143	LUANA PEREIRA SOUSA	DESCLASSIFICADO
144	LUCELIA EVA DE AZEVEDO NUNES	DESCLASSIFICADO
146	LUSIAMAR RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
147	LUZINETE GOMES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
148	LUZITANHA DE FATIMA MOREIRA	DESCLASSIFICADO
149	MAGNA BORGES SILVA	DESCLASSIFICADO
150	MARCIO CLEY FRANCO FARIAS	DESCLASSIFICADO
153	MARIA APARECIDA BARBOSA	DESCLASSIFICADO
154	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS RESENDE	DESCLASSIFICADO
155	MARIA EDUARDA HELEN OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
157	MARLEDE SANTANA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
158	MARLUCI MARIA FERREIRA MAIA	DESCLASSIFICADO
160	MARTA LUIZA FURTADO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
163	MAYSA PAULINA PLACIDO	DESCLASSIFICADO
164	MEIRIAME RODRIGUES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
165	MELICIA CONCEICAO DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
167	MILLA RAIANY LUZ RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
169	MURILLO MOREIRA DE SOUSA	DESCLASSIFICADO
170	MYLENA DIAS FIGUEIREDO	DESCLASSIFICADO
171	NAPOLLIANY EVANGELISTA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
172	NARA CRISTINA NASCIMENTO FOSTINO	DESCLASSIFICADO
173	NATALIE LUZIA RODRIGUES ROLDAO	DESCLASSIFICADO
174	NAYARA DOS SANTOS DA SILVA	DESCLASSIFICADO
175	NAYARA SOUZA ALVES	DESCLASSIFICADO
176	NEIRIVALDO CARDOSO	DESCLASSIFICADO
177	NELCI FURTADO	DESCLASSIFICADO
178	NELMA TOMAZ DE AQUINO	DESCLASSIFICADO
179	NEWTON SEBASTIAO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
180	NICOLINA NOGUEIRA DE SOUSA	DESCLASSIFICADO
181	NILO PRADO RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
182	NOESLA DE JESUS CONCEICAO	DESCLASSIFICADO
183	ONEI NOGUEIRA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
185	OZILENE MARIA DE FIGUEREDO	DESCLASSIFICADO
186	PALOMA OLIVEIRA ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
187	PAMELA CRISTINA VILELA LUZ DE BRITO	DESCLASSIFICADO
188	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	DESCLASSIFICADO
190	PAULINA DE SOUZA FERREIRA	DESCLASSIFICADO
191	POLLIANA QUEROZ CARRIJO	DESCLASSIFICADO
192	RAFAIANE APARECIDA DE CARVALHO	DESCLASSIFICADO
193	RAIANA VITORIA NOGUEIRA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
195	RAILLAINE SILVA CARDOSO	DESCLASSIFICADO
197	RAMAYANA NASCIMENTO FERNANDES	DESCLASSIFICADO
198	RAYLANNE NASCIMENTO FERNANDES	DESCLASSIFICADO
199	RAYMARIA NASCIMENTO FERNANDES	DESCLASSIFICADO
200	RENATA FAUSTINO SANTOS	DESCLASSIFICADO
202	RICHALISON RIBEIRO RAMOS	DESCLASSIFICADO
204	ROSAINA GOMES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
206	ROSIELE FERREIRA RAMOS	DESCLASSIFICADO
207	ROSIRENE EUGENIA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
208	SAMARA CRUZ SILVA	DESCLASSIFICADO
209	SAMARA VITORIA ANJOS DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
210	SAMARIA RIBEIRO ALVES	DESCLASSIFICADO
211	SAMILA NEVES AMORIM	DESCLASSIFICADO
212	SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO	DESCLASSIFICADO
213	SEBASTIAO PEREIRA SANTOS	DESCLASSIFICADO
214	SERGIO NUNES DE ASSIS	DESCLASSIFICADO
216	SIRLENE APARECIDA VILARINO	DESCLASSIFICADO
217	SIRLENE FRANCISCA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
218	SIRLEY DOS REIS ALVES TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO
219	SOLANGE GOMES DE LIMA	DESCLASSIFICADO
220	STEFANY DOS SANTOS MARTINS	DESCLASSIFICADO
221	SUELEN CONCEICAO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
222	SUELI DE SOUZA GUIARO	DESCLASSIFICADO
223	TALIA APARECIDA MANOEL	DESCLASSIFICADO
225	TALITA LIMA BORGES	DESCLASSIFICADO
228	TATIANE MARIA DE JESUS	DESCLASSIFICADO
229	THAINA CRISTINA RIBEIRO REIS	DESCLASSIFICADO
231	VALCUIRIS OLIVEIRA DA CONCEICAO	DESCLASSIFICADO
232	VALDESON RODRIGUES BORGES	DESCLASSIFICADO
234	VALQUIRIA MARIA SANTOS LEITE	DESCLASSIFICADO
236	VANUZA DE SOUSA NEVES OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
237	VITORIA CAROLINE GULARTE ARCE	DESCLASSIFICADO
239	WEMILLY FERREIRA DE ALECRIM	DESCLASSIFICADO

240	WUELITON SILVA LIMA	DESCCLASSIFICADO
241	YASMIN MORAES DE LIMA	DESCCLASSIFICADO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

GESSICA STEFFANY PARREIRA DAS NEVES KONZEN

Secretaria Municipal de Assistência Social

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT

EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, a Lista Preliminar das famílias beneficiárias do Programa Ser Família Habitação, que tem por objeto a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Ribeirãozinho - MT, em conformidade com o Convênio nº 2310/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Ribeirãozinho/MT, encaminhada pela Equipe Técnica, após verificação de documentações e visitas realizadas:

RELATORIO INSCRIÇÃO SER FAMILIA – GERAL				
N	NOME	CPF	PONTU	CLASS
21	ANA JULIA OLIVEIRA DE SOUZA	048.XXX.011-XX	90	1.
93	GESSICA FERREIRA DE BRITO	047.XXX.821-XX	90	2.
131	KELLY MARIA SANTOS	030.XXX.371-XX	90	3.
189	PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	069.XXX.101-XX	90	4.
226	TAMARA OLIVEIRA BENTO SANTOS	050.XXX.211-XX	90	5.
227	TATIANE BORBON MENDONCA FIGUEIREDO	069.XXX.411-XX	90	6.
194	RAIANI FAUSTINO SANTOS	113.XXX.351-XX	85	7.
235	VANESSA FERREIRA PANIAGO	706.XXX.961-XX	85	8.
104	IANNE SORAIA SILVA MARTINS	113.XXX.791-XX	85	9.
10	ADRIELE OLIVEIRA DE SOUSA	049.XXX.101-XX	80	10.
77	EVVELLYN MIRANDA NETO	068.XXX.901-XX	80	11.
123	JOSEANE PEREIRA MENDONCA	047.XXX.661-XX	80	12.
129	KATIA MARGARET DOS SANTOS ROCHA	061.XXX.731-XX	80	13.
20	ANA CLARA PEREIRA DOS SANTOS	706.XXX.751-XX	75	14.
60	ELENILDA SANTANA DA SILVA	038.XXX.681-XX	75	15.
141	LORENA VIEIRA DA SILVA	060.XXX.091-XX	75	16.
35	BRUNA CAROLINE FURTADO DOS SANTOS	067.XXX.681-XX	65	17.
161	MAYARA SILVA PIRES	048.XXX.601-XX	65	18.
230	THATILA BIANCA BARBOSA FREITAS	014.XXX.191-XX	65	19.
136	LETICIA DOS SANTOS SILVA	092.XXX.395-XX	60	20.
238	WELLIANE GONCALVES DE FARIA FERREIRA	027.XXX.421-XX	60	21.
38	CARLA CRISTINA MACEDO	059.XXX.551-XX	55	22.
62	ELIANE DIVINO	134.XXX.758-XX	55	23.

111	JESSICA BORGES DA SILVA EMOS	036.XXX.931-XX	55	24.
196	RAIMUNDO ARAUJO CARVALHO	149.XXX.331-XX	55	25.
152	MARIA APARECIDA DA SILVA SIRQUEIRA	028.XXX.531-XX	50	26.
74	ESTER O HARA VIEIRA SOUSA	706.XXX.731-XX	45	27.
76	EUCLENIA CAROLINA GOULARTE DA SILVA	704.XXX.841-XX	45	28.
95	GIOVANA NATALIA DE OLIVEIRA	065.XXX.861-XX	45	29.
132	LAIQUELLE FATIMA PARREIRA DE SOUSA	079.XXX.451-XX	45	30.
133	LAIZE BORGES TEIXEIRA CAITANO	059.XXX.521-XX	45	31.
156	MARIZA FERREIRA BENTO	032.XXX.001-XX	45	32.
215	SINARIA PEREIRA LOPES	989.XXX.911-XX	45	33.
31	BEATRIZ SOUZA AMARO	050.XXX.121-XX	45	34.
145	LUCIENE MARIA DA SILVA	018.XXX.681-XX	40	35.
15	ALINE FERREIRA DA SILVA	024.XXX.961-XX	35	36.
162	MAYSA CHAGA DE CASTRO	059.XXX.701-XX	35	37.
166	MIDIAN ALOISA MANOEL	058.XXX.711-XX	30	38.
122	JOSE RODRIGUES DA SILVA	141.XXX.091-XX	30	39.
201	RHAIANNY FERNANDES SANTOS	048.XXX.381-XX	30	40.
41	CATARINA DIAS JARDIM	570.XXX.491-XX	25	41.
87	GECILEIA ARAUJO NASCIMENTO	627.XXX.953-XX	15	42.
224	TALIA VICENTE DA SILVA	070.XXX.591-XX	15	43.

RELATORIO INSCRIÇÃO SER FAMILIA – IDOSO				
N	NOME	CPF	PONT	CLASS
90	GENI CRISTINA DE SOUZA	442.XXX.831-XX	40	1.
168	MINERVINA MARIA CARNEIRO	807.XXX.481-XX	40	2.

RELATORIO INSCRIÇÃO SER FAMILIA – MULHER				
N	NOME	CPF	PONT	N
47	DEBORA MARIA MORAES MIRANDA	069.XXX.271-XX	80	1.
205	ROSIANE FERREIRA RAMOS	040.XXX.311-XX	65	2.
135	LEIDIANE GARCIA DE SOUZA	027.XXX.111-XX	60	3.

RELATORIO INSCRIÇÃO SER FAMILIA – PCD				
N	NOME	CPF	PONT	N
151	MARIA ALEXANDRA FERREIRA	864.XXX.741-XX	35	1.
233	VALDOIR CARLOS SCARLEE	768.XXX.980-XX	30	2.

Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que seja fundamentada e apresentada no período compreendido entre 11/12/2024 à 13/12/2024, cujo teor das manifestações será analisado pela Equipe técnica designada e divulgado a análise dos recursos apresentados na data de 16/12/2024.

O recurso deve ser feito na Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma fundamentada e poderá versar sobre o conteúdo do edital, a inclu-

são e exclusão de famílias, irregularidades nos procedimentos ou não observância dos critérios de habilitação/seleção.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

GESSICA STEFFANY PARREIRA DAS NEVES KONZEN

Secretaria Municipal de Assistência Social

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT

PORTARIA Nº 218/GP/24 EM, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **WALQUIRIA DAVID GOMES**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, a alteração do CRONOGRAMA do Chamamento Público nº. 001/2024, que tem por objeto a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Ribeirãozinho - MT, em conformidade com o Convênio nº 2310/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Ribeirãozinho/MT.

A alteração se faz necessária para adequar o prazo de análise de documentos e visitas social dos inscritos na Seleção Pública, na qual a Equipe Técnica requereu prorrogação de prazo, tendo em vista que se tem demandando um prazo maior de análise, nos moldes do item 6.1 do Edital.

O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
15/10/2024	Publicação do Edital
15/10/2024 a 17/10/2024	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital.
21/10/2024 a 04/11/2024	Período de inscrição com a entrega da documentação.
05/11/2024 a 09/12/2024	Análise das documentações e Vistorias.
10/12/2024	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias.
11/12/2024 a 13/12/2024	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas.
16/12/2024	Resultado da análise dos recursos apresentados.
18/12/2024	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.

As datas e períodos estabelecidos neste anexo (CRONOGRAMA) são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Município de Ribeirãozinho - MT.

Caso haja alteração, ela será previamente comunicada por meio de Edital (ou informativo) na página oficial do Município na Internet.

Ficam revogadas as disposições em contrários.

As demais disposições do Edital 001/2024 permanecem inalteradas.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

GESSICA STEFFANY PARREIRA DAS NEVES KONZEN

Secretaria Municipal de Assistência Social

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT

PORTARIA Nº 252-A/2024

Ribeirãozinho – MT, 04 de Novembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO - MT.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Equipe Técnica para realizar a seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município, no Programa Ser Família Habitação, em conformidade com o Convênio nº 2310/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Ribeirãozinho/MT, com os seguintes componentes:

I – Luana Amanda do Nascimento;

II – Alessandra Ferreira Santana;

III – Micheli Mendes Santana;

IV – Claudenice Dias Latorraca.

Art. 2º. O trabalho dos membros da Equipe Técnica deverá obedecer às disposições do Edital do Chamamento Público nº. 001/2024, o Decreto Estadual nº 1398 de 24 de maio de 2022 e demais normas correlatas.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Município de Ribeirãozinho - MT, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, a alteração do CRONOGRAMA do Chamamento Público nº. 001/2024, que tem por objeto a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social

do Município de Ribeirãozinho - MT, em conformidade com o Convênio nº 2310/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Ribeirãozinho/MT.

A alteração se faz necessária para adequar o prazo de análise de documentos e visitas social dos inscritos na Seleção Pública, nos moldes do item 6.1 do Edital.

O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
15/10/2024	Publicação do Edital
15/10/2024 a 17/10/2024	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital.
21/10/2024 a 04/11/2024	Período de inscrição com a entrega da documentação.
05/11/2024 a 29/11/2024	Análise das documentações e Vistorias.
02/12/2024	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias.
03/12/2024 a 06/12/2024	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas.
10/12/2024	Resultado da análise dos recursos apresentados.
13/12/2024	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.

As datas e períodos estabelecidos neste anexo (CRONOGRAMA) são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Município de Ribeirãozinho - MT.

Caso haja alteração, ela será previamente comunicada por meio de Edital (ou informativo) na página oficial do Município na Internet.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

As demais disposições do Edital 001/2024 permanecem inalteradas.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

GESSICA STEFFANY PARREIRA DAS NEVES KONZEN

Secretaria Municipal de Assistência Social

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Ribeirãozinho - MT, em conformidade com o Convênio nº 2310/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Ribeirãozinho/MT.

A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de Ribeirãozinho/MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe técnica a ser designada pelo Poder Executivo Municipal, e validada pela Gerência de Habitação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT.

1.2. O Residencial Aeroporto é um empreendimento realizado em parceria entre Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT, e o Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação Ser Família Ha-

bitação – “Faixa Zero”, sendo o município responsável pela doação do terreno, e a contratação de empresa para a edificação das 50 casas.

1.3. Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.398 de 24 de maio de 2022, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação e ao final a relação dos desclassificados.

1.4. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais segundo o Decreto Estadual nº 1398 de 24 de maio de 2022 pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R\$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

e) Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

1.5. O Município deve atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal sendo essas, 3% pessoas com deficiência, 3% idosos, e 5% mulheres vítimas de violência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas interessadas na concessão gratuita das unidades habitacionais de que trata este edital, deverão realizar suas inscrições no período de **21/10/2024 à 04/11/2024** na Secretaria Municipal de Assistência Social – localizada no prédio da Prefeitura Municipal, com endereço à Rua São João, s/nº., Centro, no horário de expediente (8h00min às 12h e 13h00min às 17h), mediante a apresentação dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.7 deste edital e seus Anexos.

2.2. A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirãozinho – MT, o horário de expediente para a efetivação de inscrições poderá ser ampliado, de acordo com a demanda das inscrições, fazendo-se o ato de prorrogação por Portaria do Poder Executivo Municipal.

2.3. O recebimento da documentação na data prevista no item 2.1 para a inscrição, será feito através de senhas que serão distribuídas no primeiro horário de cada expediente, conforme ordem de chegada. Aqueles que não conseguirem retirar a senha, poderão retornar no horário de expediente seguinte.

2.4. Os interessados que já realizaram suas inscrições para casas populares em momento anterior a abertura do presente Edital, serão convocados pelo telefone registrado no cadastro, para a complementação da documentação, durante o período de inscrição, não havendo a necessidade de efetuar nova inscrição.

2.5. Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto, participar de igual modo da distribuição das senhas para concluir o credenciamento.

2.6. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa.

2.7. Para inscrição no Programa Ser Família Habitação “Faixa Zero”, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia CPF e RG com foto (legível) do interessado;

II. Cópia CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;

III. Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ **União Estável** – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);

IV. Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;

V. Comprovante de residência no município de Ribeirãozinho/MT, **a pelo menos 05 anos**; (Ficha A, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde; Histórico Escolar dos filhos, emitido pelas Escolas de Ribeirãozinho/MT;) OBS: O documento de comprovação do tempo de moradia obrigatoriamente deverá constar dia, mês e ano. Caso apresente somente o mês e ano, será considerado o último dia do mês e o ano. Caso apresente só o ano, será considerado o último dia do último mês do ano (31/12) comprovado como início da contagem;

VI. Cópia legível de Título de Eleitor;

VII. Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Setor de Tributos de Ribeirãozinho-MT.

VIII. Cópia da folha resumo do Cadastro Único Atualizada;

IX. Relatório do CNIS (o primeiro obtido no CRAS, e o segundo obtido através do aplicativo ou site “meu INSS”);

X. (CID) - caso haja alguém na família com deficiência;

XI. Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado;

XII. Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);

XIII. Autodeclaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);

XIV. Declaração de Ausência de Bens (Anexo IV) – Somente para pessoas que não possuam bens;

XV. Declaração de Composição Familiar (Anexo V);

XVI. Comprovação de renda de todos os participantes.

2.8. Serão aceitos os seguintes documentos para comprovação de renda:

Nos casos dos trabalhadores ASSALARIADOS:

a) 03 (três) últimos contracheques;

b) Carteira De Trabalho - CTPS (páginas da foto, qualificação civil e de todos os contratos de trabalho e PIS);

c) Declaração do imposto de renda (caso tenha declarado);

d) Extrato bancário dos últimos 06 (seis) meses.

Nos casos de PRESTADORES DE SERVIÇOS:

a) Contrato de Prestação de Serviços registrado no Cartório de Títulos e Documentos com reconhecimento de firma das assinaturas e 04 (quatro) comprovantes de depósito em conta;

b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado);

c) Extrato bancário últimos 06 (seis) meses.

Nos casos de AUTÔNOMOS COM RENDA INFORMAL:

a) Extratos bancários dos últimos 06 (seis) meses (conta corrente com cheque especial);

b) Três últimas faturas em nome do titular (com comprovante de pagamento), podendo ser contas de água, luz, telefone, boleto de seguro pessoal, plano de saúde, consórcio ou previdência privada, assinatura de jornal e revista, internet ou comprovante de TV a cabo ou cartão de crédito.

2.8 Para comprovação da reserva legal de cotas será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

a) Pessoa com deficiência: Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença;

b) Idosos: RG, CNH ou qualquer documento de identificação civil do titular, constando data de nascimento;

c) Mulheres Vítimas de Violência: Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, competente; e ou sentença condenatória da ação penal (decisão definitiva e terminativa do processo, acolhendo a imputação formulada pela acusação) instaurada em face do agressor e emitida pelo Poder Judiciário; e o relatório elaborado por Assistente Social, conforme artigo 2º da Lei 21.525/2022, exigidos de forma cumulativa.

Nos casos de APOSENTADOS OU PENSIONISTAS:

a) Os últimos 03 (três) contracheques e/ou extratos do benefício;

b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado),

c) Extrato bancário últimos 06 (seis) meses.

2.9. Poderão ser exigidos outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do benefício, sendo que o município poderá valer-se também, caso entenda necessário, de visita domiciliar para comprovação das informações e documentação apresentadas.

2.10. A falta de documentação no cadastro o considerará INCOMPLETO, ficando impossibilitado de participar das demais etapas deste, ensejando nova classificação em substituição a estes.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

DA SELEÇÃO:

3.1. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda *per capita* não ultrapasse R\$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

3.2. Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

DA CLASSIFICAÇÃO:

3.3. A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por Equipe Técnica designada pelo poder executivo municipal e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:

3.4. A influência dos critérios enumerados no item 3.1. fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.

3.5. Para efeito da classificação mencionada no item 3.1., serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

a) Aquelas com menor renda per capita;

b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; Que sejam compostas por pessoas com deficiência; Com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclaração assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente).

c) Aquelas com maior tempo de residência no município de Ribeirãozinho/MT;

a) Menor Renda per capita	De R\$: 0,00 a R\$: 50,00	30 pontos
	De R\$: 50,01 a R\$: 100,00	20 pontos
	Acima de R\$: 218,00	0 ponto
b) Situação de composição familiar	Monoparental feminina com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com mais de um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com um dependente	20 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos
	Família composta por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	10 pontos
c) Tempo de Residência no Município Ribeirãozinho/MT	Família composta por pessoas com deficiência	10 pontos
	Família unipessoal	05 pontos
	Acima de 10 anos	30 pontos
	5 a 10 anos	20 pontos
	Menos de 5 anos	0 ponto

3.6. Para os efeitos da Tabela a que se refere o *caput* deste item, consideram-se:

a) **Família em coabitação:** A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

b) **Dependentes:** Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

c) **Pessoa Idosa:** Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos ou possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;

d) **Pessoa com deficiência:** Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que com comprovar na data da inscrição através de laudo ou atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

3.7. Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item “a” – Menor renda per capita.

3.8. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos itens “b e c” de pontuação.

3.9. Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

3.10. Em observância às Leis federal nº 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas 3% unidades habitacionais a pessoa com deficiência, 3% e unidades habitacionais a pessoas idosos, e 5% para mulheres vítimas de violência.

3.11. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item 3.10. as unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência.

3.12. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.7 deste edital, serão analisados por Equipe técnica designada, entre os dias **05/11/2024 à 20/11/2024 (podendo essa data ser prorrogada, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado).**

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. A Lista Preliminar com o resultado das famílias classificadas será divulgada na data de **22/11/2024.**

4.2. Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que seja fundamentada e apresentada no período compreendido entre **25/11/2024 à 27/11/2024**, cujo teor das manifestações será analisado pela Equipe técnica designada e divulgado a análise dos recursos apresentados na data de **29/11/2024.**

4.3. O recurso deve ser feito na Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma fundamentada e poderá versar sobre o conteúdo do edital, a inclusão e exclusão de famílias, irregularidades nos procedimentos ou não observância dos critérios de habilitação/seleção;

4.4. Em caso de procedência da impugnação do Edital, caberá à Equipe técnica designada, sanar a irregularidade ou dar o devido encaminhamento, podendo requerer deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

4.5. Após a análise dos recursos e providências cabíveis, será publicado o edital com a Lista Definitiva das famílias beneficiárias no site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho /MT e no Diário do Municípios, sendo ainda, afixada a lista no mural do CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais locais de maior circulação de pessoas, na data de **02/12/2024.**

5. DOS CONTRATOS

5.1. Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município de Ribeirãozinho/MT e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

5.2. No contrato de que trata o item 5.1, constará cláusula expressa que:

I - Proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo; e

II - Estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

6.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
15/10/2024	Publicação do Edital
15/10/2024 a 17/10/2024	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital.
21/10/2024 a 04/11/2024	Período de inscrição com a entrega da documentação.
05/11/2024 a 20/11/2024	Análise das documentações e Vistorias.
22/11/2024	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias.
25/11/2024 a 27/11/2024	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas.
29/11/2024	Resultado da análise dos recursos apresentados.
02/12/2024	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

GESSICA STEFFANY PARREIRA DAS NEVES KONZEN

Secretaria Municipal de Assistência Social

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

(Reconhecer Firma)

Eu, _____
 _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no
 RG nº _____ e, o Sr.(a) (nome companhei-
 ro(a), _____
 _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e
 no RG nº _____ residentes e domiciliados na
 _____, nº _____, Bairro _____, em
 XXXXXXMT, declaramos para os devidos fins que vivemos em união está-
 vel, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código Civil,
 desde da data de _____.

MUNICÍPIO DE XXXXXXXX/MT, ____ de _____ de _____.

Assinatura Convivente

Assinatura Convivente

ANEXO II

DECLARAÇÃO VERACIDADE INFORMAÇÕES

Declaro ciência de que:

Esses dados serão utilizados como base para elaboração de Diagnóstico Social dos beneficiários em questão, e subsidiará parecer social técnico para seleção dentro do **Programa Habitacional**. Por isso, entendo ser de extrema importância o preenchimento correto e a veracidade dos dados aqui contidos.

Declaro também, sob as penas da Lei nº 2.848/1940, art. 171 e 299 – Código Penal, abaixo transcritos, que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade.

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Federal nº 7.115/1983.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino este formulário para que produza efeitos legais.

“Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.”

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.”

MUNICÍPIO DE XXXXXXXX /MT, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela unidade familiar

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE MULHER RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu, _____
 _____, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº _____

_____ e inscrita no CPF sob o nº _____.
 _____, residente à _____

_____, MUNICÍPIO/MT. **Declaro expressamente**, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de participação do processo de seleção de interessados ao atendimento habitacional de interesse social deste município de Ribeirãozinho/MT, que sou a mulher responsável pela unidade familiar da qual faço parte e assim sou reconhecida por minha família essa pessoa de referência.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, _____ de _____ de _____.

Assinatura da declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE BENS

Eu, _____ (no-
 me) _____ (nacionalida-
 de) _____, (estado
 civil) _____, (profis-
 são) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____
 e no RG nº _____
 residente e domiciliado(a) à _____

_____, declaro para os devidos fins que na presen-
 te data não possuo qualquer patrimônio, inexistindo bens móveis, imóveis de minha propriedade, bem como qualquer membro de minha composição familiar.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ribeirãozinho- MT, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura-Responsável Familiar)

(Assinatura do Cônjuge)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

No-
 me: _____

Mãe _____

Pai _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____
 Estado: _____

Sexo: Feminino (___) Masculino (___) Estado Ci-
 vil: _____

CPF: _____

NIS: _____

RG: _____ Órgão Emissor _____ Estado _____ Data
 de Expedição: ____/____/____ Grau Escolaridade: _____

Possui alguma deficiência Sim () Não () Se Sim, qual?

Profissão: _____ Funcionário Público: Sim () Não ()

Função: _____ Renda Bruta R\$ _____

Renda Percepta R\$ _____ Celular: () _____

Email: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Situação de moradia: Alugada () Cedida () Valor do Aluguel R\$ _____

Tempo de moradia no Município de Ribeirãozinho-MT _____

Cônjuge

Nome: _____

CPF: _____

NIS: _____

RG: _____ Órgão Emissor _____ Estado _____ Data de Expedição: ____/____/____

Composição Familiar:

1- Nome Completo _____ Grau de Parentesco _____

2- Nome Completo _____ Grau de Parentesco _____

3- Nome Completo _____ Grau de Parentesco _____

4- Nome Completo _____ Grau de Parentesco _____

5- Nome Completo _____ Grau de Parentesco _____

6- Nome Completo _____ Grau de Parentesco _____

7- Nome Completo _____ Grau de Parentesco _____

8- Nome Completo _____ Grau de Parentesco _____

Observações:

Declaração:

Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro e me comprometo a cumprir todos os requisitos exigidos.

Ribeirãozinho-MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Familiar

PORTARIA Nº 219/GP/24 EM, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo **JONAS MAGALHAES FERREIRA**, referente ao período aquisitivo de 13/04/2023 a 12/04/2024. A partir de 01/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/GP/24 EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Férias Coletivas "

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias Coletivas aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/01/2025:

Do dia 01/01/2025 à 30/01/2025

SERVIDOR	SECRETARIA	PERIODO
ADEMILSON RODRIGUES BORGES	EDUCAÇÃO	2023/2024
ALCILENE NAVES DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	2023/2024
ANGELA NEVES DE JESUS	EDUCAÇÃO	2023/2024
CARMELITA GOULART DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	2023/2024
CLAUDIONOR ARANTE FIGUEIREDO	EDUCAÇÃO	2023/2024
CLEONEIR CASTRO DA SILVA	EDUCAÇÃO	2023/2024
CLEUDIMAR ROSA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	2022/2023
CRISTIANA RODRIGUES VIEIRA	EDUCAÇÃO	2022/2023
ELIANE SANTANA DA SILVA BORGES	EDUCAÇÃO	2023/2024
GEANE DA SILVA MONTEIRO	EDUCAÇÃO	2023/2024
GISLENE DE OLIVEIRA BORGES	EDUCAÇÃO	2023/2024
IRACEMA MARIA DA SILVA LOPES	EDUCAÇÃO	2023/2024
IVANI NASCIMENTO DE O. RIBEIRO	EDUCAÇÃO	2024/2025
JOANA DARC MOREIRA	EDUCAÇÃO	2023/2024
JOSISLEIA A. CARNEIRO REZENDE	EDUCAÇÃO	2023/2024
LEILA CHAGA	EDUCAÇÃO	2023/2024
LUCIANA RIBEIRO BENTO	EDUCAÇÃO	2023/2024
LUCIANA LIMA DE SOUSA RIBEIRO	EDUCAÇÃO	2023/2024
LUCILENE SILVA MACHADO	EDUCAÇÃO	2023/2024
LUIZA HELENA PERES RODRIGUES	EDUCAÇÃO	2022/2023
MARLENE FRANCISCA DA SILVA	EDUCAÇÃO	2023/2024
RAONY SCOTT SILVA	EDUCAÇÃO	2023/2024
REILA MARA DA SILVA FERREIRA	EDUCAÇÃO	2023/2024
ROSANGELA AMANCIO PEREIRA	EDUCAÇÃO	2022/2023
SANDRA CARRIJO DE FREITAS	EDUCAÇÃO	2023/2024

SILESIA CRISTINA SOARES CATULE	EDUCAÇÃO	2024/2025
UILMA SANTOS RIBEIRO	EDUCAÇÃO	2024/2025
VALDIRENE MARIA LOPES	EDUCAÇÃO	2023/2024
WALDINEY RIBEIRO DA SILVA	EDUCAÇÃO	2023/2024
WONNEY DA SILVA LUZ	EDUCAÇÃO	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/GP/24 EM, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LUCIRENE DE FREITAS RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024. A partir de 01/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/GP/24 EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LUCIVAINÉ RODRIGUES PEREIRA**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 02/05/2023. A partir de 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/GP/24 EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LAUDIRENE GOULART DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2023 a 18/10/2024. A partir de 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 221/GP/24 EM, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **GRAZIELE ARAUJO MARTINS**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 16/09/2024 e termino em 14/12/2024 referente ao Segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 07/08/2018 a 06/08/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 222/GP/24 EM, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo, **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 10/09/2024 e termino em 08/12/2024 referente ao Quinto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 01/02/2014 a 31/01/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/GP/24 EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **WANDERSON MARQUES SOUSA**, referente ao período aquisitivo de 06/04/2023 a 06/04/2024. A partir de 07/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/GP/24 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **NILSON GOMES DE SOUSA**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/GP/24 EM, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo, **RINALDO TAVEIRA RIBEIRO**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/GP/24 EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o fim do contrato”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado da servidora **ABEL JOSE VILELA NETO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/GP/24 EM, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **CORIVALDO AMARO** referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021. A partir de 08/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 247/GP/24 EM, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo, **CARINA DE OLIVEI-**

RA BORGES, ocupante do cargo de Agente Serviços Gerais, lotado junto a Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 60 dias corridos, com início em 06/11/2024 e termino em 04/11/2024 referente ao segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 15/08/2012 a 14/08/2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/GP/24 E M, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **VANIA FRANCISCA CARRIJO DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 a 10/09/2024. A partir de 08/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/GP/24 EM, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **ADEMILSON RODRIGUES RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 25/09/2023 a 25/09/2024. A partir de 01/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/GP/24 EM, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **WALQUIRIA DAVID GOMES**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 242/GP/24 EM, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal Nº844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe C nível 05, a servidora **VALDIRENE MARIA LOPES**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/GP/24 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado de secretaria”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Dispõe sobre a exoneração da Senhora **DEUSELIA PEREIRA DE SOUSA**, ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Finanças, junto a Secretaria Municipal Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 241/GP/24 EM, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal Nº844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 05, a servidora **RENATA LERIZE ALENCAR**, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/GP/24 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado de responsável do Departamento de Recursos Humanos”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Dispõe sobre a exoneração do Senhor **FERNANDO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, ao cargo em comissão de Responsável do Departamento de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/GP/24 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o Sr. **FERNANDO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, junto a Secretaria Mu-

nicipal Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias, do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 239/ GP/2024 EM, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a Servidora efetiva **VINELCI GOULART CARRIJO** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES** no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, combinado com o Art. 12, inciso I, alínea “a”, e artigo 13 e 14, da Lei Complementar Municipal nº. 028/2007 que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho e Art. 188 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2001 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **VINELCI GOULART CARRIJO**, portador da Cédula de Identidade nº. 787850 SSP/MT e CPF 288.040.231-04, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe C nível 07, matrícula 114, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo do **PREVI-RIBE** nº. 2024.10.00000001, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo à 01/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias, do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 238/GP/24 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **NADIA CARLA DE CARLI**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2023 a 18/10/2024. A partir de 15/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº232/GP/24 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **VILMAR DE JESUS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2023 a 18/10/2024. A partir de 01/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/GP/24 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **RENATA LERIZE ALENCAR**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2023 a 18/10/2024. A partir de 04/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 236/GP/24 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **LAURILENE CARMO NAVES CARRIJO**, ocupante do cargo de GARI, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 01/11/2024 e termi-

no em 29/01/2025 referente ao Terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/02/2019 a 02/02/2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 237/GP/24 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor”,

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Licença Prêmio conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **LAURA GRACIELA WALTER**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado junto a Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 01/11/2024 e termino em 29/01/2025 referente ao terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 15/08/2017 a 14/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/GP/24 EM, 11 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Dispõe sobre a exoneração do Senhor **FERNANDO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, ao cargo em comissão de Chefe de Inspetoria Interior junto ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 10/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 243/ GP/2024 EM, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora ALCILENE MARIA CARNEIRO e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES** no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 028/2007, artigo 12, inciso III, alínea “a”, que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho e Art. 188 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2001 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora ALCILENE MARIA CARNEIRO, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº. 0538393-5 SSP/MT e CPF 514.246.571-72, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe C, Nível 11, matrícula 12-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, ao tempo de contribuição de 31 anos, 04 meses calculados pela média aritmética conforme Processo Administrativo do PREVI-RIBE nº. 2024.07.00000001, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/07/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 245/GP/24 EM, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **LUCIRENE DE FREITAS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Gari, lotado junto a Secretária Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 31/10/2024 e termino em 28/01/2025 referente ao quarto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/02/2019 a 02/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 246/GP/24 EM, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **MARCILENE GOU-LARTE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Gari, lotado junto a Secretária Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 07/10/2024 e termino em 04/01/2025 referente ao quarto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/02/2014 a 02/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 248/GP/24 EM, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **CARMELITA GOU-LART DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 20/11/2024 e termino em 19/12/2024 referente ao quarto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 03/09/2016 a 02/09/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 234/GP/24 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **CLEIA OLIVEIRA BORGES**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2022 a 18/10/2023. A partir de 04/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/GP/24 EM, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **GILBERTO DAVI FERREIRA**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 03/09/2024. A partir de 07/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº250 /2024

Ribeirãozinho – MT, 25 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Chamamento Público Nº 01/2024 Ribeirãozinho Formação AUDIOVISUAL do Edital de Seleção de Projetos para Fimar Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Art. 6º Inciso III. Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho e Outras Providências

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Paulo Gustavo 195/2022 Art 6º Inciso III, que os recursos deverão ser aplicados para o setor cultural.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão composta por:

Presidente – Flavia Aparecida dos Santos;

Secretária - Josiane Andrade Lopes Nunes;

Membro Titular – Sueli Guiaro Souza e

Membro Suplente – Raquel Viana Vidal.

Art. 2º. Estabelecer o prazo até 30 de novembro de 2024 para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, após início das atividades.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 20/10/2024

Art. 4º. Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Município de Ribeirãozinho - MT, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº251 /2024

Ribeirãozinho – MT, 25 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Chamamento Público Nº 02/2024 Ribeirãozinho Curtas do Edital de Seleção de Projetos para Fimar Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Art. 6º Inciso I. Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho e Outras Providências

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Paulo Gustavo 195/2022 Art 6º Inciso I, que os recursos deverão ser aplicados para o setor cultural.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão composta por:

Presidente – Flavia Aparecida dos Santos;

Secretária - Josiane Andrade Lopes Nunes;

Membro Titular – Sueli Guiaro Souza e

Membro Suplente – Raquel Viana Vidal.

Art. 2º. Estabelecer o prazo até 30 de novembro de 2024 para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, após início das atividades.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 20/10/2024

Art. 4º. Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Município de Ribeirãozinho - MT, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 252/2024

Ribeirãozinho – MT, 31 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Análise de Mérito Cultural do Chamamento Público Nº 01/2024 Ribeirãozinho Formação AUDIOVISUAL do Edital de Seleção de Projetos para Fimar Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Art. 6º Inciso III. Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho e Outras Providências

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO a necessidade de manter uma administração pública eficiente e transparente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Análise de Mérito Cultural composta por:

Núbia de Oliveira Dalcin;

Robson Rodrigues Pego;

Claudenir Antonio Rezende

Art. 2º. Estabelecer o prazo até 30 de Novembro de 2024 (data da divulgação dos resultados oficiais) para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, após início das atividades.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 25/10/2024

Art. 4º. Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Município de Ribeirãozinho - MT, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 253/2024

Ribeirãozinho – MT, 31 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre a Nomeação da Análise de Mérito Cultural do Chamamento Público Nº 02/2024 Ribeirãozinho Curtas do Edital de Seleção de Projetos para Fimar Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Art. 6º Inciso I. Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho e Outras Providências

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO a necessidade de manter uma administração pública eficiente e transparente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Divulgação dos Resultados composta por:

Núbia de Oliveira Dalcin;

Myllaine Paula Carneiro;

Jhon Cleiton Nunes Vieira.

Art. 2º. Estabelecer o prazo até 30 de Novembro de 2024 (data da divulgação dos resultados oficiais) para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, após início das atividades.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Município de Ribeirãozinho - MT, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 254/GP/24 EM, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo, **ALCILENE ALVES DA SILVA**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/GP/24 EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo, **ANTONIO VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/GP/24 E M, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Cancelar Licença Prêmio do servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Cancelar Licença Prêmio do servidor efetivo **CARINA DE OLIVEIRA BORGES**, referente ao período aquisitivo de 15/08/2012 a 14/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 257/GP/24 EM, 06 DE NOVEMBRO 2024.

“Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **CORIVALDO AMARO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 07/11/2024 e termino em 04/02/2025 referente ao quarto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/02/2019 a 01/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/GP/24 EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **KEILA LARISSA FAVARO**, referente ao período aquisitivo de 08/12/2022 a 08/12/2023. A partir de 15/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/GP/24 EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **AUDINEIA DIAS**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2023 a 18/10/2024. A partir de 15/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/GP/24 EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Portaria nº 260/GP/24 Em, 06 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **ARIELE RODRIGUES DE FREITAS**, referente ao período aquisitivo de 28/01/2023 a 28/01/2024. A partir de 01/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/GP/24 EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **SILANE MARIA DOS REIS E SILVA**, referente ao período aquisitivo de 13/09/2023 a 13/09/2024. A partir de 01/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/GP/24 EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LAUDIRENE GOULART DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2022 a 18/10/2023. A partir de 02/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/GP/24 EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a rescisão de contratos temporários.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir os contratos discriminados abaixo, a partir de 13 de dezembro de 2024.

NOME DO CONTRATADO	Nº CONTRATO	Nº MATRÍCULA
ACREONE DA SILVA VILELA	47	349

ADRIANA VIEIRA BERTINI	56	912
ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	50	339
ALINE FERREIRA DA SILVA	61	1029
AUZILIA MELO MORAIS	51	921
CLEIDIMAR MONTEIRO DA SILVA BENINI	55	1017
EDILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	75	1008
ELIANE DOS SANTOS CASTRO	62	1004
ELIZABETE FONSECA DOS SANTOS	48	1003
ELZA FERREIRA DE BRITO FIDELIS DE SOUZA	73	972
ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	43	916
GENI CRISTINA DE SOUZA	49	950
JUCILAINE MAGALHAES BENTO BORGES	41	251
JULIO CEZAR CARLOS RIBEIRO	63	922
LUCINEIDE CARDOSO DE OLIVEIRA	58	4
LUZINETE DE OLIVEIRA LEMES	60	944
MARIA APARECIDA FERREIRA MAIA	54	1026
MORGANA MENDES BOA SORTE	45	717
NELSON JOSÉ PERES NETO	46	932
NILDMAN SEVERIANO CARRIJO	66	224
SHYRLENE TAVARES ROLDÃO	42	918
SUZETH CARLOS DA SILVA RIBEIRO	59	245
VANDERLEIA OLIVEIRA SILVA ALVES	44	969
WILMAR FERREIRA NEVES NETO	64	979

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/GP/24 EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de cargos comissionados.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados os seguintes cargos comissionados de Diretores e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, a partir de 31/12/2024:

Matricula	Nome do Servidor	Nome do Cargo	Deslig.
339-5	ALESSANDRA FERREIRA DE SANTANA	DIRETOR do CRAS	31/12/2024
977-1	AMILKA HELLEN RAMOS DAS ALMAS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E COTAÇÕES	31/12/2024
939-1	CLAUDENIR ANTONIO REZENDE	SECRETARIO MUN DE ADM E PLANEJAMENTO	31/12/2024
992-1	CLEZIA PEREIRA DOS SANTOS	DIRETOR DO DEPART DE PROJETOS DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	31/12/2024
213-0	ELAYNE BENTO PARREIRA	PROCURADOR JURIDICO MUNICIPAL	31/12/2024
910-4	ELIANA MARIA SIMÕES DE MOURA	AGENTE SERVICOS GERAIS	31/12/2024
1030-1	FERNANDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	SECRETARIO MUNICIPAL FINANÇAS	31/12/2024
953-1	GESSICA STEFFANY PARREIRA NEVES TEIXEIRA	SEC MUN DE ASSIST E ACOO SOCIAL	31/12/2024
893-0	IGOR PEREIRA LIMA	CONTADOR	31/12/2024
861-0	IZABEL CHAVES VE-NANCIO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE	31/12/2024
775-2	JAIRO RIBEIRO DO NASCIMENTO	SECRETARIO MUN DE ESPORTE E LAZER	31/12/2024
900-0	JEANNE RIBEIRO TEIXEIRA	SECRETARIO MUN DE CULTURA E TURISMO	31/12/2024

907-1	MAIRA PEREIRA BENTO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	31/12/2024
1031-1	MARANDREZA GOMES RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/12/2024
800-0	MARCOS VINICIUS CARRIJO DE FREITAS	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	31/12/2024
1037-1	MATHEUS CAVALCANTE MESSIAS	MOTORISTA	31/12/2024
958-2	MICHELE MENDES SANTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/12/2024
879-15	OLORISTON FREITAS RIBEIRO NETO	MOTORISTA	31/12/2024
611-0	RAFAELA FERREIRA RIBEIRO	SEC MUNICIPAL DE SAUDE	31/12/2024
1036-1	RENNIE DOURADO PLATERO	ENGENHEIRO CIVIL	31/12/2024
980-2	VALERIO SILVA ARANTE	MOTORISTA	31/12/2024

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias dos cargos comissionados de servidores efetivos, abaixo discriminados, retornando ao cargo de origem, a partir de 31/12/2024:

Matricula	Nome do Servidor	Nome do Cargo	Deslig.
108-0	OSVAIR RODRIGUES BORGES	Diretor do Departamento de Esportes	31/12/2024
426-0	VANILDO MACEDO RIBEIRO	SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	31/12/2024
98-0	WILLIAM SOUSA	SEC MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇO URBANOS	31/12/2024
98-0	WELISON RODRIGUES BORGES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO	31/12/2024

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 266/GP/24 EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal Nº844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 05, o servidor ADAILSON DUARTE SILVA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

LEI Nº 855, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO PARA USO DE CASAS POPULARES ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA

RENDA NO DISTRITO COLONIA COUTO MAGALHAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a construção de até 20 (vinte) casas populares, no Distrito Colônia Couto Magalhães, de acordo com a planta baixa em anexo à presente Lei, destinada à família de baixa renda.

§1º. As casas populares serão construídas no Distrito Colônia Couto Magalhães, neste município, em terrenos de propriedade do Município ou ainda em terrenos de beneficiários caso se enquadrem na presente Lei.

§2º. As despesas da presente Lei, correrão por conta de recursos provenientes da Emenda Parlamentar - Transferência Especial do Sr. Carlos Fávaro – Plano de Ação nº. 09032022-021897, Emenda Parlamentar - Transferência Especial do Sr. Jayme Campos – Plano de Ação nº. 09032022-017585, Emenda Parlamentar - Transferência Especial do Sr. Jayme Campos – Plano de Ação nº. 09032023-034587 e seus rendimentos.

§3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abertura do crédito adicional especial por Superavit Financeiro, apurado na fonte de recurso nº 2.706, conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.780.210,20 (um milhão, setecentos e oitenta mil, duzentos e dez reais e vinte centavos).

Art. 2º - Ficam estabelecidos os critérios para a cessão, permissão ou autorização de casas populares a grupo familiar de baixa renda, residentes no Distrito Colônia Couto Magalhães no município de Ribeirãozinho - MT.

§1º Considera-se grupo familiar a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos que contribuem para o seu rendimento ou têm suas despesas por ela atendidas, abrangendo todas as espécies reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, incluindo-se nestas a família unipessoal.

§2º A cessão, permissão ou autorização de uso, poderá ser gratuita ou remunerada, de acordo com o interesse público.

§3º Realização de chamamento público com ampla divulgação contemplando os já inscritos e oportunizando novas inscrições dentro dos critérios estabelecidos em Lei.

Art. 3º Fará jus a receber a cessão, permissão ou autorização o grupo familiar que atender os seguintes requisitos:

I - Estar devidamente inscritos na Secretaria Municipal de Assistência Social como candidatos à habitação.

II - Perceber renda familiar máxima mensal de até 2 (dois) salários mínimos.

III - Não possuir imóvel edificado, seja urbano ou rural, matriculado ou não, em qualquer município do país.

IV - Ter domicílio no Município de Ribeirãozinho há mais de 02 (dois) anos.

§ 1º A renda mensal prevista no inciso II, será provada documentalmente, utilizando-se para tanto as anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou outro meio idôneo.

§ 2º A comprovação de que o candidato não possui imóvel dar-se-á através de Certidão Negativa do Registro de imóveis, Certidão Negativa do Tabelionato local ou Declaração e levantamento efetuado pela Comissão Municipal de Habitação.

Art. 4º A distribuição das casas populares dar-se-á de acordo com a disponibilidade e as condições de cessão, permissão ou autorização, mediante análise social, tendo como prioridade respectivamente:

I - Grupo em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

II - Pessoas com deficiência;

III - Moradores de áreas de risco, insalubridade e de preservação ambiental;

IV - Pessoas com 60 anos ou mais.

Art. 5º Em caso de realocação de grupos familiares que estejam em situação de risco para novas moradias os critérios do artigo anterior serão restritos aos respectivos grupos.

Art. 6º A cessão, permissão ou autorização das casas será efetivada através de documento próprio, com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade, sendo nulos de pleno direito a venda ou a prestação de garantia.

Art. 7º O beneficiário fica impossibilitado de receber qualquer outro benefício habitacional por parte do Município de Ribeirãozinho - MT.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 26 de Março de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 854, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas e avenida abaixo descritas, localizado no Setor Aeroporto, localizado no Bairro Setor Aeroporto, neste Município de Ribeirãozinho, conforme croqui anexo, passam a ter as seguintes denominações:

I – Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior – Jaiminho;

II – Rua Dra. Cibebe Bento Rodrigues;

III – Rua Vagna Carrigio Ferreira;

IV – Rua Euza Moreira dos Santos Câmara;

V – Rua Drielli Cardoso Rocha;

VI – Rua Dona Corina Mendonça Almeida;

VII – Rua Sgtº BM. Odeney Parreira Amaro;

VIII – Rua Antonio Barros dos Santos;

IX – Rua Joaquim Tavares do Nascimento - Hemogenes;

X – Rua Juliana Alves da Costa Moreira;

XI – Rua Welcy Cocco – Parentinho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 04 de Março de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 853, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal,

pal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de R\$ 285.439,47 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 07 Secretaria Mun. de Saúde Orgão: 02 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 7030 MAC- Média e Alta Complexidade Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção e Encargos c/ Hospital Municipal Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – **R\$ 167.439,47** 3.3.90.30 – Material de Consumo **R\$ 118.000,00**

Fonte de Recurso: 2.621

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Superavit Financeiro, na fonte de recurso n° 621, conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n° 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 19 de fevereiro de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 852, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 07 Secretaria Mun. de Saúde Orgão: 02 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 7030 MAC- Média e Alta Complexidade Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção e Encargos c/ Hospital Municipal Elemento da Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de Recurso: 2.659/3110000

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por superavit financeiro, na fonte de recurso n° 2.659/3110000, conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n° 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 19 de fevereiro de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 851, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de R\$ 338.165,44 (trezentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 07 Secretaria Mun. de Saúde Orgão: 02 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde SubFunção: 301 Atenção Básica Programa: 7010 ATENÇÃO BASICA A SAÚDE Projeto/Atividade: 2049 – Programa de Atenção Basica Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – **R\$ 138.705,30** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ **R\$ 100.000,00** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF **R\$ 99.460,14**

Fonte de Recurso: 2.659/3110000

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Superavit Financeiro, na fonte de recurso n° 2.659/3110000, conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n° 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 19 de fevereiro de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 850, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Ribeirãozinho – MT.

O Sr. **Ronivon Parreira das Neves**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei

TITULO I

CAPITULO ÚNICO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei institui o regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirãozinho – MT, abrangendo a administração direta, as autarquias e as fundações instituídas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - Para o efeito desta lei, servidor é a pessoa que exerce o cargo público.

Art. 3º - Cargo público é a unidade da estrutura organizacional, com atribuições e responsabilidades específicas.

Parágrafo Único – Os cargos públicos são criados por lei, para provimento em caráter efetivo ou em comissão, em número certo a ser pago pelo cofre público, tem denominação própria, com especificação de requisitos exigidos para o seu exercício.

Art. 4º - Os servidores públicos terão tratamento uniforme, no que se refere a concessão de índices de reajustes de outros tratamentos remuneratórios ou no que concerne o desenvolvimento de carreiras.

Art. 5º - A revisão geral de vencimentos básicos e a reposição da remuneração em decorrência de alteração do poder aquisitivo da moeda far-se-á quadrimestralmente, com a sanção do Poder Legislativo, respeitadas as disponibilidades financeiras.

TÍTULO II

DO PROVIMENTO, DO APROVEITAMENTO, DA DISPONIBILIDADE, DA VACÂNCIA E DA MOVIMENTAÇÃO.

CAPÍTULO I

DO PROVIMENTO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - além da habilitação em concurso público e da aptidão física e mental, e requisitos legais para o ingresso no serviço público municipal, devendo ser comprovado pelo interessado;

I – a nacionalidade brasileira;

II – o gozo dos direitos políticos;

III – haver cumprimentos as obrigações e os encargos militares previsto em lei;

IV – o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V – a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, abrindo-se exceção para o cargo de estagiário;

VI – possui habilitação legal para o exercício do cargo;

VII – não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando o disposto no art. 211 e respectivo parágrafo.

Parágrafo Único: A natureza do cargo, suas atribuições e as condições do serviço podem justificar a exigência de requisitos essenciais para o exercício, estabelecidos em Leis.

Art. 7º - O proveniente inicial dos cargos públicos far-se-á por ato da autoridade competente de cada poder.

Art. 8º - O processo de investidura em cargo público completa-se com o exercício.

Art. 9º - Os cargos públicos são providos por:

I – nomeação

II – ascensão

III – promoção

IV – reintegração

V – reversão

VI – readaptação

VII – recondução

VIII – aproveitamento

Parágrafo Único: Com exceção do provimento inicial em virtude de nomeação, as demais formas de provimento serão estabelecidas pela Lei que fixar as diretrizes de carreira e seus regulamentos.

SEÇÃO II

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 10 - concurso público e o procedimento consubstanciado num processo de recrutamento a seleção, de natureza competitiva e classificatória, abertos ao público a que se destina, atendidos os requisitos estabelecidos em edital específico e na legislação aplicável.

Parágrafo Único: O Edital de concurso público estabelecerá as regras de sua execução, especialmente sobre:

I – condições de inscrição

II – disposições preliminares

III – instruções especiais

IV – provas e títulos

V – bancas examinadoras

VI – julgamento

VII – disposições gerais

VIII – outras condições especiais

Art. 11 - O concurso público será de provas, ou de provas e títulos, compreendendo uma ou mais etapas, conforme dispuser o edital.

Art. 12 - O concurso público terá validade até dois anos, a contar da publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período.

§ 1º - O prazo de validade dos concursos e as condições de realização dos mesmos serão fixados em edital.

§ 2º - Respeitado o prazo de validade de que trata o parágrafo anterior, os aprovados em concurso de provas, ou provas e títulos, serão convocados com prioridade sobre novos concursados, para assumir cargo na carreira.

Art. 13 - O concurso público será realizado para o preenchimento de vagas em número fixado em edital, nas classes iniciais das respectivas carreiras.

Art. 14 - Às pessoas portadoras de deficiências é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadores, na forma estabelecidas em regulamento e no edital.

Parágrafo Único - Serão reservadas as pessoas referidas neste artigo, no mínimo 5% (um por cento) das vagas oferecidas em concurso público.

SEÇÃO III

DA NOMEAÇÃO

Art. 15 - A investidura do servidor público e far-se-á:

I – em caráter efetivo, quando decorrente da aprovação em concurso público: ou

II – em comissão, para cargos de confiança, declarado em lei de livre nomeação e exoneração do Prefeito ou do Presidente da Câmara

a) – Os cargos em comissão, destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo que, 50% (cinquenta por cento) das vagas, nos casos de chefia e direção, deverão ser preenchidas por servidores de carreira.

b) As funções de confiança serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos.

Art. 16 - A nomeação para cargo de carreira depende de prévia habilitação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Parágrafo Único - Somente será nomeado o candidato que for julgado apto, física e mentalmente, por junta médica oficial ou exame e laudo atestado por médico.

Art. 17 – As carreiras serão organizadas em classes de cargos, observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigidas, bem como a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas por seus ocupantes na forma prevista em legislação específica.

§ 1º - Classe é a divisão básica da carreira, agrupando os cargos da mesma denominação, segundo o nível de atribuições e complexidade.

§ 2º - As carreiras poderão compreender classes de cargos do mesmo grupo profissional, reunidas em segmentos distintos, de acordo com a escolaridade exigida para ingresso nos níveis fundamental, médio e superior.

Art. 18 - o servidor ocupante de cargo de carreira, ressalvado os casos de acumulação previstos em lei, não poderá se provido em cargo efetivo.

SEÇÃO IV**DA POSSE DO EXERCÍCIO**

Art. 19 - Posse é a aceitação formal pelo servidor, nas atribuições dos deveres e das responsabilidades inerentes ao cargo público, com compromisso de bem servir, concretizada com assinatura do termo de autoridade competente do órgão ou entidade e pelo empossado.

Art. 20 - Poderá haver posse por procuração, com poderes expressos.

Art. 21 - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

Art. 22 - No ato de posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seus patrimônios, declaração sobre o exercício do cargo, emprego ou função pública e certidão de tempo de serviço anterior, se houver.

Parágrafo Único: Só haverá posse no caso de provimento de cargo, por nomeação.

Art. 23 - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público e completa o processo de investidura.

§ 1º - O prazo para o servidor entrar em exercício é de 03 (três) dias, contados da data de posse.

§ 2º - Os efeitos financeiros serão devidos a partir do início do efetivo exercício.

§ 3º - Será tornado sem efeito o ato de provimento, se não ocorrerem a posse e o exercício nos prazos previstos nesta lei.

§ 4º - A autoridade competente do órgão ou entidade para onde for indicado o servidor, compete dar-lhe o exercício.

Art. 24 - O início, a interrupção e o reinício do exercício, serão registrados no assentamento individual do servidor.

§ 1º - Para entrar em exercício, o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

§ 2º - Preso preventivamente, pronunciado por crime comum ou denunciado por crime funcional, ou ainda, condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia, o servidor será afastado do exercício, até decisão final, transitada em julgado.

§ 3º - No caso de condenação, se esta não for de natureza que determine a demissão do servidor, continuará o mesmo afastado do exercício, observado o disposto no artigo 65.

Art. 25 - O servidor que deve ter exercício em outra localidade do município, terá 03 (três) dias, contados do desligamento, para entrar em exercício, compreendido o tempo necessário ao deslocamento para a nova localidade.

§ 1º - No caso de o servidor se encontrar afastado do exercício de seu cargo, por qualquer motivo legal, o prazo deste será contado a partir do término do impedimento.

§ 2º - O servidor que deva ter exercício em outra unidade administrativa situada na mesma localidade deverá entrar em exercício no dia imediato a publicação do ato.

Art. 26 - O servidor terá exercício na unidade administrativa para a qual tenha sido designado.

SEÇÃO V**DA JORNADA DE TRABALHO**

Art. 27 - Salvo disposição legal em contrário, a jornada básica do servidor público municipal é de 40 (quarenta) horas semanais, a razão de 8 (oito) horas diárias, observado o tempo de 15 minutos antes e após, para preparação e término da mesma.

Parágrafo Único: Não haverá expediente aos sábados e domingos nos órgãos de administração direta, autárquica e fundacional do Município, excetuados aqueles que, pela a sua natureza especial, executam atividades imprescindíveis a comunidade.

Art. 28 - Os servidores em atividade que pela sua natureza, são desenvolvidas em escala de revezamento, compensarão o trabalho desenvolvido aos sábados, domingos e feriados, alternadamente, com o correspondente descanso em dias úteis da semana.

Art. 29 - Os servidores em exercício de atividade específicas de profissões regulamentadas, ficarão obrigados ao cumprimento da carga horária semanal e diária de sua categoria profissional, na forma da respectiva legislação.

Art. 30 - Os cargos de pessoal do magistério, a nível de 1º grau, tanto de professor como de especialista em educação, correspondem a uma jornada semanal básica de 20 (vinte) horas, que será desenvolvida integralmente, sempre que possível, num dos turnos da manhã, tarde noite, na forma do regulamento.

SEÇÃO VI**DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Art. 31 - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado em virtude de concurso público fica sujeito a estágio probatório, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante os quais lhe serão apurados e avaliados os seguintes requisitos:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - produtividade;

IV - senso de disciplina;

V - capacidade de iniciativa e cooperação;

VI - capacidade de aprendizado e desenvolvimento;

VII - aspectos observáveis de seu grau de responsabilidade e probidade.

§ 1º - A avaliação de desempenho será, obrigatoriamente, feita no intervalo máximo de 06 (seis) meses, ficando submetida a homologação da autoridade competente.

§ 2º - A confirmação no cargo será por decreto ou portaria, caso o servidor em estágio probatório seja aprovado na avaliação de desempenho, previsto neste artigo, sendo desnecessário qualquer ato administrativo a respeito.

§ 3º - O servidor não confirmando no estágio probatório, estável em outro cargo, será reconduzido ao mesmo.

§ 4º - O servidor em estágio poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos de natureza especial, cargos de provimento em comissão, de níveis equivalentes.

§ 5º - Ao servidor em estágio probatório ocupante de cargos comissionados terão seu estágio probatório suspenso e será retomada a partir da exoneração do cargo.

§ 6º - Para finalidade de avaliação mencionada no §1º deste artigo, a chefia imediata do servidor deverá comunicar, mensalmente ou de imediato, conforme o caso requerer, ao setor de pessoal, qualquer procedimento que não atender aos requisitos enumerados no caput deste artigo.

§ 7º - O laudo de avaliação final será homologado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 8º - Contra a decisão que considerar o servidor inabilitado no estágio probatório, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 9º - A decisão final sobre o recurso dá-se no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

§ 10 - O servidor que não for aprovado em estágio probatório será exonerado, após processo administrativo em que se lhe assegure contraditório e ampla defesa.

SEÇÃO VII

DA ESTABILIDADE

Art. 32 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 33 - O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa e direito ao contraditório.

SEÇÃO VIII

DA REINTEGRAÇÃO

Art. 34 - A reintegração é o regresso do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, quando invalidade a sua demissão, por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

- a) – reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, ou
- b) – aproveitado em outro cargo, ou
- c) – posto em disponibilidade remunerada.

Art. 35 - O servidor reintegrado será submetido a perícia médica e aposentado, quando julgado clinicamente incapaz, no cargo em que houver sido reintegrado.

SEÇÃO IX

DA REVERSÃO

Art. 36 - Reversão é o retorno do inativo ao serviço, em face da cessação dos motivos que determinarem a sua aposentadoria por invalidez, ou por solicitação do aposentado, voluntariamente.

§ 1º - Reversão por motivo de aposentadoria por invalidez e compulsória, a vista de conclusão pericial de junta médica oficial.

§ 2º - A reversão solicitada voluntariamente é facultativa, a critério exclusivo da administração, e depende de perícia por junta médica oficial.

Art. 37 - A reversão far-se-á em cargo da mesma classe ou encargo resultante de sua transformação.

Art. 38 - O tempo em que o servidor permaneceu em inatividade não será computado para nenhum efeito.

SEÇÃO X

DA REPARTIÇÃO

Art. 39 - Readaptação é o provimento do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em perícia por médico oficial.

§ 1º - Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptado será aposentado.

§ 2º - Em casos especiais, a readaptação poderá se efetivar em cargo de carreira de denominação diversa, respeitada a habilitação legal exigida.

§ 3º - Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução no vencimento básico e vantagens pessoais do servidor, sendo-lhes assegurados a diferença, se for o caso.

SEÇÃO XI

DA RECONDUÇÃO

Art. 40 - Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de reintegração do anterior ocupado.

Parágrafo Único: Encontrando-se provido o cargo de origem aplicar-se-á o disposto no artigo 44.

SEÇÃO XII

DO APROVAMENTO

Art. 41 - Aproveitamento é o retorno do servidor reconduzindo ou em disponibilidade ao exercício de cargo público.

Art. 42 - Aproveitamento de servidor que se encontra em disponibilidade há mais de 12 (doze) meses dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por médico oficial.

§ 1º - Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo de 10 (dez) dias, contando da publicação do ato de aproveitamento.

§ 2º - Verificada a incapacidade definitiva, o servidor em disponibilidade será aposentado.

Art. 43 Será considerado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade do servidor, mediante processo administrativo, se este, cientificado expressamente do ato de aproveitamento, não entrar em exercício no prazo legal, com perda de todos os direitos de sua anterior situação, salvo caso de doença comprovada em inspeção por médico oficial.

Parágrafo Único – Provada em inspeção médica a incapacidade definitiva, será decretada a sua aposentadoria e, para o cálculo do tempo, será levado em conta o período da disponibilidade.

Art. 44 - Será obrigatório o aproveitamento do servidor estável em outro cargo de natureza e vencimento básico ou remunerações compatíveis com os do anteriormente ocupado.

SEÇÃO XIII

DA DISPONIBILIDADE

Art. 45 - Extinto o cargo ou declarada a sua inutilidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada até o seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 46 - O período relativo à disponibilidade será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

Art. 47 - A disponibilidade no cargo efetivo não impede a nomeação para cargo em comissão, devendo o servidor fazer opção da remuneração.

Art. 48 - O servidor colocado em disponibilidade poderá aposentar-se, na forma do disposto no inciso II, ou inciso III, alínea “d” do artigo 158.

CAPITULO II

DA VACÂNCIA

Art. 49 - A vacância dos cargos públicos dar-se-á por:

- I – Exoneração
- II – Demissão
- III – Ascensão
- IV – Promoção
- V – Transposição
- VI – Mudança de cargo
- VII – Readaptação
- VIII – Recondução
- IX – Aposentadoria
- X – Falecimento
- XI – Perda de cargo por decisão judicial.

Art. 50 - A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido ou de ofício.

Parágrafo Único – A exoneração de ofício será aplicada:

- I - quando não satisfeitas as condições de estágios probatórios.
- II - por abandono de cargo, decorrido o prazo legal.

Art. 51 - A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

I - A juízo da autoridade competente, exceto nos casos de corrente de mandato, e,

II - A pedido do próprio servidor.

CAPITULO III

DA MOVIMENTAÇÃO

SEÇÃO I

DA REMOÇÃO

Art. 52 - Remoção é o deslocamento do servidor de uma unidade administrativa para outra, de ofício ou a pedido dentro do mesmo órgão, com ou sem alteração de localidade, na mesma carreira, classe, cargo, série de classe e referência, observado o interesse do órgão, sempre dependente da existência de vagas na lotação.

§ 1º - Ao servidor em cumprimento de estágio probatório fica facultado a remoção para outra unidade administrativa sediada na mesma localidade.

§ 2º - A remoção dar-se-á também, através de permuta, quando de iniciativa das partes envolvidas, respeitando o interesse da administração.

Art. 53 - Ao servidor será assegurada remoção para domicílio do cônjuge, se este também for servidor público ou se a natureza do seu emprego, em órgão da administração indireta do Município assim o exigir.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica a candidatos classificados ou habilitados em concurso realizados posteriormente a mudança do domicílio da família, ou cuja escolha de vagas para nomeação tenha sido posterior a mesma, ainda que a inscrição em concurso tenha sido realizada anteriormente.

§ 2º - O disposto neste artigo também não se aplica a servidor em cumprimento de estágio probatório.

SEÇÃO II

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 54 - Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro, de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo, classe a referência, observando o interesse e a necessidade dos órgãos e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional.

Parágrafo Único: É de 1 (um) ano o interstício entre duas transferências.

Art. 55 - Ao servidor será assegurada transferência para o domicílio do cônjuge, se este também for servidor público municipal, ou se a natureza do seu emprego, em órgão da administração indireta, assim exigir.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica a candidatos classificados ou habilitados em concursos realizados posteriormente a mudança do domicílio da família, ou cuja escolha de vagas para a nomeação tenha sido posterior a mesma, ainda que a inscrição tenha sido realizada anteriormente.

§ 2º - O disposto neste artigo também não se aplica a servidor em cumprimento de estágio probatório.

CAPITULO IV

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 56 - Os ocupantes de cargo em comissão e da função de chefia poderão ter substituído em regulamento ou designados por ato de autoridade competente.

§ 1º - A substituição será gratuita, salvo se exceder a 30 (trinta) dias, quando será remunerada e, por todo o período.

§ 2º - No caso de substituição remunerada o substituto perceberá o vencimento do cargo em que se der a substituição, salvo se optar pelo do seu cargo.

§ 3º - Em caso excepcional, atendida a conveniência da administração, o titular do cargo de direção ou chefia poderá ser nomeado ou designado,

cumulativamente, como substituto para outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação ou designação do titular, nesse caso, somente perceberá o vencimento correspondente a um cargo.

Art. 57 - O substituto deverá possuir qualificação funcional assemelhada ao do substituto.

Art. 58 - Durante o período de substituição remunerada, o substituto poderá:

I – no caso de cargo em comissão;

a) - perceber a remuneração do cargo em comissão, acrescida do adicional por tempo de serviço, se for ocupante de cargo efetivo, ou,

b) - perceber somente a remuneração do Cargo em comissão;

c) – perceber a remuneração de maior valor, quando já for ocupante de outro cargo em comissão;

II – no caso da função da chefia, perceberá gratificação da chefia de maior valor, quando já perceber outra.

Parágrafo Único: Quando o substituto já for ocupante de cargo em comissão ou de função de chefia, responderá cumulativamente pelas atribuições de ambos os cargos e/ou funções, observados o dispositivo neste artigo.

TITULO III

DO VENCIMENTO BÁSICO DA REMUNERAÇÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - Vencimento básico ou vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 60 - Vencimento, para os fins desta lei, e simplesmente o plural do vocábulo vencimento e não deve ser confundido com remuneração.

Art. 61 - Remuneração é o vencimento básico do cargo público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias estabelecido nesta lei.

Parágrafo Único: O vencimento básico do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente e irredutível.

Art. 62 - Vantagens pecuniárias são acréscimos de estipêndios do servidor, concedidos em caráter permanente ou temporário.

§ 1º - Vantagem permanente é aquela atribuída ao servidor, em caráter vitalício, independente da função que exerça, pela decorrência do tempo de serviço.

§ 2º - Vantagem temporária é aquela atribuída ao servidor, durante algum período do tempo, em razão do local do exercício, ou ainda, pela natureza e condições que exerça.

Art. 63 - Provento é a retribuição pecuniária paga ao servidor aposentado ou em disponibilidade.

CAPITULO II

DA REMUNERAÇÃO

Art. 64 - Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores fixados como remuneração, em espécie, a qualquer título, para prefeito municipal.

Art. 65 - O servidor perderá:

I – a remuneração do dia que tiver faltado é de um dia de descanso semanal remunerado, salvo se a falta tiver sido por um dos motivos previsto nos incisos I a XIX, do art. 153 desta lei.

II – a remuneração dos dias que tiver faltado é de 02 (dois) de descanso semanal remunerado da semana, se não comparecer ao serviço por 02 (dois) ou mais dias da semana salvo, se a falta tiver sido por um dos motivos previsto nos incisos I a XIX do art. 153 desta lei.

III – um terço da remuneração, durante o afastamento por motivo de prisão preventiva, pronunciando por crime comum denunciado por crime funcio-

nal, condenação recorrível por crime inafiançável ou processo no qual não haja pronúncia, com direito a diferença e atualização, se absolvido.

IV – dois terço da remuneração, durante o período de afastamento em virtude de condenação por sentença definitiva, a pena que não resulte em demissão, e

V – o vencimento básico ou remuneração do cargo efetivo, quando nomeado para cargo em comissão, ressalvado o direito de acumulação legal e a percepção de vantagens pessoais.

Parágrafo Único: Na hipótese de faltas sucessivas ao serviço, contam-se também, como tais, os sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo intercalados entre os dias das faltas.

Art. 66 - Ressalvadas as permissões previstas em lei, a falta ao serviço acarretará desconto proporcional a remuneração básica mensal do professor ou especialista em educação.

Parágrafo Único: Para este efeito, considerar-se-á ao serviço, além das atividades letivas propriamente ditas, o comparecimento a atividades em regimento e para os quais o especialista de educação terá de ser formalmente convocado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 67 - Para o desconto proporcional, referido no artigo anterior, atribui-se a um dia de serviço o valor de 1/30 (um trinta avos) de sua remuneração básica mensal.

§ 1º - No caso de ocorrer atraso de até uma hora, em relação do início do expediente, ou ainda, saída antecipada de até uma hora, em qualquer das hipóteses, sofrerá desconto de 50 % (cinquenta por cento) do seu recebimento diário.

§ 2º - O sistema de processamento de folha de pagamento, com base nas informações registradas para os descontos previstos neste artigo, fará às transações necessárias a correta aplicação dos descontos prevista nos incisos I e II, do artigo 65, bem como no disposto artigo 204 desta lei.

Art. 68 - É vedado o abono de faltas ao serviço, a qualquer pretexto, sobre pena de destituição de função de quem o fizer.

Art. 69 - para jornada semanal de 40 (quarenta) horas, nenhum servidor poderá perceber vencimento básico inferior ao menor salário estabelecido pela legislação federal específica.

Art. 70 - Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

§ 1º - Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros e a critério da administração, com reposição de custo, na forma definida em regulamento.

§ 2º - A soma das consignações não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração ou provento.

§ 3º - O limite previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado até 60% (sessenta por cento), para cooperativa, aluguel de casa ou aquisição de imóvel destinado a moradia própria e as despesas médico hospitalares, respeitando a ordem de prioridade dos descontos, na forma do regulamento.

Art. 71 - O servidor em débito com a fazenda Municipal que for demitido, exonerado ou que tiver cassada sua aposentadoria ou disponibilidade, terá prazo de 60 (sessenta) dias para quita-lo, corrigido monetariamente.

CAPÍTULO III

DAS VANTAGENS

Art. 72 - Juntamente com o vencimento básico, podem ser pagas ao servidor as seguintes Vantagens pecuniárias.

I – Indenizações

II - Auxílio

III – Gratificações, e

IV – Adicional por tempo de serviço.

§ 1º - As vantagens previstas neste artigo não se incorporam ao vencimento básico, nem servirão, de base para cálculo de outras vantagens.

§ 2º - As indenizações e os auxílios pecuniários não ficam sujeitos a contribuição previdência.

Art. 73 - Os acréscimos pecuniários não serão computados nem acumulados para efeitos de concessão de quaisquer outras vantagens, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

SEÇÃO I

DAS IDENIZAÇÕES

Art. 74 - Constituem indenização ao servidor.

I – Ajuda de custo, e

II – Diárias.

Art. 75 - Os valores das indenizações, assim como as condições para sua concessão serão estabelecidas em regulamento.

SUBSEÇÃO I

DA AJUDA DE CUSTO

Art. 76 - Ajuda de custo destina-se a indenização, digo, indenizar as despesas do servidor que, no interesse da administração, passar a ter exercício, em caráter permanente, em nova localidade, com mudança de domicílio, na forma e nas condições estabelecidas em regulamento.

SUBSEÇÃO II

DAS DIÁRIAS

Art. 77 - O servidor que, a serviço, se afastar do município em caráter eventual ou transitório, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora de sede.

§ 2º O valor das diárias será fixado por ato do chefe do poder Executivo, na forma de Portaria.

Art. 78 - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no dia útil imediato.

Parágrafo Único: Na hipótese de o servidor retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

SEÇÃO II

DOS AUXÍLIOS

Art. 79 - Serão concedidos ao servidor e a sua família, pelo Fundo de Previdência, do Servidor a ser criado, os seguintes auxílios:

I – Salário família.

SUBSEÇÃO I

DO SALÁRIO FAMILIA

Art. 80 - É devido salário família ao servidor ativo ou inativo por dependente econômico, cujo valor e definição de dependentes obedecem às normas do sistema previdenciário municipal.

Parágrafo Único - Nenhum desconto incidirá sobre o salário família, nem este servirá de base a qualquer contribuição, ainda que para fins de previdência social.

Art. 81 - Não se configura a dependência econômica quando o beneficiário do salário família perceber rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive pensão ou provento de aposentadoria.

Art. 82 - Quando o pai e a mãe forem servidores públicos o salário família será concedido somente a um dos cônjuges.

Art. 83 - Equiparam-se ao pai e a mãe os representantes legais dos incapazes e as pessoas a cuja guarda e manutenção estiverem confiados por autorização judicial, os benefícios do salário família.

Art. 84 – O salário família não está sujeito a qualquer tributo, nem servira de base para qualquer contribuição inclusive para previdência.

Art. 85 - Em caso de acumulação legal de cargos do município, o salário será pago em relação a apenas um deles.

Art. 86 - Cada cota de salário família correspondera a 2% (dois por cento) do valor de referência inicial da tabela geral de vencimento do município.

SEÇÃO III

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 87 - Além dos vencimentos básicos e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidas aos servidores as seguintes gratificações, ficando vedada a criação de novas:

I – gratificação de chefia;

II – gratificação de férias;

III – gratificação por hora extraordinária de trabalho;

IV – gratificação por trabalho noturno;

V – gratificação por atividade penosa, insalubre ou perigosa;

VI – gratificação de décimo terceiro vencimento.

Parágrafo Único: As gratificações referidas nos incisos deste artigo não são incorporáveis nos proventos de aposentadoria.

SUBSEÇÃO I

DA GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA

Art. 88 - Ao servidor será concedida gratificação de chefia, pelo exercício de direção, chefia ou assistência, com símbolos e valores definidos em lei:

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo é inacumulável com a percepção de vencimento do cargo em comissão.

§ 2º - A designação para função de Chefia recairá preferencialmente em servidor ocupante de cargo de carreira na forma que a lei dispuser.

SUBSEÇÃO II

DA GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS

Art. 89 - Independentemente de solicitação por ocasião de férias, será concedida ao servidor gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição.

§ 1º - No caso de acumulação legal de cargos, a gratificação de que trata este artigo será paga em relação a cada um deles.

§ 2º - A gratificação de que trata este artigo deverá ser paga até o dia anterior ao início da fruição das férias de uma única vez e calculada sobre remuneração do mês de início da fruição, excluídas as parcelas decorrentes de substituição de pagamentos atrasados.

§ 3º - Ao professor e especialista em educação, a gratificação de férias será paga sobre a remuneração do mês de dezembro.

SUBSEÇÃO III

DA GRATIFICAÇÃO POR HORA EXTRAORDINARIA DE TRABALHO

Art. 90 - Ao servidor será concedida gratificação por hora extraordinária de trabalho, calculada sobre as horas que excederem ao período normal de trabalho, até o máximo 2 (duas) horas diárias, as quais serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de hora normal de trabalho.

SUBSEÇÃO IV

DA GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO NOTURNO

Art. 91 - Trabalho noturno é aquele executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e a 05 (cinco) horas do dia seguinte. Ao servidor cuja jor-

nada de trabalho esteja total ou parcialmente compreendida neste período, será concedida gratificação sobre as horas de trabalho noturno, correspondente a 20% (vinte por cento) de acréscimo sobre a hora diurna de trabalho.

SUBSEÇÃO V

DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE PENOSA, INSALUBRE OU PERIGOSA.

Art. 92 - Aos servidores em exercício habitual em condições insalubres fica assegurada a indenização por insalubridade, de acordo com o grau mínimo, médio ou máximo a que estejam expostos.

§ 1º - A caracterização e a classificação da insalubridade far-se-ão através de perícia a ser realizada por Médico e /ou Engenheiro de Segurança e Medicina do Trabalho designado pela Secretaria de Administração, tendo um prazo de até 60 (sessenta) dias para caracterizar e classificar as atividades insalubres referente a cada cargo, conforme a Norma Regulamentadora expedida pelo Ministério do Trabalho. Sendo este trabalho acompanhado por uma comissão composta de representantes do Poder Legislativo e Poder Executivo.

§ 2º - O valor da indenização por insalubridade fica assim definido:

I - Grau mínimo de insalubridade: 10% (dez por cento) do salário constante na classe inicial de cada categoria, sendo que, para calcular o valor da insalubridade a que o servidor fiz jus, deverá sempre utilizar o valor constante na coluna vertical da Classe Inicial no nível ao que o servidor estiver enquadrado;

II- Grau médio de insalubridade: 20% (vinte por cento) do salário constante na classe inicial de cada categoria, sendo que, para calcular o valor da insalubridade a que o servidor fiz jus, deverá sempre utilizar o valor constante na coluna vertical da Classe Inicial no nível ao que o servidor estiver enquadrado;

III- Grau máximo de insalubridade: 40% (quarenta por cento) do salário constante na classe inicial de cada categoria, sendo que, para calcular o valor da insalubridade a que o servidor fiz jus, deverá sempre utilizar o valor constante na coluna vertical da Classe Inicial no nível ao que o servidor estiver enquadrado.

§ 3º O valor da indenização por periculosidade é de 30% (trinta por cento) do subsídio base do servidor.

§ 4º - As servidoras gestantes ou lactantes ficam proibido o trabalho em atividades ou operações consideradas insalubres.

SUBSEÇÃO VI

DA GRATIFICAÇÃO DE DECIMO TERCEIRO VENCIMENTO

Art. 93 - Ao servidor ativo e ao inativo será concedida gratificação de décimo terceiro vencimento, correspondente a 1/12 (um doze avos) por mês de exercício, da remuneração ou provento.

§ 1º - A gratificação de décimo terceiro vencimento, será paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, calculado, sempre sobre a remuneração ou provento deste mês, excluídas as parcelas decorrentes de substituição e de pagamentos atrasados.

§ 2º - É facultado ao Chefe do Poder Executivo, havendo disponibilidade financeira, antecipar em 50% (cinquenta por cento) da parcela de gratificação do décimo terceiro vencimento, quando das férias ao servidor.

§ 3º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 4º - Para efeito de proporcionalidade, o mês do falecimento do servidor, qualquer que tenha sido a data do óbito, será considerada como integral.

§ 5º - É facultado ao Chefe do Poder Executivo, havendo disponibilidade financeira antecipar até 100% (cem por cento) da gratificação do décimo terceiro no mês de aniversário do servidor.

§ 6º - O servidor demitido ou exonerado de ofício ou pedido perceberá gratificação de décimo terceiro vencimento, proporcionalmente aos meses de efetivo exercício durante o ano calculado sobre a remuneração do mês da exoneração.

§ 7º - no caso da acumulação legal de cargos, o servidor fará jus a percepção de gratificação do décimo terceiro vencimento em relação a cada um deles.

SEÇÃO IV

DO ADICIONAL DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 94 – O servidor que não estiver contemplado por Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, fará jus a um adicional por tempo de serviço, a razão de 2% (dois por cento) por ano de efetivo exercício, calculado sempre sobre o vencimento básico do cargo efetivo, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) anuênios.

Parágrafo Único: O servidor perceberá o adicional a partir do mês em que completar a anuênio.

Art. 95 - O adicional de que trata o artigo anterior será incorporado nos proventos de aposentadoria.

CAPÍTULO IV

DAS FÉRIAS

Art. 96 - Todo servidor fará jus, anualmente, ao gozo de um período de férias, inacumuláveis, com direito a todas as vantagens, como se em exercício estivesse.

§ 1º - Para cada período aquisitivo de férias, serão exigidos 12 (doze) meses de exercício, contados sempre a partir da data da primeira investidura em cargo público, ou da data do retorno, em caso de licença ou afastamento.

§ 2º - As férias deverão ser obrigatoriamente usufruídas até 30 (trinta) dias antes do vencimento do período aquisitivo seguinte.

§ 3º - As férias não usufruídas no prazo referido no parágrafo anterior o município deverá efetuar o pagamento em dobro das férias automaticamente.

§ 4º - É vedado faltar ao trabalho por conta de férias, bem compensar faltas com dias subtraídos do período de férias, bem como compensar faltas com dias subtraídos do período de férias a que fizer jus o servidor.

§ 5º - As férias poderão ser fracionadas com autorização da chefia imediata no máximo em 03 (três) períodos, porém nenhum deles poderá ser inferior a 07 (sete) dias.

§ 6º - É vedada a transformação do período de férias em tempo de serviço.

§ 7º - A critério do Chefe do Poder Executivo e demonstrada a necessidade de serviços do servidor poderá ser indenizado até 10 (dez) dias do período de férias do servidor.

§ 8º - As férias vencidas devem ser concedidas dentro do prazo legal, nos 12 (doze) meses subsequentes em que o servidor adquiriu o direito, expirado este prazo, sem a devida concessão, o município deverá efetuar o pagamento em dobro das férias concedidas no prazo legal.

Art. 97 - após o decurso de cada período aquisitivo, o servidor terá direito a férias, na seguinte proporção.

I – 30 (trinta) dias consecutivos, quando houver faltado injustificadamente ao serviço até 5 (cinco) vezes, no período;

II – 24 (vinte e quatro) dias consecutivos, quando houver faltado de 6 (seis) a 14 (quatorze) dias, no período;

III – 18 (dezoito) dias consecutivos quando houver faltado de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) dias, no período;

IV – 12 (doze) dias consecutivos, quando houver faltado de 24 (vinte e quatro) a 29 (vinte e nove) dias, no período;

Art. 98 - Não será considerado como falta para os efeitos do artigo anterior, a ausência do servidor em virtude das causas enumeradas no Art. 153.

Art. 99 - não terá direito a férias o servidor que, no decorrer do período aquisitivo:

I – tiver permanecido em licença por acidente em serviço ou licença para tratamento de saúde, por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos;

II – tiver obtido licença para tratamento em pessoa da família, por período superior a 3 (três) meses, embora descontínuos;

III – tiver usufruído de afastamento para cursos, por período superior a 6 (seis) meses.

IV – tiver usufruído de qualquer outro tipo de afastamento, durante o período aquisitivo.

Parágrafo Único: Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando, após a ocorrência de qualquer das condições previstas neste artigo, o servidor retornar ao serviço.

Art. 100 - Quando integrais, as férias do professor e do especialista em educação serão de 30 (trinta) dias consecutivos, usufruídos em período de recesso escolar, segundo o calendário elaborado de acordo com as normas previstas em lei.

§ 1º - Ao pessoal do Magistério aplicam-se, também, todos os dispositivos deste capítulo.

§ 2º - A Secretaria de Educação do Município, ou órgão equivalente, baixará regulamento, no prazo de 90 (noventa) dias, prevendo a forma de utilização de professores e especialista que em função de faltas ao trabalho, não façam jus ao período integral de férias.

Art. 101 - O servidor que opera diretamente e permanentemente com raios-X e substâncias radioativas gozará, obrigatoriamente, 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese, a acumulação.

Parágrafo Único: O servidor referido neste artigo fará jus ao adicional de férias, calculado proporcionalmente a cada período de férias que usufruir.

Art. 102 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública e comoção interna, podendo ser completada a fruição tão logo cesse a causa de interrupção, ou acumular ao próximo período aquisitivo.

Art. 103 – O Coordenador de Recursos Humanos, após ouvir o respectivo Secretário da Pasta, organizará no mês de dezembro, a programação de férias de todos os servidores para o exercício seguinte.

Art. 104 - O servidor removido ou transferido, quando em gozo de férias, não será obrigado a interrompê-las.

CAPÍTULO V

DAS LICENÇAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 105 - Ao servidor efetivo conceder-se-ão os seguintes tipos de licença por acidente em serviço:

I – licença para tratamento de saúde;

II – licença a gestante;

III – licença a adotante;

IV – licença paternidade;

V – licença por motivo de doença em pessoas da família

VI – licença quando convocado para o serviço militar;

VII – licença para concorrer a cargo eletivo;

VIII – licença para tratar de interesses particulares;

IX – licença por motivo de afastamento do conjugue ou companheiro;

X – licença funeral de 02 (dois) dias por motivo de morte de familiar(es) até terceiro grau;

Art. 106 - As licenças que tratam os incisos I, II e V serão precedidas de perícia por junta médica oficial.

Art. 107 - A licença de que trata o inciso IX, será por prazo de 02 (dois) anos sem remuneração. Não havendo o retorno do funcionário no prazo estipulado o cargo será considerado vago.

Art. 108 - As licenças de que tratam os incisos I e V serão concedidas por período de duração máxima de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis tantas vezes quantas forem necessárias.

Art. 109 - Findo o prazo da licença, o servidor retornará ao exercício do seu cargo e deverá submeter-se a nova perícia o laudo médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença pela readaptação, na forma do Art. 111 ou pela aposentadoria.

Art. 110 - Verificando-se, como resultado da perícia feita pelo Médico Oficial, redução da capacidade física do servidor, ou estado de saúde que impossibilite ou desaconselhe o exercício das atribuições inerentes ao seu cargo, e desde que não se configure a necessidade de aposentadoria nem de licença para tratamento de saúde, poderá o servidor ser readaptado em cargo diferente, na forma do disposto art. 39, sem que essa readaptação lhe acarrete qualquer prejuízo de vencimento básico e vantagens pessoais.

Art. 111 - O tempo necessário a perícia será sempre considerada como de licença desde que não exceda a 2 (dois) dias úteis.

Art. 112 - A licença para tratamento de saúde pode ser prorrogada a pedido ou de ofício.

§ 1º - O pedido deve ser apresentado até 48 (quarenta e oito) horas antes de findo o prazo de licença se indeferido conta-se como licença o período compreendido entre a data do término e a do conhecimento oficial do despacho denegatório.

§ 2º - Quando o pedido de prorrogação for apresentado depois de findo o prazo de licença, não se conta como de licença, o período compreendido entre a data do término e a do conhecimento oficial do despacho, devendo a mesma ter início da data da avaliação do periciando e da emissão não se aplicam as licenças previstas nos incisos V e VIII, do artigo 108.

SEÇÃO II

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E POR ACIDENTE EM EXERCÍCIO:

Art. 113 - Será permitido ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º - Para concessão de licença, a perícia deve ser feita por médico oficial.

§ 2º - Sempre que necessário a perícia médica realizada na sede da unidade de inspeção, na impossibilidade de deslocamento do periciando, na sua própria residência ou no estabelecimento hospitalar onde se encontra internado.

§ 3º - O servidor, ou seu representante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da realização da perícia médica, deverá apresentar a chefia imediata o comprovante da licença para tratamento de saúde.

Art. 114 - O servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto nos casos considerados recuperáveis, em que, a critério do médico oficial, esse prazo poderá ser prorrogado.

Parágrafo Único: Expirado o prazo do presente artigo, o servidor será submetido a nova perícia e aposentado, se julgado inválido para o serviço público e se não puder ser readaptado na forma do art. 39.

Art. 115 - Os critérios de aposentadoria imediata do servidor, por invalidez, são de competência única e exclusiva do médico oficial.

Art. 116 - No processamento das licenças para tratamento de saúde, será observado o devido sigilo sobre laudos e atestados médicos, em consonância com o que estabelece o código de ética médica, e se superior a 3 (três) dias a licença, obrigatoriamente, deverá ser ratificada pelo médico oficial.

Art. 117 - Considerando apto, em perícia médica, o servidor reassumirá o exercício, sob pena de serem computados como faltas os dias de ausência.

Art. 118 - No curso da licença, poderá o servidor requerer nova perícia, caso se julgue em condições de reassumir o exercício ou com o direito a aposentadoria, resguardando-se a decisão da junta médica oficial, no pronunciamento concernente ao caso.

Art. 119 - O servidor acometido de patologias incompatíveis com o serviço, com base na medicina especializada, conforme apurada em perícia médica, será compulsoriamente licenciado com direito a percepção da remuneração referente ao cargo.

§ 1º - para verificação das patologias indicada neste artigo, a perícia médica será feita obrigatoriamente por médico oficial podendo o servidor pedir novo médico e novos exames de laboratório, caso não se conforme com o laudo.

§ 2º - conceder-se á, também, licença por interdição declarada pela autoridade sanitária competente, por motivo de pessoa co-habitante da residência do servidor, mediante avaliação pelo sistema pericial do município.

Art. 120 - Será licenciado, com remuneração integral, ao servidor acidentado em serviço.

Art. 121 - Configura acidente em serviço ou dano físico ou mental sofrido pelo servidor de que se relacione, mediata ou imediatamente, com o exercício do cargo.

Art. 122 - Equipara-se ao acidente em serviço o dano decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor, no exercício do cargo.

Art. 123 - o servidor acidentado em serviço, que necessite de tratamento especializado, e desde que autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante proposta do sistema pericial do Município, poderá ser tratado em instituição privada, por conta dos cofres públicos, quando inexistirem meios e recursos adequados em instituição pública.

Art. 124 - A prova do acidente será feita ao sistema pericial do município, mediante a emissão de comunicado do acidente de trabalho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

SECÇÃO III

DA LICENÇA A GESTANTE

Art. 125 - Será concedido a servidora gestante por prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º - A licença poderá ter início a partir do oitavo mês de gestação.

§ 2º - A partir do oitavo mês de gestação não será concedida a licença para tratamento de saúde, impedir-se a concessão de licença a gestante.

§ 3º - No caso de nascimento prematuro a licença terá início a partir imediato ao parto.

§ 4º - No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do ocorrido, a servidora será submetida a exame médico se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 5º - No caso de aborto não criminoso, atestado por médico oficial, prevalece a decisão que por ela for proferida.

Art. 126 - Para amamentar o próprio filho, até a idade de 6 (seis) meses, a servidor lactante terá direito durante a jornada de trabalho, a 02 (dois) descansos, de meia hora cada.

SEÇÃO IV

DA LICENÇA A ADOTANTE

Art. 127 - A servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança com até 6 (seis) anos de idade, será concedida licença remunerada de 60 (sessenta) dias para ajustamento do adotado ao novo lar.

SEÇÃO V

DA LICENÇA-PATERNIDADE

Art. 128 - Será concedida licença paternidade ao servidor, por 5 (cinco) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, a contar da data do nascimento do filho.

SEÇÃO VI

DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA.

Art. 129 - Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do conjugue, pais e filhos, mediante comprovação médica.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser acompanhado através de assistência social.

§ 2º - A licença será concedida com a remuneração do cargo efetivo, até 6 (seis) meses, consecutivos ou não, no período de 1 (um) ano, excedendo este prazo, com dois terços de remuneração, até 12 (doze) meses, quando cessa o direito a este tipo de licença, pela mesma causa.

§ 3º - A doença será comprovada mediante perícia médica, na forma do Art. 109, §1º, Inciso V.

SEÇÃO VII

DA LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR

Art. 130 - Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença à vista do documento oficial, sem remuneração.

Parágrafo Único: O servidor desincorporado em outro Estado da Federação, deverá reassumir o exercício do cargo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, se a desincorporação ocorrer dentro do Estado o prazo será de 15 (quinze) dias.

SEÇÃO VIII

DA LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

Art. 131 - O servidor terá direito a licença remunerada, a partir do registro de sua candidatura até o dia seguinte ao da eleição, como se em efetivo exercício estivesse, para promoção de sua campanha a mandato eletivo, na forma da legislação eleitoral.

Parágrafo Único: Para obtenção da licença a que se refere este artigo, é suficiente a apresentação da certidão de registro da candidatura, fornecida pelo Cartório Eleitoral.

SEÇÃO IX

DA LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES.

Art. 132 - A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável, licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, não se computado o tempo de licença para nenhum efeito, podendo ser novamente concedida depois de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.

§ 1º - Não será concedida a licença para tratar de assuntos particulares, quando tal concessão implicar em nova contratação ou nomeação de servidor.

§ 2º - O servidor aguardará em exercício a concessão da licença.

§ 3º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo pela administração ou a pedido do servidor.

§ 4º - Não se concederá nova licença, antes de decorrido igual período do término da anterior.

Art. 133 - Não será concedida licença para tratar de assuntos particulares quando inconveniente para o serviço, nem o servidor removido, transferido ou provido por nomeação, reversão, reintegração ou aproveitamento, antes de assumir o respectivo exercício.

Parágrafo Único: Não se concederá, igualmente, licença para tratar de assuntos particulares a servidor que, a qualquer título, esteja ainda obrigado a indenização ou devolução aos cofres públicos, ou em débito com instituição de previdência própria.

SEÇÃO X

LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO E ASSIDUIDADE

Artigo 134 - Após cada quinquênio de exercício ininterrupto de cargo/função, o servidor municipal efetivo, poderá afastar-se, sem prejuízo da remuneração do cargo respectivo, por até 03 (três) meses, para usufruir de licença prêmio por tempo de serviço e assiduidade.

I - a licença de que trata o caput, constitui em direito inquestionável, inalienável e intransferível do servidor municipal efetivo. Contudo, o momento de sua concessão, deverá obedecer ao interesse da Administração;

II - o Servidor poderá requerer a concessão da licença, até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da aquisição do direito.

III - Se preenchidos os requisitos para a concessão, o deferimento não pode extrapolar o exercício do seu requerimento, exceto se formulado nos últimos 120 (cento e vinte) dias do mesmo.

IV - o Servidor interessado na concessão do benefício deverá apresentar requerimento, por escrito, diretamente ao Chefe/Coordenador do Setor onde esteja lotado, o qual emitira parecer, se favorável ou contrário, justificando-o. Após deverá, imediatamente, encaminhar a Secretaria Municipal de Administração;

V - compete ao Secretário Municipal de Administração, após análise criteriosa do pedido e do parecer do Setor de Origem, dar deferimento ou não ao requerido.

VI - o funcionário poderá gozar das licenças-prêmio até em 03 (três) etapas, não inferiores a um mês.

§1º - Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no respectivo período aquisitivo:

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - tiver 10 (dez) faltas, devidamente não justificadas;

III - afastar-se do cargo em virtude de:

a) Licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração.

b) Licença para tratar de assuntos e interesses particulares.

c) Condenação a pena privativa de liberdade em virtude de sentença definitiva.

§ 2º - A concessão da licença-prêmio se dará mediante requerimento do servidor, dirigido ao órgão de pessoal, e será deferido após a verificação do cumprimento dos requisitos legais, iniciando-se o período de fruição em data que melhor atenda aos interesses da Administração, a juízo da chefia imediata, mas dentro do período aquisitivo subsequente.

I - Os períodos de licença de que trata o 'caput' não são acumuláveis. Portanto, não se constitui direito adquirido àquele que deixar de requerê-lo, no tempo previsto no § 1º, do artigo 132.

Art. 135 - O funcionário com direito a licença-prêmio poderá optar pelo recebimento, em dinheiro, da importância equivalente aos vencimentos cor-

respondentes ao período todo, ou a parte deles, levando em conta o disposto no art. 134.

Parágrafo único - O pagamento a que se refere o “caput” deste artigo será efetuado em até 03 (três) parcelas, segundo disponibilidade orçamentária.

CAPITULO VI

DOS AFASTAMENTOS.

Art. 136 - Mediante autorização formal da autoridade competente, o servidor poderá afastar-se do seu cargo efetivo.

I – para frequentar cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização.

II – para estudo determinado pela administração.

III – a disposição de outro órgão ou entidade.

IV – para exercer mandato eletivo.

V – para exercer cargo em comissão.

VI – para desempenho de mandato classista.

Art. 137 - O afastamento previsto no inciso I, do artigo 140, não poderá exceder a 6 (seis) meses, excetuado os casos de cursos a nível mestrado ou doutorado, em que o afastamento poderá se estender até 2 (dois) anos, a critério exclusivo da autoridade concedente, prorrogável uma única vez, e, no máximo por até 2 (dois) anos, de modo que a duração total não poderá ultrapassar a 4 (quatro) anos.

Art. 138 - O servidor que tiver sido beneficiado pelo afastamento a que se refere o § 1º, do artigo 140, somente poderá obter autorização para outro, após.

I – 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, quando se tratar de curso no exterior com período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e/ou 360 (trezentos e sessenta) horas, com ônus para o Município.

II – 2 (dois) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, quando se trata de curso no exterior com período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e/ou 360 (trezentos e sessenta) horas, com ônus limitado ou sem ônus;

III – 2 (dois) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, quando se tratar de curso no exterior com período inferior a 60 (sessenta) dias e/ou 360 (trezentos e sessenta) horas.

IV – 2 (dois) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, quando se tratar de curso no território nacional com período igual ou superior a 60 (sessenta) dias e/ou 360 (trezentos e sessenta) horas.

Art. 139 - Ao servidor beneficiado pelo afastamento a que se referem os incisos I a III, do artigo 140, não se permitirá exoneração, mudança de cargo, licença para tratar de assuntos particulares ou aposentadoria voluntária, antes de decorrido o prazo abaixo, ressalvada a hipótese de ressarcimento integral das despesas ocasionadas como afastamento, corrigida monetariamente.

I – 12 (doze) meses, se a duração do afastamento tiver sido igual ou inferior a 60 (sessenta) dias e/ou 360 (trezentos e sessenta) horas.

II – 24 (vinte e quatro) meses se a duração tiver sido superior a 60 (sessenta) dias e/ou 360 (trezentos e sessenta) horas.

Parágrafo Único: No caso de aposentadoria voluntária, durante o período a que se refere este artigo, o ressarcimento poderá ser efetuado na forma previsto no parágrafo 1º do artigo 190.

SEÇÃO I

DOS AFASTAMENTOS PARA FREQUENTAR CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO.

Art. 140 - Mediante processo regular, na forma de regulamento próprio, poderá ser concedido afastamento ao servidor que tenha contemplado 36

(trinta e seis) meses de efetivo exercício no serviço público municipal, matriculado em curso de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização, a realizar-se fora da localidade onde exercer as atribuições do seu cargo.

I - o curso de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização deverá visar ao melhor aproveitamento do servidor no serviço público e guardar relação direta com as atribuições inerentes ao cargo por ele ocupado.

II- no caso de acumulação licita de cargo, quando o afastamento for julgado do interesse da administração, apenas no tocante a um deles, o servidor somente poderá afastar-se com perda dos vencimentos e vantagens do outro cargo.

III- realizando-se curso na mesma localidade do exercício do servidor, ou em outra de fácil acesso, em lugar do afastamento será concedida simples dispensa do expediente, pelo tempo necessário e frequência regular do curso.

IV - ao findar-se o período de afastamento concedido para o curso de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização, o servidor deverá apresentar comprovação de frequência e aproveitamento do curso a que for autorizado, a unidade de recursos humanos do seu órgão de origem, para fins de registro em seus assentamentos funcionais, sob pena de ressarcimento integral das despesas ocasionadas com o afastamento, corrigido monetariamente

SEÇÃO II

DO AFASTAMENTO PARA ESTUDO DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 141 - O servidor será afastado do exercício do seu cargo, sem prejuízo da remuneração, para estudo determinado pela administração, no exterior ou em qualquer parte do território nacional.

SEÇÃO III

DO AFASTAMENTO A DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES.

Art. 142 – Fica permitida a cessão de servidores públicos da administração municipal, aos órgãos e poderes da União, dos Estados e dos municípios, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista, por ato governamental.

Parágrafo Único – O ônus da cessão do servidor de que trata o caput deste artigo dependerá do ato regulamentador.

SEÇÃO IV

DO AFASTAMENTO PARA EXERCER MANDATO ELETIVO.

Art. 143 - Ao servidor será concedido afastamento para exercício de mandato eletivo na União, no Estado e no Município, com observância das seguintes disposições:

I – tratando-se de mandato eletivo Federal ou Estadual, ficará afastado do seu cargo.

II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar por sua remuneração.

III – investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e não havendo compatibilidade será aplicada a norma do inciso anterior;

IV – em qualquer caso que se exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

V – Para efeito de benefício previdenciário, no caso do afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SEÇÃO V

DO AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO.

Art. 144 - O servidor empossado em cargo de comissão será afastado do cargo efetivo de que é ocupante.

Parágrafo Único: O servidor poderá optar pela percepção do vencimento do cargo em comissão, acrescida do adicional por tempo de serviço relativo ao cargo efetivo;

Art. 145 - O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois (02) cargos de carreira, quando investido em cargo de comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, recebendo a remuneração desses cargos em comissão.

Parágrafo Único: O afastamento previsto neste artigo ocorrerá apenas em relação a um dos cargos de carreira, se houver compatibilidade de horário.

CAPITULO VII

DAS CONCESSÕES

Art. 146 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I – por um (1) dia, por doação voluntária de sangue, devidamente comprovada, e

II – por cinco (8) dias consecutivos por motivos de:

a) casamento

b) falecimento do cônjuge, pais, filhos, menor sob guarda ou tutela e irmãos,

III – horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição.

a) – para efeito no disposto neste inciso, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal de trabalho.

IV – horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente da compensação de horário.

a) – as disposições constantes no art. 146, inciso IV, são extensivas ao servidor público municipal que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência, sem prejuízo do exercício do cargo.

CAPITULO VIII

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 147 - Computar-se-á, para todos os efeitos legais, o tempo de serviço prestado a administração direta, autárquica e fundacional do Município de Ribeirãozinho.

Art. 148 - Computar-se-á, integralmente, para fins de aposentadoria:

I – O tempo de serviço público prestado à União, aos demais Estados da Federação e aos Municípios;

II – O período de serviço ativo nas Forças Armadas, prestado durante a paz, computado pelo dobro o tempo de operação da guerra;

III – O tempo de serviço prestado em empresas públicas ou sociedade de economia mista da União, Estado de Mato Grosso e Municípios;

IV – O tempo em que o servidor esteve aposentado por invalidez, em caso de reversão.

Art. 149 - Computar-se-á para efeitos de aposentadoria o tempo de serviço em atividade privada, rural e urbana, vinculada a previdência social.

Art. 150 - O tempo de serviço que aludem os artigos 148 e 149, será computado a vista de certidões passadas pelos órgãos competentes e na forma do regulamento.

Art. 151 - A apuração do tempo de serviço será feita em dias.

Parágrafo Único - O número de dias será convertido em anos, considerando o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 152 - É vedado computar, cumulativamente, o tempo de serviço prestado, em paralelo, em dois ou mais cargos ou funções da União dos Estados e Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios, das Autarquias, das empresas públicas, das sociedades de economia mista e fundações instituídas pelo poder público e instituições de caráter privado que hajam sido convertidas em estabelecimentos de serviço público.

Art. 153 - Será considerado como de efetivo exercício o afastamento em virtude de:

I – férias;

II – casamento, por oito (8) dias consecutivos;

III – luto por falecimento de cônjuge, pais e filhos, por oito (8) dias consecutivos;

IV – trânsito;

V – convocação para o serviço militar;

VI – júri e outros serviços obrigatórios por Lei;

VII – exercício de função do governo ou administração em qualquer parte do território estadual, por nomeação do chefe do Poder Executivo;

VIII – exercício de cargo de função de Governo ou administração, por designação do Prefeito Municipal, ou através de mandato eletivo, na administração pública, Federal, Estadual ou Municipal, inclusive autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações instituídas pelo poder público;

IX - recesso escolar em que não tenha havido convocação formal para o trabalho;

X – exercício de mandato eletivo da União, dos Estados e dos Municípios;

XI – licença para tratamento de saúde;

XII – licença a servidora gestante;

XIII – licença a servidora adotante;

XIV – licença paternidade;

XV – licença por motivo de doença em pessoa da família, até 180 (cento e oitenta) dias num decênio;

XVI – exercício de cargo em comissão;

XVII – participação em curso de formação para os servidores em exercício de atividades de tributação, arrecadação e fiscalização;

XVIII – afastamento para frequentar curso de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização;

XIX – afastamento para estudo determinado pela administração, e

XX – faltas injustificadas, não excedentes a 50 (cinquenta) dias, durante um decênio.

Parágrafo Único: É considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período compreendido entre a data do laudo que determinar o afastamento definitivo do servidor e a publicação da respectiva aposentadoria, desde que esse período não ultrapasse a 90 (noventa) dias.

CAPITULO IX

DA PREVIDENCIA E DA ASSISTÊNCIA

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 154 – O Município promoverá o bem-estar social e o aperfeiçoamento físico e intelectual dos servidores públicos e de suas famílias.

Art. 155 - A previdência social do servidor municipal abrange:

I – Aposentadoria;

II – Pensão, e

III – Benefício.

Art. 156 - A previdência e a assistência sob qualquer forma, será prestada por entidade a ser criada por lei, a qual será filiados obrigatoriamente, o servidor com contribuição do servidor e do Município.

Art. 157 – O servidor contribuirá descontando de sua remuneração o percentual de 14% (quatorze por cento), que será repassado a Previdência Municipal como parte do segurado e o Município irá contribuir com percentual estipulado por lei específica de acordo com a legislação previdenciária.

SEÇÃO II

DA APOSENTADORIA

Art. 158 - Servidor será aposentado:

I – Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais, quando a mesma for decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável avaliadas por junta médica oficial, e proporcionais, nos demais casos;

II – Compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço: e

III – Voluntariamente:

a) – aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta), se mulher com proventos integrais;

b) aos (trinta) anos de efetivo exercício em função de magistério, se professor ou especialista de educação, e aos 25 (vinte e cinco), se professora ou especialista de educação, com proventos integrais;

c) aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco), se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo; e

d) aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 60 (sessenta), se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Parágrafo Único - Nos casos de exercício de atividade considerada penosa, insalubre ou perigosa, a aposentadoria de que trata o inciso III, alíneas "a" e "c", observará o disposto em Lei específica.

Art. 159 - Aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingir a idade limitada de permanência no serviço ativo.

Art. 160 - A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Parágrafo Único - A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 161 - No caso de aposentadoria voluntária, o servidor aguardará em exercício, ou dele legalmente afastado, a publicação do ato de aposentadoria.

Parágrafo Único - No caso de aposentadoria compulsória, o servidor será dispensado do comparecimento ao serviço, a partir da data em que completar a idade-limite.

Art. 162 - Os proventos de aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades, sendo estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividades, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei.

Parágrafo Único: Os reajustes de que trata este artigo, resguardam, de ofício, ao servidor inativo, a melhor retribuição decorrente da hipótese prevista no artigo 164, independentemente de opção manifestada no ato da aposentadoria.

Art. 163 - Quando proporcional ao tempo de serviço, o provento não será inferior a um terço da remuneração da atividade, nem ao valor da referência inicial da tabela geral do município.

Art. 164 - No caso de o servidor ter exercido o cargo em comissão ou função de chefia, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, ininterruptos ou não, terá seu provento calculado com base no vencimento do cargo de maior símbolo, desde que não inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 165 - O provento de aposentadoria compõe-se do valor do vencimento básico do cargo do servidor em atividade acrescido das vantagens incorporáveis por força desta lei, calculados integral ou proporcionalmente, quando for o caso.

SEÇÃO III

DA PENSÃO

Art. 166 - Pensão é o benefício devido aos dependentes do servidor, em virtude de sua morte.

Art. 167 - O benefício da pensão por morte corresponderá a 100% (cem por cento) da remuneração ou provento do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, e será de responsabilidade da instituição de previdência municipal.

Parágrafo Único - As pensões devidas aos beneficiários legais do servidor serão revistas na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modifica a remuneração dos servidores em atividades, sendo estendidos aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens concedidas aos servidores em atividades, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação de cargo ou função, na forma da lei.

SEÇÃO V

DA ASSISTENCIA.

Art. 168 - A assistência à saúde do funcionário ativo ou inativo e de sua família compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, prestada pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o funcionário ou ainda, mediante convênio, na forma estabelecida em ato próprio.

CAPITULO X

DO DIREIRO DE PETIÇÃO.

Art. 169 - É assegurado ao servidor:

I – o direito de requerer ou representar; e

II – o direito de pedir reconsideração de ato ou decisão proferida em primeiro despacho conclusivo.

Art. 170 - Para exercício dos direitos assegurados no artigo anterior, será necessário:

I – requerimento ou representação dirigida a autoridade competente para decidir e encaminhando por intermédio daquela a que estiver subordinado o requerente; e

II – pedido de reconsideração dirigida a autoridade que haja expediente o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

§ 1º - A decisão final do requerimento ou representação deve ser dada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e o pedido de reconsideração no de 30 (trinta) dias, ambos os prazos contados da data do recebimento das petições, na unidade administrativa em que tenha a sede a autoridade competente para a decisão.

§ 2º - A decisão proferida será imediatamente publicada no órgão oficial municipal.

Art. 171 - Cabe recurso:

I – do indeferimento do pedido de reconsideração; e

II – das decisões sobre recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º - O recurso será dirigido a autoridade imediatamente superior a que tenha expedido o ato ou tenha preferido a decisão, observados o prazo e condições estabelecidas para a decisão final de requerimento ou representação, constantes nos parágrafos 1º e 2º, do artigo anterior.

§ 2º - O encaminhamento do recurso será sempre feito por intermédio da autoridade a que estiver subordinado o requerente.

Art. 172 - O período de reconsideração e o recurso não tem efeito suspensivo, o que for provido retroagira, nos seus efeitos, a data do ato impugnado.

Art. 173 - O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá:

I – em 5 (cinco) anos, quando aos atos de que ocorrem demissão, aposentadoria ou sua cassação de disponibilidade e revisão de processos administrativos; e

II – em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos.

Art. 174 - Os prazos de prescrição contar-se-ão da data da publicação do ato impugnado, no órgão municipal.

Art. 175 - O pedido de reconsideração e recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição até 2 (duas) vezes.

Parágrafo Único - Interrompido o curso da prescrição, este recomeçará a correr pelo prazo restante, a partir da data da publicação oficial do despacho denegatório ou restrito do pedido.

Art. 176 - São improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capítulo.

Art. 177 - A instância administrativa poderá ser renovada:

I – quando se tratar de ato manifestamente ilegal;

II – quando o ato impugnado tenha tido como pressuposto depoimento ou documento cuja falsidade venha a ser comprovada; e

III - se após a expedição do ato, surgir elemento novo de prova, que autorize a revisão do processo.

Art. 178 - As certidões sobre matérias de recursos humanos serão fornecidas pelo órgão competente, de acordo com elementos e registro existentes, obedecidas as normas constitucionais, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Art. 179 - Para o exercício de direito de petição, e assegurada vista do processo administrativo ou documento, ao servidor ou a procurador por ele constituído, na unidade administrativa.

TITULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPITULO I

DA ACUMULAÇÃO.

Art. 180 - Resguardados os casos expressos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:

I – A de dois cargos privativos de professor;

II – A de um cargo de professor com outro cargo técnico ou científico;

III – A de dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

IV - Vereador e outro cargo.

Parágrafo Único - Em qualquer dos casos, a acumulação somente é permitida quando haja compatibilidade de horário.

Art. 181 - A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, funções instituídas e mantidas pelo Poder Público e sociedade de economia mista.

Art. 182 - O servidor aposentado, quando no exercício de mandato eletivo, de cargo em comissão ou contratado para prestação de serviços públicos, poderá perceber a remuneração dessa a atividade cumulativamente com os proventos de aposentadoria.

Art. 183 - Verificada, em processo administrativo, a existência da acumulação ilícita, o servidor será obrigado a optar por um dos cargos, no prazo improrrogáveis de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunica-

ção. Se não o fizer nesse prazo, será suspenso o pagamento de ambos os cargos.

Parágrafo Único - O servidor será demitido de ambos os cargos e restituirá o que tiver recebido indevidamente.

Art. 184 - As acumulações serão objeto de exame e parecer, em cada caso, para efeito de nomeação para cargo ou função pública, sempre que houver interesse da administração.

Art. 185 - Ressalvado o caso de substituição, o servidor não pode exercer, simultaneamente, mais de uma função de Chefia, bem como receber, cumulativamente, vantagens pecuniárias da mesma natureza.

Art. 186 - Não se compreende na proibição de acumular a percepção:

I – conjunta, de pensões civis ou militares;

II – de pensões com vencimento básico ou remuneração;

III – de pensões com vencimento básico de disponibilidade ou proventos de aposentadoria ou reforma;

IV – de proventos com vencimentos básicos ou remuneração, nos casos de acumulação legal.

CAPITULO II

DOS DEVERES.

Art. 187 - São deveres do servidor público:

I - na condição de servidor público em geral:

a) - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função;

b) - Manter espírito de cooperação e solicitude com os colegas;

c) - lealdade as instituições a que servir.

d) - observância das normas legais, regulamentares e regimentais;

e) - cumprimento as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

f) - atender com presteza:

g) – ao público em geral, prestando as informações requeridas;

h) - a expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal, após o deferimento pela autoridade competente;

i) - as requisições para a defesa da Fazenda Pública.

j) - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

k) - guardar sigilo sobre a documentação e aos assuntos de natureza reservada do órgão, de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função;

l) - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

m) - tratar com urbanidade as pessoas;

n) - ser assíduo e pontual ao serviço;

o) - providenciar para que esteja sempre em ordem, no assentamento individual, sua declaração de família e outros dados e registros imprescindíveis ao seu desenvolvimento profissional.

p) - representar em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso do poder;

q) - frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para treinamento, aperfeiçoamento e atualização;

r) - atender prontamente, com preferência sobre qualquer outro serviço, as requisições de documentos;

s) - proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública;

t) - conhecer a legislação específica, relativa a suas atribuições e a sua vida funcional; e

u) - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso.

II – quando em exercício de atividades de atribuição, arrecadação e fiscalização, o servidor tem, ainda, os seguintes deveres:

a) - participar de cursos de formação;

b) - coibir, por iniciativa própria, qualquer sonegação flagrante de que tiver conhecimento;

c) – constituir o crédito tributário pelo lançamento, como atividade que lhe é privativa e vinculada;

d) – guardar sigilo a respeito das informações obtidas em razão de seu ofício, sobre situação econômica ou financeira do contribuinte e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividade, ressalvado o que dispuserem as legislações tributárias e criminais, e não exigir tributo reconhecidamente indevido ou a maior que o devido, ou empregar meios vexatórios para sua cobrança;

e) - zelar pelo prestígio da classe, pela moralização profissional e pelo aperfeiçoamento de suas instituições;

f) - atender com presteza;

g) - ao público em geral, prestando as informações requeridas;

h) a expedição de certidões requeridas para a defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal, após o deferimento pela autoridade competente;

i) - as requisições para a defesa da Fazenda Pública.

j) - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;

k) - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

l) - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada do órgão, de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função;

m) - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

n) - tratar com urbanidade as pessoas;

o) - ser assíduo e pontual ao serviço;

p) - providenciar para que esteja sempre em ordem, no assentamento individual, sua declaração de família e outros dados e registros imprescindíveis ao seu desenvolvimento profissional;

q) - representar em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso do poder;

r) - frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para treinamento, aperfeiçoamento e atualização;

s) - atender prontamente, com preferência sobre qualquer outro serviço, as requisições de documento, informações ou providências que lhe forem feitas pelas autoridades judiciárias, para defesa do Município em Juízo;

t) - proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública;

u) - conhecer a legislação específica, relativa as suas atribuições e a sua vida funcional; e

v) - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso.

III – quando professor ou especialista de educação, são, também, deveres do servidor:

a) – utilizar processos de ensino que não se afastem do conceito atual de educação e aprendizagem;

b) – inculcar nos alunos, pelo exemplo, o espírito de solidariedade humana, de justiça e cooperação, o respeito as autoridades constituídas e o amor a Pátria;

c) – empenhar-se pela educação integral do educando;

d) – comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho que lhe forem atribuídas e, quando convocado, as de extraordinário, bem como as comemorações cívicas e outras atividades, executando os serviços que lhe competirem;

e) – sugerir providências que visem a melhoria do ensino e ao seu aperfeiçoamento; e

f) – participar no processo de planejamento de atividades relacionadas com a educação para o estabelecimento em que atuar;

Parágrafo Único - A representação de que trata a alínea q, do inciso II, será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior contra a qual e formulada.

CAPITULO III

DAS PROIBIÇÕES.

Art. 188 - Ao servidor público em geral é proibido:

I - ausentar-se do serviço, durante o expediente, sem previa autorização do chefe imediato;

II – retirar, sem previa anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto do órgão;

III – recusar fé a documentos públicos;

IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – promover manifestação de apreço ou despreço, no local de trabalho;

VI – referir-se desrespeitosamente, por qualquer meio, as autoridades constituídas e aos atos da administração podendo, porém, em trabalho devidamente assinado, critica-los de maneira elevada, impessoal e construtiva, do ponto de vista doutrinário e da organização e eficiência do serviço de ensino;

VII – cometer a pessoa estranha ao local de trabalho o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;

VIII – compelir outro servidor no sentido de filiação à partido ou associação profissional ou sindical;

IX - manter sob sua chefia imediata cônjuge ou parente até o segundo grau civil;

X – utilizar pessoal ou recursos do órgão em serviços ou atividades particulares;

XI – exercer quaisquer atividades que não sejam inerentes ao exercício do cargo ou função, durante o horário de trabalho;

XII – revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão do cargo ou função, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo;

XIII – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade pública;

XIV – enquanto na atividade, participar de diretoria, gerência, administração, Conselho Técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou industrial;

a) – contratante ou concessionário de serviço público municipal;

c) – fornecedor de equipamento, material ou serviço de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal;

XV – atuar como procurador ou intermediário, junto a órgãos públicos, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou parentes até segundo grau;

XVI – receber propina, presente, comissão ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XVII – aceitar comissão, emprego ou pensão de Estado Estrangeiro, sem licença do presidente da República;

XVIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XIX – proceder de forma desidiosa;

XX – cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa em situações de emergência e transitórias;

XXI – aceitar representações de Estados Estrangeiros.

CAPITULO IV

DA RESPONSABILIDADE.

Art. 189 - Pelo exercício irregular de suas atribuições, o servidor responde civil, penal e administrativamente.

Art. 190 - A responsabilidade civil decorre de procedimento doloso ou culposo, que importe em prejuízo de Fazenda Municipal ou de terceiros.

§ 1º - A indenização de prejuízo a Fazenda Municipal ou de mensais não excedentes da quinta parte da remuneração, a falta de outros bens que respondam pela indenização;

§ 2º - Nos casos de comprovada má-fé, a reposição deve ser feita de uma só vez, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 3º - Tratando-se de danos causados a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Municipal em ação regressiva proposta depois de transitado em julgado a decisão de última instância que houver condenado a Fazenda a indenizar o terceiro prejudicado.

Art. 191 - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.

Art. 192 - A responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função.

Art. 193 - As comissões civis, penais e disciplinares poderão cumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias civis, penais e administrativas.

Art. 194 - A responsabilidade civil ou administrativa do servidor será afastada, no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

CAPITULO V

DAS PENALIDADES.

Art. 195 - São penas disciplinares:

I - Repreensão;

II – Suspensão;

III - Destituição de cargo em comissão ou função de chefia;

IV - Demissão;

V - Cassação da disponibilidade.

Art. 196 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público e os antecedentes funcionais.

Art. 197 - A repreensão será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição do artigo 188, inciso I a XII, e de inobservância de deveres funcionais previstos em lei, regulamentos ou normas internas.

Art. 198 - A suspensão será aplicada em caso de reincidência de faltas punidas com repreensão ou de violação as demais proibições que não tipifiquem infração sujeitas a penalidade de demissão, não podendo exceder de noventa (90) dias.

Parágrafo Único - O servidor suspenso perderá o vencimento básico e todas vantagens pessoais decorrentes do exercício do cargo.

Art. 199 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra administração pública.

II - abandono de cargo;

III – inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V - incontinência pública e conduta escandalosa;

VI - insubordinação grave em serviço;

VII – ofensa física, dolosa ou culposa, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII - aplicação irregular de dinheiro público;

IX - revelação de segredo apropriado em razão do cargo;

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do Patrimônio do Município;

XI - Corrupção passiva, nos termos da Lei Penal;

XII - Transgressão do artigo 188, incisos XIII e XXI; e

XIII – Nas demais hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 200 – A demissão, nos casos dos incisos IV, VIII e X do artigo 199, implica na indisponibilidade dos bens pessoais e o ressarcimento do erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 201 – A ausência do servidor ao serviço, por 30 (trinta) dias consecutivos, configura abandono de cargo, independente do “aninus abandonand”.

Art. 202 – Entende-se inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificativa, por 30 (trinta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 203 – O ato de imposição da penalidade mencionara sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 204 – São competentes para aplicação das penalidades disciplinares:

I- o chefe de cada um dos poderes, em qualquer caso, e privativamente, nos casos de demissão, cassação de aposentadoria e cassação de disponibilidade; e

II – o secretário do município ou equivalente e o dirigentes de órgãos da administração direta e de autarquias e fundações públicas, em todos os casos, salvo nos de competência privativa de que trata o inciso I.

Art. 205 – A demissão por infringência do artigo 199, incisos II, III, V, VI, VII, IX, XII e XIII, e destituição de função prevista no artigo 195, inciso III, incompatibilizara o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único - Não poderá retornar ao serviço público municipal, por um período de 20 (vinte) anos, o servidor que for demitido por infringência do artigo 199 incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art. 206 - Será cassada a aposentadoria ou disponibilidade, se ficar provado que o inativo, quando em atividades, ou o servidor em disponibilidade, cometeu falta punível com pena de demissão.

Parágrafo único - Será igualmente cassada a disponibilidade ao servidor que não assumir, no prazo legal, o exercício do cargo ou função em que for aproveitado, de acordo com os dispostos artigos 40 a 43 desta lei.

Art. 207 - A pena disciplinar prescreverá:

I - Em (cinco) 5 anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria, cassação de disponibilidade e destituição de função;

II – Em 1 (um) ano, quanto a repreensão.

§ 1º - O prazo da prescrição começa a correr da data em que o ilícito foi praticado.

§ 2º - Os prazos de prescrição previstos em lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo interrompe a prescrição.

§ 4º - Interrompido o curso de prescrição este recomeçará a correr, pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção.

TITULO V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SUA REVISÃO

CAPITULO I

DA APURAÇÃO DA IRREGULARIDADE.

Art. 208 - A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público municipal, ou de faltas funcionais, é obrigada, sob pena de se tornar co-responsável, a prover sua apuração de imediato, sendo assegurado ao acusado ampla defesa.

Parágrafo Único - A apuração poderá ser efetuada:

I - De modo sumário, se o caso configurado for passível de aplicação de penalidade prevista no inciso I, do artigo 199, quando a falta for confessada, documentalmente provada ou manifestamente comprovada;

II - Através de sindicância, como condição preliminar a instauração de processo administrativo, em caráter obrigatório, nos casos cujo enquadramento ocorre nos incisos II a V, também do artigo 199; e

III - Por meio de processo administrativo, sem preliminar, quando a falta enquadrável em um dos dispositivos aludidos no inciso anterior for confessada, documentalmente provada ou manifestamente comprovada.

CAPITULO II

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 209 - O Secretário Municipal ou equivalente, ou o dirigente de órgão da administração direta, autárquica e fundacional, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, sempre que julgar necessário, poderá ordenar o seu afastamento do cargo ou função, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º - O afastamento poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, incluído nestes o prazo inicial, findo o qual cessarão os efeitos, ainda que não concluído o processo.

§ 2º - O afastamento preventivo é medida cautelar e não constitui pena.

CAPITULO III

DA SINDICÂNCIA

Art. 210 - A sindicância será instaurada por ordem do chefe de Executivo, podendo constituir-se em peça ou fase de processo administrativo respectivo.

Art. 211 - Promoverá a sindicância uma comissão designada pela autoridade que houver determinado e composta de 3 (três) servidores estáveis, de reconhecida experiência administrativa e funcional.

§1º - Ao designar a comissão, a autoridade indicará, dentre seus membros, o respectivo presidente.

§ 2º - O presidente da comissão designará um dos membros que deverá secretariá-la, sem prejuízo do direito de voto.

Art. 212 - A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos da sindicância.

Art. 213 - A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 3 (três) dias, contados da publicação do ato designatório dos membros da comissão, no órgão oficial do Município, e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

Art. 214 - A comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder a todas as diligências que julgar convenientes a sua elucidação.

Art. 215 - Ultimada a sindicância, remeterá a comissão, a autoridade que a instaurou, relatório que configura o fato, indicando o seguinte:

I - se irregular ou não, e

II - caso seja, quais os dispositivos legais violados e se há presunção de autoria.

Parágrafo Único - O relatório não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de processos administrativos, limitando-se responder aos quesitos deste artigo.

Art. 216 - Decorrido o prazo do artigo 213, sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente deverá promover a responsabilidade dos membros da comissão.

Art. 217 - A autoridade competente deverá pronunciar-se sobre a sindicância no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data do recebimento do relatório.

CAPITULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Art. 218 - São competentes para determinar a instauração do processo administrativo o Secretário Municipal ou equivalente ou o dirigente de órgão da administração direta, autarquia e fundacional.

Parágrafo Único - O processo precederá sempre a aplicação das penas de repreensão, suspensão destituição de cargo em comissão ou função de chefia, demissão, cassação de aposentadoria e cassação de disponibilidade, ressalvado o disposto no inciso I, do parágrafo único, do artigo 208.

Art. 219 - Promoverá o processo uma comissão designada pela autoridade que houver determinado a sua instauração e composta por 3 (três) servidores estáveis, de reconhecida experiência administrativa e funcional.

§ 1º - Do ato de designação constará a indicação do membro da comissão que deverá presidi-la.

§ 2º - A comissão será secretariada por um servidor estável, designada pelo presidente da comissão.

§ 3º - A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do processo administrativo.

Art. 220 - O processo administrativo deverá ser iniciado dentro de 3 (três) dias, contados da publicação do ato designatório dos membros da comissão, no órgão oficial municipal, e deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, nos casos de impossibilidade comprovada, pela autoridade que houver determinado a sua instauração.

Parágrafo Único - A não observância desses prazos não acarretará a nulidade do processo.

Art. 221 - A comissão procederá a todas as diligências necessárias, recorrendo, inclusive, a técnicos e peritos.

Parágrafo Único - Os órgãos municipais atenderão com a máxima presteza as solicitações da comissão, devendo justificar a impossibilidade de atendimento, em caso de força maior.

Art. 222 - O servidor que for indiciado no curso do processo poderá, nos 5 (cinco) dias posteriores a sua indicação, requerer nova inquirição das testemunhas cujos depoimento o comprometam.

Parágrafo Único - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Art. 223 - Após lavrar o termo de ulatimação da instrução, a comissão, caso reconheça a existência de ilícito administrativo, indicará os nomes do indiciado ou dos indiciados, e as disposições legais que entende transgredidos.

Art. 224 - Após a lavratura do termo de instrução, será feita, no prazo de 3 (três) dias, a citação do indiciado, para apresentação de defesa, no prazo

de 10 (dez) dias, durante o qual facultar-se – a vista do processo ao indiciado, na dependência onde funcione a respectiva comissão.

§ 1º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo de defesa será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 2º - Achando se o indiciado em lugar incerto, será citado por edital, publicado no órgão oficial municipal, durante 3 (três) dias consecutivos.

§ 3º - O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências julgadas imprescindíveis.

Art. 225 - No caso de revelia, será designado, de ofício, pelo presidente da comissão, um servidor estável para se incumbir da defesa do acusado.

Art. 226 - Ultimada a defesa, a comissão remeterá o processo, através das instâncias competentes, a autoridade que houver determinado a sua instauração, acompanhado de relatório, onde aduzirá toda a matéria de fato e onde se concluirá pela inocência ou responsabilidade do acusado.

§ 1º - A comissão indicará as disposições legais que entender transgredidos e a pena que julgar cabíveis, a fim de facilitar o julgamento do processo, sem que a autoridade julgadora fique obrigada ou vinculada a tais sugestões.

§ 2º - Deverá, também, a comissão, em seu relatório, sugerir quaisquer outras providências que lhe pareçam de interesse do serviço público.

Art. 227 - Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade que houver mandado instaurar o processo de qualquer esclarecimento julgado necessário, dissolvendo-se 10 (dez) dias após a data em que for proferido o julgamento.

Art. 228 - Recebido o processo, a autoridade que houver determinado a sua instauração proferirá o seu julgamento, no prazo de 20 (vinte) dias, desde que a pena aplicável se enquadra entre aquelas de sua competência.

Parágrafo Único - Verificado que a imposição de pena incumbe ao chefe do poder Executivo, ser-lhe – a submetido o processo, no prazo de 8 (oito) dias, para que o julgue nos 20 (vinte) dias subsequentes ao seu recebimento.

Art. 229 - A autoridade encarregada de julgar o processo, se considerar que os gastos não foram apurados devidamente, designará nova comissão processante.

Art. 230 - Durante o curso do processo, será permitida a intervenção do indiciado ou de seu defensor.

Parágrafo Único - Se essa intervenção for requerida após o relatório, o seu deferimento se fará a Juízo da autoridade que houver determinado a instauração do processo, quando forem apresentados elementos ou provas capazes de alterar o pronunciamento da comissão.

Art. 231 - Se o processo não for julgado no prazo indicado no artigo 213, o indiciado reassumirá, automaticamente, o exercício do seu cargo ou função, e aguardará o julgamento.

Parágrafo Único - Se o servidor houver sido afastado do exercício, por alcance ou malversação de dinheiro público, esse afastamento se prolongará até a decisão final do processo administrativo.

Art. 232 - O servidor que responde a processo disciplinar somente poderá ser exonerado do cargo a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 233 - Configurado o abandono de cargo a comissão de processo administrativo iniciará os seus trabalhos fazendo publicar, no órgão oficial municipal, editais de chamamento do acusado, durante 3 (três) dias consecutivos.

Parágrafo Único - Findo o prazo fixado neste artigo, e não tendo sido feita a prova de existência de força maior ou de coação ilegal o servidor será demitido por abandono de cargo, ou exonerado de ofício, conforme o caso.

Art. 234 - As decisões proferidas em processos administrativos serão publicadas no órgão oficial, no prazo máximo de 8 (oito) dias.

Art. 235 - Se ao servidor se imputar crime praticado na esfera administrativa, a autoridade que determinar a instauração do processo administrativo providenciará para que se instaure, simultaneamente, o inquérito policial.

Art. 236 - Quando o ato atribuído ao servidor for considerado criminoso, será o processo remetido a autoridade policial competente, ficando o traslado no órgão de origem.

CAPITULO V

DA REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Art. 237 - O processo administrativo poderá ser revisto, a pedido ou de ofício, observado a prescrição prevista no artigo 173, quando forem aduzidos fatos ou circunstâncias susceptíveis de justificar a inocência do servidor punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

Parágrafo Único - Tratando se de servidor falecido, desaparecido ou incapacitado para requerer, a revisão poderá ser solicitada por qualquer pessoa que comprove legítimo interesse.

Art. 238 - A simples alegação de injustiça de penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos ainda não apresentados no processo originários.

Art. 239 - A revisão processar-se-a apenas ao processo originário.

§ 1º - inicial, o requerimento pedirá dia e hora para produção de provas de inquirição das testemunhas que arrolar.

§ 2º - Será considerada informante a testemunhas que, residindo fora da sede onde funciona a comissão, prestar depoimento por escrito.

Art. 240 - O requerimento devidamente instruído, será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, que decidirá sobre o pedido.

§ 1º - Deferida, a revisão, o chefe do poder Executivo, despachará o requerimento ao órgão onde se originou o processo, para a constituição de comissão, na forma prevista no artigo 219.

§ 2º - É impedido de funcionar na revisão quem integrou a comissão de processo administrativo.

Art. 241 - Concluído o encargo de comissão revisora, em prazo não excedente a 60 (sessenta) dias, será o processo encaminhado para julgamento, com o respectivo relatório, ao chefe do poder Executivo.

Parágrafo Único - O prazo para julgamento será de 30 (trinta) dias, podendo, antes, a autoridade determinar diligência, com a suspensão do mesmo, o qual se renovará quando finda aquelas.

Art. 242 - Julgada procedente a revisão, o Chefe do Poder Executivo poderá alterar a classificação da falta disciplinar, modificando a pena, absolver o servidor ou anular o processo.

§ 1º - A absolvição implicará o restabelecimento de todos os direitos perdidos em virtude da penalidade aplicada.

§ 2º - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da pena imposta.

TITULO V

CAPITULO ÚNICO

DA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 243 - Para atender a necessidade temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas admissões de pessoal por tempo determinado, mediante ato administrativo padronizado, do qual constarão todos os direitos, vantagens, deveres e obrigações do admitido.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, será considerado de excepcional interesse público o atendimento dos serviços que, por sua natureza, tenham

características inadiáveis e deles decoram prejuízos a vida, a segurança, a subsistência e a educação da população.

§ 2º - A admissão para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público extingue-se automaticamente pelo decurso do prazo de duração pelo qual foi celebrado, sem qualquer outra formalidade.

§ 3º - O pessoal admitido para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público será inscrito como contribuinte obrigatório do órgão de previdência municipal, ao qual compete os encargos das admissões previdenciárias constantes do contrato.

Art. 244 - Consideram-se como de excepcional interesse público as admissões que visem a:

I – Atender as situações de calamidade pública;

II – Combater surtos epidêmicos, inclusive animais;

III – Promover campanha de saúde pública;

IV – Atender a necessidade relacionadas a colheita, a armazenamento de safras, bem como tratos culturais e fitossanitários indispensáveis ao desenvolvimento das culturas agrícolas, e

V – Atender ao suprimento imediato dos docentes em sala de aula e pessoal especializado de saúde, exclusivamente nos casos de saúde, exclusivamente nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 15 (quinze) dias, licença a gestante, aposentadoria, demissão, exoneração e falecimento.

Art. 245 - As admissões de que trata o artigo 250 terão dotação e serão feitas pelo prazo máximo de até 4 (quatro) meses, restringir-se-ão período do ano civil e do respectivo exercício orçamentário, proibida qualquer prorrogação.

§ 1º - Em casos excepcionais mediante justificativa fundamentada do órgão proponente, poderá a admissão ser autorizada pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, respeitado o período do ano civil e do respectivo exercício orçamentário.

§ 2º - É vedada a readmissão da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, pelo período de 2 (dois) anos, a partir do término do prazo da admissão anterior.

Art. 246 - A admissão será precedida de teste seletivo simplificado, através de procedimento administrativo de recrutamento e seleção, aberto ao público a que se destina e a publicação deverá ser feita no órgão oficial do município com ampla divulgação na imprensa local, nas condições estabelecidas em edital, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 244.

Parágrafo Único - A admissão somente será realizada após a comprovação de estado de saúde, mediante laudo de perícia médica expedido pelo sistema pericial do município.

Art. 247 - As admissões serão autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, ouvidos os órgãos competentes, publicadas no órgão oficial Municipal e registradas no Tribunal de Contas.

Art. 248 - É vedado o desvio de função de pessoa admitida na forma deste título, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade da autoridade solicitante da admissão.

Art. 249 - Nas admissões por tempo determinado, serão observados os níveis salariais iniciais de cada classe, constantes do plano de carreira.

Art. 250 - Ao admitido para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, será pago o salário família, nos termos do artigo 86 desta lei.

Art. 251 - Ao admitido para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, será concedida licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 114 a 124 desta lei, não podendo a concessão da referida licença ir além do prazo de duração previsto no ato de admissão.

Art. 252 - O pessoal admitido nos termos deste capítulo, quando vítima de acidente em serviço, fará jus apenas a uma aposentadoria especial correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor ajustado no respectivo ato de admissão, nunca inferior ao vencimento do município, a ser paga pelo instituto de previdência Municipal.

Art. 253 - Em caso de falecimento do admitido a família fará jus a uma pensão mensal, inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida, a ser paga pelo instituto de previdência Municipal, calculada na mesma forma estabelecida no artigo anterior.

Art. 254 - Para atender aos encargos previstos nos art. 250 e 251, o Município recolherá a entidade da previdência municipal, valor idêntico ao percentual descontado mensalmente pelo admitido, estabelecido em Lei.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 255 - O dia do servidor público será comemorado a 28 (vinte e oito) de outubro.

Art. 256 - Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, nenhum servidor poderá ser privado de quaisquer de seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 257 - São assegurados ao servidor público os direitos de associação sindical e o de greve.

Parágrafo Único - O direito de greve será exercido estritamente nos termos e limites definidos em Lei Federal.

Art. 258 - Os prazos previstos nesta lei e na sua regulamentação serão contados em dias corridos, não se computando o dia inicial, prorrogando-se o vencimento que incidir em sábado, domingo e feriado, para o primeiro dia útil.

Art. 259 - Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam comprovadamente as suas expensas e constam de seu assentamento funcional, declarado por ato judicial.

Art. 260 - Ficam submetidos ao regime desta lei os atuais funcionários regidos pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de Maio de 1.943, (Consolidação da Leis do Trabalho).

§ 1º - Os atuais servidores celetistas que passam a ser regidos por esta lei, e que ingressaram no serviço público sem a realização de teste seletivo com características de concurso público de provas, ou de provas e títulos, serão submetidos:

I – a concurso de efetivação, os que forem declarados estáveis no serviço público municipal, na data da promulgação da Constituição Federal; e

II – concurso público, de provas ou de provas e títulos, os demais.

§ 2º - Os contratos de trabalho se extinguem automaticamente pela transformação dos empregos ou funções, ficando assegurados aos respectivos ocupantes a continuidade da contagem do tempo de serviço para fins de férias, gratificação de décimo-terceiro vencimento, aposentadoria, disponibilidade, adicional por tempo de serviço, e outras concessões e direitos de caráter individual.

§ 3º - Serão extintos os atuais quadros de pessoal, adequando-se ao artigo 59, § 3º Dos Servidos Públicos da Lei Orgânica do Município.

Art. 261 - O concursado que ingressar no serviço público municipal, após a promulgação desta lei, submetido ao regime desta lei, somente poderá ser beneficiado pela aposentadoria de que tratam os incisos II e III do art. 158, após haver realizado 180 (cento e oitenta) contribuições mensais, na qualidade de segurado obrigatório da entidade de previdência municipal.

Art. 262 - Ao servidor que já tenha cumprido as condições temporais de percepção de vantagens extintas por esta lei, fica assegurado o direito a essa incorporação, no ato da aposentação.

Art. 263 - Nenhum servidor municipal, poderá perceber gratificação, sob qualquer forma, pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Art. 264 - Será computado, apenas para efeito de aposentadoria, o período de mandato eletivo de vereador, exercido gratuitamente, por força de atos institucionais.

Art. 265 - É facultado a admissão de estrangeiro, em caráter excepcional, para exercer encargos de pesquisas, tendo em vistas as peculiaridades científicas de seu conhecimento e a relevância de sua atuação, tudo sob arbítrio do Chefe do Poder Executivo em cada caso, e respeitada a legislação federal.

Art. 266 - Fica assegurada, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições igual ou assemelhada do mesmo poder, ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza e ao local de trabalho.

Art. 267 - Fica assegurado vencimento básico e proventos não inferior ao menor salário fixado em legislação federal específica.

Art. 268 - Fica assegurada a irredutibilidade de vencimentos básicos, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo.

Art. 269 - As disposições desta lei, não atingirão a coisa julgada, o direito adquirido e o ato perfeito e acabado.

Art. 270 - O regime jurídico estabelecido nesta Lei, será aplicado, no que couber, aos servidores da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT e Fundo Municipal de Previdência.

Art. 271 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024. **Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal**

LEI Nº 849, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.221.381,52 (três milhões e duzentos e vinte e um mil e trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 06 Secretaria Mun. de Viação e Obras Orgão: 01 Gabinete do Secretário Função: 15 Urbanismo SubFunção: 452 Serviços Urbanos Programa: 4030 Gestão da Malha Viária Urbana Projeto/Atividade: 1074 – Programa Ser Família Habitação Elemento da Despesa: 3.3.90.30 –Material de Consumo

Fonte de Recurso: 2.701

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Superávit Financeiro, na fonte de recurso nº 701, conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 19 de fevereiro de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 848, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de R\$ 693.249,22 (seiscentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos) no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 08 Secretaria Mun. De Educação Orgão: 01 Gabinete do Secretário Função: 12 Educação SubFunção: 362 Ensino Médio Programa: 6011 Manutenção e Revitalização do Ensino Médio Projeto/Atividade: 1073 – Adequação e Reforma E.E Alexandre Leite Elemento da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 693.249,22

Fonte 2.571

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial, o recurso será proveniente do convênio celebrado junto ao Governo do Estado de Mato-Grosso, conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 19 de fevereiro de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/GP/24 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **CLEOMARIA CARRIJO DE FREITAS SOUZA** referente ao período aquisitivo de 16/11/2023 a 13/12/2024. A partir de 01/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/GP/24 EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **CELESTINO DALCIN FILHO**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2022 a 18/10/2023. A partir de 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 231/GP/24 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Licença Prêmio do servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **CRISTINA ROSA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente Serviço Gerais, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 01/10/2024 e termino em 30/10/2024 referente ao primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 07/03/2014 a 06/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/GP/24 EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Licença Particular de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º -Conceder Licença Particular sem remuneração, a servidora **CLEOMARIA CARRIJO DE FREITAS SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, junto a Secretária Municipal de Saúde, por um período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/GP/24 EM, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **JAQUELAINE REZENDE DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2023 a 18/10/2024. A partir de 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/GP/24 EM, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo, **MAZOREQUES GOMES RIBEIRO**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/GP/24 EM, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidor efetivo, **KAMYLA PERES RODRIGUES**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 049/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: ASR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Aquisição de tanque cilíndrico distribuidor de adubo orgânico líquido especial para combate a incêndio com tanque cilíndrico de 15.000 litros para caminhão Mercedes bens L1620, conforme condições, e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

PRAZO: 60 Dias.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 134.000,00

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024

VIGÊNCIA: 07/10/2024 a 07/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 048/2024

PREGÃO PRESENCIAL 010/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: LUCAS MARIANO NETO LTDA

OBJETO: Aquisição de Gerador de energia, conforme especificações, para atender as necessidades do município de Ribeirãozinho-MT.

PRAZO: 90 Dias.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.934,00

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024

VIGÊNCIA: 09/09/2024 a 09/12/2024

PORTARIA Nº 230/GP/24 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FERNANDO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, junto a Secretaria Municipal Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Secretário Municipal de Finanças é pessoalmente responsável pela execução da Política Financeira do Município, que compreende: emitir cheques, autorizar transferências, abrir contas, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar ou dar contra ordenar cheques, cancelar e dar baixa em cheques, efetuar saques na conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, bem como realizar movimentações bancárias em geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias, do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 018/2024

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 018/2024

Justificativa: SOLICITAMOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PSF NA COLONIA COUTO MAGALHAES, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT. *Contratou-se a Empresa, ELS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 52.428.258/0001-97*
Valor: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Ribeirãozinho-MT, 25 de setembro de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Agente de Contratação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO MAPA DE RESULTADO FINAL

Processo Administrativo de nº. 466/2024.

Dispensa de Licitação de nº. 066/2024

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

OBJETO: Aquisição de Elementos Decorativos para as Tradicionais Festas de Fim de Ano, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Metalugirca modelo acessórios e equipamentos, CNPJ:04.908.687/0001-19, Endereço: avenida castelo branco, nº 18485 Bairro: liberdade, CEP:76.967-391 Cacoal/RO.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	0007316	UND	630	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - LAMPADA PISCA PISCA DE LED COM 100 LAMPADAS 10 MT	R\$ 37,94	R\$ 23.902,20
02	00053508	UND	104	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORTINA 500 LEDS FIXOS BRANCO FRIO, FIO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 3,0 METROS E ALTURA 2,5 METROS, 127V. TOMADA MACHO/FEMEA	R\$ 193,00	R\$ 20.072,00
03	00087667	UND	01	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA – ESTRELA TRIDIMENSIONAL EM ESTRUTURA METALICA COM 4M DE ALTURA E OITO PONTAS ILUMINADA POR CORDAO DE MICROLAMPADAS	R\$ 6.867,00	R\$ 6.867,00
04	00071504	UND	01	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA DE NATAL GIGANTE (ALTURA 5,00M X 4,00M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO. PREENCHIDO COM TELA METALICA DE CÔBERTURA PLASTICA, BLINDADOS PARA USO EXTERNO.	7.200,00	7.200,00
Valor Total					58.041,20	58.041,20

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 466/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 58.041,20(cinquenta e oito mil quarenta e um reais e vinte centavos).

Rondolândia – MT, 27 de Dezembro de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO 51/2024

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

EMPRESA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro 2024.

DATA DA VIGÊNCIA; 10/02/2025

Rosário Oeste/ MT, em 26 de Dezembro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO 135 - 2024

DECRETO Nº 135/2024

de 27 de Dezembro de 2024

“Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 1.774/2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:

Art. 1º. Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 1.774/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º. O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º. A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º. Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.774/2024 e neste Decreto.

§ 2º. A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito, observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º. A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º. A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º. A Secretaria de Infraestrutura poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º. O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º. Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de Infraestrutura;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de infraestrutura.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Infraestrutura, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Fazenda e Finanças, ou representante;

c) O Secretário Municipal de Governo, ou representante;

d) Dois (02) representantes da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a serem nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º. O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º. Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º. A Secretaria de Infraestrutura prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º. O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º. Cabe à Secretaria de Infraestrutura assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º. O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Infraestrutura, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º. As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º. A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.774/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de Infraestrutura será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financeiras.

§ 1º. O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º. A Secretaria de infraestrutura poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º. A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 27 de Dezembro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023.

Edital de Prorrogação de validade

Processo Seletivo Simplificado 002/2023.

O Prefeito Municipal de Santa Carmem –MT, Srº Rodrigo Audrey Frantz, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em cumprimento ao disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – Item 13. 10, fica prorrogado o Processo Seletivo Simplificado até 20/12/2025.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.

Edital de Prorrogação de validade

Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Carmem –MT, Srº Rodrigo Audrey Frantz, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em cumprimento ao disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – Item 13. 10, fica prorrogado o Processo Seletivo Simplificado até 31/12/2025.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 06/2024

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se da expansão de prazo para 12 meses e valor do referido contrato. Cujo objeto é Locação de imóvel situado à Avenida Duque de Caxias, lote 08, Quadra 19C, para servir de depósito de materiais diverso etc. do PSF MAICON MONTEIRO.

CONTRATADO: SR. LAURO ALFREDO MAYER

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R\$ 16.867,32 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 32.955,96 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2024

VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2024 a 30/12/2025.

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024.

Edital de Prorrogação de validade

Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Carmem –MT, Srº Rodrigo Audrey Frantz, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em cumprimento ao disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 – Item 13. 10, fica prorrogado o Processo Seletivo Simplificado até 30/12/2025.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 106/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 416/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para fornecimento de energia elétrica em atendimento ao setor do Poder Público Municipal de Santa Carmem, Feira do Casulo por um período de 1 (um) mês

FAVORECIDO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrito no CNPJ: 03.467.321/0001-99;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 164,08 (cento e sessenta e quatro reais e oito centavos);

VIGÊNCIA: até 31/12/2024;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 106/2024 de 30/12/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024.

Edital de Prorrogação de validade

Processo Seletivo Simplificado 003/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Carmem –MT, Srº Rodrigo Audrey Frantz, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em cumprimento ao disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2024 – Item 13.10, fica prorrogado o Processo Seletivo Simplificado até 30/12/2025.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,
EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM-MT DEZEMBRO/2024

EXTRATO DE PORTARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM-MT

DEZEMBRO/2024

Nº Portaria	NOME	MOTIVO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA
332	Sangela Bianca Soares Ferreira	Exoneração do Cargo de Procurador Jurídico	30/12/24
333	Rosângela Paz	Exoneração do Cargo de Coordenador Escolar	30/12/24
334	Neusa Maria Jezur	Exoneração do Cargo de Coordenador de Fiscalização Sanitária	30/12/24
335	Renata da Silva Freire Leivas	Exoneração do Cargo de Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas	30/12/24
336	Maite Seh-nem	Exoneração do Cargo de Diretor de Licitação	30/12/24
337	Lucimar Eduardo da Silva	Exoneração do Cargo de Coordenador Escolar	30/12/24
338	Lidia Inês Bar-on Saran	Exoneração do Cargo de Gestor de Compras	30/12/24
339	Leocadia Bianchi de Carvalho	Exoneração do Cargo de Diretor Escolar	30/12/24
340	Kathlin Jine de Paula Gomes	Exoneração do Cargo de Chefe de Comunicação	30/12/24
341	Julia Maria Bortolas	Exoneração do Cargo de Chefe de Departamento de Tesouraria	30/12/24
342	Ivete Schneider Bergamini	Exoneração do Cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura	30/12/24
343	Iloiva Valeria Walker Kochham	Exoneração do Cargo de Gestor de Tesouraria	30/12/24
344	Gisele Aline Vazata Altenhofen	Exoneração do Cargo de Diretor do Centro de Saúde	30/12/24
345	Geovana Barbosa Castanho	Exoneração do Cargo de Chefe de Depto. De Obras Urbanas	30/12/24
346	Flavia Macedo Lopes	Exoneração do Cargo de Diretor de Obras	30/12/24
347	Erica Jeissiane Barbosa Castanho	Exoneração do Cargo de Chefe de Depto. De Acompanhamento Orçamentario.	30/12/24
348	Ediane da Silva Rocha	Exoneração do Cargo de Coordenador Escolar	30/12/24
349	Dirce Inês Niederle Menin	Exoneração do Cargo de Diretor de Educação	30/12/24

350	Daiane Dias de Azevedo	Exoneração do Cargo de Diretor de Assistência Social	30/12/24
351	Cintia Dayane Silva Augustin	Exoneração do Cargo de Secretária Mun. De Esporte, Lazer e Turismo	30/12/24
352	Wagner Silva Souza	Exoneração do Cargo de Chefe de Departamento de Manutenção	30/12/24
353	Patrick Muller Vieira	Exoneração do Cargo de Gestor de Relacionamento Externo	30/12/24
354	Otonio de Oliveira Doroteu	Exoneração do Cargo de Chefe de Departamento de Tributação	30/12/24
355	Marinaldo Batista Silva	Exoneração do Cargo de Diretor de Transporte Escolar	30/12/24
356	Laudelirio Martins	Exoneração do Cargo de Chefe de Div. De Fiscalização Ambiente	30/12/24
357	Jose Cardoso Ricci	Exoneração do Cargo de Chefe de Departamento de Obras Rurais	30/12/24
358	Jonas Martins	Exoneração do Cargo de Secretário Mun. De Agric. Meio Amb. Ind. Comer.	30/12/24
359	João Malinski Junior	Exoneração do Cargo de Chefe de Departamento de Compras Adm.	30/12/24
360	Jesse Alfredo de Oliveira	Exoneração do Cargo de Diretor de Desenvolvimento Urbano	30/12/24
361	Felipe Pelissari	Exoneração do Cargo de Gestor de Relacionamento Interno	30/12/24
362	Eliseu Frantz Junior	Exoneração do Cargo de Chefe de Departamento de Compras Educação	30/12/24
363	Edilson Almeida Leal	Exoneração do Cargo de Chefe de Infra Estrutura	30/12/24
364	Arthur Felipe Matte	Exoneração do Cargo de Diretor de Engenharia	30/12/24
365	Adriano Buihães dos Santos	Exoneração do Cargo de Procurador Jurídico	30/12/24
366	Fatima Aparecida Malinski	Exoneração do Cargo de Secretária Municipal de Saúde	30/12/24
367	Aline Alexandre Frantz	Exoneração do Cargo de Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças	30/12/24
368	Eduardo Malinski	Exoneração do Cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	30/12/24
369	Gilmar Francisco Tolotti	Exoneração do Cargo de Gestor de Tributos	30/12/24
370	Juliana de Almeida Golo	Exoneração do Cargo de Gestora de Recursos Humanos	30/12/24
371	Schana Bauchspiess Malinski	Exoneração do Cargo de Gestor de Aplic	30/12/24
372	Eliane Leal Lima	Exoneração do Cargo de Diretora Escolar	30/12/24
373	Marta Maria Weber	Exoneração do Cargo de Diretora do Centro de Referência	30/12/24
374	Cleonice Teresinha Gabriel	Exoneração do Cargo de Diretoria de Trânsito	30/12/24
375	Jose Carlos Achiard de Araujo	Exoneração do Cargo de Diretor de Serviços Urbanos e Rurais	30/12/24
376	Marceli Salete Tafarel	Exoneração do Cargo de Diretoria de Licitação	30/12/24
377	Celmira Lenz Heinz	Exoneração do Cargo de Diretora de Finanças	30/12/24
378	Anderson de Pinho Ferreira	Exoneração do Cargo de Diretor de Estratégia Saúde da Família	30/12/24
379	Devanir Pereira da Silva	Exoneração do Cargo de Diretor de Desenvolvimento Urbano	30/12/24
380	Elcio Scheibe	Exoneração do Cargo de Diretor de Desenvolvimento Urbano	30/12/24
381	Daiany Cardoso Gonçalves	Exoneração do Cargo de Coordenador Escolar	30/12/24
382	Edilene Barbosa dos Santos	Exoneração do Cargo de Coordenador de Regulação	30/12/24
383	Paula Rejane Weber	Exoneração do Cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado	30/12/24
384	Nelci Maria Atuatti	Exoneração do Cargo de Chefe de Departamento Meio Ambiente	30/12/24
385	Maicon Odair da Silva	Exoneração do Cargo de Chefe de Departamento de Patrimônio	30/12/24

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 06/2024

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se da expansão de prazo para 12 meses e valor do referido contrato. Cujo objeto é locação de imóvel comercial situado na Avenida do comercio nº1444 para uso da equipe multidisciplinar no atendimento aos municípios.

CONTRATADO: Sr.^a FLAVIA KOLLING SCHNEIDER

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R\$ 23.517,24 (vinte e três mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 45.948,84 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2024

VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2024 a 30/12/2025.

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 330/2024

DATA: 20 de DEZEMBRO de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTEs da Ata de Registro de Preço nº 51/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Sr.^a Flavia Macedo Lopes** como fiscal e **Sr. Eloi José Fellini** como suplente; da Ata de Registro de Preços nº 50/2024 firmada com a empresa **SORRISO PRIME LTDA**, **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com poda de arvores ornamentais de porte pequeno, médio e grande e remoção dos galhos e folhas gerados pelas podas das arvores no município de Santa Carmem/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024 – SRP 22/2024**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 20 de dezembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
DECRETO 113-2024- CORRIGIDO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 113/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 805/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por tendência de Excesso de Arrecadação nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 19	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	75.070,18
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	54.000,00
Cód. red.: 28	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Sub-Total:		131.070,18

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 44	03.001.04.122.0002.2004.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	81.868,95
Cód. red.: 53	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	5.698,58
Cód. red.: 55	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Cód. red.: 58	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	6.455,46
Sub-Total:		101.022,99

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 75	04.001.04.123.0002.2011.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	59.628,39
Cód. red.: 77	04.001.04.123.0002.2011.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	3.092,15
Cód. red.: 78	04.001.04.123.0002.2011.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:		65.720,54

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 95	05.001.04.122.0002.2013.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
Cód. red.: 99	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00

Data: 27/12/2024 11:33:27

Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/12/2024 11:33:27

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 101	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
Cód. red.: 102	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	141.000,00
Cód. red.: 104	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:		437.000,00

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 173	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.709,02
Cód. red.: 174	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	32.339,91
Cód. red.: 176	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	49.442,84
Cód. red.: 184	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	44.709,74
Cód. red.: 185	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
Cód. red.: 190	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.93.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	170,00
Cód. red.: 212	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.528,45
Cód. red.: 213	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	65.049,72
Cód. red.: 215	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.304,32
Cód. red.: 229	06.002.10.301.0019.2021.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.456,92
Cód. red.: 262	06.002.10.302.0020.2022.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.373,60
Cód. red.: 263	06.002.10.302.0020.2022.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.303,06
Cód. red.: 266	06.002.10.302.0020.2022.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00
Cód. red.: 283	06.002.10.302.0020.2025.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	101.587,74
Cód. red.: 296	06.002.10.302.0020.2034.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
Cód. red.: 321	06.002.10.304.0022.2041.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.349,37
Cód. red.: 329	06.002.10.305.0022.2035.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00
Sub-Total:		465.324,69

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO

Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Excesso de arrecadação

Data: 27/12/2024 11:33:27

Página: 2 de 4

Data da emissão: 27/12/2024 11:33:27

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.:	338	07.001.12.122.0002.2045.3.1.90.94.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.459,04
Cód. red.:	339	07.001.12.122.0002.2045.3.1.91.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Cód. red.:	342	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	300,00
Cód. red.:	348	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	65.868,15
Cód. red.:	349	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.812,85
Cód. red.:	351	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.46.1.500.1001000 Auxílio-Alimentação Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	37.000,00
Cód. red.:	353	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.93.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	633,34

Sub-Total: 129.073,38

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	366	07.002.12.306.0006.2047.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	4.797,16
Cód. red.:	399	07.002.12.365.0008.1043.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.099.000,00

Sub-Total: 1.103.797,16

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO

Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	414	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica e	48.568,76
Cód. red.:	415	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica e	299.367,29

Sub-Total: 347.936,05

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	474	08.001.08.122.0002.2061.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	86.911,22
Cód. red.:	476	08.001.08.122.0002.2061.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	49.869,30
Cód. red.:	477	08.001.08.122.0002.2061.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Sub-Total: 137.780,52

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	501	08.002.08.243.0016.2071.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	1.334,24
------------	-----	---	----------

Sub-Total: 1.334,24

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Excesso de arrecadação

Data: 27/12/2024 11:33:27

Página: 3 de 4

Data da emissão: 27/12/2024 11:33:27

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT**

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 527	08.003.08.243.0015.2062.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.165,06
	Recursos não Vinculados de Impostos	
		Sub-Total: 6.165,06
Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE		
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 542	09.001.04.122.0002.2073.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.850,96
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 553	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação	2.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 561	09.001.13.392.0005.2074.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415.610,55
	Recursos não Vinculados de Impostos	
		Sub-Total: 441.461,51
Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 605	11.001.27.812.0007.2084.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado	969,14
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 606	11.001.27.812.0007.2084.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	59.631,41
	Recursos não Vinculados de Impostos	
		Sub-Total: 60.600,55
Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 630	11.002.13.392.0005.2087.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	46.051,57
	Recursos não Vinculados de Impostos	
		Sub-Total: 46.051,57
		Total Parcial Suplementado: 3.474.338,44

Redução - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos do § 1º, inciso II, artigo 43, da Lei 4.320/64.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 14 de novembro de 2024

EGON H

Pre

Data: 27/12/2024 11:33:27

Página: 4 de 4

Data da emissão: 27/12/2024 11:33:27

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
PORTARIA Nº 621/2024
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscalização do CONTRATO N° 119-2022 – Empresa Fornecedora: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n°. 09.179.444/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL – VIA CARTÃO MAGNÉTICO COM SIS APLIC/LEIAUT – RASTREAMENTO VEICULAR GPRS/SATELITAL COM DIÁRIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESÓRIOS – MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – SISTEMA DE INTERMEDIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

Representando a Secretaria de Obras:

EVERALDO RAMOS DA CRUZ, MATRICULA 3036;

Representando a Secretaria Municipal de Saúde

ALDAIR DE ARRUDA FERREIRA, MATRICULA: 3065;

Representando a Secretaria Municipal da Educação

FRANCISCO JOSÉ CARNEIRO DA SILVA - MATRÍCULA N° 1507;

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 03/12/2024.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO “NATAL QUE BRILHA” 2024

“NATAL QUE BRILHA” 2024

A apuração das notas foi realizada no dia 26 de dezembro de 2024 às 14h00min, pela comissão organizadora composta pela presidente, Sra. Daline Begnini e os membros a Sra. Angélica Lúcia Colussi Matschinske e Sr. Bruno Aparecido de Souza.

Foi realizado no dia 23 de dezembro de 2024 as visitas, nos períodos diurno e noturno, para a avaliação e julgamento dos comércios e residências inscritas no concurso, feita pela comissão julgadora, composta pela presidente, Sra. Alessandra da Silva Cardoso e os membros Sr. Wilmar Erasmo Da Silva, Sra. Ingridy Louise Krug, a Sra. Joyce Suely Afonso Barbosa, Sra. Maria Cilene Pereira e a Sra. Grisiele Gomes dos Santos Araújo. Onde foram considerados os seguintes critérios de avaliação: originalidade e criatividade, tema natalino, iluminação, impacto visual da decoração diurno-noturno e a utilização de material reciclável.

Resultado final do Concurso de Decoração Natalina de 2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

COMÉRCIOS

Ge Pizza Bar	1º Lugar
Josevagno da Silva	2º Lugar
Antonio Corcinni	3º Lugar

RESIDÊNCIAS

Não houver participantes 1º Lugar

Não houve participantes 2º Lugar
Não houve participantes 3º Lugar

SantaRitadoTrivelato-MT,26dedezembrode2024.

Daline Begnini

COMISSÃO ORGANIZADORA

PRESIDENTE

Brunno Aparecido de Souza COMISSÃO ORGANIZADORA MEMBRO

Angélica Lúcia Colussi Matschinske COMISSÃO ORGANIZADORA MEMBRO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 625/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 625/2024

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Airton Bernegozzi , Matrícula 0385 (Titular) e Antônio Emiliano Neves, Matrícula 0402 (Suplente), para Fiscalização da ATA DE REGISTRO N° 035-2024 - DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. DETENTORA PROMITENTE FORNECEDORAS: RENOVO MOTORS LTDA inscrita no CNPJ de N° 42.111.920/0001-27. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO TIPO AMBULANCIA, PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT. Vigência: 16/12/2024 ATÉ 16/12/2025

Art. 2º. A presente Portaria entra retroage seus efeitos a partir de 16/12/2024.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

CONTRATOS E CONVENIO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024

DE COLABORAÇÃO 001/2024

Pelo presente instrumento que entre si fazem, para a execução de objeto de interesse público e recíproco, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede administrativa à Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, no exercício de seu mandato, doravante denominado de “CONCEDENTE” e a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS NOVA JERUSALÉM**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 23.247.294/0001-56, com sede no Assentamento Ponte de Barro, no Município de Santa Rita do Trivelato - MT, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 597/2018, aqui representada por seu Presidente, **JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA**, portador do RG 10745951, e do CPF N° 781.675.821-91, doravante denominada “ENTI-

DADE COLABORADORA”, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, autorizado pela Lei Municipal nº 808/2024, de 04 de abril de 2024, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto, por meio de mútua colaboração e parceria entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS NOVA JESURALÉM, a realização de repasse de recursos financeiros destinados à realização de georreferenciamento sendo, levantamento e certificação, necessário, para a regularização fundiária da localidade.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO é de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações da CONCEDENTE:

- Realizar o repasse de recursos financeiros para a Associação dos Trabalhadores Rurais Nova Jerusalém, no valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Colaboração;
- promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- instaurar tomada de contas, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

3.2. São obrigações da ENTIDADE COLABORADORA:

- manter escrituração contábil regular e apresentar as Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS.
- executar ou contratar a execução da obra/serviço em conformidade com o plano de trabalho;
- Apresentar contrapartida no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Responsabilizar-se pela prestação de contas, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 808/2024;
- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido, independente de prévia notificação, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato ou por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Poder Executivo Municipal.

4.2. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste termo, poderão ser aplicadas à entidade as sanções previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. O extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios Matogrossense - AMM, a qual deverá ser providenciada pela administração pública após a respectiva assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Nova Mutum - MT, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

6.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS NOVA JERUSALÉM

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0627/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0627/2024

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCUS VINICIUS SALES**, matrícula nº 2559 (titular) e **FRANKLIN DAMER BATISTA**, matrícula nº 3131 (Suplente) ambos para Fiscalização dos seguintes contratos:

CONTRATO Nº 076-2024 - DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. DETENTOR: CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 40.528.355/0001-72. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS SANITÁRIOS E CONSTRUÇÃO DE PALCO COBERTO NO SALTO MAGESSI, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL. Vigência: 29/08/2024 até 29/08/2025;

CONTRATO Nº078-2024- DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. DETENTORA CONTRATADA: V N CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº. 36.049.653/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TRES DE NOVEMBRO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO. Vigência:29/082024 até 29/08/2025;

CONTRATO Nº 061-2024- DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT. DETENTORA CONTRATADA: MARGUIA ENGENHARIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.772.664/0001-49. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME MOSTRAM PROJETOS EXECUTIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, APRESENTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA. Vigência: 10/07/2024 até 10/07/2028;

CONTRATO Nº 012-2024 – DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. DETENTORA CONTRATADA: MARGUIA EN-

GENHARIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.772.664/0001-49. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 PISCINAS SENDO 01 PISCINA SEMI – OLÍMPICA E 01 PISCINA INFANTIL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO. VIGENCIA:12/03/2024 ATE 10/07/2024;

CONTRATO Nº 032-2024 – DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT. DETENTORA CONTRATADA: ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.283.075/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT. VIGENCIA:06/05/2024 ATÉ 06/05/2025.

Art. 2º. A presente Portaria entra retroage seus efeitos a partir de 18/12/2024.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0623/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 11*****93 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 69*. **. **. -34, do cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**.

Art. 2º Os efeitos da presente portaria retroagem à data 17 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0622/2024 DE 27 DE DEZEMBRO 2024.**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores municipais listados abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	Período de Gozo	Período Aquisitivo
----------	-----------	-----------------	--------------------

ANDREA ELIZABETE PE-REIRA	1675	02/01/2025 A 31/01/2025	21/02/2023 A 20/02/2024
ANGELA MARIA SOARES	1545	02/01/2025 A 31/01/2025	04/04/2023 A 03/04/2024
ANADIR DE SOUZA HORST	19	02/01/2025 A 26/01/2025	29/04/2023 A 28/04/2024
ALEX REIS DE OLIVEIRA	2499	02/01/2025 A 26/01/2025	05/07/2023 A 04/07/2024
ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA	384	06/01/2025 A 10/01/2025 11/01/2025 A 30/01/2025 SENDO 10 DIAS DE ABONO PECUNIARIO	14/09/2022 A 13/09/2023 14/09/2023 A 13/09/2024
ADRIANA DA SILVA AREDEZ BARROS	3046	02/01/2025 A 27/01/2025	25/01/2024 A 24/12/2024
ARANTXA SANCHES SOARES ANTONIO	3096	02/01/2025 A 24/01/2025	07/02/2024 A 06/12/2024
ARIVERTO CUNHA DA SILVA	1205	02/01/2025 A 31/01/2025	03/03/2023 A 02/03/2024
ADRIANA OSORIO SILVA SOUZA	2552	06/01/2025 A 30/01/2025 SENDO 10 DIAS DE ABONO PECUNIARIO	21/02/2023 A 20/02/2024
CAROLINA CORASSA VIEIRA	2492	02/01/2025 A 31/01/2025	10/12/2023 A 09/12/2024
CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS	24	02/01/2025 A 31/01/2025	28/06/2023 A 27/06/2024
CAROLINE ALENCAR DE LIMA	2537	02/01/2025 A 31/01/2025	16/01/2023 A 15/01/2024
CIRIO LUIZ DE SOUZA	1215	02/01/2025 A 31/01/2025	10/03/2023 A 09/03/2024
CLEUTON DA SILVA SOUZA	2612	02/01/2025 A 31/01/2025	19/12/2023 A 18/12/2024
CLESIA SANTOS XAVIER DA LUNA ARAUJO	3151	02/01/2025 A 12/01/2025	23/05/2024 A 22/12/2024
CLAUDECI MARIA DA SILVA	25	02/01/2025 A 11/01/2025	03/05/2024 A 02/05/2024
CARMOZA SANTANA DA SILVA	3114	02/01/2025 A 20/01/2025	07/03/2024 A 06/12/2024
CLEIDE ZAINÉ LEMOS DA SILVA RAMOS	1512	06/01/2025 A 20/01/2025	07/03/2023 A 06/03/2024
DENIZE MARTINELLI	1522	02/01/2025 A 31/01/2025	07/03/2023 A 06/03/2024
DEISE CLEA DE OLIVEIRA	3097	02/01/2025 A 24/01/2025	07/02/2024 A 06/12/2024
DONIZETE SOARES DOS SANTOS	3084	02/01/2025 A 27/01/2025	01/02/2024 A 31/12/2024
EDMILSON NOVAIS DE OLIVEIRA	2613	02/01/2025 A 31/01/2025	18/12/2023 A 17/12/2024
EDNA DA COSTA	1533	02/01/2025 A 31/01/2025	12/03/2023 A 11/03/2024
ELIANA LEAL MENDES	2464	02/01/2025 A 31/01/2025	30/12/2023 A 29/12/2024
EVANICE SILVA SOUZA	3020	02/01/2025 A 25/01/2025	01/11/2023 A 01/11/2024
ELIANE LAZARA DAS NEVES KLOS	2881	02/01/2025 A 16/01/2025	23/02/2024 A 22/02/2024
ELIANE DE FRANÇA BARBOSA	2457	02/01/2025 A 11/01/2025	30/04/2023 A 29/04/2024
ELINETE MOREIRA BACELAR	3070	02/01/2025 A 27/01/2025	01/02/2024 A 30/12/2024
EURIDES BENEDITA MAGALHAES	37	02/01/2025 A 31/01/2025	14/02/2023 A 13/02/2024

ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUY	1330	06/01/2025 A 20/01/2025	01/07/2023 A 30/06/2024
FABIANA CARPANEZI	2540	02/01/2025 A 31/01/2025	30/12/2023 A 29/12/2024
FERNANDA NALINE	1349	06/01/2025 A 15/01/2025 16/01/2025 A 20/01/2025	05/01/2023 A 04/01/2024 05/01/2024 A 04/01/2025
FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA	1507	02/01/2025 A 31/01/2025	17/12/2023 A 16/12/2024
FERNANDA DE SOUZA SALES	2527	02/01/2025 A 16/01/2025 17/01/2025 A 31/01/2025	04/12/2022 A 03/12/2023 04/12/2023 A 03/12/2024
FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARGUES	3086	02/01/2025 A 27/01/2025	01/02/2024 A 31/12/2024
GENILDA VILHALVA	2489	02/01/2025 A 31/01/2025	10/12/2023 A 09/12/2024
GENECI ZAHARKO	3092	02/01/2025 A 18/01/2025	05/12/2024 A 04/12/2024
GISELE ZANOTELLI DE ATHAYDE	2664	02/01/2025 A 31/01/2025	01/01/2024 A 30/12/2024
GISELLE CORREIA CARNELOCCI	1248	02/01/2025 A 31/01/2025	21/12/2023 A 20/12/2024
GRACIELE BORELLI DO NASCIMENTO	354	02/01/2025 A 31/01/2025	30/12/2023 A 29/12/2024
GISELE BRAZ DOS SANTOS	3093	02/01/2025 A 24/01/2025	05/02/2024 A 04/12/2024
GUILHERME PEREIRA DA SILVA FILHO	2556	06/01/2025 A 04/02/2025	04/03/2023 A 03/03/2024
IVANETE DA SILVA LIMA	3087	02/01/2025 A 27/01/2025	01/02/2024 A 31/12/2024
ISABEL DE OLIVEIRA E SILVA	416	02/01/2025 A 31/01/2025	28/09/2023 A 27/09/2024
JAILTON FRANCISCO DE BOMFIM	39	02/01/2025 A 31/01/2025	20/05/2023 A 19/05/2024
JANAINA VELASQUES DICHOFF ROWEDER	208	02/01/2025 A 26/01/2025 27/01/2025 A 31/01/2025	19/11/2022 A 18/11/2023 19/11/2023 A 18/11/2024
JOANA RIBEIRO DA SILVA BASSANI	1940	06/01/2025 A 15/01/2025	13/04/2022 A 12/04/2023
JOSE MAURO DE JESUS	2516	02/01/2025 A 31/01/2025	18/12/2023 A 17/12/2024
JOSE NETO DA SILVA	640	02/01/2025 A 31/01/2025	16/04/2023 A 15/04/2024
JOSELI SILVA VIANA CRUZ	1532	02/01/2025 A 31/01/2025	02/02/2023 A 01/03/2024
JACKELINE PEREIRA DOS SANTOS	3089	02/01/2025 A 24/01/2025	07/02/2024 A 06/12/2024
LUZIA CEZARIA DE FRANÇA	2981	02/01/2025 A 31/01/2025	17/08/2023 A 16/08/2024
LUCIENE SBIZERO	47	02/01/2025 A 31/01/2025	04/02/2023 A 03/02/2024
LUCIANE LOURENÇO RODRIGUES	3105	02/01/2025 A 24/01/2025	23/02/2024 A 22/12/2024
LEOMIR ORTEGA	2451	06/01/2025 A 04/02/2025	26/04/2023 A 25/04/2024
LEONAM SOUZA BARROS	2948	06/01/2025 A 04/02/2025 SENDO 10 DIAS DE ABONO PECU- NIARIO	05/06/2023 A 04/06/2024

LIAMARA DA SILVA	2751	06/01/2025 A 04/02/2025	10/01/2023 A 09/01/2024
MARIA CONCEIÇÃO DA MATA	3154	02/01/2025 A 12/01/2025	27/05/2024 A 26/12/2024
MAGALI DE CAMPOS FERREIRA	3099	02/01/2025 A 24/01/2025	09/02/2024 A 08/12/2024
MAISA DA SILVA DOS SANTOS	3094	02/01/2025 A 24/01/2025	05/02/2024 A 04/12/2024
MARCIA SABAKA CASTAGNA	2449	02/01/2025 A 31/01/2025	25/12/2023 A 24/12/2024
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	2967	02/01/2025 A 31/01/2025	18/07/2023 A 17/07/2024
MIRIANGELA RAMOS RIBEIRO FONSECA	2681	06/01/2025 A 25/01/2025	12/05/23 A 11/05/2024
NAJARA BORGES XAVIER	1747	02/01/2025 A 31/01/2025	15/10/2023 A 14/10/2024
NELSI KLEIN	363	02/01/2025 A 31/01/2025	29/08/2023 A 28/08/2024
NAUANDERSON FERREIRA SOUSA	2862	02/01/2025 A 31/01/2025	10/01/2023 A 09/01/2024
NAYANA MAGDA SILVA	3115	02/01/2025 A 20/01/2025	11/03/2024 A 10/12/2024
NATHANIELE FERREIRA SOUSA	2962	02/01/2025 A 31/01/2025	12/07/2023 A 11/07/2024
OSMAR RODRIGUES DE LIMA	2514	02/01/2025 A 31/01/2025	04/11/2023 A 03/11/2024
OLIVER NICOLAS FRANÇA DA SILVA	2498	06/01/2025 A 29/01/2025	04/07/2022 A 03/07/2023
PATRICIA PILAR	3050	02/01/2025 A 27/01/2025	25/01/2024 A 24/12/2024
PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT	2657	03/01/2025 A 31/01/2025	13/12/2023 A 12/12/2024
PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS CUNHA	2520	02/01/2025 A 31/01/2025	15/10/2023 A 14/10/2024
PATRICIA BARCELOS DE SOUZA	3109	02/01/2025 A 24/01/2025	28/02/20024 A 27/12/2024
PATRICIA REGINA DA SILVA ASSUNÇÃO	2440	06/01/2025 A 24/01/2025	16/04/2023 A 15/04/2024
REGIANE FRANCIELI BONINI	3186	02/01/2025 A 16/01/2025	13/08/2024 A 12/12/2024
ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA PINHO	1696	02/01/2025 A 31/01/2025	20/06/2023 A 19/06/2024
ROSA MARIA MOREIRA MACHADO	3051	02/01/2025 A 27/01/2025	25/01/2024 A 24/12/2024
ROSENEY NUNES ALMEIDA DA SILVA	536	02/01/2025 A 11/01/2025 12/01/2025 A 31/01/2025 SENDO 10 DIAS DE ABONO PECU- NIARIO	10/08/2022 A 09/08/2023 10/08/2023 A 09/08/2024
ROSALINA DE SOUZA OLIVEIRA	367	06/01/2025 A 20/01/2025	23/08/2022 A 22/08/2023
SILVANIA SILVA DE ARAUJO	3130	02/01/2025 A 16/01/2025	09/04/2024 A 08/12/2024
SANDRA REGNA HAUBRICKT	2618	02/01/2025 A 31/01/2025	01/01/2024 A 31/12/2024
SHIRLENE DO NASCIMENTO	2491	02/01/2025 A 26/01/2025	10/06/2023 A 09/06/2024
SIMONE CARNEIRO DA SILVA	627	02/01/2025 A 31/01/2025	04/07/2023 A 03/07/2024
SIMONE BELLO	3188	02/01/2025 A 16/01/2025	21/08/2024 A 20/12/2024
TAINARA ALVES BELEN DE ALMEIDA	3125	02/01/2025 A 16/01/2024	02/04/2024 A 01/12/2024

TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA ANDRADE	3048	02/01/2025 A 27/01/2025	25/01/2024 A 25/12/2024
TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI	3049	02/01/2025 A 27/01/2025	25/01/2024 A 24/12/2024
VANDERLEIA COELHO COSTA	1207	02/01/2025 A 31/01/2025	05/03/2023 A 04/03/2024
VERA LUCIA MORAES	370	02/01/2025 A 31/01/2025	29/08/2023 A 28/08/2024
WELTON ORMOND DA SILVA	2549	02/01/2025 A 31/01/2025	17/12/2023 A 16/12/2024
ZAINE KELLY MACHADO DE CASTRO SILVA	2650	02/01/2025 A 31/01/2025	18/12/2023 A 17/12/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0624/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0624/2024,

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal 64/2015 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados e bens patrimoniais;

CONSIDERANDO o quadro II da Lei Complementar Municipal 82/2018. **CONSIDERANDO** a disposição contidas no Decreto Municipal nº 094/2024, de 17 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar abertura de sindicância para investigar denuncia de condutas irregulares em desfavor da Sra. FRANCISLENE ALMEIDA DA SILVA, cargo professora.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

Presidente da Comissão: ÂNGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA – GABINETE DO PREFEITO;

Membro: MARCIA SABKA CASTAGNA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Membro: JAILTON FRANCISCO BOMFIM – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Art. 3º. O prazo de conclusão da sindicância será de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 4º. Os servidores designados para compor a Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024
PROCESSO ADM: Nº 136/2024 E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024 PROCESSO ADM: Nº 136/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024
Processo Adm: Nº 136/2024**

Objeto: SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR AUTOMOTIVO PARA AMBULÂNCIAS FURGÃO E SPIN, PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R\$ 7.479,42 (sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos): **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** (61198164000160) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 7.479,42 (sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024
Processo Adm: Nº 136/2024**

Objeto: SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR AUTOMOTIVO PARA AMBULÂNCIAS FURGÃO E SPIN, PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R\$ 7.479,42 (sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos): **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** (61198164000160) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 7.479,42 (sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0125/2024**

DECRETO Nº 0125/2024

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei,e;

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 048 de 16 de Maio de 2013 e Lei Complementar nº 121 de 22 de março de 2022;

DECRETA,

Art. 1º - Fica nomeado o Comitê de Investimentos do Santa Rita Previ, composto com os servidores abaixo mencionados:

Presidente:

Zaine Kelly Machado de Castro Silva CPF nº 003.***.***-93

Membros:

Hermocinda Bassao Silva Deluqui, CPF nº: 01*.***.***.83;

Cristiano Miranda, CPF nº 00*.***.***.31;

Art. 2º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período, observando a renovação de 1/3 (um terço) dos membros.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam- se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**EGON HOEPERS****Prefeito Municipal**

Registre, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 620/2024****DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 122/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora SHEILA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 3159 (Suplente), para Fiscalização do contrato Nº 122/2024 DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. DETENTOR: S M ARENS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 52.196.762/0001-09. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICOS NA DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA AFIM DE ATENDER À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PARA PÚBLICOS/DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. Vigência: 17/12/2024 até 17/12/2025.

Art. 2º. *A presente Portaria entra retroage seus efeitos a partir de 17/12/2024.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2024.**EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 626/2024****DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores DALINI BEGNINI- MATRICULA:3102 (Titular) e BRUNNO APARECIDO DE SOUZA- MATRICULA:2912 (Suplente), para Fiscalização da ATA DE REGISTRO Nº036-2024 - DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. DETENTORA PROMITENTE FORNECEDORAS: JOAO DONIZETE AUGUSTO FERREIRA, inscrita no CNPJ nº. 10.545.758/0001-69 E ECOTUR CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.696.873/0001-81. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PALCO PARA FINS DE COMEMORAÇÃO DO 25º ANIVERSÁRIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024. Vigência: 17/12/2024 até 17/12/2025.

Art. 2º. *A presente Portaria entra retroage seus efeitos a partir de 17/12/2024.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024
PROCESSO ADM.: Nº 136/2024**

Objeto: SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR AUTOMOTIVO PARA AMBULÂNCIAS FURGÃO E SPIN, PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R\$ 7.479,42 (sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos); PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (61198164000160) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 7.479,42 (sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 27 de dezembro de 2024

MARCOS DA SILVA NASCIMENTO CONDUTOR DE PROCESSOS

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 629/2024****DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 121/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras DALINI BEGNINI- MATRICULA:3102 (Titular) e ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO, MATRICULA:2654 (Suplente), para Fiscalização do CONTRATO N° 121-2024 - DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. DETENTOR: CONTRATADA: THIAGO TALLES OLIVEIRA DOS SANTO ME, inscrita no CNPJ 56.908.892/0001-88. Valor Total: R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) OBJETO: O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA SHOW ARTÍSTICO COM BANDA PANCADANCE & DJ MACALÉ PARA O 25º ANIVERSÁRIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024 PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE-SEDMA NO QUE TAN-GE O ICENTIVO A CULTURA, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade INEXIGIBILIDADE N° 019/2024-PMSRT. Vigência 17/12/2024 até 16/05/2025..

Art. 2º. A presente Portaria entra retroage seus efeitos a partir de 17/12/2024.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/ 2024 RESPALDO LEGAL: LEI N° 13.019/2014 EM SEU ART 31- II, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2024, TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/ 2024 Respaldo Legal: Lei n° 13.019/2014 em seu Art 31- II, **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO



RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS NOVA JESURALÉM**, se-

diada na **Estrada Vicinal, Assentamento Ponte de Barro, Santa Rita do Trivelato-MT CEP:78453-000**, inscrita no **CNPJ n°23.247.294/0001-56**, neste ato representada pelo Representante Legal **Sr. JOSE CEDENIR DE OLIVEIRA**, portador do CPF sob o n° **781.675.821-91**, supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, com pagamento a ser efetuado mediante a ordem de fornecimento, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação n° 020/2024**, com respaldo na Lei n° 13.019/2014 em seu Art 31- II observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Santa Rita do Trivelato/MT, 27 de dezembro de 2024.



EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2024

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT, Sr. **EGON HOEPERS**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **O presente termo tem por objeto, por meio de mútua colaboração e parceria entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS NOVA JESURALÉM, a realização de repasse de recursos financeiros destinados à realização de georreferenciamento sendo, levantamento e certificação, necessário, 2. para a regularização fundiária da localidade, junto à ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS NOVA JESURALÉM**, inscrita no CNPJ **CNPJ n°23.247.294/0001-56**, sediada na **Estrada Vicinal, Assentamento Ponte de Barro, Santa Rita do Trivelato-MT CEP:78453-000**, no valor de **130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Lei n° 13.019/2014 em seu Art 31, **HOMOLOGA E ADJUDICA**, bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei n°. 14.133/2021.

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de dezembro de 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 971/2024**

LEI MUNICIPAL N° 971/2024

27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Terezinha/MT, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do município de Santa Terezinha, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2025, estimada a Receita Bruta em **R\$ 73.733.711,99** (setenta e três milhões, setecentos e trinta e três mil, setecentos e onze reais e noventa e nove centavos), que depois de deduzidos **R\$ 6.089.774,80** (seis milhões, oitenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) para formação do FUNDEB e outros descontos na receita, ficando, portanto a Receita Líquida em **R\$ 67.643.937,19** (sessenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos) discriminado nos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA	TOTAL
Receitas Totais	R\$ 67.643.937,19
Receitas Correntes	R\$ 61.610.522,20
Receitas de Capital	R\$ 9.010.211,79
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 3.112.948,00
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 6.089.774,80
TOTAL GERAL LÍQUIDO	R\$ 67.643.937,19

Artigo. 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01. Legislativa	2.506.250,00
04. Administração	12.143.915,58
06. Segurança Pública	27.000,00
08. Assistência Social	1.987.419,38
09. Previdência Municipal	5.946.728,00
10. Saúde	17.707.451,85
12. Educação	14.698.111,85
13. Cultura	460.956,25
15. Urbanismo	6.324.507,85
16. Habitação	152.500,00
17. Saneamento	1.211.157,74
20. Agricultura	517.077,14
23. Comércio e Serviços	1.134.675,00
26. Transporte	2.713.436,55
27. Desporto e Lazer	417.750,00
99 - Reserva de Contingência	145.000,00
TOTAL GERAL	67.643.937,19

POR SUBFUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
031. Ação Legislativa	2.506.250,00
122. Administração Geral	12.906.612,34
123. Administração Financeira	1.858.778,66
128. Formação de Recursos Humanos	20.000,00
181. Policiamento	27.000,00
241. Assistência ao Idoso	37.322,39
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	235.138,70
244. Assistência Comunitária	699.255,13
272. Previdência do Regime Estatutário	5.496.728,00
301. Atenção Básica	5.379.291,30
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.505.401,06
303. Suporte Profilático e Terapêutico	446.333,56
305. Vigilância Epidemiológica	660.490,42
306. Alimentação e Nutrição	265.139,75
361. Ensino Fundamental	8.569.215,40
365. Educação Infantil	4.585.624,71
367. Educação Especial	368.295,24
392. Difusão Cultural	460.956,25
451. Infra-Estrutura Urbana	4.289.966,95
452. Habilitação Urbana	1.593.790,90
482. Habitação Urbana	152.500,00
512. Saneamento Básico Urbano	1.211.157,74
608. Promoção da Produção Agropecuária	517.077,14
695. Turismo	1.134.675,00
782. Transporte Rodoviário	3.154.186,55
812. Desporto Comunitário	417.750,00
999. Reserva de Contingência	145.000,00
TOTAL GERAL	67.643.937,19

POR PROGRAMA:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
0001. Legislativa	2.506.250,00
0002. Gestão de Resultados	14.895.544,38
0003. Gestão Previdenciária	5.496.728,00
0004. Educação de Qualidade	13.823.129,62
0005. Esporte para Todos	417.750,00
0006. Turismo Forte	1.134.675,00
0007. Proteção Social Básica	767.224,93
0008. Atenção Primária a Todos	5.885.108,25
0009. Atendimento Hospitalar	10.505.401,06
0010. Saúde Vigilante	660.490,52

0011. Agricultura Sustentável	517.077,14
0012. Infraestrutura Urbana e Rural	10.401.602,14
0013. Passivos Contingentes	145.000,00
0014. Operações Delegadas da Polícia Militar	27.000,00
0015. Incentivo Cultural	406.956,25
TOTAL GERAL	67.643.937,19

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	53.086.260,70
Pessoal e Encargos Sociais	23.499.058,15
Juros e Encargos da Dívida	400.000,00
Outras Despesas Correntes	29.187.202,55
DESPESAS DE CAPITAL	11.749.565,19
Investimentos	10.871.823,38
Amortização da Dívida	877.741,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.808.111,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.808.111,30
TOTAL GERAL	67.643.937,19

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	2.506.250,00
Gabinete do Prefeito	2.180.908,81
Secretaria Mun. de Administração	4.439.948,87
Secretaria Mun. de Educação e Cultura Desporto e Lazer	15.159.068,10
Secretaria Mun. de Saúde	17.707.451,85
Secretaria Mun. de Viação e Obras Públicas	11.898.653,94
Secretaria Mun. de Agric. Ind. Comércio e Meio Ambiente	911.763,81
Secretaria Mun. de Turismo, Esporte e Lazer	2.055.022,14
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	1.987.419,38
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	3.300.722,29
Fundo Municipal de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Santa Terezinha	5.496.728,00
TOTAL GERAL	67.643.937,19

Artigo 4º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta ficam assim desdobrados:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	42.452.337,96
TOTAL	R\$ 42.452.337,96

DESCRIÇÃO – SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Saúde	17.707.451,85
Assistência Social	1.987.419,38
Previdência Social	5.496.728,00
TOTAL	R\$ 25.191.599,23

Artigo 5º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 6º - O poder Executivo está autorizado a:

- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite não informado da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, art. 21º da LDO 2017 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. "A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação."
- As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite da alínea b deste artigo.
- Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.
- Abrir crédito suplementar a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha -MT

Estado do Mato Grosso

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Data: 17/12/2024

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025**Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)**

Receitas	Valor	Despesas	Valor		
RECEITAS CORRENTES	61.610.552,20	DESPESAS CORRENTES	53.086.260,70		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHC	5.445.280,06	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.499.058,15		
CONTRIBUIÇÕES	2.791.586,22	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	400.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	989.615,81	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.187.202,55		
RECEITA DE SERVIÇOS	284.194,06				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.033.942,54				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.933,51				
RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.112.948,00				
CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	3.112.948,00				
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.089.774,80				
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEL	-10.262,00				
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-6.079.512,80				
		Superavit	5.547.464,70		
Total	58.633.725,40	Total	58.633.725,40		
Superavit do orçamento corrente	5.547.464,70				
RECEITAS DE CAPITAL	9.010.211,79	DESPESAS DE CAPITAL	11.749.565,19		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.010.211,79	INVESTIMENTOS	10.871.823,38		
		AMORTIZACAO DE DIVIDA	877.741,81		
Deficit	2.739.353,40				
Total	11.749.565,19	Total	11.749.565,19		
Resumo					
RECEITAS CORRENTES	61.610.552,20	91,08 %	DESPESAS CORRENTES	53.086.260,70	78,48 %
RECEITAS DE CAPITAL	9.010.211,79	13,32 %	DESPESAS DE CAPITAL	11.749.565,19	17,37 %
RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.112.948,00	4,60 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.808.111,30	4,15 %
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.089.774,80	-9,00 %			
Total	67.643.937,19	100,00 %	Total	67.643.937,19	100,00 %

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/4

Data: 17/12/2024

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			47.571.760,70
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.772.058,15	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		18.180.469,15	
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	346.143,75		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.206.904,19		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	567.628,22		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.044.792,99		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		1.591.589,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		400.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		400.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		27.399.702,55	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		2.050,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3.3.60.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.050,00	
3.3.60.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3.3.70.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		2.050,00	
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA FORTIFICAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		769.921,50	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	416.604,31		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	8.053.717,59		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	115.200,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOAO	555.007,10		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	109.400,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.628.725,78		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVÇOS DE TECN. DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO - PJ	14.615.212,22		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	190.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	464.927,67		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	77.416,50		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	42.000,00		
		354.419,88		

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/4
Data: 17/12/2024

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.486.315,19
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.608.573,38	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.608.573,38	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	8.560.690,91		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.027.882,47		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	20.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DVIDA		877.741,81	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA		877.741,81	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			582.883,30
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		582.883,30	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		582.883,30	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	582.883,30		
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.255.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.210.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.150.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		60.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.045.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL		1.045.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	150.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVICOS DE TECN. DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	100.000,00		
3.3.90.99.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	255.000,00		
Total das despesas:			59.640.959,19	
Total da entidade:			59.640.959,19	

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/4
Data: 17/12/2024

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
DESAPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		251.250,00	251.250,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	200.000,00	251.250,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	51.250,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
DESAPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.517.000,00	3.259.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	RATEIO PELA FARTIFICACAO EM CONSORCIO PUBLICO			
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA FARTIFICACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.505.000,00	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL	2.100.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	275.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	90.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDE ENTI		10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		742.500,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.500,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA FARTIFICACAO EM CONSORCIO PUBLICO			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.500,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVICOS DE TECN. DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO - PJ	200.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3.3.90.67.00.00.00.00	DEPOSITOS COMPULSORIOS	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		
3.3.90.98.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	35.000,00		
Total das despesas:			2.506.250,00	2.506.250,00
Total da entidade:				

Página: 4/4
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		12.000,00	12.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00		
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			2.225.228,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		2.225.228,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		2.225.228,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.225.228,00		
Total das despesas:				5.496.728,00
Total da entidade:				5.496.728,00
Total geral:				67.643.937,19

Página: 1/12
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Descobrimento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			
4.1.1.0.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.445.280,06	59.226.772,20
4.1.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		5.218.628,83	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.467.296,29		
4.1.1.1.2.50.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	585.524,41		
4.1.1.1.2.50.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	385.524,41		
4.1.1.1.2.50.01.01.00.00	IPITU - PRINCIPAL	231.314,65		
4.1.1.1.2.50.01.02.00.00	IPITU - PRINCIPAL	96.381,10		
4.1.1.1.2.50.01.03.00.00	IPITU - PRINCIPAL	57.828,66		
4.1.1.1.2.50.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE	20.000,00		
4.1.1.1.2.50.02.01.00.00	IPITU - Multas e Juros	12.000,00		
4.1.1.1.2.50.02.02.00.00	IPITU - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.1.1.2.50.02.03.00.00	IPITU - Multas e Juros	3.000,00		
4.1.1.1.2.50.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	90.000,00		
4.1.1.1.2.50.03.01.00.00	IPITU - Dívida Ativa	54.000,00		
4.1.1.1.2.50.03.02.00.00	IPITU - Dívida Ativa	22.500,00		
4.1.1.1.2.50.03.03.00.00	IPITU - Dívida Ativa	13.500,00		
4.1.1.1.2.50.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE	90.000,00		
4.1.1.1.2.50.04.01.00.00	IPITU - Multas e Juros da Dívida Ativa	54.000,00		
4.1.1.1.2.50.04.02.00.00	IPITU - Multas e Juros da Dívida Ativa	22.500,00		
4.1.1.1.2.50.04.03.00.00	IPITU - Multas e Juros da Dívida Ativa	13.500,00		
4.1.1.1.2.53.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/	1.881.771,88		
4.1.1.1.2.53.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/	1.845.000,00		
4.1.1.1.2.53.01.01.00.00	ITBI - Principal	1.107.000,00		
4.1.1.1.2.53.01.02.00.00	ITBI - Principal	461.250,00		
4.1.1.1.2.53.01.03.00.00	ITBI - Principal	276.750,00		
4.1.1.1.2.53.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/	36.771,88		
4.1.1.1.2.53.02.01.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA 60%	22.063,13		
4.1.1.1.2.53.02.02.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA 25%	9.192,97		
4.1.1.1.2.53.02.03.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA 15%	5.515,78		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.550.000,00		
4.1.1.1.3.03.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.550.000,00		
4.1.1.1.3.03.11.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.400.000,00		
4.1.1.1.3.03.11.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	840.000,00		

Página: 2/12
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Descobrimento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.3.03.11.02.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	350.000,00		
4.1.1.1.3.03.11.03.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	210.000,00		
4.1.1.1.3.03.41.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	150.000,00		
4.1.1.1.3.03.41.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	90.000,00		
4.1.1.1.3.03.41.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	37.500,00		
4.1.1.1.3.03.41.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	22.500,00		
4.1.1.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.159.939,81		
4.1.1.1.4.51.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.159.939,81		
4.1.1.1.4.51.11.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	1.095.326,37		
4.1.1.1.4.51.11.01.00.00	ISSQN - Principal	657.195,82		
4.1.1.1.4.51.11.02.00.00	ISSQN - Principal	273.831,59		
4.1.1.1.4.51.11.03.00.00	ISSQN - Principal	164.298,96		
4.1.1.1.4.51.12.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	32.306,72		
4.1.1.1.4.51.12.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros	19.384,03		
4.1.1.1.4.51.12.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros	8.076,68		
4.1.1.1.4.51.12.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros	4.846,01		
4.1.1.1.4.51.13.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	21.537,81		
4.1.1.1.4.51.13.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	12.922,69		
4.1.1.1.4.51.13.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	5.384,45		
4.1.1.1.4.51.13.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	3.230,67		
4.1.1.1.4.51.14.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da D	10.768,91		
4.1.1.1.4.51.14.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa	6.461,35		
4.1.1.1.4.51.14.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa	2.692,22		
4.1.1.1.4.51.14.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa	1.615,34		
4.1.1.1.9.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	41.392,73		
4.1.1.1.9.99.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	41.392,73		
4.1.1.1.9.99.01.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	19.854,92		
4.1.1.1.9.99.02.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	5.384,45		
4.1.1.1.9.99.03.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	5.384,45		
4.1.1.1.9.99.04.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	10.768,91		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	226.651,23		
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	149.076,03		
4.1.1.2.1.01.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	111.537,80		
4.1.1.2.1.01.01.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	90.000,00		
4.1.1.2.1.01.02.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	5.384,45		

Página: 3/12
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Descobrimento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.1.01.03.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10.768,90		
4.1.1.2.1.01.04.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	5.384,45		
4.1.1.2.1.04.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	6.461,34		
4.1.1.2.1.04.01.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	5.384,45		
4.1.1.2.1.04.02.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	1.076,89		
4.1.1.2.1.50.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	31.076,89		
4.1.1.2.1.50.01.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	30.000,00		
4.1.1.2.1.50.02.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.076,89		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	77.575,20		
4.1.1.2.2.01.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	77.575,20		
4.1.1.2.2.01.01.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	52.806,72		
4.1.1.2.2.01.02.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	5.384,45		
4.1.1.2.2.01.03.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	13.999,58		
4.1.1.2.2.01.04.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	5.384,45	408.106,22	
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		408.106,22	
4.1.2.4.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		408.106,22	
4.1.2.4.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		408.106,22	
4.1.2.4.1.50.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		386.568,41	
4.1.2.4.1.50.01.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		87.106,22	
4.1.2.4.1.50.01.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		299.462,19	
4.1.2.4.1.50.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS		538,44	
4.1.2.4.1.50.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA		10.768,91	
4.1.2.4.1.50.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS		10.230,46	
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		989.515,81	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		989.515,81	
4.1.3.2.1.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		989.515,81	
4.1.3.2.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		161.533,59	
4.1.3.2.1.01.01.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		30.852,50	
4.1.3.2.1.01.01.01.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Ordinário		22.652,50	
4.1.3.2.1.01.01.02.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Fundeb		8.200,00	
4.1.3.2.1.01.01.02.01.00	REM. DE DEP. BANC. - 70%		40.692,50	
4.1.3.2.1.01.01.02.02.00	REM. DE DEP. BANC. - 30%		4.920,00	
4.1.3.2.1.01.01.03.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Salário Educação			
4.1.3.2.1.01.01.04.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNATE			

Página: 4/12
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Descobrimento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.01.01.05.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNAS	4.971,25		
4.1.3.2.1.01.01.06.00.00	REM. DE DEP. BANC. - CID	2.675,25		
4.1.3.2.1.01.01.07.00.00	REM. DE DEP. BANC. - COSIP	83.025,00		
4.1.3.2.1.01.01.08.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Transp. Esc. Estado	2.293,46		
4.1.3.2.1.01.01.09.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Conv. Fed. Educação	9.214,75		
4.1.3.2.1.01.01.10.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Conv. Est. Educação	7.246,75		
4.1.3.2.1.01.01.11.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Conv. Fed. Saúde	7.246,75		
4.1.3.2.1.01.01.12.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNAE	3.413,25		
4.1.3.2.1.01.01.13.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Outras FNDE	625,25		
4.1.3.2.1.01.01.14.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Outros Conv.	27.265,00		
4.1.3.2.1.01.01.15.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SUS Estado	169.278,75		
4.1.3.2.1.01.01.16.00.00	REM. DE DEP. BANC. - 25% Educação	1.435,00		
4.1.3.2.1.01.01.17.00.00	REM. DE DEP. BANC. - 15% Saúde	1.588,75		
4.1.3.2.1.01.01.18.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Fethab	16.400,00		
4.1.3.2.1.01.01.19.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SUS Federal	8.384,50		
4.1.3.2.1.01.01.20.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SUS Investimento	4.489,50		
4.1.3.2.1.01.01.21.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Conv. Outros Estado	368.750,00		
4.1.3.2.1.01.01.22.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Conv. Estado - Emendas Parlamentares	102,50		
4.1.3.2.1.01.01.23.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Conv. Estado Saúde	24.907,50		
4.1.3.2.1.01.01.24.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SUS Estado Emendas	102,50		
4.1.3.2.1.01.01.25.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Lei Alcir Blanc	8.097,50		
4.1.3.2.1.01.01.26.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Operação de Crédito	3.192,88		
4.1.3.2.1.01.01.27.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FMCA	102,50		
4.1.3.2.1.01.01.28.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FIMAS CONFINAN EST	404,88		
4.1.3.2.1.01.01.29.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Transf. Especial da União	5.945,00		
4.1.3.2.1.01.01.30.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Transf. União LC195 - Audiovisual	256,25		
4.1.3.2.1.01.01.31.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Transf. União - LC 195 - Dema	102,50		
4.1.6.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		284.194,06	
4.1.6.1.0.0.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		284.194,06	
4.1.6.1.1.0.0.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	284.194,06		
4.1.6.1.1.01.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	262.656,25		
4.1.6.1.1.01.01.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	262.656,25		
4.1.6.1.1.02.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	21.537,81		
4.1.6.1.1.02.01.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	21.537,81		
4.1.7.0.0.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		52.033.942,54	

Página: 5/12
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Descobrimento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.788.056,00	25.642.062,82	
4.1.7.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	14.781.166,00		
4.1.7.1.1.51.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.022.666,00		
4.1.7.1.1.51.11.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	8.413.599,60		
4.1.7.1.1.51.11.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	3.505.666,50		
4.1.7.1.1.51.11.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	2.103.399,90		
4.1.7.1.1.51.11.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	758.500,00		
4.1.7.1.1.51.21.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias 60%	455.100,00		
4.1.7.1.1.51.21.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias 25%	189.625,00		
4.1.7.1.1.51.21.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias 15%	113.775,00		
4.1.7.1.1.52.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.006.890,00		
4.1.7.1.1.52.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.006.890,00		
4.1.7.1.1.52.01.01.00.00	Cota-Parte do ITR	604.134,00		
4.1.7.1.1.52.01.02.00.00	Cota-Parte do ITR	251.722,50		
4.1.7.1.1.52.01.03.00.00	Cota-Parte do ITR	151.033,50		
4.1.7.1.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS N	174.250,00		
4.1.7.1.2.52.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	174.250,00		
4.1.7.1.2.52.41.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	174.250,00		
4.1.7.1.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.389.053,92		
4.1.7.1.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REFASSES FUNDO	6.389.053,92		
4.1.7.1.3.50.11.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS F	4.869.560,87		
4.1.7.1.3.50.11.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PONDERADA	718.047,35		
4.1.7.1.3.50.11.02.00.00	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	558.582,65		
4.1.7.1.3.50.11.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO APS DESEMPENHO	102.500,00		
4.1.7.1.3.50.11.04.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO APS	36.372,12		
4.1.7.1.3.50.11.05.00.00	INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS	3.027.255,00		
4.1.7.1.3.50.11.06.00.00	OUTROS INCENTIVOS ATENÇÃO BASICA	376.650,00		
4.1.7.1.3.50.11.07.00.00	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	153,75		
4.1.7.1.3.50.11.08.00.00	COMPLEMENTAÇÃO PISO ENFERMAGEM	50.000,00		
4.1.7.1.3.50.21.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS F	939.000,00		
4.1.7.1.3.50.21.01.00.00	ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	779.000,00		
4.1.7.1.3.50.21.02.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO MAC	160.000,00		
4.1.7.1.3.50.31.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS F	452.039,05		
4.1.7.1.3.50.31.01.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA 95%	140.000,00		

Página: 6/12
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Descobrimento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.3.50.31.02.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA 5%	7.000,00		
4.1.7.1.3.50.31.03.00.00	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	53.812,50		
4.1.7.1.3.50.31.04.00.00	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	86.919,05		
4.1.7.1.3.50.31.05.00.00	TRANSF. P/O PGTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	164.307,50		
4.1.7.1.3.50.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS F	128.454,00		
4.1.7.1.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇ	525.999,25		
4.1.7.1.4.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	326.898,00		
4.1.7.1.4.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	326.898,00		
4.1.7.1.4.52.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PI	43.101,25		
4.1.7.1.4.52.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - F	43.101,25		
4.1.7.1.4.52.01.01.00.00	PNAE - Alimentação Escolar - Pré Escola	17.425,00		
4.1.7.1.4.52.01.02.00.00	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	16.297,50		
4.1.7.1.4.52.01.03.00.00	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	9.378,75		
4.1.7.1.4.53.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	106.000,00		
4.1.7.1.4.53.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DC	106.000,00		
4.1.7.1.4.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDU	50.000,00		
4.1.7.1.4.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDI	50.000,00		
4.1.7.1.4.99.01.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE - ETI - Escola em Tempo Integral	50.000,00		
4.1.7.1.6.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	240.406,55		
4.1.7.1.6.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	240.406,55		
4.1.7.1.6.50.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS -	240.406,55		
4.1.7.1.9.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	2.524.297,10		
4.1.7.1.9.58.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	660.138,84		
4.1.7.1.9.58.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINC	660.138,84		
4.1.7.1.9.60.00.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	50.000,00		
4.1.7.1.9.60.01.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - PRINCIF	50.000,00		
4.1.7.1.9.60.01.01.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - PRINC	50.000,00		
4.1.7.1.9.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.814.158,26		
4.1.7.1.9.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.814.158,26		
4.1.7.1.9.99.01.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.814.158,26		
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		20.518.129,72	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	FARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	15.638.244,12		
4.1.7.2.1.50.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	14.822.158,00		
4.1.7.2.1.50.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	14.822.158,00		
4.1.7.2.1.50.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.893.294,80		

Página: 7/12
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Descobrimento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.50.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.705.539,50		
4.1.7.2.1.50.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.223.323,70		
4.1.7.2.1.51.00.00.00.00	COTA-FARTE DO IPVA	545.850,00		
4.1.7.2.1.51.01.00.00.00	COTA-FARTE DO IPVA - PRINCIPAL	545.850,00		
4.1.7.2.1.51.01.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	327.510,00		
4.1.7.2.1.51.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	136.462,50		
4.1.7.2.1.51.01.03.00.00	Cota-Parte do IPVA	81.877,50		
4.1.7.2.1.52.00.00.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	77.536,12		
4.1.7.2.1.52.01.00.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	77.536,12		
4.1.7.2.1.52.01.01.00.00	COTA-FARTE DO IPI MUNICÍPIOS - 60%	46.521,67		
4.1.7.2.1.52.01.02.00.00	COTA-FARTE DO IPI MUNICÍPIOS - 25%	19.384,03		
4.1.7.2.1.52.01.03.00.00	COTA-FARTE DO IPI MUNICÍPIOS - 15%	11.630,42		
4.1.7.2.1.53.00.00.00.00	COTA-FARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	18.450,00		
4.1.7.2.1.53.00.00.00.00	COTA-FARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	18.450,00		
4.1.7.2.1.53.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS	174.250,00		
4.1.7.2.1.98.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS	174.250,00		
4.1.7.2.1.98.01.00.00.00	FEP - ESTADO	174.250,00		
4.1.7.2.1.98.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.610.856,60		
4.1.7.2.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.610.856,60		
4.1.7.2.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.610.856,60		
4.1.7.2.3.50.01.00.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	57.400,00		
4.1.7.2.3.50.01.01.00.00	ATENÇÃO PRIMARIA	846.510,00		
4.1.7.2.3.50.01.02.00.00	FAICI	82.307,50		
4.1.7.2.3.50.01.03.00.00	REGIONALIZAÇÃO	16.400,00		
4.1.7.2.3.50.01.04.00.00	OUTROS	608.239,10		
4.1.7.2.3.50.01.05.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.269.029,00		
4.1.7.2.9.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	82.314,00		
4.1.7.2.9.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	82.314,00		
4.1.7.2.9.51.01.00.00.00	FEAS	82.314,00		
4.1.7.2.9.51.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.005.204,00		
4.1.7.2.9.52.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.005.204,00		
4.1.7.2.9.52.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.181.511,00		
4.1.7.2.9.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	2.181.511,00		
4.1.7.2.9.99.01.00.00.00	FETHAB	1.544.335,00		
4.1.7.2.9.99.01.01.00.00	FETHAB SEDUC	637.176,00		

Página: 8/12
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Descobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.5.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.873.750,00	5.873.750,00	
4.1.7.5.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	5.873.750,00	5.873.750,00	
4.1.7.5.1.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA E	5.873.750,00	5.873.750,00	
4.1.7.5.1.5.0.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA I	4.111.625,00	4.111.625,00	
	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal			
4.1.7.5.1.5.0.01.02.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	1.762.125,00	1.762.125,00	
4.1.9.0.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		65.733,51	
4.1.9.1.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	21.537,82	21.537,82	
4.1.9.1.1.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10.768,91	10.768,91	
4.1.9.1.1.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10.768,91	10.768,91	
4.1.9.1.1.01.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10.768,91	10.768,91	
4.1.9.1.1.01.01.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL			
4.1.9.1.1.06.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS			
4.1.9.1.1.06.11.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL			
4.1.9.2.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		44.195,69	
4.1.9.2.1.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.768,91	10.768,91	
4.1.9.2.1.99.01.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	10.768,91	10.768,91	
4.1.9.2.1.99.01.01.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA	10.768,91	10.768,91	
4.1.9.2.2.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	33.426,78	33.426,78	
4.1.9.2.2.02.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	10.768,91	10.768,91	
4.1.9.2.2.02.01.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS - PRINCIPAL			
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	22.657,87	22.657,87	
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	22.657,87	22.657,87	
4.1.9.2.2.99.01.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PREFEITURA	22.657,87	22.657,87	
4.2.0.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			9.010.211,79
4.2.4.0.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		9.010.211,79	
4.2.4.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
4.2.4.1.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.641.758,41	2.641.758,41	
4.2.4.1.4.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	506.196,31	506.196,31	
4.2.4.1.4.51.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	506.196,31	506.196,31	
4.2.4.1.4.51.01.06.00.00	CONV. 9157/2014 - CRECHE PRE - ESCOLAR	455.526,15	455.526,15	
4.2.4.1.4.52.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTC	455.526,15	455.526,15	
4.2.4.1.4.52.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENT	455.526,15	455.526,15	
4.2.4.1.4.52.01.01.00.00	CONV. 128/2007 - AGUA FUNASA			
4.2.4.1.4.52.01.01.01.00	CONV. 128/2007 - AGUA FUNASA	274.608,53	274.608,53	

Página: 9/12
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Descobrimento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.1.4.52.01.02.00	CONV. 128/2007 - AGUA FUNASA	180.917,62		
4.2.4.1.4.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.680.035,95		
4.2.4.1.4.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.680.035,95		
4.2.4.1.4.99.01.02.00	CONV. 039/2021 - CAMINHÃO PIFA - OBRAS	102.500,00		
4.2.4.1.4.99.01.05.00	CONV. 040234/2021 - CAMINHÃO COM COLETOR DE LIXO- OBRAS	102.500,00		
4.2.4.1.4.99.01.08.00	CONV. 912/116/2021 - TRATOR AGRICOLA	164.000,00		
4.2.4.1.4.99.01.09.00	CONV. 902265/2020 - FATRULHA AGRICOLA - AGRICULTURA	461.250,00		
4.2.4.1.4.99.01.10.00	CONV. 901352/2020 - FATRULHA MECANIZADA - AGRICULTURA	146.831,25		
4.2.4.1.4.99.01.11.00	CONV. 040707/2021 - MICROONIBUS - SOCIAL	169.954,70		
4.2.4.1.4.99.01.14.00	CONV. 927340/22 - Aquisição de Retroscavadeira	123.000,00		
4.2.4.1.4.99.01.16.00	Convênio para Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais não pavimentadas	410.000,00	6.368.453,38	
4.2.4.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	19.000,00		
4.2.4.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	19.000,00		
4.2.4.2.2.51.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	6.349.453,38		
4.2.4.2.2.51.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	19.000,00		
4.2.4.2.2.51.01.02.00	CONV. 0692/2021 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	19.000,00		
4.2.4.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	6.349.453,38		
4.2.4.2.2.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - F	6.349.453,38		
4.2.4.2.2.99.01.01.00	CONV. 1803/2021 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS - OBRAS	1.100.657,97		
4.2.4.2.2.99.01.01.01	CONV. 1803/2021 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS - OBRAS	181.229,01		
4.2.4.2.2.99.01.01.02	CONV. 1803/2021 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS - OBRAS	919.428,96		
4.2.4.2.2.99.01.02.00	CONV. 0272/2021 - PONTES E ADUELAS - OBRAS	496.794,61		
4.2.4.2.2.99.01.03.00	CONV. 0721/2021 - PRAÇA DE FALHA - OBRAS	177.509,25		
4.2.4.2.2.99.01.05.00	CONV. 1105/2021 - CONSERVAÇÃO ASFALTICA - OBRAS	209.100,00		
4.2.4.2.2.99.01.06.00	CONV. 350/2017 - FATRULHA AGRICOLA	157.593,75		
4.2.4.2.2.99.01.07.00	CONV. 1130/2021 - FATRULHA MECANIZADA - AGRICULTURA	560.586,20		
4.2.4.2.2.99.01.13.00	CONV. 0168/22 - Construção 2ª Etapa da Oria	717.313,45		
4.2.4.2.2.99.01.14.00	Convênio p/ aquisição de material de construção de calçadas	428.275,05		
4.2.4.2.2.99.01.15.00	Convênio p/ aquisição de materiais de construção de casas populares	102.500,00		
4.2.4.2.2.99.01.16.00	Convênio p/ Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem Sup. e Sinalização	512.500,00		
4.2.4.2.2.99.01.17.00	Convênios p/ Cobertura de Quadras Escolares	820.000,00		
4.2.4.2.2.99.01.18.00	Convênios p/ Construção de Pontos Turísticos Municipais (Mirante e Pórtico)	307.500,00		
4.2.4.2.2.99.01.21.00	Construção do Hospital Municipal	666.623,10		
4.2.4.2.2.99.01.22.00	Convênio para Construção do Campo de Futebol	102.500,00		
4.9.0.0.0.00.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-6.089.774,80

Página: 11/12
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Descobrimento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.2.1.5.01.11.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	56.296,00		
4.1.2.1.5.01.12.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	100,00		
4.1.2.1.5.01.12.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	100,00		
4.1.2.1.5.03.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	21.204,00		
4.1.2.1.5.03.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	11.700,00		
4.1.2.1.5.03.01.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	11.700,00		
4.1.2.1.5.03.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	9.504,00		
4.1.2.1.5.03.02.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	9.504,00		
4.1.3.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		100,00	
4.1.3.2.0.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		100,00	
4.1.3.2.1.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	100,00		
4.1.3.2.1.04.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	100,00		
4.1.3.2.1.04.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - F	100,00		
4.1.3.2.1.04.01.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS -	50,00		
4.1.3.2.1.04.01.02.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS -	50,00		
4.1.9.0.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		200,00	
4.1.9.2.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		100,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES			
4.1.9.2.2.98.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	100,00		
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	100,00		
4.1.9.2.2.99.01.02.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - RPPS	100,00		
4.1.9.9.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		100,00	
4.1.9.9.9.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100,00		
4.1.9.9.9.03.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema d	100,00		
4.1.9.9.9.03.01.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PR	100,00		
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS			
4.7.2.0.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS			
4.7.2.1.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS			
4.7.2.1.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SO	3.112.948,00		
4.7.2.1.5.02.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	2.883.700,00		
4.7.2.1.5.02.11.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS	2.883.600,00		
4.7.2.1.5.02.11.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECUTIVO	2.817.417,60		
4.7.2.1.5.02.11.01.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECUTIVO	2.054.607,60		
4.7.2.1.5.02.11.01.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECUTIVO	762.810,00		
4.7.2.1.5.02.11.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECUTIVO	66.182,40		
			3.112.948,00	
			3.112.948,00	3.112.948,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 12/12
 Data: 17/12/2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.7.2.1.5.02.11.02.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECUTIVO	57.542,40		
4.7.2.1.5.02.11.02.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECUTIVO	8.640,00		
4.7.2.1.5.02.12.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - Intra OFS	100,00		
4.7.2.1.5.02.12.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - Intra OF	100,00		
4.7.2.1.5.51.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - Intra OFSS	229.248,00		
4.7.2.1.5.51.11.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL - Intra C	72.000,00		
4.7.2.1.5.51.11.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO CIVIL - PARCELAMENTO ACORDO 1752/2017	46.768,32		
4.7.2.1.5.51.11.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO CIVIL - PARCELAMENTO ACORDO 2300/2017	16.023,60		
4.7.2.1.5.51.11.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO CIVIL - PARCELAMENTO ACORDO 2300/2017	9.208,08		
4.7.2.1.5.51.12.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO CIVIL - PARCELAMENTO ACORDO 2312/2017	157.248,00		
4.7.2.1.5.51.12.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	85.912,44		
4.7.2.1.5.51.12.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO CIVIL - PARCELAMENTO ACORDO 1752/2017	41.170,68		
4.7.2.1.5.51.12.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO CIVIL - PARCELAMENTO ACORDO 2312/2017	30.164,88		
Total das receitas:				5.496.728,00
Total por entidade:				5.496.728,00
Total geral:				67.643.937,19

Estado do Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025****Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)**

Página: 1/1

Data: 26/11/2024

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
6 Segurança Pública	181 Policiamento
8 Assistência Social	122 Administração Geral
	241 Assistência ao Idoso
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	272 Previdência do Regime Estatutário
10 Saúde	122 Administração Geral
	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	303 Suporte Profilático e Terapêutico
	305 Vigilância Epidemiológica
12 Educação	122 Administração Geral
	128 Formação de Recursos Humanos
	306 Alimentação e Nutrição
	361 Ensino Fundamental
	365 Educação Infantil
	367 Educação Especial
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
	782 Transporte Rodoviário
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
20 Agricultura	608 Promoção da Produção Agropecuária
23 Comércio e Serviços	695 Turismo
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Página: 1/12
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
 Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projeto	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA					
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS				
04.122.0002.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	11.723.024.06	47.772.935,13	0,00	59.640.959,19
04.122.0002.1.009	PARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNANTES	56.150,00	2.124.758,81	0,00	2.180.908,81
04.122.0002.2.002	PROVISÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES	56.150,00	1.751.580,81	0,00	1.807.730,81
04.122.0002.2.003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	56.150,00	1.751.580,81		1.807.730,81
04.122.0002.2.004	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	50.000,00			50.000,00
04.122.0002.2.008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUIDORIA MUNICIPAL	6.150,00	437.883,30		6.150,00
			1.256.297,51		437.883,30
			42.025,00		1.256.297,51
			15.375,00		42.025,00
					15.375,00
Unidade: 02.02 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		0,00	78.146,75	0,00	78.146,75
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS				
04.122.0002.2.005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A JUNTA SERVIÇO MILITAR				
			78.146,75		78.146,75
			78.146,75		78.146,75
			78.146,75		78.146,75
			78.146,75		78.146,75
Unidade: 02.03 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS		0,00	64.280,75	0,00	64.280,75
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS				
04.122.0002.2.006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. ASSUNTOS INDÍGENAS				
			64.280,75		64.280,75
			64.280,75		64.280,75
			64.280,75		64.280,75
			64.280,75		64.280,75
Unidade: 02.04 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		0,00	230.750,50	0,00	230.750,50
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS				
04.122.0002.2.007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL				
			230.750,50		230.750,50
			230.750,50		230.750,50
			230.750,50		230.750,50
			230.750,50		230.750,50

Página: 2/12
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
 Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Prjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA					
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 03.01 GABINETE DO SECRETARIO					
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS				
04.122.0002.1.003	AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ADM	452.250,00	2.776.541,13		3.228.791,13
04.122.0002.1.004	REFORMA, APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	452.250,00	2.776.541,13		3.228.791,13
04.122.0002.1.005	REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO D PCCS E DEIMA	10.250,00	2.776.541,13		10.250,00
04.122.0002.1.006	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E/OU PROCESSO SELETIVO	382.000,00			382.000,00
04.122.0002.2.009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	40.000,00			40.000,00
04.122.0002.2.010	CAFACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	20.000,00	2.768.187,38		2.768.187,38
			8.353,75		8.353,75
Unidade: 03.02 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO		370.657,74	840.500,00	0,00	1.211.157,74
17	Saneamento				
17.512	Saneamento Básico Urbano	370.657,74	840.500,00		1.211.157,74
17.512.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	370.657,74	840.500,00		1.211.157,74
17.512.0012.1.077	AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	370.657,74	840.500,00		1.211.157,74
17.512.0012.2.101	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO	370.657,74			370.657,74
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.821.282,81	13.337.785,29	0,00	15.159.068,10
Unidade: 04.01 GABINETE DO SECRETARIO		27.246,75	847.735,48	0,00	874.982,23
12	Educação				
12.122	Administração Geral	27.246,75	847.735,48		874.982,23
12.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	27.246,75	847.735,48		874.982,23
12.122.0002.1.011	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCAÇÃO	27.246,75			27.246,75
12.122.0002.2.020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO		847.735,48		847.735,48
Unidade: 04.02 PRE ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL		1.653.036,06	4.301.239,28	0,00	5.954.275,34
12	Educação				
12.122	Administração Geral	1.653.036,06	4.301.239,28		5.954.275,34
12.122.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		14.854,52		14.854,52
12.122.0004.2.049	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO		14.854,52		14.854,52

Página: 3/12
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
 Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projeto	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA					
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 04.02 PRÉ ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL					
12	Educação	11.723.024,06	47.772.935,13	0,00	59.640.959,19
12.128	Formação de Recursos Humanos	1.821.282,81	13.337.785,29	0,00	15.159.068,10
12.128.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1.653.036,06	4.301.239,28	0,00	5.954.275,34
12.128.0004.2.029	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				
12.306	Alimentação e Nutrição				
12.306.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1.653.036,06	4.301.239,28		5.954.275,34
12.306.0004.2.032	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		20.000,00		20.000,00
12.306.0004.2.033	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		20.000,00		20.000,00
12.306.0004.2.034	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA		285.139,75		285.139,75
12.361	Ensino Fundamental		265.139,75		265.139,75
12.361.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1.314.357,37	138.640,25		138.640,25
12.361.0004.1.016	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	35.000,00	46.721,50		46.721,50
12.361.0004.1.023	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	154.803,69	79.778,00		79.778,00
12.361.0004.1.029	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS	1.124.553,68	2.297.360,54		3.611.717,91
12.361.0004.2.038	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		2.297.360,54		3.611.717,91
12.361.0004.2.112	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				
12.361.0004.2.117	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL				
12.365	Educação Infantil	338.678,69	620.855,70		620.855,70
12.365.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	338.678,69	85.471,25		85.471,25
12.365.0004.1.017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CRECHE	20.000,00	1.591.033,59		1.591.033,59
12.365.0004.1.022	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO ESCOLAS E SALAS - EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA	134.803,69	1.448.929,23		1.787.607,92
12.365.0004.1.027	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS - PRÉ-ESCOLA	66.625,00	1.448.929,23		1.787.607,92
12.365.0004.1.030	COMPRA DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	30.750,00			
12.365.0004.1.095	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PRÉ-ESCOLA	20.500,00			
12.365.0004.1.096	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO ESCOLAS E SALAS - EDUCAÇÃO - CRECHE	20.000,00			
12.365.0004.1.097	AMPLIAR E EQUIPAR AS BIBLIOTECAS ESCOLARES - CRECHE	5.000,00			
12.365.0004.1.098	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS - CRECHE	10.250,00			
12.365.0004.1.099	COMPRA DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS - ENSINO INFANTIL - CRECHE	30.750,00			
12.365.0004.2.031	MANUTENÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS - PRÉ-ESCOLA		20.000,00		20.000,00
12.365.0004.2.035	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA		91.344,81		91.344,81
12.365.0004.2.037	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA		206.648,00		206.648,00
12.365.0004.2.039	MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL - 25% - PRÉ-ESCOLA		555.725,98		555.725,98
12.365.0004.2.047	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS ESCOLAS		43.964,19		43.964,19
12.365.0004.2.048	ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVOS PARA OS CARGOS DOS		23.000,00		23.000,00
12.365.0004.2.110	MANUTENÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS - CRECHE		10.000,00		10.000,00

Página: 4/12
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projeto	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA					
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 04.02 PRE ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL					
12	Educação	11.723.024.06	47.772.935,13	0,00	59.640.959,19
12.365	Educação Infantil	1.821.282,81	13.337.785,29	0,00	15.159.068,10
12.365.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1.653.036,06	4.301.239,28	0,00	5.954.275,34
12.365.0004.2.111	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE	1.653.036,06	4.301.239,28		5.954.275,34
12.365.0004.2.113	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE	338.678,69	1.448.929,23		1.787.607,92
12.365.0004.2.114	MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL - 25% - CRECHE	338.678,69	1.448.929,23		1.787.607,92
12.367	Educação Especial		102.275,00		102.275,00
12.367.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		75.471,25		75.471,25
12.367.0004.2.040	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%		320.500,00		320.500,00
			254.955,24		254.955,24
			254.955,24		254.955,24
			254.955,24		254.955,24
Unidade: 04.03 FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. DO ENSINO BASICO					
12	Educação	141.000,00	7.727.854,28	0,00	7.868.854,28
12.361	E ensino Fundamental	141.000,00	7.727.854,28		7.868.854,28
12.361.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	45.000,00	4.912.497,49		4.957.497,49
12.361.0004.1.018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - 3	45.000,00	4.912.497,49		4.957.497,49
12.361.0004.2.042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	45.000,00			45.000,00
12.361.0004.2.045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	45.000,00			45.000,00
12.365	Educação Infantil	96.000,00	3.344.577,57		3.344.577,57
12.365.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	96.000,00	1.567.919,92		1.567.919,92
12.365.0004.1.019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PRÉ-ESCOLA - 30%	96.000,00	2.702.016,79		2.798.016,79
12.365.0004.1.100	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CRECHE - 30%	55.000,00			55.000,00
12.365.0004.2.041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	41.000,00			41.000,00
12.365.0004.2.044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		814.109,87		814.109,87
12.365.0004.2.115	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL - CRECHE		543.867,86		543.867,86
12.365.0004.2.116	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL - CRECHE		965.340,06		965.340,06
12.367	Educação Especial		378.699,00		378.699,00
12.367.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		113.340,00		113.340,00
12.367.0004.2.043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO ESPECIAL		113.340,00		113.340,00
12.367.0004.2.046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ENSINO ESPECIAL		60.250,00		60.250,00
			53.090,00		53.090,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/12
Data: 17/12/2024

Código	Especificação	Prjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA					
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 04.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
13	Cultura				
13.392	Difusão Cultural				460.956,25
13.392.0015	INCENTIVO CULTURAL				460.956,25
13.392.0015.2.118	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	11.723.024,06	47.772.935,13	0,00	59.640.959,19
13.392.0015.2.222	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	1.821.282,81 0,00	13.337.785,29 460.956,25	0,00 0,00	15.159.068,10 460.956,25
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 05.01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE					
10	Saúde				
10.122	Administração Geral				656.452,12
10.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS				656.452,12
10.122.0002.2.018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIFAMENTOS PARA SEC. DE SAÚDE				656.452,12
10.122.0002.2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAÚDE - GESTÃO	1.058.575,72 0,00	16.648.876,13 656.452,12	0,00 0,00	17.707.451,85 656.452,12
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	Saúde				
10.122	Administração Geral				17.050.999,73
10.122.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS				59.483,30
10.122.0008.2.074	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				59.483,30
10.122.0008.2.120	Manutenção e Encargos Piso Salarial Enfermagem - Portaria 1135				9.483,30
10.301	Atenção Básica				50.000,00
10.301.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS	296.001,17	5.083.290,13		5.379.291,30
10.301.0008.1.057	REFORMA DA FARMACIA BASICA	296.001,17	5.083.290,13		5.379.291,30
10.301.0008.1.058	INFORMATIZAÇÃO DE REDE DA SAÚDE	20.000,00			20.000,00
10.301.0008.1.060	AQUISICAO DE EQUIFAMENTOS PARA A ATENÇÃO BASICA	10.000,00			10.000,00
10.301.0008.1.061	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ATENÇÃO BÁSICA	190.626,17			190.626,17
10.301.0008.1.063	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EPI	60.000,00			60.000,00
10.301.0008.2.073	CAFAGITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E ATENÇÃO BASICA	15.375,00			15.375,00
10.301.0008.2.075	PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE		20.500,00		20.500,00
10.301.0008.2.076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL		10.000,00		10.000,00
10.301.0008.2.077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BASICA		263.785,15		263.785,15
10.301.0008.2.078	MANUTENÇÃO E ENCARGOS AGENTES COMUNITARIOS		3.879.047,92		3.879.047,92

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 6/12
Data: 17/12/2024

Código	Especificação	Prjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA					
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10	Saúde				
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10.302.0009	ATENDIMENTO HOSPITALAR				
10.302.0009.1.064	AQUISIÇÃO DE EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MA	11.723.024,06	47.772.935,13	0,00	59.640.959,19
10.302.0009.1.065	IMPLANTACÃO DE UMA BRINQUEDOTECA DENTRO DO HOSPITAL	1.058.575,72	16.648.876,13	0,00	17.707.451,85
10.302.0009.1.066	AQUISICAO DE AMBULANCIAS (SEDE)	1.058.575,72	15.982.424,01	0,00	17.050.999,73
10.302.0009.1.067	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL				
10.302.0009.2.080	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL	1.058.575,72	15.982.424,01		17.050.999,73
10.302.0009.2.081	COVID 19 - ENFRENTAMENTO	722.574,55	9.782.826,51		10.505.401,06
10.302.0009.2.082	CAPOCITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC	722.574,55	9.782.826,51		10.505.401,06
10.302.0009.2.083	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR, DE ACORDO COM A				
10.302.0009.2.084	MANUTENÇÃO DO TFD	48.074,55	48.074,55		48.074,55
10.302.0009.2.085	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	2.000,00	2.000,00		2.000,00
10.302.0009.2.086	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE	150.000,00	150.000,00		150.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	522.500,00	522.500,00		522.500,00
10.303.0008	ATENÇÃO PRIMARIAA TODOS		8.674.885,13		8.674.885,13
10.303.0008.2.079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMACIA BASICA		10.000,00		10.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		20.000,00		20.000,00
10.305.0010	SAUDE VIGILANTE		20.000,00		20.000,00
10.305.0010.1.069	AQUISICAO DE VEICULO E EQUIFAMENTO E MAT PERMANENTE	40.000,00	174.250,00		174.250,00
10.305.0010.1.070	ESTRUTURAR/EQUIFAR A REDE LABORATORIAL FISICA E	40.000,00	113.769,88		113.769,88
10.305.0010.2.087	REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	40.000,00	769.921,50		769.921,50
10.305.0010.2.090	EVENTOS DE SAUDE (JANEIRO ROXO, SETEMBRO AMARELO, OUTUBRO ROSA		446.333,65		446.333,65
10.305.0010.2.091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA		446.333,65		446.333,65
10.305.0010.2.092	CAPOCITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIDORES - VIGILANCIA		620.490,42		620.490,42
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS					
Unidade: 06.01 GABINETE DO SECRETARIO					
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS				
04.122.0002.1.012	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIFAMENTOS PARA SEC. DE	6.285.540,62	5.613.113,32	0,00	11.898.653,94
04.122.0002.2.021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE VIAÇÃO E OBRAS	10.000,00	2.698.209,54	0,00	2.708.209,54
		10.000,00	2.698.209,54		2.708.209,54
		10.000,00	2.698.209,54		2.708.209,54
		10.000,00	2.698.209,54		2.708.209,54
		10.000,00	2.698.209,54		2.708.209,54

Página: 7/12
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
 Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projeto	Atividades	Operações Especiais	Total
15	Urbanismo				
15.451	Infra-Estrutura Urbana				
15.451.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL				
15.451.0012.1.078	CONSTRUÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	11.723.024,06	47.772.935,13	0,00	59.640.959,19
15.451.0012.1.079	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E CALÇADAS	6.285.540,62	5.613.113,32	0,00	11.898.653,94
15.451.0012.1.080	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA E DISTRITAL	6.275.540,62	2.914.903,78	0,00	9.190.444,40
15.451.0012.1.081	PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÕES				
15.451.0012.1.083	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	4.589.966,95	1.734.540,90		6.324.507,85
15.451.0012.1.084	REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS E FAISAGISMO DE RUA E A	4.289.966,95			4.289.966,95
15.451.0012.1.087	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE OFICINA	4.289.966,95			4.289.966,95
15.451.0012.1.088	IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS EM LOCAIS PÚBLICOS	428.858,90			428.858,90
15.451.0012.1.101	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	558.479,18			558.479,18
15.452	Serviços Urbanos	2.565.128,87			2.565.128,87
15.452.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	100.000,00			100.000,00
15.452.0012.1.082	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	20.000,00			20.000,00
15.452.0012.2.102	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00			50.000,00
15.452.0012.2.103	COLETA DE RESÍDUO SÓLIDO DOMICILIAR	50.000,00			50.000,00
15.452.0012.2.104	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	5.000,00			5.000,00
15.452.0012.2.106	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	512.500,00			512.500,00
15.782	Transporte Rodoviário	300.000,00			300.000,00
15.782.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	300.000,00			300.000,00
15.782.0012.2.220	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	300.000,00			300.000,00
16	Habituação				
16.482	Habituação Urbana				
16.482.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL				
16.482.0012.1.085	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES				
26	Transporte				
26.782	Transporte Rodoviário				
26.782.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL				
26.782.0012.1.075	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE PONTES E GALERIAS EM CON	1.533.073,67	1.180.362,88		2.713.436,55
26.782.0012.1.076	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS	1.533.073,67	1.180.362,88		2.713.436,55
26.782.0012.2.105	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM TRANSPORTES (ESTRADAS) E	1.195.000,00	1.180.362,88		2.375.362,88
		338.073,67			338.073,67
			1.180.362,88		1.180.362,88

Página: 8/12
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
 Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Prjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA					
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 07.01 GABINETE DO SECRETARIO					
04	Administração	10.000,00	384.686,67		384.686,67
04.122	Administração Geral	10.000,00	384.686,67		384.686,67
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	10.000,00	384.686,67		384.686,67
04.122.0002.1.013	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIFAMENTOS SEC. AGRICULTURA				
04.122.0002.2.022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E IND				
20	Agricultura	435.139,80	81.937,34		517.077,14
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	435.139,80	81.937,34		517.077,14
20.608.0011	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	435.139,80	81.937,34		517.077,14
20.608.0011.1.073	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIFAMENTOS	197.184,80			197.184,80
20.608.0011.1.090	ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SI	25.000,00			25.000,00
20.608.0011.1.091	IMPLANTAÇÃO DE BANCO DE CALCARIO	80.000,00			80.000,00
20.608.0011.1.092	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	100.000,00			100.000,00
20.608.0011.1.093	CURSOS, FALESTRAS, OFICINAS, DIA DE CAMPO	32.955,00			32.955,00
20.608.0011.2.093	CAFACITAÇÃO DE SERVIDORES		5.000,00		5.000,00
20.608.0011.2.095	ESTIMULO A CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS (AVES, SUINOS,		21.982,10		21.982,10
20.608.0011.2.097	PORTEIRA ADENTRO		54.955,24		54.955,24
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER					
Unidade: 08.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
23	Comércio e Serviços	898.375,00	1.156.647,14	0,00	2.055.022,14
23.695	Turismo	722.625,00	412.050,00	0,00	1.134.675,00
23.695.0006	TURISMO FORTE	722.625,00	412.050,00		1.134.675,00
23.695.0006.1.039	LEVANTAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO	169.125,00			169.125,00
23.695.0006.1.041	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA ORLA DO RIO ARAGUAIA	553.500,00			553.500,00
23.695.0006.2.054	CAFACITAR GUIAS TURISTICOS		2.050,00		2.050,00
23.695.0006.2.055	PROMOÇÃO DE FESTIVAL DA PRAIA E DEMAIS EVENTOS TURISTICO		410.000,00		410.000,00
Unidade: 08.02 SECRETARIA DE TURISMO					
04	Administração	8.000,00	494.597,14	0,00	502.597,14
04.122	Administração Geral	8.000,00	494.597,14		502.597,14
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	8.000,00	494.597,14		502.597,14
04.122.0002.1.014	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIFAMENTOS SEC. TURISMO				
04.122.0002.2.023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. TURISMO, ESPORTE	8.000,00	274.776,19		8.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 9/12
Data: 17/12/2024

Código	Especificação	Prçjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA					
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER					
Unidade: 08.02 SECRETARIA DE TURISMO					
04	Administração	8.000,00	494.597,14		502.597,14
04.122	Administração Geral	8.000,00	494.597,14		502.597,14
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	8.000,00	494.597,14		502.597,14
04.122.0002.2.024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ESPORTES		219.820,95		219.820,95
Unidade: 08.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					
27	Desporto e Lazer	167.750,00	250.000,00		417.750,00
27.812	Desporto Comunitário	167.750,00	250.000,00		417.750,00
27.812.0005	ESPORTE PARA TODOS	167.750,00	250.000,00		417.750,00
27.812.0005.1.031	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	112.750,00			112.750,00
27.812.0005.1.032	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	5.000,00			5.000,00
27.812.0005.1.033	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES	50.000,00			50.000,00
27.812.0005.2.050	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS		220.000,00		220.000,00
27.812.0005.2.052	REALIZAÇÃO DE GINCANA CULT. ESPORTIVA		20.000,00		20.000,00
27.812.0005.2.053	REALIZAÇÃO COFA FUTEBOL SOCYTE		10.000,00		10.000,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade: 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	Assistência Social	304.302,37	1.683.117,01		1.987.419,38
08.241	Assistência ao Idoso	89.753,47	427.150,06		516.903,53
08.241.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		37.322,30		37.322,30
08.241.0007.2.067	MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO		37.322,30		37.322,30
08.244	Assistência Comunitária	89.753,47	389.827,76		479.581,23
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	89.753,47	389.827,76		479.581,23
08.244.0007.1.043	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS				
08.244.0007.1.052	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CON. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.428,00			9.428,00
08.244.0007.2.065	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		241.116,31		241.116,31
08.244.0007.2.068	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		60.269,35		60.269,35
08.244.0007.2.069	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		51.992,10		51.992,10
08.244.0007.2.072	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS)		18.450,00		18.450,00
08.244.0007.2.223	PROCADSUAS - DESCENTRALIZADO SAGICAD		18.000,00		18.000,00

Página: 10/12
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Prçjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		11.723.024,06	47.772.935,13	0,00	59.640.969,19
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA		304.302,37	1.683.117,01	0,00	1.987.419,38
Unidade: 09.03 CONSELHO TUTELAR		0,00	204.491,20	0,00	204.491,20
08	Assistência Social		204.491,20		204.491,20
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		204.491,20		204.491,20
08.243.0002	GESTÃO DE RESULTADOS		204.491,20		204.491,20
08.243.0002.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		204.491,20		204.491,20
Unidade: 09.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		214.548,90	1.051.475,75	0,00	1.266.024,65
08	Assistência Social		1.051.475,75		1.266.024,65
08.122	Administração Geral	214.548,90	1.015.703,25		1.015.703,25
08.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS		1.015.703,25		1.015.703,25
08.122.0002.2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AÇÃO SOCIAL E		1.015.703,25		1.015.703,25
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		30.647,50		30.647,50
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		30.647,50		30.647,50
08.243.0007.2.056	PROJETO MÃOS AMIGAS		30.647,50		30.647,50
08.244	Assistência Comunitária	214.548,90	5.125,00		219.673,90
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	214.548,90	5.125,00		219.673,90
08.244.0007.1.046	AQUISIÇÃO DE EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	25.625,00			25.625,00
08.244.0007.1.047	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HABITAÇÃO	20.500,00			20.500,00
08.244.0007.1.048	MANUTENÇÃO CANTINHO FELIZ	153.048,90			153.048,90
08.244.0007.1.049	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MARIA SALVA AS OUTRAS	15.375,00			15.375,00
08.244.0007.2.066	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA SER FAMILIA		5.125,00		5.125,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		30.750,00	3.124.972,29	0,00	3.300.722,29
Unidade: 10.01 GABINETE DO SECRETARIO		30.750,00	3.124.972,29	0,00	3.300.722,29
04	Administração	30.750,00	3.097.972,29		3.128.722,29
04.122	Administração Geral		1.269.943,63		1.269.943,63
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS		1.269.943,63		1.269.943,63
04.122.0002.2.011	MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO		1.269.943,63		1.269.943,63
04.123	Administração Financeira	30.750,00	1.828.028,66		1.858.778,66
04.123.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	30.750,00	1.828.028,66		1.858.778,66
04.123.0002.1.007	REFORMA E ATUALIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES TRIBUTARIAS	15.375,00			15.375,00
04.123.0002.1.008	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SEC	15.375,00			15.375,00
04.123.0002.2.012	ENCARGOS COM O FASEP		464.927,67		464.927,67

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 11/12
Data: 17/12/2024

Código	Especificação	Prjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA					
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
Unidade: 10.01 GABINETE DO SECRETARIO					
04	Administração				
04.123	Administração Financeira				
04.123.0002	GESTÃO DE RESULTADOS				
04.123.0002.2.013	AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO FÍSICA				
04.123.0002.2.014	ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATORIOS				
04.123.0002.2.015	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS				
06	Segurança Pública				
06.181	Policiaemento				
06.181.0014	OPERAÇÕES DELEGADAS DA POLÍCIA MILITAR				
06.181.0014.2.109	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA				
99	Reserva de Contingência				
99.999	Reserva de Contingência				
99.999.0013	FASSIVOS CONTINGENTES				
99.999.0013.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA					
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade: 01.01 GABINETE DA PRESIDENCIA					
01	Legislativa				
01.031	Ação Legislativa				
01.031.0001	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO				
01.031.0001.1.001	REFORMA, EQUIFAMENTO, MOBILIARIO EM GERAL				
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA					
Órgão: 11.00 INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUNJ STA TEREZINHA					
Unidade: 11.01 GABINETE DE GESTAO DO RPPS					
09	Previdência Social				
09.272	Previdência do Regime Estatutário				
09.272.0003	GESTÃO PREVIDENCIARIA				
09.272.0003.1.015	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E IMAT. PERMANENTE				
09.272.0003.2.025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PREVIDENCIA SOCIAL				
		11.723.024,06	47.772.935,13	0,00	59.640.959,19
		30.750,00	3.124.972,29	0,00	3.300.722,29
		30.750,00	3.124.972,29	0,00	3.300.722,29
		30.750,00	3.097.972,29		3.128.722,29
		30.750,00	1.828.028,66		1.858.778,66
		30.750,00	1.828.028,66		1.858.778,66
			9.749,80		9.749,80
			72.416,50		72.416,50
			1.280.934,69		1.280.934,69
			27.000,00		27.000,00
			27.000,00		27.000,00
			27.000,00		27.000,00
			27.000,00		145.000,00
					145.000,00
					145.000,00
					145.000,00
		251.250,00	2.255.000,00	0,00	2.506.250,00
		251.250,00	2.255.000,00	0,00	2.506.250,00
		251.250,00	2.255.000,00	0,00	2.506.250,00
		251.250,00	2.255.000,00		2.506.250,00
		251.250,00	2.255.000,00		2.506.250,00
		251.250,00	2.255.000,00		2.506.250,00
		10.000,00	3.261.500,00	0,00	5.496.728,00
		10.000,00	3.261.500,00	0,00	5.496.728,00
		10.000,00	3.261.500,00	0,00	5.496.728,00
		10.000,00	3.261.500,00		5.496.728,00
		10.000,00	3.261.500,00		5.496.728,00
		10.000,00	3.261.500,00		10.000,00
		10.000,00	761.500,00		761.500,00

Página: 12/12
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projeto	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA					
Órgão: 11.00 INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA					
Unidade: 11.01 GABINETE DE GESTAO DO RPPS					
09	Previdência Social	10.000,00	3.261.500,00	0,00	5.496.728,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	3.261.500,00	0,00	5.496.728,00
09.272.0003	GESTÃO PREVIDENCIARIA	10.000,00	3.261.500,00	0,00	5.496.728,00
09.272.0003.2.026	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS		2.465.000,00		2.465.000,00
09.272.0003.2.027	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA		35.000,00		35.000,00
09.272.0003.9.998	RESERVA DO RPPS				2.225.228,00

Total geral: 67.643.937,19

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/3
Data: 17/12/2024

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa				2.506.250,00
01.031	Ação Legislativa	251.250,00	2.255.000,00		2.506.250,00
01.031.0001	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	251.250,00	2.255.000,00		2.506.250,00
04	Administração				12.143.915,58
04.122	Administração Geral	567.150,00	11.576.765,58		12.143.915,58
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	536.400,00	9.748.736,92		10.285.136,92
04.123	Administração Financeira	536.400,00	9.748.736,92		10.285.136,92
04.123.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	30.750,00	1.828.028,66		1.858.778,66
		30.750,00	1.828.028,66		1.858.778,66
06	Segurança Pública				27.000,00
06.181	Policimento	27.000,00	27.000,00		27.000,00
06.181.0014	OPERAÇÕES DELEGADAS DA POLÍCIA MILITAR	27.000,00	27.000,00		27.000,00
08	Assistência Social				1.987.419,38
08.122	Administração Geral	304.302,37	1.683.117,01		1.987.419,38
08.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS		1.015.703,25		1.015.703,25
08.241	Assistência ao Idoso		1.015.703,25		1.015.703,25
08.241.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		37.322,30		37.322,30
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		37.322,30		37.322,30
08.243.0002	GESTÃO DE RESULTADOS		235.138,70		235.138,70
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		204.491,20		204.491,20
08.244	Assistência Comunitária		30.647,50		30.647,50
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	304.302,37	394.952,76		699.255,13
		304.302,37	394.952,76		699.255,13
09	Previdência Social				5.496.728,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	3.261.500,00		5.496.728,00
09.272.0003	GESTÃO PREVIDENCIARIA	10.000,00	3.261.500,00		5.496.728,00
10	Saúde				17.707.451,85
10.122	Administração Geral	1.058.575,72	16.648.876,13		17.707.451,85
10.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS		715.935,42		715.935,42
10.122.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS		656.452,12		656.452,12
10.301	Atenção Básica		59.483,30		59.483,30
10.301.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS	296.001,17	5.083.290,13		5.379.291,30
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	296.001,17	5.083.290,13		5.379.291,30
10.302.0009	ATENDIMENTO HOSPITALAR	722.574,55	9.782.826,51		10.505.401,06
		722.574,55	9.782.826,51		10.505.401,06

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/3
Data: 17/12/2024

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	1.058.575,72	16.648.876,13		17.707.451,85
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		446.333,65		446.333,65
10.303.0008	ATENÇÃO PRIMARIA TODOS		446.333,65		446.333,65
10.305	Vigilância Epidemiológica	40.000,00	620.490,42		660.490,42
10.305.0010	SAUDE VIGILANTE	40.000,00	620.490,42		660.490,42
12	Educação	1.821.282,81	12.876.829,04		14.698.111,85
12.122	Administração Geral	27.246,75	862.590,00		889.836,75
12.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	27.246,75	847.735,48		874.982,23
12.122.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		14.854,52		14.854,52
12.128	Formação de Recursos Humanos		20.000,00		20.000,00
12.128.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		20.000,00		20.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		265.139,75		265.139,75
12.306.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		265.139,75		265.139,75
12.361	Ensino Fundamental		7.209.858,03		7.209.858,03
12.361.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1.359.357,37	7.209.858,03		8.569.215,40
12.365	Educação Infantil	1.359.357,37	7.209.858,03		8.569.215,40
12.365.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	434.678,69	4.150.946,02		4.585.624,71
12.367	Educação Especial	434.678,69	4.150.946,02		4.585.624,71
12.367.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		368.295,24		368.295,24
13	Cultura				
13.392	Difusão Cultural		460.956,25		460.956,25
13.392.0015	INCENTIVO CULTURAL		460.956,25		460.956,25
15	Urbanismo				
15.451	Infra-Estrutura Urbana	4.589.966,95	1.734.540,90		6.324.507,85
15.451.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	4.289.966,95			4.289.966,95
15.452	Serviços Urbanos	4.289.966,95			4.289.966,95
15.452.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	300.000,00	1.293.790,90		1.593.790,90
15.782	Transporte Rodoviário	300.000,00	1.293.790,90		1.593.790,90
15.782.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		440.750,00		440.750,00
16	Habitação				
16.482	Habitação Urbana	152.500,00			152.500,00
16.482.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	152.500,00			152.500,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

Página: 3/3

Data: 17/12/2024

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17	Saneamento	370.667,74	840.500,00		1.211.157,74
17.512	Saneamento Básico Urbano	370.667,74	840.500,00		1.211.157,74
17.512.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	370.667,74	840.500,00		1.211.157,74
20	Agricultura	435.139,80	81.937,34		517.077,14
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	435.139,80	81.937,34		517.077,14
20.608.0011	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	435.139,80	81.937,34		517.077,14
23	Comércio e Serviços	722.625,00	412.050,00		1.134.675,00
23.695	Turismo	722.625,00	412.050,00		1.134.675,00
23.695.0006	TURISMO FORTE	722.625,00	412.050,00		1.134.675,00
26	Transporte	1.533.073,67	1.180.362,88		2.713.436,55
26.782	Transporte Rodoviário	1.533.073,67	1.180.362,88		2.713.436,55
26.782.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.533.073,67	1.180.362,88		2.713.436,55
27	Desporto e Lazer	167.750,00	250.000,00		417.750,00
27.812	Desporto Comunitário	167.750,00	250.000,00		417.750,00
27.812.0005	ESPORTE FARA TODOS	167.750,00	250.000,00		417.750,00
99	Reserva de Contingência				145.000,00
99.999	Reserva de Contingência				145.000,00
99.999.0013	FASSIVOS CONTINGENTES				145.000,00
	Total:	11.984.274,06	53.289.435,13	0,00	67.643.937,19
	Total geral:	11.984.274,06	53.289.435,13	0,00	67.643.937,19

Página: 1/15
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	2.180.908,81	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	3.228.791,13	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS		0,00	0,00	0,00	2.708.209,54	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	394.686,67	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	502.597,14	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	3.128.722,29	0,00	27.000,00
Total:		0,00	0,00	0,00	12.143.915,58	0,00	27.000,00

Página: 2/15
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão	Funções	Relações Externas	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.698.111,85
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	17.707.451,85	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA		0,00	1.987.419,38	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	1.987.419,38	0,00	17.707.451,85	0,00	14.698.111,85

Página: 3/15
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habituação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	1.211.157,74	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		460.956,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS		0,00	0,00	6.324.507,85	152.500,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		460.956,25	0,00	6.324.507,85	152.500,00	1.211.157,74	0,00

Página: 4/15
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE		0,00	517.077,14	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00	1.134.675,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	517.077,14	0,00	0,00	1.134.675,00	0,00

Página: 5/15
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.180.908,81
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.439.948,87
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.159.068,10
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.707.451,85
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS		0,00	2.713.436,55	0,00	0,00	0,00	11.898.653,94
07.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	911.763,81
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	417.750,00	0,00	0,00	2.055.022,14
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.987.419,38
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	3.300.722,29
Total:		0,00	2.713.436,55	417.750,00	0,00	145.000,00	59.640.959,19

Página: 6/15
 Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
 Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial a Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA MUNICIPAL		2.506.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	2.506.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 7/15
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CAMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 8/15
 Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
 Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habituação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CAMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 9/15
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 10/15
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CAMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.506.250,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.506.250,00

Página: 11/15
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial a Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
11.00 - INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 12/15
 Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
 Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA									
Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação		
11.000 - INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA		0,00	0,00	5.496.728,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	5.496.728,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 13/15
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
Órgão								
11.00 - INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 14/15
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
11.00 - INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 15/15
 Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
 Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
11.00 - INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.496.728,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.496.728,00
	Total geral:						67.643.937,19

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

Página: 1/6
 Data: 17/12/2024

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	59.226.772,20	PROGRAMA: 0002 - GESTÃO DE RESULTADOS	14.895.544,38
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	9.010.211,79	PROJETO/ATIVIDADE	
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00 - (-)DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.089.774,80	1002 AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERI	50.000,00
		1003 AQUISIÇÃO. DE VEICULO E EQUIP. E MAT. PEI	10.250,00
		1004 REFORMA, APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE F	382.000,00
		1005 REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO E	40.000,00
		1006 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E/OU I	20.000,00
		1007 REFORMA E ATUALIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÃO	15.375,00
		1008 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIFAMENTOS	15.375,00
		1009 FARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GC	6.150,00
		1011 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUI. FARA SEC.	27.246,75
		1012 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIFAMENTOS	10.000,00
		1013 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIFAMENTOS	10.000,00
		1014 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIFAMENTOS	8.000,00
		2002 PROVISAO DE EMENDAS PARLAMENTARES	437.883,30
		2003 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINE	1.256.297,51
		2004 DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICI	42.025,00
		2005 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A JUNTA SI	78.146,75
		2006 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. ASSU	64.280,75
		2007 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTRC	230.750,50
		2008 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUIDOF	15.375,00
		2009 MANUTENÇÃO DAS ATIMDADES DA SEC. DE /	2.768.187,38
		2010 CAFACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIFAI	8.353,75
		2011 MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E	1.269.943,63
		2012 ENCARGOS COM O FASEP	464.927,67
		2013 AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E PRC	9.749,80
		2014 ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRE	72.416,50
		2015 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS - PARCELAMENTC	1.280.934,69
		2016 MANUTENÇÃO DAS ATIMDADES DA SEC DE A	1.015.703,25
		2017 MANUTENÇÃO DAS ATIMDADES DO CONSELH	204.491,20
		2018 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIFAMENTOS	10.250,00
		2019 MANUTENÇÃO DAS ATIMDADES DA SEC DE S	646.202,12
		2020 MANUTENCAO DAS ATIMDADES DA SEC DE E	847.735,48
		2021 MANUTENÇÃO DAS ATIMDADES DA SEC DE V	2.698.209,54
		2022 MANUTENÇÃO DAS ATIMDADES DA SEC. AGF	384.686,67
		2023 MANUTENÇÃO DAS ATIMDADES DA SEC. TUR	274.776,19
		2024 MANUTENÇÃO DAS ATIMDADES DO DEP. DE I	219.820,95
		PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	13.823.129,62
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1016 AQUISICAO DE EQUIFAMENTOS E MATERIAL I	35.000,00
		1017 AQUISICAO DE EQUIFAMENTOS E MATERIAL I	20.000,00
		1018 AQUISIÇÃO DE EQUIFAMENTOS E MATERIAL I	45.000,00
		1019 AQUISIÇÃO DE EQUIFAMENTOS E MATERIAL I	55.000,00
		1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO ESCOLAS E SALA	134.803,69
		1023 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - E	154.803,69
		1027 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS FA	66.625,00
		1029 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS PO	1.124.553,68
		1030 COMPRA DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS - E	30.750,00
		1095 AQUISIÇÃO DE EQUIFAMENTOS E MATERIAL I	20.500,00
		1096 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO ESCOLAS E SALA	20.000,00
		1097 AMPLIAR E EQUIFAR AS BIBLIOTECAS ESCOL	5.000,00
		1098 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS FA	10.250,00
		1099 COMPRA DE PLAYGROUD NAS ESCOLAS - EN	30.750,00
		1100 AQUISIÇÃO DE EQUIFAMENTOS E MATERIAL I	41.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

Página: 2/6
 Data: 17/12/2024

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	13.823.129,62
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2029 CAFACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFIS	20.000,00
		2031 MANUTENÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS	20.000,00
		2032 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUN	138.640,25
		2033 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	46.721,50
		2034 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	79.778,00
		2035 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -	91.344,81
		2037 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - PRE	206.648,00
		2038 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2	620.855,70
		2039 MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL - 25% - P	555.725,98
		2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%	254.955,24
		2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB	814.109,87
		2042 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB	3.344.577,57
		2043 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB	60.250,00
		2044 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB	543.867,86
		2045 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB	1.567.919,92
		2046 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB	53.090,00
		2047 CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANO NAS E	43.964,19
		2048 ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVOS FA	23.000,00
		2049 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇ	14.854,52
		2110 MANUTENÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS	10.000,00
		2111 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - (102.275,00
		2112 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENS	85.471,25
		2113 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRE	75.471,25
		2114 MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL - 25% - C	320.500,00
		2115 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB	965.340,06
		2116 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB	378.699,00
		2117 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - I	1.591.033,59
		PROGRAMA: 0005 - ESPORTE PARA TODOS	417.750,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1031 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE F	112.750,00
		1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE ACADEMIAS A	5.000,00
		1033 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRA/	50.000,00
		2050 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS	220.000,00
		2052 REALIZAÇÃO DE GINCANA CULT. ESPORTIVA	20.000,00
		2053 REALIZAÇÃO COFA FUTEBOL SOCYTE	10.000,00
		PROGRAMA: 0006 - TURISMO FORTE	1.134.675,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1039 LEVANTAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS E	169.125,00
		1041 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA ORLA DO RIO	553.500,00
		2054 CAPACITAR GUIAS TURÍSTICOS	2.050,00
		2055 PROMOÇÃO DE FESTIVAL DA PRAIA E DE MAI	410.000,00
		PROGRAMA: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	767.224,93
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1043 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO F	80.325,47
		1046 AQUISIÇÃO DE EQUIFAMENTOS E MATERIAL I	25.625,00
		1047 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HABITAÇÃO	20.500,00
		1048 MANUTENÇÃO CANTINHO FELIZ	153.048,90
		1049 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MARIA SALVAAS	15.375,00
		1052 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - C	9.428,00
		2056 REALIZAÇÃO DE OFICINAS LUDICAS E DE AR	30.647,50
		2065 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	241.116,31
		2066 MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA	5.125,00
		2067 MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO	37.322,30
		2068 BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SC	60.269,35

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

Página: 3/6
 Data: 17/12/2024

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	767.224,93
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2069 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO IGD - PBF	51.992,10
		2072 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD - SUAS	18.450,00
		2223 PROCADSUAS - DESCENTRALIZADO SAGICAL	18.000,00
		PROGRAMA: 0008 - ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS	5.885.108,25
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1057 REFORMA DA FARMACIA BASICA	20.000,00
		1058 INFORMATIZAÇÃO DE REDE DA SAUDE	10.000,00
		1060 AQUISICAO DE EQUIFAMENTOS FARA A ATEN	190.626,17
		1061 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. ATENÇÃO BÁSICA	60.000,00
		1063 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EPI	15.375,00
		2073 CAFACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAUC	20.500,00
		2074 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSE	9.483,30
		2075 PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO EM SAUDE	10.000,00
		2076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAUDE E	263.785,15
		2077 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENÇÃ	3.879.047,92
		2078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS AGENTES COMI	909.957,06
		2079 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMAC	446.333,65
		2120 Manutenção e Encargos Piso Salarial Enfermagem	50.000,00
		PROGRAMA: 0009 - ATENDIMENTO HOSPITALAR	10.505.401,06
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1064 AQUISIÇÃO DE EQUIFAMENTOS E MATERIAL	48.074,55
		1065 IMPLANTAÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA DEI	2.000,00
		1066 AQUISICAO DE AMBULANCIAS (SEDE)	150.000,00
		1067 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE F	522.500,00
		2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV	8.674.885,13
		2081 COVID 19 - ENFRENTAMENTO	10.000,00
		2082 CAFACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAUC	20.000,00
		2083 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR, DE	20.000,00
		2084 MANUTENÇÃO DO TFD	174.250,00
		2085 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	113.769,88
		2086 ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE	769.921,50
		PROGRAMA: 0010 - SAUDE VIGILANTE	660.490,42
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1069 AQUISICAO DE VEICULO E EQUIFAMENTO E M	10.000,00
		1070 ESTRUTURAR/EQUIFAR A REDE LABORATORI	30.000,00
		2087 REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	25.625,00
		2090 EVENTOS DE SAUDE (JANEIRO ROXO, SETE	25.000,00
		2091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAM	561.726,92
		2092 CAFACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIDOF	8.138,50
		PROGRAMA: 0011 - AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	517.077,14
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1073 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQ	197.184,80
		1090 ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO	25.000,00
		1091 IMPLANTAÇÃO DE BANCO DE CALCARIO	80.000,00
		1092 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PF	100.000,00
		1093 CURSOS, FALESTRAS, OFICINAS, DIA DE CAM	32.955,00
		2093 CAFACITAÇÃO DE SERVIDORES	5.000,00
		2095 ESTIMULO A CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANUMA	21.982,10
		2097 PORTEIRA ADENTRO	54.955,24
		PROGRAMA: 0012 - INFRAESTRUTURA URBANA E RUF	10.401.602,14
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1075 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE PONTES E	1.195.000,00
		1076 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS	338.073,67
		1077 AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAP	370.657,74

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

Página: 4/6
 Data: 17/12/2024

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR	
		PROGRAMA: 0012 - INFRAESTRUTURA URBANA E RUF	10.401.602,14	
		PROJETO/ATIVIDADE		
		1078 CONSTRUÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRA	428.858,90	
		1079 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE COBERTURAS, P	558.479,18	
		1080 FAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM UR	2.565.128,87	
		1081 PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃ	100.000,00	
		1082 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIO	300.000,00	
		1083 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	20.000,00	
		1084 REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS E PAISAGISM	50.000,00	
		1085 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	152.500,00	
		1087 AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIFAMENT	50.000,00	
		1088 IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS EM LOCAIS PUBL	5.000,00	
		1101 FAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAG	512.500,00	
		2101 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO	840.500,00	
		2102 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃ	484.641,58	
		2103 COLETA DE RESÍDUO SOLIDO DOMICILIAR	185.000,00	
		2104 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	100.000,00	
		2105 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM TRANSPOR	1.180.362,88	
		2106 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS EM	524.149,32	
		2220 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRAD	440.750,00	
		PROGRAMA: 0013 - PASSIVOS CONTINGENTES	145.000,00	
		PROJETO/ATIVIDADE		
		9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	145.000,00	
		PROGRAMA: 0014 - OPERAÇÕES DELEGADAS DA POI	27.000,00	
		PROJETO/ATIVIDADE		
		2109 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	27.000,00	
		PROGRAMA: 0015 - INCENTIVO CULTURAL	460.956,25	
		PROJETO/ATIVIDADE		
		2118 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAM	410.956,25	
		2222 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALI	50.000,00	
	SUBTOTAL	62.147.209,19	SUBTOTAL	59.640.959,19
	Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
	TOTAL	62.147.209,19	TOTAL	59.640.959,19

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

Página: 5/6
 Data: 17/12/2024

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA			
		PROGRAMA: 0001 - AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	2.506.250,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1001 REFORMA, EQUIPAMENTO, MOBILIARIO EM G	251.250,00
		2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	2.255.000,00
	SUBTOTAL		0,00
		SUBTOTAL	2.506.250,00
		Transferências Financeiras Concedidas	0,00
	TOTAL	TOTAL	2.506.250,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

Página: 6/6
 Data: 17/12/2024

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	2.383.780,00	PROGRAMA: 0003 - GESTÃO PREVIDENCIARIA	5.496.728,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES - I	3.112.948,00	PROJETO/ATIVIDADE	
		1015 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	10.000,00
		2025 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PREVIDEN	761.500,00
		2026 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONI	2.465.000,00
		2027 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	35.000,00
		9998 RESERVA DO RPPS	2.225.228,00
	SUBTOTAL	SUBTOTAL	5.496.728,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
	TOTAL	TOTAL	5.496.728,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Atrecaçado			Estimado	LOA
		2021	2022	2023		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						
4.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS	0,00	51.966.628,01	25.702.223,02	63.504.068,39	62.147.209,19
4.1.0.0.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	44.393.433,66	26.795.280,12	48.309.786,97	59.226.772,20
4.1.1.0.0.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	5.522.661,47	1.789.141,64	4.586.652,70	5.445.280,06
4.1.1.0.0.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	0,00	5.383.757,65	1.677.035,39	4.382.602,74	5.218.628,83
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	2.057.718,51	384.860,27	2.376.996,38	2.467.296,29
4.1.1.1.2.50.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	0,00	213.123,86	242.072,71	541.121,38	585.524,41
4.1.1.1.2.50.01.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	0,00	0,00	169.210,76	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.01.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	0,00	0,00	101.442,04	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.01.02.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	0,00	0,00	42.355,44	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.01.03.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	0,00	0,00	25.413,28	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	0,00	0,00	192,95	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.02.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	0,00	0,00	192,95	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	0,00	0,00	71.549,17	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.03.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	0,00	0,00	16.699,80	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.03.02.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	0,00	0,00	10.019,83	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.03.02.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	0,00	0,00	44.829,54	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	0,00	0,00	1.119,83	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.04.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	0,00	0,00	12,79	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.04.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	0,00	0,00	1.107,04	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.01.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	0,00	136.559,15	0,00	376.121,38	385.524,41
4.1.1.1.2.50.01.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	0,00	66.913,82	0,00	225.672,83	231.314,65
4.1.1.1.2.50.01.02.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	0,00	35.505,41	0,00	94.030,35	96.381,10
4.1.1.1.2.50.01.03.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	0,00	34.139,92	0,00	56.418,20	57.828,66
4.1.1.1.2.50.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	0,00	0,00	0,00	15.000,00	20.000,00
4.1.1.1.2.50.02.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	0,00	0,00	0,00	9.000,00	12.000,00
4.1.1.1.2.50.02.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	0,00	0,00	0,00	3.750,00	5.000,00
4.1.1.1.2.50.02.02.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	0,00	0,00	0,00	2.250,00	3.000,00
4.1.1.1.2.50.02.03.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	0,00	66.703,51	0,00	80.000,00	90.000,00
4.1.1.1.2.50.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	0,00	32.684,62	0,00	48.000,00	54.000,00
4.1.1.1.2.50.03.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	0,00	17.342,94	0,00	20.000,00	22.500,00
4.1.1.1.2.50.03.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	0,00	16.675,95	0,00	12.000,00	13.500,00
4.1.1.1.2.50.03.02.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	0,00	9.861,20	0,00	70.000,00	90.000,00
4.1.1.1.2.50.03.02.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	0,00	9.849,44	0,00	42.000,00	54.000,00
4.1.1.1.2.50.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	0,00	5,99	0,00	17.500,00	22.500,00
4.1.1.1.2.50.04.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	0,00	5,77	0,00	10.500,00	13.500,00
4.1.1.1.2.50.04.03.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	0,00	1.844.594,65	142.787,56	1.835.875,00	1.881.771,88
4.1.1.1.2.53.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEN	0,00	0,00	142.787,56	0,00	0,00
4.1.1.1.2.53.01.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEN	0,00	0,00	142.787,56	0,00	0,00
4.1.1.1.2.53.01.01.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEN	0,00	0,00	35.696,90	0,00	0,00
4.1.1.1.2.53.01.01.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEN	0,00	0,00	21.418,13	0,00	0,00
4.1.1.1.2.53.01.02.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEN	0,00	0,00	85.672,53	0,00	0,00
4.1.1.1.2.53.01.03.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEN	0,00	1.827.038,57	0,00	1.800.000,00	1.845.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2021	2022	2023		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						
4.1.1.1.2.53.01.01.00.00	ITBI - Principal	0,00	895.248,85	0,00	1.080.000,00	1.107.000,00
4.1.1.1.2.53.01.02.00.00	ITBI - Principal	0,00	475.030,03	0,00	450.000,00	461.250,00
4.1.1.1.2.53.01.03.00.00	ITBI - Principal	0,00	456.759,69	0,00	270.000,00	276.750,00
4.1.1.1.2.53.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEN	0,00	17.556,08	0,00	36.875,00	36.771,88
4.1.1.1.2.53.02.01.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA 60%	0,00	0,00	0,00	21.525,00	22.063,13
4.1.1.1.2.53.02.02.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA 25%	0,00	0,00	0,00	8.968,75	9.192,97
4.1.1.1.2.53.02.03.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA 15%	0,00	0,00	0,00	5.381,25	5.515,78
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	0,00	1.915.085,07	657.051,98	940.000,00	1.550.000,00
4.1.1.1.3.03.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0,00	1.915.085,07	657.051,98	940.000,00	1.550.000,00
4.1.1.1.3.03.10.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABAL	0,00	0,00	613.291,23	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.11.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABAL	0,00	0,00	153.821,77	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.11.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	0,00	0,00	92.292,88	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.11.02.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	0,00	0,00	367.176,58	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.11.03.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.11.03.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.11.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABAL	0,00	1.029.371,57	0,00	820.000,00	1.400.000,00
4.1.1.1.3.03.11.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	0,00	505.160,00	0,00	492.000,00	840.000,00
4.1.1.1.3.03.11.02.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	0,00	267.244,81	0,00	205.000,00	350.000,00
4.1.1.1.3.03.11.03.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	0,00	256.966,76	0,00	123.000,00	210.000,00
4.1.1.1.3.03.40.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTRO	0,00	0,00	43.760,75	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.41.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTRO	0,00	0,00	43.760,75	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.41.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	8.712,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.41.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	5.227,22	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.41.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	29.821,53	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.41.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTRO	0,00	885.713,50	0,00	120.000,00	150.000,00
4.1.1.1.3.03.41.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	0,00	433.999,58	0,00	72.000,00	90.000,00
4.1.1.1.3.03.41.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	0,00	230.285,52	0,00	30.000,00	37.500,00
4.1.1.1.3.03.41.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	0,00	221.428,40	0,00	18.000,00	22.500,00
4.1.1.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERC	0,00	1.410.954,07	635.123,14	1.034.087,62	1.159.939,81
4.1.1.1.4.51.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0,00	1.410.954,07	635.123,14	1.034.087,62	1.159.939,81
4.1.1.1.4.51.10.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	0,00	0,00	635.123,14	0,00	0,00
4.1.1.1.4.51.11.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	0,00	0,00	635.103,30	0,00	0,00
4.1.1.1.4.51.11.01.00.00	ISSQN - Principal	0,00	0,00	375.741,32	0,00	0,00
4.1.1.1.4.51.11.02.00.00	ISSQN - Principal	0,00	0,00	162.061,74	0,00	0,00
4.1.1.1.4.51.11.03.00.00	ISSQN - Principal	0,00	0,00	97.300,24	0,00	0,00
4.1.1.1.4.51.12.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	19,84	0,00	0,00
4.1.1.1.4.51.12.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros	0,00	0,00	19,84	0,00	0,00
4.1.1.1.4.51.11.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	0,00	1.410.731,85	0,00	971.050,12	1.095.326,37
4.1.1.1.4.51.11.01.00.00	ISSQN - Principal	0,00	691.257,55	0,00	582.630,07	657.195,82
4.1.1.1.4.51.11.02.00.00	ISSQN - Principal	0,00	366.790,54	0,00	242.762,53	273.831,59
4.1.1.1.4.51.11.03.00.00	ISSQN - Principal	0,00	352.683,76	0,00	145.657,52	164.298,96
4.1.1.1.4.51.12.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	0,00	87,70	0,00	31.518,75	32.306,72

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
 Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2021	2022	2023		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						
4.1.1.1.4.51.12.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros	0,00	87,70	0,00	18.911,25	19.384,03
4.1.1.1.4.51.12.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	7.879,69	8.076,68
4.1.1.1.4.51.12.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	4.727,81	4.846,01
4.1.1.1.4.51.13.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	0,00	109,50	0,00	21.012,50	21.537,81
4.1.1.1.4.51.13.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	0,00	109,50	0,00	12.607,50	12.922,69
4.1.1.1.4.51.13.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	5.253,13	5.384,45
4.1.1.1.4.51.13.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	3.151,87	3.230,67
4.1.1.1.4.51.14.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	0,00	25,02	0,00	10.506,25	10.768,91
4.1.1.1.4.51.14.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa	0,00	25,02	0,00	6.303,75	6.461,35
4.1.1.1.4.51.14.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	2.626,56	2.692,22
4.1.1.1.4.51.14.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	1.575,94	1.615,34
4.1.1.1.9.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	31.518,74	41.392,73
4.1.1.1.9.99.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	31.518,74	41.392,73
4.1.1.1.9.99.01.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	10.506,25	19.854,92
4.1.1.1.9.99.02.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	5.253,12	5.384,45
4.1.1.1.9.99.03.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORADIA	0,00	0,00	0,00	5.253,12	5.384,45
4.1.1.1.9.99.04.00.00.00	TAXAS	0,00	0,00	0,00	10.506,25	10.768,91
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	136.903,82	112.106,25	204.049,96	226.651,23
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	39.187,68	49.995,87	128.366,85	149.076,03
4.1.1.2.1.01.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MI	0,00	39.187,68	49.995,87	101.012,49	111.537,80
4.1.1.2.1.01.01.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PF	0,00	0,00	49.847,75	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.02.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MI	0,00	0,00	148,12	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.01.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRI	0,00	39.187,68	0,00	80.000,00	90.000,00
4.1.1.2.1.01.02.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MU	0,00	0,00	0,00	5.253,12	5.384,45
4.1.1.2.1.01.03.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIV	0,00	0,00	0,00	10.506,25	10.768,90
4.1.1.2.1.01.04.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MU	0,00	0,00	0,00	5.253,12	5.384,45
4.1.1.2.1.04.01.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	6.303,74	6.461,34
4.1.1.2.1.04.02.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRIN	0,00	0,00	0,00	5.253,12	5.384,45
4.1.1.2.1.50.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	1.050,62	1.076,89
4.1.1.2.1.50.01.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRII	0,00	0,00	0,00	21.050,62	31.076,89
4.1.1.2.1.50.02.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MUI	0,00	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	99.716,14	62.110,38	1.050,62	1.076,89
4.1.1.2.2.01.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0,00	99.716,14	62.110,38	75.683,11	77.575,20
4.1.1.2.2.01.01.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PF	0,00	0,00	62.096,56	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.02.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MI	0,00	0,00	13,82	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.01.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRI	0,00	99.707,36	0,00	51.518,75	52.806,72
4.1.1.2.2.01.02.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MU	0,00	8,78	0,00	5.253,12	5.384,45
4.1.1.2.2.01.03.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIV	0,00	0,00	0,00	13.668,12	13.999,58
4.1.1.2.2.01.04.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MU	0,00	0,00	0,00	5.253,12	5.384,45
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	460.063,65	229.518,21	394.550,00	408.106,22

Página: 4/14
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
 Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2021	2022	2023		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						
4.1.2.4.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	0,00	460.063,65	229.518,21	394.550,00	408.106,22
4.1.2.4.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	0,00	460.063,65	229.518,21	394.550,00	408.106,22
4.1.2.4.1.50.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	0,00	460.063,65	229.518,21	394.550,00	408.106,22
4.1.2.4.1.50.01.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	0,00	0,00	229.518,21	0,00	0,00
4.1.2.4.1.50.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	0,00	460.063,65	0,00	373.537,50	386.568,41
4.1.2.4.1.50.01.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	0,00	0,00	0,00	84.050,00	87.106,22
4.1.2.4.1.50.01.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	0,00	460.063,65	0,00	289.487,50	299.462,19
4.1.2.4.1.50.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	0,00	0,00	0,00	525,31	538,44
4.1.2.4.1.50.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	0,00	0,00	0,00	10.506,25	10.768,91
4.1.2.4.1.50.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	0,00	0,00	0,00	9.980,94	10.230,46
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	229.177,53	50.758,99	965.381,27	989.515,81
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	229.177,53	50.758,99	965.381,27	989.515,81
4.1.3.2.1.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	229.177,53	50.758,99	965.381,27	989.515,81
4.1.3.2.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	229.177,53	50.758,99	965.381,27	989.515,81
4.1.3.2.1.01.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	50.758,99	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.01.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	50.758,99	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.01.01.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	229.177,53	0,00	965.381,27	989.515,81
4.1.3.2.1.01.01.01.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	229.177,53	0,00	157.993,75	161.533,59
4.1.3.2.1.01.01.01.02.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	30.100,00	30.852,50
4.1.3.2.1.01.01.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	22.100,00	22.652,50
4.1.3.2.1.01.01.02.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.200,00
4.1.3.2.1.01.01.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	39.700,00	40.692,50
4.1.3.2.1.01.01.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.920,00
4.1.3.2.1.01.01.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	4.850,00	4.971,25
4.1.3.2.1.01.01.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.610,00	2.675,25
4.1.3.2.1.01.01.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	81.000,00	83.025,00
4.1.3.2.1.01.01.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.237,52	2.293,46
4.1.3.2.1.01.01.09.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	8.990,00	9.214,75
4.1.3.2.1.01.01.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	7.070,00	7.246,75
4.1.3.2.1.01.01.11.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	7.070,00	7.246,75
4.1.3.2.1.01.01.12.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	3.330,00	3.413,25
4.1.3.2.1.01.01.13.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	610,00	625,25
4.1.3.2.1.01.01.14.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	26.600,00	27.265,00
4.1.3.2.1.01.01.15.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	165.150,00	169.278,75
4.1.3.2.1.01.01.16.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.435,00
4.1.3.2.1.01.01.17.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.550,00	1.588,75
4.1.3.2.1.01.01.18.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.400,00
4.1.3.2.1.01.01.19.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	8.180,00	8.384,50
4.1.3.2.1.01.01.20.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	4.380,00	4.489,50
4.1.3.2.1.01.01.21.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	350.000,00	358.750,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2021		2023		
		2021	2022	2023		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						
4.1.3.2.1.01.01.22.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Conv. Estado - Emendas Parliament	0,00	0,00	0,00	100,00	102,50
4.1.3.2.1.01.01.23.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Conv. Estado Saúde	0,00	0,00	0,00	24.300,00	24.907,50
4.1.3.2.1.01.01.24.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SUS Estado Emendas	0,00	0,00	0,00	100,00	102,50
4.1.3.2.1.01.01.25.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Lei Aldir Blanc	0,00	0,00	0,00	7.900,00	8.097,50
4.1.3.2.1.01.01.26.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	3.115,00	3.192,88
4.1.3.2.1.01.01.27.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FMCA	0,00	0,00	0,00	100,00	102,50
4.1.3.2.1.01.01.28.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FIMAS CONFINAN EST	0,00	0,00	0,00	395,00	404,88
4.1.3.2.1.01.01.29.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Transf. Especial da União	0,00	0,00	0,00	5.800,00	5.945,00
4.1.3.2.1.01.01.30.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Transf. União LC195 - Audivisual	0,00	0,00	0,00	250,00	256,25
4.1.3.2.1.01.01.31.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Transf. União - LC 195 - Dema	0,00	0,00	0,00	100,00	102,50
4.1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	50.684,07	1.993,12	277.262,50	284.194,06
4.1.6.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	50.684,07	1.993,12	277.262,50	284.194,06
4.1.6.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	50.684,07	1.993,12	277.262,50	284.194,06
4.1.6.1.1.01.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	50.684,07	1.993,12	256.250,00	262.666,25
4.1.6.1.1.01.01.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS -	0,00	0,00	1.993,12	0,00	0,00
4.1.6.1.1.02.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	21.012,50	21.537,81
4.1.6.1.1.02.01.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	21.012,50	21.537,81
4.1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	38.110,114,90	24.723.820,16	42.021.810,26	52.033.942,54
4.1.7.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	16.039.489,68	10.190.215,81	18.575.125,99	25.642.062,82
4.1.7.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA F	0,00	13.009.346,28	8.026.324,83	11.528.125,00	15.788.066,00
4.1.7.1.1.01.00.00.00	COTA-FORTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIF	0,00	12.101.417,39	7.925.720,04	10.477.500,00	14.781.166,00
4.1.7.1.1.51.00.00.00	COTA-FORTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.1.51.11.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	0,00	0,00	7.925.720,04	0,00	0,00
4.1.7.1.1.51.11.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	0,00	0,00	7.925.720,04	0,00	0,00
4.1.7.1.1.51.11.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	0,00	0,00	4.755.431,99	0,00	0,00
4.1.7.1.1.51.11.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	0,00	0,00	1.981.430,05	0,00	0,00
4.1.7.1.1.51.11.04.00.00	COTA-FORTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC	0,00	0,00	1.188.858,00	0,00	0,00
4.1.7.1.1.51.11.05.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	0,00	11.077.295,39	0,00	9.737.500,00	14.022.666,00
4.1.7.1.1.51.11.06.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	0,00	5.427.874,67	0,00	5.842.500,00	8.413.599,60
4.1.7.1.1.51.11.07.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	0,00	2.880.096,84	0,00	2.434.375,00	3.505.666,50
4.1.7.1.1.51.11.08.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	0,00	2.769.323,88	0,00	1.460.625,00	2.103.399,90
4.1.7.1.1.51.21.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias 60%	0,00	568.390,85	0,00	740.000,00	758.500,00
4.1.7.1.1.51.21.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1 % Entregue em Dezembro	0,00	278.511,52	0,00	444.000,00	455.100,00
4.1.7.1.1.51.21.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias 15%	0,00	147.781,62	0,00	185.000,00	189.625,00
4.1.7.1.1.51.31.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1 % Entregue em Julho	0,00	142.097,71	0,00	111.000,00	113.775,00
4.1.7.1.1.51.31.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1 % Entregue em Julho	0,00	223.308,26	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.1.51.31.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1 % Entregue em Julho	0,00	113.932,79	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.1.52.00.00.00.00	COTA-FORTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERR	0,00	907.928,89	100.604,79	1.050.625,00	1.006.890,00
4.1.7.1.1.52.01.00.00.00	COTA-FORTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TEI	0,00	0,00	100.604,79	0,00	0,00
4.1.7.1.1.52.01.01.00.00	Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	60.362,85	0,00	0,00
4.1.7.1.1.52.01.02.00.00	Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	25.151,22	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2021	2022	2023		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						
4.1.7.1.1.52.01.03.00.00	Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	15.090,72	0,00	0,00
4.1.7.1.1.52.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER	0,00	907.928,89	0,00	1.050.625,00	1.006.890,00
4.1.7.1.1.52.01.01.00.00	Cota-Parte do ITR	0,00	444.885,14	0,00	630.375,00	604.134,00
4.1.7.1.1.52.01.02.00.00	Cota-Parte do ITR	0,00	236.061,50	0,00	262.656,25	251.722,50
4.1.7.1.1.52.01.03.00.00	Cota-Parte do ITR	0,00	226.982,25	0,00	157.593,75	151.033,50
4.1.7.1.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PI	0,00	268.155,87	133.656,98	170.000,00	174.250,00
4.1.7.1.2.52.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PROI	0,00	268.155,87	133.656,98	170.000,00	174.250,00
4.1.7.1.2.52.41.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0,00	0,00	133.656,98	0,00	0,00
4.1.7.1.3.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FE	0,00	0,00	133.656,98	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	0,00	1.990.332,88	1.494.273,99	3.353.710,00	6.389.063,92
4.1.7.1.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	0,00	1.990.332,88	1.494.273,99	3.353.710,00	6.389.063,92
4.1.7.1.3.50.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	0,00	0,00	920.450,51	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.11.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	0,00	0,00	920.450,51	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.11.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PONDERADA	0,00	0,00	408.645,12	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.11.02.00.00	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	0,00	315.108,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.11.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO	0,00	0,00	58.371,64	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.11.04.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO APS	0,00	0,00	25.300,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.11.05.00.00	INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS	0,00	0,00	113.025,75	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.11.06.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO APS	0,00	1.261.605,13	0,00	1.962.267,68	4.869.560,87
4.1.7.1.3.50.11.07.00.00	INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS	0,00	587.177,31	0,00	700.534,00	718.047,35
4.1.7.1.3.50.11.08.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	0,00	326.018,00	0,00	544.958,68	558.582,65
4.1.7.1.3.50.11.09.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PONDERADA	0,00	70.970,02	0,00	100.000,00	102.500,00
4.1.7.1.3.50.11.10.00.00	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	25.300,00	0,00	35.485,00	36.372,12
4.1.7.1.3.50.11.11.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO APS	0,00	170.843,12	0,00	181.140,00	3.027.255,00
4.1.7.1.3.50.11.12.00.00	INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS	0,00	81.296,68	0,00	400.000,00	376.650,00
4.1.7.1.3.50.11.13.00.00	OUTROS INCENTIVOS ATENÇÃO BASICA	0,00	0,00	0,00	150,00	153,75
4.1.7.1.3.50.11.14.00.00	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONI	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
4.1.7.1.3.50.11.15.00.00	COMPLEMENTAÇÃO PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00	528.618,52	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	0,00	0,00	528.618,52	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.21.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	0,00	0,00	528.618,52	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.21.01.00.00	ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.21.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	0,00	476.181,39	0,00	900.000,00	939.000,00
4.1.7.1.3.50.21.02.00.00	ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	0,00	490.716,34	0,00	760.000,00	779.000,00
4.1.7.1.3.50.21.02.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO MAC	0,00	45.465,05	0,00	140.000,00	160.000,00
4.1.7.1.3.50.31.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	0,00	153.616,60	0,00	424.574,68	452.039,05
4.1.7.1.3.50.31.01.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA 95%	0,00	72.937,20	0,00	120.000,00	140.000,00
4.1.7.1.3.50.31.02.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA 5%	0,00	3.838,80	0,00	6.000,00	7.000,00
4.1.7.1.3.50.31.03.00.00	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	0,00	52.500,00	53.812,50
4.1.7.1.3.50.31.04.00.00	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	85.774,68	86.919,05
4.1.7.1.3.50.31.05.00.00	TRANSF. P/ O PGTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTE:	0,00	76.840,80	0,00	160.300,00	164.307,50
4.1.7.1.3.50.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	0,00	0,00	45.204,96	0,00	0,00
				45.204,96		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado		Estimado	LOA	
		2021	2022			2023
		Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
4.1.7.1.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL C	0,00	241.550,66	165.772,50	436.487,98	525.998,25
4.1.7.1.4.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	175.387,08	131.944,90	190.701,58	326.898,00
4.1.7.1.4.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	131.944,90	0,00	0,00
4.1.7.1.4.52.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	42.050,00	43.101,25
4.1.7.1.4.52.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	42.050,00	43.101,25
4.1.7.1.4.52.01.01.00.00	PNAE - Alimentação Escolar - Pré Escola	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.425,00
4.1.7.1.4.52.01.02.00.00	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	15.900,00	16.297,50
4.1.7.1.4.52.01.03.00.00	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	0,00	0,00	0,00	9.150,00	9.378,75
4.1.7.1.4.53.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	0,00	66.163,58	33.827,60	203.736,40	106.000,00
4.1.7.1.4.53.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	0,00	0,00	33.827,60	0,00	0,00
4.1.7.1.4.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
4.1.7.1.4.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
4.1.7.1.4.99.01.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
4.1.7.1.6.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	0,00	128.171,37	136.241,58	216.982,00	240.406,55
4.1.7.1.6.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	0,00	128.171,37	136.241,58	216.982,00	240.406,55
4.1.7.1.6.50.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	0,00	0,00	136.241,58	0,00	0,00
4.1.7.1.9.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	0,00	401.932,82	233.945,93	2.868.821,01	2.524.297,10
4.1.7.1.9.58.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI CO	0,00	401.932,82	233.945,93	1.069.910,51	660.138,84
4.1.7.1.9.58.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI CO	0,00	0,00	233.945,93	0,00	0,00
4.1.7.1.9.60.00.00.00.00	Transferências da Política Nacional Alcir Blanc de Fomento à	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
4.1.7.1.9.60.01.00.00.00	Transferências da Política Nacional Alcir Blanc de Fomento à	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
4.1.7.1.9.60.01.01.00.00	Transferências da Política Nacional Alcir Blanc de Fomento à	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
4.1.7.1.9.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E C	0,00	0,00	0,00	1.769.910,50	1.814.158,26
4.1.7.1.9.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E C	0,00	0,00	0,00	1.769.910,50	1.814.158,26
4.1.7.1.9.99.01.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E C	0,00	0,00	0,00	1.769.910,50	1.814.158,26
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	0,00	17.460.640,23	11.215.543,09	18.496.684,27	20.518.129,72
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEI	0,00	13.154.063,27	8.630.165,40	13.480.507,50	15.638.244,12
4.1.7.2.1.50.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0,00	12.830.953,19	8.330.285,93	13.006.737,50	14.822.158,00
4.1.7.2.1.50.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0,00	0,00	8.330.285,93	0,00	0,00
4.1.7.2.1.50.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	4.998.171,53	0,00	0,00
4.1.7.2.1.50.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	2.082.571,54	0,00	0,00
4.1.7.2.1.50.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	1.249.542,86	0,00	0,00
4.1.7.2.1.50.01.04.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0,00	12.830.953,19	0,00	13.006.737,50	14.822.158,00
4.1.7.2.1.50.01.05.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	6.287.166,97	0,00	7.804.042,50	8.893.294,80
4.1.7.2.1.50.01.06.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	3.336.047,85	0,00	3.251.684,38	3.705.539,50
4.1.7.2.1.50.01.07.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	3.207.738,37	0,00	1.951.010,62	2.223.323,70
4.1.7.2.1.51.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0,00	218.742,35	251.521,05	210.125,00	545.860,00
4.1.7.2.1.51.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0,00	0,00	251.521,05	0,00	0,00
4.1.7.2.1.51.01.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	150.912,46	0,00	0,00
4.1.7.2.1.51.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	62.880,42	0,00	0,00
4.1.7.2.1.51.01.03.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	37.728,17	0,00	0,00

Página: 8/14
Data: 17/12/2024**Estado do Mato Grosso**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025**

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Atrecaçado			Estimado	LOA
		2021	2022	2023		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						
4.1.7.2.1.51.01.01.00.00	COTA-FARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0,00	218.742,35	0,00	210.125,00	545.850,00
4.1.7.2.1.51.01.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	107.183,50	0,00	126.075,00	327.510,00
4.1.7.2.1.51.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	56.873,02	0,00	52.531,25	136.462,50
4.1.7.2.1.51.01.03.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	54.685,83	0,00	31.518,75	81.877,50
4.1.7.2.1.52.00.00.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0,00	73.814,32	25.511,45	75.645,00	77.536,12
4.1.7.2.1.52.01.00.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	25.511,45	0,00	0,00
4.1.7.2.1.52.01.01.00.00	COTA-FARTE DO IPI MUNICÍPIOS - 60%	0,00	0,00	16.583,09	0,00	0,00
4.1.7.2.1.52.01.02.00.00	COTA-FARTE DO IPI MUNICÍPIOS - 25%	0,00	0,00	5.580,23	0,00	0,00
4.1.7.2.1.52.01.03.00.00	COTA-FARTE DO IPI MUNICÍPIOS - 15%	0,00	0,00	3.348,13	0,00	0,00
4.1.7.2.1.52.01.00.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0,00	73.814,32	0,00	75.645,00	77.536,12
4.1.7.2.1.52.01.01.00.00	COTA-FARTE DO IPI MUNICÍPIOS - 60%	0,00	0,00	0,00	45.387,00	46.521,67
4.1.7.2.1.52.01.02.00.00	COTA-FARTE DO IPI MUNICÍPIOS - 25%	0,00	0,00	0,00	18.911,25	19.384,03
4.1.7.2.1.52.01.03.00.00	COTA-FARTE DO IPI MUNICÍPIOS - 15%	0,00	0,00	0,00	11.346,75	11.630,42
4.1.7.2.1.53.00.00.00.00	COTA-FARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO D	0,00	18.955,92	124,56	18.000,00	18.450,00
4.1.7.2.1.53.01.00.00.00	COTA-FARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	124,56	0,00	0,00
4.1.7.2.1.53.01.00.00.00	COTA-FARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	0,00	11.587,49	22.722,41	170.000,00	174.250,00
4.1.7.2.1.98.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.98.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.98.01.01.00.00	FEP - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.98.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EI	0,00	11.587,49	0,00	170.000,00	174.250,00
4.1.7.2.1.98.01.01.00.00	FEP - ESTADO	0,00	11.587,49	0,00	170.000,00	174.250,00
4.1.7.2.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	0,00	1.200.914,21	833.557,56	1.131.404,00	1.610.856,60
4.1.7.2.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	0,00	1.200.914,21	833.557,56	1.131.404,00	1.610.856,60
4.1.7.2.3.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO	0,00	0,00	833.557,56	0,00	0,00
4.1.7.2.3.50.01.01.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	11.677,56	0,00	0,00
4.1.7.2.3.50.01.02.00.00	ATENÇÃO PRIMARIA	0,00	0,00	166.080,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.50.01.03.00.00	FAICI	0,00	0,00	46.800,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.50.01.04.00.00	REGIONALIZAÇÃO	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.50.01.05.00.00	OUTROS	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO E	0,00	1.200.914,21	0,00	1.131.404,00	1.610.856,60
4.1.7.2.3.50.01.01.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	0,00	56.000,00	57.400,00
4.1.7.2.3.50.01.02.00.00	ATENÇÃO PRIMARIA	0,00	26.422,34	0,00	385.700,00	846.510,00
4.1.7.2.3.50.01.03.00.00	FAICI	0,00	332.160,00	0,00	80.300,00	82.307,50
4.1.7.2.3.50.01.04.00.00	REGIONALIZAÇÃO	0,00	116.500,00	0,00	16.000,00	16.400,00
4.1.7.2.3.50.01.05.00.00	OUTROS	0,00	627.231,87	0,00	593.404,00	608.239,10
4.1.7.2.9.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FE	0,00	3.105.672,75	1.751.820,13	3.884.772,77	3.269.029,00
4.1.7.2.9.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSIS	0,00	43.758,00	40.807,44	91.311,00	82.314,00
4.1.7.2.9.01.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSIS	0,00	0,00	40.807,44	0,00	0,00
4.1.7.2.9.01.01.01.00.00	FEAS	0,00	0,00	40.807,44	0,00	0,00
4.1.7.2.9.01.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSIS	0,00	43.758,00	0,00	91.311,00	82.314,00
4.1.7.2.9.01.01.01.00.00	FEAS	0,00	43.758,00	0,00	91.311,00	82.314,00
4.1.7.2.9.52.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROG	0,00	1.052.638,30	644.835,18	1.367.596,60	1.005.204,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025**

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2021	2022	2023		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						
4.1.7.2.9.52.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PRO	0,00	0,00	644.835,18	0,00	0,00
4.1.7.2.9.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0,00	2.009.276,45	1.066.177,51	2.425.865,17	2.181.511,00
4.1.7.2.9.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRIN	0,00	0,00	1.066.177,51	0,00	0,00
4.1.7.2.9.99.01.01.00.00	FETHAB	0,00	0,00	848.534,98	0,00	0,00
4.1.7.2.9.99.01.02.00.00	FETHAB SEDUC	0,00	0,00	217.642,53	0,00	0,00
4.1.7.2.9.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINC	0,00	2.009.276,45	0,00	2.425.865,17	2.181.511,00
4.1.7.2.9.99.01.01.00.00	FETHAB	0,00	1.483.916,91	0,00	1.896.912,80	1.544.335,00
4.1.7.2.9.99.01.02.00.00	FETHAB SEDUC	0,00	525.359,54	0,00	528.952,37	637.176,00
4.1.7.5.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	4.609.984,99	3.318.061,26	4.950.000,00	5.873.750,00
4.1.7.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTE	0,00	4.609.984,99	3.318.061,26	4.950.000,00	5.873.750,00
4.1.7.5.1.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT	0,00	4.609.984,99	3.318.061,26	4.950.000,00	5.873.750,00
4.1.7.5.1.50.01.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	0,00	0,00	3.318.061,26	0,00	0,00
4.1.7.5.1.50.01.02.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	0,00	0,00	2.393.110,18	0,00	0,00
4.1.7.5.1.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU	0,00	4.609.984,99	924.951,08	0,00	0,00
4.1.7.5.1.50.01.01.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	0,00	1.383.014,42	0,00	4.950.000,00	5.873.750,00
4.1.7.5.1.50.01.02.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	0,00	3.226.970,57	0,00	3.465.000,00	4.111.625,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	20.732,04	48,00	1.485.000,00	1.762.125,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	21.012,50	21.537,82
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	21.012,50	21.537,82
4.1.9.1.1.01.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	0,00	10.506,25	10.768,91
4.1.9.1.1.01.01.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRIN	0,00	0,00	0,00	10.506,25	10.768,91
4.1.9.1.1.06.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	0,00	10.506,25	10.768,91
4.1.9.1.1.06.11.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PI	0,00	0,00	0,00	10.506,25	10.768,91
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES; RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	20.732,04	48,00	43.117,74	44.195,69
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	10.506,25	10.768,91
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	10.506,25	10.768,91
4.1.9.2.1.99.01.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	10.506,25	10.768,91
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	20.732,04	48,00	32.611,49	33.426,78
4.1.9.2.2.02.01.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	0,00	0,00	0,00	10.506,25	10.768,91
4.1.9.2.2.02.01.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS -	0,00	0,00	0,00	10.506,25	10.768,91
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	20.732,04	48,00	22.105,24	22.657,87
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	48,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.01.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PREFEITURA	0,00	0,00	48,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	20.732,04	0,00	22.105,24	22.657,87
4.1.9.2.2.99.01.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PREFEITURA	0,00	20.732,04	0,00	22.105,24	22.657,87
4.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.610.208,33	2.130.692,04	10.383.033,92	9.010.211,79
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.610.208,33	2.130.692,04	10.383.033,92	9.010.211,79
4.2.4.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	603.175,00	524.776,69	3.442.647,79	2.641.758,41
4.2.4.1.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS E	0,00	603.175,00	524.776,69	3.442.647,79	2.641.758,41

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2021	2022	2023		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						
4.2.4.1.4.50.01.01.00.00	CONV. 851727/2017 - AMPLIAÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZ	0,00	12.225,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD	0,00	247.950,00	104.776,69	497.752,50	506.196,31
4.2.4.1.4.51.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINA	0,00	0,00	104.776,69	0,00	0,00
4.2.4.1.4.51.01.06.00.00	CONV. 9157/2014 - CRECHE PRE - ESCOLAR	0,00	247.950,00	104.776,69	0,00	0,00
4.2.4.1.4.51.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD	0,00	247.950,00	0,00	497.752,50	506.196,31
4.2.4.1.4.51.01.02.00.00	CONV. 39750007/2020 - ONIBUS ESCOLAR	0,00	247.950,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.51.01.06.00.00	CONV. 9157/2014 - CRECHE PRE - ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	497.752,50	506.196,31
4.2.4.1.4.52.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD	0,00	0,00	420.000,00	444.414,38	455.526,15
4.2.4.1.4.52.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.52.01.01.00.00	CONV. 128/2007 - AGUA FUNASA	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.52.01.01.02.00	CONV. 128/2007 - AGUA FUNASA	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.52.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD	0,00	0,00	0,00	444.414,38	455.526,15
4.2.4.1.4.52.01.01.00.00	CONV. 128/2007 - AGUA FUNASA	0,00	0,00	0,00	444.414,38	455.526,15
4.2.4.1.4.52.01.01.01.00	CONV. 128/2007 - AGUA FUNASA	0,00	0,00	0,00	267.909,38	274.608,53
4.2.4.1.4.52.01.01.02.00	CONV. 128/2007 - AGUA FUNASA	0,00	0,00	0,00	176.505,00	180.917,62
4.2.4.1.4.52.01.01.02.00	CONV. 128/2007 - AGUA FUNASA	0,00	343.000,00	0,00	2.500.480,91	1.680.035,95
4.2.4.1.4.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E I	0,00	343.000,00	0,00	2.500.480,91	1.680.035,95
4.2.4.1.4.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E I	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.500,00
4.2.4.1.4.99.01.02.00.00	CONV. 039120/2021 - CAMINHÃO PIPA - OBRAS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.500,00
4.2.4.1.4.99.01.05.00.00	CONV. 040234/2021 - CAMINHÃO COM COLETOR DE LIXI	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.500,00
4.2.4.1.4.99.01.07.00.00	CONV. 886516/2019 - LUMINARIAS - OBRAS	0,00	343.000,00	0,00	67.211,91	0,00
4.2.4.1.4.99.01.08.00.00	CONV. 912116/2021 - TRATOR AGRICOLA	0,00	0,00	0,00	160.000,00	164.000,00
4.2.4.1.4.99.01.09.00.00	CONV. 902265/2020 - PATRULHA AGRICOLA - AGRICULT	0,00	0,00	0,00	450.000,00	461.250,00
4.2.4.1.4.99.01.10.00.00	CONV. 901352/2020 - PATRULHA MECANIZADA - AGRICUL	0,00	0,00	0,00	143.250,00	146.831,25
4.2.4.1.4.99.01.11.00.00	CONV. 040707/2021 - MICROONIBUS - SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	169.954,70
4.2.4.1.4.99.01.13.00.00	CONV. 016042/22 Pavimentação Asfáltica nas Ruas Municip	0,00	0,00	0,00	960.019,00	0,00
4.2.4.1.4.99.01.14.00.00	CONV. 927340/22 - Aquisição de Retroscavadeira	0,00	0,00	0,00	120.000,00	123.000,00
4.2.4.1.4.99.01.16.00.00	Convênio para Manutenção e Recuperação de Estradas Víd	0,00	0,00	0,00	400.000,00	410.000,00
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	0,00	2.007.033,33	1.605.915,35	6.940.386,13	6.368.453,38
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E I	0,00	2.007.033,33	1.605.915,35	6.940.386,13	6.368.453,38
4.2.4.2.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTI	0,00	180.000,00	0,00	24.000,00	19.000,00
4.2.4.2.2.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST	0,00	180.000,00	0,00	24.000,00	19.000,00
4.2.4.2.2.51.01.01.00.00	CONV. 0704/2021 - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.51.01.02.00.00	CONV. 0692/2021 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	100.000,00	0,00	24.000,00	19.000,00
4.2.4.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTAD	0,00	1.827.033,33	1.605.915,35	6.916.386,13	6.349.453,38
4.2.4.2.2.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTAD	0,00	0,00	1.605.915,35	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.01.13.00.00	CONV. 0168/22 - Construção 2ª Etapa da Orla	0,00	0,00	1.605.915,35	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTAD	0,00	1.827.033,33	0,00	6.916.386,13	6.349.453,38
4.2.4.2.2.99.01.01.00.00	CONV. 1803/2021 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS - OBR	0,00	220.000,00	0,00	1.075.610,11	1.100.657,97
4.2.4.2.2.99.01.01.01.00	CONV. 1803/2021 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS - OBR	0,00	0,00	0,00	178.606,25	181.229,01
4.2.4.2.2.99.01.01.02.00	CONV. 1803/2021 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS - OBR	0,00	220.000,00	0,00	897.003,86	919.428,96
4.2.4.2.2.99.01.02.00.00	CONV. 0272/2021 - PONTES E ADUELAS - OBRAS	0,00	0,00	0,00	484.677,67	496.794,61

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025**

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2021	2022	2023		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						
4.2.4.2.2.99.01.03.00.00	CONV. 0721/2021 - PRAÇA DE FALHA - OBRAS	0,00	170.000,00	0,00	173.179,76	177.509,25
4.2.4.2.2.99.01.04.00.00	CONV. 0640/2021 - PRAÇA MT 413 - OBRAS	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.01.05.00.00	CONV. 1105/2021 - CONSERVAÇÃO ASFALTICA - OBRAS	0,00	200.000,00	0,00	204.000,00	209.100,00
4.2.4.2.2.99.01.06.00.00	CONV. 350/2017 - FATRUJHA AGRICOLA	0,00	0,00	0,00	153.750,00	157.593,75
4.2.4.2.2.99.01.07.00.00	CONV. 1130/2021 - FATRUJHA MECANIZADA - AGRICULTI	0,00	922.033,33	0,00	537.157,27	550.586,20
4.2.4.2.2.99.01.08.00.00	CONV. 0691/2021 - ACADEMIA AR LIVRE - DESPORTO	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.01.11.00.00	CONV. 1110/22 - Aquisição de Playgroud p/ Creche/Pré Esc	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
4.2.4.2.2.99.01.12.00.00	CONV. 1076/22 - Aquisição de Trator e Conj. de Lâmina For	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
4.2.4.2.2.99.01.13.00.00	CONV. 0168/22 - Construção 2ª Etapa da Orla	0,00	0,00	0,00	698.818,00	717.313,45
4.2.4.2.2.99.01.14.00.00	Convênio p/ aquisição de material de construção de calçada	0,00	0,00	0,00	417.829,32	428.275,05
4.2.4.2.2.99.01.15.00.00	Convênio p/ aquisição de materiais de construção de casas p	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.500,00
4.2.4.2.2.99.01.16.00.00	Convênio p/ Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem Suj	0,00	0,00	0,00	500.000,00	512.500,00
4.2.4.2.2.99.01.17.00.00	Convênios p/ Cobertura de Quadras Escolares	0,00	0,00	0,00	800.000,00	820.000,00
4.2.4.2.2.99.01.18.00.00	Convênios p/ Construção de Pontos Turísticos Municipais (V	0,00	0,00	0,00	300.000,00	307.500,00
4.2.4.2.2.99.01.19.00.00	Conv. p/ Pavimentação Asfáltica - Trecho 01	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.2.4.2.2.99.01.20.00.00	Conv. p/ Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.2.4.2.2.99.01.21.00.00	Construção do Hospital Municipal	0,00	0,00	0,00	1.100.364,00	666.623,10
4.2.4.2.2.99.01.22.00.00	Convênio para Construção do Campo de Futebol	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.500,00
4.9.0.0.0.0.00.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	4.992.966,02	-3.223.749,14	4.811.247,50	-6.089.774,80
4.9.1.1.2.50.01.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	0,00	1.781,80	0,00	10.250,00	-10.262,00
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	4.991.204,22	-3.223.749,14	4.800.997,50	-6.079.512,80
4.9.7.1.0.00.00.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	2.397.044,42	-1.507.388,50	2.157.625,00	-3.005.911,20
4.9.7.1.1.00.00.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	0,00	2.397.044,42	-1.507.388,50	2.157.625,00	-3.005.911,20
4.9.7.1.1.51.00.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIK	0,00	2.215.458,77	-1.487.267,62	1.947.500,00	-2.804.533,20
4.9.7.1.1.51.10.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN	0,00	0,00	-1.487.267,62	0,00	0,00
4.9.7.1.1.51.11.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUJ	0,00	0,00	-1.487.267,62	0,00	0,00
4.9.7.1.1.51.11.01.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MI	0,00	0,00	-1.487.267,62	0,00	0,00
4.9.7.1.1.52.00.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	0,00	181.585,65	-20.120,88	210.125,00	-201.378,00
4.9.7.1.1.52.01.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE	0,00	0,00	-20.120,88	0,00	0,00
4.9.7.1.1.52.01.01.00.00	(-) DEDUÇÃO FARA FUNDEB - COTA PARTE ITR - PRINC	0,00	0,00	-20.120,88	0,00	0,00
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDER	0,00	2.594.159,80	-1.716.360,64	2.643.372,50	-3.073.601,60
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	(-) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO I	0,00	2.594.159,80	-1.716.360,64	2.643.372,50	-3.073.601,60
4.9.7.2.1.50.00.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS	0,00	2.550.412,29	-1.666.057,01	2.601.347,50	-2.964.431,60
4.9.7.2.1.50.01.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-1.666.057,01	0,00	0,00
4.9.7.2.1.50.01.01.00.00	(-) DEDUÇÃO FARA FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS - I	0,00	0,00	-1.666.057,01	0,00	0,00
4.9.7.2.1.51.00.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA	0,00	43.747,51	-50.303,63	42.025,00	-109.170,00
4.9.7.2.1.51.01.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0,00	0,00	-50.303,63	0,00	0,00
4.9.7.2.1.51.01.01.00.00	(-) DEDUÇÃO FARA FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA - F	0,00	0,00	-50.303,63	0,00	0,00
Total por entidade:		0,00	51.996.628,01	25.702.223,02	63.504.068,39	62.147.209,19

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2021	2022	2023		
Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						
4.0.0.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS	0,00	3.390.586,02	0,00	4.195.000,00	5.496.728,00
4.1.0.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	1.597.873,08	0,00	1.702.900,00	2.383.780,00
4.1.2.0.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.512.625,78	0,00	1.672.400,00	2.383.480,00
4.1.2.1.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	1.512.625,78	0,00	1.672.400,00	2.383.480,00
4.1.2.1.5.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA	0,00	1.512.625,78	0,00	1.672.400,00	2.383.480,00
4.1.2.1.5.01.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0,00	1.504.577,54	0,00	1.650.000,00	2.362.276,00
4.1.2.1.5.01.10.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	0,00
4.1.2.1.5.01.11.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	0,00
4.1.2.1.5.01.11.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00
4.1.2.1.5.01.11.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
4.1.2.1.5.01.11.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	1.489.599,63	0,00	0,00	2.362.176,00
4.1.2.1.5.01.11.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	0,00	1.455.207,24	0,00	0,00	2.306.880,00
4.1.2.1.5.01.11.05.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	0,00	34.392,39	0,00	0,00	55.296,00
4.1.2.1.5.01.12.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUNTAS	0,00	14.977,91	0,00	0,00	100,00
4.1.2.1.5.01.12.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUNTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.1.2.1.5.03.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	0,00	8.048,24	0,00	22.400,00	21.204,00
4.1.2.1.5.03.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00
4.1.2.1.5.03.01.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00
4.1.2.1.5.03.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00
4.1.2.1.5.03.02.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00
4.1.2.1.5.03.01.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00
4.1.2.1.5.03.01.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00
4.1.2.1.5.03.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	0,00	8.048,24	0,00	0,00	9.504,00
4.1.2.1.5.03.02.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	9.504,00
4.1.3.0.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	85.247,30	0,00	30.000,00	100,00
4.1.3.2.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	85.247,30	0,00	30.000,00	100,00
4.1.3.2.1.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	85.247,30	0,00	30.000,00	100,00
4.1.3.2.1.04.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO	0,00	85.247,30	0,00	30.000,00	100,00
4.1.3.2.1.04.01.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
4.1.3.2.1.04.01.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
4.1.3.2.1.04.01.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO	0,00	85.247,30	0,00	0,00	100,00
4.1.3.2.1.04.01.02.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
4.1.9.2.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	500,00	200,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.1.9.2.2.99.01.02.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.1.9.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	500,00	100,00
4.1.9.9.9.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	500,00	100,00

Página: 13/14
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2021	2022	2023		
Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						
4.1.9.9.9.03.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regime	0,00	0,00	0,00	500,00	100,00
4.1.9.9.9.03.01.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
4.7.0.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	0,00	1.792.712,94	0,00	2.492.100,00	3.112.948,00
4.7.2.0.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	0,00	1.792.712,94	0,00	2.492.100,00	3.112.948,00
4.7.2.1.0.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	0,00	1.792.712,94	0,00	2.492.100,00	3.112.948,00
4.7.2.1.5.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊTI	0,00	1.792.712,94	0,00	2.492.100,00	3.112.948,00
4.7.2.1.5.02.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	0,00	1.489.826,24	0,00	2.145.000,00	2.883.700,00
4.7.2.1.5.02.10.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intri	0,00	0,00	0,00	2.145.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.11.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - P	0,00	0,00	0,00	2.145.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.11.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECU	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.11.01.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECU	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.11.01.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECU	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.11.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECU	0,00	0,00	0,00	86.500,00	0,00
4.7.2.1.5.02.11.02.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECU	0,00	0,00	0,00	36.500,00	0,00
4.7.2.1.5.02.11.02.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECU	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.11.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - SERVIDOR CIVIL ATIV	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.11.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - SERVIDOR CIVIL ATIV	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
4.7.2.1.5.02.11.05.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PR	0,00	1.471.318,91	0,00	0,00	2.883.600,00
4.7.2.1.5.02.11.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECU	0,00	1.471.318,91	0,00	0,00	2.817.417,60
4.7.2.1.5.02.11.01.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECU	0,00	1.454.877,89	0,00	0,00	2.054.607,60
4.7.2.1.5.02.11.01.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECU	0,00	16.441,02	0,00	0,00	762.810,00
4.7.2.1.5.02.11.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECU	0,00	0,00	0,00	0,00	66.182,40
4.7.2.1.5.02.11.02.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECU	0,00	0,00	0,00	0,00	57.542,40
4.7.2.1.5.02.11.02.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECU	0,00	0,00	0,00	0,00	8.640,00
4.7.2.1.5.02.12.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - ML	0,00	18.507,33	0,00	0,00	100,00
4.7.2.1.5.02.12.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - M	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.7.2.1.5.51.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - Intra OFS	0,00	302.886,70	0,00	347.100,00	229.248,00
4.7.2.1.5.51.10.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FA	0,00	0,00	0,00	347.100,00	0,00
4.7.2.1.5.51.11.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - F/	0,00	0,00	0,00	192.100,00	0,00
4.7.2.1.5.51.11.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO CIVIL -	0,00	0,00	0,00	56.500,00	0,00
4.7.2.1.5.51.11.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO CIVIL -	0,00	0,00	0,00	120.300,00	0,00
4.7.2.1.5.51.11.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO CIVIL -	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00
4.7.2.1.5.51.12.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - F/	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
4.7.2.1.5.51.12.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO CIVIL -	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
4.7.2.1.5.51.12.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO CIVIL -	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
4.7.2.1.5.51.12.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO CIVIL -	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
4.7.2.1.5.51.11.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FA	0,00	182.158,90	0,00	0,00	72.000,00
4.7.2.1.5.51.11.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO CIVIL - F	0,00	0,00	0,00	0,00	46.768,32
4.7.2.1.5.51.11.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO CIVIL - F	0,00	0,00	0,00	0,00	16.023,60
4.7.2.1.5.51.11.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO CIVIL - F	0,00	0,00	0,00	0,00	9.208,08
4.7.2.1.5.51.12.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FA	0,00	120.727,80	0,00	0,00	157.248,00

Página: 14/14
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2021	2022	2023		
Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						
4.7.2.1.5.51.12.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO CIVIL - F	0,00	0,00	0,00	0,00	85.912,44
4.7.2.1.5.51.12.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO CIVIL - F	0,00	0,00	0,00	0,00	41.170,68
4.7.2.1.5.51.12.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO CIVIL - F	0,00	0,00	0,00	0,00	30.164,88
	Total por entidade:	0,00	3.390.586,02	0,00	4.195.000,00	5.496.728,00
	Total geral:	0,00	55.387.214,03	25.702.223,02	67.699.068,39	67.643.937,19

Estado do Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Página: 1/3

Data: 17/12/2024

Especificação	Serviços	Obras	Total
GABINETE DO PREFEITO	301.177,00	0,00	301.177,00
GABINETE DO PREFEITO	291.177,00	0,00	291.177,00
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	42.025,00	0,00	42.025,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	6.585,00	0,00	6.585,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	242.567,00	0,00	242.567,00
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	1.000,00	0,00	1.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A JUNTA SERVIÇO MILITAR	1.000,00	0,00	1.000,00
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS	6.600,00	0,00	6.600,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. ASSUNTOS INDÍGENAS	6.600,00	0,00	6.600,00
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	2.400,00	0,00	2.400,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL	2.400,00	0,00	2.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.520.174,22	473.157,74	1.993.331,96
GABINETE DO SECRETÁRIO	1.083.174,22	0,00	1.083.174,22
CAFACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	7.100,00	0,00	7.100,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	888.500,00	0,00	888.500,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E/OU PROCESSO SELETIVO	20.000,00	0,00	20.000,00
REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO D PCCS E DEMA	40.000,00	0,00	40.000,00
REFORMA, APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	127.574,22	0,00	127.574,22
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	437.000,00	473.157,74	910.157,74
AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	0,00	370.657,74	370.657,74
MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO	437.000,00	102.500,00	539.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.780.229,92	1.483.125,25	4.263.355,17
GABINETE DO SECRETÁRIO	327.735,48	0,00	327.735,48
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO	327.735,48	0,00	327.735,48
PRE ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL	2.130.999,13	1.483.125,25	3.614.124,38
AMPLIAR E EQUIPARAR AS BIBLIOTECAS ESCOLARES - CRECHE	0,00	5.000,00	5.000,00
CAFACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	14.000,00	0,00	14.000,00
CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANO NAS ESCOLAS	0,00	43.964,19	43.964,19
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	154.803,69	154.803,69
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS	0,00	1.124.553,68	1.124.553,68
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO ESCOLAS E SALAS - EDUCAÇÃO - CRECHE	0,00	20.000,00	20.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO ESCOLAS E SALAS - EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA	0,00	134.803,69	134.803,69
ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVOS PARA OS CARGOS DOS	23.000,00	0,00	23.000,00
MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL - 25% - CRECHE	160.250,00	0,00	160.250,00
MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL - 25% - PRÉ-ESCOLA	405.000,00	0,00	405.000,00
MANUTENÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS - CRECH	8.000,00	0,00	8.000,00
MANUTENÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS - PRÉ-E	15.000,00	0,00	15.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%	177.555,24	0,00	177.555,24
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	469.596,60	0,00	469.596,60
MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE	37.735,25	0,00	37.735,25
MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	42.735,25	0,00	42.735,25
MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA	186.148,00	0,00	186.148,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE	85.875,00	0,00	85.875,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	427.208,79	0,00	427.208,79
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	74.395,00	0,00	74.395,00
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	4.500,00	0,00	4.500,00
FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. DO ENSINO BÁSICO	73.539,06	0,00	73.539,06
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ENSINO ESPECIAL	15.000,00	0,00	15.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL - CRECHE	58.539,06	0,00	58.539,06
DEPARTAMENTO DE CULTURA	247.956,25	0,00	247.956,25
IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À	27.000,00	0,00	27.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	220.956,25	0,00	220.956,25

Estado do Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Página: 2/3

Data: 17/12/2024

Especificação	Serviços	Obras	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.440.157,53	522.500,00	8.962.657,53
GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	228.960,00	0,00	228.960,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE - GESTÃO	228.960,00	0,00	228.960,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.211.197,53	522.500,00	8.733.697,53
CAFACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE E ATENÇÃO BASICA	20.000,00	0,00	20.000,00
CAFACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC	10.000,00	0,00	10.000,00
CAFACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIDORES - VIGILÂNCIA	4.100,00	0,00	4.100,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL	0,00	522.500,00	522.500,00
COVID 19 - ENFRENTAMENTO	4.000,00	0,00	4.000,00
EVENTOS DE SAUDE (JANEIRO ROXO, SETEMBRO AMARELO, OUTUBRC	15.000,00	0,00	15.000,00
MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	36.269,88	0,00	36.269,88
MANUTENÇÃO DO TFD	174.250,00	0,00	174.250,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS AGENTES COMUNITARIOS	80.000,00	0,00	80.000,00
MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BASICA	1.703.947,92	0,00	1.703.947,92
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMACIA BASICA	338.500,00	0,00	338.500,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL	1.500,00	0,00	1.500,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA	141.726,92	0,00	141.726,92
MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	3.300,00	0,00	3.300,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL	5.652.977,81	0,00	5.652.977,81
PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO EM SAUDE	10.000,00	0,00	10.000,00
REALIZAÇÃO DAS CAMFANHAS DE VACINAÇÃO	15.625,00	0,00	15.625,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	2.683.689,28	5.179.832,45	7.863.521,73
GABINETE DO SECRETARIO	2.683.689,28	5.179.832,45	7.863.521,73
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE VIAÇÃO E OBRAS	965.000,00	0,00	965.000,00
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	20.000,00	20.000,00
COLETA DE RESÍDUO SOLIDO DOMICILIAR	185.000,00	0,00	185.000,00
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	120.000,00	120.000,00
CONSTRUÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS	0,00	428.858,90	428.858,90
CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE PONTES E GALERIAS EM CON	0,00	1.195.000,00	1.195.000,00
CONSTRUÇÃO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E CALÇAE	0,00	553.479,18	553.479,18
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	65.000,00	0,00	65.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM TRANSPORTES (ESTRADAS) E	25.038,88	100.000,00	125.038,88
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	234.149,32	0,00	234.149,32
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	380.000,00	80.616,58	460.616,58
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	200.000,00	100.000,00	300.000,00
MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	440.750,00	440.750,00
FAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA E DISTRITAL	579.501,08	1.628.627,79	2.208.128,87
FAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	0,00	512.500,00	512.500,00
PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÕES	15.000,00	0,00	15.000,00
REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS E FAISAGISMO DE RUA E A	35.000,00	0,00	35.000,00
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE	216.892,34	100.000,00	316.892,34
GABINETE DO SECRETARIO	216.892,34	100.000,00	316.892,34
CAFACITAÇÃO DE SERVIDORES	3.000,00	0,00	3.000,00
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	0,00	100.000,00	100.000,00
CURSOS, FALESTRAS, OFICINAS, DIA DE CAMPO	32.955,00	0,00	32.955,00
ESTIMULO A CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANUMAIS (AVES, SUINOS,	21.982,10	0,00	21.982,10
ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SI	3.000,00	0,00	3.000,00
IMPLANTAÇÃO DE BANCO DE CALCARIO	80.000,00	0,00	80.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E IND	51.000,00	0,00	51.000,00
PORTEIRA ADENTRO	24.955,24	0,00	24.955,24

Estado do Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Página: 3/3

Data: 17/12/2024

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER	805.125,00	721.250,00	1.526.375,00
DEFARTAMENTO DE TURISMO	328.425,00	553.500,00	881.925,00
CAFACITAR GUIAS TURISTICOS	2.050,00	0,00	2.050,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA ORLA DO RIO ARAGUAIA	0,00	553.500,00	553.500,00
LEVANTAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO	5.125,00	0,00	5.125,00
PROMOÇÃO DE FESTIVAL DA PRAIA E DEMAIS EVENTOS TURISTICO	321.250,00	0,00	321.250,00
SECRETARIA DE TURISMO	228.700,00	0,00	228.700,00
MANUTENÇÃO DAS ATIMIDADES DA SEC. TURISMO, ESPORTE	125.000,00	0,00	125.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIMIDADES DO DEP. DE ESPORTES	103.700,00	0,00	103.700,00
DEFARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	248.000,00	167.750,00	415.750,00
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES	0,00	50.000,00	50.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	0,00	5.000,00	5.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	0,00	112.750,00	112.750,00
REALIZAÇÃO COFA FUTEBOL SOCYTE	10.000,00	0,00	10.000,00
REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS	219.000,00	0,00	219.000,00
REALIZAÇÃO DE GINCANA CULT. ESPORTIVA	19.000,00	0,00	19.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	557.202,01	100.825,47	658.027,48
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	201.653,11	80.325,47	281.978,58
BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.856,13	0,00	53.856,13
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS	0,00	80.325,47	80.325,47
FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CON. MUN._ASSISTÊNCIA S	1.400,00	0,00	1.400,00
MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO	22.000,00	0,00	22.000,00
MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO IGD - PBF	26.992,10	0,00	26.992,10
MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD - SUAS	9.000,00	0,00	9.000,00
PROCADSUAS - DESCENTRALIZADO SAGICAD	7.000,00	0,00	7.000,00
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	81.404,88	0,00	81.404,88
CONSELHO TUTELAR	5.500,00	0,00	5.500,00
MANUTENÇÃO DAS ATIMIDADES DO CONSELHO TUTELAR	5.500,00	0,00	5.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	350.048,90	20.500,00	370.548,90
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HABITAÇÃO	0,00	20.500,00	20.500,00
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MARIA SALVA AS OUTRAS	10.000,00	0,00	10.000,00
MANUTENÇÃO CANTINHO FELIZ	153.048,90	0,00	153.048,90
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AÇÃO SOCIAL E	175.000,00	0,00	175.000,00
MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA SER FAMILIA	3.000,00	0,00	3.000,00
REALIZAÇÃO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO FARA	9.000,00	0,00	9.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	728.245,35	0,00	728.245,35
GABINETE DO SECRETARIO	728.245,35	0,00	728.245,35
AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO FISICA	4.749,80	0,00	4.749,80
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS	3.192,88	0,00	3.192,88
ENCARGOS COM O FASEP	464.927,67	0,00	464.927,67
MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO	213.000,00	0,00	213.000,00
MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	27.000,00	0,00	27.000,00
REFORMA E ATUALIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES TRIBUTARIAS	15.375,00	0,00	15.375,00
CAMARA MUNICIPAL	845.000,00	200.000,00	1.045.000,00
GABINETE DA PRESIDENCIA	845.000,00	200.000,00	1.045.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIMIDADES LEGISLATIVAS	845.000,00	0,00	845.000,00
REFORMA, EQUIFAMENTO, MOBILIARIO EM GERAL	0,00	200.000,00	200.000,00
INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA	675.000,00	0,00	675.000,00
GABINETE DE GESTAO DO RPPS	675.000,00	0,00	675.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PREVIDENCIA SOCIAL	675.000,00	0,00	675.000,00
Total Entidade:	19.552.892,65	8.780.690,91	28.333.583,56

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
Relação da Proposta da Receita

Receita Corrente da Receita	Especificação	Recurso/Detailhm./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA					
3	4.1.1.1.2.50.01.01.00.00	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	62.147.209,19
2	4.1.1.1.2.50.01.02.00.00	00.01.0500.1001000.01.00.00	Sim	Não	231.314,65
1	4.1.1.1.2.50.01.03.00.00	00.01.0500.1002000.02.00.00	Não	Sim	96.381,10
6	4.1.1.1.2.50.02.01.00.00	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	57.828,66
5	4.1.1.1.2.50.02.02.00.00	00.01.0500.1001000.01.00.00	Sim	Não	12.000,00
4	4.1.1.1.2.50.02.03.00.00	00.01.0500.1002000.02.00.00	Não	Sim	5.000,00
9	4.1.1.1.2.50.03.01.00.00	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	3.000,00
8	4.1.1.1.2.50.03.02.00.00	00.01.0500.1001000.01.00.00	Sim	Não	54.000,00
7	4.1.1.1.2.50.03.03.00.00	00.01.0500.1002000.02.00.00	Não	Sim	22.500,00
11	4.1.1.1.2.50.04.01.00.00	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Sim	13.500,00
10	4.1.1.1.2.50.04.02.00.00	00.01.0500.1001000.01.00.00	Não	Não	54.000,00
12	4.1.1.1.2.50.04.03.00.00	00.01.0500.1001000.01.00.00	Sim	Não	22.500,00
15	4.1.1.1.2.53.01.01.00.00	00.01.0500.1002000.02.00.00	Não	Sim	13.500,00
14	4.1.1.1.2.53.01.02.00.00	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	1.107.000,00
13	4.1.1.1.2.53.01.03.00.00	00.01.0500.1001000.01.00.00	Sim	Não	461.250,00
17	4.1.1.1.2.53.02.01.00.00	00.01.0500.1002000.02.00.00	Não	Sim	276.750,00
16	4.1.1.1.2.53.02.02.00.00	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	22.063,13
18	4.1.1.1.2.53.02.03.00.00	00.01.0500.1001000.01.00.00	Sim	Não	9.192,97
21	4.1.1.1.3.03.11.01.00.00	00.01.0500.1002000.02.00.00	Não	Sim	5.515,78
20	4.1.1.1.3.03.11.02.00.00	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	840.000,00
19	4.1.1.1.3.03.11.03.00.00	00.01.0500.1001000.01.00.00	Sim	Não	350.000,00
24	4.1.1.1.3.03.41.01.00.00	00.01.0500.1002000.02.00.00	Não	Sim	210.000,00
23	4.1.1.1.3.03.41.02.00.00	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	90.000,00
22	4.1.1.1.3.03.41.03.00.00	00.01.0500.1001000.01.00.00	Sim	Não	37.500,00
27	4.1.1.1.4.51.11.01.00.00	00.01.0500.1002000.02.00.00	Não	Sim	22.500,00
187	4.1.1.1.4.51.11.02.00.00	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	657.195,82
26	4.1.1.1.4.51.11.03.00.00	00.01.0500.1001000.01.00.00	Sim	Não	273.831,59
28	4.1.1.1.4.51.12.01.00.00	00.01.0500.1002000.02.00.00	Não	Sim	164.298,96
29	4.1.1.1.4.51.12.02.00.00	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	19.384,03
30	4.1.1.1.4.51.12.03.00.00	00.01.0500.1001000.01.00.00	Sim	Não	8.076,68
33	4.1.1.1.4.51.13.01.00.00	00.01.0500.1002000.02.00.00	Não	Sim	4.846,01
32	4.1.1.1.4.51.13.02.00.00	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	12.922,69
31	4.1.1.1.4.51.13.03.00.00	00.01.0500.1001000.01.00.00	Sim	Não	5.384,45
36	4.1.1.1.4.51.14.01.00.00	00.01.0500.1002000.02.00.00	Não	Sim	3.230,67
34	4.1.1.1.4.51.14.02.00.00	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	6.461,35
35	4.1.1.1.4.51.14.03.00.00	00.01.0500.1001000.01.00.00	Sim	Não	2.692,22
		00.01.0500.1002000.02.00.00	Não	Sim	1.615,34

Página: 2/6
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
 Relação da Proposta da Receita

Receita Corrente da Receita	Especificação	Recurso/Detailhm./Aplíc.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA					
37	4.1.1.1.9.99.01.00.00.00	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	62.147.209,19
38	4.1.1.1.9.99.02.00.00.00	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	19.854,92
39	4.1.1.1.9.99.03.00.00.00	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	5.384,45
40	4.1.1.1.9.99.04.00.00.00	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	5.384,45
41	4.1.1.2.1.01.01.00.00.00	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	10.788,91
42	4.1.1.2.1.01.02.00.00.00	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	90.000,00
43	4.1.1.2.1.01.03.00.00.00	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	5.384,45
44	4.1.1.2.1.01.04.00.00.00	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	10.788,90
45	4.1.1.2.1.04.01.00.00.00	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	5.384,45
46	4.1.1.2.1.04.02.00.00.00	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	5.384,45
47	4.1.1.2.1.50.01.00.00.00	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	1.076,89
48	4.1.1.2.1.50.02.00.00.00	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	30.000,00
49	4.1.1.2.2.01.01.00.00.00	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	1.076,89
50	4.1.1.2.2.01.02.00.00.00	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	52.806,72
51	4.1.1.2.2.01.03.00.00.00	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	5.384,45
52	4.1.1.2.2.01.04.00.00.00	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	13.999,58
53	4.1.1.2.4.1.50.01.01.00.00	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	5.384,45
54	4.1.1.2.4.1.50.01.02.00.00	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	87.106,22
55	4.1.1.2.4.1.50.02.00.00.00	00.01.0751.00000000.00.00.00	Não	Não	299.462,19
56	4.1.1.2.4.1.50.03.00.00.00	00.01.0751.00000000.00.00.00	Não	Não	538,44
57	4.1.1.2.4.1.50.04.00.00.00	00.01.0751.00000000.00.00.00	Não	Não	10.788,91
97	4.1.3.2.1.01.01.01.00.00	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	10.230,46
182	4.1.3.2.1.01.01.02.01.00	00.01.0540.10700000.01.03.50	Não	Não	161.533,59
183	4.1.3.2.1.01.01.02.02.00	00.01.0540.00000000.01.02.50	Sim	Não	22.652,50
98	4.1.3.2.1.01.01.03.00.00	00.01.0550.00000000.01.03.01	Sim	Não	8.200,00
99	4.1.3.2.1.01.01.04.00.00	00.01.0553.00000000.01.03.50	Sim	Não	40.692,50
100	4.1.3.2.1.01.01.05.00.00	00.01.0660.00000000.04.04.00	Não	Não	4.920,00
101	4.1.3.2.1.01.01.06.00.00	00.01.0750.00000000.00.00.00	Não	Não	4.971,25
102	4.1.3.2.1.01.01.07.00.00	00.01.0751.00000000.04.00.00	Não	Não	2.675,25
103	4.1.3.2.1.01.01.08.00.00	00.01.0500.00000000.04.03.00	Não	Não	83.025,00
104	4.1.3.2.1.01.01.09.00.00	00.01.0570.00000000.01.00.00	Sim	Não	2.293,46
105	4.1.3.2.1.01.01.10.00.00	00.01.0571.00000000.01.06.50	Sim	Não	9.214,75
106	4.1.3.2.1.01.01.11.00.00	00.01.0631.00000000.02.06.00	Sim	Não	7.246,75
107	4.1.3.2.1.01.01.12.00.00	00.01.0552.00000000.01.00.00	Não	Sim	3.413,25
108	4.1.3.2.1.01.01.13.00.00	00.01.0569.00000000.01.03.50	Sim	Não	625,25
109	4.1.3.2.1.01.01.14.00.00	00.01.0700.00000000.04.03.00	Não	Não	27.265,00

Página: 3/6
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
 Relação da Proposta da Receita

Receita Corrida da Receita	Especificação	Recurso/Detailhm./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA					
110	4.1.3.2.1.01.01.15.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SUS Estado	Não	Sim	62.147.209,19
111	4.1.3.2.1.01.01.16.00.00	REM. DE DEP. BANC. - 25% Educação	Sim	Não	169.278,75
112	4.1.3.2.1.01.01.17.00.00	REM. DE DEP. BANC. - 15% Saúde	Não	Sim	1.436,00
113	4.1.3.2.1.01.01.18.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Feitrah	Não	Não	1.588,75
114	4.1.3.2.1.01.01.19.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SUS Federal	Não	Sim	16.400,00
115	4.1.3.2.1.01.01.20.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SUS Investimento	Não	Sim	8.384,50
116	4.1.3.2.1.01.01.21.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Conv. Outros Estado	Não	Não	4.489,50
117	4.1.3.2.1.01.01.22.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Conv. Estado - Emendas Parlamentares	Não	Não	358.750,00
118	4.1.3.2.1.01.01.23.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Conv. Estado Saúde	Não	Sim	102,50
119	4.1.3.2.1.01.01.24.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SUS Estado Emendas	Não	Sim	24.907,50
120	4.1.3.2.1.01.01.25.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Lei Alcdir Blanc	Não	Sim	102,50
121	4.1.3.2.1.01.01.26.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Operação de Crédito	Não	Não	8.097,50
122	4.1.3.2.1.01.01.27.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FMCA	Não	Não	3.192,88
123	4.1.3.2.1.01.01.28.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FIMAS CONFINAN EST	Não	Não	102,50
124	4.1.3.2.1.01.01.29.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Transf. Especial da União	Não	Não	404,88
125	4.1.3.2.1.01.01.30.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Transf. União LC195 - Audiovisual	Não	Não	5.945,00
126	4.1.3.2.1.01.01.31.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Transf. União - LC 195 - Dema	Não	Não	256,25
58	4.1.6.1.1.01.01.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	Não	Não	102,50
59	4.1.6.1.1.02.01.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	Não	Não	262.656,25
62	4.1.7.1.1.51.11.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	Não	Não	21.537,81
61	4.1.7.1.1.51.11.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	Não	Não	8.413.599,60
60	4.1.7.1.1.51.11.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	Sim	Não	3.505.666,50
65	4.1.7.1.1.51.21.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias 60%	Não	Sim	2.103.399,90
63	4.1.7.1.1.51.21.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias 25%	Não	Não	455.100,00
64	4.1.7.1.1.51.21.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias 15%	Sim	Não	189.625,00
67	4.1.7.1.1.52.01.01.00.00	Cota-Parte do ITR	Não	Sim	113.775,00
68	4.1.7.1.1.52.01.02.00.00	Cota-Parte do ITR	Não	Não	604.134,00
66	4.1.7.1.1.52.01.03.00.00	Cota-Parte do ITR	Sim	Não	251.722,50
69	4.1.7.1.2.52.41.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	Não	Sim	151.033,50
127	4.1.7.1.3.50.11.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PONDERADA	Não	Não	174.250,00
128	4.1.7.1.3.50.11.02.00.00	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	Não	Sim	718.047,35
129	4.1.7.1.3.50.11.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO APS DESEMPENHO	Não	Não	558.582,65
130	4.1.7.1.3.50.11.04.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO APS	Não	Sim	102.500,00
131	4.1.7.1.3.50.11.05.00.00	INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS	Não	Sim	36.372,12
132	4.1.7.1.3.50.11.06.00.00	OUTROS INCENTIVOS ATENÇÃO BASICA	Não	Sim	3.027.255,00
133	4.1.7.1.3.50.11.07.00.00	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	Não	Sim	376.650,00
					153,75

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
Relação da Proposta da Receita

Receita Corrida da Receita	Especificação	Recurso/Detailhm./Aplíc.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA					
184	4.1.7.1.3.50.11.08.00.00	COMPLEMENTAÇÃO PISO ENFERMAGEM	Não	Sim	62.147.209,19
134	4.1.7.1.3.50.21.01.00.00	ATENÇÃO A SAÚDE DO MAC	Não	Sim	50.000,00
135	4.1.7.1.3.50.21.02.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO MAC	Não	Sim	779.000,00
136	4.1.7.1.3.50.31.01.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA 96%	Não	Sim	160.000,00
137	4.1.7.1.3.50.31.02.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA 5%	Não	Sim	140.000,00
138	4.1.7.1.3.50.31.03.00.00	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	Não	Sim	7.000,00
139	4.1.7.1.3.50.31.04.00.00	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	Não	Sim	53.812,50
140	4.1.7.1.3.50.31.05.00.00	TRANSF. P/O PGTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDE	Não	Sim	86.919,05
70	4.1.7.1.3.50.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	Não	Sim	164.307,50
71	4.1.7.1.4.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	Sim	Sim	128.454,00
141	4.1.7.1.4.52.01.01.00.00	PNAE - Alimentação Escolar - Pré Escola	Sim	Não	326.898,00
142	4.1.7.1.4.52.01.02.00.00	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	Sim	Não	17.425,00
143	4.1.7.1.4.52.01.03.00.00	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	Sim	Não	16.297,50
72	4.1.7.1.4.53.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRAN	Sim	Não	9.378,75
185	4.1.7.1.4.99.01.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - ETI - Escola em Tempo Integral	Sim	Não	106.000,00
73	4.1.7.1.6.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	Sim	Não	50.000,00
74	4.1.7.1.9.58.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2	Não	Não	240.406,55
186	4.1.7.1.9.60.01.01.00.00	Transferências da Política Nacional Alcir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº	Não	Não	660.138,84
75	4.1.7.1.9.99.01.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES -	Não	Não	50.000,00
78	4.1.7.2.1.50.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	Não	Não	1.814.158,26
77	4.1.7.2.1.50.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS	Não	Não	8.893.294,80
76	4.1.7.2.1.50.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS	Sim	Não	3.705.539,50
79	4.1.7.2.1.51.01.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	Não	Sim	2.223.323,70
80	4.1.7.2.1.51.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	Sim	Não	327.510,00
81	4.1.7.2.1.51.01.03.00.00	Cota-Parte do IPVA	Não	Não	136.462,50
82	4.1.7.2.1.52.01.01.00.00	COTA-FARTE DO IPI MUNICÍPIOS - 60%	Não	Sim	81.877,50
84	4.1.7.2.1.52.01.02.00.00	COTA-FARTE DO IPI MUNICÍPIOS - 25%	Não	Não	46.521,67
83	4.1.7.2.1.52.01.03.00.00	COTA-FARTE DO IPI MUNICÍPIOS - 15%	Sim	Não	19.384,03
85	4.1.7.2.1.53.01.00.00.00	COTA-FARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	Não	Sim	11.630,42
144	4.1.7.2.1.98.01.01.00.00	FEP - ESTADO	Não	Não	18.450,00
145	4.1.7.2.3.50.01.01.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Não	Não	174.250,00
146	4.1.7.2.3.50.01.02.00.00	ATENÇÃO PRIMARIA	Não	Sim	57.400,00
147	4.1.7.2.3.50.01.03.00.00	FAICI	Não	Sim	846.510,00
148	4.1.7.2.3.50.01.04.00.00	REGIONALIZAÇÃO	Não	Sim	82.307,50
149	4.1.7.2.3.50.01.05.00.00	OUTROS	Não	Sim	16.400,00
150	4.1.7.2.9.51.01.01.00.00	FEAS	Não	Não	608.239,10
					82.314,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
 Relação da Proposta da Receita

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA					
86	4.1.7.2.9.52.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	00.01.0599.00000000.01.99.05	Não	62.147.209,19
151	4.1.7.2.9.99.01.01.00.00	FETHAB	00.01.0759.00000004.03.00	Não	1.005.204,00
152	4.1.7.2.9.99.01.02.00.00	FETHAB SEDUC	00.01.0759.0000701.01.99.05	Não	1.544.335,00
87	4.1.7.5.1.50.01.01.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	00.01.0540.10700000.01.02.01	Não	637.176,00
88	4.1.7.5.1.50.01.02.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	00.01.0540.00000000.01.02.03	Não	4.111.625,00
89	4.1.9.1.1.01.01.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	1.762.125,00
90	4.1.9.1.1.06.11.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	10.788,91
153	4.1.9.2.1.99.01.01.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	10.788,91
91	4.1.9.2.2.02.01.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS - PRINCIPAL	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	10.788,91
154	4.1.9.2.2.99.01.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PREFEITURA	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	22.657,87
155	4.2.4.1.4.51.01.06.00.00	CONV. 9157/2014 - CRECHE PRE - ESCOLAR	00.01.0570.00000000.01.06.04	Não	506.196,31
156	4.2.4.1.4.52.01.01.01.00	CONV. 128/2007 - AGUA FUNASA	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	274.608,53
157	4.2.4.1.4.52.01.01.02.00	CONV. 128/2007 - AGUA FUNASA	00.01.0700.00000004.03.00	Não	180.917,62
158	4.2.4.1.4.99.01.02.00.00	CONV. 039120/2021 - CAMINHÃO PIPA - OBRAS	00.01.0700.00000004.03.00	Não	102.500,00
159	4.2.4.1.4.99.01.05.00.00	CONV. 040234/2021 - CAMINHÃO COM COLETOR DE LIXO- OBRAS	00.01.0700.00000004.03.00	Não	102.500,00
160	4.2.4.1.4.99.01.08.00.00	CONV. 912116/2021 - TRATOR AGRICOLA	00.01.0700.00000004.03.00	Não	164.000,00
161	4.2.4.1.4.99.01.09.00.00	CONV. 902265/2020 - PATRULHA AGRICOLA - AGRICULTURA	00.01.0700.00000004.03.00	Não	461.250,00
162	4.2.4.1.4.99.01.10.00.00	CONV. 901352/2020 - PATRULHA MECANIZADA - AGRICULTURA	00.01.0700.00000004.03.00	Não	146.831,25
163	4.2.4.1.4.99.01.11.00.00	CONV. 040707/2021 - MICROONIBUS - SOCIAL	00.01.0700.00000004.03.00	Não	169.954,70
164	4.2.4.1.4.99.01.14.00.00	CONV. 927340/22 - Aquisição de Retroscavadeira	00.01.0700.00000004.03.00	Não	123.000,00
165	4.2.4.1.4.99.01.16.00.00	Convênio para Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais não pavimentadas	00.01.0700.00000004.03.00	Não	410.000,00
166	4.2.4.2.2.51.01.02.00.00	CONV. 0692/2021 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	00.01.0571.00000000.04.03.00	Não	19.000,00
167	4.2.4.2.2.99.01.01.01.00	CONV. 1803/2021 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS - OBRAS	00.01.0500.00000004.03.00	Não	181.229,01
168	4.2.4.2.2.99.01.01.02.00	CONV. 1803/2021 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS - OBRAS	00.01.0701.00000004.03.00	Não	919.428,96
169	4.2.4.2.2.99.01.02.00.00	CONV. 0272/2021 - PONTES E ADUELAS - OBRAS	00.01.0701.00000004.03.00	Não	496.794,61
170	4.2.4.2.2.99.01.03.00.00	CONV. 0721/2021 - PRAÇA DE FALHA - OBRAS	00.01.0701.00000004.03.00	Não	177.509,25
171	4.2.4.2.2.99.01.05.00.00	CONV. 1105/2021 - CONSERVAÇÃO ASFALTICA - OBRAS	00.01.0701.00000004.03.00	Não	209.100,00
172	4.2.4.2.2.99.01.06.00.00	CONV. 350/2017 - PATRULHA AGRICOLA	00.01.0701.00000004.03.00	Não	157.593,75
173	4.2.4.2.2.99.01.07.00.00	CONV. 1130/2021 - PATRULHA MECANIZADA - AGRICULTURA	00.01.0701.00000004.03.00	Não	550.586,20
174	4.2.4.2.2.99.01.13.00.00	CONV. 0168/22 - Construção 2ª Etapa da Orla	00.01.0701.00000004.03.00	Não	717.313,45
175	4.2.4.2.2.99.01.14.00.00	Convênio p/ aquisição de material de construção de calçadas	00.01.0701.00000004.04.00	Não	428.275,05
176	4.2.4.2.2.99.01.15.00.00	Convênio p/ aquisição de materiais de construção de casas populares	00.01.0701.00000004.03.00	Não	102.500,00
177	4.2.4.2.2.99.01.16.00.00	Convênio p/ Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem Sup. e Sinalização	00.01.0701.00000004.03.00	Não	512.500,00
178	4.2.4.2.2.99.01.17.00.00	Convênios p/ Cobertura de Quadras Escolares	00.01.0701.00000004.03.00	Não	820.000,00
179	4.2.4.2.2.99.01.18.00.00	Convênios p/ Construção de Pontos Turísticos Municipais (Mirante e Pórtico)	00.01.0701.00000004.03.00	Não	307.500,00
180	4.2.4.2.2.99.01.21.00.00	Construção do Hospital Municipal	00.01.0701.00000002.06.00	Não	666.623,10

Página: 6/6
Data: 17/12/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham/Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						
181	4.2.4.2.99.01.22.00.00	Convênio para Construção do Campo de Futebol	00.01.0701.00000000.04.03.00	Não	Não	62.147.209,19
92	4.9.1.1.2.50.01.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINC	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	102.500,00
93	4.9.7.1.1.51.11.01.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	-10.262,00
94	4.9.7.1.1.52.01.01.00.00	(-) DEDUÇÃO PARA FUNDEB - COTA PARTE ITR - PRINCIPAL	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	-2.804.533,20
95	4.9.7.2.1.50.01.01.00.00	(-) DEDUÇÃO PARA FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS - Principal	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	-201.378,00
96	4.9.7.2.1.51.01.01.00.00	(-) DEDUÇÃO PARA FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA - Principal	00.01.0500.00000000.00.00.00	Não	Não	-2.964.431,60
Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						
1	4.1.2.1.5.01.11.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	00.01.0800.00000000.03.03.00	Não	Não	5.496.728,00
2	4.1.2.1.5.01.11.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	00.01.0800.00000000.03.03.00	Não	Não	2.306.880,00
3	4.1.2.1.5.01.12.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	00.01.0800.00000000.03.03.00	Não	Não	55.296,00
4	4.1.2.1.5.03.01.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	00.01.0800.00000000.03.03.00	Não	Não	100,00
5	4.1.2.1.5.03.02.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE	00.01.0800.00000000.03.03.00	Não	Não	11.700,00
6	4.1.3.2.1.04.01.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCI	00.01.0800.00000000.03.03.00	Não	Não	9.504,00
7	4.1.3.2.1.04.01.02.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCI	00.01.0800.00000000.03.03.00	Não	Não	50,00
8	4.1.9.2.2.99.01.02.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - RPPS	00.01.0800.00000000.00.00.00	Não	Não	50,00
9	4.1.9.9.9.03.01.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓF	00.01.0800.00000000.03.01.00	Não	Não	100,00
10	4.7.2.1.5.02.11.01.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECUTIVO	00.01.0800.00000000.03.01.00	Não	Não	100,00
11	4.7.2.1.5.02.11.01.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECUTIVO	00.01.0802.00000000.03.01.00	Não	Não	2.054.607,60
12	4.7.2.1.5.02.11.02.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECUTIVO	00.01.0800.00000000.03.01.00	Não	Não	762.810,00
13	4.7.2.1.5.02.11.02.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECUTIVO	00.01.0802.00000000.03.01.00	Não	Não	57.542,40
14	4.7.2.1.5.02.12.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR	00.01.0800.00000000.03.01.00	Não	Não	8.640,00
15	4.7.2.1.5.51.11.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO CIVIL - PARCELAMENTO ACORDX	00.01.0800.00000000.03.01.00	Não	Não	100,00
21	4.7.2.1.5.51.11.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO CIVIL - PARCELAMENTO ACORDX	00.01.0800.00000000.03.03.00	Não	Não	46.788,32
16	4.7.2.1.5.51.11.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO CIVIL - PARCELAMENTO ACORDX	00.01.0800.00000000.03.04.00	Não	Não	16.023,60
18	4.7.2.1.5.51.12.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO CIVIL - PARCELAMENTO ACORDX	00.01.0800.00000000.03.01.00	Não	Não	9.208,08
19	4.7.2.1.5.51.12.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO CIVIL - PARCELAMENTO ACORDX	00.01.0800.00000000.03.03.00	Não	Não	85.912,44
20	4.7.2.1.5.51.12.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO CIVIL - PARCELAMENTO ACORDX	00.01.0800.00000000.03.04.00	Não	Não	41.170,68
Total geral:						67.643.937,19

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

Página: 1/3
 Data: 17/12/2024

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	62.147.209,19	04 - Administração	12.143.915,58
41 - RECEITAS CORRENTES	59.226.772,20	06 - Segurança Pública	27.000,00
42 - RECEITAS DE CAPITAL	9.010.211,79	08 - Assistência Social	1.987.419,38
49 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.089.774,80	10 - Saúde	17.707.451,85
		12 - Educação	14.698.111,85
		13 - Cultura	460.956,25
		15 - Urbanismo	6.324.507,85
		16 - Habitação	152.500,00
		17 - Saneamento	1.211.157,74
		20 - Agricultura	517.077,14
		23 - Comércio e Serviços	1.134.675,00
		26 - Transporte	2.713.436,55
		27 - Desporto e Lazer	417.750,00
		99 - Reserva de Contingência	145.000,00
Subtotal:	62.147.209,19	Subtotal:	59.640.959,19
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	62.147.209,19	Total:	59.640.959,19

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

Página: 2/3
 Data: 17/12/2024

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
		01 - Legislativa	2.506.250,00
Subtotal:	0,00	Subtotal:	2.506.250,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	0,00	Total:	2.506.250,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

Página: 3/3
 Data: 17/12/2024

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	5.496.728,00	09 - Previdência Social	5.496.728,00
41 - RECEITAS CORRENTES	2.383.780,00		
47 - RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.112.948,00		
Subtotal:	5.496.728,00	Subtotal:	5.496.728,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	5.496.728,00	Total:	5.496.728,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

Página: 1/3
 Data: 17/12/2024

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
GABINETE DO PREFEITO	1.689.825,51	53.200,00	1.743.025,51
GABINETE DO PREFEITO	1.319.847,51	50.000,00	1.369.847,51
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	76.946,75	1.200,00	78.146,75
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDIGENAS	63.780,75	500,00	64.280,75
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	229.250,50	1.500,00	230.750,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.846.291,13	593.657,74	4.439.948,87
GABINETE DO SECRETARIO	3.108.291,13	120.500,00	3.228.791,13
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	738.000,00	473.157,74	1.211.157,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.261.321,10	1.897.747,00	15.159.068,10
GABINETE DO SECRETARIO	847.735,48	27.246,75	874.982,23
PRE ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL	4.234.775,09	1.719.500,25	5.954.275,34
FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. DO ENSINO BASICO	7.727.854,28	141.000,00	7.868.854,28
DEPARTAMENTO DE CULTURA	450.956,25	10.000,00	460.956,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	16.644.301,13	1.063.150,72	17.707.451,85
GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	638.502,12	17.950,00	656.452,12
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16.005.799,01	1.045.200,72	17.050.999,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	6.288.247,82	5.610.406,12	11.898.653,94
GABINETE DO SECRETARIO	6.288.247,82	5.610.406,12	11.898.653,94
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE	604.579,01	307.184,80	911.763,81
GABINETE DO SECRETARIO	604.579,01	307.184,80	911.763,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER	1.161.772,14	893.250,00	2.055.022,14
DEPARTAMENTO DE TURISMO	417.175,00	717.500,00	1.134.675,00
SECRETARIA DE TURISMO	494.597,14	8.000,00	502.597,14
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	250.000,00	167.750,00	417.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	1.812.817,38	174.602,00	1.987.419,38
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	389.426,53	127.477,00	516.903,53
CONSELHO TUTELAR	203.491,20	1.000,00	204.491,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.219.899,65	46.125,00	1.266.024,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.262.605,48	893.116,81	3.300.722,29
GABINETE DO SECRETARIO	2.262.605,48	893.116,81	3.300.722,29
Total por entidade:	47.571.760,70	11.486.315,19	59.203.075,89

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

Página: 2/3
 Data: 17/12/2024

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
CAMARA MUNICIPAL	2.255.000,00	251.250,00	2.506.250,00
GABINETE DA PRESIDENCIA	2.255.000,00	251.250,00	2.506.250,00
Total por entidade:	2.255.000,00	251.250,00	2.506.250,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

Página: 3/3
Data: 17/12/2024

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA	3.259.500,00	12.000,00	3.271.500,00
GABINETE DE GESTAO DO RPPS	3.259.500,00	12.000,00	3.271.500,00
Total por entidade:	3.259.500,00	12.000,00	3.271.500,00
Total Geral:	53.086.260,70	11.749.565,19	64.980.825,89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 972/2024

LEI MUNICIPAL Nº 972/2024

27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“FIXA O SUBSÍDIO DOS(AS) VEREADORES(AS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT, PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028, A QUE SE REFERE O ARTIGO 29, INCISO “V” COMBINADO COM OS ARTIGOS 37, INCISO “XI”, ARTIGO 39, § 4º, ARTIGO 150, INCISO “II”, ARTIGO 153, INCISO “III”, E ARTIGO 153, § 2º, INCISO “I”, E INCISO “VI”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 21, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos(as) Vereadores(as) será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para cada um, nos termos do Art. 29, inciso VI alínea “b”, da Constituição Federal, assegurado revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, incluindo parâmetros votados na RGA.

Parágrafo Único. Os subsídios de que trata o caput deste artigo são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Por ocasião da fixação dos subsídios dos agentes políticos, previstos neste artigo, dever-se-á, ainda, avaliar os impactos do total de despesa remuneratória resultante, na somatória do total das despesas com pessoal daquele Poder, observado, nos termos do Art. 20, inciso III, alínea “b”, da LC nº. 101/2000 (LRF), o percentual máximo de até 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 3º. Institui o décimo terceiro salário aos agentes políticos municipais para esta Lei assim Considerados: os (as) Vereadores (a) e secretários (as) municipais, em efetivo exercício de mandato, sem efeito retroativo.

Parágrafo Único- Para os efeitos desta Lei consideram-se agentes Políticos Municipais os ocupantes dos cargos Públicos de Vereadores (a) e Secretários (as) Municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do prefeito, 27 de dezembro 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO TERMO DE CONCESSÃO Nº 001/2024

EXTRATO TERMO DE CONCESSÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: WELLYGTON XAVIER SIQUEIRA,

CPF: 700.890.641-27 **CONCESSIONÁRIO**

OBJETO: TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO À PARTICULAR DA LANCHONETE LOCALIZADA NA PRAÇA DA ORLA DO RIO ARAGUAIA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT E A PESSOA FÍSICA :WELLYGTON XAVIER SIQUEIRA.

VIGÊNCIA: 27/12/2024 a 27/12/2034

O Concessionário deverá recolher mensalmente a Taxa de Ocupação no valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) à Concedente, até o décimo dia do mês subsequente ao do vencimento.

Santa Terezinha – MT, 27 de dezembro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

WELLYGTON XAVIER SIQUEIRA,

CPF: 700.890.641-27

CONCESSIONÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LP E LI INSTALAÇÃO, REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DE BUEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Torna público que recebeu da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA COMERCIO E MEIO AMBIENTE, a Licença Prévia (LP) 005/2024 **INSTALAÇÃO, REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE BUEIROS**, com validade de 3 anos (26/12/2027) e a Licença Instalação (LI) 005/2024 **INSTALAÇÃO, REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE BUEIROS**, com validade de 3 anos (26/12/2027).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 666/2024.

PORTARIA Nº. 666/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SR^(a)

WANDOIR FORNAZA DO CARGO DE COORDENADOR ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **COORDENADOR ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **WANDOIR FORNAZA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 614/2024.

PORTARIA Nº. 614/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 007/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - **REVOGAR**, Portaria sob nº 007/2021 de 01 de janeiro de 2021, que nomeia o servidor **ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS para exercer o cargo de SECRETARIO DE DESPORTO E LAZER** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 615/2024.

PORTARIA Nº. 615/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 076/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - **REVOGAR**, Portaria sob nº 076/2022 de 02 de fevereiro de 2022, que nomeia o servidor **NILSON BARBOSA DA SILVA para exercer o cargo de SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 616/2024.

PORTARIA Nº. 616/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 006/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - **REVOGAR**, Portaria sob nº 006/2021 de 01 de janeiro de 2021, que nomeia a servidora **ROSANI MENEGASSI ALVES para exercer o cargo de SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 617/2024

PORTARIA N° 617/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

REVOGA PORTARIA N° 185/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1° - REVOGAR, Portaria sob n° 185/2024 de 01 de abril de 2024, que nomeia a servidora **SUZANA CAMPOS TAFAREL** para exercer o cargo de **SECRETARIA DE SAÚDE** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 667/2024.

PORTARIA N° 667/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª)

WELINTON CARDOSO DIAS DO CARGO DE **COORDENADOR DE AGRICULTURA.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1°- EXONERAR do Cargo de **COORDENADOR DE AGRICULTURA** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **WELINTON CARDOSO DIAS.**

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 618/2024.

PORTARIA N° 618/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

REVOGA PORTARIA N° 248/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1° - REVOGAR, Portaria sob n° 248/2024 de 15 de abril de 2024, que nomeia a servidora **VALCIR DOS SANTOS LUIS** para exercer o cargo de **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 668/2024.

PORTARIA N° 668/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª) **WELLYK SILVA RODRIGUES** DO CARGO DE **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E SERV. DE ENERGIA ELETRICA.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1°- EXONERAR do Cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E SERV. DE ENERGIA ELETRICA** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **WELLYK SILVA RODRIGUES.**

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 619/2024.

PORTARIA Nº. 619/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 360/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, Portaria sob nº 360/2022 de 21 de setembro de 2022, que nomeia o servidor **WEVERTON ANCELMO DE SOUSA para exercer o cargo de SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 669/2024.

PORTARIA Nº. 669/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª)

WELTON TAPAJOS SILVA DO CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS PUBLICOS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PUBLICOS** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **WELTON TAPAJOS SILVA.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 620/2024.

PORTARIA Nº. 620/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º -REVOGAR a Portaria 042/2022 que CONCEDE a Servidora Efetiva Sr.ª. **JUCELIA ALVES DE OLIVEIRA**, Adicional de Dedicção Exclusiva de 50% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Coordenadora na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 670/2024.

PORTARIA Nº. 670/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª) **WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE** DO CARGO DE **COORDENADORA DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL**.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **COORDENADORA DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N° 669/2024.

PORTARIA N° 653/2024.

PORTARIA N° 653/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª)

LUCINEIA DE JESUS SOUZA DO CARGO DE **CHEFE DE SETOR DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO**.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **CHEFE DE SETOR DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **LUCINEIA DE JESUS SOUZA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 654/2024.

PORTARIA N° 654/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª) **PEDRINHO SEREDJADI SEREDI SA RA RAINHA** DO CARGO DE **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS GERAIS** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **PEDRINHO SEREDJADI SEREDI SA RA RAINHA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 624/2024.

PORTARIA N° 624/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º -REVOGAR a Portaria 094/2021 que CONCEDE a Servidora Efetiva Sr.ª. **SOLANGE A GOMES DE MELO KRUGER**, Adicional de Dedicção Exclusiva de 40% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Secretaria Escolar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 655/2024.****PORTARIA N° 655/2024.****DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª) **WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE DO CARGO DE COORDENADORA DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR do Cargo de **COORDENADORA DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 656/2024.****PORTARIA N° 656/2024.****DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª)

NERILSON FORTUNATO REZENDE DO CARGO DE COORDENADOR TECNICO DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR do Cargo de **COORDENADOR TECNICO DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA**, servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **NERILSON FORTUNATO REZENDE.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 649/2024.****PORTARIA N° 649/2024.****DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª)

JOSE ALVES GOMES DO CARGO DE SUPERVISOR DE AGRICULTURA FAMILIAR INDIGENA.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR do Cargo de **SUPERVISOR DE AGRICULTURA FAMILIAR INDIGENA** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **JOSE ALVES GOMES.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 657/2024.****PORTARIA N° 657/2024.****DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª) **ORLANDO ALVES DE SOUZA DO CARGO DE ACESSOR ESPECIAL DE IMPRENSA.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE IMPRENSA** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **ORLANDO ALVES DE SOUZA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 658/2024.

PORTARIA Nº. 658/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª)

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON DO CARGO DE COORDENADORA DE TESOUREARIA.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **COORDENADORA DE TESOUREARIA** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 659/2024.

PORTARIA Nº. 659/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª) **PEDRINHO SEREDJADI SEREDI SA RA RAINHA** DO CARGO DE **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS GERAIS.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS GERAIS** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **PEDRINHO SEREDJADI SEREDI SA RA RAINHA.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 613/2024

PORTARIA Nº. 613/2024

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGA a Portaria sob nº 371/2024 de 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 660/2024.

PORTARIA Nº. 660/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª)

**POLIANA ALVES ROSA DO CARGO DE
ENCARREGADA DA DIVISÃO ESCOLAR.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **ENCARREGADA DA DIVISÃO ESCOLAR** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **POLIANA ALVES ROSA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 661/2024.

PORTARIA Nº. 661/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª)

RICARDO BALTAZAR DE JESUS DO CARGO DE **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **RICARDO BALTAZAR DE JESUS.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 612/2024

PORTARIA Nº. 612/2024

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGA a Portaria sob nº 344/2021 de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 662/2024.

PORTARIA Nº. 662/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª) **RIVALDO BORGES DE ABREU** DO CARGO DE **COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **RIVALDO BORGES DE ABREU.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 611/2024**PORTARIA Nº. 611/2024****DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Art. 1º** - REVOGA a Portaria sob nº 336/2021 de 23 de agosto de 2021.**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL****VALCIR DOS SANTOS LUIS****SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº. 663/2024.****PORTARIA Nº. 663/2024.****DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****EXONERA**, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª)**ROGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA DO CARGO DE COORDENADORA TEC. DO PROG. SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULO.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Artigo 1º**- EXONERAR do Cargo de **COORDENADORA TEC. DO PROG. SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULO** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **ROGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA.****Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº. 610/2024****PORTARIA Nº. 610/2024****DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Art. 1º** - REVOGA a Portaria sob nº 308/2021 de 20 de julho de 2021.**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL****VALCIR DOS SANTOS LUIS****SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº. 609/2024****PORTARIA Nº. 609/2024****DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Art. 1º** - REVOGA a Portaria sob nº 294/2021 de 02 de julho de 2021 que CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA e DESIGNA para responder pelo cargo de COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO E CADASTROS desta prefeitura.**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL****VALCIR DOS SANTOS LUIS****SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº. 608/2024****PORTARIA Nº. 608/2024****DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;**

Art. 1º - REVOGA a Portaria sob nº 270/2021 de 18 de junho de 2021.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 607/2024

PORTARIA Nº. 607/2024

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGA a Portaria sob nº 265/2024 de 17 de abril de 2024.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 606/2024

PORTARIA Nº. 606/2024

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGA a Portaria sob nº 262/2024 de 16 de abril de 2024.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 605/2024

PORTARIA Nº. 605/2024

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGA a Portaria sob nº 253/2024 de 16 de abril de 2024.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 604/2024

PORTARIA Nº. 604/2024

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGA a Portaria sob nº 198/2021 de 17 de março de 2021.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 603/2024

PORTARIA Nº. 603/2024

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGA a Portaria sob nº 166/2022 de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 602/2024**PORTARIA Nº. 602/2024**

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGA a Portaria sob nº 149/2023 de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 623/2024.**PORTARIA Nº. 623/2024.**

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º -REVOGAR a Portaria 080/2023 que CONCEDE ao Servidor Efetivo Sr. **JOÃO GUILHERME MIRANDA MARIANO**, Adicional de Dedicção Exclusiva de 70% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Diretor Escolar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 601/2024**PORTARIA Nº. 601/2024**

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGA a Portaria sob nº 107/2022 de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 600/2024**PORTARIA Nº. 600/2024**

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGA a Portaria sob nº 085/2021 de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE**CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL****VALCIR DOS SANTOS LUIS****SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 651/2024.****PORTARIA N° 651/2024.****DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª) **LARISSA LOPES DOS SANTOS DO CARGO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **LARISSA LOPES DOS SANTOS.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 650/2024.****PORTARIA N° 650/2024.****DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª)

LAIANY PEREIRA DE OLIVEIRA DO CARGO DE GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **LAIANY PEREIRA DE OLIVEIRA.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 664/2024.****PORTARIA N° 664/2024.****DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª)

ROSIANE DE OLIVEIRA DO CARGO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA DE ACS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA DE ACS** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **ROSIANE DE OLIVEIRA.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 665/2024.****PORTARIA N° 665/2024.****DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª)

WELTON TAPAJOS SILVA DO CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS PUBLICOS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **WELTON TAPAJOS SILVA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 640/2024.

PORTARIA Nº. 640/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª)

CARLOS ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA DO CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE PRATICAS DESPORTIVAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE PRATICAS DESPORTIVAS** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **CARLOS ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 621/2024.

PORTARIA Nº. 621/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 067/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - **REVOGAR**, Portaria sob nº 067/2021 de 04 de janeiro de 2021, que nomeia a servidora **SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER** para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de

junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CPF sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000,

LOCADOR: LENIR DE FATIMA AZZOLINI, nacionalidade brasileira, casada, portadora do CPF de nº695.109.111-00, residente na Av. Goiás, nº 23, bairro Jardim Santa Inês na cidade Santo Antônio do Leste-MT, doravante denominado de **LOCADOR**, conforme cláusulas e condições a seguir:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº005/2021 de 15/02/2021 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de locação do Contrato original de nº005/2021, à CLÁUSULA SEGUNDA E ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA, – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de locação do imóvel por 12(doze)meses com término em 30 de dezembro de 2025.**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

CNPJ: 04.217.362/0001-90

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo da locação do imóvel visto que a secretaria de saúde não tem prédio próprio, este termo aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de dezembro de 2024.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA ALVES VIEIRA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

PORTARIA Nº. 652/2024.

PORTARIA Nº. 652/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª)

LAURA BEATRIZ ARAUJO SANTOS DO CARGO DE ACESSORA JURÍDICA ESPECIAL DO GAB. DO PREFEITO.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **ASSESSORA JURÍDICA ESPECIAL DO GAB. DO PREFEITO** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **LAURA BEATRIZ ARAUJO SANTOS.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 622/2024.

PORTARIA Nº. 622/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º -REVOGAR a Portaria 079/2023 que CONCEDE a Servidora Efetiva Sra. **SUELY MONTES CANABRAVA**, Adicional de Dedicção Exclusiva de 70% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Professor Vanderlei Cecatto.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**JURÍDICO
DECRETO N.º 058/2024**

DECRETO N.º 058/2024

DE: 27 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste–MT, e dá outras providências.”

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º – Passa a compor a organização administrativa do PREVISAL, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º – Compõem o Comitê de Investimento do PREVISAL: a Sra. Valcir dos Santos Luis; Sr. Izaia Borges da Silva, Sr. Luis Carlos Rezende, Sr. Vilmar de Souza e a Sra. Elaine de Fátima Mors.

§ 1º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

§ 3º - Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 9. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 015/2024.

Santo Antônio do Leste, 27 de dezembro de 2024.

José Arimateia Vieira Alves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 637/2024.

PORTARIA Nº. 637/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª) **ABEL PINTO DA SILVA JUNIOR DO CARGO DE COORD. TECNICA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **COORD. TECNICA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **ABEL PINTO DA SILVA JUNIOR.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 634/2024.

PORTARIA Nº. 634/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 334/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - **REVOGAR**, Portaria sob nº 334/2024 de 21 de Maio de 2024, que nomeia a servidora **MARIA LUISA PEREIRA CANEDO para exercer o cargo de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 636/2024.

PORTARIA Nº. 636/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 454/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - **REVOGAR**, Portaria sob nº 454/2024 de 31 de julho de 2024, que designa a servidora **ELAINE DE FATIMA MORS para responder pela Ouvidoria Municipal desta prefeitura.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 633/2024.

PORTARIA Nº. 633/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 218/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, Portaria sob nº 218/2022 de 01 de Junho de 2022, que nomeia a servidora **ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA para exercer o cargo de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 632/2024.

PORTARIA Nº. 632/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º -REVOGAR a Portaria 197/2021 que CONCEDE a Servidora Efetiva Sr.ª **LUCIVANIA DE SOUSA OLIVEIRA**, Adicional de Dedicção Exclusiva de 70% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Indígena Água Limpa.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2024 - PREGAO ELETRONICO 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2024

PREGAO ELETRONICO 015/2024

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-EPP**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **05.043.720/0001-58**, estabelecida na Rua Santa Augusta, s/nº, Bairro 2 Distrito, CEP. 96.170-000, São Lourenço do Sul/RS, **neste ato representado pela sua proprietária a Senhora** Renata Heling Kohler, **portadora da cédula de identidade nº 2008929933 SJS/RS e CPF nº 348.678.300-97, doravante denominado CONTRATADO**, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2024, com objeto **registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, maquinários e implementos agrícolas para atender as necessidades das secretarias municipais**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES 1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo. **2 - REGISTROS FORMALIZADOS** 2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	GRADE NIVELADORA – NOVA SEM USO, COM CONTROLE REMOTO, MINIMO 36 DISCOS 36X22X4,5 MT, RODADO SIMPLES, SISTEMA DE TRANSPORTE COM PNEUS ACIONADOS POR COMANDO HIDRAULICO, DISCO RECORTADO, ARRASTO, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS 170MM, DIAMETRO DO EIXO 1.1/2 COMPATIVEL COM TRATOR DE 110 A 120CV.	1	KLR GNC195	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00

2.1.1. O valor total da presente ata de registro de preços é de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s); c) Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2024. **3 - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES** 3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. 3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. 3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. 3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia. **4 - VIGÊNCIA DA ARP** 4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas. 4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. 4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. 4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação. **5 - CONTRATAÇÕES FUTURAS** 5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT. 5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. 5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2024 e seus anexos. **6 - VINCULOS DA ARP** 6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. 6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 015/2024. **7 - ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE** 7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. 7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. 7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT: a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente; b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem; c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, b) Apenas durante a vigência da presente ARP. 7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo. 7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos. **8 - ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP** 8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. 8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCI-

ADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT; e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT; g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE 9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR 10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação; b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 015/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO 11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios. 11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou Índice Geral de Preços Mercado - IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP. 12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação. 12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência. 12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação. 12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo. 12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior,

caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado. 12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021. 12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado. 12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP. 12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP. **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP** 13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. 13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços. 13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP** 14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores. b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. 14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. 14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. 14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. 14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. 14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	09	Sec. de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	26.782.5011.1048	
Ficha	676	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente

Unidade	03	Sec. de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.1175	
Ficha	55	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente

Unidade	06	Sec. de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.1178	
Ficha	375	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente

Unidade	05	Sec. de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.1112	
Ficha	270	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente

Unidade	05	Sec. de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.1016	
Ficha	136	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021. Santo Antônio do Leste/MT, 27 de dezembro de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-EPP

DETENTOR(A) DA ARP

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2024 - PREGAO ELETRONICO 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2024

PREGAO ELETRONICO 015/2024

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **BIG MAQUINAS LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **48.659.402/0001-29**, estabelecida na Rua Ezio Lima, nº **1155, Bairro Jardim Elizabeth, CEP. 88.820-000, Icara/SC**, neste ato representado pela sua proprietária a Senhora Patricia Milak Budny Zaccaron, portadora da cédula de identidade nº 5048656 SSPSC/SC e CPF nº 044.249.469-67, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2024, com objeto **registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, maquinários e implementos agrícolas para atender as necessidades das secretarias municipais**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES 1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo. **2 - REGISTROS FORMALIZADOS** 2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	TRATOR AGRICOLA CABINADO, SOBRE RODAS/PNEUS, RODADO SIMPLES, MODELO DO ANO OU SUPERIOR, ZERO HORA, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 110CV, TRACÇÃO 4X4, CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMO DE 2.500 KGf, ROTAÇÃO NOMINAL MÍNIMA DA TDP 540RPM, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 12 MARCHAS A FRENTE E 04 A RÉ, TOMADA DE POTENCIA INDEPENDENTE, COM SISTEMA HIDRAULICO, ENGATE DE 03 PONTOS, CONTROLE REMOTO, COMANDO DUPLO, FAROL DE SERVIÇO, 02 ESPELHOS RETROVISORES, CAIXA DE FERRAMENTA + FERRAMENTAS, BRACOS HIDRAULICOS HD, BARRA DE TRACÇÃO HD, POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORAS, DEVERA ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.	1	BUDNY TRATOR 11040SL	R\$ 244.900,00	R\$ 244.900,00

2.1.1. O valor total da presente ata de registro de preços é de R\$ 244.900,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais).

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s); c) Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2024. **3 - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES** 3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. 3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. 3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. 3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia. **4 - VIGÊNCIA DA ARP** 4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas. 4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. 4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. 4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação. **5 - CONTRATAÇÕES FUTURAS** 5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT. 5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. 5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE

ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2024 e seus anexos. **6 - VÍNCULOS DA ARP** 6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. 6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 015/2024. **7 - ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE** 7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniodeleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitaneet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. 7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. 7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT: a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente; b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem; c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, b) Apenas durante a vigência da presente ARP. 7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo. 7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos. **8 - ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP** 8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. 8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT; e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT; g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; j) Instruir os autos de gestão da presente ARP. **9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE** 9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR. **10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** 10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da

convocação; b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 015/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação. **11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO** 11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios. 11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores. **12**

- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou Índice Geral de Preços Mercado - IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP. 12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação. 12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência. 12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação. 12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo. 12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado. 12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021. 12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado. 12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP. 12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP. **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP** 13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. 13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços. 13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP** 14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores. b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. c) Presentes razões

de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. 14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. 14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. 14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. 14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. 14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	09	Sec. de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	26.782.5011.1048	
Ficha	676	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente

Unidade	03	Sec. de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.1175	
Ficha	55	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente

Unidade	06	Sec. de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.1178	
Ficha	375	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente

Unidade	05	Sec. de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.1112	
Ficha	270	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente

Unidade	05	Sec. de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.1016	
Ficha	136	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021. Santo Antônio do Leste/MT, 27 de dezembro de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

BIG MAQUINAS LTDA

DETENTOR(A) DA ARP

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2024 - PREGAO ELETRONICO 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2024

PREGAO ELETRONICO 015/2024

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **EMPORIO 77 LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **13.430.713/0001-37**, estabelecida na Rod. BR 316, nº **2020, Bairro São Cristóvão, CEP. 65.304-770, Santa Inês/MA**, neste ato representado pela sua proprietária a Senhora Danielle Brito de Oliveira, portadora da cédula de identidade nº 1234402995 GEJUSPC/MA e CPF nº 966.974.403-25, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão

Eletrônico nº 015/2024, com objeto **registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, maquinários e implementos agrícolas para atender as necessidades das secretarias municipais**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserida no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES 1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo. **2 - REGISTROS FORMALIZADOS** 2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM; TIPO VAN, MODELO DO ANO OU SUPERIOR, A CAPACIDADE PASSAGEIROS 17 + 1 OCUPANTES ORIGINAL DE FÁBRICA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTORIZAÇÃO MÍNIMA :2.0; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 CV; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RE; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIOS: FREIOS ABS RODAS ARO 16 SEGURANÇA: AIRBAGS FRONTAIS (2): MOTORISTA E PASSAGEIRO; COMPUTADOR DE BORDO EM TELA LCD DE 4,2"; CENTRAL MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA; FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO. AR CONDICIONADO, ALERTA DE ACIONAMENTO DO ALARME; ALERTAS DE FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO: STATUS REMOTO DO VEÍCULO (HODÔMETRO, COMBUSTÍVEL); TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO REMOTO DO VEÍCULO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM SISTEMA DE ABERTURA / FECHAMENTO COM UM TOQUE PARA CIMA / BAIXO); ESTOFADO EM COURVIN EM TODOS OS ASSENTOS GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM CONFORME MANUAL DE GARANTIA DO FABRICANTE; DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE TRÁNSITO EM VIGOR.	1	FORD TRANSIT L4H3 2024/2025	R\$ 344.900,00	R\$ 344.900,00

2.1.1. O valor total da presente ata de registro de preços é de R\$ 344.900,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais).

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s); c) Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2024. **3 - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES** 3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. 3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. 3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. 3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia. **4 - VIGÊNCIA DA ARP** 4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas. 4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantagem dos preços. 4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. 4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação. **5 - CONTRATAÇÕES FUTURAS** 5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT. 5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. 5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2024 e seus anexos. **6 - VÍNCULOS DA ARP** 6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. 6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 015/2024. **7 - ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE** 7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. b) É facultade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar

ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. 7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. 7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT: a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente; b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem; c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, b) Apenas durante a vigência da presente ARP. 7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo. 7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos. **8 - ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP** 8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. 8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT; e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT; g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; j) Instruir os autos de gestão da presente ARP. **9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE** 9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR. **10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** 10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação; b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 015/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas

na licitação. **11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO** 11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios. 11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores. **12 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou Índice Geral de preços Mercado - IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP. 12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação. 12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência. 12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação. 12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo. 12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado. 12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021. 12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado. 12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP. 12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP. **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP** 13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. 13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços. 13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP** 14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores. b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. 14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. 14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. 14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. 14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. 14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	09	Sec. de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	26.782.5011.1048	
Ficha	676	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente

Unidade	03	Sec. de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.1175	
Ficha	55	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente

Unidade	06	Sec. de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.1178	
Ficha	375	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente

Unidade	05	Sec. de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.1112	
Ficha	270	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente

Unidade	05	Sec. de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.1016	
Ficha	136	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021. Santo Antônio do Leste/MT, 27 de dezembro de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

EMPORIO 77 LTDA
DETENTOR(A) DA ARP

PORTARIA Nº. 631/2024.

PORTARIA Nº. 631/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º -REVOGAR a Portaria 180/2024 que CONCEDE a Servidora Efetiva Srª. **RUDINETE SOUZA FERREIRA DE PAULA**, Adicional de Dedicção Exclusiva de 50% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Coordenadora na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2024 - PREGAO ELETRONICO 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2024

PREGAO ELETRONICO 015/2024

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**,

brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 867.715.741-72, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **38.428.119/0001-32**, estabelecida na Rua Antônio Rosetti, N° 01, Bairro Nova Valverde, CEP. 29.151-819, Cariacica/ES, neste ato representado pelo seu proprietário o Senhor Antônio Carlos de Souza Jaretta, portador da cédula de identidade n° 1.567.233 SSP/ES e CPF n° 080.914.237-64, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico n° 015/2024, com objeto **registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, maquinários e implementos agrícolas para atender as necessidades das secretarias municipais**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES 1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo. **2 - REGISTROS FORMALIZADOS** 2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO MINIVAN - MODELO DO ANO OU SUPERIOR, 0 KM (O VEÍCULO É 0 KM PELO FATO DE NÃO TER SIDO UTILIZADO E NÃO PORQUE FORA ELE EMPLACADO EM DATA ANTERIOR À COMPRA) COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PESSOAS, MOTOR MINIMO 1.8, BICOMBUSTIVEL, POTENCIA MINIMA DE 85 CV, CAMBIO AUTOMATICO DE NO MINIMO 05 VELOCIDADES, COM 05 PORTAS, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, RETROVISORES EXTERNOS ELETRICOS, CENTRAL MULTIMIDA ORIGINAL DE FABRICA PARA ENTRETENIMENTO DOS PASSAGEIROS DEVIDO AS VIAGENS DIARIAS DE LONGA DISTANCIA, TODOS ASSENTOS EM COURVIN, AIRBAG DUPLO, ENCOSTO DE CABEÇAS EM TODOS OS BANCOS, BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO, ALARME ANTIFURTO, CINTO DE SEGURANCA COM AVISO SONORO E REGULAGEM DE ALTURA PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, LANTERNA DE NEBLINA E REGULAGEM DE ALTURA DOS FAROIS, FREIOS ABS, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS, BANCOS DE COURO, RODAS DE LIGA LEVE, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, LIMPADOR TRASEIRO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO CARTER, CAMARA DE RE, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO A LATARIA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM - OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE COM TODAS AS TAXAS E DESPESAS PAGAS (IPVA, LICENCIAMENTO, EMLACAMENTO, JOGO DE PLACAS E DESPESAS COM DESPACHANTES);	6	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 07 LUGARES 2024/2024	R\$ 139.000,00	R\$ 834.000,00
5	VEICULO TIPO AMBULANCIA UTI MOVEEL 0 KM, TIPO FURGÃO; ANO MINIMO 2024/2025 DE TETO ALTO COM NO MINIMO 13M° DE CAPACIDADE NO FURGÃO; PARA TRANSPORTE DE PACIENTES; COM 02 PORTAS DIANTEIRAS: 01 PORTA LATERAL COM ABERTURA CORREDICA; 01 PORTA TRASEIRA COM ABERTURA EM 02 FOLHAS; MOTOR DE 4 CILINDROS; COM MOTORIZAÇÃO DE NO MINIMO 2.2CC E POTÊNCIA MINIMA DE 130CV; MOVIDO A DIESEL; MOTOR TURBO INTERCOOLER; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 70LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RE OU AUTOMATICA; COM ALAVANCA POSICIONADA NO PAINEL OU ASSOALHO; TRACAO DIANTEIRA OU TRASEIRA; EQUIPADO COM PROTETOR DE CARTER; FAROIS COM REGULAGEM INTERNA DE ALTURA; FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A DISCO OU TAMBOR; DIRECAO HIDRAULICA; RETROVISORES EXTERNOS NOS DOIS LADOS DO VEICULO; COR BRANCA; DEVIDAMENTE ADAPTADA PARA AMBULANCIA TIPO UTI COM OS SEGUINTE ITENS MINIMOS INSTALADOS NO VEICULO: ISOLAMENTO-REVESTIMENTO INTERNO: ISOLAMENTO TERMO ACUSTICO DE ALTA DENSIDADE NAS LATERAIS E TETO (INTERIOR) DO VEICULO; REVESTIMENTO INTERNO TOTAL (LATERAIS E TETO) CONFECCIONADO EM MADEFIBRA ULTRANA COR BRANCA COM DETALHES EM COURVIN; PISO CONFECCIONADO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E LAVAVEL NA COR CINZA; JANELA LATERAL CORREDICA; DIVISORIA INTERNA CONFECCIONADA EM AÇO OU MDF COM OPÇÃO DE PORTA SANFONADA DE ACESSO À CABINE DO VEICULO/COMPARTIMENTO DO PACIENTE >> MOBILIARIO: ARMARIO LATERAL CONTENDO: MODULO AEREO, MODULO BALCAO E MODULO ARMARIO, CONFECCIONADOS EM MADEFIBRA OU MDF REVESTIDO NA COR BRANCA COM PORTAS EM ACRILICO; BANCO GIRATORIO PARA MEDICO/ENFERMEIRO POSICIONADO NA CABECEIRA DA MACA; BANCO TIPO BAU CONFECCIONADO EM MADEFIBRA OU MDF REVESTIDO NA COR BRANCA COM CAPACIDADE PARA 03 (TRES) ACOMPANHANTES COM CINTOS DE SEGURANCA >> EQUIPAMENTOS: MACA RETRATIL CONFECCIONADA EM ALUMINIO COM COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIN COM CINTO DE SEGURANCA E 04 RODIZIOS; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO; SUPORTE PARA SORO/PLASMA; ESTRIBO LATERAL FIXADO NA DIRECAO DA PORTA CORREDICA; RADIO DE COMUNICACAO TIPO VHF; EXAUSTOR-VENTILADOR; AVISO SONORO DE ACIONAMENTO DA MARCHA-RE; CORRIMAO DE TETO CONFECCIONADO EM ALUMINIO; 01 (UM) EXTINTOR DE CO2; 01 (UM) EXTINTOR DE PÓ QUIMICO; 03 (TRES) CONES DE SINALIZACAO VIARIA; 02 (DOIS) ARROMBADORES CONFECCIONADOS EM AÇO COM MEDIDAS DE 0.80M E 1,10M >> SISTEMA DE AR CONDICIONADO: AR CONDICIONADO COM DUPLA SAIDA (AMBIENTE DO MOTORISTA E AMBIENTE DO PACIENTE) >> ELETRICA: CABOS ELETRICOS SUPERDIMENSIONADOS, ANTI-CHAMAS, NORMA ABNT >> ILUMINACAO EXTERNA: SINALIZADOR ACUSTICO VISUAL FIXADO SOBRE A TESTA FRONTAL (TETO) DO VEICULO COM SIRENE ELETRONICA DE 04 (QUATRO) TONS; SINALIZADORES VISUAIS POSICIONADOS NAS LATERAIS DO VEICULO, SENDO 02 LUMINARIAS NA COR VERMELHA E 01 LUMINARIA NA COR BRANCA; SINALIZADOR VISUAL TRASEIRO POSICIONADO SOBRE A PARTE SUPERIOR COMPOSTO DE 02 JOGOS COM 03 LAMPADAS INCANDESCENTES NA COR VERMELHA; SINALIZADOR ESTROBOSCOPICOS NOS FAROIS DIANTEIROS; FAROL DE EMBARQUE (TRASEIRO) >> ILUMINACAO INTERNA: 04 (QUATRO) LUMINARIAS INTERNAS EM LEDS E 02 (DUAS) LUMINARIAS DICOICAS DE POSICIONAMENTO; ADESIVOS PADRAO AMBULANCIA UTI >> EQUIPAMENTOS DE OXIGENACAO PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE UTI: REDE DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO COMPOSTO DE 02 (DOIS) CILINDROS, SENDO 01 (UM) PARA OXIGENIO COM CAPACIDADE DE 16LTS E 01 (UM) PARA AR COMPRIMIDO + 01 VALVULA REGISTRO DE CILINDRO (MANOMETRO) + 01 EXTENSÃO EM NYLON (LIGANDO O CILINDRO ATÉ A REGUA TRIPLA) + 01 REGUA PARA SAIDA TRIPLA DE OXIGENIO + 01 FLUXOMETRO + 01 UMIDIFICADOR C/ MASCARA P/ OXIGENACAO + 01 ASPIRADOR VENTRIL P/ OXIGENIO C/ FRASCO DE VIDRO E MASCARA P/ OXIGENACAO + 01 VALVULA REGISTRO DE REDE P/ OXIGENIO C/ NEBULIZADOR ADULTO/INFANTIL >> EQUIPAMENTOS ELETRICOS PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE UTI: REDE ELETRICA COMPLETA COM 06 (SEIS) TOMADAS 110VOLTS + 01 (UMA) BATERIA AUXILIAR + 01 (UM) INVERSOR DE ENERGIA 12V P/ 110V + REDE (EXTENSÃO +OU- 30MTS) PARA CAPTACAO DE ENERGIA EXTERNA + CHAVE INVERSORA (REDE INTERNA P/ REDE EXTERNA) + TOMADAS INTERNAS DISTRIBUIDAS PELO INTERIOR DO VEICULO >> EQUIPAMENTOS AVULSOS: 01 (UMA) PRANCHA DE IMOBILIZACAO DA COLUNA LONGA E CURTA; 01 (UMA) CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL; 01 (UMA) LANTERNA PORTATIL; 01 (UMA) MALETA DE VIAS AEREAS CONTENDO: MASCARAS LARINGEAS E CANULAS ENDOTRAQUEAIS DE VARIOS TAMANHOS; CATETERES DE ASPIRACAO; ADAPTADORES PARA CANULAS; CATETERES NASAIS; SERINGA DE 20ML; RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL COM RESERVATORIO; SONDAS PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DE VARIOS TAMANHOS; LUVAS DE PROCEDIMENTOS; MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO/INFANTIL; LIDOCAINA GELEIA E "SPRAY"; CADARÇOS	1	RENAULT MASTER FURGÃO L3H2 2024/2025	R\$ 369.000,00	R\$ 369.000,00

PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA; LARINGOSCÓPIO INFANTIL/ADULTO COM CONJUNTO DE LÂMINAS; ESTETOSCÓPIO; ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO/INFANTIL; CÂNULAS ORO-FARÍNGEAS ADULTO/INFANTIL; FIOS-GUIA PARA INTUBAÇÃO; PINÇA DE MAGYLL; BISTURI DESCARTÁVEL; CÂNULAS PARA TRÁQUEOSTOMIA; MATERIAL PARA CRICOTIROIDOSTOMIA; CONJUNTO DE DRENAGEM TORÁCICA; 01 (UMA) MALETA DE ACESSO VENOSO CONTENDO: TALA PARA FIXAÇÃO DE BRACO; LUVAS ESTERIS; RECIPIENTE DE ALGODÃO COM ANTI-SÉPTICO; PACOTES DE GAZE ESTERIL; ESPARADRAPO; MATERIAL PARA PUNÇÃO DE VÁRIOS TAMANHOS INCLUINDO AGULHAS METÁLICAS, PLÁSTICAS E AGULHAS ESPECIAIS PARA PUNÇÃO OSSEA; GARROTE; EQUIPOS DE MACRO E MICROGOTAS; CATETERES ESPECÍFICOS PARA DÍSCAÇÃO DE VEIAS, TAMANHO ADULTO/INFANTIL; TESOURA; PINÇA DE KOEHER; CORTADORES DE SORO; LÂMINAS DE BISTURI; SÉRINGAS DE VÁRIOS TAMANHOS; TORNEIRAS DE 3 VIAS; EQUIPO DE INFUSÃO DE 3 VIAS; FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO, RINGER LACTATO E SORO GLICOSADO; / 01 (UMA) CAIXA COMPLETA DE PEQUENA CIRURGIA; 01 (UMA) MALETA DE PARTO CONTENDO: SONDAS VESICAIS; COLETORES DE URINA; PROTETORES PARA EVISCERADOS OU QUEIMADOS; ESPATULAS DE MADEIRA; SONDAS NASOGÁSTRICAS; ELETRODOS DESCARTÁVEIS; EQUIPOS PARA DROGAS FOTOSSENSI-VEIS; EQUIPO PARA BOMBAS DE INFUSÃO; CIRCUITO DE RESPIRADOR ESTERIL DE RESERVA; 01 (UM) KIT DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA EQUIPE DE ATENDIMENTO CONTENDO: OCULOS, MASCARAS E AVENTAIS; 01 (UM) KIT CONTENDO: COBERTOR OU FILME METÁLICO PARA CONSERVAÇÃO DO CALOR DO CORPO; / CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO; / ALMOTOLIAS COM ANTI-SEPTICO; 01 (UM) CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS->> EQUIPAMENTOS MÉDICOS: 01 CARDIOVERSOR CONJUGADO COM DEEA, ECG E DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO COM BATERIA; 01 BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPO; 01 OXÍMETRO DE PULSO NÃO INVASIVO; 01 VENTILADOR PULMONAR COM ASPIRAÇÃO ADULTO/INFANTIL; 01 ASPIRADOR DE SANGUE E SECREÇÃO ELÉ-TRICO COM BATERIA RECARREGAVEL. TUDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE TRANSITO E METROLOGIA, ACOMPANHADO DOS CERTIFICADOS DE HOMOLOGAÇÃO JUNTO AO DENATRAN (CAT E CCT) E AINDA CONTENDO OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE DO VEÍCULO E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO. 2 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 3 M³				
--	--	--	--	--

2.1.1. O valor total da presente ata de registro de preços é de R\$ 1.203.000,00 (um milhão duzentos e três mil reais).

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s); c) Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2024. **3 - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES** 3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. 3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. 3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. 3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia. **4 - VIGÊNCIA DA ARP** 4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas. 4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. 4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. 4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação. **5 - CONTRATAÇÕES FUTURAS** 5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT. 5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. 5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2024 e seus anexos. **6 - VÍNCULOS DA ARP** 6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. 6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 015/2024. **7 - ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE** 7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. 7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre

por intermédio de despacho fundamentado. 7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT: a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente; b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem; c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, b) Apenas durante a vigência da presente ARP. 7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo. 7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos. **8 - ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP** 8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. 8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT; e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT; g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; j) Instruir os autos de gestão da presente ARP. **9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE** 9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR. **10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** 10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação; b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 015/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação. **11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO** 11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios. 11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GEREN-

CIADOR na Internet (<https://www.santoantoniodeleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores. **12**

- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou Índice Geral de Preços Mercado - IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP. 12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação. 12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência. 12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação. 12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo. 12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado. 12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021. 12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado. 12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP. 12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP. **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP** 13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. 13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços. 13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP** 14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores. b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. 14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. 14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. 14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. 14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. 14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	09	Sec. de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	26.782.5011.1048	
Ficha	676	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente

Unidade	03	Sec. de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.1175	
Ficha	55	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente

Unidade	06	Sec. de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.1178	
Ficha	375	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente

Unidade	05	Sec. de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.1112	
Ficha	270	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente

Unidade	05	Sec. de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.1016	
Ficha	136	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021. Santo Antônio do Leste/MT, 27 de dezembro de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA
DETENTOR(A) DA ARP

PORTARIA Nº. 635/2024.

PORTARIA Nº. 635/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 439/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, Portaria sob nº 439/2024 de 08 de julho de 2024, que nomeia o servidor **WILTON CUNHA SOUSA** para exercer o cargo de **COORDENADOR TECNICO DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 630/2024.

PORTARIA Nº. 630/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º -REVOGAR a Portaria 179/2024 que CONCEDE a Servidora Efetiva Srª. **MARIA NEIDE LEANDRO LIMA E SILVA**, Adicional de Dedicção Exclusiva de 50% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Coordenadora na Escola Municipal de Educação Infantil Professor Vanderlei Cecatto.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO**EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 641/2024.****PORTARIA N° 641/2024.****DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª) **CORINA MARIA ALVES CARRIJO DO CARGO DE COORDENADORA DE CULTURA.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Artigo 1º**- EXONERAR do Cargo de **COORDENADORA DE CULTURA** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **CORINA MARIA ALVES CARRIJO.****Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 638/2024.****PORTARIA N° 638/2024.****DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª) **ADRIANA PARREIRA MAGALHAES DO CARGO DE COORDENADORA ESPECIAL DE SAÚDE.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Artigo 1º**- EXONERAR do Cargo de **COORDENADORA ESPECIAL DE SAÚDE** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **ADRIANA PARREIRA MAGALHAES.****Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 642/2024.****PORTARIA N° 642/2024.****DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª) **EDEMAR MENEGASSI DO CARGO DE SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Artigo 1º**- EXONERAR do Cargo de **SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **EDEMAR MENEGASSI.****Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 644/2024.****PORTARIA N° 644/2024.****DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª)

ELISEU BATISTA DA SILVA DO CARGO DE COORDENADOR ESPECIAL DE AGUA E ESGOTO.**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **COORDENADOR ESPECIAL DE AGUA E ESGOTO** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **ELISEU BASTISTA DA SILVA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 645/2024.

PORTARIA Nº. 645/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª)

ERIK GOMES RODRIGUES DO CARGO DE COORDENADOR DE MUSICA.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **COORDENADOR DE MUSICA**, servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **ERIK GOMES RODRIGUES**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 629/2024.

PORTARIA Nº. 629/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 173/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - **REVOGAR**, Portaria sob nº 173/2023 de 06 de fevereiro de 2023, que nomeia o servidor **CESAR BALBINO DE SOUSA para exercer o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 646/2024.

PORTARIA Nº. 646/2024.

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª) **EVERTON SOUZA SILVA DO CARGO DE COORDENADOR DE TRANSITO.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **COORDENADOR DE TRANSITO** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **EVERTON SOUZA SILVA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 628/2024.**PORTARIA N° 628/2024.****DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

REVOGA PORTARIA N° 108/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Artigo 1° - REVOGAR**, Portaria sob n° 108/2021 de 11 de janeiro de 2021, que designa o servidor **MICHEL DOS SANTOS** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA** desta Prefeitura Municipal.**Artigo 2°** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 627/2024.****PORTARIA N° 627/2024.****DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª) **WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE** DO CARGO DE **COORDENADORA DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL**.**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Artigo 1° - EXONERAR** do Cargo de **COORDENADORA DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE**.**Artigo 2°** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 647/2024.****PORTARIA N° 647/2024.****DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª)

FABIO DAVID BONFIM DO CARGO DE **COORDENADOR DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO**.**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Artigo 1° - EXONERAR** do Cargo de **COORDENADOR DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO**, servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **FABIO DAVID BONFIM**.**Artigo 2°** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 626/2024.****PORTARIA N° 626/2024.****DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Artigo 1° -REVOGAR** a Portaria 100/2024 que CONCEDE a Servidora Efetiva Sra. **CARMEM LUCIA VIRGINIA DA SILVA DOS SANTOS**, Adicional de Dedicção Exclusiva de 70% conforme Art. 39 da Lei Municipal n° 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Assessora Pedagógica.**Artigo 2°** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4°** - Revogam – se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE**

CUMPRAR-SE.**GABINETE DO PREFEITO****EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº. 648/2024.****PORTARIA Nº. 648/2024.****DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª)

GEISIANE VIEIRA DE MORAES DO CARGO DE COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR do Cargo de **COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **GEISIANE VIEIRA DE MORAES.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRAR-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº. 639/2024.****PORTARIA Nº. 639/2024.****DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª)

ARLENE PEREIRA SIQUEIRA DO CARGO DE SUPERVISOR ESPECIAL DO SETOR DE COMPRAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR do Cargo de **SUPERVISOR ESPECIAL DO SETOR DE COMPRAS** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **ARLENE PEREIRA SIQUEIRA.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRAR-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº. 643/2024.****PORTARIA Nº. 643/2024.****DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª) **EDER LUIZ DE CASTRO DO CARGO DE SECRETARIO DE AGRICULTURA.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR do Cargo de **SECRETARIO DE AGRICULTURA** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **EDER LUIZ DE CASTRO.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRAR-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº. 625/2024.****PORTARIA Nº. 625/2024.****DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º -REVOGAR a Portaria 095/2021 que CONCEDE a Servidora Efetiva Sr.ª. **LUCI TANIA APARECIDA TAFAREL**, Adicional de Dedicada

ção Exclusiva de 40% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Secretária Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Professor Vanderlei Cecatto.

Artigo 2º - Determinar a Secretária Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)
PORTARIA Nº 203, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 203, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nova estrutura dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME de São Félix do Araguaia – MT e dá outras providências.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação (CME) de São Félix do Araguaia - MT, com a seguinte composição:

I – Presidente: Maria de Lourdes Jorge de Sousa

Vice-Presidente: Aclécia Amorim Cavalcante

1ª Secretária: Ana Cristina Miranda de Melo

2ª Secretária: Ediane Melo Vasconcelos

A) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular

Vanete Brito dos Santos

RG: 0701491-0SSP/MT

CPF: 513.936.701-72

Suplente

Leila Cristina Santos Sousa

RG: 1228147 SSP/MT

CPF: 776.795.551-68

B) REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

Titular

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES GOMES

RG: 1649606-0 – SSP/MT

CPF: 726.269.251-87

Suplente

Jusmar Alves Silva

RG: 10463909 SSP/MT

CPF: 474.515.301-59

C) REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular

Cleide Marques da Silva

RG: 827218 SEJSP/MT

CPF: 536.337.411-00

Suplente

Valderina Carneiro dos Santos Brito

RG: 0993449-9 SSP/MT

CPF: 628.122.891-04

D) REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS

Titular

Ezequiel de Aguiar Oliveira

RG: 631801 SJSP/MT

CPF: 718.836.901-10

Suplente

Márcia Adriana Barros de Fraga

RG:3940536 SESP/DF

CPF: 864.736.461-91

E) REPRESENTANTES SO SINTEP

Titular

MARCIA MENEZES MATOS

RG: 1315681-0 – SSP/MT

CPF: 893.222.581-87

Suplente

FRANCISCO CARLOS MACHADO ALVES

RG: 18.198-422 - SSP/SP

CPF: 789.648.818-34

G) REPRESENTANTES DO CONSELHO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDEB

Titular

MARIA DE LOURDES JORGE DE SOUSA

RG: 8185382 SSP/MG

CPF: 317.892.261-04

Suplente

ACLÉCIA AMORIM CAVALCANTE

RG: 967239 SSP/MT

CPF: 709.489.411-20

H) REPRESENTANTES DO CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

Titular

EDIANE MELO VASCONCELOS

RG: 1649681-7 SSP/MT

CPF: 016.858.031-48

Suplente

AÉRICA BEZERRA DA SILVA

RG: 1621532-0 SSP/MT

CPF: 003.538.481-66

I) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**Titular**

MANOEL DA SILVA MACHADO

RG: 269866 SSP/MT

CPF: 240.570.101-49

Suplente

PAULO RODRIGUES DE SOUSA

RG: 34646767070683 SSP/GO

CPF: 787.878.741-72

J) REPRESENTANTES DE PROFESSORES, TÉCNICOS E APOIOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE E DO CAMPO.**Titular**

ANA CRISTINA MIRANDA DE MELO MACEDO

RG: M- 3714783 - SSP/MG

CPF: 668.739.246-87

Suplente

ERNANDI NOGUEIRA BARROS

RG: 67455 SSP/DF

CPF: 267.624.551-15

L) REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE E CAMPO**Titular**

EDNA MARIA GOMES BRAGA

RG: 4861908 DGPC/GO

CPF: 704.394.781=20

Suplente

ANDREIA ARAÚJO ALVES

RG: 421.760 SJSP/TO

CPF: 994.884.341-04

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2023.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE**Prefeita Municipal**

<p>PUBLICADA NO MURAL NO PERÍODO DE 11/03/2023 A 10/04/2023 São Félix do Araguaia - MT</p> <p>Wedila Martins Sousa</p>
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

São José do Povo – MT, 23 de dezembro de 2024.

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde requer a contratação de empresa especializada em presta-

ção de serviços de instalação e desinstalação de decoração natalina para atender as demandas de fim de ano. O Processo Licitatório nº 68/2024 – Adesão 07/2024, foi instruído com os seguintes documentos: Solicitação de materiais/serviços; Requisição nº 01643/2024; Estudo Técnico Preliminar; Nota de autorização; Orçamentos; Quadro de Cotação nº 01643/2024; Parecer Contábil favorável nº 103/2024; Edital; Termo de Referência; Minuta de contrato; Autorização do prefeito; Parecer jurídico 122/2024; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão 90E9.DC50.9ATA.A34B; Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 007/2024, da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT; Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda – CND nº 0054125450; Ata da Sessão Pregão Presencial – Pregão Presencial nº 008/2024 da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT; Certidão Negativa confirmando não existir nenhuma Ação de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial em nome de Parque de Diversões Xavier LTDA; Comprovante Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ nº 02.715.880/0001-08; Certidão Negativa de Débitos Municipais – nº 62606/2024; Documento pessoal do representando da contratada; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – nº 85664642/2024; Ata de Registro de Preços nº 077/2024, da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT; Registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso; Certificado de Regularidade do FGTS – nº 2024112905160793727312; Justificativa técnica. O Parecer Jurídico 122/2024 exarado pelo Sr. Procurador Marcelo Andriago Baía Eduardo, em data de 19/12/2024, concluiu pela INVIABILIDADE da adesão pretendida. No Tópico C – Conclusão e parecer, a Sr. Procurador conclui pela inviabilidade da adesão pretendida, vez que “(...) não comprovada a vantajosidade para a administração pública e ausente quadro de cotação que comprova a compatibilidade dos valores (Art. 23 da NLC) e/ou pesquisas no Radar TCE/MT.”. Prossegue no Tópico D – Das providências indispensáveis: “(...) recomendo à comissão de licitações que suspenda o processo licitatório até que venha justificativa da vantajosidade na adoção da adesão para a contratação pública pretendida, com novo quadro de cotação em conformidade com o Art. 23 da NLC e pesquisas do Radar CTCE/MT aptos a demonstrar a compatibilidade de preços entre os atualmente praticados no mercado e aqueles, objeto da ARP em comento. (...) para prosseguimento da adesão pretendida será indispensável Autorização do Prefeito, tendo em vista o teor do Decreto nº 46/2024 e Ofício 280/2024 que determinou submissão prévia a ele de contratações públicas posteriores a 01/11/2024.”. É o necessário relatório. Decido. Saiba-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados/fundamentados; No caso concreto, fora encaminhado a Procuradoria Jurídica do Município de São José do Povo/MT, Processo Licitatório nº 68/2024, Modalidade Adesão nº 07/2024, que reputou como inviável, pelos argumentos já acima expostos. Assim, 1. **Considerando** o que dispõe o art. 20 do Decreto-lei n. 4.657 de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução ao Direito Brasileiro – LINDB): **Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS DA DECISÃO.** 2. **Considerando** o disposto no Parágrafo Único do mesmo artigo: **Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.** 3. **Considerando** o art. 21 do Decreto-lei n. 4.657 de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução ao Direito Brasileiro – LINDB): **Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas.** 4. **Considerando** o art. 22 do mesmo dispositivo legal: **Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.** 5. **Considerando**, que o Parecer 122/2024, concluiu pela inviabilidade da adesão, pela falta dos respectivos documentos,

quais sejam: "(...) justificativa da vantajosidade na adoção da adesão para a contratação pública pretendida, com novo quadro de cotação em conformidade com o Art. 23 da NLC e pesquisas do Radar TCE/MT. (...) Autorização do Prefeito (...)". 6. **Considerando** que o Parecer 122/2024, estabeleceu que "(...) suspenda o processo licitatório até que venha justificativa de vantajosidade (...), novo quadro de cotação (...) e pesquisas do Radar TCE/MT. (...) Autorização do prefeito (...)". 7. **Considerando** que os referidos documentos elencados foram juntados ao Processo Licitatório n° 68/2024 – Adesão 07/2024, na data de 19/12/2024. **DECIDE O PREFEITO**

DO MUNICÍPIO, que seja dado andamento ao Processo Licitatório n° 68/2024 – Modalidade Adesão (Adesão 07/2024). É a decisão, S.M.J..

São José do Povo, 23 de dezembro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

São José do Povo – MT, 19 de dezembro de 2024.

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria de Saúde, onde requer que sejam contratados médicos através de processo licitatório na modalidade de credenciamento.

O Processo Licitatório nº 67/2024 – Credenciamento 03/2024, foi instruído com os seguintes documentos:

- Solicitação de materiais/serviços;
- Requisição nº 01596/2024;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Nota de autorização;
- Orçamentos;
- Quadro de Cotação nº 0159682024;
- Parecer Contábil favorável nº 102/2024;
- Edital;
- Termo de Referência;
- Minuta de contrato;
- Autorização do prefeito;
- Parecer jurídico 121/2024.

O Parecer Jurídico 121/2024 exarado pelo Sr. Procurador Marcelo Andriago Baía Eduardo, em data de 19/12/2024, concluiu pela INCONSTITUCIONALIDADE do credenciamento pretendido.

O Sr. Procurador argumenta que *“A contratação temporária por credenciamento para prestação de serviços regulares, contínuos e essenciais à saúde dos*

Rua José Salmem Hanze nº924 – São José do Povo –MT – Centro – CEP:78.773-000
Tel:(66)3494-1113 ou (66)3494-1137 - pref_sjpovo@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

administrados é completamente inconstitucional e caracteriza desrespeito à regra de provimento por concurso público, invertendo-se a ordem constitucional.”.

Prossegue em sua fala acusando “(...) grave falha de gestão na saúde do Município, posto que o quantitativo de vagas em seu PCCS não corresponde às necessidades insuficiência de vagas efetivas em lei, quando a atualização dessa lei é de responsabilidade do próprio gestor público.”.

Questiona “(...) porque estão sendo concedidas licenças para tratar assuntos particulares, cuja concessão é ato discricionário do gestor da pasta?”.

O procurador emissor do parecer alega ter identificado em outra oportunidade (...) *11 candidatos aprovados em concurso e habilitados, sem nenhuma convocação por parte da Secretária de Saúde (...)*, situação que o compeliu a recomendar o cancelamento de todos os contratos temporários e convocação dos aprovados no concurso.

Além da recomendação, também houve ofício ao Ministério Público, SIMP 005274-005/2024, para providências legais.

Por fim, o Sr. Procurador recomenda a “(...) *imediate alteração legislativa para adequar os cargos efetivos ofertados com realização de concurso público e imediata convocação dos aprovados, bem como convocação dos servidores afastados para tratar de assuntos particulares para imediato retorno ao serviço sob pena de demissão, e após tais medidas, credenciar profissionais para atender excepcional e temporariamente a população em casos emergenciais e suplementares.”.*

É o necessário relatório.

Decido.

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados/fundamentados;

No caso concreto, fora encaminhado a Procuradoria Jurídica do Município de São José do Povo/MT, Processo Licitatório n° 67/2024, Modalidade Credenciamento n° 03/2024, que reputou como inconstitucional o procedimento adotado, pelos argumentos já acima expostos.

Assim,

Rua José Salmem Hanze nº924 – São José do Povo –MT – Centro – CEP:78.773-000
Tel:(66)3494-1113 ou (66)3494-1137 - pref_sjpovo@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

1. **Considerando** que a prestação de serviços essenciais, como a saúde, não pode ser interrompida, sendo ela de responsabilidade do Poder Público, e atendimento aos artigos 196 e 197 da nossa Constituição Federal:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, CABENDO AO PODER PÚBLICO dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

2. **Considerando** o que dispõe o art. 20 do Decreto-lei n. 4.657 de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução ao Direito Brasileiro – LINDB):

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS DA DECISÃO.

3. **Considerando** o disposto no Parágrafo Único do mesmo artigo:

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

Rua José Salmem Hanze nº924 – São José do Povo – MT – Centro – CEP:78.773-000
Tel:(66)3494-1113 ou (66)3494-1137 - pref_sjpovo@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

4. **Considerando** o art. 21 do Decreto-lei n. 4.657 de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução ao Direito Brasileiro – LINDB):

Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expreso suas consequências jurídicas e administrativas.

5. **Considerando** o art. 22 do mesmo dispositivo legal:

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

6. **Considerando** que na SIMP 005274-005/2024, em seu despacho, o Ministério Público lembrou que:

“Preliminarmente, é importante lembrar que o Ministério Público não é órgão de consultoria jurídica da administração, até porque, não está diante de todos os elementos fáticos do caso concreto, para determinar essa ou aquela ESCOLHA DISCRICIONÁRIA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO. Consoante determina o art. 129, inciso IX da Constituição Federal: (...)”.

(...) Promotoria de Justiça não está diante dos pressupostos fáticos necessários, como o orçamento do município, o lotacionograma de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo de pessoas diuturnamente atendidas no Município, nem de eventuais necessidades médicas urgentes ou cotidianas, etc, para manifestar em concreto e em definitivo a respeito de qual a resolução para a necessidade manifestada na

Rua José Salmem Hanze nº924 – São José do Povo – MT – Centro – CEP:78.773-000
Tel:(66)3494-1113 ou (66)3494-1137 - pref_sjpovo@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

petição do Controlador Interno; **INCUMBINDO A DECISÃO AO PREFEITO MUNICIPAL**, ancorado na assessoria da Procuradoria Municipal.

(...)

Em não havendo aprovados para o cargo de médico, E/OU HAVENDO MAS TENDO DESISTIDO DA CONVOCAÇÃO E POSSE DO CARGO MUNICIPAL, ENTENDO QUE SURGE A POSSIBILIDADE DE SE PROMOVER A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TANTOS MÉDICOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE URGENTE DE SERVIÇO MÉDICO, (...).”

7. **Considerando** ainda que na mesma SIMP 005274-005/2024, após apurar devidamente a denúncia recebida, o Ministério Público decidiu pelo arquivamento dela, concluindo pelo indeferimento da instauração de inquérito civil, conforme denota-se no excerto abaixo:

*“Assim, por todas estas considerações, **INDEFIRO** a instauração de inquérito civil, (...).”*

8. **Considerando** que houve a convocação dos médicos aprovados no Concurso Público N° 001/2023, para comparecerem no prazo de 30 dias (até o dia 22/11/2024), conforme publicado no endereço eletrônico: diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br, em 23/10/2024, Edital de Convocação de Concurso N° 10/2024, excerto colacionado abaixo e anexo a esta decisão:

Rua José Salmem Hanze nº924 – São José do Povo –MT – Centro – CEP:78.773-000
Tel:(66)3494-1113 ou (66)3494-1137 - pref_sjpovo@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO Nº 10/2024

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer (em), no prazo de 30 (trinta) dias (até o dia 22/11/2024) na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, situada na Rua José Salmen Hanze, nº 924, Centro, das 12:00 às 18:00 horas, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: **Apresentação de documentos Gerais e Específicos e Exames Médicos Periciais**:

- O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar (em) os documentos Gerais e Específicos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital de Convocação;
 - 1.1. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar (em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 10.4 e 10.5 do Edital de Abertura;
- O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) para exercício no cargo convocado, conforme Anexo 2 deste Edital de Convocação, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 8.3.20 do Edital de Abertura;
- 2.1. Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 6.2 do Edital de Abertura.

3. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, conforme dispõe o item 6.2 do Edital de Abertura; 4. Candidatos Convocados:

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 830 Assinado Digitalmente

9. **Considerando** que os respectivos convocados não se apresentaram na data aprazada, nem se manifestaram solicitando dilação de prazo para se apresentarem.

10. **Considerando** que houve nova convocação dos médicos aprovados no Concurso Público N° 001/2023, para comparecerem no prazo de 30 dias (até a data de 12/01/2025, conforme publicado no endereço eletrônico: diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br, em 11/12/2024, Edital de Convocação de Concurso N° 11/2024, excerto colacionado abaixo e anexo a esta decisão:

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO Nº 11/2024

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer (em), no prazo de 30 (trinta) dias (até o dia 12/01/2025) na SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT, situada na Rua Padre Miguel Ortiz, S/N, Centro, das 13:00 às 17:00 horas, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: **Apresentação de documentos Gerais e Específicos e Exames Médicos Periciais**:

- O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar (em) os documentos Gerais e Específicos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital de Convocação; 1.1. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar (em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 10.4 e 10.5 do Edital de Abertura; 2. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) para exercício no cargo convocado, conforme Anexo 2 deste Edital de Convocação, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 8.3.20 do Edital de Abertura; 2.1. Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 6.2 do Edital de Abertura.
3. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, conforme dispõe o item 6.2 do Edital de Abertura; 4. Candidatos Convocados:

ENFERMEIRO (A)			
Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final/Classificação
0008115	MARIA CAROLINNE CARDOSO DE SOUZA	Ampla concorrência	26,00 5ª

MÉDICO CLÍNICO GERAL			
Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final/Classificação
0005749	EMERSON VINICIUS AUGUSTO RAMOS MORAES	Ampla concorrência	30,00 3ª
0007967	JOSE ARTURO LLOBET MALALA	Ampla concorrência	28,25 4ª

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final/Classificação
0008797	JAIRON BARBOSA CAVALCANTE	Ampla concorrência	28,00 3ª

São José do Povo/MT, 10 de Dezembro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 698 Assinado Digitalmente

Rua José Salmem Hanze nº924 – São José do Povo –MT – Centro – CEP:78.773-000
Tel:(66)3494-1113 ou (66)3494-1137 - pref_sjpovo@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

11. **Considerando** que até o momento não houve nenhuma manifestação dos demais convocados e que já não há médicos suficientes, não apenas em razão da ausência de candidatos aprovados no concurso público.

12. **Considerando** que o contrato com a empresa Balpas, atual prestadora de serviços médicos no Município, encerra-se na data de 31/12/2024.

13. **Considerando** que o processo licitatório na modalidade de credenciamento é constitucionalmente legal, sendo adotado por diversos Municípios:

Modalidade	Objeto	Situação
Licitação Nº CHAMADA PÚBLICA 002/2023 Data de Publicação: 26/01/2023 Data de Abertura: 03/02/2023 Data de Homologação: 03/02/2023 MODALIDADE: Chamada Pública/Credenciamento CATEGORIA: Geral	OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES, FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL.	FECHADO
Licitação Nº CHAMADA PÚBLICA DO TIPO CREDENCIAMENTO 01/2023 Data de Publicação: 19/01/2023 Data de Abertura: 25/01/2023 Data de Homologação: 25/01/2023 MODALIDADE: Chamada Pública/Credenciamento CATEGORIA: Geral	OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas na área de: Pediatria.	FECHADO
Licitação Nº CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO nº 004/2022 Data de Publicação: 07/11/2022 Data de Abertura: 16/11/2022 Data de Homologação: 16/11/2022 MODALIDADE: Chamada Pública/Credenciamento CATEGORIA: Geral	OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas nas áreas de: Psiquiatria e Terapeuta Ocupacional.	FECHADO

Rua José Salmem Hanze nº924 – São José do Povo –MT – Centro – CEP:78.773-000
 Tel:(66)3494-1113 ou (66)3494-1137 - pref_sjpovo@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PUBLICAÇÃO AVISO CREDENCIAMENTO MÉDICO N° 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N° 003/2022

EDITAL N° 107/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: INEXEGIBILIDADE N°: 006/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CREDENCIAMENTO: DIA 27/06/2022 À 12/07/2022 DAS 07h00min AS 11h00min (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VENTURATO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (07h00min ÀS 11h00min E DAS 13h00min ÀS 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 24 DE JUNHO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Início Diário Oficial Transparência Legislação Ouvidoria SIC

23 de Dezembro de 2024

Você está em: Início / Licitações / Edital 06/2023

Edital 06/2023

Publicado em 8 de Setembro de 2023 às 13:49

Modalidade: Chamamento Público

Objeto: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS DIREITO PRIVADO, FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS FÍSICAS, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GASTROENTEROLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data: 02/10/23 às 08:00

Documentos

TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL (822,3 KB) [↓](#)

Publicado em 8 de Setembro de 2023 às 13:49

Acesso Rápido

- Biblioteca
- Curso Pré-Vestibular Zumbi dos Palmares
- Eleição Conselho Tutelar
- Imprensa
- Leis Municipais
- Processos
- Transparência
- Alvará
- Autenticidade de Documentos

14. **Considerando** que o credenciamento de profissionais, como na atuação de médicos, serviço técnico especializado de natureza singular, é previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/21, respeitando os requisitos de publicidade, isonomia e impessoalidade.

15. **Considerando** os argumentos apresentados no E.T.P. (Estudo Técnico Preliminar), anexado aos autos do Processo Licitatório n° 67/204 – Credenciamento 03/2024,

Rua José Salmem Hanze nº924 – São José do Povo –MT – Centro – CEP:78.773-000
Tel:(66)3494-1113 ou (66)3494-1137 - pref_sjpovo@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

o qual esclarece sobremaneira que, dada as atuais circunstâncias o processo seletivo não seria a opção mais viável no momento, dada a natureza contínua dos serviços médicos do Centro de Saúde;

16. **Considerando**, que a Secretaria de Saúde, responsável pela respectiva pasta, após sopesar as opções, concluiu pelo uso do Processo Licitatório – Modalidade Credenciamento, por ser mais viável na perspectiva do custo-benefício, bem como pela maior capacidade de gerenciamento dos prestadores de serviço pelo órgão contratante, de modo a não causar a interrupção dos serviços hospitalares, dada a pluralidade quantitativa de fornecedores existentes no credenciamento, garantindo a prestação de serviços sem ausências de prestadores de serviços pelos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano.

DECIDE O PREFEITO DO MUNICÍPIO, que seja dado andamento ao Processo Licitatório n° 67/2024 – Modalidade Credenciamento (Credenciamento 03.2024).


É a decisão, S.M.J..

São José do Povo, 20 de dezembro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO

Rua José Salmem Hanze nº924 – São José do Povo –MT – Centro – CEP:78.773-000
Tel:(66)3494-1113 ou (66)3494-1137 - pref_sjpovo@hotmail.com

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO RREU 5º BIMESTRE 2024**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.277.097,00	33.026.752,31	4.724.697,60	14,31	25.561.330,69	77,40	7.465.421,62	
RECEITAS CORRENTES	30.254.856,72	31.844.977,12	4.625.325,22	14,48	25.351.914,31	79,36	6.593.062,81	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.789.596,41	2.789.596,41	253.017,82	9,07	1.278.090,53	45,82	1.511.505,88	
Impostos	2.296.510,39	2.296.510,39	249.619,04	10,87	1.242.648,91	54,11	1.053.861,48	
Taxas	201.529,95	201.529,95	3.398,78	1,69	35.200,42	17,47	166.329,53	
Contribuição de Melhoria	291.556,07	291.556,07	0,00	0,00	241,20	0,08	291.314,87	
CONTRIBUIÇÕES	523.660,50	523.660,50	30.157,55	5,76	177.732,98	33,94	345.927,52	
Contribuições Sociais	375.554,50	375.554,50	0,00	0,00	0,00	0,00	375.554,50	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	148.106,00	148.106,00	30.157,55	20,36	177.732,98	120,00	-29.626,98	
RECEITA PATRIMONIAL	844.279,58	844.279,58	21.612,36	2,56	258.497,80	30,62	585.781,78	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	844.279,58	844.279,58	21.612,36	2,56	258.497,80	30,62	585.781,78	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	424.746,85	424.746,85	42.246,06	9,95	379.237,27	89,29	45.509,58	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	308.377,85	308.377,85	42.246,06	13,70	379.237,27	122,98	-70.859,42	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	116.369,00	116.369,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.369,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.445.124,88	27.135.245,28	4.266.865,57	15,72	23.159.364,33	85,35	3.975.880,95	
Transferências da União e de suas Entidades	14.156.729,57	14.210.241,91	2.069.470,68	14,56	11.695.963,70	82,31	2.514.278,21	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.706.103,81	9.342.711,87	1.814.500,87	19,42	9.652.358,28	103,31	-309.646,41	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.175.000,00	3.175.000,00	382.894,02	12,06	1.806.958,36	56,91	1.368.041,64	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	407.291,50	407.291,50	0,00	0,00	4.083,99	1,00	403.207,51	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	227.448,50	227.448,50	11.425,86	5,02	98.991,40	43,52	128.457,10	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	148.106,00	148.106,00	11.425,86	7,71	96.680,54	65,28	51.425,46	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	79.342,50	79.342,50	0,00	0,00	2.310,86	2,91	77.031,64	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	22.240,28	1.081.775,19	99.372,38	9,19	209.416,38	19,36	872.358,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.240,28	22.240,28	0,00	0,00	0,00	0,00	22.240,28
Alienação de Bens Móveis	22.240,28	22.240,28	0,00	0,00	0,00	0,00	22.240,28
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.059.534,91	99.372,38	9,38	209.416,38	19,76	850.118,53
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	110.044,00	0,00	0,00	110.044,00	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	949.490,91	99.372,38	10,47	99.372,38	10,47	850.118,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.693.103,00	1.693.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693.103,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.970.200,00	34.719.855,31	4.724.697,60	13,61	25.561.330,69	73,62	9.158.524,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.970.200,00	34.719.855,31	4.724.697,60	13,61	25.561.330,69	73,62	9.158.524,62
DÉFICIT (VI)					6.886.152,07		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.970.200,00	34.719.855,31	4.724.697,60	13,61	32.447.482,76	93,46	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.884.725,30			6.884.725,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.884.725,30			6.884.725,30		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário


Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.876.411,72	40.179.739,41	6.846.470,48	32.323.647,31	7.856.092,10	5.734.060,97	31.075.776,95	9.103.960,46	29.639.726,96	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.948.710,50	34.309.031,13	5.881.751,04	28.625.133,01	5.683.898,12	4.980.341,53	27.588.264,65	6.720.766,48	26.252.284,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.286.921,20	14.087.767,43	1.914.861,33	10.427.097,57	3.660.669,86	1.914.861,34	10.427.097,15	3.660.670,28	10.260.271,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	15.660,82	52.327,12	2.672,88	15.660,82	52.327,12	2.672,88	36.666,30	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.606.789,30	20.166.263,70	3.951.228,89	18.145.708,32	2.020.555,38	3.049.819,37	17.108.840,38	3.057.423,32	15.955.347,32	
DESPESAS DE CAPITAL	4.627.701,22	5.870.708,28	964.719,44	3.698.514,30	2.172.193,98	753.719,44	3.487.514,30	2.383.193,98	3.387.442,02	0,00
INVESTIMENTOS	4.610.701,22	5.815.235,92	956.964,49	3.653.348,23	2.161.887,69	745.964,49	3.442.348,23	2.372.887,69	3.342.275,95	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.000,00	55.472,36	7.754,95	45.166,07	10.306,29	7.754,95	45.166,07	10.306,29	45.166,07	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.093.788,28	1.535.923,98	322.690,77	1.371.703,81	164.220,17	322.690,77	1.371.703,81	164.220,17	259.371,53	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.970.200,00	41.715.663,39	7.169.161,25	33.695.351,12	8.020.312,27	6.056.751,74	32.447.482,76	9.268.180,63	29.899.098,49	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.970.200,00	41.715.663,39	7.169.161,25	33.695.351,12	8.020.312,27	6.056.751,74	32.447.482,76	9.268.180,63	29.899.098,49	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00				0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.970.200,00	41.715.663,39	7.169.161,25	33.695.351,12		6.056.751,74	32.447.482,76		29.899.098,49	0,00
RESERVA DO RPPS										0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.693.103,00	1.693.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693.103,00
RECEITAS CORRENTES	1.693.103,00	1.693.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693.103,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.693.103,00	1.693.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693.103,00
Contribuições Sociais	1.693.103,00	1.693.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693.103,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	


Recetas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.093.788,28	1.535.923,98	322.690,77	1.371.703,81	164.220,17	322.690,77	1.371.703,81	164.220,17	259.371,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.093.788,28	1.535.923,98	322.690,77	1.371.703,81	164.220,17	322.690,77	1.371.703,81	164.220,17	259.371,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.093.788,28	1.535.923,98	322.690,77	1.371.703,81	164.220,17	322.690,77	1.371.703,81	164.220,17	259.371,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.876.411,72	40.179.739,41	6.846.470,48	32.323.647,31	95,93	7.856.092,10	5.734.060,97	31.075.776,95	95,77	9.103.960,46	0,00
Legislativa	1.267.000,00	1.417.343,24	0,00	0,00	0,00	1.417.343,24	0,00	0,00	0,00	1.417.343,24	0,00
Ação Legislativa	462.000,00	462.000,00	0,00	0,00	0,00	462.000,00	0,00	0,00	0,00	462.000,00	0,00
Controle Externo	805.000,00	955.343,24	0,00	0,00	0,00	955.343,24	0,00	0,00	0,00	955.343,24	0,00
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.075.000,00	6.725.066,74	1.377.111,55	6.574.237,74	19,51	150.829,00	1.298.892,83	6.427.829,85	19,81	297.236,89	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.935.000,00	5.904.219,34	1.211.197,17	5.841.906,58	17,34	62.312,76	1.145.356,47	5.765.613,78	17,77	138.605,56	
Administração Financeira											
Controle Interno	177.000,00	215.783,96	29.424,96	208.809,69	0,62	6.954,27	53.626,93	184.661,60	0,57	31.102,36	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	120.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	843.000,00	604.783,44	136.489,42	523.521,47	1,55	81.261,97	99.909,43	477.554,47	1,47	127.228,97	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.037.000,00	1.558.734,03	220.738,34	1.173.777,85	3,48	384.956,18	192.088,22	1.144.979,73	3,53	413.754,30	0,00
Assistência ao Idoso	50.000,00	26.798,00	0,00	25.196,99	0,07	1.601,01	0,00	25.196,99	0,08	1.601,01	
Assistência ao Portador de Deficiência	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	481.000,00	476.129,53	65.941,40	394.326,65	1,17	81.802,88	62.179,34	390.464,59	1,20	85.664,94	
Assistência Comunitária	1.481.000,00	1.055.896,50	154.796,94	754.254,21	2,24	301.552,29	129.908,88	729.316,15	2,25	326.488,35	
FU08 - Administração Geral											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	2.312.000,00	2.312.000,00	0,00	0,00	0,00	2.312.000,00	0,00	0,00	0,00	2.312.000,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	2.147.000,00	2.147.000,00	0,00	0,00	0,00	2.147.000,00	0,00	0,00	0,00	2.147.000,00
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	5.453.711,72	9.061.433,31	1.788.572,32	8.378.650,56	24,87	682.782,75	1.535.239,78	8.116.958,09	25,02	944.475,22
Atenção Básica	1.641.511,72	2.980.289,94	403.589,76	2.547.929,76	7,56	432.360,18	393.571,47	2.537.337,38	7,82	442.952,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.566.200,00	4.871.101,00	1.244.273,42	4.724.665,46	14,02	146.435,54	1.001.459,17	4.481.851,20	13,81	389.249,80
Supporte Profilático e Terapêutico	52.000,00	57.410,79	17.680,92	45.648,36	0,14	11.762,43	17.680,92	45.648,36	0,14	11.762,43
Vigilância Sanitária	24.000,00	110.049,12	12.533,32	97.357,81	0,29	12.691,31	12.533,32	97.357,81	0,30	12.691,31
Vigilância Epidemiológica	75.000,00	46.197,49	0,00	41.242,20	0,12	4.955,29	0,00	41.242,20	0,13	4.955,29
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	1.095.000,00	996.364,97	110.494,90	921.806,97	2,74	74.578,00	109.994,90	913.521,14	2,82	82.863,83
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho	225.000,00	250.221,58	21.521,58	246.521,58	0,73	3.700,00	52.675,59	222.122,96	0,68	28.098,62
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	225.000,00	250.221,58	21.521,58	246.521,58	0,73	3.700,00	52.675,59	222.122,96	0,68	28.098,62
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	7.358.000,00	7.210.778,04	1.285.984,93	6.609.224,22	19,61	601.553,82	1.178.988,33	6.499.083,27	20,03	711.694,77
Ensino Fundamental	6.345.000,00	5.927.976,24	1.098.056,48	5.698.627,11	16,91	229.349,13	1.006.088,19	5.603.514,47	17,27	324.461,77
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	425.000,00	927.421,86	108.635,39	560.641,86	1,66	366.780,00	104.190,39	556.196,66	1,71	371.225,00
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral	588.000,00	355.379,94	79.293,06	349.955,25	1,04	5.424,69	68.709,75	339.371,94	1,05	16.008,00
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	602.000,00	2.576.292,51	720.124,15	2.508.635,66	7,45	67.656,85	57.184,11	1.845.695,52	5,69	730.596,99
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	602.000,00	2.576.292,51	720.124,15	2.508.635,66	7,45	67.656,85	57.184,11	1.845.695,52	5,69	730.596,99
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	944.000,00	2.812.448,45	362.155,82	1.836.745,28	5,45	975.703,17	362.155,82	1.836.745,28	5,66	975.703,17
Infra-Estrutura Urbana	600.000,00	2.609.747,96	318.110,34	1.640.686,86	4,87	969.061,10	318.110,34	1.640.686,86	5,06	969.061,10
Serviços Urbanos	344.000,00	202.700,49	44.045,48	196.058,42	0,58	6.642,07	44.045,48	196.058,42	0,60	6.642,07
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habitação	0,00	2.107.276,60	288.042,47	1.211.549,09	3,60	895.727,51	288.042,47	1.211.549,09	3,73	895.727,51
Habitação Rural										
Habitação Urbana	0,00	2.107.276,60	288.042,47	1.211.549,09	3,60	895.727,51	288.042,47	1.211.549,09	3,73	895.727,51



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	353.000,00	334.756,03	107.929,92	329.716,69	0,98	5.039,34	98.835,92	320.622,69	0,99	14.133,34	0,00
Saneamento Básico Rural	38.000,00	43.964,00	35.645,54	43.927,54	0,13	36,46	35.645,54	43.927,54	0,14	36,46	
Saneamento Básico Urbano	315.000,00	290.792,03	72.284,38	285.789,15	0,85	5.002,88	63.190,38	276.695,15	0,85	14.096,88	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.402.700,00	872.130,07	228.353,23	793.486,02	2,35	78.644,05	226.311,73	791.444,52	2,44	60.685,55	0,00
Abastecimento	2.700,00	34.200,00	10.500,00	31.500,00	0,09	2.700,00	10.500,00	31.500,00	0,10	2.700,00	
Extensão Rural	1.175.000,00	837.715,09	217.853,23	761.986,02	2,26	76.729,07	215.811,73	759.944,52	2,34	77.770,57	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	225.000,00	214,98	0,00	0,00	0,00	214,98	0,00	0,00	0,00	214,98	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	100.000,00	3.172,10	0,00	0,00	0,00	3.172,10	0,00	0,00	0,00	3.172,10	0,00
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	100.000,00	3.172,10	0,00	0,00	0,00	3.172,10	0,00	0,00	0,00	3.172,10	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (d-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	425.000,00	157.999,86	15.675,00	117.571,79	0,35	40.428,07	15.675,00	117.571,79	0,36	40.428,07	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	425.000,00	157.999,86	15.675,00	117.571,79	0,35	40.428,07	15.675,00	117.571,79	0,36	40.428,07	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.115.000,00	2.370.877,33	379.449,17	2.237.427,38	6,64	133.449,95	377.159,17	2.235.072,71	6,89	135.804,62	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.115.000,00	2.370.877,33	379.449,17	2.237.427,38	6,64	133.449,95	377.159,17	2.235.072,71	6,89	135.804,62	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	795.000,00	298.737,16	27.396,23	208.610,26	0,62	90.126,90	27.396,23	208.610,26	0,64	90.126,90	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	795.000,00	298.737,16	27.396,23	208.610,26	0,62	90.126,90	27.396,23	208.610,26	0,64	90.126,90	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Energias Especiais	72.000,00	110.472,36	23.415,77	97.493,19	0,29	12.979,17	23.415,77	97.493,19	0,30	12.979,17	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	72.000,00	110.472,36	23.415,77	97.493,19	0,29	12.979,17	23.415,77	97.493,19	0,30	12.979,17	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	300.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.093.788,28	1.535.923,98	322.690,77	1.371.703,81	4,07	164.220,17	322.690,77	1.371.703,81	4,23	164.220,17	
TOTAL (III) = (I + II)	31.970.200,00	41.715.663,39	7.169.161,25	33.695.351,12	100,00	8.020.312,27	6.056.751,74	32.447.482,76	100,00	9.268.180,63	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (d-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.093.788,28	1.535.923,98	322.690,77	1.371.703,81	4,07	164.220,17	322.690,77	1.371.703,81	4,23	164.220,17	0,00
Legislativa	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Controla Externo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	220.000,00	418.674,42	99.348,65	405.564,07	1,20	13.110,35	99.348,65	405.564,07	1,25	13.110,35	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	170.000,00	364.466,94	88.637,97	364.466,94	1,08	0,00	88.637,97	364.466,94	1,12	0,00	
Administração Financeira											
Controle Interno	18.000,00	22.207,48	4.422,44	22.207,48	0,07	0,00	4.422,44	22.207,48	0,07	0,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	32.000,00	32.000,00	6.288,24	18.889,65	0,06	13.110,35	6.288,24	18.889,65	0,06	13.110,35	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	36.000,00	60.685,40	12.634,91	47.798,40	0,14	12.887,00	12.634,91	47.798,40	0,15	12.887,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	6.887,00	0,00	0,00	0,00	6.887,00	0,00	0,00	0,00	6.887,00	
Assistência Comunitária	22.000,00	53.798,40	12.634,91	47.798,40	0,14	6.000,00	12.634,91	47.798,40	0,15	6.000,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	297.788,28	454.139,95	74.738,46	387.093,56	1,15	67.046,39	74.738,46	387.093,56	1,19	67.046,39	0,00
Atenção Básica	124.988,28	293.377,29	62.443,48	251.820,62	0,75	41.556,67	62.443,48	251.820,62	0,78	41.556,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	63.800,00	58.300,00	0,00	47.845,47	0,14	10.454,53	0,00	47.845,47	0,15	10.454,53	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	6.000,00	12.462,66	3.795,92	12.462,66	0,04	0,00	3.795,92	12.462,66	0,04	0,00	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	90.000,00	90.000,00	8.499,06	74.964,81	0,22	15.035,19	8.499,06	74.964,81	0,23	15.035,19	
FU10 - Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00									
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	460.000,00	532.500,18	123.220,91	492.323,75	1,46	40.176,43	123.220,91	492.323,75	1,52	40.176,43	0,00
Ensino Fundamental	420.000,00	352.882,79	87.812,51	352.882,79	1,05	0,00	87.812,51	352.882,79	1,09	0,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	40.000,00	179.617,39	35.408,40	139.440,96	0,41	40.176,43	35.408,40	139.440,96	0,43	40.176,43	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	8.477,56	3.795,92	8.477,56	0,03	0,00	3.795,92	8.477,56	0,03	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.000,00	8.477,56	3.795,92	8.477,56	0,03	0,00	3.795,92	8.477,56	0,03	0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra							
					% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	20.000,00	30.446,47	8.951,92	30.446,47	0,09	0,00	8.951,92	30.446,47	0,09	0,00	0,00	0,00
Abastecimento												
Extensão Rural	20.000,00	30.446,47	8.951,92	30.446,47	0,09	0,00	8.951,92	30.446,47	0,09	0,00	0,00	0,00
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral												
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento												



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra		%	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desporto Comunitário	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer										
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RREO SIMPLIFICADO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.277.097,00	33.026.752,31	4.724.697,60	14,31	25.561.330,69	77,40	7.465.421,62	
RECEITAS CORRENTES	30.254.856,72	31.844.977,12	4.625.325,22	14,48	25.351.914,31	79,36	6.593.062,81	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.789.596,41	2.789.596,41	253.017,82	9,07	1.278.090,53	45,82	1.511.505,88	
Impostos	2.296.510,39	2.296.510,39	249.619,04	10,87	1.242.648,91	54,11	1.053.861,48	
Taxas	201.529,95	201.529,95	3.398,78	1,69	35.200,42	17,47	166.329,53	
Contribuição de Melhoria	291.556,07	291.556,07	0,00	0,00	241,20	0,08	291.314,87	
CONTRIBUIÇÕES	523.660,50	523.660,50	30.157,55	5,76	177.732,98	33,94	345.927,52	
Contribuições Sociais	375.554,50	375.554,50	0,00	0,00	0,00	0,00	375.554,50	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	148.106,00	148.106,00	30.157,55	20,36	177.732,98	120,00	-29.626,98	
RECEITA PATRIMONIAL	844.279,58	844.279,58	21.612,36	2,56	258.497,80	30,62	585.781,78	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	844.279,58	844.279,58	21.612,36	2,56	258.497,80	30,62	585.781,78	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	424.746,85	424.746,85	42.246,06	9,95	379.237,27	89,29	45.509,58	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	308.377,85	308.377,85	42.246,06	13,70	379.237,27	122,98	-70.859,42	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	116.369,00	116.369,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.369,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.445.124,88	27.135.245,28	4.266.865,57	15,72	23.159.364,33	85,35	3.975.880,95	
Transferências da União e de suas Entidades	14.156.729,57	14.210.241,91	2.069.470,68	14,56	11.695.963,70	82,31	2.514.278,21	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.706.103,81	9.342.711,87	1.814.500,87	19,42	9.652.358,28	103,31	-309.646,41	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.175.000,00	3.175.000,00	382.894,02	12,06	1.806.958,36	56,91	1.368.041,64	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	407.291,50	407.291,50	0,00	0,00	4.083,99	1,00	403.207,51	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	227.448,50	227.448,50	11.425,86	5,02	98.991,40	43,52	128.457,10	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	148.106,00	148.106,00	11.425,86	7,71	96.680,54	65,28	51.425,46	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	79.342,50	79.342,50	0,00	0,00	2.310,86	2,91	77.031,64	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	22.240,28	1.081.775,19	99.372,38	9,19	209.416,38	19,36	872.358,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.240,28	22.240,28	0,00	0,00	0,00	0,00	22.240,28
Alienação de Bens Móveis	22.240,28	22.240,28	0,00	0,00	0,00	0,00	22.240,28
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.059.534,91	99.372,38	9,38	209.416,38	19,76	850.118,53
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	110.044,00	0,00	0,00	110.044,00	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	949.490,91	99.372,38	10,47	99.372,38	10,47	850.118,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.693.103,00	1.693.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693.103,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.970.200,00	34.719.855,31	4.724.697,60	13,61	25.561.330,69	73,62	9.158.524,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.970.200,00	34.719.855,31	4.724.697,60	13,61	25.561.330,69	73,62	9.158.524,62
DÉFICIT (VI)					6.886.152,07		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.970.200,00	34.719.855,31	4.724.697,60	13,61	32.447.482,76	93,46	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.884.725,30			6.884.725,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.884.725,30			6.884.725,30		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.876.411,72	40.179.739,41	6.846.470,48	32.323.647,31	7.856.092,10	5.734.060,97	31.075.776,95	9.103.960,46	29.639.726,96	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.948.710,50	34.309.031,13	5.881.751,04	28.625.133,01	5.683.898,12	4.980.341,53	27.588.264,65	6.720.766,48	26.252.284,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.286.921,20	14.087.767,43	1.914.861,33	10.427.097,57	3.660.669,86	1.914.861,34	10.427.097,15	3.660.670,28	10.260.271,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	15.660,82	52.327,12	2.672,88	15.660,82	52.327,12	2.672,88	36.666,30	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.606.789,30	20.166.263,70	3.951.228,89	18.145.708,32	2.020.555,38	3.049.819,37	17.108.840,38	3.057.423,32	15.955.347,32	
DESPESAS DE CAPITAL	4.627.701,22	5.870.708,28	964.719,44	3.698.514,30	2.172.193,98	753.719,44	3.487.514,30	2.383.193,98	3.387.442,02	0,00
INVESTIMENTOS	4.610.701,22	5.815.235,92	956.964,49	3.653.348,23	2.161.887,69	745.964,49	3.442.348,23	2.372.887,69	3.342.275,95	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.000,00	55.472,36	7.754,95	45.166,07	10.306,29	7.754,95	45.166,07	10.306,29	45.166,07	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.093.788,28	1.535.923,98	322.690,77	1.371.703,81	164.220,17	322.690,77	1.371.703,81	164.220,17	259.371,53	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.970.200,00	41.715.663,39	7.169.161,25	33.695.351,12	8.020.312,27	6.056.751,74	32.447.482,76	9.268.180,63	29.899.098,49	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.970.200,00	41.715.663,39	7.169.161,25	33.695.351,12	8.020.312,27	6.056.751,74	32.447.482,76	9.268.180,63	29.899.098,49	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00				0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.970.200,00	41.715.663,39	7.169.161,25	33.695.351,12		6.056.751,74	32.447.482,76		29.899.098,49	0,00
RESERVA DO RPPS										0,00


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.693.103,00	1.693.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693.103,00
RECEITAS CORRENTES	1.693.103,00	1.693.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693.103,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.693.103,00	1.693.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693.103,00
Contribuições Sociais	1.693.103,00	1.693.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693.103,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.093.788,28	1.535.923,98	322.690,77	1.371.703,81	164.220,17	322.690,77	1.371.703,81	164.220,17	259.371,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.093.788,28	1.535.923,98	322.690,77	1.371.703,81	164.220,17	322.690,77	1.371.703,81	164.220,17	259.371,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.093.788,28	1.535.923,98	322.690,77	1.371.703,81	164.220,17	322.690,77	1.371.703,81	164.220,17	259.371,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (d-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.876.411,72	40.179.739,41	6.846.470,48	32.323.647,31	95,93	7.856.092,10	5.734.060,97	31.076.776,95	95,77	9.103.960,46	0,00
Legislativa	1.267.000,00	1.417.343,24	0,00	0,00	0,00	1.417.343,24	0,00	0,00	0,00	1.417.343,24	0,00
Ação Legislativa	462.000,00	462.000,00	0,00	0,00	0,00	462.000,00	0,00	0,00	0,00	462.000,00	0,00
Controle Externo	805.000,00	955.343,24	0,00	0,00	0,00	955.343,24	0,00	0,00	0,00	955.343,24	0,00
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.075.000,00	6.725.066,74	1.377.111,55	6.574.237,74	19,51	150.829,00	1.298.892,83	6.427.829,85	19,81	297.236,89	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.935.000,00	5.904.219,34	1.211.197,17	5.841.906,58	17,34	62.312,76	1.145.356,47	5.765.613,78	17,77	138.605,56	
Administração Financeira											
Controle Interno	177.000,00	215.783,96	29.424,96	208.809,69	0,62	6.954,27	53.626,93	184.661,60	0,57	31.102,36	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	120.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	843.000,00	604.783,44	136.489,42	523.521,47	1,55	81.261,97	99.909,43	477.554,47	1,47	127.228,97	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.037.000,00	1.558.734,03	220.738,34	1.173.777,85	3,46	384.956,18	192.088,22	1.144.979,73	3,53	413.754,30	0,00
Assistência ao Idoso	50.000,00	26.798,00	0,00	25.196,99	0,07	1.601,01	0,00	25.196,99	0,08	1.601,01	
Assistência ao Portador de Deficiência	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	481.000,00	476.129,53	65.941,40	394.326,65	1,17	81.802,88	62.179,34	390.464,59	1,20	85.664,94	
Assistência Comunitária	1.481.000,00	1.655.806,50	154.796,94	754.254,21	2,24	301.552,29	129.908,88	729.316,15	2,25	326.488,35	
FU08 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.312.000,00	2.312.000,00	0,00	0,00	0,00	2.312.000,00	0,00	0,00	0,00	2.312.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.147.000,00	2.147.000,00	0,00	0,00	0,00	2.147.000,00	0,00	0,00	0,00	2.147.000,00	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.453.711,72	9.061.433,31	1.788.572,32	8.378.650,56	24,87	682.782,75	1.535.239,78	8.116.958,09	25,02	944.475,22	0,00
Atenção Básica	1.641.511,72	2.980.289,94	403.589,76	2.547.929,76	7,56	432.360,18	393.571,47	2.537.337,38	7,82	442.952,56	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.566.200,00	4.871.101,00	1.244.273,42	4.724.665,46	14,02	146.435,54	1.001.459,17	4.481.851,20	13,81	389.249,80	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	52.000,00	57.410,79	17.680,92	45.648,36	0,14	11.762,43	17.680,92	45.648,36	0,14	11.762,43	0,00
Vigilância Sanitária	24.000,00	110.049,12	12.533,32	97.357,81	0,29	12.691,31	12.533,32	97.357,81	0,30	12.691,31	0,00
Vigilância Epidemiológica	75.000,00	46.197,49	0,00	41.242,20	0,12	4.955,29	0,00	41.242,20	0,13	4.955,29	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.095.000,00	996.384,97	110.494,90	921.806,97	2,74	74.578,00	109.994,90	913.521,14	2,82	82.863,83	0,00
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	225.000,00	250.221,58	21.521,58	246.521,58	0,73	3.700,00	52.675,59	222.122,96	0,68	28.098,62	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	225.000,00	250.221,58	21.521,58	246.521,58	0,73	3.700,00	52.675,59	222.122,96	0,68	28.098,62	0,00
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.358.000,00	7.210.778,04	1.285.984,93	6.609.224,22	19,61	601.553,82	1.178.988,33	6.499.083,27	20,03	711.694,77	0,00
Ensino Fundamental	6.345.000,00	5.927.976,24	1.098.056,48	5.698.627,11	16,91	229.349,13	1.006.088,19	5.603.514,47	17,27	324.461,77	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	425.000,00	927.421,86	108.635,39	560.641,86	1,66	366.780,00	104.190,39	556.196,66	1,71	371.225,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	588.000,00	355.379,94	79.293,06	349.955,25	1,04	5.424,69	68.709,75	339.371,94	1,05	16.008,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	602.000,00	2.576.292,51	720.124,15	2.508.635,66	7,45	67.656,85	57.184,11	1.845.695,52	5,69	730.596,99	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	602.000,00	2.576.292,51	720.124,15	2.508.635,66	7,45	67.656,85	57.184,11	1.845.695,52	5,69	730.596,99	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	944.000,00	2.812.448,45	362.155,82	1.836.745,28	5,45	975.703,17	362.155,82	1.836.745,28	5,66	975.703,17	0,00
Infra-Estrutura Urbana	600.000,00	2.609.747,96	318.110,34	1.640.686,86	4,87	969.061,10	318.110,34	1.640.686,86	5,06	969.061,10	0,00
Serviços Urbanos	344.000,00	202.700,49	44.045,48	196.058,42	0,58	6.642,07	44.045,48	196.058,42	0,60	6.642,07	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	2.107.276,60	288.042,47	1.211.549,09	3,60	895.727,51	288.042,47	1.211.549,09	3,73	895.727,51	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	0,00	2.107.276,60	288.042,47	1.211.549,09	3,60	895.727,51	288.042,47	1.211.549,09	3,73	895.727,51	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	353.000,00	334.756,03	107.929,92	329.716,69	0,98	5.039,34	98.835,92	320.622,69	0,99	14.133,34	0,00
Saneamento Básico Rural	38.000,00	43.964,00	35.645,54	43.927,54	0,13	36,46	35.645,54	43.927,54	0,14	36,46	
Saneamento Básico Urbano	315.000,00	290.792,03	72.284,38	285.789,15	0,85	5.002,88	63.190,38	276.695,15	0,85	14.096,88	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.402.700,00	872.130,07	228.353,23	793.486,02	2,35	78.644,05	226.311,73	791.444,52	2,44	60.685,55	0,00
Abastecimento	2.700,00	34.200,00	10.500,00	31.500,00	0,09	2.700,00	10.500,00	31.500,00	0,10	2.700,00	
Extensão Rural	1.175.000,00	837.715,09	217.853,23	761.986,02	2,26	76.729,07	215.811,73	759.944,52	2,34	77.770,57	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	225.000,00	214,98	0,00	0,00	0,00	214,98	0,00	0,00	0,00	214,98	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	100.000,00	3.172,10	0,00	0,00	0,00	3.172,10	0,00	0,00	0,00	3.172,10	0,00
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	100.000,00	3.172,10	0,00	0,00	0,00	3.172,10	0,00	0,00	0,00	3.172,10	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	425.000,00	157.999,86	15.675,00	117.571,79	0,35	40.428,07	15.675,00	117.571,79	0,36	40.428,07	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	425.000,00	157.999,86	15.675,00	117.571,79	0,35	40.428,07	15.675,00	117.571,79	0,36	40.428,07	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.115.000,00	2.370.877,33	379.449,17	2.237.427,38	6,64	133.449,95	377.159,17	2.235.072,71	6,89	135.804,62	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.115.000,00	2.370.877,33	379.449,17	2.237.427,38	6,64	133.449,95	377.159,17	2.235.072,71	6,89	135.804,62	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	795.000,00	298.737,16	27.396,23	208.610,26	0,62	90.126,90	27.396,23	208.610,26	0,64	90.126,90	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	795.000,00	298.737,16	27.396,23	208.610,26	0,62	90.126,90	27.396,23	208.610,26	0,64	90.126,90	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Energias Especiais	72.000,00	110.472,36	23.415,77	97.493,19	0,29	12.979,17	23.415,77	97.493,19	0,30	12.979,17	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	72.000,00	110.472,36	23.415,77	97.493,19	0,29	12.979,17	23.415,77	97.493,19	0,30	12.979,17	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	300.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.093.788,28	1.535.923,98	322.690,77	1.371.703,81	4,07	164.220,17	322.690,77	1.371.703,81	4,23	164.220,17	
TOTAL (III) = (I + II)	31.970.200,00	41.715.663,39	7.169.161,25	33.695.351,12	100,00	8.020.312,27	6.056.751,74	32.447.482,76	100,00	9.268.180,63	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.093.788,28	1.535.923,98	322.690,77	1.371.703,81	4,07	164.220,17	322.690,77	1.371.703,81	4,23	164.220,17	0,00
Legislativa	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Controla Externo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (c)				
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	220.000,00	418.674,42	99.348,65	405.564,07	1,20	13.110,35	99.348,65	405.564,07	1,25	13.110,35	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	170.000,00	364.466,94	88.637,97	364.466,94	1,08	0,00	88.637,97	364.466,94	1,12	0,00	
Administração Financeira											
Controle Interno	18.000,00	22.207,48	4.422,44	22.207,48	0,07	0,00	4.422,44	22.207,48	0,07	0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	32.000,00	32.000,00	6.288,24	18.889,65	0,06	13.110,35	6.288,24	18.889,65	0,06	13.110,35	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	36.000,00	60.685,40	12.634,91	47.798,40	0,14	12.887,00	12.634,91	47.798,40	0,15	12.887,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	6.887,00	0,00	0,00	0,00	6.887,00	0,00	0,00	0,00	6.887,00	
Assistência Comunitária	22.000,00	53.798,40	12.634,91	47.798,40	0,14	6.000,00	12.634,91	47.798,40	0,15	6.000,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	297.788,28	454.139,95	74.738,46	387.093,56	1,15	67.046,39	74.738,46	387.093,56	1,19	67.046,39	0,00
Atenção Básica	124.988,28	293.377,29	62.443,48	251.820,62	0,75	41.556,67	62.443,48	251.820,62	0,78	41.556,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	63.800,00	58.300,00	0,00	47.845,47	0,14	10.454,53	0,00	47.845,47	0,15	10.454,53	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	6.000,00	12.462,66	3.795,92	12.462,66	0,04	0,00	3.795,92	12.462,66	0,04	0,00	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	90.000,00	90.000,00	8.499,06	74.964,81	0,22	15.035,19	8.499,06	74.964,81	0,23	15.035,19	
FU10 - Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00			0,00					0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	460.000,00	532.500,18	123.220,91	492.323,75	1,46	40.176,43	123.220,91	492.323,75	1,52	40.176,43	0,00
Ensino Fundamental	420.000,00	352.882,79	87.812,51	352.882,79	1,05	0,00	87.812,51	352.882,79	1,09	0,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	40.000,00	179.617,39	35.408,40	139.440,96	0,41	40.176,43	35.408,40	139.440,96	0,43	40.176,43	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	8.477,56	3.795,92	8.477,56	0,03	0,00	3.795,92	8.477,56	0,03	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural	3.000,00	8.477,56	3.795,92	8.477,56	0,03	0,00	3.795,92	8.477,56	0,03	0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/b) (e)		SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	30.446,47	8.951,92	30.446,47	0,09	0,00	8.951,92	30.446,47	0,09	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	20.000,00	30.446,47	8.951,92	30.446,47	0,09	0,00	8.951,92	30.446,47	0,09	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra		%	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desporto Comunitário	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer										
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 661/2024/SECAD, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	169/2024	
Contrato	108/2024 APOLO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LÉO VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO VIRADA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais	Titular	Suplente
	DANIELE DE ARAUJO PAULO	MARCOS ANTONIO PUNTEL
Cargo/ Função	ASSESSOR DE GABINETE	COORDENADOR DE IMPRENSA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUST. COMERCIO E TURISMO	GABINETE DO PREFEITO
Matricula	2784	2667

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/CONTRATO e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 26 de dezembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral
Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 660/2024/SECAD, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	169/2024	
Contrato	107/2024 ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL ANGIELLY E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO VIRADA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais	Titular	Suplente
	DANIELE DE ARAUJO PAULO	MARCOS ANTONIO PUNTEL
Cargo/Função	ASSESSOR DE GABINETE	COORDENADOR DE IMPRENSA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUST. COMERCIO E TURISMO	GABINETE DO PREFEITO
Matricula	2784	2667

Art. 2° - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/CONTRATO e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 26 de dezembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO- DISPENSA ELETRÔNICA N° 045/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA N° 045/2024

Processo Adm: N° 157/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O CINEMA ITINERANTE EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 15.274,00 (quinze mil e duzentos e setenta e quatro reais): **A F HULSMeyer LTDA** (41210679000120) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R\$ 5.188,00 (cinco mil e cento e oitenta e oito reais). **COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI** (32850995000176) com o lote: 5 no valor total de R\$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais). **SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS LTDA** (29583709000149) com o lote: 2 no valor total de R\$ 6.796,00 (seis mil e setecentos e noventa e seis reais).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 27 de dezembro de 2024

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 667/2024/SECAD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N° 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1° -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	TERMO DE FOMENTO	
Contrato	005/2024 ASSOCIACAO BATISTA DA CIDADE - ABC	
Objeto	TERMO DE FOMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E A ASSOCIACAO BATISTA DA CIDADE - ABC COM A FINALIDADE DE AJUDAR NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PEPE.	
Vigência	16/12/2024 A 31/12/2024	
Fiscais	Titular	Suplente
	KAMYLA GONCALVES DE LIMA	SANDRA MARIA BAGGIO
Cargo/Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRET. MUN DE PROMO-CAO E ASSISTENCIA SOCIAL	SECRET. MUN DE PROMO-CAO E ASSISTENCIA SOCIAL
Matricula	2746	2719

Art. 2° - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
 2. Emitir relatórios/medições;
 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.
- Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 27 de dezembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 662/2024/SECAD, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N° 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	171/2024	
Contrato	109/2024 E M PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS	
Objeto	CONTRATAÇÃO DA BANDA LEGISLATIVO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO VIRADA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais	Titular	Suplente
	DANIELE DE ARAUJO PAULO	MARCOS ANTONIO PUNTEL
Cargo/Função	ASSESSOR DE GABINETE	COORDENADOR DE IMPRENSA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUST. COMERCIO E TURISMO	GABINETE DO PREFEITO
Matricula	2784	2667

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/CONTRATO e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 26 de dezembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral
Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**Processo Adm: Nº 149/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO 0757/2022.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 41.320,00 (quarenta e um mil e trezentos e vinte reais): **FANKORTE INDUSTRIAL LTDA** (20785575000174) com o lote: 2 no valor total de R\$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais). **DELBA VICENTINI CREMASCO - ME** (03138598000178) com o lote: 1 no valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 27 de dezembro de 2024

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO**AGENTE DE CONTRATAÇÕES****PORTARIA 106/2023**

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI MUNICIPAL Nº 1.549, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.549, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“INSTITUI VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Procurador Municipal, Secretários Municipais e Assessores Jurídicos, para atender as despesas decorrentes do exercício dos respectivos cargos, nos termos do inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A verba de que trata esta lei será paga mensalmente ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito Municipal, ao Procurador Municipal, aos Secretários Municipais e aos Assessores Jurídicos, em efetivo exercício das atividades dos respectivos cargos, de forma compensatória/indenizatória, pelo não recebimento de diárias, bem como pela realização de atividades externas dentro do território do município, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

§ 1º Fica mantido o pagamento de diárias quando tratar-se de deslocamento para outros estados da federação, para o Distrito Federal e para vigens internacionais.

§ 2º Não será paga a verba de natureza indenizatória durante o período de gozo de férias; licença maternidade; e durante o período de afastamento do cargo e/ou função.

Art. 3º Ao Prefeito Municipal fica fixada uma verba indenizatória no valor de R\$8.900,00 (oito mil e novecentos reais); ao Vice-Prefeito Municipal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ao Procurador Municipal no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), aos Secretários Municipais e Assessores Jurídicos fica fixada uma verba indenizatória no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Art. 4º Os valores instituídos na presente lei serão corrigidos anualmente, tendo como base para correção o mesmo índice do RGA (Revisão Geral Anual) dos Servidores Municipais.

Art. 5º Em nenhuma hipótese, a verba de natureza indenizatória poderá ser utilizada para cobrir gastos e despesas de terceiros, bem como não incorporará à remuneração daquele que a recebe.

Art. 6º A verba indenizatória de que trata esta lei recebida indevidamente, deverá ser restituída ao erário público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, por cada órgão, nas ações de manutenção de cada secretaria municipal, gabinete do prefeito e do vice-prefeito e, na rubrica de “indenizações e restituições”.

Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2025, revogando, especialmente, a Lei nº 1.414, de 24 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 27 de dezembro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 666/2024/SECAD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	TERMO DE FOMENTO	
Contrato	015/2024 ASSOCIACAO SANTA CLARA DOS PRODUTORES RURAIS DO P A SANTANA DA AGUA LIMPA S J R CLARO	
Objeto	TERMO DE FOMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E A ASSOCIACAO SANTA CLARA DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A. SANTANA DA AGUA LIMPA.	
Vigência	23/12/2024 A 31/12/2024	
Fiscais	Titular	Suplente
	FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA	ADRIEL PEREIRA IRINEU

Cargo/ Função	TECNICO AGRICOLA	ENGENHEIRO AGRONOMO
Secretaria	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Matricula	661	1861

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 27 de dezembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 664/2024/SECAD, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	172/2024	
Contrato	JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, ENTRE OUTROS PARA ATENDER OS EVENTOS DE FINAL DE ANO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais	Titular	Suplente
	DANIELE DE ARAUJO PAULO	MARCOS ANTONIO PUNTEL
Cargo/ Função	ASSESSOR DE GABINETE	COORDENADOR DE IMPRENSA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUST. COMERCIO E TURISMO	GABINETE DO PREFEITO
Matricula	2784	2667

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/CONTRATO e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 26 de dezembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 659/2024/SECAD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o ofício nº 366/2024/PMSJRC/SEAGRIMA, que solicita a exoneração do cargo em comissão de servidor público efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **CLAUDEMIR MARCOS COLOMBO**, matrícula funcional nº 1136, do cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José do Rio Claro – MT, a partir do dia **19 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 27 de dezembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 658/2024/SECAD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na da Lei Municipal nº 572/2005, de 29 de abril de 2005;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa 41/2013 – TCE-MT;

CONSIDERANDO o ofício nº 459/2024/SEDEC, indicando membros para compor a Comissão Examinadora.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, no município de São José do Rio Claro – MT, para a qual ficam nomeados os seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	CARGO	MATRICULA
Sonia Rosangela de Melo	PRESIDENTE	PROF. CURSO SUPERIOR S/E	43
Rosana Aparecida da Rosa Munhoz	MEMBRO	PROF. CURSO SUPERIOR S/E	2041
Simone Aparecida Santos Oliveira	MEMBRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	1546
Thais Aparecida da Silva Souza	MEMBRO	MONITOR (A) I	1640
Leticia Soares Kuhn	MEMBRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2751

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 27 de dezembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI COMPLEMENTAR N° 1.547, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LEI COMPLEMENTAR N° 1.547, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

SUMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 03/2024 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), A FIM DE ASSEGURAR, À LUZ DA CONSTITUIÇÃO CIDADÃ E LEI FEDERAL N° 8.629/93 A APLICAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO INTER VIVOS (ITBI) AOS IMÓVEIS ORIUNDOS DE PROGRAMA DE REFORMA AGRÁRIA.”

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei acrescenta o inciso IV, ao artigo 267, da Lei Complementar Municipal n° 03/21, que passa a vigorar coma seguinte redação:

“**Art. 267 (...)**

IV -A transmissão de Imóveis rurais oriundos de Programa Nacional de Reforma Agrária aos respectivos beneficiários.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 27 de dezembro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI MUNICIPAL N° 1.548 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL N° 1.548 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, REALOCAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a promover a abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 43, §1º, incisos I, II e III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, que possui o montante de 127.940.000,00, totalizando, assim, R\$ 19.191.000,00 (dezenove milhões, cento e noventa e um mil reais), abrangendo:

I – Créditos suplementares por anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

II – Créditos suplementares por excesso de arrecadação apurado por fonte de recursos;

III – Créditos suplementares por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º- Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos adicionais suplementares ao seu orçamento à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da respectiva dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, des-

tinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000.

Art. 3º- Fica autorizado o Poder Executivo a realizar remanejamentos, transposição e transferências de dotações orçamentárias no âmbito da Lei Orçamentária Anual de 2025, desde que respeitada a estrutura programática, os objetivos e metas, e o detalhamento por categorias econômicas da despesa, conforme limites estabelecidos no art. 1º desta Lei.

Art. 4º- As transferências de saldos entre fontes e destinações de recursos dentro do mesmo projeto ou atividade, bem como entre elementos de despesa da mesma dotação orçamentária, não configuram alteração orçamentária e, portanto, não serão contabilizadas para fins do limite fixado no art. 1º desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 27 de dezembro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 663/2024/SECAD, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N° 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	173/2024	
Contrato	110/2024 HAIDE CRISTINA DIAS DA PAZ SILVA LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DA DUPLA WALTER E FELIPE PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO VIRADA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais	Titular	Suplente
	DANIELE DE ARAUJO PAULO	MARCOS ANTONIO PUNTEL
Cargo/ Função	ASSESSOR DE GABINETE	COORDENADOR DE IMPRENSA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUST. COMERCIO E TURISMO	GABINETE DO PREFEITO
Matricula	2784	2667

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/CONTRATO e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 26 de dezembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 665/2024/SECAD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	137/2024	
Contrato	MALKUT E BOHN LTDA	
Objeto	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, PRODUTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS, PARA A DEMANDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.	
Fiscais	Titular	Suplente
	ALINE DOS SANTOS SOUZA	VANESSA SANTOLIN CARNIEL
Cargo/Função	PSICOLOGO	ASSISTENTE SOCIAL
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Matricula	2049	1858

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/CONTRATO e suas cláusulas avençadas;
- Emitir relatórios/medições;
- Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 27 de dezembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 143/2024. Dispensa nº 05/2024. Contrato nº 137/2024

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. CNPJ/MF: 15.024.029/0001-80.

Contratado: PABEL – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 02.781.081/0001-30

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de Diesel S-10, para suprir a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme Convênio nº 2688/2022.

Valor Global: R\$ 12.331,31 (doze mil trezentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).

Vigência: 30 (trinta) dias com vigência até 27/01/2025.

Data de Assinatura: 27 de Dezembro de 2024

Fiscal do Contrato: Welinton Oliveira Cavalcante

Gestor do Contrato: Agnaldo Rodrigues

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 33/2024; Signatários: pelo CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela CONTRATADA, a Empresa: SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA; CNPJ: 05.870.713/0001-20. Objeto: O objeto deste contrato é a Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de fornecimento de combustível da frota municipal de São José dos Quatro Marcos - MT. Prorrogação de vigência: Até 31 de Março de 2025. Acréscimo de item (25%): Fica pactuado o Termo Aditivo de Acréscimo de 25% no valor do contrato, onde a partir da presente data gera o valor de R\$ 518.632,50 (quinhentos e dezoito mil reais seiscentos e trinta e cinquenta centavos), conforme planilha de custos e parecer em anexo. Data de Assinatura: 23 de Dezembro de 2024. Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO

LEI Nº 813, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 SUMILA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 813, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

SUMILA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da Lei 805/2024, que trata do Plano Plurianual, e Lei 808/24 – que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e Lei 809/24, que trata da Lei Orçamentária Anual, para atender ao disposto no artigo 2º.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para atender o Fundo Municipal de Transportes na seguinte dotação orçamentária:

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07	Fundo Municipal de Transportes (FMT)	
26	Transportes	
452	Serviços Urbanos	
	Manutenção e Encargos Com Fundo Municipal de Transportes (FMT)	
3.3.90.00.00.00	Despesas Correntes – Aplicação Direta	
4.4.90.00.00.00	Despesas de Capital – Aplicação Direta	
	Fonte de Recursos - Vinculados e Não Vinculados (de Impostos)	

Art.3º - Para amparar os Créditos Abertos no artigo anterior serão utilizados, conforme inciso II e III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes de excesso de arrecadação, de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa- MT, 27 de dezembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024**, que tem por objeto o “**Registro de Preço para eventual aquisição de veículos para atender a Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente do Município de São Pedro da Cipa-MT, conforme Convênio: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – n° 942066/2023, TRANSFEREGOV.BR – n° 037540/2023**, onde foi vencedora a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **02.416.362/0001-93**, ao valor global de **R\$ 2.580.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta Mil Reais)**, conforme Relatório Geral de Sessões. São Pedro da Cipa-MT, 27 de dezembro de 2024. **MARCOS VINÍCIOS DE J ABRAHÃO - Pregoeiro**

LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0113/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N° 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0113/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFERMA DE PONTE EM ESTRUTURA DE MADEIRA CÓRREGO LEO DA CROS – ESTRADA DE LIGAÇÃO MT 373 A MT 454, Coordenadas Geográficas S 15° 58' 21,12" W 54° 51' 39,24" DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”, visto que a empresa J N PRADO LTDA - ME - CNPJ N° 21.592.620/0001-37, sendo 120 (Cento e Vinte) dias totalizando ao valor global de R\$ 81.417,70 (Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Dezesete Reais e Setenta Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal n° 416, de 01 de junho de 2023, que “*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 Inciso I da lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*” e alterações posteriores.

JURIDICO

LEI N° 810, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 INSTITUI O PROGRAMA MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS, VISANDO SENSIBILIZAR A COMUNIDADE ESCOLAR SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.

LEI N° 810, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS, VISANDO SENSIBILIZAR A COMUNIDADE ESCOLAR SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Maria da Penha nas Escolas Municipais de São Pedro da Cipa, que consiste em ações educativas voltadas ao público escolar contemplado às professoras das Unidades da Rede Pública de ensino.

Art. 2º. O Poder executivo poderá implementar o programa de forma articulada com outros órgãos da Administração Pública, podendo firmar parcerias de convênios com instituições governamentais ou não governamentais, empresas públicas e privadas, e movimentos sociais ligados às temáticas da Educação e dos Direitos Humanos.

Art. 3º. O Programa tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, tendo como propósito:

I – Construir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei n° 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

II – Impulsionar as reflexões sobre o combate a violência contra a mulher.

III – Conscientizar crianças, adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar da importância do respeito aos direitos humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher.

IV – Explicar sobre a necessidade da efetivação de registro nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra.

Art. 4º. Na primeira semana do mês de março de cada ano serão intensificadas as atividades educativas como:

I- Palestra;

II - debates;

III – seminários

IV- Vídeos e outras formas de recursos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser através de decreto pelo Poder Público.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

DECRETO N° 481, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024. “DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL E CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N° 481, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“**DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL E CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o horário de funcionamento do Paço Municipal de São Pedro da Cipa, bem como do CRAS, da seguinte forma:

I - Paço Municipal: Segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 18h.

II – CRAS: Segunda-feira a sexta-feira será das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Art.2º - Este decreto entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME ESTABELECIDOS POR LEI MUNICIPAL, DATA SUPRA.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: J N PRADO LTDA - ME

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFORMA DE PONTE EM ESTRUTURA DE MADEIRA CÓRREGO LEO DA CROS – ESTRADA DE LIGAÇÃO MT 373 A MT 454, Coordenadas Geográficas S 15° 58' 21,12" W 54° 51' 39,24 NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT".

Prazo: 120 (Cento e Vinte) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 81.417,70 (oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Dezesete Reais e Setenta Centavos)

ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: J N PRADO LTDA - ME

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFORMA DE PONTE EM ESTRUTURA DE MADEIRA CÓRREGO CAMPINAS – MT 454 Coordenadas Geográficas S 15° 55' 43,02" W 54° 45' 19,04" DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT".

Prazo: 120 (Cento e Vinte) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 81.704,11 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Quatro Reais e Onze Centavos);

ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2024.

JURIDICO

DECRETO Nº482, 18 DE DEZEMBRO DE 2024. "DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, PARA O ANO DE 2025, E DA OUTRA PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº482, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, PARA O ANO DE 2025, E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Divulga os dias de feriado nacional, estadual, municipal, e ponto facultativo para o ano de 2025, no Município de São Pedro da Cipa-MT, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais:

I – 01 de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal- Feriado Nacional;

II - 04 de março (terça-feira) Carnaval – Ponto Facultativo;

III- 05 de março (quarta-feira de Cinzas, até as 13h) – Ponto Facultativo (a partir das 13h expediente normal);

IV – 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - Feriado Nacional;

V -21 de abril (segunda-feira) Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;

VI -01 de maio (quinta-feira) – Dia do Trabalho – Feriado Nacional;

VII -02 de maio (sexta-feira) - Ponto Facultativo;

VIII – 19 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi – Feriado Nacional;

IX-- 20 de junho (sexta-feira) - Ponto Facultativo;

X-29 de junho (domingo) Padroeiro São Pedro – feriado Municipal;

XI - 07 de setembro (domingo) – Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XII -12 de outubro (domingo) – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;

XIII – 28 de outubro (terça-feira) – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;

XIV – 02 de novembro (domingo) – Dia de Finados – Feriado Nacional;

XV- 15 de novembro (sábado) – Proclamação da República – Feriado Nacional;

XVI – 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra - Feriado Estadual;

XVII – 21 de novembro (sexta-feira) Ponto Facultativo;

XVIII- 20 de dezembro (sábado) Aniversário da cidade – feriado municipal;

XIX - 25 de dezembro (quinta-feira) - Natal – Feriado Nacional.

XX- 26 de dezembro (sexta-feira) - Ponto Facultativo;

Art. 2º - Os serviços públicos essenciais permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competência de cada Secretaria, ficando a cargo dos Secretários as devidas delegações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME ESTABELECIDOS POR LEI MUNICIPAL, DATA SUPRA.

JURIDICO

DECRETO Nº484, 27 DE DEZEMBRO DE 2024. REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE (FMT) E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DECRETO Nº484, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE (FMT) E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal nº 812/2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT),

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº [Número da Lei]/[Ano], com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único: O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Pluria-

nual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - Dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - Transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - Contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - Rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal 812/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de Infraestrutura poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de Administração e Finanças;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Administração e Finanças.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Infraestrutura, que o presidirá;

b) O Secretário (a) Municipal de Administração e Finanças;

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria de Administração e Finanças prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Infraestrutura assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Infraestrutura, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 812/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de Administração e Finanças será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Administração e Finanças poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME ESTABELECIDOS POR LEI MUNICIPAL, DATA SUPRA.

JURIDICO

DECRETO Nº 480, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE RECESSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 480, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE RECESSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado recesso na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT a partir do dia 31 de dezembro de 2024, retornando as atividades normais no dia 06 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Exceto para os serviços essenciais da administração pública, que estarão funcionando normalmente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME ESTABELECIDOS POR LEI MUNICIPAL, DATA SUPRA.

JURIDICO

LEI Nº 812, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 812, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão da administração direta do Município de São Pedro da Cipa. **Art. 2º** O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo: **I**- expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência; **II**- manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária; **III**- planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras; **IV**- instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito; **V**- fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito; **VI**- campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias; **VII**- desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes; **VIII**- fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias; **IX**- capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e

transportes; X- outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário. Art. 3° O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante. § 1° É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor. § 2° Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas. Art. 4° Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por: I- recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos; II- contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais; III- transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos; IV- multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga; V- juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT; VI- outras fontes de recursos definidas por legislação específica. Art. 5° A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2°, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal. Parágrafo único. A Secretaria de Infraestrutura será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Administração e Finanças. Art. 6° O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei. Art. 7° Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município. Art. 8° Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial. Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte. Art. 9° A Secretaria de Infraestrutura deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis. Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município. Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação. Art. 12 Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 27 dias do mês de Dezembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº 811, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT.

LEI Nº 811, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT.

O senhor EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominada RUA JURACI ALVES DE ARAÚJO a atual Rua Boa Vista, localizada no Bairro Jardim Ceará.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

EDITAL DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 03/2024

O Município de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público neste ato representado pelo Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal em seu art. 145, III, Código Tributário Nacional em seu art. 81 e 82, Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 190, de 18 de dezembro de 2013, em seus arts. 227 à 243 e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento de todos, o edital demonstrativo de cálculo, lançamento e cobrança da contribuição de melhoria referente as Inscrições imobiliárias que fazem divisa (lindeiros) do lado direito e esquerdo de trecho de 1,4 km da Estrada Fazenda Celeste, delimitado pela Lei nº 3.559 de 12 de julho de 2024, que deverão recolher aos cofres da municipalidade a parcela de contribuição de melhoria referente às obras de drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica e meio fio, conforme descrito abaixo:

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA

1.1 – A Secretaria de Municipal da Cidade, localizada na Avenida Tancredo Neves nº 543, Centro, Sorriso – MT, responsável pela elaboração do projeto e fiscalização da obra e que possui competência para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

2. ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA

2.1 – O custo total estimado das obras é de R\$ 1.714.624,38 (um milhão, setecentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos). conforme planilha orçamentária disponibilizada no site <https://site.sorriso.mt.gov.br>.

3. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

3.1 Imóveis que fazem divisa do lado direito e esquerdo de trecho de 1,4 km da Estrada Fazenda Celeste, delimitado pela Lei nº 3.559 de 12 de julho de 2024, **terão como custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será do valor de R\$ 1.714.624,38** (um milhão, setecentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), a ser rateado de acordo com as dimensões de cada imóvel na sua proporção.

4. DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO

4.1 – O valor da contribuição de melhoria a ser atribuída a cada contribuinte obedecerá ao disposto nos arts. 227 a 243 do Código Tributário Municipal, tendo como base a zona atingida pela valorização dos imóveis diretamente atingidos pela obra, tendo como limite o custo total da obra e, individualmente, o valor na proporção do tamanho de cada imóvel.

5. APURAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A determinação da Contribuição de Melhoria será nos limites do custo total da obra, rateando-se, proporcionalmente, nos limites de cada imóvel pela sua dimensão total.

5.1 – A relação individual nominal dos imóveis com as inscrições imobiliárias são:

NOME	MATRÍCULA	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
------	-----------	-----------------------

	RGI – SORRISO	
Edmar Franca Dourado	8.524	1.12.0005.00009.001
Norbélia Alves Pereira	8.520	1.12.0005.00005.001
Josiran Fernandes de Araújo	8.518	1.12.0005.00003.001
Valdineia Naneti Rosa de Oliveira	8.519	1.12.0005.00004.001
Alfredo Manoel Pena	8.523	1.12.0005.00008.001
João Soares Alves	8.521	1.12.0005.00006.001
Igreja Evangelica Assembleia de Deus	8.516	1.12.0005.00001.001
Carmelindo Bonet	8.517	1.12.0005.00002.001
Aluizmar Trindade dos Santos	8.522	1.12.0005.00007.001
JR Prestadora de Serviços e Consultoria Ltda	22.111	1.06.0001.172D1.001
JR Prestadora de Serviços e Consultoria Ltda	22.111	1.06.0001.172D2.001
JR Prestadora de Serviços e Consultoria Ltda	22.111	1.06.0001.172D3.001
JR Prestadora de Serviços e Consultoria Ltda	22.111	1.06.0001.172D4.001
JR Prestadora de Serviços e Consultoria Ltda	22.111	1.06.0001.172D5.001
JR Prestadora de Serviços e Consultoria Ltda	22.111	1.06.0001.172D6.001
JR Prestadora de Serviços e Consultoria Ltda	22.111	1.06.0001.172D7.001
JR Prestadora de Serviços e Consultoria Ltda	22.111	1.06.0001.172D8.001
Sidinei de Souza Camargo	22.111	1.06.0001.172D9.001
Joarez Antonio Carlin	76.717	1.06.0001.173B2.001
Ednilson Ottoni	76.718	1.06.0001.173B3.001
Ednilson Ottoni	76.719	1.06.0001.173B4.001
Ednilson Ottoni	76.720	1.06.0001.173B5.001
Ednilson Ottoni	76.721	1.06.0001.173B6.001
Mitra Diocesana de Sinop – Diocese de Sinop	73.531	1.06.0001.00187.001
Morada do Bosque Empreendim. Imobiliários Ltda	62.010	

5.2 – Nos termos dos mesmos artigos do Código Tributário Municipal, poderá o Município valer-se de notificação pessoal ou por imprensa (Diário Oficial ou outro meio de comunicação local), se achar necessário, não interferindo na validade do descrito no parágrafo anterior.

6. CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Considerando o custo total da obra no valor de R\$ 1.714.624,38 (um milhão, setecentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), através do cálculo inferencial, verificando o tamanho total da somatória de todos os imóveis e, individualmente, a proporção de cada um.

Os imóveis atingidos são:

NOME	MATRÍCULA RGI – SORRISO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
Edmar Franca Dourado Área individual – 198,00	8.524 Custo Individual	1.12.0005.00009.001 R\$ 40.821,44
Norbélia Alves Pereira Área individual – 228,80	8.520 Custo Individual	1.12.0005.00005.001 R\$ 47.171,45
Josiran Fernandes de Araújo Área individual – 222,20	8.518 Custo Individual	1.12.0005.00003.001 R\$ 45.810,73
Valdineia Naneti Rosa de Oliveira Área individual – 220,00	8.519 Custo Individual	1.12.0005.00004.001 R\$ 45.357,16
Alfredo Manoel Pena Área individual – 239,80	8.523 Custo Individual	1.12.0005.00008.001 R\$ 49.439,31

João Soares Alves Área individual – 222,20	8.521 Custo Individual	1.12.0005.00006.001 R\$ 45.810,73
Igreja Evangelica Assembleia de Deus Área individual – 239,80	8.516 Custo Individual	1.12.0005.00001.001 R\$ 49.439,31
Carmelindo Bonet Área individual – 220,00	8.517 Custo Individual	1.12.0005.00002.001 R\$ 45.357,16
Aluizmar Trindade dos Santos Área individual – 211,20	8.522 Custo Individual	1.12.0005.00007.001 R\$ 43.542,87
JR Prestadora de Serviços e Consultoria Ltda Área individual -346,48	22.111 Custo Individual	1.06.0001.172D1.001 R\$ 71.433,40
JR Prestadora de Serviços e Consultoria Ltda Área individual – 374,82	22.111 Custo Individual	1.06.0001.172D2.001 R\$ 77.276,23
JR Prestadora de Serviços e Consultoria Ltda Área individual – 249,89	22.111 Custo Individual	1.06.0001.172D3.001 R\$ 51.513,36
JR Prestadora de Serviços e Consultoria Ltda Área individual – 249,86	22.111 Custo Individual	1.06.0001.172D4.001 R\$ 51.513,36
JR Prestadora de Serviços e Consultoria Ltda Área individual – 249,86	22.111 Custo Individual	1.06.0001.172D5.001 R\$ 51.513,36
JR Prestadora de Serviços e Consultoria Ltda Área individual – 249,86	22.111 Custo Individual	1.06.0001.172D6.001 R\$ 51.513,36
JR Prestadora de Serviços e Consultoria Ltda Área individual – 249,86	22.111 Custo Individual	1.06.0001.172D7.001 R\$ 51.513,36
JR Prestadora de Serviços e Consultoria Ltda Área individual -249,86	22.111 Custo Individual	1.06.0001.172D8.001 R\$ 51.513,36
Sidinei de Souza Camargo Área individual - 249,85	22.111 Custo Individual	1.06.0001.172D9.001 R\$ 51.511,30
Joarez Antonio Carlin Área individual – 2.864,29	76.717 Custo Individual	1.06.0001.173B2.001 R\$ 590.527,59
Ednilson Ottoni Área individual – 240,00	76.718 Custo Individual	1.06.0001.173B3.001 R\$ 49.480,54
Ednilson Ottoni Área individual – 240,00	76.719 Custo Individual	1.06.0001.173B4.001 R\$ 49.480,54
Ednilson Ottoni Área individual – 240,00	76.720 Custo Individual	1.06.0001.173B5.001 R\$ 49.480,54
Ednilson Ottoni Área individual – 260,00	76.721 Custo Individual	1.06.0001.173B6.001 R\$ 53.603,92

Soma total das áreas individuais – 8.316,60

Valor total da obra R\$ 1.714.624,38

Custo por m2 R\$ 206,1689128

7. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1 – Pagamento em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento);

7.2 – Pagamento em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, sem a incidência de juros e correção monetária, sendo o pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias da data do deferimento do pedido de parcelamento, sob pena de cancelamento do parcelamento.

8. DA IMPUGNAÇÃO

Os contribuintes relacionados têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação de lançamento da contribuição de melhoria, para impugnação e/ou gozar dos benefícios previstos em lei.

Demais informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Administração, Finanças e junto ao Setor de Tributos do Município.

Este edital passa a vigorar na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 27 de dezembro de 2024.

Assinatura Digital

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.835, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar David Carvalho da Silveira Gomes (titular), fiscal pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para o Contrato nº 139/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 027/2024, com a finalidade de "contratação de profissional artístico (Amado Batista) para a realização de show do réveillon 2024/2025 no município de Sorriso-MT".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.960, de 09 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO ADITIVO E TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 216/2023 – VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CONSTRUTORA MASO LTDA. DATA: 27/12/2024. ADITIVA-SE O VALOR DE R\$ 582.451,96 – SUPRIME-SE O VALOR DE R\$ 45.584,53 – REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO (+) DE R\$ 536.867,43. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVA SEDE BOMBEIROS. SORRISO - MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 106/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CINTHYA PAMELLA LOPES DE OLIVEIRA. DATA: 27/12/2024 – CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO N.º 106/2023. OBJETO: CONSTRUÇÃO DAS CAPELAS MORTUARIAS ZONA LESTE E DISTRITO DE PRIMAVERINHA. SORRISO MT 27 DE DEZEMBRO DE 2024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 198-2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. DATA APOSTILAMENTO: 27/12/2024. CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. SORRISO MT 27 DE DEZEMBRO DE 2024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 2.834, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar David Carvalho da Silveira Gomes (titular), fiscal pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para o Contrato nº 159/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 036/2024, com a finalidade de "contratação de profissional artístico (Tchê Gaitaço) para a realização de show do réveillon 2024/2025, município de Sorriso-MT".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.959, de 09 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.833, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar David Carvalho da Silveira Gomes (titular), fiscal pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para o Contrato nº 140/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 028/2024, com a finalidade de "contratação de profissional artístico (Daia e Adriano) para a realização de show do réveillon 2024/2025 no Distrito de Boa Esperança, município de Sorriso-MT".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.831, de 08 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**EDITAL DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE
MELHORIA Nº 02/2024**

O Município de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público neste ato representado pelo Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Fe-

deral em seu art. 145, III, Código Tributário Nacional em seu art. 81 e 82, Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 190, de 18 de dezembro de 2013, em seus arts. 227 à 243 e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento de todos, o edital demonstrativo de cálculo, lançamento e cobrança da contribuição de melhoria referente as Inscrições imobiliárias que fazem divisa (lindeiros) do lado direito e esquerdo da Estrada Fazenda Celeste, delimitado pela Lei nº 3.560 de 12 de julho de 2024, que deverão recolher aos cofres da municipalidade a parcela de contribuição de melhoria referente às obras de drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica e meio fio, conforme descrito abaixo:

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA

1.1 – A Secretaria de Municipal da Cidade, localizada na Avenida Tancredo Neves nº 543, Centro, Sorriso – MT, responsável pela elaboração do projeto e fiscalização da obra e que possui competência para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

2. ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA

2.1 – O custo total estimado das obras é de R\$ 1.267.139,53 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos). conforme planilha orçamentária disponibilizada no site <https://site.sorriso.mt.gov.br>.

3. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

3.1 Imóveis que fazem divisa do lado direito e esquerdo da Estrada Fazenda Celeste, delimitado pela Lei nº 3.560 de 12 de julho de 2024, terão como custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será do valor de R\$ 1.267.139,53 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), a ser rateado de acordo com as dimensões de cada imóvel na sua proporção.

4. DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO

4.1 – O valor da contribuição de melhoria a ser atribuída a cada contribuinte obedecerá ao disposto nos arts. 227 a 243 do Código Tributário Municipal, tendo como base a zona atingida pela valorização dos imóveis diretamente atingidos pela obra, tendo como limite o custo total da obra e, individualmente, o valor na proporção do tamanho de cada imóvel.

5. APURAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A determinação da Contribuição de Melhoria será nos limites do custo total da obra, rateando-se, proporcionalmente, nos limites de cada imóvel pela sua dimensão total.

5.1 – A relação individual nominal dos imóveis com as inscrições imobiliárias são:

Nome Inscrição Imobiliária Matrícula CRI-Sorriso

Morada do Bosque Empreendimentos Imobiliários

Inscrição Imobiliária – Não Consta – Matrícula CRI 62.010

Santa Anastácia Agropecuária Ltda

Inscrição Imobiliária – Não Consta – Matrícula CRI 64.592

Sol Nascente Imóveis Ltda

Inscrição Imobiliária – 1.20.0001.17789.001 – Matrícula CRI 76.786

Fermino Pedro Crestani

Inscrição Imobiliária – Não Consta – Matrícula CRI 1.418

Aldo Bottega

Inscrição Imobiliária – Não Consta – Matrícula CRI 65.794

Reginaldo Francisco Padilha

Inscrição Imobiliária – 1.20.0001.33124.001 – Matrícula CRI 33.124

Antonio Miguel Dalsoquio

Inscrição Imobiliária – Não Consta – Matrícula CRI 10.974

Atilio Elias Rovaris

Inscrição Imobiliária – 1.20.0001.21385.001 – Matrícula CRI 21.385

Luiz Miguel Pressi

Inscrição Imobiliária – Não Consta – Matrícula CRI 1.895

Luiz Miguel Pressi

Inscrição Imobiliária – Não Consta – Matrícula CRI 1.894

Otavio Zambra

Inscrição Imobiliária – Não Consta – Matrícula CRI 4.728

Ilo Pozzobon

Inscrição Imobiliária – Não Consta – Matrícula CRI 70.318

Ilo Pozzobon

Inscrição Imobiliária – Não Consta – Matrícula CRI 71.435

Ilo Pozzobon

Inscrição Imobiliária – Não Consta – Matrícula CRI 70.273

Massi Agropecuária Ltda

Inscrição Imobiliária – Não Consta – Matrícula CRI 64.060

Therezinha Andreolla

Inscrição Imobiliária – Não Consta – Matrícula CRI 475

Massi Agropecuária Ltda

Inscrição Imobiliária – Não Consta – Matrícula CRI 64.151

Ilo Pozzobon

Inscrição Imobiliária – Não Costa – Matrícula CRI 69.681

Fermap Agro Ltda

Inscrição Imobiliária – Não Consta – Matrícula CRI 69.589

5.2 – Nos termos dos mesmos artigos do Código Tributário Municipal, poderá o Município valer-se de notificação pessoal ou por imprensa (Diário Oficial ou outro meio de comunicação local), se achar necessário, não interferindo na validade do descrito no parágrafo anterior.

6. CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Considerando o custo total da obra no valor de R\$ 1.267.139,53 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), através do cálculo inferencial, verificando o tamanho total da somatória de todos os imóveis e, individualmente, a proporção de cada um.

Os imóveis atingidos são:

Nome Inscrição Imobiliária Matrícula CRI - Sorriso

Morada do Bosque Empreendimentos Imobiliários

Inscrição Imobiliária – Não Consta – Matrícula CRI 62.010

Área Individual – 241.997,00 m2 – Custo Individual R\$ 10.770,40

Santa Anastácia Agropecuária Ltda

Inscrição Imobiliária – Não Consta – Matrícula CRI 64.592

Área Individual – 917.263,00 m2 – Custo Individual R\$ 40.824,02

Sol Nascente Imóveis Ltda

Inscrição Imobiliária – 1.20.0001.17789.001 – Matrícula CRI 76.786

Área Individual – 263.100,00 m2 – Custo Individual R\$ 11.709,62

Fermino Pedro Crestani

Inscrição Imobiliária – Não Consta – Matrícula CRI 1.418

Área Individual – 568.700,00 m2 – Custo Individual R\$ 25.310,76

Aldo Bottega

Inscrição Imobiliária – Não Consta – Matrícula CRI 65.794

Área Individual – 190.501,00 m2 – Custo Individual R\$ 8.478,50

Reginaldo Francisco Padilha

Inscrição Imobiliária – 1.20.0001.33124.001 – Matrícula CRI 33.124

Área Individual – 24.200,00 m2 – Custo Individual R\$ 1.077,05

Antonio Miguel Dalsoquio

Inscrição Imobiliária – Não Consta – Matrícula CRI 10.974

Área Individual – 250.000,00 m2 – Custo Individual R\$ 11.126,59

Atilio Elias Rovaris

Inscrição Imobiliária – 1.20.0001.21385.001 – Matrícula CRI 21.385

Área Individual – 43.550,00 m2 – Custo Individual R\$ 1.938,25

Luiz Miguel Pressi

Inscrição Imobiliária – Não Consta – Matrícula CRI 1.895

Área Individual – 3.507.678,00 m2 – Custo Individual R\$ 156.113,93

Luiz Miguel Pressi

Inscrição Imobiliária – Não Consta – Matrícula CRI 1.894

Área Individual – 1.970.000,00 m2 – Custo Individual R\$ 87.677,50

Otavio Zambra

Inscrição Imobiliária – Não Consta – Matrícula CRI 4.728

Área Individual – 2.420.000,00 m2 – Custo Individual R\$ 107.705,35

Ilo Pozzobon

Inscrição Imobiliária – Não Consta – Matrícula CRI 70.318

Área Individual – 2.209.480,00 m2 – Custo Individual R\$ 98.335,88

Ilo Pozzobon

Inscrição Imobiliária – Não Consta – Matrícula CRI 71.435

Área Individual – 4.925.673,00 m2 – Custo Individual R\$ 219.223,70

Ilo Pozzobon

Inscrição Imobiliária – Não Consta – Matrícula CRI 70.273

Área Individual – 1.601.824,00 m2 – Custo Individual R\$ 71.291,33

Massi Agropecuária Ltda

Inscrição Imobiliária – Não Consta – Matrícula CRI 64.060

Área Individual – 1.427.582,00 m2 – Custo Individual R\$ 63.536,46

Therezinha Andreolla

Inscrição Imobiliária – Não Consta – Matrícula CRI 475

Área Individual – 1.419.467,00 m2 – Custo Individual R\$ 63.175,29

Massi Agropecuária Ltda

Inscrição Imobiliária – Não Consta – Matrícula CRI 64.151

Área Individual – 1.373.905,00 m2 – Custo Individual R\$ 61.147,49

Ilo Pozzobon

Inscrição Imobiliária – Não Costa – Matrícula CRI 69.681

Área Individual – 4.645.103,00 m2 – Custo Individual R\$ 206.736,57

Fermap Agro Ltda

Inscrição Imobiliária – Não Consta – Matrícula CRI 69.589

Área Individual – 470.963,00 m2 – Custo Individual R\$ 20.960,84

Soma total das áreas individuais – 28.470.986,00

Valor total da obra R\$ 1.267.139,53

Custo por m2 R\$ 0,044506345

7. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1 – Pagamento em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento);

7.2 – Pagamento em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, sem a incidência de juros e correção monetária, sendo o pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias da data do deferimento do pedido de parcelamento, sob pena de cancelamento do parcelamento.

8. DA IMPUGNAÇÃO

Os contribuintes relacionados têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação de lançamento da contribuição de melhoria, para impugnação e/ou gozar dos benefícios previstos em lei.

Demais informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Administração, Finanças e junto ao Setor de Tributos do Município.

Este edital passa a vigorar na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 27 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EDITAL DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2024

O Município de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público neste ato representado pelo Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal em seu art. 145, III, Código Tributário Nacional em seu art. 81 e 82, Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 190, de 18 de dezembro de 2013, em seus arts. 227 à 243 e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento de todos, o edital demonstrativo de cálculo, lançamento e cobrança da contribuição de melhoria referente as Inscrições imobiliárias que fazem divisa (lindeiros) do lado direito e esquerdo da Rua Alfredo Gomes (Rua 5) do Bairro Verdes Campos que deverão recolher aos cofres da municipalidade a parcela de contribuição de melhoria referente às obras de drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica e meio fio, conforme descrito abaixo:

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA

1.1 – A Secretaria de Municipal da Cidade, localizada na Avenida Tancredo Neves nº 543, Centro, Sorriso – MT, responsável pela elaboração do projeto e fiscalização da obra e que possui competência para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

2. ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA

OBRA – Concorrência Pública Nº 006/2023;

2.1 – O custo total estimado das obras é de R\$ 6.178.280,99 (seis milhões, cento e setenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), conforme planilha orçamentária disponibilizada no site <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub...>

3. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

3.1 Imóveis que fazem divisa do lado direito e esquerdo da Rua Alfredo Gomes (Rua 5) bairro Verdes Campos, delimitado pela Lei nº 3.478 de 14 de dezembro de 2023, no seu art. 2º, terão como custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será do valor de R\$ 6.178.280,99 (seis milhões, cento e setenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), a ser rateado de acordo com as dimensões de cada imóvel na sua proporção.

4. DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO

4.1 – O valor da contribuição de melhoria a ser atribuída a cada contribuinte obedecerá ao disposto nos arts. 227 a 243 do Código Tributário Municipal, e da Lei Municipal n° 3.478 de 14 de dezembro de 2023, tendo como base a zona atingida pela valorização dos imóveis diretamente atingidos pela obra, tendo como limite o custo total da obra e, individualmente, o valor na proporção do tamanho de cada imóvel.

5. APURAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A determinação da Contribuição de Melhoria será nos limites do custo total da obra, rateando-se, proporcionalmente, nos limites de cada imóvel pela sua dimensão total.

5.1 – A relação individual nominal dos imóveis com as inscrições imobiliárias são:

Nome Inscrição Imobiliária Matrícula

CRI - Sorriso

Benedito Abadio da Silva 1.18.0002.00001.001 2.484

Benedito Abadio da Silva 1.18.0002.00016.001 56.014

Rafael Dalla Valle Dalmolin 1.18.0002.00060.001 5.360

Anamara Mattos Coelho 1.18.0002.00058.001 23.569

Nilto Pedrotti 1.18.0002.00059.001 21.896

Engedelta Eng e Construção Ltda 1.20.0001.00020.001 9.330

Município de Sorriso 1.18.0002.00061.001 23.550

Ratapiat Administração e Participação Ltda 63.642 (75.935)

SPE G6 Empreendimentos Imobiliários Ltda 44.472

5.2 – Nos termos dos mesmos artigos do Código Tributário Municipal, poderá o Município valer-se de notificação pessoal ou por imprensa (Diário Oficial ou outro meio de comunicação local), se achar necessário, não interferindo na validade do descrito no parágrafo anterior.

6. CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Considerando o custo total da obra no valor de R\$ 6.178.280,99 (seis milhões, cento e setenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e nove centavos), através do cálculo inferencial, verificando o tamanho total da somatória de todos os imóveis e, individualmente, a proporção de cada um.

Os imóveis atingidos são:

Nome Inscrição Imobiliária Matrícula

CRI – Sorriso

Benedito Abadio da Silva 1.18.0002.00001.001 2.484

Área individual - 28.000 m2 Custo individual R\$ 92.749,39

Benedito Abadio da Silva 1.18.0002.00016.001 56.014

Área individual – 24.917,66 m2 Custo individual R\$ 82.539,07

Rafael Dalla Valle Dalmolin 1.18.0002.00060.001 5.360

Área individual – 27.000,00 m2 Custo individual R\$ 89.436,91

Anamara Mattos Coelho 1.18.0002.00058.001 23.569

Área individual – 21.400,00 m2 Custo individual R\$ 70.887,04

Nilto Pedrotti 1.18.0002.00059.001 21.896

Área individual – 16.275,00 m2 Custo individual R\$ 53.910,58

Engedelta Eng e Construção Ltda 1.20.0001.00020.001 9.330

Área individual – 70.000,00 m2 Custo individual R\$ 231.873,48

Município de Sorriso 1.18.0002.00061.001 23.550

Área individual – 14.750,00 m2 Custo individual R\$ 48.859,05

Ratapiat Administração e Participação Ltda 63.642 (75.935)

Área individual – 1.620.663,00 m2 Custo Individual R\$ 5.368.411,14

SPE G6 Empreendimentos Imobiliários Ltda 44.472

Área individual – 42.148,00 m2 Custo individual R\$ 139.614,33

Soma total das áreas individuais – 1.865.153,66

Valor total da obra R\$ 6.178.280,99

Custo por m2 R\$ 3,312478281

7. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1 – Pagamento em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento);

7.2 – Pagamento em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, sem a incidência de juros e correção monetária, sendo o pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias da data do deferimento do pedido de parcelamento, sob pena de cancelamento do parcelamento.

8. DA IMPUGNAÇÃO

Os contribuintes relacionados têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação de lançamento da contribuição de melhoria, para impugnação e/ou gozar dos benefícios previstos em lei.

Demais informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Administração, Finanças e junto ao Setor de Tributos do Município.

Este edital passa a vigorar na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 27 de dezembro de 2024.

Assinatura Digital

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.197, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 1.196, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta os critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais em conformidade com a Lei nº 3.543, de 3 de junho de 2024, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social no município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1º O § 2º do art. 8º do Decreto nº 1.196, de 23 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º.....

.....

.....

.....

§ 2º Os produtos adquiridos com o Cheque Alimentação deverão ser exclusivamente gêneros alimentícios, vedados quaisquer tipo de bebidas alcoólicas ou não, e tabaco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 27 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR 096-2024 - PS 001-2024 - SAÚDE - TORNAR SEM EFEITO CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR N° 096/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR N°. 095/2024 de 23/12/2024 para o CARGO DE GESSEIRO, relativo ao Processo Seletivo n°. 001/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Retificar o Edital Complementar n° 095/2024 do Processo Seletivo n° 001/2024, tornando sem efeito a convocação do candidato ao cargo GESSEIRO, o qual foi ofertado mediante o Processo Seletivo n°. 001/2024.

700 – Gesseiro										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
1	787	ALAM VILANOVA MARQUES	27727173	20/1/2003	6	24	17	68	92	CLASSIFICADO
2	2131	MARCELO AUGUSTO LIMA DE OLIVEIRA	27386821	16/2/2003	6	24	15	60	84	CLASSIFICADO

2. Manter os candidatos classificados para o cargo de "GESSEIRO", na lista de classificação geral, disponível para a convocação.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de Dezembro de 2024.

Marcos Scolari

Prefeito Municipal em Exercício

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
N°075/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.757/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REALIZADA ANUALMENTE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTOS EFETUADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO E UPA ARI TORRES 2024/25, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realização: 13 de janeiro de 2025 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto n° 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 30 de dezembro de 2024, no link <https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891. Tangará da Serra-MT, 27.12.2024. Márcio de Oliveira Lopes– Pregoeiro – Portaria n° 688/GP/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
N°073/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°073/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.416/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO E UPA ARI TORRES 2024/25, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realização: 13 de janeiro de 2025 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto n° 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 30 de dezembro de 2024, no link <https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891. Tangará da Serra-MT, 27.12.2024. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira – Portaria n° 688/GP/2024.

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR 097-2024 - PS 001-2024 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR N° 097/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n°. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX n°. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

710 – Radio Operador SAMU										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
3	1634	GECIANE DOS SANTOS	28214030	14/10/2000	7	28	13	52	80	CLASSIFICADO

382 – Recepcionista										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
6	452	ELIZIA BEATRIZ RAMOS DE SOUZA	25111183	17/5/2003	7	28	14	56	84	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **02/01/2025 e 03/01/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 **O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.**

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Dezembro de 2024.

Marcos Scolari

Prefeito Municipal em Exercício

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº ____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo qualquer outro meio fraudulento.

alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou

Art. 299-Omitir, em documento público

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/ /

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de Acumulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- () Branco(a)
 () Preto(a)
 () Pardo(a)
 () Amarelo(a)
 () Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR 138-2024 - PS 002-2023 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR N° 138/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n°. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX n°. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 n°. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
28	3243	OLEDINA PEREIRA DA SILVA	13312235	26/04/1974	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
29	1421	RAIANE DIAS SAMPAIO	27359646	12/12/2012	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO

733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40 H										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
17	774	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	2051051-9	15/08/1989	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO

797 – MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
19	1988	PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA	2297100-9	26/10/1992	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
20	102	JESSICA LORANY DE BARROS TEIXEIRA	23084561	10/01/1993	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
21	3522	CARLA CRISTINA SEGURA	25403796	06/09/1993	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
16	1134	HABINADAB DE FIGUEIREDO SANTOS	8966926	13/12/2000	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **02/01/2025 e 03/01/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Dezembro de 2024.

Marcos Scolari

Prefeito Municipal em Exercício

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;	

13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;	
13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos;	
17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);	
17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);	
A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar:	
a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I;	
b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade;	
c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade;	
Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, parasiou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo *alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*

Art. 299-Omitir, em documento público *ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/ /

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, __ inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurar a infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

SAD EDITAL COMPLEMENTAR 112-2024 - PS 001-2023 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 112/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial

de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 n°. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoça os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

1339 – PSICOLOGO									
Colação	N° da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	N° de Acertos Português	Pontos Português	N° de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
13	1014	ANA ILDA MIRANDA FAGUNDES	1/6/1984	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **02/01/2025 e 03/01/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Dezembro de 2024.

Marcos Scolari

Prefeito Municipal em Exercício

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaaonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãos) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº ____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindooumantendo qualqueroutromeiofraudulento.

alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou

Art. 299—Omitir, em documento público

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena—reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: , /_/_

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes****Declaração de cargo**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

- () Pardo(a)
 () Amarelo(a)
 () Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
 N°074/2024**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°074/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.945/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO ESCOLAR E MÓVEIS EM GERAL, INCLUINDO MONTAGEM, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, E AR CONDICIONADO INCLUINDO INSTALAÇÃO, DENTRE OUTROS ACESSÓRIOS), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realização: 16 de janeiro de 2025 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto n° 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br.** **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **30 de dezembro de 2024**, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891. Tangará da Serra-MT, 27.12.2024. **Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro – Portaria n° 688/GP/2024.**

DECRETO N.º 791, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Ordinária n.º 6.711, de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Ordinária n.º 6.711, de 12 de dezembro de 2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, é vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e não possui personalidade jurídica própria.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) observará rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente às finalidades previstas na Lei n° 6.711/2024.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Municipal de Transportes e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Municipal de Transportes, com a função de propor diretrizes das políticas públicas de transportes e de controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes.

§ 1º O Conselho Municipal de Transportes será composto por membros nomeados pelo Prefeito Municipal, com a seguinte representação:

- a) O Secretário Municipal de Infraestrutura, ao qual compete a presidência do Conselho;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura integrante da fiscalização de trânsito;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura integrante da gestão transportes;
- d) Um representante do Gabinete do Prefeito;
- e) Um representante do Poder Legislativo;
- f) Um representante de entidades associativas ou classistas.

§ 2º A regulamentação sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Transportes poderá ser editada através de Decreto Municipal.

§ 3º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Municipal de Transportes.

§ 4º Para o seu funcionamento, o Conselho utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Infraestrutura prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Transportes, garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

- I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;
- II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;
- III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;
- IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Infraestrutura assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Ordinária n.º 6.711, de 12 de dezembro de 2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Infraestrutura será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de dezembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 278/2024

PORTARIA Nº 278/2024

“Dispõe sobre Afastamento Definitivo Exoneração de cargo que menciona e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o **Sr. RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA**, do **CARGO DE SECRETARIO DE ASSUNTOS RURAIS FUNDI E DO AGRONEGO** junto à Secretaria Municipal de AGRICULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data do dia 31 de dezembro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de dezembro de 2.024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 285/2024 - FÉRIAS COLETIVA DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA N° 285/2024****“Dispõe sobre O Gozo De Férias Coletiva Dos Servidores Efetivos Da Secretaria Municipal De Educação E Dá Outras Providências.”****THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.**RESOLVE:****Art.1°** - Concede gozo de férias coletivas dos servidores efetivos conforme o memorando N° 711/2024 SME que gozarão férias coletiva a partir do dia 02/01/2025 a 31/01/2025.

Profissionais

Servidor(a)	Vencimento	Quant. Dias de Gozo
ADRIANA PEREIRA DA SILVA	31/01/2025	30 DIAS
ANA CAMPOS DA SILVA	27/02/2025	30 DIAS
ANA LUCIA ARAUJO DE OLIVEIRA	01/04/2025	30 DIAS
BALDRAU RODRIGUES MARQUES	27/02/2025	30 DIAS
EDINEI DE SOUZA SILVA	28/02/2025	30 DIAS
ELIZA FERREIRA SOARES	28/02/2025	30 DIAS
ELMA MARIA DE SOUZA VILELA	31/01/2024	30 DIAS
ELVAN DE PAULA MORANGA	28/02/2025	30 DIAS
ENY YUKI SASAKI RODRIGUES	01/01/2025	30 DIAS
EROTILDES DE CARVALHO ALVES	31/01/2025	30 DIAS
FLORINDO GONCALVES DA CRUZ FILHO	08/02/2025	30 DIAS
HOZANA RODRIGUES FERREIRA SILVA	01/01/2023	30 DIAS
RACY SOARES DE SOUSA	11/05/2024	30 DIAS
JOSYANE NEVES CARRIJO	31/01/2025	30 DIAS
MARA RUBIA DOS SANTOS VILELA MATOS	25/02/2025	30 DIAS
MARIA APARECIDA MARTINS SILVA	11/05/2024	30 DIAS
MARIA DIVINA DA COSTA ATHAIDES	31/01/2025	30 DIAS
MARIA STELLA GONCALVES CARDOZO	31/01/2024	30 DIAS
MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO	01/01/2025	30 DIAS
MARINALVA DOS SANTOS ALVES	02/04/2024	30 DIAS
MARISLENE NEVES DE JESUS	27/02/2025	30 DIAS
MARLEIDE OLIVEIRA DA SILVA	02/02/2025	30 DIAS
MONNA MARIA MOREIRA	31/01/2025	30 DIAS
NILTON LIMA RIBEIRO	02/06/2025	30 DIAS
RAIMUNDA SILVANIA PEREIRA NEVES	28/02/2025	30 DIAS
ROSILEY ALVES BORGES	01/08/2024	30 DIAS
SUZANA MARIA PEREIRA NEVES	02/05/2025	30 DIAS

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de dezembro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 276/2024**PORTARIA N° 276/2024****“Dispõe sobre Afastamento Definitivo Exoneração de cargo que menciona e dá outras providências.”****THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.**RESOLVE:****Art.1°** - Exonerar o **Sr. JOSIEL NEVES CARRIJO**, do **CARGO DE SECRETARIO DE VIACAO E OBRAS** junto à Secretaria Municipal de VIACAO E OBRAS.**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data do dia 31 de dezembro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de dezembro de 2.024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 277/2024**PORTARIA N° 277/2024****“Dispõe sobre Afastamento Definitivo Exoneração de cargo que menciona e dá outras providências.”****THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o **Sr.ROBSON NEY BARCELOS FIGUEIREDO**, do **CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO** junto à Secretaria Municipal de TURISMO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data do dia 31 de dezembro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de dezembro de 2.024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2024

PORTARIA Nº 287/2024

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Janeiro de 2025** com retorno a **21 de janeiro de 2025** ao servidor **CARLOS CESAR INÁCIO DE CARVALHO**, lotado no CARGO de **DIRETOR DE MONITORAMENTO DE AGUA** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de Dezembro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica anulado e sem efeito A PUBLICAÇÃO do dia 27 de dezembro de 2024, edição nº 4.642 página 436 do Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do estado de Mato Grosso sobre o TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 PROCESSO Nº 017/2024. União do Sul, 27 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO Nº 017/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através do senhor Prefeito em Exercício, nos termos da legislação vigente, visto a proposta classificada pela Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 002/2024 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o **Objeto: Registro de Preços, Visando Futura e Eventual Aquisições de Materiais de Higiene e Limpeza, e Utensílios, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, do Município de União do Sul – MT, e em conformidade com a descrição detalhada no**

Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico, e em cumprimento dos termos da Lei Federal nº 14.133, e para que produza efeitos legais, **RESOLVE: ADJUDICAR** às empresas: **FABIANA RODRIGUES PEREIRA** (26427828000114) com os lotes: 64, 70, 71, 74, 114 e 115 no valor total de R\$ 2.766,38 (dois mil e setecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos). **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA** (51995377000240) com os lotes: 11, 55, 56, 67, 68, 69, 73, 77, 139, 143, 144, 162, 166, 179 e 183 no valor total de R\$ 16.629,01 (dezesseis mil e seiscentos e vinte e nove reais e um centavo). **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA** (51647234000166) com os lotes: 123, 124, 125, 128, 129 e 180 no valor total de R\$ 6.800,25 (seis mil e oitocentos reais e vinte e cinco centavos). **GM EMBALAGENS LTDA** (52505574000115) com os lotes: 4, 50, 78, 85, 93, 109, 113, 155, 161 e 163 no valor total de R\$ 23.174,79 (vinte e três mil e cento e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos). **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** (20847096000135) com os lotes: 15, 16, 21, 22, 23, 24, 26, 38, 41, 54, 61, 92, 98, 101, 106, 108, 140 e 181 no valor total de R\$ 16.307,75 (dezesseis mil e trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos). **SHIGEMOTO & CIA LTDA** (28787127000111) com os lotes: 65 e 142 no valor total de R\$ 434,50 (quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** (20357366000120) com os lotes: 1, 2, 3, 14, 17, 18, 19, 25, 27, 30, 31, 34, 35, 36, 39, 40, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 72, 79, 84, 89, 90, 91, 94, 105, 111, 118, 119, 120, 121, 122, 126, 141, 145, 146, 148, 149, 150, 153, 154, 157, 160, 165, 167, 168, 172, 173, 176, 177 e 182 no valor total de R\$ 73.490,70 (setenta e três mil e quatrocentos e noventa reais e setenta centavos). **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** (55085960000193) com os lotes: 5, 13, 33, 43, 87, 100, 103, 107, 112, 116, 117, 127 e 170 no valor total de R\$ 11.232,90 (onze mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos). **PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** (36838236000149) com o lote: 169 no valor total de R\$ 6.818,19 (seis mil e oitocentos e dezoito reais e dezenove centavos). **THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA** (15337202000109) com os lotes: 6, 20, 42, 52, 66, 152, 156, 158, 159 e 185 no valor total de R\$ 22.190,66 (vinte e dois mil e cento e noventa reais e sessenta e seis centavos). **MMP NANTES** (21690355000120) com os lotes: 82, 83, 147, 151, 187 e 188 no valor total de R\$ 10.022,50 (dez mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** (10199538000120) com os lotes: 80, 81, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137 e 138 no valor total de R\$ 67.296,73 (sessenta e sete mil e duzentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos). **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (48447370000106) com os lotes: 7, 8, 9, 10, 12, 28, 29, 32, 37, 44, 51, 75, 76, 86, 88, 95, 96, 97, 99, 102, 104, 110, 133, 164, 171, 175, 178, 184 e 186 no valor total de R\$ 59.346,24 (cinquenta e nove mil e trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

União do Sul – MT, 27 de dezembro 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

Pregão Eletrônico Nº 008/2024 - Processo Licitatório nº 017/2024.

OBJETO: Através da presente Ata, ficam registrados os preços da detentora da Ata (ARP) acima identificada, REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024 - A

DETENTORA DA ATA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 20.357.366/0001-20.

VALOR TOTAL: R\$ 73.490,70 (setenta e três mil, quatrocentos e noventa reais e setenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

Claudiomiro Jacinto de Queiroz – Prefeito Municipal

Aldeny Antonio Neto – Repres. Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024 - B

DETENTORA DA ATA: G M EMBALAGENS LTDA.

CNPJ: 52.505.574/0001-15.

VALOR TOTAL: R\$ 23.174,79 (vinte e três mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

Claudiomiro Jacinto de Queiroz – Prefeito Municipal

Gilson Silva dos Santos – Repres. Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024 - C

DETENTORA DA ATA: MORAES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 55.085.960/0001-63.

VALOR TOTAL: R\$ 11.232,90 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

Claudiomiro Jacinto de Queiroz – Prefeito Municipal

Alenice Silva de Moraes – Repres. Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024 - D

DETENTORA DA ATA: THP INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 15.337.202/0001-09.

VALOR TOTAL: R\$ 22.190,66 (vinte e dois mil, cento e noventa reais e sessenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

Claudiomiro Jacinto de Queiroz – Prefeito Municipal

Thiago Pompermayer Fernandes da Silva – Repres. Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024 - E

DETENTORA DA ATA: DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 48.447.370/0001-06.

VALOR TOTAL: R\$ 59.346,24 (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

Claudiomiro Jacinto de Queiroz – Prefeito Municipal

Fernanda Ferreira de Castro Paes de Barros – Repres. Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024 - F

DETENTORA DA ATA: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA.

CNPJ: 51.995.377/0002-40.

VALOR TOTAL: R\$ 16.629,01 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e nove reais e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

Claudiomiro Jacinto de Queiroz – Prefeito Municipal

Manoel da Guia Ferreira Mendes – Repres. Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024 - G

DETENTORA DA ATA: MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 20.847.096/0001-35.

VALOR TOTAL: R\$ 16.307,75 (dezesesseis mil, trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

Claudiomiro Jacinto de Queiroz – Prefeito Municipal

Tiago Dias da Silva – Repres. Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024 - H

DETENTORA DA ATA: FABIANA RODRIGUES PEREIRA.

CNPJ: 26.427.828/0001-14.

VALOR TOTAL: R\$ 2.766,38 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

Claudiomiro Jacinto de Queiroz – Prefeito Municipal

Fabiana Rodrigues Pereira – Repres. Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024 - I

DETENTORA DA ATA: SHIGEMOTO & CIA LTDA.

CNPJ: 28.787.127/0001-11.

VALOR TOTAL: R\$ 434,50 (quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

Claudiomiro Jacinto de Queiroz – Prefeito Municipal

Tiago Shigemoto – Repres. Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024 - J

DETENTORA DA ATA: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA.

CNPJ: 10.199.538/0001-20.

VALOR TOTAL: R\$ 67.296,73 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

Claudiomiro Jacinto de Queiroz – Prefeito Municipal

João Carlos Sborchia – Repres. Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024 - K

DETENTORA DA ATA: M M P NANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS.

CNPJ: 21.690.355/0001-20.

VALOR TOTAL: R\$ 10.022,50 (dez mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

Claudiomiro Jacinto de Queiroz – Prefeito Municipal

Marcelo Mauricio Pereira Nantes – Repres. Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024 - L

DETENTORA DA ATA: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA.

CNPJ: 51.647.234/0001-66.

VALOR TOTAL: R\$ 6.800,25 (seis mil, oitocentos reais e vinte e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

Claudiomiro Jacinto de Queiroz – Prefeito Municipal

Fabiana Cabrera – Repres. Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024 - M

DESENTORA DA ATA: PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA.

CNPJ: 36.838.236/0001-49.

VALOR TOTAL: R\$ 6.818,19 (seis mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

Claudiomiro Jacinto de Queiroz – Prefeito Municipal

Jaqueline Graciela Hoffmann – Repres. Legal

VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ – Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 PROCESSO N° 017/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, E EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO, Empresas vencedoras valor total: R\$ 316.510,60 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos e dez reais e sessenta centavos): **FABIANA RODRIGUES PEREIRA** (26427828000114) com os lotes: 64, 70, 71, 74, 114 e 115 no valor total de R\$ 2.766,38 (dois mil e setecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos). **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA** (51995377000240) com os lotes: 11, 55, 56, 67, 68, 69, 73, 77, 139, 143, 144, 162, 166, 179 e 183 no valor total de R\$ 16.629,01 (dezesseis mil e seiscentos e vinte e nove reais e um centavo). **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA** (51647234000166) com os lotes: 123, 124, 125, 128, 129 e 180 no valor total de R\$ 6.800,25 (seis mil e oitocentos reais e vinte e cinco centavos). **GM EMBALAGENS LTDA** (52505574000115) com os lotes: 4, 50, 78, 85, 93, 109, 113, 155, 161 e 163 no valor total de R\$ 23.174,79 (vinte e três mil e cento e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos). **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** (20847096000135) com os lotes: 15, 16, 21, 22, 23, 24, 26, 38, 41, 54, 61, 92, 98, 101, 106, 108, 140 e 181 no valor total de R\$ 16.307,75 (dezesseis mil e trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos). **SHIGEMOTO & CIA LTDA** (28787127000111) com os lotes: 65 e 142 no valor total de R\$ 434,50 (quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** (20357366000120) com os lotes: 1, 2, 3, 14, 17, 18, 19, 25, 27, 30, 31, 34, 35, 36, 39, 40,

45, 46, 47, 48, 49, 53, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 72, 79, 84, 89, 90, 91, 94, 105, 111, 118, 119, 120, 121, 122, 126, 141, 145, 146, 148, 149, 150, 153, 154, 157, 160, 165, 167, 168, 172, 173, 176, 177 e 182 no valor total de R\$ 73.490,70 (setenta e três mil e quatrocentos e noventa reais e setenta centavos). **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** (55085960000193) com os lotes: 5, 13, 33, 43, 87, 100, 103, 107, 112, 116, 117, 127 e 170 no valor total de R\$ 11.232,90 (onze mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos). **PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** (36838236000149) com o lote: 169 no valor total de R\$ 6.818,19 (seis mil e oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos). **THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA** (15337202000109) com os lotes: 6, 20, 42, 52, 66, 152, 156, 158, 159 e 185 no valor total de R\$ 22.190,66 (vinte e dois mil e cento e noventa reais e sessenta e seis centavos). **MMP NANTES** (21690355000120) com os lotes: 82, 83, 147, 151, 187 e 188 no valor total de R\$ 10.022,50 (dez mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** (10199538000120) com os lotes: 80, 81, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137 e 138 no valor total de R\$ 67.296,73 (sessenta e sete mil e duzentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos). **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (48447370000106) com os lotes: 7, 8, 9, 10, 12, 28, 29, 32, 37, 44, 51, 75, 76, 86, 88, 95, 96, 97, 99, 102, 104, 110, 133, 164, 171, 175, 178, 184 e 186 no valor total de R\$ 59.346,24 (cinquenta e nove mil e trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal 1.428, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Equipe de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

UNIÃO DO SUL - MT, 27 de dezembro de 2024

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica anulado e sem efeito A PUBLICAÇÃO do dia 27 de dezembro de 2024, edição n° 4.642 páginas 436 e 437 do Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do estado de Mato Grosso sobre o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 PROCESSO N° 017/2024. União do Sul, 27 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR N° 5.366/2024

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Complementar n° 5.037/2022, a qual dispõe sobre Planta Genérica de Valores do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1° Fica revogado o parágrafo único, do art. 23, da Lei Complementar Municipal n. 5.037/2022.

Art. 2° Fica alterada a **TABELA I - VMQ** = Valor Unitário do metro quadrado do terreno. Enquadramento Bairros, do anexo I da Lei Complementar Municipal n. 5.037/2022, conforme anexo I, desta Lei.

Art. 3° Fica alterada a **TABELA I - VMQ** = Valor Unitário do metro quadrado do terreno. Principais logradouros, do anexo I da Lei Complementar Municipal n. 5.037/2022, conforme anexo II, desta Lei.

Art. 4° Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 27 de dezembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO I**TABELA I - VMQ = Valor Unitário do metro quadrado do terreno. Enquadramento Bairros.**

REGIÃO	IDENTIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO	ID	IND.REF. FISCAL	VALOR UNIT. M²
NORTE	MACRO ZONA URBANA	2	36	350,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	9	103	80,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	12	59	210,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	13	36	350,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	14	106	75,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	17	98	90,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	18	80	142,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	19	55	220,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	23	86	130,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	25	101	85,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	26	110	60,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	33	103	80,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	38	94	100,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	39	77	150,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	40	77	150,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	42	74	160,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	43	38	330,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	49	87	125,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	50	94	100,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	52	108	70,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	53	110	60,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	59	103	80,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	62	69	175,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	64	77	150,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	65	98	90,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	69	103	80,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	72	44	300,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	73	78	148,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	80	68	180,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	83	91	110,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	84	118	40,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	85	106	75,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	86	77	150,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	87	89	115,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	88	66	185,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	89	78	148,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	90	86	130,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	91	118	40,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	92	109	65,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	94	98	90,00

TABELA I - VMQ = Valor Unitário do metro quadrado do terreno. Enquadramento Bairros.

REGIÃO	IDENTIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO	ID	IND.REF. FISCAL	VALOR UNIT. M²
NORTE	MACRO ZONA URBANA	95	89	115,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	96	109	65,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	97	72	162,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	98	108	70,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	99	74	160,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	100	98	90,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	101	103	80,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	125	94	100,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	126	94	100,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	127	106	75,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	146	91	110,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	147	82	140,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	148	80	142,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	163	70	170,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	170	98	90,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	173	103	80,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	174	103	80,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	175	94	100,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	176	104	78,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	177	109	65,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	178	94	100,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	179	87	125,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	180	103	80,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	181	73	161,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	182	73	161,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	183	70	170,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	184	82	140,00

NORTE	MACRO ZONA URBANA	185	98	90,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	186	98	90,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	187	88	120,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	189	106	75,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	192	94	100,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	195	82	140,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	196	98	90,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	197	94	100,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	207	91	110,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	208	47	270,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	209	88	120,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	211	102	84,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	220	112	55,00

TABELA I - VMQ = Valor Unitário do metro quadrado do terreno. Enquadramento Bairros.

REGIÃO	IDENTIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO	ID	IND.REF. FISCAL	VALOR UNIT. M²
NORTE	MACRO ZONA URBANA	222	37	340,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	223	55	220,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	224	73	161,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	230	94	100,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	247	118	40,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	249	110	60,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	250	110	60,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	251	118	40,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	255	119	38,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	259	110	60,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	260	110	60,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	261	40	320,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	262	115	45,00
NORTE	MACRO ZONA URBANA	278	113	50,00
NORTE	DISTRITO DA PASSAGEM DA CONCEIÇÃO	245	113	50,00
NORTE	DISTRITO DA PASSAGEM DA CONCEIÇÃO	248	118	40,00
NORTE	DISTRITO DA PASSAGEM DA CONCEIÇÃO	252	122	28,00
NORTE	DISTRITO DA PASSAGEM DA CONCEIÇÃO	263	117	42,00
NORTE	DISTRITO DA PASSAGEM DA CONCEIÇÃO	275	122	28,00

TABELA I - VMQ = Valor Unitário do metro quadrado do terreno. Enquadramento Bairros.

REGIÃO	IDENTIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO	ID	IND.REF. FISCAL	VALOR UNIT. M²
SUL	MACRO ZONA URBANA	15	101	85,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	16	88	120,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	32	103	80,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	34	77	150,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	35	88	120,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	36	77	150,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	66	88	120,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	67	83	135,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	76	109	65,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	102	108	70,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	103	113	50,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	104	110	60,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	106	113	50,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	107	113	50,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	108	115	45,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	129	94	100,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	137	96	95,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	138	67	184,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	139	88	120,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	151	106	75,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	152	108	70,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	153	98	90,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	155	110	60,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	156	110	60,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	165	110	60,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	166	113	50,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	171	114	48,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	172	106	75,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	198	111	58,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	199	108	70,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	206	100	87,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	210	106	75,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	226	112	55,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	227	107	72,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	228	112	55,00

SUL	MACRO ZONA URBANA	229	115	45,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	233	88	120,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	239	118	40,00
SUL	MACRO ZONA URBANA	274	118	40,00

TABELA I - VMQ = Valor Unitário do metro quadrado do terreno. Enquadramento Bairros.

REGIÃO	IDENTIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO	ID	IND.REF. FISCAL	VALOR UNIT. M²
SUL	DISTRITO DO LIMPO GRANDE	45	122	28,00
SUL	DISTRITO DO LIMPO GRANDE	236	122	28,00
SUL	DISTRITO DO LIMPO GRANDE	240	125	20,00
SUL	DISTRITO DA PRAIA GRANDE	276	123	25,00
SUL	DISTRITO DA PRAIA GRANDE	277	125	20,00
SUL	DISTRITO DO PAI ANDRÉ	105	122	28,00
SUL	DISTRITO DO PAI ANDRÉ	109	120	35,00
SUL	DISTRITO DO SOUZA LIMA	191	113	50,00
SUL	DISTRITO DO SOUZA LIMA	266	113	50,00
SUL	DISTRITO DO BONSUCESSO	267	113	50,00
SUL	DISTRITO DO BONSUCESSO	283	118	40,00

TABELA I - VMQ = Valor Unitário do metro quadrado do terreno. Enquadramento Bairros.

REGIÃO	IDENTIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO	ID	IND.REF. FISCAL	VALOR UNIT. M²
LESTE	MACRO ZONA URBANA	3	121	30,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	4	89	115,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	10	65	190,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	11	71	165,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	20	118	40,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	21	108	70,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	24	66	185,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	28	88	120,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	30	108	70,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	31	108	70,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	41	115	45,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	55	65	190,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	56	68	180,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	57	87	125,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	60	49	260,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	61	58	212,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	71	77	150,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	75	94	100,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	140	89	115,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	141	93	105,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	142	96	95,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	143	118	40,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	144	108	70,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	145	51	245,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	149	68	180,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	150	83	135,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	193	91	110,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	194	88	120,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	213	116	44,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	214	94	100,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	215	108	70,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	216	103	80,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	217	94	100,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	218	101	85,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	241	113	50,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	242	52	235,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	243	110	60,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	244	113	50,00
LESTE	MACRO ZONA URBANA	281	82	140,00

TABELA I - VMQ = Valor Unitário do metro quadrado do terreno. Enquadramento Bairros.

REGIÃO	IDENTIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO	ID	IND.REF. FISCAL	VALOR UNIT. M²
OESTE	MACRO ZONA URBANA	6	88	120,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	7	85	131,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	8	87	125,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	27	89	115,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	29	110	60,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	37	94	100,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	44	77	150,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	46	101	85,00

OESTE	MACRO ZONA URBANA	47	88	120,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	48	93	105,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	54	94	100,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	63	105	77,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	68	61	200,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	70	101	85,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	74	82	140,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	77	97	92,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	79	77	150,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	93	118	40,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	110	65	190,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	111	88	120,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	112	81	141,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	128	94	100,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	130	88	120,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	131	87	125,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	132	83	135,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	133	75	158,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	134	106	75,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	135	101	85,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	136	98	90,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	154	110	60,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	157	97	92,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	158	84	132,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	159	77	150,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	160	103	80,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	161	88	120,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	164	106	75,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	167	99	88,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	168	120	35,00

TABELA I - VMQ = Valor Unitário do metro quadrado do terreno. Enquadramento Bairros.

REGIÃO	IDENTIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO	ID	IND.REF. FISCAL	VALOR UNIT. M²
OESTE	MACRO ZONA URBANA	169	108	70,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	190	118	40,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	202	101	85,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	203	61	200,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	205	64	193,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	221	109	65,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	231	83	135,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	232	61	200,00
OESTE	MACRO ZONA URBANA	258	121	30,00
OESTE	DISTRITO DO FORMIGUEIRO	253	126	15,00
OESTE	DISTRITO DO FORMIGUEIRO	254	125	20,00
OESTE	DISTRITO DO FORMIGUEIRO	256	122	28,00
OESTE	DISTRITO DO FORMIGUEIRO	257	126	15,00

TABELA I - VMQ = Valor Unitário do metro quadrado do terreno. Enquadramento Bairros.

REGIÃO	IDENTIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO	ID	IND.REF. FISCAL	VALOR UNIT. M²
CENTRO	MACRO ZONA URBANA	5	56	215,00
CENTRO	MACRO ZONA URBANA	22	40	320,00
CENTRO	MACRO ZONA URBANA	51	40	320,00
CENTRO	MACRO ZONA URBANA	58	74	160,00
CENTRO	MACRO ZONA URBANA	78	53	230,00
CENTRO	MACRO ZONA URBANA	82	43	305,00
CENTRO	MACRO ZONA URBANA	113	49	260,00
CENTRO	MACRO ZONA URBANA	114	40	320,00
CENTRO	MACRO ZONA URBANA	115	68	180,00
CENTRO	MACRO ZONA URBANA	116	37	340,00
CENTRO	MACRO ZONA URBANA	117	49	260,00
CENTRO	MACRO ZONA URBANA	118	34	365,00
CENTRO	MACRO ZONA URBANA	119	28	420,00
CENTRO	MACRO ZONA URBANA	120	35	360,00
CENTRO	MACRO ZONA URBANA	121	32	390,00
CENTRO	MACRO ZONA URBANA	122	26	450,00
CENTRO	MACRO ZONA URBANA	123	59	210,00
CENTRO	MACRO ZONA URBANA	124	55	220,00
CENTRO	MACRO ZONA URBANA	204	36	350,00
CENTRO	MACRO ZONA URBANA	212	44	300,00
CENTRO	MACRO ZONA URBANA	225	49	260,00

ANEXO II

TABELA I - VMQ = Valor Unitário do metro quadrado do terreno. Principais logradouros.

ID LOGRADOURO	COD LOGRADOURO	IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO	TRECHO	IND. REF. FISCAL	VALOR UNIT. M ²	ID POLIGONO
109	2	ALAMEDA JULIO MULLER	ENTRE AV. DA FEB E RUA LUCIO FRUTUOSO	25	460	61
196	2	ALAMEDA JULIO MULLER	ENTRE RUA LUCIO FRUTUOSO E RUA DO INDEPENDENTE	43	305	10
110	2	ALAMEDA JULIO MULLER	ENTRE A RUA DO INDEPENDENTE E RUA MARIANO DE CAMPOS MAIA	46	280	10, 194
111/112	2	ALAMEDA JULIO MULLER	ENTRE A RUA MARIANO DE CAMPOS MAIA E AV. DOUTOR PARANÁ	52	235	194, 242
112	2	ALAMEDA JULIO MULLER	ENTRE A RUA WALTER FONTANA E A AV. DOUTOR PARANÁ	52	235	242
164	2	ALAMEDA JULIO MULLER	ENTRE A AV. DOUTOR PARANÁ E LIMITES DO LOT. RESIDENCIAL FLOR DO IPÊ	82	140	243, 28, 244
165	2	ALAMEDA JULIO MULLER	ENTRE OS LIMITES DO LOT. RESIDENCIAL FLOR DO IPÊ E O CAMPO DO CARRAPICHO	93	105	244
166	2	ALAMEDA JULIO MULLER	ENTRE O CAMPO DO CARRAPICHO E AV. SÃO GONÇALO	110	60	244, 220, 3
105	10	AVENIDA ALEIXO RAMOS DA CONCEIÇÃO	ENTRE AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS E RUA RADAR (LOT FIGUEIRINHA)	45	295	50, 124, 148, 209
104	10	AVENIDA ALEIXO RAMOS DA CONCEIÇÃO	ENTRE RUA RADAR (LOT FIGUEIRINHA) E LIMITES COM LOT SERRA DOURADA	47	270	50, 125, 174, 208
103	10	AVENIDA ALEIXO RAMOS DA CONCEIÇÃO	ENTRE OS LIMITES COM LOT SERRA DOURADA E ROTATÓRIA/RETORNO PARA ACESSO A RUA DOS AMORES (LOT SERRA DOURADA/SOL NASCENTE)	51	245	65, 174, 175
102	10	AVENIDA ALEIXO RAMOS DA CONCEIÇÃO	ENTRE ROTATÓRIA/RETORNO PARA ACESSO A RUA DOS AMORES (LOT SERRA DOURADA/SOL NASCENTE) E ROD. MÁRIO ANDREAZA	63	195	65, 173, 175
101	10	AVENIDA ALEIXO RAMOS DA CONCEIÇÃO	ENTRE ROTATÓRIA/RETORNO PARA ACESSO A RUA DOS AMORES (LOT SERRA DOURADA/SOL NASCENTE) E ROD. MÁRIO ANDREAZA	63	195	62, 173, 175
44	13	AVENIDA ALZIRA SANTANA	ENTRE AV. FILINTO MULLER E RUA SERGIPE	11	780	22, 82, 120
45	13	AVENIDA ALZIRA SANTANA	ENTRE RUA SERGIPE E RUA PERNAMBUCO	13	720	22, 82, 113, 225
46	13	AVENIDA ALZIRA SANTANA	ENTRE RUA PERNAMBUCO E RUA BRASIL	20	490	5, 35, 36, 113, 225

TABELA I - VMQ = Valor Unitário do metro quadrado do terreno. Principais logradouros.

ID LOGRADOURO	COD LOGRADOURO	IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO	TRECHO	IND. REF. FISCAL	VALOR UNIT. M ²	ID POLIGONO
47	13	AVENIDA ALZIRA SANTANA	ENTRE RUA BRASIL E RUA ANTONIO PEREIRA	33	380	5, 35, 67, 139
263/264/265	434	AVENIDA BRIG EDUARDO GOMES	ENTRE A ROTATÓRIA COM A RUA ALM. BARROSO E A ROTATÓRIA COM A RUA ASSIS VALENTE/AV. ALZIRA SANTANA	33	380	5, 114, 117, 138, 204
99	210274	AVENIDA UNIVERSITÁRIA (ANTIGA AVENIDA CHAPEU DO SOL)	ENTRE A ROTATÓRIA COM AV. LEONINA NUNES DA CUNHA E ACESSO AO CONDOMÍNIO FLORENÇA	40	320	260, 261
100	210274	AVENIDA UNIVERSITÁRIA (ANTIGA AVENIDA CHAPEU DO SOL)	ENTRE A ROTATÓRIA COM AV. LEONINA NUNES DA CUNHA E A ROTATÓRIA DE RETORNO NO LIMITE DO LOT. PARQUE GENEBRA	36	350	2, 222, 261
157	210274	AVENIDA UNIVERSITÁRIA (ANTIGA AVENIDA CHAPEU DO SOL)	ENTRE A ROTATÓRIA DE RETORNO NO LIMITE DO LOT. PARQUE GENEBRA E A PONTE SOBRE RIO PARI	55	220	223, 250
158	210274	AVENIDA UNIVERSITÁRIA (ANTIGA AVENIDA CHAPEU DO SOL)	ENTRE A PONTE SOBRE RIO PARI E A ROTATÓRIA DE RETORNO/ACESSO AOS CAMPUS UFMT	74	160	223, 249, 250, 259
312	210274	AVENIDA UNIVERSITÁRIA (ANTIGA AVENIDA CHAPEU DO SOL)	ENTRE ROTATÓRIA DE RETORNO/ACESSO AOS CAMPUS UFMT E O CAMPUS DA UFMT	94	100	249, 259
7	7	AVENIDA COUTO MAGALHAES	ENTRE AV. GOV JOÃO PONCE DE ARRUDA E RUA MIGUEL BARACAT	4	930	119, 121
10	7	AVENIDA COUTO MAGALHAES	ENTRE A RUA MIGUEL BARACAT E RUA BENEDITO MONTEIRO	1	1.000	9, 122
60	7	AVENIDA COUTO MAGALHAES	ENTRE A RUA BENEDITO MONTEIRO E RUA CEL. JOÃO NORBERTO DE BARROS	8	830	78
13	7	AVENIDA COUTO MAGALHAES	ENTRE A RUA CEL. JOÃO NORBERTO DE BARROS E AV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	10	790	78, 203
1	1	AVENIDA DA FEB	ENTRE PONTE JÚLIO MULLER/ALAMEDA JÚLIO MULLER E RUA VEREADOR ABELARDO DE AZEVEDO	7	840	61

TABELA I - VMQ = Valor Unitário do metro quadrado do terreno. Principais logradouros.

ID LOGRADOURO	COD LOGRADOURO	IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO	TRECHO	IND. REF. FISCAL	VALOR UNIT. M ²	ID POLIGONO
2	1	AVENIDA DA FEB	ENTRE RUA VEREADOR ABELARDO DE AZEVEDO E VIADUTO COM AV DOM ORLANDO CHAVES	6	845	61
3	1	AVENIDA DA FEB	ENTRE VIADUTO COM AV DOM ORLANDO CHAVES E ROTATÓRIA COM AV PREF MURILO DOMINGOS	5	920	80, 145

234	3	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES	ENTRE A PONTE NOVA (RIO CUIABÁ) E RUA PREF. NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	69	175	71
236	3	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES	ENTRE A RUA PREF. NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA E O VIADUTO COM A AV. DA FEB	61	200	61, 145
235	3	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES	ENTRE O VIADUTO COM A AV. DA FEB E RUA BARNABE DE MESQUITA/RUA ANTONIO JACOB	69	175	61, 144, 145, 213
108	3	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES	ENTRE A RUA BARNABE DE MESQUITA/RUA ANTONIO JACOB E RUA CEL. JOSE AUGUSTO GOMES (LOT. NÚCLEO I / CONSTRU-MAT)	52	235	56, 144, 213
106	3	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES	ENTRE A RUA CEL. JOSE AUGUSTO GOMES E RUA AMAZONAS (COHAB DOM ORLANDO CHAVES)	50	250	60, 150, 55
77	3	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES	ENTRE A RUA AMAZONAS E RUA WEIMAR TORRES (LOT. DOMINGOS SAVIO)	53	230	55
78/79	3	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES	ENTRE A RUA WEIMAR TORRES E RUA DOS BIGUAS (LOT HELIO PONCE DE ARRUDA / LOT BOA VISTA)	65	190	55, 60, 140
290	301	AVENIDA DOS IPES	ENTRE A ESTRADA PRAIA GRANDE - AV. PAULINO PINTO DE GO-DOY E RUA CAMBARA (LOT PQ. BOA VISTA)	118	40	105
291/292	301	AVENIDA DOS IPES	ENTRE RUA CAMBARA E RUA CEDRO LOT PQ BOA VISTA)	120	35	105
167	21319	AVENIDA DR PARANA	ENTRE A PONTE SÉRGIO MOTTA E ALAMEDA JÚLIO MULLER	77	150	242, 243
168/169	21319	AVENIDA DR PARANA	ENTRE ALAMEDA JÚLIO MULLER E ROTATÓRIA DE ACESSO À UNIVAG	65	190	55, 242, 243
170	21319	AVENIDA DR PARANA	ENTRE A ROTATÓRIA DE ACESSO À UNIVAG E AV. DOM ORLANDO CHAVES	56	215	55, 150, 242
14	9	AVENIDA FILINTO MULLER	ENTRE A AV. GOV. JOÃO PONCE DE ARRUDA E RUA GOV. PEDRO PEDROSSIAN	3	950	116, 119

TABELA I - VMQ = Valor Unitário do metro quadrado do terreno. Principais logradouros.

ID LOGRADOURO	COD LOGRADOURO	IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO	TRECHO	IND. REF. FISCAL	VALOR UNIT. M ²	ID POLIGONO
15	9	AVENIDA FILINTO MULLER	ENTRE A RUA GOV. PEDRO PEDROSSIAN E RUA CASTELO BRANCO	5	920	118, 121
16	9	AVENIDA FILINTO MULLER	ENTRE A RUA CASTELO BRANCO E RUA BENEDITO MONTEIRO/AV. ALZIRA SANTANA	2	960	118, 120, 122
18	9	AVENIDA FILINTO MULLER	ENTRE A RUA BENEDITO MONTEIRO/AV. ALZIRA SANTANA E RUA RIO DE JANEIRO/RUA CEL. JOÃO NOBERTO DE BARROS	8	830	22, 78, 120
19	9	AVENIDA FILINTO MULLER	ENTRE A RUA RIO DE JANEIRO/RUA CEL. JOÃO NOBERTO DE BARROS E RUA ISABELITA PERON	11	780	22, 44, 203, 205
20	9	AVENIDA FILINTO MULLER	ENTRE A RUA ISABELITA PERON E RUA TEN. SOUZA MARQUES	18	550	44, 74, 111, 205
21	9	AVENIDA FILINTO MULLER	ENTRE A RUA TEN. SOUZA MARQUES E RUA COXIPONES (LOT JD MARAJÓ-ARA)/RUA BENEDITO NUNES DAS CHAGAS (LOT NOVA FRONTEIRA)	44	300	7, 74, 111
22	9	AVENIDA FILINTO MULLER	ENTRE A RUA COXIPONES/RUA BENEDITO NUNES DAS CHAGAS E RUA CONEGO GUIMARÃES (LOT JD ITORORO/JD. EL-DORADO)	47	270	8, 74, 131
304	9	AVENIDA FILINTO MULLER	ENTRE A RUA CONEGO GUIMARÃES E RUA TEN. CEL. DUARTE (LOT JD EL-DORADO)	50	250	37, 63
303	9	AVENIDA FILINTO MULLER	ENTRE A RUA TEN. CEL. DUARTE E A RUA TANCREDO NEVES (LOT JD EL-DORADO / LOT SÃO MATEUS)	74	160	63, 202
23	9	AVENIDA FILINTO MULLER	ENTRE A RUA TANCREDO NEVES E RODOVIA DOS IMIGRANTES	61	200	63, 202
195	9	AVENIDA FILINTO MULLER	ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES E RUA DANTE MARTINS DE OLIVEIRA (LOT SÃO MATEUS)	61	200	27
302	9	AVENIDA FILINTO MULLER	ENTRE A RUA DANTE MARTINS DE OLIVEIRA E RUA ANDRÉ MAGGI (LOT SÃO MATEUS)	86	130	27, 29
48	19	AVENIDA FREI COIMBRA	ENTRE AV. ALZIRA SANTANA E A RUA RIO DE JANEIRO/RUA DR. JOÃO PEDRO MOLINA	32	390	36, 225
49	19	AVENIDA FREI COIMBRA	ENTRE A RUA RIO DE JANEIRO/RUA DR. JOÃO PEDRO MOLINA E RUA DAS ALTEROSAS/RUA OLINDO GONÇALO GALVÃO	41	315	35, 36, 79, 110, 225

TABELA I - VMQ = Valor Unitário do metro quadrado do terreno. Principais logradouros.

ID LOGRADOURO	COD LOGRADOURO	IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO	TRECHO	IND. REF. FISCAL	VALOR UNIT. M ²	ID POLIGONO
50	19	AVENIDA FREI COIMBRA	ENTRE A RUA DAS ALTEROSAS/RUA OLINDO GONÇALO GALVÃO E LIMITES INICIAL DO LOT. PARQUE OURO BRANCO	47	270	35, 79
51/52/128	19	AVENIDA FREI COIMBRA	ENTRE O LIMITE INICIAL DO LOT. PARQUE OURO BRANCO E RUA DO LINHÃO (LOT. JARDIM OURO VERDE)	54	225	48, 35, 70, 79, 128, 129, 171
129	19	AVENIDA FREI COIMBRA	ENTRE A RUA DO LINHÃO E RUA MAURILHO FELFILLI (LOT. SÃO SIMÃO)	69	175	70, 206
53	19	AVENIDA FREI COIMBRA	ENTRE A RUA MAURILHO FELFILLI E RODOVIA DOS IMIGRANTES	76	155	46, 70, 165, 206

4	8	AVENIDA GOV. JOAO PONCE DE ARRUDA	ENTRE ROTATÓRIA COM AV. ULISSES P. DE CAMPOS/ AV. PREF. MURILO DOMINGOS E INÍCIO DA AV. COUTO MAGALHÃES	14	680	119
5	8	AVENIDA GOV. JOAO PONCE DE ARRUDA	ENTRE A AV. COUTO MAGALHÃES E RUA ADNAIR F DE MATOS	12	750	119
6	8	AVENIDA GOV. JOAO PONCE DE ARRUDA	ENTRE A RUA ADNAIR F DE MATOS E ROTATÓRIA COM AV. FILINTO MULLER	11	780	119
143	1721	AV. AGRICOLA PAES DE BARROS - PIRINEU	ENTRE RUA JOAQUIM TAVARES E RUA OTAVIO JORGE DA CONCEIÇÃO	74	160	58, 227
144	1721	AVENIDA GOV. JOAO PONCE DE ARRUDA / AV. AGRICOLA PAES DE BARROS - PIRINEU	ENTRE RUA OTAVIO JORGE DA CONCEIÇÃO ATÉ ENCONTRO COM AV. PRES. EURICO GASPÁR DÚTRA NO LOT PIRINEU	61	200	58, 227
33/34	1760	AVENIDA GOV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	ENTRE AV. ULISSES POMPEU DE CAMPO/AV. COUTO MAGALHÃES E RUA GOV. ARNALDO DE FIGUEIREDO/ RUA IPIRANGA	18	550	42, 68, 203
35	1760	AVENIDA GOV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	ENTRE RUA GOV. ARNALDO DE FIGUEIREDO/RUA IPIRANGA E RUA IARA (ROTATÓRIA ACESSO PARQUE BERNARDO BERNECK)	19	500	42, 68, 232
36	1760	AVENIDA GOV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	ENTRE RUA IARA (ROTATÓRIA ACESSO PARQUE BERNARDO BERNECK) E RUA DO DNER	23	475	42, 159, 163
37/38	1760	AVENIDA GOV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	ENTRE RUA DO DNER E RUA CEARA (LOT JD DOS ESTADOS)/RUA AYRTON SENNA (LOT PQ IND. ATLANTICO)	27	435	19, 54, 159, 163

TABELA I - VMQ = Valor Unitário do metro quadrado do terreno. Principais logradouros.

ID LOGRADOURO	COD LOGRADOURO	IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO	TRECHO	IND. REF. FISCAL	VALOR UNIT. M²	ID POLIGONO
39	1760	AVENIDA GOV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	ENTRE RUA CEARA/RUA AYRTON SENNA E RUA MONTEIRO LOBATO/ RUA CONEGO GUIMARÃES	36	350	19, 99, 161
40	1760	AVENIDA GOV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	ENTRE RUA MONTEIRO LOBATO/ RUA CONEGO GUIMARÃES E RODOVIA BR.163/364 (TREVO DO LAGARTO)	42	310	99, 161, 187
159/160	1463	AVENIDA JOÃO DE DEUS BULHÕES	ENTRE A RODOVIA MARIO ANDREAZA E AV. LEONINA NUNES DA CUNHA	53	230	17, 83, 196, 197
161/162	1463	AVENIDA JOÃO DE DEUS BULHÕES	ENTRE A AV. LEONINA NUNES DA CUNHA E ROTATÓRIA DE ACESSO AO LOT. PORTO IMPERIAL/IND. SEBO JALES	55	220	59, 72, 181, 182, 224, 230
163	1463	AVENIDA JOÃO DE DEUS BULHÕES	ENTRE A ROTATÓRIA DE ACESSO AO LOT. PORTO IMPERIAL/ IND. SEBO JALES E RUA B (ACESSO NÚCLEO URBANO DO DISTRITO DE PASSAGEM DA CONCEIÇÃO)	101	85	59, 245, 262
138	22791	AVENIDA LEONCIO LOPES DE MIRANDA	ENTRE ROTATÓRIA COM AV. ALZIRA SANTANA E RUA ANTONIO ROQUE	48	265	16, 67, 138
139	22791	AVENIDA LEONCIO LOPES DE MIRANDA	ENTRE RUA ANTONIO ROQUE E O INÍCIO DOS LIMITES COM O LOT. COHAB PRIMAVERA/LOT. JD. VITORIA REGIA	60	205	16, 67, 151, 171, 172
140	22791	AVENIDA LEONCIO LOPES DE MIRANDA	ENTRE O INÍCIO DOS LIMITES DO LOT. COHAB PRIMAVERA/ LOT. JD. VITORIA REGIA E AVENIDA SILVANO DE OLIVEIRA SILVA	66	185	76, 151, 152
141	22791	AVENIDA LEONCIO LOPES DE MIRANDA	ENTRE A AVENIDA SILVANO DE OLIVEIRA SILVA E RODOVIA DOS IMIGRANTES	77	150	76, 152, 153, 210, 233
54	21691	AVENIDA LEONINA NUNES DA CUNHA	ENTRE AV. JOÃO DE DEUS BULHÕES E O ACESSO AO CENTRO DE TREINAMENTO DO PARI	66	185	83, 224
55	21691	AVENIDA LEONINA NUNES DA CUNHA	ENTRE O ACESSO AO CENTRO DE TREINAMENTO DO PARI E A RUA CARMELITA FERNANDES	50	250	13, 83, 183
56	21691	AVENIDA LEONINA NUNES DA CUNHA	ENTRE A RUA CARMELITA FERNANDES E A ROTATÓRIA COM A AVENIDA CHAPEU DO SOL	65	190	12, 83, 183, 222
276	1710	AVENIDA LUIS PEDRO DE LIMA	ENTRE RODOVIA DOS IMIGRANTES E RUA LUISINHO P DE LIMA	101	85	155

TABELA I - VMQ = Valor Unitário do metro quadrado do terreno. Principais logradouros.

ID LOGRADOURO	COD LOGRADOURO	IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO	TRECHO	IND. REF. FISCAL	VALOR UNIT. M²	ID POLIGONO
278	1710	AVENIDA LUIS PEDRO DE LIMA	ENTRE A RUA LUISINHO P DE LIMA E RUA NOSSA SRA APARECIDA - ACESSO FRIGORIFICO PANTANAL	108	70	155
226	1466	ESTRADA PAULINO PINTO DE GODOY	ENTRE RODOVIA DOS IMIGRANTES E O ACESSO À CERAMICA SANTA TEREZINHA	91	110	198
227	1466	ESTRADA PAULINO PINTO DE GODOY	ENTRE O ACESSO À CERAMICA SANTA TEREZINHA E RUA PRES. CAMPOS SALES (RESID. JARDIM GUANABARA)	94	100	15, 102, 106, 198, 199
228	1466	ESTRADA PAULINO PINTO DE GODOY	ENTRE A RUA PRES. CAMPOS SALES E AV. DOS IPÊS (LOT. PARQUE BOA VISTA)	108	70	104, 105, 109
229	1466	ESTRADA PAULINO PINTO DE GODOY	ENTRE A AVENIDA DOS IPÊS (LOT. PARQUE BOA VISTA) E LOGRADOURO DENOMINADO DE RUA CURICACA A 1 KM DAS AVENIDAS DOS IPÊS	118	40	105
230	1466	ESTRADA PAULINO PINTO DE GODOY	ENTRE A RUA CURICACA SENTIDO PRAIA GRANDER POR 400 M ATÉ A ENTRADA COM UMA ESTRADA VICINAL A ESQUERDA	120	35	10, 08, 276

231	1466	ESTRADA PAULINO PINTO DE GODOY	ENTRE ESTRADA VICINAL ATE A ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOUDES POR APROXIMADAMENTE 1400 M	120	35	276
305	1466	ESTRADA PAULINO PINTO DE GODOY	Entre a escola municipal Maria De Lourdes Toledo Areia e a ponte sobre o rio Ribeirão dos Cocais	123	25	277
41	6	AVENIDA PREFEITO MURILO DOMINGOS (ANTIGA AV 31 DE MARCO)	ENTRE ROTATÓRIO DA AV. GOV. JOÃO PONCE DE ARRUDA/AV. DA FEB E RUA COLONIA UNIÃO (LOT NUCLEO III)	38	330	24, 145
42	6	AVENIDA PREFEITO MURILO DOMINGOS (ANTIGA AV 31 DE MARCO)	ENTRE RUA COLONIA UNIÃO E RUA JOÃO PEDRO DA SILVA (LOT GOV JOSÉ FRAGELLI)	48	265	60
43	6	AVENIDA PREFEITO MURILO DOMINGOS (ANTIGA AV 31 DE MARCO)	ENTRE RUA JOÃO PEDRO DA SILVA (LOT GOV JOSÉ FRAGELLI) E LIMITES DA COHAB CRISTO REI (DELEGACIA DE VÁRZEA GRANDE)	53	230	11
75	6	AVENIDA PREFEITO MURILO DOMINGOS (ANTIGA AV 31 DE MARCO)	ENTRE OS LIMITES DA COHAB CRISTO REI (DELEGACIA DE VÁRZEA GRANDE) E AV. SÃO GONÇALO (LOT PARQ SÃO JOÃO)	68	180	57, 217
24	1867	AVENIDA PRES. ARTHUR BERNARDES	ENTRE ROTATÓRIA COM AV. FILINTO MULLER E RUA ANTONIO JOÃO	9	800	116, 212
25	1867	AVENIDA PRES. ARTHUR BERNARDES	ENTRE RUA ANTONIO JOÃO E AV. PRES. EURICO GASPAR DUTRA	11	780	204, 116, 212

TABELA I - VMQ = Valor Unitário do metro quadrado do terreno. Principais logradouros.

ID LOGRADOURO	COD LOGRADOURO	IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO	TRECHO	IND. REF. FISCAL	VALOR UNIT. M²	ID POLIGONO
26	1867	AVENIDA PRES. ARTHUR BERNARDES	ENTRE AV. PRES. EURICO GASPAR DUTRA E RUA EPITACIO PESSOA	26	450	115, 204
145	17	AVENIDA PRES. EURICO GASPAR DUTRA	ENTRE AV. AGRICOLA PAES DE BARROS E AV. MAL. RONDON	61	200	58
83	17	AVENIDA PRES. EURICO GASPAR DUTRA	ENTRE AV. MAL. RONDON E A RUA EMILIANO MONTEIRO	32	390	204, 116
240	214	AVENIDA SÃO GONÇALO	ENTRE AV. PREF. MURILO DOMINGOS (ANTIGA AV. 31 DE MARCO) E RUA JOAQUIM TAVARES (PIRINEU)	95	98	30, 226
271	20701	AVENIDA SAPADOR	ENTRE AV. PAULINO PINTO DE GODOY E OS LIMITES COM O LOTEAMENTO DAS CHACARAS DE RECREIO VALE VERDE	108	70	102, 106
57	21635	AVENIDA TIRADENTES	ENTRE RODOVIA MARIO ANDREAZZA E RUA DA HARMONIA (LOT JD. MANAIRA)	69	175	86
59	21635	AVENIDA TIRADENTES	ENTRE RUA DA HARMONIA E A RUA MARGARIDA	46	280	12
98	21635	AVENIDA TIRADENTES	ENTRE RUA MARGARIDA E O ENCONTRO COM A AV. CHAPÉU DO SOL	40	320	261
27	5	AVENIDA ULISSES POMPEU DE CAMPOS	ENTRE ROTATÓRIA COM AV. DA FEB/AV. PREF MURILO DOMINGOS E RUA SÃO BERNARDO	17	580	80, 119
28	5	AVENIDA ULISSES POMPEU DE CAMPOS	ENTRE RUA SÃO BERNARDO E ROTATÓRIA COM A RUA DA CURVA (LOT JARDIM AMÉRICA)	28	420	80, 119, 123
30	5	AVENIDA ULISSES POMPEU DE CAMPOS	ENTRE ROTATÓRIA COM A RUA DA CURVA (LOT JD AMÉRICA) E ROTATÓRIA AV. DA CURVA (FIGUEIRINHA/CENTRO EMPRESARIAL V. GRANDE)	26	450	123, 124
31	5	AVENIDA ULISSES POMPEU DE CAMPOS	ENTRE ROTATÓRIA AV. DA CURVA (FIGUEIRINHA/CENTRO EMPRESARIAL V. GRANDE) E RUA BENEDITO MONTEIRO/RUA HEROCLITO MONTEIRO	22	480	50, 78, 123
32	5	AVENIDA ULISSES POMPEU DE CAMPOS	ENTRE RUA BENEDITO MONTEIRO/RUA HEROCLITO MONTEIRO E AV GOV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	19	500	42, 50, 78, 38

TABELA I - VMQ = Valor Unitário do metro quadrado do terreno. Principais logradouros.

ID LOGRADOURO	COD LOGRADOURO	IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO	TRECHO	IND. REF. FISCAL	VALOR UNIT. M²	ID POLIGONO
268	20693	ESTRADA DO SOUSA LIMA	ENTRE A AV. PAULINO PINTO DE GODOY E LIMITE FINAL DO LOT. RESID. DEP. GILSON DE BARROS	103	80	199, 266, 102
214	20693	ESTRADA DO SOUSA LIMA	ENTRE O LIMITE FINAL DO LOT. RESID. DEP. GILSON DE BARROS E ENCONTRO COM RODOVIA DOS IMIGRANTES	110	60	198, 239, 266, 191, 2
148	3580	RODOVIA 163/364	ENTRE O TREVO DO LAGARTO E RUA INGA (LOT. JARDIM PAULA III)	70	170	98, 189
150	3580	RODOVIA 163/364	ENTRE RUA INGA E O LIMITE FINAL DO LOT. JARDIM PAULA III/ LOT. JARDIM BUENO AIRES	82	140	26, 96
151	3580	RODOVIA 163/364	ENTRE LIMITE FINAL DO LOT. JARDIM PAULA III/LOT. JARDIM BUENO AIRES E O KM-438 DA RODOVIA	98	90	26, 251
152	3580	RODOVIA 163/364	ENTRE O KM-438 DA RODOVIA E O RIO PARI	108	70	251
253	3580	RODOVIA 163/364	ENTRE O RIO PARI E O KM-445 DA RODOVIA	121	30	263
172	1602	RODOVIA BR 070	ENTRE O TREVO DO LAGARTO E RUA SAN DIEGO (LIMITES LOT. JD. NOVO MUNDO/LOT. NOVA HOLLYWOOD)	79	145	77, 92, 220
173	1602	RODOVIA BR 070	ENTRE RUA SAN DIEGO E OS LIMITES FINAIS DO LOT. NOVA HOLLYWOOD	93	105	77, 93, 255
130	1331	RODOVIA DOS IMIGRANTES	ENTRE TREVO DO LAGARTO E LIMITES DO LOTEAMENTO JARDIM ELDORADO	75	158	161, 221
131	1331	RODOVIA DOS IMIGRANTES	ENTRE LIMITES DO LOTEAMENTO JARDIM ELDORADO E LIMITES DO LOTEAMENTO SÃO MATEUS	77	150	27, 37, 202

132	1331	RODOVIA DOS IMIGRANTES	ENTRE LIMITES DO LOTEAMENTO SÃO MATEUS E AVENIDA FILINTO MULLER	79	145	27, 202
133	1331	RODOVIA DOS IMIGRANTES	ENTRE AVENIDA FILINTO MULLER ATÉ A ÁREA DA REDE DE POSTOS MARAJÓ	86	130	27, 63, 164, 169
134	1331	RODOVIA DOS IMIGRANTES	ENTRE ÁREA DA REDE DE POSTOS MARAJÓ E ÁREA DA AGROMT AGRONEGÓCIOS	90	114	70, 168, 169

TABELA I - VMQ = Valor Unitário do metro quadrado do terreno. Principais logradouros.

ID LOGRADOURO	COD LOGRADOURO	IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO	TRECHO	IND. REF. FISCAL	VALOR UNIT. M²	ID POLIGONO
136/137	1331	RODOVIA DOS IMIGRANTES	ENTRE A ÁREA DA AGROMT AGRONEGÓCIOS E AV. LEONCIO LOPES DE MIRANDA/AV. PAULINO PINTO DE GODOY	92	109	46, 70, 155, 156, 165, 166, 190, 210
135	1331	RODOVIA DOS IMIGRANTES	ENTRE A AV. LEONCIO LOPES DE MIRANDA/AV. PAULINO PINTO DE GODOY E O RIO CUIABÁ	94	100	198, 229, 233, 239
92	16	RODOVIA MARIO ANDREAZZA	ENTRE A PONTE MÁRIO ANDREAZZA E RUA DA GUARITA	36	350	175, 197
93	16	RODOVIA MARIO ANDREAZZA	ENTRE A RUA DA GUARITA E RUA DO DNER (ROTATÓRIA DA COCA-COLA)	29	415	62, 196
94	16	RODOVIA MARIO ANDREAZZA	ENTRE RUA DO DNER (ROTATÓRIA DA COCA-COLA) E A ROTATÓRIA COM AV. CHILE/AV. TIRADENTES	44	300	86, 88, 179, 184, 195, 196
95	16	RODOVIA MARIO ANDREAZZA	ENTRE A ROTATÓRIA COM AV. CHILE/AV. TIRADENTES E ROTATÓRIA DE ACESSO RESID. JOSE CARLOS GUIMARÃES	57	214	73, 185, 186
96	16	RODOVIA MARIO ANDREAZZA	ENTRE A ROTATÓRIA DE ACESSO RESID. JOSE CARLOS GUIMARÃES E A ROTATÓRIA COM A RUA MACHADO DE ASSIS (LOT JD. MARIA ISABEL)	62	196	9, 40, 43, 53, 170, 178, 192, 186
97	16	RODOVIA MARIO ANDREAZZA	ENTRE A ROTATÓRIA COM A RUA MACHADO DE ASSIS (LOT JD. MARIA ISABEL) E TREVO DO LAGARTO	68	180	9, 170, 187, 189
85	2396	RUA ALMI-RANTE BARROSO	ENTRE ROTATÓRIA COM AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES E RUA GOV. PEDRO PEDROSSIAN	32	390	116, 117
86/87	2396	RUA ALMI-RANTE BARROSO	ENTRE A RUA GOV. PEDRO PEDROSSIAN E RUA CAPITÃO COSTA	38	330	117
183	1377	RUA AMERICA DO SUL	ENTRE RUA CHILE E RUA MATO GROSSO	72	162	95, 97, 211
184	1377	RUA AMERICA DO SUL	ENTRE RUA MATO GROSSO E RUA ALAGOAS/RUA PORTIMÃO	69	175	19, 97
185	1377	RUA AMERICA DO SUL	ENTRE RUA ALAGOAS/RUA PORTIMÃO E RUA MACHADO DE ASSIS	74	160	9, 98, 99, 19
251	1730	RUA ARGENTINA	ENTRE RUA CHILE E RUA VENEZUELA	89	115	94
69	23	RUA ARY PARES BARRETO	ENTRE RUA VER. JORGE WITZAK E RUA DR. MANOEL VARGAS	30	405	60
71	23	RUA ARY PARES BARRETO	ENTRE RUA DR. MANOEL VARGAS E RUA WEIMAR TORRES	32	390	60
72	23	RUA ARY PARES BARRETO	ENTRE RUA WEIMAR TORRES E RUA BENEDITO VAZ FIGUEIREDO	35	360	60
73	23	RUA ARY PARES BARRETO	ENTRE RUA BENEDITO VAZ FIGUEIREDO E RUA DOM ORLANDO CHAVES	38	330	60

TABELA I - VMQ = Valor Unitário do metro quadrado do terreno. Principais logradouros.

ID LOGRADOURO	COD LOGRADOURO	IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO	TRECHO	IND. REF. FISCAL	VALOR UNIT. M²	ID POLIGONO
117/118/119	20023	RUA AYRTON SENNA	ENTRE A RUA SEBASTIAO STROPA - (ANTIGA RUA PANTANEIRA) E RUA MAR MEDITERRANEO/RUA LAMINADOS	74	160	132, 157
182	20023	RUA AYRTON SENNA	ENTRE RUA MAR MEDITERRANEO/RUA LAMINADOS E AV. GOV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	94	100	54, 157, 160, 161
213	101	RUA BENEDITO MONTEIRO	ENTRE AVENIDA FILINTO MULLER E AVENIDA ULISSES POMPEU DE CAMPOS	19	500	78, 122, 123
202	20490	RUA BENEDITO NUNES DAS CHAGAS	ENTRE AVENIDA FILINTO MULLER E RUA MOISES (LOT NOVA FRONTEIRA)	82	140	7, 8
191	143	RUA CAPITÃO COSTA	ENTRE A RUA DA INDEPENDENCIA E RUA CASTELO BRANCO	24	465	51, 118
89	14	RUA CASTELO BRANCO	ENTRE AVENIDA FILINTO MULLER E RUA CAPITÃO COSTA	21	485	118
90	14	RUA CASTELO BRANCO	ENTRE RUA CAPITÃO COSTA E RUA CASTRO ALVES	33	380	51, 113, 117
91	14	RUA CASTELO BRANCO	ENTRE RUA CASTRO ALVES E AVENIDA ALZIRA SANTANA	36	350	5, 113, 114
127	1386	RUA CEARA	ENTRE AVENIDA GOV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS E RUA AMÉRICA DO SUL	53	230	19, 97
181	44	RUA CEL JOSE AUGUSTO GOMES	ENTRE AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES E RUA PAULO FREIRE	61	200	56, 149, 150

156	1751	RUA CHILE	ENTRE RUA PARAGUAI E RUA AMÉRICA DO SUL	83	135	97, 23, 49, 69, 211
155	1751	RUA CHILE	ENTRE RUA PERU (RESID. NOVA FLÓRIDA/PQ. DAS NAÇÕES) E RUA PARAGUAI (LOT PQ DAS MANGABEIRAS/PQ. DAS NAÇÕES)	89	115	94
193	58	RUA COLONIA UNIÃO	ENTRE AV. PREF. MURILO DOMINGOS (ANTIGA AV. 31 DE MARÇO) E RUA GONCALO BOTELHO DE CAMPOS	49	260	60, 24
186	20082	RUA CONEGO GUIMARAES	ENTRE AVENIDA GOV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS E RUA LUIZ JOSE DA SILVA	77	150	37, 160, 161
116	20082	RUA CONEGO GUIMARAES	ENTRE A RUA LUIZ JOSE DA SILVA E RUA SEBASTIÃO STROPA (ANTIGA RUA PANTANEIRA)	74	160	37, 132, 133

TABELA I - VMQ = Valor Unitário do metro quadrado do terreno. Principais logradouros.

ID LOGRADOURO	COD LOGRADOURO	IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO	TRECHO	IND. REF. FISCAL	VALOR UNIT. M²	ID POLIGONO
177/216/243	180	RUA CORONEL JULIAO DE BRITO	ENTRE A RUA IRIS SIQUEIRA (LOT VILA UNIÃO) E RUA SÃO GONÇALO (LOT. PARQUE DO LAGO/JD. MARINGÁ I)	49	260	4, 57, 75, 218
77/216/24	180	RUA CORONEL JULIAO DE BRITO (BAIRRO PARQUE DO LAGO)	ENTRE AV. SÃO SEBASTIÃO (LOT. JD. UNIÃO) E AV. SÃO GONÇALO (LOT ALTO DA BOA VISTA)	49	260	4, 57, 75, 218
306/307	1232	RUA CUIABA	ENTRE A RODOVIA MARIO ANDREAZZA E RUA CHILE (LOT. RESID NOVA FLORIDA/PQ. DAS NAÇÕES)	103	80	53, 94
153	21664	RUA DAS BEGONIAS	ENTRE RODOVIA MARIO ANDREAZZA E RUA DAS VIOLETAS (LOT. TARUMA)	82	140	52, 184, 186
154	21664	RUA DAS BEGONIAS	ENTRE RUA DAS VIOLETAS E RUA PERU	89	115	52, 94, 184
313/314	21230	RUA DAS GARCAS	ENTRE AV DOM ORLANDO CHAVES E RUA JOÃO DE BARRO	65	190	140
260/261/262	326	RUA DAS MISSOES	ENTRE RUA THEODORICO MARQUES DE ASSUÇAO E AVENIDA ALZIRA SANTANA	77	150	35, 36
203/255	1529	RUA DOS XAVANTES	ENTRE RUA SEBASTIAO STROPA - (ANTIGA RUA PANTANEIRA) E AVENIDA FILINTO MULLER	82	140	130, 131, 74, 131
63	104	RUA FENELON MULLER	ENTRE AVENIDA COUTO MAGALHÃES E RUA SALIM NADAF	16	600	122, 123
215	1706	RUA GIL JOÃO DA SILVA	ENTRE A AV GIL JOÃO DA SILVA (DISTRITO BOM SUCESSO) E ESTRADA DO SOUSA LIMA	106	75	239
219	1706	RUA GIL JOÃO DA SILVA	TRECHO A ESQUERDA DA VIA PRINCIPAL (RUA GIL JOÃO DA SILVA) ATÉ O FINAL DA VIA	106	60	283
202	1706	RUA GIL JOÃO DA SILVA	TRECHO A DIREITA DA VIA PRINCIPAL (RUA GIL JOÃO DA SILVA) ATÉ A ESQUINA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS	106	65	267
221	1706	RUA GIL JOÃO DA SILVA	TRECHO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS ATÉ O ENTRONCAMENTO COM A RUA JOAQUIM JOSE DE MAGALHÃES APOS A ETA JUSTINO ANTUNES DA SILVA CLARO	106	62	267
309	20308	RUA GIQUITIBA	ENTRE RUA CUIABÁ E RUA PARAGUAI	103	80	53
187/188	959	RUA GOIAS	ENTRE AV. ALZIRA SANTANA E RUA GAL. CIRO SODRÉ/RUA RIO GRANDE DO NORTE	40	320	22, 110, 205
201	959	RUA GOIAS	ENTRE A RUA GAL. CIRO SODRÉ/RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA GAL. NENA BARRETO	50	250	110, 205
254	959	RUA GOIAS	ENTRE A RUA GAL. NENA BARRETO E RUA MARCÍLIO DIAS	61	200	205
259	959	RUA GOIAS	ENTRE A RUA MARCÍLIO DIAS E RUA VÉU DA NOIVA	77	150	47, 111, 112, 205
315	20	RUA GONCALO BOTELHO DE CAMPOS	ENTRE A AVENIDA DA FEB E RUA CEL. JOSÉ AUGUSTO GOMES	66	185	24, 56, 144, 145
194	20	RUA GONCALO BOTELHO DE CAMPOS	ENTRE A RUA CEL. JOSÉ AUGUSTO GOMES E RUA VEREADOR JORGE WITZAK	49	260	24, 60
80/81/82	20	RUA GONCALO BOTELHO DE CAMPOS	ENTRE A RUA VEREADOR JORGE WITZAK E AV. DOM ORLANDO CHAVES	43	305	55, 60

TABELA I - VMQ = Valor Unitário do metro quadrado do terreno. Principais logradouros.

ID LOGRADOURO	COD LOGRADOURO	IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO	TRECHO	IND. REF. FISCAL	VALOR UNIT. M²	ID POLIGONO
199	15	RUA GOV. PEDRO PEDROSSIAN	ENTRE AVENIDA FILINTO MULLER E RUA CAPITÃO COSTA	34	365	116, 118
200	15	RUA GOV. PEDRO PEDROSSIAN	ENTRE RUA CAPITÃO COSTA E RUA ALMIRANTE BARROSO	37	340	116, 117
125	784	RUA IARA	ENTRE AV GOV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS E RUA NOBRES (LOT NÚCLEO "G" AMPLIADO)	70	170	42, 64
176	3433	RUA IRIS SIQUEIRA (BAIRRO CRISTO REI)	ENTRE RUA CORONEL JULIAO DE BRITO E RUA SÃO SEBASTIÃO	88	120	75
142	968	RUA JOAQUIM TAVARES	LIGAÇÃO ENTRE A AV. AGRICOLA PAES DE BARROS E AV. SÃO GONCALO	88	120	58, 137, 227
245/246	21395	RUA MATO GROSSO	ENTRE AV. GOV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS E RUA VER. WALDIR PEREIRA	61	200	23, 101, 163
252	964	RUA RIO DE JANEIRO	ENTRE RUA GOIAS (LOT NOVA VÁRZEA GRANDE) E AVENIDA FREI COIMBRA	49	260	225
316	100	RUA SALIN NADAF	ENTRE AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS E RUA TENENTE CIPRIANO	28	420	119, 123

238	100	RUA SALIM NADAF	ENTRE RUA TENENTE CIPRIANO E RUA FENELON MULLER	19	500	122, 123
64	100	RUA SALIN NADAF	ENTRE RUA FENELON MULLER E RUA ALFREDO MACIEL DE OLIVEIRA	19	500	78, 122, 123
61	100	RUA SALIN NADAF	ENTRE RUA ALFREDO MACIEL DE OLIVEIRA E AVENIDA COUTO MAGALHÃES	26	450	78
189	103	RUA SANTO ANTONIO	ENTRE RUA CASTELO BRANCO E RUA POCONÉ	44	300	113
190	103	RUA SANTO ANTONIO	ENTRE RUA POCONÉ E ROTATÓRIA COM A RUA CAPITÃO COSTA	31	400	51, 82
120/121	758	RUA SEBASTIAO STROPA - (ANTIGA RUA PANTANEIRA)	ENTRE AV. GOV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS E RUA MANTIGUEIRA (LOT JD PAULA I)	55	220	68
122	758	RUA SEBASTIAO STROPA - (ANTIGA RUA PANTANEIRA)	ENTRE A RUA MANTIGUEIRA E RUA AYRTON SENNA (LOT ITORORO)	74	160	68, 130, 231
266/267	844	RUA TENENTE HORTA BARBOSA	ENTRE RUA MANTIGUEIRA E RUA DOS XAVANTES	82	140	74, 130
260/261	20977	RUA THEODORICO MARQUES DE ASSUNCAO	ENTRE AVENIDA FREI COIMBRA E RUA DAS MISSOES	77	150	35, 36

TABELA I - VMQ = Valor Unitário do metro quadrado do terreno. Principais logradouros.

ID LOGRADOURO	COD LOGRADOURO	IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO	TRECHO	IND. REF. FISCAL	VALOR UNIT. M ²	ID POLIGONO
174/175	249	RUA TRICOLOR	ENTRE OS LIMITES DO RESIDENCIAL NELI CURVO DE FIGUEIREDO E RUA DOM CAMILO FARESINI (LOT MARINGA I)	103	80	4, 41, 193
250	1741	RUA VENEZUELA	ENTRE RUA ARGENTINA E RUA PARAGUAI	89	115	33, 69, 94
178	1689	RUA VEREADOR ABELARDO AZEVEDO	ENTRE AVENIDA DA FEB E RUA LEOPOLDINO PROCOPIO	58	212	10, 61, 149, 214
179/18	1689	RUA VEREADOR ABELARDO AZEVEDO	ENTRE RUA LEOPOLDINO PROCOPIO E RUA CEL. JOSÉ AUGUSTO GOMES	65	190	149
65	52	RUA VEREADOR JORGE WITZAK	ENTRE AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES E RUA GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS	36	350	55, 60
66	52	RUA VEREADOR JORGE WITZAK	ENTRE RUA GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS E RUA ARY PARES BARRETO	39	325	60
248/249	21555	RUA VEREADOR WALDIR PEREIRA	ENTRE RUA DO DNER E RUA BOM GOSTO	88	120	69, 101
147	1697	RUA WALTER FONTANA	ENTRE RUA CEL. JOSÉ AUGUSTO GOMES E ALAMEDA JÚLIO MULLER	83	135	150, 242, 194

PORTARIA N.º 267/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ARILSON COSTA DE ARRUDA

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.33520Pe;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências” c/ Complementar n.º 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Médicos e Odontólogos do Município, c/c art. 5º da Lei 5220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao Sr. **ARILSON COSTA DE ARRUDA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 02115980 SEJUSP/SPe inscrito no CPF n.º 142.642.691-72, matriculado sob o n.º 4869, efetivo no cargo de Médico Ginecologista, Classe C, Nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contando nesta data, com 35 (trinta e cinco) Anos, 01 (um) Mês e 29 (vinte e nove) Dias de Tempo de Contribuição

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 282/2024

“Dispõe sobre a progressão de nível e promoção de nível a Sra. **MARCIA CEZAR TEIXEIRA**”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.21.1202128PA; e

Considerando o preenchimento dos requisitos do artigo 16 e 22 da Lei Complementar n.º 4.187/2017 e a tabela salarial constante do Anexo IV, resolve:

Art. 1º. Conceder a progressão para o Nível 05 a servidora **MARCIA CEZAR TEIXEIRA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1167456-3 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 639.172.541-15, matriculada sob o n.º 201301 efetiva no cargo de Agente de Previdência Social – Perfil Agente Administrativo, lotada no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – MT;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos para a 26/12/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 190/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **JOANILZA RIBEIRO BISPO DOS SANTOS**”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34662P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. **JOANILZA RIBEIRO BISPO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral- CPF n.º 482.714.461-34, efetiva no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS- Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 10, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 22080, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 28 de agosto de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PARECER TÉCNICO N° 009/2024

CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH

PARECER TÉCNICO N° 009/2024

A Câmara Técnica – CT no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal n° 4.968/2022 e considerando, as disposições contidas na Lei Municipal Complementar n° 4.695/2021, que institui o Plano Diretor do Município de Várzea Grande, bem como as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Cidade, em sua Lei n° 10257/2001, que regulamenta o capítulo referente à “Políticas Públicas Urbanas” da atual Constituição Federal; emite o seguinte “Parecer Técnico”

Trata-se da análise do empreendimento encaminhado para esta Câmara Técnica denominado: “**MRV PRIME INCORPORAÇÕES CENTRO OESTE CNPJ: 38.537.711/0001-72, CONDOMÍNIO MÉRITI - Construção de condomínio vertical multifamiliar com 288 apartamentos distribuídos em três torres.**”

O empreendimento se localizado na região Leste de Várzea Grande, no Bairro do Cristo Rei, no loteamento Hélio Ponce de Arruda, na Rua dos Periquitos, S/N (atrás da Upa do Cristo Rei) terreno possui área de 12.356,85m².

No empreendimento está prevista a construção de 03 torres de apartamentos com 12 pavimentos cada, totalizando 288 apartamentos, piscina adulto e infantil, quiosque com duas churrasqueiras, playground, reservatório de água, depósito de lixo, depósito de gás, área de apoio administrativo, portaria, 288 vagas para moradores e 29 vagas para visitantes.

O interessado apresentou dentro do Estudo de Impacto de Vizinhança a Consulta Prévia e Certidão de Uso e Ocupação do Solo n° 929159/2023, indicando deferimento para o empreendimento; o Termo de Referência n° 005/2022; Licença Prévia n° 316337/2023; Declaração de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos n° 0265/2022, favorável; as RRT's e ART's; Declaração de Possibilidade de Abastecimento de Água n° 631/2023, sen-

do positiva com extensão de rede e Declaração Possibilidade de Esgotamento Sanitário, informando não possuir rede coletora de esgoto sendo sugerido como solução executar emissário até a estação Santa Bárbara.

Foi solicitado no termo de referência a análise do entorno, como raio de influência direta 500 metros e como influência indireta o raio de 1.000 metros, foi demonstrado no estudo que a área possui um adensamento considerável, não possuindo vazios urbanos e com vários equipamentos públicos em seu entorno.

Na análise de geração de tráfego e demanda por transporte público o estudo apresenta como demanda a população total do empreendimento 1025, sendo 864 de população fixa e 161 como flutuante. Foi analisado o sistema viário do entorno tanto nas condições físicas como nas capacidades de carregamento chegando a conclusão que o empreendimento não irá comprometer o sistema viário existente e o sistema de transporte coletivo.

Na análise da Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural, foi apontado que a área do empreendimento não possui vegetação considerável uma vez que se encontra antropizada utilizada como um campo de futebol, porém esta câmara em visita in loco, verificou a existência de uma árvore de grande porte referência para a comunidade local, a mesma esta localizada na Rua dos Periquitos e entendo que a mesma deva ser mantida no local sendo adaptado o projeto para preservar a mesma.

Após a análise e debate sobre o processo os nobres membros entendem: o Estudo de Impacto de Vizinhança e o respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança EIV-RIV apresentado respondeu a contento os questionamentos, tendo seu impacto mitigado conforme apresentado no estudo, **atendendo ao seu propósito**, sendo sugerido as seguintes colocações:

Retificar a matrícula do empreendimento com a doação de parte da área para a consolidação da via entre a área do empreendimento e a área da Loja Maçônica, a ser apresentado no processo de aprovação junta a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária e Habitação.

Como “Medida Compensatória” solicitamos doação no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), que serão destinados as obras de urbanização do Parque Lagoa do Jacaré próximo ao empreendimento.

Várzea Grande - MT, 16 de dezembro de 2024.

Enodes Soares Ferreira

Presidente em Exercício da Câmara Técnica

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE

REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024, DE FORMA PRESENCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO CONSELHEIRO PRESIDENTE JOÃO CARLOS CARDOSO.

DATA: 13 de novembro de 2024 - às 08:30horas.

LOCAL: Na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, n° 2500, em Várzea Grande/MT.

PAUTA DA REUNIÃO

1. Leitura de expedientes; 2. Análise da compensação urbanística sobre o repasse de recurso destinado à instituição ASCAVAG, conforme Resolução n° 06/2022, firmada na época com a empresa Hannah Engenharia e Construções Ltda., para ampliação do Supermercado COMPER, localizado na Av. Alzira Santana; 3. Continuação das análises e aprovação do novo Regimento Interno do CONCIDADE;

4. Entre outros assuntos correlatos ao Conselho.

CONSELHEIROS PRESENTES

DO PODER EXECUTIVO

1. João Carlos Cardoso – Planejamento; 2. **Wilson Alves de Lima Filho** – Procuradoria Geral do Município; 3. Waldisnei Moreno Costa - Viação e Obras; 4. Gleiton Matos Martins – Secretaria Desenvolvimento Urb. Regular. Fundiária e Habitação; 5. Cláudio José da Silva – Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana; 6. Augusto Cesar Miranda e Almeida – Secr. Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo; e 7. Cíntia Serano - Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

8. Luis Henrique da Silva - Departamento de Água e Esgoto – DAE; 9. Vicente Gomes de Lacerda - Gestão Fazendária; e 10. Enodes Soares Ferreira – Secretaria de Assuntos Estratégicos.

DO PODER LEGISLATIVO

11. Elinara de Melo – Câmara de Vereadores (*Ausência justificada*).

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

12. David Willian Correa Pintor - CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT; 13. Raquel Oliveira Correa - OAB Subseção de Várzea Grande/MT; 14. Vanor Oliveira Arantes - CREA/MT Conselho Reg. Engenharia e Agronomia -Mato Grosso; 15. Carlos Jaime Fagundes Silva - ACIMT Associação Construtoras e Incorporadoras de MT; 16. Ederson de Oliveira - SECOVI Sindicato Emp. Compra Venda Locação Adm. Imóveis – MT; 17. Valquíria Pereira de Barros - ASCAVAG Assoc. Catadores Mat. Recicláveis Várzea Grande/MT; 18. Vando Faustino de Araújo - ACIVAG Assoc. Comercial e Empresarial de V. Grande/MT.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

19. Paulo Cesar Coelho Backes - SINCAD/MT Sindicato Comércio Atacadista e Distribuidor – MT; 20. João Antônio Silva Neto - CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso; 21. João Nobres Neto - SENGE Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/MT; e 22. João Gumerindo Cassim - SSVP Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande-MT.

VISITANTES

Ericsson Leonardo – Secretaria Desenvolvimento Urb. Regular. Fundiária e Habitação; e

Ana valdirene batista galdino – ASCAVAG.

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADE

Wilson Alves de Lima Filho – Secretário Geral do Concidade;

Natacha Gabrielle Dias de Carvalho - Secretária Geral Adjunta;

Jackeline Alves de Azevedo Brandão - Secretária Municipal de Planejamento.

ABERTURA: Aos treze dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 08:30horas, reuniu-se a Plenária do Conselho da Cidade - CONCIDADE. O Presidente do Conselho, João Carlos Cardoso, ao conferir o quórum, declarou aberta a sessão plenária realizada de forma “presencial”. Após agradecer a Deus e saudar aos presentes, o Presidente passou a palavra ao Secretário Geral Adjunto, Dr. **Wilson Alves de Lima Filho**, para conduzir os trabalhos em pauta. O Secretário iniciou pela leitura da ata da Reunião Ordinária, ocorrida no dia 02/10/2024, o qual foi aprovada pela unanimidade de todos os presentes. **A seguir**, passando para análise sobre o repasse de recurso destinado à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande – ASCAVAG, recordou o Secretário que este assunto já havia sido tratado pelo CONCIDADE em 2022. O Conselheiro continuou informando que na época foi analisado o projeto EIV/RIV de ampliação do Supermercado COMPER, localizado na Avenida Alzira Santana, em que houve a indicação de um termo de compromisso e compensação urbanística junto à empresa Hannah Engenharia e Cons-

trução Ltda e acrescentou que a atividade do empreendimento estava de acordo com a legislação vigente, portanto, viável à ampliação do espaço e que poderia ser instalado no local. Sendo assim, ficou o empreendimento aprovado, porém, de acordo com a decisão do Conselho, indicou-se o condicionamento da aprovação do projeto à seguinte medida compensatória urbanística: Doação do valor geral de R\$1.751.526,04 (Um milhão, setecentos e cinquenta e um mil reais e quinhentos e vinte e seis reais e quatro centavos), correspondente a 5% do valor do empreendimento, sendo que deste total ficaria disponibilizado o valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) para compra de uma máquina de prensa a ser doada à Instituição ASCAVAG, conforme formalizado na Resolução nº 06/2022, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), em 14/11/2022 e o restante do valor distribuído da seguinte maneira: R\$300.000,00 (Trezentos Mil) para a reforma da Casa de Amparo dos Meninos; R\$700.000,00 (Setecentos Mil) para a reforma de dois CRAS região central; R\$400.000,00 (Quatrocentos Mil) para reforma do Prédio do Fórum para abrigar a administração municipal e R\$141.526,04 (Cento e Quarenta e um mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Quatro centavos) para a reforma do Centro Comunitário Nossa Senhora da Guia. Por tratar-se de órgão colegiado de caráter propositivo, fiscalizador e deliberativo, o Secretário explicou que as decisões do Conselho da Cidade não são vinculantes e, por isso, as deliberações emitidas pelo CONCIDADE ao Poder Executivo não possuem caráter obrigatório, servindo apenas como recomendação. Desse modo, a sugestão proposta na Resolução nº 06/2022, de realização de doação à ASCAVAG, não significa destinação em receita ou verba municipal, pois as resoluções e decisões do Conselho são proferidas apenas como caráter recomendatório, cabendo sim ao Chefe do Poder Executivo as tomadas de decisão. Sendo assim, não significa ilegalidade o fato do Poder Executivo não ter acatado a indicação da medida compensatória como parte do valor a ser direcionado para a ASCAVAG, assim como a aplicação de valor menor como compensação não implica também em renúncia de receita. Prosseguindo, informou também que a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso – DPE/MT, através do Grupo de Atuação Estratégica em Direitos Coletivos – GAEDIC (Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis), notificou o Município de Várzea Grande pelo Ofício nº 27/GAEDIC/2024, de 04/10/2024, questionando o porquê da não execução do repasse de recurso à instituição, sob pena de recomendação e judicialização da presente demanda. Após os debates, o Secretário Executivo deixou claro que neste processo não houve nenhuma renúncia de receita ao empreendedor e, aproveitou para reforçar, que o Conselho apenas emitiu recomendação à Secretaria da SMDURFH, pois a decisão e a aplicação dos recursos cabem ao Chefe do Poder Executivo Municipal. Nesta linha, a Conselheira Raquel Correa aproveitou e questionou o porquê da redução do valor da compensação urbanística de R\$1.751.526,04 para R\$500.000,00, cuja aplicação ficou da seguinte forma: R\$496.505,35 para reforma do CRAS do Bairro Santa Maria; e R\$3.494,65 para aquisição de bens móveis (equipamentos de informática) em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação - SMDURFH. Após discussões, o Conselheiro David Pintor também questionou a respeito do valor real da compensação urbanística proposta ao empreendedor. Ponderou que o correto seria o Município manter o valor sugerido pelo CONCIDADE como compensação urbanística à empresa Hanna Engenharia Ltda, conforme acordado na Resolução nº 06/2022. Na continuidade, o Conselheiro sugeriu uma revisão da legislação no âmbito da compensação urbanística, especialmente no tocante à obrigatoriedade de cumprimento dos percentuais e valores previstos em lei, sugerindo que em caso de não atendimento, caso necessário, que haja propositura de ação judicial junto ao Ministério Público. Neste momento, o Conselheiro Vanor Arantes, pediu permissão da palavra e disse ser lamentável ter o Conselho que tratar novamente deste assunto (compensação que previa a entrega do montante de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) à Instituição ASCAVAG para compra de uma máquina de prensa), pois como a demanda foi aprovada em 2022, estava convicto que já havia sido executada. Por fim, recomendou que além da necessidade de retomada do tema, o Conselho terá que re-

avaliar a questão do valor tratado na compensação urbanística, que hoje encontra-se reduzido praticamente em 1/3 um terço daquele anteriormente acordado. Finalizou dizendo que, infelizmente, o Conselho teve conhecimento desta situação somente agora na penúltima reunião do ano. **Logo após**, o Presidente do CONCIDADE contribuiu esclarecendo que, o motivo do não fornecimento do equipamento de prensa à ASCAVAG, foi devido à realização de um acordo extrajudicial entre a Defensoria Pública Estadual e as Associações de Catadores de Várzea Grande (ASMATS, UNICATAVITDA, CATAUNI e ASCAVAG), decorrente do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado com o Ministério Público Estadual – MPE, para atender a política pública de resíduos sólidos urbanos e a inclusão social dos catadores de Várzea Grande, conforme fora alinhado no 1º Termo de Aditamento ao Acordo Extrajudicial, celebrado em 13/11/2023, o qual estabeleceu o valor total estimado em R\$2.380.245,00 (dois milhões, trezentos e oitenta mil e duzentos e quarenta e cinco reais) como investimento do Município e da Empresa parceira. Após discutidos os apontamentos, o Presidente solicitou à Secretaria Executiva que elabore ofício à Secretaria SMDURFH, para que responda ao Conselho qual foi o critério adotado que incorreu na redução do valor total da compensação e o porquê da não doação do valor à ASCAVAG, conforme sugerido na Resolução nº 06/2022. Para finalizar, o Presidente deixou claro a todos que a notificação da Defensoria Pública Estadual (DPE) foi direcionada à Prefeitura, por intermédio da Procuradoria Geral do Município (PGM) e não ao Conselho da Cidade. **Proseguindo**, o Presidente abordou o próximo assunto e falou sobre a atuação da Câmara Técnica do CONCIDADE, criada pela Deliberação nº 05/2024, publicada no jornal AMM em 04/10/2024, para análise, fiscalização e acompanhamento da execução das Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias que estejam sob a responsabilidade de cada empreendedor. Neste momento, a Conselheira Raquel Correa se manifestou lembrando que havia pedido a inclusão de seu nome na composição da referida Câmara. Ao atender à solicitação da nobre Conselheira, foi atualizada a Deliberação nº 05/2024, ficando aprovada a seguinte composição: Wilson Alves de Lima Filho – Procuradoria Geral do Município; Raquel Oliveira Correa – OAB Subseção de Várzea Grande/MT; Andrea Ferreira Rocha - CDL Câmara de Dirigentes Lojistas; João Nobres Neto - SENGE Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso; Enodes Soares Ferreira - CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso; Ederson de Oliveira - SECOVI – Sindicato das Empresas de Compra e Venda Locação e Administração de Imóveis - MT; Vanor de Oliveira Arantes - CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; Waldisney Moreno Costa – Secretaria Municipal de Viação e Obras; e Gleiton Matos Martins – Secretaria de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação. A Relatoria exercida pelo Conselheiro Vanor Arantes e a Presidência pelo Conselheiro Gleiton Matos Martins. **Proseguindo**, foi retomado o assunto relativo à questão da ineficiência de atendimento no Setor Comercial e na Ouvidoria do Departamento de Água e Esgoto-DAE. O Secretário Geral informou que a Secretaria do CONCIDADE recebeu resposta da Autarquia através do Ofício nº 721/2024-DAE/VG, de 15/10/2024, esclarecendo que foi realizada reunião com o Setor Comercial e o Canal de Ouvidoria, bem como houve aplicação de treinamento a todos os servidores envolvidos, com foco na melhoria e qualidade de atendimento ao consumidor. Em seguida, a Conselheira Raquel Correa reforçou que, além das providências tomadas no setor de atendimento presencial, é necessário aperfeiçoar também a plataforma do site oficial de acesso ao consumidor, especialmente no link “Ouvidoria”, que hoje encontra-se desabilitado e indisponível para reclamações. **Continuando**, o Secretário Geral falou também a respeito do Ofício nº 007/SEPLAN/CONCIDADE/2024, de 02/10/2024, solicitando a presença do Secretário Municipal da SMDURFH para dirimir dúvidas anteriormente manifestadas pelo Conselheiro João Nobres. Sendo assim e considerando a ausência justificada nesta reunião do Conselheiro João Nobres, todos concordaram em transferir o assunto para a próxima reunião ordinária, que será realizada em 06/12/2024. **Em seguida**, foi também citado o Ofício nº 050/SEMMADRS/AJ/2024, de 09/10/2024, contendo a resposta sobre o Conselho Municipal de Defesa do Meio Am-

biente – CONDEMA, conforme anteriormente solicitado pelo Conselheiro Vanor Arantes, ficando o processo também transferido para a próxima reunião ordinária, tendo em vista a informação não oficial de que algumas documentações estariam desatualizadas e que a composição do CONDEMA estaria com prazo de mandato expirado, conforme as disposições dos Decretos Municipais nº 08/2020 e nº 52/2021. Sendo assim, foi solicitado à Secretaria Executiva que reitere o Ofício nº 005/CONCIDADE/SEPLAN/2024 junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, para que responda a respeito do processo de atualização e renovação do Conselho CONDEMA. **Em seguida**, passou-se a deliberar sobre as análises do novo REGIMENTO INTERNO do Conselho da Cidade – CONCIDADE. Após a leitura completa do regimento e as considerações pontuadas, o Conselho manifestou-se favorável pela aprovação do novo regimento de funcionamento do CONCIDADE, ficando aprovado por unanimidade de todos e homologado por meio da **RESOLUÇÃO Nº 04/2024**, cujo ato administrativo será enviado ao chefe do Executivo para elaboração de Decreto, com vigência a partir da data de sua publicação. Em seguida, a Conselheira Raquel Corrêa se manifestou dizendo que a Câmara Técnica teve cuidados minuciosos no processo de atualização do novo regimento interno, a fim de evitar conflitos e itens contraditórios. Lembrou que o texto foi totalmente analisado com base nos termos da Lei Municipal nº 5163/2023 de criação do CONCIDADE e Lei Municipal nº 4695/2021 do Plano Diretor, além das demais leis correlacionadas ao desenvolvimento urbano do Município, ressaltando ainda que o trabalho foi prestado com qualidade, visando atender às necessidades dos moradores de Várzea Grande. Finalizou, desejando boas festas a todos os amigos e externou profundos agradecimentos pelo excelente trabalho conjunto realizado em 2024. Para encerramento dos trabalhos, o Presidente retomou o uso da palavra e agradeceu a disponibilidade de todos presentes, lembrando que os atos administrativos do Conselho encontram-se digitalizados e disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11:15h, sendo lavrada, lida e aprovada a presente ata. Várzea Grande-MT, 13 de novembro de 2024.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)	MEMBROS	CONSELHEIROS	ASSINATURA DOS PRESENTES (titular/suplente)
1.PLANEJAMENTO	Titular	João Carlos Cardoso	
	Suplente	Jackeline Alves de Azevedo Brandão	
2.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Titular	Wilson Alves de Lima Filho	
	Suplente	Natacha Gabrielle Dias de Carvalho Lima	
3.VIAÇÃO E OBRAS	Titular	Waldisney Moreno Costa	
	Suplente	Jhonata da Silva Gusmão	
4.SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA	Titular	Claudio José da Silva	
	Suplente	Emilly Ferreira Santos	
5.MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	Titular	Celso de Souza Brandão	
	Suplente	Cíntia da Silva Serrano	
6.DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTO – DAE	Titular	Luis Henrique da Silva	
	Suplente	Marcos Sabas Alves Ferreira	
7.DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	Titular	Ricardo Azevedo Araujo	
	Suplente	Gleiton Matos Martins	
8.ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	TITULAR	Enodes Soares Ferreira	
	SUPLENTE	Bruno Leonel Rossi	

9.GESTÃO FAZENDÁRIA	Titular	Vicente Gomes de Lacerda	
	Suplente	Regis Poderoso de Souza	
10.DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO	Titular	Augusto Cesar Miranda e Almeida	
	Suplente	Odilson de Souza Nepomuceno	
11.PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	Titular	Robson Luiz de Figueiredo Mendonça	
	Suplente	Elinara de Melo	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	MEMBRO	CONSELHEIRO	ASSINATURA DOS PRESENTES (titular/suplente)
12. SSVV – Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande-MT	Movimento Social	Titular Suplente	João Gumerindo Cassim Tereza Gomes da Cunha	
13. ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande/MT	Movimento Social	Titular Suplente	Valquíria Pereira de Barros Daniel Pereira Barros Freire	
14. SINCAD/MT – Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Estado de Mato Grosso	Movimento Social	Titular Suplente	Paulo Cesar Coelho Bacles Oscar José Soares do Prado Filho	
15. CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT	Classe Empresarial	Titular Suplente	David William Correa Pintor Andrea Ferreira Rocha Anghinoni	
16. ACIMT - Associação de Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Classe Empresarial	Titular Suplente	Marcleide Rocha de Souza Carlos Jaime Fagundes da Silva	
17. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Classe Empresarial	Titular Suplente	Vando Faustino de Araújo Francisco Assis Bessa Campelo	
18. OAB – Subseção de Várzea Grande/MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Raquel Oliveira Correa Rosanna Kally Spreafico Medeiros	
19. CREA/MT - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular Suplente	Vanor Oliveira Arantes João Francisco Albuquerque	
20. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular Suplente	João Antônio Silva Neto André Nör	
21.SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	João Nobres Neto Luiz Benedito de Lima Neto	
22.SECOVI - Sindicato Emp. Compra Venda Locação Administração Imóveis – MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Manoel Gomes Coelho Ederson de Oliveira	

PARECER TÉCNICO N° 010/2024**CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH****PARECER TÉCNICO N° 010/2024**

A Câmara Técnica – CT no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022 e considerando, as disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 4.695/2021, que institui o Plano Diretor do Mu-

nicipio de Várzea Grande, bem como as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Cidade, em sua Lei nº 10257/2001, que regulamenta o capítulo referente à “Políticas Públicas Urbanas” da atual Constituição Federal; emite o seguinte “Parecer Técnico”

Trata-se da análise de solicitação encaminhada para esta Câmara Técnica denominado da: “**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAS REUTILIZAVEIS E RECICLAVEIS MATO GROSSO SUSTENTÁVEL - ASSMATS CNPJ: 24.342.022/0001-06**”.

A associação vem através da solicitação pedir a Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, a dispensa de apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança, para desenvolver suas atividades em barracão localizado na Rua Nacional, s/n, no Loteamento: Jardim América, Bairro: 23 de Setembro, neste município cadastrado imobiliário nº 101.0461.0089.0000.03.

Ocorre que conforme informado em ofício: Com o fechamento do lixão, houve um acordo entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Ministério Público Estadual e as associações de catadores que estavam no local, nesse acordo cada ente ficou responsável por uma parte sendo a prefeitura de Várzea Grande, responsável por ajudar a associação com valores pecuniários e fornecimento de ferramentas e maquinários para o exercício da atividade.

Narram que após o fato buscaram um barracão para locação, próximo ao centro da cidade para desenvolverem as suas atividades, o local escolhido foi o Barracão localizado na Rua Nacional, s/n, no Loteamento: Jardim América, Bairro: 23 de Setembro, neste município cadastrado imobiliário nº 101.0461.0089.0000.03.

Assim procederam o processo de locação do mesmo, mas ao solicitar alvará de funcionamento do local foram surpreendidos com o pedido de apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, e que a obrigação do mesmo vai inviabilizar a atividade pois não possuem recurso para o mesmo e por entender que o impacto na vizinhança da atividade é irrisório.

Pois bem diante da demanda procedemos a análise do pedido, primeiramente identificando o local e fazendo uma visita no local. O imóvel está localizado na Rua Nacional, s/n, no Loteamento: Jardim América, Bairro: 23 de Setembro, neste município cadastrado imobiliário nº 101.0461.0089.0000.03.

O imóvel se encontra em via urbana classificada como via Local, em Zona de Uso Múltiplo 02, onde ao exercício da atividade é necessário apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV.

Foi feita uma visita no local onde se detectou que a associação irá fazer o uso do espaço como um local de separação de materiais descartáveis, estocagem e revenda do mesmo, não produzindo nenhum rejeito do mesmo. A associação dispõe de apenas dois veículos: dois caminhões de pequeno porte e no momento da visita nenhum maquinário sendo informado a espera de uma prensa hidráulica.

Nas imagens acima mostram a fachada da rua de acesso ao imóvel e um dos caminhões e nas fotos seguintes o interior do imóvel com o armazenamento e separação dos materiais recicláveis, mostrando que não há qualquer impacto para a vizinhança ou para a comunidade local.

A lei nº 4.698/2023, lei esta que regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV no seu artigo 5º regulamenta:

Pois bem, a atividade mesmo sendo exercida no local por uma associação ela é de atribuição do poder público tanto que é o mesmo que está subsidiando todo o processo de implantação da atividade no local, portanto entendemos se tratar de empreendimento público voltado ao meio ambiente,

passível de dispensa de Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV.

Após a análise e debate sobre o processo os nobres membros entendem pelo deferimento do pedido sendo isentado a atividade no local de apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, por entender que o mesmo cumpre o dispositivo da lei n° 4.698/2023, artigo 5º, parágrafo primeiro.

Várzea Grande - MT, 19 de dezembro de 2024.

Enodes Soares Ferreira

Presidente em Exercício da Câmara Técnica

EXTRATO CONTRATO N. 261/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e de outro lado, Empresa FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.486.867/0001-09. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 75 Inc VIII, da Lei n. 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 67/2024, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 7/2024 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1011420/2024. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para atendimento aos programas sócio assistenciais e aos servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato é de R\$ 3.095.030,79 (três milhões e noventa e cinco mil e trinta reais e setenta e nove centavos). **UO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. **UO:** SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. **UO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/01710311. **UO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. **VIGÊNCIA:** O período estabelecido para a execução é de 12 (doze) meses, alinhado com o cronograma físico-financeiro. **FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura, vedada a prorrogação e a recontração da empresa, conforme o art. 75, VIII da lei 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 29.11.2024

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MARIA DAS GRAÇAS METELO

SECRETARIA DE SAÚDE

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA EPP

CONTRATADA

PORTARIA N. 196/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MIRNA VILFRIDA SOARES DA SILVA**”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34641P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande, c/c Lei Complementar Municipal n.º 5220/2024, que concedeu Reajuste Geral Anual aos servidores públicos, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MIRNA VILFRIDA SOARES DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0173652-3 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 384.793.461-91, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Merendeira, Classe B, Nível 08, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob o n.º 035874, com proventos integrais e direito a paridade, nesta data com **34 (trinta e quatro) anos e 1 (um) mês e 3 (três) dias de contribuição**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de setembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2024

Processo n° 1017091/2024. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente o Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ABERTURA** da DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRÔNICA, contratação de empresa para aquisição de papel sulfite A4 e papel sulfite A3, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, para o dia **15 de janeiro de 2024, às 10:00 horas (Horário de Brasília/MT)**, no site www.bllcompras.org.br, conforme exigências descritas no Edital e seus anexos, que será conduzido neste processo pela pregoeira oficial, Sra. Hellen de Pinho Hortence, designado pela Portaria n° 344/2024/GAB.SAD. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 27 de dezembro de 2024. **Osvaldo Botelho de Campos Neto – Secretário Municipal de Administração.**

PORTARIA N. 249/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUSA**”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34714P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública de Ensino de Vár-

zea Grande e dá outras providências, e suas alterações promovidas pela Lei n.º 4.293/2017, c/c Lei Complementar Municipal n.º 5.220/2024, que concedeu Reajuste Geral Anual aos servidores públicos, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUSA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0545503-0 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 483.730.521-00, efetiva no cargo de Técnico Desenvolvimento Educacional, 30 horas, no Nível 10, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, matriculada sob o n.º 42689, com proventos integrais e direito a paridade, contando, nesta data, com **30 Anos, 3 Meses e 15 Dias de contribuição**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 04 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 211/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr.ATHAIR DA SILVA TAVARES”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34574P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao Sr. **ATHAIR DA SILVA TAVARES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 0285972-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 293.017.691-15, efetivo no cargo de Professor I a IV, Classe C, Nível 10, 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculado sob o n.º 5099 contando, nesta data, com 35 (trinta e cinco) anos, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de setembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PORTARIA N.º 260/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ROSILVA BENTO CLEMENTE BARROS”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34740P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020,

que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo, resolve;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. **ROSilva BENTO CLEMENTE BARROS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1061161-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 781.852.971-34, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “10”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob o n.º 41600, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PORTARIA N.º 241/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. SELMA MARIA OLIVEIRA DE QUEIROZ.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.02.33513P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 12, inciso III, alínea b, cumulado com o artigo 21, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. **SELMA MARIA OLIVEIRA DE QUEIROZ**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0303246-9 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 346.065.211-04, matriculada sob o n.º 42970, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Merendeira, Classe B, Nível 05, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva, contando, nesta data, com 24 (vinte e quatro) Anos, 03 (três) Meses e 20 (vinte) Dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de novembro 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 72/2024

Processo n.º 1017158/2024. que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum, Etanol comum, Óleo Diesel Comum, e Óleo Diesel S-10 e Agente Redutor Líquido – ARLA 32, de forma Fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e

operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Empresa proponente **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, inscrita no **CNPJ N° 08.800.457/0001-92**, com o valor global de **R\$ 3.888.603,80** (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos), com vigência de 180 (cento e oitenta) dias. O presente documento encontra-se disponível no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>. Várzea Grande-MT, 27 de dezembro de 2024. **Oswaldo Botelho de Campos Neto - Secretário de Municipal Administração.**

PORTARIAN.º 189/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **SIRLEI FERREIRA DA SILVA**”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34663P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. SIRLEI FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0662813-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 468.539.101-25, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo- Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 08, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 43829 contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 28 de agosto de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIAN.º 254/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **SANDRA MARA CLEMENTE BARBOSA**.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º. 2024.04.34709P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, Lei Complementar n.º 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Médicos e Odontólogos do Município, c/c art. 5º da Lei 5220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. SANDRA MARA CLEMENTE BARBOSA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 3638350-3 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 796.007.357.00, matriculada sob o n.º 42413, efetiva no cargo de Médica Pediatra, Classe C, Nível 10, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando como total de 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA SMDS N° 027, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Torna público a antiguidade dos Guardas Municipais de Várzea Grande-MT

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Defesa Social do município de Várzea Grande-MT, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e em conformidade com o disposto no § 5º do Artigo 123 da Lei Complementar Municipal n° 5.139/2023, e considerando a necessidade de estabelecer a antiguidade dos Guardas Municipais de Várzea Grande-MT,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a antiguidade dos Guardas Municipais do município de Várzea Grande-MT, conforme relação anexa, levando-se em conta os critérios estabelecidos no Artigo 123 da Lei Complementar Municipal n° 5.139/2023 – Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

Várzea Grande - MT

ANTIGUIDADE DOS GUARDAS MUNICIPAIS NAS CLASSE CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 5.139/2023, ART. 123

	Matri- cula	Nome	Classe	Nível	Nota Curso Formação	Antigui- dade
1	43769	SIRLEI Salet Piasecki	Inspetor	II	8,74	1º
2	31170	Márcio Flaviano Ferraz LESCO	Inspetor	II	8,72	2º
3	40863	ROSANA dos Santos Goes	Inspetor	II	8,65	3º

4	7421	CELIA Regina Rodrigues	Inspetor	II	8,6	4°	
5	20914	JACKSON Nunes da Cunha	Inspetor	II	8,58	5°	
6	28164	LOURINEY dos Santos Silva	Inspetor	II	8,56	6°	
7	25117	Jucimar ALBERTINO de Campos	Inspetor	II	8,45	7°	
8	22857	Joel Silva de ARRUDA	Inspetor	II	8,49	8°	
9	30758	Marcelo Jassek DRUMOND	Inspetor	II	8,45	9°	
10	17109	FRAULEN Eliza Rodrigues de Miranda do Espirito Santo	Inspetor	II	8,43	10°	
11	900	ADRIANE Katia de Lima Campos	Inspetor	II	8,41	11°	
12	47249	Wanderlei DOMINGOS da Costa	Inspetor	II	8,41	12°	
13	31273	Marcos Aurelio COENGA	Inspetor	II	8,4	13°	
14	44831	TATIANE Roberta Martins Mora	Inspetor	II	8,36	14°	
15	17896	GIOVANA Garcias	Inspetor	II	8,31	15°	
16	27904	LINDINALVA da Silva	Inspetor	II	8,3	16°	
17	43463	Silvana Oliveira AGUIAR Santos	Inspetor	II	8,27	17°	
18	27946	LINETE Glória Souza Neves	Inspetor	II	8,27	18°	
19	17748	Gilmar Martins JALES	Inspetor	II	8,26	19°	
20	47429	Wesley Cesar SCHEMBEK	Inspetor	II	8,25	20°	
21	22429	João José MENDANHA Cardoso	Inspetor	II	8,24	21°	
22	13815	ELISEU Heber da Silva	Inspetor	II	8,24	22°	
23	3562	Anerson MIRANDA de Amorim	Inspetor	II	8,21	23°	
24	24014	José MESSIAS de Souza Santos	Inspetor	II	8,18	24°	
25	15634	Evandro HOMERO Dias	Inspetor	II	8,18	25°	
26	31194	Márcio PROFETA da Cruz	Inspetor	II	8,16	26°	
27	25442	JULIANO César Bezerra Lemos	Inspetor	II	8,15	27°	
28	41212	Roseir BRANDÃO Dionísio	Inspetor	II	8,12	28°	
29	15789	Everson Soares do PRADO	Inspetor	II	7,98	29°	
30	29581	LUIZ CARLOS Dias de Arruda	Inspetor	II	7,94	30°	
31	23615	José CARIOLANO Xavier	Inspetor	II	7,93	31°	
32	5380	BEATRIZ Regina Marchetti	Inspetor	II	7,88	32°	
33	22691	Jocicleide SARAIVA Dantas	Inspetor	II	7,88	33°	
34	12065	Edivan Aparecido Dias de AMORIM	Inspetor	II	7,87	34°	
35	8433	Claudio PEIXOTO da Silva	Inspetor	II	7,77	35°	
36	4874	Aristeu Leite da SILVA NETO	Inspetor	II	7,75	36°	
37	11456	EDELSON Sebastião da Silva	Inspetor	II	7,24	37°	
38	1856	ALEXANDER Gouveia Ortiz	Inspetor	II	8,6	38°	
39	2417	AMARILDO dos Santos de Arruda	Inspetor	I	8,08	39°	
40	3447	Andrei DUARTE Desuite Alves	Inspetor	I	7,85	40°	
41	18018	GISELLE Cristina Santana de Aguiar	Inspetor	I	8,51	41°	
42	9316	CRISTIANE Lima Prado	Inspetor	I	8,26	42°	
43	31249	Marcos Alberto LOUREIRO	Inspetor	I	9,24	43°	
44	2194	Alisson BARACAT Salgado	Inspetor	I	8,82	44°	
45	43248	SIDNEY Oliveira do Carmo	Inspetor	I	8,78	45°	
46	37983	OSLY Justiniano Pedraça	Inspetor	I	8,71	46°	
47	25514	Julio Celso da CUNHA	Inspetor	I	8,68	47°	
48	13858	Elisson Magalhães de LIMA	Inspetor	I	8,64	48°	
49	47320	WEIDER Correa da Costa Silva	Inspetor	I	8,57	49°	
50	12605	Eduardo HENRIQUE Dida	Inspetor	I	8,51	50°	
51	38170	Oziel CAMPOS de Oliveira	Inspetor	I	8,5	51°	
52	38684	Paulo KLEUBER Ferreira da Silva	Inspetor	I	8,42	52°	
53	15737	Evanildo LAURINDO da Silva	Inspetor	I	8,41	53°	
54	5381	Beatriz ROSÁLIA Leiva do Prado	Inspetor	I	8,38	54°	
55	16012	Fábio de ALMEIDA Matos	Inspetor	I	8,34	55°	
56	23616	José Carlos Alves BRAGA	Inspetor	I	8,32	56°	
57	2208	ALLAN Kardec Alves de Almeida	Inspetor	I	8,32	57°	
58	17088	Franciswaldo FONSECA da Silva	Inspetor	I	8,32	58°	
59	13407	Elias da SILVA	Inspetor	I	8,32	59°	
60	28925	LUCILENE Rodrigues de Almeida	Inspetor	I	8,28	60°	
61	19696	INES GUIMARÃES Rodrigues	Inspetor	I	8,23	61°	
62	40481	RONALDO Rosa Costa de Arruda	Inspetor	I	8,21	62°	
63	22352	João Evangelista Gonçalves dos REIS	Inspetor	I	8,16	63°	
64	21671	JEFFERSON Vergílio da Silva	Inspetor	I	8,15	64°	
65	17173	GEBISON Eduardo da Silva	Inspetor	I	8,11	65°	
66	6680	Carlos ALBERTO da Silva	Inspetor	I	8,08	66°	
67	7180	Cassio Leo de Campos LEITE	Inspetor	I	8,05	67°	
68	47747	Zelito Dias EVANGELISTA	Inspetor	I	8,04	68°	
69	39035	QUEZIA Charmo Leite	Inspetor	I	7,83	69°	
70	30117	MAGNA Teixeira Alves de Campos	Inspetor	I	8,52	70°	
71	29528	LUIZ Alberto Calonga Arguelio	Inspetor	I	8,38	71°	
72	45715	VALDINEI dos Santos Nunes	Inspetor	I	8,14	72°	
73	4472	Antônio Rosa ALVES da Silva	Inspetor	I	8,17	73°	
74	7645	Cesar RIBEIRO da Silva	Inspetor	I	9,97	74	
75	36507	NEIVA das Neves Silva	Inspetor	I	8,27	75°	
	Matri	cula	Nome	Classe	Nível	Nota Curso Formação	Antigui
1	26792	Lawriney Machado Pessoa dos Santos	Supervisor	II	8,43	1°	
2	40977	ROSANGELA Americo de Oliveira	Supervisor	II	8,09	2°	

3	40105	ROBERTO Augusto Dias	Supervisor	I	8,18	3°
4	35127	Maurício RODRIGUES da Silva	Supervisor	I	8,82	4°
	Matri	Nome	Classe	Nível	Nota Curso Formação	Antigui
1	40256	Rodrigo ALONSO Lemes	Classe Especial	II	9,22	1°
2	12884	Elayne HELEN de Arruda	Classe Especial	I	8,11	2°
	Matri	Nome	Classe	Nível	Nota Curso de Formação/ Concurso	Antigui
1	36825	NEYDE Bispo Bueno	1ª Classe	III	8,22	1°
2	38276	PATRICIA de Oliveira Gomes	1ª Classe	III	7,26	2°
3	86716	Viviane Ferreira da Silva ASSIS	1ª Classe	I	79	3°
4	86724	ROGER Rafael de Souza Neves	1ª Classe	I	79	4°
5	86718	ELIEL dos Santos Costa	1ª Classe	I	74	5°
6	86722	Elcio CHEIBEL Simoes	1ª Classe	I	74	6°
7	86714	WELIDA Cristina Oliveira Mendes	1ª Classe	I	70	7°
8	86711	MAYARA Mendes Felismino	1ª Classe	I	70	8°
9	86710	Steffany ANJOS da Silva	1ª Classe	I	70	9°
10	86827	SUMARA Ambrosio Evangelista	1ª Classe	I	82	10°
11	86719	Jovane ROQUE de Oliveira	1ª Classe	I	73	11°
12	100566	JÚLIO CÉSAR de Souza	1ª Classe	I	72	12°
13	100553	MAURO de Oliveira Alves	1ª Classe	I	71	13°
14	100558	Jackson Rosa do NASCIMENTO Gonçalves	1ª Classe	I	71	14°
15	100569	Paulo Cezar LEMES	1ª Classe	I	70	15°
16	100595	Eronaldo da Silva GUEDES	1ª Classe	I	70	16°
17	100426	Jansen Gomes SOUDRE	1ª Classe	I	69	17°
18	100614	Rafaela FERRAZ Soares	1ª Classe	I	69	18°
19	100578	Ilson Francisco de PAULO Silva	1ª Classe	I	68	19°
20	100573	GETÚLIO da Silva Pereira	1ª Classe	I	67	20°
21	100423	Jarbas SANTANA de Amorim	1ª Classe	I	67	21°
22	100572	Leonardo Nicollas de OLIVEIRA	1ª Classe	I	67	22°
23	100611	DANYELE Patricia Cardoso Bezerra	1ª Classe	I	67	23°
24	100576	Leonardo ARAUJO Cortes	1ª Classe	I	67	24°
25	100612	Silvana RAZE	1ª Classe	I	67	25°
26	100605	FERNANDA Ferreira de Araujo	1ª Classe	I	67	26°
27	100425	MÁRCIO José da Silva	1ª Classe	I	66	27°
28	100592	José Roberto DELGADO Filho	1ª Classe	I	66	28°
29	100562	Bruno do AMARAL Mota	1ª Classe	I	66	29°
30	100594	RAPHAEL Dias da Conceição	1ª Classe	I	66	30°
31	100591	Alleson Jean MAGALHÃES	1ª Classe	I	66	31°
32	100609	Bruna Lorayne Almeida HAENISCH	1ª Classe	I	66	32°
33	100583	Eurico de Brito Correa da ROCHA	1ª Classe	I	65	33°
34	100589	Joeliton Lemes FERREIRA	1ª Classe	I	65	34°
35	100428	ENTONI Conceição da Silva	1ª Classe	I	64	35°
36	100564	Cid Camacho JUNIOR	1ª Classe	I	64	36°
37	100422	Odnis Gonçalves RAMOS	1ª Classe	I	64	37°
38	100590	Gustavo TERTULIANO Ribeiro	1ª Classe	I	64	38°
39	100559	Paulo RICARDO Alves da Silva	1ª Classe	I	64	39°
40	100421	Anderson MANOEL da Cruz Reis	1ª Classe	I	63	40°
41	100610	PLINIO Francisco Ferreira da Silva	1ª Classe	I	63	41°
42	100600	Alessandro APARECIDO da Silva	1ª Classe	I	63	42°
43	100601	FÁBIO Ferreira da Silva	1ª Classe	I	63	43°
44	100602	Idnascir dos Santos MOREIRA	1ª Classe	I	63	44°
45	101216	Vandilson Benedito de CARVALHO	1ª Classe	I	67	45°
46	101235	SONGIR Rosanio Alves da Cunha	1ª Classe	I	68	46°
47	101258	CARLOS Antônio Félix de Oliveira	1ª Classe	I	71	47°
48	100561	Bruno Alexander GARCIA	1ª Classe	I	64	48°
49	100424	Marcelo da Silva LOPES	1ª Classe	I	64	49°
	Matricula	Nome	Classe	Nível	Nota Concurso	Antiguidade
1	100604	FLÁVIA Nilma Cunha	2ª Classe	I	70	1°

Sirlei Salete Piasecki

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Secretaria Municipal de Defesa Social

PORTARIA N.º 255/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **SANDRA MARA DE SOUZA BORGES**”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34710P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que

autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo, resolve;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. SANDRA MARA DE SOUZA BORGES**, brasileira, Divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 554891 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º.535.611.551-20, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “09”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob o n.º 42414 1ª Cadeira, contando, nesta data, com 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 14(quatorze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PORTARIA N.º 259/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ROSYLENE APARECIDA BORGES MORAES”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34688P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º, §4º e §13 do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo, resolve;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra.ROSYLENE APARECIDA BORGES MORAES**, brasileira, divorciada, portadora do Registro Geral- CPF sob o n.º.874.024.241-20, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “09”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob o n.º 41884 1ª Cadeira, contando, nesta data, com 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PORTARIAN.º202/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. EDINEIDE EMILIA DE ALMEIDA CRUZ.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34629P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 12, inciso III, alínea “a”, cumulado com art. 21 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela

Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **EDINEIDE EMILIA DE ALMEIDA CRUZ**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 05663415 SSP/MT e inscrita no CPF n.º.460.789.831-72, matrícula n.º 82090, efetiva no cargo de Professor de Nível Superior, Nível 05, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer contando, nesta data, com proventos integrais calculados pela média contributiva, contando, nesta data, com tempo total de contribuição de 37(trinta e sete) anos e 05 (vinte) dias de contribuição.

Art.2º-EstaPortariaentraemvigornadatadesuapublicação,revogadasas disposições em contrário.

Registre-se,publique-se,cumpra-se.

VárzeaGrande-MT,09desetembrede2024.

JuarezToledoPizza Presidente

PORTARIA N.º 261/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. AMALIA BARROS FERREIRA DA SILVA”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34763P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. AMALIA BARROS FERREIRA DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 0211588-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 040.773.421-04, efetiva no cargo de Professor I a IV, Classe C, Nível 08, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 2391 contando, nesta data, com 31 (trinta e um) Anos, 03 (três) Meses e 08 (oito) dias de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PORTARIAN.264/2024

“Dispõesobreaconsessãoodobenefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. MIRIAN APARECIDA DA SILVA”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34712P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único,cumuladocomart.86da LeiComplementarMunicipaln.º.649/2020,que “ReestruturaoRegime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Comple-

mentar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 5.220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MIRIAN APARECIDA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0540202-6 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 581.431.571-72, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal-Perfil Agente Administrativo, Classe D, Nível 10, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 35757, contando com o total de 31 (trinta e um) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VárzeaGrande-MT, 16dedezembrode2024.

JuarezToledoPizza Presidente

PORTARIA N.º 266/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **MARCELO ROSA DA SILVA**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º. 2024.04.34741P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, Lei Complementar n.º 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Médicos e Odontólogos do Município, c/c art. 5º da Lei 5220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao Sr. **MARCELO ROSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 367.099 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 318.424.451-20, matriculado sob o n.º30804, efetivo no cargo de Médico – Clínico Geral, Classe C, Nível 10, 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contando com o total de 35 (trinta e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 16 (dezesesseis) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

CONTRATADA: MINAS LOCADORA DE VEICULOS E MÁQUINAS – ME - CNPJ n.º 00.793.243/0001-24

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na locação de máquina pesada (retroescavadeira) com combustível e motorista. Caminhão ¾ tipo toco, com combustível e motorista. **Caminhão camba tipo basculante, com combustível e motorista**, para atender a

demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com valor global de R\$ 140.568,72 (cento e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo vigorará entre o período de **22/12/2024 a 22/12/2025**, ou até que seja homologado o novo certame.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, inciso II e parágrafo 2º do mesmo artigo, ambos da Lei 8.666/93.

Assinatura: 20/12/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA N.º 256/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ROSELY RODRIGUES LISBÔA SANTANA**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34717P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ROSELY RODRIGUES LISBÔA SANTANA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º0676349-9 SSP/MT e inscrita no CPF n.º460.823.871-04, matriculada sob o n.º41303, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional- Perfil Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Classe B, Nível 10, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contando, nesta data, com 31 (trinta e um) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N. 220/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **LUZENIL NUNES DE SOUZA SILVA**”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34692P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do

Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande, c/c Lei Complementar Municipal n.º 5.220/2024, que concedeu Reajuste Geral Anual aos servidores públicos, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. **LUZENIL NUNES DE SOUZA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0754263-1 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 487.777.491-20, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional - Perfil Agente Administrativo, Classe C, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 29815, com proventos integrais e direito à paridade contando, nesta data com **31 (trinta e um) anos e 17 (dezesete) dias de tempo de contribuição**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de setembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PORTARIA N.º 262/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. **ENEDINA MARIA DE BARROS AMORIM**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.02.34724P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 12, inciso III, alínea b, cumulado com o artigo 21, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c o art. 4º da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. **ENEDINA MARIA DE BARROS AMORIM**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1098809-2 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 821.138.071-49, matriculada sob o n.º 14684, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C, Nível 05, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva, contando, nesta data, com 14 (quatorze) anos, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N. 248/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **JOSÉ CARLOS DE ARRUDA**”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34704P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a Criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social do município de Várzea Grande, c/c **Lei Complementar Municipal n.º 5.220/2024, que concedeu Reajuste Geral Anual aos servidores públicos**, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **JOSÉ CARLOS DE ARRUDA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0133071-3 SESP/MT e inscrito no CPF n.º 535.627.391-68, efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil: Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível 10, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matriculado sob o n.º 23635, com proventos integrais e direito a paridade, contando, nesta data, com **35 anos, 02 meses e 14 dias de tempo de contribuição**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 04 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N. 247/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **CARLA MARTINS SANCHEZ**”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34672P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e salários dos Médicos e Odontólogos do Município de Saúde de Várzea Grande e suas alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 4.049/2014, c/c Lei Complementar Municipal n.º 5.220/2024, que concedeu Reajuste Geral Anual aos servidores públicos, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **CARLA MARTINS SANCHEZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.511.467-X SSP/SP e inscrita no CPF n.º 094.204.148-84, efetiva no cargo de Odontóloga, Classe D, Nível 10, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 6648, com proventos integrais e direito a paridade, contando, nesta data, com **30 anos, 05 meses e 1 dia de contribuição**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 04 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N. 221/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **DORACI EVA DA CONCEICAO SILVA**”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34589P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a Criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências, c/c Lei Complementar Municipal n.º 5.220/2024, que concedeu Reajuste Geral Anual aos servidores públicos, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **DORACI EVA DA CONCEICAO SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1343706-2 SESP/MT e inscrito no CPF n.º 327.498.301-25, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, matriculada sob o n.º 11171, com proventos integrais e direito a paridade, contando, nesta data, com **31 Anos, 2 Meses e 23 Dias** de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 29 de novembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01/2025

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2024, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, autoriza a Empresa A M CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.593.027/0001-21 com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto n. 160, quadra D1, lote 14, Centro-Sul, Várzea Grande-MT, representado por seu sócio administrador Maria Gonçalves Aquino da Silva, a **paralisar** a execução da obra de Reforma e Adequação da Escola Estadual “Heroclito Lêoncio Monteiro”, constituída de uma área de aproximadamente 4.600,00m², Localizada na Rua Costa Rica, Quadra 12, s/nº, Bairro Cristo Rei (Loteamento Santa Fé), CEP 78.118-502 no município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, em atenção ao contido no **Termo de Convênio n.º 2031/2021** conforme Contrato n.º 09/2023 – Tomada de Preços n.º 25/2022, **face a falta de execução dos serviços**.

Várzea Grande, 26 de dezembro de 2024.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer.

Ana Paula Silva Botelho

Fiscal do Contrato

Representante da Empresa

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90020/2024

Processo Administrativo n.º 1012622/2024

Torna-se público que **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n.º 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal 081/2023 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção operação e gestão tecnológica do parque semafórico no município de Várzea Grande - MT. Data da sessão: 20/01/2025 às 08:30 (Horário de Brasília). Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote Único. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>. Várzea Grande - MT, 27 de dezembro de 2024.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 1116/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 948644/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DANIEL LEITE DA SILVA**, matrícula 9723, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, exercendo o cargo de **Agente de Apoio dos Serviços do SUS**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/01/2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 26/12/2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2024/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentares de férias, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012.

EXERCÍCIO 2019/2020					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
6634	CARLA LETICIA OLIVEIRA BORGES	PROFESSOR	CMEI seN. JONAS PINHEIRO	01/01/2025 A 10/01/2025	10
EXERCÍCIO 2021/2022					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
130698	ANDRE VITOR DE SOUZA GINO	TSAE – TSM	CMEI SÃO DOMINGOS SAVIO	16/12/2024 A 25/12/2024	10
EXERCÍCIO 2022/2023					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
41178	ROSAYKA NIULA MARTINS E SILVA AMARAL	PROFESSOR	SMECEL	06/01/2025 A 20/01/2025	15

EXERCÍCIO 2023/2024					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
387	ademar donizete da silva	tsae – tsm	emeb prof. marilce benedita de arruda	01/01/2025 A 30/01/2025	30

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 27 de dezembro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N. 246/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **AUSTECRINIO FREITAS DA SILVA NETO**”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34573P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c **Lei Complementar Municipal n.º 5220/2024, que concedeu Reajuste Geral Anual aos servidores públicos**, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **AUSTECRINIO FREITAS DA SILVA NETO**, brasileiro, portador do Registro Geral Unificado n.º 106.831.861-91, efetivo no cargo de Fiscal Municipal – Vigilância Sanitária, Classe B, Nível 10, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matriculado sob o n.º 5187, com proventos integrais e direito a paridade, contando, nesta data, com **35 Anos, 9 Meses e 14 Dias de tempo de contribuição**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 04 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº268/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **EDUARDO ROBERTO LOPES**”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34758P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos médicos e odontólogos do município de Várzea Grande, c/c art. 27 da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.959/2013 c/c art. 5º da Lei 5220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve :

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao Sr. **EDUARDO ROBERTO LOPES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º

879292 SESP/MT inscrito no CPF n.º 383.814.430-91, matriculado sob o n.º 12643, efetivo no cargo de Odontólogo, Classe B, Nível 10, 20hs, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contando, nesta data, com **36 (trinta e seis) Anos, 03 (três) Meses e 16 (dezesesseis) Dias** de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 19 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 203/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **LAZARA ALVES DE SOUSA**”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34660P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. **LAZARA ALVES DE SOUSA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 5426332-2 SSP/GO e inscrita no CPF n.º 628.138.541-15, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 26810, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de setembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PORTARIA Nº 1270/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1008271/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **BENEDITA GONÇALINA DA SILVA**, matrícula 5557, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, exercendo o cargo de **Fiscal Municipal**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/11/2024**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 21 de novembro 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2024/GAB/SMECEL/VG/MT

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de **FÉRIAS COLETIVAS** a partir de **26/12/2024 a 24/01/2025** referente ao **período aquisitivo - 2024/2025**, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012.

CMEI'S					
CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	84063	CELMA CARVALHO DE MORAES	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
2	84008	EVALDA DE FATIMA RAMOS DOS SANTOS SENE	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	130618	GLADYS BETHY WIALLY MENEZES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	146336	LARISSA GABRIELY RODRIGUES MAIA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
5	30997	MARCIA PEREIRA DE SANT ANA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
6	41578	ROSILENE RAMOS DA SILVA SOUZA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
7	84051	VERANETE DA SILVA AZEVEDO	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	160246	ANA CAROLINA NUNES SIQUEIRA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
2	135625	ANGELA MARIA MANEIA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
3	130358	BRUNA JESUS SILVA DE PAULA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
4	160255	CAMILA PEREIRA CARDOSO OLIVEIRA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
5	9357	CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
6	138864	DANIELLY DE OLIVEIRA PONTES	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
7	10269	DELZINHA DA SILVA BELIZARIO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	147245	ELIANE AMORIM SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	135645	FLAVIO ALVES DA SILVA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
10	82218	KELMA KAROLINE VIEIRA LIMA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
11	130293	LIDIA RODRIGUES DE ALMEIDA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
12	82251	LUCIA SIQUEIRA CESAR	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
13	137676	LUCIANA CAMPOS SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
14	146365	LUCIANA DE SOUZA TEIXEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
15	151358	LUCIANA MARIA MENDES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
16	130414	MARCELO FERREIRA DE ALMEIDA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
17	130240	MARCIA AUXILIADORA JOSETTI FLORES SILVA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
18	138865	MARIZETI CECILIA DOS SANTOS	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
19	146323	ROSANGELA DA SILVA MERCADO SANTOS	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
20	132736	SIRLENE CARMELITA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
21	160259	STELLA DANELICHEN MORAIS	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
22	130302	VALDINEIDE RODRIGUES NOVAES	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
23	130400	ZELITA DA COSTA FARIA ARRUDA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
CMEI ANTÔNIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS

1	82171	ANGÉLICA FERREIRA DE OLIVEIRA E SILVA	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
2	5208	AUXILIADORA DIAS DE SOUZA	TSAE – TSM	26/12/24 A 24/01/25	30
3	8966	CONCEIÇÃO FERREIRA PIRES	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
4	13927	ELIZABETE SANTANA	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
5	130608	FLAVIELLE BEZERRA VIEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	82197	JANAINA DE FREITAS CADIDÉ	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
7	84198	LELIANE DE PINHO SANTOS	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
8	30978	MARCIA REGINA MORAES DA SILVA	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
9	83093	MARIELY GONÇALVES DE MELLO	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
10	130320	MIRELE RAMOS DE FIGUEIREDO SANTOS	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
11	41617	ROSIMAR TEIXEIRA SILVA	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
12	132748	SANDRA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
13	147244	SIMONE AUXILIADORA BERKERBROOK	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
14	135660	SIMONE GOMES DA SILVA OLIVEIRA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
15	47707	ZEDEQUIAS RODRIGUES DA SILVA	TSAE - TSM	26/12/24 A 24/01/25	30
CMEI AURÉLIA CORRÊA DE ALMEIDA - TIA AURÉLIA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130228	ALISSON VASCONCELOS DA SILVA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
2	130270	ELIETE TEIXEIRA DE LIMA	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
3	130336	ELIEUSO WISES DA SILVA	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
4	146380	JUCIELLI DE SOUZA LIMA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	36398	NEIDE CAMARGO DE FIGUEIREDO	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
CMEI BRÍGIDA MARIA COSTA MARQUES					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	132808	AMANDA MOREIRA SOARES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	132771	BERNADETE MARTA CORREA ANANIAS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	146551	DÉBORA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	130628	EDIVONE DE MOURA REIS BRAGA SOUZA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	138902	ELIZABET BATISTA DE ALMEIDA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
6	132741	JAINÉ MENEZES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	146379	JANAINA SILVA CRAVEIRO DOS SANTOS	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
8	130684	SIRLENE MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	135637	ROBERTA LACERDA SANTOS	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
10	132734	WALDETE DA GUIA SALASAR FELIPE	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
CMEI CAETANO DA COSTA – “VÔ CAETANO”					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	1583	ALEDIR BARROS GEVIGIER	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
2	3879	ANTONIA BENICE FIGUEIREDO SILVA	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
3	146465	EVA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	20385	IVONILDES CEZAR DE ARRUDA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
5	31441	MARGARETH MARIA DE CAMPOS APPELT	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
6	31476	MARGARIDA LOPES TESOURA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
7	130274	MIKAIL LETICIA DA ROCHA FERNANDES SANFELICE	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
8	130351	MILTON DANTAS DE BRITO FILHO	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
9	82014	ROSANA JOSÉ DE FRANÇA CASTRO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	135654	STHELA OLIVEIRA CAPOBIANCO POLETO	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30

CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	15085	ESTEL MIRANDA DA COSTA	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
2	20150	ISIS BENICIA PONTES	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
3	138860	REGILINA DE JESUS SOUZA SANTOS	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
4	138854	VANTUIR MARTINHO DA SILVA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	160242	BEATRIZ DE MORAES ALVAREZ	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
2	7031	CARMEM CINIRA SILVA OLIVEIRA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
3	10172	DEIZE APARECIDA BENEVIDES	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
4	82250	ELIZANGELA LEITE DA SILVA MACEDO	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
5	20552	IVONE AUGUSTA GOMES	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
6	34781	MARLENE REGINA CURVO	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
7	34847	MARLI DE JESUS FONSECA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
8	36132	NAIDE APARECIDA DE CAMPOS	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
9	41483	ROSILANG MARIA DA COSTA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
10	130575	VANICE COSTA NASCIMENTO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	82231	VANUSA BRITO DA SILVA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA C. CAMPOS					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	146455	ALINE GOMES DE LIMA NETA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	2741	ANA DE JESUS MORAES	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
3	151346	ANA FLAVIA SILVA ALVES	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
4	82031	ANTONIA FATIMA DA GUIA DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	8188	CLAUDIA CELINA XAVIER	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
6	130677	ELIZETE MARIA VITALINO URQUIZA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	146456	ÉRIKA PATRICIA LOPES DOS SANTOS QUEIROZ	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	132793	FERNANDA AUGUSTA DE FRANÇA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	20661	IZABEL BOMDESPACHO DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	34957	MARTA DO PRADO IBIAPINO	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
11	35836	MIRIAN DIAS FIGUEIREDO	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
12	130420	ONEIDE FATIMA DA SILVA	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
13	82045	RAQUEL VIEIRA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
14	101200	ROSIMAR VIEIRA PEREIRA DE CASTRO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
15	41715	ROSIMEIRE MIGUEL DIAS	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
CMEI JOSÉ DE MENDONÇA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	3049	ANA NERY NASCIMENTO DOS SANTOS	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
2	100812	ANDRENIZE FATIMA MARIO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	6612	CARLA ANDREA DE CASTRO SOUZA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
4	9184	CRISMARY PASSOS LATORRACA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
5	82270	ELLEN BEATRIZ DE ALMEIDA GERMANO	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
6	130312	JOSIETE APARECIDA NEVES JACOB	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
7	26810	LAZARA ALVES DE SOUSA	TSAE- THM	26/12/24 A 24/01/25	30
8	100842	MIRALUCY PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	34293	MARINALVA FERREIRA MARINHO	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30

10	130617	MARINALVA VIEIRA AGUILAR MEDEIROS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	98265	NOACY BORGES DA SILVA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
CMEI MANOEL ANTÔNIO					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	84108	ANDREIA CRISTINA ZANGARI	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	130267	ELIZANGELA MARQUES DE OLIVEIRA	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
3	130335	ESTER STEHLGENS COELHO EREGIPE	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
4	25253	JUCINET DA SILVA ARRUDA FIGUEIREDO	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
5	130424	MIRTES ROSA DA SILVA	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
6	84064	NARANEI LAZZARETTI	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO - LAR VÔ JEJÉ					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	84142	CAIQUE JAMIEL MARQUES PEREIRA GAMA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
2	82206	DAYANE CRISTINA DE LIMA ALMEIDA	TSAE- TN	26/12/24 A 24/01/25	30
3	18225	GLORIA GONCALINA CURADO	TSAE- TN	26/12/24 A 24/01/25	30
4	20398	IVANIR RODRIGUES MARQUES	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
5	24287	JOSEFINA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	132739	MARINES MARQUES DA CUNHA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	130241	MONALISA GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
CMEI MARIA IGNES FRANÇA AUAD					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	19030	HELENA TAQUES DOS SANTOS	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
2	135672	SABRINA SERGIO FERREIRA BATISTA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130303	FABIO SANTANA DE CAMPOS	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
2	20446	IVETE DE ARRUDA E SILVA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
3	25507	JULINHA MARTINS DA SILVA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
4	147715	KELLY CRISTINA SANTOS MOREIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	779	ADRIANA DA SILVA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
2	152485	ALINE CRISTINA DA SILVA BULHOES	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
3	130262	ANA PAULA BELA ALVES NICHELLE	TAE	26/12/24 A 24/01/25	30
4	132747	BARBARA BEATRIZ VAZ	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	9398	CRISTINA CARVALHO	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
6	130670	DEISE PEREIRA DA ROCHA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	146454	FERNANDA VIANA PINHEIRO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	107645	LAURICE GONÇALINA DE MORAIS CURADO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
CMEI NAIR SACRE					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	147625	ALESSANDRA PEREIRA JULIAO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	130530	ANNE KAROLINE OLIVIERA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	100811	ANA MARIA ALVES DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	84150	ARDELIA SILVA PEDRACA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	7839	CINDA MARA LOUZADA DE ASSIS MATOS	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
6	82095	CRISTIANE SALDANHA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	130412	EVERALDO CARDOSO	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30

8	138863	FELIPE RIBEIRO RAMOS	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
9	18097	GLACE CORREA GOMES	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
10	19587	ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	22733	JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE GRAPIUNA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
12	84098	KATIANE FERREIRA LOPES	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
13	130353	KATICIANE MARIA MOREIRA	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
14	84084	KELLES CILENE DA SILVA CAMPOS	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
15	130777	LUCAS JOSE BARBOSA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
16	31491	MARIA ABADIA VARJAO AZAMBUJA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
17	132388	MIRNA AQUINO DA CUNHA LINHARES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
18	84079	NADIA SILVA DIAS MESQUITA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
19	84086	NATALIE RAFAELA DO CARMO ROCHA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
20	100874	NOELI LOPES MAGALHAES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
21	130363	ROSANGELA PINHEIRO DE QUEIROZ	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
22	84408	SIMONE APARECIDA LOPES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
23	130313	VILMAR FERREIRA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	13396	ELIANI SILVEIRA VIANA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
2	15480	EVA APARECIDA OLIVEIRA LOPES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
3	9115	CREUZA MARIA DUARTE	TSAE -THM	26/12/24 A 24/01/25	30
4	26200	KELLY KATIA DAMASCENO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	26977	LEIDE LAURA DA SILVA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
6	146307	LIDIANE DE ARRUDA FIALHO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	31773	MARIA APARECIDA VITOR DA SILVA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
8	130634	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	100886	SUELI DOS SANTOS PIVANTE PINHO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	84463	VALDIRENE BENEDITA DA COSTA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
CMEI PROFESSOR ANTÔNIO AMORIM DE CAMPOS					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	146375	ANELISE REINERS PINTO	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
2	13551	ELIETE DE CAMPOS CURADO	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
3	132785	JULIANE SANTOS DIAS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	146345	LUISA FRANCISCA DA SILVA LOPES SOUSA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	32592	MARIA EDILEUSA GOMES ANDRADE	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
6	82229	MARISLEI TEIXEIRA DE JESUS	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
7	130622	VALDA VALERIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
CMEI PROFESSOR EDSON REVELES PEREIRA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	151347	ARLENE BISPO DA SILVA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
2	82168	CIRLEY MARIA TAVARES	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
3	135639	ELIZANA GONCALVES RODRIGUES DE CARVALHO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	130537	ELIZANIA DA SILVA MORAIS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	146462	FABIANA CRISTINA DE SOUZA CARNEIRO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	146296	JUCINEIA DE OLIVEIRA ANDRADE DO NASCIMENTO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	130668	LEILA PIRES DOS SANTOS REZENDE	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30

8	135696	MILENA CHAVES DOS SANTOS FERREIRA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
9	132815	MIRANY PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
CMEI PROFESSORA ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130296	RISONEIDE NEVES DA SILVA	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
CMEI PROFESSORA JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	532	ADEVANILCE PINHEIRO DA SILVA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
2	1488	ALCIMARA AUXILIADORA MAGALHAES SILVA	TSAE- THM	26/12/24 A 24/01/25	30
3	132807	ANGELA MARIA LINO RANZETI	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	3963	ANTONIETA AUGUSTA DA COST	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	7334	CELI CAMARGO DA SILVA NERY	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	14596	EMANUELLY RAMOS MAGALHAES MARQUES	TSAE- THM	26/12/24 A 24/01/25	30
7	20801	IZIDIA DE MORAIS LARA OLIVEIRA	TSAE- THM	26/12/24 A 24/01/25	30
8	130430	LINDAMARA FRANCISCA DA CONCEICAO	TSAE- THM	26/12/24 A 24/01/25	30
9	138870	NATALIA CELESTINO CAMARA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
CMEI PROFESSORA LÚCIA HELENA DE CAMPOS					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	146363	ANDRENIZE FATIMA MARIO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	8462	CLAUMIDE RODRIGUES	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
3	18096	GIZELY SALINAS EL HAGE	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
4	146288	GILMARY PAULA SANTANA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	132733	GONCALINA CEZARINA CURADO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	146318	GLENDA TAIARA ALMEIDA ELIAS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	100838	LIDIA TEIXEIRA ALMEIDA PONCIANO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	43733	SIMONE SARAIVA NEVES	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	100805	ADRIANE CRISTINE DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	84083	ALINE NOGUEIRA ANDRADE PASSOS	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
3	3665	ANGELA MARIA NEVES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	6091	BENILDES SANTANA OLIVEIRA	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
5	87186	ELZA CARDOSO AMORIM	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
6	14565	EMANUEL VANDERLEI RODRIGUES SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	138871	EVILIM LOUISE DE ARRUDA BORGES	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
8	15816	EZENILDE DOS SANTOS BARROS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	16365	FERNANDA BRANDÃO AGUIAR DA SILVA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
10	130567	GISELLE INGRID MENDES SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	21281	JANETE DE VASCONCELOS PEREIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
12	21983	JOANA DE OLIVEIRA BISPO RIBEIRO	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
13	98261	KEILA CRISTINA SANTANA GONÇALVES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
14	26947	LEDIR DE CAMPOS RAMOS	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
15	151352	LUCIMAR NÚBIA IZABEL NAZÁRIO	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
16	32183	MARIA DA CRUZ DANIEL DE MIRANDA GOMES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
17	38317	PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
18	38344	PATRICIA KELLY FIGUEIREDO DA SILVA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
19	41303	ROSELY RODRIGUES LISBOA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30

20	42689	SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUSA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
21	42951	SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
22	100882	SHIRLEY DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
23	44302	SUELY SINAI DA SILVA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
24	44583	TANIA APARECIDA MOLINA	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
25	130521	TELMA NEGRIS ARAUJO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130342	ANTONIO LEONILDO CRUZ	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
2	98260	BENEDITA GONÇALINA DE ALMEIDA BENTO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	130779	DEBORA CISTINA ARRUDA DA SILVA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
4	87193	EUZENIR TELES DE MENEZES COELHO	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
5	19021	HELENA MARIA AUXILIADORA SILVA DANTAS	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
6	100829	IVALDETE MARIA CADZERSKI EMMERT	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	25295	JUDITH DA CRUZ FRANÇA	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
8	27656	LIDIANA FATIMA SOUZA DE PINHO	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
9	29677	LUIZ RODRIGUES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	32250	MARIA DAS GRAÇAS LELES FIGUEIREDO	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
11	45374	URCELINA CRESTINA CONCEICAO PEREIRA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
CMEI WILSON SODRÉ DE FARIAS					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	138895	ALESANDRA PEREIRA DE SOUZA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
2	132789	ALESSANDRA LUCIA DA CUNHA FIGUEIREDO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	3216	ANA ZILDA DE CAMPOS	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
4	146397	CHRISTIANI MENDES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	8242	CLAUDIA MARIA ULIANO	TSAE- THM	26/12/24 A 24/01/25	30
6	130566	CRISTINA BENEDITA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	130416	EDINEIA ESTELITA RIBEIRO NEVES CAVALCANTE	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
8	132754	GESLAINE BARROS DE LIMA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	130773	IZABELA MARIA ALMEIDA DA ROSA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
10	130633	JAQUELINE MIRANDA DE SENA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	21693	JEONICE AUGUSTA DA SILVA	TSAE- TN	26/12/24 A 24/01/25	30
12	26113	KELE REGINA DE SOUZA GOMES	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
13	84023	LUCIA MARIA DE ASSIS E SILVA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
14	100844	NADJA NELLY CARVALHO DA COSTA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
15	146377	NATHAN FELIPE DA MATTA MOREIRA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
16	152088	PATRICIA ULIANO LOPES	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
17	39337	RAQUEL REGINA DA ROCHA	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
18	100877	ROSIELEM BEZERRA ORTIZ	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
19	84048	RUTE COLUNA TAQUES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
20	132802	SONILDA MOREIRA TOBIAS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
21	82052	THAIS RODRIGUES MARTINS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
CMEI JOSE BOSCO DE AMORIM - ZE MUTUCA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	82196	jucineia maria sartorio	tsae - tn	26/12/24 A 24/01/25	30
2	32799	maria gonçalina de figueiredo	tsae - thm	26/12/24 A 24/01/25	30

EMEB'S URBANAS					
EMEB ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	7080	CARMINDO CANDIDO AUGUSTO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	130671	ELIZANGELA DE MATOS FRANCA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	146339	HELENA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	20677	IZABEL CRISTINA DE SANTANA BARRETO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	20931	JACQUELINE ROCHA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	130582	JANISCE CARVALHO CARDOSO VERISSIMO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	23636	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	31603	MARIA APARECIDA BRUNO	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
9	34616	MARIZE LUCIA SANT ANA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	34759	MARLENE LEITE SOARES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	42071	RUBINALDO GOMES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
12	100879	SEVERINO CORCINO DE ARAUJO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
13	46391	VANILDA CARVALHO MENDES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB AIR ADDOR					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	84418	ADRIANA ALVES ORMONDE	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	3214	ANA VIANA DOS SANTOS NEGRISOLI	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
3	130655	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	17202	GEIZE APARECIDA GUIMARAES CALAZANS DO NASCIMENTO	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
5	146388	GIRLAINE PAULA DOMINGOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	20892	JACIRA VIEIRA DE MORAES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	147247	LUCELIA APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	34235	MARILZE BENEDITA DE AMORIM	SUPERVISOR ESCOLAR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	35292	MEDIAN MARIA DA SILVA TAVARES	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	1331	AIRTES TEREZINHA RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	130761	ALLEN KARLA DAMASCENO BRITO VILELA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
3	82064	BEATRIZ ALBERTI LUNARO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	9111	CREUZA LEITE SOARES ROSA	PROFESSOR		
5	86672	CIRLENE PEREIRA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	130595	FABIANE PASSARINI MARQUES PIZANESCHI	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	130587	LEIDIANY FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	30932	MARCIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR		
9	135691	MARCIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR		
10	130238	MARCIA SUEMI NAKAZAWA SILVA	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
11	130257	PAOLA OLIVEIRA AUGUSTO	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
12	87261	RODRIGO TADEU DA SILVA BORGES	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	84204	ANA NETA ANCELMO ARAUJO	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
2	84134	ARLETE TEREZINHA FRACARO DIANEZ	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	6579	CARDELINA ALBUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	130591	DANIELE DE OLIVEIRA SOUZA MORAIS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	87190	FLAVIANE FARIAS DE SOUZA DE ASSIS	TSAE - TSM	26/12/24 A 24/01/25	30

6	130534	GENICE RODRIGUES SANTIAGO DE ARRUDA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	130613	GLORIA MARIA DE ALMEIDA SOUZA SCOLARI	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	19600	ILMA XAVIER SIQUEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	130615	JANNAYNA MARIA MIRANDA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	130390	JOCIMAURA NUNES DE SOUZA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
11	160254	KELLEYN CRISTINA ANCELMO DE ARAUJO	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
12	28376	LUCIA PIRES DA COSTA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
13	28131	LOURDES FATIMA DOS SANTOS	TSAE - TSM	26/12/24 A 24/01/25	30
14	132774	REGIANE CRISTINA AMBROSIO DA COSTA ALBUQUERQUE	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
15	130616	REGINA RODRIGUES GUSMAO CARVALHO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB ANA ROSA DA SILVA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	1797	ALESSANDRO ASSUNCAO E SILVA	TAE	26/12/24 A 24/01/25	30
2	130330	ARIANE LEITE DA SILVA NEGRAO	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
3	9888	DANIELLY JENEZERLAU SANTOS REIS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	132797	EDIVANIA MARIA BARBOSA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	130359	HELLEN FERNANDA DE SOUZA MAZZEO	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
6	19777	IOLANDA MARIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	138855	JACKSON ALVES DE OLIVEIRA LIMA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
8	151351	JAQUELINE FERNANDES RIBEIRO	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
9	103475	JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE GRAPIUNA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	100840	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS E SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	32748	MARIA FRANCISCA MODTKOWSKI	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
12	34930	MARTA ALVES PEREIRA SOARES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
13	130524	MARTA MARTINS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
14	130563	ONEIDE SEBASTIANA RIBEIRO DE SOUZA ARRUDA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
15	135626	PEDRO AUGUSTO BORRALHO DIAS	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
16	82042	ROSANGELA PAULA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
17	84116	ROSEMEIRE ROCHA DA SILVA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB ANTÔNIO GOMES DA CRUZ					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130255	ADRIANE DOMINGAS PEREIRA RIOS	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
2	130560	ALINE MARIS ZULIANO DOMINGOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	82292	CLEONICE MARIA DE ALMEIDA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
4	86282	CONCEIÇÃO DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	10256	DELMIRA LEITE DE LIMA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
6	130631	DENNIZE ARAUJO DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	135636	ELIANE JESUS DA SILVA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
8	83013	GHEISIANE ETEVOLDA CAMPOS SANTOS	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
9	130261	HERLON FABIO DE FRANÇA SIQUEIRA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
10	130635	KATIA CILENE LOUZADA DE ASSIS SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	36780	NEUZA MIGUEL DA SILVA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
12	82001	NIVIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
13	130625	ROSILENE GUIA DE ALMEIDA PEREIRA LEITE	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
14	130314	ROSIMARA MINAS NOVAS DE OLIVEIRA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30

15	44082	SONIA ROSA DOS SANTOS	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
16	130337	TAINARA ESTHEFANI FRANCISCA DA CRUZ	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB ANTÔNIO JOAQUIM ARRUDA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	1955	ALEXANDRINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
2	2489	ANA ALICE DA SILVA E SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	82029	ANA ALICE DA SILVA E SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	130752	ANA LETICIA FELIX DE ARRUDA SOUZA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
5	83024	CRISTIANE APARECIDA PEREIRA BATISTA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
6	9962	D ARC MARIA LISBOA BRANDAO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	9963	D ARC MARIA LISBOA BRANDAO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	83000	ELISA TEREZA DE SOUZA SILVA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
9	130764	ELISANGELA DA CRUZ CAMPOS	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
10	82071	ELIZANDRA BET	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	130554	ELIZANDRA BET	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
12	19291	HILDANETE REGINA DE ARRUDA CRUZ	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
13	130355	HOSANA DA SILVA	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
14	87178	JUCELIA DA COSTA FELIX	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
15	82226	LENIRA GUSMAO MARTINS	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
16	82342	LUCIENE LINO DOS SANTOS CAMARGO	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
17	151357	MARCELO EDUARDO PEREIRA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
18	100839	MARIA CLEOFAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
19	130620	MARIA CLEOFAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
20	32266	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELTRIN	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
21	82050	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELTRIN	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
22	83091	MARIA YASSUKO HAZAMA ZEFERINI	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
23	132769	MARLY WALDA RIBEIRO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
24	34918	MARLY WALDA RIBEIRO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
25	36133	NAILZA DA COSTA BARBOSA GOMES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
26	37375	NORMAN CRISTINA RIBEIRO DE MORAES MAIA DIAS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
27	82191	PAMELA DOS SANTOS AGUILERA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
28	40068	ROBENILDO NASCIMENTO	TSAE - TSM	26/12/24 A 24/01/25	30
29	40864	ROSANA FATIMA DE ARRUDA	PROFESSOR		
30	41600	ROSILVA BENTO CLEMENTE BARROS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
31	84060	VANESSA TIAGO COSTA ARRUDA	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
32	46396	VANILDA PEREIRA BATISTA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
33	47312	WANYA LIZANDRA MOLINA BATISTA	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	1623	ALENIR ALVES DA CONCEICAO	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
2	130624	ANDREIA LIMA SHIMIZU FRUTUOSO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	87215	ANGELA OLIVEIRA DE SOUZA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
4	132439	ARIANE DE OLIVEIRA INACIO SANTOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	81986	ARIANE DE OLIVEIRA INACIO SANTOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	135698	CACIO ZANATTA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30

7	135208	CATARINA VALDETE DO NASCIMENTO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	130648	CRISTINA ANUNCIACAO DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	130357	EDSON CELINO ALVES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
10	86673	ELIANE BATISTA TELLES BUENO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	130768	ELIFAS DA SILVA SANTOS	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
12	14842	ERICA CRISTINA RIBEIRO DA CRUZ	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
13	16586	FLAVIA MORAES UMEMO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
14	84049	GRASIELI REZENDE FERNANDES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
15	130520	ILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
16	84429	IVANI SILVA COSTA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
17	130384	JADERSON BRUNO SILVA DE CAMPOS	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
18	135663	JOANICE BENEDITA MESQUITA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
19	27192	LENIRA ROBERTA DE FRANÇA PINTO	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
20	31102	MARCIMEIRE DUARTE	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
21	31419	MARGARETE DA SILVA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
22	82027	MARIA ALICE JERONIMO FEITOZA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
23	130538	MARIA ALICE JERONIMO FEITOZA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
24	31701	MARIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
25	84056	MARIA LIENE ANGELICA SANTOS SOUSA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
26	86670	MARILIA ENEDINA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
27	34790	MARLENE SANTANA DE ALMEIDA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
28	84046	MORGANA CONCEICAO DA COSTA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
29	84004	NUBIA FERREIRA DE MAGALHAES CORREA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
30	130747	PALOMA RANGEL DE QUEIROZ	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
31	46352	VANIA MARIA PECORI BIANCO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
32	130728	VERA LUCIA DA SILVA PARA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
33	130762	VICTOR GUILHERME PEREIRA DA COSTA E SILVA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
34	130731	WALTER ALVES DE ARAUJO JUNIOR	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	84054	ADEVANIL AUGUSTA DA SILVA COSTA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
2	100809	ANA BARROS NASCIMENTO RIBOLI	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	132740	AZIL DOS ANJOS RAMOS MUNIZ	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	135634	CLEUDY NATALINA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	130611	DENIZE KETTERMANN	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	82028	DENIZE KETTERMANN	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	12947	ELENA ROSIMARA PIRES	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
8	132805	EVVELYN DE SOUZA LOUSADA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	21395	JANYNA CRISTYANE RODRIGUES SIMI	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	21969	JOANA ANGELA DA SILVA E SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	130315	LAIHELE RAMOS AMORIM	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
12	28758	LUCIENE DOMINGAS PEREIRA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
13	146338	NADIR APARECIDA DOS SANTOS FELIX	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
14	37065	NILVA DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30

15	40343	ROGERIA FATIMA DE ARRUDA E SILVA SOUZA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
16	132773	SONIA REGINA DE MOURA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
17	130664	TARCIANA MARIA PAES DE ARRUDA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	160249	ANA FLAVIA MACIEL DA SILVA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
2	130545	ANGELA PILE CORREA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	1964	ALEXSANDRA DA SILVA DIAS	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
4	82187	CLEONICE APARECIDA VERISSIMO	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
5	130250	ELIANE PAES DE BARROS ARRUDA CARVALHO DE OLIVEIRA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
6	148390	JULIANE PARADA MARTINS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	84039	KELLY KATIUSCIA RAMOS BRETAS	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
8	27572	LEZI APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	82331	MONICA LEITE DELGADO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	35995	MONICA LEITE DELGADO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	100871	NATACHA WOSNIK	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
12	135679	ROSIRENE SILVA FALCAO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
13	84124	SANDRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA TUDEIA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
14	132385	SANDRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA TUDEIA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	470	ADEMIR SILVA FERREIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	1188	AGNALDO FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	3641	ANGELA MARIA DA COSTA FERREIRA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
4	130398	CLAUDER MIRAN DOS REIS COSTA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
5	86255	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	14511	ELZA MARIA DA SILVA BREKENFELDES	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
7	160303	FRANCOISES MARCIA BATISTA SIQUEIRA DA CUNHA BARROS	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
8	130549	GEORGIA ROBERTA COSTA MARQUES SALDANHA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	17713	GILMAIRA CRISTIANE CAMPOS OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	17893	GIORDANA LAURA DE BARROS GOMES YASSIN	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	82019	IZABEL ANTUNES DE SOUSA LOPES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
12	160253	JULIANA SILVA DE JESUS	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
13	130245	LORRAINNY RIBEIRO DA SILVA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
14	35212	MAURO SOUZA LEITE	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
15	36271	NATALINA MIRANDA E SILVA OLIVEIRA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
16	37489	ODENIL SEBA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
17	160252	RAFFAELA AUXILIADORA DA SILVA MORAIS	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
18	101213	ROSANIL SALES DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
19	42889	SEBASTIAO RIBEIRO DA CRUZ	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
20	42991	SELMA SILVA MORAES	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
21	130585	SOLANGE EVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB DAVID MAYER					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	8186	CLÁUDIA BETANIA DE CAMPOS	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
2	132790	DAYANE MIRANDA DE DEUS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30

3	86663	ERICA VANESSA DOS SANTOS BRITO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	12952	ELENE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	82182	LEOVANA DE CAMPOS RAMOS	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
6	45659	VALDEVINA JULIETA DA SILVA COSTA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB DEP ARY LEITE DE CAMPOS					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130665	CATARINA DE ARRUDA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	130663	CRISTIANE COSTA DE JESUS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	15204	EUDALIA PEREIRA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
4	130409	ELTON SIGARINI FONSECA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
5	130295	HEBER BARBOSA SILVA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
6	84172	JACIRA BENEDITA DA CONCEIÇÃO	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
7	160261	JACY PEREIRA LEITE	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
8	27571	LEYZE GRECCO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	146306	LUCIMEIRE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	146315	MARILENE MARIA SCHNORR	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	36069	NADIA BENEDITA DOS SANTOS CONCEIÇÃO CASTRO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
12	45122	THEA ROZANE DE BARROS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB EDA BARACAT DA SILVA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130376	CASSIA FRANCELINO GONÇALVES	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
2	146334	JOANILZA RODRIGUES DA COSTA CAMPOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	130590	JOSELEUSA SOARES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	82186	NOLI MARIA MOREIRA	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
5	130556	SELMA CRISTINA MAGRON CUNHA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130377	CLEMILDA AGOSTINHA SALES	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
2	146464	ELIANE DA SILVA GOMES VIEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	135635	ELIGINETHE VALDEBERTA DA COSTA VIEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	100827	EVA JESUINA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	146461	FABIANA DE ARAUJO VILAS BOAS SANTOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	151359	JULIANA KAWANE DIAS DE SOUZA SESPERE	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
7	82193	KEILA MAGALHAES DE ARRUDA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
8	135674	LUANA SOUZA DA SILVA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
9	100841	LUCIANE CHRISTINE DE OLIVEIRA BROGGI	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	46414	VANILDES OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	82175	HIRENILCE PATRÍCIO DE ANDRADE	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
2	132765	LIDIANE FERNANDA DA COSTA OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	130578	MIRIAM ALVES NOGUEIRA BARROS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB EUNICE CÉSAR DE MELLO					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	12329	EDNA VERONICA DE QUEIROZ	TSAE- TN	26/12/24 A 24/01/25	30
2	20551	IVONE APARECIDA TIMOTEO	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
3	82053	IVONE APARECIDA DOMINGOS GASPARETTO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30

4	20529	IVONE APARECIDA DOMINGOS GASPARETTO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	22704	JOCILDES PEREIRA LEMES CAMPOS	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
6	82334	JULIANA DE AVILA OLIVEIRA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
7	81992	KELLY CRISTINA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	81985	LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	130529	LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	138903	LUCIANE MIRANDA DE CAMPOS	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
11	130319	NAURILENE PRESTES CORREA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
12	132775	PATRICIA CRISTINA DA CONCEICAO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
13	130230	PEDRO ANDREY SANTOS SILVA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
14	40017	RITA ELIZABETH GOMES DE LIMA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
15	40900	ROSANA MARTINS DOS SANTOS	TSAE- THM	26/12/24 A 24/01/25	30
16	132761	ROSANE ACOSTA MAMEDE PEREIRA LEITE	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
17	130397	TRANQUILINO BARRETO NETO	TSAE- THM	26/12/24 A 24/01/25	30
18	100870	VALDECI RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
19	146289	VANIA CRISTINA MARQUES FRANCA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
20	130526	WILIANA VANIA TENUTES GOMES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
21	132735	ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
22	47832	ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB FAUSTINO ANTÔNIO DA SILVA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	146279	ADRIANA CRISTINA SANCHES DOS REIS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	146395	DILMA DE GASPERI	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	13084	ELEZIL BENEDITA DA SILVA	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
4	14757	ENY MARIA ALVES	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
5	16595	FLAVIA REGINA TUÃO	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
6	130369	JOSELINA ANA DAS NEVES	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
7	25557	JULIO PEREIRA DE MOURA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	30001	LUZINETE MARIA GOMES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	82091	LUZINETE MARIA GOMES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	32724	MARIA FATIMA DA SILVA MAGALHAES	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
11	82260	ROSANA APARECIDA GABANA QUEIROZ ROSA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
12	47240	WANDA CECILIA CORREA DE MELO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS - CAIC					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	1543	ALDERINA PEREIRA AGUIAR	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
2	130281	CID DE SOUZA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
3	10484	DEUSAMAR SANTOS RIBEIRO LEMOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	12462	EDSON ANTONIO RIBEIRO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	15779	EVERALDO PAULO DE MORAES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	130636	GLAUCIA MORENO DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	130669	IDALINA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	24894	JUCELIA ALVES PEREIRA MARQUES PINTEL	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	130402	KARLA PATRICIA CARVALHO	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
10	135683	LIDIANE CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30

11	135684	LUANA FRANCOISE MARQUES DE JESUS LARA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
12	31898	MARIA BARBOSA SANDRO NASCIMENTO	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
13	146292	MARIA DA PENHA SANTOS COELHO TAQUES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
14	31469	MARGARIDA ANDRELINA DA SILVA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
15	34001	MARILENE DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
16	132819	NEILANE AUXILIADORA CAMPOS TEIXEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
17	130583	PIERINA MODANEZI ZANIOLI	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
18	40205	ROBERTSON FELIX MAIA DIAS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
19	44755	TATIANA LIMA SANTOS	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB HEROCLITO LEÔNICIO MONTEIRO					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	147246	ANA ALICE DA SILVA SOARES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	100814	APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	146396	DAIANNY EVELLYN NEVES DE PAULA SANTOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	100825	ENEDINA RODRIGUES DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	100830	JOAO DE DEUS ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	146352	LUCIANE DA SILVA OLIVEIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	130650	MARISTELA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	1463333	MARIA ELVIRA DE SOUZA DA CONCEICAO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	84091	MARIA JOSE DE ALENCAR MIRANDA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	132792	NAJAIIRA SANTOS GALIARDI	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	82044	ROSIVANE DE SOUZA SONENBERG	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
12	132763	VIVIANE DE PAULA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
13	146308	WANIA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	135620	BARBARA MARIA MORAES MAGALHAES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	153116	BENEDITA SANTANA PONCE	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	134096	CLAUDIA VIRGINIA DE SOUZA GERMANO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	132753	ELKE MARIA DE SOUZA KUBITZ CORREA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	14684	ENEDINA MARIA DE BARROS AMORIM	ADES	26/12/24 A 24/01/25	30
6	146392	ERICA CHARLOTA PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	82024	ERICA CHARLOTA PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	138898	GLAYDSON FERREIRA DE ANDRADE	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
9	137585	HELLEN KAROLINE ARRUDA ORMOND PEREIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	159322	JOAO LUIS CORREA BATISTA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
12	130685	MARCIA CONCEICAO COELHO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
13	33391	MARIA NATALINA DE FREITAS	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
14	147667	POLYANA BENEDITA OLIVEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR - JAIMINHO					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	160248	ANECY LEMES NASCIMENTO	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
2	4706	APARECIDO CARDOSO OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	160244	BRUNA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
4	9168	CRISEIDA ROWENA ZAMBOTTO DE LIMA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	160256	DONY REVES MIRANDA DA ROCHA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30

6	82181	ELENIR APARECIDA BERTONCELLO	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
7	135640	ELISSAYDE DOS SANTOS REIS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	82174	FABIULA DA SILVA SANTOS	TSAE- THM	26/12/24 A 24/01/25	30
9	15152	ETIENE APARECIDA DA SILVA LOPES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	86674	GRAZIELA CHRISTINE MARQUES DE ARRUDA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	130381	JESSICA CAMILA OLIVEIRA	TSAE- THM	26/12/24 A 24/01/25	30
12	24229	JOSE VIEIRA ANGELO ROCHA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
13	146294	JULIANE CORTEZ ANDRADE	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
14	32784	MARIA GONCALINA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
15	146324	MARINA BERNARDO VIANA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
16	31447	MARGARETH SOCORRO DE LIMA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
17	30557	MARA CELIA PEREIRA LEITE	TSAE- TN	26/12/24 A 24/01/25	30
18	34028	MARILENE PATRICIO DE MATOS	TSAE- THM	26/12/24 A 24/01/25	30
19	86676	MELRE OLIVEIRA PINTO PADILHA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
20	135688	MIRIAN PEREIRA BUENO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
21	130396	PABLO JOSE CAVALCANTE DO NASCIMENTO	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
22	41063	ROSANGELA FROES DE MORAES LEITE	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
23	135673	RENATA LIMA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
24	138873	SONIA MARIA LOPES DA SILVA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	147226	ELIZABETE GONCALVES RODRIGUES DA CRUZ	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	82022	GLAEDINA DA SILVA NEVES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	146364	GLAEDINA DA SILVA NEVES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	147225	GRACIELI DE AMORIM ROMAO DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	146282	HERCULES DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	146359	JUCELHA FERREIRA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	146317	KELSILENE PRISTE GOMES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	33592	MARIA TEREZINHA LEITE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	84161	REGINA FERREIRA BENITES	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	82023	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	12085	EDIZES LUIZA REVELES PEREIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	21227	JANE BORGES RIBEIRO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	82116	JANE BORGES RIBEIRO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	41625	ROSEMEIRE CORREA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB JÚLIO CORRÊA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	6149	BERENICE FATIMA DA COSTA E SILVA	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
2	146302	JULIANA AURELIA SILVEIRA HORTENCIO SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	146312	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS HENRIQUE SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	39499	REGINA LOPES MAGALHÃES SILVA	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
5	41270	ROSELI FRANCISCA NEVES DO ESPIRITO SANTO	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
6	146382	ROSENILDA NOGUEIRA GOMES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	130415	ROSILENE MENDES DA SILVA	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30

8	43857	SOELI PEREIRA DA SILVA	ADES	26/12/24 A 24/01/25	30
9	132764	VALDIELE GONÇALINA DE CAMPOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	135642	VANESSA GABRIELY DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	46679	VEREDIANA SOARES DAVINO	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB LUÍS REVELES PEREIRA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	13871	ELIZABET CORREA DA COSTA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
2	147227	ERIANE DE SOUZA FONTES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	146460	ESMARENECILDES ASSIS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	18064	GISLAYNE SUZI MENDES DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	32727	MARIA FENIMAN DE CAMPOS	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
6	82207	MARINICE SILVINA DA SILVA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
7	130586	NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	81983	NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	36917	NILDA NUNES REBELLO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	135624	PATRICIA FERNANDA NUNES DE CAMPOS	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
11	43829	SIRLEI FERREIRA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
12	146304	VIVIAN MICHELLE DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB MAMED UNTAR					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	19202	HENRIQUETA MARIA DE MORAES SILVA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
2	87221	IRENE APARECIDA MARTINS DA SILVA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
3	146293	IVANETE SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	132818	IVANIL APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	87248	LAURA DE CASTRO SULZBACHER	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	146348	NOLAN ARRAIS URURAY DE SOUZA SILVA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
7	82261	ODAIZE LUIZA TEIXEIRA SILVA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
8	41003	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	41854	ROSITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
10	141794	VANETE MARIA DA CRUZ	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	132804	ZILDA BENTO ELIZIARIO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130598	CLEUZA VIEIRA NERES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	82004	DIOGO DOUGLAS DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	132795	ÉLIDA CRISTIANA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	17095	FRANK EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	146330	JULIANE MARCIA CORREA PEREIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	25474	JULIENE DA SILVA ARRUDA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	151356	JUSCIERE DA SILVA BRITO GUEDES	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
8	146325	KELLE GOMES DE ARRUDA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	130678	MARIA EDILEUSA MACHADO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	146310	MARILUCIA DE SOUZA SEBALHO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	84149	NOEMI FRANCISCA NUNES LINO DA SILVA	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
12	130252	SORAI MACIEL RALDES	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
13	130758	WAGNER APARECIDO DA SILVA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30

EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	82219	ADRIANA LEAO DE OLIVEIRA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
2	135617	ALENIL ALMEIDA DE ARRUDA E SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	130540	APARECIDA CONCEIÇÃO BENETOLLI	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	100818	APARECIDA CONCEIÇÃO BENETOLLI	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	82046	CILENE CASSIA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	130286	CLAUDIA FHABIANNE PEREIRA DE ALMEIDA	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
7	130237	CRISLAINE DE OLIVEIRA TEIXEIRA SALOME	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
8	82066	DILZA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	82090	EDINEIDE EMILIA DE ALMEIDA CRUZ	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	82082	ELIDIO ANTONIO CORREA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	13468	ELIDIO ANTONIO CORREA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
12	132768	FRANCILEIDE MORAES CAVALCANTE	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
13	20347	IVANIA PEREIRA MIDON DE SOUZA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
14	100831	JUCINEY GORET DA COSTA ARRUDA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
15	130781	LAURA AUXILIADORA DE ALMEIDA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
16	130423	LORIVALDO CORREA DA SILVA	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
17	135682	LUCIENE DE ASSUNÇÃO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
18	82078	MARIA NILZA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
19	82043	MARIA RITA DE BARROS ARRUDA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
20	81991	ROSILENE PAULA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
21	41561	ROSILENE PAULA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
22	44322	SUHMARA UNTAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
23	44619	TANIA MARA DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
24	132817	WELLEN LUCIANA LINO PIETRO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	82241	ADRIANA ALVES FAUSTO GAMA	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
2	130331	CARLOS CESAR ARAUJO DA SILVA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
3	86681	DIANE APARECIDA MENEZES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	130544	DIANE APARECIDA MENEZES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	87185	DIEGO DA SILVA FERREIRA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
6	141672	ESTELA CORREIRA FERREIRA	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
7	100828	IVANY SOUSA NASCIMENTO ALMEIDA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	19631	ILZA CARNEIRO DA SILVA	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
9	130522	JAQUELINE FREIRE BISPO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	84071	JUCILENE RIBEIRO DA SILVA JACOMELI	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	100835	LAIARA CEGATI DE SOUZA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
12	101210	LAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
13	130641	LAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
14	82133	MARGARETH ANTONIA RIOS RINEIRO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
15	31843	MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
16	33156	MARIA LUCENI VAZ RODRIGUES	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
17	130543	MARILZA MOREIRA DA SILVA FOGAÇA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30

18	34470	MARIONNETT ACEL SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
19	146313	SUSIANY ARRUDA LIMA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
20	46768	VICENTINA LUCENI VAZ SALES	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
21	130379	ZELIA ANA CUNHA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB MERCEDES DE PAULA SÔDA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130356	ALICE RENATA NEVES TAVARES	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
2	138892	BETHANIA CRISTINA REAL HERRERO	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
3	160258	DANYELLY SCARLET DE ARRUDA COSTA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
4	130573	JUCINEIDE DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	130760	JULIANA SURUBIM DE CAMPOS	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
6	28450	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	TSAE- TN	26/12/24 A 24/01/25	30
7	130602	LIZIE DAVOGLIO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	130593	MONIQUE CURVO ARRUDA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	130632	PAULA VALERIA DA COSTA ALVES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	130662	ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	147249	ROSENIL MARIA DE ARAUJO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
12	130574	ROSIMEIRE ZORZIN DE SOUZA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORRÊA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	2364	ALZIRA OLIVEIRA MOLINA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	82232	CLAUDINEIA EVA DA COSTA SOUZA	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
3	87200	CLAUDINETE AUXILIADORA NASCIMENTO	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
4	152869	EBER DE MELO SILVA JUNIOR	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
5	13575	ELIETE MALTA DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	15963	FABIANO OLIVEIRA OZAN	TAE	26/12/24 A 24/01/25	30
7	82021	IVANI ZAVIER RAMOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	20894	JACKELINE FERNANDA GRAWE PACHECO	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
9	130408	MARICA APARECIDA SILVA	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
10	151360	MARIA ALDENI VIRGINIO DE AQUINO	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
11	32390	MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
12	32483	MARIA DE LURDES DA SILVA	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
13	34821	MARLEY BORGES DPS SANTOS RODRIGUES	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
14	160257	ROSEANY PEIXOTO DE SOUZA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
15	44628	TANIA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	386	ADEMAR BATISTA ESCANE	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	98263	ALIETE DE JESUS DA SILVA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
3	2360	ALZIRA FRANCISCA RAMOS	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
4	3610	ANGELA DE PAULA TEIXEIRA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
5	130784	ELAINE CRISTINA VITORINO	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
6	82180	ENEIA MARIA AMIKI DA SILVA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
7	18741	GREGORIA TEREZA DE SENE	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
8	82033	KELLY MARTINS BORGES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	82120	LILIAM CRISTINA COSTA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30

10	36068	NADIA BENEDITA CURADO DOS SANTOS	TSAE- THM	26/12/24 A 24/01/25	30
11	130339	ODIRLEY BATISTA DA SILVA	TSAE- THM	26/12/24 A 24/01/25	30
12	132791	RITA DE CASSIA FERREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
13	82179	SILVANIL DE OLIVEIRA ZEFERINO	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
14	138874	TABATA DE OLIVEIRA ROBLES MOREIRA DA COSTA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
15	46130	VANDILLANDES CACIA DA SILVA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
16	82009	VANESSA ALMEIDA BATISTA DE ANDRADE	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
17	86662	VANIR AUXILIADORA DE CAMPOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	146390	ADELAIR APARECIDO SERENATO	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
2	3920	ANTÔNIA MARIA DE OLIVEIRA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
3	130724	CLEIA ANDREIA DOS SANTOS	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
4	10629	DIANE CRISTINA DIAS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	132798	DIANE CRISTINA DIAS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	14059	ELIZANGELA MARQUES DE BARROS	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
7	84141	ENILDA CONCEIÇÃO ALMEIDA TORRES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	18354	GONÇALINA DE ARRUDA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
9	86661	IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	132784	ROSALINA MARQUES DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	41768	ROSIMEYRE QUEIROZ DA SILVA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
12	132737	SILVIA JOANA ROSA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB PROFESSORA ÂNGELA JARDIM BOTELHO					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130562	BENEDITA DA GUIA COSTA MARQUES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	130614	ELENIR LACERDA CINTRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	82136	ELENIR LACERDA CINTRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	13950	ELIZABETH EDVIRGES GOMES DE ARRUDA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
5	132743	GLEICY APARECIDA DE SOUSA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	19695	INES DONIZETE SALLES ESTRELA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
7	26473	LARISSA INES SIMOES PEREIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	130360	LEANDRO PINHEIRO DE LIMA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
9	160304	LEILA DOS SANTOS PEREIRA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
10	27781	LILIAN DE CASTRO CARVALHO COSTA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	130269	LILIAM FREIRE BISPO	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
12	132794	MEIRE APARECIDA CARGNELUTTI	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
13	82271	OSMARA FREITAS DOS SANTOS	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
14	130606	REJANE SANDRA DANTAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
15	40669	ROSAIR DE OLIVEIRA MARQUES	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
16	135648	ROZELI HENNING DE SOUSA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
17	44402	SUZANA MEDEIROS LIMA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
18	130732	STEFANY SILVA AGUIAR	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB PROFESSOR ANTÔNIO SALÚSTIO AREIAS					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	843	ADRIANA ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	130407	ANDREA MONTEIRO LISBOA SILVA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30

3	84199	ANGELICA RIBEIRO E SILVA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
4	13737	ELISANGELA DE CARVALHO NUNES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	13770	ELISANGELA MARCIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	15157	ETNA FELIPE DE OLIVEIRA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
7	18150	GLAUCIA EUNICE GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	19278	HILDA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	130374	JAMILA KELLY DA SILVA F. MATARUCO	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
10	82034	LAURA PATRICIA PINTO DE MIRANDA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	84026	MARIA LUCIMEIRE DE MOURA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
12	33538	MARIA SANDRA DA SILVA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
13	146350	RAQUEL ALVES DA SILVA DOROSO	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
14	43633	SIMONE CECILIA DUARTE CARVALHO	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
15	100881	TANIA MARIA MARTINS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
16	81998	VALDENICE LOPES DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
17	132776	VALDETE GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB PROFESSOR DEMÉTRIO DE SOUZA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	137192	ANGELA GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	146391	CLAUDIO JOSE SCHMIDT VILLELA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	13416	ELIAS INACIO DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	100826	ERIKA FERRARI	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	84205	FABIANA PATRICIA RONDON ALVES	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
6	138913	FRANCINE QUINTELA CAVALCANTE ROSA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
7	146297	GRACIELLE FABIANE DE ARRUDA COSTA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	27757	LILA ARILCE DA SILVA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
9	146362	LUCIANA FERREIRA LEITE	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	130308	LUIZ GABRIEL DE JESUS	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
11	147469	MAIAME CARVALHO PINHEIRO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
12	138910	MARCIA ANTONIA M DA COSTA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
13	146329	MARIA ERISVANIA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
14	135685	MICHAEL TAILER MORALES MARTINEZ	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
15	36473	NEILA BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
16	132762	QUEILA FEITOSA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
17	146381	ROGERIO DA SILVA MELO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
18	132778	VERA LUCIA MARIANO SANTOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
19	146300	VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
20	146277	ZILDA NUNES DE SIQUEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB PROFESSORA ELIZA MARIA DA SILVA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130629	CELIA JESUS DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	10268	DELZE MARIA XAVIER BISPO REZENDE	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	82041	DINALVA DIAS DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	130565	GISELLE CAROLINA DE LIMA E SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	20399	IVANIRA APARECIDA CEZEMER	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
6	30082	MAGDA DE SOUZA HINTZE	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30

7	34540	MARISTELA DE MAGALHAES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	34539	MARISTELA DE MAGALHAES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	130584	MAIRA DO PRADO PEREIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	130519	ROSANGELA CRISTINA DE SOUZA MACHADO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	44347	SUZAN MEIRE DE MELLO RODRIGUES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB PROFESSORA IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	100804	ADILA DOS SANTOS BENEVIDES CORDEIRO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	130564	AILZE NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	3209	ANA ROSA DOS SANTOS MEDEIROS	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
4	130656	ANDREIA RODRIGUES SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	130571	CIBELE LUCIA FERREIRA BRANDAO DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	130588	ELIETE MENDES DUARTE	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	132742	GLEYCY LAURA RAMOS PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	130443	JOSIAS JORGE DE ARAUJO	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
9	130653	KEILA CRISTINA PASSOS DE ARAUJO CAMPOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	130247	MARIA DE LOURDES ASSIS OLIVEIRA ROCHA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
11	86678	MARIANE CRISTINE BAICERE QUEIROZ	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
12	130597	PRISCILA NOEL DE FARIA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
13	44916	TEODOMIRA OLIVEIRA DA LUZ SOUSA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
14	130251	SUELI ALVES LOPES	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
15	146311	WILLMA MARTINS MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB PROFESSORA JUVENÍLIA MONTEIRO OLIVEIRA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	82201	ANDREIA MARQUES GIL	TSAE- TN	26/12/24 A 24/01/25	30
2	130570	ANUSIA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	130645	ENI CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	132749	ENILCI DE ARAUJU CORREA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	130341	JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL	TSAE- THM	26/12/24 A 24/01/25	30
6	135689	LIRYS CAZANGI	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	135681	MARCELA BEATRIZ AQUINO NUNES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	33132	MARIA LEONOR SOBRINHO	TSAE- THM	26/12/24 A 24/01/25	30
9	132345	SUELLEN BORGES DE AMORIM	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	47718	ZELIA ALVES VIDAL	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB PROFESSOR LENINE DE CAMPOS PÓVOAS					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	14616	EMERSON JOSE DE SOUZA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	21008	JAIME NATIVIDADE DE OLIVEIRA	TSAE - TSM	26/12/24 A 24/01/25	30
3	43541	SILVIA CARDOSO	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
4	82213	SILVIA GOMES DE LIMA DE ASSIS	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
5	41886	ROVILMA APARECIDA DA CRUZ	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB PROFESSORA LÍBIA COSTA RONDON					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	84119	ANGELICA SATSUKI KIMURA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	130769	CLAUDIA MARQUES DA SILVEIRA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
3	84414	IVONE MARIA PEREIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	17597	GIANA PAULA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30

5	17598	GIANA PAULA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	17672	GILCELI BATISTA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
7	130254	JOSE CARLOS DE MOURA RODRIGUES	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
8	34350	MARINES PEREIRA CARDOSO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	132811	MARIZETH RODRIGUES DE MORAIS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	132809	NILTON CESAR SOUSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	37736	OLENICE SANTANA DE ALMEIDA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
12	39416	REGINA CELIA GONCALVES DE MATOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
13	160260	RENATA RITA BARROS E SILVA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
14	132772	RAIZA LANAY BASTOS PEREIRA DA ROCHA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
15	160243	SUZETE APARECIDA DE MORAES ALMEIDA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
16	130638	VANIA MENDES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB PROFESSORA LÚCIA LEITE RODRIGUES					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	146286	MARIA HELENA FIGUEIREDO LINO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	44944	TEREZA GOMES DA CUNHA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	130334	RENE FERREIRA DO NASCIMENTO	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
4	86671	VALERIA MARTINS SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	2768	ANA FIGUEIREDO DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	146291	BELMA DOS SANTOS LEMES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	84152	BELMA DOS SANTOS LEMES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	5584	BENEDITA MARIA DA SILVA	TSAE- THM	26/12/24 A 24/01/25	30
5	5462	BENEDITA BULHOES DE FIGUEIREDO	TSAE- THM	26/12/24 A 24/01/25	30
6	84055	CLAUDINETH SEZARINA CURADO JOSE	TSAE- THM	26/12/24 A 24/01/25	30
7	26435	LAIS SOARES DA SILVA	TSAE- TN	26/12/24 A 24/01/25	30
8	84170	CREUZA VIEIRA MOTA	TSAE- TN	26/12/24 A 24/01/25	30
9	15514	EVA GONCALINA DE CAMPOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	29971	LUZINETE APARECIDA RODRIGUES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	18353	GONCALINA DE ARRUDA CAMPOS	TSAE- THM	26/12/24 A 24/01/25	30
12	19560	ILCREA DE FARIA CORREA	TSAE- TN	26/12/24 A 24/01/25	30
13	82222	KATIANE ALVES DA SILVA PEREIRA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
14	130646	LUENI APARECIDA DE CAMPOS SAMPAIO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
15	82209	MARA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
16	31729	MARIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
17	87214	MARI LUCIA ALVES DE CAMPOS	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
18	130674	MARIA FERNANDA FIGUEIREDO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
19	86159	MARIA OLGA DE BARROS CAMPOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
20	84041	RUTH FERREIRA DA SILVA	TSAE- THM	26/12/24 A 24/01/25	30
21	42288	SANDRA ADRIANE DE LIMA TORRES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
22	43967	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
23	84423	THALLES FERNANDO DE ANDRADE MONTEIRO	TSAE- TSM	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB PROFESSOR MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	100817	ANTONIA AUXILIADORA DE CAMPOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30

2	82343	BERNADINA DA SILVA MENDES	TSAE- THM	26/12/24 A 24/01/25	30
3	82048	DIRNEZ MACHADO CHARAO SPREAFICO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	130394	EDILSON GONCALO CARNEIRO	TSAE- THM	26/12/24 A 24/01/25	30
5	82256	ETIANE MARIA SANTIAGO BRASIL	TSAE- TN	26/12/24 A 24/01/25	30
6	130383	EDSON JOSE DA SILVA	TSAE- THM	26/12/24 A 24/01/25	30
7	82002	ELZA MOREIRA DE SOUZA PRATA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	130658	ELZA MOREIRA DE SOUZA PRATA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	14636	EMILIANA NIDIA PEREIRA DA SILVA	TAE	26/12/24 A 24/01/25	30
10	84033	GEIDYANE PATRICIA DA SILVA ALMEIDA	TSAE- TN	26/12/24 A 24/01/25	30
11	18729	GRAZIELLE MARIA DE LIMA E MELO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
12	130772	HELDER ALLAN DE MAGALHAES CAMPOS	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
13	19749	INGRID RODRIGUES DE MORAES	TSAE- THM	26/12/24 A 24/01/25	30
14	21060	JAKELINE BISPO DA SILVA COSTA	TSAE- TN	26/12/24 A 24/01/25	30
15	25003	JUCILEI HELENA DA SILVA	TSAE- TN	26/12/24 A 24/01/25	30
16	33703	MARIANGELA CAZANGI	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
17	146299	MILVA MARIANO RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
18	35816	MIRIAN CEZARIO GUEDES SOARES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
19	41128	ROSANGELA RAMAO ANDREOTTI	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
20	82194	ROZI DOS PRAZERES FERREIRA	TSAE- TN	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB PROFESSORA MARIA PEDROSA DE MIRANDA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	146457	AMBROZINA DIVINA MUNIZ SIFUENTES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	5561	BENEDITA GRACIANA MARTINS	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
3	130380	CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
4	19851	IRACI ALVES	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
5	86683	LEDA MARIA PALAORO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	130542	LEDA MARIA PALAORO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	27835	LILIANE FERREIRA MACIEL DE OLIVEIRA	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
8	28106	LOURDES AQUINA DA COSTA	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
9	82184	MAXIMA PEREIRA LEITE	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
10	130263	ROSANGELA SANTOS COSTA DE MOURA	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
11	138869	RODRIGO EMANUEL SILVA DE AQUINO	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
1	130778	RODRIGO OLIVEIRA MAGALHAES	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
12	84032	SONIA VIDOY	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
13	82055	SIMONE CRISTINA CURVO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
14	44303	SUELY VILELA DOS SANTOS	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
15	82085	TEREZINHA JESUS DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB PROFESSORA MARILCE BENEDITA DE ARRUDA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	84125	ANDREIA DE FREITAS FERREIRA	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
2	84196	ANDREIA DE SOUZA NEVES	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
3	82012	ALESSANDRA COSTA MOREIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	4291	ANTONIO LISBOA DE ALMEIDA	TSAE- THM	26/12/24 A 24/01/25	30
5	140644	BARBHARA NAYARA OLIVEIRA DE SOUZA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
6	130231	BEATRIZ FERREIRA DE SOUSA	TSAE- TN	26/12/24 A 24/01/25	30

7	132810	BRUNA NERI DA CRUZ	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	147250	DANIELE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	130683	DILVANIA ROSA RIBEIRO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	84396	EDNA DE SOUZA BENEVIDES	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
11	14051	ELIZANDRA FATIMA DE LIMA STEHLGENS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
12	15668	EVANICE CONCEICAO DOS SANTOS PEREIRA	TSAE- THM	26/12/24 A 24/01/25	30
13	130539	FRANKISNETH DE ALMEIDA DUARTE	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
14	132779	IZAUNALIA ADELAIDE DE BRITO TENUTES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
15	82177	JAQUELINE ANGELICA FORTES	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
16	130391	JUCIMARA REVELES MENDES	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
17	82318	JUCINETE FIGUEIREDO DE SOUZA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
18	25168	JUCINEIA APARECIDA BOAVENTURA DE CAMPOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
19	26969	LEIDA EUGENIA CORREA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
20	130604	MARIA JOSE DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
21	132750	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES VELOSO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
22	130548	MARIA HELENA DA CUNHA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
23	31146	MARCIO DE ALMEIDA SILVA	TAE	26/12/24 A 24/01/25	30
24	34025	MARILENE MIRANDA FARIA RONDON	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
25	152255	MIKAELA SANTA DOS SANTOS	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
26	36146	NAIR ELIAS CARDOSO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
27	84024	SANDRA DE OLIVEIRA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
28	44323	SUHMAYA SILVA UNTAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
29	41799	ROSINEIDE DE MEDEIROS OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	295	ADEILTON TEIJE DE MORAES	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
2	130332	ANA PAULA DE MOURA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
3	9271	CRISTIANE DE FATIMA MARINHO DO NASCIMENTO	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
4	27044	LEIVA COLETA SANTIAGO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	28378	LUCIANA ALMEIDA DE CAMPOS LEITE	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	31233	MARCO TULIO MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	31733	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	38431	PAULA BEATRIZ LIMA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	130299	ROSICLER DE FATIMA CONSTANTE DA SILVA	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
10	42411	SANDRA MAGALI DE AMORIM CARVALHO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	130392	VANDA LUCIA DE SOUZA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
12	132738	VERA LUCIA SIQUEIRA JUCA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB PROFESSORA RITA AUXILIADORA CAMPOS CUNHA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	3259	ANATALIA CORREA CAMPOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	130389	DIEGO PAIXÃO DA SILVA MAGALHÃES	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
3	146393	ELISABETE SABATINE NUNES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	147228	FRANCIELLE GOMES MARCULINO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	146283	GIZELA CANHETE DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	25294	JUDITH ALVES DE OLIVEIRA BARROS	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30

7	86679	LEOCY RIBEIRO DE LIMA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	130364	LUSIMEIRE RODRIGUES SANTOS PEREIRA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
9	32537	MARIA DO CARMO RODRIGUES VELOZO	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
10	36383	NEA JOSEFINA DOS SANTOS RODRIGUES	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
11	147230	ROSA CRISTIANE ALMEIDA METELO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
12	82051	ROSEMEIRE SIQUEIRA DA SILVA DAL OLMO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
13	146280	SUELY RIBEIRO FELIX	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
14	130673	VIVIANE SALAROLLI DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
15	130558	WALDIR FELIX DA COSTA JUNIOR	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
16	130666	ZULEIDE DOS SANTOS ARTEAGA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB PROFESSORA SALVELINA FERREIRA DA SILVA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	152483	ALISSON MARTINS DA SILVA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
2	82100	ARLENE CABRAL DE JESUS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	130600	BRUNA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	12571	EDSON ROCHA DAS NEVES	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
5	82058	ERINÉIA IZABEL CUSTÓDIO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	15639	EVANGELA PEDROSO DE ALVARENGA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	18397	GONÇALINA LEMES DA CUNHA LIMA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
8	19924	IRENE DE SOUZA AGUIAR	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	147224	JACKELINE PEREIRA LEITE	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	21306	JANETE RODRIGUES DE SOUSA FRANCISCO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	130555	JOSENEIA RODRIGUES TELES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
12	146278	LUCILEIDE USELOTO CEGATI	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
13	82018	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MOREIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
14	32413	MARIA DE JESUS DA COSTA VILANOVA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
15	146360	MARIA ELISANGELA ALVES DE LIMA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
16	151343	REINALDO ANTONIO DA TRINDADE	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
17	130311	RITA DE CASSIA DO AMARAL FRANCO	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
18	84035	SANDRA DE CAMPOS SILVA BORGES	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
19	42460	SANDRA OLIVEIRA SANTOS	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
20	130667	VERÔNICA MARIA METELO DO AMARAL	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB RUTH MARTINS SANTANA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130605	ANDREIA FERREIRA GOMES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	3857	ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	82087	ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	81984	GRAZIELA MARIA DE FRANCA COENGA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	146389	JEFFERSON LUIZ DE FARIAS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	146314	MARIA ANUNCIACAO DE MORAES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	31851	MARIA AUXILIADORA GONCALVES DE MIRANDA ARRUDA	TSAE- TN	26/12/24 A 24/01/25	30
8	34183	MARILZA JOSE DA SILVA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
9	33840	MARIETH LEMES DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	146351	MILUCIA DE OLIVEIRA FERNANDES BARRETO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	36149	NAIR LIMA DA ROCHA	TSAE- TN	26/12/24 A 24/01/25	30

12	101214	TEREZA CRISTINA WURM ZANQUETTE	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
14	130406	VILMA MAZIERI PERES	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB SRA DIRCE LEITE DE CAMPOS					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	146452	ANDREA CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA COSTA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	2391	AMALIA BARROS FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	130239	DEJANE FLORES DA SILVA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
4	82172	ISABEL GOMES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
5	130235	JHENNIFER CRISTINA DE CAMPOS PINTO	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
6	146331	KATIANY MENDES DA SILVA BERTOLINO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	160250	KENNEDY DA SILVA PAIVA	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
8	153057	LUCIANA FRATESCHI CORREA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
9	29196	LUCINEY DE OLIVEIRA DUARTE	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	132756	MARLI DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	41391	ROSENI DOS SANTOS LIMA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
12	43979	SONEIZE MARIA DE SOUZA FERREIRA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB TENENTE ABÍLIO DA SILVA MORAES					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	670	ADNILSE DE SOUZA SANTOS SIQUEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	146287	DELLY VERGINIA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	11479	EDEN DA SILVA PULCHERIO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	82252	GONÇALINA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
5	27813	LILIAN PAZ GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	31206	MARCIO SEBASTIÃO DOMINGOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	41055	ROSANGELA ESTACIO DA CRUZ SILVA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTÚLIO					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130344	CINTIA PAULA TARELLI TEIXEIRA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
2	82237	GLACI TERESINHA KERBER	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
3	130596	DANIELLE CRISTIANE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	132745	DANYELLE MARIA TAQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	86727	EDNA MARIA SANTIAGO MARTINS	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
6	13016	ELENIR DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	130599	FILADEFIA PLENS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	82217	GIZELE OLIVEIRA FRAGA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
9	21798	JESUINA GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
10	24957	JUSCELINO DIAS DE MOURA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
11	100837	LAURA DO CARMO BERTULIO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
12	26967	LEIA VICENCIA GOMES	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
13	28318	LUCIA CANHAN VILANOVA SILVA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
14	28845	LUCILEIDE PEREIRA DA SILVA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
15	87222	MARIA JESUINA DOS SANTOS SILVA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
16	130580	PATRICIA DA SILVA PINTO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
17	82072	PATRICIA DA SILVA PINTO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
18	132786	PRISCYLLA CRISTINA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
19	130323	REGILAINE SILVA CORREA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30

20	130525	REGINA MOTA COSTA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
21	135628	RENATA RAYANE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
22	84092	ROSANA MARCIA DE CASTRO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
23	130547	SARA LIMA NASCIMENTO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
24	44246	SUELY ALVES DA SILVA BIANCKIM	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB'S CAMPO					
EMEB ANTÔNIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130425	JUCILEY MARIA DA SILVA SANTOS	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
2	150108	MARCIA REGINA DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	130301	MARCELAINÉ PEREIRA DA SILVA SANTOS	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
4	84016	NEIDE MARIA DA SILVA SAMPAIO	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
5	40002	RITA DE CASSIA SILVA LOPES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	84169	ROSIMEIRE GOMES DO NASCIMENTO	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
7	84209	SONIA PATRICIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB ANTÔNIO LINO DE CAMPOS					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130246	ANNIELLY REGINA BAICERE QUEIROZ	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
2	135632	BRYAN JOHNNY MIRANDA COSTA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
3	132780	ERISVANIA DE OLINDA DUARTE CAMPOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	130642	JAIRO ALT DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	36107	NADJA LANNES DE CARVALHO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	130647	SUELEN APARECIDA SOUZA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	130386	VERIDIANE RODRIGUES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB BENEDITO ABRÃO NASSARDEN					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	42448	SANDRA NASSARDEN	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILÉ					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	2214	ALMINDO PEREIRA DA SILVA FILHO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB DOUTOR GABRIEL MULLER					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	86733	ROSEMEIRE APARECIDA DE JESUS	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB DOUTOR JOÃO PONCE DE ARRUDA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	1551	ALDINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
2	146394	ANDREIA CHRISTINA FIGUEIREDO DE SOUZA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	146453	FABIANE MARIA PEREIRA GOMES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	20155	ISLENE AUXILIADORA CORRÊA DE MAGALHÃES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	82269	JOELMA BENEDITA ALBUES	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
6	130352	JURLS ROBERTO SANTANA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
7	32329	MARIA DE FATIMA BARROS FAVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB ELIAS DOMINGOS					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	146459	DORACI ANTUNES DE CAMPOS ASSUNCAO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	40024	RITA LUZIA SILVA CAMPOS	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	8176	CLAUDIA BARBOSA CAMARGO FERNANDES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	7830	CILENE COELHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30

3	11854	EDIMEIRE ALVES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
4	12867	ELAIR ANTONIA DA SILVA MIRANDA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	17646	GILBERTO DA CRUZ RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	33177	MARIA LUCIA DE CAMPOS SOUZA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	40089	ROBERTA FILARDI FLORES	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
8	130325	VIVIANE MARIA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	82255	ZEDINETE DIAS DE MAGALHAES	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB PROFESSORA EURAIDE DE PAULA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	84416	CAMILO CARDOSO DE ALCANTARA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	132781	EDVA SIMONE DA COSTA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	130680	LAURA SIMONE DA COSTA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	11693	EDILENE CRISTINA NEVES ALVARENGA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
2	16594	FLAVIA REGINA CAMARA ANTUNES BRANDÃO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	16593	FLAVIA REGINA CAMARA ANTUNES BRANDÃO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
4	17354	GEORGIA CARLA DE ANDRADE	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	18066	GISLENE APARECIDA DA SILVA STOELBEN	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	19035	HELENO BRAZ DO NASCIMENTO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	30200	MALUCE RODRIGUES DE MAGALHAES	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
8	87220	REGINA ROSEMARY DA SILVA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
9	145481	RODOLFO CESAR CORRÊA DA COSTA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB VEREADOR ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	4262	ANTONIO JOAO BOTELHO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	130627	CIDINEI TORQUATO DE ARAUJO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	
3	130289	CAILANE PEREIRA DA SILVA	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
4	130370	CREIDIANE JARDIM NASCIMENTO DA COSTA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
5	26726	LAURA VERGINIA DA SILVA SIQUEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
6	26727	LAURA VERGINIA DA SILVA SIQUEIRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
7	27095	LENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	46184	VANESSA CARLA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
2	20522	IVONE ALVES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
SMECEL – SETORES DIVERSOS					
SMECEL CENTRAL					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	854	ADRIANA SANTANA DE ALMEIDA	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
2	84202	FREDERICO NASCIMENTO NOGUEIRA	TSAE - TSM	26/12/24 A 24/01/25	30
3	35874	MIRNA VILFRIDA SOARES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/24 A 24/01/25	30
4	36321	NATANAEL SILVA OLIVEIRA	TAE	26/12/24 A 24/01/25	30
SMECEL – SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	12098	EDMAR JOAQUIM DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	84433	DEUSDENY PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	16454	FERNANDO ANTONIO GUEDES ABIGALIL	TDES	26/12/24 A 24/01/25	30
4	17837	GILSON CASSEMIRO DE LIMA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	29474	LUIS MACEDO DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
SMECEL – CASA DE ARTES E CULTURA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS

1	2692	ANA CLESIA FERREIRA MACHADO	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
2	2107	ALINE GOMES DE LIMA NETA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	84454	ELANA CATARINA MONTEIRO MAYER	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
4	31586	MARIA ANTONIA FERREIRA BEZERRA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
5	38227	PATRICIA ALMEIDA MONGE	TSAE - TN	26/12/24 A 24/01/25	30
SMECEL – CMAEAPI – JOÃO RIBEIRO FILHO					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	82049	BENEDITA LOADIR PEREIRA LEITE	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
2	152025	ELAINE MARIA PEREIRA DIAS	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
3	151348	SUZYANNY ALMEIDA DOS ANJOS	TDEE	26/12/24 A 24/01/25	30
SMECEL - TRANSPORTE					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130756	ERNESTO STEHLGENS JUNIOR	TSAE – TRANSPORTE ESCOLAR	26/12/24 A 24/01/25	30
SMECEL - NTM					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	595	ADILSON MARQUES BOTELHO	TAE	26/12/24 A 24/01/25	30
2	82247	GESIANE APARECIDA DA COSTA	TSAE – TN	26/12/24 A 24/01/25	30
3	18742	GREICE BARBOSA	TSAE - TSM	26/12/24 A 24/01/25	30
4	152032	MARCOS ANTONIO GALVAO	TDES	26/12/24 A 24/01/25	30
5	35121	MAURICIO FRANCISCO DA COSTA E SILVA	TAE	26/12/24 A 24/01/25	30
6	42611	SARA VITALINO DE SOUZA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30
SMECEL - SUP OPERACIONAL DO SISTEMA ESCOLAR					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	137453	ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA WOLF	TDES	26/12/24 A 24/01/25	30
2	152026	BELINHA MARIA DE SANTANA	TDES	26/12/24 A 24/01/25	30
3	130754	IGOR MEIRA FONSECA	TDI	26/12/24 A 24/01/25	30
4	130305	KÁTIA LUCIA DA COSTA	TSAE – THM	26/12/24 A 24/01/25	30
5	152031	MARAIZA MOREIRA	TDES	26/12/24 A 24/01/25	30
6	43603	SILVIO MENDES DE JESUS	TAE	26/12/24 A 24/01/25	30

Várzea Grande, 26 de dezembro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Denyse Batista Angelini

Coordenadora de RH/SMECEL

Ato nº 280/2023

PORTARIA N.245/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON**”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34691P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 5220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 02955776 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 314.551.901-87, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Assistente Social, Classe D, Nível 10, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 44092, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de novembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N. 250/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA DAS DORES GONCALVES DA SILVA**”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34720P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e salários dos Médicos e Odontólogos do Município de Saúde de Várzea Grande e suas alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 4.049/2014, c/c Lei Complementar Municipal n.º 5.220/2024, que concedeu Reajuste Geral Anual aos servidores públicos, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA DAS DORES GONCALVES DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 415507 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 513.376.061-20, efetiva no cargo de Médica, Classe C, Nível 10, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 32240,

com proventos integrais e direito a paridade, contando, nesta data, com **30 anos, 05 meses e 1 dia de contribuição**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 04 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ATO Nº 443/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal conforme Processo nº 1017243/2024;

midade com as disposições do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal conforme Processo nº 1017243/2024;

RESOLVE

EXONERAR a pedido Carlos David Pinheiro Araújo, **matricula 151.720** do cargo em Concurso de Agente de Saúde Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 23 de dezembro de 2024.

Registra - se, Publica - se, Cumpra - se

Paço Municipal "Couto Magalhães, Praça Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1391/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria da administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ADNE CARLOS DA COSTA CRUZ	87187	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	905281/2023	90 (noventa)	2017/2022	01/01/2025 a 31/03/2025
ANDRE ELIAS CRUZ ANTUNES	132922	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS	1012149/2024	30 (trinta)	2019/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
BEATRIZ ROSALIA LEIVA DO PRADO	5381	432 - GUARDA MUNICIPAL	815389/2022	30 (trinta)	2017/2022	01/01/2025 a 31/01/2025
EVANILDO LAURINDO DA SILVA	15737	432 - GUARDA MUNICIPAL	933126/2023	90 (noventa)	2017/2022	25/12/2024 a 24/03/2025
FRANCISWALDO FONSECA DA SILVA	17088	432 - GUARDA MUNICIPAL	818238/2022	30 (trinta)	2017/2022	01/01/2025 a 31/01/2025
JANSEN GOMES SOUDRE	100426	432 - GUARDA MUNICIPAL	960115/2024	30 (trinta)	2019/2024	01/01/2025 a 31/01/2025
LAWRINEY MACHADO PESSOA DOS SANTOS	26792	432 - GUARDA MUNICIPAL	969755/2024	90 (noventa)	2015/2020	28/01/2025 a 27/04/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 26 de dezembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1392/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) secretaria de administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
PAULINA RITA DA SILVA	100784	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	1011368/2024	90 (noventa)	2019/2024	02/01/2025 a 01/04/2025
PAULO KLEUBER FERREIRA DA SILVA	38684	432 - GUARDA MUNICIPAL	818479/2022	30 (trinta)	2017/2022	01/01/2025 a 31/01/2025

PAULO MARCIO SPENGLER	84699	2370 - MEDICO	307542/ 2015	90 (noventa)	2009/2014	01/01/2025 a 31/03/2025
ROBERTO DAVI DE SOUZA	40129	2385 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	878105/ 2023	30 (trinta)	2013/2018	22/01/2025 a 20/02/2025
ROBERTO DAVI DE SOUZA	40129	2385 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	982747/ 2024	90 (noventa)	2018/2023	21/02/2025 a 21/05/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 26 de dezembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N. 263/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **GIORDANA LAURA DE BARROS GOMES YASSIN**"*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34750P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c art. 71, inciso I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar Municipal n.º 5220/2024, que concedeu Reajuste Geral Anual aos servidores públicos, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **GIORDANA LAURA DE BARROS GOMES YASSIN**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG Unificado n.º 580.932.731-15, efetiva no cargo de Professora, Classe C, Nível 08, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 17893, com proventos integrais e direito a paridade, contando, nesta data com **25 Anos, 1 Mês e 5 Dias de contribuição**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

LEI COMPLEMENTAR N° 5.365/2024

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Complementar n.º 1.178/1991 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica revogado o art. 23, da Lei Municipal Complementar n.º. 1.178/1991.

Art. 2º Fica alterado o art. 24, da Lei Municipal Complementar n.º. 1.178/1991, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. O sujeito passivo será considerado regularmente notificado do lançamento, alternativamente, por um dos seguintes meios:

I - por edital publicado no Diário Oficial;

II - pessoalmente, ao próprio sujeito passivo, a seu representante, mandatário ou preposto;

III - por via postal, com aviso de recebimento, a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio; ou

IV - por meio eletrônico, consoante disposto em regulamento.

Parágrafo único: os meios de intimação previstos neste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

Art. 3º Fica alterado o art. 27, da Lei Municipal Complementar n.º. 1.178/1991, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua notificação, realizada nos termos do art. 24 desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 27 de dezembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI N° 5.370/2024

Dispõe sobre participação da Ordem dos Advogados do Brasil junto aos Conselhos Municipais, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A Ordem dos Advogados do Brasil – OAB terá assento permanente em todos os Conselhos Municipais de Várzea Grande, com direito a voz e voto.

Parágrafo único: a indicação dos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB será realizada pela Subseção de Várzea Grande, por intermédio de seu Presidente.

Art. 2º Fica incluído o §4º, no art. 3º, da Lei Municipal n.º. 1.291/1993 (Conselho Municipal de Saúde), com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

(...)

§4º A Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, subseção de Várzea Grande, indicará um representante, e seu respectivo suplente, por meio de seu Presidente, para compor o Conselho Municipal de Saúde, o qual terá todos os direitos dos demais membros do Conselho, inclusive com direito a voz e voto.

(...)

Art. 3º Fica incluído o art. 8º, na Lei Municipal n.º. 2.351/2001 (Conselho Municipal Antidrogas de Várzea Grande), com a seguinte redação:

Art. 8º A Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, subseção de Várzea Grande, indicará um representante, e seu respectivo suplente, por meio de seu Presidente, para compor o Conselho Municipal Antidrogas de Várzea

Grande, o qual terá todos os direitos dos demais membros do Conselho, inclusive com direito a voz e voto.

Art. 4º Fica alterado o inciso II, do §1º, do art. 7º, da Lei Municipal nº. 2.778/2005 (Conselho Municipal do Idoso), o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

(...)

II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil, escolhidos da seguinte forma: 04 (quatro) representantes encolhidos entre membros de organizações de usuários, das entidades e organizações que atuam no segmento do idoso, sob a fiscalização do Ministério Público, além de 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Subseção de Várzea Grande, indicado pelo Presidente da subseção.

Art. 5º Fica alterado o inciso VII, do art. 14, da Lei Municipal nº. 2.943/2007 (Conselho Municipal de Defesa do Consumidor), o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 (...)

(...)

VII - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Subseção de Várzea Grande, indicado pelo Presidente da subseção;

(...)

Art. 6º Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº. 3.635/2011 (Conselho Municipal de Alimentação Escolar), o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar será constituído por 10 membros representantes, e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais e alunos indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres, ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 1 (um) representante de discente indicado pela unidades escolares que possuem a educação de jovens e adultos pertencentes a rede de ensino do município de Várzea Grande, a ser escolhido por meio de assembleia específica; e

V - 1 (um) representante de diretor, a ser escolhido por meio de assembleia específica;

VI - 1 (um) representante indicado por entidade civil organizada, escolhido em assembleia específica; e

VII - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Subseção de Várzea Grande, indicado pelo Presidente da subseção; e

IX - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 7º Fica alterado o §1º, do art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.694/2011 (Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial), o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

(...)

§1º O poder público e/ou entidades terão direito a representantes no Conselho, conforme segue:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II - Secretaria Municipal de Administração;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Secretaria Municipal de Planejamento;

VI - Procuradoria-Geral do Município;

VII - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

VIII - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Subseção de Várzea Grande; e

IX - Entidade Filantrópica, ONGs ou sui generis ligada à causa do povo negro.

(...)

Art. 8º Fica alterado o inciso II, do art. 11., da Lei Municipal nº. 4.095/2015 (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 (...)

(...)

II - três (03) representantes de entidades que tenham por objetivo a defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente: Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas à rede municipal, estadual e particular de educação e instituições de ensino superior privadas do município, conselhos regionais, APAE e sindicatos.

Art. 9º Fica incluído o inciso III, no art. 11., da Lei Municipal nº. 4.095/2015 (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), com a seguinte redação:

Art. 11 (...)

(...)

III - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Subseção de Várzea Grande, indicado pelo Presidente da subseção, dispensada eleição no Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Fica alterado o art. 3º, da Lei Municipal nº. 4.198/2017 (Conselho Municipal de Esportes e Lazer), o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL – será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Executivo a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II - 03 (três) representantes de Associações, Federações e Entidades Desportivas, que desenvolvam suas atividades no município de Várzea Grande, nas modalidades de futebol, voleibol, handebol, futsal, basquete, atletismo e artes marciais, a serem eleitos, mediante votação formal em assembleia para este fim;

III - 01 (um) representante de entidades municipais que desenvolvem atividades desportivas de Pessoas com Deficiência – PCD's; e

IV - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Subseção de Várzea Grande, indicado pelo Presidente da subseção.

§1º Os órgãos e entidades relacionados neste artigo indicarão, para cada titular, um suplente para sua vaga, que atuara no caso de impedimento legais e eventuais.

§2º Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito (a) Municipal, por meio de Decreto Municipal, conforme relação apresentada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, após os procedimentos de indicação e eleição dos representantes.

§3º O mandato dos Conselheiros será de até 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

§4º Os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL – poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante solicitação da enti-

dade ou da autoridade responsável pela sua indicação, apresentada ao seu Presidente.

Art. 11. Fica alterado o inciso XII, do art. 13, da Lei Municipal nº. 4.287/2017 (Conselho Municipal de Saneamento Básico), o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. (...)

(...)

XII - 02 (dois) representantes escolhidos entre as entidades de classe profissional, sendo 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Subseção de Várzea Grande, indicado pelo Presidente da subseção, e o outro representante escolhido entre entidades de classe da área da saúde;

(...)

Art. 12. Fica alterado o art. 5º, da Lei Municipal nº. 4.303/2017 (Conselho Municipal de Educação), o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação – CME será constituído por 22 (vinte e dois) membros, titulares e seus respectivos suplentes, eleitos e/ou indicados, de acordo com a natureza e regulamentos próprios, e nomeados por ato – Decreto Municipal – da Prefeita Municipal.

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL;

II – 02 (um) representante do CACS – FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

III – 01 (um) representante do CMPIR – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Várzea Grande;

IV – 01 (um) representante do CMAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Várzea Grande;

V – 01 (um) representante do CMC – Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande;

VI – 01 (um) representante do CMEL – Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Várzea Grande;

VII – 01 (um) representante do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande;

VIII – 02 (dois) representantes dos diretores das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, sendo um representante da Educação Infantil e outro do Ensino Fundamental;

IX – 01 (um) representante dos professores das unidades escolares da rede pública municipal de ensino;

X – 01 (um) representante dos trabalhadores em educação das Unidades escolares da rede pública municipal de ensino;

XI – 02 (dois) representantes do segmento de pais de alunos das unidades escolares da rede pública municipal de ensino;

XII – 01 (um) representante dos estudantes da Educação Básica matriculados na rede pública municipal de ensino de Várzea Grande;

XIII – 01 (um) representante da rede privada do município que oferta a Educação Infantil.

XIV – 01 (um) representante do SINTEP – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – Sub Sede de Várzea Grande;

XV – 01 (um) representante das Instituições de Ensino Superior do Município; e

XVI – 02 (dois) representantes do Poder Legislativo; e

XVII – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Subseção de Várzea Grande, indicado pelo Presidente da subseção.

Parágrafo único: Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

Art. 13. Fica incluído o § 7º, no art. 3º, da Lei Municipal nº. 4.355/2018 (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher), com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

(...)

§7º A Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Subseção de Várzea Grande terá 01 vaga como representante de organização da sociedade civil, prevista no inciso VI, deste artigo, dispensada a eleição em fórum próprio.

Art. 14. Ficam alterados os arts. 8º e 9º, da Lei Municipal nº. 4.389/2018 (Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência), os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O CMDPD-VG terá a seguinte representação institucional:

I - 07 (sete) membros oriundos das Secretarias Municipais do Poder Executivo de Várzea Grande, sendo:

01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Cultura;

01 representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;

01 representante da Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

01 representante da Secretaria Municipal de Defesa Social; e

01 representantes da Procuradoria Municipal.

II - 05 (cinco) representantes do segmento da sociedade civil organizada das pessoas com deficiência de âmbito municipal, sendo:

a. físico;

b. intelectual;

c. auditivo; e

d. visual.

III - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Subseção de Várzea Grande, indicado pelo Presidente da subseção, dispensada eleição; e

IV - 01 (um) representante da Defensoria Pública, dispensada eleição.

Art. 9º O pleno do CMDPD-VG tem 14 (quatorze) Conselheiros Titulares e respectivos suplentes, indicados da seguinte forma:

I – representantes das Secretarias do município, sendo 07 (sete) Conselheiros (as) e seus respectivos suplentes;

II – as organizações da sociedade civil das pessoas com deficiência indicarão 05 (cinco) Conselheiros e seus respectivos suplentes;

III - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Subseção de Várzea Grande, indicado pelo Presidente da subseção, dispensada eleição; e

IV - 01 (um) representante da Defensoria Pública, dispensada eleição.

§1º O conselheiro titular e respectivo suplente serão nomeados por Decreto, em ato do (a) senhor (a) Prefeito (a) publicado em diário oficial.

§2º A posse do pleno será dada pelo (a) secretário (a) da Secretaria a qual estiver vinculado administrativamente, ou pessoa designada por este.

§3º Após a posse do pleno, se dará imediatamente a eleição da Diretoria Executiva conduzida pelo presidente da Comissão Eleitoral, o qual dará posse.

§4º Os Conselheiros titulares e respectivos suplentes terão mandato de 03 (três) anos podendo ser indicados por mais um único mandato.

§5º Os suplentes substituirão os titulares em suas faltas ou impedimentos e os sucederão para completar o mandato em caso de vacância deste.

Art. 15. Fica alterado o art. 4º, da Lei Municipal nº. 4.422/2018 (Conselho Municipal da Cultura), o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Conselho Municipal da Cultura será composto por 16 (dezesesseis) membros titulares, sendo 08 (oito) indicados pela (o) Prefeita (o) e 08 (oito) eleitos pelos respectivos segmentos, e igual número de suplentes, a saber:

§ 1º Poder Público:

I - 02 (dois) representantes da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;

IV - 02 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social; e

VI - 01 (um) representante da Câmara Municipal.

§2º Sociedade Civil:

I - 01 (um) representante das Artes Plásticas e visuais (gráfica, gravura, fotografia e exposição);

II - 01 (um) representante do Artesanato;

III - 01 (um) representante da Música;

IV - 01 (um) representante das Artes Cênicas (dança, teatro, circo, ópera e mímica);

V - 01 (um) representante das Culturas populares;

VI - 01 (um) representante da Literatura e Biblioteca;

VII - 01 (um) representante de organização afro - descendente; e

VIII - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB subseção de Várzea Grande, indicado pelo Presidente da subseção.

§3º Cada membro titular do Conselho Municipal de Cultura contará com um membro suplente, que será indicado juntamente com o titular, oriundo da mesma entidade da sociedade civil ou de órgão do governo, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou em casos previstos pelo Regimento Interno.

§4º Os conselheiros serão nomeados pela (o) Prefeita (o) mediante Decreto Municipal.

Art. 16. Fica alterado o art. 3º, da Lei Municipal nº. 4.455/2019 (Conselho Municipal de Turismo), o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O CONTURVG será composto por 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo que os titulares serão divididos em 09 (nove) do Poder Público, 09 (nove) da Sociedade Civil Organizada, designados pela (o) Prefeita (o) para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§1º A representação do Poder Público no Conselho será definida em ato da (o) Prefeita (o), respeitando o quantitativo previsto no caput deste artigo e deverá, obrigatoriamente, contemplar a Câmara Municipal.

§2º Os membros da sociedade civil organizada serão distribuídos da seguinte forma:

I - 01 (um) representante de agências de viagem;

II - 01 (um) representante de associação de cultura;

III - 01 (um) representante de guia de turismo;

IV - 01 (um) representante de associação folclórica;

V - 01 (um) representante de hotéis e bares;

VI - 01 (um) representante de locadora de veículos;

VII - 01 (um) representante de eventos;

VIII - 01 (um) representante de instituição de ensino; e

IX - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Subseção de Várzea Grande, indicado pelo Presidente da subseção.

§ 3º O Presidente do Conselho será escolhido pela (o) Prefeita (o) entre os representantes titulares do poder público, cabendo ao seu suplente substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

§4º O Vice-Presidente será escolhido entre representantes da sociedade civil, por meio de votação dos membros do Conselho, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, cabendo-lhe substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento, desde que ausente e impedido o seu suplente.

§5º Os demais cargos serão preenchidos, sucessivamente, por membros do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada.

§6º O Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, fará parte do Conselho, com cadeira permanente.

Art. 17. Fica alterado o art. 3º, da Lei Municipal nº. 4.569/2019 (Conselho Municipal da Juventude), o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O colegiado terá como membros:

I - representantes do poder público:

a) 02 membros titulares e 02 membros suplentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

b) 02 membros titulares e 02 membros suplentes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) 01 membro titular e 01 membro suplente da Secretaria Municipal de Governo;

d) 01 membro titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Comunicação Social; e

e) 01 membro titular e 01 suplente da Câmara de Vereadores.

II - representantes da sociedade:

a) 03 membros titulares e 03 suplentes, estudantes de nível fundamental;

b) 03 membros titulares e 03 suplentes, estudantes de nível médio; e

c) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Subseção de Várzea Grande, e seu respectivo suplente, indicado pelo Presidente da subseção, dispensado edital.

Parágrafo único: os membros serão assistidos e/ou representados por seus pais ou outro responsável legal.

Art. 18. Fica alterado a alínea "I", do inciso I, do art. 3º, da Lei Municipal nº. 4.712/2021 (Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB), a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

I (...)

i) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, sendo 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Subseção de Várzea Grande, indicado pelo Presidente da subseção, e 01 (um) representante de organização voltada ao desenvolvimento de atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos.

Art. 19. Ficam alterados os incisos I e IV, do §2º, art. 3º, da Lei Municipal nº. 4.712/2021 (Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB), os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

(...)

§2º (...)

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Nacional nº 13.019/2014, exceto a OAB;

(...)

IV - defesa dos direitos humanos e da justiça social, e ainda, desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e

(...)

Art. 20. Fica alterado o inciso IV, art. 4º, da Lei Municipal nº. 4.712/2021 (Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB), o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

(...)

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer quando se tratar de organizações da sociedade civil, exceto OAB, e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

(...)

Art. 21. Fica alterado o inciso VIII, do art. 6º, da Lei Municipal nº. 5.004/2022 (Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano), o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

(...)

VIII - 07 conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

(...)

Art. 22. Fica incluído o inciso IX, no art. 6º, da Lei Municipal nº. 5.004/2022 (Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano), com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

(...)

IX - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Subseção de Várzea Grande, indicado pelo Presidente da subseção, dispensada a escolha por meio de audiência pública

(...)

Art. 23. Fica alterado o inciso II, do art. 18, da Lei Municipal nº. 5.163/2023 (Conselho da Cidade de Várzea Grande), o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 (...)

(...)

II - 11 (onze) Conselheiro representantes de entidades da sociedade civil organizada, assim distribuídos: 03 (três) oriundos dos movimentos sociais; 03 (três) oriundos da classe empresarial; 04 (quatro) oriundos de conselhos profissionais; e 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Subseção de Várzea Grande, indicado pelo Presidente da subseção.

(...)

Art. 24. Ficam alterados os arts. 19 e 20, da Lei Municipal nº. 5.346/2024 (Conselho Municipal de Assistência Social), os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Várzea Grande, anteriormente instituído pela Lei Municipal nº. 3.762/2012, é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º O CMAS é composto por 12 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 06 representantes governamentais; e

II - 06 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, e de defesa dos direitos humanos e da justiça social, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I - de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II - de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III - de trabalhadores: todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social; e

IV - de organizações e entidades de assistência social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei Municipal, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, além da defesa dos direitos humanos e da justiça social.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do poder público municipal, titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I - 06 (seis) representantes do poder público municipal, assim distribuído:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e lazer;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária; e

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Defesa social.

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil, sendo:

a) 02 (dois) representantes de usuários ou de organização de usuários da assistência social;

b) 02 (dois) representantes dos trabalhadores da assistência social;

c) 01 (um) representante de entidades e organizações de assistência social; e

d) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção de Várzea Grande, indicado pelo Presidente da subseção.

§1º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do poder público serão nomeados pelo chefe do poder executivo municipal e empossados pelo titular

da pasta da política de assistência social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§2º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da rede socioassistencial pública ou de organizações da sociedade civil.

§3º O Conselho Municipal de Assistência Social é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§4º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§5º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§6º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições, e autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 25. Haverá representante da Ordem dos Advogados Brasil – OAB - Subseção de Várzea Grande, com seu respectivo suplente, indicado pelo Presidente da subseção, no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Várzea Grande – CMDRVG, no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUMHIS e na Comissão Municipal de Transporte Escolar, com direito a voz e voto.

Art. 26. Fica revogada a Lei Municipal nº. 5.212/2023.

Art. 27. Caso haja a exigência legal de paridade entre membros do governo e não governo, ficará o Poder Executivo autorizado a incluir mais um representante, e seu respectivo suplente, para equilíbrio, no Conselho Municipal em que haja a imposição.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 27 de dezembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.669, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde–ACS e dos Agentes de Combate a Edemias–ACE, do município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, nos termos do §5º do artigo 198 da CF, do artigo 2º e Parágrafo Único da Emenda Constitucional n.51, da Lei Federal n.11.350/2006, e da Lei Complementar 006/2008 e da outras providências.

EDVAN LOPES COELHO, Prefeito em Exercício de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Os Agentes Comunitários de Saúde–ACS e Agentes de Combate a Edemias–ACE, constantes no Anexo I, II desta Lei, passam a integrar, como efetivo, o Quadro Permanente de Servidores do Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, submetendo-se ao Regime Jurídico único Municipal, com fundamento no § 5º do artigo 198 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional n.51, de 04 de fevereiro de 2006, bem como pela própria Emenda 51 e pelo artigo 8º da Lei Federal n.11.350 de 05 de outubro de 2006, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Aos casos omissos aplica-se a Lei Federal n.11.350/2006.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Agentes Comunitário de Saúde

NOME
Denis Maria Pereira da Silva
Eliane Duran
Eva Menacho Brito
Apolo Savio Pereira da Silva
Edineide Ribeiro Leite
Epidio Angelico de Souza
Elaineia Trindade da Silva
Joaquim Altair
Marilda Gerales de Paula
Telma dos Santos Costa Aquino
Doralice Miranda Pachuri
Valmira Angela de Souza Geronimo
Vania Aparecida Leite
Angenia Ribeiro da Fonseca Leite
Maxilaine Garcia Pantoja
Genivaldo Paulino dos Santos
Liduíno Bispo de Oliveira
Alaide Gomes Silva
Ana Maria Ferreira da Silva Donato
Aldenize Ferreira de Souza Passos
Eleicles Ribeiro Pessoa de Moraes
Elizete da Silva Garcia Brito
Gracieli Durão Nepomuceno
Hosana Leite Ramos
Idalina Aguilera
Jacimir Frazão de Lima Oliveira
Jacqueline França de Lira
João Santana Lopes Rocha
Lourença Saucedo de Melo
Lucimar de Souza Geronimo Silva
Mário Mendes
Rosanir Conceição de Oliveira de Moraes
Terezinha Isabel Valeriano
Valdicélia Baca
Vicente Matucari
Lucimar Maria Siqueira
Maybianka de Melo Ortiz
Cleiber Barbosa da Silveira
Zaine Leite de Assunção
Joana Eugenia Nepomuceno
Jacinta Saucedo de Melo
Amanda Hurtado Cardozo
Feliciano Maconho Paz
Jeovano Nepomuceno
Sirley Mara Barbosa Loredo
Francisca Ana da Silva
Eunice Martins da Silva
Gener Cesar Limeira de Freitas
Jane Keller Hurtado
Vanessa Paraba Tapanache
Lucinei da Luz Silveira Andrani
Jessica Braz de Oliveira Silva
Alandione da Silva Luna
Naira Aparecida Santos Silva

ANEXO II

Agente de Combate a Endemias

NOME
Elialde Fernandes Leite

Jorge Lemes de Moraes
Walmir Toledo
Osvaldo Duram Poshe

EDVAN LOPES COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.180/2024**

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 339.294,39 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 2.084/2023), EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, mediante Decreto, no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.084/2023 - Exercício 2024, no orçamento vigente o valor de **R\$ 339.294,39 (trezentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)**, com a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	VALOR
UNIDADE: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
25.752.061.2.278 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA OPERAÇÃO DE CRÉDITO - ENERGIA SOLAR	
(205) 4.4.90.00.00.00.00.00.754 - APLICAÇÕES DIRETAS	285.604,17
(205) 4.4.90.00.00.00.00.00.754 - APLICAÇÕES DIRETAS	53.690,22
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 339.294,39

Artigo 2º - Os recursos utilizados à abertura do crédito referido no artigo 1º têm origem no superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2023 e no excesso de arrecadação, ambos derivados dos rendimentos de aplicações financeiras vinculadas ao Contrato de Financiamento nº 0602910-65/CAIXA, conforme demonstrado a seguir:

FONTE DE RECURSO	SUPERÁVIT
02.754- RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	285.604,17

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
754 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	REM. DE DEP. BANC. OP. CRÉDITO	53.690,22
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		53.690,22

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

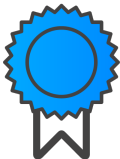
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Dec 29 13:28:55 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)